SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Junho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIII | Nº 3052

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIAS

Comunicação Interna 33/2024

Alto Piquiri, segunda-feira, 24 de junho de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.
NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal **DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr. **DATA DE INÍCIO:** 25/06/2024
DATA DO FIM: 26/06/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (Oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri

Alto Piquiri-Pr.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:7320158D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 138/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 138/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.	
Valor Global: 556.837,20	
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte: 076
Data: 24/06/2024	

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B279C8A3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE CONSÓRCIO Nº 042/2024

Dispõe sobre a retificação do Ato de Consórcio do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público;
CONSIDERANDO o erro de digitação;

RESOLVE:

Art.1º Retificar o Ato de Consórcio, publicado no Jornal de Beltrão na data de 15 de junho de 2024, Edição 7977, Pág. 4A.

Onde lê-se:
Ato de Consórcio Nº 065/2024.

Leia-se:
Ato de Consórcio Nº 042/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 15 de junho de 2024.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A8DCBD6E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO DE ADITAMENTO 100-2024 - MANG FOODS ATACADISTA LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 100/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Mang Foods Atacadista Ltda. CNPJ: 52.371.452/0001-83. Objeto: Acréscimos de quantidades e valores. Valor do Aditivo: R$ 5.305,00 (cinco mil, trezentos e cinco reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 90012/2024. Fundamento Legal: Artigos 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. Data da assinatura: 21/06/2024. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Wlademyr Albert Ferreira, pela empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:A02BC786

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 715-2024 - FÉRIAS ANA CLAUDIA DE CAMARGO

PORTARIA Nº 715/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 2.774/2024, da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias à servidora Ana Claudia de Camargo, matrícula funcional nº 1358-2, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao período aquisitivo de 04 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023, para fruição de 08 a 17 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

JENNIFER NUNES DE ALMEIDA
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:D1D2F459

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 074/2024 - CONVOCAÇÃO BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTNICO-RACIAL PSS EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 074/2024

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS PARA O CARGO TEMPORÁRIO DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL PARA A BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO ÉTINICO-RACIAL - EDITAL DE ABERTURA 064/2024

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para servidores temporários, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO** para a realização da Banca de Heteroidentificação Étnico-racial para os inscritos autodeclarados negros(as) para o cargo temporário de Educador/Cuidador Social, nos seguintes termos:

Art. 1º - Convocar os candidatos inscritos autodeclarados negros, relacionados no Anexo I, para realização da banca de heteroidentificação étnico-racial, do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital de Abertura nº 064/2024.

Art. 2º - A banca será realizada no dia **26 de junho de 2024**, sendo adotado o critério de ordem alfabética para determinar a ordem para a realização.

Art. 3º - Os candidatos deverão, obrigatoriamente, comparecerem munidos de Documento de Identificação com Foto no Mini Auditório da Prefeitura Municipal, situado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, pontualmente as 08:30 horas.

Art. 4º - O candidato que não comparecer a banca de heteroidentificação étnico-racial, inclusive no horário determinado neste edital, será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá na lista de ampla concorrência, conforme previsto no edital de abertura.

Art. 5º - O candidato cuja autodeclaração não for confirmada na banca de heteroidentificação étnico-racial, será eliminado da lista de reserva de vagas para negros e concorrerá na lista de ampla concorrência, conforme previsto no edital de abertura.

Art. 6º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2024.

FABIANA ROTTA POZZA
Presidente

ANEXO I

DATA DA BANCA: 26/06/2024
HORÁRIO: 08:30 HORAS
LOCAL: MINI AUDITORIO - RUA MIGUEL PROCÓPIO KURPEL, Nº 3811, BAIRRO SÃO MIGUEL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7688	CRISTIAN FELEX
7765	ELIAS ALMEIDA GUSMÃO ALVES
7788	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO
7697	ERAZI ANE BATISTA
7747	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS
7667	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
7753	JANDIRA CARDOSO

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:8A004B9D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.068/2024 - CONTROLE POLUIÇÃO SONORA.

LEI N° 4.068, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre o controle da poluição sonora resultante de atividades urbanas e rurais no Município de Chopinzinho, e estabelece limites de níveis sonoras em função da finalidade de uso e ocupação do solo visando à saúde humana e ao sossego público.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 015/2024, de autoria do Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre as normas para o controle da poluição sonora resultante de atividades urbanas e rurais no Município de Chopinzinho/PR.

Art. 2º A utilização ou funcionamento de instrumentos ou equipamentos fixos ou móveis que produzam, reproduzam ou amplifiquem o som, seja logradouros, ou estabelecimentos comerciais, institucionais, religiosos, de prestação de serviços, sociais, recreativos e atividades similares, inclusive para propaganda comercial ou eleitoral, ficam condicionados à observância das disposições desta Lei e demais normas, regulamentos e diretrizes vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 3º O descumprimento das regras estabelecidas nesta Lei e demais normas, regulamentos e diretrizes vigentes nos âmbitos federal, estadual e municipal sujeitará os infratores aos procedimentos e às penalidades elencados na legislação municipal, sem prejuízo das sanções previstas nas demais normas reguladoras da matéria, inclusive nos âmbitos civil e penal.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - Atividades geradoras de ruído: atividades suscetíveis de produzir ruído para os que habitem, trabalhem ou permaneçam nas imediações;

II - Atividades ruidosas temporárias: atividades ruidosas que assumam caráter não permanente, tais como obras de construção civil, competições desportivas, espetáculos, festas ou outros eventos de diversão, feiras entre outras;

III - Poluição sonora: emissão de sons, ruídos e vibrações em decorrência de atividades industriais, comerciais, religiosas, de prestação de serviços, domésticas, sociais, de trânsito e de obras públicas ou privadas que causem desconforto, ou que direta ou indiretamente sejam ofensivos à saúde, à segurança e ao bem-estar da coletividade, ou que excedam os limites estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), pelas resoluções do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e demais dispositivos legais em vigor, sejam eles federais, estaduais ou municipais, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público;

IV - Som: flutuação de pressão em torno da pressão ambiente nas frequências compreendidas entre 20 Hz (vinte hertz) e 20 kHz (vinte quilohertz);

V - Ruído: qualquer som ou vibração que cause ou possa causar perturbações ao sossego público, ou produza efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e animais:

Ruído impulsivo/impacto: ruído que contém impulsos, que são picos de energia acústica com duração menor do que 1s (um segundo) e que se repetem em intervalos maiores do que 1s (um segundo);

Ruído com componentes tonais: ruído que contém tons puros, como o som de apitos ou zumbidos;

Ruído de fundo: todo e qualquer som que seja emitido durante um período de medições sonoras e que não seja objeto das medições;

VI - Fontes de poluição sonora: qualquer origem de emissão de ruído;

VII - Fonte móvel de emissão sonora: qualquer ruído oriundo de veículos;

VIII - Nível Sonoro: representação adimensional de uma grandeza sonora em escala logarítmica, expressa em decibel (dB);

IX - Decibel (dB): unidade logarítmica que indica a proporção de uma quantidade física, geralmente potência ou intensidade, em relação a um nível de referência especificado ou implícito;

X - Nível de pressão sonora residual: nível de pressão sonora equivalente avaliado, no local e horário considerados, com a fonte sonora de interesse desligada ou não operante;

XI - Adequação acústica: ação para a correção da propagação de ruídos no ambiente interno, seja na estrutura do ambiente, seja em equipamentos ou instrumentos utilizados no local, com o intuito de melhorar a distribuição sonora e a qualidade acústica no ambiente, bem como mitigar a propagação de ruídos para a área externa;

XII - Tratamento acústico: intervenções que compreendem o isolamento acústico ou o condicionamento acústico, ou ambos, a saber:

Isolamento acústico: processo pelo qual procura-se evitar penetração ou saída de ruídos ou sons num determinado recinto. Compreende a redução da transmissão sonora entre ambientes distintos;

Condicionamento acústico: intervenção no interior de um ambiente para atender indicadores acústicos, de acordo com a finalidade de uso;

XIII - Projeto de tratamento acústico: elaborado por profissional técnico devidamente habilitado, conforme exigido pela Divisão Planejamento e Projetos, e visa à adequação acústica;

XIV - Propaganda sonora: aquela realizada para divulgação de mensagens com fins comerciais ou de interesse particular, coletivo ou público, com geração ou reprodução por equipamentos sonoros, sejam estacionários, colocados junto à entrada ou no interior dos limites de dado estabelecimento, ou móveis, por adaptação a veículos diversos, com emissão através de alto-falantes, isolados, conjugados, ou em redes;

XV - Atividade de construção civil: qualquer operação de montagem, construção, demolição, remoção, reparo ou alteração substancial de uma edificação ou de uma estrutura;

XVI - Aferição de ruídos de propaganda sonora: medição dos níveis de pressão sonora conforme os critérios da NBR 10.151:2020 e outras legislações, de acordo com os níveis permitidos por esta Lei em cada área do Município e nos veículos executores de propaganda sonora;

XVII - Termo de Compromisso Sonoro (TCS): instrumento firmado entre o Agente Fiscal representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento de Meio Ambiente e o empreendedor, no qual a autoridade fiscalizadora competente estabelece restrições e medidas de controle ambiental, relativas exclusivamente às questões decorrentes da poluição sonora, visando adequar a atividade às normas ambientais vigentes, sem prejuízo da exigência do licenciamento ambiental que se fizer necessário;

XVIII - É proibido executar qualquer trabalho ou serviço que produza ruído antes das 07h (sete horas) e após as 22h (vinte e duas horas), salvo nos estabelecimentos localizados em zona exclusivamente industrial.

CAPÍTULO II

DO CONTROLE DAS FONTES DE EMISSÃO SONORA

Art. 5º São considerados instrumentos de controle de poluição sonora:

I - Zoneamento urbano;

II - Monitoramento ambiental;

III - Fiscalização;

IV - Mecanismos de adaptação acústica (tratamento acústico, isolamento acústico, condicionamento acústico e adequação acústica);

V - Termo de Compromisso Sonoro (TCS).

Art. 6º É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público da população pela emissão de sons e ruídos por quaisquer fontes ou atividades que possam provocar sensações auditivas capazes de prejudicar a saúde e a segurança, ou que ultrapassem os limites de níveis de pressão sonora estabelecidos no Anexo I desta Lei e demais legislações vigentes.

Art. 7º A ninguém é lícito, por ação ou omissão, dar causa ou contribuir injustificadamente para a produção de ruídos.

Art. 8º O controle das fontes de emissão sonora fica a cargo do Agente Fiscal e da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, por meio das ações elencadas no artigo 5º desta Lei.

Parágrafo único. São responsáveis pela apresentação anual de plano de trabalho de fiscalização, para prevenção e repressão de situações de perturbação de sossego, dentre outras, devendo adotar as medidas para o devido cumprimento, devendo ser comprovadas por meio de procedimento administrativos.

Art. 9° Excetuam-se nas proibições desta Lei os sons produzidos por:

I - por vozes ou aparelhos usados na propaganda eleitoral, campanhas de relevante interesse público e social e atividades similares, respeitadas as legislações específicas;

II - por artefatos como sinos, gongos e afins, de igrejas, templos religiosos ou locais de culto, cuja tradição cultural tenha gerado a tolerância por grande parte da sociedade, desde que sirvam para indicar as horas ou anunciar a realização de atos ou cultos religiosos;

III - por fanfarras ou bandas de músicas em procissão, cortejos ou desfiles cívicos;

IV - por sirenes ou aparelhos de sinalização sonora, utilizados por ambulâncias, carros de bombeiros ou viaturas das forças de segurança;
V - por sirene de jornada de trabalho e de aulas, desde que utilizadas apenas para indicar o início e o término das jornadas de trabalho/aula e desde que não se prolongue por tempo superior 01 (um) minuto e nível equivalente não superior ao permitido para o horário e área em questão;
VI - por obras e os serviços urgentes e inadiáveis decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, acidentes graves ou perigo iminente à segurança e ao bem estar da comunidade, bem como do restabelecimento de serviços públicos essenciais, tais como energia elétrica, telefone, água, esgoto e sistema viário;
VII - por festividades e comemorações incluídas no calendário oficial de eventos nacionais, estaduais ou municipais, por espetáculos e concertos de caráter religioso, cultural e artístico, desde que realizados dentro das condições estabelecidas e autorizadas pelas Secretarias Municipais responsáveis.
§ 1º Por ocasião do carnaval e nas comemorações do Natal e Ano Novo, serão tolerados, excepcionalmente, níveis de pressão sonora normalmente proibidos por esta Lei. Excluem-se dessa excepcionalidade, os ruídos provenientes da utilização de equipamentos produtores e amplificadores de som em veículo automotores, salvo os autorizados pelo órgão competente de trânsito e devidamente autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento de Meio Ambiente.
§ 2º Incluem-se nas exceções estabelecidas no *caput* deste artigo as festividades e comemorações incluídas ou que venham a integrar-se ao calendário oficial de eventos da cidade.
Art. 10 São atividades passíveis de controle da poluição sonora, em que pode ser obrigatória a implantação de mecanismos de adaptação acústica:
I - bares;
II - restaurantes;
III - casas de show, boates, casas noturnas e casas de eventos;
IV - tabacarias;
V - eventos festivos;
VI - arenas esportivas;
VII - oficinas mecânicas;
VIII - sons automotivos;
IX - outras atividades que, após análise pela Agente Fiscal e da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, possam ser caracterizadas como de potencial gerador de ruídos.
Art. 11 São ainda passíveis de controle da poluição sonora as seguintes atividades:
I - lojas de comércio de rua, postos de abastecimento de combustíveis e lojas de conveniência;
II - veículos utilizados para propaganda de publicidade e de marketing, comercial e eleitoral;
III - eventos e espetáculos em área aberta, pública ou privada;
IV - outras atividades que, após análise pelaAgente Fiscal e da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, sejam caracterizadas como de potencial gerador de ruídos.
Parágrafo único. Estabelecimentos que realizarem atividades descritas neste capítulo e repetidamente causarem ruídos, são passíveis de imposição pelo Agente Fiscal e da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador da implantação de mecanismos de adaptação acústica, bem como suscetíveis de interdição definitiva do local para a realização de eventos.

Seção I

Dos Níveis Aceitáveis de Pressão Sonora

Art. 12 Os limites máximos dos níveis de pressão sonora para cada localidade do Município serão determinados de acordo com o tipo de área habitada, em conformidade com o estabelecido no Plano Diretor Municipal (Lei Complementar n° 105/2019), Código de Posturas (Lei Complementar n° 103/2019), na Norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT NBR 10.151:2020 e na Resolução CONAMA 001/1990, ou nas normas que lhes sucederem.
Art. 13 Quando a fonte emissora estiver em uma zona de uso e ocupação limítrofe ou diferente daquela de onde originar-se a reclamação de incômodo por poluição sonora, serão considerados os limites de emissão estabelecidos para a zona de onde originar-se a reclamação.

Seção II

Da Medição dos Níveis de Pressão Sonora

Art. 14 Os níveis de intensidade de som ou ruídos serão aferidos por decibelímetro/sonômetro, estando este medidor de nível de pressão devidamente calibrado. Os equipamentos de medição de pressão sonora devem ter certificado de calibração da Rede Brasileira de Calibração (RBC) ou do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO), renovado, no mínimo, a cada dois anos.
§ 1º Os equipamentos e materais necessários ao efetivo controle e fiscalização das fontes de poluição sonora, em especial o aparelho decibelímetro/sonômetro, devendo-se apresentar certificado de calibração e demonstrar que ele se encontra em condições de pleno uso, conforme as NBRs 10.151:2020 e 10.152:2020.
§ 2º Os procedimentos de medição, assim como a avaliação do ruído obedecerão às condições previstas nas NBRs 10.151:2020 e 10.152:2020, e suas atualizações.
§ 3º O Agente Fiscal deverá descrever, em relatório, as condições das medições dos níveis de pressão sonora realizadas, conforme os termos da NBRs 10.151:2020 e 10.152:2020, e suas atualizações.
§ 4º É direito do denunciante, receptor da ação sonora, assim como do denunciado, emissor da ação sonora, o acesso a toda a documentação pertinente, exceto aquela que identificar o denunciante, mediante solicitação formal de cópia da documentação ao Agente Fiscal e da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.
§ 5º O nível de pressão sonora será sempre medido dentro dos limites da propriedade onde se dá o suposto incomodo.

Seção III

Da Construção Civil

Art. 15 Fica proibido executar qualquer trabalho e/ou execução de atividades de construção civil que produzam ruídos no período antes das 07h (sete horas) e após às 22h (vinte e duas horas), salvo nos estabelecimentos localizados em zona exclusivamente industrial.
§ 1º Os ruídos produzidos por bate-estacas, concretagem ou similares, por explosivos utilizados no desmonte de rochas ou nas demolições, somente serão permitidos, dentro do intervalo de horário que não é proibido pelo *caput* deste artigo, ressalvado o disposto no inciso VI Artigo 9°.
§ 2º O descumprimento do teor deste artigo implicará imediata paralisação da atividade geradora de ruídos e aplicação das sanções cabíveis previstas na legislação em vigor, independentemente de notificação prévia.
Art. 16 As pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de qualquer tipo de serviço para obra civil, incluindo os proprietários de veículos de serviços de concretagem, são solidariamente responsáveis com o proprietário e o responsável pela obra, e regem-se pelo disposto nesta Lei.

Seção V

Dos Veículos

Art. 17 A emissão de ruídos produzidos por dispositivos sonoros de veículos com ou sem motor auxiliar, obedecerá aos limites dispostos nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro e nas demais normas e resoluções pertinentes.
§ 1º Os veículos utilizados como meio de propaganda comercial, de publicidade e de *marketing* obedecerão ao disposto nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503/1997 e nas demais normas e resoluções pertinentes.
§ 2º Os veículos utilizados como meio de propaganda eleitoral obedecerão, além do disposto no Código Eleitoral, ao disposto nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro, na Lei Federal nº 9.503/1997 e nas demais normas e resoluções pertinentes.

§ 3º Quando em área privada, a emissão de ruídos produzidos por dispositivos sonoros de veículos com ou sem motor auxiliar, a fiscalização é de competência do Agente Fiscal e da Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, e as sanções cabíveis incidirão sobre o proprietário da área e sobre o responsável pelo evento, sejam estes pessoa física ou jurídica.

Seção VI

Do Comércio

Art. 18 Os postos de gasolina, lojas de conveniência, bares e quaisquer outras atividades comerciais deverão proibir em suas áreas particulares abertas o uso de aparelhos ou quaisquer tipos de instrumentos sonoros com emissão de ruído que exceda os limites legais, inclusive o oriundo de aparelho de som automotivo.

§ 1º Os proprietários de postos, lojas de conveniência, bares ou os quaisquer outras atividades comerciais serão responsáveis pela poluição sonora ocorrida em sua propriedade, quando comprovadamente não agirem preventivamente para impedir a poluição sonora.

§ 2º Na área do posto de gasolina e de quaisquer outras atividades comerciais que façam ou não uso de sonorização, tais como, bares, tabacarias, boates e casas de festas, deverá ser afixada pelo proprietário do empreendimento placa informativa visível a todos os usuários do estabelecimento, deixando claro que é proibido o uso de instrumentos sonoros, inclusive automotivos, com emissão de ruídos que excedam os limites legais.

Art. 19 Empreendimentos que trabalham com venda, instalação e reparos de aparelhos sonoros de qualquer natureza devem ligar o equipamento sonoro somente pelo tempo necessário para o teste do aparelho, sempre respeitando os níveis de pressão sonora, conforme os termos da ABNT NBR 10.151:2020 e ABNT NBR 10.152:2020 e suas atualizações.

Seção VII

Dos Eventos e da Utilização de Áreas Públicas

Art. 20 A realização de eventos e espetáculos, em geral, onde sejam utilizados equipamentos, instrumentos ou dispositivos potencialmente causadores de ruídos, seja em áreas abertas, públicas ou privadas, dependerão de prévia autorização da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento de Meio Ambiente, e pela aprovação de eventos.

Parágrafo único: A realização dos eventos relacionados no *caput* do presente artigo deverá ser previamente anuída pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento de Meio Ambiente.

Art. 21 É proibido perturbr o sossego público com ruídos, ou sons excessivos ou incômodos, tais como os provinientes de morteiros, tiros, bombas e fogod de artifício.

§1° Fica proibido o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifício, assim como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do Município de Chopinzinho, como forma de proteção à saúde e ao meio ambiente.

I - Considerar-se-á como sendo fogos de artifício:

aqueles de estampido;

aqueles de vista com estampido;

os foguetes, independentemente de serem com ou sem flecha, de apito ou de lágrima, ou com bomba;

as baterias;

os morteiros com tubos de ferro;

os rojões;

qualquer outro do gênero dos fogos de artifício que tenha acima de 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora por peça.

II - Excetuam-se da regra prevista no *caput* e no §1° deste artigo:

os fogos de vista, que produzem efeitos visuais sem estampido, assim como os similares que acarretam barulho de baixa intensidade;

os fogos de artifício considerados nas Classes "A" e "B" pelo DECRETO Federal nº**3.665**, de 29 de novembro de 2000;

os balões pirotécnicos;

foguetes com ou sem flecha, de apito ou de lágrimas, sem bombas;

fogos de estampido que contenham até 25 (vinte e cinco) centigramas de pólvora, por peça;

post-à-feu, "morteirinhos de jardim", "serpentes voadoras", e correlatos.

Seção VIII

Da Propaganda Sonora

Art. 22 Compete ao Agente Fiscal a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, e o monitoramento e o controle da execução dos serviços de propaganda sonora.

Parágrafo único. Fica o Agente Fiscal e a Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente/Departamento Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Finanças/Divisão de Fiscalização e Secretaria Municipal de Saúde/Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador, autorizada a promover o cadastro, a emitir as devidas autorizações às pessoas físicas ou jurídicas interessadas em realizar a atividade de propaganda sonora, e a fiscalizar a execução de serviços de propaganda sonora no âmbito do Município de Chopinzinho/PR.

Art. 23 A execução de serviços de propaganda sonora permitida no Município de Chopinzinho respeitará as condições estabelecidas por esta Lei, ademais das pertinentes legislações e normas técnicas em vigor.

Art. 24 A propaganda sonora somente poderá ser veiculada no território municipal:

I - por sociedade empresarial, empresário legalmente constituído, ou pessoa física em casos de propaganda de vendas de produtos para sua subsistência;

II - por empresas não registradas para o exercício da atividade de propaganda e publicidade, quando para a divulgação própria e exclusiva de seus produtos e serviços;

III - por entidades educacionais, esportivas, culturais, religiosas, de defesa dos direitos civis e do meio ambiente, cooperativas e assemelhados, associações de moradores, servidores públicos, classes profissionais ou empresariais, e também por órgãos e instituições da administração pública direta, indireta e fundacional, quando para a divulgação de assuntos de interesse coletivo ou público, por meio de equipamentos próprios.

Art. 25 A execução de serviços de propaganda sonora, quando no interior ou na entrada do estabelecimento comercial em direção aos passeios e logradouros públicos, limitar-se-á aos dias e horários de funcionamento e/ou atividades desses;

Parágrafo único. Excetuam-se das condições estabelecidas neste artigo a divulgação de mensagens reconhecidamente de utilidade pública e os alertas de segurança.

Art. 26 Na execução de serviços de propaganda sonora com uso de equipamentos de som adaptados a veículos diversos, deverão ser observadas as seguintes condições:

I - os veículos executores de propaganda sonora serão licenciados pelos órgãos competentes de suas categorias. Os veículos automotores devem obediência irrestrita ao Código de Trânsito Brasileiro;

II - a circulação dos veículos em movimento lento e constante, criando dificuldades ao trânsito, desde que respeitadas as normas pertinentes a matéria, obedecerá aos seguintes limites:

máximo de 05 (cinco) minutos em um mesmo local, ressalvado o caso de divulgação de “mensagem ao vivo”, quando os veículos poderão ficar estacionados por período máximo de 20 (vinte) minutos;

percurso restrito ou inferior a 200 (duzentos) metros.

III – é proibido o funcionamento de propaganda sonora a uma distância inferior a 100,00m (cem metros) dos seguintes locais:

estabelecimentos hospitalares, casas de saúde, maternidades, unidades de pronto atendimento de saúde, clínicas especializadas em saúde mental, centros de reabilitação, casas de repouso, asilos e congêneres;

estabelecimentos de ensino, creches, escolas, centros de formação profissional, instituições de ensino superior;

estabelecimentos como igrejas e semelhados, quando em funcionamento;

Prefeitura Municipal;

Câmara Municipal;

Fóruns e Órgãos Judiciais.

IV - operação do veículo em estrita obediência às normas estabelecidas pela Lei nº 9.503/1997, o Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 27 No caso de propaganda sonora de caráter comercial ou informativa, feita através de alto-falantes, amplificadores ou similares, deverão ser respeitados os seguintes níveis de ruído:

I - em Zonas Residenciais (ZR), 75 dB (setenta e cinco decibéis);

II - em Zonas Comerciais (ZCS), 80 dB (oitenta decibéis);
III - em Zonas Industriais (ZI), 90 dB (noventa decibéis);
IV - nas demais zonas não especificadas, 75 dB (setenta e cinco decibéis).
§ 1º Os horários para o funcionamento de propaganda sonora serão das 10h (dez horas) às 12h (doze horas) e das 14h (quatorze horas) às 19h (dezenove horas) de segunda-feira a sábado e, aos domingos das 14h (quatorze horas) às 17h (dezessete horas).
§2° Os equipamentos sonoros para utilização nos serviços de propaganda, instalados em veículos, com intensidade do som medida de saída nos alto-falantes neles instalados, com medição a uma distância de 05 (cinco) metros.
Art. 28 Os equipamentos sonoros para utilização nos serviços de propaganda sonora pelos estabelecimentos comerciais respeitarão os limites de ruídos para a área em questão conforme Tabela em anexo a esta Lei e termos estabelecidos pela ABNT NBR 10.151:2020 e ABNT NBR 10.152:2020 ou às que lhe sucederem.
Art. 29 A responsabilidade pelo conteúdo da propaganda executada é compartilhada pelo contratante e por quem divulga.

CAPÍTULO III
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 30 A fiscalização do cumprimento das disposições das normas ambientais desta Lei será realizada pelo Agente Fiscal e a Secretaria Municipal de Finanças – Divisão de Fiscalização, Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente– Departamento de Meio Ambiente.
Art. 31 A fiscalização do cumprimento das disposições das normas ambientais será realizado pelos agentes fiscais e pelos demais servidores públicos para tal fim designados, nos limites da lei.
Art. 32 No exercício da ação fiscalizadora serão assegurados aos agentes fiscais o livre acesso e a permanência, bem como sua integridade física, pelo tempo tecnicamente necessário, nos estabelecimentos públicos ou privados.
Art. 33 O agente fiscal no exercício de suas funções poderá, se necessário, requisitar o auxilio de força policial para o exercício da ação fiscalizadora.
Parágrafo único: A fiscalização do disposto nesta Lei, bem como aplicação de multas poderá ser delegada mediante convênio a Polícia Civil, Polícia Militar e ao Instituto Água e Terra - IAT.
Art. 34 No exercício do controle preventivo, corretivo e punitivo das situações que alterem ou possam alterar as condições ambientais e/ou recursos envolvidos referene a poluição sonora, cabe aos agentes fiscais:
I - efetuar visitas, vistorias e fiscalizações;
II - verificar a ocorrência da infração;
III - lavrar o auto correspondente, fornecendo cópia ao autuado;
IV - elaborar relatório de vistoria;
V - exercer atividade orientadora visando à adoção de atitude ambiental preventiva ou corretiva, além das demais competências estabelecidas em lei.
Art. 35 A fiscalização e a aplicação de penalidades, serão autuadas alternativamente ou cumulativamente, de que trata esta Lei, dar-se-ão por meio de:
I - auto de notificação;
II - auto de intimação;
III - auto de interdição;
IV - auto de infração;
V - auto de apreensão.
Parágrafo único. Os autos serão lavrados em duas vias destinadas:
I - a primeira, ao autuado;
II - a segunda, ao processo administrativo eletrônico.
Art. 36 As penalidades poderão incidir sobre:
I - o autor material;
II - o mandante;
III - quem de qualquer modo concorra à prática da infração ou dela, tendo conhecimento, se beneficie.

CAPÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 37 São consideradas infrações administrativas:
I - utilizar veículos e equipamentos, apresentando extravasamentos nas vias e logradouros públicos;
II - emitir ruídos em áreas externas, excetuando as zonas sensíveis a ruídos, que possam causar perturbações ao sossego público ou produzir efeitos psicológicos ou fisiológicos negativos em seres humanos e ultrapassem os limites estabelecidos por lei ou atos normativos;
III - utilizar e funcionar qualquer instrumento ou equipamento, fixo ou móvel, que produza, reproduza ou amplifique o som, no período diurno e noturno, de modo que crie ruído além do limite real da propriedade ou dentro de uma zona sensível a ruídos, observada a legislação e normas vigentes;
IV - usar ou operar, inclusive para fins comerciais, instrumentos ou equipamentos, de modo que o som emitido provoque ruídos;
V - instalar, operar ou ampliar atividades que produzam ou possam a vir produzir ruídos, em unidades territoriais residências ou em zonas sensíveis a ruídos;

CAPÍTULO V
DAS PENALIDADES

Art. 38 As pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que infringirem qualquer dispositivo desta Lei e dos eventuais regulamentos e normas dela decorrentes, independentemente da obrigação de cessar a transgressão e das sanções do Estado ou da União, ficam sujeitas a penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente.
Art. 39 Considera-se infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.
Parágrafo único. As infrações são apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, observadas as disposições desta Lei.
Art. 40 Os infratores aos dispositivos das normas vigentes serão punidos administrativamente, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes sanções:
I - advertência;
II – multa;
III - interdição de atividade;
IV - apreensão dos instrumentos utilizados na prática da infração e dos produtos e subprodutos dela decorrentes;
V - suspensão do alvará de licença ou de autorização de eventos.
§ 1º Quando o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as sanções a elas cominadas.
§ 2º A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.
§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou recuperar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados por sua atividade.

Seção I
Da Advertência

Art. 41 A penalidade de advertência poderá ser aplicada pela inobservância das disposições desta Lei e das demais normas em vigor, precedendo à aplicação das demais penalidades previstas.
§ 1º Quando necessário, será fixado prazo para regularizar a situação.
§ 2º O prazo estipulado poderá ser prorrogado, mediante solicitação e justificativa apresentada pelo infrator, condicionada a comprovação de sua necessidade e mediante aprovação da municipalidade.

Seção II
Da Multa

Art. 42 Caberá multa sempre que houver constatação de cometimento de infração ambiental.
§ 1º Se o infrator cometer, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, as multas correspondentes.
§ 2º Poderá ser procedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças, o parcelamento do valor da multa, desde que requerido e devidamente justificado pelo infrator antes do encaminhamento do processo administrativo, sendo que, se o requerimento se der após o término do prazo para recolhimento do débito, será acrescido de juros.
§ 3º Para a gradação do valor da multa, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias, quando for possível identificar:
I - atenuantes:
a) arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;
b) comunicação prévia pelo infrator do perigo iminente ou ocorrência de degradação ambiental;
c) colaboração com os agentes encarregados da fiscalização;
II - agravantes, por ter sido a infração cometida:

a) para obter vantagem pecuniária;
b) coagindo outrem para a execução material da infração;
c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde de pessoas ou o meio ambiente;
d) concorrendo para danos à propriedade alheia;
e) em domingos ou feriados;
f) à noite;
g) mediante abuso do direito de licença ou autorização;
h) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções.

§ 4º Constitui reincidência a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente no período de 03 (três) anos, classificada como:
I - específica: cometimento de infração da mesma natureza;
II - genérica: cometimento de infração de natureza diversa.

§ 5º No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração será de valor correspondente ao triplo e ao dobro, respectivamente, independentemente de ter sido ou não aplicada a multa correspondente a infração anterior e mesmo que aquela tenha sido convertida em doação de bens.

§ 6º Os valores da multa poderão variar de 5UFM a 100UFM de que trata esta Lei serão corrigidos, periodicamente pela UFM – Unidade Fiscal do Município.

§ 7º A multa será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação do dano.

§ 8° Decorridos os dias determinados para multa sem que haja correção da irregularidade, será procedida a totalização do valor para recolhimento pelo autuado e poderão ser impostas outras penalidades, inclusive nova multa .

Seção III
Da Interdição

Art. 43 A penalidade de interdição será aplicada em decorrência de constatação de atividade sendo executada em desacordo com os dispositivos legais e regulamentares.

Parágrafo único. A penalidade de interdição poderá ser temporária ou definitiva, dependendo da possibilidade ou não do prosseguimento da atividade.

Seção IV
Da Apreensão

Art. 44 Todo material ou equipamento utilizado para o cometimento da infração, bem como os produtos e subprodutos dela decorrentes, poderão ser apreendidos pela Secretaria de Finanças – Divisão de Fiscalização, Secretaria Municipal de Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador e Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente– Departamento de Meio Ambiente.

§ 1º Os custos operacionais despendidos para apreensão e remoção dos bens correrão por conta do infrator.

§ 2º Os bens apreendidos deverão ficar sob a guarda de fiel depositário, que poderá ser o próprio infrator.

§ 3º O fiel depositário deverá ser advertido de que não poderá vender, emprestar ou usar os bens até decisão final da autoridade competente, quando os restituirá nas mesmas condições em que recebeu.

§ 4º A critério da autoridade competente poderão ser liberados sem ônus os bens de uso pessoal de empregados do infrator ou do contratado (empreiteiro ou similar) devendo ser emitido o correspondente termo de devolução.

§ 5º Os produtos ou subprodutos apreendidos serão destinados de acordo com a sua classificação:
I - o material, equipamento, produtos ou subproduto, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão ambiental, revertendo os recursos arrecadados, no caso de leilão, para a preservação, melhoria e qualidade do meio ambiente, correndo os custos operacionais de depósito, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário;
II - caso o material ou equipamento, produto ou subproduto tenham utilidade para o uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a essas, após prévia avaliação do órgão responsável pela apreensão.

Seção V
Suspensão de Alvará de Licença ou de Autorização de Eventos

Art. 45 O Alvará de Licença ou de Autorização de Eventos emitida pela Administração Pública poderá ser suspensa sempre que for constatado o cometimento de infrações.

Parágrafo único. Havendo correção da irregularidade, devidamente comunicada por meio de protocolo online (https://chopinzinho.1doc.com.br/atendimento) pelo infrator, o Alvará de Licença ou de Autorização de Eventos voltará surtir seus efeitos.

CAPÍTULO VI
DA LAVRATURA DOS AUTOS

Art. 46 Constatada a infração, a lavratura de autos obedecerá as regras constantes neste capítulo, ou nas normas que lhe sucederem.

Art. 47 Constatada a infração, será lavrado o respectivo auto em 02 (duas) vias, destinando-se a primeira via ao autuado e à segunda via à instrução do processo administrativo, devendo aquele instrumento conter:
I - o nome da pessoa física ou jurídica autuada, o respectivo endereço e o documento que a identifique e asinatura;
II - o fato constitutivo da infração e o local, hora e data respectivos;
III - o fundamento legal da autuação;
IV - a penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição e, quando for o caso, o prazo para a correção da irregularidade;
V - nome, função ou cargo assinatura do autuante;
VI - prazo para recolhimento da multa ou para a apresentação da defesa administrativa.

§ 1º No caso de aplicação das penalidades de apreensão, no auto de infração deve constar ainda a natureza, quantidade, nome e/ou marca, procedência, estado de conservação em que se encontra o material, local onde o produto ficará depositado e seu fiel depositário.

§ 2º Se o infrator for notificado pessoalmente e recusar-se a exarar a ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação.

§ 3º Quando o autuado for analfabeto, fisicamente incapacitado de assinar, recusar-se a assinar ou ausente, poderá o auto ser assinado "*a rogo*" na presença de duas testemunhas e do autuante, relatando a impossibilidade ou recusa da assinatura.

Art. 48 A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem sua recusa constitui agravante.

Art. 49 Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constar elementos suficientes para a qualificação da infração e do infrator.

Art. 50 Do auto será intimado o infrator:
I - pelo autuante, mediante assinatura do infrator;
II - por via postal, com aviso de recebimento;
III - por edital, quando o infrator se encontrar em local incerto, não sabido ou situado em região não atendida pelos Correios.

Parágrafo único. O edital referido no item III será publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial do Município de Chopinzinho, considerando-se efetivada a notificação 05 (cinco) dias após a publicação.

Art. 51 Deve ser considerado pelo autuante na classificação da infração a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde pública e o meio ambiente, os antecedentes do infrator, além de sua situação econômica.

Art. 52 Lavrado auto de infração, será o infrator intimado a efetuar o pagamento da multa ou recorrer no prazo de 10 (dez) dias, findo o qual far-se-á a sua cobrança através de protesto ou processo judicial.

Parágrafo único. A apresentação de defesa no prazo legal suspenderá a exigibilidade da multa, até decisão da Secretaria Municipal de Finanças.

CAPÍTULO VII
DA DEFESA E DO RECURSO DE AUTOS

Art. 53 Ao autuado será assegurado o direito de ampla defesa e o contraditório, conforme os termos deste capítulo, ou das normas que lhe sucederem.

Art. 54 O autuado poderá interpor defesa e/ou recurso em face de quaisquer atos ou sanções administrativas no prazo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento da notificação, da intimação ou do auto de infração.

Art. 55 Da decisão do julgamento da defesa caberá recurso à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação.

Art. 56 Caberá ao autuado a promoção e custeio de provas que entenda necessárias à contestação dos fatos expressos nos autos e laudo emitidos.

Art. 57 Tendo sido apresentada defesa e recurso, somente após trânsito em julgado da respectiva decisão poderão ser efetivadas as penalidades constante do inciso II do art. 40, sendo que para as demais penalidades a efetivação é imediata, dependendo, para manutenção, no todo ou em parte, ou revogação, do trânsito em julgado da decisão.
Art. 58 No caso de multa, não apresentada defesa contra a penalidade ou recurso contra o julgamento da defesa, no prazo determinado, o autuado será notificado para recolhimento do valor da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação para seu recolhimento, sob pena de encaminhamento do processo administrativo à Secretaria Municipal de Finanças para que proceda a inscrição do valor em dívida ativa.

CAPÍTULO VIII
PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CONTROLE DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 59 Fica instituído o Programa Municipal de Educação e Controle da Poluição Sonora, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, com os objetivos de:
I - implementar a Política de Educação Ambiental Sonora, visando a conscientizar e envolver a sociedade na prevenção e na solução dos problemas decorrentes da poluição sonora;
II - articular intercâmbio interinstitucional e intergovernamental entre os órgãos pertinentes;
III – realizar reuniões com integrantes de outras secretarias municipais, extramunicipais e outras instituições ou que possam colaborar na educação e controle da poluição sonora;
IV - promover ações em parcerias com secretarias municipais, extramunicipais e outras instituições a fim de aprimorar a fiscalização e promover o controle da poluição sonora.
Art. 60 A comissão responsável pelo Programa Municipal de Educação e Controle da Poluição Sonora será constituída por representantes dos setores diretamente envolvidos na prevenção e controle da poluição sonora da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, representados pelo Departamento de Meio Ambiente, e por representante da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia, da Secretaria Municipal de Finanças representado pela Divisão de Fiscalização, e da Secretaria Municipal de Saúde representados pela Divisão de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do Trabalhador.
Parágrafo único. A comissão não fará jus à remuneração e será regulamentar por Decreto do Executivo Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 61 Nos processos de licença emitidas em favor de bares, restaurantes, casas de festas, quiosque, academias de ginástica e arenas esportivas e atividades congêneres, será verificada a dequação e a eficiência do tratamento acústico, condicionando-se expressamente, nas licenças e autorizações, vedação de uso de todo e qualquer meio mecânico ou eletrônico de amplificação de som, em caso de inexistência de isolamento acústico eficiente, segundo as normas técnicas aplicáveis.
Art. 62 Nos procedimentos de renovações de alvará de estabelecimentos, será verificada a adequação dos locais às normas legais e técnicas pertinentes (NBRs 10.151:2020 e 10.152:2020), visando prevenir e/ou reprimir poluição sonora.
Art. 63 A Planilha de Limites de Poluição Sonora anexa a esta Lei baseia-se no zoneamento urbano estabelecido pela Lei Complementar nº 106/2019 – Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano, e deverá ser atualizada pelas leis que lhe sucederem.
Art. 64 Os limites de níveis de pressão sonora incluídos nesta Lei obedecem ao disposto nas NBR 10.151:2020 e 10.152:2020, e deverão ser atualizados pelas legislações que lhe sucederem.
Art. 65 Revoga-se a Lei Municipal n° 2.292/2008, de 12 de março de 2008.
Art. 66 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 19 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I - Planilha de Limites de Poluição Sonora.

Lei Complementar nº 106/2019 – Zoneamento de Uso e Ocupação de Solo Urbano	Limites de Níveis de pressão sonora	
	Período Diurno	Período Noturno
Zona Central (ZC)	60	55
Zona Residenciais 1 e 2 (ZR1 e ZR2)	50	45
Zona de Uso Misto (ZUM)	55	45
Zona de Comércio, Serviço e Indústria (ZCSI)	60	50
Zona Industrial (ZI)	70	60
Zona Especial de Interesse Social (ZEIS)	55	50
Zona de Ocupação Não Prioritária (ZONP)	55	50
Zona Especial de Interesse Turístico (ZEIT)	55	50
Zona Especial de Interesse Ambiental (ZEIA)	40	35
Zona de Ocupação Especial (ZOE)	55	50
Zona de Preservação Permanente (ZPP)	55	50

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3DE813D4

GABINETE DO PREFEITO
4067/2024 - DECLARA UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O CENTRO DE TREINAMENTO E TERAPIA ASSISTIDA COM CAVALOS - ASSOCIAÇÃO GALLOPE.

LEI Nº 4.067, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação GALLOPE.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 018/2024, de autoria do Vereador Saimon Miri, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal o Centro de Treinamento e Terapia Assistida com Cavalos – Associação GALLOPE; entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 11.11.2022, inscrita no CNPJ sob o nº 49.268.558/0001-41, com sede na Linha Paradão, S/N, Zona Rural, interior deste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
Art. 2º A referida Associação é uma sociedade civil, fundada em 11 de novembro de dois mil e vinte e dois, possui como objetivo a realizar a prática da equoterapia e a promoção de demais atividades, de acordo com o seu Estatuto.
Art. 3º A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.
Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;
II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;
IV – alterar suas finalidades.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:62E2F6C8

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4066/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - APROAVI.

LEI Nº 4.066, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Produtores de Linha Alto Vitória - APROAVI.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 017/2024, de autoria do Vereador Saimon Miri, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a Associação de Produtores de Linha Alto Vitória- APROAVI; entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 15.01.1994, inscrita no CNPJ sob o nº 86.961.802/0001-83, com sede na Linha Alto Vitória, S/N, Zona Rural, interior deste município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, CEP 85560-000.
Art. 2º A referida Associação é uma sociedade civil, fundada em 15 de janeiro de mil novecentos e noventa e quatro, congrega agricultores e agropecuaristas da comunidade de Linha Alto Vitória e arredores no município de Chopinzinho (PR), possuindo como objetivo promover o desenvolvimento comunitário de acordo com o seu Estatuto.
Art. 3º A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.
Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;
II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;
IV – alterar suas finalidades.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:7DCBCAF7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4065/2024 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - ASSOCIAÇÃO CHOPINZINHO CLUBE DE SERVIÇO - CCS.

LEI Nº 4.065, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Declara de Utilidade Pública Municipal a associação Chopinzinho Clube de Serviço – CCS.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 016/2024, de autoria do Vereador Saimon Miri, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública Municipal a associação Chopinzinho Clube de Serviço - CCS; entidade civil sem fins lucrativos, fundada em 12.11.2022, inscrita no CNPJ sob o nº 52.938.066/0001-20, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 4100, Centro, município e comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.
Art. 2º A referida Associação é uma sociedade civil, fundada em doze de novembro de dois mil e vinte e dois, possui como objetivos o desenvolvimento comunitário de acordo com seu Estatuto.
Art. 3º A referida Associação obriga-se a apresentar, anualmente, ao Chefe do Poder Executivo, relatório circunstanciado dos serviços prestados à comunidade no ano anterior.
Art. 4º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade se esta comprovadamente:
I – deixar de apresentar, durante 2 (anos) consecutivos, sem motivo justificado, o relatório anual a que se refere o artigo 2º da Lei nº 1.089/91 de 18 de setembro de 1991;
II – deixar ou se negar a prestar os serviços compreendidos nos fins estatutários para a qual foi constituída;
III – remunerar, sob qualquer forma, os membros de sua Diretoria, ou conceder e distribuir lucros, bonificações ou outras vantagens a dirigentes mantenedores ou associados;
IV – alterar suas finalidades.
Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 13 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:469573A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 214/2024 - ALTERA DECRETO 403/2021 - COMITÊ PREVENÇÃO MORTALIDADE MATERNA E INFANTIL.

DECRETO Nº 214, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera decreto 403, de 07 de outubro de 2021 que nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 3.354/2014 alterada pela Lei Municipal n° 3.921/2021.
DECRETA:
Art. 1º Altera o Decreto 403, de 07 de outubro de 2021, que nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Prevenção de Mortalidade Materna e Infantil, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
I - *.....*
a).....
.....
g) *1 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:*
- Titular: MADALENA OLIVIA SAUER;
- Suplente: JULIANA PAOLA BERNARDO
II - *5 (cinco) representantes da sociedade civil, sendo:*
a) *1 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde:*
- Titular: AGUSTINHO ELOI DE SIQUEIRA;
- Suplente: FERNANDA PADOVAN PEREIRA;
b) *.....*
c) *1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:*
- Titular: CRISTIANI SCARIOT ROSA DA CRUZ;
- Suplente: POLLYANA RATKO
d) *1 (um) representante do Conselho Municipal de Assistência Social:*
- Titular: .....
- Suplente: JENNIFER NUNES DE ALMEIDA;
.....
g) *1 (um) representante do Hospital Local:*
- Titular: .....
- Suplente: MICHELI FERNANDA ALVES.
Art. 2º Os demais artigos do Decreto 403, de 07 de outubro de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:D97996FA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 215/2024 - ALTERA DECRETO 350/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

DECRETO Nº 215, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto 350, de 14 de novembro de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.836, de 24 de agosto de 2011 alterada pela Lei Municipal n.° 3.802, de 19 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Decreto 350, de 14 de novembro de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º .....
I – .....

II – .....
a) .....
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Jennifer Nunes de Almeida
Suplente: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
.....
Art. 2º Os demais artigos do Decreto 350, de 14 de novembro de 2023, permanecem inalterados.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8E5BCFBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 216/2024 - ALTERA DECRETO 291/2023 - CRIA E NOMEIA COMITÊ AVAQ.

DECRETO Nº 216, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto 291, de 28 de setembro de 2023, que Cria e nomeia Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ)

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto 291, de 28 de setembro de 2023, que Cria e nomeia Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ), passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º *.....*
.....
Art. 3º *.....*
V – DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO
Titular: Rodrigo Ramos Bianchini;
Suplente: sem indicação.
.....
VII – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Jennifer Nunes de Almeida;
Suplente: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli;
....."
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3017A719

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 217/2024 - ALTERA DECRETO 045/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.

DECRETO Nº 217, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto 045, de 1º de março de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho - PR.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 2.137/2007, de 18/04/2007.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto 045, de 1º de março de 2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Chopinzinho – PR, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º *.....*
I - *.....*
.....
Jennifer Nunes de Almeida (titular)
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli (suplente)

....."
Art. 2º Os demais artigos do Decreto 045, de 1º de março de 2023, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:9CED0016

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 218/2024 - ALTERA DECRETO 419/2022 - CMDCA.

DECRETO Nº 218, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto 419, de 13 de dezembro de 2022, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do ParanÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e pela Lei Municipal nº 3.750/2018, de 19/12/2018 alterada pela Lei n.º 3.794/2019 de 17 de outubro de 2019, pela Lei n.º 3.841/2020 de 12 de agosto de 2020, pela Lei n.º 3.942/2022, de 25 de janeiro de 2022,

pela Lei n.º 3.956/2022, de 02 de maio de 2022 e pela Lei n.º 3.994/2022, de 28 de novembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto 419, de 13 de dezembro de 2022, que nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho – CMDCA, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
Art. 2º *.....*
§1° *.....*
I - *.....*
Titular: Jennifer Nunes de Almeida;
Suplente: .....
....."

Art. 3º Os demais artigos do Decreto 419, de 13 de dezembro de 2022 permanecem inalterados.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:6D815D04

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 219/2024 - ALTERA DECRETO 105/2021 - COMPDEC.

DECRETO Nº 219, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera o decreto 105, de 19 de março de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Chopinzinho - COMPDEC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.562/2016, de 19/08/2016 e do Decreto n° 023/2017, 19/01/2017 alterado pelo Decreto n.º 374/2020 de 11/08/2020

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto 105, de 19 de março de 2021, que nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil de Chopinzinho – COMPDEC, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 1º** .....*
.....
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – Jennifer Nunes de Almeida....."
Art. 2° Os demais artigos do Decreto 105, de 19 de março de 2021, permanecem inalterados.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:3C08521F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 220/2024 - ALTERA DECRETO 110/2021 - CONSELHO GESTOR DO GUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

DECRETO Nº 220, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera decreto 110, de 19 de março de 2021, que nomeia membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando as Leis Municipais nº 2.306/2008 de 07 de maio de 2008 alterado pela Lei n.° 2.888/2011 de 07 de dezembro de 2011,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o decreto 110, de 19 de março de 2021, que nomeia membros para comporem o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
I - *.....*
II – *.....*
d) Jennifer Nunes de Almeida."
Art. 2º Os demais artigos do Decreto 110, de 19 de março de 2021, permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:8DA3DDD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 221/2024 - COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DECRETO Nº 221, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto 075, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição e nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Decreto 075, de 04 de março de 2021, que dispõe sobre a instituição e nomeação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
.....
Art. 3°*.....*
I - *Secretaria Municipal de Assistência Social;*
Titular: Jennifer Nunes de Almeida;
Suplente: .....
....."
Art. 2° Os demais artigos do Decreto 075, de 04 de março de 2021, permanecem inalterados.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 21 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:FA54A01A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 222/2024 - COMITÊ MUNICIPAL DE GESTÃO INTERSETORIAL DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A PRIMEIRA INFÂNCIA.

DECRETO Nº 222, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto 373, de 21 de setembro de 2021, que nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância.

O Prefeito de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferias por Lei.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto 373, de 21 de setembro de 2021, que nomeia membros para compor o Comitê Municipal de Gestão Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
I - .....
a) .....
Titular: Jennifer de Almeida Nunes;
Suplente: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli;
....."
Art. 2° Os demais artigos do Decreto 373, de 21 de setembro de 2021 permanecem inalterados.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 24 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:E3D31DA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2024 - ALTERA PORTARIA 398/2021 - COMITÊ GESTOR PROGRAMA CIDADE AMIGA DO IDOSO E ESTRATÉGIA BRASIL AMIGO DA PESSOA IDOSA.

PORTARIA Nº 718, DE 24 DE JUNHO 2024

Altera a Portaria 398, de 13 de abril de 2021, que nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 63, X da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 398, de 13 de abril de 2021, que nomeia o Comitê Gestor do Programa Cidade Amiga do Idoso e da Estratégia Brasil Amigo da Pessoa Idosa, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
I - *.....*
Titular: Jennifer Nunes de Almeida
Suplente: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
.....
Art. 2º Os demais artigos da Portaria nº 398, de 13 de abril de 2021, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:1C07E86C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 716 - 2024 - REVOGA PORTARIA 462-2024

PORTARIA Nº 716/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 462/2024, que concedia 03 (três) diárias de viagem a servidora Aline Carla Gomes Maffioletti, para participar da Capacitação: Prática de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a serviço da Administração Municipal, na data de 11 a 13 de junho de 2024, em Curitiba PR.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:38764D12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 717 - 2024 - DIÁRIAS SIDENEI KRAUS DE LIMA

PORTARIA Nº 717/2024
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sidenei Kraus de Lima, Motorista, matrícula nº 2848-2, CPF nº 028. ***. ***-10, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 500,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 28 de junho de 2024 e retorno no dia 30 de junho de 2024, para Maringá - PR, para Transporte de atletas para o Campeonato Paranaense de Taekwondo, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 24 DE JUNHO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CAAD366C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2024 MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa especializada para instalação de ar condicionado 36k piso teto, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 28/06/2024 às 17h00min (dezessete horas).
A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 24 de Junho de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:26C4786C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 17/2024

Corumbataí do Sul/PR, 16 de maio de 2024.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO e ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES – CPF: Nº 080.909.569-63.
Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO

TERMO DE RESCISÃO Nº 17/2024

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, RESCINDIR a pedido do funcionário, a partir do dia 16/05/2024, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 20/2022, firmado com o Sra. ALESSANDRA MACEDO SILVA PONTES.
Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:DEE76335

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 18/2024

Corumbataí do Sul/PR, 16 de maio de 2024.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO e DAIANE MAINARA DA SILVA – CPF: Nº 077.932.739-07.
Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO

TERMO DE RESCISÃO Nº 18/2024

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, RESCINDIR a pedido do funcionário, a partir do dia 16/05/2024, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 21/2022, firmado com o Sra. DAIANE MAINARA DA SILVA.
Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:3A896983

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 19/2024

Corumbataí do Sul/PR, 16 de maio de 2024.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUACAÇÃO e JOZIANE CASSIA DA SILVA – CPF: Nº 087.248.489-05.
Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO

TERMO DE RESCISÃO Nº 19/2024

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, RESCINDIR a pedido do funcionário, a partir do dia 16/05/2024, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 02/2023, firmado com o Sra. JOZIANE CASSIA DA SILVA.
Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:B21479ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 20/2024

Corumbataí do Sul/PR, 16 de maio de 2024.

De: Gabinete
Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.
Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO – CPF: Nº 063.007.949-89.
Assunto: RESCISÃO DE CONTRATO A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO

TERMO DE RESCISÃO Nº 20/2024

O MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, ALEXANDRE DONATO, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR,

inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, RESCINDIR a pedido do funcionário, a partir do dia 16/05/2024, O CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 04/2023, firmado com o Sra. ISABELA LIMA DE OLIVEIRA SIMÃO.
Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:29D66192

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 16/2024

SÚMULA:Aprova o Termo de Adesão e Plano de Ação, referente a Deliberação nº 0060/2023 – CEDCA-Pr, para Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância do município de Corumbataí do Sul

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do município de Corumbataí do Sul/PR, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 996/2023, e considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1 - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação da Deliberação nº 060/2023 – CEDCA/PR, que estabelece Fortalecimento e Desenvolvimento de ações voltadas a Primeira Infância – Creches e transferência de recursos do Fundo Estadual para Infância e adolescência –FIA/PR, para ser alocado no fundo municipal, para construção de creches social de atendimento educacional e social destinado prioritariamente para atendimento a crianças de 0 (zero) a 03 (três), e prioritariamente em situação de vulnerabilidade social assistida pelos programas sociais de transferência de renda do município de Corumbataí do Sul/PR;

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, 24 de junho de 2024.

SARA STEPHANY TEODORO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:AB696FCA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 103/2024

Extrato da Ata Registro de Preço Nº 103/2024
Pregão Eletrônico Nº 18/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MGA ASSISTENCIA TECNICA E CALIBRACAO LTDA**.
Objeto: **Registro de Preço para contratação parcelada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da secretaria municipal de saúde de Enéas Marques, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios**
Valor: **R$ 23.460,00(vinte e três mil e quatrocentos e sessenta reais)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**
Data Assinatura: **20/06/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:A4B7D92B

DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 104/2024

Extrato da Ata Registro de Preço Nº 104/2024
Pregão Eletrônico Nº 18/2024
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**.
Objeto: **Registro de Preço para contratação parcelada de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos hospitalares, odontológicos, fisioterápicos, de laboratório e auxiliares instalados nas unidades da secretaria municipal de saúde de Enéas Marques, com fornecimento de peças, componentes, materiais e acessórios**
Valor: **R$ 151.185,60 (cento e cinquenta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **20/06/2024**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 20 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Koerich
Código Identificador:2A479A69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação
Ratifico a celebração do Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição ao veículo MERCEDES BENZ SPRINTER placa BAV 8732 de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 28.210,51 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
Extrato de Inexigibilidade de Licitação
Processo Administrativo nº. 035/2024
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº. 006/2024
Embasamento legal: "Com fulcro no inciso I do Artigo 74 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021"
Objeto: Contratação de empresa autorizada para prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e acessórios de reposição ao veículo MERCEDES BENZ SPRINTER placa BAV 8732 de propriedade do Fundo Municipal de Saúde, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 28.210,51 (vinte e oito mil, duzentos e dez reais e cinquenta e um centavos).
O termo de referência, orçamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2104, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net.

ENÉAS MARQUES, 24 de junho de 2024

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5D0AC6F2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2024

ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: 73/2024.

Modalidade: Pregão nº 28/2024, Forma Eletrônica.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Contratada: T.H.M SERVIÇOS INDUSTRIAIS E SEGURANÇA LTDA.

CNPJ (MF) sob n.º 24.988.253/0001-83

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (as) para fornecimento de veículos automotivos novos, através das resoluções SESA n° 1108 e 1432/2023, destinados às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme descrito e especificado no termo de referência – anexo I, deste instrumento convocatório, parte integrante deste Edital.

Valor Contratual: R$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais).

Vigência: 12 meses.

Data Assinatura: 24 de junho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:F6D6200F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2024

ESPÉCIE: FORNECIMENTO

Processo Administrativo nº: 73/2024.

Modalidade: Pregão nº 28/2024, Forma Eletrônica.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Contratada: **SSBARCAR VEICULOS LTDA**.
.
CNPJ (MF) sob n.º 35.445.821/0001-16

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (as) para fornecimento de veículos automotivos novos, através das resoluções SESA n° 1108 e 1432/2023, destinados às necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme descrito e especificado no termo de referência – anexo I, deste instrumento convocatório, parte integrante deste Edital.

Valor Contratual: R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Vigência: 12 meses.

Data Assinatura: 24 de junho 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:CF7452A7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024. TIPO: MENOR PREÇO. O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, torna público que estará realizando através da plataforma eletrônica www.bnc.org.br, por intermédio da Bolsa Nacional de Compras (BNC), certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 33/2024, cujo objeto consiste: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de oficineiro para ministrar aulas de musica (violão, viola e teclado), em regime de contratação temporária e sem vinculo, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante deste edital, com abertura marcada para o dia 10 de julho de 2024, às 09h00min. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 27 de junho de 2024, às 08h30min até às 08h30min do dia 10 de julho de 2024. Valor Total: R$ 36.153,96 (trinta e seis mil cento e cinquenta e três reais noventa e seis centavos). Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bnc.org.br. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (44) 3312-1150.

Nossa Senhora das Graças, 24 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:C80F6B1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 130/2024

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente dos contratos, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal:

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, FERNANDO JACOMINI, Matrícula n º 786 para exercer a função de fiscal dos contratos n° 127 e 128/2024 referente ao processo administrativo 73/2024, Pregão Eletrônico n° 28/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, FABIANA ROSSETO, Matricula n° 1044 para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos n° 127 e 128/2024 referente ao processo administrativo 73/2024, Pregão Eletrônico n° 28/2024.

Art. 4º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor dos Contratos n° 127 e 128/2024 referente ao processo administrativo 73/2024, Pregão Eletrônico n° 28/2024.

Art. 5° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6B616CF1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 340/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Desclassificar o candidato**,** Adislan Delmundes, Considerando o não comparecimento do mesmo no prazo estipulado para ocupar o cargo de Motorista, considerando que foram realizados todos os procedimentos legais referentes a prazos, e que o mesmo se encontrava ciente de tal convocação.
Conforme regras no edital 25/2024 de convocação, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 16/05/2024, Edição 3024, Pagina 21, fato que torna desclassificado o candidata em assumir o cargo de Motorista, ficando este vacante, facultando desta forma o direito desta municipalidade em proceder com a convocação dos demais candidatos aptos, conforme resultado de homologação do Concurso Publico n° 001/2024.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,Em 24 de Junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:60F01F2E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 330/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder férias ao funcionário:

ERIVALDO LUIZ DE OLIVEIRA, matrícula nº 45 – Referentes ao exercício: 2023/2024.

Período de férias, de: 01/07/2024 à 30/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:9172A892

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 331/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Exonerar o funcionário comissionado abaixo relacionado a pedido do servidor, a partir do dia: 28/06/2024.

- **JOSÉ CARLOS FRANCISCO**, matrícula nº 1068.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:171D9B5E

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 332/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 20 dias de férias, somente a desfrutar em conformidade com as portarias nº 649/2023 e 058/2024, à servidora:
LILIAN BÁRBARA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 795 – Referentes ao exercício: 2022/2023.

Período de férias: 01/07/2024 à 20/07/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:E3BE3CE1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 333/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder afastamento à Servidora efetiva no cargo de Enfermeira, Senhora: **Paula Antunes Bezerra Nacamura**, matrícula nº 1021. Com base nos termos do inciso I do artigo 115 da Lei Municipal nº 323/1994, a partir do dia: 03/06/2024 à 29/11/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 03 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:6C149C57

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 334/2024

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio (90 dias) convertidos em Pecunia, mediante a Lei 1.020/2023, aos servidores abaixo relacionados:

- **JEFERSON PEROZINI**, matrícula nº 91 - Referente: 2002/2007.
- **NALVA DA SILVA**, matrícula nº 722 - Referentes: 2015/2020.

- **SILVINA CAROLINA DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 6670 - Referente: 2014/2019.
- **TATIANE MARCHIORETO PINTO**, matrícula nº 733 - Referente: 2015/2020.
- **VALDIR PATTARO**, matrícula nº 200 - Referente: 2019/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:2EAC910D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO, Jônica Maria Caetano, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no Decreto n° 4075/2023. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**". O qual traz a seguinte decisão: "Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de **ADVERTÊNCIA**. Assim a decisão é pela **procedência** do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta."
Diante do já exposto eu Jônica Maria Caetano, Presidente da Comissão "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**", pela procedência da denúncia sendo passível a aplicação da sanções administrativas acima narradas.
É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 11 de junho de 2024.

_____
Jônica Maria Caetano
Presidente da Comissão

PROCESSO ADMINISTRATIVO DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO
A PREFEITA LEILA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais regimentais, com base no artigo 1º do decreto 2712 de 19/05/2018 e artigo 67 e 78 da lei 8.666/1993. Bem como e com base em toda a instrução e o relatório apresentado pelos membros da comissão de "**PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO**". O qual traz a seguinte decisão: "Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos restou demonstrado que houve o descumprimento de contrato pela empresa denunciada e o evidente prejuízo causado ao Erário Público, recomendando esta comissão pela aplicação das sanções administrativas de **ADVERTÊNCIA**. Assim a decisão é pela **procedência** do presente Processo Administrativo por Descumprimento Contratual – PAD, ante ao evidente descumprimento do contrato, com a aplicação da penalidade acima exposta." Assim, **HOMOLOGO A DECISÃO**.
Diante do já exposto eu Leila da Rocha**,** Prefeita do Município de São Jorge D´Oeste/PR, determino a aplicação **ADVERTÊNCIA** termos do relatório da comissão do **PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO**.
É A DECISÃO.

São Jorge D'Oeste/PR, 11 de junho de 2024.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Jonica Maria Caetano
Código Identificador:3D13E24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa Nº 015/2024

Objeto:
AQUISIÇÃO JUNTO A EMPRESA: DAVOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 31.726.339/0001-01, COM INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 90827931-08, SEDIADA NA RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1561, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR, PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADO PARA ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR.

Em cumprimento ao disposto no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021, torna público o resultado da Dispensa de licitação em epigrafe:

O valor total será de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

Homologo a presente Dispensa de Licitação.

São Jorge D'Oeste – Pr, 24/06/2024

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C7E2086E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 155 2024

PORTARIA Nº 155/2024, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **DAIANE CAMBRUZZI** matrícula n° 802-8, **EDUARDO ZANESCO** matrícula n° 1196-7 e **SIDNEI LUIZ DERLAN** matrícula nº 604-1, **para constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar a documentação e emitir parecer referente ao processo de Progressão do Quadro de Pessoal dos Servidores do Município de Saudade do Iguaçu**, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 349/2006, de 04 de julho de 2006 e Lei Municipal nº 986/2015 de 02 de dezembro de 2015.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:7C8C552A

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 156 2024

PORTARIA Nº 156/2024, de 24 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os servidores **AMANDA GABRIELLA CORDEIRO** matrícula nº 1256-4, **DAIANE CAMBRUZZI** matrícula n° 802-8, **MARLENE CLAUDINO ZANELATTO** matrícula nº 871-0 e **SERGIO MARCOS DA SILVA** matrícula nº 1259-9, **para constituírem Comissão de Titulação e/ou Certificação com a finalidade de analisar a documentação e emitir parecer referente ao processo de Promoção e Progressão do Pessoal do Quadro do Magistério do Município de Saudade do Iguaçu**, nos termos do que estabelece a Lei Municipal nº 1.213/2018, de 01 de agosto de 2018.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:B2DD38E2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 157 2024

PORTARIA Nº 157/2024, de 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Maria de Lurdes Campos	**15**	03/06/2022 a 02/06/2023	27/06/2024 a 11/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:62FF76C9

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 159 2024

PORTARIA Nº 159/2024, de 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 315/2024, de 24 de junho de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 108/2024** de 22 de abril de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em **11** (onze) horas semanais, para **ANDREISSA DE SOUZA CALZA,** matrícula nº 1253-0, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:D3D2C32B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 160 2024

PORTARIA Nº 160/2024, de 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o pedido constante no memorando 315/2024, de 24 de junho de 2024, tramitando no sistema de protocolo digital;

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a **PORTARIA de nº 109/2024** de 22 de abril de 2024, onde concedia Ampliação de Carga Horária em **09** (nove) horas semanais, para **MARLENE CLAUDINO ZANELATTO**, matrícula nº 871-0, Professora com carga horária de 20h semanais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 24 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:3E6B1868

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2024

PORTARIA Nº 158/2024, de 24 de junho de 2024.

Nomeia Servidor para atuar como Fiscal do Termo de Colaboração celebrado entre o Município de Saudade do Iguaçu/Pr e a Associação de Pais Amigos dos Excepcionais (APAE).

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR**ELISANE DALÓ TIBES**, portadora do CPF Nº 047.634.949-45 e RG nº 8.879.878-3/SSP-PR, para atuar como Fiscal do Termo de Colaboração celebrado entre o Município Saudade do Iguaçu/Pr e a (APAE) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Saudade do Iguaçu, para transferência de *Emenda Parlamentar nº 412627220240002*, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 24 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8832F0EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 26/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 26/2020.
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2020.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Willian Carlos de Souza - MEI.
OBJETO: Reajuste da Prestação de Serviços de Acesso a Plataforma de Rastreamento de Veículos.
VALOR: R$ 2.176,48 (dois mil cento e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 01/07/2024 a 08/05/2025.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:CE5C1ACE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 17/2024
Nº PROC. ADM. 172/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2024 11:19
INÍCIO REC. PROPOSTA: 24/06/2024 11:30
FIM REC. PROPOSTA: 28/06/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 28/06/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 28.416,3600

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR ORDEM JUDICIAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView
param1=%5Bgkz%5D7H2KRhYAubiwMjrNg0vRy6e1nRCKn5FTYmlrdwoySlVq9jwIRfve4FxSMp1p5aPV1WGjT_W3B87%2Fxx7HlTc1V5vMVnm5I5lRGLOxVYIADGI%3D

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá-PR - 24/06/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:93A8BEC0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2024
Nº PROC. ADM. 170/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2024 15:33
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/06/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 01/07/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 1.307,7600

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA CÂMARA DE VACINAS DA UBS 24HORAS.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DYQBlGVLSJQCcE1lLN_xdwDQfVU1K4vaWD%2FXArY7vDUtchWgt8CDVXAVVCvPSxFeaphlD%2FiynFooHhtKcfzkJAvyako%2FCK_BbQoC3hL602tQ%3D

_____
ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

ABATIÁ-PR - 24/06/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:B7D48684

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 19/2024
Nº PROC. ADM. 183/2024

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ABATIA, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS e tendo como autoridade NELSON GARCIA JUNIOR.

PUBLICAÇÃO: 24/06/2024 16:31
INÍCIO REC. PROPOSTA: 25/06/2024 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 01/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 02/07/2024 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.817,9800
OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O CENTRO ODONTOLÓGICO MUNICIPAL.

Para demais informações contato via e-mail: gabinete@abatia.pr.gov.br, telefone: 4335561222 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DzLKzKjUL2zNS4QPEd1egZS_tWWjyvHqKmKElzSDI2mByKaXOFUMGmdKXJF8TR2f6t9_GzD6RufKx7yIgmt7K4lhg8KQylRNVlB7noGhGUCM%3D

_____

ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS
Abatiá- PR - 24/06/2024

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7E41F4EB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 161/2024

Portaria Nº 161, de 24 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **LUCAS PEROLI DA SILVA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERIAS** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, a partir de **03/07/2024,** com retorno em **02/08/2024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:69CA6AC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 162/2024

Portaria Nº 162, de 24 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:
I – Conceder, ao servidor, **CLAYTON CARDOSO DE SIQUEIRA,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENGENHEIRO CIVIL,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2020/2021**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **08/07/2024,** com retorno em **28/072024.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Junho de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:667C179C

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PEDIDO DE FINAL DE FILA - CONCURSO Nº 001/2022

Eu Ademir Rodrigues de Carvalho, RG nº 6569961-3, inscrito (a) no CPF sob o nº 918.478.269-20, residente e domiciliado(a) Rua José Pacheco 27 - Abatiá - PR, aprovado(a) no concurso público Edital 01/2022, Samae - Abatia, para provimento de cargos de Oficial Administrativo, na classificação nº 1, venho, por meio deste, solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados no referido concurso, homologado através do Edital n° 25/2022, por não ter interesse em ser nomeado (a) no presente momento, em virtude de estar exercendo outro cargo público e outros assuntos particulares relacionado a saúde de familiar.

Abatia, 20 de junho de 2024.

Documento Assinado Digitalmente
ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO
Data: 21/06/2024 12:34:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:454CA7F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 379/2024 - INTERRUPÇÃO DE LICENÇA NÃO REMUNERADA - LILIANA CIRILO DE LIMA

PORTARIA nº 379/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: "Dispõe sobre Interrupção de Licença Não Remunerada e da outras providências"

Considerando, o Parágrafo 1º do Art. 97 da Lei Municipal nº 465/94;
Considerando, o Protocolo de nº 562/2024, de 24 de junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica interrompida a Licença Não Remunerada, da Servidora Pública Municipal Sra. **LILIANA CIRILO DE LIMA,** concedida pela Portaria nº 208/2024, devendo a mesma retornar ao serviço em 25.06.2024.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:1B52B79A

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 182/2024 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023

RESOLUÇÃO Nº 182/2024

PUBLICAÇÃO REFERENTE AO DIA 12 DE JUNHO DE 2024

EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 063/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2023 CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
. **OBJETO** : Contratação de Seguradora para Prestação de Serviços, visando a emissão de apólices de seguros para a Frota do Município, solicitada pelas Secretarias Municipais.
VENCIMENTO: 12/JUNHO/2025

Adrianópolis, 24 de Junho de 2024.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:08D52E20

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 183/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 CONTRATO Nº 096/2024

RESOLUÇÃO Nº 183/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2024 CONTRATO Nº 096/2024

OBJETO: CONTRATO DE PALESTRANTE A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: 51.789.028 ANA PAULA SANTOS BLUM GARCIA
VALOR TOTAL: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos).
PRAZO: 30 (trinta) dias

Adrianópolis, 24 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:B1388893

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 184/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 CONTRATO Nº 097/2024

RESOLUÇÃO Nº 184/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2024 CONTRATO Nº 097/2024

OBJETO: contrato de aluguel para casa de repouso a pedido da secretaria municipal de assistência social
FORNECEDOR: CASA DE REPOUSO IVONE LTDA
VALOR MENSAL: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses

Adrianópolis, 24 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:39DCC750

LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 185/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

RESOLUÇÃO Nº 185/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA MELHORIA E EFICIÊNCIA NOS SERVIÇOS DO CRAS A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
FORNECEDOR: INFO HOBBY INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
VALOR TOTAL: R$ 23.840,00 (vinte três mil oitocentos e quarenta reais).
PRAZO: 5 (cinco) dias.

Adrianópolis, 24 de Junho de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tales Henrique Farias Zamierwski
Código Identificador:6FFDF8DB

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ERRATA

PORTARIA Nº 033/2024, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

Súmula: "Autoriza o pagamento de diária ao vereador abaixo especificado para cobrir despesas com alimentação e dá outras providências.

A Portaria nº 033/2024 de 14 de junho de 2024, publicado na edição nº. 3051, de 24 de junho de 2024, pagina 24 e 25 do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – AMP tem pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

Artigo 1º Portaria nº 033/2024, 14 de junho de 2024

Leia - sê:

Artigo 2º - Portaria nº 033/2024, 21 de junho de 2024.

REGISTRE-SE
CUMPRA-SE
PUBLICA-SE
ARQUIVE-SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, em 24 de junho de 2024.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:F1F5DE7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
NOTIFICAÇÃO

Agudos do Sul, 24 de junho de 2024.
NOTIFICAÇÃO 08/2024
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para Execução da obra de construção do parque Municipal de cultura e lazer, localizado na rod. Pr 281, nº 10.901, centro. Área construída 2.887,04 M². SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Número.: 1590/2024
NOTIFICANTE: Munícipio De Agudos Do Sul, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10,

localizado na Avenida Brasil, n°38, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
NOTIFICADO: COSTA SUL SERVICOS AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 45.301.855/0001-90, estabelecida na JULIETA VIDAL OSORIO, Centro - 83702-060, ARAUCÁRIA – PR.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **NOTIFICAR**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
Atraso no cronograma da obra.
Falta de operários no canteiro.
Obra não iniciada.
Conforme previsto na **lei n° 14.133/21**
Prezados, o presente documento tem por fim NOTIFICAR a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis. Caso não haja resposta ou as mesmas sejam incoerentes da notificada esta notificação será enviada para abertura de procedimento administrativo contemplando rescisão unilateral.

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços

e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:B73F3F28

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 089, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Declara Utilidade Pública as áreas de terras para fins de servidão administrativa amigável ou judicial e dá providências.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER, Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e com base na Legislação Municipal.
DECRETA
Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa amigável ou judicial pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956:
1) ÁREA: **239,48 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: **VALDOMIRO LIMA OU A QUEM DE DIREITO**
Imóvel: **ÁREA DE 1 E MEIO ALQUEIRE - LOCALIDADE LEÃO**
Município: **Agudos do Sul - PR**
Comarca: **Fazenda Rio Grande**
UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **TRANSCRIÇÃO N° 2.591, LIVRO 4.D, FOLHA 133 DO 1° CRI DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS**
Área: **239,48 m²** Perímetro: **166,48 m** Largura da Faixa: **3,00 m**
DESCRIÇÃO
Faixa de servidão destinada a implantação da tubulação do emissário do efluente final da Estação de Tratamento de Esgoto Agudos dos Sul, com descrição iniciando no vértice **0**, de coordenadas **N 7.125.748,520 m** e **E 666.703,933 m**, situado no limite com imóvel da Matrícula n° 40.608 CNS 08.197-6 - SANEPAR; deste, segue confrontando com imóvel da Transcrição n° 2.591, Livro 4.D do 1° CRI de São José dos Pinhais; com os seguintes azimutes e distâncias: 100°44'01" e 7,65 m até o vértice **1**, de coordenadas **N 7.125.747,096 m** e **E 666.711,445 m**; 103°53'16" e 12,74 m até o vértice **2**, de coordenadas **N 7.125.744,039 m** e **E 666.723,809 m**; 90°23'48" e 33,86 m até o vértice **3**, de coordenadas **N 7.125.743,804 m** e **E 666.757,669 m**; 37°34'24" e 25,38 m até o vértice **4**, de coordenadas **N 7.125.763,917 m** e **E 666.773,143 m**; deste, segue confrontando com João Massaneiro Cezanovski; com o seguinte azimute e distância: 147°09'51" e 3,18 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.125.761,241 m** e **E 666.774,870 m**; 217°34'24" e 25,80 m até o vértice **6**, de coordenadas **N 7.125.740,794 m** e **E 666.759,138 m**; 270°23'48" e 35,71 m até o vértice **7**, de coordenadas **N 7.125.741,041 m** e **E 666.723,433 m**; 283°53'16" e 13,01 m até o vértice **8**, de coordenadas **N 7.125.744,164 m** e **E 666.710,805 m**; 280°44'01" e 5,52 m até o vértice **9**, de coordenadas **N 7.125.745,192 m** e **E 666.705,382 m**; deste, segue confrontando com imóvel da Matrícula n° 40.608 CNS 08.197-6 - SANEPAR; com o seguinte azimute e distância: 336°28'37" e 3,63 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 20 de Março de 2024. SOANO WACHESKI, Eng° Cartógrafo CREA n° 82.198-D/PR, ART n° 1720241309160.
2) ÁREA: **353,80 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO EM POSSE DE JOÃO MASSANEIRO CEZANOVSKI** Imóvel: **ÁREA DE 1 E 20 LITROS - LOCALIDADE LEÃO**
Município: **Agudos do Sul - PR**
Comarca: **Fazenda Rio Grande**
UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **ÁREA DE POSSE**
Área: **353,80 m²** Perímetro: **242,96 m** Largura da Faixa: **3,00m**
DESCRIÇÃO
Faixa de servidão destinada a implantação da tubulação do emissário do efluente final da Estação de Tratamento de Esgoto Agudos do Sul, com descrição iniciando no vértice **4**, de coordenadas **N 7.125.763,917 m** e **E 666.773,143 m**, situado no limite com imóvel da Transcrição n°2.591, Livro 4.D do 1° CRI de São José dos Pinhais; deste, segue confrontando com João Massaneiro Cezanovski; com os seguintes azimutes e distâncias: 37°34'24" e 0,31 m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.125.764,165 m** e **E 666.773,334 m**; 34°43'46" e 46,15 m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.125.802,090 m** e **E 666.799,623 m**; 11°35'29" e 39,33 m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.125.840,616 m** e **E 666.807,525 m**; 42°08'26" e 33,02 m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.125.865,099 m** e **E 666.829,678 m**; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Agudos; com os seguintes azimutes e distâncias: 172°10'06" e 2,60 m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.125.862,525 m** e **E 666.830,032 m**; 174°55'35" e 1,38 m até o vértice **15**, de coordenadas **N 7.125.861,153 m** e **E 666.830,154 m**; deste, segue confrontando com João Massaneiro Cezanovski; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°08'26" e 29,59 m até o vértice **16**, de coordenadas **N 7.125.839,211 m** e **E 666.810,299 m**; 191°35'29" e 39,12 m até o vértice **17**, de coordenadas **N 7.125.800,885 m** e **E 666.802,438 m**; 214°43'46" e 46,83 m até o vértice **18**, de coordenadas **N 7.125.762,394 m** e **E 666.775,757 m**; 217°34'24" e 1,45 m até o vértice **5**, de coordenadas **N 7.125.761,241 m** e **E 666.774,870 m**; deste, segue confrontando com imóvel da Transcrição n°2.591, Livro 4.D do 1° CRI de São José dos Pinhais; com o seguinte azimute e distância: 327°09'51" e 3,18 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 20 de março de 2024. SOANO WACHESKI, Eng° Cartógrafo CREA n° 82.198-D/PR, ART n° 1720241309160.
3) ÁREA: **67,38 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO COM POSSE DE ARLINDO CORDEIRO DE CAMARGO**
Imóvel: **TERRA DA UVA**
Município: **Agudos do Sul - PR**
Comarca: **Fazenda Rio Grande**
UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **ÁREA DE POSSE**
Área: **67,38 m²** Perímetro: **51,78 m** Largura da Faixa: **3,00m**
DESCRIÇÃO
Faixa de servidão destinada a implantação da tubulação do emissário do efluente final da Estação de Tratamento de Esgoto Agudos do Sul, com descrição iniciando no vértice **19**, de coordenadas **N 7.125.867,558 m** e **E 666.832,038 m**, situado na margem direita do Rio Agudos; deste, segue confrontando com Arlindo Cordeiro de

Camargo; com os seguintes azimutes e distâncias: 56°56'19" e 20,75 m até o vértice **20**, de coordenadas **N 7.125.878,877 m** e **E 666.849,427 m**; 31°22'30" e 0,34 m até o vértice **21**, de coordenadas **N 7.125.879,171 m** e **E 666.849,606 m**; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Rocha; com o seguinte azimute e distância: 126°22'02" e 3,01 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.125.877,385 m** e **E 666.852,031 m**; deste, segue confrontando com Arlindo Cordeiro de Camargo; com os seguintes azimutes e distâncias: 211°22'30" e 0,76 m até o vértice **23**, de coordenadas **N 7.125.876,734 m** e **E 666.851,634 m**; 236°56'19" e 21,43 m até o vértice **24**, de coordenadas **N 7.125.865,044 m** e **E 666.833,675 m**; 222°08'26" e 1,69 m até o vértice **25**, de coordenadas **N 7.125.863,794 m** e **E 666.832,543 m**; deste, segue a jusante pela margem direita do Rio Agudos; com os seguintes azimutes e distâncias: 352°10'06" e 1,79 m até o vértice **26**, de coordenadas **N 7.125.865,569 m** e **E 666.832,299 m**; 352°31'31" e 2,01 m até o vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 20 de março de 2024. SOANO WACHESKI, Eng° Cartógrafo CREA n° 82.198-D/PR, ART n° 1720241309160.

4) ÁREA: **693,04 m² - FAIXA DE SERVIDÃO DE PASSAGEM**
Proprietário: **A QUEM DE DIREITO COM POSSE DE LUIZ CARLOS DA ROCHA E MARIA LAIZI LIMA DA ROCHA**
Imóvel: **LEÃO E RIBEIRÃOZINHO**
Município: **Agudos do Sul - PR**
Comarca: **Fazenda Rio Grande**
UF: **PARANÁ**
Certidão de Registro: **ÁREA DE POSSE**
TRECHO 01
Área: **65,14 m²** Perímetro: **54,47 m** Largura da Faixa: **3,00m**
TRECHO 02
Área: **627,90 m²** Perímetro: **425,80 m** Largura da Faixa: **3,00m**
TRECHO TOTAL
Área: **693,04 m²**
DESCRIÇÃO
Faixa de servidão destinada a implantação da tubulação do emissário do efluente final da Estação de Tratamento de Esgoto Agudos do Sul, atingindo o imóvel em dois trechos distintos. O Trecho 01 com descrição iniciando no vértice **21**, de coordenadas **N 7.125.879,171 m** e **E 666.849,606 m**, situado no limite com imóvel de Arlindo Cordeiro de Camargo; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Rocha; com o seguinte azimute e distância: 31°22'30" e 25,31 m até o vértice **27**, de coordenadas **N 7.125.900,777 m** e **E 666.862,781 m**; deste, segue confrontando com Rua Manoel Alves; com o seguinte azimute e distância: 189°26'29" e 8,03 m até o vértice **28**, de coordenadas **N 7.125.892,854 m** e **E 666.861,464 m**; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Rocha; com o seguinte azimute e distância: 211°22'30" e 18,12 m até o vértice **22**, de coordenadas **N 7.125.877,385 m** e **E 666.852,031 m**; deste, segue confrontando com Arlindo Cordeiro de Camargo; com o seguinte azimute e distância: 306°22'02" e 3,01 m até o vértice inicial da descrição deste trecho. O Trecho 02 com descrição iniciando no vértice **29**, de coordenadas **N 7.126.053,894 m** e **E 666.943,763 m**, situado a margem da Rua Benjamim Taborda da Rocha; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Rocha; com os seguintes azimutes e distâncias: 353°02'20" e 22,25 m até o vértice **30**, de coordenadas **N 7.126.075,980 m** e **E 666.941,067 m**; 46°27'00" e 20,29 m até o vértice **31**, de coordenadas **N 7.126.089,962 m** e **E 666.955,775 m**; 99°08'21" e 33,26 m até o vértice **32**, de coordenadas **N 7.126.084,679 m** e **E 666.988,615 m**; 40°17'17" e 54,62 m até o vértice **33**, de coordenadas **N 7.126.126,344 m** e **E 667.023,935 m**; 66°33'45" e 37,43 m até o vértice **34**, de coordenadas **N 7.126.141,233 m** e **E 667.058,278 m**; 50°35'06" e 30,54 m até o vértice **35**, de coordenadas **N 7.126.160,624 m** e **E 667.081,873 m**; 9°40'33" e 12,30 m até o vértice **36**, de coordenadas **N 7.126.172,754 m** e **E 667.083,941 m**; 78°24'06" e 0,03 m até o vértice **37**, de coordenadas **N 7.126.172,760 m** e **E 667.083,972 m**; deste, segue a montante pela margem esquerda do Rio Leão; com o seguinte azimute e distância: 83°00'12" e 3,10 m até o vértice **38**, de coordenadas **N 7.126.173,138 m** e **E 667.087,050 m**; deste, segue confrontando com Luiz Carlos da Rocha; com os seguintes azimutes e distâncias: 189°40'33" e 14,32 m até o vértice **39**, de coordenadas **N 7.126.159,017 m** e **E 667.084,643 m**; 230°35'06" e 32,08 m até o vértice **40**, de coordenadas **N 7.126.138,648 m** e **E 667.059,858 m**; 246°33'45" e 37,15 m até o vértice **41**, de coordenadas **N 7.126.123,870 m** e **E 667.025,771 m**; 220°17'17" e 55,61 m até o vértice **42**, de coordenadas **N 7.126.081,448 m** e **E 666.989,809 m**; 279°08'21" e 33,47 m até o vértice **43**, de coordenadas **N 7.126.086,764 m** e **E 666.956,766 m**; 226°27'00" e 17,30 m até o vértice **44**, de coordenadas **N 7.126.074,845 m** e **E 666.944,228 m**; 173°02'20" e 17,96 m até o vértice **45**, de coordenadas **N 7.126.057,021 m** e **E 666.946,404 m**; deste, segue confrontando com Rua Benjamim Taborda da Rocha; com o seguinte azimute e distância: 220°10'58" e 4,09 m até o vértice inicial da descrição deste trecho. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro**, Meridiano Central 51oWGr** e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM. Curitiba, 20 de março de 2024. SOANO WACHESKI, Eng° Cartógrafo CREA n° 82.198-D/PR, ART n° 1720241309160.

Art. 2º - As áreas a que referem o artigo anterior destinam-se ao Sistema de Esgotamento Sanitário.

Art. 3º – Fica autorizada, a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos, judiciais ou extrajudiciais, necessários para a efetivação da instituição de Servidão Administrativa, nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 4º – Fica reconhecida a conveniência de constituição de servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição das áreas.

Art. 5º – O proprietário da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitará o uso o gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, consequentemente, da prática da referida área, de quaisquer atos que causem danos à empresa, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 6º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessária, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto Lei nº 3.365, de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 7º - Os ônus decorrentes das constituições das servidões administrativas das áreas a que se refere o art.1º deste Decreto, ficam por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul- PR, 24 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:0367DC03

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 090, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* no âmbito do Poder Executivo do Município de Agudos do Sul, Paraná.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE Agudos do Sul, Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituída a Política de Governança Pública, risco e *Compliance* baseada em custos no âmbito deste Poder materializando o parágrafo 3º do artigo 50 da Lei complementar 101/2000.

Art. 2º Para os efeitos desta política, considera-se:

I - Governança pública - conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle voltadas para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução e geração de resultados nas políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - *Compliance* público - alinhamento e adesão a valores, princípios e normas para sustentar e priorizar a entrega de valor público e o interesse público em relação ao interesse privado no setor público;
III - Valor público - produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelo órgão ou entidade que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;
IV - Alta administração - ocupantes de cargos de natureza política (CNP), Secretários, Secretários Executivos, Subsecretários e cargos a estes equivalentes na Administração Autárquica e Fundacional deste Poder;
V - Gestão de riscos - processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar o órgão ou a entidade, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos; e
VI - Medida Geral de Avaliação: valorbaseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa acadêmica que não envolva critério de rateio, e seja baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade internamente e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VII – Nível de Serviço Comparado– medida geral de avaliação baseado em metodologia desenvolvida pela pesquisa da Universidade de Brasília voltada a subsidiar o processo decisório baseado em evidências auditáveis de custos, permitindo a avaliação e comparação das atividades da estrutura da entidade e possibilitando a comparação da estrutura entre entidades.
VIII - Evidência Auditável de custos: elemento estrutural para a realização de auditoria da gestão e governança baseada em custos, caracterizada como uma informação que comunica e pactua pormeio dos atributos de avaliação e comparação advindos da contabilidade financeira pública.
IX - Custos: sacrifício de recursodecorrente do processoprodutivo do setor público.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Art. 3º São princípios da governança pública:
I - capacidade de resposta;
II - integridade;
III - confiabilidade;
IV - melhoria regulatória;
V - transparência; e
VI - prestação de contas e responsabilidade.
Art. 4° São diretrizes da governança pública:
I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, propondo soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;
II - promover a desburocratização, a racionalização administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico, conforme orientações do órgão central de planejamento;
III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas públicas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;
IV - promover a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;
V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as competências dos órgãos e entidades;
VI - implementar controles internos fundamentados em evidência auditáveis baseadas em custos, e também na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção e correção antes de processos sancionadores;
VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e aferir seus custos e benefícios;
VIII - avaliar a conformidade da execução das políticas públicas com as diretrizes de planejamento estratégico;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis baseado na medida de nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
IX - manter processo decisório orientado pelas evidências auditáveis focado em custos baseado no nível de serviço comparado, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;
X - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;
XI - promover a participação social por meio de comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer e garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
XII – promover a auditoria interna governamental buscando adicionar valor e melhorar as operações das organizações buscando alcançar seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gestão de riscos e de controle; e
XIII - promover a tomada de decisão levando em consideração a avaliação dos ambientes interno e externo do órgão ou entidade e dos diferentes interesses da sociedade.

CAPÍTULO III
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA PÚBLICA

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:
I - Liderança - conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental, tais como integridade, competência, responsabilidade e motivação, exercido nos principais cargos de órgãos ou entidades, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança;
II - Estratégia - definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre os órgãos e entidades e as partes interessadas, de maneira que os serviços e produtos de responsabilidade do órgão ou entidade alcancem o resultado pretendido; e
III - Controle - processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades do órgão ou entidade, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.
Art. 6º Compete à alta administração implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança compreendendo, no mínimo:
I - formas de acompanhamento de resultados por meio do Nível de Serviço Comparado e outros índices;
II - soluções para melhoria do desempenho do órgão ou entidade;
III - mecanismos institucionais para mapeamento de processos;
IV - instrumentos de promoção do processo decisório com base em evidências; e
V - elaboração e implementação de planejamento estratégico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO IV
DA GOVERNANÇA PÚBLICA
Seção I
Da Governança Pública em Órgãos e Entidades

Art. 7º Compete aos órgãos e às entidades integrantes deste Poder:
I - executar a Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes, e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov; e
II - encaminhar ao CGov propostas relacionadas às competências previstas no artigo 10, com a justificativa da proposição e a minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Seção II
Do Conselho de Governança Pública

Art. 8º Fica instituído o Conselho de Governança Pública, Risco e Compliance - CGov com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder na condução da Política de Governança Pública, risco e *Compliance* do Poder.
Art. 9º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I - Secretário de Educação ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
II - Secretário de Gestão/Administração ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
III – Chefe da Auditoria/Controladoria interna ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
IV – Secretário de Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
V – Secretário de Saúde ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição;
§ 1º Cada membro titular deve indicar seu substituto para suas ausências e impedimentos.
§ 2º Na primeira reunião do CGOV será definido seu coordenador.
§ 3º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu coordenador.
§ 3º A critério do CGov, representantes de outros órgãos e entidades do Poder e de outras entidades, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Conselho, sem direito a voto.
Art. 10. Compete ao CGov:
I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidos;
III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e aprimorar a coordenação de programas e da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*;
IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança pública, risco e *compliance* no âmbito do Poder;
V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências;
VI - publicar suas atas e relatórios em sítio eletrônico do Poder; e
VII - contribuir para a formulação de diretrizes para ações, no âmbito dos órgãos e das entidades do Poder, sobre:
a) transparência, governo aberto e acesso à informação pública;
b) integridade e responsabilidade corporativa;
c) prevenção e enfrentamento da corrupção;
d) estímulo ao controle social no acompanhamento da aplicação de recursos públicos; e
e) orientação e comunicação quanto aos temas relacionados às suas atividades.
VIII - apresentar medidas para aperfeiçoamento e integração de ações com vistas a potencializar a efetividade de políticas e estratégias priorizadas;
IX - sugerir medidas e procedimentos destinados a valorizar a articulação intragovernamental na execução, monitoramento e avaliação de ações conjuntas, intercâmbio de experiências, transferência de tecnologia e capacitação quanto às políticas e às estratégias estabelecidas;
X - monitorar os projetos prioritários do Poder;
XI - constituir, se necessário, colegiado temático para implementar, promover, executar e avaliar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos; e
XII - acompanhar o cumprimento da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance* estabelecida.
Art. 11. O CGov pode constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.
§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas podem ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CGov.
§ 2º O CGov deve definir, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.
Art. 12. Compete ao Gabinete do dirigente máximo do poder prestar o apoio técnico e administrativo ao CGov, devendo:
I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CGov as propostas destinadas ao Conselho;
II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CGov;
III - comunicar aos membros do CGov data, hora e local das reuniões ordinárias e extraordinárias, que podem ser presenciais ou realizadas por meio eletrônico;
IV - disponibilizar as atas e as resoluções do CGov em sítio eletrônico;
V - apoiar o CGov no monitoramento das políticas públicas e metas prioritárias estabelecidas pelo dirigente máximo do Poder; e
VI - estabelecer rotinas de fornecimento regular de informações sobre o desempenho de órgãos e entidades do Poder em relação às prioridades definidas pelo CGov e promover a análise dessas informações com vistas a:
a) identificar necessidade de ajustes, quando os resultados previstos não forem atingidos; e
b) propor ao CGov a realização de reuniões de acompanhamento dos problemas não solucionados.

Seção III

Dos Comitês Internos de Governança Pública

Art. 13. Os órgãos e as entidades do Poder, por ato do dirigente máximo do Poder, podem, instituir Comitê Interno de Governança Pública - CIG.
Parágrafo primeiro. O objetivo dos Comitês Internos de Governança Pública é garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo CGov.
Art. 14. São competências dos Comitês Internos de Governança Pública:
I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta política;
II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores e medidas;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública, risco e *compliance* definidos pelo CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais; e
V - promover a implantação de metodologia de Gestão de Riscos, auditoria interna e *compliance*.
Art. 15. Os Comitês Internos de Governança Pública são compostos, no mínimo, por:
I - Secretário ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição na qualidade de coordenador;
II – Secretários Adjuntos ou chefe de órgão equivalente que incorpore esta atribuição; e
III – Outros servidores, se designados.
Art. 16. Os Comitês Internos de Governança Pública devem divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão ou entidade.

CAPÍTULO V

DO SISTEMA DE GESTÃO DE RISCOS

Art. 17. Cabe à alta administração instituir, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos do órgão ou entidade no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:
I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;
II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis do órgão ou entidade, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;
III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e
IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos governança, de gerenciamento de risco, controle e auditoria interna.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA

Art. 18. Os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder estão autorizados, observadas as restrições legais de acesso à informação, conceder acesso as suas bases de dados e informações para utilização no trabalho do Conselho de Governança Pública – Cgov.

CAPÍTULO VII

DO COMPLIANCE PÚBLICO

Art. 19. Os órgãos e entidades do Poder devem atuar alinhados aos padrões de *compliance* e probidade da gestão pública, estruturando controles internos baseados evidências auditáveis, na gestão de riscos e garantindo a prestação de serviços públicos de qualidade.

Art. 20. O CGov deve auxiliar os órgãos e entidades do Poder no aperfeiçoamento de políticas e procedimentos de prevenção à corrupção, aumento da eficiência e promoção da integridade, podendo:

I - formular, incentivar e implementar políticas e programas para o incremento de processos decisórios governamentais, de auditoria interna e para o desenvolvimento de mecanismos de integridade e prevenção à corrupção nos órgãos e entidades;

II - treinar periodicamente a alta administração dos órgãos e entidades em temas afetos à ética e integridade, auxiliando-os na coordenação e monitoramento de ações de prevenção à corrupção;

III - apoiar a avaliação de riscos à integridade institucional, observando padrões nacionais e internacionais;

IV - propor inovações em gestão pública e cultura organizacional para o planejamento, execução e monitoramento de atividades e para a definição de escopo, natureza, período e extensão dos procedimentos de prevenção à corrupção e promoção da integridade;

V - promover o reconhecimento público de pessoas que tenham se destacado em iniciativas relacionadas a ética e boas práticas de gestão;

VI - fomentar a realização de estudos e pesquisas de prevenção à corrupção, promoção da integridade e conduta ética;

VII - articular-se com órgãos, entidades e organismos nacionais e internacionais que atuem no campo da prevenção à corrupção e promoção da integridade;

VIII - apoiar e orientar as secretarias de demais órgãos na implementação de procedimentos de prevenção à corrupção, promoção da integridade, da ética e da transparência ativa;

IX - promover parcerias com empresas fornecedoras de órgãos e entidades do para fomentar a construção e efetiva implementação de programas de prevenção à corrupção; e

X - apoiar as empresas públicas, caso exista, na implantação de programas de integridade.

Art. 21. Os órgãos e as entidades do Poder devem instituir programa de integridade com o objetivo de adotar medidas destinadas à prevenção, à detecção e à punição de fraudes e atos de corrupção e aumento da eficiência, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio permanente da alta administração;

II - definição de unidade responsável pela implementação e acompanhamento do programa no órgão ou entidade, sem prejuízo das demais atividades nela exercidas;

III - identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos de integridade sob orientação da Auditoria/Controladoria Geral ou órgão equivalente;

IV - promoção de treinamentos e eventos que disseminem, incentivem e reconheçam boas práticas na gestão pública; e

V - monitoramento contínuo do programa de integridade.

Parágrafo único. A instituição de programas de integridade, de que trata o caput, deve ser realizada sob coordenação da Auditoria/Controladoria ou órgão equivalente.

Art. 22. A Alta Administração, podendo consultar ao CGov, poderá estabelecer prazos e procedimentos necessários a conformação, execução e monitoramento de programas de integridade dos órgãos e entidades do Poder.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O CGov poderá editar atos complementares e estabelecer procedimentos para conformação, execução e monitoramento de processos de governança pública, risco e *compliance*, observado o disposto nesta política.

Art. 24. A participação no CGov, CIG e grupos de trabalho constituídos é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 25. As empresas estatais, caso existam, podem adotar princípios e diretrizes de governança pública, risco e *compliance* estabelecidas nesta política, respeitadas suas atribuições legais e estatutárias.

Art. 26. Na consolidação da Política de Governança Pública, risco e *Compliance*, e no cumprimento do parágrafo terceiro do artigo 50 da Lei complementar 101/2000 o poder utilizará os itens VI e VII definidos no artigo 2º deste decreto para avaliação, além de outras informações que achar oportuna.

Art. 27. Para implementação da Política de Governança Pública, Risco e *Compliance*, os órgãos e entidades do Poder podem buscar apoio, nos termos da lei, por intermédio de convênios ou outros instrumentos com órgãos e entidades, públicas ou privadas, em âmbito federal ou estadual, notadamente com Instituições de Pesquisa, Tribunais de Contas e outros.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul- PR, 24 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal de Agudos do Sul

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:5DE03347

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 160 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal no 090/2024 que dispõe sobre a Política de Governança Pública, risco e Compliance no âmbito do Poder Executivo municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito do poder executivo municipal, o Conselho de Governança Municipal-CGOV com a finalidade de assessorar o dirigente máximo do Poder executivo na condução da Política de Governança Pública, risco e Compliance.

Art. 2º O Conselho de Governança Municipal-CGOV será constituído pelos seguintes membros:

I - Secretário de Educação;

II - Secretário de Administração e finanças;

II – Chefe da Divisão de Recursos Humanos;

IV – Secretário de Saúde;

IV – Controlador Interno;

Art. 3º A participação no CGov é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 17 de junho de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:6EF614A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO 09/2024

NOTIFICAÇÃO 09/2024
OBJETO:
40,000 UN PLACA DE ADVERTÊNCIA, CHAPA GALVANIZADA, SALIENCIA OU LOMBADA 50X50CM (A-18)
20,000 UN PLACA DE REGULAMENTAÇÃO, CHAPA GALVANIZADA, PARADA OBRIGATÓRIA 50X50CM (R-1)
60,000 UN POSTE DE MADEIRA DE LEI 8X8X3 70m PINTURA PRETO SEMI FOSCO
240,000 UN PARAFUSOS E PORCAS DE CABEÇA REDONDA DE FERRO GALVENIZADO TAMANHO 90X8mm
NOTIFICANTE: Munícipio De Agudos Do Sul, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10,

localizado na Avenida Brasil, n°38, Centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.
NOTIFICADO: DX DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 51.499.082/0001-00, estabelecida na RUA DEPUTADO BERNARDO GUIMARES RIBAS CARLI, Vila Carli - 85040-364, GUARAPUAVA – PR.
E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente **NOTIFICAR**, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
Atraso na entrega dos itens solicitados.
Conforme previsto na **lei n° 14.133/21**
Prezados, o presente documento tem por fim NOTIFICAR a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis. Caso não haja resposta ou as mesmas sejam incoerentes da notificada esta notificação será enviada para abertura de procedimento administrativo contemplando rescisão unilateral.

DIEGO VALENTE LOPES
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços
e-mail: agudos.urbanismo@gmail.com

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:5CA43C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO

Agudos do Sul, 24 de junho de 2024.

NOTIFICAÇÃO

Objeto: Tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, ENVOLVENDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM AMBIENTE WEB E SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM, PARA A GESTÃO MUNICIPAL, refere-se que a mesma falhou em cumprir o problema esclarecido na abertura de chamado de código: BTHSC-39783.

Notificante: MUNÍCIPIO DE AGUDOS DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.105.667./0001-10, localizado na avenida Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR, CEP 83850-000, daqui por diante denominada simplesmente notificante.

Notificado: BETHA SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 00.456.865/0001-67, estabelecida no endereço: Rua João Pessoa, n° 134, 1° andar, Centro, CEP 88.801-530, Criciúma/SC.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua procuradoria municipal, vem formalmente **notificar**, a ocorrência dos fatos que foram apresentados por meio da Secretaria de Administração e Finanças, realtivos aos processos: Do contrato de Nº 964/2020 por meio do Pregão Eletrônico n° 51/2020.

E na melhor forma admitida em direito, a notificante, neste ato representado por sua secretaria municipal, vem formalmente notificar, a ocorrência dos fatos que seguem, visando criar e resguardar direitos desse município e buscar solução amigável e menos onerosa.
A notificante solicita, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no processo licitatório.

Conforme previsto no art. 7° da lei 10520/2002.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais Prezados, o presente documento tem por fim NOTIFICAR a empresa a se manifestar acerca, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis.

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:D11CCC6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - LOTE,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM CHAPA GALVANIZADA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/06/2024 até às 13h00min do dia 08/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 08/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 14h00min do dia 08/07/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8CE1B4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2024

www.bllcompras.org.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 14.133/21 e Decreto Municipal nº 161/23, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO - ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM MONITOR, DA LINHA TABOÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 25/06/2024 até às 08h00min do dia 10/07/2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 10/07/2024.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, nos *sites* www.bllcompras.org.br, www.agudosdosul.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:77E76FDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 90006/2024

Aviso de CONTRATAÇÃO DIRETA 90006/2024

CONTRATANTE (UASG) 930496
OBJETO: O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de empresa especializada na prestação de serviços de segurança, como a implantação, configuração e manutenção de câmeras, programas, softwares, API's e demais sistemas e dispositivos necessários à necessidade atual da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré.

DATA DA SESSÃO: 28/06/2024
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09h até 17h
Local: www.gov.br/compras

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C1EDF7E6

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº015/2024

RESOLUÇÃO Ad Referendum N.º 015/2024
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - Republicada

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Almirante Tamandaré/PR., no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 1.578, de 12 de julho de 2011 e pela Lei Federal nº 1.712 de 12 de julho de 2013;

CONSIDERANDO a necessidade da Criação da Comissão para Fiscalização de Acompanhamento em entidades e órgãos públicos.

RESOLVE Ad Referendum
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º - Aprovar a Criação da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento e entidades e órgãos públicos. Comissão esta representada pelos seguintes membros: HAMILTON FERREIRA DA SILVA(JOCUM), SANDRA APARECIDA GONÇALVES(SINDICATO DOS TRABALHADORES), SUELI FAGUNDES(TRABALHADORES DE SAÚDE), ELIANO ANTONIO NOVAES(PODER EXECUTIVO).
Art. 2º - Esta resolução deverá ser referendada por ocasião da próxima reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, que será realizada no dia 24 de julho de 2024, .

Art. -3º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Almirante Tamandaré (PR), em 19 de junho de 2024.

ANTONIO JOSE PEDROSO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde -CMS

Publicado por:
Antonio Jose Pedroso de Moraes
Código Identificador:E9748D48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 036/2024

PROTOCOLO 0018.000006818/2024

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AÇÕES ESPECÍFICAS DE LIMPEZA DE LIXÕES IRREGULARES",** em favor da empresa **OLIVEIRA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 27.979.987/0001-94**, com o valor global de **R$ 15.997,50 (quinze mil novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:999CE82E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 169/2024 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso desuas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021,tendo em vista o Decreto Municipal nº 109/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 003/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **MÉDICO VETERINÁRIO,** a comparecer no **período de 26 de junho à 03 de julho de 2024,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 **na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 14.3 e 14.4 do Edital nº 003/2022.

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso,desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido noedital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para

análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 14.3 do Edital nº 003/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público nº 003/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 14.7 do Edital nº 003/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 003/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 24 de junho de 2024.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Data: 26 de junho à 03 de julho de 2024 - 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
3º	GIOVANA SCUISSIATTO DE SOUZA	9376**** / PR
4º	LUANY YONE MIYOSHI	00088**** / RO

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 003/2022
Cargo: MÉDICO VETERINÁRIO
Conforme Edital nº 003/2022, item 14.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 14.4 no Edital n°003/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:4B1E033E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 012/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal n° 14.133/21.

RESOLVE:
ADJUDICAR os **Lotes 1,3,6,7,8,9,10,11,18,22,24,26:** Empresa **PIETRO E-COMMERCE LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 48.878.990/0001-91.

ADJUDICAR os **Lotes 2,4,17:** Empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 03.805.667/0001-50.

ADJUDICAR o **Lote 5:** Empresa **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 29.438.648/0001-26.

ADJUDICAR o **Lote 12:** Empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A,** Inscrita no CNPJ n° 10.158.356/0001-01.

ADJUDICAR o **Lote 14:** Empresa **LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 41.883.403/0001-03.

ADJUDICAR os **Lotes 15,16:** Empresa **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 53.389.965/0001-84

ADJUDICAR os **Lotes 19,20,21,23,25,28,30:** Empresa **GONÇALES E MENDES LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 03.824.492/0001-28.

ADJUDICAR os **Lotes 27,32:** Empresa **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO EIRELI,** Inscrita no CNPJ n° 20.183.508/0001-80.

ADJUDICAR os **Lotes 29,31:** Empresa **J R PRODUTOS E SERVIÇOS,** Inscrita no CNPJ n° 49.909.194/0001-31.

Referente ao Pregão Eletrônico n° 012/2024, Procedimento licitatório n° 047/2024 de objeto: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.

PIETRO E-COMMERCE LTDA, Inscrita no CNPJ nº 48.878.990/0001-91, com sede localizada na Rua 1139, n° 664, Itajuba, Barra Velha – SC, CEP 88.390-000. Neste ato representado pelo Sr. Antônio Raimundo Guedes, inscrito no CPF n° 996.860.238-87, e portador da Carteira de Identificação RG n° 8.065.355-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Irineu Reis, n° 28, São Judas, São Paulo – SP, CEP 04.303-010.

IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 03.805.667/0001-50, com sede e foro à Rua João Bettega, n° 687, Curitiba – Pr, CEP 81.070-000. Neste ato representado pelo Sr. Eduardo Henrique Senff, inscrito no CPF n° 033.061.289-10, e portador da Carteira de Identificação RG n° 7.619.672-9, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, n° 370, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.215-030.

SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 29.438.648/0001-26, com sede e foro na Cidade de Umuarama – Pr, Rua Jamil Helu, n° 2363, lote 02, Parque Industrial II, CEP 87.507-015. Neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos da Silva, portador da carteira nacional de habilitação CNH n° 00433773501 DETRAN- PR, e CPF n° 713.326.779-91, residente e domiciliado na Rua Edson Duarte Lopes, n° 2670, jardim alto da boa vista, em Umuarama – Pr, CEP 87506-420.

CPX DISTRIBUIDORA S/A, Inscrita no CNPJ n° 10.158.356/0001-01, com sede e foro na Rodovia Antônio Heil, n° 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na Cidade de Itajaí- Santa Catarina. Representado pelo Sr. Leonardo Cézar Bitencourt, portador da carteira nacional de habilitação n° 06868111355 – DETRAN- SC, Inscrito no CPF n° 053.963.479-45, residente e domiciliado na Rua Narcisa Fausta Marçal, n° 305, centro, na cidade de Penha, Santa Catarina.

LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA, Inscrita no CNPJ n° 41.883.403/0001-03, com sede em Arapongas – PR, à Rua Tico Tico Rei, n° 100, Jardim Caravelle, CEP 86.702-666. Neste ato representado pelo Sr. Lucca Mascaro Pennacchi, portador da cédula de identidade RG n° 9.752.801-2 SSP/PR, e CPF n° 126.284.409-62, residente e domiciliado na Rua Batuqueiro, n° 119, Jardim Morumbi, Arapongas – Pr, CEP 86.708-130.

RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 53.389.965/0001-84, com sede na Rua Andrade Neves, n° 1215, Trianon, Guarapuava – Pr, CEP 85.012-020. Neste ato representado pelo Sr. Pedro Lucca Kasczuk, inscrito no CPF n° 066.756.829-89, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – Pr, na Rua Lourenço Pinto, n° 240, CEP 80010-160.

GONÇALES E MENDES LTDA, Inscrita no CNPJ n° 03.824.492/0001-28, com sede e foro na Avenida Minas Gerais, n° 630, bairro Jardim Apucarana, na Cidade de Apucarana- Pr, CEP 86804-000. Neste ato representado pelo Sr. Rogerio Gonçales, portador da cédula de identidade Civil RG n° 39313642 SSP/ PR, inscrito no CPF n° 521.520.909-00, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, n° 1030, Apucarana – Pr, CEP 86800-030.

MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, Inscrita no CNPJ n° 20.183.508/0001-80, com sede na Rua Guabiruba, n° 264, Água Verde, Blumenau- SC, CEP 89042200. Neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio Barbon, inscrito no CPF n° 004.444.989-58, carteira de identidade RG n° 3589976, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guabiruba, n° 280, Água Verde, Blumenau – SC, CEP 89042200.

J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 49.909.194/0001-31, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 2006, salão 07, bairro Vila Alba, CEP 79.100-401, Campo Grande/ MS. Neste ato representado pelo Sr. João Victor da Rosa Ramos, inscrito no CPF n° 055.901.511-98, residente e domiciliado na Rua Turiassu, n° 307, Bairro Vila Taquarussu, CEP 79.006-251, Campo Grande/ MS.

HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório n° 047/2024, modalidade Pregão Eletrônico n° 012/2024, ocorrido em 07 de junho de 2024, por ter atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

DETERMINAR o Agente de Contratação, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;
DETERMINAR ao Setor responsável à elaboração do contrato de Fornecimento, nos moldes do Edital e seus anexos.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:22BCB11C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **PIETRO E-COMMERCE LTDA,** Inscrita no CNPJ nº 48.878.990/0001-91, com sede localizada na Rua 1139, n° 664, Itajuba, Barra Velha – SC, CEP 88.390-000. Neste ato representado pelo Sr. Antônio Raimundo Guedes, inscrito no CPF n° 996.860.238-87, e portador da Carteira de Identificação RG n° 8.065.355-8 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Irineu Reis, n° 28, São Judas, São Paulo – SP, CEP 04.303-010, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 047/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 217.302,00 (duzentos e dezessete mil trezentos e dois reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato (ata de registro de preços) terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANT
05.002.12.365.0033.2230-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227-PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055-AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065-EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053-ATIVIDADES DOS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071-AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085-ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088-CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:59CAFDE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 03.805.667/0001-50, com sede e foro à Rua João Bettega, n° 687, Curitiba – Pr, CEP 81.070-000. Neste ato representado pelo Sr. Eduardo Henrique Senff, inscrito no CPF n° 033.061.289-10, e portador da Carteira de Identificação RG n° 7.619.672-9, residente e domiciliado à Rua Imaculada Conceição, n° 370, Rebouças, Curitiba – PR, CEP 80.215-030, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 047/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 21.491,80 (vinte e um mil quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato (ata de registro de preços) terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANT
05.002.12.365.0033.2230-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227-PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055-AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065-EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053-ATIVIDADES DOS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071-AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085-ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088-CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:07C3B829

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 29.438.648/0001-26, com sede e foro na Cidade de Umuarama – Pr, Rua Jamil Helu, n° 2363, lote 02, Parque Industrial II, CEP 87.507-015. Neste ato representado pelo Sr. Luiz Carlos da Silva, portador da carteira nacional de habilitação CNH n° 00433773501 DETRAN- PR, e CPF n° 713.326.779-91, residente e domiciliado na Rua Edson Duarte Lopes, n° 2670, jardim alto da boa vista, em Umuarama – Pr, CEP 87506-420, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 047/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato (ata de registro de preços) terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANT
05.002.12.365.0033.2230-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227-PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055-AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065-EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053-ATIVIDADES DOS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071-AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085-ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088-CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:88E46678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, Inscrita no CNPJ n° 10.158.356/0001-01, com sede e foro na Rodovia Antônio Heil, n° 800, Km 01, Sala 02, Bairro Itaipava, CEP 88.316-001, na Cidade de Itajaí- Santa Catarina. Representado pelo Sr. Leonardo Cézar Bitencourt, portador da carteira nacional de habilitação n° 06868111355 – DETRAN- SC, Inscrito no CPF n° 053.963.479-45, residente e domiciliado na Rua Narcisa Fausta Marçal, n° 305, centro, na cidade de Penha, Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 047/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato (ata de registro de preços) terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANT
05.002.12.365.0033.2230-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227-PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055-AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065-EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053-ATIVIDADES DOS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071-AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085-ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088-CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:8FFE8C3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 082/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **LF GESTAO EMPRESARIAL LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 41.883.403/0001-03, com sede em Arapongas – PR, à Rua Tico Tico Rei, n° 100, Jardim Caravelle, CEP 86.702-666. Neste ato representado pelo Sr. Lucca Mascaro Pennacchi, portador da cédula de identidade RG n° 9.752.801-2 SSP/PR, e CPF n° 126.284.409-62, residente e domiciliado na Rua Batuqueiro, n° 119, Jardim Morumbi, Arapongas – Pr, CEP 86.708-130, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 047/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (um mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato (ata de registro de preços) terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANT
05.002.12.365.0033.2230-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227-PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055-AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065-EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053-ATIVIDADES DOS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071-AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085-ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088-CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:7A2B6AB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 53.389.965/0001-84, com sede na Rua Andrade Neves, n° 1215, Trianon, Guarapuava – Pr, CEP 85.012-020. Neste ato representado pelo Sr. Pedro Lucca Kasczuk, inscrito no CPF n° 066.756.829-89, residente e domiciliado na Cidade de Curitiba – Pr, na Rua Lourenço Pinto, n° 240, CEP 80010-160, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 047/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 5.439,90 (cinco mil quatrocentos e trinta e nove reais e noventa centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato (ata de registro de preços) terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANT
05.002.12.365.0033.2230-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227-PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055-AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065-EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053-ATIVIDADES DOS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071-AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085-ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088-CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:131289AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **GONÇALES E MENDES LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 03.824.492/0001-28, com sede e foro na Avenida Minas Gerais, n° 630, bairro Jardim Apucarana, na Cidade de Apucarana- Pr, CEP 86804-000. Neste ato representado pelo Sr. Rogerio Gonçales, portador da cédula de identidade Civil RG n° 39313642 SSP/ PR, inscrito no CPF n° 521.520.909-00, residente e domiciliado na Rua Ponta Grossa, n° 1030, Apucarana – Pr, CEP 86800-030, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 047/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 65.108,00 (sessenta e cinco mil cento e oito reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato (ata de registro de preços) terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANT
05.002.12.365.0033.2230-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227-PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055-AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065-EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053-ATIVIDADES DOS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071-AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085-ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088-CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:27E09A88

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 20.183.508/0001-80, com sede na Rua Guabiruba, n° 264, Água Verde, Blumenau- SC, CEP 89042200. Neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Antônio Barbon, inscrito no

CPF n° 004.444.989-58, carteira de identidade RG n° 3589976, SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Guabiruba, n° 280, Água Verde, Blumenau – SC, CEP 89042200, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 047/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 22.809,84 (vinte e dois mil oitocentos e nove reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato (ata de registro de preços) terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANT
05.002.12.365.0033.2230-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227-PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055-AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065-EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053-ATIVIDADES DOS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071-AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085-ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088-CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:C77B607D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 047/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **J R PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 49.909.194/0001-31, com sede na Avenida Duque de Caxias, n° 2006, salão 07, bairro Vila Alba, CEP 79.100-401, Campo Grande/ MS. Neste ato representado pelo Sr. João Victor da Rosa Ramos, inscrito no CPF n° 055.901.511-98, residente e domiciliado na Rua Turiassu, n° 307, Bairro Vila Taquarussu, CEP 79.006-251, Campo Grande/ MS, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 047/2024, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento, na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de pneus e câmaras de ar para atender as demandas das secretarias do Município de Altamira do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento na Lei Federal n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a entrega do objeto de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 29.359,68 (vinte e nove mil trezentos e cinquenta e nove reais e sessenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato (ata de registro de preços) terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.001.04.122.0035.2002 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
03.001.04.122.0003.2006 - ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANT
05.002.12.365.0033.2230-PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
05.003.12.364.0102.2227-PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
05.004.12.361.0009.2025 - ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2026 - MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
07.001.10.304.0021.2055-AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
07.001.10.304.0021.2065-EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILANCIA SANITARIA
07.002.10.301.0021.2053-ATIVIDADES DOS
08.001.08.244.0022.2070 - ATIVIDADES SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
08.001.08.244.0022.2071-AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMILIA
08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD

08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
08.002.08.243.0033.2231-PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA PRIMEIRO - ASSISTENCIA SOCIAL
09.001.20.606.0030.2104 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRI
09.001.20.606.0030.2105 - ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
10.001.15.452.0026.2085-ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2087 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
10.002.26.782.0026.1088-CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
10.002.26.782.0026.2086 - ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Altamira do Paraná, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:3C1AFC09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:
HOMOLOGAR e **adjudicar** o resultado do certame licitatório contido **Pregão Eletrônico nº 031/2024** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 124/2024, com abertura em **05/06/2024** sendo o critério de julgamento o menor preço por lote, que tem como objeto o **Contratação de empresa especializada para Consultoria e Elaboração de planos e projetos ambientais, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente**, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 14.133/21 e nas demais legislações seguintes, foi pela Pregoeira do Município e Equipe de Apoio julgada habilitada e declarada vencedora do certame a empresa: **PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA,** inscrita no CNPJ: 31.377.531/0001-21 vencedora do **Lote 01**, no valor de **R$ 5.015,00.**
Iniciar as **Prestações de Serviços de consultoria**, conforme a necessidade do departamento, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 21 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:43AD384B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 143 ID 3177 - PACTO

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 143/2024 ID 3177

Processo Administrativo 050/2024
Pregão Eletrônico nº 031/2024

DAS PARTES:
Contratante: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10**.**
Contratado: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ sob nº 31.377.531/0001-21

DO OBJETO:
O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para Consultoria e Elaboração de planos e projetos ambientais, para atender as necessidades do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, nas condições do termo de referência.

DO VALOR:
O valor total do presente contrato é de R$ 60.180,00 (Sessenta mil cento e oitenta reais) sendo: Doze (12) parcelas iguais de R$ 5.015,00 (Cinco mil e quinze reais), pelos serviços prestados.

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:
O pagamento será conforme serviços efetivamente realizados, em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, e posterior conferência da mesma. A Nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório ou documento equivalente, que comprove a execução dos serviços, com anuência do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
A CONTRATADA deverá iniciar os serviços imediatamente após assinatura do contrato e ordem de serviço, conforme com Anexo I e Cláusula Primeira. Os serviços serão prestados in-loco, ou seja, no Município de Amaporã, A prestação de serviços inerente ao objeto contratado será de no mínimo 01 (visita) semanal, no mínimo 08 (oito) horas/diárias, para realização e acompanhamento das demandas ambientais.

DOS RECURSOS:
O pagamento decorrente da contratação do presente contrato será efetuado à conta dos recursos próprios da dotação orçamentária, conforme especificado abaixo:

10002185410008203833900350000 - Serviços de Consultoria

DA VIGÊNCIA:
Prazo de vigência dda contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Amaporã/PR, em 24 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:62F3B4C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos I, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2024.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Aquisição de combo cinema, para a execução do projeto viaja mais 60, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã.

Favorecido: SBPO ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.096.720/0001-53.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 1.380,00 (Um mil e trezentos e oitenta reais).**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos I, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 009/2024.

Dotação Orçamentária:

11001082440014212033390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11001082440014212033390300000 - Material de Consumo

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 24 de junho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:BB5CD5EF

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados a seguinte retificação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 026/2024:

Onde se lê:
"Artigo 8º, item 'f': cópia frente e verso dos títulos juntamente com os originais a serem autenticados no ato da inscrição pelo servidor responsável".

Leia-se:
"Artigo 8º, item 'f': Todos os documentos referentes a Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso autenticados em cartório.

Demais disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 026/2024 permanecem inalteradas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Amaporã/PR, 24 de junho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:7F528220

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 116/2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO PÁTIO DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ/PR, COMO "PÁTIO MUNICIPAL CLARISVALDO PEDRO PIGOSSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, Mauro Lemos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 63, XXVIII, e considerando a necessidade de homenagear um exemplar servidor já falecido, **DECRETA:**

Art. 1º Fica denominado "**PÁTIO MUNICIPAL CLARISVALDO PEDRO PIGOSSO**" o pátio onde se encontram as máquinas pesadas do Município de Amaporã, sede do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMAPORÃ, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2024.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Moraes Cruz Soares
Código Identificador:B46A921E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 072/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2024
Aos 13 (treze) dias do mês de junho do ano 2024, autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 016/2024, Processo de Registro de Preços nº. 009/2024, da presente Ata de Registro de Preços, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de Materiais hospitalares para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, que serão solicitados conforme necessidades do Município.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s).
2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF 04.880.586/0001-87**, sediada na Rua São Paulo 130, Centro, Lunardelli/PR, CEP: 86.9350-000, por intermédio do seu representante legal o Sr. Wilson dos Santos Machado, portador da Cédula de Identidade RG sob o n°1.429.002-8 e do CPF/MF 207.642.519-53, Telefone: (43) 3478-1708 / (43) 3478-1708, e-mail: cirurgicarealempresa@hotmail.com / wilsonsmachado@hotmail.com.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
60, 62, 63, 64, 112, 113, 114, 197, 198, 199 e 238	CIRURGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 04.880.586/0001-87	R$ 3.993,98 (três mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).
VALOR TOTAL		**R$ 3.993,98 (três mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data

da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D68A1384

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para treinamentos e capacitação para servidores municipais referente a revisão, enquadramento, analises e apuração do fator de risco de acidente de trabalho (RAT) e fator acidentário de prevenção (FAP) conforme solicitação da Departamento Municipal de Administração e Planejamento, conforme especificações descritas no Termo de Referencia – Anexo I, deste edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 25/06/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 11/07/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/07/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09:00 horas do dia 11/07/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO**: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO**: R$ 208.033,33 (duzentos e oito mil trinta e três reais e trinta e três centavos. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149.
Anahy-PR, **24 de junho de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:903256FE

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.166/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de férias a Servidora Efetiva.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no art. 64 da Lei Municipal nº 338/05 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias a servidora efetiva Angélica Pedroso Bloinski Visnieski, portadora do RG. 12.869.174-0/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matricula funcional nº 12021/1, lotada no Departamento de Administração.

Parágrafo único – As férias referem-se ao período aquisitivo de: 11 de julho de 2023 a 10 de julho de 2024, que serão gozadas de: 24 de junho à 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:6B8419F4

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.167/2024

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 88 da Lei Municipal nº 383/06, de 20 de novembro de 2006.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses à Servidora Efetiva Monica dos Santos Nascimento Lino, portadora do RG. 7.543.217-8/PR, ocupante do cargo de Professor Classe "C", matrícula funcional nº 8060/3, lotada no Departamento de Educação, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo de 2012/2017; no período de 25 de junho a 24 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:B05A7C8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, senhor Adilson dos Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas ***RATIFICA*** este Termo de Dispensa de Licitação 06/2024 referente aquisição do objeto abaixo descrito que atende o limite estabelecido pelo disposto no Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e autoriza a emissão de empenho e os demais procedimentos legais.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para Prestação de serviços de jardinagem e afins.

LUDINEI APARECIDO TEODORO
CNPJ 36.245.733/0001-33
VALOR: (R$15.522,96) quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos.
VIGÊNCIA: 25/06/2024 a 24/06/2025
Andirá, 24 de junho de 2024.

ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

Este procedimento Licitatório atende as normas de anticorrupção expressas na **Lei Federal Nº. 12.846** de 01/08/2013 e no **Decreto Federal Nº. 11.129** de 11 de julho de 2022. Todos os atos desse processo estão pautados na Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência e Transparência, têm como prioridade a ética profissional e tudo o que for possível para boa prática de atos contra a corrupção, fraudes, obstrução e coerção, do Fornecedor, do

Presidente, dos Agentes Políticos, dos Servidores e deste Poder Legislativo.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:DF1E07C7

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRAO 10/2024

EXTRATO DE CONTRATO 10/2024

PARTES:
CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
LUDINEI APARECIDO TEODORO

OBJETO: Prestação de serviços de jardinagem e afins

Valor - R$15.522,96 – quinze mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos.

Vigência – 25/06/2024 a 24/06/2025

DATA – 24/06/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024-CMA

Assinaturas:
ADILSON DOS SANTOS
Presidente Biênio 2023/2024

LUDINEI APARECIDO TEODORO
Proprietário

Contrato pode ser reajustado o seu valor e prazo conforme Artigos 134 e 135 da Lei 14.133/2021 e de acordo com a tabela do INPC.

Publicado por:
Anderson Cesar do Carmo Zeneratto
Código Identificador:F2662416

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA 006/2024 - PROCESSO 079/2024

A Prefeita Municipal, Ione Elisabeth Alves Abib, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 006/2024, oriunda do Processo Administrativo de nº 079/2024, tendo por objeto a aquisição de armários de cozinha feitos sob medida com bancadas para a escola municipal professor Michel Kairalla, atendendo a secretaria municipal de educação. Outorgando, assim, a contratação da empresa EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA, sob CNPJ n.º 47.034.949/0001-76, sediada na Av. Mandacaru nº 2123, Jd. Real, Maringá - PR, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 15.686,95 (quinze mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Andirá, 21 de junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4FCAFE3C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.399 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:
***Art. 1º** - Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 24 de junho de 2024, a Servidora Pública Municipal**, ISABEL CRISTINA XAVIER BILAR** ocupante do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL 1/EDUCAÇÃO INFANTIL,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.*

***Art. 2°** - Este decreto entra em vigor na data, ficando revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E69321A1

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.260 DE 24 DE JUNHO DE 2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder **15** dias de férias, a partir do dia **16** de julho de 2024, ao Servidor Público Municipal **JOÃO MARCOS DE SOUZA FERRARETTO**, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, referente aos **15** dias (iniciais) do período aquisitivo: 01/02/2023 a 31/01/2024.*
***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:B1E5C7E3

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007 – 2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARRETINHA REBOQUE USADO COM DOCUMENTO HOMOLOGADO PELO DETRAN, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 26/06/2024.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 01/07/2024 às 09h:00min até o dia 03/07/2024 às 09h:00min.
ENVIO DE PROPOSTAS: através do e-mail propostas.licitapma@gmail.com
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Junho de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:77EBFECA

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO N° 024/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 093/2024
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/06/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LEVES, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE MODULOS E ELETRONICA EMBARCADA (SENSORES MODULOS DE INJECAO, PARTIDA E CONTROLE), SERVIÇO DE ALARME VEICULAR, TRAVAS ELETRICAS, VIDROS ELETRICOS, E RETROVISOR ,VEICULOS LEVES, VW KOMBI E VANS PERTENCENTES SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PARA VEÍCULOS PESADOS / MÁQUINAS, INCLUSIVE TRATOR / ÔNIBUS / MICRO-ÔNIBUS / VANS E CAMINHÕES, VEÍCULOS LEVES, INCLUSIVE KOMBI, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:

ANDRE GUSTAVO SANCHES - MEI, inscrito no **CNPJ: 18.363.734/0001-09** no valor total dos itens vencidos de **R$ 25.053,00** (vinte e cinco mil e cinquenta e três reais);

EDUARDO LUIZ HIEDA 06687459910, inscrito no **CNPJ: 27.317.795/0001-12** no valor total dos itens vencidos de **R$ 51.550,00** (cinquenta e um mil, quinhentos e cinquenta reais).

ISMAEL DA SILVEIRA 01864974907, inscrito no **CNPJ: 29.893.578/0001-04** no valor total dos itens vencidos de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AA566E39

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024 PROCESSO LICITAÇÃO Nº046/2024 PREGÃONº 018/2024 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EMPRESAS VENCEDORAS:

CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME, inscrito no **CNPJ: 27.041.124/0001-71;**

DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA, inscrito no **CNPJ: 54.697.987/0001-74;**

PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ: 28.257.900/0001-38;**

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME, inscrito no **CNPJ: 41.157.706/0001-49;**

VIGÊNCIA:24.06.2024a 23.06.2025

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira

CRISTIANE DE MELLO TARDELI
Representante Legal

CARLOS HERZOG
Representante Legal

LUIZA PIRES ESTEFANUTO
Representante Legal

SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:BE9544FC

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 010/2024 CONCURSO 001/2023 – ADMINISTRAÇÃO – SAÚDE - EDUCAÇÃO

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do CONCURSO PUBLICA 001/2023, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 21 de fevereiro de 2024, CONVOCA para contratação, os candidatos abaixo relacionados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr, e se apresentar até a data de 27 de JUNHO de 2024, das 08:00 às 12:00 e 13:30 às 17:00.

O candidato classificado convocado que não se apresentar para os procedimentos administrativos de admissão no prazo fixado de três dias úteis, deve ser considerado desistente, sendo convocado o candidato classificado em ordem subsequente, de acordo com item 14.2 do Edital nº 001/2023.

Candidatos convocados:

Cargo: MOTORISTA ESCOLAR/AMBULANCIA

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATOS
1º	HEVERTON QUAGLIO NOLI*

*****CANDITADO QUE SOLICITOU FIM DE LISTA NA PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 24 de JUNHO de 2024.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:C3675BEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO GABARITO – CARTÃO

RESPOSTA
EDITAL Nº 05/2024

PSS - ESTAGIÁRIOS

CARTÃO-RESPOSTA

01	A	B	C	D
02	A	B	C	D
03	A	B	C	D
04	A	B	C	D
05	A	B	C	D
06	A	B	C	D
07	A	B	C	D
08	A	B	C	D
09	A	B	C	D
10	A	B	C	D
11	A	B	C	D
12	A	B	C	D
13	A	B	C	D
14	A	B	C	D
15	A	B	C	D
16	A	B	C	D
17	A	B	C	D
18	A	B	C	D
19	A	B	C	D
20	A	B	C	D

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6864C969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 – 2024 – SRP – RETIFICAÇÃO EDITAL.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR PARA EVENTUAIS EVENTOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/06/2024 à 12/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 12/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 12/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:50539205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PLACAS, APARELHOS E FITAS PARA SINALIZAÇÃO, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/06/2024 à 12/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 12/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 12/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:8DC97ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040 – 2024 – SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA INTEGRADORA DE ESTÁGIOS, PARA CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO, GRADUAÇÃO, ENSINO TÉCNICO, ENSINO MÉDIO, PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGOS À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 11.788/2008, ATENDENDO DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 25/06/2024 à 12/07/2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 13h:59min do dia 12/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00min do dia 12/07/2024.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes
ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 24 de Junho de 2024.

STÉPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:EF87EACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº PMA 057/2022 – ID Nº 3033
REF. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 046/2022.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 006/2022.

RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 21/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o nº. 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Paulo Vieira Azim,

CONTRATADA: Empresa CTMGEO – SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS – LTDA - ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 17.531.702/0001-02, estabelecida na Rua URUGUAI, Nº 969, CENTRO. CASCAVEL – PR. CEP – 85.805-010 - Telefone: (45) 3039-6652 E-mail: contato@ctmgeo.com.br, neste ato representado pelo Sr. André Leandro Sartori.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato que tem como objeto a contratação da Empresa CTMGEO - Soluções em Geotecnologias LTDA – ME, CNPJ nº 17.531.702/0001-02, para Licenciamento de uso de software já existente na Divisão de Tributação (IPTU) e inclusão de novos quantitativos relativos a cadastros imobiliários, e conforme Anexo I parte integrante deste Contrato.
PRAZO: O presente termo prorroga a vigência do contrato em 12 (doze) meses a partir da assinatura do Termo Aditivo.

VALOR: Terá continuidade apenas o Item abaixo relacionado:

Item	Serviço	Qtde	Investimento	Sub-total
4	Licença de uso de software e manutenção Mensal Corretiva e Adaptativa do Sistema, com hospedagem na nuvem** (serviço).	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00
Valor Total			**R$ 72.000,00**	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta na seguinte rubrica orçamentária:
04.004.04.129.0003.2013.3.3.90.40 – FONTE 01000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 24/06/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E ANDRÉ LEANDRO SARTORI PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:569095CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNCO 019/2024 INTERNET

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 041/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 019/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 10h00min do dia 12 de JULHO de 2024, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da ***INTERNET***, através da ***Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda***.
PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações, para fornecimento de links de internet com manutenções corretiva e preventiva, sendo 01 link de IP Dedicado e 50 links de IP Dinâmico, via cabo/fibra ótica e com instalação e construção de acesso (infraestrutura) para ativação na Sede da Prefeitura Municipal de Antonina, Secretarias Municipais e seus departamentos e Estabelecimentos de Ensino na área Urbana e Rural.
INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou https://bll.org.br/
E-mail: pregão@prefeituraantonina.com

Antonina, 24 de Junho de 2024.

MARCIO DE CASTRO SANTOS
Pregoeiro
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B5F7E52F

SAMAE DE ANTONINA
PORTARIA Nº. 25/2024 - NOMEAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO - SAMAE ANTONINA

PORTARIA Nº. 025/2024

"Dispõe sobre a nomeação de gestor de contrato, e dá outras providências".

O Diretor Geral do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANTONINA, estado do Paraná, de conformidade com o art. 3º da Lei Municipal nº 10 de 11 de dezembro de 1.968 e no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto nos artigos 117, da lei nº 14.133/21, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 140, Incisos I e II, da lei nº 14.133/21, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;
CONSIDERANDO a importância de se adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de oferecer subsídios ao Gestor de Contratos para exercer suas atribuições;
CONSIDERANDO o inciso V do artigo 1°, inciso II do artigo 3° e inciso I do artigo 9° da Portaria n° 40/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora AMANDA CAROLINA CECYN, **GESTORA DOS CONTRATOS** do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Antonina, Estado do Paraná.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se disposições em contrário.

Antonina, 12 de Junho de 2024.

CLEBER DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE
Decreto 066/2018

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:AB390B2F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 068/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ/MF: 49.059.156/0001-37;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) à quantidade referente aos lotes nºs 116 e 117, nos termos do parecer jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andreia Caracato Rocco Zanetti.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:73264B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 269/2023

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 269/2023
P.D.L. Nº 050/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: TECNOMOYA ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ/MF: 14.896.545/0001-32;
OBJETO: Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo de vigência constante na cláusula segunda do alusivo termo contratual, ou seja, até o dia 20/01/2025, com base no Art. 107, da Lei 14.133/2021, conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo de Araujo Moya.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:D0CB8103

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 269/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 269/2023
P.D.L. Nº 050/2023-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: TECNOMOYA ASSISTENCIA TÉCNICA LTDA, CNPJ/MF: 14.896.545/0001-32;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), conforme solicitado pela Diretora do Departamento de Saúde, nos termos do Parecer Jurídico.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Rodrigo de Araujo Moya.
DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:12239F99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO N° 163/2024

P.D.L. - Nº 023/2024 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 163/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: 39.478.066 REGINA TEIXEIRA DOS SANTOS, CNPJ/MF: 39.478.066/0001-27.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, com fornecimento de material e mão-de-obra de adesivo para aplicação em vidros, janelas, placas e plotagem de veículos, e confecção de panfletos, faixas e banners, a fim de atender as necessidades da Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Astorga, a serem utilizados na identificação de veículos e departamentos públicos municipais, e na divulgação de projetos e eventos promovidos pela Administração Pública no município e nos três distritos.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
02.001.04.122.0002.2.003.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1026 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.39.00.00. - 1028 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.122.0012.2.041.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.004.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. - 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.073.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Regina Teixeira Dos Santos.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:5D3492AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PDL 033/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 033/2024
COMPRASNET Nº900332024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: SIM
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 25/06/2024
DATA DA SESSÃO: 01/07/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de bebedouros industriais e elemento filtrante (refil) para os bebedouros para atender diversos Departamentos do Município de Astorga, conforme necessidade, especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.
SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 56.049,76 (Cinquenta e seis mil e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: 10 dias para entrega, de forma parcelada, conforme solicitação do departamento requisitante.

ITEM 1: Valor Máximo do Lote: R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bebedouro Industrial 50 Litros, Material em Aço Inox Brilhante, 2 Torneiras Cromadas, 7 Níveis de Regulagem no Termostato, Sistema à Gás e Ecológico e Livre de CFC, tensão (v) 127 ou 220.	UND	12,00	R$ 2.000,00	24.000,00

ITEM 2: Valor Máximo do Lote: R$ 27.407,76 (vinte e sete mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bebedouro Industrial 100 Litros, Material em Aço Inox Brilhante, 3 Torneiras Cromadas, 7 Níveis de Regulagem no Termostato, Sistema à Gás e Ecológico e Livre de CFC.	UND	12,00	R$ 2.283,98	27.407,76

ITEM 3: Valor Máximo do Lote: R$ 1.794,00 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elemento Filtrante (Refil) para Bebedouro industrial 50 litros, tensão (v) 127 ou 220.	UND	60,00	R$ 29,90	1.794,00

ITEM 4: Valor Máximo do Lote: R$ 2.848,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Elemento Filtrante (Refil) para Bebedouro industrial 100 litros	UND	80,00	R$ 35,60	2.848,00

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 24 de Junho de 2024

LUCIANA GERALDO
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Luciana Geraldo
Código Identificador:68F04DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1° ADITIVO CONTRATO 055/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 056/2022
P.D.L. Nº 056/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 20.723.315/0001-74;
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato pelo
período de 12 (meses) meses, ou seja, até o dia 23/06/2025. Conforme solicitado pela Contadora Municipal e Secretário de Administração e Finanças, nos termos do parecer jurídico
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jessica Fernanda Crepaldi Alves.
DATA DO ADITIVO: 20/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:130E356B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2° ADITIVO CONTRATO 055/2022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 056/2022
P.D.L. Nº 056/2022-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ/MF: 20.723.315/0001-74;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor do contrato,
o montante de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 4.250,00 (Quatro mil, duzentos e cinqüenta reais) nos termos do parecer jurídico
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Jessica Fernanda Crepaldi Alves.
DATA DO ADITIVO: 20/06/2024.

Publicado por:
Murilo Cesar Matheus Garcia
Código Identificador:421FB43A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Esportes e Lazer, no uso das atribuições legais, convoca os membros do conselho para uma Reunião Extraordinária a ser realizada quarta-feira dia 26 de junho de 2024 às 18h, de forma online via Google Meet.
https://meet.google.com/ptx-thaz-dwp

Pauta:
Composição da diretoria;
Assuntos diversos.

ELVIS EDSON DE CARVALHO
Diretor Departamento de Esportes e Lazer

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:50CEF24D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião extraordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 2024 (quarta-feira) às 10h00min na sala de reuniões do Departamento Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, localizado à Rua 09 de julho, 375 – Centro.

Pauta:
DeliberarPlano de Trabalho Rede de Combate ao Câncer emenda parlamentar Deputado Luiz Nishimori
Assuntos diversos.

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C3770FA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º. - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **JOSÉ APARECIDO MOREIRA DOS SANTOS,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 3.220.484-8/SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 365.386.719-34, ocupante do cargo de Vigia, nível 02-O.

Art.2º. - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 3º, da Emenda Constitucional nº. 47/05, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

Art.3º. - O provento de aposentadoria foi calculado no valor de R$ 2.261,00 (dois mil, duzentos e sessenta e um reais), competência maio/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 17 (dezessete) de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:2E967010

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a servidora **BRUNA ÁVILA TORRES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Médico Veterinário, portadora do RG nº 12.441.436-9 - SESP/PR e CPF nº 100.981.079-09, como FISCAL do Convênio firmado entre o Instituto Água e Terra (IAT) e o Município de Astorga, do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado - Castrapet-PR.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 12 (doze) dias do mês de Junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F50ED1F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, convoca os membros do Conselho para a Reunião extraordinária a ser realizada no dia 26 de junho de 2024 (Quarta - Feira) às 09h00min, na sala de Reuniões do Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Social. Localizado na Rua 09 de Julho, 375

Pauta:

Itaú Social inscrição de Propostas – Edital FIA 2024
Assuntos diversos

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C77E46A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 046/2024

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	880.878,48	20/06/2024
- FUNDEB 60%	105.513,34	20/06/2024
- Coleta Seletiva	100.249,59	20/06/2024
- INCRA - ITR	211,71	20/06/2024
- Convênio FNDE/MEC- Construção de salas de aula e quadra	455.693,58	20/06/2024
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	11.000,00	21/06/2024

Astorga, 24 de Junho de 2024.

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EF0F59BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de mobiliário escolar, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação desta municipalidade, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 817.893,80 (oitocentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 26/06/2024 às 08h15min. do dia 09/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h16min. do dia 09/07/2024 às 09h:00min. do dia 09/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01min. do dia 09/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:6A74596B

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, disponibilização de rede credenciada e fornecimento de cartões magnéticos com logotipo exclusiva da Secretaria da Assistência Social, conforme demanda necessária do Programa de Benefícios Eventuais de Alimentação Complementar denominado "Comida no prato", adequado à comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, o cartão deve vir acompanhado de flyer orientativo para utilização e senha individual,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 201.808,828 (duzentos e um mil oitocentos e oito reais e oitenta e três centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 25/06/2024 às 08h15min. do dia 09/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 09/07/2024 às 08h:15min. do dia 09/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h16min. do dia 09/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:790F78DC

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL Nº 001/2024
O Secretário Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.
TORNA PÚBLICO:
Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **26/06/2024, às 9:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir os cargos temporários de Enfermeiro e Técnico em Saúde ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.
Conforme memorando 123/2024, Processo 15599/2024 da SMS, às vagas são:

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS (03)**	**TURNOS**
Ubs José Richa	01	8h às 17h
Ubs Tancredo Neves	01	8h às 17h
Centro Médico Bom Jesus	01	(Folguista/ferista disponível para atuar nos plantões diurnos e noturnos, sábados, domingos e feriados)

TÉCNICO EM SAÚDE		
LOCAL	**N° DE VAGAS (05)**	**TURNOS**
Centro Médico Bom Jesus	02	Plantão diurno, dias pares
Centro Médico Bom Jesus	02	Plantão diurno, dias ímpares
Centro Médico Bom Jesus	01	Plantão noturno, dias pares

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.
Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5, no prazo de até o dia **27/06/2024**.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	ANTÔNIA BENEDITA GOMES DE AMORIM	12544/2024
2°	HUGO CEZAR TREMBESCKI	12555/2024
3°	MAGSON JUNIO DE SOUZA	12344/2024

TÉCNICO EM SAÚDE		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
1°	ELZINELI DO SOCORRO POLITCHUK DAMBROSKI	12628/2024
2°	ROSELI ALVES	12058/2024
3°	REGINA IVANI TABOR	12364/2024
4°	REGINA SUMÃ GOMES	12500/2024
1°	***JOSIANE STELITA RODRIGUES****	***11239/2024***

Item 4.12 - Candidato convocado, classificado nas vagas reservadas à afrodescendentes*

Balsa Nova, 24 de junho de 2024.

JULIANO JEAN SILVA
Assinatura Eletrônica
Decreto Municipal 113/2023
Secretário Municipal de Saúde

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO
Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:
1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:CD753F2C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024

NOVA DATA DE REALIZAÇÃO

OBJETO: "Aquisição de peças, materiais e equipamentos de informática", nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: de **R$ 1.580.317,2600 (um milhão, quinhentos e oitenta mil, trezentos e dezessete reais e vinte e seis centavos)**.

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 29/05/2024 às 08h15min. do dia 10/07/2024.
Abertura das Propostas: das 08h15min. do dia 10/07/2024 às 08h:30min. do dia 10/07/2024.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31min. do dia 10/07/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail pregoerio@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, *datado e assinado eletronicamente*.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:E9635086

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 46/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de obra de recape e reestruturação asfáltica em CBUQ da Rua Dom Pedro II em Balsa Nova - PR.
VALOR: R$ 3.390.000,00 (três milhões, trezentos e noventa mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.001.15.451.0004.1188-4.4.90.51.00.00.3000;
06.001.15.451.0004.1188-4.4.90.51.00.00.21023;
06.001.15.451.0004.1188-4.4.90.51.00.00.21089;
06.001.15.451.0004.1188-4.4.90.51.00.00.21113;
PRAZO DE VIGENCIA: Até 180 (cento e oitenta) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 90 (noventa) dias.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Decreto Municipal nº 02/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Balsa Nova, 19 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9CFC4A21

GABINETE
DECRETO Nº. 347/2024

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional a servidora pública Municipal de Balsa Nova, LARISA FERNANDA DE LARA conforme especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em especial as disposições contidas no art. 18 da Lei Municipal n° **624/2011**, e as informações constantes no **Processo Administrativo n° 9492/2024**, assim como o Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional, a servidora pública municipal de Balsa Nova, **LARISA FERNANDA DE LARA**, registrada sob a matrícula, nº 4702-8, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SAÚDE**, promovendo-a do Nível **II** para o Nível **III**.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:5FFF612B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 20.555.377/0001-14.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 7/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 227.834,00 (duzentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:1BE19D3B

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: FL EVENTOS LTDA, CNPJ: 49.680.843/0001-75.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 7/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR..

VALOR: R$ 63.020,00 (sessenta e três mil e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 19/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 19 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A942EA00

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: APROLEITE DE BARBOSA FERRAZ LTDA, CNPJ: 09.225.518/0001-06.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 3/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 57.900,00 (cinquenta e sete mil, novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8A885C59

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS, CNPJ: 26.906.789/0001-38.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 3/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 494.301,80 (quatrocentos e noventa e quatro mil, trezentos e um reais e oitenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:0CB13E78

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, CNPJ: 03.302.477/0001-10.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 3/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 95.917,50 (noventa e cinco mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FB2672E4

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA, CNPJ: 08.887.444/0001-00.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 3/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 444.833,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:B497DB5E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, CNPJ: 46.794.240/0001-06.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 3/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 439.280,00 (quatrocentos e trinta e nove mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:6AC85DB7

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO COIMBRA LTDA, CNPJ: 79.783.593/0001-60.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 3/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 311.610,00 (trezentos e onze mil, seiscentos e dez reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:04BBBC99

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: J.A. RUFINO GARCIA & CIA LTDA, CNPJ: 12.706.470/0001-54.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 3/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 458.832,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:15FE7566

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 - MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ/PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Edenilson Aparecido Miliossi, inscrito(a) no CPF sob o n.º ***627079**, portador da carteira de identidade n.º *737.444*, e

CONTRATADA: INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 49.918.306/0001-10.

PROCESSO LICITATORIO: Pregão nº 3/ 2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DESDE QUE COMPROVADO O PREÇO VANTAJOSO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E SEMI PERECÍVEIS DIVERSOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARBOSA FERRAZ – PR (MERENDA ESCOLAR), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR: R$ 25.248,00 (vinte e cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 Meses

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10/06/2024

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 10 de Junho de 2024

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:37E883D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 47/2024

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 78.589.504/0001-86, com sede/domicílio na(o) AV TIRADENTES, 4455 - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TROCA DE PEÇAS E COMPONENTES DOS REFRIGERADORES DE VACINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE BARBOSA FERRAZ..**
Pelo **VALOR DE 21.804,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 24/06/2024.
HENRIQUE WARKEN
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2024**

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:75913968

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181/2024

PORTARIA N° 181/2024

De: 24/06/2024.

SÚMULA: "Concede Licença Especial ao servidor Arnegildo Aldo Balbinotti e dá outras providências".

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio ao servidor **ARNEGILDO ALDO BALBINOTTI,** ocupante do cargo de **Técnico De Enfermagem,** no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2023.

Artigo 2° - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros em 01/07/2024.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 24 de junho de 2024.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:3BA3E4ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2024

CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação parcial do Chamamento Público 03/2024, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.

CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1	Nilzo Santo da Silva	125
2	Divino Vieira da Silva	120

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1	Elizabeth Aparecida Nunes Genoario	145
2	Daiza Farias de Souza	135
3	Leoni de Aparecida de Souza	125
4	Vanilda Lauro	125
5	Viviane Cassiano Padilha	120
6	Valmiria Dias de Souza	115
7	Cristiane Bernardes dos Santos	115
8	Fabiane Morante Lazarini	105
9	Natalia Cristina da Silva do Nascimento	105
10	Leonice Aguiar	100
11	Stefany Caroline da Cruz	100
12	Debora Ferreira Fidelis	100
13	Tamires Lais dos Santos	90
14	Ivanil Juvencio dos Santos	90

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 03/2024.

Barra do Jacaré, 21 de Junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:16634FCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL12/2024
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data Homologação: 24/06/2024
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO, TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO, NA ELABORAÇÃO E NO TRÂMITE PROCESSUAL, PELA VIA ADMINISTRATIVA, DE PROCESSO COM A FINALIDADE DE APURAR E REAVER CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVIDENCIÁRIAS RECOLHIDAS INDEVIDAMENTE, PARA O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA/PR.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4030 - CMM ASSESSORIA TRIBUTARIA E PROJETOS LTDA (27.015.954/0001-24)

TOTAL GERAL: R$ 70.000,00

Bela Vista da Caroba, 24/06/2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:4127A261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N. º 01/2024 PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – N. º 01/2024

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2024 de 14 de maio de 2024, TORNA PÚBLICA a Convocação do PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO para provimento de vagas para estágio em NÍVEL MÉDIO, SUPERIOR, PÓS-GRADUAÇÃO, conforme resultado final publicado em 20 de junho de 2024, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital 01/2024,

RESOLVE:

CONVOCAR

Os candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo de Estágio e classificada conforme relação anexa, para que, cumprida a exigência do item 2 do Edital 001/2024, se manifeste no prazo determinado, sobre a aceitação ou não da vaga e apresentação da documentação exigida para sua contratação no Departamento de Recursos Humanos.

O não pronunciamento dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no prazo de 03 (três) dias úteis, facultará à Administração a convocação

dos(as) candidatos (as) seguintes, perdendo o mesmo o direito de investidura na função ao qual se habilitou.
O presente Processo Seletivo prevê a seleção e contratação de estagiários para as áreas descritas no item 1 do Edital, sob contrato de natureza administrativa, não gerando ao candidato selecionado qualquer direito como Servidor Público.

Bela Vista da Caroba, 24 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

EDITAL N° 001/2024
PUBLICAÇÃO GERAL FINAL 20/06/2024

GRADUAÇÃO - LICENCIATURA NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
78812	MARIZETE DE LIMA DA SILVA	07/06/1984	95
78954	CAMILA ZAMPIRÃO DOMANSKI	07/09/1994	90

PÓS-GRADUAÇÃO NAS ÁREAS EDUCACIONAIS

INSC	NOME DO CANDIDATO	D.NASC.	NF
79125	ANGELA KRZYSCZAK	02/12/1998	95

Bela Vista da Caroba - PR, 24 de junho de 2024.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:DF6B69AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 07-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade 07/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 02(DUAS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAL NA CÂMARA E O PAPEL DAS COMISSÕES PERMANENTES PARA AJUSTAR O REGIMENTO INTERNO E A LEI ORGÂNICA AS NOVAS REGRAS.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo de Inexigibilidade 07/2024, em cumprimento ao disposto no Art. Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 24/06/2024,as 14:30hr em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA. CNPJ 40.178.961/0001-05 RUA FRANCISCA ROCHA Curitiba-PR CEP 80420-130	3.780,00	Três Mil, Setecentos e Oitenta Reais	EM ATÉ 0 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:15D1AC12

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 9/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 03 (TRÊS) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: AGENTES DE CONTRATAÇÕES E FISCAIS DE CONTRATOS NA NOVA LEI DE LICITAÇÃO.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 9/2024, em cumprimento ao disposto no Art. Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 24/06/2024, as 14:50hs em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNYFLEX UNYVERSO PUBLICO TREINAMENTO LTDA CNPJ 50.451.387/0001-70 RUA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA Curitiba-PR CEP 80020-000	6.600,00	Seis Mil e Seiscentos Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:C755DC15

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08-2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 08/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 05(CINCO) INSCRIÇÕES NO CURSO TÉCNICO: LIMITES NA GESTÃO DE PESSOAL E DE CONTRATAÇÕES NO SETOR PÚBLICO EM FINAL DE MANDATO. NOVAS REGRAS DA POLÍTICA REMUNERATÓRIA DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS NA RECENTE SISÃO DO STF R TCEs, COM RELAÇÃO AO 13º SUBSÍDIO, 1/3 DE FÉRIAS, FIXAÇÃO DE SUBSÍDIOS E A (IM)POSSIBILIDADE DE RECOMPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS.

Eu, CESAR RIBEIRO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 8/2024, em cumprimento ao disposto no Art. Art. 176, I da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, tornar público o resultado da licitação realizada no dia 24/06/2024, as 14:40hr em epigrafe, homologo e adjudico como vencedora a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por	Condições de	Lote

		extenso	pagamento	
NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 12.137.995/0001-16 RUA 319 Itapema-SC CEP 88220-000	9.450,00	Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais	EM ATÉ O 5º DIA ÚTIL APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 24/06/2024.

CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:95D6B609

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024
Pregão Nº 20/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA JOELMA APARECIDA KRAMER DOS SANTOS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 19/06/2024 a 18/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/06/2024.

Contratante
EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Contratado
JOELMA APARECIDA KRAMER DOS SANTOS
Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:E6B4619A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2024
Pregão Nº 25/2024
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE URGENCIA E EMERGÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 869,00 (Oitocentos e Sessenta e Nove Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 20/06/2024 a 19/06/2025.

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 20/06/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***CARLA EVA PRICHOA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:670B4D30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PARECER

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA EMISSÃO DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

A **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E PARECER PARA EMISSÃO DE TÍTULOS DEFINITIVOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ,** nomeada pelo Decreto 168/2020 de 30/06/2020, considerando toda documentação juntada ao processo administrativo abaixo identificado, comunica aos interessados que emitiu parecer **FAVORÁVEL** para emissão do título de propriedade ao Requerente, conforme abaixo:

PROCESSO: 202/2024

REQUERENTES: PAULO LUIZ HACKENHAAR.

LOTE: 39 QUADRA 47

MATRÍCULA: 22.233

Em cumprimento ao que determina a legislação municipal, fica aberto o prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação, para eventual recurso do Requerente e/ou Terceiros quanto ao teor do parecer do processo para emissão referido título definitivo de propriedade.

P U B L I Q U E - S E.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de junho de 2024.

MARIO HENRICHS CLECI ANTONELO

IVONEIS TEREZINHA BONATTO

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:73D88747

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 196/2024

DECRETO N° 196/2024
DE: 24/06/2024

SÚMULA: Atualiza o valor do prêmio de seguro de vida de forma individual dos servidores públicos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme

Lei Municipal nº 06 de 11 de janeiro de 2016, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 006/2016, que dispõe que os valores das indenizações do seguro de vida dos servidores públicos de Boa Vista da Aparecida/PR, serão reajustados trienalmente com base nos índices acumulados utilizados para a reposição salarial dos Servidores Públicos Municipais.
D E C R E T A
Art. 1°. Ficam atualizados os valores das indenizações do seguro de vida dos servidores públicos de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 006/2016, que deverá observar no mínimo as seguintes coberturas:
I - R$ 15.365,76 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) por morte natural;
II - R$ 30.731,51 (trinta mil setecentos e trinta e um reais e cinquenta e um centavos) por morte acidental;
a) A morte por acidente já inclui a importância segurada por morte natural, portanto as coberturas não se acumulam;
III - R$ 15.365,76 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) por invalidez permanente ou parcial por acidente;
IV - R$ 15.365,76 (quinze mil trezentos e sessenta e cinco reais e setenta e seis centavos) por invalidez funcional permanente total por doença e;
V - O valor de R$ 5.070,70 (cinco mil e setenta reais e setenta centavos) para assistência funeral.
Parágrafo único. Os valores deste Decreto estão atualizados até junho de 2024.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CBA40F9D

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 004/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 004/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR., COM REVITALIZAÇÃO DOS ESTACIONAMENTOS DE VEÍCULOS E CALÇADAS EM BLOCOS DE CONCRETO (PAVER), COMPREENDENDO TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME PLANILHAS, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA E PROJETOS, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	CONSORA CONSTRUTORA LTDA	R$ 748.600,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 748.600,00 (setecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:9EB3CFE5

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 003/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e equipe, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências da Concorrência Eletrônica n° 003/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE RECAPE EM CBUQ EM VIAS URBANAS E RURAIS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO**, conforme abaixo:

LOTE	EMPRESA	VALOR GLOBAL
ÚNICO	SAMP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	R$ 2.129.900,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 2.129.900,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e novecentos reais).

Boa Vista da Aparecida, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:BDEDB6FE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 103/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS N° 103/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 50.543.531 ANELI LANÇANOVA DE OLIVEIRA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DOS TIPOS BUFFET LIVRE, POR QUILO E MARMITAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 104.784,89 (cento e quatro mil, setecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge moresco .

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:594DB046

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

EXTRATO DO DECIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 016/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.
CONTRATADA: AUTO POSTO BOA VISTA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 5,41
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 5,04

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
02	GASOLINA COMUM	LTS	R$ 6,24	11,00%	R$ 5,54
03	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	R$ 6,10	10,00%	R$ 5,49
04	ÓLEO DIESEL COMUM S-500	LTS	R$ 6,00	12,50%	R$ 5,25

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:E8C9E612

LICITAÇÃO
EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

EXTRATO DO DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 017/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: AUTO POSTO COLINA DO IGUAÇU LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.

VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR ATUAL (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 3,56

VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$)	DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%)	VALOR REAJUSTADO (R$)
01	ETANOL	LTS	R$ 4,16	15,00%	R$ 3,52

Boa Vista da Aparecida - PR, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:443658E1

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 094/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 094/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: DIGITO INFORMATICA LTDA - ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FANFARRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 07 de julho de 2024**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 07 de julho de 2025.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 7.706,00 (sete mil setecentos e seis reais)

VALOR ADITADA DO CONTRATO: R$ 9.460,00 (nove mil quatrocentos e sessenta reais).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:BAF2B7B7

LICITAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 095/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 095/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04083007958.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FANFARRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 07 de julho de 2023**.**

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 07 de julho de 2024**.**

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R$ 18.555,20 (dezoito mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

VALOR ADITADA DO CONTRATO: R$ 22.925,20 (vinte e dois mil novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6308443A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 105/2023

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 105/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: NS - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PALESTRAS, CAPACITAÇÕES, E CONFERÊNCIAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EM PARCERIA COM A SECRETARIA DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até o dia 28 de junho de 2024.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até o dia 28 de junho de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **24 de junho de 2024**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:FEF7B030

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 195 2024

DECRETO nº 195/2024
Data: 24/06/2024

SÚMULA: Exonera a pedido servidora municipal ocupante do cargo de Mãe Social – Temporário, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADA,** a pedido servidora municipal ocupante de cargo de Mãe Social – Temporário, através de Processo Seletivo abaixo relacionada:

Servidor (a)	Matrícula	Função	Admissão
Lurdes Dalla Costa	450	Mãe Social (Casa Lar)	06/06/2024

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:825B97D3

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, inscrita no CNPJ n° 78.121.985/0001-09 e LURDES DALLA COSTA, brasileira, maior, solteira, portadora da cédula de identidade nº 4.009.658-2 SSP-PR, e do CPF nº 452.662.479-91, residente e domiciliado no município de Boa Vista da Aparecida, rescindem o Contrato de Trabalho por prazo determinado, firmado em 06 de junho de 2024, dando-se por terminado em 24 de junho de 2024, o referido contrato, nada mais tendo a reclamar um do outro, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Boa Vista da Aparecida, 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:922C692F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 020 2024

EDITAL Nº 020/2024 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 24/06/2024
Processo Seletivo 03/2024 - Edital 010/2024

Leonir Antunes dos Santos, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista da candidata eliminada no Processo Seletivo nº 03/2024, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO,** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
JOSLAINE DANIELE HARMS	114	3º	017/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:8F429002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1542/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1542/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 469.259,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e nove reais)** com a seguinte especificação:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
F33807	08.001.18.542.0024.1.009 – Política Municipal de Resíduos Sólidos		
848	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	469.259,00
TOTAL		**R$**	**469.259,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (21/06/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:117D168A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CANCELAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024

O Município de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do Processo Licitatório Nº 29/2024 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2024, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, COM DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOMICILIARES NO ATERRO SANITÁRIO DE FAZENDA RIO GRANDE/PR, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL**, tendo em vista adequação do processo para novo estudo da forma de prestação do serviço.

Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4F197987

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº32/2024

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº32/2024

Eu Otavio Maurilio Alberti Goetten, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 32/2024, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de VICTORIA REGIA COM. DE MAT. MEDICOS, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 80.779.259/0001-11, no valor total de R$ 299,40(duzentos e noventa e nove reais e quarenta centavos), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SÁUDE, tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 21 de junho de 2024.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1120033F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDÃ 0KM DESTINADO AO CRAS DE BOCAIÚVA DO SUL, CONFORME PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 410310720230002.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$100.170,72 (cem mil, cento e setenta reais e setenta e dois centavos).
Emissão: 24/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **11 de julho de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:014B4AA3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE, EMPRESA, INSTITUTO OU FUNDAÇÃO ESPECIALIZADA, PARA O PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS DE NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL, COM PRAZO DE VALIDADE DE 2 (DOIS) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO, UMA ÚNICA VEZ, POR IGUAL PERÍODO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$51.342,07 (cinquenta e um mil, trezentos e quarenta e dois reais e sete centavos).
Emissão: 24/06/2024.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **12 de julho de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzido pelo Agente de contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D5227EC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 84-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 84/2024.
CONTRATADA: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL COMÉRCIO LTDA.
OBJETO: Aquisição de escavadeira hidráulica nova.
VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 23/06/2025.
VALOR: R$699.930,00 (seiscentos e noventa e nove mil, novecentos e trinta reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°16/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AFE0A930

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 85-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 85/2024.
CONTRATADA: VILMAR TEIXEIRA 00161610099.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos.
VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 23/06/2025.
VALOR: R$12.149,00 (doze mil, cento e quarenta e nove reais).
FUNDAMENTO: Pregão Eletrônico N°18/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F8A940B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 07.2024

INEXIGIBILIDADE N° 07/2024
RATIFICAÇÃO

OBJETO**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e atualização da ferramenta de Gestão Pública (SOFTWARE PROPRIETARIO FRAMEWORK INTELIGENCE), e serviços de assessoria técnica em arrecadação.**

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no **Processo Administrativo n° 43/2024**, **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 07/2024**, em favor de **RODRAUDE PUBLICA LTDA**, inscrito no **CNPJ N° 18.988.748/0001-00**, com o valor global de **R$370.000,00 (trezentos e setenta mil reais),** com fundamento no **Art. 74 da Lei 14.133/21**.

Autorizo a despesa e a emissão de Nota de Empenho.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:2B644577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 210, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, e com fundamentos na Lei Municipal nº 1.671 de 1º de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Gratificação pela Prestação de Serviços em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, ao Servidor Wandemarkson Rodrigues Pereira da Silva, matricula 699-8/1, cargo efetivo de Zelador.
Art. 2º Pelo exercício da função em regime de tempo integral e dedicação exclusiva nos termos do disposto no § 1º, da Lei Municipal nº 1.671/2023, fica concedida gratificação correspondente a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DC8F044C

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 211, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Conceder diária de viagem ao servidor Eduardo Brandalise.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Eduardo Brandalise**, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, inscrito no CPF nº 064.699.959-18 e RG n° 9.717.989-1 SESP/PR, 01 e ½ (uma e meia) diária de viagem, para os dias 24 e 25 de junho de 2024, até a Cidade de Curitiba– PR., para acompanhar o Prefeito, em reuniões no gabinete do Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento e Secretaria das Cidades.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:37A37296

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 212, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ½(meia) diária de viagem para cada servidor abaixo relacionado, para o dia 25 de junho de 2024, até a cidade de Cascavel – Pr., com veículo oficial, a serviço dos Departamentos Municipais de Saúde e Assistência Social, para participarem do **1º Seminário Técnico Intersetorial Macrorregional do Idoso**, que acontecerá no Teatro Municipal Sefrin Filho na Cidade de Cascavel – Pr.
Francielle Bet Rodrigues, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº 065.449.449-55.
Alana Caroline Menegaro Vidor, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 084.472.409-24;
Rosangela Rufatto Dalponte, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, inscrita no CPF nº 053.115.819-56;
Fernanda Cristina Segalin, ocupante do cargo de Assistente Social, inscrita no CPF nº 044.345.439-62;
Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo de Motorista, inscrito no CPF nº 023.263.049-69;
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:CB7AD75B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 25/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 25/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futura contatação de serviços de tratamento de fisioterapia Neurológica especializada pelo método Cuevas de Medek Exercices Nivel III (CME), conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 11/07/2024, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:67E987CF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 26/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2024
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2024, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **registro de preços para eventuais contratações de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul**. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 12/07/2024, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br e www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 24 de junho de 2024.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:D19C92A6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DO P.E 20/2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2024

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA

Aos vinte e quatro dias mês de junho do ano de 2024, às 09:30h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio do Município e os responsáveis pelo departamento, para proceder à apreciação e julgamento do recurso, interposto pela empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.805.667/0001-50 através do sistema comprasnet.** A empresa contesta os seguintes itens:" Conforme classificação abaixo (figura 02), o vencedor foi a empresa SANTANA DISTRIUBUIÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA com a marca SAILUM modelo

ATREZZO: Conforme demostrado pela empresa verificou-se que o pneu não atende ao descritivo do edital, no quesito no índice de carga, e por ser pneu importado, e estar demostrado no recurso, foram feitas diligências pelo setor responsável e constatou-se o não atendimento do item. A empresa 1ª colocada não atendem ao descritivo do termo de referência no que tange: "misto " . No seguindo item do recurso Conforme diligencias realizadas via internet pelo setor responsável contatou-se que existe o pneu Liso misto nessa marca, sendo assim será mantido a empresa vencedora. A empresa MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA, foi declarada vencedora do item 37 pela questão de regionalidade, porém a mesma não atende ao descritivo do termo de referência no que tange: "misto " Conforme classificação abaixo (figura 21), o vencedor foi a empresa MAURIVAN VICENTE E CIA LTDA com a marca WESTLAKE modelo 235/75R17,5 18Lonas 143/141L CR960A : item 38. No que tange os itens 37 e 38 ambos tiveram diligencias realizadas via internet pelo setor responsável contatou-se que a marca apresentada pela empresa atende ao descritivo do edital, sendo assim será mantido a empresa vencedora, também informamos que a marca já e utilizada pelo departamento e está atendendo a demanda do setor. Com orientação do jurídico do município juntamente coma comissão de apoio e com o setor responsável pelas diligências feitas decidem **DEFERIR PARCIALMENTE o recurso da empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA, onde o item 13 terá a desclassificação da empresa que não atende ao descritivo e passando para o próximo colocado o item, e os demais será mantido par a empresa vencedora do certame conforme exposto acima.** dando prosseguimento ao processo licitatório com o encerramento do mesmo no sistema e encaminhado para a autoridade competente para adjudicação e homologação. É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Progeria

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

VALENTINA R. MARINHUK
Apoio

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

FABIANA MAGÁLI NOVADZKI
Apoio

HERMES MARTINHO BOLSONI DIECKSON ALAN DE LIMA
Diretor do Departamento de ObrasDepartamento de Obras

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:3D83FE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 885/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE.

LEI:

Art. 1º - Nos termos da Constituição Federal, art. 165, inciso II, §2°, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, no art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000 e da Lei Orgânica do Município de Braganey, ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias relativas ao exercício financeiro de 2025, compreendendo:

1. As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
2. A organização e a estrutura dos orçamentos;
3. As diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
4. As diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
5. As disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município; e
6. As disposições finais

§ Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais, composto de:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
Anexo de Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;
Anexo de Metas e Prioridades.

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As metas e prioridades anuais da Administração Municipal para o exercício excepcionalmente para o exercício financeiro de 2025, serão definidas e demonstradas quando da elaboração do projeto de do Plano Plurianual PPA relativo ao período de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.
§ 2º - Na destinação dos recursos as ações constantes do projeto de lei orçamentária serão adotados os critérios estabelecidos em lei específica ou no Plano Plurianual – PPA.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como a seus Órgãos, Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade, da exclusividade, da publicidade e da legalidade.
Art. 4º - Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no Município, conforme disposto no art. 227 da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações – Estatuto da Criança e do Adolescente.
Art. 5º - A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ Único - A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.
Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Braganey, relativo ao exercício de 2025 deverá obedecer aos princípios da justiça social, do controle social, da transparência na elaboração e execução do orçamento e da economicidade, observados os seguintes:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;
II - O princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação no acompanhamento do orçamento;
III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e
IV - O princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

Art. 8º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computado para efeito do limite fixado no item **III** desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 9º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de agosto do exercício de 2025, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.

Art. 10º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 11 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 12 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 13 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - associações, cooperativas, organizações não governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;

§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.

§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2025 e comprovante do mandato de sua diretoria.

§ 3° - A Municipalidade deverá ao firmar convênio ou termo de parceria observar o que estabelece a Lei Federal 13.019/2014 de 31 de Julho de 2014;

§ 4° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 e TCE-PR, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente**.**

Art. 14 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 15 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 16 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 17 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.

Art. 18 - Integrará a Lei Orçamentária Anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.

Art. 19 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 20 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 21 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2025, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 22 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 23 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.
Art. 24 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ Único – Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo, ou em parte, até o mês de agosto, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
Art. 25 – As despesas dos fundos devidamente criados farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidades Orçamentárias, atendendo o Princípio da economicidade e simplificação das contas públicas.

§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.

Art. 26 - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - As metas e as prioridades para o exercício de 2025 especificadas no Anexo I – Programas e Metas, estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas, serão encaminhadas como anexo extraordinário no projeto de lei do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.
Art. 28 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 29 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 30 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2025, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observado os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2025.
Art. 31 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 32 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO
Art. 33 – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos arts. 153,§ 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com a Emendas Constitucional nº 109 de 15 de março de 2021.

§ 1º - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

§ 2º - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar a setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, e conforme o disposto na Lei Orgânica do Município.
Art. 34 – O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação até dia 31 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 35 – Ocorrendo alterações na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.
Art. 36 – Os tributos poderão ser corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida pelo IPCA-e-IBGE ou outro indexador que venha substituí-lo.
Art. 37 – Na previsão da receita para o exercício de 2025, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 38 – Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquotas ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos e contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado, deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

Art. 39 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 § 3º, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 40 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 41 – A reabertura dos Créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da constituição Federal, de 1988, serão efetivadas mediante decreto do Poder Executivo
Art. 42 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da

administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 43 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 8º desta Lei para fins de atender a Lei Complementar 101/2000 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 44 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

Art. 45 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.

Art. 46 - A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 47 - A Lei Orçamentária de 2025 somente incluirá dotações para o pagamento de precatórios cujos processos contenham pelo menos um dos seguintes documentos:
I - Certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução no todo ou da parte não embargada; e
II - Certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.
Art. 48 – A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal da Fazenda até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários inscritos até 1º de julho de 2024 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, especificando:
I - Número e data do ajuizamento da ação originária;
II - Número do precatório;
III - Tipo da causa (de acordo com a origem da despesa);
IV - Enquadramento (alimentar ou não alimentar);
V - Data da autuação do precatório;
VI - Nome do beneficiário;
VII - Valor do precatório a ser pago, (atualizado, conforme determinado pelo art. 100,§ 5º da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009);
VIII -Data do trânsito em julgado;
IX - Número da vara ou comarca de origem; e
X - Cópia do ofício requisitório no caso de precatórios trabalhistas e cópia da requisição de pagamento no caso de ação cível.

§ Único – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2025, os índices adotados pelo Poder Judiciário respectivo, conforme disposto no art. 100, § 1º da Constituição Federal, na Emenda Constitucional nº 62/2009 e no Decreto nº 213/2010.

Art. 49 – O pagamento das obrigações de pequeno valor de que trata o art.100, § 3º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, pela Emenda Constitucional nº 62 de 9 de dezembro de 2009, sujeitar-se-á ao disposto na Lei 11.467/2011.

Art. 50 - A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.
Art. 51 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 52 - As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 53 - Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único - Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 54 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município através de benefícios eventuais, regulamentado por legislação própria.

Art. 55 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal João Cappelletto, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C33D5161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 119/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)
PREÂMBULO
Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**
2. E, de outro lado, a empresa **DELVA FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAIS LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 09.135.430/0001-95, sediada na RUA DOMINGOS SAMSON 150, Vila Lalau, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado do Santa Catarina, CEP: 89256180, neste ato representada pelo **Sr** VALDIR DA SILVA**,** portador do **CI/RG Nº. 40.704.201-55 SJTC-RS** e inscrito no **CPF/MF Nº. 031.996.719-00** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."
CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a Academia de Saúde, para suprir as necessidades advindas do Município de Braganey-PR, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 20 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Junho de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7E58FB07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
Consolidado			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	1.182,77	14.602,27	4.220,07
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	1.182,77	14.602,27	4.220,07
Total	**1.182,77**	**14.602,27**	**4.220,07**
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	45.848,25	140.300,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	45.848,25	140.300,00	0,00
Investimentos	45.848,25	140.300,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**45.848,25**	**140.300,00**	**0,00**
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh) (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2022	2021 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	-166.143,14	-121.477,66	4.220,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 40m.			

BRAGANEY 28 de maio de 2024

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C8006141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 122/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 83.413.591/0003-18, sediada na RUA FREDERICO JENSEN, 180, ITOUAPVAZINHA, na cidade de Blumenau, Estado do Santa Catarina, CEP: 89066301, neste ato representada pelo **Sr** GIOVANI SURDI DEBASTIANI**,** portador do **CI/RG Nº. 281.713-9 SSP/SC** e inscrito no **CPF/MF Nº. 892.270.859-04** doravante denominado CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 020/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para futuras, eventuais e parceladas aquisições de papel sulfite, tamanho A4, 297x210mm para os diversos setores do Município de Braganey, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 54.637,50 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 20 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Junho de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B1C091EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 121/2024 – VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

VALIDADE: 12 MESES APÓS SUA ASSINATURA (IMPRORROGÁVEL)

PREÂMBULO

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. De um lado, o MUNICÍPIO DE BRAGANEY pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 78.121.902/0001-73 com sede à Avenida Arthur Pereira, nº. 860, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da C.I.R.G. 5.689.696-1-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 965.472.949-00, residente e domiciliado na Cidade de BRAGANEY Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE.**

2. E, de outro lado, a empresa **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob Nº** 15.349.114/0001-19, sediada na RUA DOMINGOS PASQUALLI, 29, JARDIM GISELA, na cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP: 85905570, neste ato representada

pelo **Sr** EMERSON MARCOS LATREILLE**,** portador do **CI/RG Nº. 5.827.199-3 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF Nº. 787.161.959-49** doravante denominada CONTRATADA. "As partes acima nomeadas e qualificadas, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8.666; de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes."

CLÁUSULA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é **o Registro de Preços para aquisição de mobiliário para os feirantes para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.**

CLÁUSULA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se ao contrato o valor total **R$ 16.220,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte reais).**

CLÁUSULA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência até 20 de junho de 2025 podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia – PR, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Braganey – Pr 21 de Junho de 2024.

.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:46A8FF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024

Braganey, 24 de Junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014,

RESOLVE:

Art. 1° *- Conceder dispensa parcial de 50% da jornada de trabalho da servidora Municipal* ***JEANE RIBEIRO PINTO****, portadora da Carteira de identidade sob o numero 8.528.278-6 SSP/PR e inscrita no CPF nº: 061.880.029-82, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no dia 6 de junho de 2025 ou no primeiro dia útil subseqüente ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade da sua filha.*

Art. 2º *- A presente portaria entrará em vigor na data de* ***06/06/2024****, revogando as disposições em contrario.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva da Silva Schultz
Código Identificador:AE06D4CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 108/2024.

SÚMULA**:** Concede Diárias ao Secretário Municipal de Governo nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Governo, Sr. Elias Venâncio Diniz, portador do R.G. nº 4.315.014-6 - SSP/PR, 04 ½ (quatro e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Curitiba - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 24 (vinte e quatro) de junho de 2024.
Horário de saída: 12h00min.

Motivo: Participar do Curso: Técnicas de Direção Chefia e Assessoramento.

Data do retorno: 28 (vinte e oito) de junho de 2024.
Horário do retorno: 20h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:89D6AF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024 – Pregão ELETRONICO nº 044/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770.
Contratado: FIPAL - DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.396.810/0001-33, com sede na Av. Brasil, 1406, Cep: 85.816-302, Bairro: Pacaembu, Telefone: (45) 3218-1041 e-mail: frotista.secvendas@fipal.com.br**,** no município de Cascavel/PR**,** neste ato representado, pelo seu socio administrador ou representante legal Sr.(a) **EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) VEÍCULOS UTILITÁRIOS DO TIPO PICK-UP, NOVO, ZERO KM, COM PRIMEIRO EMPLACAMENTO PARA O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR, DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA N° 1108/2023 E 1432/2023
Valor Total: R$ 364.470,00 (Trezentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, **EDSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**
Vigência: 24/06/2024 a 23/06/2025.
Data da Assinatura:24/06/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5BCD6CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 039/2024

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 039/2024 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): **JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK**, inscrito no R.G.Nº 10.540.972-9, CPF Nº 090.398.889-57, residente à Rua Marechal Lott, 700 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **27/06/2024** e término em **27/12/2024**.

Data da Assinatura: 24/06/2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69182738

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 069.2023 - DISPENSA Nº 002.2024 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA

ATA Nº 069/2024
DISPENSA N° 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 072/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede à Rua Vereador Luiz Picolli n° 299, Centro, realizou processo **Dispensa de Licitação sob n°002/2024**, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, enquadrando-se na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e do Decreto Municipal n° 148/2023, seguindo as disposições de tais regulamentos, assim como demais legislações aplicáveis. O objeto é a aquisição de 01 (um) trator de cortar grama para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, destinado à manutenção dos gramados do complexo esportivo do Município de Cafelândia/PR. Em atendimento ao § 3º do artigo 75º da Lei Federal n° 14.133/21, no dia 14/06/2024 foi publicado no Diário Oficial e no Portal da Transparência do Município o Aviso de Dispensa de Licitação na finalidade de obter propostas adicionais de eventuais interessados, ao final do prazo concedido (19/06/2024), constatou-se a apresentação de apenas 01 (uma) proposta adicional, sendo esta considerada vencedora:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA CNPJ 80.539.356/0001-37	27.423,55	vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da contratação R$27.423,55 (vinte e sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a ratificação da Dispensa de Licitação fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de Registro de Preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 19/06/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:9E1A85A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024 - BIODIGESTOR

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, ***SUSPENDE PARA RESPOSTA A PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO,*** o certame **Processo Administrativo n° 067/2024**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 052/2024**, do tipo **menor preço por ITEM**, tendo por objeto a aquisição e instalação de biodigestor de pequeno porte em atendimento ao convênio firmado junto a Itaipu Binacional sob nº 4500068896, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A92CFC43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO N° 056.2024 - INSUMOS PARA DIABETES

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO N° 056/2024
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando Certame Licitatório **n°074/2024**, na modalidade Pregão Eletrônico **n°056/2024**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por LOTE, tendo por objeto o Registro de Preços de insumos para diabetes destinados ao uso na rede pública municipal, visando o monitoramento glicêmico domiciliar de gestantes que necessitam desse acompanhamento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$217.400,00 (duzentos e dezessete mil e quatrocentos reais). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de julho de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de junho de 2024.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação
Portaria n° 632/2023 - DRH

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC2B0B8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 2073

LEI N° 2073/2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º O Orçamento do Município de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, relativo ao exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2.º do artigo 165 da Constituição Federal, artigo 4.º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, compreendendo:
I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º Constituem macro - objetivos do Governo Municipal:
I - implementar políticas de inclusão social;
II - promover o desenvolvimento econômico sustentável;
III – criar espaços para participação popular;
IV – desenvolver modelo de gestão pública eficiente e democrática.

Art. 3.º As metas e as prioridades para o exercício de 2025, em conformidade com os macro- objetivos do Governo Municipal sendo estabelecidas por programas, objetivos, ações e metas, e terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2025, bem como na sua execução.
Parágrafo Único - A regra contida no "caput" deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4.º Para efeito desta Lei entende-se por:

– programa, o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
- atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
– projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
– operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1.º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2.º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria n. 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3.º As atividades e projetos serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.

Art. 5.º O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa e as fontes de recursos.

Art. 6.º A Lei Orçamentária indicará as fontes de recursos regulamentadas pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

§ 1.º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária outras fontes de recursos, além das determinadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
§ 2.º As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária poderão ser modificadas por decreto do Poder Executivo.
§ 3.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desdobrar as fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária.

Art. 7.º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação, vinculadas às respectivas atividades e projetos.

Art. 8.º Os Orçamentos Fiscal e de Investimento compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos e fundos instituídos e mantidos pela Administração Municipal.

Art. 9.º A Lei Orçamentária discriminará, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I – ao pagamento de precatórios judiciários;
II – ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado consideradas de pequeno valor.

Art. 10. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2024, cumprindo o prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, e no artigo 2º Inciso III Ato Das Disposições Transitórias, e será composto de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexo do Orçamento Fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II do § 5.º do artigo 165 da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao Orçamento Fiscal.

§ 1.º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I - resumo das receitas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
II - resumo das despesas do Orçamento Fiscal, por categoria econômica;
III - receita e despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - evolução da receita do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V - receita do Orçamento Fiscal, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964;
VI - despesa do Orçamento Fiscal, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII - evolução da despesa do Orçamento Fiscal, segundo as categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII - despesa do Orçamento Fiscal, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal;
X – da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com respectiva legislação;
XII - da aplicação dos recursos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n° 25, de 14 de fevereiro de 2000, e o artigo 20 da Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no artigo 1.º, § 1.º, inciso IV, da Lei Complementar n. 101/2000 e da despesa com pessoal;
XIV - da aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n° 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.

§ 2.º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:

I - a indicação do órgão ou departamento que apurará os resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas;
II - a justificativa da estimativa e da fixação dos principais itens da receita e da despesa, respectivamente.

§ 3.º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.

Art. 11. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Setor Responsável pelo Orçamento, de acordo com os ditames da Lei Orgânica Municipal, observando-se os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 12. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2025 permitirão o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, assegurando assim o controle social e a transparência na execução do orçamento.

§ 1.º O princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento.
§ 2.º O princípio da transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.
§ 3.º Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o § 2.º deste artigo, o Poder Executivo deverá manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 13. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante processo de democracia participativa, voluntária e universal, através da realização de Audiência Pública destinada a tal finalidade.

Art. 14. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão elaboradas a preços vigentes em julho de 2024.

Art. 15. É obrigatória a inclusão, no Orçamento das Entidades de Direito Público, de verba necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de precatórios judiciários, apresentados até 1.º de junho, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

Parágrafo Único. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade.

Art. 16. O Município poderá, mediante prévia autorização legislativa em lei específica, conceder ajuda financeira, a título de "subvenções sociais", observando à lei em vigor a época da concessão às entidades privadas com ou sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
II - associações e cooperativas;
III - que se ache em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.º Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2024, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2.º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão periodicamente, ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Unidade Administrativa responsável pelos serviços de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se- ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 17. A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do artigo 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos, conforme artigo 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 19. Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2.º, § 1.º, desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, se:
I - houver sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com o objetivo de concluir etapas de uma ação municipal;
V - houver a comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 20. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, no valor equivalente a, no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2025.

§ 1.º Os recursos da Reserva de Contigência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares.
§ 2.º Caso não seja necessária a utilização da Reserva de Contigência para sua finalidade, no todo ou em parte, o saldo remanescente poderá der utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 21. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9.º, e no inciso II do § 1.º do artigo 31, todos da Lei

Complementar n. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1.º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 2.º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar n. 101/2000.

§ 3.º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 22. Visando adequar as estruturas do orçamento-programa às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado, por meio de ato próprio, a alterar a programação orçamentária da Administração Direta, nos termos estabelecidos nos artigos 7º e 40º a 46º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a fazer a transposição ou transferência de recursos de uma mesma categoria e do mesmo órgão, a abrir créditos adicionais suplementares no orçamento da administração até 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do orçamento-programa, podendo inclusive, anular total ou parcialmente dotações orçamentárias com objetivo de gerar novos recursos, assim como a utilizar para suplementação 100% (cem por cento) do superávit financeiro de exercícios anteriores e do excesso de arrecadação caso venha ocorrer no exercício de 2025.

Art. 23. Fica o legislativo autorizado, nos termos do artigo 22 desta Lei, a abrir créditos adicionais suplementares nas próprias dotações, e fazer a transposição de recursos dentro de uma mesma categoria do mesmo órgão, observando o previsto no artigo 22 desta Lei, dando ciência ao Executivo Municipal.

I - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n° 4.320/64.

Art. 24. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 25. Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo, no cumprimento de suas missões institucionais e sem prejuízo de outras atribuições de sua competência, poderão, ainda:

I - realizar ampliações, melhorias ou adaptações em suas edificações, dependências e instalações;
II - viabilizar a melhoria da eficiência administrativa e a promoção da racionalização e da transparência da gestão da receita e do gasto público municipal, por meio de apoio técnico e financeiro na elaboração e execução de projetos para a modernização e o fortalecimento da gestão fiscal e da qualidade da execução das funções sociais, especialmente as de atendimento ao cidadão e ao contribuinte, através da celebração de convênio junto a Caixa Econômica Federal, através de programa PNAFM, PMAT e BNDES ou financiamentos a bancos internacionais o qual contempla ações que visam a modernização da gestão administrativa e fiscal, tais como: capacitação de técnicos e gestores municipais, implementação de ações e sistemas destinados ao controle da arrecadação, atendimento ao cidadão, comunicação de dados, controle financeiro, recursos humanos, consultorias, aquisição de equipamentos de informática, infra-estrutura e geoprocessamento referenciado e, ainda, possibilita ao município a elaboração e implementação de Plano Diretor, Cadastro Multifinalitário e Planta Genérica de Valores;
III - reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos ou funções;
IV - realizar concursos públicos, testes seletivos e PSS na área de recursos humanos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
V - dar continuidade às ações que visem ao aperfeiçoamento e valorização dos servidores, à modernização instrumental, à adoção de metodologias adequadas e integradas ao planejamento governamental;
VI - conceder reajustes salariais e abonos, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores, em conformidade ao Art. 37, inc. X, da Carta Magna.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

Art. 27. A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação da receita, desde que observado o disposto no artigo 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 28. No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar n° 101/2000.
Art. 29. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar n° 101/2000, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas-extras ficará restrita a necessidades emergenciais da área de saúde.
Art. 30. Os Poderes: Executivo e Legislativo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento de março de 2024 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 31. No exercício de 2025, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o artigo 31 desta Lei;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III - forem observados os limites previstos no artigo 19 e artigo 20, ressalvado o disposto no artigo 22, inciso IV, todos da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 32. A proposta orçamentária assegurará recursos para a qualificação de pessoal e visará ao aprimoramento e treinamento dos servidores municipais, que ficarão agregados a programa de trabalho específico.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 33. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e consequente aumento de receitas próprias.

Art. 34. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II - revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
III - compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
IV - atualização da Planta Genérica de Valores, ajustando-a aos movimentos do mercado imobiliário;
V - instituição de taxas para serviços que o Município, eventualmente, julgue de interesse da comunidade e de que necessite como fonte de custeio.

§ 1.º Ocorrendo alterações na legislação tributária, posteriores ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais serão objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.
§ 2.º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 3.º O Imposto Predial e Territorial Urbano respeitará os princípios da progressividade no tempo, sobre terrenos e em razão do valor do imóvel, e da diferenciação, segundo a localização e o uso do imóvel, ambos estabelecidos pelo artigo 156 da Constituição Federal.
§ 4.º A Administração fica autorizada, com base em estudo de viabilidade técnica e jurídica, a introduzir tributos sobre a utilização do solo urbano.

Art. 35. Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 36. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação, observado no artigo 14, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 37. Na estimativa das taxas pelo poder de polícia e pela prestação de serviços, estas deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

Art. 38. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII
OUTRAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40. Para os efeitos do artigo 16 da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3.º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n° 14.133/2021.

Art. 41. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de Decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8.º da Lei Complementar n°101/2000.

Art. 42. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 43. O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, juntamente com o Projeto de Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando por projetos, atividades e operações especiais os elementos de despesas e respectivos desdobramentos do Orçamento Fiscal e de Investimentos dos Poderes Legislativo e Executivo.

Art. 44. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal em tempo hábil, a programação dele constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze) avos do total de cada dotação, na forma da proposta do Orçamento remetida à Câmara Municipal e de acordo ao disposto na Lei Ôrganica Municipal, enquanto não completar-se o ato "sancionatório".

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Legislativo.

Art. 46. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação no tocante às partes cuja alteração é proposta.

Parágrafo Único: O Executivo a cada período que melhor convier, poderá reavaliar o Plano Plurianual de Investimentos e custeios.

Art. 47. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2.º do artigo 167 da Constituição Federal será efetivada mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 48. Os repasses para a Câmara Municipal serão efetuados até todo dia 20 de cada mês.

Art. 49. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Califórnia, 18 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D733C841

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 064/2024

Extrato do Contrato n° 064/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: LHSALVES SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 53.142.727/0001-70

MÉDICO CREDENCIADO: Leonardo Henrique da Silva Alves
CRM/PR Nº 54185
DATA REGISTRO: 06/12/2023

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:48D43689

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 168

DECRETO Nº 168/2024

SÚMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO de Califórnia/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nºs 1120/2006 DE 22/12/2006 E 1546/2014 DE 18/12/2014.
D E C R E T A :

Artº. 1º - Ficam por este instrumento nomeados os membros de composição do **Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico Califórnia/PR, para o Biênio 2023/2025:**

GOVERNAMENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Titular: GENIFFER TIELY PAULA FRANCO DE SOUZA
Suplente: RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: PEDRO ANTONIO FIRMO DA SILVA
Suplente: ANA MARIA DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: AGDA MARY FERNANDES VIOTO
Suplente: ELIANE DE FÁTIMA VANZELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Titular: RENATO DO NASCIMENTO
Suplente: MARCIO ADRIANO DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Titular: ALINE DE ALMEIDA
Suplente: JANAINA BARCALA PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
Titular: ANDREIA REGINA ALEXANDRINO
Suplente: VÂNIA APARECIDA ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA
Titular: EVERTON APARECIDO GONÇALVES
Suplente: RIVELINO JOSÉ DE SOUZA

NÃO GOVERNAMENTAL

ASSOCIAÇÃO AGROPECUÁRIA
APAT
Titular: RONALDO NUNES BARBOSA
Suplente: LUIZ CARLOS MARTINS

ASSOCIAÇÕES RURAIS
APAC
Titular: JOSÉ PAULO VOLTARELLI
Suplente: JOSÉ MARIANO DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES
Titular: PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO
Suplente: ETIELE SANTOS DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CALIFÓRNIA
Titular: MARLENE GONÇALVES MUNIS
Suplente: ANDERSON MUNIZ

EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO CONTRATADA PELO MUNICÍPIO - SANEPAR
Titular: DIRCEU SINKOC
Suplente: FABIANE VILELA DOS SANTOS

INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER
Titular: CLOVIS RENE GLAESER
Suplente: ROMEU SUZUKI

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 094/2024 de 04/04/2024, entrando o presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:97929EC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 164/2024

Decreto nº 164/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 131.200,00 (cento e trinta e um mil duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.017. Manutenção e Reparos no Cemitério e Capela Mortuária
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 56.200,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.039. Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00 104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 35.000,00

07.017.12.365.0019.2.058. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

Total Suplementação: 131.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.016. Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 56.200,00

07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.017 Departamento de Educação
07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 35.000,00

07.017.12.361.0017.2.043. FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 40.000,00

Total Redução: 131.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:FCFD4CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 166/2024

Decreto nº 166/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 42.000,00

Total Suplementação: 42.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

1.7.1.3.50.11.01.000 PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO) 42.000,00

Total da Receita: 42.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 25 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:E4EC4CCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 169/2024

DECRETO Nº 169/2024

SÚMULA: Nomeia Assessor do Poder Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A:

Artº. 1º - NOMEAR a partir desta data 25/06/2024, **EMANUELLY BUENO BOVO**, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DA SECRETARIA DE SAÚDE, conforme Lei Complementar 001/2015.

Artº. 2º - Entra o presente na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º dia do mês de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9BCE9B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2024

Extrato do contrato Preço n° 065/2024
Processo Licitatório nº 080/2024
Modalidade Concorrência Eletrônico nº 036/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E ELABORAÇÃO DE PSS

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de dispensa eletrônica realizada no dia 07/06/2024, às 08:00h na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

Fornecedor: MARANATHA ASSESSORIA EM CONCURSOS E PROJETOS LTDA
CNPJ: 36.724.925/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 19.900,00 (dezenove mil e novecentos reais)

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 13/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CE1D6796

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 001 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ERRATA

Processo Licitatório Nº 031/2024
Concorrência Eletrônica Nº 011/2024

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e aplicação do RECURSO 410350320230001 SIGTV.

ANEXO I
II. DA JUSTIFICATIVA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Onde se lê:

2.22 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

Leia-se:

2.22 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto;

Califórnia, 24 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E7492C2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 085/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 09 de julho de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Registro de Preço para Eventual Aquisição de Urnas e Serviços Funerários, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de junho de 2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A0E76127

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$47.200,20 (quarenta e sete mil, duzentos reais e vinte centavos).

Fornecedor: A S T ANTUNES CMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 36.038.989/0001-70
VALOR TOTAL: R$ 47.200,20 (quarenta e sete mil, duzentos reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4D9476F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ,ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Fornecedor: CRF ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 48.828.205/0001-96
VALOR TOTAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:1B8C877E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 6.285,60 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Fornecedor: EMPORIO COMERCIAL E ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.817.454/0001-90
VALOR TOTAL: R$ 6.285,60 (seis mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:25D1DB3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 19.580,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta reais).

Fornecedor: GELA BOCA COMERCIO DE SORVETES LTDA
CNPJ/CPF: 05.261.360/0001-60
VALOR TOTAL: R$ 19.580,00 (dezenove mil quinhentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:0F6411F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 439.768,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Fornecedor: HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 55.187.334/0001-08
VALOR TOTAL: R$ 439.768,20 (quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CB17B006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 43.446,60 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

Fornecedor: MERCEARIA MATIAS DA SILVA LTDA
CNPJ/CPF: 11.574.934/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 43.446,60 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:AD2D8E8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 6.009,50 (seis mil, nove reais e cinquenta centavos).

Fornecedor: MR ALIMENTOS SAUDAVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 22.077.561/0001-21
VALOR TOTAL: R$ 6.009,50 (seis mil, nove reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:37D1B519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Fornecedor: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 38.852.363/0001-28
VALOR TOTAL: R$ 1.675,00 (um mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 20/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:53DCED9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 119.518,00 (cento e dezenove mil quinhentos e dezoito reais)

Fornecedor: PANIFICADORA IMPERADOR LTDA
CNPJ/CPF: 45.759.129/0001-16
VALOR TOTAL: R$ 119.518,00 (cento e dezenove mil quinhentos e dezoito reais)

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 21/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:DF1E79E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 109.148,69 (cento e nove mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

Fornecedor: RPG – COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.205.260/0001-22
VALOR TOTAL: R$ 109.148,69 (cento e nove mil cento e quarenta e oito reais e sessenta e nove centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 21/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:D22B578B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Fornecedor: VANRO NEGOCIOS LTDA
CNPJ/CPF: 25.149.916/0001-39
VALOR TOTAL: R$ 68.400,00 (sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 21/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:4A0D1546

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024
DISPENSA Nº 018/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Gêneros Alimentícios (ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS),

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico, tendo um valor total de R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

Fornecedor: W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 29.513.872/0001-35
VALOR TOTAL: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais).

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21
DATA: 21/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:902EAE99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

REABERTURA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°142/2024 de 25 de abril de 2024, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, fará realizar às 09:00hrs do dia 10 de julho de 2024, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Contratação de Empresa Especializada para Manutenção Corretiva e Preventiva de Ar Condicionado (SRP) Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Califórnia/PR. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacalifornia@gmail.com.

Califórnia, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:CAE565E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 032/2024
Nº Licitação: 012/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia.

Fornecedor: E. P. B. LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE QUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32
Valor do Fornecedor: 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalar, fisioterapia e odontologia do município.	Meses	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL				R$ 33.600,00	

Total Homologado do Processo: R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
Programa Saúde Bucal
05.013.10.301.0012.2025 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 210
05.013.10.301.0012.2025 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 211
Programa Saúde da Família – PSF
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 228
05.013.10.301.0012.2027 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 229

Valor total R$ 33.600,00

Califórnia, 24 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:45677DEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024 PREGÃO Nº 012/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 032/2024
Pregão nº 012/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0142/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia.

Fornecedor: E. P. B. LONDRINA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE QUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Manutenção preventiva e corretiva em equipamentos médicos e hospitalar, fisioterapia e odontologia do município.	Meses	12	R$ 2.800,00	R$ 33.600,00
VALOR TOTAL				R$ 33.600,00	

Valor Total do Pregão: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

Califórnia, 20/06/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:36A3C0C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2024

EXTRATO DE CONTRATO N° 073/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de equipamentos odontológicos, médicos hospitalares e fisioterapêuticos de uso diário, com substituição de peças para reparos e deslocamentos inclusos, conforme equipamentos disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Califórnia.

RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: O valor adquirido foi realizado através de pregão eletrônico realizado no dia 18/06/2024, às 09h00min na plataforma do compras.gov, tendo um VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: E P B LONDRINA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR - EIRELI ME
CNPJ/CPF: 22.540.455/0001-32
VALOR TOTAL: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
DATA: 24/06/2024.

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:A04640CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ARES GESTÃO EM SAÚDE LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 036/2024
Nº Licitação: 005/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: ARES GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 44.889.935/0001-46
1.7 – **Médico Credenciado:** Pamela Czelusniak
CRM/PR Nº 45.639
Data Registro: 17/12/2020

Total Homologado do Processo: R$ 121,12 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638

Califórnia, 10 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:85C3EF09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - ARES GESTÃO EM SAUDE LTDA

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 005/2024, que tem por objeto **o** Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24 horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: ARES GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 44.889.935/0001-46
Médico Credenciado: Pamela Czelusniak
CRM/PR Nº 45.639
Data Registro: 17/12/2020

Califórnia, 10 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5622DAB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - ARES GESTÃO EM SAUDE LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 036/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

Credenciado: ARES GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 44.889.935/0001-46
1.7 – **Médico Credenciado:** Pamela Czelusniak
CRM/PR Nº 45.639
Data Registro: 17/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 10/06/2024

***PAULO WILSON MENDES* –**
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7CA0790F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 072/2024

Extrato do Contrato n° 072/2024
Processo Licitatório nº 036/2024
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 005/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, para darmos continuidade ao atendimento a demanda de pacientes que necessitam de atendimento de urgência e emergência na UBS Pe. Tito Cerasoli com atendimento de 24horas diariamente e equipes EAP.

VALOR TOTAL DO CREDENCIAMENTO: R$ 3.633.600,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e seiscentos reais).

CREDENCIADO: ARES GESTÃO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 44.889.935/0001-46

MÉDICO CREDENCIADO: Pamela Czelusniak
CRM/PR Nº 45.639
DATA REGISTRO: 17/12/2020

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:18F3055C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃOE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 004/2024
Nº Licitação: 001/2024
Modalidade: Inexigibilidade/Chamamento Público

Objeto: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70
1.7 – **Médico Credenciado:** Michelle Cristina Plaça Macari
CRM/PR Nº 28085
Data Registro: 21/12/2010

Total Homologado do Processo: R$ 183,80 por hora

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

Dotação Orçamentária:

Manutenção do Centro de Saúde
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 303 – Red. 184
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 494 – Red. 186
05.013.10.301.0012.2022 – 3.3.90.39 Fonte 340 – Red. 638
Califórnia, 24 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:93AB8C2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

OBJETO: Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70
1.7 – **Médico Credenciado:** Michelle Cristina Plaça Macari
CRM/PR Nº 28085
Data Registro: 21/12/2010

FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21
HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024

PAULO WILSON MENDES –
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:B832F0D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2024

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 001/2024, que tem por objeto Credenciar Empresas para prestação de Serviços Médicos Especializados em Pediatria, Psiquiatria, Cardiologia, Ortopedia, Radiologia/Ultrassom, Pneumologista, Cirurgia Geral e Neurologista, para atendimento a Rede Básica de Saúde no Município de California/PR, para atendimento a toda Rede Básica de Saúde (UBS e Posto Central) do Município de Califórnia/PR.

Credenciado: MACARI & PLAÇA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 14.783.592/0001-70
Médico Credenciado: Michelle Cristina Plaça Macari
CRM/PR Nº 28085
Data Registro: 21/12/2010

Califórnia, 24 de junho de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:7F78133D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024-CMCS

DISPENSAELETRÔNICAN.º 04/2024-CMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa, parecer jurídico e em Obediência a Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 1.124/2023, **RATIFICA a Dispensa Eletrônica n.º 04/2024,** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL eADJUDICO,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e demais legislação aplicável, o objeto da empresa **N.S.A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º**24.329.790/0001-11** vencedora, com valor global de **R$ 8.100,00**(oito mil e cem reais).

Campina do Simão - PR, 24 de junho de 2024

WILSON TEIXEIRA AGUIAR
Presidente da Câmara

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:3417556D

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DO CONTRATO 04/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2024-CMCS
CONTRATO 04/2024

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º**01.663.274/0001-23**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3462, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Presidente da Câmara,**Wilson Teixeira Aguiar.**

CONTRATADA: N.S.A COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **24.329.790/0001-11,** sediada na Av. Gustavo Lori de Lima, 420, Centro, CEP 85.148-000, Campina do Simão - PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Noeli Salete Acorsi Zanella.**

VALOR:R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).

VIGÊNCIA:23 DE JUNHO DE 2025.
DATA ASSINATURA:24 DE JUNHO DE 2024.
FORO:COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:DF66EFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA 01/2024 AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Agente de Contratação, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal n° 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Concorrência**, sob o regime de **MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES, conforme descrição no Edital de **CONCORRÊNCIA Nº 01/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas**: A partir das 10h00 do dia 25/06/2024 até às 08h59min do dia 10/07/2024**.
- Data e horário de abertura: **10/07/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min**.
- Data e horário do início da sessão de disputa: **10/07/2024 - às 09hs:00min**.
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO**.

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: http://www.campinadosimao.pr.gov.br, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 24 de junho de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9C6B0536

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 130/2024

DESIGNA SERVIDORES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **VALDIR MAZUR**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio-Ambiente como Gestor, e como Fiscal o Sr. **ADILIO JOSÉ KOVALSKI,** ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pecuária, do Programa de Apoio ao Manejo e Fertilidade dos Solos do município de Campo do Tenente.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 21 de junho de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DCF72374

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

Espécie: Inexigibilidade nº 09/2024 com fundamento no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos (Ultrassonografia, Pediatria, Saúde Mental, Ginecologista/Obstetra e Psiquiatria) na Unidade Mista de Saúde do município de Campo do Tenente, de forma complementar à rede municipal de saúde.

Empresas fornecedoras
Contrato nº: 146/2024 **Assinado:** 24/06/2024 **Vigência:** 24/06/2024 até 23/06/2024
Empresa: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.729.206/0001-07
Valor Total: R$ 198.382.75 (Cento e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Contrato nº: 147/2024 **Assinado:** 24/06/2024 **Vigência:** 24/06/2024 a 23/06/2024
Empresa: MEDLEI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 44.442.386/0001-67
Valor Total: R$ 198.382.75 (Cento e noventa e oito mil e trezentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Valor total do Processo: R$ 396.765,50 (Trezentos e noventa e Seis Mil e Setecentos Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta centavos)

•
Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	2240	10.301.0004.02007	00303/494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Autorização: 24 de junho de 2024
Ratificação: 25 de junho de 2024

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:2ABAF4C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º049.2024 PSS 03.2023
PROFESSORES

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/2000 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, CONVOCADOS candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital PSS03.2023, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.823 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação do Edital PSS 03.2023.

Para investidura no cargo PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:

• 2 fotos 3x4;

• Cédula de Identidade;
• Certificado de reservista (sexo masculino)
• Título de eleitor;
• Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
• Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
• Certidão de casamento, se casado for;
• RG e CPF do cônjuge se for o caso;
• Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito) anos (cópia);
• Certidão Negativa CRIMINAL e Certidão Negativa CÍVEL, expedido pelo FORUM da Comarca onde reside; (não é válida a certidão digital)
• Comprovante de residência, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
• Atestado de aptidão física e mental (será agendado pelo Departamento de Gestão de Pessoas).
• Diploma e/ou declaração de colação de grau do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo. (cópia e Original)
Os candidatos deverão providenciar cópia e original da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da convocação ou não apresentarem toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40 HORAS)
DIA 03/07/2024 às 10h00min

Classificação	Candidato	D/Nasc.	Pontuação	Nota Prova Escrita	Total
29º	ANA JAQUELINE PINHEIROS DE CAMPOS	30/12/1982	62	60	122

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:89DAA84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 373/2024

Nomeia MARCOS JOSE LEDIO MARTINS, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Nomeia MARCOS JOSE LEDIO MARTINS,** Portador do RG: 7.***.*82-1 PR e do CPF: 036.***.*89-40, para o cargo de Secretário Municipal de Industria e Trabalho – Seict , simbolo CC1, Anexo I, da Lei Municipal n.º 948/2017, a partir de 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua Publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 24 de junho de 2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D24DB250

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 375/2024

Concede Gratificação de Regime Suplementar, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 407/2024
A Lei Municipal n.º 827/2013;
O decreto n.º 098/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede Gratificação de Regime Suplementar** para a servidora Lindamir Caliari Sant'Ana, mat. 1243, a partir de 24/06/2024, para o periodo da manhã no E.M. José Valenga – Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 24/06/2024.

Paço Municipal de Campo Magro, em 24 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:E598C1C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 376/2024

Regulamenta procedimento para solicitação e promoção de acesso a vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI's) sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 69, inciso VIII e artigo 89, inciso I, alínea *a;* e

Considerando a Lei Federal nº 14.851/2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

DECRETA:

Art. 1º. Regulamenta os procedimentos estabelecidos para acompanhamento, solicitação e acesso a vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Campo Magro, assim como, critérios para classificação de chamamento e demais disposições.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Considera-se Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI), a instituição de ensino que oferece atendimento educacional para crianças a partir de 08 (oito) meses a 03 (três) anos e 11(onze) meses completos de idade conforme legislação vigente.

Art. 3º. Para o ingresso na Pré-Escola (ESCOLA) a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula, conforme Resolução CNE/CEB nº 06/2010 – (Estabelece Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil).

CAPÍTULO II
DO CADASTRO DE INTENÇÃO DE VAGAS PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 4º. Fica definido o cadastro de intenção de vagas para solicitação de matrícula na Educação Infantil, como forma de solicitação, gestão e monitoramento das vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil de Campo Magro – Paraná.

Parágrafo único. A realização do cadastro de solicitação de vagas em Educação Infantil não implica na destinação imediata da vaga, sendo a mesma, imputada, conforme chamamento e disponibilidade.

Art. 5º. Para efetivação do cadastro, o formulário deverá ser preenchido integralmente, sendo as informações fornecidas de responsabilidade do responsável legal, devendo realizar a atualização dos dados junto ao órgão de monitoramento de vagas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SEMEC) a cada 6 (seis) meses ou quando houver alterações.

CAPÍTULO III
DA CLASSIFICAÇÃO PARA O CHAMAMENTO

Art. 6º. A lista de espera para o chamamento de vagas é ordenada de acordo com solicitação no Cadastro de Vagas (data), tendo por prioridade de classificação:

I. Crianças que estão em situação de acolhimento institucional, família acolhedora ou com Medida de Proteção junto a Vara da Infância e Juventude;
II. Criança ou Adolescentes com determinação de medida protetiva de urgência, conforme o Inciso VII, artigo 21, da Lei Henry Borel (Lei nº 14.344/22);
III. Crianças que sofreram algum tipo de violência e que estejam em atendimento pela Rede de Proteção do Município ou órgão similar de proteção aos direitos das crianças;
IV. Crianças filhos (as) de mães que sofreram violência doméstica, que estejam em acompanhamento pela Rede de Proteção do Município e denúncia embasada na Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha), ou que tenham a Medida Protetiva vigente;
V. Crianças em que a família esteja inscrita no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais), sendo que, nos casos em que há indicativos de vulnerabilidade socioeconômica, mas a família não está inscrita nos Programas socioassistenciais, deve-se solicitar avaliação do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) de abrangência da residência da família;
VI. Crianças com alguma deficiência e/ou mobilidade reduzida com laudo médico contendo o Código Internacional de Doenças (CID 11);
VII. Crianças filhos (as) de mães adolescentes que não tenham concluído a Educação Básica;
VIII. Ordem cronológica.

Parágrafo único. Eventual decisão judicial ou órgão similar que tenha como objeto a determinação de imediata alocação de criança terá precedência sobre as demais hipóteses previstas neste artigo.

CAPÍTULO IV
DO CHAMAMENTO E DA MATRÍCULA

Art. 7º. No ato do chamamento, a criança será encaminhada para o CMEI com a vaga disponível, priorizando as 2 (duas) opções feitas pela família e levando em conta o georreferenciamento, visando, de fato, a promoção do acesso e permanência da criança.

Art. 8º. Em caso de abertura de vagas, o responsável legal será comunicado via telefone, ou outro meio eletrônico, pela SEMEC e terá o prazo de 03 (três) dias úteis para retirar o Termo de Encaminhamento, onde será informado o prazo para comparecer ao CMEI para efetuar a matrícula.

Art. 9º. Os cadastros convocados no chamamento que não efetivarem a matrícula no prazo determinado serão reposicionados automaticamente para o final da lista de espera, sendo convocado somente mais uma vez.

Parágrafo único. Caso a matrícula não seja efetuada após o segundo chamamento, será considerado desistência de vaga e o cadastro excluído automaticamente, devendo a família realizar novo cadastro, se for do seu interesse.

Art. 10. Após chamamento e destinação da vaga, os responsáveis legais pela matrícula deverão apresentar-se no CMEI de destino para proceder os atos administrativos próprios da matrícula escolar, no período solicitado, informado pela SEMEC, munidos dos seguintes documentos, de acordo com a Lei Municipal nº 1152/2020:
I. Certidão de nascimento da criança;
II. Declaração de vacinação da criança;
III. Cartão do SUS (Carteira Nacional de Saúde);
IV. RG (do pai, da mãe ou do responsável legal);
V. CPF (do pai, da mãe ou do responsável legal);
VI. Título de Eleitor (do pai, da mãe ou do responsável legal);
VII. Comprovante de Residência (do pai, da mãe ou do responsável legal).

Art. 11. Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI será responsável de comunicar a SEMEC, que acionará o próximo da fila.

Art. 12. A divulgação da lista de espera para vagas na Educação Infantil, no âmbito do Município se dará por meio do site oficial da Prefeitura Municipal, conforme os preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011 de forma irrestrita e pública.

Art. 13. Na lista de espera a ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal deverão constar os seguintes dados:
I. iniciais do nome da criança;
II. data de nascimento;
III. data da solicitação da vaga;
IV. CMEI (s) selecionado(s);
V. legenda de prioridades.

Parágrafo único. Será disponibilizado, mensalmente, no site Oficial da Prefeitura Municipal o total de vagas por CMEI.

Art. 14. Para as vagas prioritárias, citadas no artigo 6º deste decreto, além dos documentos mencionados no artigo anterior, deve-se apresentar ao menos um dos seguintes documentos:
I. Declaração da Rede Municipal de Proteção, caso seja oriundo da categoria "criança em situação de violência";
II. Documento assinado por membro do Poder Judiciário, em caso encaminhado pelo mesmo;
III. Boletim de Ocorrência de Registro de violência sofrida pela mãe e/ou responsável pela criança e atestado de atendimento expedido por técnico do Centro de Referência Especializada da Assistência Social (CREAS);
IV. Declaração médica com Código Internacional de Doenças (CID 11) atestado por um profissional médico;

V. Cópia do Documento de Identidade com validade nacional da mãe que tenha menos de 18 anos e cópia da declaração de matrícula da mãe estudante.

Art. 15. Os casos de transferência de CMEI dentro do Município de Campo Magro devem ocorrer, prioritariamente, no final do ano letivo ou a qualquer tempo de acordo com a priorização estabelecida pela SEMEC.

Art. 16. Será realizado, anualmente, uma confrontação de dados das crianças inscritas no CadÚnico, crianças vacinadas e as crianças matriculadas nos CMEI's do Município, para estudo de expansão de vagas.

Art. 17. Fica determinada a prioridade no chamamento para as famílias que já possuem o cadastro de inscrição anterior a esse decreto. Após findada a lista, por turma, será dado início ao chamamento conforme critérios constantes neste decreto.

Art. 18. Os casos extraordinários serão resolvidos mediante abertura de processo no Protocolo Geral da Prefeitura, direcionado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, que terá o prazo de 20 (vinte) dias para manifestação.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,produzindo efeitos a partir de 11/06/2024.

Art. 20. Revoga-se o Decreto Municipal nº 318/2024.

Campo Magro, 24 de junho de 2024.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0D974739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2024 - CMDM

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro/PR, em reunião extraordinária nº 06/2024, realizada aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro,

RESOLVE:

Art. 1º- APROVAR, sem ressalvas, as Atas de Reunião Ordinária nº 04/2024 e Reunião Extraordinária nº 05/2024 do CMDM.
Art. 2º - APROVAR, o Plano de Ação da Deliberação nº. 08/2023 CEDM/PR – Protocolo e Fuxos Políticas de Atendimento e Acompanhamento à Mulheres Vítimas de Violência em Campo Magro, tendo como público alvo os profissionais que atuam nas políticas setoriais e prestam atendimento ao público citado, bem como, conselheiras de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para embasamento sobre a realidade local, de modo que instrumentalize e possibilite a contratante para a construção dos referidos documentos, de acordo com a realidade do Município.
Art. 3º- APROVAR, anomeação da servidora Paula Hatie SilvaMukai como secretaria Executiva conforme Oficio 204/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social, e Decreto 324/2024, remetido ao CMDM, indicando a substituição da Secretária Executiva do CMDM.
Art. 4º- ELEGER, por unanimidade, Teresinha de Jesus Oliveira Ferro, inscrita no CPF: 583.741.329-49, como titular e Representante da Comunidade do CMDM, na gestão 2023-2025, com mandato válido até 25 de julho de 2025.
Art. 5º - APROVAR, a indicação para 03 novos suplentes representantes da sociedade civil para o CMDM.

Art. 6º- ELEGER, por unanimidade, Joziany Silva Fernandes, inscrita no CPF: 107.401.228-35, como Vice – Presidente do CMDM, na gestão 2023-2025, com mandato válido até 25 de julho de 2025.

Art.7º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro,10 de junho de 2024.

DEISI MALINOSKI ANDRADE
Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:9A4506D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Contratação de empresas especializadas para fornecimento de (uma) motocicleta para a premiação do programa "Nota Campomagrense 2024.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 09/07/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de junho de 2024.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Decreto Municipal N.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4046
E-mail: pregoeiro@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:D449F9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 05/2024

O Município de Campo Magro/PR, UASG: 980842 torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa **ABERTO**.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de reforma na Escola Municipal Palmas, de acordo com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste termo de referência.
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 11/07/2024 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.compras.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da Transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4048/4044.

Campo Magro/PR, 24 de junho de 2024.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da comissão de Contratação
Decreto Municipal n.º 298/2024
Fone: (41) 3677-4048
E-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FE36A256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.764/2024

Lei nº 1.764 de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a Fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Candói, para o Quadriênio 2025/2028.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1°. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Candói para o quadriênio 2025/2028 será estabelecido nos termos desta Lei.

Parágrafo Único -O Subsídio será fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no Art. 37, X e XI da Constituição Federal (*art. 15, p. ú., LOM*).
Art. 2°. Os Vereadores da Câmara Municipal receberão um subsídio mensal no valor de R$ 9.200,00 (Nove Mil e Duzentos Reais).
Art. 3°. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal será no valor de R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
Parágrafo Único – O substituto legal que na forma regimental assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausências do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio do presidente previsto neste artigo, proporcionalmente ao período da substituição, por mês ou fração.
Art. 4°. Em caso de substituição, os vereadores suplentes terão direito ao valor do subsídio mensal proporcional ao número por participação em sessão plenária, ordinária e extraordinária, ou, em caso de não participar de sessões plenárias, das reuniões nas Comissões Permanentes ou, ainda ausência destas, de 1/30 por dia de substituição.
Art. 5°. O Subsídio mensal dos Vereadores será pago durante os recessos parlamentares, independentemente de convocação de sessão legislativa extraordinária.
Parágrafo Único – As sessões extraordinárias, nos termos da Constituição Federal, Art. 57, §7°, não serão remuneradas.
Art. 6°. A licença do vereador, por motivo de doença, desde que comprovada e aprovada, nos termos desta lei, será integralmente remunerada.
Parágrafo 1°. Estando o Vereador vinculado ao Regime Geral de Previdência Social a licença-saúde será complementada até o valor do subsídio integral.
Parágrafo 2°. Em caso de o vereador não ter completado o período de carência necessária para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.
Art. 7°. O subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal terá seu valor atualizado anualmente, observado os limites legais e constitucionais, considerando os mesmos índices e as mesmas datas de recomposição geral da remuneração dos servidores do Município.
Art. 8°. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio dos vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar N°. 101.
Parágrafo 1°. A ultrapassagem dos limites anuais impedirá o pagamento dos próximos subsídios, ou, ainda, importará na devolução dos subsídios pagos indevidamente, corrigidos com os mesmos acréscimos a que se refere a cobrança dos tributos municipais em atraso.
Art. 9°. Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos demais servidores do Legislativo Municipal.
Parágrafo Único – Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Vereadores nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.
Art. 10. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e eficácia a partir de 1°. de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:E8893204

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.765/2024

Lei nº 1.765 de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a fixação do Subsídio Mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Candói, para o Quadriênio 2025/2028.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1°. O subsídio mensal do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Candói, para o quadriênio 2025/2028, fica estabelecido nos termos desta Lei.
Art. 2°. O Prefeito Municipal receberá um subsídio mensal no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).
Art. 3°. O Vice-Prefeito receberá um subsídio no valor de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
Art. 4°. Os subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei, nos termos do Art. 39, § 4°. da Constituição Federal, não gozam de adicionais relativos à verba de representação, gratificação natalina, abonos de férias, ou outras parcelas remuneratórias.
Art. 5°. O substituto legal que, na forma da lei, assumir a Chefia do Poder Executivo, durante os impedimentos ou ausências do Prefeito Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Prefeito previsto no art. 2°. desta Lei, proporcionalmente ao período de substituição por mês ou fração.
Art. 6°. Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito terão seus valores atualizados anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a recomposição geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, Art. 37, X.
Art. 7°. Em licença por motivo de saúde o Prefeito e o Vice-Prefeito receberão integralmente o seu subsídio.
Parágrafo 1°. Estando o Prefeito ou o Vice-Prefeito vinculado ao Regime Geral de Previdência Social a licença-saúde será complementada até o valor do subsídio integral.
Parágrafo 2°. Em caso de o Prefeito ou Vice-Prefeito não ter completado o período de carência necessário para a obtenção do benefício previdenciário, o pagamento do subsídio será integral.
Art. 8°. Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos demais servidores.
Parágrafo Único. Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.
Art. 9°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.
Art. 10. Esta Lei entra em vigor a partir de 1°. de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:63674467

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.766/2024

Lei nº 1.766 de 21 de junho de 2024

Dispõe sobre a Fixação dos Subsídios Mensal dos Secretários Municipais de Candói, para o Quadriênio 2025/2028.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1°. O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Candói para o quadriênio 2025/2028 será estabelecido nos termos desta Lei.
Art. 2°. Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais).
Art. 3°. Os Secretários Municipais ficam como regra geral, vinculados ao regime de trabalho dos demais ocupantes de cargos em Comissão.
Parágrafo 1°. Os subsídios dos Secretários, nos termos do Art. 39, § 4°. da Constituição Federal, não gozam de adicionais tais como verba de representação, ou outras parcelas remuneratórias.
Parágrafo 2º. É assegurado o direito a gratificação natalina.
Art. 4°. O subsídio dos Secretários Municipais terá seu valor atualizado anualmente, considerando os mesmos índices e as mesmas datas observadas para a recomposição geral da remuneração dos servidores do Município de que trata a Constituição Federal, Art. 37, X.
Art. 5°. Os subsídios de que trata esta lei serão pagos na mesma data dos demais servidores e agentes políticos.
Parágrafo Único - Em caso de o Município adotar regime de adiantamento mensal de vencimentos e salários, o mesmo tratamento poderá ser dispensado aos subsídios dos Secretários nas mesmas datas e percentuais adotados para a folha de pagamento dos servidores.
Art. 6°. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na lei orçamentária anual.
Art. 7°. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com eficácia a partir de 1°. de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 21 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:064A293F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2024

DECRETO Nº 460/2024
DATA: 24/06/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2024 no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.742 de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil Reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
450	00000-Recursos Ordinários (Livre)	100.000,00
	SUBTOTAL	**100.000,00**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2500	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	170.000,00
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2420	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	50.000,00
	SUBTOTAL	**220.000,00**
	TOTAL	**320.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2510	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	50.000,00
2520	00494-ASPS - Bloco de Custeio - Federal	170.000,00
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2650	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
	SUBTOTAL	**320.000,00**
	TOTAL	**320.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 24 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:11DF7EEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 461/2024 DATA: 24/06/2024

DECRETO Nº 461/2024
Data: 24/06/2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CANDÓI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os artigos 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal Nº 31/2017 – Lei dos Planos de Cargos, Carreira e Remuneração para os Integrantes do Quadro do Magistério Público de Candói;
CONSIDERANDO o artigo 13, das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação;
CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de Educação instituída pela Lei Municipal nº 1.449, de 17 de maio de 2018;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023. Institui o Programa Escola em Tempo Integral.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 1.495, DE 2 DE AGOSTO DE 2023, sobre a adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a política de Educação Integral, já anunciada na legislação educacional brasileira, abrangida em nossa Constituição Federal nos artigos 205, 206 e 207; no Estatuto da Criança e do Adolescente nos artigos 53, 54 e 58; na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996; no Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Candói, segundo a Lei Complementar Municipal Nº 31/2017; no artigo 13 das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica, do Ministério da Educação; no Plano Nacional da Educação, na Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014; no Plano Municipal da Educação, na Meta 06 da Lei Municipal nº 1.449, de 17 de maio de 2018; na lei que institui o Programa Escola em Tempo Integral - Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023; e nos termos da adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, segundo a Portaria Nº 1.495, de 02 de agosto de 2023.
Parágrafo único: Este decreto institui e regulamenta a implantação da política de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas e Cmeis Públicas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e atenderá os estudantes matriculados na rede pública Municipal de Educação de Candói-Paraná.

Art. 2º A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.
Parágrafo único: A educação integral na rede municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da Rede Municipal de Ensino de Candói – PR, alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular.

CAPÍTULO I
DEFINIÇÕES GERAIS

Art. 3º Para fins dessa lei, considera-se:
I - educação integral: concepção de educação na qual se assume o compromisso com o planejamento e realização de processos formativos que reconhecem, respeitam, valorizam e incidem sobre as diferentes dimensões constitutivas do desenvolvimento dos sujeitos (cognitiva, física, social, emocional, cultural e política) a partir da mobilização e integração entre diferentes espaços, instituições sociais, tempos educativos e da diversificação das experiências e interações sociais;
II - desenvolvimento integral: processo singular, historicamente situado, continuo e ao longo da vida, de ampliação, aprofundamento e diversificação das dimensões cognitiva, física, social, emocional, cultural e política do sujeito;
III - tempo integral: carga horária em que o estudante permanece na escola ou em atividades escolares por tempo igual ou superior a 7 (sete) horas diárias ou a 35 (trinta e cinco) horas semanais, em dois turnos, desde que não haja sobreposição entre os turnos, durante todo o período letivo;
IV - atividades complementares: no âmbito da política, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal Ensino
I - Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, promovendo seu desenvolvimento como ser integral.
II - Garantir um currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, alinhadas às diretrizes do Documento Curricular Municipal.
III - Intensificar as oportunidades de socialização dentro e fora da escola, fortalecendo os laços comunitários e interpessoais.
IV - Fomentar a geração de conhecimento, estimulando a curiosidade e a investigação nos alunos.
V - Promover a articulação entre escola, comunidade e famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional participativo e colaborativo.
VI - Proporcionar aos alunos o acesso a diversas áreas do conhecimento, como ciência, tecnologia, esporte, arte, literatura e cultura, visando potencializar a construção de saberes e competências.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE TÉCNICA E DA GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 5º A Escola de Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:
I - Gestão administrativa;
II - Coordenadores pedagógicos;
III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada;
IV - Equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação;
§ 1º As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral são de responsabilidade de toda equipe da escola.
§ 2º Os profissionais monitores e de apoio poderão contribuir no desenvolvimento do currículo dentro e fora da escola, sob a orientação das políticas de educação desenvolvidas pela Secretaria da Educação e projetos elaborados nas repartições da própria instituição de ensino.
§ 3º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral, participarão das formações quando convocados pela mantenedora.

Art. 6º A gestão que atuará no desenvolvimento dos Cmeis e escolas, será pautada na colegialidade de natureza participativa, cooperativa e transparente, adotando procedimentos que garantam a participação da comunidade escolar nas tomadas de decisões pedagógicas e administrativas, de forma a contribuir com a autonomia da escola, assegurando o pluralismo de ideias e decisões que viabilizem a qualidade social da educação em tempo integral.

Art. 7º A comunidade escolar será consultada, através de aprovação de cinquenta mais um % de aceitabilidade, registrado em ata própria da instituição do ano que antecede a implantação.
Parágrafo único. É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares,

Conselhos Escolares e Associações de Pais, Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR E SUA FINALIDADE

Art. 8º O currículo das Escolas Integrais e de Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, nos diferentes tipos de linguagens cultura, e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante e possam:
I - Promover progressivamente, com o apoio da União, a oferta de Educação Básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos/as estudantes na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias, durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores/as em uma única escola e profissionais devidamente habilitados/as.

II - Instituir, em regime de colaboração, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequados para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades carentes, camponesas e multisseriadas ou com crianças e adolescentes estudantes, em situação de vulnerabilidade social.

III - Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras cobertas poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

IV - Proporcionar articulação entre escolas de tempo integral e diferentes espaços educativos, culturais e esportivos, próprios de cada região, para o desenvolvimento das atividades curriculares.

V - Ofertar, em parceria com a União, educação em tempo integral nas escolas municipais, com base em consulta prévia e informada, considerando as peculiaridades locais e o orçamento educacional.

VI - Garantir a educação em tempo integral para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos, assegurando AEE complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

VII - Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos/as estudantes (crianças, adolescentes e jovens) na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar.

Art. 9º As Matrizes Curriculares de Referência para organização do trabalho pedagógico devem ser desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular, Parte Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos.

Art. 10 Nas aulas, em algum momento, poderão ser configuradas diferentes disciplinas eletivas, e serão desenvolvidas por Professores ou Mediadores, com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da Escola de Tempo Integral.
§ 1º. Na modalidade de Educação Infantil o currículo das aulas em tempo integral seguirá:
a) os cinco Campos de Experiências e seguindo a instrução normativa conjunta Nº 013/2023 no anexo II, que dispõe sobre a implantação e/ou regulamentação da oferta das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar; e
b) conforme a legislação da BNCC e a Proposta Pedagógica Curricular do município de Candói, seguindo os Macrocampos Explorar e Expressar, Conviver, Brincar e Expressar, Conviver, Participar e Expressar-se, Explorar e Conhecer, Explorar, Expressar e Participar e Conhecer-se e Expressar-se.
§ 2º. Na modalidade do Ensino Fundamental o currículo das aulas em tempo integral seguirá conforme a legislação da BNCC e Proposta Pedagógica Curricular com relação aos Macrocampos e suas respectivas atividades Cultura, Artes e Educação Patrimonial, Esporte e Lazer, Promoção da Saúde, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Comunicação, uso de Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.

Art. 11 A Educação em Tempo Integral será implementado no contra turno escolar com carga horária mínima de 3(três) horas diárias ou 3 dias com 5 horas diárias.

Art. 12 As atividades a serem desenvolvidas em contra turno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP – das unidades escolares, cabendo a cada uma delas atualizá-lo com as aulas a serem ofertadas.

Art. 13 Fica firmado que, em todos os Cmeis e as escolas municipais de ensino fundamental que houver salas/espaços ociosos, será implantado a Educação em Tempo Integral.
Parágrafo único. A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contra turno fica a cargo da Secretaria de Educação, conforme política educacional a ser planejada de acordo com o aporte financeiro e dotação orçamentaria.

Art. 14 É de incumbência da Secretaria de Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais, Mestres e Funcionários (APMF), a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contra turno.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL

Art. 15 O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação Integral e de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:
I - A carga horária semanal corresponde ao total de 35 (trinta e cinco) horas/aula semanais;
II - A carga horária diária de 7 (sete) horas, de efetivo trabalho escolar e 1h de educação alimentar e nutricional, perfazendo um total anual de 1.400 h, conforme matriz curricular.
III - O horário de funcionamento do CMEIs ou Escolas de tempo Integral tem início as 8 horas com saída às 15h, sendo 7h de efetivo trabalho de sala de aula e 1h mim destinadas a educação nutricional e alimentar.

CAPÍTULO VI
DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 16. As Escolas Municipais de Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação, a partir dos dados apresentados pela avaliação do SAEB.

CAPÍTULO VII

DA INFRAESTRUTURA E DOS PROFISSIONAIS E JORNADA

Art. 17. A implantação das Escolas Municipais de Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino, poderá ser feita de forma gradual, por ano, ou de forma simultânea considerando os recursos físicos, humanos, financeiros, as características e necessidades sociais de cada Escola Municipal e sua respectiva região, em conformidade com a legislação vigente e normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.

Art. 18. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por oficineiros/mediadores, contratados para tanto nos termos da legislação vigente.
Parágrafo único. As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.

CAPÍTULO VIII
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art.19 As instituições de ensino mmunicipais organizadas em Tempo Integral, serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.
Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais de tempo Integral, serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela Gestão Escolar, Equipe Pedagógica das Escolas Municipais de Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação poderá instituir comitê de avaliação e monitoramento da educação integral, com o objetivo de coletar e monitorar, buscando os averiguar, dentre outros, os aspectos seguintes:
I – Quantitativos, como indicadores numéricos, como taxas de frequência, desempenho acadêmico, número de matrículas, etc.

II – Qualitativos, focados na qualidade dos processos educativos, satisfação dos estudantes e profissionais da educação, e na adequação das metodologias pedagógicas.

III - Participativo, envolvendo a comunidade escolar, incluindo estudantes, famílias e educadores, no processo de avaliação, assegurando que suas percepções e sugestões sejam consideradas.

CAPÍTULO IX
DA INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO ENTRE OS ATORES

Art. 21. A intersetorialidade da política envolverá a colaboração entre várias áreas, como saúde, cultura, esporte, assistência social e meio ambiente, para oferecer um suporte abrangente aos estudantes, que, além da educação formal, terão acesso a serviços e atividades que promovam seu bem-estar físico, emocional e social, como uma abordagem integrada para atender às diversas necessidades dos estudantes e garantir um desenvolvimento pleno.

Art. 22. As instituições de Ensino Integral, deverão buscar conexões entre a escola e a comunidade local, estruturada nos PPPs, para a utilização de espaços comunitários, como bibliotecas, centros culturais, instalações esportivas e áreas verdes, para atividades educacionais e recreativas, como polo de integração comunitária, onde os recursos locais são aproveitados para enriquecer o processo educativo.

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação poderá celebrar convênios, termos de cooperação, contratos administrativos e parcerias com instituições públicas ou privadas que realizem os diagnósticos, estudos, avaliações, pesquisa científica, dentre outras ações que tenha como objeto atender a finalidades desta política.;

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 25. A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.

Art. 26. Fica a cargo das coordenações pedagógicas, a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas.

Art. 27. Os casos omissos serão regidos pela Secretaria de Educação, junto à gestão administrativa e pedagógico das instituições que contemplem a educação em tempo Integral.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 24 de junho de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

CANDÓI- 2024

Sumário

Sumário. 13
INTRODUÇÃO.. 14
1. OBJETIVOS: 17
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.. 19
3. FUNDAMENTOS TEÓRICOS.. 24
4. DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS.. 27
4.1. DA DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DAS MELHORIAS.. 27
5. DA EQUIPE TÉCNICA.. 28
6. DOS PROFISISONAIS E DA JORNADA.. 29
7. DAS FONTES DE FINANCIAMENTO.. 29
8. DAS DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR.. 30
9. DAS DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.. 32
10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.. 33
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.. 35

INTRODUÇÃO

A implantação da educação integral na rede educacional de Candói é de suma importância para o aprimoramento do aprendizado dos estudantes, especialmente considerando os desafios e dificuldades que têm sido identificados nos últimos anos, agravados pela pandemia.

A implementação do ensino integral em um município requer não apenas esforços educacionais, mas também uma sólida base de formulação e execução de políticas públicas. Com base em referências essenciais como o Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade e o Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral, ambos elaborados pela Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação (MEC) em 2023, foi possível estabelecer diretrizes claras e eficazes para essa empreitada, e revisitar o Decreto Municipal em construção acerca do assunto.

Além disso, as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, o documento da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o módulo IV da Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas de Secretarias de Educação, fornecido pela Universidade Federal de Goiás e também apoiado pela Secretaria de Educação Básica/MEC em 2024, oferecem um arcabouço teórico sólido para embasar a construção de políticas educacionais abrangentes e alinhadas com as necessidades locais.

As obras como "Formulação de Políticas" de Ana Cláudia Niedhardt Capella, servirá de base, trazendo os principais conceitos e teorias relacionadas à formulação de políticas, fornecendo uma compreensão abrangente dos diferentes estágios desse processo, desde a identificação do problema até a implementação das soluções propostas. Além disso, a autora destaca a importância da participação dos diversos atores sociais e políticos nesse processo, bem como a necessidade de considerar os contextos históricos, sociais e culturais específicos de cada política.

Política Pública em Dez Passos", elaborado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), oferece uma metodologia clara e direta para a formulação, implementação e avaliação de políticas públicas. O guia apresenta os principais passos envolvidos em cada fase do ciclo de políticas, desde o diagnóstico da situação até a monitorização e avaliação dos resultados alcançados. Exemplos práticos e orientações detalhadas, com uma estrutura sólida e sistemática para planejar, executar e aprimorar políticas públicas em diversas áreas, que utilizamos para construir a política de implantação do ensino integral.

A educação em tempo integral é um tema de grande relevância no contexto educacional brasileiro, e diversos autores e teóricos têm contribuído para a compreensão e promoção desse modelo educacional. Aqui estão alguns conceitos e autores importantes sobre o tema.

Considerado um dos maiores educadores brasileiros, Paulo Freire defendia uma abordagem crítica e transformadora da educação. Sua obra "Educação como Prática da Liberdade" e "Pedagogia do Oprimido" são fundamentais no entendimento da importância da educação integral como um meio de emancipação e transformação social.

Anísio Teixeira: Anísio Teixeira foi um educador brasileiro que desempenhou um papel fundamental na reforma educacional do país. Ele defendia a ideia de uma educação integral que valorizasse não apenas o aspecto acadêmico, mas também o desenvolvimento humano como um todo. Seu trabalho influenciou diretamente a criação de políticas públicas educacionais no Brasil.

Psicanalista e educador, Rubem Alves abordava a importância da educação integral na formação de indivíduos completos e críticos. Suas obras, como "A Alegria de Ensinar", destaca a necessidade de uma abordagem holística na educação, que valorize não apenas o conhecimento acadêmico, mas também o desenvolvimento emocional, social e cultural dos alunos.

A implantação da educação integral em Candói, esta apoiada pilares básicos que buscam em primeiro instancia, o desenvolvimento integral do estudando, permitindo a ele a aprendizagem, concebida como uma construção pessoal resultante de um processo experimental, inerente à pessoa e que se manifesta por uma modificação de comportamento, através deste fenômeno extremamente complexo, envolvendo aspectos cognitivos, emocionais, orgânicos, psicossociais e culturais.

Nesse sentido, ao construir a política e acompanhar a efetiva implantação da educação em tempo integral em duas escolas municipais sendo na Escola Municipal professora Tereza Staviny da Silna na sede do município e na Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo na comunidade de Lagoa Seca, com vistas a ampliação, o município percorre caminhos em direção a algumas premissas de extrema relevância a nossa comunidade:

· Apoio Acadêmico Adicional: Com a educação integral, os alunos têm mais tempo para se dedicar ao aprendizado das disciplinas básicas, como língua portuguesa e matemática. Isso é crucial em Candói, onde os índices de leitura e escrita têm mostrado que muitos alunos não são fluentes. O tempo extra tambem é usado para reforço escolar, ajudando a consolidar o conhecimento e melhorar os resultados.

· Desenvolvimento de Habilidades Socioemocionais: a inclusão de atividades que desenvolvem habilidades socioemocionais, como trabalho em equipe, resolução de conflitos, e empatia. Essas habilidades são essenciais para a formação de cidadãos completos e preparados para os desafios do futuro. Em um município onde a maioria dos alunos vem de áreas rurais, essas competências são ainda mais importantes para sua integração e desenvolvimento social.

· Acesso a Atividades Extracurriculares: O modelo proporciona aos alunos acesso a uma variedade de atividades extracurriculares, como esportes, artes, música, e tecnologia. Essas atividades não só enriquecem a formação dos alunos, mas também podem despertar novos interesses e talentos, contribuindo para uma educação mais completa e motivadora.

· Ambiente Escolar Seguro e Estruturado: Para muitos alunos, a escola oferece um ambiente seguro e estruturado, pois eles passam mais tempo em um espaço onde podem aprender e crescer em segurança, o que é particularmente benéfico para aqueles que enfrentam situações adversas em casa ou na comunidade.

· Engajamento da Comunidade e das Famílias: vislumbrar um maior envolvimento das famílias e da comunidade no processo educacional é uma premissa importante, opis é confirmado que programas e eventos escolares podem incluir os pais, criando uma rede de apoio e colaboração que fortalece o aprendizado dos alunos. Este engajamento é fundamental para o sucesso educativo, pois a educação não se restringe ao ambiente escolar.

· Combate às Desigualdades Educacionais: Em Candói, onde as dificuldades de aprendizagem são pronunciadas, a educação integral pode ajudar a nivelar o campo de jogo, proporcionando oportunidades iguais para todos os alunos, independentemente de sua origem socioeconômica. Através de programas de apoio e atividades variadas, todos os alunos podem ter acesso a recursos e experiências enriquecedoras.

· Preparação para o Futuro: A educação integral prepara os alunos para os desafios do século XXI, proporcionando uma educação que integra conhecimentos curriculares com habilidades práticas e emocionais. Este tipo de formação é essencial para preparar os alunos não apenas para o mercado de trabalho, para empreender, mas para serem cidadãos ativos, conscientes e despertos para as mudanças crescentes da sociedade.

A implementação da educação integral em Candói é uma estratégia essencial para enfrentar os desafios educacionais atuais e proporcionar um ambiente de aprendizado com mais equidade. Ao oferecer um ensino que abrange todas as dimensões do desenvolvimento humano, a educação integral pode melhorar significativamente os resultados educacionais, promover a equidade e preparar os alunos para um futuro melhor.

Esse documento descreverá a Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

OBJETIVOS:

Os objetivos estruturados da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Ensino de Candói-PR:

· Ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, promovendo seu desenvolvimento como ser integral.
· Garantir um currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras, alinhadas às diretrizes do Documento Curricular Municipal.
· Intensificar as oportunidades de socialização dentro e fora da escola, fortalecendo os laços comunitários e interpessoais.

· Fomentar a geração de conhecimento, estimulando a curiosidade e a investigação nos alunos.
· Promover a articulação entre escola, comunidade e famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional participativo e colaborativo.
· Proporcionar aos alunos o acesso a diversas áreas do conhecimento, como ciência, tecnologia, esporte, arte, literatura e cultura, visando potencializar a construção de saberes e competências.

Nesse sentido a Política Municipal de Educação Integral, concebido tendo como referência o programa federal Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões físicas, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

CONTEXTUALIZAÇÃO

A rede municipal de ensino de Candói atende cerca de 1.883 alunos, sendo aproximadamente 724 na Educação Infantil e 1.159 no Ensino Fundamental Anos Iniciais. A maioria dos alunos é proveniente das áreas rurais do município. A rede conta com cerca de 171 docentes, dos quais 86 atuam na Educação Infantil e 85 no Ensino Fundamental, a maioria com formação superior. Esse corpo docente e discente está distribuído em dez instituições de ensino, incluindo sete escolas e três Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), com atendimentos que variam de turnos parciais a integrais.

Entre 2015 e 2023, Candói viu uma redução total de 13,24% no número de matrículas escolares, caindo de 3.989 em 2015 para 3.461 em 2023. No entanto, a Educação Infantil registrou um aumento significativo de 84,07%, subindo de 408 para 751 matrículas. A Educação Profissional também cresceu, com um aumento de 55,38% nas matrículas, passando de 65 para 101. Em contrapartida, houve uma redução notável na Educação de Jovens e Adultos (EJA) e no Ensino Fundamental, com quedas de 43,43% e 23%, respectivamente. O Ensino Médio também sofreu uma redução de 21,86%, passando de 718 para 561 matrículas.

Em termos de dependência administrativa, as escolas municipais dominam o cenário educacional em Candói, com 1.865 matrículas, seguidas pelas escolas estaduais com 1.420 matrículas. As escolas privadas, com 176 matrículas, representam a menor parte do total. Quanto à localidade, 93,76% das matrículas estão na zona urbana, evidenciando uma maior concentração de população e infraestrutura educacional nessas áreas, enquanto apenas 6,24% estão na zona rural, destacando os desafios de acesso à educação nessas regiões.

O número de docentes em Candói aumentou 10,50% entre 2015 e 2023, passando de 219 para 242. O crescimento mais expressivo ocorreu na Educação Infantil, que quase dobrou de 48 para 89 docentes. A Educação Profissional Técnica manteve-se estável, com uma ligeira variação de 25 para 24 docentes. A EJA também viu um aumento, de 23 para 29 docentes. No entanto, o Ensino Fundamental e o Ensino Médio experimentaram uma leve redução no número de docentes, alinhada com a diminuição de matrículas nessas etapas, caindo de 170 para 161 e de 79 para 72, respectivamente.

Nessa capitulo ainda é importante destacar duas metas importantissimas do Plano Municipal de Educação, a fim de contextualizar a rede municipal de educação.

A Meta 1 do Plano Municipal de Educação de Candói visa universalizar a Educação Infantil na pré-escola para crianças de quatro a cinco anos e ampliar a oferta nos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs), atendendo, no mínimo, 50% das crianças de até três anos até o final da vigência do plano. Em 2020, essa meta foi alcançada para a faixa etária de 4 e 5 anos, com 100% de atendimento nas escolas e CMEIs do município, demonstrando um avanço significativo na universalização da educação para essas idades. Esse resultado assegura que todas as crianças dessa faixa etária estejam matriculadas em instituições educacionais apropriadas, proporcionando um ambiente propício para o desenvolvimento integral desde os primeiros anos de vida.

Os avanços e desafios da meta, indicam a necessidade de ações estratégicas e investimentos para expandir a capacidade dos CMEIs. A integração de dados entre a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação, que monitora e planeja a oferta de vagas com base no cadastro de vacinação, será essencial para atingir a meta estabelecida, garantindo que mais crianças tenham acesso à Educação Infantil e beneficiem-se do desenvolvimento proporcionado por uma educação de qualidade desde a primeira infância.

A Meta 6 do Plano Municipal de Educação de Candói visa oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos estudantes da Educação Básica até o final da vigência do plano. A rede municipal de ensino, que atende cerca de 1.865 alunos, atualmente oferece educação em tempo integral para 24,92% de seus alunos, representando um progresso significativo em direção à meta. Considerando a rede total de ensino (pública e privada), que abrange 3.245 alunos, há um total de 603 matrículas em tempo integral, resultando em um atendimento de 18,6% dos estudantes do município.

Apesar dos avanços, ainda há desafios para atingir a meta de 25% de estudantes em tempo integral até o final da vigência do PME. A ampliação da oferta de educação em tempo integral é crucial para proporcionar uma formação mais completa, que inclua não apenas o ensino acadêmico, mas também atividades extracurriculares que contribuam para o desenvolvimento integral dos alunos. Estratégias adicionais e investimentos serão necessários para aumentar a capacidade das escolas públicas e privadas, garantindo que mais alunos possam se beneficiar de uma jornada escolar ampliada, com acesso a um ambiente educativo enriquecedor e diversificado.

Uma das etapas mais importantes da educação básica é o período de alfabetização e letramento das crianças. Em 2023, reafirmando a importância dessa etapa, o governo federal instituiu o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (Decreto nº 11.556/2023), que visa garantir o direito à alfabetização das crianças brasileiras.

No município de Candói, o índice de alfabetização pode ser medido de duas formas, uma delas é a Avaliação de Fluência Leitora, que verifica a capacidade do estudante de ler palavras, pseudopalavras e textos. Esta avaliação é aplicada no 2º ano do Ensino Fundamental, onde a criança lê conforme sua etapa escolar, de forma individual e no ritmo adequado.

Em 2023, a Avaliação de Fluência Leitora foi realizada em duas etapas: diagnóstica e formativa. Na etapa diagnóstica, realizada em abril, 230 alunos foram avaliados, lendo em média duas palavras das sessenta apresentadas. Destes, 57% foram classificados como pré-leitores, ou seja, crianças que não realizaram a leitura ou apenas identificaram letras, sílabas ou palavras de forma limitada.

Na avaliação formativa, realizada em junho do mesmo ano, houve uma pequena melhora: 13% dos pré-leitores passaram a ser leitores iniciantes, caracterizados por crianças que leram 11 palavras de 60 ou 6 ou mais pseudopalavras, mas não conseguiram ler mais de 65 palavras em um texto. Mesmo assim, quase metade dos discentes ainda não é fluente na leitura.

A seguir, apresentamos um comparativo dos resultados do município entre as edições das avaliações:

Outra forma de mensurar o desempenho dos alunos é por meio de sondagens realizadas pela Secretaria de Educação, que avaliam todos os anos do Ensino Fundamental Anos Iniciais em habilidades como hipóteses de escrita, diagnóstico de leitura e diagnóstico de matemática, ajustando as atividades conforme o ano escolar do aluno.

O município também realiza uma avaliação diagnóstica, conhecida como "arrastão de leitura". Essa sondagem diagnóstica começou em 2022. Na sua primeira aplicação, os resultados foram pouco expressivos, mostrando que 60% dos alunos matriculados no segundo ano não eram leitores fluentes, e apenas 5,5% possuíam leitura fluente. A amostra incluiu 605 alunos do segundo ao quinto ano da rede municipal. Na mesma sondagem, foram realizadas atividades avaliativas de hipóteses de escrita e diagnósticos de matemática.

A necessidade de uma alfabetização eficaz é evidente ao se analisar indicadores como o IDEB (Índice de Desenvolvimento da Educação Básica) e a Prova Paraná, que mostram dificuldades dos alunos na interpretação e resolução de questões.

As edições da Prova Paraná são compiladas pela SEED-PR (Secretaria de Estado da Educação do Paraná) e ocorrem três vezes ao ano. Na 1ª edição de 2022, participaram 192 alunos, com uma média de 58% de acertos. Na 2ª edição, participaram 172 alunos, com 47% de acertos. Na 3ª edição, 170 alunos participaram, alcançando 58,07% de acertos. Em 2023, na 1ª edição, 192 estudantes foram avaliados, com um percentual de acertos de 58%.

Analisando as edições da Prova Paraná, observa-se que, em geral, os alunos não atingem 60% de acertos, mantendo percentuais similares ao longo dos anos. Os resultados da 2ª e 3ª edições de 2023 ainda não estão disponíveis, pois a 2ª edição não tem resultados na plataforma da SEED e a 3ª edição ainda não ocorreu.

Desde 2005, o município participa do IDEB. Este indicador é composto pela taxa de aprovação, SAEB e IDEB por município e rede de ensino. Em 2021, a meta projetada era 5,9, mas o município alcançou 5,0. Em 2019, antes da pandemia de Covid-19, a meta era 5,7 e o resultado foi 5,5. Segundo dados preliminares, o município alcançou uma média de 6 em 2022, porém os dados oficiais ainda não foram divulgados.

Dessa forma, percebe-se que as dificuldades no ensino e aprendizagem dos alunos persistem há bastante tempo e se agravaram pós-pandemia. A Organização das Nações Unidas (ONU) estabelece, em seu objetivo 4.6, que "até 2030, garantir que todos os jovens e uma substancial proporção dos adultos, homens e mulheres, estejam alfabetizados e tenham adquirido o conhecimento básico de matemática". Para atingir esse objetivo, é fundamental que as atividades escolares sejam eficazes na aquisição desses conceitos básicos e estejam em conformidade com os parâmetros estabelecidos pela Base Nacional Comum Curricular. Além disso, essas atividades devem ter continuidade e coerência no processo de ensino.

É necessário também focar na Educação Infantil, pois a Primeira Infância, que abrange a faixa etária de 0 a 6 anos, é crucial para o desenvolvimento das crianças. Segundo a Organização Primeira Infância em Pauta, não basta apenas o acesso à educação; é imprescindível garantir sua qualidade e considerar suas implicações futuras para a pessoa e a sociedade como um todo. A organização destaca que "crianças que frequentaram boas creches ou pré-escola têm até 25% mais chance de obter melhores empregos e salários na vida adulta". Assim, um ensino que promova novas práticas é essencial, com ações que desenvolvam todas as habilidades das crianças, auxiliando em seu desenvolvimento integral.

Com a pandemia da Covid-19, a tecnologia digital se tornou uma ferramenta essencial nas redes de ensino, auxiliando no planejamento e mediação das aulas. A Lei Municipal nº 1.634/2021 instituiu o projeto Educação com Conectividade, que visa implementar um conjunto de ações para o aprimoramento contínuo da Rede Municipal de Educação, envolvendo profissionais, alunos, escolas e a Secretaria de Educação nas áreas de tecnologia, comunicação e educação. O Art. 4º dessa lei prevê a contratação, elaboração, construção e execução de projetos, estudos, levantamentos, consultoria, sistemas de transmissão, circuitos elétricos, conexão e distribuição de internet, aquisição de equipamentos eletrônicos, mobiliário, cursos de capacitação, programas (softwares) ou licenças, e laboratórios, entre outros elementos necessários para garantir a implantação do programa. O objetivo III do programa é criar um ambiente virtual de aprendizagem, que servirá como ferramenta de trabalho, meio para a capacitação dos profissionais do magistério, e como método de interação, ensino e desenvolvimento pedagógico com alunos e a comunidade escolar.

Além disso, a Secretaria Municipal de Educação de Candói propôs, aprovou em 2023, o Programa Alfabetiza Candói, uma política pública institucionalizada através da Lei nº 1.744 de 19 de dezembro de 2023, que visa aprimorar a qualidade da alfabetização e do ensino-aprendizagem na rede pública municipal de ensino. Este programa estabelece metas de aquisição de habilidades de leitura e escrita até o 2º ano do Ensino Fundamental, identifica alunos com dificuldades de aprendizagem, oferece formação para professores, utiliza materiais alinhados à Base Nacional Comum Curricular e promove a participação das famílias no processo educacional. O objetivo é melhorar significativamente os resultados educacionais e fortalecer o compromisso com a aprendizagem das crianças da rede pública municipal, focando em metas claras e na formação de professores.

Paralelamente aos esforços de recomposição da aprendizagem pós-pandemia, o percentual de matrículas no período integral tem crescido constantemente em Candói, passando de 13% da rede em 2021 para 25,70% em 2023, o que representa um aumento significativo de matrículas distribuídas em duas escolas. Escola Municipal Professora Tereza Staviny da Silva e Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo, com 333 matriculas respectivamente.
Todas as ações e esforços estruturados demonstram um caminho pavimentado para a ampliação da Educação Integral no município de Candói. Essas iniciativas, em conjunto com outras políticas, buscam promover a formação e o desenvolvimento humano do aluno nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social. O objetivo é capacitar os estudantes para participar de forma autônoma e crítica, tanto dentro quanto fora da escola.

FUNDAMENTOS TEÓRICOS

A Educação Integral não se resume a uma modalidade educacional específica, mas sim a uma concepção abrangente que reconhece a importância do desenvolvimento dos sujeitos em todas as suas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural. Essa concepção se configura como um projeto coletivo, compartilhado por crianças, jovens, famílias, educadores, gestores e comunidades locais, conforme definido pela publicação elaborada pelo Centro de Referências em Educação Integral. O objetivo dessa iniciativa é oferecer apoio a gestores e equipes de secretarias municipais interessadas em desenvolver ou aprimorar ações voltadas para a educação integral de crianças e adolescentes.

No contexto das prioridades educacionais no Brasil, destaca-se a importância da educação integral. Em maio de 2023, o governo federal lançou o Programa Escola em Tempo Integral, instituído oficialmente pela Lei nº 14.640, sancionada em 31 de julho do mesmo ano. O objetivo desse programa é ampliar em 1 milhão o número de matrículas na modalidade de ensino em tempo integral na Educação Básica em todo o Brasil. A meta é alcançar 3,2 milhões de matrículas até 2026, para o que serão disponibilizados 4 bilhões de reais nos próximos anos.

Para viabilizar esse objetivo, o Ministério da Educação (MEC) estabelecerá metas de matrículas em tempo integral em conjunto com estados e municípios. Ao aderir ao programa para receber os recursos destinados às novas vagas, que serão transferidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), serão consideradas as matrículas pactuadas, o valor do fomento e critérios de equidade.

Conceitos importantes que precisam ser diferenciados são os de "Educação em tempo integral" e "educação integral". Essa distinção deve estar clara para os atores envolvidos: enquanto a primeira se refere à ampliação da jornada escolar em número de horas, com uma carga horária de 7 horas por dia durante os 5 dias da semana, conforme determinado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), a segunda tem como foco o pleno desenvolvimento intelectual, físico, social, cultural e emocional das crianças e dos jovens. É importante

ressaltar que a jornada ampliada pode ou não ocorrer a partir da concepção de educação integral.

A ampliação da oferta da educação em tempo integral já era uma meta estabelecida pelo Plano Nacional de Educação (PNE) 2014-2024 (Lei nº 13.005/2014) e pelo Plano Municipal de Educação, que inclui a mesma meta (Lei Municipal 1.449/2018). O PNE prevê que, ao longo de dez anos, a educação em tempo integral - com jornadas diárias de 7 horas ou mais - seja disponibilizada em 50% das escolas públicas em todo o país, a fim de atender pelo menos 25% dos alunos da Educação Básica. No capítulo anterior, trouxemos a avaliação dessa meta no município de Candói.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, no artigo segundo, aponta a função da educação de garantir o pleno desenvolvimento do ser humano, essa seria a ideia de educação integral.
Art. 2º A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (BRASIL, 1996)
A ideia da educação em tempo integral em parte converge com esse conceito, pois para dar conta de todas essas dimensões humanas, é necessário mais tempo não apenas na escola, mas também em outros espaços sociais, como no trabalho, na família e no convívio diário.

Conceitos contemporâneos, como os apresentados pelo Professor Miguel Arroyo, da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), em entrevista ao Observatório da Educação, definem a Educação integral como uma concepção na qual o "ser humano é sujeito integral, enquanto sujeito de conhecimento, cultura, valores, ética, memória e imaginação". Arroyo ainda ressalta a necessidade imperativa de que a educação aborde todas essas dimensões na formação do ser humano.

É importante ressaltar a diferença de conceitos que podem orientar a educação integral: enquanto a educação em tempo integral se refere à ampliação da jornada em número de horas, com uma carga horária de 7 horas por dia nos 5 dias da semana, conforme determina o Conselho Nacional de Educação (CNE), a educação integral tem o foco no pleno desenvolvimento intelectual, físico, social, cultural e emocional das crianças e dos jovens. A jornada ampliada pode ocorrer, ou não, a partir da concepção de educação integral.

A publicação *Avaliação na Educação Integral: elaboração de novos referenciais para políticas e programas*, desenvolvida pela Associação Cidade Escola Aprendiz em parceria com a Move Social, com apoio da Fundação Itaú Social, (2021) aponta que a política de educação integral deve permitir e garantir o pleno desenvolvimento das crianças e dos jovens e zelar por ele, assegurando que a multidimensionalidade esteja contemplada em todos os aspectos dos processos de ensino e aprendizagem e reconhecendo o papel ativo dos estudantes.
Essa estruturação e implementação de uma política de educação integral se dá a partir de três pilares – **currículo, avaliação e formação** – e deve ser orientada por quatro princípios fundamentais que vale a pena trazer nesse capítulo.
Equidade: reconhecimento do direito de todos e todas de aprender e acessar oportunidades educativas diversificadas, a partir da interação com múltiplas linguagens, recursos, espaços, saberes e agentes.
Inclusão: reconhecimento da singularidade e diversidade dos sujeitos, a partir da construção de projetos educativos pertinentes para todos e todas.
Sustentabilidade: compromisso com processos educativos contextualizados, sustentáveis e com a integração permanente entre o que se aprende e se pratica.
Contemporaneidade: compromisso com as demandas do século 21, com foco na formação de sujeitos críticos, autônomos e responsáveis consigo mesmos e com o mundo.

Longe de esgotarmos a fundamentação teórica sobre educação integral, nesse breve apontamento, percebe-se que ela oferece uma estrutura conceitual sólida para embasar as políticas educacionais voltadas a educação integral e orientar as práticas pedagógicas. Com base em princípios como desenvolvimento integral, interdisciplinaridade e participação ativa dos estudantes, essa abordagem promove uma visão holística da educação, reconhecendo as múltiplas dimensões do ser humano. Além disso, fornece um referencial para a promoção da equidade, inclusão e sustentabilidade nas práticas educacionais, alinhando-se com as demandas do século XXI.

Ao implementar uma política de educação integral, é essencial considerar as contribuições da fundamentação teórica para garantir a coerência, eficácia e sustentabilidade das ações. Isso envolve a formação de profissionais da educação, o desenvolvimento de estratégias pedagógicas inovadoras e a promoção de parcerias com a comunidade. Ao mesmo tempo, é importante monitorar e avaliar continuamente os impactos da política, utilizando indicadores alinhados aos objetivos teóricos estabelecidos.

DA ESTRUTURA E DA ORGANIZAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS

Hoje, a rede municipal de ensino conta com quatro instituições de ensino com ensino integral sendo duas escolas municipais já citadas neste documento (Escola Municipal Professora Tereza Staviny da Silva e Escola Municipal do Campo Heraclides Mendes de Araújo) e dois Centros Municipais de Educação Infantil, sendo um na sede do município, CMEI Pequeno Príncipe e outro na Comunidade de Lagoa Seca CMEI Professor Andrei Mugnol. Oferecendo o Ensino Integral através de Oficinas ou aulas ministradas por professores do quadro próprio ou contratados através de processo seletivo simplificado PSS.
As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica. Sendo firmado parceria com a Secretaria de Assistência Social, Esporte Cultura e Lazer.
A implantação das Escolas Municipais de Tempo Integral, na Rede Municipal de Ensino, poderá ser feita de forma gradual, por ano, ou de forma simultânea considerando os recursos físicos, humanos, financeiros, as características e necessidades sociais de cada Escola Municipal e sua respectiva região, em conformidade com a legislação vigente e normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino.
1.1. DA DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E DAS MELHORIAS
Os espaços das esolas serão organizados de acordo com a necessidade de e particularidades de cada ambinete escolar e de acordo com o financeiro da sua mantenedoura.

DA EQUIPE TÉCNICA

A Escola de Tempo Integral contará com o apoio de diversas funções e equipes profissionais para garantir seu funcionamento e a qualidade do ensino. Entre essas funções estão a gestão administrativa, os coordenadores pedagógicos, os professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da base comum e parte diversificada, e a equipe técnica pedagógica da Secretaria de Educação.

As atividades educativas desenvolvidas nos espaços das escolas de Educação Integral são responsabilidade de toda a equipe da escola. Os profissionais monitores e de apoio também poderão contribuir no desenvolvimento do currículo, tanto dentro quanto fora da escola, seguindo as políticas educacionais da Secretaria de Educação e os projetos elaborados nas repartições da instituição de ensino. Além disso, o corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação de Tempo Integral participarão de formações quando convocados pela mantenedora.

A gestão dos Centros Municipais de Educação Infantil (Cmeis) e das escolas será pautada na colegialidade, adotando uma abordagem participativa, cooperativa e transparente. Isso garantirá a participação da comunidade escolar nas decisões pedagógicas e administrativas, contribuindo para a autonomia da escola e assegurando o pluralismo de ideias e decisões que promovam a qualidade social da educação em tempo integral.

A comunidade escolar será consultada sobre decisões importantes, com a aprovação de cinquenta por cento mais um de aceitabilidade, registrada em ata própria da instituição. Cabe à Secretaria Municipal de Educação, juntamente com os dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, mobilizar e estimular a comunidade local para oferecer espaços que complementem as atividades no contraturno.

DOS PROFISSIONAIS E DA JORNADA

Os profissionais que atuarão no Ensino Integral serão contratados através de processo licitatório, de acordo com a necessidade de cada escola, sendo que poderão atuar também na jornada estes profissionais contratados ou professores do quadro, muitos profissionais possuem habilidades.

DAS FONTES DE FINANCIAMENTO

Os recursos públicos destinados à educação têm origem em Receitas de impostos próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Receita de transferências constitucionais e outras transferências. Receita da contribuição social do salário-educação e de outras contribuições sociais.

A Lei nº 14.113/20 regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização da Educação, de que trata o art. 212-A, da Constituição Federal, e revogou dispositivos da Lei nº 11.494/2007.

No financiamento da educação básica, foram estabelecidos novos parâmetros no que se refere à contabilização dos recursos, além de ter sido dada maior complementação progressiva pela União aos estados e municípios, e incluídos novos profissionais, com observância rigorosa dos respectivos conselhos constituídos, conforme estabelece o art. 33 da lei do FUNDEB.

Nesse sentido, as principais fontes e financiamento advém principalmente do FUNDEB e do Salário Educação, condicionadas no Orçamento Municipal, cujo programa estabelecido no Plano Plurianual é o Programa: 5 - CANDÓI DE QUALIDADE NA EDUCAÇÃO.

DAS DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

O currículo das Escolas de Tempo Integral incluirá atividades educativas variadas nas áreas de ciências, linguagens, cultura, lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, entre outras. Estas atividades serão integradas às áreas do conhecimento e componentes curriculares, contribuindo para o desenvolvimento pleno do estudante.

A promoção da oferta progressiva de Educação Básica pública em tempo integral, com apoio da União, incluirá atividades pedagógicas e multidisciplinares, culturais e esportivas. O objetivo é que os estudantes permaneçam na escola por no mínimo sete horas diárias durante o ano letivo. Haverá também a ampliação gradual da jornada dos professores em uma única escola e a contratação de profissionais devidamente habilitados.

Em regime de colaboração, será instituído um programa para construção de escolas com infraestrutura adequada para o atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades vulneráveis. Além disso, um programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas será mantido, incluindo a instalação de quadras poliesportivas cobertas, laboratórios, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos. Este programa também contemplará a produção de material didático e a formação de recursos humanos para a educação em tempo integral.

Haverá uma promoção da articulação entre as escolas de tempo integral e os espaços educativos, culturais e esportivos regionais para o desenvolvimento das atividades curriculares. A educação em tempo integral nas escolas municipais será oferecida em parceria com a União, levando em consideração as peculiaridades locais e o orçamento educacional.

A educação em tempo integral será garantida para estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de quatro a dezessete anos. Será assegurado o Atendimento Educacional Especializado (AEE) complementar e suplementar em salas de recursos multifuncionais ou em instituições especializadas.

Medidas serão adotadas para otimizar o tempo de permanência dos estudantes na escola, direcionando a expansão da jornada para o trabalho escolar efetivo, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integrada e diversificada, através de uma matriz flexível composta pela Base Curricular Comum e Parte Diversificada, respeitando a realidade local. Este processo contará com a participação contínua de estudantes, professores, equipe de gestão e comunidade escolar.

As Matrizes Curriculares de Referência para a organização do trabalho pedagógico serão desenvolvidas conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais. Estas matrizes abrangerão a Base Comum Curricular e a Parte Diversificada, organizadas de forma integrada e articulada, sem configuração de turnos distintos.

As aulas poderão ser configuradas como disciplinas eletivas, desenvolvidas por Professores ou Mediadores, visando à formação integral dos estudantes e caracterizando a identidade da Escola de Tempo Integral. Na Educação Infantil, o currículo das aulas em tempo integral seguirá os cinco Campos de Experiências, conforme instrução normativa conjunta Nº 013/2023. Também seguirá a legislação da BNCC e a Proposta Pedagógica Curricular do município de Candói, envolvendo os Macrocampos. No Ensino Fundamental, o currículo seguirá a legislação da BNCC e Proposta Pedagógica Curricular, abrangendo atividades de Cultura, Artes e Educação Patrimonial, Esporte e Lazer, Promoção da Saúde, Educação Ambiental e Desenvolvimento Sustentável, Comunicação, Mídias e Cultura Digital e Tecnológica.

A Educação em Tempo Integral será implementada no contraturno escolar com carga horária mínima de três horas diárias ou três dias com cinco horas diárias. As atividades desenvolvidas no contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico (PPP) das unidades escolares, que deverão atualizá-lo com as aulas a serem ofertadas.

Em todas as Cmeis e escolas municipais de ensino fundamental, onde houver salas ou espaços ociosos, será implantada a Educação em Tempo Integral. A escolha da série ou ano para implantação gradual das atividades no contraturno será determinada pela Secretaria de Educação, conforme a política educacional e a disponibilidade financeira.

Cabe à Secretaria de Educação, juntamente com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários (APMF), mobilizar e estimular a comunidade local para oferecer espaços que complementem as atividades no contraturno.

As seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades que implantarem o referido Programa deverão observar, e as de livre escolha das unidades escolares, conforme a realidade social:

• acompanhamento pedagógico (componente obrigatório);
• leitura e literatura (componente obrigatório);
• - artes marciais (capoeira/judô etc);
• - cultura popular e cidadania (componente obrigatório);
• - dança;
• - artesanato;
• - música (coral, instrumental e outras);
• - teatro;
• - jogos de tabuleiro;
• - artes visuais;

• - robótica;
• - ensino religioso;
• - futebol/futsal;
• - jogos esportivos (queimada/cabo de guerra/pega-pega e outros);
• - yoga infantil;
• - fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais.

DAS DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO

As diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território são fundamentais para a implementação eficaz da Educação Integral. Essas diretrizes visam integrar diferentes setores e recursos disponíveis na comunidade para criar um ambiente de aprendizado mais holístico e contextualizado.

A intersetorialidade da política, envolverá a colaboração entre várias áreas, como saúde, cultura, esporte, assistência social e meio ambiente, para oferecer um suporte abrangente aos estudantes. Isso significa que, além da educação formal, os alunos terão acesso a serviços e atividades que promovam seu bem-estar físico, emocional e social. Essa abordagem integrada é crucial para atender às diversas necessidades dos estudantes e garantir um desenvolvimento pleno.

A articulação com o território, por sua vez, refere-se à conexão entre a escola e a comunidade local. Isso inclui a utilização de espaços comunitários, como bibliotecas, centros culturais, instalações esportivas e áreas verdes, para atividades educacionais e recreativas. A escola se torna, assim, um polo de integração comunitária, onde os recursos locais são aproveitados para enriquecer o processo educativo.

Essas diretrizes incentivam a criação de parcerias entre a escola e diferentes atores da comunidade, incluindo órgãos governamentais, organizações não governamentais, empresas e outras instituições. O objetivo é construir uma rede de apoio que contribua para a formação integral dos estudantes, valorizando a diversidade cultural e social do território.

A intersetorialidade e a articulação com o território também promovem a participação ativa da comunidade escolar nas decisões e práticas educativas. Isso fortalece o vínculo entre a escola e as famílias, incentivando uma educação participativa e democrática. As diretrizes estabelecem que a comunidade deve ser consultada e envolvida nos processos decisórios, garantindo que as ações educacionais sejam relevantes e contextualizadas às necessidades locais.

Em suma, as diretrizes para a intersetorialidade e a articulação com o território na Educação Integral visam criar uma rede de apoio robusta e diversificada, que integra diferentes setores e recursos da comunidade. Isso resulta em uma educação mais rica, contextualizada e capaz de promover o desenvolvimento integral dos estudantes, preparando-os para atuar de forma ativa e consciente em sua comunidade e na sociedade em geral.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A política de Educação Integral no Brasil, concretizada através do Programa Escola em Tempo Integral, tem como um de seus pilares a avaliação e o monitoramento contínuo de suas ações e resultados. Essa política é essencial para garantir a eficácia e a qualidade da educação oferecida, promovendo uma formação mais ampla e completa para os estudantes. A seguir, detalham-se os principais aspectos e responsabilidades envolvidas no processo de avaliação e monitoramento desta política.

Nesse sentido, os componentes de avaliação se darão de forma colaborativa buscando pelo sistema de monitoramento e avaliação anual da eficácia do Programa Escola em Tempo Integral, como uma valiosa ferramenta para o município, em função da coleta de dados municipais.

Paralelamente a isso, a política municipal poderá instituir comitê responsável por coletar e monitorar buscando aspectos quantitativos como indicadores numéricos, como taxas de frequência, desempenho acadêmico, número de matrículas, etc. Aspectos qualitativa, focada na qualidade dos processos educativos, satisfação dos estudantes e profissionais da educação, e na adequação das metodologias pedagógicas. E o aspecto participativo, que envolve a comunidade escolar, incluindo estudantes, famílias e educadores, no processo de avaliação, assegurando que suas percepções e sugestões sejam consideradas.

Ainda a Secretaria deverá estruturar ferramentas de visualização de dados (BI) de forma a coletar e organizar os dados de avaliação provenientes das unidades educacionais, buscando parcerias externas para a análise e planejamento, pois tais aspectos são essenciais para retroalimentar a oferta da Educação Integral.

Nesse sentido, entendemos que a avaliação e monitoramento da Educação Integral é um processo complexo que requer a colaboração de múltiplos atores, desde o Ministério da Educação até as comunidades escolares. A implementação eficaz dessas avaliações assegura não apenas a transparência e qualidade da educação oferecida, mas também promove um ambiente de melhoria contínua, refletindo as necessidades e expectativas de todos os envolvidos. A participação ativa da comunidade escolar é fundamental para garantir que a educação integral atenda de forma plena e eficaz às demandas da sociedade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CREI. Avaliação na Educação Integral, Elaboração De Novos Referenciais. Centro de Referências em Educação Integral e MOVE. 2021.

BRASIL, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
MEC. Base Nacional Comum Curricular. Ministério da Educação. Brasília: MEC, 2018.

MEC. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. Ministério da Educação. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

MEC. Formação Continuada de Secretários(as) e Equipes Técnicas de Secretarias de Educação - Módulo IV "Tópicos para a Elaboração de Políticas de Educação Integral em Tempo Integral em Nível local ou Estadual" (Universidade Federal de Goiás), Secretaria de Educação Básica/MEC, 2024.

MEC. Guia para a Alocação e Distribuição de Matrículas em Tempo Integral com Eficiência e Equidade, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.

MEC. Manual de Execução Financeira do Programa Escola em Tempo Integral, Brasília: Secretaria de Educação Básica/MEC, 2023.

TCU. Política Pública em Dez Passos / Tribunal de Contas da União. – Brasília: Secretaria-Geral de Controle Externo (segecex); Secretaria de Orientação, Métodos, Informações e Inteligência para o CE e o Combate à Corrupção (soma), 2021.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador: A348E39E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 – ALTERADO PELA PRIMEIRA VEZ PROCESSO Nº 1.180/2024

MODALIDADE: Credenciamento nº 004/2024 (Art. 79, II - Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021.

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: Dilação do prazo de entrega dos cartões.
VALOR ESTIMADO: R$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais).
ÓRGÃO CREDENCIANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL DE OBTENÇÃO DO EDITAL E ANEXOS: PNCP acessível no seguinte sitio eletrônico: https://pncp.gov.br/app/editais/95684478000194/2024/69.
PERÍODO DE RECEBIMENTO DOS REQUERIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 11/06/2024 até 11/06/2025**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no sitio eletrônico https://candoi.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&iagr=3761 ou pelo e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos e do projeto executivo poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:4F29FB6B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024 PROCESSO Nº 632/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 055/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).
NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.055/2024.
OBJETO: Registro de preços de serviços de manutenção preventiva e corretiva e calibração de equipamentos de fisioterapia.
VALOR ESTIMADO R$ 17.568,26 (dezessete mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 10/07/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:6008B48C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DO JULGAMENTO E LISTA DE CREDENCIADOS CREDENCIAMENTO Nº 004/2024 - PROCESSO Nº 1.180/2024

O Agente de Contratação, Sr. Rodrigo Miss, torna público o resultado do julgamento e a lista de credenciados no credenciamento nº 004/2024, decorrente do processo administrativo nº 1.180/2024, que tem por objeto o "**Credenciamento de empresas para contratação de serviço de fornecimento, gerenciamento e administração de vale alimentação, por meio de cartão com senha individual, destinados aos agentes públicos da Prefeitura de Candói, nos termos da Lei Municipal nº 1.648/2021**":

Habilitados e Credenciados as seguintes empresas:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	0.895.286/0001-28
3º	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10

Inabilitado e Não Credenciado a seguinte empresa:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ	Motivo
2º	NUTRICARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	09.051.290/0001-77	Descumprimento do item 9.8 do edital, pela ausência de comprovação da regularidade fiscal municipal

Até o presente momento, as empresas credenciadas no credenciamento nº 004/2024 são:

Ordem do protocolo	Razão Social	CNPJ
1º	ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA	0.895.286/0001-28
3º	GIMAVE MEIOS DE PAGAMENTOS E INFORMAÇÕES LTDA	05.989.476/0001-10

Nos termos do item 8 do edital, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos administrativos.
Ademais, destaca-se que a qualquer momento, durante a vigência do edital, qualquer interessado poderá protocolar requerimento de participação, obedecendo as regras do edital.

Candói, 24 de junho de 2024.

RODRIGO MISS
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:71284706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 238/2024 DATA: 24.06.2024

SÚMULA: Declara vacância do cargo ocupado pela servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, e com base no Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012, e no Decreto nº 001/2023, de 03/01/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarada a pedido, a vacância do cargo efetivo de Agente de Serviços Públicos, ocupado pela servidora **Danielli Duarte Bianco**, RG. 12.539.926-6/PR, matricula funcional nº 123581-1, em razão de sua posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Artigo 56, Inciso VI, da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 23/03/2012.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Pr. 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:9EDDC533

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 342/2024

PORTARIA Nº 342/2024
DATA: 24/06/2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com o Artigo 59 da Lei Municipal nº 2.358/2018, de 14.11.2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Revogar a partir de 20 de junho de 2024, o Período Suplementar, dos professores a seguir relacionados, concedido através da Port. nº 054/2024.
Marilene dos Santos Felippe
Ronice Inês Morsch
Sonia Salete Gonçalves
Genessi de Vargas
Lucinéia Francisco de Melo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula de Borba Juliao
Código Identificador:3B75E98D

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 343/2024

PORTARIA Nº 343/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Lurdes Alberti do Rosario	Agente de Administração	01 (um)	Cascavel PR	26 de junho 2024	Participação de capacitação sobre o SIGET – sistema de gestão do transporte Escolar. Retirada de documentos no NRE.
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	23 de junho 2024	Conduzir servidores da educação ate a cidade de Cascavel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C0566F2E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2024

DATA: 24 de junho de 2024
MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais,

R E S O L V E

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores públicos abaixo relacionados, para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao provimento de Emprego Público de Operador de Máquina, nos termos da Lei nº 2.596/2022 de 08 de junho de 2022, e das normas estabelecidas em Edital.

Nome	Qualificação	Função
Barbara Marca Scapini	Enfermeira	Presidente
Cleuza Maria da Silva	Secretaria de Administração	Membro
Candila Poliana Pires	Representante do Sindicato	Membro
Renata da Silva Soares Gehrke	Farmacêutica	Membro
Silvane Dallabrida	Enfermeira	Membro

Art. 2º. A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado será encarregada pela condução administrativa do processo seletivo.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:5FB24033

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 352/2024

PORTARIA Nº 352/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Renata Soares da Silva Gehrke	Farmacêutica	01 (um)	Cascavel PR	24 de junho 2024	Capacitação na 10º RS para farmacêuticos sobre SICLOM Hepatites
Sheilla Fernanda Dallabrida Jacobowski	Farmacêutica	01 (uma)	Cascavel PR	24 de junho 2024	
Agnaldo Hartkoff	Motorista	01 (uma)	Foz do Iguaçu PR	20 de junho 2024	Levar paciente Neli Brandini em consulta no Poli ambulatório em Foz do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, Capitão Leônidas Marques, em 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:C10A1BBC

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 341/2024 DATA: 21-06-2024

O Prefeito Municipal em exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Suspender a pedido à partir de 24 de junho de 2024, a Licença Prêmio por Assiduidade, concedida através da Portaria nº 134/2024, de 21/03/2024, a servidora **Danielli Duarte Bianco**, ocupante do cargo de Agente de Serviços Públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 21 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:EDCBAA49

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 345/2024 DATA: 24-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E
Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de maio de 2024, a Servidora Pública abaixo relacionada pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
123806/1	Janete Antunes Stefani Ribas	Auxiliar de Serviços Gerais	II	08

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de maio de 2024.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:503DC50E

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 346/2024 DATA: 24-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Municipal nº 1.785/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder promoção, com elevação de 01 (uma) referência, a partir do mês de junho de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados, pela conclusão de 100 (cem) horas de cursos de atualização, de acordo com o Artigo 16º da Lei Municipal nº 1.785/2012 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais), passando a ocupar a referência abaixo mencionada:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Tabela de Vencimento	Ref.
120154/1	Carine Pagnoncelli Rayzer	Agente Sanitarista	I	69
120441/1	João Antonio Casola	Motorista	I	37
120113/1	Luciana Emilia Faquini	Coordenador Cultura	I	68

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3EC7A4C2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.º 348/2024 DATA: 24-06-2024

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
114481/1	Valdemir Rodrigues	Técnico Agropecuário	26-06-2024	25-09-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:ABB8A7DD

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
HOMOLOGA E CONTRATA P.E. 062 2024

PORTARIA N. º 344/2024 de 24.06.2024.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 062/2024 de 10.06.2024,** destinado a aquisição de materiais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para realização de obras de reparo e implantação de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo, em estradas rurais e/ou de transição urbana/rural no Município de Capitão Leônidas Marques, que será viabilizada mediante a utilização de equipamentos/maquinários disponibilizados pelo consórcio Público Intermunicipal criado para desenvolvimento sustentável da região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA e do qual este município participa, conforme a solicitação n. º 128/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***CERAMICA ALTO CAÇULA LTDA*** com os itens nº 01 e 06 no valor de R$ 242.659,14 – ***CLECI MARIA CALDATTO EIRELI*** com os itens nº 02, 03 e 04 no valor de R$ 405.744,57 – ***CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA*** com o item nº 05 no valor de R$ 842.700,00 – , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 1.491.103,71 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil cento e três reais e setenta e um centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATOS
N. º 267/2024 ao 269/2024.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 062/2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: CERAMICA ALTO CAÇULA LTDA, CLECI MARIA CALDATTO EIRELLI e CBB INDÚSTRIA DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de materiais, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, para realização de obras de reparo e implantação de Pavimentação Asfáltica – TST – Tratamento Superficial Triplo, em estradas rurais e/ou de transição urbana/rural no

Município de Capitão Leônidas Marques, que será viabilizada mediante a utilização de equipamentos/maquinários disponibilizados pelo consórcio Público Intermunicipal criado para desenvolvimento sustentável da região Lindeira ao Parque Nacional do Iguaçu – CIDELPARNA e do qual este município participa, conforme a solicitação n. º 128/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.
VALOR: R$ 1.491.103,71 (um milhão quatrocentos e noventa e um mil cento e três reais e setenta e um centavos) conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 294 – 07.001.20.606.1055.1142.4.4.90.51.00;**
*** 208 – 06.001.15.451.1055.1196.4.4.90.51.00;**
*** 203 – 06.001.15.451.1055.1140. 4.4.90.51.00;**
*** 335 – 07.002.18.541.1091.1640. 4.4.90.51.00 – fontes livre e 1007;**
*** 209 – 06.001.15.451.1065.1197. 4.4.90.51.00;**
*** 206 – 06.001.15.451.1055.1193. 4.4.90.51.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:6805BD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 239/2024 DATA: 24-06-2024

SÚMULA: Concede e eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, aos Servidores Públicos que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido e elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Quinquênio, a partir do mês de junho de 2024, aos Servidores Públicos abaixo relacionados:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
117421/1	Kerli Tatiane Grisa Simonetti	Professor - LF 01	25%
117391/1	Marlei Fátima Mânica da Silva	Zeladora	25%
114621/1	Neusa Dallabrida	Professor - LF 01	30%
121022/1	Patricia Andréia Boni Gehrke	Professor - LF 01	15%
119571/1	Rosangela Prediger Brand	Professor de Ed. Infantil	20%
117411/1	Roseli Aparecida dos Santos Tormes	Auxiliar de Serviços Gerais	25%
123750/1	Tatiane Girardi	Agente Ambiental	05%
123387/1	Valdemar Savela	Motorista	10%

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:B6D6C79F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2024

MODALIDADE DE DISPENSA: Nº. 9/2.024
PROCESSO Nº. 17/2.024
OBJETO: Demolição de construção. Avaliação prévia da estrutura a ser demolida. Laudo técnico para demolição acompanhado da RRT - Acompanhamento da prestação do serviço por um responsável pelo planejamento e execução da demolição. Retirada das ferragens das estruturas.
TIPO DE PAGAMENTO: À vista, após conclusão do objeto.
EMPRESA AUTORIZADA: FPN LIMPEZA URBANA
CNPJ Nº 10.611.181/0001-46
VALOR: R$ 14.500,00 QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021 Dispensa de Licitação.

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F0CF594B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2024 PROCESSO: Nº 115/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de gêneros alimentícios que serão servidos na merenda escolar, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 21 de junho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **13:30min do dia 05 de julho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 21 de junho de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:17D69A85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2024 PROCESSO: Nº 105/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de telefonia móvel (Serviço Móvel pessoal) e comunicação de dados móveis (internet), para serem utilizados de forma contínua pelos Departamentos Municipais

, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 24 de junho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 09 de julho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 21 de junho de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1A10966D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO INTERNO Nº 087/2024

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de toners para atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal.
VALOR CONTRATADO: R$ 49.763,83 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II da Lei de Licitações nº 14.133/2021
FORNECEDOR CONTRATADO: SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME – CNPJ Nº 29.448.635/0001-38

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 24 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:69E24271

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2024 PROCESSO INTERNO Nº 087/2024

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME - CNPJ 29.448.635/0001-38**
Objeto	Aquisição de toners para atender as demandas dos departamentos da Prefeitura Municipal.
Vigência do Contrato	24/06/2024 à 24/06/2025
Valor Contratual	**R$ 49.763,83 (quarenta e nove mil, setecentos e sessenta e três reais e oitenta e três centavos)**

Dotação Orçamentária
24.007.04.126.0331.2.466.3.3.90.30.00.00. - 504 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 24 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO –
Prefeito Municipal
Contratante

SAMANTHA BAGGIO GOMES - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7A5988F4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024 PROCESSO: Nº 100/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Aquisição de extintores, recargas de manutenção e placas de sinalização, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 25 de junho de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 10 de julho de 2024**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 24 de junho de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:62085076

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.090 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: "Declara de utilidade pública áreas de terras de objeto da matrícula nº 10.662 assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis/PR, para construção de dissipador de águas pluviais."

HIROSHI KUBO, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
DECRETA
Artigo 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental, áreas de terras objeto da matrícula nº 10.662

assentada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Carlópolis/PR, para construção de dissipador de águas pluviais oriundas da implantação do loteamento Vila São Pedro, conforme projeto que é parte integrante deste decreto.

Artigo 2º. A área declarada de utilidade pública pelo presente decreto abrange as seguintes coordenadas:
Coordenadas Geográficas:
LONGITUDE: 626109.74 E;
LATITUDE: 7404477.41 S.

Artigo 3º. O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrarias.

Carlópolis, 24 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:C7AD2F81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 159/2024 - EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 159/2024

SÚMULA: Exonera servidora, a pedido, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica rescindido o contrato, a partir de 24/06/2024, a pedido, a servidora Arielly Karine Alves Barbosa, CPF nº 143.317.579-78, do cargo de Professora, do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:CDAF9D0C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 105/2021

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, estabelecida à Rua João Pessoa, Nº 1183, Bairro Velha, Blumenau, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 00.165.960/0001-01 neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Profissional nº 57.723 OAB/RJ, e do CPF nº 797.xxx.xxx-20, residente e domiciliado a Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, cidade de Blumenau, estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo de prorrogação/Aditivo ao Contrato, decorrente do processo Pregão Eletrônico nº 28/2021, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em mais 90 (noventa) dias além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 30/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação de prazo, fica aditivado o contrato em mais R$ 89.323,59 (oitenta e nove mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos) para o período, sendo R$29.774,53 (Vinte e nove mil setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três centavos), mensal.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 21 de junho de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

Governança Brasil S/A
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA
Representante Legal
CPF 797.xxx.xxx-20

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9C4AA673

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 36/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024
Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO, PARA UTILIZAÇÃO NA DEMANDA DE SERVIÇOS PUBLICOS.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 11 de julho de 2024.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:752DD70B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 160/2024

Súmula: Institui o "Programa de Educação em Tempo Integral" e aprova a "Política de Educação Integral em Tempo Integral" no Município de Catanduvas –

PR e dá outras providências no município e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de Instituir o "Programa de Educação Integral em Tempo Integral" e de aprovação da "Política para ampliação da educação em tempo integral" na Rede Municipal de Ensino;
Considerando o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
Considerando que o art. 34 da Lei Federal nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
Considerando o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;
Considerando o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº 14113 de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8069 de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
Considerando o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº 13005 de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;
Considerando o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 019/2015 e Lei Municipal 044/2017, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;
Considerando a Lei Federal n° 14640/2023, regulamentada pelas Portarias n° 1.495/2023 e n° 2.036/2023, na construção de uma Política de Educação em Tempo Integral, na perspectiva da educação integral;
Considerando a instrução normativa conjunta nº 007/2021 - DEDUC/DPGE/SEED;
Considerando a instrução normativa conjunta nº 013/2023 - DEDUC/DPGE/SEED;
Considerando a orientaçãonº 005/2024 - DEDUC/SEED;
Considerando a deliberação CEE/PR Nº 03/2023,

decreta

Art. 1º. Fica Instituído o "Programa de Educação em Tempo Integral", no âmbito das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino no Município de Catanduvas, Estado do Paraná; e fica aprovado a "Política de Educação em Tempo Integral", elaborada pela Secretaria Municipal de Educação e devidamente aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. O Programa, de que trata este Decreto, tem por finalidades:
I - Expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas da Rede Municipal de Ensino, com currículo ampliado e materiais pedagógicos significativos;
II - Contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes, priorizando os estudantes em maior vulnerabilidade socioeconômica;
III - Melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal, através da valorização e formação dos profissionais da educação;
IV - Cultivar relações entre professores, alunos e comunidade, valorizando a educação pela equidade, antirracista e contra todos os tipos de discriminação, atendendo as modalidades especiais;
V- Garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da rede municipal de ensino, com a participação/integração ativa dos estudantes com seu território;
VI - Reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar, com educação em turno único priorizando direitos a aprendizagem para o desenvolvimento integral;
VII - Estimular crianças e adolescentes a manterem uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
VIII - Fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada, entendendo e valorizando a articulação intersetorial.

CAPÍTULO I - DIRETRIZES DA EDUCAÇAO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 3º. A política define as diretrizes e as concepções que contemplam o conjunto de ações que dela derivam e tem a função de orientar caminhos e estabelecer intencionalidades que fundamentam programas, projetos e estratégias.
I- Caberá ao Conselho Municipal de Educação revisar as normas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental nas quais estão previstas ou não a Educação de Tempo Integral, bem como aprovar normas para regulamentar a Política Municipal de Educação Integral de Tempo Integral.

II- A Política Municipal de Educação Integral será implantada de forma gradativa, conforme determina o Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único – As ações estratégicas de que trata o caput deste artigo serão coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte e visam promover:
a. O aprimoramento da equidade e eficiência da aplicação dos recursos que fomentam as matrículas no Sistema Municipal de Ensino;
b. A reorientação curricular na perspectiva da educação integral;
c. A formação de educadores;
d. O aperfeiçoamento da articulação intersetorial nos territórios.

Art. 4º. São Diretrizes da política municipal de educação integral de tempo integral:
I- A expansão das matrículas e escolas em tempo integral orientada pela concepção da Educação Integral;
II. O currículo da educação em tempo integral comprometido com o alcance dos direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, ao longo da jornada escolar diária, previstos para cada etapa e modalidade da Educação Básica;
III. A superação da organização curricular baseada na lógica de turno e contraturno para um currículo integrado e integrador de experiências;
IV. A constituição de referencial para a educação em tempo integral (Proposta Pedagógica) que considere a ampliação, o aprofundamento e o acompanhamento pedagógico das aprendizagens prioritárias, a pesquisa cientifica, as práticas culturais, artísticas, esportivas, de lazer e brincar, tecnologias da comunicação e informação, da cultura de paz e dos direitos humanos, da aprendizagem baseada na relação direta com a natureza e na preservação do meio ambiente e na promoção de práticas de cuidado e saúde integral;
V. A melhoria da infraestrutura física das escolas, com foco na organização de ambientes que favoreçam a diversificação das experiências de aprendizagem e desenvolvimento integral, assegurando acessibilidade às distintas formas de deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, respeito e promoção aos pertencimentos étnico-raciais e socioculturais da comunidade escolar;
VI. A utilização de material didático e pedagógico contextualizado, significativo, acessível, diversificado e sustentável, considerando a diversidade étnico-racial, ambiental e cultural;
VII. O fomento e valorização de práticas educativas orientadas por uma perspectiva inter e transdisciplinar, com superação da fragmentação dos conhecimentos com as práticas sociais e da vida cotidiana;
VIII. A participação ativa dos estudantes e de seu papel no processo coletivo e colaborativo de construção e apropriação dos saberes, atitudes e práticas, em toda a Educação Básica em uma perspectiva de progressiva autonomia;

IX. O fortalecimento de processos de escuta, diálogo, participação e deliberação coletiva na escola, que envolva estudantes e educadores em processos democráticos de construção das práticas educativas e da proposta pedagógica da escola, com o fortalecimento dos conselhos de escola;
X. A construção de arranjos locais de integração da escola com o território e com a comunidade social de que faz parte, na perspectiva do reconhecimento, da valorização e da mobilização dos saberes e das práticas socioculturais vivenciadas no seu entorno;
XI. A articulação intersetorial com políticas públicas existentes bem como com organizações da sociedade civil, famílias e demais integrantes da comunidade local para a efetiva promoção intersetorial da educação integral e proteção de direitos dos bebês, das crianças, dos adolescentes e demais sujeitos envolvidos;
XII. A melhoria contínua das condições laborais dos profissionais da educação, assim como a valorização de suas jornadas e processos formativos para a dedicação à educação em tempo integral;
XIII. O atendimento à demanda escolar por tempo integral manifesta ou sob consulta aos públicos das modalidades de Educação Básica (Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo);
XIV. O estabelecimento de metas e de estratégias de política municipal de educação integral de tempo integral, gestão escolar e práticas pedagógicas que promovam a redução de desigualdades (étnico-racial, socioeconômica, territorial, de gênero), o público-alvo da Educação Bilíngue de Surdos, Educação Especial e Educação do Campo;
XV. Participação social dos sujeitos envolvidos de modo a que suas necessidades, percepções, conhecimentos, histórias, culturas e línguas sejam considerados na concepção, na implementação e na avaliação; e
XVI. A priorização, na distribuição e alocação das matrículas em tempo integral, das escolas e estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica, considerando indicadores de aprendizagem, renda, raça, sexo, condição de pessoa com deficiência, de família monoparental, adolescente em cumprimento de medida socioeducativa, entre outros.

CAPÍTULO II - DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL.

Art. 5º. Fica instituída a "Equipe Técnica" para elaboração e monitoramento da "Política de Educação Integral em Tempo Integral" para a Rede Municipal de Ensino, que deverá ser composta por:
I. 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo responsável da pasta, devendo 01 (um) ser da equipe pedagógica;
II. 02 (um) representante dos Profissionais da Educação atuantes na rede municipal de ensino;
III. 02 (dois) representantes dos Diretores das Instituições de Ensino, sendo 01 (um) de CMEI e 01 (um) de Escola;
IV. 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica das Instituições de Ensino, sendo 01(um) de CMEI e 01 (um) de Escola;
V. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VI. 01 (um) representante do CACS-FUNDEB;
VII. 01 (um) representante das Associações de Pais, Mestres, Professores e Funcionários.
Parágrafo Primeiro: A Secretária de Educação é membro nato e representa o Poder Executivo.
Parágrafo Segundo: Para cada segmento indicado nos incisos deste artigo, será indicado um suplente.
Parágrafo Terceiro: O mandato da "Equipe Técnica" para elaboração e monitoramento da "Política de Educação Integral em Tempo Integral", será para o período de 2 (dois) anos, contados da data de nomeação.

Art. 6º. São atribuições da "Equipe Técnica" para elaboração e monitoramento da "Política de Educação Integral em Tempo Integral":
I. Elaborar a proposta da "Política de Educação Integral em Tempo Integral", alinhando-se às normativas federais e locais e considerando as particularidades;
II. Fomentar a integração entre as diferentes áreas representadas no grupo, visando uma abordagem interdisciplinar e colaborativa;
III. Conduzir consultas públicas e promover a participação da comunidade escolar e da sociedade civil no processo de elaboração da política.

Art. 7º. A mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Municipal, será responsável pela gestão dos insumos, como: alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

CAPÍTULO III - ORGANIZAÇÃO DO TEMPO/JORNADA ESCOLAR.

Art. 8º. Segundo a Instrução Normativa Conjunta Nº 007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED, a Educação em Tempo Integral em Turno Único tem o objetivo de ampliar o tempo, os espaços e as oportunidades de aprendizagem, com matrícula e frequência obrigatória para todos os estudantes da instituição de ensino. Atualmente o município iniciou com o 5º ano de forma gradativa decrescente, devido à falta de espaço, estrutura e contratação de profissionais qualificados.
I- A Educação em Tempo Integral no Município de Catanduvas será - Seriada, a carga horária é de 7 (sete) horas diárias, ou 35 (trinta e cinco) horas semanais, em turno único, totalizando 1.400 horas (um mil e quatrocentos) horas anuais, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos, essa carga horaria podendo ser ampliada
II- O horário do almoço será contado como carga horário pois está atribuída a um componente curricular "Promoção da saúde" com professor habilitado para atender os estudantes nesse período. Tendo como a parte diversificada dos competentes curriculares os anexos da instrução normativa conjunta n° 007/2021.

Art. 9º. O Programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 7(sete) horas diárias, deve ser cuidadosamente planejada para atender às necessidades dos alunos, equilibrando o tempo dedicado ao aprendizado acadêmico, atividades extracurriculares, intervalos e descanso. Aqui estão algumas diretrizes para uma organização eficaz:
I- Horário: O horário escolar deve ser equilibrado, distribuindo adequadamente o tempo entre diferentes disciplinas acadêmicas, atividades extracurriculares, intervalos e tempo livre.
II- Atividades: Oferecer uma variedade de atividades ao longo do dia, incluindo aulas expositivas, atividades práticas, projetos em grupo, tempo para leitura independente, exercícios físicos.
III- Atividades extracurriculares: Reservar tempo na jornada escolar para atividades extracurriculares, como clubes, equipes esportivas, música, arte e outras atividades que complementem o currículo acadêmico e incentivem o desenvolvimento de habilidades diferentes.
IV- Intervalos: Integrar intervalos regulares ao longo do dia para que os alunos possam descansar, se socializar e recarregar suas energias. Intervalos curtos entre as aulas e intervalos mais longos para refeições podem ser incluídos no planejamento.
V- Flexibilidade e adaptabilidade: Reconhecer que diferentes alunos têm ritmos e estilos de aprendizagem variados. Oferecer flexibilidade no horário para permitir que os alunos avancem em seu próprio ritmo ou recebam suporte adicional, conforme necessário.
VI- Recomposição de aprendizagem: disponibilizar maior tempo na jornada escolar para oferecer apoio acadêmico adicional, seja por meio de aulas de reforço, tutoria individualizada ou sessões de estudo em grupo.
VII- Refeições nutritivas: Garantir que os alunos tenham acesso a refeições nutritivas e balanceadas durante o dia escolar, incluindo café da manhã, almoço e lanches saudáveis, conforme necessário.
VIII- Envolvimento dos pais: Manter os pais informados sobre o horário e as atividades escolares, incentivando seu envolvimento e colaboração para apoiar o aprendizado dos alunos dentro e fora da escola.

CAPÍTULO IV - DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS.

Art. 10º. A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

I – DOS RECURSOS FÍSICOS:

a) Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

b) Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

c) Utilização ou locação de espaços particulares.

II - RECURSOS MATERIAIS

a) Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

III - RECURSOS HUMANOS

a) O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica;

b) A atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes, compreendendo um trabalho educacional diferenciado;

c) A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IV – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

a) O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, em local apropriado (refeitório) sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

b) Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

c) O Programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.

CAPÍTULO V- DEFINIÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA.

Art. 11. Os componentes curriculares deverão ser ministrados por profissionais da educação/professores efetivos de educação básica, podendo as oficinas serem executadas por oficineiros, contratados por intermédio de processo licitatório/chamada pública, para prestação do serviço em cada modalidade, respeitando os requisitos exigidos para realização da oficina. Esses profissionais da educação, desempenham um papel crucial no desenvolvimento integral dos estudantes, não apenas no aspecto acadêmico, mas também no emocional, social e físico. Suas responsabilidades vão além do ensino tradicional em sala de aula e envolvem o planejamento e a execução de atividades extracurriculares, suporte emocional aos alunos, colaboração com as famílias e a comunidade, entre outras. A jornada para atuar em escolas em tempo integral pode variar dependendo da legislação e das políticas educacionais de cada país ou região, mas geralmente envolve os seguintes passos:

I - Formação acadêmica: Os profissionais da educação geralmente começam sua jornada obtendo uma formação acadêmica em pedagogia, licenciatura em áreas específicas (como matemática, ciências, línguas, etc.) ou cursos relacionados à educação. Isso pode incluir a obtenção de um diploma de graduação e, em muitos casos, também um diploma de pós-graduação.

II - Especialização em educação integral: Alguns profissionais optam por buscar especializações ou cursos adicionais específicos em educação integral. Esses cursos podem abordar temas como gestão educacional, desenvolvimento de currículo integrado, psicologia educacional, entre outros.

III - Experiência prática: A experiência prática é fundamental para aprimorar as habilidades de um profissional da educação. Isso pode incluir estágios supervisionados durante a formação acadêmica, trabalho voluntário em escolas, participação em programas de mentoria ou estágios remunerados.

IV - Formação continuada: A educação é uma área em constante evolução, por isso é importante que os profissionais da educação continuem se atualizando e aprimorando suas habilidades ao longo de suas carreiras. Isso pode incluir participação em workshops, cursos de atualização, conferências educacionais e outras atividades de desenvolvimento profissional.

V - Ingresso na escola em tempo integral: Uma vez que os profissionais tenham concluído sua formação e atendido aos requisitos de certificação, eles podem começar a buscar oportunidades de emprego em escolas em tempo integral. Isso pode envolver a candidatura a vagas anunciadas, com outros profissionais da educação e participação em processos seletivos (PSS).

VI - Adaptação à rotina escolar em tempo integral: Trabalhar em uma escola em tempo integral pode exigir ajustes na rotina e nas expectativas dos profissionais da educação. Eles precisam estar preparados para dedicar mais tempo à escola, participar de atividades extracurriculares, colaborar com colegas de equipe e estar disponíveis para os alunos fora do horário regular de aulas.

Art. 12. A Política de Educação Integral em tempo Integral com Jornada ampliada terá apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

I - Equipe de gestão Pedagógica das Unidades Escolares;

II - Coordenadores Pedagógicos das Unidades Escolares;

III - Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da Base Comum;

IV - Professores e mediadores da base efetivo/Complementar;

V - Equipe de Gestão administrativa, técnica e pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

VI - Profissionais de apoio Escolar das Unidades Escolares.

Parágrafo Primeiro. O corpo docente e demais profissionais da educação que atuarão na Educação Integral em Tempo Integral com jornada ampliada, participarão do Programa de Formação continuada específica.

Parágrafo Segundo. As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos Professores das unidades escolares

CAPÍTULO VI - DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA.

Art. 13. A mantenedora das Instituições de Ensino da Rede Municipal, será responsável pela gestão dos insumos, como: alimentação escolar, materiais pedagógicos, entre outros recursos, na perspectiva da educação integral, prezando sempre pela elevação da aprendizagem e a qualidade do ensino público.

Art. 14. As despesas referentes à Educação Integral serão custeadas por dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual (LOA, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, conforme o a Art. 70 da Lei nº 9.9394, de 20 de dezembro de 1996, observado o disposto no inciso X do caput do Art. 167 da Constituição.

I- O controle social sobre a aplicação dos recursos transferidos no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral, será exercido pelo Conselho do CACS- FUNDEB -PR e demais órgãos de controle externo.

II- As fontes de financiamento da política de ensino integral em nível municipal podem variar dependendo das políticas específicas adotadas pelo município. No entanto, algumas das fontes comuns de financiamento para programas de ensino integral incluem: **Recursos Orçamentários Municipais; Recursos Estaduais e Federais; Parcerias Público-Privadas e Doações; Patrocínios; Convênios e Projetos.** A expansão do atendimento em tempo integral nas unidades

escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários, definidos pelo órgão responsável.
Art. 15. A oferta das oficinas em contraturno será planejada com as unidades escolares, e serão implementadas gradativamente, somente após autorização da Diretoria de Ensino Fundamental, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária. A diversificação das fontes de financiamento pode ser importante para garantir a sustentabilidade do programa a longo prazo.

CAPÍTULO VII - DIRETRIZES PARA MATRIZ CURRICULAR DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.

Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, atualizar as normas municipais de educação, bem como emitir novas normas para o funcionamento, operacionalização e organização Curricular das Escolas de Educação Integral de Tempo Integral, dentro da política municipal de educação integral de tempo integral em consonância com a política nacional de educação integral de tempo integral, seguindo as orientações, diretrizes e emendas pelo Ministério da Educação.

Art. 17. Na organização das normas a Secretaria Municipal de Educação deverá considerar na organização curricular experiências educativas que contemplam diferentes campos e linguagens, cultura, arte, lazer, tecnologias multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde, educação financeira, estudo do lugar, projeto de vida, ciências, cultura digital entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, que venham contribuir para o desenvolvimento pleno do estudante.

Art. 18. A Organização da Matriz Curricular de Referência deve ser desenvolvida de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Diretrizes Curriculares Municipais abrangendo a Base Nacional Comum Curricular, Parte Diversificada conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares e realidade local, organizados com a distribuição das propostas de aprendizagem (experiências e vivências) de forma integrada e articulada na organização dos tempos de aprendizagem.

Art. 19. A matriz curricular complementar será organizada em Campos Integradores distribuídos em Macrocampos e Microcampos e será desenvolvida por Professores Integradores (Áreas e Macrocampos), com vistas à formação integral dos estudantes, que consequentemente, caracterizarão a identidade da política municipal de educação integral de tempo integral.

Art. 20. A organização curricular contará com no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais regulares do currículo, será composto pelos componentes educacionais previsto na BNCC e parte diversificada do currículo, cabendo ao Conselho Municipal aprovar os componentes curriculares complementares e/ou integradores e carga horária dos mesmos.
Parágrafo Primeiro. Na organização curricular deverá ter predominância o cumprimento da carga horária total dos componentes curriculares previstos.
Parágrafo Segundo. Nas Unidades Escolares e Centros de Educação Infantil que irão ofertar a Educação Integral, será composto um quadro de profissionais formados de acordo com as Leis Vigentes e atuarão de acordo com a Proposta Pedagógica da Educação em Tempo Integral.
Parágrafo Terceiro. Para os campos integradores, serão chamados profissionais efetivos e/ou pelo processo seletivo na falta destes profissionais.
Parágrafo Quarto. A atuação destes profissionais deverá acontecer de forma integrada e articulada para auxiliar na formação integral dos/das estudantes/crianças, ampliando e intensificando as discussões, oferecendo propostas pedagógicas inter-transdisciplinares, pautadas em vivências práticas, concretas e contextualizadas ao seu cotidiano.
Parágrafo Quinto. A articulação entre os professores que atuam com componentes curriculares previstos na BNCC e dos componentes dos campos integradores é fundamental para que sejam desenvolvidas de forma integrada todo o currículo, evitando uma prática fragmentada e descontextualizada.

Art. 21. Os Campos Integradores, organizados em Macro e Microcampos serão estruturados na matriz curricular e na proposta pedagógica de Educação Integral da rede municipal.
Parágrafo Primeiro. Na Educação Infantil serão Macrocampos Integradores:
I. Saúde, Lazer, Práticas Corporais;
II. Musicalização;
III. Literatura;
IV. Cidadania e Civismo;
V. Cultura e Saberes em Arte;
VI. Ciência e Tecnologia;
VII. Meio Ambiente.
Parágrafo Segundo. No Ensino Fundamental os campos integradores serão:
I. Literatura e Complementação Pedagógica;
II. Saúde, Lazer, Práticas Corporais;
III. Economia;
IV. Cidadania e Civismo;
V. Cultura e Saberes em Arte;
VI. Ciência e Tecnologia;
VII. Meio Ambiente.

Art. 22. Em relação aos microcampos oriundos dos macrocampos, as unidades escolares determinarão as propostas educativas de acordo com as suas especificidades.

Art. 23. Em conformidade com o Art. 37, da Resolução CNE/CEB nº 07/2010, a Proposta Pedagógica da Educação Integral promoverá a ampliação de tempos, espaços e oportunidades, visando alcançar a qualidade da aprendizagem e das interações sociais e diminuir as diferenças de acesso ao conhecimento e aos bens culturais, em especial entre as populações socialmente mais vulneráveis.

Art. 24. As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas ao Projeto Político Pedagógico - PPP - das unidades escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.
I- A escolha da série/ano para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme política educacional planejada e atendida.
II- Fica a cargo da Diretoria de Ensino Fundamental a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas.

Art. 25. É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das unidades escolares, Conselhos Escolares e Associações de Pais Mestres e Funcionários, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.

CAPÍTULO VIII - DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO.

Art. 26. Fortalecimento de Arranjos Intersetoriais: Compete a Secretaria Municipal de Educação planejar a implementação de ações destinadas à educação integral em articulação intersetorial das políticas sociais existentes no município, objetivando a eficiência do recurso público, devendo considerar:
I. Fortalecimento da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
II. Incentivar o uso dos diversos equipamentos sociais presentes no município com foco na implantação da política de Educação Integral em tempo integral;
III. Fortalecer a educação na perspectiva da articulação intersetorial e do trabalho em rede;
IV. Estimular a participação social de diferentes grupos sociais na formulação e aprimoramento de arranjos intersetoriais no âmbito das modalidades especiais, Educação Especial, Educação Bilíngue de Surdos e de Educação do Campo.

Art. 27. A integração entre diferentes setores e a articulação com o território são fundamentais para o sucesso de escolas em tempo integral, garantindo uma abordagem holística e contextualizada da

educação. Para promover a intersetorialidade e a articulação com o território em escolas de tempo integral é necessário.
I. Planejamento Integrado: Desenvolver um plano educacional que integre não apenas as disciplinas acadêmicas tradicionais, mas também atividades extracurriculares, programas de saúde, esporte, cultura e assistência social. Esse planejamento deve ser desenvolvido em conjunto com diversos setores, como educação, saúde, assistência social, cultura, esportes e segurança.
II. Rede de Parcerias: Estabelecer parcerias sólidas com instituições e organizações locais, incluindo universidades, ONGs, empresas, órgãos governamentais e grupos comunitários.
III. Diagnóstico do Território: Realizar um diagnóstico detalhado das necessidades, recursos e potencialidades do território onde a escola está inserida.
IV. Currículo Contextualizado: Adaptar o currículo escolar para refletir a realidade local, integrando elementos da cultura, história, geografia e economia da região.
V. Formação de Professores: Oferecer formação continuada para os professores, capacitando-os a trabalhar de forma interdisciplinar e a integrar conteúdos e atividades relacionadas ao território no processo de ensino-aprendizagem.
VI. Participação Comunitária: Envolver ativamente pais, alunos, moradores e outros membros da comunidade no processo educativo, promovendo a participação em conselhos escolares, eventos, projetos e atividades extracurriculares.
VII. Promoção da Equidade: Priorizar ações que reduzam as desigualdades sociais e regionais, garantindo acesso equitativo aos serviços públicos essenciais e oportunidades de desenvolvimento para todos os grupos sociais.
VIII. Monitoramento e Avaliação: Estabelecer mecanismos eficazes de monitoramento e avaliação para acompanhar o progresso e o impacto das iniciativas intersetoriais e de articulação com o território.

CAPÍTULO IX - ESTRATÉGIA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO.

Art. 28. O acompanhamento de técnicos e assessorias às Escolas de Tempo Integral deve ter o cunho de atender, apoiar e subsidiar a implementação dessas instituições, auxiliando seus funcionários na reflexão sobre os projetos pedagógicos da escola à luz do projeto das instituições de tempo integral, acompanhando a operacionalização das atividades previstas na escola.

Art. 29. A Secretaria Municipal de Educação, deverá criar em seu organograma um grupo de trabalho específico, com assessoria aos projetos e oficinas, possuindo um núcleo de Acompanhamento das Escolas de Tempo Integral para assistir periodicamente as Instituições de Ensino.
I-Deverá acompanhar a efetivação das Ações Contidas no Projeto Político Pedagógico, no que tange a todas as modalidades de Ensino: integral/parcial, desenvolvendo estratégias robustas de monitoramento e avaliação para garantir o sucesso e a eficácia de uma escola em tempo integral.

Art. 30. Quanto as diretrizes e estratégia de monitoramento e avaliação:
I. **Estabelecer Objetivos Claros:** Definir objetivos para a escola em tempo integral, levando em consideração as necessidades e prioridades da comunidade escolar e do território onde a escola está inserida.
II. **Indicadores de Desempenho:** Identificar indicadores de desempenho que possam ser usados para avaliar o progresso dos objetivos estabelecidos. Esses indicadores podem incluir taxas de frequência escolar, desempenho acadêmico, participação em atividades extracurriculares, indicadores de saúde e bem-estar dos alunos, entre outros.
III. **Coleta de Dados:** Desenvolver um sistema para coletar dados regularmente sobre os indicadores de desempenho identificados. Isso pode incluir dados quantitativos, como resultados de testes padronizados e taxas de frequência, bem como dados qualitativos, como feedback dos alunos, pais e professores.
IV. **Análise de Dados:** Analisar os dados coletados de forma regular para identificar tendências, padrões e áreas de melhoria.
V. **Feedback e Aprendizado Contínuo:** Utilizar os resultados da análise de dados para fornecer feedback às partes interessadas relevantes e para informar a tomada de decisões sobre políticas e práticas educacionais.
VI. **Avaliação Participativa:** Envolver ativamente os diferentes membros da comunidade escolar, incluindo alunos, pais, professores, funcionários e membros da comunidade, no processo de monitoramento e avaliação.
VII. **Avaliação de Impacto:** Além de avaliar o desempenho da escola em relação aos indicadores estabelecidos, também é importante avaliar o impacto mais amplo da escola em tempo integral na comunidade e no território.
CAPÍTULO X - CONSIDERAÇÕES FINAIS.

Art. 31. A ampliação da jornada escolar deverá proporcionar aos estudantes, por meio da integração entre a formação básica e outros conteúdos e experiências, a melhoria das aprendizagens em todas as áreas do conhecimento, buscando a promoção e o desenvolvimento de habilidades com vistas à aplicação cotidiana dos saberes.

Art. 32. A Educação em Tempo Integral deve ser assumida por todos os agentes envolvidos no processo formativo dos estudantes, sendo o envolvimento de toda a comunidade escolar imprescindível para o sucesso de todas as ações numa perspectiva de educação com qualidade, que promova a formação integral do estudante. Essa educação vai além da aquisição de conhecimentos formais. O processo educativo deve garantir o direito à aprendizagem e ao desenvolvimento pleno de todos os estudantes com um currículo capaz de integrar, além da dimensão cognitiva, também as dimensões social, física, emocional e cultural.

Art. 33. Para que uma proposta de Educação em Tempo Integral seja exitosa é necessário que haja diálogos constantes com todos os envolvidos, para assim melhorar cada vez mais a oferta de um ensino com qualidade.

Art. 34. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de junho de 2024.

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:60C9CD65

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 161/2024 - CONCEDE PENSÃO A DEPENDENTE DE SERVIDOR MUNICIPAL FALECIDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 161/2024

SÚMULA: Concede pensão a dependente de Servidor Municipal falecido e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os artigos 10 (inciso I), 22 (inciso I), 24 e 26 (inciso X, letra "c", item "6") todos da Lei Municipal nº 253/2022, tudo face ao constante na Constituição Federal,

R E S O L V E

Art. 1º) - Conceder pensão a **Sirlei Zini Ferreira**, RG nº 5.796.569-0/PR, dependente do servidor falecido **João Ferreira,** matricula nº 979-2, em percentual de 60% (sessenta por cento) sendo o benefício no valor de R$ 1.362,16 (um mil trezentos e sessenta e dois reais e dezesseis centavos), com garantia de recebimento de um salário mínimo vigente, respeitando o piso mínimo do município de Catanduvas/PR, conforme legislação em vigor.

Art. 2º) - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao primeiro dia após a data de óbito do servidor.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, 24 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:7324443D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 383/2023

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moisés Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, estabelecida na Rua Padre Anchieta, nº 70, Centro, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 24.644.721/0001-00, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Adelmir Marschalk, portador do RG nº 2.xxx.13x e do CPF nº 729.xxx.xxx-53, residente e domiciliado a Rua Gustavo Tenius de Medeiros, nº 116, bairro Santa Rosa, na Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado ao contrato original o valor de R$ 5.951,82 (cinco mil novecentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos), devido à inclusão de novos serviços que não estavam previstos no orçamento inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 24 de junho de 2024.

Municipio De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.xxx.xxx-68

Preventi Engenharia Contra Incêndio LTDA
ADELMIR MARSCHALK
Representante Legal
CPF 729.xxx.xxx-53

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:94CAE6D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 053/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 24 a 26 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:3B353100

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 054/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 24 a 26 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0645135D

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 055/2024

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador CELSO DELANI**,** para ir até a cidade de CURITIBA-PR, nos dias 24 a 26 de junho, para ir em diversas Secretarias Estaduais e Assembleia Legislativa.
.
Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 24 de junho de 2024

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:0817BF81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 673/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°162/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 05,06 de junho do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:3027D6B7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº675/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°201/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 10 mês de junho do ano de 2024, Curitiba PR estará participando da cerimônia de lançamento do projeto talento tech. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:F89FE42A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº676/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0356/2024- PN, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais) dos dias 17,18,19,20,21 de junho com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:33E359F2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº680/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor FERNANDO CAMPOS MARTINS, ocupante do cargo diretor de departamento vinculada à Secretaria Municipal de governo, conforme o memorando n°201/2024, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40(sessenta e seis reais e quarenta

centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 11 mês de junho do ano de 2024, Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial no palácio Iguaçu. Saída às 07h00min e retorno 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6CF66F8A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº679/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°202/2024, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 02(um) diárias no valor de 332,02(trezentos e trinta e dois reais e dois centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 11,12 de junho para Brasília estará cumprindo em agenda oficial na etapa Nacional do prêmio Sebrae prefeitura empreendedora. Saída às 05h00min e retorno 18h00min

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A7259E45

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 681/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°167/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 265,60 (duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 04,05,06,07 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6484F405

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 682/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 173/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 05,06 de junho de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7ED6338C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 683/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor WALTER JOSE DO VALE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 172/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$332,00(trezentos e trinta e dois reais), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 05,06,07,08,09 de maio do ano em curso.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:675B899A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº684/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VALDIR SEBASTIÃO VAZ, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, o pagamento de 01 diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) para despesas com alimentação, conforme art.6º, Inciso III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, em Curitiba Pr, no dia 14 de junho do ano em curso. Com saída às 07h00 e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7C16F486

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 685/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora JOSEMARA DA GUIA DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de SUPERVISORA DE RH, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇAO, advindo da Secretaria municipal de Administração o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$132,80(cento e trinta e dois reais e oitenta centavos) dos dias 12,13 de junho de 2024 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens para realizar o curso em anexo em Curitiba PR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 11 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C755FFD3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 691/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Controladoria Geral conforme memorando n º 044/2024- CGM, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 13 de junho do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída:07h 00mine retorno as 17h 00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:63B23489

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 692/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor RAQUEL DE FATIMA BREINE ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°330/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Curitiba PR, acompanhado pacientes no dia 10 de junho até o hospital Angelina Caron. Saída 13h30min e retorno as 19h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0588579A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 693/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°329/2024-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até CAMPO LARGO PR, acompanhado pacientes no dia 09 de junho até o hospital Rocio Lagoa. Saída 13h00min e retorno as 18h10min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A98BFB07

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº694/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhor JOAO PAULO MOREIRA FERNANDES, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL conforme o memorando n°106/2024 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 13 de junho para participar da intersetoriedade e as corresponsabilidade entre políticas públicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:BC14F4A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº695/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhor ALEXANDRE DA SILVA FERRI, vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, ocupante do cargo efetivo de PSICOLOGO conforme o memorando n°107/2024 advindo da secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 13 de junho para participar da intersetoriedade e as corresponsabilidade entre políticas públicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 12 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0C77E3B2

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 699/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor DEUZIELI DOS SANTOS DE PONTES, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°328/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos) reais, com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR no dia 10 de junho do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital materdei . Com horário de saída 01h00min e retorno as 08h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4EA3E4F4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 700/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor SONIA DO ROCIO DIAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°336/2024 SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), para custear despesas com viagens de emergência até Curitiba PR no dia 11 de junho do ano de 2024, acompanhando paciente até o Hospital Angelina Caron, com base no Art.6°, III, alínea "a" Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Com horário de saída 16h30 min e retorno as 22h30 min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:07BEA7F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 704/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhor ISRAEL LINCOLN BOMBONATE FEITOSA DE LIMA, ocupante do cargo de auxiliar de controlador geral vinculada à Secretaria Municipal de controladoria geral, conforme o memorando n°014/2024- ACGM, o pagamento de 01(uma) diárias no valor de R$ 66,40 (sessenta e seis reais e quarenta centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 13 de junho do ano em curso para participar de treinamento e capacitação destinado aos servidores públicos lotados na controladoria geral municipal. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:75F7EB76

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº708/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°110/2024, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$99,61 (noventa e nove reais e sessenta um centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea "a", e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR

no dia 03 de julho do corrente, estará participando de uma reunião COMESP. Saída as 08h00min e retorno as 17h:00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições Em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8A88DC61

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 713/2024

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DE SOUZA, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°176/2024, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$199,20(cento e noventa e nove reais e vinte centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 08,10,11 do mês de junho do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 14 de junho do ano de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:6AA3CD8D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 120/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do com o Artigo 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 31, I, da Lei Municipal nº 32/2007. Considerando ainda as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 004/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul.
D E C R E T A:

Art. 1° - Art. 1° - Conceder **APOSENTARIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS, SEM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA**, a servidora **NEILA DA APARECIDA MARCONDES ALVES PEDROSO**, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 5.561.920-4-SSP/PR e do CPF/MF sob n.º 024.372.709-73, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 913/02, Nível 1B, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, encontrando-se INCAPACITADA PERMANENTEMENTE PARA O TRABALHO, DECORRENTE DE DOENÇA DO TRABALHO, com proventos calculados por 100% da média aritmética dos maiores salários de contribuição, em razão da doença referida no CID-10:M75.2;M75.1;M47.9.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - Os proventos da aposentadoria por Invalidez integral, correspondente a 18 (dezoito) anos, 11 (onze) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição, correspondendo a 6924 dias acumulados dos 10950 exigidos, ficando assegurado como proventos mensais a ser efetivamente pago à servidora o valor de R$ **1.573,79 (mil, quinhentos e setenta e três reais e setenta e nove centavos), referentes ao salário base + quinquênios, já inclusos no calculo final dos proventos. Com direito ao décimo terceiro salário.**

Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:8E9C2519

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 121 /2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do com o Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "B" da Constituição Federal, combinado com a regra do art. 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, considerando ainda o Parecer Jurídico nº 005/2024, expedido pela Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cerro Azul:

D E C R E T A:

Art. 1° - Conceder APOSENTARIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, o (a) servidor (a) MARCOS ANTONIO BRAINE portadora do RG n°. 3.077.587-2/SESP-PR e do CPF. Nº. 616.653.719-00, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO, matrícula nº 994/02, Nível 2B, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, por ter a referido servidor completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade e 19 (dezenove) anos, 10 (dez) meses e 05 (cinco) dias de tempo de contribuição.

Art. 2° - Os cálculos dos proventos de inatividade do(a) servidor(a) atendem ao disposto na Lei Municipal nº 032/2007 e ao artigo 40 da Constituição Federal, combinado com a regra do artigo 20, § 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

Art. 3° - O valor dos proventos da aposentadoria voluntaria por idade, proporcional ao tempo de contribuição de 19 anos, 10 meses e 05 dias, correspondendo a 7250 dias acumulados dos 10950 dias exigidos, tendo como média encontrada o valor de R$ 1.781,89, com proporcionalidade de 0,57%, resultando em R$ 1.011,25, no entanto,

fica assegurado como proventos mensais a ser efetivamente pago a (o) servidor (a) o valor de R$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), por ser o valor mínimo permitido na legislação vigente.
Art. 4º - As despesas decorrentes do artigo anterior serão suportadas à conta do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cerro Azul por meio do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul – CERRO AZUL PREV.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 20 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:5E5B1335

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N° 117/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal c/c a Emenda Constitucional nº 20/1998 e previsto na Lei Municipal nº 032/2007, em seus artigos 32 e 42.

D E C R E T A:

Art. 1° - **APOSENTAR COMPULSÓRIAMENTE** com proventos **PROPORCIONAIS** o Servidor Público Municipal Senhor**, JOSÉ NELSON LEAL DE MATOS,** Portador do RG n°. 209.792.0/SSP-PR e do CPF. Nº. 500.382.579-04, ocupante do cargo Efetivo de Operário, matrícula nº 95/01, Nível 1B, Classe L, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, por ter o referido servidor completado 75 (setenta e cinco) anos de idade e 32 (trinta e dois) anos, 02 (dois) meses e 14 (quatorze) dias de tempo de contribuição.

Art. 2° - Os Proventos de Aposentadoria foram calculados pela Média Aritmética das maiores remunerações já incluindo os quinquênios, correspondente 92% de todo o período contributivo, atingindo a média no valor de R$ 1.935,85 (mil novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), que proporcional ao tempo de contribuição de 92,0783% resultou o valor final do benefício em (2024), na importância de R$ 1.782,50 (mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
Salários informados: 350. Salários utilizados: 280.(Conforme Demonstrativo de Cálculo).

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com Efeitos retroativos a data do seu aniversário, no dia 25/01/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 19 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:4B1D1BD7

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 13.02/2024 9ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2024.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de PEDAGOGIA;

Classificação	*Nome*
11º	ALLANE DA COSTA PASSOS
14º	THAIS CAROLINE DOS SANTOS
15º	WILLIAN NATAN SILVA BONFIM

Cerro Azul – PR 24 de Junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:B3E11024

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

Dispensa de Licitação nº 0017/2024
Processo Administrativo nº 026/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Mão de Obra para serviço de retífica de motores nos veículos que realizam os atendimentos para suprir as demandas de logística à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência - Anexo I.

Em favor da empresa: FABRETINA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA (CNPJ: 44.359.437/0001-91).

Valor total do objeto: R$ 18.990,00 (dezoito mil, novecentos e noventa reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 080/2024, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo Inciso I do Artigo 75 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 24 de junho de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:102EFE41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 140-2024

PORTARIA N°140/2024

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica designado o servidor, **Luiz Gustavo Soares Borba**, para desempenhar suas funções como Coordenador Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 20 horas, no período vespertino, com gratificação de 25%, a partir do dia 21/06/2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:13BA1D26

GABINETE
EDITAL 01-2024- 9° CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

EDITAL001/2024
PSS Estagiários 2024

9ªCONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS

Andrea Sebasteane Inocêncio Batistella, Presidente da Comissão Organizadora de Teste Seletivo Público, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 001/2024, visando o preenchimento de 90 (Noventa) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a 9ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS, a saber:
- Secretaria Municipais 30 horas:

Classificação	Nome do Candidato	Média
18°	Jamily Maira dos Santos	7,66

Os candidatos convocados deverão apresentar – se na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte até a data de 02/07/2024.
O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Clevelândia, Paraná em 24 de Junho de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

ANDREA SEBASTEANE INOCÊNCIO BATISTELLA
Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6FD4EB08

GABINETE
EDITAL N° 053.2024

EDITAL Nº 053/2024

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA MOTORISTA DE CAMINHÃO/ÔNIBUS

40 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - Motorista de Caminhão/Ônibus (40 horas).
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 02 de julho de 2024, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato
22°	Marcio José Kehl

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 24 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Gabriel Inácio Coradeli
Código Identificador:32E48EB6

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 58 2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 14/2024
DATA CONTRATO: 17 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA - Estado Paraná.
CONTRATADO: GERALDO CESAR JUNG LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA COMPLETA DO CENTRO DE SAÚDE EM CLEVELÂNDIA COM ÁREA TOTAL DE (850,00 M²).
VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 279.900,00 (duzentos e setenta e nove mil e novecentos reais).
EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de 01/07/2024 até 01/01/2025
VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de 01/07/2024 até 01/02/2025.

RAFAELA MARTINS LOSI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:F8430C12

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 10/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO 10/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 24/2024

A comissão de Licitação do MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria - 93/2024, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 8 de julho de 2024, ás 08:30:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 10/2024, na modalidade de Pregão Eletrônico.

Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 14.133/21
Finalidade: Aquisição de coletor de resíduos sólidos Container Totalmente em Polietileno de Alta Densidade, extremamente resistente a impactos; Recebe Absorventes e Estabilizadores de luz UV; Superfícies internas polidas e cantos arredondados; Medindo 1390x1369x1040mm (ixaxp) no mínimo; com capacidade para 1000 litros; nas cores azul escuro e laranja; contendo tampa de Polietileno fixada por duas dobradiças; 02 munhões laterais basculares; base com 04 rodízios em borracha macia giratórios; com trava de segurança em 02 rodízios; com pedal; com dreno para líquidos; Acompanha Certificado de Garantia e Manual do Usuário.

Clevelândia - PR,24 de junho de 2024

RODRIGO ANTÔNIO MENDES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:05A56ED1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 499/2024

PORTARIA N.º 499/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **HENRIETTE CAROLINE ITTNER FLORES**, portadora do RG n.º 5.825451, CPF n.º 078.226.449-20, do cargo de GESTORA DO NÚCLEO DE PROGRAMAS DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL (PETI)no Departamento de Proteção Social Especial (PSE), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 17 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:FEC3A23B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 492/2024

PORTARIA N.º 492/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º – Exonerar a pedido o senhor **JOÃO DALPRÁ**, portador do RG n.º 7.88.497-4, CPF n.º 158.140.339-91, do Cargo de Assessor de Gabinete, no Departamento Administrativo na Superintendência Regional Maracanã, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 17 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2CB832A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 519/2024

PORTARIA N.º 519/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **LUCIANO GUIMARÃES**, portador do RG n.º 5.820.777-2, CPF n.º 872.337.979-00, matricula n.° 17172, do cargo de Assessor de Gabinete, no Departamento Administrativo da Superintendência da Regional Osasco, vinculado à secretaria Municipal de Governo, a partir de 21 de junho 2024.

Art. 2º - Nomear o senhor **LUCIANO GUIMARÃES**, portador do RG n.º 5.820.777-2, CPF n.º 872.337.979-00, matricula n.° 17172, para o cargo de Assessor Administrativo, do departamento Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 21 de junho 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1B7C896D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 494/2024

PORTARIA N.° 494/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento ao Servidor Público Municipal **JOSNEY MARQUES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 13281, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo,
Em, 17 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E1EECCBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 518/2024

PORTARIA N.º 518/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora **JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS DE SOUZA**, portadora do RG n.º 103.936.32-2, CPF n.º 082.965.819-06, matricula n.° 17.228, do função de Assessora Administrativa, do departamento Administrativo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, a partir de 21de junho 2024.

Art. 2º - Designar a servidora **JESSICA SANTIAGO DOS SANTOS DE SOUZA**, portadora do RG n.º 103.936.32-2, CPF n.º 082.965.819-06, matricula n.° 17.228, para a função de Assessora de Gabinete, no Departamento administrativo, vinculado a Superintendência da Regional Osasco, a partir de 21 de junho 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em,24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8C083436

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 516/2024

PORTARIA N.º 516/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor abaixo relacionado, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Gestor de Contrato, do contrato n.º 299/2024, Processo Licitatório: Dispensa n.º 066/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada para executar serviços de instalação e/ou substituição de Placas de Identificação veicular (PIV), com fornecimento da placa, nos veículos próprios da Frota Publica, da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme segue:

Gestão de Contrato:
Elton Aragão - RG n.° 6.294.381-5 SSP/PR, CPF n.° 022.442.429-78, e-mail: damfcolombo@gmail.com.

Secretária Municipal da Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:21BB603E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 517/2024

PORTARIA N.º 517/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Fiscal Técninco, do contrato n.º 284/2024,Processo Licitatório: Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2024,com objeto de Contratação de empresa especializada em fabricação e comercialização de munições letais e não letais para armas de fogo,conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, conformesegue:

Fiscal de Contrato:
Valmir da Cruz- RG n.º 4.554.352-8, CPF n.º 847.175.139-91.

Fiscal Técnico:
Thiago Skau- RG n.º 9.615.829-7, CPF n.º 018.818.550-07.

Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:2B94F1D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 491/2024

PORTARIA N.° 491/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença com vencimento ao Servidor Público Municipal **JOSÉ OLIVIO ARCIE,** Matrícula n.º 0999, no período de 05/07/2024 até 06/10/2024, para concorrer a cargo Eletivo do pleito eleitoral de 2024, sem prejuízo de remuneração, devendo após esta data retornar para sua função na Administração Pública Municipal de Colombo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade

Paço Municipal de Colombo, Em, 18 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A92094B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 498/2024

PORTARIA N.º 498/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal e Gestor de Contrato , do Contrato n.º 283/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletronico n.º 033/2024, com objeto de Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços, para o fornecimento de Coffee Break, para as diversas reuniões e eventos promovidos pelas Secretarias do

Município de Colombo - PR, nas condições estabelecidas no Termo de Referênciado edital, conformesegue:
Fiscal de Contrato:
Lucas Caetano dos Santos, Matricula: 15.078 – Telefone : 3621-5010 – e-mail: lucascaetanosantos@hotmail.com;

Elton Fernandes Chote, Matricula:15.177 – Telefone: 3656-8161 – e-mail: administracao@colombo.pr.gov.br;

Carla Alves Moreira, Matricula: 7.840 – Telefone: 3605-8200 – e-mail: carlasmscolombo@gmail.com;

Kelvin Alves de Bonfim, Matricula: 15.837 –Telefone: 99252-8441 – e-mail: kelvin.bonfim1992@gmail.com

Contratode Contrato
Lenadro Maschio, Matricula: 6247 – Telefone: 3656-8057 – e-mail: leandromaschio2010@gmail.com.

Secretário Municipal da Administração, da Assistência Social, de Governo, de Educação, de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho, da Agricultura e Abastecimento, do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, do Meio Ambiente, de Comunicação Social e da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:BA248075

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 496/2024

PORTARIA N.º 496/2024

O PREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem sem prejuízo de suas funções, como Fiscal de Contrato e Gestor, do Contrato 281/2024 e 282/2024, Processo Licitatório: Concorrência Eletronica n.º 008/2024, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação **LOTE 01:** Rua Maringá e Rua Anair Bonato Tosin, **LOTE 02:** Rua Osvaldo Strapasson Vicentin “Trecho 01”, Rua Osvaldo Strapasson Vicentin “Trecho 02,” Carlos Fontoura Falavinha e Rua José Domingues, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares: Paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica n.º 008/2024, conformesegue:

Gestor de Contrato:
Vanderson Andraus Skowronski – Matrícula nº 15587, portador do documento de Identidade/RG nº 49424701 e do CPF nº 779.613.319-72, e-mail: engpavcolombo@gmail.com - Telefone (41) 3663-2244

Fiscaladministrativa do Contrato:
Luiz Pereira - Matrícula nº 15527, portador do documento de Identidade/RG nº 3.393.755-5 e do CPF nº456.542.809-10 - Telefone (41) 3663-2244;

Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran, portadora do documento de Identidade/RG nº 6.311.715-3 e do CPF nº 020.540.349-24 - Telefone (41) 3663-2244, e-mail: joci@colombo.pr.gov.br;

Fiscal Técnico:
Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador do documento de Identidade/RG nº 8.083.442-0 e do CPF nº 069.856.079-50, CREA PR – 195.832-D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:43A6904A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 504/2024

PORTARIA N.º 504/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **MAURICIO FORTUNATO DA PAIXAO,** portador do RG n.º 3.811.217-1, CPF n.º 605.853.319-87, matricula n.° 16936, do cargo de Coordenador de Pavimentação Comunitária, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8A51BA53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 501/2024

PORTARIA N.º 501/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido a senhora **GISMARA APARECIDA DA SILVA**, portadora do RG n.º 13.698.226-5, CPF n.º 050.235.256-60, para o Cargo de Coordenadora da Coordenação de Transporte de Passageiros, no Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado àSecretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:C20FE8D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 500/2024

PORTARIA N.º 500/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **HELIO FEITOSA LIMA,** portador do RG n.° 2.046.677-4, CPF n.° 429.140.789-00, do cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização da Coordenação de Transporte de Passageiros, no Departamento de Gestão de Concessões Públicas, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e de Habitação, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:DC056911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 505/2024

PORTARIA N.º 505/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a pedido o senhor **JORDY CAYME DE MORAES ALVES**, portador do RG n.º 9.899.462-9, CPF n.º 087.594.869-37, matricula n.° 15556, do cargo de Gestor do Núcleo de Gestão de ITBI, do Departamento de Gestão Tributária,vinculado àSecretaria Municipal da Fazenda, a partir de 1° de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:9A12F70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024

Edital – Pregão Eletrônico Nº 050/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para prestação de serviços de análises microbiológicas e físico-químicas em amostras de água para consumo humano, coleta e análise de água para estabelecimentos que prestam serviços de Hemodiálise e coleta e análise de efluentes finais do Hospital e Maternidade Maracanã e do Pronto Atendimento Maracanã.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 26 de Junho de 2024 até às 08:00 HORAS do dia 11 de Julho de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 11 de Julho de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço “Por LOTE”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de Junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tadeu Araujo Costa Junior
Código Identificador:D41F7B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2022

Processo: 17747/2022
Contratante: Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
Contratada: JOMK - COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.838.558/0001-90.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Elton Aragão, portador do RG nº 62943815e CPF nº 022.442.429-78.
Objeto: Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos do Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 543,80 (quinhentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 03 de março de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Atasir Mendes da Luz Junior
Código Identificador:38169602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 67/2024.

Processo:	Nº 14553/2024 - Dispensa Nº 067/2024
Partes:	*Município de Colombo/PR;* **A G J BEBEDOUROS LTDA ME.** **CNPJ: 16.455.678/0001-07.**
Objeto:	Aquisição de bebedouros de água, tipo torre, em aço inoxidável, com capacidade para 20 litros, destinados a atender Unidades de Assistência Social e de Acolhimento.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II - Lei Nº 14.133/2021
Data:	24/06/2024

Publicado por:
Neiva de Oliveira Nhaia
Código Identificador:13FEB1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela portaria nº 391/2024 de 15 de maio de 2024, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024,** cujo objeto trata-se aquisição de Mudas de Videira das espécies Bordo e Niágara
Empresas vencedoras valor total: R$ 79.305,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinco reais): EB VIVEIROS PRODUCAO E

COMERCIALIZACAO DE PLANTAS LTDA (40448211000106) com os lotes: 1, 2 no valor total de R$ 79.305,00 (setenta e nove mil e trezentos e cinco reais).

Prazo de vigência: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Forma de pagamento: Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias** corridos contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Fiscal de Contrato e Secretário responsável da pasta de acordo com os serviços efetivamente realizados e finalizados.

Dê-se publicidade.

Colombo, 24 de junho de 2024.

JERONIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:AEBEAA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2024 AO CONTRATO Nº 479/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2023

Processo: 18966/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal da Administração**.**
Fiscalização: A Fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Sr.ª Jocimara de Fatima Nunes Marchaukoski Foltran, Matrícula nº.: 3308, Telefone: 3656-8000 - E-mail: joci@colombo.pr.gov.br.
Contratada: QUALIGE - QUALIDADE EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ sob nº 17.548.287/0001-91.
Objeto: Contratação de empresa especializada para regulamentação e treinamento especifico na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei Federal 14.133/2021 para os servidores das diversas secretarias que atuarão como agentes de planejamento de compras, fiscais e gestores de contratos e agentes de contratação, bem como capacitar e assessorar os gestores na elaboração do Plano Anual de Compras da Prefeitura de Colombo.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência por mais 60 (sessenta) dias, até 07 de setembro de 2024.
Local e data da emissão: Colombo, 14 de junho de 2024.
Assinatura: Ismailin Schotter.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:555E2918

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 26 de junho de 2024 até às 08h do dia 11 de julho de 2024. Abertura das propostas após as 08h do dia 11 de julho de 2024. Início da disputa de preços às 09h do dia 11 de julho de 2024. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 37.485,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bnc.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 24 de junho de 2024.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:14E4C384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 67/2024

PORTARIA N° 67/2024
24/06/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor GIOVANI TOME GHENO, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Guarapuava – PR; no dia 21 de junho de 2024, para levar paciente.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:1E84A6EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 68/2024

PORTARIA N° 68/2024
24-06-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, prefeito municipal, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 25 e 26 de junho de 2024, para ir na Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná e na Assembleia Legislativa do Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:450E7D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 69/2024

PORTARIA N° 69/2024
24-06-2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 02(duas) diária para o Senhor MARCELO JEFERSON RIBEIRO, operador de maquinas, referente à viagem para a cidade de Curitiba – PR; nos dias 25 e 26 de junho de 2024, para ir na Secretaria de Infraestrutura e Logística do Paraná e na Assembleia Legislativa do Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:B5B0E610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2286/2024 DE 24/06/2024

Decreto nº 2286/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 483.054,98 (quatrocentos e oitenta e três mil e cinqüenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.15.782.0017.1.052.	Construir e Adequar Vias, Galerias Pluviais, Pontes, Abrigos e Pontos de Ônibus
406 - 4.4.90.51.00.00 1638	OBRAS E INSTALAÇÕES 483.054,98

Total Suplementação: 483.054,98
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 2.4.2.2.99.01.03.0000 Fonte 1638..... R$ 483.054,98.
Tota da Receita..... R$ 483.054,98.
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:50B6AC05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2287/2024 DE 24/06/2024

Decreto nº 2287/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
404 - 4.4.90.52.00.00 3499	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.700,00
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO	
08.001.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
08.001.15.452.0016.2.051.	Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
405 - 3.3.90.30.00.00 3000	MATERIAL DE CONSUMO	58.400,00

Total Suplementação: 67.100,00
Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C69B3B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2024 EDITAL PSS-Nº 02-2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº. 02/2024
EDITAL PSS-Nº 02-2024
Em cumprimento às determinações do Senhor GUILHERME PIVATTO JUNIOR, Prefeito do Município de Diamante D´Oeste - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Comissão Especial de Processo Seletivo nomeada pela Portaria nº 54/2024, de 28 de maio de 2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO:
1º - A **homologação final da classificação** dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado de Provas de Títulos, para provimento de cargo vago, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do Processo Seletivo, no quadro de servidores do Município de Diamante D'Oeste, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 02/2024.
TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASC.	PONTUAÇÃO
1º	01	Maria Aparecida de Lima Leonardo	29/03/1976	50*
2º	02	Maria Joana Ferreira	31/01/1980	50

Obs.: * classificação definida com base em critério de desempate: 2º - O candidato com maior tempo na função.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, em 24 junho de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

EDINEIA REGINA GADENZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:711D9B7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Técnica em Enfermagem*, e desde a Convocação, com base no Edital 068/2024, publicado na data de 12 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), a candidata não compareceu.

TÉCNICA EM ENFERMAGEM

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Adriana Allessi Padilha	28° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 24 de junho de 2024.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FC8604C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Médico Geriatra*, e desde a Convocação, com base no Edital 067/2024, publicado na data de 12 de junho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), o candidato não compareceu.

MÉDICO GERIATRA

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Claudio Viana Silveira Filho	1° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 24 de junho de 2024.

JESSICA ALESSANDRA DA SILVA OLIVEIRA
Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B00D506E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 016/2024; **OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento de Raio X Fixo VMI da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Dois Vizinhos.; **CONTRATADA:** PROMEDICAL COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.109.098/0001-20, sediada na Rua Engenheiro Benedito Mario da Silva, nº 655, Bairro Cajuru, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 82.970-000, e-mail: licitacao@worldmed.com.bre telefone (41) 3266-7250, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o(a) Sr(a). Simone Kavaturo Takahashi, inscrito(a) no C.P.F. nº 959.xxx.xxx-68. ; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 90 (noventa) dias; **VALOR ESTIMADO:** R$ 21.148,38(vinte eum mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e oito centavos).; **RECONHECIMENTO:** 21 de junho de 2024, por **Claudete Meurer,** Secretária de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 21 de junho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E2395E4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 017/2024; **OBJETO:** Contratação da ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR objetivando o pagamento das taxas, referente as arbitragens do Campeonato Paranaense de Futsal Série Ouro e a Copa União.; **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO PARANÁ – ASSOFUTSAL/PR, CNPJ sob o nº 79.197.448/0001-05, com sede a Rua Mateus Leme, nº 302, 1º andar, Conj. 02, Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80.510-190, E-mail: assofutsal@assofutsal.com.br, fones: (41) 3223-1246, responsável legal o(a) Sr(a). Aldemir Martinez, portador(a) do CPF nº xxx.087.309-xx e RG nº 3.xxx.xxx-3; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 74, inciso I da Lei Federal 14.133/2021; **PRAZO:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 26.500,00(vinte e seis mil e quinhentos reais).; **RECONHECIMENTO:** 24 de junho de 2024, por **Leda Maria Ferrari,** Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 24 de junho de 2024, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:884A7843

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2024

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de gás engarrafado de uso doméstico (gás de cozinha) e botijões para uso das diversas secretarias da administração municipal. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:25/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:8/7/2024 as 13h45min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 21 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5DEA77FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERCEIRA ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Terceira Alteração do Edital do Pregão Eletrônico 027/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em contratação de serviços de mão de obra de vigias e serventes, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

1. Fica alterado o Termo de Referência.

2. As alterações estarão disponíveis aos interessados no site do Compras Governamentais endereço eletrônico https://www.comprasnet.gov.br e no site oficial do município de Dois Vizinhos, endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br.

3. A nova data para a abertura do certame e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação será até 8h15min do dia 10/7/2024 e a data e horário da abertura da sessão pública será as 8h15min do dia 10/7/2024.

4. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C27191BD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA

AUDIÊNCIA PÚBLICA
° Projeto para inclusão dos lotes de terras rurais n° 01-a-1 e 02-a, 3, 4, 8 do Loteamento Parque das Araucária da comarca de Dois Vizinhos - PR para expansão urbana;

° Projeto para adequações da nomeação e territorialidade dos bairros do município de Dois Vizinhos;

EDITAL 004/2024 DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA a população para participar de Audiência Pública sobre os assuntos citados acima, que acontecerá no dia 10 de julho de 2024, quarta-feira, às 18h, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, localizada na rua Souza Naves, n.º 395, Centro. O evento público irá apresentar o projeto da inclusão dos lotes de terras rurais n° 01-a-1 e 02-a, 3, 4, 8 do Loteamento Parque das Araucária da comarca de Dois Vizinhos - PR para expansão urbana e Projeto para adequações da nomeação e territorialidade dos bairros do município de Dois Vizinhos e os participantes poderão realizar contribuições.

Registre-se e publique-se,

Dois Vizinhos, 20 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:18C41861

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2024

Objeto: Aquisição de produtos e materiais de higiene e limpeza, visando assegurar a saúde e segurança, manter ambientes agradáveis, cumprir normas e regulamentações e a preservação de bens e instalações de todas as secretarias municipais. Com itens exclusivos e cota reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e ampla concorrência.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:25/6/2024

Data fim de recebimento de propostas:8/7/2024 as 13h45min(horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DCAA8599

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de confecção de uniformes e camisetas esportivas. Exclusiva para participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 25/6/2024

Data fim de recebimento de propostas: 10/7/2024 as 13h45min (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF986568

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90009/2024

Retificação do Edital de Dispensa Eletrônica nº 90009/2024

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de ensaio de Sondagem SPT de solo e Percolação (infiltração) de solo e laudo geológico. Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

1. Onde lê-se: 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.
Leia-se: 3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

2. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Dois Vizinhos, 24 de junho de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:ACB2BED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 050/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS, REFERENTE AO CONTRATO FINISA Nº 0611962 - 89
Empresas vencedoras valor total: R$ 720.310,28(setecentos e vinte mil e trezentos e dez reais e vinte e oito centavos):
CONSTRUTORA TANGARA LTDA(04345893000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 720.310,28 (setecentos e vinte mil e trezentos e dez reais e vinte e oito centavos).

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 24 de junho de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:334F0879

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRENCIA 002/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Adm: Nº 050/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DO PERÍMETRO URBANO, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS, REFERENTE AO CONTRATO FINISA Nº 0611962 - 89
Empresas vencedoras valor total: R$ 720.310,28(setecentos e vinte mil e trezentos e dez reais e vinte e oito centavos):**CONSTRUTORA TANGARA LTDA**(04345893000168) com os lotes: 1 no valor total de R$ 720.310,28 (setecentos e vinte mil e trezentos e dez reais e vinte e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FERNANDES PINHEIRO (PR), segunda-feira, 24 de junho de 2024

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Autoridade Competente

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6165FB88

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2024-PMFP - CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO - PR E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF n.º 01.619.323/0001-20,com sede à Avenida Remis João Lóss, 600, Centro nesta cidade de Fernandes Pinheiro - Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, portadora da cédula de identidade RG n.º 1X.157.XXX-X-PR e do CPF n.º XXX.44X.059-XX, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.364-X SESP-PR, do CPF nº 065.XXX.569-XX, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 07.07.001.10.302.0701.2-032, elemento de despesa – 3.3.72.30.00.00, Fonte: 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Fernandes Pinheiro, 21 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio

TESTEMUNHAS:

Emanuelle de Matos
Secretária Municipal de Saúde – 041.XXX.169-XX

Sidnei Antonio de Lima
Contador – 017.XXX.589-XX

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:27321EFA

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: PROJETOS E EXECUCOES ELETRICAS THOMS LTDA

CNPJ: 75.654.632/0001-78

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer e instalar uma central de alarme de incêndio no Ginásio de esportes Marcos Antônio Loss em Fernandes Pinheiro.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.
VALOR TOTAL: R$27.154,63 (vinte e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto municipal Nº 208/2024.

Gabinete da Prefeita Municipal, 24 de junho de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:8FE646CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 09/2024 DISPENSA PRESENCIAL: Nº 09/2024

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL/PR**, por meio do Departamento Administrativo, realizará **dispensa na forma Física**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da *Resolução*, nº 12/2023 do Legislativo e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ITENS, PEÇAS E SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA DE VEREADORES DE FLOR DA SERRA DO SUL.**
Valor máximo estimado: de **R$ 10.579,95 (dez mil quinhentos e setenta e nove reais com noventa e cinco centavos)**
Data do início do recebimento das propostas: **26/06/2024 às 08h00min**
Data do fim para recebimento das propostas: **28/06/2024 às 17h00min**
Intervalo mínimo: **03 (três) dias**
Sessão de julgamento: **01/07/2024 às 09h00min**
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@flordaserradosul.pr.leg.br , ou poderão ser entregues presencialmente no setor de protocolo da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, dentro do prazo de recebimento das propostas.
LINK DO EDITAL: Portal Transparência: https://transparencia.e-publica.net/epublica-portal/#/flor_serra_sul/portal/compras/licitacaoTable?entidade=1521
Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS**: ☒ Sim ☐ Não**
Margem de Preferência Local/Regional**: ☐ Sim ☒ Não**
Horário de Referência: **Brasília-DF**

Flor da Serra do Sul/PR, 24 de junho de 2024.

NELSON ALOISIO KUNSLER
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:8F523645

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 31

AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
PROCESSO DE COMPRA: 43/2024.
O Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará ás **09:00(nove horas), do dia 09 de Julho de 2024**, no sítio eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto: **Aquisição de 01 (um) trator agrícola e 01(um) veiculo utilitário através do Convenio nº 98/2024- SEAB, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura de Flor da Serra do Sul-PR.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e www.fssul.pr.gov.br. Demais informações pelo e-mail: compras@fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2024.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Portaria Nº167/2024

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:2983040D

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 93/2024
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
Valor.....: 580.000,00 (quinhentos e oitenta mil e reais)
Vigência.....: Início: 24/06/2024 Término: 24/06/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 17/2024
Recursos.....: Dotação: 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (72), 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (368), 2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (369)
Objeto.....: Aquisição de equipamento rodoviário tipo Pá Carregadeira sob-rodas de acordo com o Convênio nº 104/2024 SECID firmado entre o PARANACIDADE e o Município de Flor da Serra do Sul-PR.

Flor da Serra do Sul, 24 de Junho de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:A54E225D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.512, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.512, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Exonera o servidor Ademir de Souza de Oliveira do cargo efetivo de Agente Operacional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento do servidor Ademir de Souza de Oliveira, inscrito na matrícula nº 2-01219

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor Ademir de Souza de Oliveira, inscrito na matrícula nº 2-01219, do cargo efetivo de Agente Operacional/40h, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 21 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:7F755DB7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.513, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.513, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Ademir de Souza de Oliveira, para o cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Ademir de Souza de Oliveira, portador do CPF nº 047.184.319-99, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:4E6C7DAB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.514, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.514, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Nomeia Wuister Dean Roger Vieira, para o cargo efetivo de Motorista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a habilitação dos documentos apresentados, e considerando as conclusões do atestado de saúde ocupacional admissional

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Wuister Dean Roger Vieira, portador do CPF nº 080.175.649-96, aprovado no Concurso Público nº 001/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista/40h, vencimento inicial nível 21, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:A5BC562B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.515, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 4.515, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Vanda Regina Tomazini, matrícula 2-00275, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 132/2005 c/c com o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, e

Considerando o contido no processo de aposentadoria da servidora Vanda Regina Tomazini, matrícula nº 2-01275

DECRETA

Art. 1º Fica concedida Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Vanda Regina Tomazini, matrícula nº 2-00275, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo/40h, nível 88, com proventos mensais e integrais no valor de R$ 6.499,16 (seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos), com base na legislação municipal vigente, e fundamentação no art. 3º da EC 47/2005, sendo a forma de reajuste com paridade.

Art. 2º A aposentadoria concedida na forma deste decreto será devidamente analisada e eventualmente convalidada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para que surta todos os seus efeitos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida-PR, 24 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:C916F8E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.236, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.236, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a quarta prorrogação do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), instaurado pela Portaria nº 2.130/2023, destinado a promover a apuração de denúncia feita ao MP/PR-Processo nº 0157.22.000210-7.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

Considerando o requerimento apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 2.130, de 23 de novembro de 2023

Considerando o disposto no art. 212, da Lei Municipal nº 003, de 2 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, a partir de 24 de junho de 2024, por mais 30(trinta) dias o prazo para conclusão e finalização dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 2.130 de 23 de novembro de 2023 publicada em 24 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 24 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:0FC4FC1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pelo Agente de Contratação.

EMPRESA VENCEDORA:
ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, com o valor de R$ 440.900,00 (quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais).

Total Geral Homologado: R$ 440.900,00 (quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais).

Flórida, 24 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:A3D5A261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024-PMF

CONTRATANTE: Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede à Rua São Pedro, n° 443, Centro, Flórida-PR, inscrito no CNPJ nº 75.772.400/0001-14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Antonio Emerson Sette, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.110.994-5 e do CPF/MF nº 014.894.639-92, e

CONTRATADA: ITAFÉ CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.

OBJETO: Revitalização de Clube Municipal.

VALOR: R$ 440.900,00 (quatrocentos e quarenta mil e novecentos reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Flórida, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:E6D0B83C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2024

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Detentora	: BELLO SONHOS DE PIJAMA CONFECÇÕES EIRELI - ME
Objeto	: Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes e jalecos para as Secretarias Municipais de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 45.814,00 (quarenta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais).
Vigência do contrato	: 12 (doze) meses.

Flórida, 21 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:38CA7BA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.237, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.237, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares à servidora Aline de Jesus Sebastião.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido à servidora Aline de Jesus Sebastião, Zelador/40h, matrícula 2-01265, as férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 a 17/04/2024, para fruição no período de 24 de junho de 2024 a 23 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:1E68139B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.238, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.238, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias regulamentares ao servidor Elton Ribeiro de Castro.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, ao servidor Elton Ribeiro de Castro, Motorista, matrícula 2-01263, 15 (quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 21/03/2023 a 20/03/2024, para ser usufruída no período de 4 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 24 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:969FF5C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.239, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 2.239, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede Licença Maternidade à servidora Viviani Vacholiz Marins Sparapan.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 115 da Lei Municipal nº 03/2001 alterado pela Lei Municipal nº 371/2011

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença Maternidade para o período de 180 (cento e oitenta) dias, com início em 20 de junho de 2024 e término em 16 de dezembro de 2024, à servidora Viviani Vacholiz Marins Sparapan, Professor de Ensino Fundamental/20h, matrículas nº 2-01175 e 2-01182.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de junho de 2024.

Flórida, 24 de junho de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:B31A19CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 50/2024.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 14/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: URBIA CATARATAS S.A (CNPJ Nº 46.984.425/0001-83)
OBJETO: "Supressão através da revisão do Contrato Administrativo nº 50/2024 do Pregão Presencial nº 14/2024 qual tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE INGRESSOS PARA VISITA DOS IDOSOS A CATARATAS DO IGUAÇU"
DA SUPRESSÃO: O presente Termo visa a supressão de quantitativo bem como de valores pois não foram utilizado o total assim suprimindo-se o quantitativo de 03 (tres) ingressos um monmtante de R$ 273,00 (Duzentos e Setenta e Três Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:67C1E6BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024

PROCESSO: Processo dispensa nº 13/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: QUALITY ACESSORIOS LTDA ME (CNPJ Nº 21.315.653/0001-30)
OBJETO: "Suporessão através da revisão do Contrato Administrativo nº 32/2024 do Pregão Presencial nº 13/2024 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA BORDAR BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO NOS QUIMONOS DOS ALUNOS DO PROJETO CONVIVER"
DA SUPRESSAO: O presente Termo visa a supressão de quantitativo bem como de valores pois não foram utilizado o total, conforme documento acostados nos autos do processo. Assim suprimindo-se o quantitativo de 83 (oitenta e tres) unidades um montante na importância de R$ 830,00 (OItocento e Trinta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:DAA02A4E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO 01/2024 INEXIGIBILIDADE N.º 12/2024-PMFJ.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA ADMINISTRAÇÃO."

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 64.174,00 (sessenta e quatro mil cento e setenta e quatro reais).
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 93/2024.
Detentor da Ata: ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 20.198.158/0001-25, sediada à AV MORRO VERDE, 1600 - CEP: 85145000 - BAIRRO: CENTRO, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ELISABETE DE FATIMA PEREIRA PADILHA, inscrito (a) no CPF sob nº 882.468.689-34, portador (a) da cédula de identidade RG nº 9576163-1.

ITENS				
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	23513	MARMITEX Marmitex, contendo no mínimo 750g de alimentos, acompanhado de um refrigerante 350ml e talheres descartáveis. Cardápio: arroz tipo 1; feijão preto ou carioquinha tipo 1; prato principal: no mínimo dois tipos de carne podendo ser carne branca e vermelha em quantidade proporcional ao tamanho do marmitex; acompanhamentos: no mínimo dois, sendo farofa, massas, batata, mandioca, polenta, etc.; salada: no mínimo 3 tipos entregue em marmitex separada.	29,17

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 94/2024.
Detentor da Ata: 52.257.486 SABRINA EDUARDA SEVERIANO DOS SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 52.257.486/0001-41, sediada à AV. MORRO VERDE / RUA TOMIN, 1138 SALA02 - CEP: 85145000 - BAIRRO: DANIEL LERIAS, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) SABRINA EDUARDA SEVERIANO DOS SANTOS, inscrito (a) no CPF sob nº 122.634.909-90, portador (a) da cédula de identidade RG nº 147254911.

ITENS				
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	23513	MARMITEX Marmitex, contendo no mínimo 750g de alimentos, acompanhado de um refrigerante 350ml e talheres descartáveis. Cardápio: arroz tipo 1; feijão preto ou carioquinha tipo 1; prato principal: no mínimo dois tipos de carne podendo ser carne branca e vermelha em quantidade proporcional ao tamanho do marmitex; acompanhamentos: no mínimo dois, sendo farofa, massas, batata, mandioca, polenta, etc.; salada: no mínimo 3 tipos entregue em marmitex separada.	29,17

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.
TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 95/2024.
Detentor da Ata: NILDA APARECIDA MACEDO WEISS, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 14.161.670/0001-02, sediada à AVENIDA MORRO VERDE, 575 - CEP: 85145000 - BAIRRO: Planalto, Foz do Jordão/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) NILDA APARECIDA MACEDO WEISS, inscrito (a) no CPF sob nº 032.997.859-40, portador (a) da cédula de identidade RG nº 81881146.

ITENS				
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	23513	MARMITEX Marmitex, contendo no mínimo 750g de alimentos, acompanhado de um refrigerante 350ml e talheres descartáveis. Cardápio: arroz tipo 1; feijão preto ou carioquinha tipo 1; prato principal: no mínimo dois tipos de carne podendo ser carne branca e vermelha em quantidade proporcional ao tamanho do marmitex; acompanhamentos: no mínimo dois, sendo farofa, massas, batata, mandioca, polenta, etc.; salada: no mínimo 3 tipos entregue em marmitex separada.	29,17

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: Imediato
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:88BF01EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 238 DE 18 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 238 DE 18 DE JUNHO DE 2024

Reconhece ao(à) servidor(a) KARYNA ZANINI a primeira promoção por grau de escolaridade.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106, de 11 de outubro de 2013 e protocolo 7.042/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica reconhecido ao(à) servidor(a) KARYNA ZANINI, a primeira promoção por grau de escolaridade, considerando a conclusão de PÓS-GRADUAÇÃO, sendo-lhe concedido elevação para o nível C1-7 na tabela de vencimentos correspondente ao cargo de PROFESSORA.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7EC0AFDC

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 249 DE 19 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 249 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Altera o Decreto Municipal nº 476 de 27 de novembro de 2023 e nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº 476 de 27 de novembro de 2023 e ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, pelo mandado de 02 (dois) anos, ficando assim constituído:

§ 1º Representantes Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: ELIANE STEIMBACK;
b) Suplente: FLÁVIA ANDRIZA BEDIN TOGNON.

II - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: ANDRÉA NESI WESSLER;
b) Suplente: SILVANA ANTUNES.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Titular: VANEZA PAULA POPLAWSKI CARNEIRO;
b) Suplente: ZENITA MIRANDA.

IV - Representantes da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE:

a) Titular: FRANCIELE ANI CAOVILLA FOLLADOR;
b) Suplente: ANA PAULA VIEIRA.

§ 2º Representantes não Governamentais:

I - Representantes da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI BELTRÃO:

a) Titular: ALMIR ANTONIO CALEGARI;
b) Suplente: ALEX COAN.

II - Representantes do Conselho Regional de Nutricionistas da 8ª Região - CRN 8:

a) Titular: EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA;
b) Suplente: JULIANE NUNES DA SILVA.

III - Representantes do Serviço Social do Comércio do Paraná - SESC- Mesa Brasil:

a) Titular: MAYARA FAIM DOS SANTOS;
b) Suplente: TATIANA VIEIRA.

IV - Representantes da Federação dos Trabalhadores na Agricultura Familiar do Paraná:

a) Titular: LUCIANA DE FATIMA ALONSO;
b) Suplente: ANDERSON MARCELO POSSAMAI.

V - Representantes do Conselho Regional de Economistas Domésticos - CRED II:

a) Titular: CLAUDIA TEREZINHA GALVAN;
b) Suplente: JORDANA PELIZZER.

VI - Representantes de Associação de Estudos, Orientação e Assistência Rural - ASSESSOAR:

a) Titular: JANETE ROSANE FABRO;

b) Suplente: FELIPE FONTOURA GRISA.

VII - Representantes da Universidade Paranaense - UNIPAR:

a) Titular: EDUARDO H. SZPAK GAIESKI;
b) Suplente: INDIOMARA BARATTO.

VIII - Representantes da Centro de Integração Madre Maria Domênica - CIMMAD:

a) Titular: DIRCE LURDES TONET;
b) Suplente: IVANILDO COPETTI.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FF46AE90

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 207 DE 22 DE MAIO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 207 DE 22 DE MAIO DE 2024

Altera o Decreto Municipal n.º 138 de 03 de abril de 2024 que "nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.850 de 2021 e considerando o memorando n.º 6.344/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado as alíneas "a" e "b" do inciso I do §1º do art. 1º do Decreto Municipal n.º 138 de 03 de abril de 2024 que passa viger com a seguinte redação:

"Art. 1º .....
§ 1º .....
I - .....
a) Titular: CLAUDINÉIA LUNKES CREMONESE;
b) Suplente: DANIELA BRANDIELLI PES." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E410FDDA

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRONICA 009/2024

O Presidente do Legislativo Municipal, com base na Lei Federal nº. 14.133/2021 e Legislação Complementar torna público o resultado de Dispensa Eletrônica de Licitação.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 009/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de encadernação dos livros contábeis, indicações, leis e requerimentos, publicações de jornais entre outros, relativos ao exercício de 2023.

CONTRATADA:
FERNANDO OLIVEIRA LUCZINKI MEI

CONTRATAÇÃO TOTAL: R$ 2.175,00 (dois mil cento e setenta e cinco reais).

DATA: 24 de junho de 2024.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:BDB526D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RETIFICAÇÃO DE PREGÃO

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 90065/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Aquisição de tiras de glicemia (fita reagente para exames de glicemia), incluindo o fornecimento e reposição de glicosímetros, instalação e manutenção de software, para utilização na rede municipal de saúde.

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a data de abertura da sessão para dia **11 de julho de 2024 às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:93778725

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RECONHECIMENTO DE DIVIDA

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA.
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL, no que concerne a prestação de serviços prestado pela empresa VERNASCE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA, ao MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, conforme Lei Municipal nº 4.320/64, arts. 37 e 38.
Previsão Orçamentária: funcional programática – 12.002.18.542.1801.2-076 – Manter atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Social Animal, Conta 9553, Fonte de Recursos: 555 – Sanepar – Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento; valor: R$ 74.876,29 (setenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e vinte e nove centavos), em

conformidade com o Despacho nº 492/2024 de 07/06/2024, do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:82CFDCC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90066/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **17 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de rações para cães e gatos para abastecimento do Banco de Rações e manutenção alimentar de animais abrigados no Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-estar Animal - CAZ.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de julho de 2024,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico **https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1**; no site oficial do Município com endereço eletrônico **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico **www.gov.br/compras/pt-br**.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6B3EBA62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ERNESTO GALLINA – TRANSPORTE.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 810/2023 Pregão nº 59/2023.
OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar gratuito.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditamento qualitativo ao contrato, alterando a razão social e o endereço da mesma, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6.610/2024.
ADITIVO Nº01: Fica alterado qualitativamente o contrato, na descrição nome empresarial da contratada, passando:

De: "ERNESTO GALLINA – TRANSPORTE".
Para: "KREUCH E LAUFFER TRANSPORTES LTDA".

ADITIVO Nº02: Fica alterado qualitativamente o contrato na descrição endereço, passando:

De: na Avenida Jose Hellmann, distrito de jacutinga, CEP: 85607000, interior do na cidade de Francisco Beltrão/PR.
Para: Rua Linha Rio Macaco, nº 651, sala 01, Vila Jacutinga, CEP 85.601-970 Francisco Beltrão Pr.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D4089D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa BRUNO GUSTAVO PINHEIRO ENGENHARIA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1315/2023 - Tomada de Preços nº 017/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de KM-10, Rio Macaco e São Braz, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com os projetos, especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente e Bem estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de aditivo de prazo de vigência ao, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.490/2024.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 24 de dezembro de 2024.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7270D52E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº1:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PERFURIBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1316/2023 - Tomada de Preços nº 017/2023.
OBJETO: Contratação de empresa para execução da implantação de sistema de abastecimento de água nas comunidades de Linha Guanabara e Linha Jandira, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, de acordo com as especificações técnicas, memorial descritivo e demais peças e documentos.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria do Meio Ambiente e Bem estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de aditivo de prazo de vigência ao, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.490/2024.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 24 de dezembro de 2024.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:26B0D396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 4:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LABORATORIO PADRE ULRICO LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 303/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15517/2024.
ADITIVO: A CONTRADA prestará além do previsto no contrato a quantidade dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	80128	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.	37.500,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6FF14CA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ADRIANA M BONATTO & CIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 296/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15517/2024.
ADITIVO: A CONTRADA prestará além do previsto no contrato a quantidade dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	80127	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.	37.500,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:072D8C1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANDRETTA & GEOVANELLI LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 297/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15517/2024.
ADITIVO: A CONTRADA prestará além do previsto no contrato a quantidade dos serviços conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	80128	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.	37.500,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ED106A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 5:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ROSANE MANZONI SEERIG E CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 306/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15517/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
11	80138	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.	25.000,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D17B3252

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo nº 6:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VITA LAB LABORATORIO LTDA – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2022 – Inexigibilidade nº 27/2022.
OBJETO: Prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura física com a coleta, a análise e a emissão do resultado dos exames, para pacientes atendidos pela Atenção Primária e Atenção Especializada residentes no município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15517/2024.
ADITIVO: Fica acrescido ao contrato o valor abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
13	80140	Exames laboratoriais previstos nos lotes: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08.	25.000,00

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1AEB819E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público o extrato de Termo Aditivo nº 7:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa P4 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.
ESPECIE: Contrato de Empreitada nº 139/2023 – Tomada de Preços nº 002/2023.
OBJETO: Execução da reforma de salas, totalizando 231,08m2 e do palco com área de 97,25m2, do prédio destinado a escola de música, existente no Parque Alvorada.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo vigência de do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.854/2024.
ADITIVO: Fica prorrogado o contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até a data de 14 de julho de 2024.

Francisco Beltrão, 14 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:897D2E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2024 – Processo nº 73/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento de crianças diagnosticadas com fenilcetonúria, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITEM 01 R$ 3,08; 02 R$ 3,51; 03 R$ 24,86; 04 R$ 3,94; 05 R$ 6,75; 06 R$ 17,76; 07 R$ 20,45; 08 R$ 18,77; 09 R$ 36,69; 10 R$ 8,62; 11 R$ 19,53; 12 R$ 11,48; 13 R$ 5,95; 14 R$ 9,23; 15 R$ 12,88; 16 R$ 26,38; 17 R$ 9,92; 18 R$ 9,42; 19 R$ 6,83; 20 R$ 15,78; 21 R$ 10,14; 22 R$ 10,01; 23 R$ 22,99; 24 R$ 13,33; 25 R$ 5,19; 26 R$ 17,18; 27 R$ 18,37; 28 R$ 13,80; 29 R$ 15,12; 30 R$ 9,93; 31 R$ 9,45; 32 R$ 10,53; 33 R$ 10,67; 34 R$ 16,73; 36 R$ 12,83; 37 R$ 25,41; 38 R$ 24,78; 39 R$ 15,13.
DESERTO – 35.
VALOR TOTAL R$ 12.739,68 (doze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:CBA37F89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90029/2024 – Processo nº 73/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios restritos de proteína, para atendimento de crianças diagnosticadas com fenilcetonúria, pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – L. SENDESKI SCHUERMAN LTDA. CNPJ Nº 04.999.525/0001-33. ITEM 01 R$ 3,08; 02 R$ 3,51; 03 R$ 24,86; 04 R$ 3,94; 05 R$ 6,75; 06 R$ 17,76; 07 R$ 20,45; 08 R$ 18,77; 09 R$ 36,69; 10 R$ 8,62; 11 R$ 19,53; 12 R$ 11,48; 13 R$ 5,95; 14 R$ 9,23; 15 R$ 12,88; 16 R$ 26,38; 17 R$ 9,92; 18 R$ 9,42; 19 R$ 6,83; 20 R$ 15,78; 21 R$ 10,14; 22 R$ 10,01; 23 R$ 22,99; 24 R$ 13,33; 25 R$ 5,19; 26 R$ 17,18; 27 R$ 18,37; 28 R$ 13,80; 29 R$ 15,12; 30 R$ 9,93; 31 R$ 9,45; 32 R$ 10,53; 33 R$ 10,67; 34 R$ 16,73; 36 R$ 12,83; 37 R$ 25,41; 38 R$ 24,78; 39 R$ 15,13.
DESERTO – 35.
VALOR TOTAL R$ 12.739,68 (doze mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DEDC3458

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO CONCORRENCIA ELETRÔNICA

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 188/2024 de 20 de maio de 2024, torna público o resultado do CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024 – Processo nº 310/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 12.378,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços preliminares, remendo profundo, base e sub-base, fresagem de pavimento, revestimento, drenagem pluvial, sinalização de trânsito (horizontal e vertical), locação de pavimentação, controle tecnológico e placa de comunicação visual, no trecho que liga o Bairro Novo Mundo até o encontro do contorno noroeste José Richa-PR 483, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 05.881.094/0001-79. ITEM 01 R$ 1.900.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

KELLY PATRICIA CARBONERA SALVATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:EDE2067B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2024 – Processo nº 310/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ, Faixa C/DER/PR, sobre pavimento poliédrico e sobre leito natural, com área total de 12.378,00 m², incluindo, material, mão de obra, insumos, serviços preliminares, remendo profundo, base e sub-base, fresagem de pavimento, revestimento, drenagem pluvial, sinalização de trânsito (horizontal e vertical), locação de pavimentação, controle tecnológico e placa de comunicação visual, no trecho que liga o Bairro Novo Mundo até o encontro do contorno noroeste José Richa-PR 483, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – SEVEN INFRA ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 05.881.094/0001-79. ITEM 01 R$ 1.900.000,00
VALOR TOTAL R$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89DBB720

DRH
EXTRATO 060 CONTRATO PSS JUNHO 2024

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVERTON CORREA**
Contrato nº 366/2024. Contratado para o cargo: Motorista - D.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 18/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER**
Contrato nº 367/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 18/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CAROLINE ANDRESSA NUNES SOARES**
Contrato nº 370/2024. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.257,74 Data ato: 19/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **IVONE TURIBIO DOS SANTOS**
Contrato nº 371/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 19/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **WALDEMAR DA SILVA MACHADO**
Contrato nº 373/2024. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.257,74 Data ato: 19/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ANA CARLA LOCATELLI**
Contrato nº 374/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 19/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EDUARDA PADILHA REGINATTO**
Contrato nº 375/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 19/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARILEI MEBIOS DALL AGNOL**
Contrato nº 376/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 19/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CRIMAIR GUEDES**
Contrato nº 377/2024. Contratado para o cargo: Orientador Social.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.257,74 Data ato: 19/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO**
Contrato nº 378/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 19/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JULIANO DE OLIVEIRA**

Contrato nº 379/2024. Contratado para o cargo: Motorista - D.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.041,70 Data ato: 19/06/2024.
PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JUCELEIA DA CONCEICAO FAUSTINO BAZZI**
Contrato nº 380/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 19/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANE DONADEL FAVERO**
Contrato nº 384/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **SOLANGE SOARES DE LIMA**
Contrato nº 385/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS**
Contrato nº 386/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI**
Contrato nº 387/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **LOURDES RUFATTO**
Contrato nº 388/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **RONISE MASETTO**
Contrato nº 389/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **NEUSA BARONI GALLO**
Contrato nº 390/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA**
Contrato nº 391/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DEBORA COLACO**
Contrato nº 392/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ROSANGELA DE FATIMA MENEZES ARAUJO**
Contrato nº 393/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ELENICE FILIPINI**
Contrato nº 394/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO**
Contrato nº 400/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 4.611,42 Data ato: 21/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DAIANE ANDRESSA FERREIRA**
Contrato nº 401/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 21/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **EVA APARECIDA VARAL**
Contrato nº 402/2024. Contratado para o cargo: Agente de Copa e Cozinha.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 1.517,45 Data ato: 21/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM**
Contrato nº 403/2024. Contratado para o cargo: Instrutor de Informática.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 327/2023.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 3.261,20 Data ato: 24/06/2024.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **GISELE BRAGA FERNANDES DA ROSA**
Contrato nº 404/2024. Contratado para o cargo: Auxiliar de Acompanhamento Especializado.
Período do contrato: 01/07/2024 a 30/06/2025. EDITAL: 137/2024.
Carga horária: 20 horas. Salário: R$ 2.305,71 Data ato: 24/06/2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Souza Kozan
Código Identificador:C1E0571D

PREVBEL
241_24 - PENSÃO POR MORTE - GERALDO OSVALDO KUPPER

DECRETO MUNICIPAL Nº 241 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concede pensão por morte do servidor ativo GERALDO OSVALDO KUPPER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 8.010/2024– 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor ativo GERALDO OSVALDO KUPPER - matrícula – 147701, CPF – 431.643.239-72, no valor de R$ 2.536,16 (Dois mil, quinhentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos) correspondente a 85% sobre a totalidade da remuneração de contribuição percebida pelo servidor ativo.

§ 1º É beneficiária da pensão:

ELIOENAI SUDAM KUPPER, CPF nº 006.205.279-84, (cônjuge) com cota parte de 100% (cem por cento), a partir da data do falecimento;

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 19 de junho de 2024..

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:1F64BAF7

PREVBEL
250_24 - PENSÃO POR MORTE - JOSE FAEDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 250 DE 20 DE JUNHO DE 2024

Concede pensão por morte do servidor inativo JOSE FAEDO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando o requerimento protocolado sob n.º 8.155/2024 – 1DOC e com base nos dispositivos legais aplicáveis, em especial do art. 57 da Lei Municipal n.º 3.141 de 2004, incluídos na Lei Municipal nº 4752/2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte do servidor inativo JOSE FAEDO - matrícula – 202311, CPF nº 212.834.609-63, no valor de R$ 3.717,98 (Três mil, setecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos) correspondente a 85% dos proventos do servidor, referente aos proventos do servidor inativo, a partir da data do falecimento.

§ 1º É beneficiária da pensão:

TERESINHA PARTICELLI, CPF nº 554.359.049-00, (companheira) com cota parte de 100% (cem por cento), a partir da data do falecimento;

§ 2º A pensão ora concedida será reajustada na forma prevista no art. 40, § 8º da Constituição Federal e no art. 23 da Lei Municipal nº 3141/2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 20 de junho de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Fatima Soster
Código Identificador:2FE0895F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 020/2024

PORTARIA N.° 020/2024, de 24 de junho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE LUTO OFICIAL DE (03) TRÊS DIAS E SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO POR (01) UM DIA EM RAZÃO DO FALECIMENTO DO SENHOR VEREADOR HELIO DA LUZ.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento nesta data do Senhor Vereador **HELIO DA LUZ**, o qual exerceu a vereança neste Município nos anos de 1993 a 1996, 1997 a 2000 e de 2021 até a presente data, tendo exercido a Presidência desta Casa de Leis no ano de 1998;

CONSIDERANDO os preciosos trabalhos dedicados à comunidade Carneirense no decorrer de sua vida como cidadão, comerciante e vereador;

CONSIDERANDO a necessidade desta Casa de Leis prestar homenagens à família enlutada, bem como render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar, respeitável líder político e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da Coletividade;
RESOLVE:

Art. 1° Decretar luto oficial nas repartições da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, nos dias 24, 25 e 26 de junho de 2024, em razão do falecimento do Senhor Helio da Luz.

Art. 2° Suspender as atividades do Legislativo Municipal no dia 24 de junho de 2024.

Art. 3° Nos dias 25 e 26 de junho de 2024 no Poder Legislativo Municipal, não haverá expediente externo.

Art. 4° Esta **PORTARIA** entra em vigor dia 24.06.2024, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7591D9EA

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 021/2024

PORTARIA N.° 021/2024, de 24 de junho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE DATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1127/2010.
CONSIDERANDO a Portaria de n.º 020/2024, a qual decretou luto oficial devido ao falecimento do senhor Vereador Helio da Luz;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 1264/2024;
CONSIDERANDO o artigo 16, inciso I, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;
CONSIDERANDO a necessidade de transferência do dia da 21ª sessão ordinária do Legislativo Municipal de General Carneiro/PR.

RESOLVE:

Art. 1° Alterar a data da 21ª sessão ordinária da Câmara Municipal de General Carneiro designada para o dia 24 de junho de 2024 para o dia 01 de julho de 2024 às 19:00 horas, nesta Casa de Leis.

Art. 2° Esta **PORTARIA** entra em vigor Esta **PORTARIA** entra em vigor em 24.06.2024.
.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro/PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:3A8875D5

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 022/2024

PORTARIA N.° 022/2024, de 24 de junho de 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DO MANDATO DO VEREAROR HELIO DA LUZ.

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a Portaria de n.º 020/2024, a qual decretou luto oficial devido ao falecimento do senhor Vereador Helio da Luz;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal de n.º 1264/2024;

CONSIDERANDO o artigo 99 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de General Carneiro/PR;

RESOLVE:

Art. 1° Declarar extinto o mandato do senhor vereador Helio da Luz em razão do seu óbito ocorrido em 24 de junho de 2024.

Art. 2º Esta **PORTARIA** entra em vigor em 24.06.2024.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:148036F2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.399 DE 24 DE JUNHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 15 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROSANE APARECIDA KULIBABA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **08/07/2024 a 22/07/2024** com retorno em **23/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:10457429

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.398 DE 24 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão em abono pecuniário, de um terço das férias concedidas ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica deferido o pagamento em pecúnia de dez dias de férias regulamentares do período aquisitivo de 2021 a 2022, a Sra. **SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D654C77F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.402 DE 24 DE JUNHO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA MARIA MELLO JEKEL,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **24/06/2024 a 04/07/2024** com retorno em **05/07/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 24 de Junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:814D3AF1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.264/2024

Decreta Luto Oficial no Município de General Carneiro em virtude do falecimento do Vereador Helio da Luz.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO de General Carneiro, Estado do Paraná, Joel Ricardo Martins Ferreira, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município**,**
CONSIDERANDOo falecimento do Vereador Sr. Helio da Luz, ocorrido nesta data;
CONSIDERANDOos inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade no decorrer de sua vida como Cidadão e Vereador e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;
CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA:
Art. 1º Luto Oficial, por 3 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de General Carneiro, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Vereador Sr. Helio da Luz, que em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de General Carneiro.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:D6C07F6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.400 DE 24 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica:

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor GUILHERME SANDER, matrícula funcional nº 2889, para além das atribuições de seu cargo de Veterinário, responder como **Autoridade Sanitária**, na Secretaria Municipal de Saúde no departamento de **Vigilância Sanitária**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7753317B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.401 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Termo de Convenio destinado ao Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado do Paraná (Castrapet-PR) no município de General Carneiro;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionada para responder como **Gestor do Convênio:**

• Nome Completo do Gestor: GUILHERME SANDER - Matricula Funcional nº2889
• Cargo do Gestor: VETERINARIO

Art. 2º Designar a Servidora abaixo relacionada para responder como **Fiscal do Convênio:**

• Nome Completo do Gestor: JULIANA STRINGHI – Matricula Funcional nº2353
• Cargo do Fiscal: Coordenador da Vigilância Sanitária

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:15C72C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Helena Wolf no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Helena Wolf – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8CA5F027

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 003/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Helena Wolf no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Helena Wolf do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Equipe Pedagógica	Neuza Barrida Girotto
Corpo Docente	Eloy Moura Gonçalves
Administrativo	Vanderleia Emer
Aluno	Luiz Gustavo da Silva dos Santos
Suplente	Ariana Cordeiro de Paula
Pais	Cassielen Wurmistich Rochenbach
Suplente	Jeferson Ney Muller
Representante com. escolar	Michele Ribeiro
Suplente	Francisco Farias da Silva
Representante com. Local	Ezeli Wurmistich
Suplente	Jocemari Cordeiro

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:7D0E6142

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Helena Dobinski Onesko no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

HOMOLOGA

Art. 1º - O Estatuto do Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Helena Dobinski Onesko – do Município de General Carneiro, Estado do Paraná.

Art. 2º - O Estatuto do Conselho Escolar homologado por este Ato entra em vigor a partir desta data.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:8B42B0CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002/2024

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de General Carneiro, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura Maria Salete de Oliveira Volenkevicz, mantenedora da Escola Municipal do Campo Helena Dobinski Onesko no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria 009/2021, e considerando a Deliberação nº 02/2018 – CP/CEE/PR;

INSTITUI
Art. 1º - O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Helena Dobinski Onesko do Município de General Carneiro, Estado do Paraná, com a Oferta de: Ensino Fundamental das Series iniciais e Educação Infantil.

Art. 2º - O Conselho Escolar passa a ser composto por 60% de representatividade da Comunidade Escolar e 40% de representatividade da Comunidade Local, representado pelos seguintes Membros:

Segmento que representa	Nome completo do Titular
Diretor	Maria Salete de Oliveira Volenkevicz
Equipe Pedagógica	Neuza Barrida Girotto
Corpo Docente	Juliana Tonial Gaiovicz
Administrativo	Vanderleia Emer
Aluno	Dimaria Soares dos Santos
Suplente	Isadora Antunes da Silva
Pais	Willian Cesar Camara
Suplente	Deize Onesko
Representante com. escolar	Ismael Pebetti de Moraes
Suplente	Geana Carla Tibes de Almeida
Representante com. Local	Mauren Rafaela Gaiovicz
Suplente	Daniele Corrêa

Art. 3º - O Conselho Escolar Instituído por este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogado o Ato e disposições em contrário.

General Carneiro, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

MARIA SALETE DE OLIVEIRA VOLENKEVICZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 009/2021

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:9728550C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.884/2024

INSTITUI COMISSÃO DISCIPLINAR DO TRIBUNAL PERMANENTE DE JUSTIÇA DESPORTIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 9º da Lei Municipal nº 3.046/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.046, de 26 de março de 2024, os auditores titulares para comporem o Tribunal Permanente de Justiça Desportiva do Município de Goioerê, sendo os seguintes servidores públicos:
I – Edinaldo Rodrigues da Silva – Auditor Presidente;
II - Ederson Estefeneti de Oliveira;
III - Ana Paula Barreto Rodrigues;
IV - Alex Correia da Costa.
Art. 2º Ficam nomeados, conforme art. 9º da Lei Municipal nº 3.046, de 26 de março de 2024, auditores suplentes para comporem o Tribunal Permanente de Justiça Desportiva do Município de Goioerê, sendo os seguintes servidores públicos:
I – Carlos Magno Lettrari dos Santos;
II - Edson Roberto Martins;
III - Robison Lima de Oliveira.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – PR, em 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8486395E

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 373/2024

Aplica penalidade de advertência a servidor público municipal, conforme apurado por meio da Sindicância Disciplinar nº 011/2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 125, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 011/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, definitivamente, a penalidade de advertência ao servidor público A. M. M., com fundamento no art. 125, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, por falta funcional, conforme apurado por meio da Sindicância Disciplinar nº 011/2022.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão de Sindicância, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (Sindicância Disciplinar nº 011/2022).
Art. 3º Encaminhe-se o procedimento para a autoridade competente à formalização da advertência, nos termos do art. 150, III, da Lei Municipal nº 11/2009.
Parágrafo único. Aplicada a penalidade, fica declarada encerrada a Sindicância Disciplinar nº 011/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:29F01C94

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 374/2024

Aplica penalidade de advertência a servidor público municipal, conforme apurado por meio da Sindicância Disciplinar nº 007/2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 126, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 007/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, definitivamente, a penalidade de advertência ao servidor público J. S. M., com fundamento no art. 126, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, por falta funcional, conforme apurado por meio da Sindicância Disciplinar nº 007/2024.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão de Sindicância, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento proferido no respectivo processo administrativo (Sindicância Disciplinar nº 007/2022).
Art. 3º Encaminhe-se o procedimento para a autoridade competente à formalização da advertência, nos termos do art. 150, III, da Lei Municipal nº 11/2009.
Parágrafo único. Aplicada a penalidade, fica declarada encerrada a Sindicância Disciplinar nº 007/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:CAC60E32

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 375/2024

Aplica penalidade de advertência a servidor público municipal, conforme apurado por meio da Sindicância Disciplinar nº 009/2022 e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 126, inciso I, e art. 125, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, bem como o julgamento levado a cabo na Sindicância Disciplinar nº 009/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar, definitivamente, a penalidade de advertência ao servidor público J. S. M., com fundamento no art. 126, inciso I, e art. 125, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, por falta funcional, conforme apurado por meio da Sindicância Disciplinar nº 009/2022.
Art. 2º Remeta-se esta Portaria ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Goioerê, bem como à Comissão de Sindicância, para os devidos fins, em conformidade com o julgamento

proferido no respectivo processo administrativo (Sindicância Disciplinar nº 009/2022).
Art. 3º Encaminhe-se o procedimento para a autoridade competente à formalização da advertência, nos termos do art. 150, III, da Lei Municipal nº 11/2009.
Parágrafo único. Aplicada a penalidade, fica declarado encerrada a Sindicância Disciplinar nº 009/2022.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:7291A381

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 380/2024

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO DE AUTORIDADE SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos **CÁSSIA TEIXEIRA GASQUE GERMANO**, lotada no cargo de Nutricionista, portadora da CI-RG n.º7.945.301-3 SSP/PR, e do CPF/MF sob n.º 027.447.669-09, matrícula funcional n.º506239, e **RODRIGO DALMOLIN**, lotado no cargo de médico veterinário, portador da CI-RG n.º6.805.807-4 SSP/PR, e do CPF/MF sob n.º055.394.549-10, matrícula funcional n.º505919, para atuarem como Autoridade Sanitária junto ao Departamento de Vigilância Sanitária e Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:D15CB4AA

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
COMUNICADO ATENDIMENTO CMEIS

A Secretaria Municipal de Educação comunica:
Os atendimentos dos Centros Municipais de Educação Infantil serão centralizados no CMEI Recanto Feliz, Rua Itaipu, nº 290, Jardim Primavera.
Os atendimentos centralizados no referido CMEI funcionarão entre os dias 08/07/2024 à 18/07/2024.
Não haverá aula nos dias 19/07/2024 e 22/07/2024 períodos em que os professores estarão em formação pedagógica.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B63A1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.883/2024

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 21 de junho de 2024, a senhora MILKA MICHELE BERNARDINI PAINI, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com admissão em 01/02/2024, lotada na Coordenadoria de Controle Interno.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 21 de junho de 2024, o cargo de Auxiliar Administrativo, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/06/20204.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:41212AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 372/2024

Designa para o exercício do cargo em comissão e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor público municipal WILLIAN DE OLIVEIRA portador do RG. nº 10.389.628-2, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Transporte Escolar, optando por perceber seus vencimentos do cargo efetivo mais função gratificada nº 05, constante do anexo II, da Lei Municipal nº. 2.524/2017 a partir de 17 de junho de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:19594EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 376/2024

Concede Licença para concorrer a mandado eletivo e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar n° 11/2009,

Considerando o disposto no art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d" da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para concorrer a mandato eletivo, ao servidor público municipal ALEX CORREIA COSTA, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, pelo prazo de três meses anteriores ao pleito eleitoral, iniciando em 05 de julho de 2024 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 64/1990: art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d":

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:8CA70B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 377/2024

Concede Licença para concorrer a mandado eletivo e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar n° 11/2009,

Considerando o disposto no art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d" da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para concorrer a mandato eletivo, ao servidor público municipal VALDECIR VIEIRA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pelo prazo de três meses anteriores ao pleito eleitoral, iniciando em 05 de julho de 2024 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 64/1990: art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d":

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:52B15DEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 378/2024

Concede Licença para concorrer a mandado eletivo e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar n° 11/2009,

Considerando o disposto no art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d" da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para concorrer a mandato eletivo, a servidora pública municipal IVONETE AVELINA DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de três meses anteriores ao pleito eleitoral, iniciando em 05 de julho de 2024 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 64/1990: art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d":

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:13B707FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 379/2024

Concede Licença para concorrer a mandado eletivo e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 97 da Lei Complementar n° 11/2009,

Considerando o disposto no art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d" da Lei Complementar nº 64/1990,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença para concorrer a mandato eletivo, ao servidor público municipal OSWALTEIR RODRIGO PEREIRA DO AMARAL, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, pelo prazo de três meses anteriores ao pleito eleitoral, iniciando em 05 de julho de 2024 até o dia seguinte ao da eleição, de acordo com a Lei Complementar nº. 64/1990: art. 1º, VII, "b", c/c art., IV, "a", c/c art. 1º. II, "d":

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4773E048

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 69/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 21/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: GEAN C VIEIRA SAKABE LTDA
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 para o CREDENCIAMENTO de PESSOA JURÍDICA para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS com carga horária de 20 (vinte) horas semanais na ESPECIALIDADE DE SAÚDE MENTAL, para atender o CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS-I) conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais)
DATA: 24/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:45314E0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 371/2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DE ATA E CONTRATO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

RESOLVE:

Art. 1º Incluir a servidora abaixo relacionada, para o exercício da função de Fiscal de Atas e Contratos no âmbito Municipal:

SERVIDOR	MATRÍCULA
Lillian Carla dos Santos	5058881

§1º Compete ao fiscal de contratos/atas de registro de preços:
I - esclarecer prontamente as dúvidas surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, por meio de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias ao contratado para perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - analisar a documentação que antecede o pagamento;
VII - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VIII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
IX - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
X - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
XI - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o recebimento;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - outras atividades compatíveis com a função.
Art. 2º- A formalização da designação do fiscal deverá ser feita no Documento de Formalização de Demanda ou Termo de Referência, com aposição de ciência dos fiscais e gestores designados.
Art. 3º - Fica, portanto, alterada a Portaria nº 222/2024, com a inclusão da servidora acima citada.
Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 24 de junho de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:1C030F3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 35/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 101/2024
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 24/06/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
CONTRATADO: CAFE VO DORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 22.630,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta reais)
CONTRATADO: M W SILVA PANIFICADORA
VALOR DA DESPESA: R$ 56.533,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais)
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisição futuras de BOLOS, SALGADOS e MINI SANDUICHE NATURAL, para atendimento das necessidades das Secretarias do Municipais de Goioerê-PR.
DATA: 24/06/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo de Oliveira Barba
Código Identificador:BC4B2876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO ATENDIMENTO CMEIS

A Secretaria Municipal de Educação comunica:
Os atendimentos dos Centros Municipais de Educação Infantil serão centralizados no CMEI Recanto Feliz, Rua Itaipu, nº 290, Jardim Primavera.

Os atendimentos centralizados no referido CMEI funcionarão entre os dias 08/07/2024 à 18/07/2024.
Não haverá aula nos dias 19/07/2024 e 22/07/2024 períodos em que os professores estarão em formação pedagógica.

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B826F22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/06/2024	77.398,39

Goioerê, 24 de Junho de 2.024.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:EACADF8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0161/2024

EXTRATO DE CONTRATO 0161/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: MACIEL BAPTISTEL , inscrita CNPJ sob nº 04.867.514/0001-08, situada na R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro Marquinho/PR; neste ato representada por MACIEL BAPTISTEL, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 67949951, e CPF sob n.º 955.526.349-34, residente e domiciliado à RUA SETE DE SETEMBRO , S/N - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Pregão 045/2023 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: Aquisição de peças novas, originais ou genuínas de primeira linha, acessórios, lubrificantes e serviços de mão de obra especializada, para veículos da linha leve do município. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 232.170,83 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Cento e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/06/2024.
VIGENCIA: 180 dias (Cento e Oitenta dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:42027AEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 95/2024

P O R T A R I A Nº. 95/2024

DATA: 24 de junho de 2024.

EMENTA: Concede acréscimo ao vencimento mensal, por Grau de Instrução, ao servidor ALAILSOM DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, nos termos da Lei Municipal nº. 2.221/2022.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o artigo 14, inciso IV, da Lei nº. 2.221/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 10% (dez por cento) de acréscimo nos vencimentos, por Grau de Instrução, para o servidor público ALAILSOM DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico de Informática, matrícula nº. 1133, portador do RG nº. XX.326.14X-XX SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.414.76X-XX, por averbação de certificado de conclusão de graduação em curso superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F3941239

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 095/2024

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de veículos visando atender a demanda desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia **25/06/2024 com início às 09h00min**, em razão da análise técnica do objeto constante no Termo de Referência (Anexo 01) do Edital.

A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e/ou pelo site https://bll.org.br/. Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de junho de 2024.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1A94B9DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 121/2024

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2023
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.418.655/0001-09**

Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, a conjugação de esforços entre o MUNICIPIO DE GUAÍRA e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para a oferta e execução de Serviços de Proteção Especial para Pessoas com Deficiências, Idosas e suas Famílias neste Município, visando garantir atendimento de qualidade e o alcance dos objetivos especializados no Plano de Trabalho em anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência, após seu vencimento, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, e adequação orçamentária do plano de trabalho.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

Guaíra, Paraná, 31 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1FFDFCD7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 416/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 228/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90**

CONTRATADA: **LUCIANO BETIATE TREINAMENTOS & COMERCIO LTDA - ME, CNPJ nº 12.036.678/0001-03**

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para a realização de curso de capacitação para a Rede de Atendimento e Promoção de Direitos de Crianças e Adolescentes no Município de Guaíra/PR.

Valor Total: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

Recurso Orçamentário:

1309.10.1.2065.33390390000.505

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **6 (seis) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **24 de dezembro de 2024**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei n° 14.133/21.

Data de Assinatura: 24 de junho de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 24 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F3A18DBA

PROJUR
DECRETO Nº 238/2024 DATA: 24.06.2024 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando online sob o nº 081/2021,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido **ROSEMEIRY APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula 12939-02, admitida em 01.07.1997, concursada para o cargo de Professora, lotada na Diretoria de Cultura - Efetivos, com desligamento em 30 de junho de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho, com vacância do cargo até então ocupado.

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 30 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:C3FD2FA5

PROJUR
PORTARIA Nº 303/2024 DATA: 24.06.2024 EMENTA: DESIGNA PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E SECRETÁRIO DA CIPA-M DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e

Considerando a NR 05 que estabelece os parâmetros e os requisitos da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA tendo por objetivo a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e promoção da saúde do trabalhador,

Considerando o Decreto nº 196/2006 que dispõe sobre a constituição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e dá providências correlatas,

Considerando a Portaria nº 201/2024 que nomeia os membros da CIPA-M, no âmbito da Administração Pública Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, e, considerando o memorando online sob o nº 3.783/2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os membros que compõe a Comissão Interna da Prevenção de Acidentes – CIPA-M, para exercer as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, respectivamente, conforme a seguir:

Função	Nome
Presidente	Roberto Carlos de Lima
Vice-Presidente	Diane Paludo
Secretário	Lucinéia Marques de Oliveira Rangel de Lima
Suplente de Secretário	Cleusa Maria Mousquer Garcia

Art. 2º As atribuições de cada função são as constantes do Decreto Municipal nº 196/2006 e da NR 05.
Art. 3º O desempenho das atribuições é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 15 de abril de 2024.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves de Andrade
Código Identificador:0A500A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, homologado pela Resolução 009/2024,
RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a partir de 25 de junho de 2024, os aprovados em Concurso Público realizado pela Câmara Municipal de Guaraci/PR, convocados conforme **EDITAL DE CONCURSO Nº. 001/2024**, conforme segue:

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:
IAGO FERNANDES TOLENTINO PEDROSO.

CONTADOR:
ALISSON JUNIO CLEMENTE.

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 24 de JUNHO de 2024.

RONALDO VLADIMIR MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

ILSON RODRIGUES
Primeiro Secretário

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:53BC4B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 075/2024

DECRETO N.º 075/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 198.212,00 (cento e noventa oito mil, duzentos e doze reais), autorizado pela Lei nº 1753 de 21 de Novembro de 2023 dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 198.212,00 (um milhão de reais), conforme abaixo:

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 238..... R$ 21.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 260..... R$ 150.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 351..... R$ 12.212,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.1.91.13 – Contribuições Patronais - Cód. 410..... R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 198.212,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, conforme abaixo:

22 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
004 – Departamento de Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
0541 – Preservação e Conservação Ambiental
0020 – Proteção ao Meio Ambiente
2.158 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros - PJ - Cód. 242..... R$ 21.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.045 – Manutenção dos Serviços de Saúde
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 268..... R$ 150.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0304 – Vigilância Sanitária
0012 – Mais Saúde
2.050 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas - Cód. 355..... R$ 500,00
3.3.90.08 – Outros Benefícios Assistenciais – Cód. 358..... R$ 562,00
3.3.90.30 – Material de Consumo – Cód. 361..... R$ 11.150,00

27 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 – Departamento de Administração da Assistência Social
08 – Assistência Social
0244 – Assistência Comunitária
0010 – Assistência Social Geral
2.051 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
3.3.90.30 – Material de Consumo - Cód. 412..... R$ 15.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 198.212,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:16E491C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 165/2024 DE 24/06/2024

Decreto nº 165/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.416. ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL.

169 - 3.3.90.30.00.00 01494 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

10.000.00.000.0000.0.000. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.002.10.301.0006.2.416. ATENÇÃO BASICA A SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO - PAB FIXO E VARIÁVEL.

168 - 3.3.90.14.00.00 01494 DIÁRIAS - CIVIL 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:8F2F665D

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 166/2024 DE 24/06/2024

Decreto nº 166/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.920,00 (dois mil novecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOSCULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER.

258 - 3.3.90.31.00.00 01000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS 2.920,00

Total Suplementação: 2.920,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
12.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE TURISMO
12.001.27.392.0016.2.373. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS ESPORTIVOS E DE LAZER.

257 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.920,00

Total Redução: 2.920,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:F2A9A01B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 167/2024 DE 24/06/2024

Decreto nº 167/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0005.2.313.	DESENVOLVIMENTOS DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
55 - 3.3.90.30.00.00	01102 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00

Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
09.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09.001.12.361.0005.1.107. CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UN. DE ENSINO DENTRO DOS
PADRÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE
90 - 4.4.90.51.00.00 01102 OBRAS E INSTALAÇÕES 50.000,00

Total Redução: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:52C1E3C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

RESUMO DE SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024
Processo Administrativo Nº 24/2024

Às 09 horas e 30 min do dia 07 de junho de 2024, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. através do sistema BLL, reuniram-se os agentes de contratação, nomeados pelo decreto n° 10 /2024, ocorreu o pregão eletrônico que tem por Objeto**: "REGISTRO DE PREÇO, VISANDO A EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE KIT LANCHE PARA ATENDIMENTO AO TFD TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."**
Abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados;

Lote 01

COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP	**PARTICIPANTE 133**	**R$ 36.979,92**
W SILVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	PARTICIPANTE 123	R$ 53.400,00
JRT COMÉRCIO LTDA	PARTICIPANTE 052	R$ 54.900,00
GLADYS HAYDEE SALICE ME	PARTICIPANTE 095	R$ 55.000,00

Se deu encerrada a etapa de lances foi verificada que a empresa **COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP** se tornou vencedora do lote 01, foi verificada a veracidade das empresa e a regularidade a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu, que a empresa **COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP CNPJ:14.156.887/0001-16**, se tornou vencedora do lote 01 desse pregão eletrônico. Aberta a fase de manifestação, não houve manifestação.

Ocorrências;
Na fase de manifestação de recurso em 07 de junho de 2024 a empresa W. Silva Comércios LTDA declarou em campo próprio da BLL sua manifestação de recurso contra a habilitação da empresa Comercial Tolotti LTDA, em 12 de junho de 2024 a empresa anexou suas razões. Em suas razões: "*Conforme o item 7 do edital de licitação, é claramente estipulado que o peso do produto deve ser de 10g, no entanto o produto ofertado pelo licitante da marca BOM SABOR tem um peso de 9g, que está fora do estabelecido pelo edital."*

Em 17 de junho de 2024 a empresa Comercial Tolloti LTDA anexou suas contrarrazoes.
Nas suas contrarrazão: *"Outrossim, com o intuito de não causar prejuízos à Administração Pública, caso este venha ocorrer, nos responsabilizamos em entregar 1 (uma) unidade a mais do produto abordado por Kit montado (Biscoito cream cracker integral 9g, da marca Bom Sabor) no caso estaríamos entregando 18g do biscoito, sem onerar em nada esse órgão público, permanecendo com o valor final do nosso lance efetuado R$36.979,92 (trinta e seis mil novecentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)."*

Em 18 de junho foi encaminhada o recurso e as contrarrazoes para análise jurídica, retornando para setor de licitações em 21 de junho de 2024.Parecer Jurídico; *Com base nos princípios e jurisprudência mencionados, a diferença de 1g no peso do produto não justifica a desclassificação da proposta da COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, especialmente considerando o benefício econômico significativo para a administração pública. Recomenda-se a manutenção da classificação da proposta da COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, considerando que a discrepância de 1g no peso do produto não afeta negativamente o consumo final e a empresa se comprometeu a compensar essa diferença sem custo adicional. A proposta atende aos princípios da administração pública, especialmente no que tange à seleção da proposta mais vantajosa e ao interesse público, bem como deverá ser constatado no contrato administrativo elaborado pelas partes.*

Em 24 de junho de 2024 com base no recurso, contrarrazão e parecer jurídicos agentes de contratação decidiram: *Por todo o exposto, decide- se* ***CONHECER*** *A Manifestação da empresa W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 06/2024 para, no mérito,* ***NEGAR- LHE PROVIMENTO,*** *mantendo inalterada a decisão que a habilitou a empresa Comercial Tolotti LTDA no presente certame.*

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Licitação, sendo declarada encerrada em 24/06/2024.

Guaraqueçaba, 24 de junho de 2024.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação/ Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5EDF250D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONCESSÃO LICENCIAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, pedido de Licenciamento Ambiental ao trapiche do Ponta do Lanço.

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:D98181B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2024 "CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

PORTARIA Nº 135/2024

"CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, computados a partir de **01 de julho de 2024,** aos servidores abaixo nominados, relativo aos períodos aquisitivos que mencionam:

Nº	Nome	Matrícula	Período Aquisitivo	Secretaria	Prot. nº
01	JAIRO BARRETO	742	01/02/2022 A 31/0/2023	OBRAS	4302/24
02	OSMAR ONORATO RODRIGUES	1547	22/06/2023 A 21/06/2024	ADMINISTRAÇÃO	1317/24

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 24 de junho de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:29F72E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA N° 14, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ERRATA N° 14, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Referente ao Edital nº 03-A/2024, que dispõe sobre a Progressão de Carreira dos Professores, em conformidade com o artigo 11 e seguintes, da Lei Municipal nº 247/2008, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 21/06/2024. Edição 3050.

1. Na parte inicial do Edital nº 02-A/2024,

ONDE SE LÊ:

O presente Edital convoca todos os professores Municipais concursados que ingressaram no Magistério Público Municipal nos anos de 1994, 1995, 1996, 1998, 2002, 2010, 2012, 2016, do município de Honório Serpa, para apresentarem títulos e documentos para a progressão da carreira conforme Art.11 da Lei 247/2008.

LEIA-SE:

O presente Edital convoca todos os professores Municipais concursados que ingressaram no Magistério Público Municipal nos anos de 1994, 1995, 1996, 1998, 2002, 2010, 2012, 2016 e 2021, do Município de Honório Serpa, para apresentarem títulos e documentos para a progressão da carreira conforme Art.11 da Lei 247/2008.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Pilar
Código Identificador:2B0EFCD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°32/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EDINEI DA SILVA TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES, inscrita** no **CNPJ** 53.202.467/0001-80 com endereço na RUA JOSÉ RAMOS, 537 CENTRO - HONÓRIO SERPA-PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.436.806,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e seis reais).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, inscrita** no **CNPJ 20.838.016/0001-85** com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, S/N, BAIRRO CRISTO REIA, CHOPINZINHO - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.456.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).** Que tem por finalidade**Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas maquinas.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°32/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas maquinas.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **EDINEI DA SILVA TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES, inscrita** no **CNPJ** 53.202.467/0001-80 com endereço na RUA JOSÉ RAMOS, 537 CENTRO - HONÓRIO SERPA-PR ofereceu um lance no valor global e total **R$ 3.436.806,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e seis reais).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA, inscrita** no **CNPJ 20.838.016/0001-85** com endereço na RUA DAS PALMEIRAS, S/N, BAIRRO CRISTO REIA, CHOPINZINHO - PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 1.456.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).**
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:5EBBC860

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 32/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2024.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **EDINEI DA SILVA TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES**
CNPJ 53.202.467/0001-80
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 68/2024 – Processo nº 50/2024 - Pregão nº 32/2024.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas maquinas.**
VALOR TOTAL: **R$ 3.436.806,00 (três milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, oitocentos e seis reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (em anexo): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **MARTINELLI LOCAÇÕES DE MAQUINAS LTDA**
CNPJ 20.838.016/0001-85
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preço nº 69/2024 – Processo nº 50/2024 - Pregão nº 32/2024.
OBJETO: **Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em prestação de serviços de Horas maquinas.**
VALOR TOTAL: **R$ 1.456.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
53	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
156	12/001	20.608.0003.2.026	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
228	15/001	15.451.0004.2.053	33.90.39.	3000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
392	19/001	15.452.0033.2.085	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
417	21/001	15.452.0035.2.091	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:64979B79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 05/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de**: R$ 2.543.700,00 (Dois Milhões , quinhentos e quarenta e três mil e setecentos Re**ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Concorrência Eletrônica Nº 05/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (Em anexo) **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 77.744.134/0001-41, com endereço a Rua Treze de Maio s/n – Prolongamento Chopinzinho – PR, pelo valor global de**: R$ 2.543.700,00 (Dois Milhões , quinhentos e quarenta e três mil e setecentos Reais).** Que tem por finalidade**Pavimentação asfáltica de estrada vicinal em CBUQ, 20.400,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Estrada Vicinal Municipal (entre a Sede e Fazenda Menegatti) Área Pavimentada: 20.400,00 m².**

Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8361D815

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024-PMHS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2024-PMHS

CONTRATANTE: Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com sede à Rua Elpidio Dos Santos 541, inscrito no CGC/MF nº 95.545.444/0001-42, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Luciano Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.700.779-6 e do CPF/MF nº 017.350.849-99, e

CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA , está com sede à Rua Treze de maio s/n Prolongamento- Chopinzinho – PR , inscrita no CNPJ 77.744.134/0001-41, neste ato Representada pelo seu representante legal , Sr Moises de Gasperin , portador da Cédula de Identidade 3.519.935-7 e do CPF 518.634.809-00

OBJETO: Pavimentação asfáltica de estrada vicinal em CBUQ, 20.400,00 m2, incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trecho: Estrada Vicinal Municipal (entre a Sede e Fazenda Menegatti) Área Pavimentada: 20.400,00 m².

VALOR : R$ 2.543.700,00 (Dois Milhões, quinhentos e quarenta e três mil e setecentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Junho de 2024.

FORO: Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Honório Serpa – PR , 24 de Junho de 2024.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:8DD8E9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 30/2024

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 14.133 e legislação complementar, tornam público extrato de CONTRATO, referente ao Pregão Eletrônico nº 30/2024.

Item (01): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **BRIGADA MOURÃO EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA**
CNPJ 18.344.892/0001-03
ESPÉCIE: Contrato nº 157/2024 – Processo nº 43/2024 - Pregão nº 30/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
VALOR TOTAL: **R$ 2.495,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Item (02 e 03): **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **PREMIER/A G SOUSA LTDA**
CNPJ 40.116.288/0001-89
ESPÉCIE: Contrato nº 158/2024 – Processo nº 43/2024 - Pregão nº 30/2024.
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO E CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**
VALOR TOTAL: **R$ 12.335,75 (Dose mil, trezentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 1007 de 22 de dezembro de 2023

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
259	16/001	12.361.0021.2.057	33.90.39.	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: LIVRES
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024
FORO: Comarca de Coronel Vivida – PR

LUCIANO DIAS **–**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:B9FE5A7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 31/2024

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°31/2024, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes:à proponente vencedora dos itens (em anexo) **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita** no **CNPJ 33.441.004/0001-64** com endereço na Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.042-290 ofereceu um lance no valor global e total **R$ 420.600,00 (Quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **MOITINHO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita** no **CNPJ 22.134.988/0001-14** com endereço na Avenida Dom Helder Câmara no 6.523, com entrada suplementar pela Rua Djalm Dutra nº 51 - Pilares, Rio de Janeiro/RJ ofereceu um lance no valor global e total **R$ 211.919,20 (duzentos e onze mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **Provence Veículos S.A, inscrita** no **CNPJ 07.681.092/0001-61** com endereço na AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).** A proponente vencedora dos itens (em anexo) **SS BARCAR VEICULOS LTDA, inscrita** no **CNPJ 35.445 821 0001-16** com endereço na R Andorinhas N° 100, Arapongas – PR CEP 86.700-055, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais).** Que tem por finalidade**AQUISIÇÃO DE VANS E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024
Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico n°31/2024, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 14.133 e não havendo recurso pendente,HOMOLOGOo presente certame, aceitando os termos das propostas para **AQUISIÇÃO DE VANS E VEÍCULOS BÁSICOS PARA ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO.** Em favor, conforme segue:à proponente vencedora dos itens (em anexo) ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ 33.441.004/0001-64 com endereço na Rua José da Silva, nº 198, Jardim Tarobá Cidade: Londrina Estado: Paraná CEP: 86.042-290 ofereceu um lance no valor global e total R$ 420.600,00 (Quatrocentos e vinte mil e seiscentos reais). A proponente vencedora dos itens (em anexo) MOITINHO AUTOMÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ 22.134.988/0001-14com endereço na Avenida Dom Helder Câmara no 6.523, com entrada suplementar pela Rua Djalm Dutra nº 51 - Pilares, Rio de Janeiro/RJ ofereceu um lance no valor global e total R$ 211.919,20 (duzentos e onze mil novecentos e dezenove reais e vinte centavos). A proponente vencedora dos itens (em anexo) Provence Veículos S.A, inscrita no CNPJ 07.681.092/0001-61 com endereço na AV. ERNESTO VILELA, 1818 NOVA RÚSSIA – PONTA GROSSA – PR, ofereceu um lance no valor global e total R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). A proponente vencedora dos itens (em anexo) SS BARCAR VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.445 821 0001-16com endereço na R Andorinhas N° 100, Arapongas – PR CEP 86.700-055, ofereceu um lance no valor global e total R$ 67.300,00 (sessenta e sete mil e trezentos reais).
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 24 de Junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa
LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:46E3B12B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 155/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:
Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **CAROLINE POLESE** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE EMPENHO E LIQUIDAÇÃO SÍMBOLO CC-4**, lotada no departamento de Contabilidade, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de junho de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 24 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:5F443321

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº 157/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a ocupação de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **ALANA BARBARA MORÃES** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO OFICIAL SÍMBOLO CC-3**, lotada no departamento de Administração e Planejamento, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 24 de junho de 2024, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 24 de junho de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:38ECABFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
PORTARIA Nº 08/2024

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 08/2024

SÚMULA: CANCELA REALIZAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA PARA 24/06/2024 EM RAZÃO DE LUTO.

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José da Conceição Ribeiro ocorrido nesta data 24/06/2024 (segunda-feira);

CONSIDERANDO que o Sr. José da Conceição Ribeiro foi pioneiro deste Município;

CONSIDERANDO que neste momento de dor, a Câmara Municipal se solidariza com todos os familiares e amigos e expressa as mais sinceras condolências.

A **Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguaraçu**, representada pela Sra. Vereadora Juliana Theodoro da Silva Viotto, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em especial, do art. 27, e ss. do Regimento Interno;

R E S O L V E

Fica estabelecido que não haverá sessão ordinária na Câmara Municipal de Iguaraçu, nesta data de 24 de junho de 2024 em decorrência de Luto antes às razões acima expostas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, devendo ser publicada imediatamente no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

JULIANA THEODORO DA SILVA VIOTTO
Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:2D1575B5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 114/2024

DECRETO Nº 114/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO ANTECIPADA DAS DATAS PREVISTAS DAS AÇÕES FESTIVAS E COMEMORATIVAS DURANTE ANO ELEITORAL NO MUNICÍPIO DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a importância de promover a transparência e a organização das ações festivas e comemorativas do município durante o ano eleitoral;

CONSIDERANDO, que a divulgação antecipada das datas das festividades contribui para um melhor planejamento e participação dos munícipes, bem como para a eficiência na gestão dos recursos públicos;

CONSIDERANDO, que tais eventos são fundamentais para fortalecer a cultura, o lazer e o bem-estar da população de Iguaraçu;

CONSIDERANDO, ainda, o compromisso desta administração com a transparência e a lisura dos atos administrativos, especialmente em um ano eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgadas, antecipadamente, as datas previstas das ações festivas e comemorativas do Município de Iguaraçu para o ano de 2024, conforme calendário abaixo:

I - 28 de junho: Inauguração do Portal e da UBS24h;
II - 21 de julho: Marcha para Jesus;

III - 09 de agosto: Show de Prêmios Dia dos Pais;

IV - 07 de setembro: Desfile de 7 de Setembro;

V - 11 de outubro: Dia das Crianças;

VI - 26 de outubro: Jantar dos Funcionários Públicos;

VII - 22, 23 e 24 de novembro: 2º Festão em comemoração ao aniversário do Município;

VIII - 06 de dezembro: Abertura Natal Brilha Jesus;

IX - 13 de dezembro: Caravana de Natal;

X - 31 de dezembro: Réveillon

Art. 2º As ações mencionadas no Art. 1º têm por objetivo proporcionar momentos de lazer, integração e confraternização entre os cidadãos de Iguaraçu, bem como valorizar e celebrar datas significativas para a comunidade.

Art. 3º Fica determinada a ampla divulgação deste calendário por meio dos canais oficiais do Município, como o site da Prefeitura, redes sociais, comunicados à imprensa local e afixação de avisos nos prédios públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:3640D8FE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 115/2024

DECRETO Nº 115/2024

Súmula: DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO DAS AÇÕES JUNTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ, PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUARAÇU, Estado do Paraná, Eliseu Silva da Costa, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a importância de promover a saúde e o bem-estar da população através de ações organizadas e planejadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de fortalecer as campanhas de saúde pública, promovendo a conscientização e a prevenção de doenças;

CONSIDERANDO, o compromisso da administração municipal com a saúde dos cidadãos de Iguaraçu;

DECRETA:

Art. 1º Ficam programadas, junto ao Departamento Municipal de Saúde de Iguaraçu, as seguintes ações para o segundo semestre de 2024, conforme o calendário abaixo:

JULHO:

06/07/2024 - Saúde nos Bairros
10/07/2024 - HIPERDIA
21/07/2024 - Marcha para Jesus
26/07/2024 - Julho Dourado e Saúde nos Bairros
28/07/2024 - Julho Dourado (Corrida)

AGOSTO:

05/08/2024 - Agosto Azul
12/08/2024 - Agosto Azul e HIPERDIA
17/08/2024 - Saúde nos Bairros (Colina Verde-Fátima)
19/08/2024 - Agosto Azul
26/08/2024 - Agosto Azul
31/08/2024 - Saúde nos Bairros (Jardim Bethania e Pioneiros-Felipe)

SETEMBRO:

07/09/2024 - Desfile
10/09/2024 - Setembro Amarelo
14/09/2024 - Saúde nos Bairros (Pet Shop Jordana)
18/09/2024 - HIPERDIA
24/09/2024 - Setembro Amarelo
28/09/2024 - Saúde nos Bairros (Vila Santana-UBS 24 Horas)

OUTUBRO:

07/10/2024 - Outubro Rosa
14/10/2024 - Outubro Rosa + HIPERDIA
19/10/2024 - Outubro Rosa (Sábado)
21/10/2024 - Outubro Rosa
25/10/2024 - Dia D Outubro Rosa
26/10/2024 - Jantar dos Funcionários Públicos
28/10/2024 - Outubro Rosa

NOVEMBRO:

09/11/2024 - Saúde nos Bairros (Jardim Bela Vista)
13/11/2024 - HIPERDIA

DEZEMBRO:

07/12/2024 - Saúde nos Bairros (Praça Municipal)
11/12/2024 - HIPERDIA
14/12/2024 - Confraternização

Art. 2º As ações mencionadas no Art. 1º têm como objetivo promover a saúde preventiva, a conscientização sobre diversas doenças, e a integração da comunidade através de atividades de promoção à saúde.

Art. 3º A ampla divulgação das ações será realizada por meio dos canais oficiais do Município, como o site da Prefeitura, redes sociais, comunicados à imprensa local, e afixação de avisos nos prédios públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2806146F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 026/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024

Ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL e autorizo a despesa e emissão de empenho, para Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de

projetos e documentos técnicos de engenharia para construção de uma unidade de barracão de reciclável, com escritório e área de vivência, em favor da empresa R. Nobre Engenharia e Treinamentos Ltda, sito a Rua Minas Gerais, 1930, Apartamento 502 - Centro, na cidade de Cascavel/PR, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), com fundamentos no Artigo 75, inciso IV, da Lei n º 14.133/21. Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 24/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4AD3975E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 079/2024

Ref: Contrato n.º 079/2024
Assunto: Dispensa de Licitação nº 026/2024
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGUARAÇU**, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 _ Centro – Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: R. Nobre Engenharia e Treinamentos Ltda, sito a Rua Minas Gerais, 1930, Apartamento 502 - Centro, na cidade de Cascavel/PR, CNPJ nº 10.862.382/0001-16.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos e documentos técnicos de engenharia para construção de uma unidade de barracão de reciclável, com escritório e área de vivência.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNTD	UNID	VALOR FORN. 1
1	Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos e documentos técnicos de engenharia para construção de uma unidade de barracão de reciclável, com escritório e área de vivência. (Todos os detalhes serão passados a empresa contratada no dia da assinatura do contrato). Deverão ser elaborados: Projeto arquitetônico; Projeto estrutural de concreto armado; Projeto estrutural metálico; Projeto elétrico; Projeto Hidrossanitário; Projeto PSCIP; Orçamento; Cronograma físico-financeiro e Memorial descritivo.	01	Serviços	R$ 36.000,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/06/2024 à 25/07/2024
PRAZO DE EXECUÇÃO: 25/06/2024 à 03/07/2024.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 026/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 24/06/2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9D8642EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 035/2024
EXTRATO CONTRATO Nº 080/2024

Ref. Contrato n° 080/2024
Assunto: Pregão Presencial nº 015/2024
Registro de Preços nº 013/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Fenix Comércio e Distribuição de Serviços LTDA , sediada na Rua Joaquim Távora, 599, Centro – Munhoz de Mello/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 19.246.036/0002-69.

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para instalação, desinstalação, manutenção, entre outros serviços para ar condicionados pertencentes a administração, pelo período de 12 meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/2024 à 24/06/2025.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 015/2024, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:060F08B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 078/2024, referente ao Edital de Pregão Presencial em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial instaurado e registrado sob o n.º 015/2024, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de Preços Contratação de empresa para instalação, desinstalação, manutenção, entre outros serviços para ar condicionados pertencentes a administração, pelo período de 12 meses.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Fenix Comércio e Distribuição de Serviços LTDA , sediada na Rua Joaquim Távora, 599, Centro – Munhoz de Mello/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 19.246.036/0002-69.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 24 de Junho de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:BE1BF597

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
CONTRATO DE RATEIO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.265.024/0001-38, com sede na Avenida Pedro Martins nº 03 CEP 86.750-000, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PÚBLICOS DO CONTRATANTE AO CONTRATADO PARA PROMOVER O ADEQUADO FUNCIONAMENTO E MANUTENÇÃO DO CISABES, ENGLOBANDO DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MANUTENÇÃO, NOTADAMENTE AS SEGUINTES:
– realização de licitações, dentro das áreas de atuação do Consórcio, em nome do município consorciado, seja administração direta ou indireta, das quais decorram contratos a serem celebrados diretamente

pelo Município consorciado ou por órgãos da administração indireta deste;
– realização de licitações compartilhadas, em quaisquer áreas, das quais decorram dois ou mais contratos celebrados por municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
– aquisição e administração de bens para o uso compartilhado dos municípios consorciados;
– contratação pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, inclusive por outros entes da federação, dispensada a licitação, para a prestação de serviços, os quais serão remunerados de forma apartada em relação a este contrato de rateio;
- formulação de pleitos de recursos financeiros e de cooperação técnica junto a organismos nacionais e internacionais para a sustentabilidade das ações propostas;
- contratação conjunta de profissionais nas áreas de interesse do Consórcio, notadamente setores de engenharia civil e sanitária, química e jurídica;
- capacitação técnica do pessoal encarregado da prestação dos serviços de saneamento nos municípios consorciados;
- prestação de serviços de apoio, inclusive a realização de análises para o controle da qualidade da água e monitoramento de esgoto, e assistência técnica, com as seguintes especificidades:
solução das demandas de saneamento básico;
capacitação e aperfeiçoamento de pessoal;
intercâmbio com entidades afins, participação em cursos, seminários e eventos correlatos, e a participação, inclusive, como associado da Associação Nacional dos Serviços Municipais de Saneamento – ASSEMAE e outras entidades estaduais, regionais e internacionais;
– representação dos municípios consorciados em todas as áreas referidas nos incisos anteriores, bem como em outras que lhe forem delegadas pela Assembleia Geral.
– publicação de revistas, materiais técnicos e informativos, impressos eletrônicos, inclusive para divulgação de atividades do consórcio ou de ente consorciados.
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR: R$ 19.423,60 (dezenove mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta centavos)
PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Iguaraçu/PR, 24 de Junho de 2024

Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Iguaraçu
MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Diretor
(Contratante)

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A9F16269

SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
CONTRATO DE REGULAÇÃO COM O CISPAR

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUARAÇU, Autarquia Municipal, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 18.265.024/0001-38, com sede na Avenida Pedro Martins nº 03 CEP 86.750-000, no Município de Iguaraçu, Estado do Paraná.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)
OBJETO: Nos termos da autorização legal contida na Lei Municipal 092/2013, este contrato de Regulação tem por objetivo o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do contratante, e conforme a colaboração e diretrizes definidas por este, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água, coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Iguaraçu.
§1º O presente Contrato de Programa deverá ser referendado pela Assembleia Geral do contratado.
§2º A vigência deste Contrato de Programa ficará adstrita à permanência do contratante no Consórcio CISPAR e enquanto os serviços de abastecimento de água, de coleta de esgoto forem prestados pela Autarquia acima referida.
§3° O Contratado exercerá a atividade de regulação por meio do órgão denominado ORCISPAR.
§4° O ORCISPAR funcionará por meio da "Câmara de Regulação do Município de Iguaraçu".
§5° Fica definido que dentro da Câmara de Regulação haverá:
I – o Conselho de Regulação, formado pela Diretoria Executiva e mais 3 (três) usuários do Município;
II – o escritório local de regulação, a ser estruturado conforme as deliberações do Município consorciado devidamente referendadas pela Assembleia Geral do consórcio.
VIGÊNCIA: ATÉ O DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2024
VALOR: R$ 17.724,00 (dezessete mil setecentos e vinte e quatro reais)
PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Iguaraçu/PR, 24 de Junho de 2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguaraçu
MÁRCIO MAGALHÃES TITATO
Diretor
(Contratante)

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CB1BA2E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 134/2024

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária MARCIA JOSIANE PARTEKA, durante o período de 20/06/2024 a 21/06/2024, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 24 de junho de 2024.

CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK
Presidente do CIS Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:BD29DF5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 055/2024

SÚMULA: AUTORIZA A VEREADORA ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar a Vereadora **ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO**, brasileira, casada, professora, Vereadora deste

Legislativo Municipal, Matricula 45, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 2.156.311-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 428.021.059-49, residente e domiciliada à Avenida João XXIII, nº 1005, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de junho de 2024 e retorno no dia 28 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL.", "LEI DA TRANSPARÊNCIA." E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES."

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º A omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Vereadora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:0EE6B202

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 056/2024

SÚMULA: AUTORIZA A SERVIDORA ROSENI APARECIDA DA SILVA A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar a Servidora **ROSENI APARECIDA DA SILVA,** brasileira, casada, Matricula 15, ocupante do Cargo Efetivo de Telefonista, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 8.034.507-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 027.360.859-22, residente e domiciliada na Avenida Visconde do Rio Branco, nº 194, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de junho de 2024 e retorno no dia 28 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL.", "LEI DA TRANSPARÊNCIA." E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES."

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação da Servidora conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:6B1B0B7D

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 057/2024

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor **MARCOS ROGÉRIO GARCIA BENEVENUTO**, brasileiro, casado, Matricula 14, Contador, do Quadro de Servidores deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 6.220.703-5/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 815.815.729-72, residente e domiciliado na Rua Gilio Furlaneto, nº 486, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de junho de 2024 e retorno no dia 28 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL.", "LEI DA TRANSPARÊNCIA." E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES."

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno:

Art. 5º ....

a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária;

c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

(....)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Servidor conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:C81FA201

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 058/2024

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 002/2023, DE 21/12/2023.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador **EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, Empresário, Vereador desta Casa de Leis, Matrícula 6, Portador da Cédula de Identidade RG-PR. Nº 5.182.400-8 e CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Rua Katsuo Nakata, 420, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionado à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 25 de junho de 2024 e retorno no dia 28 de junho de 2024, com 03 (três) diárias, no valor de R$ 815,00 (oitocentos e quinze reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 2.445,00 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais), para participar do Curso: "QUESTÕES POLÊMICAS ENVOLVENDO O LEGISLATIVO E O EXECUTIVO MUNICIPAL.", "LEI DA TRANSPARÊNCIA." E "A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E O ATENDIMENTO NAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE VEREADORES."

O Curso será Promovido pela Empresa: LG–ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA., e que será realizado no Auditório do HOTEL FOZ PRESIDENTE II, Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 1851, Centro, na Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 281 da Resolução nº 002/2023, de 21/12/2023, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino".

Art. 281...

§1º A omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido.

(...)

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

A autorização foi concedida, haja vista a manifestação do Vereador conforme o protocolo interno.

Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ-
Presidente

LEONARDO FLORES DOS SANTOS
1º Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:14260190

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2024

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAL A SERVIDORA MADALENA

BARBOZA DOS SANTOS RIZZO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o disposto no Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da LC n° 004/2023 – Comum Proporcional ao Tempo Contribuição – Sem Paridade Média da 80% maiores Remunerações.
Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **MADALENA BARBOZA DOS SANTOS RIZZO**.

DECRETA;
Art. 1º - Fica concedido a partir de **25 de junho de 2024**, a servidora **MADALENA BARBOZA DOS SANTOS RIZZO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.737-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 003.955.249-70, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em Concurso Público para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** nomeada através da Portaria 160/2001 de 12 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS PROPORCIONAL,** do cargo efetivo de Servente de Serviços Gerais, constante dos **CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO** da Lei Municipal nº. 1159/2011, nos termos do Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da Lei Complementar nº.004/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensal de sua aposentadoria, no valor de R$ 1.072,34 (Um mil e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme planilha de cálculos que instruem o processo, e para fins de recebimento o valor de 01(um) salário mínimo, conforme § 2º do art. 40 da CF.
Art. 3º - Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do Art. 40, § 1°, III, "b" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), c/c art. 71 da LC n° 004/2023.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e quatro** dias do mês de **junho** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F7AAA541

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1093/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de junho de 2024 a 30 de julho de 2024, 14 (catorze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ROSÂNGELA GONÇALVES PERBELINI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 4.515.640-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 639.761.379-87, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aprovada em concurso público, no Cargo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 985/2023 de 22 de maio de 2023, designada para o cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL**, nomeada através da Portaria n° 995/2023, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:CC8C2B38

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1094/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IOLANDA DA SILVA BORGES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria n° 579/2023 de 04 de abril de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:08E02EC9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1095/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 22 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMAR LOBO DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.743.299-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 059/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BE01C1BD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1096/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 18 de junho de 2024 a 21 de junho de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PATRICIA FERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.080-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 006.812.836-80, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 067/2012 2º. (segundo) padrão, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 18 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C35373C5

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1097/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-348-2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora, **MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de Assistente Administrativo, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, exercendo o cargo em Comissão de **ASSESSOR PROFISSIONAL DO EXECUTIVO**, lotada no Gabinete do Prefeito, férias de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 11/06/2022 à 10/06/2023 a contar de 08/07/2024 à 17/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4DD4E906

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1098/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B8D6BAA7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1099/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 11 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **NEIDE GONÇALVES LEMES DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.980.128-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 046.222.209-89, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 100/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 11 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:8E624BEF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 12 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B0F15CAE

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:05DDB5F3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA VALQUIRIA IDE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **VALQUIRIA IDE DE JESUS,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.297.610-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 075.705.439-04, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CLINICA DA MULHER**, nomeada através da Portaria nº. 352/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:C6DBAF29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1103/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 21 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **TAILINE ADRIELE FERNANDES DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.086.258-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 093.344.979-80, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Terra Roxa, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** nomeada através da Portaria nº. 1871/2023, de 04 de outubro de 2023, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 21 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:84332D7C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico.

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** a Servidora **TAINÁ BOTURA DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.539.963-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 099.267.919-21, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – NOVA SANTA HELENA**, nomeada através da Portaria nº. 347/2014 de 26 de maio de 2014, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA0E8E32

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUELY MACHADO MOREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 19 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUELY MACHADO MOREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.463.121-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 685.357.249-15, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA**, nomeada através da Portaria nº. 197/2015, de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 19 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:72BBFF10

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1106/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PAMELA BRUNA FERREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 20 de junho de 2024 a 04 de julho, 15 (quinze) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **PAMELA BRUNA FERREIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.576.544-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 089.860.869-48, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA**, nomeada através da Portaria nº. 277/2021 de 10 de março de 2021, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:04B991B0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1085/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA BRIZZA SAMPAIO DE COSMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **BRIZZA SAMPAIO DE COSMO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.657.401 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 024.911.631-60, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 131/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 21 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:9F65480D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1107/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 17 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANA PAULA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO,** nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7B295757

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1108/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 20 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA APARECIDA GALVÃO DA COSTA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.696.894-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 021.407.519-22, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 198/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 20 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0C26B39

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1109/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JESSIKA PAULINO DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 17 de junho de 2024 a 20 de junho de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JESSIKA PAULINO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.016.730-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 070.722.509-48, residente e domiciliada na cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA NILZA, nomeada através da Portaria nº. 356/2014 de 26 de maio de 2014, designada para o cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SAÚDE REGIONAL**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:6A4EC3A7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1110/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, no dia 04 de junho de 2024, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOSIANE APARECIDA PEREIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.656.887-0- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 049.113.609-92, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE HIGIÊNE DENTAL,** nomeada através da Portaria nº. 1696/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de junho de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DF2B252C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1111/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA, JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-356/2024.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JESSIKA GONÇALVES DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.327.046-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 088.196.609-62, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 27/06/2020 à 26/06/2021, para serem gozados a partir de 05/07/2024 à 19/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FF136B0C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 172/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa **SCHMITT & LANGARO - LTDA**, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.676.893/0001-52, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, 2.222 Centro Iporã-Pr, Cep. 87.560-000, representada neste ato pelo Sr**. JULIANO HENRIQUE LONGARO**, brasileiro, casado, empresário portador da cédula de

identidade RG nº 6.185.632-3 e devidamente inscrito no CPF/MF sob. o nº 014.614.959-97, residente e domiciliada na Av. Silvino Isidoro Eidt, 1.051 Centro Iporã-Pr Cep 87.560-000 Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao CONTRATO nº.172/2023, do Pregão Presencial n° 036/2023, Processo 092/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 26.816,10 (vinte e seis mil, oitocentos e dezesseis reais e dez centavos), com base no que dispõe Art 57°, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 24 de junho 2024.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Schmitt & Langaro - LTDA
JULIANO HENRIQUE LONGARO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1EC104FF

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 059/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: CAEL AUTOPEÇAS LTDA
Objeto: . Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas.

Valor Total: R$ 207.000,00(Duzentos e sete mil reais)

Vigência: 24/06/2024 Á 19/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 043/2024 e PREGÃO nº 018/2024.

Iporã-Pr. 24 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:13F430EA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 059/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS
Objeto: . Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas.

Valor Total: R$ 587.000,00(Quinhentos e oitenta e sete mil reais)

Vigência: 24/06/2024 Á 19/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 043/2024 e PREGÃO nº 018/2024.

Iporã-Pr. 24 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B249A05F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: nº 059/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: VALECAR PECAS E ACESSORIOS LTDA
Objeto: . Fornecimento de peças e acessórios para veículos e motocicletas das linhas pesada e leve de diversas marcas.

Valor Total: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Vigência: 24/06/2024 Á 19/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 043/2024 e PREGÃO nº 018/2024.

Iporã-Pr. 24 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:355A631B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 081/2024.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: PUBLIPREV – Consultoria Previdenciária S/S Ltda.

Objeto: Contratação de consultoria técnica especializada para gestão do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Iporã-PR e do Departamento de Recursos Humanos, incluindo atividades relacionadas à concessão de aposentadorias e pensões, e elaboração de contratos com órgãos de controle externo.
Valor Total: R$ 45.600,00 (quarenta e cinco mil e seiscentos reais)
Vigência: 24/06/2024 Á 24/06/2025
Fundamentação: Processo Administrativo nº 063/2024 e Dispensa por Limite nº 013/2024.

Iporã-Pr. 24 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71BB7DBC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 101/2024

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2024-PMI E ESTABELECE MEDIDAS PARA

ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 011/2024 do Chamamento Público nº 010/2024-PMI não incluiu no Edital todas as categorias oferecidas para inscrição, conforme exigido pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância do princípio do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais inerentes a todo e qualquer procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 011/2024 do Chamamento Público nº 010/2024-PMI, no qual o objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas da Cultura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã/Pr, 24 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AEC4DE33

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 102/2024

DISPÕE SOBRE A NULIDADE DO PROCESSO LICITATÓRIO DA INEXIGIBILIDADE Nº 010/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2024-PMI E ESTABELECE MEDIDAS PARA ASSEGURAR O CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO que o processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 010/2024 do Chamamento Público nº 009/2024-PMI não incluiu no Edital todas as categorias oferecidas para inscrição, conforme exigido pela legislação aplicável;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade e a eficiência dos procedimentos licitatórios realizados pela Administração Pública;

CONSIDERANDO a importância do princípio do contraditório e da ampla defesa, garantias constitucionais inerentes a todo e qualquer procedimento administrativo;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a nulidade do processo licitatório referente à Inexigibilidade nº 010/2024 do Chamamento Público nº 009/2024-PMI, no qual o objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iporã/Pr, 24 de junho de 2024.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DACDD066

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA

A Câmara Municipal de Irati (PR), torna público que realizará Dispensa Presencial de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, II, da Lei n.º 14.133/21. O objeto é a Aquisição de 2.400 (dois mil e quatrocentos) Mini-sanduiches para os Participantes do Programa Câmara Mirim, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas.
O edital pode ser acessado em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/2/licitacoes. O valor é estimado conforme pesquisa prévia local: R$ 8.400 (oito mil e quatrocentos reais).
O prazo de contrato é de 6 (seis) meses e com entregas parceladas.
A participação é gratuita e mediante o envio de uma Proposta Comercial de Preço e Documentos de Habilitação através do seguinte e-mail: compras-licitacao@irati.pr.leg.br, entre os dias 26 de junho de 2024 até às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília) do dia 28 de junho de 2024. Outras informações: Câmara Municipal de Irati PR, rua Dr. Correia, 139, centro, fone (42) 3423-2344.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:1219CE0C

PROCURADORIA
DECRETO Nº 333/2024

DECRETO Nº 333/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento VIII, símbolo S-10, o senhor **FÁBIO ALEXANDRE KSZAN RIBEIRO**, RG nº x.xxx.111-8/PR e inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.059-61, nomeado pelo Decreto 119/2023.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, operando efeitos retroativos a 24/06/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E5EF26EE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 334/2024

DECRETO Nº 334/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento II, símbolo S-3, o senhor **FABIO ALEXANDRE KSAN,** RG nº xx.xxx.111-8, inscrito no CPF nº xxx.xxx.059-61.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:51D34DF7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 335/2024

DECRETO Nº 335/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, atendendo com base na Lei Complementar nº 123/06 e respectivas alterações, Leis Municipais nº 4614/2018 e nº 4060/2015

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam designados para fazerem parte do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**, conforme determina a Lei Municipal nº 4.182/2016 e sua alteração nº 4.398/2017, os seguintes membros:

GOVERNAMENTAL

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Denis Cezar Musial
Suplente: Caroline Cupozak Viana

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Nathalie do Prado Gravonski
Suplente: Juarez Miguel da Silva

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E LEGADO ÉTNICO:
Titular: Elenita Chuproski
Suplente: Michele Izaura Marochi

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
Titular: Cristiano Fiori
Suplente: Moises Neves

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Noemi Rodrigues de Almeida
Suplente: Ivana Carla Cordeiro da Silva

VI – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Ismary Lianes Cansanas
Suplente: Juliana Godoy Cosmos

NÃO GOVERNAMENTAL

I – REPRESENTANTES DE PAIS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA:
Titular: Simone de Oliveira
Suplente: Ligia Petchak Zanlorenzi Chemim

II – REPRESENTANTES ASSOCIAÇÃO TEAbraça:
Titular: Karine Joana Pizorno R de Jesus
Suplente: Gilvana Mirelli Assis

III – REPRESENTANTE DA ÁREA DE DEFICIÊNCIA FÍSICA:
Titular: Kaite Zila Wrobel Luz
Suplente: Rondineli Rodrigues

IV – REPRESENTANTES DA APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IRATI:
Titular: Inês Úrsula Gross de Souza
Suplente: Thais Salvado Tartarotti

V – REPRESENTANTES DA FACULDADE CAMPO REAL:
Titular: Taylise Girardi Ribas
Suplente: Adriana Teleginski

VI - REPRESENTANTES DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA:
Titular: Renata de Andrade
Suplente: Teresa Cristina Magnabosco de Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 419/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8BCBE0FE

PROCURADORIA
DECRETO Nº 336/2024

DECRETO Nº 336/2024

Súmula: Institui Comissão Eleitoral, para eleição da composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA).

O Prefeito Municipal de Irati, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei N° 5116, de 03 de maio de 2024;
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados **CARLA ADRIANA PRADO SPAK SOBOL** e **ROBSON CAVASSIM RAFFO,** como membros da Comissão Eleitoral, que promoverá a eleição das entidades-membro para composição do COMDEMA (CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE), mandato 2025 a 2028, que será realizado no dia 18 de julho de 2024, durante a **2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Irati**, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9C23B0D7

PROCURADORIA
DECRETO Nº 337/2024

DECRETO Nº 337/2024

Súmula: Dispõe sobre a convocação da "2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente" de Irati, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Irati, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei N° 5116, de 03 de maio de 2024;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a **2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente** de Irati, Estado do Paraná, a ser realizada no dia **18 de julho de 2024,** no horário das 13:00h às 17:30h**,** nas dependências da **Associação dos Servidores Públicos Municipais de Irati**, Rua Beija Flor, 405, Bairro DER, com o tema: *"Qual a minha atitude em relação ao meio ambiente? SUSTENTABILIDADE, RESPONSABILIDADE, CIDADANIA, MORAL E ÉTICA"*

Art. 2° - A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Irati, terá como objetivo levar a autorreflexão da conduta de cada enquanto cidadão, observando que a restauração e conservação do meio ambiente depende da adoção de medidas na dimensão ambiental, política, econômica e financeira, envolvendo a sociedade como um todo.

Art. 3° - A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Irati terá, também, caráter eletivo de entidades para a composição do Conselho de controle social referente às questões ambientais no âmbito do Município de Irati, sendo este Conselho devidamente regulamentado por Lei específica.
Parágrafo Único – Será designada e nomeada, em tempo hábil, uma comissão eleitoral específica para a preparação e condução do pleito supramencionado, durante a 2ª Conferência Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4° - A organização da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Irati contará com uma Comissão Organizadora Municipal - COMU, formada por representantes do Poder Público e por representantes da Sociedade Civil.

Art. 5° - A 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente será presidida pelo Prefeito Municipal, Jorge David Derbli Pinto, e, na sua ausência ou impedimento, pela Secretária Municipal de Meio Ambiente, Magda Adriana Lozinski, em colaboração com o Conselho Municipal de Meio Ambiente e apoio da Comissão Organizadora.

Art. 6° - As despesas com a organização e realização da 2ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Irati correrão por conta de recursos do Município, do Fundo Municipal de Meio Ambiente, sob anuência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e patrocínios que possam contribuir para a sua execução.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:7C225D37

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 236/2024

PORTARIA Nº 236/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, à servidora pública municipal ROSENILDA APARECIDA GOLINHAK PAIVA, ocupante do cargo de Técnica Tributária, matrícula nº 2976310, Regime Estatutário, lotada no Departamento de Tributação, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:03599DAA

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 237/2024

PORTARIA Nº 237/2024

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, ao servidor público municipal PEDRO ÉLIO GROCOSKY, ocupante do cargo de Fiscal Tributário, matrícula nº 663890, Regime Estatutário, lotado no Departamento de Tributação, AFASTAMENTO de seu cargo e de suas funções, a partir de 06 de julho de 2024, a fim de concorrer a cargo eletivo na esfera municipal, no pleito de 2024, ficando preservado o seu direito aos vencimentos integrais de seu cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 25 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:40C030C6

PROCURADORIA
DESPACHO REURB PAVELSKI

DESPACHO REURB PAVELSKI

Considerando a nota de diligência registral nº 284/2024, encaminhada pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR, a COERF – Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) RESOLVE:

1. Aprovar a retificação da planta de sobreposição do bairro PAVELSKI;
2. DETERMINAR a emissão de nova planta de sobreposição do imóvel, com as alterações realizadas;
3. ANEXAR a nova planta de sobreposição ao processo de REURB do imóvel;
4. Encaminhar as alterações ao Serviço de Registro de Imóveis para registro.

ANA RUTE DALZOTO
Presidente da COERF

MAGDA ADRIANA LOZINSKI
Secretaria de Meio Ambiente

SANDRA ELISA OTTO DE LARA
Secretaria de Fazenda

SIMONE ORREDA
Secretaria de Engenharia

FLÁVIO MARINSKI
Secretaria de Administração

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:F2129E93

PROCURADORIA
DESPACHO REURB SANTOS DUMONT

DESPACHO REURB SANTOS DUMONT

Considerando a nota de diligência registral nº 376/2024, encaminhada pelo Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Irati – PR, a COERF – Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) RESOLVE:

1. Aprovar a retificação da planta de sobreposição do bairro SANTOS DUMONT;
2. DETERMINAR a emissão de nova planta de sobreposição do imóvel, com as alterações realizadas;
3. ANEXAR a nova planta de sobreposição ao processo de REURB do imóvel;
4. Encaminhar as alterações ao Serviço de Registro de Imóveis para registro.

ANA RUTE DALZOTO
Presidente da COERF

MAGDA ADRIANA LOZINSKI
Secretaria de Meio Ambiente

SANDRA ELISA OTTO DE LARA
Secretaria de Fazenda

SIMONE ORREDA
Secretaria de Engenharia

FLÁVIO MARINSKI
Secretaria de Administração

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:987E971A

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 057/2024. Processo Administrativo nº 129/2024.
Objeto: Contratação de empresa para promoção do evento ExpoIrati 2024.
Tipo: Menor Preço global
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 10/07/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org.br

Pregão, na forma eletrônica nº 058/2024. Processo Administrativo nº 130/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção diversos.
Tipo: Maior desconto por Lote
Recebimento e abertura das propostas: Até as 09h00min do dia 08/07/2024.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.bll.org

TERMO DE ANULAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 051/2024. Processo Administrativo nº 104/2024.
Objeto: Registro de preços para aquisição eventual e parcelada de materiais de construção diversos.
Tipo: Maior desconto por Lote
Fica anulado o processo devido a erro no cadastro na plataforma de disputa.

Irati, 24 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:F20EF217

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1991/2024

Súmula: Acrescenta o parágrafo único no artigo 3º e altera o inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 1.967/2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

L E I:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único no Artigo 3º, da Lei Municipal nº 1.967/2023, que autoriza o Poder Executivo a conceder ajuda de custo aos atletas que representam o Município Itambaracá, Estado do Paraná em competições, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - Para efeito desta Lei, também são considerados como beneficiários os atletas que tenham comprovadamente acesso a processo de seleção ou que sejam submetidos a testes para ingressos em equipes ou instituições profissionais esportivas particulares, desde que atendam aos demais critérios estabelecidos nesta lei."

Art. 2º. Altera o inciso VIII, do Artigo 5º, passando este a vigorar com a seguinte redação:

"VIII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Itambaracá-PR."

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulysses Fernando Lordani Pereira
Código Identificador:0934AD1A

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2024
TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, ALUNOS E TRABALHADORES DE ITAMBARACÁ – APAUTI – ITAMBARACÁ- PARANÁ.

OBJETIVO: AUXÍLIO FINANCEIRO
VALOR: R$ 35.000,00

FONTE DE RECURSO: 01000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.006.11.334.0030.2.139.3.3.50.43.00.0
VIGÊNCIA: 25/06/2024 A 31/12/2024
ASSINATURA: 24/06/2024
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR

ITAMBARACÁ, 24 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

MILENE AP. CANDIDO DE ARAUJO LIMA
Presidente

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:8463FF58

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 5.153/2024 - ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL

Exercício: 2024
Decreto nº 5153/2024 de 20/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1978/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 3.618.680,00 (três milhões seiscentos e dezoito mil seiscentos e oitenta reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
491 - 4.4.90.51.00.00	31799	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.617.600,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.00.000.0000.0.000.		CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.006.08.241.0008.2.051.		SUBVENÇÃO SOCIAL PARA A CASA LAR (ASILO)	
506 - 3.3.50.43.00.00	31934	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.080,00
Total Suplementação:			**3.618.680,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.17.00000000	Fonte: 31934	1.080,00
Receita: 2.4.2.2.54.01.00.00000000	Fonte: 31799	3.617.600,00
Total da Receita:		**3.618.680,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 20 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio Dos Santos
Código Identificador:43A011EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n 031/2023

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos dos serviços de saúde - resíduos Classe "A" (infectantes); "B" (químicos); e "E" (perfuro cortantes), para o Serviço de Saúde Municipal.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: MEDIC TEC AMBIENTAL Ltda**,** CNPJ**: 06.183.150/0001-64**; situado na Estrada Água da Pedreira, S/N - Água da Pedreira, Município de Siqueira Campos, Estado do Paraná; CEP: 84.940-000.
OBJETIVO:.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, §1º, incisos I e II, da Lei nº. 8.666/93.
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

Itambaraca, 24 de junho de 2024.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:66CFCF46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 232/2024

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 443/2024 do Ofício nº 453/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 11 (onze) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, a servidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
MARIA MADALENA MONTINI	900025	ENFERMEIRA PSF	08/07/2022 a 07/07/2023	25/06/2024	05/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:711F6A59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 233/2024

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,
Considerando a necessidade dos serviços essenciais executados pela servidora Jheniffer Milena Aparecida do Vale, Matrícula 200864, no cargo Agente Administrativo, atualmente usufruindo suas férias regulamentares desde 07/06/2024;

Considerando a possibilidade de suspensão do afastamento já iniciado, que, por necessidade de serviço implica no retorno do servidor às suas atividades;

Considerando que o uso e gozo das férias podem ser determinados, a critério da Administração Pública, conforme sua conveniência e interesse, não ferindo o direito do servidor, o qual usufruirá o restante do período suspenso de uma só vez;

Considerando que o direito a férias não será desconstituído pela Administração Pública, o período concessivo exato deve ter em conta o interesse público, ostentando a natureza da alçada discricionária do administrador competente, segundo a conveniência e o interesse da Administração Pública,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 568/2024 do Ofício nº 597/2024 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza o retorno das Férias da referida servidora abaixo;

R E S O L V E :

Art. 1º - Determinar o **RETORNO** da servidora pública **JHENIFFER MILENA APARECIDA DO VALE** à suas atividades funcionais, suspendendo-se o período de férias em **24/06/2024.**

Art. 2° - O restante do período de férias será gozado a partir de nova data, descontado o período já usufruído.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9673779B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 234/2024

SÚMULA: Exonera funcionário a pedido e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar a pedido a funcionário concursado Carlos de Carvalho Pereira – Matrícula nº 200844, deixando de exercer o cargo de Motorista, habilitado através do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Itambaracá nº 001/2020, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 339/202.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:BD865F68

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ERRATA

Na publicação da AUTORIZAÇÃO, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 24/06/2024 – Edição 3051

ONDE SE LÊ: Valor total: R$ 726,00 (setecentos e vinte e seis reais).
O CORRETO É: Valor total: R$ 8.827,92 (oito mil e oitocentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).

Itambaracá/PR, 24 de junho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:9A47B18D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 17/2024
DISPENSA n.º 07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25;

CONTRATADA:QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA, inscrita no CNPJ: 13.224.500/0001-59, com sede AV. Bandeirantes, 584. Araraquara-SP

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 10.640,00 reais (Dez mil e seiscentos e quarenta reais).

DATA DE ASSINATURA: 20/06/2024

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

OS preços registrados na referida Ata de Registro de Preços estão disponibilizados no link:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes

Itambaracá, 20 de junho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1CBF218F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 17/2024

DISPENSA n.º 07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 004/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25;

CONTRATADA:COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS ADRYANE LTDA, inscrita no CNPJ: 00.597.306/0001-77, situada na AV. Celso Garcia CID, 404, Londrina-PR. CEP: 86.010.490

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 82,50 (oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024.

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ-PR.

OS preços registrados na referida Ata de Registro de Preços estão disponibilizados no link:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes

Itambaracá, 24 de junho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7D6B91F6

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 17/2024
DISPENSA n.º 07/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 005/2024

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUIMICOS LABORATORIAIS PARA ANÁLISES DE ÁGUA E ESGOTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR

CONTRATANTE:SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 02.340.664/0001-25;

CONTRATADA:ATC INDUSTRIA E COMERCIO DE APARELHOS TECNICO LTDA, inscrita no CNPJ: 18.016.106/0001-49, com sede na RUA: Professora Ergilia Micelli, 541, Araraquara-Sp.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.700,00 reais (dois mil e setecentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 21/06/2024.

PRAZO DE VIGENCIA:12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

FORO: Comarca de Andirá-PR.

OS preços registrados na referida Ata de Registro de Preços estão disponibilizados no link:
http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/3/licitacoes

Itambaracá, 21 de junho de 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:3F2BAD41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;

r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:7334B508

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR CARLA NATHANE DOS SANTOS, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.
p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:47C3CCB3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

Vitor Aparecido Fedrigo, Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor do Edital n.º 001-C/2023 (Edital de Classificação Final),

RESOLVE:

1. CONVOCAR GEMIMA SOARES MOREIRA, aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) aberto pelo Edital nº 001/2023, no cargo de Auxiliar de Creche, para comparecer junto à Unidade de Recursos Humanos, no Paço Municipal de Itambé/PR, sito à Praça Rui Barbosa, 34 – Centro, no prazo de 03 (Três) dias úteis a contar desta publicação, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, para fins de cumprimento do processo de admissão junto ao Poder Executivo desta municipalidade, ou, se do eventual desinteresse por parte do(a) mesmo(a), para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente, munido de fotocópias dos documentos abaixo relacionado.

Documentos:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no Conselho Regional de Classe e fotocópia e Certidão de regularidade do respectivo conselho;
d) Registro Civil de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista/Isenção e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado da declaração de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual e Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração.

p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
q) cópia do comprovante do tipo sanguíneo;
r) Exames médicos e clínicos para avaliação de capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo, pela Perícia Médica Oficial ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.

2. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, c/c ditames do Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023.

Edifício da Municipalidade de Itambé, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:563811FD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024
PROCESSO Nº 019/2024

O Município de Itambé, Estado do Paraná, por meio da Comissão de Contratação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 14.133/21, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE MOTORISTA, *para prestação de serviços no Município de Itambé, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos, que deste fazem parte*, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento. O Edital de Chamamento estará disponível no endereço eletrônico www.itambe.pr.gov.br, aba PROCESSOS LICITATÓRIOS, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h em dias de expediente no Paço Municipal, na Praça Rui Barbosa nº 34 - Centro - CEP: 87175-000 - Itambé/Pr, Fone: (44) 3231-1222 ou pelo e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/Pr, 24 de junho de 2024.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:A15ADF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3864/2024

Extrato Contrato N° 3864/2024
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Elo Textil Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.844.636/0001 – 39.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de camisetas a serem utilizadas pelos funcionários municipais em eventos e campanhas organizados pela Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 90008/2024.
Valor do Contrato: R$ 44.100,00 (Quarenta e quatro mil e cem reais).
Vigência: De 24 (vinte e quatro) de Junho de 2024 até 24 (vinte e quatro) de Junho de 2025.
Data do Contrato: 24 (vinte e quatro) de Junho de 2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0B590A9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 353 A Nº 378/2024

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 353/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Jucelda de Lima e acompanhante. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/06/2024 as 04h00 e retorno dia 19/06/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 354/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz C. da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Roger Leonel, Francisco Omar, Jhon Jader e Omaikari D. Brito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/06/2024 as 6h00 e retorno dia 19/06/2024 as 17h00. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 355/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre Enrique Duarte, Matrícula:10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/06/2024 as 18h30 e retorno dia 20/06/2024 as 00h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 356/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula:11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/06/2024 as 18h30 e retorno dia 20/06/2024 as 00h30. Destino: Coronel Vivida. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Amistoso. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 357/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/06/2024 as 17h30 e retorno dia 19/06/2024 as 23h30. Destino: Boa Esperança. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 1ª Copa Esperança. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Quadra. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 358/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 19/06/2024 as 17h30 e retorno dia 19/06/2024 as 23h30. Destino: Boa Esperança. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 1ª Copa Esperança. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Quadra. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 19.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 359/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/06/2024 as 14h00 e retorno dia 21/06/2024 as 19h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: JAPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 360/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/06/2024 as 12h30 e retorno dia 21/06/2024 as 19h30. Destino: Realeza. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 361/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Kolodi, Matrícula: 11412-0. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/06/2024 as 12h30 e retorno dia 21/06/2024 as 19h30. Destino: Realeza. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Copa Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 362/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/06/2024 as 17h30 e retorno dia 21/06/2024 as 23h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: JAPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 363/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/06/2024 as 17h30 e retorno dia 21/06/2024 as 23h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: JAPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 364/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Leandro G. Rodrigues, Matrícula: 101.162-8. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/06/2024 as 17h30 e retorno dia 21/06/2024 as 23h30. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JAPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Complexo Esportivo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 365/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2024 as 07h00 e retorno dia 22/06/2024 as 13h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Liga Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 366/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luis F. Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Divisão de Esporte. Cargo ou função: Chefe. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2024 as 07h00 e retorno dia 22/06/2024 as 13h30. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: Liga Sul. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 367/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Alexandre E. Duarte, Matrícula: 10162-9. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2024 as 13h00 e retorno dia 22/06/2024 as 20h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JAPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 368/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2024 as 13h00 e retorno dia 22/06/2024 as 20h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: JAPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 369/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Lucas Kruger, Matrícula: 11181-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Prof. de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2024 as 15h30 e retorno dia 22/06/2024 as 21h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (oficial). Finalidade da viagem: JAPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 370/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 101553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 22/06/2024 as 15h00 e retorno dia 22/06/2024 as 21h00. Destino: Chopinzinho. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: JAPS. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 371/2024 - Cancelada
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 372/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Ailton V. de Quadros, Matrícula: 101656-3. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 23/06/2024 as 05h00 e retorno dia 23/06/2024 as 15h30. Destino: Coronel Domingos Soares. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus (oficial). Finalidade da viagem: 2° Ciclo. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Campo. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 373/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Dilso Dalla Costa e Aline Dalla Costa. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/06/2024 as 04h00 e retorno dia 20/06/2024 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 374/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luiz C da Silva, Matrícula: 112666-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Elio F. Terres e Janilce D. Olmo. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/06/2024 as 05h00 e retorno dia 22/06/2024 as 14h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 375/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Raquel D. Hofmann, Matrícula: 1308-4. Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Diretora. Acompanhante: Zilmara S. Castro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2024 as 08h00 e retorno dia 27/06/2024 as 04h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1250,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Encontro Regional – CEDIPI/PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIOESTE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 376/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Zilmara S. Castro, Órgão de Lotação: Depto de A. Social. Cargo ou função: Orientadora Social. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 24/06/2024 as 08h00 e retorno dia 27/06/2024 as 04h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 1250,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Encontro Regional – CEDIPI/PR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UNIOESTE. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 377/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matricula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Yuliangel D. Carmen, Yuliana Josefina, Angel Leoner,Elianyer D. Carmen. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 20/06/2024 as 06h00 e retorno dia 20/06/2024 as 17h30. Destino: Guarapuava. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit. Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 20.06.2024.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 378/2024
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matricula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Cleomar L. Tiecher e Marizete Tiecher. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/06/2024 as 05h00 e retorno dia 21/06/2024 as 17h30. Destino: São Domingos. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Cronos. Finalidade da viagem: Alta Hospitalar. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 21.06.2024.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:2B1E7D7B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2161/2024

PORTARIA Nº 2161/2024

DATA: 21.06.2024
SUMULA: NOMEIA OS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, de acordo com a Lei nº 14.133 e dá outras providências.
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no Artigo 82 da Lei orgânica Municipal de 04.02.90, e revisada e consolidada pela Emenda nº 001/2024, de 11 de junho de 2024,
Considerando o teor contido no Art. 117, e observando os requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Considerando o Decreto n° 092/2024, de 05.06.2024, que regulamenta o artigo 8º, § 3º, da Lei 14.133/2021 que dispõe sobre regras e diretrizes para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar como GESTORES DE CONTRATO os Diretores de Departamentos da Administração Pública Municipal, Sra. Andréia Antunes Alves, portadora do CPF nº 047.614.759-00, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte, Sr. Aran Klein Fernandes, portador do CPF n° 051.162.779-33, Diretor do Departamento Municipal de Saúde, Sra. Raquel Deparis Hofmann, portadora do CPF nº 040.620.229-07, Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Sr. Leonardo Lucini Malacarne, portador do CPF nº 083.265.919-39, Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, Sra. Daniele Xavier, portadora do CPF nº 080.720.989-93, Diretora do Departamento Municipal de Finanças, Sr. Ademir Antônio Batistuss, portador do CPF n.º 518.572.279-72, Diretor do Departamento Municipal de Urbanismo, Sr. Eduardo Silverio Balbinotti, portador do CPF n° 051.871.649-02 Diretor do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Antônio Nevio Robetti, portador do CPF n° 589.384.789-04, Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação, Sr. Augusto Gadini, portador do CPF nº 060.189.599-17, Diretor do Departamento Municipal de Cultura.
Art. 2º - Designa FISCAIS DE CONTRATO para a fiscalização da execução de contratos, indicados pelos Gestores de cada departamento, conforme segue:
Departamento Municipal de Educação e Esporte:
Fiscais de contrato do Departamento:
Andréia Antunes Alves – Professora/Diretora de Departamento
RG: 9.120.866-0 CPF: 047.614.759-00
Sabrina Ferreira Dias da Costa – Assistente administrativo
RG: 10.284.955-8 CPF: 179.828.379-30
Anderson Panichi Laubing – Técnico em computação
RG: 50.928.298-51 CPF: 013.662.660-21
Patrícia Gnoatto Biezus – Professora/Suporte Pedagógico
RG: 10.468.299-5 CPF: 079.921.429-93
Milene Samaris Walker – Nutricionista
RG: 10.992.257-9 CPF: 089.577.319-89
Fiscais de contrato do CMEI Criança Feliz:
Osmarete Silvane Caragnato Lunardi – Professora/Coordenadora Pedagógica
RG: 5.892.044-4 CPF: 029.669.739-78
Terezinha Rosa de Oliveira da Silva – Merendeira
RG: 4.532.347-1 CPF: 645.909.419-53
Jane de Miranda – Serviço de Limpeza
RG: 7.050.747-1 CPF: 016.797.699-01
Fiscais de Contratos do CMEI Professora Junice Forner Lucini:
Ellen Luci Piloneto – Professora/Diretora
RG: 8.550.214-0 CPF: 036.190.409-66

Veronice de Godoys – Auxiliar de cozinha
RG: 12.334.735-8 CPF: 082.532.169-71
Andressa Domingues – Servente Escolar
RG: 13.483.945-7 CPF: 070.617.039-38
Fiscais de Contrato do CMEI Pequeno Cidadão:
Rosilene Moretti Dalbosco – Professora/Diretora
RG: 6.687.127-4 CPF: 995.206.309-10
Roseli Mello dos Santos – Merendeira
RG: 8.781.386-0 CPF: 034.356.789-09
Suzana Aparecida Valões – Serviço de Limpeza
RG: 10.535.681-1 CPF: 073.322.369-90
Fiscais de Contrato da Escola Nereu Ramos:
Adriel Júnior Pilatti – Professor/Diretor
RG: 12.348.267-0 CPF: 093.296.889-93
Catia Regina Biolchi Fabiane – Auxiliar de cozinha
RG: 6.574.930-0 CPF: 033.353.009-80
Mayara Cristina Ribeiro Borges Cechin – Servente Escolar
RG: 12.556.153-5 CPF: 082.782.939-61
Fiscais de Contrato da Escola P. V. Parigot de Souza:
Simone Aparecida dos Santos – Professora/Diretora
RG:12.461.964-5 CPF:062.076.499-66
Neide Fátima Ribeiro – Merendeira
RG: 9.609.833-2 CPF: 050.066.479-06
Adriana Poplaski Norte – Serviço de Limpeza
RG: 8.806.037-7 CPF: 000.988.480-70
Fiscais de Contrato da Escola Ir. Josafat Kmita:
Franciele Tércia Gnoatto – Professora/Diretora
RG: 7.334.757-2 CPF: 033.799.669-59
Geni Gonçalvez Vargas – Cozinheira
RG: 4.512.500-9 CPF: 017.567.559-73
Géssica Aparecida de Azevedo – Serviço de Limpeza
RG: 13.154.323-9 CPF: 083.271.949-84
Fiscais de Contato da Escola do Campo Valentim Biazussi:
Kelly de Paris Ramão – Professora/Coordenadora Pedagógica
RG: 7.636.327-7 CPF: 032.037.689-33
Marilene Gnoatto Lucini – Servente escolar
RG: 4.081.723-9 CPF: 837.187.709-97
Fiscais da Divisão de Esporte:
Lucas Kruger – Professor de Educação Física
RG: 9.583.991-6 CPF: 083.082.839-77
Edson Tolotti - Professor de Educação Física
RG: 8.122.048-4 CPF: 047.640.589-74
Departamento Municipal de Saúde:
Fiscais de Contrato:
Solange Rodrigues de Oliveira Enfermeira e Diretora da Unidade Básica de Saúde
RG: 7.006.564-9 CPF: 020.053.639-79
Natiele Antunes Michels – Administrativo
RG: 9.118.331-5 CPF: 048.696.979-71
Viviane Eloa Farias – Tec. em Segurança do Trabalho
RG: 10.752.959-4 CPF: 090.811.039-11
Ednardo S. Balbinotti – Agente de Defesa Civil
RG: 8.475.572-9 CPF: 051.871.019-00

Anna Paula Tigre Rufino – Enfermeira
RG: 14.783.171-4 CPF:013.593.021-90
Sandra Terres - Farmacêutica
RG: 8.314.539-0 CPF: 037.080.309-40
Lucieli de Oliveira – Nutricionista
RG: 10.570.380-5 CPF: 072.510.249-77
Janice Alves de Campos – Farmacêutica
RG: 12.940.434-5 CPF: 100.348.879-03
Departamento Municipal de Assistência Social
Fiscais de Contrato:
Ciro Marchesan – Aux. Administrativo
RG: 6.290.923-4 CPF: 971.982.009-82
Adriana Fernanda Candido - Serviços de Limpeza
RG: 8.702.979-4 CPF: 041.986.539-09
Roberto Carlos Bublitz Junior – Psicólogo
RG: 10.610.189-2 CPF: 076.014.919-43
Daniela Todorovski – Assistente Social
RG: 8.188.269-0 CPF: 037.666.529-74
Camila Eduarda Lopes – Assistente Social
RG: 9.399.291-1 CPF: 073.065.569-59
Zilmara da Silva Castro – Orientadora Social
RG: 6737991 CPF: 017.406.572-84
Solange Aparecida Venites Bender Locatelli – Professora
RG: 9.902.487-9 CPF: 055.971.939-61
Jane Aparecida Gubert – Serviços de Limpeza
RG: 9.176.766-0 CPF: 042.673.499-83
Departamento Municipal de Indústria e Comércio
Fiscal de Contrato:
Silvana Aparecida Bernartt – Aux. Administativo
RG: 8.357.259-0 CPF: 033.015.989-51
Diretora do Departamento Municipal de Finanças
Fiscal de Contrato:
Aldecir Pegorini – Aux. de Contabilidade
RG: 4.261.825-0 CPF: 680.770.849-15
Departamento Municipal de Urbanismo
Fiscais de Contrato:
Leandro Henrique Maas Santos – Engenheiro Civil
RG: 10.719.094-5 CPF: 083.717.949-16
Giovane Lefchak – Aux. Administrativo
RG: 12.931.697-7 CPF: 074.158.809-94
Antoninho Ladik – Zelador de Cemitério
RG: 4.032.198-5 CPF: 628.036.549-20
Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Fiscais de Contrato:
André Luiz Cavasan – Médico Veterinário
RG: 5.179.720-5 CPF: 793.452.559-15
Rodrigo Antônio Romano – Técnico Agrícola

RG: 10.236.999-8 CPF: 074.825.169-3
Joacir Cittadin – Engenheiro Agrônomo
RG: 12/R1.389.528 CPF: 481.267.489-15

Marcia Andreia Cordeiro – Aux. Administrativo
RG: 8.550.198-4 CPF: 040.465.569-60
Diretor do Departamento Municipal de Obras e Viação
Fiscais de Contrato:
Jandir Pedroso – Operador de Maquinas
RG: 6.901.141-1 CPF: 037.907.619-58
Jacir de Avila – Motorista
RG: 7.168.681-7 CPF: 018.609.999-13
Diretor do Departamento Municipal de Cultura
Fiscal de Contrato:
Neusa Fatima de Souza – Professora
RG: 9.902.520-4 CPF: 063.360.791-6
Art. 3º - Os gestores nominados no Art. 1º deverão preencher os requisitos estabelecidos no Art. 7º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
Paragrafo Único: Deverá o Departamento solicitante da contratação, indicar um dos fiscais relacionados no Art. 2º desta portaria junto ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, (Item 4. Dos Requisitos da Contratação).
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:56B110C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 632/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **ELISANGELA DE CHRISTO** portadora do RG **Nº ******** 291/PR,** CPF **Nº ******** 908** matrícula **57241** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **RECEPCIONISTA HOSPITAL PSS**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:17AA79C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 633/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Designar a partir desta data a servidora **JESSICA GOMES CASTRO**, portadora do RG **Nº *******211/PR**, CPF **N° ********941** matrícula **61821** ocupante de Cargo efetivo **ASSISTENTE SOCIAL**, ao exercício da Função Gratificada (FG-05), disposta na Lei complementar nº 750 de 11 de Março de 2022, para exercer a função de coordenadora do CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, carga horaria de 40 horas semanais.
Art.2º – A servidora supracitada continuará percebendo dos vencimentos de seu cargo efetivo acrescido de Função Gratificada, adequando sua remuneração ao valor da simbologia FG-05.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor nessa data, retroagindo os efeitos na data do dia 01/06/2024, revogando se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:2D2A9510

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 634/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Conceder Adicional de Qualificação de 10%, para a servidora **LOGLESIA MARTA KOBELNIK** portadora do RG **Nº *******753/PR,** CPF **Nº ********928** matrícula **38431,** ocupante do cargo Efetivo de **ENFERMEIRO PSF** devido à apresentação do certificado de pós-graduação, em conformidade com a Lei Complementar 003/2018 de 15 de Dezembro de 2021, Capitulo XIII, Art.49.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0F651FFB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 636/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Exonerar a partir dessa data, o servidor **LUIZ COSTA ROSA,** portador do RG **Nº *******507/PR,** CPF **Nº ********930** matrícula **61551,** do cargo de provimento em Comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.**

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:0790AE5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 637/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **EDIMARA MOCELIN BERNARDO** portadora do RG **Nº ******** 821/PR,** CPF **Nº ******** 936** matrícula **56131** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **PROFESSOR PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:5E7B2DC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 638/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **LAYS DE FATIMA SANTOS** portadora do RG **Nº ******** 196/PR,** CPF **Nº ******** 961** matrícula **56181** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **PROFESSOR PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:F9226C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 639/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **TATIANE DOS SANTOS FRANCA** portadora do RG **Nº ******** 940/PR,** CPF **Nº ******** 964** matrícula **56171** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **PROFESSOR PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:CA61FE77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 640/2024 DE 18 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º Exonerar a partir desta data, a servidora **MARLI MOREIRA MIRANDA** portadora do RG **Nº ******** 570/PR,** CPF **Nº ******** 917** matrícula **56191** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2022, para o cargo de **PROFESSOR PSS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:DF6A0F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 642/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a partir desta data o retorno de licença sem vencimentos a pedido da servidora **MARLI MOREIRA MIRANDA,** portadora do **RG: *******570/PR,** Matrícula **378121,** ocupante do cargo efetivo **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:264B4AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 643/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **TIAGO ALEX DIAS DE BRITO,** portador da Cédula de Identidade **RG:** *******252**/PR**,** matrícula 45381**,** ocupante de Cargo efetivo de Técnico Administrativo referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Julho de 2024 a 15 de Julho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:80DF13D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 644/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **TIAGO ALEX DIAS DE BRITO,** portador da Cédula de Identidade **RG:** *******252**/PR**,** matrícula 4538-1**,** ocupante de Cargo efetivo de Técnico Administrativo referente ao Período Aquisitivo 2023 a 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 16 de Julho de 2024 a 30 de Julho de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:15169845

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 645/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **ALINE RODRIGUES BITTENCOURT DA LUZ** portadora do RG **Nº *******718/PR,** CPF **N° ********909** para o cargo efetivo de **PROFESSOR,** sob o número de matrícula **63451**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:12D86E81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 646/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**
Art.1º- Nomear a partir desta data, **MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS** portadora do RG **Nº *******213/PR,** CPF **N° ********704** para o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** sob o número de matrícula **63461**, aprovado no Concurso Público edital 001/2023.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:E5BDDD35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 647/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora **LUCIANE FIORESE LAZAROTI,** portadora da cédula de identidade RG **Nº *******849/PR,** CPF **Nº ********907** matrícula **Nº 63421,** aprovado no Concurso Público edital 01/2023, para o cargo Efetivo de **PROFESSOR.**
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandy Gefer Cordeiro
Código Identificador:B69AB775

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 002/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2024

ADRIANO SALES FARIA, Presidente da Comissão de Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, conforme Portaria n. ° 599 de 10 de junho de 2024, do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE.

HOMOLOGAR as inscrições do Processo Seletivo Simplificado - PSS, previsto no Edital nº. 001/2024 conforme relação abaixo:

ANEXO I - ÁREA URBANA

Nº	NOME
1	ALISSON FELIPE PRUDENCIO SANTOS
2	ANTONIA SILVA DE PAULA
3	EMILIA ILIDIA DE LARA
4	IOLANDA GOMES ALVES
5	JOSELIA MACHADO DO NASCIMENTO CAVALI
6	JOSIANE DA LUZ GONÇALVES
7	LUCIMARA ALVES ARTIGAS
8	MARLENE COSTA GOMES DE LARA
9	MARIA DE FATIMA LARA
10	MARIA DO CARMO MOREIRA MARTINS
11	MARIA JOSEFA DOS SANTOS
12	MARIA VIVIANE DOS SANTOS
13	ROSIMARA APARECIDA PASK DOS SANTOS
14	SILVIA VIEIRA GUIMARÃES
15	SIRLENE BENTO DE FRANÇA
16	SIRLENE LOURENÇO DE FARIA

ANEXO II - ÁREA RURAL

Nº	NOME
1	JUVELINA TEIXEIRA DE CASTRO STRESSER
2	LEIA ALVES COUTINHO
3	ODETE APARECIDA DE LARA
4	ROSANA DE FATIMA PEREIRA AIRES ARAUJO

Itaperuçu, 24 de junho de 2024.

ADRIANO SALES FARIA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:1599845E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

CONTRATO Nº 108/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: AR LIMP LTDA.
CNPJ: 31.314.488/0001-55
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS PARA O CMEI NOVO E COMEI CINDINHA.
DO VALOR: R$ 24.030,00 (vinte e quatro mil e trinta reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho de 2024
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7074CA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

CONTRATO Nº 109/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 042/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ELETRONICOS PARA O CMEI NOVO E COMEI CINDINHA.
DO VALOR: R$ 5.220,00 (cinco mil duzentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 18 de junho DE 2024
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:BFCD886B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2024
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA - CONTRATO N° 215/2023
Onde se lê:
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA - CONTRATO N° 215/2024
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **215/2024**.
Leia-se:
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL COM APLICAÇÃO DE SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA - CONTRATO N° 215/2023
CLÁUSULA PRIMEIRA
Constitui objeto deste termo a rescisão unilateral do Contrato n° **215/2023**.

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1C0715CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 93/2024
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 11/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 11/07/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos, para atender as demandas do Abrigo Institucional São Domingos de Sávio deste Município de Itaperuçu/PR.
VALOR: R$ 61.060,05 (sessenta e um mil sessenta reais e cinco centavos)
TIPO : menor Preço
MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de junho de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:903409C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 074/2024

LICITAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 12/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 12/07/2024 às 09h00min.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de uma cortina motorizada para o Centro de Convenções Municipal a ser inaugurado no segundo semestre de 2024.
VALOR MÁXIMO: R$ 61.149,00 (sessenta e um mil cento e quarenta e nove reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 24 de junho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:1BD74740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024

CONTRATO Nº 113/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ABH – ASTRO BRILHO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 39.971.762/0001-70
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICPIO DE IATPERUÇU.**
DO VALOR: R$ 303.500,00 (TREZENTOS E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO de 2024
DA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 19 DE SETEMBRO DE 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 03 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8F3764CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024

CONTRATO Nº 114/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CONSTRUTORA LEICAM LTDA.
CNPJ: 18.409.351/0001-16
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICPIO DE IATPERUÇU.**
DO VALOR: R$ 409.000,00 (QUATROCENTOS E NOVE MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO DE 2024
DA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 19 DE SETEMBRO DE 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 03 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2CBA9E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2024

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 15/07/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 15/07/2024 às 09h00min.
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a* ***Reforma da Unidade da Secretaria de Saúde****, R. Alcídes Gomes da Silva, 590 - Jardim Benato, Itaperuçu - PR, 83560-000, conforme projeto padrão do departamento de engenharia, a ser construído na área urbana do município de Itaperuçu.*
VALOR MÁXIMO: R$ 209.431,64 (duzentos e nove mil quatrocentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico *http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .*

Itaperuçu, 24 de junho de 2024.

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:28C966D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024

CONTRATO Nº 115/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO:ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICPIO DE IATPERUÇU.**
DO VALOR: R$ 605.000,00 (SEISCENTOS E CINCO MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO de 2024
DA EXECUÇÃO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 18 DE OUTUBRO DE 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 165 (CENTO E SESSENTA E CINCO) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:F49413E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024

CONTRATO Nº 116/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ABH – ASTRO BRILHO HORIZONTE LTDA
CNPJ: 39.971.762/0001-70
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICPIO DE IATPERUÇU.**
DO VALOR: R$ 297.500,00 (DUZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO de 2024
DA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 19 DE SETEMBRO DE 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 03 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:C54D33EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024

CONTRATO Nº 117/2024
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 003/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 19.990.629/0001-54
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICPIO DE IATPERUÇU.**
DO VALOR: R$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 21 DE JUNHO de 2024
DA EXECUÇÃO: 90 (NOVENTA) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 19 DE SETEMBRO DE 2024
PRAZO DE VIGÊNCIA: 135 (CENTO E TRINTA E CINCO) DIAS – DE 21 DE JUNHO DE 2024 A 03 DE NOVEMBRO DE 2024

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:13CCDD0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA Nº 154/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Giseli Correia dos Santos Gimenes, habilitada em Concurso Público nos termos da Lei Municipal nº 85/90 e Lei Municipal Complementar nº 001/2022 e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a senhora Giseli Correia dos Santos Gimenes, CPF nº 088.48*.***-36, para a partir de 24/06/2024 exercer o cargo efetivo de Agente de Combate as Endemias, Referência do Grupo Funcional **K**, tendo sido habilitada no Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:A61C05A7

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 076/2024

DECRETO Nº 076/2024

SÚMULA: Autoriza a conversão em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída ao Servidor que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento do Servidor Público e a necessidade de atender ao interesse público;
CONSIDERANDO o cumprimento de interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990 e Despacho nº 007/2024 de 17/05/2024, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido ao Servidor João Paulo Belém, matrícula nº 535, CPF nº 035.55*.***-24, no cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, licença prêmio período aquisitivo de 2014/2019 convertida em pecúnia e o valor correspondente será disponibilizado em três parcelas programadas para iniciar na competência de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2E3AF002

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 155/2024

PORTARIA N° 155/2024

SÚMULA: Designa Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis do Município de Itaúna do Sul, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1° - Designar os servidores: Bruno Henrique Alves Carrilho, CPF nº 094.55*.***-77, matrícula nº 813; Ângelo Fernandes da Silva CPF nº 485.94*.***-00, matrícula nº 33; Giseli Dore Guilhem, CPF nº 046.74*.***-88, matrícula nº 509 e Drielle Conor Alves CPF nº 050.12*.***-58, matrícula nº 756, ambos servidores públicos Municipais, para sob a presidência do primeiro designado comporem a Comissão de Avaliação e Vistoria de Bens Móveis e Imóveis e domínio público.

Art. 2º - A responsabilidade pela designação, enquanto perdurar, não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos pelos servidores.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 225/2022 de 14/06/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:BFDF3034

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Isabel Pereira de Souza e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Isabel Pereira de Souza, matrícula nº 174, CPF nº 760.70*.***-04, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, ora concedida, será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir de 26/02/2024, conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 26/02/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:C957531B

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 02/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (SST), PARA CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DISPOSTAS PELO E-SOCIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL/PR.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.885,00 (seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
a) DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
• **28/06/2024 - Até às 23h59min.**
• Se houver empate no lance final, serão aplicados os critérios de desempate, conforme Art. 60, inc. I, da Lei 14.133/2021, havendo convocação dos proponentes das propostas empatadas por e-mail para a disputa final, no prazo não inferior a 24 horas. Prevalecendo o empate, haverá sorteio.
• Será declarada vencedora a empresa que ofertar o menor valor.
• A empresa que participou da fase de orçamento (fase preparatória), caso oferte uma nova proposta no prazo acima estabelecido, deverá encaminhar, junto com a proposta, os documentos de habilitação previstos no edital divulgado.

b) ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL) PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
• **contato@itaunadosul.pr.leg.br**

c) ANÁLISE E SELEÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
• **01/07/2024 – A partir das 9h (horário de Brasília – DF).** podendo ser prorrogado o período de análise.

d) INFORMAÇÕES
• Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Itaúna do Sul. Endereço: **Avenida Brasil, 883, Itaúna do Sul-PR**, fone: **(44) 3436-1659** ou email: **contato@itaunadosul.pr.leg.br**
• O Edital e anexos podem ser obtidos no portal da Câmara Municipal: **www.itaunadosul.pr.leg.br - Licitações - Dispensa de Licitação nº 02/2024.**

e) O RESULTADO DA CONTRATAÇÃO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
• Diário Oficial dos Municípios do Paraná: (**https://www.diariomunicipal.com.br**) e no portal de transparência: (**http://itaunadosulpr.equiplano.com.br:7474/transparencia/licitacoes**)

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:EBE3FABD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE16.2024 - SUPRESSAO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 094/2024, referente a licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 16/2024, : AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.
CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS - LTDA, estabelecida na Rua Antonio Fachin nº 2210 em Paranavaí – PR, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.929/0001-06, neste ato representada por Regiane Rodrigues Braga, cargo Responsável Legal, CPF nº 856.228.269-3.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a alteração quantitativa do objeto contratual com a SUPRESSÃO COMPLETA do item 139 nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021, com a anulação de R$3.432,00.

Local Itaúna do Sul, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:53874C8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE16.2023 -

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 060/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 016/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: MOURA E LEAL LTDA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.273.974/0001-49, sediado(a) na rua Adib Aburad, 769, Jardim Paraiso, CEP 87.708-190, Paranavaí-PR..
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C8AFD2F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE16.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 061/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 016/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE ITENS DE PAPELARIA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS.
CONTRATADA: R J GONÇALVEZ BAZANI LIVRARIA E PAPELARIA., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.974.587/0001-99, sediado(a) na rua Manoel Ribas, 858, CEP 87.701-000, Paranavaí-PR.
Alteração contratual: Lápis de Cor Livraria e Papelaria LTDA (registro: 17/07/2023 sob nº 41211816501).
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E6F3E677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE17.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 18/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 017/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.
CONTRATADA: F. J OXIGENIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.943.915/0001-48, sediado(a) na Av. Rio grande do sul, 1915-S quadra 94, lote4-a, Edificio Dutra-loja 01, zona 2-a, CEP: 87.503-200, Umuarama-PR .
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:225DEA1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO - PE17.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 19/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 017/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.
CONTRATADA: OXIGEN ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 31.853.089/0001-62, sediado(a) na Rua Osvaldo Correa de Andradre, 25, apto 606, Nossa Senhora do Rosario, São José-SC.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:E1BAA9B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE17.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 001/2024 ao contrato nº. 20/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 017/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL/PR.
CONTRATADA: MILLENIUM COMERCIO SERVIÇO LTDA-EPP, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.008.903/0001-60 sediado(a) na Rua Major Americano de Souza, 80, Jaragua, Belo Horizonte-MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por LUCAS RIBEIRO VIEIRA, (sócio proprietário).
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preço por mais 12 (doze) meses nos termos do art. 84, da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:42CBCE32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO PE25.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 095/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 025/2023, : AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO E CONFECÇÃO DE BANNER PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.
CONTRATADA: LONQUINI GRAFICA LTDA, CNPJ 10.195.399/0001-67, Avenida Paraná , 248 Terreo - CEP: 87900000 - BAIRRO: Vila Nova - Coméia Indust CIDADE/UF: Loanda/PR, REPRESENTADO POR Gilson Aparecido Lonquini, CPF 570.719.349-91.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 08 (oito) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:20C2EA82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVOS PE19.2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 064/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 019/2023, : a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.
CONTRATADA: C P SUZUKI ME, CNPJ 22.129.469/0001-68, Av. Brasil, 2304, zona 03, Maringá, PR, CEP: 87050-000, representado por CAROLINA DE PAULA SUZUKI, CPF: 085.317.009-65, sócio proprietário.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 065/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 019/2023, : a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.
CONTRATADA: DIPAR FERRAGENS LTDA, CNPJ: 16.868.674/0001-42, Rua. Abílio L. Machry, nº. 437, Bairro Loteamento Anzanello, CEP 99705-174, na cidade de Erechim/RS, representado por PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, inscrita no CPF sob o nº 978.951.560-04, sócio proprietário.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses nos termos do art. 105, “caput” da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 068/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 019/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.

CONTRATADA: KAYO RENNAN DA COSTA CNPJ: 08.878.824/0001-70 PRAÇA DA BANDEIRA, 226 TERREO - CEP: 87980000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Itaúna do Sul/PR, representado por KAYO RENNAN DA COSTA 052.327.619-27, sócio proprietário.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 066/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 019/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.
CONTRATADA: MULTILUZ COMERCIAL LTDA, CNPJ: 31.128.170/0001-80, rua santa marta, 151, bela vista, Palhoça-SC, CEP: 88132712, representado por JOSE ALENCAR DA SILVA NESKE, CPF: 416.530.339-91, sócio proprietário.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo aditivo nº 01/2024 ao contrato nº. 067/2023, referente a licitação Pregão eletrônico Nº 019/2023, : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL.
CONTRATADA: NOROESTE LICITACOES LTDA, CNPJ: 38.852.363/0001-28, Avenida PARIGOT DE SOUZA, Nº 2545, JARDIM IBIRAPUERA - Paranavaí/PR - CEP 87705-020, representado por ANA PAULA MACHADO PASTORI, CPF: 096.026.099-40, sócio proprietário.
OBJETO DO ADITIVO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 07 (sete) meses nos termos do art. 105, "caput" da Lei 14.133/2021.

Local Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

Autoridade Competente:
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:8539232E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATO - CONCORRENCIA 02.2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - Art. 71, IV da Lei 14.133/2021

Pelo presente termo, o Sr. Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial Lei Federal 14.133/2021, art. 71, IV, diante do parecer conclusivo exarado pelo Departamento Jurídico resolve HOMOLOGAR o **Processo Administrativo nº 082/2024 – Concorrência Eletrônica nº 002/2024**, estando tudo em conformidade com os relatórios de julgamento e homologação emitidos pela Plataforma Eletrônica do COMPRASGOV (https://www.gov.br/compras/pt-br), conforme a seguir: **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA ESTRADA NOSSA SENHORA DO ROCIO/PLACA ITAUNA. **ADJUDICAÇÃO ao proponente:** AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Otávio Borin, 772 – Jd. América, Paranavaí-Pr., 044-99155-1001 – amplaterraplanagem@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 24.754.562/0001-99, neste ato representada por GABRIEL ERNANDES DA SILVA, sócio administrador, RG. n. 12.612.345-0/PR, CPF n. 083.793.739-60. **Valor Adjudicado e homologado:** R$2.579.000,00 (Dois milhões e quinhentos e setenta e nove mil reais).

Itaúna do Sul-PR, 24 de junho de 2024.

GILSON JOSÉ DE GOIS.
Prefeito Municipal.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à **autoridade superior,** que poderá: I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades; II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade; III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; **IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.** (Grifos nossos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO nº 114/2024 - CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 02/2024. Processo Administrativo nº 082/2024

PARTES: MUNICIPIO DE ITAUNA DO SUL-PR, CNPJ: 75.458.836/0001-33 e a empresa AMPLA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA, estabelecida na Rua Otávio Borin, 772 – Jd. América, Paranavaí-Pr., 044-99155-1001 – amplaterraplanagem@gmail.com, inscrita no CNPJ sob nº 24.754.562/0001-99, neste ato representada por GABRIEL ERNANDES DA SILVA, sócio administrador, RG. n. 12.612.345-0/PR, CPF n. 083.793.739-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS COM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO NA ESTRADA NOSSA SENHORA DO ROCIO/PLACA ITAUNA. Valor contratual: R$2.579.000,00 (Dois milhões e quinhentos e setenta e nove mil reais). Prazo de vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021. Prazo de execução: conforme cronograma físico-financeiro.

ITAÚNA DO SUL, 24 de junho de 2024.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F0938475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 097/2024 LICITAÇÃO Nº: 039/2024 PREGÃO Nº 036/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 025/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 097/2024
Licitação nº: 039/2024
Pregão nº 036/2024
Processo eletrônico nº 036/2024
Registo de preço nº: 025/2024

Objeto: aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - **LOTES 016 e 017.**
CONTRATADA: SINAI MEDIC LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 4.955,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/06/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARIA STELLA RODRIGUES DA SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CA225686

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 278/2022 LICITAÇÃO Nº 165/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 278/2022
LICITAÇÃO Nº 165/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2022

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CONSTRUTORA TANGARÁ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.345.893/0001-68, com sede na Rua São Jorge, nº 140, Sala 05, Riozinho, Irati/PR, CEP 84505-656, tendo como representante legal o Sr. **Walter Alexsandro Silva**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.152.498-7 SSP-PR, residente na Rua XV de Julho, N.º 250, Irati/PR, e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 711.174.239-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na localidade rural de Balaios.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 19/12/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:009AD2E8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 125/2023 LICITAÇÃO N° 077/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 125/2023
LICITAÇÃO N° 077/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **DANIEL WLODARSKI,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, localizada na Rua Exp. Bruno Estrifika, n.º 806, centro, CEP 84.460-000, cidade de Ivaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.923.146/0001-89, neste ato denominado CONTRATADA, representada pelo Senhor **Daniel Wlodarski**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 12.690.526-2 emitida pela SESP PR e do CPF/MF sob nº 085.923.839-35, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: a Obra – Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/08/2024, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

DANIEL WLODARSKI –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C48D4AD6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 188/2023 LICITAÇÃO N° 150/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 188/2023
LICITAÇÃO N° 150/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **IBRACIFOR – INSTITUTO BRASIL DE CIÊNCIAS FORENSES LTDA**, pessoa jurídica de

direito privado, sita na Rua Jose Merhynº 890, bairro Boa Vista, município de Curitiba (PR), CEP 82.560-440, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.867.458/0001-04, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Carlos Alberto Peixoto Baptista**, brasileiro, médico perito, residente na Rua Jose Merhy, nº 890, Boa Vista, município de Curitiba (PR), CEP 82.560-440, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 20 horas semanais.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 30/06/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 21 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO PEIXOTO BAPTISTA **–**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C495CE25

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 180/2023 LICITAÇÃO N° 111/2023 PREGÃO Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 180/2023
LICITAÇÃO N° 111/2023
PREGÃO Nº 095/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2023

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **REIFUR & REIFUR COMÉRCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Branco, nº 554, Centro, Ivaí/Paraná, CEP 84.460-000 inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.653.336/0001-19, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Milene Maria Reifur**, brasileira, solteira, residente na Rua Rio Branco, nº 499, Centro, Ivaí/Paraná, portadora da cédula de identidade sob registro geral nº 12.321.298-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 083.576.799-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em realizar serviços de manutenção em maquinários e implementos agrícolas – Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original.
Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), que corresponde ao acréscimo de até 25% dos itens, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/06/2025, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 03 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO **–**
Prefeito Municipal

MILENE MARIA REIFUR **–**
Representante legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:9D7F4A5F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 067/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 067/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 064/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Aquisição de Bolsas de colostomia, Sondas uretrais e Protetores.
Valor estimado: R$ 54.205,90
Dotação orçamentária:
08001103011001204133903000000 1830
Data de início de acolhimento de Propostas: 25/06/2024 a partir das 17h00min.
Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 12/07/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 12/07/2024 – a partir das 13h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:FB229B1E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 068/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2024 (LEI FEDERAL N° 14.133/2021) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº 068/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2024
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 065/2024
(Lei Federal n° 14.133/2021)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
Modo de disputa: "Aberto"
OBJETO: Confecção de uniformes esportivos para suprir a demanda da Secretaria municipal de Esportes.
Valor estimado: R$ 18.900,00
Dotação orçamentária:
07001278122701103133903000000 1430
Data de início de acolhimento de Propostas: 25/06/2024 a partir das 17h00min.

Data limite para acolhimento de PROPOSTAS: 15/07/2024 – 13h30min.
Data de início da fase de LANCES: 15/07/2024 – a partir das 13h45min.
Os interessados deverão realizar seu prévio cadastro no endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de junho de 2024

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Agente de Contratação
Portaria Municipal nº 002/2024

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:D2B54254

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2024

DECRETO Nº 156/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **PAULINA DOS SANTOS BILISKI,** RG N.º 8.417.132-8 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível A, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B206A3EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2024

DECRETO Nº 157/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **SOLANGE MELEK,** RG N.º 13.659.296-3 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:B133F567

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 158/2024

DECRETO Nº 158/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **CEDIANA SENEIKO PEPLOW,** RG N.º 8.615.083-2 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Motorista, nível 05, do Quadro de Pessoal, desta Prefeitura, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:7867ACB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 159/2024

DECRETO Nº 159/2024

Súmula: Nomeia candidata aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital nº 001/2024, e dá outras providências.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 395/92, de 22 de dezembro de 1992 e a Lei Municipal nº 914/2009, de 28 de dezembro de 2009, e tendo em vista a existência de vaga,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeada a Sra. **THAIS SAMANTA DE LIMA MANOSSO,** RG N.º 12.615.881-5 PR, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 – Edital 001/2024, para ocupar o cargo de Professora, nível B, classe 01, do Quadro Próprio do Magistério, desta Prefeitura, com carga horária de 20 horas semanais, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:90788BF2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 160/2024

DECRETO Nº 160/2024

Súmula: Nomeia Assessora de Gabinete.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A
Art. 1º - É nomeada a Sra. **ROZENI APARECIDA FERREIRA, RG Nº 10.378.551-0 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessora de Gabinete, símbolo CC1, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D8553A90

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS II – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
CENDI MOARA RIBEIRO, aprovada pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **04 de julho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 24 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:14D9083E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSICÓLOGO - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **PSICÓLOGO – AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
LEONARDO BOSKA POSSIDONIO, aprovado pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munido de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **04 de julho de 2024**.

O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 24 de junho de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:DCED7F68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2024

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MIRIAN DE SOUZA DALLAGO, portadora da CI. RG nº 13.033.511-0 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 099.615.759-03, matricula nº 619, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Física, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 25 de junho de 2024, conforme o Processo Administrativo nº 1474/2024 – PMI de 21/06/2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:6410E6DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Concede Função Gratificada a servidor municipal, para desempenho de suas atribuições na Vigilância Epidemiológica da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso

IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, bem como Portaria GM/MS n.º 3.140, de 2 de fevereiro de 2024, que estabeleceu o Centro de Operações de Emergências de Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses (COE Dengue e outras Arboviro-ses),

RESOLVE:-

Art. 1º - Conceder ao senhor Alexandre Ferreira dos Santos, servidor público municipal, matrícula nº 150, detentor do cargo de Agente de Saneamento, portador da CI/RG nº 7.861.766-7-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 038.768.639-88, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Função Gratificada – FG, correspondente a 40% (quarenta por cento) de seu vencimento, conforme art. 103 e seguintes da Lei nº 263/2002, para desempenhar, além das funções já realizadas, atendimento as definições estabelecidas pela Portaria GM/MS n.º 3.140, de 2 de fevereiro de 2024, que estabeleceu o Centro de Operações de Emergências de Saúde Pública para Dengue e outras Arboviroses (COE Dengue e outras Arboviroses), a partir do dia 1º de junho de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 24 de junho de 2024.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1F8B35C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 087/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 10 dias de férias ao servidor Marcelo Gonçalves Lemos, matricula nº. 622, detentor do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06/12/2022 à 05/12/2023, a partir de 05/07/2024 retornando em 15/07/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1315/2024 - PMI de 06/06/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1F57F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 088/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 21 dias de férias à servidora Camila de Oliveira Cambito Teixeira – matricula nº. 626, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 à 31/01/2024, a partir de 09/07/2024 retornando em 30/07/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1357/2024 - PMI de 11/06/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:25B6BAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2024

Súmula: Concede Licença Prêmio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Adriana Alves da Rocha Silva, matricula nº 338, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme art. 156 da Lei Municipal 263/02 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), referente ao período aquisitivo de 01/02/2010 à 31/01/2015, a partir de 01/07/2024 retornando em 29/09/2024, conforme Processo Administrativo nº 1271/2024 – PMI de 03/06/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F5558700

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias à servidora Rosimar dos Santos Roberto, matricula nº 603, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessora Especial – CC2, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de

01/02/2023 à 31/01/2024, a partir de 01/07/2024 retornando em 21/07/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1430/2024 - PMI de 18/06/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EA56A687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao servidor Jeferson Roberto Oliveira Alves, matricula nº. 650, detentor do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo de 23/06/2023 à 22/06/2024, a partir de 08/07/2024 retornando em 23/07/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1451/2024 - PMI de 20/06/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:3B1C10FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA COM PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 (90014) - PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 014/2024 (9004) - PMI.
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Veículo Transporte de Passageiros para a Secretária Municipal de Saúde de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital.
ABERTURA E RECEBIMENTO DOS LANCES: às 09 horas, do dia 05 de julho de 2024 no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
EDITAL NA ÍNTEGRA: À disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Marechal Floriano, nº 797, e junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (44) 3273-1161.

Ivatuba/Pr, 24 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:BF4D0F07

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 135/2024 DE 19/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 135/2024 de 19/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
696 - 4.4.90.52.00.00	31830	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.000,00
Total Suplementação:			**90.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:2.4.2.2.99.01.10.00000000	Fonte: 1	90.000,00
Total da Receita:		**90.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5ED9DBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 136/2024 DE 19/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 136/2024 de 19/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 265.500,00 (duzentos e sessenta e cinco mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
03.001.04.122.0002.2.006.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS	
697 - 3.3.90.14.00.00	03000	DIÁRIAS - CIVIL	30.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FAZENDA	
04.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE TESOURARIA	
04.002.28.843.0017.0.012.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA PÚBLICA E ENCARGOS	
693 - 3.2.90.21.00.00	03000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	150.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
694 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
12.001.18.541.0013.2.052.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE	
695 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	82.500,00
Total Suplementação:			**265.500,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1E93ED2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 020/2024

Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguapitã e dá outras providências.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MINICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação.

Art. 2º. A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Jaguapitã far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

- Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;
- Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;
- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;
- Proteção jurídico-social por entidades de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;
- Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º. A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos - SGD, composto pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;
IV - Conselhos Tutelares;
V - Entidades de Atendimento governamentais e não-governamentais;
VI - Serviços públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo dos CREAS/CRAS.
VII - Rede de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4°. Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das Entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada três anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º. A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1°. Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§ 2°. Em caso de não-convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§ 3º. Em qualquer caso, cabe ao Poder Executivo garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º. A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º. Poderão ser realizadas pré-conferências com o objetivo de discutir propostas como etapa preliminar à Conferência.

§ 1º. A forma de convocação e estruturação das pré-conferências, a data, o horário e os locais de sua realização serão definidos no edital de convocação da Conferência, com a elaboração de um cronograma.

§ 2º. Deverão participar crianças e adolescentes, propiciando-se metodologia apropriada à faixa etária para a realização dos trabalhos.

Art. 8º. Os Delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente representantes dos segmentos da sociedade civil serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme dispor o Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 9º. Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 10. Compete à Conferência:

I - Aprovar o seu Regimento;
II - Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;
III - Fixar as diretrizes gerais da Política Municipal de Atendimento à Criança e do Adolescente no triênio subsequente ao de sua realização;
IV - Eleger os representantes do município para as Conferências realizadas com abrangência regional, estadual e/ou nacional;
V - Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 11. A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo, e suas deliberações relativas à Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente serão incorporadas ao planejamento estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade, observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d", da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 12. O Município poderá realizar contratações para ministração da palestra magna, assessoria, bem como elaboração e preenchimentos dos instrumentais e fornecimento de certificado aos presentes.

TÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DO CONSELHO TUTELAR

Art. 13. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, integrante do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei nº 8.069 de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal de 1988.

Art. 14. O Conselho Tutelar é órgão integrante da administração pública, composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pela população local, em processo de escolha com data unificada, para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha, em igualdade de condições com os demais candidatos.

Art. 15. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Secretaria Municipal de Administração poderão sugerir ao Chefe do Poder Executivo e ao Poder Legislativo de Jaguapitã, criação de novos conselhos tutelares neste Município.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 16. Constará da lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao pleno funcionamento do Conselho Tutelar e à capacitação e formação continuada de seus membros, devendo ser assegurado:

I – estrutura física;
II – recursos humanos de apoio;
III – meios de comunicação e informática;
IV – meios de transporte.

Parágrafo único. As dotações orçamentárias previstas no caput deste artigo são de execução obrigatória.

Art. 17. O Conselho Tutelar deverá funcionar em local de fácil acesso, preferencialmente já constituído como referência à população, garantindo a acessibilidade à pessoa com deficiência e o atendimento individualizado a criança, ao adolescente e a família.

§ 1º. O horário de atendimento do Conselho Tutelar deste município é das 8:00 as 17:30 horas, nos dias úteis.

§ 2º. Os conselheiros tutelares deverão cumprir jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, sem prejuízo dos plantões em regime de sobreaviso.

Art. 18. A sede do Conselho Tutelar deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições dos membros do referido órgão colegiado e o acolhimento ao público, com sala reservada para o atendimento à criança, ao adolescente e à família.

Art. 19. Cabe ao Poder Executivo Municipal providenciar sede própria, telefone fixo e móvel, veículo de uso exclusivo, computador com acesso à internet e demais recursos materiais necessários ao efetivo funcionamento do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único – O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Administração, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Art. 20. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer ao Conselho Tutelar os meios necessários para registro e sistematização de informações relativas às demandas e deficiências na estrutura de atendimento à população infanto-juvenil local, devendo para tanto utilizar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA ou equivalente.

CAPÍTULO III
DA REMUNERAÇÃO E DOS DIREITOS SOCIAIS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 21. A remuneração do conselheiro tutelar será determinada de acordo os valores fixados no nível 27, do Quadro de Funcionalismo da Prefeitura Municipal, sendo reajustável nos mesmos índices e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos ao funcionalismo público municipal;

§ 1º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício, atribuído ao Conselheiro Tutelar o título de Agente Político.

§ 2º O reajuste da remuneração do conselheiro tutelar dar-se-á na mesma data e em igualdade com os demais servidores públicos do Município de Jaguapitã.

Art. 22. É assegurado aos membros do Conselho Tutelar o direito a:

I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade; e
V - gratificação natalina (bens e/ou pecúnia).

Parágrafo único. Outros direitos sociais e benefícios poderão ser assegurados aos membros do Conselho Tutelar, por meio de alterações nesta Lei.

Art. 23. Após cada ano de exercício no cargo o Conselheiro Tutelar terá direito a 30 (trinta) dias de férias, sem prejuízo de seus subsídios.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho Tutelar a elaboração da escala de férias dos conselheiros, anualmente, para encaminhamento ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e devida informação a Divisão de Recursos Humanos. Havendo alteração de férias anuais, o ato deverá ser repetido pelo Presidente do Conselho Tutelar.
§ 2º. A escala de férias deverá ser fomalizada individualmente pelo Conselho Tutelar, de forma que, obrigatoriamente, um Conselheiro Tutelar goze de suas férias na sequência continuada do anterior, garantindo a substituição pelo suplente.

§ 3º. Não serão permitidas férias de mais de 01 (um) Conselheiro Tutelar durante mesmo período.

CAPÍTULO IV
DAS EXIGÊNCIAS PARA CANDIDATURA A MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 24. Para a candidatura a membro do Conselho Tutelar, serão exigidos os seguintes requisitos:

I - reconhecida idoneidade moral;
II - idade superior a vinte e um anos;
III - residir e possuir domicílio eleitoral há mais de um ano no Município de Jaguapitã;
IV - estar no pleno gozo dos direitos políticos;
V - possuir ensino médio completo;
VI - não ter sofrido, nos oito anos anteriores à data de registro de candidatura, penalidade de perda ou cassação de mandato de conselheiro tutelar, de conselheiro dos direitos da criança e do adolescente ou de cargo eletivo;
VII - não ter sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, até o transcurso da reabilitação criminal;
VIII - apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de ensino médio completo;

§ 1º O preenchimento dos requisitos exigidos dos candidatos ao Conselho Tutelar deverá ser verificado pela Comissão Eleitoral formada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá dar ciência aos candidatos habilitados sobre as condutas permitidas e vedadas e sobre as sanções nos casos de descumprimento das regras da campanha.

Art. 25. Após o preenchimento dos requisitos citados no Art. 24, os candidatos a Conselheiro Tutelar deverão se submeter nos seguintes pontos:

§ 1º Avaliação objetiva e prática no valor de 10,0 (dez), distribuídas da seguinte forma:

I - Questões objetivas do ECA (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Resolução Conanda 231/22 e ou a que suceder, de valor 8,0;
II – Prova prática de informática, de valor 2,0.

§ 2º Sendo a nota mínima para Classificação 5,0.

Art. 26. O Município poderá realizar contratações para assessorar todas as etapas da Eleição Unificada do Conselho Tutelar ou Suplementar (Reunião CMDCA; Elaboração de Calendário de Resoluções e Editais; Análise das Inscrições e Deferimento; Elaboração, Impressão, Aplicação e Correção da Avaliação; Apoio Técnico no dia do pleito).

Art. 27. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar, devidamente fundamentado, poderá ser feito por qualquer cidadão, organização da sociedade civil ou pelo Ministério Público ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28. A violação das regras de campanha sujeita os candidatos responsáveis ou beneficiados à cassação de seu registro de candidatura ou do diploma.

Art. 29. A habilitação de conselheiro tutelar titular para participar do processo de escolha subsequente não autoriza seu afastamento do Conselho Tutelar para realizar campanha.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 30. São atribuições dos membros do Conselho Tutelar aquelas previstas no artigo 136 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos Arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no Art. 101, I a VII;
II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII;
III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a)requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b)representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional;
VII- expedir notificações;
VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural. (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência
XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes. (Incluído pela Lei nº 13.046, de 2014)
XIII- adotar, na esfera de sua competência, ações articuladas e efetivas direcionadas à identificação da agressão, à agilidade no atendimento da criança e do adolescente vítima de violência doméstica e familiar e à responsabilização do agressor; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência
XIV- atender à criança e ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, ou submetido a tratamento cruel ou degradante ou a formas violentas de educação, correção ou disciplina, a seus familiares e a testemunhas, de forma a prover orientação e aconselhamento acerca de seus direitos e dos encaminhamentos necessários; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência
XV- representar à autoridade judicial ou policial para requerer o afastamento do agressor do lar, do domicílio ou do local de convivência com a vítima nos casos de violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência
XVI- representar à autoridade judicial para requerer a concessão de medida protetiva de urgência à criança ou ao adolescente vítima ou testemunha de violência doméstica e familiar, bem como a revisão

daquelas já concedidas; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência
XVII- representar ao Ministério Público para requerer a propositura de ação cautelar de antecipação de produção de prova nas causas que envolvam violência contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência
XVIII- tomar as providências cabíveis, na esfera de sua competência, ao receber comunicação da ocorrência de ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência
XIX- receber e encaminhar, quando for o caso, as informações reveladas por noticiantes ou denunciantes relativas à prática de violência, ao uso de tratamento cruel ou degradante ou de formas violentas de educação, correção ou disciplina contra a criança e o adolescente; (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência
XX- representar à autoridade judicial ou ao Ministério Público para requerer a concessão de medidas cautelares direta ou indiretamente relacionada à eficácia da proteção de noticiante ou denunciante de informações de crimes que envolvam violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente. (Incluído pela Lei nº 14.344, de 2022) Vigência

Parágrafo único. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará de imediato o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência

Art. 31. Não é atribuição dos conselheiros tutelares:

I - realizar transporte de criança e adolescente, para entregá-lo à sua família neste ou em outro município;
II – transportar adolescente para unidade de cumprimento de medida socioeducativa;
III - transportar criança e adolescente para o atendimento em hospital;
IV – transportar criança e adolescente para atendimento junto ao serviço de Escuta Qualificada ou para emissão de documento, registro de nascimento, carteira de identidade;
V - atuar como porteiro em eventos, festas, shows, bares, boates, para auferir idade de quem adentra no local,
VI - acompanhar visita assistida dos pais aos filhos;
VII - realizar do trabalho de investigação policial; e
VIII - realizar blitz em bares e boates.

Art. 32. As medidas de proteção à criança e ao adolescente, tomadas por conselheiro tutelar durante o plantão em regime de sobreaviso, deverão ser comunicadas ao colegiado no primeiro dia útil subsequente, para ratificação ou retificação do ato.

Art. 33. É vedado aos membros do Conselho Tutelar executar serviços e programas de atendimento, os quais devem ser requisitados aos órgãos encarregados da execução de políticas públicas e dos serviços.

Art. 34. O Conselho Tutelar no atendimento de crianças e adolescentes indígenas poderá submeter o caso à análise prévia de antropólogos, representantes da Fundação Nacional do Índio - FUNAI - e/ou outros órgãos federais ou da sociedade civil especializados, devendo quando da aplicação de medidas de proteção e voltadas aos pais ou responsável, levar em consideração e respeitar a identidade social de seu grupo, sua cultura, costumes, tradições e lideranças, bem como suas instituições, desde que compatíveis com os direitos fundamentais reconhecidos à criança e ao adolescente previstos na Constituição Federal.

Art. 35. O Conselho Tutelar na aplicação das medidas de proteção previstas nesta Lei Municipal e na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, nas questões específicas que envolvam crianças e adolescentes oriundas de Povos e Comunidades Tradicionais deverá considerar as garantias jurídicas presentes na legislação específica dos Povos e Comunidades Tradicionais, assim como a autodeterminação, as culturas, os costumes, os valores, as formas de organização social, as línguas e as tradições.

Art. 36. O Conselho Tutelar na aplicação de medida protetiva de afastamento da criança ou do adolescente do convívio familiar, deverá comunicar imediatamente o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família.

Art. 37. As decisões do Conselho Tutelar serão por maioria simples de votos dos membros do referido órgão colegiado.

Art. 38. As decisões do Conselho Tutelar fundamentadas nas suas atribuições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, obedecidas as formalidades legais, têm eficácia plena e execução imediata.

Art. 39. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária mediante provocação do Ministério Público ou da parte que tenha legítimo interesse.

Art. 40. O Conselho Tutelar é um órgão autônomo com relação ao exercício de suas atribuições e competências previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 41. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar são previstas nesta Lei, vedado ser instituídas novas atribuições em regimento interno ou em atos administrativos semelhante de quaisquer outras autoridades.

Art. 42. É vedado atribuir aos membros do Conselho Tutelar ordenação de recursos para o funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 43. É vedado o exercício das atribuições inerentes aos membros do Conselho Tutelar por pessoas estranhas à instituição ou que não tenham sido escolhidas pela comunidade, sob pena de nulidade do ato praticado.

Art. 44. O Conselho Tutelar deverá manter relação de parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e demais Conselhos Municipais deliberativos de políticas públicas, essencial ao trabalho em conjunto dessas instâncias de promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Art. 45. Os membros do Conselho Tutelar deverão participar do processo de elaboração de sua proposta orçamentária, observados os limites estabelecidos na Lei de Diretriz Orçamentária do município.

DOS DEVERES DO CONSELHEIRO TUTELAR

Art. 46. São deveres do conselheiro tutelar, na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal n° 8.069/1990, Lei Federal n° 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I – Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal n° 8.069/1990;
II - manter conduta pública e particular ilibada;
III - zelar pelo prestígio da instituição, por suas prerrogativas e pela dignidade de suas funções;
IV - indicar os fundamentos de seus pronunciamentos administrativos, submetendo sua manifestação à deliberação do colegiado;
V - obedecer aos prazos regimentais para suas manifestações e demais atribuições;
VI - comparecer às sessões deliberativas do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme dispuser o Regimento Interno;
VII - desempenhar, com zelo, presteza e dedicação as suas atribuições, demonstrar rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;
VIII - declarar-se suspeito ou impedido nas hipóteses previstas na legislação;

IX - cumprir as resoluções e recomendações estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda;
X - adotar, nos limites de suas atribuições, as medidas cabíveis em face de irregularidade no atendimento a crianças, adolescentes e famílias de que tenha conhecimento;
XI – agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo o espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;
XII - tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII - residir no âmbito territorial de atuação do Conselho Tutelar deste município;
XIV - prestar informações solicitadas pelas autoridades públicas e pessoas que tenham legítimo interesse no caso, observado o disposto nesta Lei e o artigo 17, da Lei nº 8.069, de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
XV - identificar-se nas manifestações funcionais;
XVI - atender aos interessados, a qualquer momento, nos casos urgentes.
XVII – registro de todos os atendimentos e a respectiva adoção de medidas de proteção, encaminhamentos e acompanhamento no SIPIA ou sistema que venha a suceder, pelos membros do Conselho Tutelar, é obrigatório, sob pena de falta funcional.
XVIII – prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implantação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.
XIX – atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Parágrafo único. Em qualquer caso, a atuação do conselheiro tutelar deve ser voltada à defesa e promoção de todos os direitos fundamentais de que crianças e adolescentes são titulares, com a estrita observância das normas e princípios definidos nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Constituição Federal.

DAS PROIBIÇÕES INERENTES AO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE MEMBRO CONSELHO TUTELAR

Art. 47. Para fins desta Lei, são proibições inerentes ao exercício da função de membro do Conselho Tutelar:

I - exercer a função de forma a auferir, direta ou indiretamente, qualquer vantagem pessoal, econômica ou não, para si ou para outrem;
II - receber, em razão do cargo, honorários, gratificações, custas e emolumentos ou vantagem pessoal de qualquer natureza;
III – exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
IV – exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da Política de Atendimento da Criança e do Adolescente;
V – utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
VI – proceder de forma desidiosa;
VII - violar sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar;
VIII - recusar e omitir a prestar atendimento;
IX- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
X - não comparecer reiteradamente nos horários de funcionamento do Conselho Tutelar e, deixar de realizar o atendimento durante o regime de sobreaviso;
XI - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, ressalvado os casos para realização de atividades externas definidas pelo colegiado ou por necessidade do serviço;
XII - delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho das atribuições de sua responsabilidade;
XIII- aplicar medidas a crianças, adolescentes, pais ou responsável sem a prévia deliberação do colegiado, ressalvado as situações emergenciais, ou por ocasião do atendimento durante o plantão de sobreaviso;
XIV– deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal n° 8.069/90;
XV - aplicar medida de proteção contrariando decisão colegiada dos membros do Conselho Tutelar;
XI – utilizar a sede do Conselho Tutelar para propaganda eleitoral ou para o exercício de qualquer atividade político-partidária.
XVI – descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 30 e 46 desta Lei e outras normas pertinentes.

Parágrafo único. A sanção aplicada nos casos previstos nos incisos I ao XVI deste artigo deverá ser precedida de sindicância e/ou processo administrativo, no que couber cada caso concreto, assegurado ao conselheiro tutelar o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 48. O exercício da autonomia do Conselho Tutelar não isenta seus membros de responderem pelas obrigações funcionais e administrativas junto ao órgão municipal ao qual estão vinculados.

DOS IMPEDIMENTOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 49. O membro do Conselho Tutelar deve se declarar impedido de analisar o caso quando:

I - o atendimento envolver cônjuge, companheiro ou companheira, parente em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
II- for amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes interessadas;
III - algum dos interessados for credor ou devedor do Conselheiro Tutelar, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau seja o parentesco natural, civil ou decorrente de união estável;
IV - tiver interesse na solução do caso em favor de um dos interessados.

Parágrafo único. O impedimento também poderá ser declarado por motivo de foro íntimo.

CAPÍTULO VI
DO REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

Art. 50. Compete aos membros do Conselho Tutelar elaborar seu regimento interno, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções publicadas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 51. A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e ao Ministério Público, sendo-lhes facultado o envio de propostas de alteração.

Parágrafo único: A minuta do regimento interno do Conselho Tutelar deverá ser apovada em reunião ordinária ou extraordinária dos membros do Conselho Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VII
DO ATENDIMENTO REALIZADO EM REGIME DE SOBREAVISO

Art. 52. O atendimento realizado por membro do Conselho Tutelar no período noturno nos dias úteis, nos finais de semana e feriados será na forma do regime de sobreaviso.

Art. 53. Fica fixado o regime de plantão de sobreaviso em que o Conselheiro Tutelar escalado permanece em sua própria casa, aguardando a qualquer momento o chamado para o atendimento.

Parágrafo único. Considera-se em sobreaviso o Conselheiro escalado que, à distância e submetido a controle por instrumentos telemáticos ou informatizados, permanecer em regime de plantão ou equivalente, aguardando a qualquer momento o chamado para o serviço durante o período de descanso.

Art. 54. O Conselheiro Tutelar que, escalado para o regime de plantão, for convocado a prestar atendimento ao qual foi designado, terá as horas de serviço extraordinário realizado contabilizadas e acrescidas em banco de horas, mediante apresentação do relatório das atividades atestado pelo Presidente.

§1º. Somente as horas efetivamente trabalhadas em decorrência do regime de sobreaviso serão contabilizadas e poderão ser compensadas, na forma desta Lei.

§2º. Em nenhuma hipótese as horas em regime de sobreaviso e o serviço extraordinário serão convertidos em pecúnia.

§3°. A compensação das horas trabalhadas deverão ocorrer na vigência do mandato do Conselheiro Tutelar, sendo vedada a transferência para o mandato seguinte, em caso de reeleição.

§4°. Os Conselheiros que possuem saldo em banco de horas deverão apresentar ao Presidente cronograma para as folgas compensatórias, de forma a liquidar as horas excedentes.

Art. 55. Todos os membros do Conselho Tutelar deverão cumprir à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como a idênticos períodos em regime de sobreaviso.

CAPÍTULO VIII
DA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 56. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente poderá definir, anualmente, percentual de recursos do Fundo Municipal para Infância e Adolecência a ser aplicado na formação e capacitação continuada dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 57. Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º. O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º. O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

Art. 58. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada remunerada.

Parágrafo único. Não constitui acumulo de função, para os efeitos deste artigo, as atividades exercidas sem remuneração em entidade associativa e Fóruns, desde que não acarretem prejuízo ao cumprimento da jornada de trabalho e ao regime de sobreaviso.

Art. 59. O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 60. Aplica-se ao Conselho Tutelar a regra de competência constante do artigo 147 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IX
DO PROCESSO PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 61. O processo para a escolha dos membros do Conselho Tutelar será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, assessorado pela Procuradoria Jurídica do Município e será fiscalizado pelo Ministério Público.

Art. 62. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos por sufrágio universal, mediante voto direto, secreto e facultativo dos eleitores do município.

Art. 63. Para que o candidato esteja apto para participação na campanha e votação, deverá cumprir os requisitos contidos no artigo 24 desta Lei, assim como passar por avaliação, conforme disposto no artigo 25 desta Lei.

Art. 64. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Parágrafo único. A posse dos conselheiros tutelares ocorrerá no dia 10 de janeiro, ou próximo dia útil subsequente, do ano subsequente ao processo de escolha.

Art. 65. No processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Art. 66. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente com o apoio do Poder Executivo deverá solicitar junto a Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, a listagem dos eleitores e apoio técnico necessário, para realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º . O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar poderá ser realizado utilizando cédulas de votação de papel a serem depositadas em urnas, caso não tenha sido concedido o empréstimo de urnas eletrônicas pela Justiça Eleitoral.

§ 2º. A homologação da candidatura de membros do Conselho Tutelar a cargos eletivos deverá implicar em afastamento temporário do mandato, por incompatibilidade com o exercício da função, podendo retornar ao cargo, desde que não assuma o cargo eletivo a que concorreu.

CAPÍTULO X
DA DIVULGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 67. As emissoras de rádio e de televisão do município de Jaguapitã poderão divulgar, em rede, inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

§ 1º. As inserções sobre o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar serão elaboradas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, tendo por objetivo informar a população sobre a data da realização da eleição, da importância do Conselho Tutelar, da importância da participação da comunidade na

escolha dos candidatos e estimular o comparecimento dos eleitores às urnas no dia da votação.

Art. 68. É facultada a transmissão, por emissora de rádio ou televisão, de debates e entrevistas com os candidatos a membros do Conselho Tutelar, representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com especialistas, com representantes do Ministério Público, do Poder Judiciário, dos Fóruns e demais integrantes do Sistema de Garantias dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XI
DA COMISSÃO ESPECIAL ENCARREGADA DE REALIZAR O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Art. 69. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá criar por meio de resolução uma Comissão Especial, composta paritariamente por conselheiros representantes do Poder Executivo e representantes das Organizações da Sociedade Civil, para realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 70. A resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que criar á Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá dispor sobre as atribuições da referida Comissão.

Art. 71. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar iniciar-se-á com a publicação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do edital de convocação dos candidatos a fazer a inscrição, com antecedência mínima de seis meses antes do término do mandato dos conselheiros tutelares que estão no exercício da função.

Art. 72. O edital publicado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convocando os pretendentes a membros do Conselho Tutelar a fazer a inscrição, deverá conter:

I - o calendário com as datas e os prazos para registro de candidaturas, impugnações, recursos e outras fases do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
II - a documentação exigida dos candidatos;
III - as regras da campanha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
IV – as sanções previstas para o descumprimento das regras da campanha;

Parágrafo único. O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar não poderá exigir dos pretendentes requisitos adicionais aos previstos nesta Lei e no artigo 132 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 73. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente expedirá instruções gerais para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar com base nesta Lei, na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – Conanda.

Art. 74. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser notificado, de todas as reuniões e das deliberações realizadas pela Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 75. A inscrição dos candidatos a membros do Conselho Tutelar é gratuita, vedada cobrança de taxa.

Art. 76. O conselheiro tutelar candidato no processo escolha subsequente não poderá afastar- se do cargo no Conselho Tutelar.

Art. 77. As candidaturas dos pretendentes a membros do Conselho Tutelar deverão ser individuais, vedada composição de chapas.

Parágrafo único. A divulgação da campanha nas redes socais, internet, distribuição de santinhos ou panfletos com a foto ou o número de 2, 3 ou mais candidatos não caracteriza composição de chapa, mas sim, parte da divulgação da campanha e do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

Art. 78. O eleitor poderá votar somente em um candidato ao Conselho Tutelar.

Art. 79. A veiculação de propaganda da campanha dos candidatos ao Conselho Tutelar somente será permitida após a publicação pelo Conselho Municipal ou Distrital dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação oficial dos candidatos habilitados.

Art. 80. Os cinco candidatos mais votados serão diplomados conselheiros tutelares titulares, sendo considerados suplentes os demais pretendentes, em ordem decrescente de votação.

Art. 81. No caso de candidatos com igual número de votos ao Conselho Tutelar, será utilizado, para efeito de desempate, o critério da idade mais elevada.

Art. 82. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir a divulgação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, por meio de:

I - publicação oficial do edital para registro de candidaturas;
II - afixação do edital em locais de amplo acesso ao público;
III – ampla divulgação do edital;

Art. 83. No dia da votação é vedado ao candidato ao Conselho Tutelar realizar campanha, patrocinar transporte de eleitores, boca de urna e distribuição de santinhos.

Art. 84. O pedido de impugnação de candidatura ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas vedadas será feito junto à Comissão Especial prevista criada para realizar o processo de escolha, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 85. Verificada qualquer uma das vedações previstas nos artigos 64 e 76 desta Lei, o candidato será impugnado, mediante deliberação da Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 86. Decididas as eventuais impugnações ou, na inexistência destas, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado final do processo de escolha, com a divulgação dos nomes dos candidatos eleitos ao Conselho Tutelar e dos suplentes listados em ordem decrescente de votação.

Art. 87. O candidato escolhido ao Conselho Tutelar deverá apresentar, no ato de sua posse, declaração de seus bens e prestar compromisso de desempenhar, com retidão, as funções do cargo e de cumprir a Constituição e as leis.

CAPÍTULO XII
DO IMPEDIMENTO DE ATUAR NO MESMO CONSELHO TUTELAR

Art. 88. São impedidos de servir no mesmo Conselho cônjuges ou parentes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau, seja o parentesco natural, civil, por afinidade ou decorrente de união estável.

Parágrafo Único. Sendo escolhidos dois ou mais candidatos nos termos do *caput* deste artigo, será empossado como conselheiro tutelar titular, aquele que tiver obtido maior votação e, em caso de empate, o mais velho.

CAPÍTULO XIII
DA VACÂNCIA E CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 89. Entre outras causas estabelecidas nesta Lei, a vacância no Conselho Tutelar decorrerá de:

I - renúncia;
II - posse em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada;
III - aplicação da sanção administrativa de destituição da função;
IV - condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral; e
V – falecimento.

Art. 90. Ocorrendo vacância ou afastamento de conselheiro tutelar titular, o suplente, deverá ser convocado para regularizar a composição do referido órgão colegiado.

§ 1º. Os suplentes do Conselho Tutelar serão convocados de acordo com a ordem decrescente de votação.

§ 2º. No caso da inexistência de suplentes, o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá realizar o Processo de Escolha Suplementar.

§ 3º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal ou do Distrito Federal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente Processo de Escolha Suplementar.

§4º Caso haja necessidade de Processo de Escolha Suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal ou Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.

CAPÍTULO XIV
DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DISCIPLINARES

Art. 91. Considera-se infração, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com relação à omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 92. São penas disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância dos deveres previstos nos artigo 46 e proibições previstas no artigo 47 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda de mandato;
II – Suspensão disciplinar, de forma autônoma, nos casos em que a infração for suficientemente grave para aplicação e que, não importe reincidência da pena de advertência por escrito, com prazo não reincidente a 90 (noventa) dias;
III- Suspensão disciplinar, nos casos de reincidência da infração sujeita à pena de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
IV - Perda de mandato.

§ 1°. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto salarial.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a permanecer em serviço.

Art. 93. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;
II - tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou ainda deixe de cumprir suas funções;
III - praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente;
V- contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;
VI - receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro Município;
VIII - Não cumprir com as exigências previstas no artigo 30 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 46, desta lei (magistério);

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2°. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá proceder o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos, constituindo uma Comissão Especial, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 3º. Para apuração dos fatos, o Conselho Muncipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurando o contraditório e ampla defesa ao acusado.

Seção I
Do Regime Disciplinar

Art. 94. Considera-se infração, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com relação à omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 95. São penas disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância dos deveres previstos nos artigo 46 e proibições previstas no artigo 47 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de perda de mandato;
II – Suspensão discilplinar, de forma autônoma, nos casos em que a infração for suficientemente grave para aplicação e que, não importe reincidência da pena de advertência por escrito, com prazo não reicidente a 90 (noventa) dias;
III - Suspensão disciplinar, nos casos de reincidência da infração sujeita à pena de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);
IV - Perda de mandato.

§ 1°. A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto salarial.

§ 2º. Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a permanecer em serviço.

Art. 96. Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I- For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou ainda deixe de cumprir suas funções;
III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;
IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente;
V- Ser negligente nas suas tarefas, facilitando dessa forma a exposição de crianças e adolescentes em situação de risco;
VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;
VII - Transferir residência ou domicílio para outro Município;
VIII - Não cumprir com as exigências previstas no artigo 30 desta Lei.
IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário;
XI. Abandonar o exercício da função ou do cargo por mais de 10 (dez) dias consecutivos**.**

§ 1º. Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Plenária, declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2°. Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA poderá proceder o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar, até que se apurem os fatos, constituindo uma Comissão Especial, assegurado o contraditório e ampla defesa.

§ 3º. Caso fique comprovada pela Comissão Especial, a prática de crime ou contravenção, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em Reunião Extraordinária procederá à votação pela cassação do mandato do Conselheiro Tutelar, com quórum formado pela maioria absoluta de seus membros.

Seção II
Dos procedimentos disciplinares

Art. 97. São procedimentos disciplinares:

Sindicância Administrativa;
Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 98. As denúncias referentes às irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas pela Comissão Especial, composta por 04 (quatro) membros do CMDCA, a ser instituída por meio de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 99. A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar, fica obrigada a promover sua apuração mediante Sindicância e/ou Processo Administrativo, bem como a elaboração de relatório minucioso.

Art. 100. Como medida cautelar e a fim de garantir que o Conselheiro Tutelar não venha a influir na apuração da irregularidade, a Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o seu afastamento do mandato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o procedimento.

Art. 101. É assegurado ao investigado a ampla defesa e contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Subseção I
Da Sindicância Administrativa

Art. 102. A Sindicância Administrativa é um procedimento investigatório, objetivando a colheita e produção de provas lícitas, bem como do esclarecimento dos fatos e sua autoria.

Parágrafo único. Determinada a instauração da Sindicância Administrativa, será fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 (sessenta) dias, mediante autorização expressa do Presidente do CMDCA.

Art. 103. A Sindicância Administrativa será instaurada através de resolução do CMDCA, indicando o objeto e a nomeação de uma comissão formada por 04 (quatro) membros.

Parágrafo único. A resolução de nomeação deverá designar o Presidente da Comissão de Sindicância, e este por sua vez, indicará um membro para secretariar os trabalhos.

Art. 104. O procedimento da Sindicância Administrativa será sumário, realizado através de diligências necessárias a apuração dos fatos, depoimento do indiciado e das pessoas envolvidas que possam prestar esclarecimento, bem como de parecer de peritos e/ou técnicos necessários ao caso.

§ 1º. A comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

§ 2º. O indiciado terá prazo de 10 dias corridos para defesa. Terminada a Sindicância Administrativa, a autoridade sindicante apresentará relatório circunstanciado do que foi apurado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sugerindo o arquivamento da Sindicância Administrativa ou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 3º. O relatório deverá indicar se o fato é irregular ou não e, caso seja, quais dos dispositivos legais foram violados e se há presunção de autoria. O relatório não poderá propor qualquer medida, excetuada a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

§ 4°. Quando restarem claras a materialidade dos fatos, assim como a autoria, seguir-se-á direto ao Processo Administrativo Disciplinar.

Subseção II
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 105. O Processo Administrativo Disciplinar é um instrumento destinado a apurar a responsabilidade do Conselheiro Tutelar por infração praticada no exercício de suas atribuições ou que tenha relação com as atribuições do cargo que ocupava a época dos fatos.

Art. 106. O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, aprovada pela Plenária, especificando o seu objeto e designando as autoridades processantes, as quais não poderão ser as mesmas que compuseram a Sindicância Administrativa, caso esta tenha ocorrido.

§ 1º. O Processo Administrativo será instaurado por resolução do CMDCA, indicando o objeto e a nomeação de uma comissão formada por 04 (quatro) membros.

§ 2º. O presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar designará um membro da comissão para secretariar os trabalhos.

§ 3º. É impedido de atuar em Processo Administrativo Disciplinar o conselheiro tutelar ou autoridade que:

I - Tenha interesse direto ou indireto na matéria;
II - Tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III - Esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

§ 4º. A Autoridade ou o Conselheiro Tutelar que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

I - A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

§ 5º. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou conselheiro tutelar que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 6º. Caso um cidadão fique sabendo que o membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar tem vínculo ou qualquer impedimento deve comunicar o Presidente do CMDCA.

Art. 107. O prazo para a realização do Processo Administrativo Disciplinar será de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, mediante autorização por ato do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, nos casos de extrema necessidade, devida e legalmente justificados.

§ 1º. A autoridade processante, imediatamente após receber o expediente de sua designação, dará início aos trabalhos, procedendo a autuação processual administrativa, e logo após, determinando a citação pessoal do indiciado, a fim de que possa acompanhar todas as fases do processo, marcando dia e hora para seu interrogatório.

§ 2º. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por Edital publicado no Órgão Oficial do Município, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, se apresentar perante a Comissão.

§ 3º. Se o fundamento do Processo Administrativo Disciplinar for abandono de cargo de Conselheiro Tutelar, a autoridade processante fará divulgar Edital de Chamamento, a ser publicado no Órgão Oficial do Município, fixando-se o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação, para se apresentar perante a Comissão.

§ 4º. A autoridade processante realizará as diligências necessárias a apuração dos fatos, colhendo o depoimento das testemunhas, bem como de parecer de peritos e/ou técnicos necessários ao caso.

§ 5º. A Comissão, sempre que necessário, dedicará todo o tempo do expediente aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 6°. Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 108. Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir crime, a autoridade processante encaminhará cópia dos autos necessárias ao órgão competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 109. As penas disciplinares previstas no artigo 95 desta Lei, somente serão aplicadas através de Processo Administrativo Disciplinar assegurando-se o contraditório e ampla defesa ao indiciado.

Subseção III
Da Defesa do Indiciado

Art. 110. A autoridade processante assegurará ao indiciado todos os meios indispensáveis à sua plena defesa.

Parágrafo único. O indiciado poderá constituir procurador para tratar de sua defesa, desde que não seja membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 111. Depois de procedido o interrogatório do indiciado, este terá prazo de 10 (dez) dias corridos para apresentação de defesa prévia e requerer provas que deseja produzir.

Art. 112. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1°. A revelia será declarada, por termo, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar e devolverá o prazo para defesa.

§ 2°. Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do Processo Administrativo Disciplinar requererá ao Município que seja designado um servidor com capacidade técnica para atuar como seu defensor dativo.

Art. 113. Será assegurado ao indiciado o direito a consulta e obtenção de cópias dos autos de Processo Administrativo Disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na repartição onde estiver funcionando a autoridade processante e sempre na presença de um integrante da comissão processante.

Art. 114. Decorrido o prazo de apresentação da defesa prévia, se dará início a instrução processual, com a oitiva das testemunhas da comissão processante e na sequência as testemunhas de defesa, bem como a juntada de documentos e realização de perícias necessárias.

Art. 115. Encerrada a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, a autoridade processante dará oportunidade ao indiciado ou seu defensor para, no prazo de 10 (dez) dias corridos, apresentar suas razões finais.

Subseção IV
Da Decisão do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 116. Expirado o prazo para a defesa final do indiciado, a autoridade processante deverá apreciar os elementos do processo, apresentando relatório com parecer conclusivo, no qual proporá justificadamente a absolvição ou punição do indiciado, indicando nessa última hipótese a pena cabível e o seu fundamento legal.

§ 1º. O relatório e todos os elementos dos autos serão remetidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para que este, convoque reunião da plenária, incluindo-o na ordem do dia para a apreciação e deliberação.

§ 2º. Prevalecerá a conclusão que obtiver a maioria dos votos dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA. Após esta deliberação deverão ser tomadas as seguintes providências:

I - Em sendo rejeitado o relatório pela plenária, a mesma designará comissão revisora com 03 (três) membros do CMDCA, para reexaminar o Processo Administrativo Disciplinar, e no prazo de 05 (cinco) dias corridos propor o que entender cabível.

II - Se acolher as conclusões do relatório, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis aplicará a pena proposta.

Art. 117. A autoridade processante ficará à disposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, até decisão final do processo, para prestar qualquer esclarecimento que se julgar necessário.

Art. 118. Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar, aplicar-se-á subsidiariamente, as disposições do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Jaguapitã.

Art. 119. As infrações administrativas e disciplinares praticadas por parte do conselheiro tutelar deverá ser apurada pelo CMDCA e Departamento de Assessoria Jurídica do Município de Jaguapitã.

Art. 120. A apuração das infrações administrativas e disciplinares praticadas por conselheiro tutelar deverá observar o disposto previsto nesta Lei e na legislação municipal relativa ao procedimento de sindicância e processo administrativo disciplinar aplicável aos demais servidores públicos.

Art. 121. Na aplicação das penalidades administrativas e disciplinares deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a sociedade ou serviço público, os antecedentes no exercício da função, assim como as circunstâncias agravantes e atenuantes.

CAPÍTULO XV
DA ADVERTÊNCIA, SUSPENSÃO E CASSAÇÃO DO MANDATO

Art. 122. O conselheiro tutelar poderá, a qualquer tempo, ser advertido, ter seu mandato suspenso por prazo determinado ou cassado, no caso de descumprimento de suas atribuições, prática de atos ilícitos ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade, sendo em qualquer caso assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 123. A advertência, suspensão do mandato por prazo determinado e exoneração da função de conselheiro tutelar deverá ser precedida de sindicância e posteriormente de processo administrativo realizado pelo CMDCA, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

Art. 124. O conselheiro tutelar será responsável pelo uso indevido das informações e documentos que requisitar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 125. O conselheiro tutelar deverá abster-se de pronunciar-se publicamente acerca de casos específicos atendidos pelo Conselho Tutelar, nas hipóteses legais de sigilo.

Art. 126. Quando, no curso de investigação policial, houver indício de prática de infração penal por conselheiro tutelar, a autoridade policial, civil ou militar, comunicará, imediatamente, o fato à Secretaria Municipal de Administração de Jaguapitã e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO XIX
DO CONSELHEIRO TUTELAR FILIADO A PARTIDO POLÍTICO

Art. 127. O conselheiro tutelar filiado a partido político que for candidato nas eleições proporcionais ou majoritárias realizadas pela Justiça Eleitoral, deverá desincompatibilizar-se da função nos prazos previstos na legislação eleitoral.

§ 1º. Durante o período de desincompatibilização previsto no caput deste artigo, o conselheiro tutelar não será remunerado.

§ 2º. Nos casos de desincompatibilização de conselheiro tutelar nos termos previstos no caput deste artigo, o suplente imediato deverá ser convocado para assumir a função.

TÍTULO III
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 128. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 129. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 05 (cinco) representantes governamentais e 05 (cinco) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 130. Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais titulares das pastas acima mencionadas são considerados membros natos e, caso não possam exercer as funções de conselheiro, ser-lhes-á facultado indicar um representante, desde que este tenha poder de decisão no âmbito da Secretaria.

Art. 131. Os conselheiros representantes das organizações da sociedade civil, titulares e suplentes, são indicados pelas respectivas organizações, eleitas em processo de escolha regulamentado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º. A eleição prevista no caput deste artigo será realizada em assembléia convocada para esse fim, pelo voto dos representantes das organizações da sociedade civil.

§ 2º. A assembléia para a eleição a que se refere este artigo deve ser convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, noventa dias antes do final do mandato das organizações da sociedade civil, por edital publicado no Diário Oficial deste município.

§3º. O representante do Ministério Público com atuação nesta Comarca deverá ser convidado para acompanhar e fiscalizar a eleição das organizações da sociedade civil.

§ 4º. A composição dos representantes não governamentais de atendimento ficará composta, sendo:
I- 02 (dois) representantes de entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente;
II- 02 (dois) representantes de Associações de Pais, Professores e Servidores vinculadas à rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;
III- 01 (um) representante de organizações não governamentais de defesa dos direitos à criança e ao adolescente.

§ 5º. Os segmentos não governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos a criança e do adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública Municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§6º. As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA local.

§7º. Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política, religiosa ou social) em grupos que

tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 132. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e seus respectivos suplentes exercerão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 133. É permitida a reeleição de organização da sociedade civil.

§ 1º. Serão participantes efetivos sem cadeira no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política, religiosa ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 134. A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único. Caberá à administração pública, no nível correspondente, o custeio ou reembolso das despesas decorrentes de transporte, alimentação e hospedagem dos membros do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, titulares ou suplentes, para que se façam presentes às reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como a eventos e solenidades nos quais representarem oficialmente o Conselho, para o que haverá dotação orçamentária específica.

Art. 135. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA regulará os casos de substituição dos conselheiros titulares pelos suplentes.

Art. 136. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I – elaborar seu regimento interno;
II – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a que se refere o artigo 88, inciso da Lei Federal 8.069/90, definindo o percentual de utilização de seus recursos, alocando-os nas respectivas áreas, de acordo com as prioridades definidas no planejamento anual, inclusive instruindo a modalidade de banco de projetos;
III - formular a política de proteção, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente e definir suas prioridades;
IV - controlar e acompanhar as ações governamentais e não governamentais na execução da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
V– assessorar o Poder Executivo na elaboração do plano plurianual e da proposta orçamentária, no que se refere à destinação de recursos públicos para as áreas relacionadas com a Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - participar da elaboração da proposta orçamentária destinada a execução das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente, inclusive a que se refere aos conselhos tutelares;
VII – fiscalizar e controlar o cumprimento das prioridades estabelecidas na formulação das políticas referidas no inciso anterior;
VIII – solicitar as indicações para o preenchimento de cargo de conselheiro, nos casos de vacância;
IX – manifestar-se sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como sobre a criação de entidades governamentais de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
X – proceder ao registro das organizações da sociedade civil de atendimento e autorizar o seu funcionamento, observado o parágrafo único, do artigo 91 da Lei 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comunicando-os ao Conselho Tutelar e a Autoridade Judiciária deste município.
XI – inscrever os programas e as ações, com especificação dos regimes de atendimento, das entidades governamentais e das organizações da sociedade civil de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, mantendo registro das inscrições dessas organizações;
XII – divulgar os direitos e deveres das crianças e dos adolescentes contidos na Lei Federal 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito deste Município;
XIII - garantir a reprodução e afixação, em local visível nas instituições públicas e privadas, dos direitos da criança e do adolescente e proceder ao esclarecimento e orientação sobre esses direitos, no que se refere à utilização dos serviços da rede de atendimento;
XIV – receber, analisar e encaminhar denúncias de violações dos direitos de crianças e adolescentes;
XV – levar ao conhecimento dos órgãos competentes, mediante representação, os crimes, as contravenções e as infrações administrativas que violarem interesses coletivos e/ou individuais da criança e do adolescente;
XVI – realizar conferências, estudos, debates, campanhas e formação continuada para os atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente visando a formação de pessoas, grupos e entidades dedicadas a solução de questões referentes a criança e ao adolescente;
XVII - promover, apoiar e incentivar a realização de estudos, pesquisas e eventos sobre a política e as ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente realizadas neste município;
XVIII - monitorar e fiscalizar os programas, projetos e ações financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;
XIX - solicitar informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades apoiadas com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XX – realizar assembléia anual aberta à população com a finalidade de prestar contas da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
XXI – mobilizar a sociedade para participar no processo de elaboração e implementação da Política de Promoção, Proteção, Defesa e Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA; e
XXII – regulamentar, organizar e coordenar o processo de escolha de membros do Conselho Tutelar, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e Resoluções do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Em caso de infringência às suas deliberações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá representar ao Ministério Público ou aos demais órgãos legitimados no artigo 210 da Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, visando à apuração e adoção de providências cabíveis.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 137. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA tem a seguinte estrutura funcional:

I – Plenário;
II – Presidência;
III – Diretoria Executiva;
IV – Comissões Temáticas; e
V – Secretaria Executiva.

Art. 138. O Plenário, órgão soberano e deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, é

composto pelos conselheiros titulares ou suplentes no exercício dos mandatos de suas organizações.
Art. 139. O Presidente e o Vice-Presidente são eleitos pelo Conselho, por maioria simples, na última sessão plenária do ano, com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de um ano.

§ 1º Em cada mandato, os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA são preenchidos de forma alternada e paritária entre representantes da administração pública e organizações da sociedade civil.

§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será substituído pelo Vice-Presidente em suas ausências e impedimentos.

§ 3º O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deve disciplinar as atribuições do Presidente e do Vice-Presidente.

Art. 140. A Diretoria Executiva é composta do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do Vice-Presidente e dos Coordenadores das Comissões Temáticas.

Art. 141. As Comissões Temáticas são de natureza técnica e de caráter efetivo, compostas de, no mínimo, 04 (quatro) conselheiros titulares ou suplentes, assegurada a paridade entre representantes governamentais e das organizações da sociedade civil.

Art. 142. A Secretaria Executiva é a unidade administrativa constituída pelo Secretário Executivo e pelos demais servidores nela lotados, com a finalidade de prestar suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º A Secretaria Municipal de Administração do Município de Jaguapitã deverá deixar à disposição da Secretaria Executiva do CMDCA, no mínimo:

I – 01 (um) secretário executivo de nível superior, de preferência efetivo;

Art. 143. As atribuições de cada órgão previsto no artigo 136 desta Lei, devem ser definidos no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Podem participar das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com direito à voz, na forma regimental:

I – representantes de conselhos de políticas públicas;
II – representantes de órgãos de outras esferas governamentais;
III – representantes do Ministério Público e da Defensoria Pública;
IV – conselheiros tutelares no exercício da função;
V – especialistas nas temáticas dos direitos da criança e do adolescente;
VI – população em geral;
VII – convidados.

CAPÍTULO III
DO CONSELHEIRO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 144. O conselheiro deverá cumprir as atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 145. Por deliberação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser substituído o conselheiro que:

I – faltar a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas no período de doze meses, sem o comparecimento do seu suplente, salvo apresentação de justificativa por escrito antes da reunião;
II – apresentar conduta incompatível com a natureza das suas funções;
III – praticar ato tipificado como causa de inelegibilidade prevista na legislação eleitoral;
IV – sofrer condenação criminal, em qualquer instância, por crime ou infração administrativa;
V – deixar de exercer suas funções no órgão ou na organização que representa.

Parágrafo único. O procedimento para a substituição de conselheiro será definido no Regimento Interno deste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DAS ENTIDADES E DA INSCRIÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS

Art. 146. As organizações da sociedade civil somente podem funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual deve comunicar o registro ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art . 147. Para inscrição, as entidades deverão atender ao disposto nos artigos 92, 93 e 94 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 , bem como as disposições constantes de resoluções e/ou decretos pertinentes, editados pelo Poder Público Municipal.

Art. 148. As entidades governamentais e não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente devem proceder à inscrição de seus programas, projetos e serviços no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, especificando os regimes de atendimento.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá manter registro das inscrições de que trata este artigo fazendo as devidas comunicações ao Conselho Tutelar e à Autoridade Judiciária, conforme previsto artigo 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 149. O atendimento de crianças ou adolescentes por entidade governamental ou não governamental, mediante a execução de programa ou projeto sem a devida inscrição junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, deve ser levado ao conhecimento da Autoridade Judiciária, do Ministério Público e do Conselho Tutelar para a tomada das medidas cabíveis, nos termos previstos nos artigos 95, 97, 191, 192 e 193 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

TÍTULO IV
FUNDO MUNICIPAL

CAPÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 150. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente é um fundo público especial gerido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA são destinados, exclusivamente, à execução de programas, serviços, projetos e ações, voltados para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

§ 2º. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA integra o orçamento público municipal e constitui unidade orçamentária própria.

Art. 151. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA têm como princípios:

I – ampla participação social;
II - fortalecimento da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
III - transparência na aplicação dos recursos públicos;
IV - gestão pública democrática;
V - legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência, isonomia e eficácia.

Art. 152. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá as seguintes atribuições em relação à gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA:

I - definir as diretrizes, prioridades e critérios para fins de aplicação dos recursos do Fundo, observado o disposto contido no § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais normas vigentes;
II – promover ao final do mandato, a realização e atualização de diagnósticos relativos à situação da infância e da adolescência, bem como do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente do município;
III – aprovar as propostas a serem incluídas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, referente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;
IV – aprovar anualmente o plano de aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em conformidade com as diretrizes e prioridades aprovadas pela Plenária;
V – realizar chamamento público, por meio de edital, objetivando a seleção de projetos de órgãos governamentais e de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo, conforme estabelecido no plano de aplicação e em consonância com demais disposições legais vigentes;
VI – elaborar os editais para os chamamentos públicos aprovados pela Plenária, em consonância com o estabelecido nesta Lei e na Lei Federal nº 13.019/2014;
VII – instituir, por meio de resolução, as comissões de seleção e de monitoramento e avaliação para fins de realização dos chamamentos públicos aprovados pela Plenária;
VIII – convocar as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público, para a apresentação do plano de trabalho, objetivando a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
IX – dar publicidade as ações e aos projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
X – emitir recibo em favor do doador ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, assinado por seu representante legal e pelo(a) Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em conformidade com as disposições previstas nesta Lei e na Lei nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; e
XI – outras atribuições previstas na legislação vigente.

Parágrafo único. As minutas dos editais de chamamento público mencionados no inciso V deste artigo deverão ser submetidas à análise e aprovação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 153. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA divulgar amplamente:

I - as diretrizes, prioridades e critérios para fins aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – os editais de chamamento público para seleção de projetos a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
III – a relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – o total dos recursos do Fundo recebidos pelos órgãos governamentais e pelas organizações da sociedade civil e a respectiva destinação, por projeto;
V – a avaliação anual dos resultados da execução dos projetos financiados com recursos do Fundo será realizada com base nos relatórios técnicos parciais e anuais de monitoramento e avaliação homologados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 154. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social de Jaguapitã à administração orçamentária, financeira e contábil dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e:

I – executar o plano de aplicação dos recursos do Fundo, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, mediante solicitação formalizada;
II – executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo;
III – realizar a execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo em consonância com as deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por meio eletrônico, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
V – apresentar, quando solicitado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a prestação de contas do Fundo, através de instrumentos de gestão financeira;
VI – manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
VII – convocar os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil selecionadas em processo de chamamento público realizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para a apresentação da documentação para fins de habilitação jurídica e técnica, objetivando a celebração dos termos de fomento, termos de colaboração e/ou convênios, observado o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014;
VIII – celebrar termo de fomento, termo de colaboração e acordo de cooperação, no caso de organizações da sociedade civil, e convênio, no caso de órgãos governamentais, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para a execução das parcerias e/ou dos convênios;
IX – celebrar contratos administrativos, bem como os termos aditivos e demais atos necessários para fins de execução de ações e atividades aprovadas pelo CMDCA, no âmbito de sua atuação;
X – designar o(s) servidor (es) para exercício das competências, referentes aos termos de fomento e termos de colaboração, no caso de organizações da sociedade civil, e, convênios, no caso de órgãos governamentais;
XI – elaborar os pareceres relativos à execução do objeto referentes a celebração de parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.
XII – observar, quando do desempenho de suas atribuições, o Princípio da Prioridade Absoluta à Criança e ao Adolescente, conforme previsto no disposto contido no caput do artigo 227, da Constituição Federal de 1988 e no caput e na alínea "b" do parágrafo único do artigo 4º da Lei Federal n° 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XIII – outras atribuições previstas nas demais disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS DO FUNDO

Art. 155. O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente têm como receitas:

I – dotação consignada anualmente, no Orçamento deste Município, para atividades vinculadas ao CMDCA;
II – doação, contribuição e legado que lhe forem destinados por pessoas jurídicas ou físicas;
III – valor proveniente de multa decorrente de condenação civil ou de imposição de penalidade administrativa previstas em lei;
IV – outros recursos que lhe forem destinados como resultantes de depósito e aplicação de capital;
V – recursos públicos que lhes forem destinados, por meio de transferências entre Entes Federativos, desde que previstos na legislação especifica;
VI – destinações de receitas dedutíveis do Imposto de Renda - IR, com incentivos fiscais, nos termos previstos no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
VII – contribuições dos governos e organismos estrangeiros e internacionais;
VIII – o resultado de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente;
IX – recursos provenientes de multas e concursos de prognóstico, nos termos da legislação vigente;
X – recursos provenientes de eventuais repasses de organismos estrangeiros credenciados, em conformidade com o parágrafo único do artigo 52-A da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
XI – superávit de quaisquer naturezas, em especial acerca de recursos de exercícios anteriores, ou decorrente de arrecadação superior às previsões orçamentárias realizadas;
XII – outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III
DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O FUNDO

Art. 156. A captação de recursos para o Fundo, ocorrerá das seguintes formas:

I – promovida diretamente por meio de ações do CMDCA;
II – realizada por organizações da sociedade civil, devidamente autorizadas pelo CMDCA, por meio de chamamento público.

Art. 157. Os contribuintes poderão efetuar doações ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, obedecidos os seguintes limites:

I - 1% (um por cento) do imposto sobre a renda devido apurado pelas pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real;
II - 6% (seis por cento) do imposto sobre a renda apurado pelas pessoas físicas na Declaração de Ajuste Anual, observado as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. A pessoa física poderá optar pela destinação de que trata o inciso II do caput diretamente em sua Declaração de Ajuste Anual, obedecido ao limite de 3% (três por cento), previsto no artigo 260-A, III, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV
DA DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 158. Observado o disposto no artigo 260, §1º-A, da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente serão aplicados em:

I - programas de proteção e socioeducativos destinados à criança e ao adolescente, conforme previsto no artigo 90 da Lei Federal nº 8.069, e 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes, em conformidade com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
III - programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade, em conformidade com o disposto contido no §2º do artigo 260 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
IV – financiamento das ações de atendimento socioeducativo, em especial para capacitação, sistemas de informação e de avaliação, em conformidade com o disposto contido no artigo 31 da Lei Federal nº 12.594, de 2012;
V - desenvolvimento de projetos cujo objeto esteja em consonância com as linhas de ação prioritárias definidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI - programas e projetos de pesquisa, de estudos, elaboração de diagnósticos, sistemas de informações, monitoramento e avaliação das políticas públicas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
VII - programas e projetos complementares para capacitação dos operadores e atores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VIII - apoio a projetos de comunicação, campanhas educativas, publicações, divulgação das ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
IX – capacitar Conselho Tutelar e Rede de Proteção Direitos da Criança e do Adolescente;
X – capacitar serviços de alta complexidade.

Art. 159. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, em qualquer caso, dependerá de prévia deliberação e aprovação do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 160. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil cujos projetos forem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão manter as condições de habilitação, utilização e prestação de contas dos recursos, sob pena de devolução dos valores recebidos, sem prejuízo das demais sanções legais.

CAPÍTULO V
DAS VEDAÇÕES DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 161. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para programas, projetos e ações governamentais e não governamentais, que não tenham observado as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Além das condições estabelecidas no caput deste artigo deve ser vedada ainda a utilização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para:

I - despesas que não se identifiquem diretamente, ou indiretamente nos termos da Lei n° 13.019/2014, com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública previstas em lei e aprovados pelo plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II - financiamento das políticas públicas sociais básicas, em caráter continuado, e que disponham de fundo específico; e investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da Política da Infância e da Adolescência;
III - transferência de recursos sem a deliberação do respectivo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV - manutenção e funcionamento do Conselho Tutelar e pagamento da remuneração de seus membros;
V – manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 162. Os órgãos governamentais e as organizações da sociedade civil somente poderão obter recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente mediante comprovação da regularidade do registro e da inscrição do programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme estabelecido nos artigos 90 e 91 da Lei Federal nº 8.069, de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO VI

DA SELEÇÃO DE PROJETOS POR MEIO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 163. A seleção de projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil para fins de repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá ser realizada por meio de chamamento público, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. O chamamento público poderá ser dispensado ou inexigível apenas nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, ou ser realizado na modalidade de banco de projetos.

CAPÍTULO VII
DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISAR OS PROJETOS A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO

Art. 164. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de seleção que terão como competência analisar os projetos dos órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

Art. 165. Os integrantes das comissões de seleção serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. As comissões de seleção serão compostas por pelo menos 04 (quatro) membros indicados dentre os conselheiros, mantida a paridade entre os representantes das organizações da sociedade civil e do poder público.

Art. 166. O processo de seleção abrangerá a análise de projetos, a divulgação e a homologação dos resultados.

Art. 167. Os projetos de órgãos governamentais e das organizações da sociedade civil serão selecionados de acordo com os critérios estabelecidos pelo edital de chamamento público.

Art. 168. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá divulgar o resultado preliminar do processo de seleção no Diário Oficial do Município, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento do processo de seleção, prorrogável por igual período por motivos de interesse público ou força maior.

Art. 169. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA instituirá, por meio de resolução, as comissões de monitoramento e avaliação, que serão responsáveis pelo monitoramento e avaliação dos convênios, dos termos de colaboração ou dos termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

§ 1º. Os integrantes das comissões de monitoramento e avaliação serão designados pelo Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 170. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a designação de servidor que será responsável pela emissão do relatório técnico de monitoramento e avaliação da execução dos convênios, termos de colaboração ou termos de fomento celebrados, a ser submetido à comissão de monitoramento e avaliação, em consonância com as disposições legais vigentes.

Art. 171. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil financiadas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA.

CAPÍTULO VIII
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 172. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico o acompanhamento dos dados constantes na plataforma eletrônica, relativos aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil.

Art. 173. A prestação de contas referente aos convênios, termos de colaboração e/ou termos de fomento celebrados com os órgãos governamentais e organizações da sociedade civil deverá ser realizada observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, e o Decreto Municipal nº 081/2019.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 174. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é obrigatória à referência ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA e ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, como fonte pública de financiamento.

Art. 175. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá revisar seu Regimento Interno para adequá-lo aos termos desta Lei, no prazo de cento e vinte dias.

Art. 176. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais nº 032/2013 de 26 de stemebro de 2013, 030/2015 de 12 de agosto de 2015 e 025/2022 de 17 de agosto de 2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 18 de junho de 2.024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8C19E59B

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 026/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 086/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA ATENDIMENTO DE PSICOLÓGICO DESTINADO A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO 02593614960
CNPJ: 22.128.354/0001-59
Valor: R$ 1.129,40 (Um mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA
CNPJ: 12.461.709/0001-73
Valor: R$ 7.943,00 (Sete mil novecentos e quarenta e três reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 9.072,40 (Nove mil e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:983AA9DB

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 084/2024

OBJETO: ALIENAÇÃO DO IMOVEL LOCALIZADO NA RUA DEJANIRA ALVE LIMA, N.º 81, LOTE N.º 05, QUADRA N.º 01, DO PARQUE INDUSTRIAL ANA TRAPP.

Despacho da Ata: Tendo em vista o resultado noticiado pelo Ilmo. Sr. Leiloeiro Municipal, determino o arquivamento do presente processo licitatório face à deserção, frente à ausência total de interessados.

DATA DE ABERTURA: 17/06/2024.

Jaguapitã – PR, 24 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0282703D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 430/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

EXONERAR à pedido do Cargo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, o Sr. **LEONARDO JOSE MARTINS PEREIRA,** CPF Nº.100.XXX.XXX-69, Contrato por Prazo Determinado, a partir de 30/06/2024, conforme Processo nº. 2969/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:05B4FCEC

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 432/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48**(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **DIEGO DA SILVA COSTA,** Chefe de Seção junto à Divisão de Obras da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do curso de capacitação para gestores e servidores públicos municipais das áreas técnicas, para elaborar, contratar e/ou fiscalizar estudos, projetos e obras, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção. Saída às 13h00 do dia 01/07/2024, e retorno previsto às 22h30 do dia 04/07/2024, conforme Processo nº.2837/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F9F3EA99

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 433/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 23/06/2024 às 21h00, e retorno previsto às 20h00 do dia 24/06/2024, conforme Processo nº.3027/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3AB517A0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 431/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.677,48**(um mil, seiscentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **GUILHERME AUGUSTO VENTURA ACETE**, Auxiliar Administrativo/ GMC, referente ao pagamento de 3 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do curso de capacitação para gestores e servidores públicos municipais das áreas técnicas, para elaborar, contratar e/ou fiscalizar estudos, projetos e obras, utilizando a metodologia Building Information Modeling (BIM) ou Modelagem da Informação da Construção. Saída às 13h00 do dia 01/07/2024, e retorno previsto às 22h30 do dia 04/07/2024, conforme Processo nº.2839/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 24 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:FD97B54E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA N° 028/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER LICENÇAS DE USO DE UMA FERRAMENTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PROJETADA PARA AUTOMATIZAR ROTINAS FINANCEIRAS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NESTE DOCUMENTO.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta das empresas vencedoras, conforme segue:

FORNECEDOR: ALTERNATIVA SOLUÇÕES EM SISTEMAS PÚBLICOS LTDA
CNPJ: 08.833.630/0001-59
Valor: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Valor Total desta Dispensa Eletrônica: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:330A76D7

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 087/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude dos interesses municipais, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS CONTÍNUOS PARA FORNECER MÃO DE OBRA QUALIFICADA E CAPACITADA EM DIVERSAS ÁREAS NO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, ABRANGENDO ZELADOR/SERVIÇOS GERAIS, GARI, PEDREIRO, MESTRE DE OBRAS, VIGIA, RECEPCIONISTA, MOTORISTA E ELETRICISTA, ATENDENDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO,** publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **21/11/2023**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 239/2023**, código identificador: **DF1B8FB2.**

Jaguapitã – PR, 24 de junho de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9DF99A99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 181 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre progressão por capacitação e desempenho de servidores efetivo no cargo de professor dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 541 de 31 de dezembro de 2009:

Considerando que o art. 20 § parágrafo único da Lei 541/2009 prevê a progressão por capacitação e desempenho com interstício de 12 (doze) meses, até o limite de 5 (cinco) progressões;
Considerando que a comissão de avaliação fez a avaliação de desempenho, no primeiro trimestre do ano, nos termos do "art. 20, II e alíneas" do dispositivo legal supracitado.
RESOLVE:

Art. 1º fica concedida a 2° (segunda) Progressão por Capacitação e Desempenho, para a servidora **MARIA ALTANIRA DE OLIVEIRA REIS**, matrícula 125, ocupante do cargo de **Professor**, nos termos da Lei 541/2009 do plano de cargo, carreira e vencimentos do magistério.
Art. 2º Fica autorizado o acréscimo de 4% (quatro por cento) sobre o sabre o salário base, nas progressões após 25 anos de magistério.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 1° de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 21 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:108E7905

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 180/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **CLAUDEMIR PEIXOTO LUCREDI**, correspondente ao período aquisitivo de 12 de fevereiro de 2023 à 12 de fevereiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 21 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:B458EC22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 182 DE 24 DE JUNHO DE 2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Dispõe sobre a nomeação de servidor efetivo, conforme resultado final do concurso público n° 001/2021 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **RUBIA IBANES DOS ANJOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº ***.692.***-70, para ocupar o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, com a carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:926C23AF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 183 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento em comissão que especifica e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr° **THIAGO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS,** portadora do RG nº **.723.***-7 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº ***.371.***-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Cultura**, constante do Anexo II – Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar n° 3 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pelas Leis Complementar 15 de 21 de junho de 2022 e 17 de 14 de setembro de 2022.

Art. 2º Fica concedida remuneração de acordo com a Tabela - 1 do anexo V Referência 10-QG aos vencimentos do cargo em comissão da servidora nomeada no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:19A0BEC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 184/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **LAYS GONÇALVES QUEIROS**, correspondente ao período aquisitivo de 08 de julho de 2022 à 08 de julho de 2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:0EECD114

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 185/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias ao servidor, **ANDERSON MIRANDA**, correspondente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 à 02 de janeiro de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:4EB37E9E

RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021

Às 08:00 (oito horas) do dia 24 de junho de dois mil e vinte e quatro (2024), na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, encontravam-se presentes, eu ELIABE DA SILVA CARDOSO, agente administrativo, encarregado da lavratura do presente termo, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e a empossando Srª. RUBIA IBANES DOS ANJOS, no Cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com carga horária de 40 horas semanais, iniciando os trabalhos, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, passou a expor a empossando que o exercício do cargo público municipal subordinava-se ao Regime Único dos Servidores Municipais, prescrito na Lei Municipal de nº 679/2013, de 28 de outubro de 2013, ao qual, RUBIA IBANES DOS ANJOS empossando, bem ciente dos deveres e obrigações ali disciplinadas, aceitou expressamente as atribuições, deveres e responsabilidade inerentes ao cargo público de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, assumindo o compromisso de bem o servir. Ato continuo, a empossando Srª. RUBIA IBANES DOS ANJOS,

apresentou declaração de não exercer outro cargo, emprego ou função pública, bem como atestado de aptidão física e mental, cujos documentos passam a fazer parte integrante de seu prontuário. Após o que, a Exma. Srª. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, declarou a Srª. RUBIA IBANES DOS ANJOS, empossada no cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, para todos os devidos fins e efeito de direto. Dado e passado nesta Prefeitura aos 24 dias do mês de junho de 2024, vai pela a Exma. Sra. Prefeita Municipal, LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, e pela Servidora Pública RUBIA IBANES DOS ANJOS assinado.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

RUBIA IBANES DOS ANJOS
Empossada

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Agente Administrativo

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:AD26F658

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva para o exercício de função gratificada e dá outras procidências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 03 de 14 de fevereiro de 2020:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **EDINEIA DAS GRAÇAS CHAVES,** matrícula nº 197, ocupante do cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, para exercer a Função Gratificada de **GESTOR DE CONVÊNIO - ICMS**, constante do Anexo IV – Funções Gratificadas da Lei Complementar n° 03 de 14 de fevereiro de 2020, com redação dada pela Lei Complementar nº 15 de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Fica concedida gratificação no montante de 50% (cinquenta por cento) da Referência 12-QG aos vencimentos do servidor nomeado no art. 1°.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:2056696E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186/2024

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS - Prefeita Municipal de Jardim Olinda Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede férias regulamentares pelo período de 30 (trinta) dias a servidora, **GRAZIELLY ROBERTA DA SILVA**, correspondente ao período aquisitivo de 04 de maio de 2023 à 04 de maio de 2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, em 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

ELIABE DA SILVA CARDOSO
Divisão de Recursos Humanos

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:3CA27FA1

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 638/2024

DECRETO N° 638, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE: Altera, nomeia, e constitui os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família, e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da "**Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família,** os seguintes servidores:

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
ALISSON AFONSO CARVALHO – Operador
LUCIENE MORAES DE SOUZA – Gestora do PBF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE:
ROSIMAR DE ALMEIDA SILVA – Operadora
AURIMEIRE CORRAZZA DE OLIVEIRA – Diretora do Dep. Mun. De Saúde

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LAYS GONÇALVES DE QUEIROS – Operadora
CARLOS CEZAR VERDEIRO – Diretor do Dep. Mun. De Educação
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 631/2024.

Jardim Olinda, 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:18B85B9E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 639/2024

DECRETO N.º 639, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

´´DISPÕE SOBRE: NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Jardim Olinda através da Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017 criou ***FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)*** de natureza contábil com o objetivo de centralizar e

gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda;
CONSIDERANDO que o art. 4º, Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017, instituiu o ***CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)***, com órgão superior de deliberação colegiada;

D E C R E T A:

Art. 1. °- Ficam nomeados os membros para comporem o ***CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)***, nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017, assim constituído:

Presidente: LUCIENE MORAES DE SOUZA

Representantes Governamentais:

Titulares:

LUCIENE MORAES DE SOUZA
INALDO PORTO REIS
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
ANDREA APARECIDA FERREIRA

Sociedade Civil Não Governamentais (Associações):

Titular - ALEX SANDRO SANTANA
Suplente – ANGELITA DE CÁSSIA MARTOS PALLARES ARAÚJO

Titular - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Suplente – NILSON MOREIRA

Titular – BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO
Suplente – ROMIRO FRANCISQUINI

Movimentos Populares (Entidades Religiosas):
Titular – SIVALDO LOPES FERREIRA
Suplente – SAMARA DE MELO NASCIMENTO

Art. 2. °- As atribuições e obrigações do ***CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)***, acham-se definidas na Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017.

Art. 3. °- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 24 de junho de 2024.

Lucimar de Souza Morais Prefeita MunicipalDECRETO N.º 639, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

´´DISPÕE SOBRE: NOMEIA E CONSTITUI OS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS´´.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Município de Jardim Olinda através da Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017 criou ***FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)*** de natureza contábil com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para os programas destinados a implementar políticas habitacionais de interesse social direcionadas à população de menor renda;
CONSIDERANDO que o art. 4º, Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017, instituiu o ***CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)***, com órgão superior de deliberação colegiada;

D E C R E T A:

Art. 1. °- Ficam nomeados os membros para comporem o ***CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)***, nos termos do art. 5º,
da Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017, assim constituído:

Presidente: LUCIENE MORAES DE SOUZA

Representantes Governamentais:

Titulares:

LUCIENE MORAES DE SOUZA
INALDO PORTO REIS
VANESSA PEREIRA DOS SANTOS
ANDREA APARECIDA FERREIRA

Sociedade Civil Não Governamentais (Associações):

Titular - ALEX SANDRO SANTANA
Suplente – ANGELITA DE CÁSSIA MARTOS PALLARES ARAÚJO

Titular - SÉRGIO LUIZ DE OLIVEIRA
Suplente – NILSON MOREIRA

Titular – BEATRIZ APARECIDA PEREIRA FERRO
Suplente – ROMIRO FRANCISQUINI

Movimentos Populares (Entidades Religiosas):
Titular – SIVALDO LOPES FERREIRA
Suplente – SAMARA DE MELO NASCIMENTO

Art. 2. °- As atribuições e obrigações do ***CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FMHIS)***, acham-se definidas na Lei Municipal nº 817, de 19 de dezembro de 2017.
Art. 3. °- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário .

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Gabinete da Prefeita, Sede do Paço Municipal, em 24 de junho de 2024.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:969DE257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°133/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 133 /2024 – De 11/06 á 13/06/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem

e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Fernanda Aline de Andrade	Controladora Geral do Município	Curitiba	11/06/2024 á 13/06/2024	Participar do Curso de Capacitação TCE-PR	R$ 1.060,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:DB6C087A

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº. 038/2024, que declarou dispensável a licitação para Contratação CONTRATAÇÃO De Empresa Para A Prestação De Serviço E Fornecimento De Material Para A Instalação De Sistema De Monitoramento no CMEI Nice Braga e no Departamento de Educação , conforme solicitação realizada pelo Departamento Municipal de Educação, com fundamento nos Art.75 Inciso II, Art. 176 Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
O valor total do objeto requisitado é de Perfazendo o valor total de **R$26.056,73** (vinte e seis mil, cinqüenta e seis reais e setenta e três centavos)**,** em favor da **Empresa LUIS HENRIQUE DA CRUZ SILVA CNPJ Nº 52.566.073/0001-49.**
Verifica-se que o presente procedimento encontra-se devidamente instruído com os requisitos previstos no art.72,§ Único da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Jundiaí do Sul – PR, 24 de junho 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Felipe de Carvalho
Código Identificador:BF15A4D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 425/2024

Autor: Vereador Mario Jorge Padilha Santos

Súmula: Concede Título de Cidadão Benemérito da Lapa ao Srº Paulo Roberto Ferreira de Campos.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVOU** e esta Presidência **DECRETA**:

Art. 1° - É concedido Título de Cidadão Benemérito do Município da Lapa ao Sr. Paulo Roberto Ferreira de Campos, pelos relevantes serviços prestados em prol da comunidade lapeana.

Art. 2° - O presente Decreto Legislativo entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 12 de junho de 2024.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1ª Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C32B6BF

GABINETE
DECRETO Nº 27843, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 24.06.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 17366/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 24.06.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI
RG: 14.277.119-5/PR
CPF: 134.768.599-59
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6AE4E772

GABINETE
DECRETO Nº 27844, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 24.06.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) STEFANY DE LIMA SLUSARZ.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 16996/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 24.06.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

STEFANY DE LIMA SLUSARZ
RG: 14.977.332-0/PR

CPF: 060.043.629-21
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 24 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCEB2BBE

GABINETE
DECRETO N° 27845, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 19.06.2024, o (a) servidor (a) JONATHAN GIL DA SILVA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 16991/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO (A), a partir de 19.06.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

JONATHAN GIL DA SILVA
RG: M8989455/MG
CPF: 032.622.326-61
CARGO: DIRETOR DE ESTATÍSTICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 24.06.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 24 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6B242F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
ATO DE DIARIA 03/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 04/2024

O Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 26/2019, através da Mesa Executiva e 1º Secretário, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador/servidor, conforme especificado abaixo:

NOME DO BENEFICIÁRIO: ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE
CPF : 906.607.819-72 **CARGO/FUNÇÃO** VEREADOR
DESTINO DA VIAGEM Curitiba /PR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: Saída: 25/06/2024 Horário Previsto: 17:00 HRS
Retorno: 27/062024 Horário Previsto: 18:00 HRS

ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA: Visita Gabinete Secretario do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva
TOTAL DE DIÁRIAS: 02 Diárias com pernoite

VALOR: R$ 960,00 (novecentos reais)

MEIO DE TRANSPORTE: ( ) Veículo Oficial do Legislativo
(X) Outros (informar): Próprio

Laranjal, 21 de junho de 2024

_____
Presidente

_____
1º Secretàrio

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:B7C6AE60

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EDITAL 03/2024

EDITAL Nº 03/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem por Lei RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

A Sessão Extraordinária do dia **27 de JUNHO de 2024, às 10:00 horas,** onde serão realizadas a 1ª e 2ª votação**,** sendo convocados todos os Vereadores deste município, que tem como ordem do dia as votações pelo Plenário dos seguintes Projetos:
- Projeto de Lei nº 019/2024 – FIXA OS SUBSÍDIOS DE VEREADOR E PRESIDENTE DA CÂMARA PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

- Projeto de Lei n 020/2024 – FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA DE 2025 A 2028 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

- Projeto de Lei n 021/2024 – CRIA VAGA PARA CARGO NO QUADRO PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- Projeto de Lei n 023/2024 – DISPOE SOBRE O PLANO MUNICIPAL DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Laranjal, 24 de junho de 2024.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:479DF45C

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
COMISSÃO DE RECESSO

COMISSÃO REPRESENTATIVA PARA O PERÍODO DE RECESSO

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, de acordo com os dispositivos legais da Lei Orgânica do Município de Laranjal e Regimento Interno vem apresentar a Comissão representativa da Câmara Municipal para o período de recesso do Legislativo compreendido entre 01 a 31 de julho de 2023, após julgado pelo plenário, sendo os componentes:

PRESIDENTE – Alair Lourenço de Andrade

MEMBRO – Alessandro da Rocha

RELATOR – Dirceu Brandão

LARANJAL, 17 de junho de 2024

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL:

ARILDO RODRIGUES VILELA – PRESIDENTE_____
GLAUCIO DE OLIVEIRA – VICE-PRESIDENTE_____
ALESSANDRO DA ROCHA– 1ª SECRETÁRIO _____
VILMAR RODRIGUES PEREIRA - 2º SECRETÁRIO ____

VEREADORES
ADAIR LOURENÇO DE ANDRADE _____
- ADRIANO RODRIGUES BARBOSA _____
- ALAIR LOURENÇO DE ANDRADE _____
- DIRCEU BRANDÃO _____
- ROSENILDA MENDES ZUPKO _____

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:C07519E9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 19/2024
PROCESSO LICITATORIO Nº 41/2024

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, Adjudico e Homologo o objeto do Pregão Eletrônico de licitação nº 19/2024, em favor da empresa.

MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 50.117.026/0001-92, com sede na Rua Benedito Rodrigues do Prado nº 102 Bairro Jardim do Prado CEP 85.615-000, Cidade de Araçatuba SP, neste ato representado pela Srª. Maria Eduarda Prado Silva, brasileira, natural de Cuiabá MT, solteira, empresária, portadora do RG nº 2.230.681-1 SSP/MT e inscrita no CPF nº 048.037.401-51, residente e domiciliada na Rua Maria Madeu Falco nº 655 Bairro Presidente CEP: 16.072-500, cidade de Araçatuba SP.

Pelo valor de R$ 36.997,50 (Trinta e seis mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)

Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006, Decreto Municipal 44/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como entregar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Pregão Eletrônico no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Laranjal,24 de junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:62082918

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 23/2024
Procedimento Licitatório nº. 55/2024

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E UTENSÍLIOS POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETÁRIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DA CIDADE DE LARANJAL - PR
DATA DE ABERTURA: 10 de julho de 2024 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item

VALOR GLOBAL: R$ 374.402,46 (Trezentos e Setenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Quarenta e Seis Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 20 de junho de 2024.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9CD6D0B1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 61/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO: MAURICIO POYER, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na Rua Maximiliano Vicentin, 153 Centro - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palmital/PR, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital Paraná,

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).

NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 58/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023.

DATA DO CONTRATO: 06 de maio de 2024

VIGÊNCIA 31/12/2024

FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:40DDE73A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADO: SERGIO GOMES ACESSORIOS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.133.421/0002-58, com endereço na AV PARANA, S/N ANEXO SAIDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. SERGIO GOMES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).
NÚMERO: 1º Termo Aditivo de Prazo.
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO: nº 58/2023, Pregão Eletrônico nº 33/2023.
DATA DO CONTRATO: 06 de junho de 2024
VIGÊNCIA 31/12/2024
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F5651DD9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 14/2024 - LDO 2025

LEI Nº 14/2024

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para elaboração do orçamento do município de LARANJAL para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as Diretrizes Gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município de LARANJAL relativo ao Exercício Financeiro de 2025.

Art. 2º - A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I - Fornecida pelos órgãos competentes, quanto às transferências legais da União e do Estado;

II - Projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º - As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da Proposta Orçamentária.

Art. 3º - O montante das despesas fixadas acrescido da reserva de contingência não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º - A reserva de contingência não será superior a 0,5% (meio por cento) do total da receita corrente líquida.

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2025, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 5º - A manutenção de atividades incluídas dentro da competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º - As conclusões de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º - Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – As despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no artigo 212 da Constituição Federal;

II – As despesas com saúde não serão inferiores ao percentual definido na Lei Complementar 141/2012;

III - as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

IV - As despesas com pessoal do Legislativo Municipal inclusive a remuneração dos agentes políticos, serão realizadas de acordo com as disposições legais vigentes;

V - O Orçamento do Legislativo Municipal deverá ser elaborado considerando-se as limitações impostas por norma constitucional, em especial a Emenda Constitucional 58/2009.

Art. 9º - Os recursos ordinários do Tesouro Municipal somente serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a Lei Orçamentária e os seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2025 estão definidas e demonstradas nos anexos dessa Lei, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2025 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas

estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas. Havendo alterações aprovadas através da lei orçamentária anual, os demais instrumentos de Planejamento, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes orçamentárias serão alterados automaticamente.

Parágrafo Único - O Poder Executivo justificará ao encaminhar a proposta orçamentária à inclusão de outras despesas discricionárias em detrimento das prioridades e metas constantes do Anexo a que se refere o "caput" deste artigo.

Art. 12 - Na proposta da Lei Orçamentária a discriminação da receita e despesa será apresentada, respeitada a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional:
I – Quanto a natureza da despesa, por Órgão e Unidade Orçamentária, detalhada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso sendo que o controle a nível de subelemento e detalhamento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente:

II – Quanto à classificação Funcional Programática, por função, subfunção e programa, detalhada em projetos, atividades e operações especiais;

Parágrafo 1º - Por determinação do Tribunal de Contas do Paraná, o orçamento deverá ser elaborado, quanto a natureza de despesa, até o nível de elemento de despesa.

Parágrafo 2º - Cada projeto, atividade ou operação especial será detalhado por categoria, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, elemento de despesa e fonte de recurso.

Parágrafo 3º - A Lei Orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I - Da receita, que obedecerá ao disposto no artigo 2º, parágrafo 1º da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64, com alterações posteriores;

II - Da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;

III - do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;

IV - Outros anexos previstos em Lei, relativos a consolidação dos já mencionados anteriormente;

Art. 13 - As emendas apresentadas pelo Legislativo que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos Projetos de Lei relativos a Créditos Adicionais a que se refere o artigo 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e no nível de detalhamento estabelecido para a elaboração da Lei Orçamentária.

Art. 14 - São nulas as emendas apresentadas à Proposta Orçamentária:
I - Que não sejam compatíveis com esta Lei;

II - Que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas suportadas pela mesma fonte de recurso, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida;

Art. 15 - Poderão ser apresentadas emendas relacionadas com a correção de erros ou omissões ou relacionadas a dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Art. 16 – Fica estabelecido em cumprimento a Emenda Constitucional nº 86/2015 que altera os art. 165, 166, 198 da Constituição Federal para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica o Orçamento Impositivo das Emendas Parlamentares, de acordo com o Art. 45, §3º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 17 - A existência da meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei, não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na Proposta Orçamentária.

Art. 18 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, segurança, saúde ou educação;
II – Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2025 por duas autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria. Deverão ainda observar o disposto nas Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Instrução Normativa 61/2011, Resolução nº 28/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015.

Art. 19 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – Voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

II – De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas das comunidades escolares de escolas públicas municipais do ensino fundamental;

III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;

IV – Associações Comunitárias de Moradores, devidamente constituídas e registradas no Cartório de Títulos e Documentos da Comarca, no concernente a auxílios destinados a execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;

V – Entidades com personalidade jurídica, para em conjunto com o Poder Executivo Municipal desenvolverem ações relacionadas à segurança, ao lazer e o esporte.

Art. 20 – A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerá aos critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

§ 1º - Serão consideradas como carentes pessoas cuja renda "per capita", não ultrapasse na média a ½ (meio) salário mínimo por individuo que compõe a família.

§ 2º - Independerá de comprovação de renda a concessão de auxílios em casos de emergência ou calamidade pública assim declarada pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 21 – São excluídas das limitações de que tratam os artigos 18 e 19 desta lei, os estímulos concedidos pelo município para a implantação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá aos critérios definidos em Lei.

Art. 22 – A proposta orçamentária do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2025 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até a data de 31 de agosto de 2024.

§ ÚNICO - Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe-ão repassados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês.

Art. 23 – A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2025 será encaminhada para apreciação do Legislativo até dia 30 de setembro de 2024.

Parágrafo 1° - A proposta orçamentária deverá ser composta dos quadros e demonstrativos constantes da legislação específica.

Parágrafo 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar, no ato da elaboração dos orçamentos, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações da legislação federal padronizadora, ocorridas após o encaminhamento da LDO/2025 à Câmara Municipal.

Art. 24 - Se o Projeto de Lei do Orçamento de 2025 não for sancionado pelo Executivo até o dia 31 de dezembro de 2024 a programação dele constante poderá ser executada, enquanto a respectiva Lei não for sancionada, até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 25 - A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar 101, de 2000.

Art. 26 - Se no final de cada bimestre for verificado a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na Legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, I, Art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 27 - Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I - A obrigações constitucionais e legais do Município;

II - Ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;

III - despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até 95% (noventa e cinco por cento) do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 2000;

IV - Despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 28 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da Administração Direta e Indireta e Fundos Municipais, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000, bem como, ainda, as disponibilidades financeiras do município.

Art. 29 - Ocorrendo a superação do patamar de 95% (noventa e cinco por cento) do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal são aplicáveis ao Poder Executivo as vedações constantes do Parágrafo Único, Inciso I a V do Artigo 22 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo Único - No exercício financeiro de 2025, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Art. 30 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;

II – Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 31 - Ficam o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo Municipal autorizado a proceder ao preenchimento das vagas existentes ou criadas em seus respectivos quadros de servidores públicos municipais, inclusive as ocasionadas por demissões, aposentadorias, morte e invalidez permanente.

Parágrafo único. Para cumprimento deste artigo, o Poder Executivo, Fundo de Previdência e Legislativo ficam autorizados a realizarem, se forem o caso, concursos públicos para as admissões do pessoal necessário,

Art. 32 – O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 2000.

Parágrafo 1° - Fica autorizada a proposição por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante a edição de lei específica, da anistia de juros, multas e correção monetária de dívidas inscritas em Dívida Ativa do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Contribuição de Melhoria, no decorrer de 2025.

Parágrafo 2° - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no "caput" podendo a compensação, alternativamente, em todos os casos, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Parágrafo 3° - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, para fins do "caput" deste artigo, os benefícios concedidos que alcancem, exclusivamente, determinado grupo de contribuintes e produza redução da arrecadação potencial, aumentando consequentemente à disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 33 - Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados, na seguinte ordem:

I - Novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - Investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;

III - Despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários;
IV - Outras despesas a critério do Executivo Municipal até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 34 - Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação, não poderão ser superiores ao valor do Custo Unitário Básico – CUB, por m², divulgado pelo Sindicato da Indústria da Construção do Paraná, acrescido de até vinte por cento para cobrir custos regionais não previstos no CUB.

Art. 35 - Serão considerados, para efeitos do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes critérios:
I – As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal 8.666, de 1993.

Art. 36 – Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – Considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – No caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 37 – Os Poderes deverão elaborar e publicar em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo Único - No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 38 – Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir, na lei orçamentária para o exercício financeiro de 2025, percentual para alteração orçamentária por decreto nos orçamentos da administração direta, indireta e do Poder Legislativo.

§ 1º - As alterações orçamentárias poderão constituir-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.

§ 3º – Para efeitos desta lei entende-se por:
I – Transferência – a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho no nível de categoria econômica de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II - Transposição, a realocação de recursos que ocorre de um programa de trabalho para outro dentro do mesmo órgão, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III – Remanejamento, a realocação de recursos de um órgão/unidade para outro em programas de trabalho previstos na Lei Orçamentária;

§ 4º – Excluem-se do percentual de que trata o caput deste artigo os créditos adicionais suplementares que decorrem de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 5º - A lei orçamentária disporá sobre créditos adicionais suplementares e especiais na forma do disposto em Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 39 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 40 - No decorrer do exercício o Executivo fará até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre a publicação do relatório a que se refere o § 3º do artigo 165 da Constituição Federal, nos moldes do previsto no artigo 52 da Lei Complementar 101, de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do artigo 55 da mesma Lei.

Art. 41 - O Relatório de Gestão Fiscal obedecendo aos preceitos do artigo 54, § 4º do artigo 55 e da alínea b, inciso II do artigo 63, todos da Lei Complementar 101 serão divulgados em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos farão com que aquele relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2025, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 43 – O controle de custos da execução do orçamento será efetuado em nível de unidade orçamentária com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinados.

Art. 44 – Os ajustes nas ações dos Programas do Plano Plurianual, bem como as alterações em suas metas físicas e financeiras, ocorridas até a data do envio deverão ser incluídas na proposta orçamentária para 2025.

Art. 45 – O Município participa da Agenda 2030 proposta pela ONU – Organização das Nações Unidas, com macros de ações a serem desenvolvidas. As ODS – Objetivos de Desenvolvimento Sustentável apresenta prioridades como erradicação da pobreza, saúde bem-estar e educação de qualidade. Poderá ser incluso em ações futuras nas peças orçamentárias, dependendo da evolução dos trabalhos desenvolvidos pelo Município.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal, em 24 de junho de 2024

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:CEDD04F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 013/2024

CNPJ: 95.684.536/0001-80
Fone: 42 3645 1149 - email: pmlaranjal@gmail.com Rua Pernambuco nº 501, Centro CEP 85275-000 Laranjal Paraná

LEI ORDINÁRIA Nº 013/2024

SÚMULA: CRIA VAGA PARA CARGO NO QUADRO PESSOAL EFETIVO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei dispõe sobre criação de 01 (uma) vaga para o cargo de Enfermeiro Padrão e 01 (uma) vaga para Técnico em Enfermagem para suprir a demanda do funcionalismo efetivo do Município de Laranjal.
Art. 2º - Fica criada a seguinte vaga:

Cargo	Carga horária semanal	Vagas criadas	Remuneração
Enfermeiro Padrão	40 horas	01	R$ 3.932,93
Técnico em Enfermagem	40 horas	01	R$ 1.766,44

§ 1º - As especificações e exigências dos cargos constam do anexo VII, item nº 15 e nº 34 da Lei Municipal nº 015/2015.
§ 2º - As vagas criadas devem ser incorporadas ao quadro geral de pessoal permanente anexo à Lei Municipal nº 015/2015 de acordo com o grau de escolaridade mínima exigida para o cargo cujos servidores ficam subordinados à referida Lei e ao Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 21 de junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:4F93DE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 31/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 Edital n.º 31/2024

O Prefeito de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Laranjal, PR, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público 01/2022.

ENFERMEIRO PADRÃO				
INSCRIÇÃO	NOME	PO	NOTA FINAL	POSIÇÃO
0010196	VANDERLEIA DIAS DA CRUZ	56,00	56,00	10º
0010913	RAIANY HOBAL DE ALMEIDA	53,00	53,00	11º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 21 de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito de Laranjal - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022
Edital n.º 31/2024
ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme prevêem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
q) Carteira de habilitação;
r) Conta salário no SICREDI – número da conta e número da Agência;

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:5C0CBAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2024

Portaria N° 227/2024

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo de em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, ELEANDRO PEREIRA ARANTE, portador da cédula de identidade n° 9543048 1 para Cargo de Divisão de Transportes.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 do mês de Junho de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7D06A0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2024

Portaria N°225/2023

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica concedido 30 dias de Férias legais a servidora ROSELI MACIEL PADILHA, ocupante do cargo Zeladora, ao período aquisitivo de 2023/2024 no Período de gozo de 24 de junho de 2024 a 23 de julho de 2024.
Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 24 de Janeiro de 2024.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:EA72B8DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 003 CONTRATO N065/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº065/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº055/2021-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Tupã, nº 1.643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, Telefone: (44) 4009-3550, no Município de Maringá, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato representado por seu sócio, Senhor Leandro Joaquim de Souza, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº8.715.232-4 SSP/PR, CPF nº035.470.069-7, residente e domiciliado a Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº066, Edificio Viva Vida Ap. 1502 A, Jardim Santa Rosa, no Município de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº03 ao Contrato de nº065/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº065/2021-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema aplicativo totalmente integrado de Gestão Publica Municipal, através de módulos, com servidor de dados rodando sobre a plataforma Windows Server, conforme descritivo constante no Anexo - I Termo de Referência. O sistema deverá ser composto de rotinas como instalação, conversão, homologação, customização, locação com manutenção, treinamento e assessoria técnica que garantam as alterações legais, corretivads e evolutivas no sistema quando solicitado pela Administração, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Sociall e Planejamento, do Município de Loanda-Pr**.**

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº065/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº065/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 17/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação o Contrato de nº065/2021-PML não sofrerá reajuste permanecendo com seus valores já praticados em seu termo aditivo nº001. Sendo assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$389.003,88(trezentos e oitenta e nove mil, três reais e oitenta e oito centavos),referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Sistema Integrado de Gestão de Contabilidade Pública.	UN	12	1.067,50	12.810,00
3	Sistema Integrado de Gestão de Planejamento Orçamentário.	UN	12	427,01	5.124,12
5	Sistema Integrado de Gestão de Tesouraria Municipal.	UN	12	427,01	5.124,12
7	Sistema Integrado de Gestão de Custos.	UN	12	427,01	5.124,12
9	Sistema Integrado de Gestão de Portal Transparência.	UN	12	640,50	7.686,00
11	Sistema Integrado de Gestão de Atendimento ao TCE-PR.	UN	12	317,15	3.805,80
13	Sistema Integrado de Gestão de Controle Compras e Licitações.	UN	12	960,75	11.529,00
15	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Frotas.	UN	12	634,31	7.611,72
17	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Obras Públicas.	UN	12	640,50	7.686,00
19	Sistema Integrado de Gestão de Controle Interno.	UN	12	854,00	10.248,00
21	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Protocolo.	UN	12	640,50	7.686,00
23	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Patrimônio.	UN	12	634,31	7.611,72
25	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Almoxarifado.	UN	12	475,73	5.708,76
27	Sistema Integrado de Gestão de Tributação Municipal.	UN	12	1921,50	23.058,00
29	Sistema Integrado de Gestão de Portal Contribuinte.	UN	12	640,50	7.686,00
31	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Processos Judiciais.	UN	12	1.067,50	12.810,00
33	Sistema Integrado de Gestão de Aplicativo de acesso ao cidadão.	UN	12	999,18	11.990,16
35	Sistema Integrado de Gestão de ITBI ON LINE.	UN	12	854,00	10.248,00
37	Sistema Integrado de Gestão de Nota Fiscal Eletrônica.	UN	12	4.270,01	51.240,12
39	Sistema Integrado de Gestão de Alvará On-Line.	UN	12	1.067,50	12.810,00
41	Sistema Integrado de Gestão de Fiscalização.	UN	12	854,00	10.248,00
43	Sistema Integrado de Gestão de Controle de Cemitério WEB.	UN	12	1.067,50	12.810,00
45	Sistema Integrado de Gestão de R.H. e Folha de Pagamento.	UN	12	1.601,25	19.215,00
47	Sistema Integrado de Gestão de Portal do Servidor.	UN	12	533,75	6.405,00
49	Sistema Integrado de Gestão de Ponto Eletrônico.	UN	12	854,00	10.248,00
51	Sistema Integrado de Gestão de Saúde Municipal.	UN	12	4.270,01	51.240,12
53	Sistema Integrado de Gestão de Assistência Social.	UN	12	1.067,50	12.810,00
55	PROVIMENTO DE DATA CENTER (hospedagem, processamento, segurança e backup).	UN	12	3.202,51	38.430,12
Total.....				32.416,99	389.003,88

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$1.173.613,56(um milhão, cento e setenta e três mil, seiscentos e treze reais e ciquenta e seis centavos), para R$1.562.617,44 (um milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados, sendo:
R$395.605,80(trezentos e noventa e cinco mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos), referente a Contratação Inicial no período de 17/06/2021 a 17/06/2022;
R$389.003,88(trezentos e oitenta e nove mil, três reais e oitenta e oito centavos) referente ao termo aditivo nº001, pelo período de 18/06/2022 a 17/06/2023;
R$389.003,88(trezentos e oitenta e nove mil, três reais e oitenta e oito centavos) referente ao termo aditivo nº002, pelo período de 18/06/2023 a 17/06/2024;

R$389.003,88(trezentos e oitenta e nove mil, três reais e oitenta e oito centavos) referente ao termo aditivo nº003, pelo período de 18/06/2024 a 17/06/2025;

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de junho de 2.024.

Contratante
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D636959

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.071/2024-PML

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 014/2024-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada em formação continuada para aperfeiçoamento e qualificação profissional dos professores da rede municipal de ensino do Município de Loanda – PR, para a Semana Pedagógica de julho, do ano letivo 2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Loanda - PR.

Contratado: Impacto Ltda

Valor Contratado: Valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Dotações Orçamentárias:

06.001.12.361.0009.2016 Manutenção Ensino Fundamental-Recursos Ordinários
06.001.12.361.0009.2.094. - Administração Geral da Secretaria de Educação
06.002.12.361.0009.2.074. - Ensino Fundamental - Recursos Ordinários
06.006.12.361.0009.2.022. - Encargos Com Recursos Salário Educação
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000, 1103, 1104, 1107
Código Reduzido: 362, 363, 364, 380, 451, 581

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados no dia 27 (vinte e sete) de julho do corrente ano.

Loanda-PR, 24 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:98CA9852

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha elaborada com carne de frango, carne bovina e suina, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, perfazendo o valor global de R$182.741,10(cento e oitenta e dois mil, setecentos e quarenta e um reais e dez centavos).

Loanda, 24 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AF9B92A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024 - PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para limpeza e materiais de consumo higiene pessoal, para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Planejamento e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº55.187.334/0001-08, vencedora dos Lotes 04, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 16, 19, 21, 22, 24, 25, 27, 33, 35, 37, 39, 40, 73, 81, 85, 86, 94, 98, 102, perfazendo o valor global de R$99.999,80(noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos).

· **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº34.090.540/0001-25, vencedora dos Lotes 01, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 58, 63, 68, 69, 72, 75, 91, 99, 101, perfazendo o valor global de R$68.270,00(sessenta e oito mil, duzentos e setenta reais).

· **RPG COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº54.205.260/0001-22, vencedora dos Lotes 11, 15, 17, 18, 34, 36, 38, 51, 52, 53, 54, 64, 74,

79, 93, 100, 104, perfazendo o valor global de R$47.972,50(quarenta e sete mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

· **QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE SANEANTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº15.041.729/0001-83, vencedora dos Lotes 55, 56, 57, 59, 60, 61, 62, 66, 67, 80, perfazendo o valor global de R$35.358,25(trinta e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito mil, e vinte e cinco centavos).

· **REGINA CELIA CUNHA DE SOUSA 00641565755,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº36.336.388/0001-43, vencedora dos Lotes 29, 30, 31, 32, perfazendo o valor global de R$3.865,50(três mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

· **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº29.530.767/0001-04, vencedora dos Lotes 02, 20, 50, 71, perfazendo o valor global de R$25.450,00(vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais).

· **NEW REGLY LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº03.448.836/0001-41, vencedora dos Lotes 70, 76, 92, perfazendo o valor global de R$12.330,70(doze mil, trezentos e trinta reais e setenta centavos).

· **CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº42.587.791/0001-48, vencedora dos Lotes 83, 84, 95, perfazendo o valor global de R$6.544,00(seis mil, quinhentos e quarenta e quatro reais).

· **AGUIA COMERCIAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº49.932.212/0001-04, vencedora dos Lotes 49, 82, 87, perfazendo o valor global de R$13.960,80(treze mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

· **ELEVATE UTILIDADES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº52.996.455/0001-02, vencedora dos Lotes 05, 78, perfazendo o valor global de R$3.275,00(três mil, duzentos e setenta e cinco reais).

· **ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº13.559.782/0001-45, vencedora dos Lotes 89, 90, perfazendo o valor global de R$5.402,00(cinco mil, quatrocentos e dois reais).

· **MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº12.811.487/0001-71, vencedora dos Lotes 26, 103, perfazendo o valor global de R$1.465,00(um mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais).

· **MZZ COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº24.384.602/0001-58, vencedora dos Lotes 03, 23, perfazendo o valor global de R$453,00(quatrocentos e cinquenta e três reais).

· **ESSENCIAL COSMETICOS INDUSTRIA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº01.592.547/0001-96, vencedora do Lote 65, perfazendo o valor global de R$2.200,00(dois mil e duzentos reais).

· **CAROL DISTRIBUIDORA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº07.654.231/0001-68, vencedora do Lote 28, perfazendo o valor global de R$5.824,00(cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais).

· **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº23.121.920/0001-63, vencedora do Lote 77, perfazendo o valor global de R$404,55 (quatrocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

· **ITENS DESERTOS:** Itens de nº 88 e 97.

· **ITENS FRACASSADOS:** Item de nº 96.

Loanda, 24 de junho de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:EDDAB053

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" CARGO: FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)-A
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001"
CARGO: FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)-A
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Fiscal Tributos (Barreira)-A.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **MILENA DO NASCIMENTO DOS SANTOS**, aprovado(a) em **1° Lugar** no Cargo de **FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)-A**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:89A4E625

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002" CARGO: FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)-A

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "002"

CARGO: FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)-A
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Fiscal Tributos (Barreira)-A.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **JOÃO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA**, aprovado(a) em **2° Lugar** no Cargo de **FISCAL TRIBUTOS (BARREIRA)-A**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.

COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:CF55A4A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006" CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "006"

CARGO: MOTORISTA

REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Motorista.

CONSIDERANDO o requerimento de desistência do candidato **ENILDO SANTOS DA SILVA,** aprovado no cargo de MOTORISTA, na 4ª colocação, protocolado sob o n° 4122/2024.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **SILVIO SANTANA SANCHES**, aprovado(a) em **6° Lugar** no Cargo de **MOTORISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quadro) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.

CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.

CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7E700C28

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007" CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "007"

CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **HENRIQUE ZAGO RIBEIRO**, aprovado(a) em **7° Lugar** no Cargo de **MOTORISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:BDF7DDA3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008" CARGO: MOTORISTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "008"

CARGO: MOTORISTA
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Motorista.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **JOSE RIBEIRO BONAFE**, aprovado(a) em **8° Lugar** no Cargo de **MOTORISTA**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho do ano de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)

CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:57621CD8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067/2024 - REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº 067/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Loanda.

O Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Loanda.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – DIRETRIZES DA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
INTRODUÇÃO
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio da Política de Educação Integral em Tempo Integral, visa à formação humana e social dos estudantes em suas múltiplas funções, tendo como base elevar a qualidade de ensino na rede. E sendo a ampliação de permanência do estudante nas instituições um dos caminhos para efetivar a educação integral e eficiente, busca-se atribuir novos sentidos à prática pedagógica, ampliando oportunidade de aprendizagem, ressignificando saberes, através do acesso e permanência na ampliação de jornada escolar.
Como forma de garantir a melhoria na qualidade de educação, o município aderiu ao Programa Escola em Tempo Integral (Programa ETI) foi instituído pela Lei 14.640, de 31 de julho de 2023, com a finalidade de fomentar a criação de matrículas na Educação Infantil 0 à 3 anos (creches) e posteriormente no Ensino Fundamental I em Tempo Integral com Ampliação de Jornada por meio de subsídio financeiro e técnico da Prefeitura municipal e Fundeb , priorizando o atendimento de estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômico.
Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.
Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi

concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.
Atualmente a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda – PR encontra-se assim organizada:
Secretária (o) de Educação.
Assessores pedagógicos
Assessores técnicos
Técnico administrativo
Nutricionista
A sede da Secretaria de Educação está situada na Av. Governador Munhoz da Rocha n° 839- Centro, é composta com 12 instituições atendendo 2.734 alunos, divididos em 6 CMEIs que ofertam Educação Infantil de 0 à 3 anos, 01 CMEI que oferta Educação Infantil 4/5 anos e 05 escolas de Ensino Fundamental I, que atendem as seguintes modalidades: Educação Infantil, Ensino Fundamental I e E.J.A. Fase I (Etapa I e II).
Na Educação Infantil 0 à 3 anos estão matriculadas 718 crianças, a Educação Infantil 4/5 anos contam 556 matrículas, o Ensino Fundamental I com 1.443 matrículas e a E.J.A 20 matrículas.

CONTEXTUALIZAÇÃO

O Município tem 2.734 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 1.274 alunos na Educação Infantil e 1.443 alunos no Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:
Os municípios ficaram responsáveis pela Educação Infantil e os cinco primeiros anos do Ensino Fundamental I, 1º ao 5º ano.
O Estado ficou responsável pelo Ensino Fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 619 alunos da Educação Infantil de 0 a 3 anos estão participando da Educação Integral e 0 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral. Devido a algumas ações da administração municipal junto à Secretaria de Educação, tais como: construção de novas salas em dois CMEIs e volta de turno integral em um CMEIs que atendia somente período parcial, ações estas que acarretaram no aumento do número de vagas para a educação infantil de 0 à 3 anos.
Isto significa que 23,1% dos alunos da rede municipal estão matriculados na Educação Integral e, consequentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.
Verifica-se, um fator de extrema importância para analisar o índice de desenvolvimento na educação, principalmente relacionado no município, são as avaliações externas.
Observa-se, dentre essas, uma criada pelo Inep no ano de 2007 e ganhou destaque em todo território Nacional foi o IDEB - Índice de Desenvolvimento da Educação Básica, o qual tem por objetivo sistematizar os resultados em uma escala de escala de zero a dez, dois conceitos de extrema importância para a qualidade da educação, os quais são, aprovação escolar, a partir dos dados obtidos no Censo Escolar da Educação Básica e as médias de desempenho dos estudantes em Língua Portuguesa e Matemática. Relacionado ao município de Loanda -Paraná, observa-se que o trabalho desenvolvido na rede de ensino, tem elencado avanços significativos no aprendizado dos alunos matriculados nas instituições, mesmo aqueles que apresentam dificuldades na aprendizagem e laudos médicos estão avançando gradativamente no seu ritmo. Avanços esses notáveis nas notas de proficiência das instituições de ensino. O qual pode ser observado nos dados a seguir:

Verifica-se outra ferramenta importante no auxílio da educação com o intuito de diagnosticar as dificuldades e estabelecer metodologias significativas para alcançar os resultados positivos referentes as aprendizagens dos estudantes, a qual denomina-se Prova Paraná, sendo a mesma uma ferramenta avaliativa, elaborada pela Secretaria de Estado da Educação (Seed-PR), utilizada para instrumentalizar professores, equipes gestoras das instituições de ensino das redes municipais, secretários(as) municipais de educação e suas equipes à elaborarem, a partir dos resultados analisados, ações para a melhoria da aprendizagem, pensando sempre no bem estar dos estudantes em todos os Parâmetros Educacionais. Referente a aplicação do ano de 2023 na rede municipal de Loanda- Paraná, para os alunos do 5º ano do Ensino Fundamental, verificou-se, na 1ª edição a participação foi de 248 estudantes, com percentual de acerto de 60,91%, na 2ª edição a participação foi de 253 estudantes, com percentual de acerto de 63,78%, na 3ª edição a participação foi de 250 estudantes, com percentual de acerto de 67,92%. Já relacionado ao ano de 2024, foi aplicado a 1ª edição, a participação foi de 278 estudantes, com percentual de acerto de 66,10%, ou seja, os índices estão aumentando a cada edição de aplicação.
A partir março de 2023, os alunos do 2º ano das escolas municipais do estado do Paraná passaram pela avaliação da Fluência leitora que é parte do programa Educa Juntos, da Secretaria de Estado da Educação - Seed/PR, esta prevê uma série de medidas para colaboração entre a rede estadual e as municipais, tendo por objetivo verificar a fluência em leitura dos estudantes em fase de alfabetização.
Os resultados dessa avaliação têm possibilitado a elaboração de estratégias para melhorar o processo de aprendizagem, desde as práticas em sala de aula até o planejamento dos gestores das escolas e das Secretarias de Educação. Tais resultados são determinados pelo Índice de Fluência Leitora -IFL. Em 2023 foram realizadas três etapas desta, no início deste ano aconteceu a primeira etapa “avaliação de entrada” sendo possível a comparação dos resultados com o ano anterior. O IFL comparativo das edições de entrada da avaliação Fluência refletem o avanço alcançado, tanto na rede estadual como na rede municipal.
• O IFL estadual da Avaliação de Entrada: em 2023 foi 3,9, em 2024 foi 4,5;
• O IFL municipal da Avaliação de Entrada: em 2023 foi 4,4, em 2024 foi 5,1.

FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

A Educação Integral em sua concepção deve garantir o desenvolvimento do sujeito nas dimensões: intelectual, física, emocional, social e cultural, como parte indissociável do processo de aprendizagem e de uma formação comprometida com o exercício da cidadania, com o objetivo de melhoria da aprendizagem de crianças e adolescentes por meio da mobilização e integração em diferentes espaços, tempos educativos, interações sociais e diversificação de oportunidades educativas e experiências.
A concepção de educação processo que envolve formação e mediação, visando o exercício da cidadania para a construção de uma sociedade igual para todos, que requer o respeito, a diversidade e a aceitação do outro de forma criativa, solidária e transformadora.
Na busca constante por melhorias na educação, Saviani compreende o ser humano como produtor, uma vez que necessita produzir para sua própria existência, essa produção se dá através do trabalho, na sua concepção o compreende também por práxis e cultural, já que possui habilidades capazes de intervir na transformação, portanto no desequilíbrio da natureza. [...] “O trabalho educativo é o ato de produzir, direta e intencionalmente, em cada indivíduo singular, a humanidade que é produzida histórica e coletivamente pelo conjunto dos homens. Assim, o objetivo da educação diz respeito, de um lado, a identificação dos elementos culturais que precisam ser assimilados pelos indivíduos da espécie humana para que eles se tornem humanos e, de outro lado concomitantemente, à descoberta das formas mais adequadas para atingir esses objetivos.” (Saviani, 2007, p.17)
Segundo o autor, a educação é concebida como “produção do saber”, pois o homem é capaz de elaborar ideias, possíveis atitudes e uma diversidade de conceitos.
Na perspectiva Walloniana a educação é uma relação evolutiva, que vai se transformando e tende para a autonomia (ALMEIDA, 2000, p.82).
Segundo a LDB 9394/96 (BRASIL, 1996) “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.”
Em um processo de formação, a Educação Infantil e ao Ensino Fundamental I, tem a função de formar o aluno para que ele desempenhe um papel ativo na sociedade.
De acordo com Althusser (1983) “a escola não deve funcionar como mera transmissora das ideias da classe dominante sobre o mundo

social, garantindo apenas a reprodução de uma estrutura social já existente.” Ele completa

[...]ora, a ‘educação como direito do cidadão’ precisa propiciar um ambiente em que o aluno, por sua vez, cidadão, utilize as experiências de seu contexto social como contextualização inicial de sua aprendizagem e não como condicionante social.

Como condição indispensável à humanização, a educação se faz presente a todo momento e nem sempre de forma planejada. Entendemos que a Secretaria de Educação juntamente com as instituições municipais como órgão responsável pela a educação do município cuja especificidade é a transmissão, de forma sistematizada e organizada, do saber historicamente acumulado. É intencional, portanto, deve ser planejada.

É preciso que a educação em seu conteúdo permita ao homem chegar a ser sujeito, construírem-se como pessoas, transformar o mundo e estabelecer com os outros homens relações de reciprocidade, fazer a cultura e a história (Freire, 1974, p.420).

É papel da escola garantir os direitos de aprendizagem sobre a diversidade cultural, sócio ambiental, étnico-racial, geracional, territorial, sexual e de identidades de gênero possibilitando aos estudantes compreender a constituição e a dinâmica da sociedade brasileira para exercitar a sua cidadania.

Da mesma forma as reflexões coletivas sobre o currículo escolar produziram avanços na concepção de educação e diversidade, consolidados a partir da articulação dos conhecimentos escolares no campo das relações étnico-raciais, de gênero, das sexualidades, da territorialidade e outros aspectos da diversidade sociocultural e das questões socioambientais que não podem deixar de estar presentes no momento da construção dos currículos das redes e/ou instituições de ensino.

É importante destacar o papel das escolas e do trabalho de toda a comunidade escolar que, na reflexão sobre o seu projeto político-pedagógico, sobre os diferentes componentes curriculares e no diálogo com a realidade social de cada comunidade afirmaram a perspectiva multicultural, pluriétnica e crítica das desigualdades e mazelas sociais. Por isso, muitas escolas já descrevem nas suas propostas curriculares a afirmação da diversidade como princípio educativo que organiza o trabalho pedagógico e que se expressa em conteúdos de diferentes campos disciplinares do currículo.

É na perspectiva de afirmar a igualdade de direitos e reconhecer e respeitar as diferenças étnicas, culturais, sexuais, religiosas, articuladas aos conhecimentos, referenciais e instrumentais teóricos específicos de cada área do conhecimento que se estabelece estreita relação entre a prática pedagógica de valorização da diversidade e a concepção de educação que orienta as práticas curriculares de cada escola.

A Escola em Tempo Integral existe desde o século XVII, no entanto tinha uma característica tradicional.

O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, de 1932, propôs a Educação Integral no Brasil, defendendo uma abordagem universal, pública, gratuita e laica, visando à formação humana em suas diversas dimensões e à integração da escola com a comunidade e com as questões contemporâneas. Esse manifesto refletiu a preocupação com o atraso educacional brasileiro e destacou o papel central do Estado na promoção da Educação Pública. O professor Demerval Saviani reconheceu a importância desse manifesto como um marco inicial na luta pela reconstrução democrática do Brasil por meio da educação.

Desde os anos 1930 até o presente, houve avanços notáveis na universalização da Educação Básica no Brasil, apesar de retrocessos durante períodos ditatoriais. Nas décadas seguintes tivemos manifestações de Anísio Texeira que destacou a importância da educação como um direito obrigatório, gratuito e universal, em 1988 a constituição federal estabelecendo a educação como um direito a todos e dever do Estado e da família, a LDB 9394/96 ampliando a Educação Básica. Assim a partir destas diretrizes que o debate de uma Educação Integral deve ser retomado e materializado no Brasil.

Em 2007 foi lançado o Programa Mais Educação, como parte do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Com foco na ampliação da jornada escolar, integração com a comunidade e parcerias com universidades, cultura, esporte, saúde e assistência social, o programa teve impacto significativo e, em 2016, foi transformado no Programa Novo Mais Educação, com ênfase no reforço escolar em áreas específicas. Posteriormente, as iniciativas foram descontinuadas.

Alguns caminhos foram trilhados e foram fundamentais para o momento histórico que estamos vivenciando, assinalado pela sanção presidencial da Lei 14.640 de 31 de julho de 2023, que definiu as bases legais para o Programa Escola em Tempo Integral.

O MEC nos traz uma concepção no Programa Escola de Tempo Integral:

a Educação Integral é um princípio integrador e articulador das concepções de ser humano, escola, currículo, de ensino e aprendizagem, sociedade e das diferentes etapas da Educação Básica. Possibilita a superação da fragmentação dos conhecimentos e vincula-os às práticas sociais e à vida cotidiana. Nesta concepção de educação busca-se avançar das práticas que reduzem o papel da escola a uma mera transmissão de conteúdo ou de priorização de uma só dimensão do desenvolvimento, geralmente a dimensão intelectual sobre as demais. Desta forma, com as diferentes dimensões do desenvolvimento sendo trabalhadas de modo intencional no currículo escolar pode-se eliminar barreiras que impedem a todos os estudantes de permanecer e ascender na trajetória escolar, em especial os de grupos sociais historicamente vulnerabilizados como as pessoas com deficiências, transtornos, altas habilidades e super dotação, meninos e meninas negros, de classe social econômica desfavorecida, povos tradicionais e originários entre outros.

O conceito de Educação Integral tem como princípio o desenvolvimento pleno de crianças, adolescentes e jovens em todas as suas dimensões, ou seja, física, cognitiva, emocional, social e cultural, além de considerá-los como sujeitos de direitos, inseridos em determinado contexto socioeconômico.

Assim a Educação Integral é uma educação que se compromete com uma formação integral, contextualizada, democrática, inclusiva e transformadora, que se preocupa com a formação de sujeitos capazes de construir conhecimento e não apenas sujeitos instruídos em um processo passivo de escolarização.

A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) tem a Educação Integral e o desenvolvimento global do estudante como um propósito. De acordo com o documento, a educação deve efetivar os princípios da inclusão, da equidade e da diversidade.

Além disso, a BNCC contém o texto “**O compromisso com a educação integral**”, que prevê três pilares para estruturar tal modelo de educação. Os pilares são:

1**) Desenvolvimento pleno**:

De acordo com a BNCC, os currículos escolares devem incorporar no seu processo de ensino alguns dos desafios da sociedade contemporânea, ou seja, a escola não deve se limitar a promover o acúmulo de informações, mas desenvolver nos seus alunos a habilidade de aprender a aprender. Desse modo, eles poderão ter responsabilidade e autonomia para tomar decisões e resolver problemas;

2) Integração curricular:

Segundo o documento, a educação não deve ser fragmentada, isto é, os conteúdos escolares devem ser ensinados de modo que relações entre eles sejam estabelecidas.

Para que isso ocorra, o contexto do estudante deve ser considerado, pois desse modo ele consegue compreender a importância da educação para o desenvolvimento do seu projeto de vida;

3) Visão de estudante:

A BNCC considera importante a perspectiva e a experiência do estudante no processo de aprendizado. Por isso, a educação deve ser voltada para acolhimento e reconhecimento da singularidade de cada criança, adolescente ou jovem adulto.

Segundo o Relatório de Capital Humano Brasileiro, publicado pelo Banco Mundial em 2022, a educação em tempo integral está diretamente associada a melhorias no Índice de Capital Humano (ICH) – indicador que avalia aspectos de sobrevivência, educação e saúde de mais de 170 países e os potenciais econômico e profissional de seus cidadãos.

O Ensino em Tempo Integral vai muito além de otimizar as horas disponíveis, ampliando o tempo que os alunos passam na escola. De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), a educação em tempo integral visa à formação e ao desenvolvimento global dos estudantes durante a Educação Básica.

Com o planejamento da rotina, a organização para o estudo e a concentração de todas as atividades em um só local, a criança pode participar de diversas experiências enriquecedoras com praticidade e segurança. Além disso, o aluno que tem a oportunidade de estudar nesse projeto pedagógico pode usufruir de um período maior no ambiente escolar e, consequentemente, receber um auxílio pedagógico específico, sanar dúvidas disciplinares e trabalhar suas dificuldades acadêmicas no próprio colégio. Como consequência, há uma tendência de melhora do rendimento em sala de aula, além do desenvolvimento da autonomia e do autoconhecimento.
É comum que alguns estudantes tenham mais dificuldade em socializar no ambiente escolar, o que pode provocar alguns distúrbios psicossociais, como a timidez infantil. Com a Educação em Tempo Integral, a escola trabalha o acolhimento, o reconhecimento e o desenvolvimento das crianças por meio de um conjunto de competências cognitivas e socioemocionais.
Em turmas de período integral, os alunos passam mais tempo em contato com outras crianças, o que promove maior troca de informações e aprendizado. Assim, os estudantes fortalecem suas relações de amizade e aprendem a conviver com as diferenças, o que é fundamental para o desenvolvimento da empatia, da capacidade de comunicação e do respeito.
Todas as atividades realizadas na educação em Tempo Integral têm em vista o pleno desenvolvimento das capacidades cognitivas do estudante. E as atividades lúdicas também têm papel importante para a capacitação, a memorização e o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem.
Um dos componentes indispensáveis ao Planejamento do Ensino é a avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem. A avaliação contínua é a permanente observação dos processos de aprendizagem vividos pelos alunos, seja o grupo que compõe a turma, seja cada aluno em particular.
Mais do que planejar a avaliação é importante o professor ficar atento ao que está ocorrendo durante as atividades em relação à aprendizagem dos alunos. Ou seja, toda e qualquer atividade que se desenvolve durante a aula, pode conter aspectos que sirvam para avaliação da aprendizagem dos alunos por parte de um professor.
A principal característica de uma avaliação contínua, que procure mediar os processos de ensino e aprendizagem, é que as providências com relação aos resultados da avaliação devem ser tomadas imediatamente. Se o professor percebe que alguns alunos em sua turma não estão aprendendo, então, ele toma providências no mesmo momento e começa a pensar em como ajudar aqueles alunos a superar suas dificuldades.
A avaliação, além de contínua, precisa ser formativa. Ou seja, ele deve avaliar o processo de evolução de cada aluno, a partir de suas dificuldades, limites e facilidades.
Sendo assim, a avaliação não pode se resumir à aferição de resultados com fins de classificação, ranqueamento ou méritos, ela deve expressar e favorecer o próprio movimento do desenvolvimento humano em seus aspectos sociais, cognitivos, físicos, psíquicos, emocionais e afetivos.

II- DEFINIÇÃO DE ESTRUTURA E EQUIPE TECNICA DA SECRETARIA RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA

Visando o alcance de resultados satisfatórios e a implementação do Projeto de Educação em Tempo Integral, ficam definidas as seguintes competências à administração Pública, observados os limites fiscal, pessoal e orçamentário:
Criar planejamento estratégico para fomentar a construção, consolidação e implantação da Política Pública de Educação em Tempo Integral no Município, considerando o número de estudantes a serem matriculados em Tempo Integral bem como de disponibilidade de estrutura básica como refeitório, banheiros, salas e demais espaços educativos, respeitando normas de acessibilidade para a inclusão de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
Ampliar e estruturar o processo da implantação da Educação em Tempo Integral Ampliação de jornada nas instituições de Ensino Fundamental;
Assegurar a manutenção das instituições que ofertam Educação em Tempo Integral;
Viabilizar, quando necessário, a construção, ampliação e adequação das escolas a fim de garantir espaços apropriados para desenvolver as atividades em Tempo Integral;
Garantir a formação continuada dos profissionais envolvidos na Educação em Tempo Integral;
Proporcionar a alocação de quadros dos profissionais da educação assegurando a quantidade suficiente para atender à expansão do tempo na Educação Integral, respeitando as condições legais e orçamentárias vigentes.

O que compete a Secretaria Municipal de Educação:
Orientar e acompanhar, o processo da implantação da Educação em Tempo Integral, envolvendo a comunidade escolar, a família e sociedade em geral sobre a necessidade e a importância da Educação Integral.
Proporcionar formação continuada aos profissionais de Educação em Tempo Integral, possibilitando educação de qualidade e a valorização profissional;
Assessorar pedagogicamente com a coordenação pedagógica do munícipio e a coordenação do projeto, a elaboração e a execução das propostas curriculares da Base Nacional Comum e da Parte Diversificada;
Orientar as escolas na execução e Implementação do Projeto;
Selecionar profissionais quando necessário a compor atividades no projeto.

O que compete a escolas:
Adequar seus regimentos internos e Proposta Pedagógica ao contexto de Educação em Tempo Integral;
Ter um plano escolar próprio, o qual refletirá as concepções da proposta Pedagógica e disciplinará as normas e princípios de organização.
Apontar os critérios de organização da escola, especificando seu regime escolar, matrícula, calendário escolar, organização das turmas/agrupamentos de estudantes, processo de avaliação da proposta pedagógica e do desempenho dos estudantes com respectivas formas de registros, conselho de classe, estudos de recuperação, controle da frequência, classificação, progressões, aceleração de estudos, avanço, transferência, aproveitamento de estudos e adaptação, reclassificação e certificação.
Operacionalizar as ações do projeto in loco, garantindo a efetivação da proposta e acompanhando os resultados;
Acompanhar a frequência dos estudantes a serem contemplados com a educação em tempo integral;
Adequar os espaços existentes no ambiente escolar ou extras escolares que possam favorecer a implementação e efetivação das atividades propostas no projeto.

III – ORGANIZAÇÃO DOS TEMPOS/ JORNADA ESCOLAR

A Educação Integral em Tempo Integral deve contemplar o atendimento diário igual ou superior a 7 horas ou 35 horas semanais, em dois turnos, sem sobreposição destes, totalizando no mínimo 1400 horas anuais, distribuídas, no mínimo, em 200 dias letivos.
No ensino fundamental a carga horária ofertada será de 8 horas diárias, distribuída da seguinte forma:
- Segunda a sexta-feira 07h30min às 11h30min (manhã)
- Segunda a quinta-feira 13h às 17h
Totalizando a carga horária mínima de 35 horas semanais.
O horário de funcionamento de cada escola será definido pela Mantenedora em conjunto com a comunidade escolar, desde que seja cumprida a carga horária mínima.

IV- DEFINIÇÃO DOS ESPAÇOS E SUAS MELHORIAS

A Secretaria de Educação juntamente com o executivo da prefeitura vem buscando desde o início da sua gestão estratégias para atender 100% da educação infantil de 0 à 3 anos.
Em 2022 organizamos o CMEI Irmã Dulce que atendia apenas em período parcial e notou-se a necessidade daquela comunidade de ser atendida em período integral, então já iniciou toda organização para iniciar o atendimento em 2023, ainda em 2022 houve a ampliação do CMEI Menino Jesus que atendia 99 crianças com a ampliação em 2023, passou a atender 158 crianças.

Ainda em 2023, foi feito um Decreto nº 79/2023 de 03 maio de 2023, que dispõe sobre a aprovação do planejamento da Política Pública para a Educação Infantil do município, bem como a aprovação do planejamento da forma de atendimento das crianças de 0 à 3 anos, no qual a partir desse dia todos os CMEIs do município iriam ofertar períodos parciais e integrais o mesmo estabelecia critérios de quem teria direito as respectivos períodos e vagas. Nesse mesmo período começou a construção de mais 2 salas de aulas no CMEI Mercedes Scavazini que a partir de 2024 teve um aumento de 32 vagas.
Com isso conseguimos pactuar 72 matrículas no SIMEC/PAR programa Escola em tempo integral e recebemos o fomento que nos auxiliou com todas essas modificações.
Ensino Fundamental vem sendo elaborado um planejamento para 2025, onde iremos implantar a Escola em tempo integral em duas Instituições (Escola Municipal Alvehy Alves de Assis e Escola Municipal Odila Inácio), nas quais iremos colocar 03 salas com 20 alunos em cada, assim chegaremos aos 25%, atingindo assim a primeira parte da Meta 06 do PME.
Para atingir a Meta 06 o Município junto à Secretaria de Educação, irá a partir do ano de 2026 aumentar gradativamente em 10% por ano a oferta do Ensino em Tempo Integral, e em 2027 teremos atingido pelo menos 50% dos alunos.
E como última meta, este Município propõe, que a partir de 2035, a educação Integral abranja 100% dos alunos da rede Municipal.
As instituições de ensino com propostas para a implantação da Educação Integral em Tempo Integral deverão elaborar seus Projetos Políticos Pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.
É necessário que o Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar das instituições que irão ofertar a Educação Integral com ampliação de jornada, tanto do Ensino Fundamental quanto para a Educação Infantil Escola em Tempo Integral turno único, tenham por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.
A Educação Integral com ampliação de jornada exige mais espaço físico para sua aplicação do que o Ensino Regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do Ensino Integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:
utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
utilização ou locação de espaços particulares.
A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição quando possível.
Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.
O Município deverá oferecer dois lanches diários aos alunos matriculados na educação em Tempo Integral, sendo um no intervalo das aulas, no período da manhã e um lanche no intervalo das aulas, no período da tarde.
No entanto na Educação Infantil como turno único, deverão fazer todas as suas refeições na instituição.

V- DEFINIÇÕES DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E SUA JORNADA

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a Educação em Tempo Integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior Pedagogia e o Agente Educacional cargo que foi criado em 2023 pela Lei Complementar nº 05/2023 e terá contratação mediante concurso público. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica. As oficinas serão em parceria com a Secretaria de Ação Social, trabalhando a intersetorialidade.
Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.
A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.
A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

VI- DEFINIÇÃO DAS FONTES DE FINANCIAMENTO DA POLÍTICA

As despesas oriundas da implantação e manutenção das Escolas Integrais são realizadas com recursos da Secretaria Municipal de Educação e/ou fontes provenientes de parcerias no formato de Regime com a União, de Colaboração entre Estado e Município, observada a aplicação exclusivamente em despesas para a manutenção e para o desenvolvimento do ensino, na forma prevista no art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Todas as despesas relacionadas a Educação em Tempo Integral, inclusive a contratação de profissionais para o atendimento aos alunos das Escola Municipais deve passar pelo crivo e autorização do Dirigente Municipal de Educação, e inserido na dotação orçamentária do município para efetivar o pagamento.
E através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) é um Fundo especial, de natureza contábil e de âmbito estadual (um total de vinte e sete Fundos), composto por recursos provenientes de impostos e das transferências dos Estados, Distrito Federal e Municípios vinculados à educação, conforme disposto nos art. 212 e 212-A da Constituição Federal. Verifica-se, que todo recurso gerado é redistribuído para aplicação exclusivamente no desenvolvimento da educação básica pública, bem como na valorização dos profissionais da educação. Nesse sentido, os Municípios utilizarão os recursos provenientes do Fundeb na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I. Com relação ao município de Loanda-Paraná, a estimativa para o ano de 2024 com relação ao Capital investido é de aproximadamente R$ 19.000.000,00.
Pensando no Município e no desenvolvimento das Instituições de Ensino, verifica-se um órgão de grande importância é a Prefeitura Municipal, a qual é uma sede do poder executivo do município, denominado de Paço Municipal comandada por um prefeito e dividida em secretarias do governo, como Educação e Cultura, Saúde, Esporte, Meio Ambiente, Secretaria de Indústria, Comércio, entre outros.
Assim como já foi descrito anteriormente nesse documento, a mesma, tem por finalidade, contribuir para o bom desempenho da Educação Municipal, através de todos os auxílios solicitados pela Secretaria de Educação, na pessoa responsável pela pasta, através de manutenções em infraestrutura, novas construções e reformas, visando o bem estar dos alunos, profissionais envolvidos e comunidade em geral.
Outro fomento de grande importância, que contribuiu para a qualidade do ensino, foi a dotação orçamentária, que é a fonte de recurso 33.145 MEC/FNDE Lei 14.640/2023 (institui o programa Escola em Tempo Integral), fonte esta recebida pela pactuação de vagas referente ao Programa Escola em Tempo Integral. Este fomento veio para o Município de Loanda, divididos entre capital e custeio.

VII- DIRETRIZES PARA A MATRIZ CURRICULAR

O currículo da Escola de Tempo Integral, concebido como um projeto educativo integrado, implica a ampliação da jornada escolar diária mediante o desenvolvimento de atividades como o acompanhamento pedagógico, o reforço e o aprofundamento da aprendizagem, a experimentação e a pesquisa, a cultura e as artes, o esporte e o lazer,

as tecnologias da comunicação e informação, a afirmação da cultura dos direitos humanos, a preservação do meio ambiente, a promoção da saúde, entre outras, articuladas aos componentes curriculares e às áreas de conhecimento, a vivências e práticas socioculturais, alinhadas obrigatoriamente à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
A organização do currículo de Educação Integral na escola de tempo integral deverá se fundamentar nas características, interesses e necessidades dos estudantes, contemplando as áreas do conhecimento conforme a determinação legal vigente, bem como a incorporação de atividades formadoras, que entremeiam o currículo de modo flexível e variável.
As áreas do conhecimento e as atividades formadoras devem propiciar a concretização da proposta pedagógica centrada na visão interdisciplinar e transdisciplinar.
Na organização e gestão do currículo, as abordagens interdisciplinar e transdisciplinar devem ser consideradas pelo coletivo de cada escola, a fim de organizar as atividades com os estudantes, desde o planejamento do trabalho pedagógico, a gestão administrativa e pedagógica, a organização do tempo e do espaço físico e a seleção, disposição e utilização dos equipamentos e mobiliário da escola.

A escola, obrigatoriamente, ofertará o acompanhamento pedagógico no período integral ofertando aperfeiçoamento de disciplinas.
São obrigatórios os registros de frequência, de realização das atividades, de materiais utilizados, de resultados de aprendizagens, permitindo, a qualquer tempo, a atuação dos órgãos de controle internos e externos.
A proposta é que os alunos do Ensino Fundamental do 1º ao 3º ano irão frequentar suas salas normalmente no período regular e no período contrário trabalharão com seguintes atividades:
- Acompanhamento pedagógico (517)
31001 – Matemática
31002 – Português
- Comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnologia (521)
14102 – História em quadrinhos
14105 – Vídeo
- Cultura, artes e educação patrimonial (519)
14004 – Leitura
- Esporte e lazer (520)
21001 – Recreação, brinquedoteca e jogos
22019 – Futsal
Assim ofereceremos uma carga horária de 8 horas diárias, funcionando da seguinte forma:
- Segunda a sexta-feira 07h30min às 11h30min (manhã)
- Segunda a quinta-feira 13h às 17h
Totalizando assim as 36 horas.

VIII – DIRETRIZES PARA A INTERSETORIALIDADE E A ARTICULAÇÃO COM O TERRITÓRIO
Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação irá incluir eventuais programas que estejam sendo ofertados por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a Secretária de Esportes, Secretária Cultura ou Secretaria Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.
Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

IX – ESTRATÉGIAS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Pensando no processo de avaliação, é importante ter clareza sobre o conceito referente ao processo de avaliação. Avaliar a educação implica não apenas em descrever e mensurar a qualidade dos processos de ensino-aprendizagem, mas também a formação dos profissionais envolvidos. Sendo a função dos processos avaliativos melhorar o processo educacional em todos os seus aspectos. Sendo assim, a avaliação deve ser concebida como instrumento fundamental para analisas as informações sobre o desenvolvimento do processo de ensino/aprendizagem e do desenvolvimento cognitivo, tanto para o educador, com objetivo de análise dos resultados do seu trabalho, quanto para o estudante verificar seu desempenho.
Para que seja possível essas informações, a avaliação deverá fornecer informações sobre os objetivos, conteúdos propostos, métodos de ensino, materiais pedagógicos e sobre os próprios procedimentos avaliativos.
Pensando no Programa de Educação em Tempo Integral, verifica-se a importância da reflexão e análise dos resultados obtidos ao longo do processo, pois os mesmos devem servir de base para o replanejamento de todas as instâncias envolvidas, uma vez que a participação e presença diária dos estudantes será o pilar estrutural para que a Educação em Tempo Integral aconteça de maneira eficiente e eficaz.
Portanto a avaliação em Educação Integral é instrumento processual, convidando todos os entes responsáveis, desde Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Gestão das Escolas Municipais, Pedagogas, professoras e demais responsáveis, a se autoavaliarem e traçarem estratégias para as melhorias da qualidade do ensino-aprendizagem dos estudantes.

X - CONCLUSÃO
Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.
É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Em, 20 de junho de 2024

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

ALEXANDRA PEREIRA DE SOUZA SCALIANTE
Assessora Pedagógica

EDUARDO DE SOUZA PADOVINI
Assessor Pedagógico

GISLAINE DA SILVA TOSSE NAKANO
Assessora Pedagógica

GISLAINE PONTES DE BARROS
Assessora Pedagógica

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Assessora Pedagógica

Códigos da Instrução normativa nº007/2021 – DEDUC/DPGE/SEED

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:3BB39E5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA - RETIFICA O DECRETO Nº 089-2024

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto nº 089/2024 de 22/05/2024 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 23 de maio de 2024 - Edição 3029.

Onde se lê: -

"Art. 4° A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lobato será composta pelas seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que a presidirá;
II – Secretaria de Assistência Social;
III – Secretaria de Saúde;
IV – Instituto de Desenvolvimento Rural doParaná;"

Leia-se: -

"Art. 4° A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Lobato será composta pelas seguintes secretarias:
I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que a presidirá;
II – Secretaria de Assistência Social;
III – Secretaria de Saúde;
IV – Secretaria de Agricultura, Abastecimento e do Agronegócio;
V – Instituto de Desenvolvimento Rural doParaná;**"**

Lobato, 24 de junho de 2.024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:40FF868C

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 103/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024. NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOBATO - COMSEA.

SUMULA: Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOBATO - COMSEA e dá outras providências.

FABIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.° 1.530/2023- E, de 22 de agosto de 2023;
DECRETA:
ART. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, como membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE LOBATO - COMSEA**, sendo que o exercício da gestão será de 02 (dois) anos – 2023 a 2025 e considerados de Relevante Interesse Público, sem remuneração:
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR – Maria Aparecida Tolotto de Carvalho
SUPLENTE – Ivonete Alves da Silva
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
SUPLENTE – Fabíola de Oliveira Gazzone Chicaroli
TITULAR – Milton Kasuyuki Inoue

CONSELHEIROS NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANDO A APM "ELIAS ABRAHÃO"
TITULAR – Eliana Batista Rodrigues
SUPLENTE – Pamela Boro Minervino
REPRESENTANDO A APAE
TITULAR – Daniel Gomes da Rocha
SUPLENTE – Alessandra Molinari dos Santos
REPRESENTANDO A APM CMEI "MONTEIRO LOBATO"
TITULAR – João Antonio Belei dos Santos
SUPLENTE – Natália Pereira Alexandre Zanoli
REPRESENTANDO A APM "RUI BARBOSA"
TITULAR – José Luiz da Silva –
SUPLENTE – Maria Olinda Mantovani

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 143/2023 de 05/09/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:CE6FD4AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
10. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 64/2023

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR		
CEP: 86790-000	CNPJ: 76.970.367/0001-08	Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br	Site: www.lobato.pr.gov.br	
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO		
Contrato:	64/2023 - Seq. 5338	
Apostilamento:	Sequencial 10 - 24/06/2024	
Fornecedor:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI	
CNPJ:	04.241.569/0001-08	
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA), COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE.	
Descrição do apostilamento:	REEQUILIBRIO	

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
4	DIESEL COMBUSTIVEL S-10 - DIESEL COMBUSTIVEL S-10	LTS	5,6900	5,7900	0,1000
			Total do novo valor unit.:		5,7900
			Total da diferença:		0,1000

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:E4E3D515

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024

TERMO: DECISÓRIO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS.
IMPUGNANTE: Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.435.654/0001-36, com sede na Rua Ricardo Pinto de Arruda nº 26, Jardim Florença, município de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, contrato social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº 412.042.069-64.
IMPUGNADO: PREGOEIRO.
I - DO RELATÓRIO
1.1. Trata-se de impugnação formalizada pela empresa **Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.435.654/0001-36, com sede na Rua Ricardo Pinto de Arruda nº 26, Jardim Florença, município de Loanda, Estado do Paraná, CEP: 87.900-000, contrato social registrado na JUCEPAR sob o NIRE nº 412.042.069-64,** em relação ao EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 015/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS.
1.2. Fora encaminhado a esta Pregoeira para avaliar a admissibilidade da impugnação.
1.3. É o relatório.

II - DAS PRELIMINARES:
2.1. **DA TEMPESTIVIDADE**
2.1.1. Nos termos do item 6.1. do referido edital "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido **até**

3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame (art. 164) e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, art. 16:

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.

2.1.2. Define-se: o último dia útil 18/06/2024 até às 23h59min. Neste período, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão".

2.1.3. Dito isso, a presente peça foi encaminhada a esta pregoeira por e-mail no dia 20/06/2024 às 16:27.

2.1.4. A referida impugnação e o pedido de esclarecimento DEVERÃO SER REALIZADOS POR FORMA ELETRÔNICA, em campo próprio na plataforma BLL - https://bllcompras.com/Home/Login;

2.1.5. Nessa toada é importante destacar que a referida impugnação foi enviada em 20/06/2024 às 16:27, sendo esta considerada **INTEMPESTIVA**, em virtude que o certame está previsto para ocorrer em 24/06/2024, portanto a mesma foi enviada 02 (dois) dias **úteis** anteriores à abertura do certame, visto que o lapso temporal é de 3 (três) dias ÚTEIS, conforme Art. 164 da Lei 14.133/21, que dispõe:

*Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**. (grifamos).*

2.1.6. Diante da intempestividade da peça, esta PREGOEIRA e Comissão de Contratação, **decide** por analisar as questões pertinentes, em atenção ao Princípio da Autotutela e manutenção da legalidade do presente processo licitatório.

III - DOS FATOS E PEDIDOS:

3.1. A impugnante **Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.435.654/0001-36 enumera diversos pontos que merecem ser analisados por esta Pregoeira, senão, VEJAMOS:**

3.2. **Neste diapasão, enumera-se os tópicos que serão explanados sequencialmente em coesão ao que preceitua a legislação aplicável no Tópico 3 (Mérito), vejamos:**

3.1 - Exigência de Registro Exclusivo no CREA/CAU: A exigência de registro exclusivo no CREA/CAU, desconsiderando o registro no CRBio, impõe um rol taxativo que fere os princípios da isonomia, competitividade, publicidade, legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade e segurança jurídica. Esta exigência, prevista na Constituição Federal (art. 37, XXI) e na Lei de Licitações nº 14.133/2021 (art. 5º, incisos II, VIII, III, I, XV, IV, XVII, XVIII, XII), restringe injustificadamente a participação de empresas aptas, comprometendo a transparência e a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

3.2- Da ausência de requisitos de qualificação técnica essenciais: (Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, bem como o CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do Responsável Técnico chancelado pelo Conselho Competente (CREA e ou CRBIO)

3.3 - Da AUSÊNCIA de Planilhas de Custo – valores pagos aos profissionais de regime CLT, que servirão de base à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, alínea "d", da Lei 14.133/2021 (teoria da imprevisibilidade);

3.3. Em relação ao ponto 3.1., a impugnante extensivamente relata que a exigência exclusiva de registro(s) da(s) proponente(s) e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao Conselho do CREA para a qualificação técnica, ato contínuo desconsiderando a(s) competência(s) de outros conselhos profissionais, este caso o CRBIO, além de restringir a competitividade ainda ceifa (indevidamente) a participação de potenciais concorrentes na disputa de preços.

3.4. No ponto 3.2., relata que "Inobstante isso, levando em consideração que os serviços licitados ultrapassam a casa de 1 milhão e 300 mil reais ano, e que tais serviços requerem fiscalização de um conselho de classe bem como de um responsável técnico, equivocou-se a Administração quando deixou de exigir o quantitativo, características e prazos (…) Convém ponderar que, talvez por um lapso temporal, a Administração também esqueceu de adicionar à exigência supracitada, que referida comprovação, neste caso o Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome da proponente esteja acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do seu Responsável Técnico, inclusive chancelado pelo Conselho (CREA e ou CRBIO) a que estiverem vinculado. (...) É inegável que deve haver, por questão de garantia ao cumprimento das obrigações, e de segurança jurídica na contratação de empresa com experiência pretérita que seja exigido Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do Responsável Técnico, pois, o próprio edital cita inúmeras vezes que é dever da CONTRATADA coletar, transportar, retirar da via os resíduos, fazer montes, bem como cumprir com o as normas da Lei 12.305/2010 (...), Verdade seja que os serviços licitados se equiparam a obra ou serviços de engenharia, não há destarte dúvidas, que devem ser amparados por fiscalização de um Conselho (competente), inclusive com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). (...) Assim, a comprovação da experiência anterior fundamenta a presunção de que o sujeito (empresa e profissional) dispõe de conhecimento e habilidade técnico-empresariais para executar satisfatoriamente a futura contratação.

3.5. Em atenção ao item 3.3., a impugnante alega extensivamente a referida ausência da Planilha de Custo – valores pagos aos profissionais de regime CLT, que servirão de base à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, alínea "d", da Lei 14.133/2021 (teoria da imprevisibilidade), diante disso relata as seguintes considerações acerca do assunto: "observa é um fracionamento dos serviços contínuos, na forma de diárias, com o claro intuito da Administração em baixar o custo dos serviços, porém, entretanto, em consequência disto não pode a D. Comissão de Licitação renunciar à apresentação da planilha de custo que deu origem aos valores base destas diárias, sob pena de incentivar o serviço informal (...), observa é um fracionamento dos serviços contínuos, na forma de diárias, com o claro intuito da Administração em baixar o custo dos serviços, porém, entretanto, em consequência disto não pode a D. Comissão de Licitação renunciar à apresentação da planilha de custo que deu origem aos valores base destas diárias, sob pena de incentivar o serviço informal, (...), O edital não determina, nem deixa claro qual o índice de reajuste do contrato, bem como suprime e ignora a hipótese de que o custo da mão de obra é reajustado anualmente pelo dissídio coletivo do sindicato da classe, neste caso o Sindicato SIEMACO, cuja Convenção Coletiva (CCT-20244) tem vigência até 31/01/2025. Assim sendo, a CCT (Siemaco) vigente prevê inúmeros benefícios que, numa licitação por diária, corrobora para suprimir os direitos dos colaboradores, a exemplo do adicional de insalubridade, do vale alimentação, do desjejum, dentre outros. (...), Notório e imperioso ressaltar que o Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná recomenda ser imprescindível a vinculação entre as remunerações indicadas nas planilhas de custos das propostas de preços e as efetivamente pagas, conforme previsão contida na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e Sindicatos de Classe, pois a Coordenadoria de Fiscalização Municipal (COFIM), antiga DCM, determina ser obrigatória a vinculação de planilhas de custos no ato da apresentação das propostas, com a finalidade de obter a definição clara e objetiva dos reais custos da mão de obra empregada. Vejamos o que diz o Acórdão 3197/16 do Tribunal Pleno (...)Linhares lembrou que o detalhamento das planilhas de custos permite um controle mais eficaz em relação ao pagamento de verbas trabalhistas aos terceirizados, enfatizando que a administração pública precisa saber exatamente tudo o que compõe o preço do serviço (Acórdão 3197/16 - Tribunal Pleno).

3.6. Por fim, a impugnante requer os seguintes:

"4.1. Seja a presente impugnação ao Edital Pregão Eletrônico nº 015/2024 recebida e processada na forma da Lei.

4.2. Determinada a suspensão preventiva do processo licitatório e dos atos previstos para o dia 24/06/2024, até que a presente impugnação seja devidamente apreciada e julgada e as adequações/regularizações sejam feitas no Edital e Termo de Referência.

4.3. Que os Nobres Julgadores conheçam e deem total provimento à presente impugnação, retificando as disposições editalícias questionadas para que o processo licitatório se desenvolva em consonância com as diretrizes legislativas.

4.4. Após as necessárias adequações, seja o presente edital republicado com sua nova redação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido nos termos da Lei 14.133/2021.

4.5. Para o caso de se julgar improcedente a presente impugnação, o que não se espera, mas se admite a título de argumentação, requer-se

desde já cópia do indeferimento, cujo teor deverá ser encaminhado para o e-mail adriano@pazin.adv.br, no sentido de propormos junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná peça de Representação da Lei de Licitação: Com fulcro no §4º do art. 170 da Lei Federal 14.133/2021 c/c com os artigos do Regimento Interno do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para a concessão de liminar com intuito de suspender a realização do Pregão Eletrônico 015/2024, porquanto presentes os requisitos da fumaça do bom direito (fumus boni iuris) e do perigo da demora (periculum in mora).

4.6 A fumaça do bom direito decorre da violação da ampla competitividade entre as proponentes e, por sua vez, o perigo da demora decorre do fato de que tem sua sessão pública (eletrônica) marcada para 24/06/2024, às 09h00min, em consonância com o Regimento Interno da Egrégia Corte pela figura do "Exame Prévio de Edital" e da antecipação de tutela cautelar".

3.7. Diante das alegações, cabe a PREGOEIRA juntamente com a Comissão de Contratação, instituída pelo Decreto Municipal n° 133/2023, analisar e responder aos requerimentos formulados.

IV - DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES

4.1. No primeiro ponto é importante destacar que esta Comissão, em nenhum momento, se limitou a restringir a participação de empresas que possuíam somente o registro no CREA/CAU, mas sim de se referir a fiscalização e a segurança dos trabalhadores que ali desempenham os serviços.

4.2. Nesse sentido é importante destacar a solicitação da Administração no item 5. do Anexo 02 do referido edital, onde se limita aos seguintes:

5-OUTRAS DECLARAÇÕES DOCUMENTOS:

5.1- Declaração Unificada conforme modelo (Anexo 5);

5.2- Comprovação de Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU em nome da proponente (Pessoa Jurídica), em plena validade na data da abertura da Licitação;

5.3 - Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (com habilitação para execução dos serviços), detentor de responsabilidade técnica e profissional junto ao CREA, comprovando essa condição por meio de cópia autenticada da ficha de registro ou da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (para o empregado); do Contrato Social da Empresa ou Ata de Eleição da Diretoria, para o sócio ou proprietário ou por meio de contrato de prestação de serviços reconhecido firma em cartório;

5.4- A empresa licitante deve declarar que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernentes à NR-12 – Norma Regulamentadora que definem referências técnicas, princípios fundamentais e medidas de proteção para garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores e estabelece requisitos mínimos para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho nas fases de projeto e de utilização de máquinas e equipamentos de todos os tipos e à NR-35 – Norma Regulamentadora que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente de acidentes e doença do trabalho. (Anexo 9).

5.5 – A empresa deverá declarar que caso vencedor do certame, deverá disponibilizar profissionais qualificados, veículos, máquinas, ferramentas e equipamentos necessários para a perfeita execução dos serviços. (Anexo 10).

4.3. Vejamos que a empresa impugnante, detém o registro no CRBio, portando alega que a Administração ao solicitar o registro no CREA/CAU desconsidera o registro no CRBio, este exercício por o profissional Biólogo, onde o mesmo está apto para realizar atividades nas áreas de Controle de Vetores e Pragas; Desinfecção de Reservatórios; Paisagismo; Manejo de Flora; Coleta e Transporte de Resíduos Urbanos e Rurais Classe II-A e IIB; e Resíduos de Serviços de Saúde em conformidade com a normativa legal do país que regulamenta a profissão de Biólogo, de acordo com as Resoluções emanadas pelo Conselho Federal de Biologia – CFBio (Ofício CRBio 07 nº 109/2022).

4.4. A referida exigência não merece apreciação, em virtude de que os serviços solicitados baseiam-se somente no que segue: "Serviços gerais e braçais de limpeza das vias urbanas (varrição, extração de inço e outros). Roçada em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Roçada é o corte de mato rasteiro, bem como a poda de arbustos e pequenas árvores). Capina em áreas públicas, incluindo toda a limpeza resultante do serviço. (Capina é o serviço de corte de vegetação daninha desde a sua raiz, a fim de conter sua expansão). Serviços braçais em ações de tapa buraco com aplicação PMF (material e maquinários fornecido pelo município)".

4.5. Veja que a responsabilidade técnica em relação aos resíduos provenientes dos serviços realizados é **de exclusividade da CONTRATANTE**, ou seja, do Município de Lobato (**Os resíduos deverão ser recolhidos e dispostos em montes. Os montes deverão ser formados e recolhidos diretamente dentro dos compartimentos de carga de caminhões ou tratores agrícolas, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE**).

4.6. É importante esclarecer que em relação aos resíduos provenientes de todos os serviços a serem executados pela Contratada, o Município de Lobato detêm contrato terceirizado, que realiza a destinação final dos resíduos sólidos, no qual a mesma possui a responsabilidade biológica em destinar os resíduos.

4.7. Diante dessa narrativa, é justificado a não solicitação do registro no CRBio, de biólogo devidamente registrado no presente conselho, em virtude de que os resíduos são de responsabilidade da CONTRATANTE, esta que possui empresa especializada na destinação dos presentes.

4.8. Em segundo ponto a impugnante relata: "*3.2- Da ausência de requisitos de qualificação técnica essenciais: (Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, bem como o CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do Responsável Técnico chancelado pelo Conselho Competente (CREA e ou CRBIO)".*

4.9. Nesse sentido, é imperioso a exigência do presente CAT (Certidão de Acervo Técnico) em nome do Responsável Técnico chancelado pelo Conselho Competente, visto que após a conferência desta Comissão, juntamente com a Pregoeira, o atestado solicitado não possuía a exigência de Certidão de Acervo Técnico, devendo nesse ponto o edital ser retificado, incluindo-se a referida exigência.

4.10. Dito isso será incluído no Edital no item 4.1. do Anexo 02, a presente solicitação: "Para atendimento à QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, será exigida a comprovação de o licitante possuir em seu corpo técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro(s) reconhecido(s) pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) por este(s) Conselho(s), que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços relativos".

4.11. Por fim, relata a impugnante*: "Da AUSÊNCIA de Planilhas de Custo – valores pagos aos profissionais de regime CLT, que servirão de base à recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no art. 124, alínea "d", da Lei 14.133/2021 (teoria da imprevisibilidade)".*

4.12. Diante dessa narrativa, a Comissão de Contratação, juntamente com a Pregoeira, decide por incluir o ANEXO 10, referente ao Modelo de PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, para assim restar evidenciado o abordado no Acórdão 3197/16 do Tribunal Pleno, indicando na proposta de preços a referente planilha de custos. "Se necessária a vinculação da planilha de custos à proposta apresentada em sede de licitação e, consequentemente, ao contrato, em face de prestação de serviços em que seja possível detalhar pormenorizadamente os custos de mão de obra.

4.13. É importante ressaltar que esse maior detalhamento das planilhas de custos, e o correlato poder de fiscalização da administração pública permite, também, um controle mais eficaz em relação ao pagamento das verbas trabalhistas aos terceirizados, valendo consignar, nesse particular, a advertência contida na mesma instrução técnica, quanto à "responsabilidade subsidiária da Administração em relação às verbas trabalhistas, prevista no Enunciado nº. 331 do TST7 ".

4.14. Desta feita, inclui-se no item 11.11.2 do edital a presente solicitação:

"Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta juntamente com as Planilhas de Custos, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda,

deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento de propostas. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do simples nacional, quando não cabível esse regime".

4.15. Em relação a proposta, inclui-se no Anexo 02 do edital a presente:

(...) "As propostas serão apresentadas, juntamente com as Planilhas de Custos, devendo estar incluso no preço proposto, todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros, demais insumos necessários à sua composição e, ainda, deverão conter a indicação do acordo coletivo, convenção coletiva, sentença normativa ou lei que rege cada categoria profissional que executará os serviços;

Deverão ser observados, quando do preenchimento da planilha de custos e formação de preços, os valores, percentuais e benefícios exigidos em normas gerais e específicas aplicáveis, em especial aqueles estabelecidos na legislação vigente relativos ao recolhimento dos encargos sociais, tais como INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS, SEBRAE, Férias, 13º Salário e outros;

Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar, ainda, o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis nº 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU/Plenário n.º 2.647/2009)";

4.16. Com relação a apresentação da Planilha de Custos e Formação de Preços reajustada, inclui-se no edital a seguinte redação:

"A licitante vencedora deverá apresentar nova Planilha de Custos e Formação de Preços, em conformidade com a proposta vencedora, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o certame, demonstrando a capacidade de cumprimento total do objeto licitado, que passará por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato. A nova planilha de custos deverá ser apresentada, juntamente com a cópia do Acordo Coletivo, Convenção Coletiva, Sentença Normativa ou Lei de cada categoria profissional".

V- DA DECISÃO

5.1. Ante o exposto, ancorado na justificativa apresentada e em virtude da retificação de cláusulas do Edital e seus Anexos para atendimento à legislação aplicável e as necessidades do Município de Lobato, o presente edital P.E n° 015/2024, será retificado em seus termos, no que se faz incluir ditames conforme evidenciado nas proposições acima, juntamente com a inclusão do anexo referente a PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, e diante dos argumentos apresentados em peça pela Impugnante **Angel Services Gestão de Mão de Obra Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 03.435.654/0001-36**, **CONHEÇO** a impugnação interposta, mesmo que **INTEMPESTIVA** por estar nas formas da Lei, em atenção ao Princípio da Autotutela Administrativa, e, quanto ao mérito, entende-se pela sua **PARCIAL PROCEDÊNCIA.**

5.2. Sendo assim, haverá evento de alteração de redação no Edital, e assim permitir maior competitividade ao certame, sendo a sessão do mesmo declarada SUSPENSA, no qual seria realizada em 24/06/2024, até nova publicação, observando os mesmos prazos estabelecidos anteriormente quanto à publicidade do Edital e seus anexos.

5.3. O Edital RERRATIFICADO estará disponível nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br - PNCP; Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - www.bll.org.br e http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "Licitações".

Lobato/PR, 21 de Junho de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto nº 133/2023 de 21 de Agosto de 2023

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:DC835610

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2024 - PML

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ sob nº. 76.970.367/0001-08.

CONTRATADA: DANILO ARAUJO PEREIRA 06643675936 pessoa jurídica com sede na Avenida Waldemar Galdino da Silva, 303, Centro, CEP: 86.790-000.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico **nº 010/2024.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA USO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO- CMEI DO MUNICIPIO DE LOBATO/PR.

VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 12.650,00 (Doze mil seiscentos e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/2024 até 24/06/2025.

DATA DE ASSINATURA: 24/06/2024.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3319B0E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 223/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024
AUTORIZAR A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ISABELA MILANI EGEA EM CURSO ONLINE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora Isabela Milani Egea datado em 12 de junho de 2024,
CONSIDERANDO o Art. 9º, § 3º, Inciso I da lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11 de dezembro de 2007,

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar a participação da servidora pública municipal **Isabela Milani Egea**, portadora do RG. nº. 10.831.385-4/SESP-PR e do CPF nº. 101.412.049-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 35 horas do Quadro Geral da SAMAE, em Cursos de Aperfeiçoamento Online, na modalidade de Educação a Distância, conforme abaixo descrito:

Curso: Atualização em Fluoretação da Água de Abastecimento Público: Aspectos Operacionais e de Vigilância Sanitária- 3.a edição

Carga horária: 80 horas

OBJETIVO	INÍCIO DO CURSO	TÉRM. DO CURSO	CONTEUDISTA	CERTIFICADOR
Propiciar a atualização sobre os aspectos operacionais de vigilância sanitária da fluoretação da água de abastecimento público	12/06/2024	12/10/2024	Faculdade de Saúde Pública – São Paulo	USP

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12/06/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D1416D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024.

O MUNICÍPIO de LOBATO/PR torna público que **às 09h00min do dia 10 de julho de 2024** dará início à sessão, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022; Decreto Municipal n.º 116/2023, de 12 de julho de 2023 e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, por meio do Departamento de Licitação, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Através da plataforma BLL, endereço: www.bllcompras.org.br, **onde as propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até às 08h20min do dia 10/07/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PERSONALIDADE JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALVENARIA/PEDREIRO/PINTURA PREDIAL, VARRIÇÃO, LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA, CAPINA, TAPA BURACO, ENTRE OUTROS.**
PREÇO MÁXIMO TOTAL: R$ 1.328.098,00 (Um milhão trezentos e vinte e oito mil e noventa e oito reais), sendo que o valor de cada item se encontra definido no Termo de Referência (anexo 01).

O edital encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Endereço: Rua Antônio Coletto nº 1260, Centro, Cep. 86790-000, Lobato, Paraná, Brasil, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h00min ao 12h00 min das 14h00 às 17h00min e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES", e ainda no site www.bll.org.br.

Lobato/PR, 24 de junho de 2024.

DANIELE CRISTINA DE CARVALHO
Agente de Contratação
Decreto Nº 133-2023 de 21/08/2023-PML

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:D606336B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.º 105/2024 DE 24 DE JUNHO DE 2024 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD, PARA O EXERCÍCIO DE 2024-2026.

vSÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o exercício de 2024-2026.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 1.299/2015-E, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, para o exercício 2024-2026, conforme segue:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

01 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lidiane Rodrigues dos Santos
Suplente: Zara Santiago Lemos

02 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Gisele de Oliveira
Suplente: Pedro Henrique da Silva

03 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Claudia Matias de Souza Neves
Suplente: Amanda Cotrim Ribeiro

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
01 – Representantes de Pais, Responsáveis, Familiares da Pessoa com Deficiência.

Titular: Gessika Dailey de Almeida Farias Freitas
Suplente: Rafaela Santos

Titular:Maira Oliveira de Jesus
Suplente: Marta Cristina da Silva

02 – Representantes de Entidades/Associações não Governamentais (APAE).
Titular: Tuamy Soares Lopes
Suplente: Gislayne Esperança Siqueira Bezerra

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 943/2021, de 25 de outubro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato/PR., aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:07C85C59

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2024, 24 DE JUNHO DE 2024. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.522/2023 de 27/06/2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.629,36 (dez mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

04		**Secretaria Municipal de Fazenda**	
04.001		**Gabinete do Secretário de Fazenda**	
04.001.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.30.93.00.00 - 49	852	Indenização e Restituição	2.601,51
3.3.30.93.00.00 - 49	852	Indenização e Restituição	203,58
3.3.30.33.00.00 - 49	848	Indenização e Restituição	7.577,15
3.3.30.33.00.00 - 49	848	Indenização e Restituição	247,12
		Total da Suplementação	**10.629,36**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, das seguinte fonte de recurso.

852 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas Convênio 901401/2020 – Superavit Financeiro	2.601,51
852 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas Convênio 901401/2020 – Excesso de Arrecadação	203,58
848 – Aquisição de Equip. Agrícolas Proposta 4702/2022 c/c 71034-9 – Superavit Financeiro	7.577,15
848 – Aquisição de Equip. Agrícolas Proposta 4702/2022 c/c 71034-9 – Excesso de Arrecadação	247,12
Total do Excesso	**10.629,36**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2024.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:5052A21E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 08/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA, CNPJ Nº 27.652.779/0001-86, situada na Rua Olivio Siviero, 716, Centro, CEP: 86.790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ, cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO POR LOTE, vindo a Contratada sagrar-se vencedora dos lotes **4, 5, 7 e 8**, conforme proposta de preços vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2024, enviada para o e-mail licitacao@samaelobato.com.br em: 14/06/2024.

Valor máximo Total do contrato: R$ 13.455,17 (Treze mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/2024 até 24/06/2025.

LOBATO/PR, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:CBBA55D3

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 09/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: MARION – IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA - ME, CNPJ Nº 13.748.560/0001-70, situada na Av. Presidente Vargas, nº 1166, Centro, Cep: 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ, cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO POR LOTE, vindo a Contratada sagrar-se vencedora dos lotes **2 e 3**, conforme proposta de preços vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2024, enviada para o e-mail licitacao@samaelobato.com.br em: 14/06/2024.

Valor máximo Total do contrato: R$ 19.188,35 (Dezenove mil cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/2024 até 24/06/2025.

LOBATO/PR, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor Do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:50C7C6EE

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 10/2024

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**

CONTRATADA: MENEZES GÁS - COMERCIO DE GÁS LTDA - ME, CNPJ Nº 20.126.563/0001-38, situada na Avenida Valdemar Galdino da Silva, n° 117, Centro, CEP: 86790-000, no Município de Lobato, Estado do Paraná.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento municipal para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
Organograma Descrição da Despesa Máscara
14.001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS 14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ, cujo critério de julgamento deu-se MENOR PREÇO POR LOTE, vindo a Contratada sagrar-se vencedora do lote **1**, conforme proposta de preços vinculada ao Edital de Dispensa de Licitação nº 05/2024, enviada para o e-mail licitacao@samaelobato.com.br em: 17/06/2024.

Valor máximo Total do contrato: R$ 371,85 (Trezentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/06/2024 até 24/06/2025.

LOBATO/PR, 24 de junho de 2024.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:337F44C2

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
14. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01 - 2023

SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	1/2023 - Seq. 34
Apostilamento:	Sequencial 14 - 24/06/2024
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.

Descrição do apostilamento: REEQUILIBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,0900	6,1900	0,1000
Total do novo valor unit.:					6,1900
Total da diferença:					0,1000

Lobato, 24 de Junho de 2024

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:D48DB8C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
PORTARIA Nº 77/2024

Designa representante municipal para exercer atividades de Fiscal de Convênio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS – ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º- Designar o Senhor **ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA**, portador do RG n° 13.241.720-2, e do CPF nº 096.373.849-60, Servidor Público Municipal na função de Auxiliar Administrativo, para responder como Fiscal do Convênio, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra do Programa de Esterilização Permanente de Cães e Gatos do Governo do Estado, o Castrapet-PR.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 20 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CF281C22

GABINETE/SECRETARIA
CONVÊNIO Nº01/2024 - SAÚDE

CONVÊNIO Nº01/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUPIONOPOLIS, E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Lupionópolis**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 75.845.511/0001-03,com sede na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, nesta cidade de Lupionópolis - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ANTONIO PELOSOS FILHO**, portador da cédula de identidade RG n.º.1.627.785-1 PR e do CPF n.º 208.273,349-15, residente e domiciliado em Lupionópolis (PR), e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **AQUILES TAKEDA FILHO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais) em quatro parcelas de R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais) , as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos

meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.001 – 10.303.0008.2-044, elemento de despesa – 3.3.71.70.00.00, Fonte: 000 e 303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Lupionópolis, 12 de junho de 2024

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

AQUILES TAKEDA FILHO
Presidente do Conselho Deliberativo do Consórcio

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:738992BA

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 076/2024

Atualiza composição da CÂMARA INTERSETORIAL MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL–CAISAN do município de Lupionópolis, Estado do Paraná.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 06/2018 de 23/04/2018,
RESOLVE:
Art. 1º- Atualizar a composição da Comissão Técnica Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Lupionópolis - PR, que terá os seguintes representantes:
Secretaria Municipal de Administração: Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Secretaria Municipal de Saúde: Eudes Cavalari Junior
Secretaria Municipal de Obras Públicas: Celio Ferreira dos Santos
Secretaria Municipal de Educação e Cultura: Maria Dezolina Souza Bregondi
Secretaria Municipal de Assistência Social: Tatiane Lino Miguel
Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente: Oscar Boquio
Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer: Khaio Armando Chukr

Art. 2º- A Comissão Técnica Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN será responsável em elaborar e articular o Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Lupionópolis - PR, para o quadriênio 2024-2027.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 159/2023, de 28 de novembro de 2023.

Lupionópolis, 20 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CD51BAA3

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 077/2024

Atualiza a composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS**, **Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 06/2018 de 23/04/2018,
RESOLVE:
Art. 1º- A composição do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, mandato 2023 - 2024, de acordo com a Lei Municipal 06/2018, de 23 de abril de 2018, representado pelos segmentos abaixo denominados:

l. Representantes Governamentais

Titular	Suplente
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SMA	
Osmar Boquio	Francielli Aparecida Liberato
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SME	
Maria Dezolina Souza Bregondi	Paula Danieli Hepp Casquet Soares
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS	
Mara Solange da Silva	Mariana Aparecida Teixeira de Andrade
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
Marta Priscila Nunes Turoze	Dayane da Silva Ferreira

ll. Representantes da Sociedade Civil

Titular	Suplente
SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE LUPIONÓPOLIS	
Leal Boquio	Lucineti Costa de Souza Oliveira
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL - ADECOL	
Alberto Chedid	Paulo Sidney de Castro e Souza
ASSOCIAÇÃO DESENVOLVMENTO AGRICULTURA FAMILIAR SOLIDÁRIA DE LUPIONÓPOLIS - ADAFSOL	
Edmilson Ribeiro dos Santos	Ariovaldo Lino dos Santos
PARÓQUIA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS	
Rosilda Soares Turozi de Oliveira	Sonia Aparecida Bigueti
IGREJA PRESBITERIANA INDEPENDENTE – IPI	
Judson Lima	Mario Elvio Salles

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LUPIONÓPOLIS - APAE	
Sandra Regina Ignotti Oliveira Zanon	Gessica Cristina Paiva
SOCIEDADE VICENTINA CRISTO REI DE LUPIONÓPOLIS - ASILO	
Giseli Barbosa Lourenço	Thais Francischetti de Oliveira
ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E BENEFICIÊNCIA SANTA CATARINA DE SENA – ESCOLA SANTA ROSA DE LIMA	
Roberta Turossi Claviço	Dircelene Biagio Martins

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 20 de junho de 2024.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D111F0BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 17/2024, devidamente publicado em 23/05/2024.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
DAVI BENEDITO DO CARMO	30	23/04/1976	20º
VANDERLEI LEMES DE CARVALHO	30	04/07/1976	21º
LUCIANO DOS SANTOS SOUZA	30	03/07/1979	22º
NOME	**PONTUAÇÃO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CLASSIFICAÇÃO**
ELZA ANA DE SOUZA	40	13/07/1978	20º
IVANETE SOUZA DOS SANTOS	40	25/05/1980	21º
MIRRIAM FERREIRA	40	30/03/1984	22º

Os aprovados acima, deverão comparecer no Almoxarifado, nesta Cidade, **no dia 25 de junho de 2024 as 07:00 da manhã** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;
O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 24 de junho de 2024

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Sabrina Thomaz da Hora
Código Identificador:38911890

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 91/2024

PL N° 27/2024 – PE N° 12/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR - VALOR TOTAL:
R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais)
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002-SETOR DE SERVÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
410-00000 - Recursos Ordinários (livres)
Vigência Contratual: 12 meses
19/06/2024 à 18/06/2025

Lupionópolis, 19 de JUNHO de 2024

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:ABAC7AFB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃ

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E

HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 27/2024 Pregão nº 12/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 06/06/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, no valor total de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Lupionópolis, 18/06/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:1F5F0691

SETOR DE CONTABILIDADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 27/2024 Pregão nº 12/2023, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MONTAGEM DE PARQUE INFANTIL NO MUNICÍPIO, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 06/06/2024, saindo-se assim vencedora a Empresa:
NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA EPP, no valor total de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais).

Lupionópolis, 18/06/2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Erica Galbero de Abreu
Código Identificador:624AC2DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 120/2024

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: AUGUSTO MARINHAK VALUS LTDA, CNPJ 16.841.572/0001-33, domiciliada à Rodovia PR 160 Km 246+800m, Bairro Ronda, no município de Prudentópolis, estado do Paraná, representada por seu Sócio Proprietário, senhor **AUGUSTO MARINHAK VALUS, CPF 052.817.289-11**, residente à Rodovia PR 160 Km 246+800m, Bairro Ronda, no município de Prudentópolis, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de obra de construção de um Barração para Feira Livre para produtos agropecuários, localizado na Rua Expedicionário José Júlio Samulak, esquina com a Rua João Maichsak.

VALOR: Pela realização de obra, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 419.900,00 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos reais)**.**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **18 (dezoito) meses após,** podendo ser encerrado anteriormente caso a obra/serviço seja entregue e recebida definitivamente pela Contratante antes do prazo estabelecido.
O prazo de execução é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do décimo dia após o recebimento da Ordem de Serviço.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3A49640A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2024

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 46.985.752/0001-50, domiciliada à Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **ANTONIO CACEFFO FILHO, CPF 106.248.529-70**, residente à Rua José Batista dos Santos, nº 700, Bairro Cidade Industrial, no município de Curitiba, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 20.019,00 (vinte mil e dezenove reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:1F3B6BD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2024

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTE DE ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 19.633.424/0001-11, domiciliada à Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, no município de Planalto Alegre, estado de Santa Catarina, representada por sua Sócia Administradora, senhora **DOLORES GEMA AHLF, CPF 939.137.109-49**, residente à Rua do Comércio, S/N, Bairro Centro, no município de Planalto Alegre, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 45.556,30 (quarenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2C888823

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2024

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CRF ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ 48.828.205/0001-96, domiciliada à Rua Antônio Ferreira Jr, nº 112, Bairro Jardim Morada do Sol, no município Japurá, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **CLARICE REIS FERREIRA, CPF 039.441.369-50**, residente à Rua Antônio Ferreira Jr, nº 112, Bairro Jardim Morada do Sol, no município Japurá, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.000,00 (nove mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:2FC087AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2024

DATA DE ASSINATURA: 21 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: PANIFICADORA E RESTAURANTE DO BAIXINHO LTDA, CNPJ 09.122.937/0001-04, domiciliada à Rua Romão Paul, nº 65, Bairro Centro, no município de Mallet, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **JOÃO MARCOS DE ANDRADE, CPF 034.097.339-06**, residente à Romão Paul, nº 65, Bairro Centro, no município de Mallet, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de gêneros alimentícios para o fornecimento de alimentação escolar na rede municipal de ensino

VALOR: Pelo fornecimento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 51.910,00 (cinquenta e um mil e novecentos e dez reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:A03E74F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 143 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 143 de 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder Licença Gestante a ANDREA KOCINSKI NOGARA, pertencente ao cargo efetivo de FISIOTERAPEUTA, matrícula n° 1.098, no período de 19/06/2024 à 16/10/2024.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 19 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINLVESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2888C4C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 144 de 24 de junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A PRROGAÇÃO DO AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO processo Fly 0001855/2024;
CONSIDERANDO a existência de amparo legal, conforme disposições do art. 82 do Estatuto dos Servidores do Município (Lei n° 632/99);
RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o afastamento concedido à Servidora Pública CLEUSA CARUS GODOY, matrícula n° 951, ocupante do cargo de Professora, sem prejuízo a seus vencimentos, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados a partir do dia 05 de junho de 2024 até o dia 02 de setembro de 2024.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 03 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos desde 05 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:D5F0F1FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 145 de 24 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO processo Fly 0001869/2024;

CONSIDERANDO o amparo legal para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 13 de junho de 2024 até o dia 10 de setembro de 2024 à Servidora Pública SANDRA PLACHTA, matrícula n° 2.574, ocupante do cargo de Professora, sem prejuízo a seus vencimentos, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 11 de setembro de 2024, salvo prorrogação por meio de portaria, nos termos do parágrafo segundo, do art. 82, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos desde 13 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:998585F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 146 de 24 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO processo Fly 0001911/2024;

CONSIDERANDO o amparo legal para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99 (Estatuto dos Servidores do Município);

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 10 de junho de 2024 até o dia 07 de setembro de 2024 à Servidora Pública CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS, matrícula n° 1.408, ocupante do cargo de Merendeiro, sem prejuízo a seus vencimentos, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 08 de setembro de 2024, salvo prorrogação por meio de portaria, nos termos do parágrafo segundo, do art. 82, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos desde 10 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9E6D976A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.248 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.248 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público – PSS e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor MUHAMMAD KASHIF NAWAZ, matrícula nº 4.281, do cargo de Médico Clínico Geral PSF, a partir de 24 de maio de 2024, uma vez que o contrato por prazo determinado, referente ao Processo Seletivo Simplificado 002/2022, se findou em 22 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 22 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7C24A17C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.249 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.249 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Processo Fly 0002097/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora LARISSA APARECIDA FOETSCH, matrícula nº 3.584, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Educação, a partir de 21 de junho de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:DB7287B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.250 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.250 de 24 de junho de 2024.

Dispõe sobre o reposicionamento em final de fila de candidato classificado em Concurso Público.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
Considerando Processo Fly nº 1084.003.204.0000023;
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o requerimento de reposicionamento em final de fila da candidata ANDREIA SCHRAM CORREIA, RG nº 10.***.***-8/PR;

Art. 2º - Fica reposicionada a candidata ANDREIA SCHRAM CORREIA, RG nº 10.***.***-8/PR, em final de lista de classificação para o cargo de Cuidador Residente, do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, homologado pelo Decreto n° 1.218 de 13 de junho de 2024;

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:58D9910D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005.001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 005.001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O Prefeito Municipal de Mallet, MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;
Considerando o contido no Processo Fly n° 0001965/2024;
Considerando Decreto nº 1.250/2024 de 24 de junho de 2024;
TORNA PÚBLICO
I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob n° 1218/2024 de 13 de junho de 2024.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE

Classificação	Nome	Pontuação Final
5°	BEATRIZ PAVELSKI	81,4

II - O candidato deverá comparecer, até o dia 25 de junho de 2024, entre às 08:00hrs e 17:00hrs, na Prefeitura Municipal de Mallet – PR, conforme item 10.4 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**, conforme item 10.5 e 10.6 do Edital de Abertura, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais comprobatórios para o cargo, os quais são os seguintes:
10.5. No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
10.5.1. O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
10.5.2. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
10.5.3. Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
10.5.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
10.5.5. Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
10.5.6. Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
10.6. Os candidatos convocados deverão entregar os seguintes documentos:
Comprovante de Inscrição no Processo Seletivo Simplificado;
Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso);
Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
PIS ou PASEP (fotocópia);
Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia) - contendo número, série e dados pessoais;
Título de Eleitor (fotocópia);
Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral no site www.tse.jus.br;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação se candidato do sexo masculino (cópia);
Certidão de Casamento, quando couber (cópia);
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos, se considerados como dependentes para fins de declaração do Imposto de Renda (cópia);
Averbação de Divórcio, quando couber (fotocópia);
Comprovante de endereço (cópia);
Foto 3x4;
Comprovante impresso CQC (comprovante de qualificação cadastral) – eSocial sem divergências;
Laudo Médico (Anexo V do edital de abertura):
Expedido por Médico registrado no Conselho Regional de Medicina-CRM ou Registro do Ministério da Saúde-RMS;
Declarar que o candidato possui plenas condições físicas e mentais para o desempenho da Função Pública objeto deste Edital Normativo;
Conter nome, assinatura e carimbo com o número do CRM ou RMS;
Estar dentro do prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição;
Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público (Federal, Estadual, Distrital e Municipal) em consequência de aplicação de pena disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, modelo anexo a esse Edital (Declaração de Idoneidade Profissional).
Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 10 (dez) anos, se registrado no formulário de inscrição, por meio da apresentação da cédula de Identidade Médica;
Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública, apresentados na inscrição:
Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição.
Atestados e Certidões Negativas de Antecedentes Criminais, conforme descritos a seguir:
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida por distribuidores da circunscrição ou cartórios criminais ou varas de
Execução penal em fóruns da Justiça Estadual, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal a ser emitida/solicitada por meio do endereço eletrônico https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa/, expedida em até 3 (três) meses anteriores à data da convocação para a entrega da documentação.
OBS: Não serão aceitas certidões de antecedentes criminais emitidas pela Polícia Federal.
Atestado de Negativa de Antecedentes Criminais:
III – Além do previsto nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:
Número da conta salário junto à instituição bancária oficial;
Telefone para contato atualizado.
Declaração de Acúmulo de Cargos

IV - A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital bem como a não aptidão médica necessária impedirá a formalização da posse, nos termos do Item 10.9 do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:8DE48F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 147 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 147 de 24 de junho de 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,
CONSIDERANDO processo Fly 0001901/2024;
CONSIDERANDO o amparo legal para concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99 (Estatuto dos Servidores do Município);
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir do dia 03 de junho de 2024 até o dia 17 de julho de 2024 à Servidora Pública ANA PAULA KOVALSKI BORDUN, matrícula n° 575, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, sem prejuízo a seus vencimentos, nos termos do art. 82 da Lei Municipal n° 632/99.

Parágrafo único. A servidora deverá retomar suas atividades no dia 18 de julho de 2024, salvo prorrogação por meio de portaria, nos termos do parágrafo segundo, do art. 82, da Lei Municipal n° 632/99.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigência na data de sua publicação, com efeitos desde 03 de junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:5637AB61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.251 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.251 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ANDREIA SCHRAM CORREIA,** RG nº 10.***.***-8/PR**,** Agente Comunitário de Saúde, em virtude de habilitação em Concurso Público 002/2023, homologado pelo Decreto nº 1000 de 04 de abril de 2024, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:83755058

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.252 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.252 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ANDREA ALMEIDA VOLKMAN, RG nº 7.***.***-9/PR,** Merendeiro, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:BC142917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.253 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.253 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **SIMONE DE FÁTIMA CZUCZMAN, RG nº 9.***.***-5/PR, Zelador**, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:6C304481

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.254 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.254 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LUCIA SKRZECZKOWSKI, RG nº 12.***.***-9/PR**, Agente Administrativo, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9DFD1A48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.255 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.255 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **ELAINE JOSIANE BARAN, RG nº 12.***.***-6/PR,** Nutricionista, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:9998F828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.256 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.256 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **PATRÍCIA DE SOUZA, RG nº 10.***.***-9/PR,** Auxiliar de Clínica Dentária, Nível A – 09, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:B6D1713E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.257 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.257 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **LUCAS PINTO DE LIMA, RG nº 8.***.***-6/PR,** Farmacêutico, Nível A – 21, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:2F82BF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.258 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.258 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **CASSIANO LEAL, RG nº 13.***.***-8/PR,** Zelador, Nível A – 04, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:3323492A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 1.259 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO N.º 1.259 de 24 de junho de 2024.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a) **MARIA CIESLAK, RG nº 10.***.***-1/PR,** Professor, Nível A – I, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de junho de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7BEB92EF

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 021 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 021 de 24 de junho de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2822/2023, oriundo da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2128/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2822/2023, oriunda da Portaria n° 010/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:71166B99

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 020 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 020 de 24 de junho de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 2824/2023, oriundo da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2129/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 2824/2023, oriunda da Portaria n° 014/2023 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:E0466815

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PORTARIA N.º 019 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 019 de 24 de junho de 2024.

Prorroga prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância sob n° 0921/2024, oriundo da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

Elson Rogério Krinski, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto nos art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99,
CONSIDERANDO o contido no processo fly n° 2130/2024;
CONSIDERANDO a possibilidade de prorrogação do prazo de sindicância, conforme art. 145, parágrafo único, da Lei Municipal nº 632/99;
RESOLVE:
Art. 1°. PRORROGAR o prazo, por mais 30 (trinta) dias após o prazo final, para conclusão da sindicância que tramita sob n° 0921/2024, oriunda da Portaria n° 005/2024 da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do parágrafo único, do art. 145, da Lei Municipal n° 632/99.
Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELSON ROGÉRIO KRINSKI
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:0B7A9E0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 45/2024-DP

PORTARIA Nº 45/2024-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia ao servidor da FAFIMAN ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 10(dez) dias*, a servidora da FAFIMAN, senhora **ROSANGELA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de *COORDENADOR PEDAGOGICO*, Matrícula nº. 100317, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 13/12/2022 à 12/12/2023 e gozadas no período compreendido *entre os dias 08/07/2024 a 17/07/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 18*/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de junho de 2024 (24/06/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A33CEAC2

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 46/2024-DP

PORTARIA Nº 46/2024-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia ao servidor da FAFIMAN ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e
Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 20(vinte) dias*, a servidora da FAFIMAN, senhora **ALESSANDRA CRISTINA PANCIER NEIRO,** ocupante do cargo de *ASSESSORA 1*, Matrícula nº. 100333, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/06/2023 à 31/05/2024 e gozadas no período compreendido *entre os dias 08/07/2024 a 27/07/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 28*/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de junho de 2024 (24/06/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:32D9592F

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 3.2/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

EDITAL Nº 3.2/2024 – HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2024
DEPARTAMENTO DE DIREITO

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
HOMOLOGAR o resultado final, em cumprimento ao item 13 do Edital de Inexigibilidade nº 3/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN, conforme documentação analisada das 8h do dia 04/06/2024 até às 16h do dia 12/06/2024, abaixo relacionados:

Nº	NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Empresa 54.851.987 Leocadia Dolores Macedo De Bacco Pansonato	54.851.987/0001-87	1º lugar	Homologada
2	Empresa 54.853.027 Jose Ulisses Duda Dianin	54.853.027/0001-56	2º lugar	Homologada
3	54.951.354 Rodrigo Degasperi Ieker	54.951.354/0001-40	3º lugar	Homologada

Mandaguari, 24 de junho de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A0E376C5

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 47/2024-DP

PORTARIA Nº 47/2024-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia ao servidor da FAFIMAN MARIA APARECIDA VASCONCELOS GONÇALVES, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 30(trinta) dias*, a servidora da FAFIMAN, senhora **MARIA APARECIDA VASCONCELOS GONÇALVES,** ocupante do cargo de *BIBLIOTECARIA*, Matrícula nº. 100303, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 02/04/2023 à 01/04/2024 e gozadas no período compreendido *entre os dias 01/07/2024 a 30/07/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 31*/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de junho de 2024 (24/06/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:36BD2CE9

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 48/2024-DP

PORTARIA Nº 48/2024-DP

Ementa: Concede férias sem abono pecúnia ao servidor da FAFIMAN ANTONIO CARLOS XAVIER, e dá outras providências.

O Diretor da Fundação Faculdade e Filosofia, Ciência e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Estatutárias e Regimentais, e

Considerando a Lei Municipal nº 518 de 21 de fevereiro de 2000,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas férias sem abono pecúnia, *pelo período de 30(trinta) dias*, ao servidor da FAFIMAN, senhor **ANTONIO CARLOS XAVIER,** ocupante do cargo de *VICE DIRETOR*, Matrícula nº. 100068, regido pelo Regime Jurídico Celetista e pelo Regime Geral da Previdência, lotada na Manutenção da Secretaria da Fundação.

Parágrafo único. As férias concedidas conforme *caput* deste artigo, são referentes ao período aquisitivo de 01/01/2023 à 31/12/2023 e gozadas no período compreendido *entre os dias 01/07/2024 a 30/07/2024, retornando o servidor às suas atividades no dia 31*/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari - FAFIMAN, Estado do Paraná, ao vigésimo quarto dia do mês de junho de 2024 (24/06/2024).

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:B9BB6C1D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. COMUNIDADE SOCIAL CRISTÃ BENEFICENTE – CSCB.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Comunidade Social Cristã Beneficente – CSCB.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Orçamento Criança e Adolescente (Emenda Parlamentar Estadual/Transferência Especial nº 30920003/2023), referente ao exercício 2024, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 11/2024, publicado na edição 3045, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de junho de 2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Estruturação da Comunidade Social Cristã Beneficente nas Ações da Proteção Social Básica", para custear despesas com o pagamento de equipamentos e material permanente: para custear despesas com o pagamento de equipamentos e material permanente: livros diversos, equipamento de áudio, vídeo e foto e cortinas, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Prazo de Execução: 01 de julho de 2024 a 30 de novembro de 2024.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2024 a 30 de dezembro de 2024.

Data da celebração: 21 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:16AF43F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ - IPJN.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 013/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Cofinanciamento Municipal – Proteção Social Básica - Criança e Adolescente, referente ao Exercício 2024, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 10/2024, publicado na edição 3045, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de junho de 2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Construindo Juntos, Jogando Sempre", para custear despesas com o pagamento de Obras e Instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros (estrutura metálica), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)
Prazo de Execução: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
Data da celebração: 21 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:A61A74C0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 014/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial de Média Complexidade – Pessoa com Deficiência, referente ao exercício 2024, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 09/2024, publicado na edição 3045, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 14 de junho de 2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Respirar Bem – Promovendo Conforto e Bem-Estar", para custear despesas com Obras e Instalações e Equipamentos e Material Permanente (ar condicionado), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
Prazo de Execução: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
Data da celebração: 21 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:45CA7FFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. CONGREGAÇÃO DE SÃO JOÃO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ - IPJN.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 015/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Congregação de São João Batista/Instituto Promocional Jesus de Nazaré - IPJN.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2023 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2024, nos termos do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 08/2024, publicado na edição 3044, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de junho de 2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Quadra Impacto de Sports para custear despesas com o pagamento de obras e instalações: benfeitorias em imóveis de terceiros (colocação do apoio da treliça), na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ 47.505,45 (quarenta e sete mil quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos)
Prazo de Execução: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
Data da celebração: 21 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:C622D41A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2024. PARTES: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI. ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 016/2024.

PARTES: Município de Mandaguari.
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandaguari – APAE.
Objeto: A parceria voluntária, em regime de mútua cooperação tem por objeto a contribuição por meio de transferência voluntária de recursos financeiros de doações do Imposto de Renda Direcionado 2023 ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, referente ao exercício 2024, nos termos das disposições do Ato de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2024, publicado na edição 3044, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de junho de 2024, para fins de execução pela OSC do projeto "Climatizando Espaços Para o Bem-Estar dos Usuários da APAE", para a custear despesas com Equipamentos e Material Permanente: equipamentos, utensílios e equipamentos diversos, na forma estabelecida no plano de trabalho.
Valor: R$ R$ 58.505,45 (cinquenta e oito mil quinhentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Prazo de Execução: 01 de julho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
Prazo de Vigência: 01 de julho de 2024 a 31 de janeiro de 2025.
Data da celebração: 21 de junho de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:ED24D6B6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 350/2024 - DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO INTERNO NA SEDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI

DECRETO Nº. 350/2024

Súmula: Dispõe sobre o *funcionamento interno* na sede da Prefeitura do Município de Mandaguari nos dias que especifica, prorroga a data de vencimento de pagamento de tributos no período regulamentado, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no inciso XII do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Mandaguari, e

Considerando a necessidade de troca dos sistemas de gestão pública municipal, incluindo portal do contribuinte e protocolo web devido à migração dos mesmos, manutenção e configuração,

DECRETA:

Art. 1º - O expediente na sede da Prefeitura do Município de Mandaguari **estará suspenso para atendimento ao público** no período compreendido *entre os dias 1º a 8 de julho de 2024*.

Parágrafo único. Os servidores da sede da Prefeitura do Município de Mandaguari atuarão em serviços internos e realizarão treinamento durante o período descrito no *caput* deste artigo.

Art. 2º Ficam *prorrogadas* para o ***dia 9 de julho de 2024*** as datas de vencimento de pagamento de tributos do *período compreendido entre os dias 1º a 8 de julho de 2024*, período em que a sede da Prefeitura do Município de Mandaguari permanecerá fechada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Allany Steffany Siqueira Amaral
Código Identificador:BA57E7F5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 304/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2024

EDITAL N º. 304/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 241/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 241/2024. O não comparecimento no prazo

referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 283/2024.

MOTORISTA CATEGORIA D

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
01	Greiton Da Silva Costa	83,5
02	Eduardo Gonçalves Copele	80

Mandaguari, 24 de junho de 2024.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:D3631D78

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 305/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

EDITAL N º. 305/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 115/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 115/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 181/2024.

PROFESSOR DE ATENIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – PAEE 20 HRS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
9	Fatima Aparecida Venancio Lazari Da Silva	60

Mandaguari, 24 de junho de 2024.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:1158D757

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 306/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

EDITAL N º. 306/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 191/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 191/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 227/2024.

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
13	Mayara Dos Santos	67

Mandaguari, 24 de junho de 2024.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:653EA2C5

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N º. 307/2024 CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

EDITAL N º. 307/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 291/2022

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação do candidato abaixo relacionado a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foi aprovado no PSS aberto através do Edital n.º 291/2022. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital nº 020/2023.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
87	Cassia Cristina De Morais Leite	71

Mandaguari, 24 de junho de 2024.

ENFª. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:F6208024

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 308/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 308/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada da candidata aprovada e classificada nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
O candidato deve comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munida de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804931	Evandro Gozzo Perin	150,34	12

Mandaguari, 24 de junho de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:BE078786

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 351/2024 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 351/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoa aprovada em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada e empossada a pessoa abaixo relacionada, aprovadas por cargos de classificação, a saber:

NOME	CONCURSO	ADMISSÃO
Larissa Ishizu	Odontopediatria	25/06/2024

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:D0D6C750

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 352/2024 SÚMULA: NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO -PSS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 352/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado -PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
Leticia Plaça Santino	Educador Infantil	25/06/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipa

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:3FD71996

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 309/2024 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

EDITAL Nº. 309/2024

CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.
A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada da candidata aprovada e classificada nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
O candidato deve comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munida de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

NUTRICIONISTA

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49800622	Jéssica Monara De Oliveira Falconde	86	7
49809614	Amanda Manholer Plaza	86	8

Mandaguari, 24 de junho de 2024.

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:CDE758A5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 353/2024 SÚMULA: EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 353/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Munícipio de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
96494	Jefferson Antunes Ieker	Operador De Maquina Pesada	25/11/2019	21/06/2024	A Pedido Do Servidor
97730	Wesley Leite Dos Santos Ferreira	Professor - Temporario	22/04/2024	24/06/2024	A Pedido Do Servidor
96929	Amanda Manholer Plaza Gonçalves	Coordenador De Serviço De Nutrição	07/06/2021	24/06/2024	A Pedido Do Servidor

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo quarto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderson Guiraldeli
Código Identificador:9F89DE8F

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA GERENCIAR PROGRAMAS DE ESTÁGIO DESTINADOS À ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E COM FREQUÊNCIA EFETIVA NO ENSINO REGULAR, ENSINO MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR.

FICA SUSPENSA A ABERTURA DA PRESENTE LICITAÇÃO, para a retificação do Edital.

Maiores Informações poderão ser obtidas no setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Mandaguari *(provisoriamente localizada na FAFIMAN)*, no horário de expediente, de segunda a sexta-feira, entre às 7h e 30min às 11h e 30 min e das 13h às 17h. Fone: (44) 3233-8422.

Mandaguari (PR), 24 de junho 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C734C62F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
Extrato de publicação – 3º termo aditivo ao contrato n°03/2022
PROCESSO: ADM 013/2024
CONTRATADO: ACESSOLINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.798.740/0001-41
OBJETO: contratação de serviços de internet via fibra óptica (download 600mb – upload 300mb + IP fixo) para a Câmara Municipal de Mandirituba, por doze meses.
FUNDAMENTO: Lei Federal 8.666/93, Art. 57, inciso II
VALOR TOTAL: R$ 2.158,80
VIGÊNCIA: 23/06/2024 ~ 22/06/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.
DATA: 20/06/2024

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:9F6616E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 06-APROVA ADESÃO PARA PLEITEAR INCENTIVO FINANCEIRO DAS RESOLUÇÕES SESA/PR 1713/2023 E 516/2024.

RESOLUÇÃO N° 06

Mandirituba, 28 de maio de 2024
Aprova adesão para pleitear incentivo financeiro das resoluções SESA/PR 1713/2023 e 516/2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, reunião extraordinária realizada através da plataforma google meet, dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, as pautas foram solicitadas através do através do oficio 32/2024 e 37/2024 – SMS.
Resolve:
Art. 1º Aprovar o município de Mandirituba a pleitear adesão a Resolução 1713/2023 SESA/PR, que dispõem de incentivo financeiro de investimento para contemplar o plano de ação do CAPS, com valor de R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).
Art. 2º Aprovar o município de Mandirituba a pleitear adesão a resolução 516/2024 SESA/PR, que dispõem de incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) um veículo básico e R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) uma van para transporte de pacientes.

Cordialmente,

LAODICÉIA F SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:23C7E424

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N° 08-APROVA 1º RDQA 2024, A PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE 2024, RESULTADOS DA PAS 2023 E RESULTADOS DA PAS 2024 O 1º QUADRIMESTRE

RESOLUÇÃO N° 08
Mandirituba, 21 de Junho de 2024

Aprova 1º RDQA 2024, a Programação Anual de Saúde 2024, Resultados da PAS 2023 e resultados da PAS 2024 o 1º Quadrimestre

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal 1060/2019, a terceira reunião extraordinária online

realizada em no dia vinte e sete de maio de dois mil e vinte e quatro e votação nominal dos membros presentes.
Resolve:

Art. 1º Aprovar 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2024 (1º RDQA)
Art. 2º Aprovar a Programação Anual de Saúde de 2024.
Art. 3º Aprovar os resultados da Programação Anual de Saúde de 2024.
Art. 4º Aprovar os resultados do primeiro quadrimestre de 2024 da Programação Anual de Saúde de 2023.

Cordialmente,

LAODICÉIA F SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:C6636C88

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ATA CMS-28/05/2024

Realizou-se no dia vinte e oito de maio de dois mil e vinte e quatro, reunião online extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Mandirituba. A pauta foi constituída por: Avaliar o Relatório de Prestação de Contas do Quadrimestre, duas Resoluções da SESA para avaliação e PAS 2024 metas e PAS resultados. Isabelle Inicia a reunião dando as boas-vindas e informa que não foi inserido nessa pauta a aprovação de um protocolo de fonoaudiologia da Policlínica, pois o documento é extenso e será necessário mais tempo para avaliar o mesmo. Laodiceia explica que está sendo reapresentado a prestação de Contas devido a falta de quórum na reunião anterior presencial, pois quando não tem quórum não é colocado o assunto em pauta pra votação, precisando então desta nova reunião para ter números suficientes pra entrar em votação. Anderson da continuidade a reunião, explica que trabalha no setor de contabilidade e finanças do município, e vai apresentar o relatório de orçamentos fiscais e da seguridade social, como previsto na lei n°141/2012, inicia falando sobre as receitas resultantes de impostos da saúde e transferências constitucionais e legais para financiamento foi de 15%, foram apurados de receitas $31.255.838,38, desse, $4.688.373,51 é o que o município deve aplicar obrigatoriamente em saúde; junto com esse valor de 15%, tem as receitas de saúde federal, para atenção primário foi recebido $910.292,46; atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar $257.890,80; vigilância em saúde $73.762,24; gestão do SUS $43.709,66; um total geral de $1.381.935,36. Anderson prossegue dizendo que não desmembrou os valores, pois não fechou o ano, mas qualquer pessoa que queira saber dos valores detalhados pode pesquisa pelo município que o site dá o valor detalhado. Recursos financeiros para aquisição pelas secretarias de saúde, estado e municípios da assistência farmacêutico, saúde $113.000,00. Anderson prossegue dizendo das despesas liquidadas, que são as que foram solicitadas e já tiveram o serviço restado ou produto entregue, na atenção primária $3.325.712,41; assistência hospitalar e ambulatorial $4.116.788,63; suporte profilático e terapêutico $531.854,22; vigilância sanitária $44.231,28; vigilância epidemiológica $00,00; alimentação e nutrição $00,00; outras subfunções $461.376,28; total de $8.414.301,64. Anderson apresenta um gráfico de como estão sendo divididas as despesas, sendo 60,05% pessoal e encargos sociais, $5.653.660,57; 2,71% em investimentos, $255.279,83; 37,23% outras despesas correntes, sendo material de consulta, sistemas, $3.505.525,28. Anderson prossegue com os dados sobre as receitas adicionais para o financiamento da saúde, onde o total foi de $2.531.490,78. Anderson prossegue com os dados sobre o índice da saúde, onde tem um índice de 20,81%, diz que a prefeitura ofertou a mais relacionado ao valor mínimo constitucional, uma diferença de $1.815.784,80, então o valor total em despesas, juntando o financiamento com o valor obrigatório foi de $8.414.301,64; receitas união e estados $2.531.490,78; aplicação em Mandirituba $ 6.504.158,31; diferença executada positiva $1.815.784,80; Índice apurado no primeiro quadrimestre 20,81%. Andersson encaminhou o anexo doze, onde tem o relatório resumido das planilhas de despesas que detalha os impostos, incluindo o total de receitas, constando o valor de $31.255.823,38. Após isso, consta detalhado apenas as despesas com ASPS, vai ser retirado com o co financiamento ou outro recurso sem ligação com a saúde que está sendo realizado dentro da saúde, informa que tem um financiamento que quando volta não consta como sendo utilizado na saúde, mesmo sendo utilizado lá dentro. Anderson começa o relatório detalhado das receitas de impostos, incluindo IPTU, ITBI, ISS, IRRF, as receitas de transferência, incluindo FPM, ITR, IPVA, ICMS, IPI-exportação e outras transferências, totalizando $ 31.255,823,38, arrecadando 42,43% do total. Anderson explica que o relatório é bimestral no tribunal de contas, e é questionado se na saúde tem algum relatório de gastos anuais de arrecadação, é questionado se é identificado o valor que é gasto anual de arrecadação pela saúde, Anderson diz não ter o valor exato mas sempre em torno de 20%, e é rebatido dizendo que é errado, pois o certo seria 15%, e ultrapassando isso, é tirado de outras áreas, deu o exemplo da secretaria de educação, onde é 25%, e se ultrapassar é tirada da saúde e de outras secretarias, Anderson explica que além dos 15% temos as receitas que vem do governo federal $1.381.000,00 e do governo estadual $ 940.000,00. Anderson prossegue reunião informando sobre as despesas empenhadas da apuração do cumprimento do limite mínimo para aplicação ASPS e se enquadra nos 15%, e que tem os totais apurados apenas no terceiro quadrimestre e que com o decorrer do ano o total da apuração que está sendo apresentada sofre alteração. Os dados da apuração são, despesa mínima a ser aplicada em ASPS $4.688.373,51; valor despesas liquidadas 1.815.784,80, explica que põe como liquidada pois significa que o produto já foi entregue ou o sérvio prestado, índice de 20,81%. Anderson prossegue mostrando a relação do que ficou a pagar do ano passado, e explica que pode haver coisas que foram pagas porem o pagamento consta no ano anterior. Anderson apresenta um quadro similar ao primeiro apresentado, mas explica que o mesmo não faz parto dos 15%, onde aparece tudo que foi parte da dotação, despesas empenhadas, despesas liquidadas e despesas pagas, apresenta ainda o mesmo relatório consolidado, onde o valor é de $8.414.301,64, e que pode consultar os valores detalhados, no portal da transparência ou se não estiver, tem no site do tribunal de contas. Anderson ainda esclarece a dúvida gerada pela Conselheira Anamir sobre despesas que estão na atenção básica, as diárias de colaboradores eventuais e o recebimento de colaboradores que já não ocupam o cargo como abono de permanência, estava exposto errado era férias e então realizado a correção no sistema para o próximo quadrimestre sair certo, pois não temos nenhum funcionário com esse abono de permanência, também pediu esclarecimento sobre auxílio do servidores eventuais no país, que se enquadra os Mais Médicos que são servidores eventuais que estão aqui no município de Mandirituba. Anderson encerra sua fala e segue com a Isabelle dando continuidade com a Apresentação referente ao quadrimestre de janeiro a abril, do Prefeito Luiz Antonio Biscaia, Secretária de Saúde Daniele Santos, Coordenadora Administrativa Joceli Ribas, Coordenadora de Atenção Primária Laodiceia, Coordenadora da Vigilância Sanitária Isabela Sabadin, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica Querem Vitória, a qual pediu exoneração, porém, no primeiro quadrimestre ficou responsável pela coordenação, foi informado que a partir do momento é Daiane quem coordena a epidemiologia, Coordenador de Assistência Farmacêutica Ana Claudia, Diretora do Hospital Municipal Maria Claudia. As seguintes considerações iniciais: o sistema único de saúde (sus) em Mandirituba tem rede de serviços de saúde para atender uma população de trinta e três mil setecentos e noventa e cinto (33.795) habitantes, em uma estimativa do IBGE 2022, é uma rede de serviços existente na região metropolitana de Curitiba, possui gestão plena do sistema de saúde, presta assistência em todos os níveis de complexidade aos seus munícipes e cidadãos de outras cidades em caso de necessidade, conforme rede de atenção à saúde da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná. Conta com sete unidades de saúde, sendo quatro com estratégia de saúde da família e duas com atendimento médico e de enfermagem por escala, um centro de atenção psicossocial, um Hospital Municipal com ambulatório de especialidades, uma policlínica, laboratórios de análises clinicas do COMESP e uma base do SAMU. O relatório apresenta as atividades realizadas pela SMS entre janeiro e abril de 2024. Os seguimentos serão apresentados em blocos para melhor compreensão das ações e investimentos, sendo eles: gestão em saúde; atenção primária em saúde; atenção secundária ambulatorial e hospitalar; vigilância em saúde; atenção farmacêutica. Isabelle prossegue sobre a gestão em

saúde municipal, onde diz que durante o primeiro quadrimestre de 2024 foram mantidas as ações voltadas a prevenção e manutenção da saúde da população mandiritubense, foram realizadas ações de cobertura vacinal, ações de vacinação em empresas do município, também foram realizados eventos para coleta de citopatológico de útero, ações de combate e prevenção a dengue. A atenção primária em saúde mantém monitoria e orientações para o alcance das metas do previne Brasil, que estava vigente no primeiro quadrimestre de 2024. Isabelle prossegue, informando que foi realizada reunião com os coordenadores das equipes de saúde e vigilância epidemiológica para definição de cronograma de reuniões, campanhas e assuntos administrativos. Foram realizados encaminhamentos pontuais para análise do CMS de Mandirituba com objetivo de proporcionar ampla discussão sobre as ações de saúde no município. Isabelle informa que o número de pacientes que utilizaram o transporte sanitário foi de cinco mil seiscentos e trinta e seis (5.636), e que por uma decisão de gestão, o Castra móvel foi para a Secretaria de Meio Ambiente, onde foi feito uma busca entre os outros municípios, e em nenhum é a Secretária de Saúde quem é responsável em administrar o mesmo, então, por meio de conversas com o Secretário de Meio Ambiente, Douglas, foi decidido a transferência do Castra móvel de uma secretaria para a outra, onde já estão com processo licitatório aberto, e também a secretaria de saúde está a disposição para auxilio e suporte, caso necessitem da vigilância sanitária para alguma situação, a secretaria de saúde se encontra aberta a ajudar e orientar a secretaria de meio ambiente. Daniele reforça que a secretaria de saúde continuara recebendo os dados do castra móvel. Isabelle informa que pelo programa mais médicos, hoje no município temos disponíveis dez médicos, e que em questão dos mini postos, foram contratados mais dois médicos, tiveram que remanejar alguns médicos por questões de atestados, mas que a partir de terça teriam atendimentos o dia todo nos mini postos. Isabelle segue a fala dizendo que em relação aos relatórios de procedimentos da APS 2024 do primeiro quadrimestre o número total de procedimentos foi de setenta e um mil quinhentos e cinquenta (71.550). Segue informando sobre o relatório de procedimento do CAPS 2024 do primeiro quadrimestre, onde o número total de procedimento foi de dois mil e sessenta e dois (2.062). Sobre a atenção secundária, inicia com Policlínica, onde consultas especializadas foram de quatro mil quatrocentos e oitenta e um (4.481), procedimentos foram seiscentos e quarenta (640), consultas especializadas via COMESP foram duzentos e sessenta e duas (262), exames de imagem via COMESP foram cento e oitenta e oito (188), exames laboratoriais trinta e cinco mil seiscentos e vinte e sete (35.627), Isabelle informa que o valor dos serviços prestados pela COMESP no primeiro quadrimestre de 2024 foi de duzentos e vinte e nove mil e setecentos reais e cinquenta e um centavos (229.700,51). Prossegue falando da demanda do Hospital Municipal de Mandirituba, sobre as consultas realizadas foram um total de dezoito mil e quinhentos e sessenta e sete consultas (18.567), informa que é observado que o úmero de consultas tem aumentado bastante, principalmente de pacientes de fora, das cidades vizinhas, o que apresenta dificuldade é que por ser pronto socorro, as demandas que vem não costumam ser de pronto socorro, o que tem sobrecarregado a demanda do hospital. Sobre os internamentos realizados no hospital, Isabelle informa que foram um total de cento e noventa (190) internamentos, dentre esses, 30 não foram faturados, Isabelle diz que geralmente são os pacientes psiquiátricos que não são inseridos no Gsus. Daniele informa também as morbidades do hospital, que são um total de cento e dezesseis (116). Segundo, informa os procedimentos realizados no hospital, sendo os de enfermagem totalizados trinta e um mil e trinta e três procedimentos (31.033), e procedimentos médicos duzentos e sessenta e quatro (264). Seguindo informa os exames de radiologias realizados, total de mil trezentos e cinquenta e sete (1.357). Isabelle prossegue para os dados do SAMU, iniciando pela quantidade de atendimentos feitos, totalizando trezentos e oitenta e um (381), e os suporte de regulação, que são a alfa e a aeronave um total de vinte e sete (27) Isabelle prossegue para as questões da Vigilância em Saúde, informando os procedimentos realizados pela vigilância em saúde em 2024, armadilhas para mosquito da dengue total de cento e quarenta e quatro (144), levantamento por amostragem total de trezentos e vinte e oito (328), visitas em pontos estratégicos tota de cento e trinta e seis (136), solicitações de inspeções total de sessenta e duas (62), estabelecimentos inspecionados total de setenta e dois (72), inspeção veicular total de cento e cinquenta e três (153), liberação de licença sanitária total de quarenta e oito (48), programa da água total de (48), recebimento de reclamações total de vinte e seis (26), reclamações atendidas total de dezenove (19), ações educativas total de vinte e oito (28), investigação de acidentes de trabalho total de seis (6). Daniele segue informando os procedimento realizados pela vigilância epidemiológica, passando as seguintes informações, acidentes com animais peçonhentos quatorze (14), AIDS – adulto um (1), ataque de animais (mordidas) nove (9), doenças exantemáticas doze (12), hanseníase zero (0), influenza – H1N1 zero (0), intoxicação exógena duas (2), leptospirose zero (0), meningites zero (0), toxoplasmose zero (0), tuberculose um (1), varicela zero (0), distribuição de vacinas oito mil quatrocentos e sete (8.407), nascidos em outros municípios trinta e sete (37), nascidos vivos no hospital de Mandirituba zero (0). Óbitos no total de vinte e um (21). Isabelle segue com atenção farmacêutica, onde informa que o total de atendimentos realizados pela atenção farmacêutica é de seiscentos e vinte mil e trezentos e noventa e oito (620.398). Segue informando sobre nutrição, o total da farmácia especial – leites e dietas especiais sessenta (60), programa do leite infantil cinquenta e sete (57), totalizando cento e dezessete (117). Isabelle também informa que produtos dispensados – leites infantis abaixo de dois anos foram um total de vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais (21.384,00), produtos dispensados- fórmulas especiais acima de três anos total de vinte e dois mil e trezentos e setenta e oito mil reais e oitenta e oito centavos (22.378,88). Segue informando sobre a farmácia hospitalar, nutrição, produtos dispensados- leites infantis abaixo de dois anos total de cento e quinze reais e quarenta centavos (115,40), produtos dispensados – formulas especiais acima de três anos total de mil e quinze reais e setenta e seis centavos (1.015,76), um total geral de quarenta e quatro mil e setecentos e setenta e oito mil reais e sessenta e quatro centavos (44.778,64). Laodiceia prossegue a reunião informando sobre a PAS, as metas de 2024 para a saúde já foram retiradas do ultimo plano municipal de saúde, a meta um é referente a atenção primária em saúde que é o fortalecimento e qualificação da APS, a meta um que era aumentar a proporção de gestante com seis consultas de pré – natal realizadas, era de 40% e atingiu 60%; a meta dois aumentar a proporção de gestantes com os exames de HIV e sífilis realizados, a meta era de 40% e foram realizados 80%, lembrando que só são contabilizados testes rápidos antes das doze semanas de gestação, conforme o ministério da saúde solicita; meta três era realizar palestra de incentivo ao parto normal no SUS, a meta prevista era de 30% e 55% de gestantes receberam orientação, mas não foram feitas em forma de palestra; meta quatro era implantar estratificação de risco de hipertensos realizados por profissional médico, a meta era de 40% e 70% dos pacientes foram estratificados; meta cinco era implantar estratificação de diabéticos, a meta era de 40% e 70% foi estratificado; meta seis era manter coleta de hemoglobina glicada em todos os pacientes diagnosticados com diabetes semestralmente, a meta era de 30% e atingimos 80%; meta sete era aferir pressão arterial de pacientes com HAS, a meta era 30% e atingimos 45%; meta oito ofertar consulta com equipe multiprofissional, enfermeiro, dentista, fisioterapeuta, nutricionista e farmacêutico, meta era de 12 consultas, não foi realizado nenhuma; meta nove aumentar a proporção de preenchimento do campo Ocupações de Notificações, meta de 95% e foram preenchidos 100% das ficha; meta dez capacitar os agentes comunitários de saúde para a identificação de trabalhadores e famílias em risco de exposição aos agrotóxicos em parceria com a vigilância sanitária, meta era de 70%, mas não foi realizado nenhuma capacitação; meta onze realizar reuniões administrativas mensais em todas as unidades de saúde meta 48 reuniões, foram feitas 30 reuniões; meta doze capacitar profissionais com recursos próprios ou recursos de respectivos blocos de financiamento, atendimento humanizado, biossegurança e de pré-natal, meta era de 3, nenhuma foi realizada; meta treze realizar concurso público para preencher vagas da APS conforme a portaria 32, este ano não tinha previsão de concurso e Laodiceia informa que não foi realizado e inclusive não foi realizado nos anos anteriores; meta quatorze, realizar PSS para contratação de agente comunitário em saúde e agente de combate a endemias para cobertura de todas as localidades conforme a lei n°11350, eram para ser feitas 22 contratações mas não foi feita nenhuma; meta quinze construção de nova UBS no quatro pinheiros, a previsão não era para esse ano mas também não foi realizada nos anos anteriores; meta dezesseis implantar a ESF e saúde bucal na UBS quatro pinheiros, esse ano

também não tinha discussão mas também não foi feito nos anos anteriores; meta dezessete ampliar o número de dias de coleta de sangue na UBS Elsio de Assis para duas vezes a semana, meta aumentar para 2 dias e foi aumentado diariamente; meta dezoito manter coleta de sangue semanal na unidade olímpio josé da rocha, permanece uma vez na semana; meta dezenove que seria o veículo para uso compartilhado das unidades central e Francisco Lineu Barbosa, esse ano não tinha data prevista, Laodiceia informa que o veículo até entrou em processo de resolução, porém ainda não chegou para as unidades; meta vinte aquisição de aparelho celular para cada unidade de saúde, esse ano não tinha previsão mas permanecem com seis aparelhos; meta vinte e um aquisição de aparelho para CMS, contendo gravadora e câmera de celular, não tinha previsão de aquisição esse ano, mas também não foi adquirido nos anos anteriores; vinte e dois aquisição de materiais de expediente cujo necessidade do CMS, foram 100% adquiridos. Laodiceia prossegue para as justificativas das metas não cumpridas, sobre diretriz oito ofertar consulta multiprofissional, não foram realizadas porém são ofertadas quando existe a necessidade e tem o encaminhamento médico ou da equipe de enfermagem mediante uma consulta individual; a dez capacidade dos agentes comunitários de saúde não foram realizados capacitações sobre riscos de exposições aos agrotóxicos; onze realização de reunião administrativa não foram realizadas 48 reuniões apenas 30; doze, capacitação dos profissionais sobre biossegurança e atendimento humanizado em pré-natal, não foram realizadas capacitações porém os temas foram abordados em reuniões administrativas. Laodiceia prossegue com a diretriz dois sobre aprimoramento da rede de atenção de média a alta complexidade, a um é manter um enfermeiro na sala de triagem; dois manter a universalidade, equidade e integridade em emergência clínicas, gineco-obstétricas, psicoterapeutas e pediatras e as relacionadas causas, sobre as capacitações eram para ter sido feitas 48, 12 desse ano e foram feitas 4; três, implantação do núcleo de segurança do paciente; quatro melhorias e reformas das estruturas físicas do hospital 90% era previsão e 90% foi realizado; cinco, capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento, atendimento humanizado e biossegurança, eram previstas três capacitações e foram realizadas; seis, equipar a central de agendamentos, foi adquirido um celular previsto; sete implantar relatório de internamento para envio nas unidades de saúde, número de relatórios encaminhados para unidades de saúde era pra ter sido de 48 mas não foram encaminhados. Laodiceia prossegue apresentando a diretriz três fortalecimento da rede de atenção em saúde bucal, meta um capacita os profissionais sobre a linha de cuidado em saúde bucal, meta 100% não foram alcançadas nenhuma porcentagem; meta dois conhecer e dar publicidade aos dados da saúde bucal de Mandirituba através do levantamento epidemiológico básico, não foi realizado; meta três, realizar atendimento odontológico com estratificação de risco para todas as gestantes, 100% das gestantes foram cerificadas; meta quatro utilizar planos terapêuticos singulares em todos os atendimentos agendados, meta 100% alcançada; meta cinco aumentar TC com base nas primeiras consultas realizadas anualmente, 50% era meta e 10% foi realizado; seis realizar concurso público para cobertura da saúde bucal do município, esse ano não foi previsto concurso público mas também não foi feito nos anos anteriores. As justificativas da diretriz, a um é a capacitação de profissionais sobre a linha de cuidado da saúde bucal não houve oferta para capacitação de saúde bucal pela SESA; diretriz dois conhecer e dar publicidade aos dados de saúde bucal através dados epidemiológicos básicos, não foi iniciado o levantamento de saúde bucal; diretriz cinco aumentar o tratamento concluído, não houve análise do percentual de tratamento concluído, mas o número TC versus primeira consulta, conforme relatório de produção dos dentistas ainda é baixo, supõem-se que os motivos sejam falta de adesão do paciente ao tratamento odontológico, tratamento extenso e ausência de garantia de reagendamento sem a necessidade de votar para a fila de espera. Laodiceia prossegue reunião apresentando a diretriz 4, aprimoramento da saúde mental, a meta um é realizar estratificação de risco dos pacientes com sofrimento e transtorno mental, a meta era de 100% e foi realizado 100%; meta dois, implantar grupo de saúde mental, a meta era implantar 4 grupos, nenhum foi implantado; meta três, manter em 100% matricialmente realizado pelo CAPS com equipes de atenção primária, a meta era de 100% e 100% foram alcançadas; meta quatro, capacitação dos profissionais do CAPS com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento, atendimento humanizado e biossegurança, meta de 3 mas foram realizadas 4. Laodiceia informa que a justificativa da diretriz dois, implantar grupo de saúde mental, não foi implantado grupo de saúde mental nas UBS. Laodiceia prossegue a reunião com a diretriz 5, fortalecimento da vigilância em saúde, meta um, investir na capacitação dos servidores para melhorar o atendimento a população, meta de 2 e foram feitas 5; meta dois, equipar as equipes de vigilância de modo a implementar todas as ações pactuadas, meta era de duas e não foi nenhuma; meta três, padronização de protocolo de procedimentos e fiscais, esse ano não tinham previsões e nos anos anteriores também não foram realizados; meta quatro, realizar a vigilância e controle da Leishmaniose, a meta era de 100% e foi realizado 0% pois não tiveram casos; meta cinco, realização de concurso público para completar quadro de profissionais de vigilância sanitária, esse ano não era previsto mas nos anos anteriores também não foram realizados; meta seis, realizar vigilância das taxas de colinesterase plasmática em trabalhadores expostos a agrotóxicos, a meta eram 144 e nenhuma foi realizada; meta sete construção de uma sala de necropsia para monitoramento de epizootias, não tinha meta para esse ano, mas também não foi realizado nos anos anteriores; meta oito, realizar monitoramento de animais peçonhentos de importância média, era previsto um, não foi realizado nenhum; meta nove, atividades educativas para trabalhadores e setor regulado nos temas educação ambiental, arboviroses, vigilância nutricional, combate ao trabalho infantil, agrotóxicos, prevenção de acidentes de trabalho na construção civil e posse responsável, meta eram de 53 e foram realizadas 20; meta dez, intensificação do controle populacional de cães e gatos, previstas 1000 castrações mas não foram realizadas nenhuma; meta onze, investigar todas as ocorrências de acidentes de trabalho graves, fatais e envolvendo crianças e adolescentes, a meta era de 100% e foi realizado 100%; meta onze, realizar vigilância dos ambientes e processos de trabalho nos estabelecimentos, meta era de 8 e foram realizadas 5 inspeções; meta treze, realizar ações de saúde do trabalhador no trabalho rural, nenhuma estava prevista e nenhuma foi realizada; meta quatorze, investigação dos surtos relacionados ao trabalho, a meta era de 90% e 100% foram investigados; meta quinze, viabilizar o rastreamento de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 residentes no município para monitoramento e elaboração de boletins epidemiológicos, meta era de 90% e foram realizados 100%; meta dezesseis, realizar capacitações de insumos e imunobiológicos contra COVID-19 para as salas de vacina das unidades de saúde da família, a meta eram de 4 e foram realizadas 3. Laodiceia informa as justificativas da diretriz 5, meta dois, as ações não foram finalizadas, estão em etapa de planejamento com a gestão da SMS; meta quatro, não houveram casos em Mandirituba; meta cinco, as ações não foram finalizadas, estão em etapa de panejamento com a gestão da SMS; meta oito, não houveram casos em Mandirituba; meta dez, é informado que o castra móvel foi transferido para outra secretaria. Laodiceia prossegue a reunião informando sobre a diretriz 6, modernização da assistência farmacêutica, meta um, revisão anual da relação municipal de medicamentos – REMUME, meta prevista de 1 revisão e foi realizado 1 revisão; meta dois, reorientação da assistência farmacêutica, aperfeiçoando todas as etapas internas do ciclo, meta de 1 e foi realizada 1; meta três, implantar a atenção farmacêutica em todas as unidades básicas de saúde, meta era de 4 mas nenhum foi implantado; meta quatro, desenvolvimento de ações relacionados com informações sobre o uso seguro de medicamentos pelo usuário/farmacovigilância, meta era de 4 e não foram realizadas nenhum; meta cinco, garantir o abastecimento eficaz, ágil e de qualidade dos medicamentos da REMUME, meta era de 80% e foram realizados 89%; meta seis, implantação do núcleo para análise de solicitações de fornecimento por ordem judicial composto por farmacêutico, médico auditor e assistente social, não tinha nenhuma meta prevista e não foi realizada nenhuma; meta sete, adequação física da farmácia especial, não era prevista e não foi realizada; meta oito, realização de concurso público para cobertura da atenção farmacêutico com oito auxiliares de farmácia e quatro farmacêuticos, não era previsto para esse ano e não foi realizado; meta nove, capacitação dos profissionais com recursos próprios ou recursos dos respectivos blocos de financiamento, atendimento humanizado, biossegurança, estavam 3 previstas e nenhuma foi feita; meta dez, construção da central de abastecimento farmacêutico, estava 1 previsto e não foi realizado; meta onze,

aquisição de veículo utilitário com controle de temperatura, não tinha meta prevista; meta doze, aquisição de geladeiras, mobiliarias e equipamentos para utilização da atenção farmacêutica, estavam previstos 50% e 0% foi comprido; meta treze, utilização anual de recursos, custeio e capital da IOAF na atenção farmacêutica, meta era de 100% e 0% foi comprido. As justificativas da diretriz 6 foram, na meta três, a equipe de assistência permanece incompleta impedindo a implantação adequada da assistência farmacêutica (2 farmacêuticos e 4 atendentes de farmácia); meta quatro, não foram realizadas ações. Finalizado essas informações, Laodiceia pergunta se há algum questionamento referente a PAS 2024, não havendo questionamentos Isabelle Expõe que o município foi habilitado a pleitear adesão a Resolução 516/2024, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) para a aquisição de um veículo básico no valor de sessenta e cinco mil reais (65.000,00) e uma van para transporte de pacientes no valor de duzentos e vinte mil reais (220.000,00). O município teve essas duas opções para complementar o transporte sanitário, Isabelle informa que como nas resoluções anteriores, caso tenha necessidade contrapartida, quem arca com isso é a Prefeitura, e que vai ser colocado em votação no grupo de WhatsApp, Isabelle prossegue a reunião informando que o CAPS foi contemplado, e que ainda será realizado o plano, como valor de $87.000,00, resolução °1.713/2023, esse plano será voltado para oficinas (Oficinas Musicais), já foi conversado com a equipe e Isabelle informa que só é necessária a aprovação. Lao Encerra a Reunião. Sem mais assuntos para tratar foi dada finalizada a reunião e subscrevi a presente ata que segue assinada por mim Mariely Taise Santos e pela presidente do CMS Laodicéia Ferreira dos Santos Matiolo.

1. Votação: A Secretaria Municipal de Saúde de Mandirituba solicita aprovação do 1º RDQA 2024, PAS 2024, Resultados da PAS 2024 do 1º quadrimestre, Participação de Mandirituba na resolução 1713/2024 Sesa PR e Participação de Mandirituba na resolução 516/2024 Sesa PR.

LAODICÉIA F SANTOS MATIOLO
Presidente do CMS - Mandirituba

Publicado por:
Mariely Taise Santos
Código Identificador:7A3CA082

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 63/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos ambulância de suporte básico (tipo B), conforme Resolução n.º 1108/2023 – SESA/PR
Data da Sessão: 08 de Julho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 629.600,00 (seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 24 de Junho de 2024

MANOEL AIRTON CRUZ –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:A2CDF30C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1449/2024

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001316/2023 de 27 de Novembro de 2023.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 42.388,19 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 7.900,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 6.900,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0303) 18.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0601) 8.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.0004.2049 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.588,19

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0303) 18.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0003.2040 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO

4.4.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0601) 8.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.003 - DEPARTAMENTO DE VIAS PÚBLICAS
15.451.0003.2044 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RUAS MUNICIPAIS

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0000) 14.800,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.541.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CIDADE LIMPA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 1.588,19

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Junho de 2024

MANOEL AIRTON CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:DCD6CFBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico
Data da Sessão: 10 de Julho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 59.816,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 24 de Junho de 2024

MANOEL AIRTON CRUZ –
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:4AF9983F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 66/2024
UASG 455978

O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.105.550/0001-37, com sede na Praça Bom Jesus, n.° 44, Centro, Mandirituba, Paraná, CEP 83.800-058, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como das disposições constantes do Decreto Municipal n.º 1216, de 13 de abril de 2023, e demais normas aplicáveis. O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.gov.br/compras ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo fone: (41) 36261122 Ramal 224.
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico
Data da Sessão: 10 de Julho de 2024 às 09h00.
Valor Máximo: R$ 59.816,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais)
Link: www.gov.br/compras
Portal de Compras do Governo Federal – PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=MANDIRITUBA&status=recebendo_proposta&pagina=1

Mandirituba, 24 de Junho de 2024

MANOEL AIRTON CRUZ **–**
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9F97EF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1450/2024

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal n.° 911 de 20 de março de 2017.
DECRETA

Art. 1º Nomeia a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes.

§ 1º Para a Representação Governamental serão os seguintes membros:

I - Representante da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Franciele de Oliveira Guerreiro; e

b) Suplente: Muriel Alves de Andrade;

II - Representante da Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Daiane Santos; e

b) Suplente: Cibele Machado de Medeiros;

III - Representante da Proteção Social Especial da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Titular: Ana Luiza Juliatto; e

b) Suplente: Luciano José Silva;

IV - Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura:

a) Titular: Elaine Cristina de Oliveira; e

b) Suplente: Lucia Cristina Voznhaki Negrele;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Nogueira Pereira; e

b) Suplente: Maria Emanuelly Santos da Silveira;

VI - Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Roquefelis Alves da Silva; e

b) Suplente: Gisele Kimiecik;

§ 2º Para representantes não Governamentais serão os seguintes membros:

I - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:

a) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro; e

b) Suplente: Erika Rachel Kuhnen;

II - Associação Brasileira de Amparo a Infância – ABAI:

a) Titular: Nilza Ferreira Lopes Muzzolon; e

b) Suplente: Regiane Schueda dos Santos;

III - Associação Mandirituben se de Amigos dos Idosos - AMAI:

a) Titular: Patrícia de Jesus Ferreira de Oliveira; e

b) Suplente: Terezinha Kaleski;

IV - Trabalhadores do Setor:

a) Titular: Audrey Ghizi; e

b) Suplente: Franciele da Silva da Cruz;

V - Representação dos Usuários:

a) Titular: Salete Aparecida Hirsch; e

b) Suplente: Lídia Sousa do Couto

VI - Representação dos Usuários:

Titular: Marlon Douglas Marcossi Oliveira;

b) Suplente: Jonas Lopes de Almeida

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 24 de junho de 2024.

MANOEL AIRTON CRUZ
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FE40F6AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 008/2024

Concede férias a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências**.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias remuneradas ao servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, referente ao período aquisitivo de 08/01/2023 a 07/01/2024, entre o período de 15/07/2024 a 04/08/2024.

Art. 2° Converter 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, com fundamento no art. 102 da Lei Municipal nº 635/2017 e diante do requerimento formulado pelo servidor beneficiado, anexo a esta portaria.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 21 de junho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:CA53EE24

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 009/2024

Registro de progressões por tempo de serviço, progressões por escolaridade e quinquênios de servidor público da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Foi concedida ao Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, as seguintes progressão por tempo de serviço:

Ano Concessão	Progressão	Percentual	Fundamento Legal
2021	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017
2022	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017
2024	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 2° Foi concedida ao Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, as seguintes progressão por escolaridade:

Ano	Progressão	Percentual	Fundamento Legal
2021	05 níveis	10%	Art. 87, §2º, alínea "a" da Lei Municipal nº 635/2017
2022	06 níveis	12%	Art. 87, §2º, alínea "b" da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 3° Foi concedida ao Sr. **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR LEGISLATIVO, os seguintes quinquênios:

Ano	Percentual	Fundamento Legal
2023	5%	Art. 119, §1º, da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 4° O servidor público **EDUARDO SAVARRO,** portador do C.I/R.G. n.º 5.170.764-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 839.980.209-34, ocupante do cargo efetivo de PROCURADOR

LEGISLATIVO, atualmente se encontra no nível 14 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 21 de junho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-Pr.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:F5A44686

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 010/2024

Registro de progressões por tempo de serviço, progressões por escolaridade e quinquênios de servidor público da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Foi concedida ao servidor público **GABRIEL BALBOENA,** portador do C.I/R.G. n.º 10.079.354-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 078.201.549-26, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, as seguintes progressão por tempo de serviço:

Ano Concessão	Progressão	Percentual	Fundamento Legal
2021	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017
2022	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 2° Foi concedida ao servidor público **GABRIEL BALBOENA,** portador do C.I/R.G. n.º 10.079.354-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 078.201.549-26, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, as seguintes progressão por escolaridade:

Ano	Progressão	Percentual	Fundamento Legal
2021	05 níveis	10%	Art. 87, §2º, alínea "a" da Lei Municipal nº 635/2017
2022	06 níveis	12%	Art. 87, §2º, alínea "b" da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 3° Foi concedida ao servidor público **GABRIEL BALBOENA,** portador do C.I/R.G. n.º 10.079.354-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 078.201.549-26, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, os seguintes quinquênios:

Ano	Percentual	Fundamento Legal
2023	5%	Art. 119, §1º, da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 4° O servidor público **GABRIEL BALBOENA,** portador do C.I/R.G. n.º 10.079.354-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 078.201.549-26, ocupante do cargo efetivo de CONTADOR LEGISLATIVO, atualmente se encontra no nível 13 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 21 de junho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D0882DDC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 011/2024

Registro de progressões por tempo de serviço, progressões por escolaridade e quinquênios de servidor público da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Foi concedida a servidora pública **SILVANIE GUIDINI,** portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, as seguintes progressão por tempo de serviço:

Ano Concessão	Progressão	Percentual	Fundamento Legal
2021	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017
2022	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017
2024	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 2° Foi concedida a servidora pública **SILVANIE GUIDINI,** portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, os seguintes quinquênios:

Ano	Percentual	Fundamento Legal
2023	5%	Art. 119, §1º, da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 3° A servidora pública **SILVANIE GUIDINI,** portadora do C.I/R.G. n.º 035632712008-8 SSP/MA, inscrita no CPF/MF n.º 019.064.369-24, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, atualmente se encontra no nível 03 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 21 de junho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:DFAF2CB4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 012/2024

Registro de progressões por tempo de serviço, progressões por escolaridade e quinquênios de servidor público da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**

Art. 1º Foi concedida a servidora pública **HINGRIDI CAMILA TURSKI,** portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, as seguintes progressão por tempo de serviço:

Ano Concessão	Progressão	Percentual	Fundamento Legal
2021	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017
2022	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017
2024	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 2° Foi concedida a servidora pública **HINGRIDI CAMILA TURSKI,** portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, as seguintes progressão por escolaridade:

Ano	Progressão	Percentual	Fundamento Legal
2021	05 níveis	10%	Art. 87, §2º, alínea "a" da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 3° Foi concedida a servidora pública **HINGRIDI CAMILA TURSKI,** portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, os seguintes quinquênios:

Ano	Percentual	Fundamento Legal
2023	5%	Art. 119, §1º, da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 4° A servidora pública **HINGRIDI CAMILA TURSKI,** portadora do C.I/R.G. n.º 10.897.518-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 082.763.489-71, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, atualmente se encontra no nível 08 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 21 de junho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:776E976C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2024

Registro de progressões por tempo de serviço, progressões por escolaridade e quinquênios de servidor público da Câmara de Vereadores de Manfrinópolis/PR.
O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 97 da Lei Municipal 635/2017, **RESOLVE:**
Art. 1º Foi concedida a servidora pública **CARLA REGINA RODRIGUES**, portadora do C.I/R.G. n.º 9.668.337-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 062.774.569-54, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, as seguintes progressão por tempo de serviço:

Ano Concessão	Progressão	Percentual	Fundamento Legal
2023	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017
2024	1 nível	2%	Art. 87, §1º da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 2° Foi concedida a servidora pública **CARLA REGINA RODRIGUES**, portadora do C.I/R.G. n.º 9.668.337-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 062.774.569-54, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, as seguintes progressão por escolaridade:

Ano	Progressão	Percentual	Fundamento Legal
2023	05 níveis	10%	Art. 87, §2º, alínea "a" da Lei Municipal nº 635/2017
2024	06 níveis	12%	Art. 87, §2º, alínea "b" da Lei Municipal nº 635/2017

Art. 3° A servidora pública **CARLA REGINA RODRIGUES**, portadora do C.I/R.G. n.º 9.668.337-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF n.º 062.774.569-54, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR TECNICO ADMINISTRATIVO, atualmente se encontra no nível 13 do Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público (PCCVSP) ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis (Lei Municipal nº 635/2017)

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 21 de junho de 2024.

ALTAIR PANZERA
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:E12E5895

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1800/2024 - 24.06.2024

Altera o Decreto nº 1616/2023, de 16.05.2023 que nomeia os membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0439/2011 de 25 de abril de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 0724/2021 de 05.04.2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1616/2023, de 16 de maio de 2023 que nomeia os Membros do Conselho Municipal do Idoso do Município de Manfrinópolis, que passará a ter a seguinte constituição:
GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: Marinez Alves Carneiro
SUPLENTE: Sônia Reichert
REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: Joceline Nunes Prestes
SUPLENTE: Oli Dambrósio
NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
TITULAR: Pedro Madruga
SUPLENTE: Tereza Cavalheiro dos Santos
REPRESENTANTE DOS IDOSOS DE ENTIDADES CIVIS CONSTITUIDAS
TITULAR: Natália Motta Borges
SUPLENTE: Nair Palmira Neves
Art. 2° Os serviços prestados pelos membros integrantes do Conselho, serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C8E396E4

INTERIOR
PORTARIA Nº 4020/2024 - 19.06.2024

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme dispõe o Atestado médico de 28 de maio de 2024 e o Atestado médico de 18 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. LUIZ CARLOS THOMAS,** cadastrado sob matrícula nº 921, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Estado do Paraná, a partir de 28 de maio de 2024, conforme dispõe o Atestado médico de 28 de maio de 2024 e o Atestado médico de 18 de junho de 2024.
Art. 2º A partir de 12 de junho de 2024 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 28 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 19 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C5C13D3F

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 4021/2024 - 24.06.2024

Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família a Servidora Pública Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 77, § 1º e §º, com suas alterações posteriores, bem como conforme Atestado Médico de 21 de junho de 2024 e Processo nº 086/2024 – SRH, de 21 de junho de 2024,
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família de até 30 (trinta) dias, sendo somente no período vespertino, à Servidora Pública Municipal **Sra. SIRLEI LIBRA SOSTER RODRIGUES,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL, conforme matrícula n° 1982, a contar desde 24 de junho de 2024 até 23 de julho de 2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3239FC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 058/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77;

CONTRATADA: AUTO POSTO CASTELLI LTDA, CNPJ/MF sob o nº 07.837.656/0001-02.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES DE MOTOR E ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE PERTENCEM AOS DEPARTAMENTOS: SAÚDE, SEDE, EDUCAÇÃO, DETRAN, ASSISTÊNCIA SOCIAL, ICMS, ESPORTE, CONSELHO TUTELAR, AGRICULTURA, LIMPEZA PÚBLICA E RODOVIÁRIO NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 299.722,12 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

ALTERAÇÃO DE VALOR: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 14,15% (QUATORZE VÍRGULA QUINZE POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 42.370,90 (QUARENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 299.722,12 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS). PARA R$ 374.633,22 (TREZENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), JÁ CONTABILIZADOS O ADITIVO ANTERIOR.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:4C3E820F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GEOMEMBRANA 1.50MM, DEVIDAMENTE INSTALADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO PARQUE IRACEMA DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/

ABERTURA DA SESSÃO: **08 de julho de 2024, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Tarifa da Silva
Código Identificador:BA23B1EE

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO/EDITAL DE DISPENSA

Dispensa por Menor Valor: nº 014/2024.
Processo Administrativo: nº 070/2024.

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, por meio do Departamento Administrativo, realizará dispensa de baixo valor, com critério de julgamento MENOR PREÇO por lote, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica e de Ar condicionado para reforma na Cozinha Piloto e Escolas do Município de Marilena - PR. Conforme IN/SEGES 067/2021.
Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Data da Publicação no Diário Oficial: 25/06/2024. https://www.diariomunicipal.com.br/amp:
Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento: III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão: I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato; II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.
INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.
Durante o período do intervalo mínimo, ainda que dispensado, a empresa licitante poderá apresentar impugnação ao Aviso de Dispensa, na qual será apreciado e julgado após divulgação do decreto de homologação, em decisão própria ou conjunta a do recurso.
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de
obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no
caso de outros serviços e compras;
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica e de Ar condicionado para reforma na Cozinha Piloto e Escolas do Município de Marilena - PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 11.132,03 (onze mil e cento e trinta e dois reais e três centavos)

Marilena-PR, 24 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:1E35CE0B

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 281/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO 070/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção elétrica e de Ar condicionado para reforma na Cozinha Piloto e Escolas do Município de Marilena - PR.**
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n. º 014/2024, em favor da empresa: **BALICO & SOUZA LTDA; CNPJ Nº 14.298.914/0001-95,** com sua proposta no valor de **R$ 11.132,03 (onze mil e cento e trinta e dois reais e três centavos).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5A795C1B

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARILENA, CNPJ Nº 30.750.469/0001-09.

CONTRATADA: BALICO & SOUZA LTDA; CNPJ Nº 14.298.914/0001-95;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E DE AR CONDICIONADO PARA REFORMA NA COZINHA PILOTO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA – PR.

VALOR: R$ 11.132,03 (ONZE MIL E CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSO:
274 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
275 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
278 – 01103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
279 – 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (TRINTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:F476D756

COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 280/2024

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica exonerado do quadro de funcionários efetivos, o Servidor Público Municipal abaixo nominado, por motivo de Falecimento, a partir do dia 21/06/2024, a saber:

SERVIDORA	CPF	CARGO	NIVEL DE VENCIM.
ALEXANDRO PEREIRA	227.588.888-82	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	GOOE00

ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/06/2024. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:04FA05E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 129/2024 DE 24 DE JUNHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Selma Cristina Palma**,** matricula 357, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 17/06/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/06/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:725C6DB9

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 130/2024 DE 24 DE JUNHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (trinta) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Vania Antuniazi Jordão**,** matricula 470, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 18/06/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/06/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:86955A42

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 128/2024 DE 24 DE JUNHO 2024

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 10 (Dez) dias a Servidora Publica Municipal Sra. Marjorie de Carvalho Lopes**,** matricula 83, referente ao período aquisitivo 2019/2020, a partir do dia 17/06/2024.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/06/2024. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 24 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:8A7840CD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 101/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA E VENDA;

COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PREFEITO JOSÉ APARECIDO DA SILVA RG Nº 4.423.267-7 SSP – PR E DO CPF Nº 586.790.579-91;

VENDEDOR: ANTONIO SARAIVA MUNIZ PORTADOR DO RG N° 677956 E DO CPF N° 046.685.709-82, CASADO COM A SRª LAURITA BARBOSA MUNIZ PORTADORA DO RG 18.445.312-0 E DO CPF 693.915.489-20, RESIDENTES E DOMICILIADOS NO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, NESTE ATO TEM POR SEU REPRESENTANTE POR PROCURAÇÃO O SR. MARCELO SARAIVA MUNIZ, PORTADOR DO RG N° 8.303.737-7 E DO CPF 038.652.439-40 PARA ASSINAR NO QUE CABE A SRª. LAURITA BARBOSA MUNIZ.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA RURAL, DENOMINADA LOTE 94-B, COM ÁREA, DE 3,60 HECTARES, OU SEJA 36.000,00M², A SER DESMEMBRADA DA SUBDIVISÃO DE UMA ÁREA MAIOR MEDINDO 18,20 HECTARES DENOMINADA LOTE N° 94, DA GLEBA MARGEM DIREITA DO RIBEIRÃO AREIA BRANCA, MUNICÍPIO DE MARILENA, COMARCA DE NOVA LONDRINA-PR. EM CONFORMIDADE COM ART. 74, V DA LEI N° 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R$ 300.000,00 (-TREZENTOS MIL REAIS -).

FONTE DE RECURSOS:

08.001.04.122.0002.1158.4.4.90.61.00.00 – AQUISIÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRAS RURAL – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FONTE DE RECURSOS – 484 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 200 (DUZENTOS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS NO CAPUT DO SEU ART. 111 DA LEI Nº 14.133 /2021.

MARILENA-PR, 20 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:27EA02DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 278/2024

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é Aquisição de uma área de terra rural, denominada lote 94-B, com área, com área de 3,60 hectares, ou seja 36.000,00m², subdivisão de uma área maior medindo 18,20 hectares denominada Lote n° 94, da gleba margem direita do Ribeirão Areia Branca, Município de Marilena, Comarca de Nova Londrina-Pr.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 027/2024, MEDIANTE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 101/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em favor do Sr. Antônio Saraiva Muniz:

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 20 DE JUNHO DE 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CEA552D8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em confecção de uniformes sob medidas, e aquisição de calçados antiderrapantes, para atender os colaboradores da Secretaria de Saúde do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de junho de 2024 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **09 de julho de 2024 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:45DB8C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2024

PORTARIA N° 146/2024 DATA: 24/06/2024 SÚMULA: "Ampliação de Carga Horária." **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:Art. 1°-** CONCEDER à Professora **Dayane Andressa Vieira**, CPF de n° 073.203.909-83, ampliação de 20 horas na carga horária com início no dia 24 de junho de 2024, em conformidade com o Art. 50 da Lei 01/2019 de 02 de janeiro de 2019; **Art. 2° -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 24 de junho de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:714AABA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 042/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Matinhos, a qual caberá a conferência, avaliação, reavaliação e ajuste dos bens e produtos do Poder Legislativo do Município.

Parágrafo Único – A comissão de que trata o caput poder atuar em conjunto com a Comissão Especial de Avaliação e Reavaliação de Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal.

Art. 2°. Compete à Comissão de Patrimônio, sempre que solicitado à critério do responsável pelo setor de patrimônio:

I - conferir, avaliar, reavaliar e ajustar os bens e produtos do Poder Legislativo do Município;
II - emitir relatório de conclusão de baixa dos bens e sua respectiva destinação
III - proceder ao levantamento físico identificando, numerando e registrando;
IV – proceder inventário;
IV - realizar outras atividades correlatas a critério do responsável pelo Patrimônio.

Art. 3º. Ficam designados para compor a Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Matinhos os seguintes servidores:

I - presidente - Mayckon Barbosa Pereira Lima;
II - Membro – Cleverson de Oliveira Gonçalves;
III - Membro – Rodrigo da Costa Santos.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria 008/2018.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Matinhos, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:BB94F46B

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 043/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III da Lei Orgânica Municipal e Art. 22, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, ea partir de 01de julhode 2024, o Sr. **ANGELIN MUCZINSKI**, portador do RG n° 3.199.883-2, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR PARLAMENTAR I, pertencente à Pasta GABINETE DOS VEREADORES – GABINETE DO VEREADOR LEOZEL RODRIGUES DE CAMPOS, com simbologia CCL-1, da Câmara Municipal de Matinhos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01de julho de 2024.

Matinhos, 21 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:BCB9CC27

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 044/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo 31, III, da Lei Orgânica Municipal, c/c o artigo 22, XXVIII, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido àSra. **KELLI CRISTINA CORREIA**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo, 10 (dez) dias de férias correspondentes ao período aquisitivo compreendido entre 02/8/2022 a 01/8/2023, provenientes da concessão e revogação efetuadas respectivamente pelas portarias 082/2023 e 100/2023.

Parágrafo Único - As férias concedidas no caput contarão de 24 de junho a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

Matinhos, 24 de junho de 2024.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:C246EB7B

GABINETE
DECRETO Nº 3004/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 1.570,66 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 1.570,66 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.001.0012.0361.0108.2047	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.420,66	00104
08.001.0012.0361.0108.2047	3339030000000000000	Material de consumo	150,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 1.570,66 (um mil, quinhentos e setenta reais e sessenta e seis centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.005.0027.0812.0108.2063	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	1.570,66	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 11 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AF235DCD

GABINETE
DECRETO N.º 3005/2024

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 18456/2024, decreta a:

PENSÃO

Art. 1º Fica concedida a pensão a dependente do servidor falecido **ALAERCIO DE ALMEIDA LANA** – matricula n.º 55646-01, CPF 910.971.269-00, RG 6.492.704-3, cargo de guarda municipal, no valor de R$ 2.670,54 (dois mil e seiscentos e setenta reais e cinquenta e quatro centavos), correspondente aos proventos do referido servidor, conforme Art. 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal, com provento integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente - Sem paridade. Última Remuneração ou Provento.

a conjugê **SONIA REGINA DA SILVA LANA**
CPF 941.716.029-04
RG 6.546.768-2
Cota vitalícia igual a 100% = R$ 2.670,54

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 07 de maio de 2024.

Matinhos, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B149FA7F

GABINETE
DECRETO Nº 3006, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 2424/2022,

DECRETA

Art. 1º Nomeia **MAURICIO PIAZZETTA,** inscrito no CPF sob o nº 456.517.109-06 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.054.036-0 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO**, simbologia **S-1**, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de junho de 2024, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4C564535

GABINETE
DECRETO Nº 3007/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 52.325,75 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 52.325,75 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2019	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.400,00	00935
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	3.028,25	01022
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	1.700,00	01017
02.002.0004.0122.0102.2002	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.709,00	00515
07.002.0008.0244.0107.2014	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.488,50	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 52.325,75 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos) na fonte de recurso 00515.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:FC9346D9

GABINETE
DECRETO Nº 3008/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 286.163,44 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 286.163,44 (duzentos e

oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	286.163,44	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 286.163,44 (duzentos e oitenta e seis mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
02.002.0004.0122.0102.2004	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	286.163,44	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 14 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4E52A3BD

GABINETE
DECRETO Nº 3009, DE 18 DE JUNHO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº21359/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **RICARDO DE SOUZA PRADO,** inscrito no CPF sob o nº 049.029.529-04 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.104.110-3 SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, simbologia **CC-1**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024, revogando o Decreto 168/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:24E113FF

GABINETE
DECRETO Nº 3010, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Concede afastamento para concorrer a cargo eletivo, consoante o disposto na alínea "l", do inciso II, do artigo 1º, da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Matinhos, e em conformidade com a Resolução 23.738/2024 TSE;
Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, que determina o afastamento remunerado do servidor do desempenho do respectivo cargo efetivo, nos 3 (três) meses anteriores ao pleito, como condição de elegibilidade;
Considerando que a Lei Federal nº 13.165, de 29 de setembro de 2015, alterou os prazos do processo eleitoral, de modo que as convenções partidárias passaram a ocorrer após o início do prazo de afastamento determinado pela lei complementar mencionada, **DECRETA**;
Art. 1º Fica concedida, a partir de 6 de julho do ano corrente, **Licença para Concorrer a Mandato Eletivo**, aos agentes públicos abaixo nominados:
ALMIR JOSE DOS SANTOS LEITE, Matrícula 1040-1, Protocolo 19953/2024;
ANDRE RICARDO HIDEO MATSUZAKI, Matrícula 76503-1, Protocolo 20344/2024;
CARLOS ALBERTO MARIM, Matrícula 58793-1, Protocolo 20386/2024;
DIRCE DO NASCIMENTO MARIANO, Matrícula 67512-2, Protocolo 20192/2024;
ELIAS GOMES DA SILVA, Matrícula 63428-2, Protocolo 21428/2024;
EVERSON GONCALVES, Matrícula 53988-1, Protocolo 19590/2024;
GIANI MARIA BORGES DO NASCIMENTO, Matrícula 62944-1, Protocolo 21449/2024;
HELLEN MAGALHÃES STAHLKE, Matrículas 100488-1 e 100488-2 Protocolo 21533/2024;
JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT, Matrícula 57452-1, Protocolo 21164/2024;
LÉCIO PEREIRA, Matrícula 52353-2, Protocolo 21498/2024;
LETICIA MESSIAS FARAGO, Matrícula 101293-1, Protocolo 21478/2024;
LUCIANA MACHADO RIBEIRO, Matrícula 76333, Protocolo 19449/2024;
MARCIELLE SOUZA DE ABREU, Matrícula 62731-1, Protocolo 19166/2024;
PAULA ADRIANA CHAVES BORBA, Matrícula 100433-1, Protocolo 20839/2024;
SERGIO LUIZ DOS SANTOS, Matrícula 75736-4, Protocolo 21117/2024;
VICTOR GABRIEL CASTAGNARA, Matrícula 101278-1, Protocolo 19290/2024.
Art. 2º Os agentes públicos ora licenciados que não tiverem suas candidaturas confirmadas terão suas licenças canceladas a partir de 16 de agosto de 2024, devendo reiniciar suas atividades em 17 de agosto de 2024, sob pena do lançamento de faltas, sem prejuízo da eventual responsabilização por possível abuso de direito, a ser apurada mediante processo administrativo disciplinar.
Art. 3º Os comprovantes de registros de candidaturas deverão ser encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos até o dia 16 de agosto de 2024 para validação da respectiva licença.
Art. 4º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos/PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6E3DDC11

GABINETE
DECRETO Nº 3011, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:
Art. 1º Exoneração de **KETLYN BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 139.359.469-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.466.686-9 SESP/PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
.
Art. 2º Nomeação de **KETLYN BEATRIZ DA SILVA DE SOUZA,** inscrita no CPF sob o nº 139.359.469-70 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 15.466.686-9 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2024, revogando o Decreto 2944/2024.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:BF3DF37E

GABINETE
DECRETO Nº 3012, DE 18 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art. 1º Exoneração de **EDIMAR FUNKE RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 096.107.929-01 e portador da Carteira de Identidade RG n° 12.864.091-6 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS E COMÉRCIO,** simbologia **CC-1**, na Secretaria Municipal de Finanças.
.
Art. 2º Nomeação de **de EDIMAR FUNKE RIBEIRO,** inscrito no CPF sob o nº 096.107.929-01 e portador da Carteira de Identidade RG n° 12.864.091-6 SESP/PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2024, revogando o Decreto 1918/2023.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0E2A6639

GABINETE
DECRETO Nº 3013, DE 18 DE JUNHO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 21117/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **SERGIO LUIZ DOS SANTOS,** inscrito no CPF sob o nº 669.710.129-68 e portador da Carteira de Identidade RG nº 3.648.797-6 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de julho de 2024, revogando o Decreto 102/2021 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:52109477

GABINETE
DECRETO Nº 3014, DE 18 JUNHO DE 2024.

"DELEGA AO PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO E AOS DEMAIS PROCURADORES MUNICIPAIS A FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE ASSINAR CARTAS DE PREPOSIÇÃO PARA REPRESENTAÇÃO LEGAL DO MUNICÍPIO EM AUDIÊNCIAS DO FORO JUDICIAL".

CONSIDERANDO que o Prefeito Municipal pode delegar por Decreto, aos seus auxiliares, funções administrativas que não sejam de sua exclusiva competência, conforme disposto no art. 77 da Lei Orgânica Municipal nº 1/2019;
CONSIDERANDO que de acordo com o art.4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.401/2022, compete à Procuradoria-Geral a representação do Município em demandas judiciais e extrajudiciais;
CONSIDERANDO a necessidade de conferir ao Procurador-Geral do Município e demais Procuradores Municipais o poder de assinar cartas de preposição, visando a participação de prepostos nas audiências realizadas perante o foro judicial, em que o Município de Matinhos seja parte;

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estados do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:

Art. 1º Delega-se ao Procurador-Geral do Município e aos demais Procuradores Municipais, quando no exercício de suas funções representando o Município, nos moldes do art. 4º, inciso I da Lei Municipal nº 2.401/2022, a atribuição administrativa de subscrever Cartas de Preposição, com vistas à nomeação de servidores públicos para participarem na condição de prepostos nas audiências realizadas perante o foro judicial, nas causas em que o Município de Matinhos figurar como parte;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:6B1C4893

GABINETE
DECRETO N.º 3015, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a Criação, Instalação e Funcionamento da Central de Abastecimento Farmacêutico de Matinhos/PR, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Fica criada a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) de Matinhos/PR, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.
§1º. A Central de Abastecimento Farmacêutico ficará localizada na Avenida Paraná, n.º 1228, Bairro Tabuleiro, no Município de Matinhos/PR.
§2º. A CAF funcionará como unidade de aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos para as Unidades Básicas de Saúde e Farmácia Hospitalar do Município de Matinhos/PR.
Art. 2º. A CAF será responsável pela aquisição de material médico-hospitalar e odontológico para as Unidades de Saúde, Maternidade, Hospital, Clínicas de Fisioterapia, mediante prévio Processo Licitatório, de acordo com a Lei Federal n.º 14133/2021, assegurando a transparência e a economicidade nas compras públicas, através da Comissão Permanente de Licitação do Município.
Art. 3º. A estrutura organizacional da CAF será composta por funcionários especializados na área de saúde e dotada de toda a infraestrutura necessária para o seu pleno funcionamento.
Art. 4º. O funcionamento da CAF obedecerá a um regulamento interno, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que estabelecerá normas e procedimentos para as suas operações.
Art. 5º. As despesas decorrentes da criação, instalação e funcionamento da CAF serão custeadas com recursos próprios do Município, além de possíveis repasses de recursos estaduais e federais destinados à área da saúde.
Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7DF0A719

GABINETE
DECRETO Nº 3016, DE 19 DE JUNHO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, em face ao processo nº 21611/2024, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedido, de **LARISSA LARIANE NUNES PEREIRA ,** inscrita no CPF sob o nº 076.206.709-80 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.543.477-4 SESP-PR do cargo do cargo público de Técnico em Segurança do Trabalho, matrícula nº 80888/1, lotada na Secretaria de Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de junho de 2024, revogando o Decreto 639/2017 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9BABDB9B

GABINETE
DECRETO Nº 3017/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
09.001.0023.0695.0109.2023	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	00792

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) na fonte de recurso 00792.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2AC0E15F

GABINETE
DECRETO Nº 3018/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 7.455,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$

7.455,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
12.001.0010.0305.0112.2030	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.455,50	00496

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 7.455,50 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos) na fonte de recurso 00496.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:ABB76670

GABINETE
DECRETO Nº 3019/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R$ 61.843,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 61.843,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	39.205,13	00104
08.003.0012.0365.0108.2050	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	18.650,87	00104
08.003.0012.0365.0108.2052	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.987,00	00104

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 61.843,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e três reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339030000000000000	Material de consumo	61.843,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:618D925D

GABINETE
DECRETO Nº 3020/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 3.252,45 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 3.252,45 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	1.029,60	01022
07.002.0008.0244.0107.2014	3339030000000000000	Material de consumo	2.222,85	01017

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 3.252,45 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) na fonte de recurso 01022.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 19 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D52230EB

GABINETE
DECRETO Nº 3021, DE 20 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Abono Permanência a servidora Arilda do Carmo Oliveira.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 21203/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **ARILDA DO CARMO OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob o nº 036.683.999-30 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.112.789-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Atendente Infantil sob a matrícula nº 5932/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:7D3A3506

GABINETE
DECRETO Nº 3022, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Abono Permanência a servidora: Flaventina Ramos Tavares.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n°1209/2009 e suas alterações, mediante processo n° 21304/2024, resolve:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido **ABONO PERMANÊNCIA** a servidora **FLAVENTINA RAMOS TAVARES,** inscrita no CPF sob o nº 885.735.329-04 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.698.514-0 SSP-PR, detentora do cargo público de Professor sob a matrícula nº 57967/1, sendo o valor do benefício equivalente ao valor da contribuição previdenciária referente a parte do segurado, conforme § 2º do artigo 32 da Lei Municipal nº 1209/2009.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de junho de 2024, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:15998DFC

GABINETE
DECRETO Nº 3023, DE 20 JUNHO DE 2024.

"ALTERA A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com o artigo 40, § 3º, da Lei Federal nº10257, de 10 de julho de 2001, em conformidade ao processo nº 2115/2024, **RESOLVE**:

ALTERAR:

Art. 1º Fica alterada a COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, composta pelos seguintes membros:

I - Secretaria Municipal de Urbanismo e Planejamento Urbano

a) Presidente: Caroline Oppido
b) Suplente: José Fernando de Lima
c) Titular: Cezar Augusto Coraiola
d) Suplente: Ester Moreira Marques
e) Titular: Raphael Omar Xocaira
f) Suplente: Paulo Batista Gonçalves Junior

II - Secretaria Municipal de Planejamento

a) Titular: Karyne Emanuelle Zys da Silva
b) Suplente: David André Barbosa

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca

a) Titular: Allan Felipe Clemente da Fonseca
b) Suplente: Andrea Luiza Mazetto Pesch

IV - Secretaria Municipal de Assistência Social

a) Titular: Célia Maria dos Santos
b) Suplente: Juliano Aparecido Bilches

V - Secretaria Municipal de Administração
a) Titular: Marilin Ruiz Garcia
b) Suplente: Edson Azevedo da Rocha

VI - Secretaria Municipal de Finanças

a) Titular: Luigi Giovani de Paula
b) Suplente: Aldrin Vinícius Congrossi Moreira dos Santos

VII - Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

a) Titular: José Luis Ventura Leal
b) Suplente: Wilker Marcelo de Araújo Alexandre

VIII - Procuradoria-geral

a) Titular: Leandro Neckel do Nascimento
b) Suplente: Leonardo de Souza Montanholi Peris

IX - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

a) Titular: Alzino José Maria Neto
b) Suplente: Larissa Victória Lima da Silva

X - Secretaria Municipal de Saúde

a) Titular: Silvana da Aparecida Dal Moro
b) Suplente: Tatiane Maria Pereira Sales

XI - Secretaria Municipal de Defesa Social

a) Titular: Márcio Luiz Borba
b) Suplente: Jorge Ricardo Zimmermann

XII - Secretaria Municipal de Obras

a) Titular: Raphael Fernando Mota
b) Suplente: Sergio dos Santos

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 2926/2024, com efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Matinhos/PR, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9EC39B65

GABINETE
DECRETO Nº 3024, DE 20 DE JUNHO 2024

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De **ANTONIO ROBERTO BARROS PIRES DA COSTA,** matrícula 100739-1, inscrito no CPF sob o nº 255.010.203-78e portador da Carteira de Identidade RG nº 15.993.457-8 SESP-PR do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO DE CONTROLE INTERNO**, simbologia **S-1**.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de junho de 2024, revogando o Decreto 2414/2023 e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 20 de junho de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C6268CF6

GABINETE
DECRETO Nº 3025/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.781.445,60 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação para o exercício de 2024 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 1.781.445,60 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
10.001.0018.0542.0110.2037	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.781.445,60	00772

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a abrir por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.781.445,60 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) na fonte de recurso 00772.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2551, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2024, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.
Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025 em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2024.
Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:04B9CF9F

GABINETE
DECRETO Nº 3026/2024

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2024 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2562 de 20 de dezembro de 2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2024, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3449052000000000000	Equipamentos e material permanente	49.400,00	00104
08.004.0013.0391.0108.2062	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	31.800,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 81.200,00 (oitenta e um mil e duzentos reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
08.002.0012.0361.0108.2048	3339030000000000000	Material de consumo	81.200,00	00104

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2551 de 29 de Novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, e suas alterações, em

conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 21 de junho de 2024.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1980E068

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JUNHO DE 2024 SÚMULA: REGULAMENTA A CONTRATAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PELA AMOCENTRO.

RESOLUÇÃO nº 01, de 24 de junho de 2024

Súmula: Regulamenta a Contratação de bens e serviços pela AMOCENTRO.

A Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, por seu presidente, Prefeito Clodoaldo Fernandes dos Santos, no uso de suas atribuições, conferidas no Estatuto Social,

CONSIDERANDO a autonomia de regulamentação de contratação de bens e serviços em procedimento simplificado previsto no artigo 6º da Lei 14.341 – Lei de Associação de Representação de Municípios;

CONSIDERANDO que as despesas cujo valor ou cuja pequena frequência de aquisição não justificam a instauração de um processo de compras nos moldes da Lei 14.133/2021, que define normas gerais de contratação de bens e serviços no serviço público, aqui referida por analogia;

RESOLVE:

Art. 1º A AMOCENTRO poderá celebrar a contratação verbal para a aquisição de bens e serviços de pequeno valor e com pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos), conforme dispõe o § 2º do Art. 95 da Lei Federal nº 14.133, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, aplicáveis por analogia e referência.

Parágrafo único. O valor máximo poderá sofrer atualização pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo;

Art. 2° Para efeitos desta Resolução serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, observado o limite estabelecido no Art. 1º, as despesas de:
I - aquisição e/ou contratação de material de almoxarifado ou de serviço, justificada pelo (a) funcionário (a) responsável;
II – contratação de serviço de mão de obra, para a manutenção da Associação;
III - despesas decorrentes de manutenção de veículos próprios ou autorizados em viagem, nos casos que não seja possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem;
IV - aquisição de combustíveis, necessários ao abastecimento quando em trânsito fora da sede da AMOCENTRO;
V - despesas de viagem, tais como a alimentação e hospedagem de Prefeitos, funcionários e terceiros, que, autorizados, estejam a serviço da AMOCENTRO;
VI - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada e precedidas de autorização da AMOCENTRO;
VII – aquisição de passagens rodoviárias ou aeroviárias para viagens de servidores para realização de cursos ou a trabalho.
VIII – a aquisição de malharia para servidores;
IX – a aquisição de insumos alimentícios para reuniões;
X – despesas de funcionamento e manutenção, tais como a tarifa de energia elétrica, tarifa de fornecimento de água, serviços de telefonia, serviço de fornecimento de internet, aquisição ou renovação de certificado digital; monitoramento, taxa de hospedagem de domínio eletrônico;

Art. 3º O procedimento de realização de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:
I - razão da escolha do fornecedor ou executante;
II - justificativa do preço, fundada em comprovada pesquisa de preços a, pelo menos, três estabelecimentos ou prestadores de serviços;
III – justificativa devidamente fundamentada para a aquisição do bem ou dos serviços.
§ 1º Na operacionalização das pequenas compras ou serviços, deverá ser citado o enquadramento na presente Resolução.
§ 2º Contratado e prestado ou adquirido o bem ou o serviço, será autorizado o pagamento e contabilizado.

Art. 4º As contratações de que tratam esta Resolução não exigem as formalidades legais como pareceres, instauração e instrução de processo, prévia publicação, exigência de documentos de habilitação, dentre outros, bastando ser operacionalizada, atendendo à Lei 14.341/2022, com atendimento ao art. 3º, desta Resolução e disponibilização de todas as receitas e despesas da associação, em sítio eletrônico da internet facilmente acessível por qualquer pessoa.

Art. 5º Incumbe à Diretoria Executiva controlar as situações que efetivamente justifiquem as pequenas compras e serviços, a observância do limite de valor definido e a razoabilidade dos gastos respectivos aos valores praticados no mercado.

Art. 6º É vedado o fracionamento da despesa para adequação aos limites estabelecidos nesta Resolução

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da AMOCENTRO, Município de Pitanga, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Nova Tebas
Presidente da AMOCENTRO

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3F88D5DE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART.75, II DA LEI 14.133/2021

Contratação de empresa especializada em serviços Software para criação, controle e padronização de processos legislativos, votação eletrônica e portal 100% WEB. Totalmente integrado para atender a Câmara Municipal de Mato Rico. Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa de Licitação n° 02/2024, em razão da urgência necessária, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no

CNPJ no 03.476.831/0001-22, com sede na Avenida AV HERCILIO AMANTE, 360, CEP 88.815-010, Próspera, Criciúma/SC, na importância de R$ 32.680,00 (trinta e dois mil seiscentos e oitenta reais), pela contratação, conforme item abaixo descrito.

ITEM	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
Implantação do sistema e portal web;	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
Licença para uso do sistema de tramitação de processos Legislativos e Administrativos; Votação Eletrônica;	12 meses	R$ 2.590,00	R$ 31.080,00
Hora técnica para desenvolvimento de funcionalidades sob demanda;	20 horas	R$ 30,00	R$ 600,00
Valor Total			R$ 32.680,00

Conforme termos da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021 art. 75, inciso II, sendo a contratação imediata.

Mato Rico/Pr., 24 de junho de 2024

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:2244723E

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 343/2024 - FERIAS

PORTARIA Nº 343/2024

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

Mat.	Funcionário	Período	Inicio	Dias fruição	Dias pecúnia
200830	Luan Ricardo Mendes	2023 2024	01062024	-x-	10
-x-	-x-	-x-	-x-	-x-	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de junho de 2024

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:01F22FAF

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 344/2024 - LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº 344/2024

SÚMULA – Concede Licença prêmio por assiduidade, a servidores efetivos.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas.

CONCEDER:
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, licença prêmio por assiduidade, de acordo com o artigo 146 da Lei 067/97 e alteração Lei nº 522/2017, pelo período de 90 dias e ou fracionado, relativas ao período aquisitivo constante, conforme tabela demonstrativa:

MAT	Funcionários	Período	Dias	INICÍO	FIM	Pecúnia
200645	Jose Nelson Vidal de França	2016 2021	30	21062024	20072024	-x-

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua

assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal

Mato Rico PR, 24 de JUNHO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3C124362

MUNICÍPIO DE MATO RICO
CONVOCAÇÃO FUNCIONARIO - IZABEL CRISTINA BINI

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Rico, estado do Paraná, por este instrumento torna público a CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR SE AO TRABALHO à Srª. **IZABEL CRISTINA BINI,** portadora do CPF nº 030.147.019-71, RG nº 6.528.314-0, ficando assim vossa senhoria por meio deste CONVOCADA, para retomar suas atividades normais na função de TÉCNICA DE INFORMATICA, nas dependências do Paço Municipal de Mato Rico, em virtude do termino da cessão funcional da servidora junto ao Cartório Eleitoral 38º Zona – Pitanga – PR, e na impossibilidade de nova Cessão funcional com outra entidade.
Tem o prazo de 48:00 (quarenta e oito horas) a contar desta, para se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos de Mato Rico, caso não seja atendida as solicitações, será dado inicio a contagem de abandono de emprego.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico PR em 24 de junho de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:A255A3C0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 345/2024 - NOMEAR PROFESSORA CP 001/2023 - RHAYNE THEREZINHA VALESKI CRISTO

PORTARIA Nº 345/2024

SÚMULA – Nomeia Professora, aprovada em Concurso Público nº 001/2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **RHAYANE THEREZINHA VALESKI CRISTO**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.835.989-1 e inscrição no CPF nº 108.045.589-22, aprovada em Concurso Público nº 001/2023, classificada em 3º lugar, para o Cargo Efetivo de "**PROFESSORA**", com carga horária de 20 horas semanais, a partir do dia 24/06/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de JANEIRO de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:082D1DB0

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EDITAL 08/2024 - DIVULGAÇÃO RESULTADO COMPROVAÇÃO DE T´TILOS E TEMPO DE SERVIÇO - CONFORME PORTARIA 345/2024 - PSS 001/2023

CONCURSO PSS – PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL 08/2024

O municipio de Mato Rico – PR, por meio de seu representante legal, torna público o presente edital, para divulgar o que segue:

Divulgação resultado da comprovação de títulos e de tempo de serviço, realizado dia 18/06/2024 e 19/06/2024, de conformidade com a Portaria 335/2024.
PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Candidato	Classificação	Títulos / tempo de serviço	
FERNANDO PINTO DE FRANÇA	42º	-x-	Indeferido
REGIANE MACHULA	43º	-x-	Não atendeu a convocação
ZIMAR BRASILIO DE FARIAS	44º	-x-	Não atendeu a convocação
EZEQUIEL STADLER	45º	Aprovado	-x-
ELISANGELA F. DO AMARAL	46º	Aprovado	-x-
ACIR NUNES CORREIA	47º	-x-	Não atendeu a convocação
ELIANE AP. DE OLIVEIRA DOS SANTOS	48º	-x-	Indeferido
SANDRA AP. MARCONDES	49º	-x-	Não atendeu a convocação
SIRLEI SOARES DE ANDRADE	50º	Aprovado	-x-
CRISTINA MAYARA PEREIRA	51º	Aprovada	-x-
ILIZEU DA ROSA	52º	Aprovado	-x-
ANGELO MATEUS DA SILVA PEREIRA	53º	Aprovado	-x-

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Motorista categoria D

Candidato	Classificação	Títulos / tempo de serviço	
SIDINEI SCHMURA	9º	-x-	Não atendeu a convocação
RICARDO GONÇALVES	10º	Aprovado	-x-
DIEGO GUEDES STEGER	11º	Aprovado	-x-
JEAN CARLOS R. DA SILVA	12º	-x-	Não atendeu a convocação

PSS 2023. Processo Seletivo Simplificado, Mato Rico PR. Cargo: Vigia

Candidato	Classificação	Títulos / tempo de serviço	
MARCIEL SVENA FARIAS	7º	-x-	Não atendeu a convocação

Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de abertura das inscrições, é de responsabilidade do candidato.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, **24 DE JUNHO DE 2024**.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:7186027B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO 32/2024

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 32/2024
DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2024 - PMMR

DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 24/06/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO - CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

CONTRATADA: **AIALA TENDAS LTDA -** CNPJ: **20.766.320/0001-64.**

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição tendas forma Piramidal para instalação no aterro sanitário – Secretaria de Meio Ambiente.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 24/06/2024 e terá vigência até 24/12/2024.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da correspondente nota fiscal referente à entrega do produto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:- As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2015 – Manutenção da Gestão e Gerenciamento de Resíduos sólidos Urbanos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:8C8CB9B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2024

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 20 (vinte) dias de férias ao servidor Yorran Aleixo Barone Esquiçati, portador do CPF nº 362.229.438-88 e ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Legislativo, sob matrícula nº 20003/1, no período de 1º de julho de 2024 a 20 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2023 a 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 24 de junho de 2024.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:B7F143C2

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA 15-2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
TIPO: Menor Preço ***por item.***
OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Mensais de Emissora de Radiofusão, para atender a Prefeitura e as demais Secretarias e Divisões Municipais por um período de 12 (doze) meses, em atendimento à Divisão Municipal de Administração do município de Miraselva/PR.

VALOR MÁXIMO: R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (três) dias.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: *licitacao@miraselva.pr.gov.br*
LINK DO EDITAL: https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/ no link "aviso de licitações/editais/licitação".

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, n° 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail *licitacao@miraselva.pr.gov.br* ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 24 de junho de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CFD33D70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO Nº 085/2024

RESOLUÇÃO Nº 085/2024

Súmula: Regulamenta o instituto da progressão funcional a que se refere a Lei n.0 461/2017 e dá outras providências

(Origem Projeto de Resolução nº 043/ 2024 – Iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Morretes composta por Luciane Costa Coelho, Airton Tomazi, Elói Nogueira)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná aprovou e eu Luciane Costa Coelho, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1° - Aos servidores incluídos no "PLANO DE CARREIRA DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE MORRETES - PR", instituído pela Lei Municipal n.º 461/2017, aplicar-se-á o instituto da Progressão Funcional, observadas as normas constantes deste Regulamento.

Art. 2.0- A Progressão Horizontal por Tempo de Serviço consiste na passagem do servidor de um determinado grau na Referência para o imediatamente superior, dentro da mesma classe, e para fazer jus o servidor deverá atender as condições mínimas de ter cumprido o tempo mínimo de 02 (dois) anos de efetivo exercício na referência em que se encontra e ter atingido o número mínimo de pontos nas avaliações de desempenho realizadas no período, computados na forma especificada neste regulamento.

Art. 3.0- A Promoção Vertical do Servidor consiste na passagem do servidor de um nível para outro seguinte, na mesma classe, mediante o cumprimento e comprovação da titulação exigida para cada nível, nas condições estabelecidas neste regulamento, quando existir vaga na posição imediatamente superior para movimentação.

Art. 4.0 - Para a apuração do desempenho do servidor serão utilizadas as avaliações de desempenho, efetuadas por Comissão pelo Poder Legislativo Municipal, sob as regras definidas neste Regulamento.

Art. 5.0 - Para fins da Progressão Funcional previstas na Lei n.º 461/2017 os servidores efetivos serão submetidos à Avaliação de Desempenho de Progressão Funcional, devendo ser observados os princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e da Eficiência.

Art. 6.0- As Avaliações de desempenho de Progressão Funcional serão efetuadas por Comissão Avaliadora especialmente designada para essa finalidade, composta:

I - Pela chefia imediata do servidor a ser avaliado e na ausência desta, e somente na sua ausência, pelo Chefe do Poder Legislativo;

II - Por 02 servidores efetivos e estáveis do Poder Legislativo, preferencialmente com formação em nível superior, que terá mandato fixo de 02 (dois) anos, renováveis;

§ 1°- Serão indicados ainda 02 (dois) servidores que ficarão na suplência, para na ausência ou impedimento do titular, compor a Comissão Avaliadora.
§ 2º - Havendo servidor, membro da Comissão de Avaliação de Desempenho, que deva ser submetido a processo de avaliação, declarar-se-á impedido para se auto-avaliar e substituído em sua avaliação por suplente.

§ 3° - A Comissão de Avaliação de Desempenho será instituída em até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Resolução, terá mandato de 02 (dois) anos, e vencido o mandato outra comissão deverá ser imediatamente composta.

§ 4° - Os servidores componentes da Comissão poderão ser reconduzidos à Comissão Avaliadora.

Art. 7.0 - A Avaliação de Desempenho para Progressão Funciona compreenderá os últimos 02 (dois) anos de labor, incluindo o ano em que a avaliação estiver sendo realizada, e serão apurados observando-se os seguintes fatores de avaliação:

I - Assiduidade:
Apresenta-se em seu local de trabalho no horário determinado e cumpre a sua jornada de trabalho.

II - Disciplina:
Cumpre as normas da entidade e os compromissos de trabalho (reuniões, treinamentos, etc).
Zela pelos bens da entidade

Trata com confidencialidade os dados da entidade.

III - Capacidade de iniciativa:

Iniciativa - Executa atividades de forma crítica; sugere e implanta novas práticas de trabalho visando à melhoria das atividades e processos; busca orientação para solucionar problemas/dúvidas do dia-a-dia diante de situações imprevistas.

IV - Conduta Funcional

Cooperação/Interação - Interage e mantém bom relacionamento com seus pares, superiores e outras equipes, contribuindo para o trabalho das outras áreas; atende aos clientes internos e externos, de forma prestativa, segura e com competência técnica, dando resposta aos seus pedidos e sugestões, de modo a valorizar o relacionamento;
Coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas; põe-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades.

Interesse no trabalho - Procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando aperfeiçoamento e atualização contínua de seus conhecimentos; busca, sistematiza, registra e dissemina o conhecimento, de modo a transformá-lo em vantagem para a entidade.

Presteza

Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;

- Produtividade:

Conhecimento Técnico: Detém os conhecimentos, habilidades e experiência necessários às suas atividades, aplicando recursos teóricos e práticos para sua realização; expressa autoconfiança nas informações, atividades e serviços prestados sob a sua responsabilidade.
Capacidade Analítica: identifica, interpreta e avalia diferentes tipos de dados, relacionando-os de forma lógica e com sentido crítico; sabe como avaliar a qualidade dos registros internos.
Comunicação - Escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente *e* por escrito, usando uma linguagem clara *e* objetiva e certificando-se do entendimento das mensagens transmitidas ou recebidas; adota o meio de comunicação adequado ao conteúdo e contexto da informação.
- Responsabilidade:

Organização: Planeja *e* organiza adequadamente suas tarefas, materiais, documentos *e* outros que utiliza para realização de seu trabalho.

§ 1° - O processo de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional é contínuo.

§ 2º - Computa-se para efeitos de primeira avaliação de desempenho, o tempo de serviço prestado ao Poder Legislativo na carreira ocupada na data de publicação dessa Resolução, devendo ser respeitado o lapso temporal mínimo em cada

referência para que a primeira progressão horizontal possa se dar com base nessa Resolução.

Art. 8º A Comissão Permanente de Avaliação comunicará aos servidores o início do período de avaliação de desempenho para fins de progressão funcional e o servidor deverá registrar sua ciência.

Art. 9º Para ser considerado apto à progressão funcional, o servidor deverá obter no mínimo 30 (trinta) pontos na avaliação de desempenho, não ter obtido desempenho "Ruim" em qualquer dos critérios avaliados e não possuir atos ou fatos que desabone a sua conduta.

§ 1° A obtenção de pontuação abaixo do mínimo fixado no *caput* manterá o servidor avaliado na mesma referência

§ 2° Em caso de reincidência na obtenção de pontuação abaixo da média submeter-se-á a treinamento.

Art. 10 - Ao servidor é assegurado a ampla defesa *e* o contraditório, cabendo-lhe o direito de acesso a todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

Art. 11 - A Comissão de Avaliação de Desempenho observará o ANEXO I desta Resolução, no qual constam os fatores da avaliação de desempenho, indicadores *e* peso de cada um, para progressão funcional, realizando soma final para apontar a pontuação atingida.

§ 1° - O servidor será intimado da nota que lhe for atribuída pela Comissão de Avaliação de Desempenho, e dela, tanto o servidor quanto a chefia poderão interpor Pedido de Reconsideração à Comissão de Avaliação de Desempenho no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua intimação.

§ 2° -A Comissão de Avaliação de Desempenho terá o prazo fixado de 10 (dez) dias úteis, para disponibilizar sua decisão final ao servidor e à chefia.

§ 3° Da decisão do Pedido de Reconsideração da Comissão de Avaliação e Desempenho caberá Recurso Administrativo à Mesa Diretora do Poder Legislativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do conhecimento da decisão.

Art. 12 A Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá relatório final contendo os nomes de todos os servidores submetidos à avaliação, indicando a respeito de cada um à sua aptidão ou não à progressão funcional e o encaminhará à Presidência do Poder Legislativo para tomada das medidas legais cabíveis.

Art. 13 Havendo homologação da Avaliação de Desempenho e seus resultados, a Presidência editará o ato correspondente e encaminhará o processo ao setor de Recursos Humanos ou Setor equivalente para conhecimento e providências que entender pertinentes e para registro do resultado da avaliação do servidor em sua ficha funcional.

Art. 14 Inexistindo homologação, a Presidência devolverá o relatório à Comissão de Avaliação de Desempenho para as providências eventualmente apontadas e posterior retorno para nova deliberação.

Art. 15 Nos casos pendentes de diligências ou que tenha havido interposição de recurso, a Comissão de Avaliação de Desempenho emitirá relatório após a sua decisão final e o encaminhará à Presidência para deliberação, repetindo-se. se for o caso, o trâmite acima estabelecido.

Art. 16 Efetuados os registros do desempenho dos servidores junto ao Setor de Recursos Humanos, caber-lhe-á iniciar o processo de progressão funcional, na forma disposta na Lei.

Art. 17 As situações que não estejam contempladas nesta Resolução serão analisadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho e submetidas à deliberação da Mesa Diretora, observando sempre a interpretação da Lei 461/2017.

Art. 18 O procedimento de Avaliação de Desempenho para Progressão Funcional é sigiloso, devendo as partes nele envolvidas guardar discrição, zelo e prudência com as informações colhidas e resultados obtidos, sob pena de responsabilização funcional da parte que permitir, sem motivo justificado, a exposição dos dados que o compõem e/ou que possam trazer prejuízo aos interessados.

Art. 19 A Progressão Funcional, Horizontal e Vertical, ficará suspensa durante as licenças legalmente previstas.

Art. 20 A metodologia utilizada para a Avaliação de Progressão Funcional para os servidores pertencentes ao Quadro Permanente do

Poder Legislativo Municipal, considerará os seguintes fatores de avaliação, com respectivos pesos:

I - Assiduidade: PESO 1
lI - Disciplina: PESO 1
IlI - Capacidade de iniciativa: PESO 1
IV - Conduta Funcional: PESO 2
V - Presteza: PESO 1
VI - Produtividade: PESO 2
VII- Responsabilidade: PESO 2

§1° - Cada fator será aferido individualmente por indicadores individuais exatos de 01 ponto (ruim), 02 pontos (Regular), 03 pontos (Bom) e 04 pontos (Excelente), que serão multiplicados por seus respectivos pesos, sendo considerado:

RUIM - Não atende ou atende minimamente às expectativas quanto ao padrão esperado de desempenho definido para a competência avaliada. Precisa desenvolver-se total ou quase que totalmente na competência. Necessita de interferência permanente do gestor.
REGULAR - Atende parcialmente às expectativas quanto ao padrão esperado de desempenho definido para a competência avaliada. O desempenho alterna entre atendimento e não atendimento. Precisa melhorar o desempenho. Necessita de interferência do gestor com alguma frequência.

c) **BOM** - Atende às expectativas quanto ao padrão esperado de desempenho, definido para a competência avaliada. Alcança o padrão esperado, demonstrando resultado de desempenho plenamente satisfatório. Na maioria das vezes o gestor apenas valida o atendimento da competência em relação ao padrão e por vezes realiza mais do que se espera.
d) **EXCELENTE** - Supera as expectativas quanto ao padrão esperado de desempenho definido para a competência. Excede ao padrão esperado, demonstrando desempenho além das expectativas. Agrega melhorias e resultados visíveis, reconhecidos e confirmados no âmbito da entidade.
§ **2º** - A pontuação total corresponderá à soma dos resultados obtidos em cada critério, graduados de acordo com o desempenho ou comportamento.

Art. 21 No termo de Avaliação, quando mencionado o desempenho abaixo da pontuação mínima fixada para progressão do servidor, o mesmo indicará as medidas de correção necessárias, em especial as destinadas a promover a respectiva capacitação ou treinamento.

Parágrafo Único - O Termo de Avaliação obrigatoriamente relatará as deficiências no desempenho do servidor, considerados os critérios de julgamento previstos nesta Resolução.

Art. 22 - As necessidades de capacitação ou treinamento do servidor cujo desempenho tenha ficado abaixo da média serão consideradas e priorizadas no planejamento do setor em que estiver lotado.

Art. 23 - Após concluído o procedimento de Avaliação de Desempenho, considerado individual para cada servidor, e não cabendo mais recurso, a Presidência da Casa de Leis efetuará os encaminhamentos necessários e homologará os resultados das avaliações.

Parágrafo Único - Os dados referentes ao procedimento de avaliação serão repassados ao Departamento de Recursos Humanos ou Setor equivalente que efetuará a anotação e o arquivamento do processo na pasta funcional de cada servidor, dando cumprimento das progressões cabíveis.

Art. 24 - Para fins de Promoção Vertical os grupos funcionais estão escalonados de acordo com Anexo III da Lei 461/2017, em função do grau de escolaridade inicial do cargo e demais requisitos previstos na mesma Lei.

Parágrafo único - A Promoção vertical será realizada observando-se os requisitos estabelecidos no Anexo III da Lei n° 461/2017, observado o quadro funcional de cada servidor, tanto para a consideração do "Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento" quanto para 'Tempo de Serviço".

Art. 25 - Os cursos de qualificação deverão ser obrigatoriamente ministrados por instituições cuja legitimidade e idoneidade serão apreciadas pela Comissão de Avaliação de Desempenho, que considerará preferencialmente aquelas instituições vinculadas a poderes ou órgãos públicos ou por esses reconhecidas como idôneas, e devem obedecer ao critério de afinidade com as atribuições desempenhadas pelo servidor em razão do cargo ou afetas a atividades exercidas junto ao Poder.

§ 1.º- Serão apenas computados os cursos dos quais sejam fornecidos diplomas ou documento comprobatório de realização, do qual conste a carga horária cumprida pelo servidor;

§ **2.°** - Para fazer jus à Progressão Vertical utilizando-se de cursos específicos o servidor deverá somar carga horária mínima de 150 (cento e cinquenta) horas ou o tempo de serviço em lei especificado.

Art. 26 - Excetuando-se os cursos de conclusão de ensino fundamental ou médio, graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, os demais cursos específicos para serem validamente aceitos para fins de progressão funcional, deverão obrigatoriamente ter data de início após a admissão do servidor na carreira em que ocupa, desde que apresentados os respectivos certificados nos termos do disposto nessa Resolução.

§ **1.º** - Cada um dos cursos de capacitação só poderá ser considerado uma única vez para efeito de promoção.
§ **2.º**- A quantidade de horas especificada em cada certificado não poderá ser fracionada, devendo ser considerando a sua totalidade sem a possibilidade de o restante de horas ser utilizada para outra progressão.
§ **3.º** - É assegurada ao funcionário a participação em cursos de capacitação, dentro da sua área de atuação, observada a conveniência e necessidade do serviço.

Art. 27 - Aplicam-se integralmente as disposições da Lei 461/2017 prevalecendo no caso de conflito com a presente Resolução.

Art. 28 - Esta resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Morretes, 19 de junho de 2024.

Luciane Costa Coelho
Presidente

RESOLUÇÃO 085/2024 – ANEXO 1

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

NOME DO SERVIDOR:		
MATRÍCULA:	**CARGO:**	
UNIDADE:		
NOME DA CHEFIA(se houver):		
PERÍODO AVALIADO:		
FATORES DE AVALIAÇÃO	**DESEMPENHO**	**PONTUAÇÃO/PESO**
1.ASSIDUIDADE Apresenta-se em seu local de trabalho no horário determinado e cumpre a sua jornada de trabalho.	**R RG B EX**□ □ □ □	**Nota Peso Total**□ x 1 □
2.DISCIPLINAa) Cumpre as normas da entidade e os compromissos de trabalho (reuniões, treinamentos, etc).b) Zela pelos bens da entidadec) Trata com confidencialidade os dados da entidade.	**R RG B EX**□ □ □ □	**Nota Peso Total**□ x 1 □
3.CAPACIDADE DE INICIATIVAa) Executa atividades de forma crítica; sugere e implanta novas práticas de trabalho visando à melhoria das atividades e processos; busca orientação para solucionar problemas/dúvidas do dia-a-dia diante de situações imprevistas.	**R RG B EX**□ □ □ □	**Nota Peso Total**□ x 1 □
4.CONDUTA FUNCIONAL a) Cooperação/Integração -Interage e mantém bom relacionamento com seus pares, superiores e outras equipes, contribuindo para o trabalho das outras áreas; atende aos	**R RG B EX**□ □ □ □	**Nota Peso Total**□ x 2 □

contratados internos e externos, de forma prestativa, segura e com competência técnica, dando resposta aos seus pedidos e sugestões, de modo a valorizar o relacionamento;b) Coopera no compartilhamento de ideias, atividades e soluções com os membros da equipe e das demais áreas; põe-se à disposição espontaneamente para executar outros serviços e auxiliar colegas, de acordo com as necessidades e possibilidades.c) Interesse no trabalho – Procura evoluir pessoal, profissional e intelectualmente, buscando aperfeiçoamento e atualização contínua de seus conhecimentos; busca, sistematiza, registra e dissemina o conhecimento, de modo a transformá-lo em vantagem para a entidade.		
5.CONDUTA FUNCIONAL Disposição para agir prontamente no cumprimento das demandas de trabalho;	**R RG B EX**□ □ □ □	**Nota Peso Total**□ x 2 □
PRODUTIVIDADEa) Conhecimento Técnico: Detém os conhecimentos, habilidades e experiência necessários às suas atividades, aplicando recursos teóricos e práticos para sua realização; expressa autoconfiança nas informações, atividades e serviços prestados sob sua responsabilidade.b) Capacidade Analítica: Identifica, interpreta e avalia diferentes tipos de dados, relacionando-os de forma lógica e com sentido crítico; sabe como avaliar a qualidade dos registros internos.c) Comunicação – Escuta atentamente e expressa suas ideias, verbalmente e por escrito, usando uma linguagem clara e objetiva e certificando-se do entendimento das mensagens transmitidas ou recebidas; adota o meio de comunicação adequado ao conteúdo e contexto da informação.	**R RG B EX**□ □ □ □	**Nota Peso Total**□ x 2 □
RESPONDABILIDADEd) Organização: Planeja e organiza adequadamente suas tarefas, materiais, documentos e outros que utiliza para realização de seu trabalho.	**R RG B EX**□ □ □ □	**Nota Peso Total**□ x 2 □
TOTAL ∑=		

____ ___
Chefia da Comissão Membro da Comissão

_____ _____ **Membro da Comissão Assinatura do servidor**

LEGENDA:

EX = EXCELENTE = 4 pontos
B = BOM = 3 pontos
RG = REGULAR = 2 pontos
R = RUIM = 1 ponto

RAZÕES DO INCONFORMISMO DO SERVIDOR À COMISSÃO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

____
Assinatura do Servidor
Data: / /

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

_____
Assinatura da Chefia
Data: / /

RESULTADO DA AVALIAÇÃO PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	
TOTAL DA PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO: ( )	
DESEMPENHO INSATISFATÓRIO EM ALGUM CRITÉRIO: ( ) SIM ( ) NÃO	
EXISTÊNCIA DE ALGUMA RESTRIÇÃO: ( ) SIM ( ) NÃO	
APTO A PROGREDIR ( ) NÃO APTO A PROGREDIR ( )	
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO:	

____ _____ _____
Chefia da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão
Data: / / **Data:** / / **Data:** / /

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO SERVIDOR OU DA CHEFIA À COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR :	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

_____
Assinatura do Servidor ou da Chefia
Data: / /

DECISÃO FINAL DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	
RECOMENDAÇÃO: ( ) APTO ( ) NÃO APTO	
JUSTIFICATIVA:	

_____ _____ _____
Membro da Comissão Membro da Comissão Membro da Comissão
Data: / / **Data:** / / **Data:** / /

FORMULÁRIO DE RECURSO À PRESIDÊNCIA

NOME DO SERVIDOR:	
MATRÍCULA:	**CARGO:**
UNIDADE:	
NOME DA CHEFIA:	
PERÍODO AVALIADO:	

_____
Assinatura do Servidor ou da Chefia
Data: / /

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:7BF72C4C

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 039/2024

PORTARIA N° 039/2024

"Concede diária ao Servidor André Simão da Silva para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, ao Servidor André Simão da Silva, para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática, no Município de Curitiba-PR
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:02798291

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 040/2024

PORTARIA Nº 040/2024

"Concede período de férias ao Senhor Luís Fabiano Zacarias e dá outras providências."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE

Art. 1º - **CONCEDER** nos dias 01 a 10 de julho de 2024 (10 dias) e 22 à 31 de julho de 2024 (10 dias), do corrente ano o usufruto de **FÉRIAS** ao Senhor LUIS FABIANO ZACARIAS FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 5.894.277-4, inscrito no CPF/MF nº 875.779.509-63, no qual exerce o Cargo de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Morretes, simbologia AP-1, lotado no Gabinete do Vereador Fabiano Cit.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 21 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B320CA5D

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 041/2024

PORTARIA N° 041/2024

"Concede diária a Servidora Fernanda Ferreira Bontorin para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática/TCE-PR, no Município de Curitiba-PR".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária, no valor total de R$ 388,12 (Trezentos e oitenta e oito reais e doze centavos), nos termos do Anexo I, da Lei Municipal 768 de 23 de maio, de 2023, a Servidora Fernanda Ferreira Bontorin, para participar de aula presencial obrigatória do Curso MBA em Licitações e Contratos Governança, Teoria e Prática TCE/PR, no Município de Curitiba-PR
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:B4DCD515

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIA N° 042/2024

PORTARIA Nº 042/2024

"Concede período de férias ao Sr. André Simão da Silva, Gestor Público da Câmara Municipal de Morretes, conforme especifica."

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADORA LUCIANE COSTA COLEHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER FÉRIAS ao senhor **ANDRÉ SIMÃO DA SILVA** portador da carteira de identidade/RG nº 1.092.127-25, inscrito no CPF/MF sob nº 081.545.159-89, exercente do cargo de Tecnólogo em Gestão Pública, a partir de 01 a 12 de julho (12 dias), do corrente ano, relativo ao período aquisitivo de 19 de março de 2023 à 18 de março de 2024.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 24 de junho de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:4DB1E2D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 835 DE 24 DE JUNHO DE 2024

LEI ORDINÁRIA Nº 835 DE 24 DE JUNHO DE 2024

"*Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e por Anulação Orçamentária, ao Orçamento Geral do Município de Morretes, na importância de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), nos termos do disposto no art. 41, inciso II, c/c art. 43, §1°, incisos II e III, ambos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e dá outras providências*".

(Origem do Projeto de Lei Ordinária nº 2.493/2024 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli).
A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação e por Anulação Orçamentária, ao Orçamento-Geral do Município de Morretes, no valor de R$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

Art. 2º. O Município de Morretes fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 – Programa de Proteção Social Básica
08.002.08.122.0100.2094 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 880 – Contribuições e Legados de Entidades não Gov. ECA/FMDCA ---------- R$ 40.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias públicas Estaduais ---------- R$ 30.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias públicas Estaduais ---------- R$ 20.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias públicas Estaduais ---------- R$ 6.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias públicas Estaduais ---------- R$ 15.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1005 – Transferências Voluntárias públicas Estaduais ---------- R$ 30.000,00
TOTAL: ---------- **R$ 141.000,00**

Art. 3º. O Município de Morretes fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nas rubricas abaixo relacionadas:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.002.08 – Assistência Social
08.002.08.244 – Assistência Comunitária
08.002.08.244.0100 – Programa de Proteção Social Básica
08.002.08.122.0100.2094 – Manutenção do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 5.000,00
Fonte 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ---------- R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 2.000,00
Fonte 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ---------- R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 5.000,00
Fonte 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ---------- R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 2.000,00
TOTAL: ---------- **R$ 31.000,00**

Art. 4º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, que trata o art. 2º desta Lei, no valor de R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso II, do §1°, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, no demonstrativo abaixo relacionados:

Código de Receita:	Valor:
17.24.99.01.09.00.00 FONTE 1005	R$ 101.000,00
17.41.99.01.01.00.00 FONTE 0880	R$ 40.000,00
TOTAL	**R$ 141.000,00**

Art. 5º. Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, por Anulação de Dotação, que trata o art. 3º desta Lei, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), de acordo com o inciso II, do art. 41 c/c o inciso III, do §1º, do art. 43, ambos da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, nas rubricas abaixo relacionadas:
08 – Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social
08.001.08 – Assistência Social
08.001.08.122 – Administração Geral
08.001.08.122.0100 – Programa de Proteção Social Básica
08.002.08.122.0100.2045 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 5.000,00
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 5.000,00
Fonte 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ---------- R$ 5.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 2.000,00
3.3.90.32.00.00 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Fonte 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ---------- R$ 5.000,00
3.3.90.33.00.00 – Passagens e despesas com locomoção
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte 941 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ---------- R$ 1.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte 1000 – Recursos Ordinários Livres ---------- R$ 2.000,00
TOTAL: ---------- **R$ 31.000,00**

Art. 6º. Os valores indicados como Crédito Adicional Especial serão acrescidos na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o atual exercício financeiro.

Art. 7º. Com base nas alterações desta Lei, fica autorizada a compatibilização dos planos orçamentários PPA, LDO e LOA para o presente exercício.

Art. 8º. A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o determina o §2º, do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 9º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:48280645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 4143 DE 24 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N° 4143 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO

Súmula: Despesas de alimentação e locomoção ao servidor João Luis Miranda, no dia 26/06/2024, Curitiba/Pr, lotado na Secretaria Municipal de Governo

A Secretária Municipal de Governo, Srª. Luciana Santos Costa, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021, Portaria N° 3969 de 15 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar 01 (uma) despesa de alimentação e locomoção, no valor total de R$ 196,00 (cento e noventa e seis reais), conforme disposto nas Anexo I - tabelas III da Lei nº 780/2023, ao servidor **João Luis Miranda**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, Cargo de Controlador Geral, o qual se deslocará até Curitiba/PR no dia 26/06/2024, para participação em curso de Pós Graduação de MBA em Licitações e Contratos: Governança, Teoria e Prática, ofertado pelo TCE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 24 de junho de 2024.

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:85705028

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo n.º 057/2024
Dispensa n.º 026/2024

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde;**
CONSIDERANDO os princípios constitucionais da publicidade e eficiência;
CONSIDERANDO o parágrafo 3º do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe que as contratações diretas realizadas por meio de dispensa por menor valor, "*serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial*";
CONSIDERANDO a necessidade de registrar a devida publicação do Aviso de Dispensa de Licitação no site oficial do Município de Morretes, na data de 25 de junho de 2024, no seguinte link; http://transparencia.morretes.pr.gov.br: 8091/portaltransparencia/1/
TORNA PÚBLICO, nos seguintes termos:
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Bairro Centro Histórico, Morretes/PR, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, o presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na instalação de Equipamentos Odontológicos nos termos da Resolução SESA Nº 105/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, com supedâneo no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, conforme as especificações e disposições a seguir:
DO objeto
Trata-se de contratação de empresa especializada na instalação de Equipamentos Odontológicos nos termos da Resolução SESA Nº 105/2023, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Morretes, conforme informações abaixo.

1.1 FUNDAMENTAÇÃO:
A contratação dos serviços com fundamento no Art. 75, II da lei 14.133 de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Total (R$)
	Serviço de instalação de um consultório odontológico (cadeira, refletor e unidade auxiliar), uma bomba de vácuo, um compressor de ar odontológico, uma autoclave de bancada Local: Núcleo Integrado de Saúde (NIS) Endereço: Rua General Carneiro, 58 – Centro – Morretes. Equipamentos a serem instalados: Cadeira Odontológica - Marca: Alliage / Modelo: D700 Bomba à Vácuo - Marca: Schulster / Modelo: Suctron Compressor Odontológico - Marca: FIAC / Modelo: XS100 Autoclave - Marca: Cristófoli ou Alliage / Modelo: Vitale Class ou D700 Observação 1: Este serviço deve incluir a desinstalação da cadeira odontológica Dentemed e compressor Pressure que estão neste local bem. Observação 2: Este serviço deve incluir todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, frete, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto. Observação 3: Este serviço deverá ser realizado no Núcleo Integrado de Saúde, Rua General Carneiro, 58 – Centro – Morretes – PR.	Serviço	01	R$1.950,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS: mil novecentos e cinquenta reais				

Justificativa:
A dispensa de licitação para a contratação de empresa especializada na instalação de equipamentos odontológicos no município de Morretes fundamenta-se nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução SESA nº 105/2023. A referida resolução estabelece a necessidade de utilização de empresas de assistência técnica credenciadas pelo fabricante para a instalação dos equipamentos, garantindo assim a manutenção da garantia e a integridade dos mesmos.
A Resolução SESA nº 105/2023 aprova a relação de municípios para o recebimento de equipamentos odontológicos, com o objetivo de fortalecer a atenção primária à saúde, qualificar o acesso e a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde, e atender às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde. Morretes foi contemplado com os equipamentos mencionados no artigo 1º da resolução, em virtude do credenciamento de uma nova equipe de saúde bucal. Esta iniciativa visa expandir a cobertura e melhorar os índices de saúde bucal no município, garantindo uma assistência integral e humanizada aos usuários do Sistema Único de Saúde.
Art. 1º Aprovar a relação de municípios, conforme o Anexo I desta Resolução, para pleitear a adesão ao Projeto de Distribuição de Equipamento da Secretaria Estadual de Saúde visando o recebimento dos seguintes equipamentos odontológicos: um consultório odontológico (cadeira, refletor e unidade auxiliar), um kit acadêmico (alta rotação, micromotor, contra ângulo e peça reta), sete kits compostos por instrumentais clínicos, dois kits compostos por instrumentais para realização de ART (tratamento restaurador atraumático), um amalgamador, um fotopolimerizador, um aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato, uma bomba de vácuo, um compressor de ar odontológico, uma autoclave de bancada, uma mini incubadora e uma seladora para papel cirúrgico.
A escolha por empresas de assistência técnica credenciada pelo fabricante, justifica-se pela exclusividade dos serviços prestados, uma vez que a instalação deve seguir rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes para assegurar a funcionalidade e a durabilidade dos equipamentos. Além disso, a utilização de empresas não credenciadas poderia comprometer a garantia e a qualidade dos serviços, infringindo os termos estabelecidos pela resolução, para que seja mantida a garantia.
A Lei Federal nº 14.133/2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a dispensa de licitação quando há inviabilidade de competição, especialmente em casos onde o objeto é fornecido por empresa exclusiva, como no presente caso. A contratação direta de empresas

especializadas e credenciadas se mostra necessária para garantir a celeridade e a eficiência na instalação dos equipamentos, considerando a urgência na disponibilização dos mesmos para atender as demandas de saúde do município.
Portanto, a contratação direta de empresa especializada e credenciada é a medida mais adequada para assegurar a qualidade e a eficiência na instalação dos equipamentos odontológicos, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pela Resolução SESA nº 105/2023, contribuindo significativamente para o avanço da saúde bucal no município de Morretes.

4. **DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**
4.1. A instalação dos equipamentos pela CONTRATADA será conforme solicitação da CONTRATANTE, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, sob pena de multa por atraso, sem prejuízo a outras sansões aplicáveis, observadas as determinações da administração.
4.2. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos no Núcleo Integrado de Saúde, Rua General Carneiro, 58 – Centro – Morretes - PR, conforme orientação do fiscal do contrato.
4.3. Será de responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, materiais, frete, produtos, equipamentos, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas e outras que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto.
4.4. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o produto entregue que não atenda às especificações constantes no Edital, cabendo à CONTRATADA a substituição imediata do equipamento sob pena de multa por atraso.
4.5. A contratada deverá ser possuir técnico especializado em instalação de equipamentos odontológicos e deve ser realizada por empresa de assistência técnica credenciada pelo fabricante para que seja mantida a garantia.
4.6. A contratada deverá constar na relação das empresas de assistência técnica credenciadas pelo fabricante dos equipamentos no estado, a qual consta no anexo I do Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
5.1. Receber os serviços conforme especificado em edital.
5.2. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva realização do serviço objeto desta dispensa;
5.3. Aplicar penalidades à empresa vencedora quando for o caso;
5.4. Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
5.5. Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
5.6. Notificar, por escrito, à contratada, da aplicação de qualquer sansão;
5.7. Garantir à contratada o direito às contraditórias e amplas defesas nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;
5.8. Informar ao contratado eventual defeito, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.
5.9. A CONTRATANTE se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.
5.10. Compete à CONTRATANTE solicitar à CONTRATADA que sejam refeitos os serviços que, ao seu julgar, não se enquadrem nos padrões aceitáveis de qualidade e que sejam substituídos materiais utilizados que, porventura, se averíguem não serem novos ou de boa qualidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
6.1. A execução do serviço é de total responsabilidade da CONTRATADA, sendo sua obrigação o fornecimento de todos os materiais necessários à execução do referido serviço nos parâmetros preestabelecidos pela contratante.
6.2. Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, inclusive com transporte, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pela CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente ao serviço contratado.
6.3. A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos odontológicos no Núcleo Integrado de Saúde – Rua General Carneiro, 58 – Centro – Morretes – Paraná.
6.4. Compete à CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas de acordo com legislação vigente.
6.5. Despesas relativas ao deslocamento, à estadia e à alimentação dos profissionais, prepostos da CONTRATADA, correrão por conta desta.
6.6. Obriga-se a CONTRATADA a desempenhar os serviços objeto deste contrato, atendendo todas as ordens emanadas da CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Morretes, relativas ao serviço contratado devendo fornecer todos os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços descritos.
6.7. Compete à CONTRATADA a realização dos serviços de acordo com todas as normas de segurança vigentes, utilizando os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, previstos pelas normas de segurança do trabalho, ficando sob a total responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de qualquer acidente que venha a vitimar seus empregados e/ou outras pessoas, ou ainda danificar patrimônio alheio, em decorrência da execução do objeto do presente contrato.
6.8. Compete à CONTRATADA comunicar imediatamente à CONTRATANTE em havendo irregularidades relacionadas com a execução dos serviços.
6.9. O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes do presente contrato, por parte da CONTRATADA, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais previstas.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, após conferência do fiscal do objeto contratual, mediante a apresentação dos documentos exigidos no Decreto n.º 144/2021 que trata da Instrução Normativa n.º 21/2021, que dispõe sobre os documentos mínimos para fins de solicitação de pagamentos, sendo: a nota fiscal, empenho da respectiva nota, boleto ou dados bancários para depósito contendo nome do banco, agência e conta corrente em nome da proponente, Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.
7.2. Dados para emissão da nota fiscal: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES, CNPJ: 76.022.490/0001-99, endereço: Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes - Pr, CEP: 83.350-000.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 São aplicáveis as sanções previstas nos art. 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021; e demais normas pertinentes.
8.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
8.3 O prazo para pagamento de multas será de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução, na forma estabelecida na Lei 6.830/1980, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
8.4 Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Contratante, caso a Contratada atrase a entrega dos itens ficará sujeita às seguintes multas:
I - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
Il - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela em atraso, se em 02 (dois) dias houver a inércia da CONTRATANTE, quando será considerada a ocorrência de inadimplemento;
Ill — Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela em inadimplemento de quaisquer das condições contratuais;
IV - Suspensão do direito de licitar; e
V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.5 É garantido ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a Ampla Defesa previstos na Constituição Federal e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

9. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
9.1. A pesquisa de mercado, utilizada para base dessa contratação, encontra-se em anexo a esse Termo de Referência;

9.2. O valor máximo estimado para a execução do objeto acima descrito é de **R$1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais), conforme Pesquisa de Preço Realizada e Análise de Cotação, em anexo.**
9.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
9.4. O objeto desta contratação, segundo decreto municipal n.º 852/2023 de 15 de março de 2023, em seu item a, do inciso VIII, do art.º 04, o ETP será opcional para contratação de obras, serviços, compras e locações cujo os valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do Art. 75 da Lei n.º 14.133 de 2021.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária e Parecer Financeiro para este processo, serão elaborados em documentos próprios, que serão anexados a este Termo, pela Secretaria Municipal da Fazenda e, a fonte de recursos, da Secretaria de Saúde;

Rubrica 07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.00 FONTE 31018.

11. GARANTIA
Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021;
O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
O presente AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO possibilita a apresentação de propostas por interessados, no prazo de 3 (três) dias úteis, em conformidade com o Artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/2021.
Poderão apresentar propostas as empresas que apresentarem as seguintes condições:
Encaminhar no e-mail cotacoes@morretes.pr.gov.br, a proposta no prazo de 26/06 a 28/06/2024, das 08h:00min às 23h:59min.
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei n.º 12.440, de 2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal (www.tst.jus.br), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (www.csjt.jus.br), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT);

DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Compete à CONTRATADA a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste processo, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitado pelo CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA qualquer procedimento legal que porventura houver referente aos objetos contratado.
Compete à **CONTRATADA** comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** em havendo irregularidades relacionadas com a execução do serviço prestado.
O descumprimento de qualquer uma das cláusulas integrantes ao contrato, por parte da **CONTRATADA**, acarretará a responsabilidade civil e criminal, sem prejuízo de outras sanções legais.
A **CONTRATANTE** se obriga a garantir as condições necessárias para a regular execução do contrato, bem como realizar o pagamento da forma ajustada.

DA CONTRATAÇÃO
Cumprido o prazo de 3 (três) dias úteis de publicação do presente aviso de dispensa de licitação, a Secretaria Municipal Gestora fará a análise das propostas e condições de habilitação da empresa que apresentar o menor valor, procedendo-se para fase final da contratação.

DOS PRAZOS
15. Os prazos de execução e de vigência serão de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados nos termos da Lei Nº 14.331/2021.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos;
16.2. Fica responsável pela fiscalização do Contrato o Servidor designado pela Secretaria solicitante.

Morretes, 24 de junho de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

§3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Publicado por:
Wagner do Rosario Lourenco
Código Identificador:F529345C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3871/2024

DECRETO N.º 3871/2024
DATA: 24/06/2024

SÚMULA: Decreta Luto Oficial no Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º. DECRETAR luto oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em sinal de profundo pesar pelo falecimento.

Felipe de Almeida, filho dos Servidores Públicos Municipais Albari de Almeida, Diretor da Escola Municipal Teotônio Vilela e Veranice Aparecida Ferreira Guimarães.

Jacira Maria Grahl de Santi, pioneira deste município e avó do Servidor Público Municipal Diego Grahl de Santi.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de Imprensa Oficial do Município.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 24 dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:71191F1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5494/2024

PORTARIA N.º 5494/2024
DATA: 24/06/2024

SÚMULA: Convoca candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado Edital nº 004/2024, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Convocar candidatos aprovados em Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024, conforme segue:

PSICÓLOGO (A)

* Edmárcia Virissimo da Rosa
* Eduarda Voss Jacondino

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

* Sirlei da Silva Matos
* Ivonete Lira
* Marlene R. da Silva

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer em até 02 (dois) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Município, no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7B548F68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024 - EDITAL Nº 003/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2024

Edital nº 003/2024

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu – PR, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de PSICÓLOGO, FONOAUDIÓLOGO E AUXILIAR DE SERVIÇOS por tempo determinado e cargos definidos, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração, de acordo com as Leis Municipal números 1717/2022 e 1878/2024 e considerando o determinado no artigo 37, inc. IX, da Constituição Federal, para suprir necessidades de excepcional interesse público.

TORNAR PÚBLICO

1º - O RESULTADO FINAL dos candidatos inscritos no processo seletivo, visando o preenchimento de vagas para contratação de profissionais por prazo determinado**.**

2º - Relação da ordem de classificação dos candidatos, conforme segue:

Psicólogo (a):

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Edmárcia Virissimo da Rosa	32
2º	Eduarda Voss Jacondino	13
3º	Camilla Medeiros	13
4º	Paula Andrea Rauber Suzaki	12
5º	Carine Ross	11
6º	Alessandra Nascimento	11
7º	Gabriel Deliberali Leão	10
8º	Karoline Squisani da Rosa	10

Auxiliar de Serviços Gerais:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1º	Sirlei da Silva Matos	Classificada
2º	Ivonete Lira	Classificada
3º	Marlene R. da Silva	Classificada

3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, 24 de junho de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:4AF704DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - P.A. Nº 33/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2024

Nome do Beneficiário: CARLOS CESAR MARTINS

Número RG:*.*06.59*-* Número do CPF: ***.390.749-**

Cargo/Função: Vereador/Presidente da Câmara

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 26/06/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 28/06/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – ESG e Ferramentas aplicadas ao setor público e a Inovação na Gestão Pública Municipal.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 24 de junho de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:45853B69

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - P.A. Nº 34/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2024

Nome do Beneficiário: MILSON MONTEIRO TELES

Número RG:**2875*-* Número do CPF: ***.027.879-**

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 26/06/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 28/06/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – ESG e Ferramentas aplicadas ao setor público e a Inovação na Gestão Pública Municipal.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 24 de junho de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:97F981FB

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS - P.A. Nº 35/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2024

Nome do Beneficiário: OSVALDO MARINHO NOVAES

Número RG:**9300** Número do CPF: ***.113.019-**

Cargo/Função: Vereador

Cidade de origem: Paiçandu-PR Cidade de Destino: Curitiba-PR

Dia e hora da Partida: 26/06/2024 às 05h:00min.

Dia e hora de Chegada: 28/06/2024 às 20h:00min.

Quantidade de diárias deferidas: 03

Valor unitário da diária: R$ 300,00

Valor total das diárias recebidas: R$900,00

Objetivo da viagem: **CURSO – ESG e Ferramentas aplicadas ao setor público e a Inovação na Gestão Pública Municipal.**

Empresa Responsável pelo evento: **ICAP - INSTITUTO DE CAPACITACAO E PESQUISA LTDA**, CNPJ: **04.727.713/0001-02.**

PAIÇANDU-PR, 24 de junho de 2024

CARLOS CESAR MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:25A98CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3337/2024

Súmula: Altera o § 2º do Art. 5°,da Lei Municipal nº 2949/2020.

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal de Paiçandu, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º -O § 2º do Art. 5°, da Lei Municipal nº 2949/2020, de 24 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação.

§ 2º O loteador terá o prazo de 12 meses para a execução das obras elencadas nos incisos, do artigo 4º, após a expedição do Alvará de Aprovação doloteamentopor parte desta Prefeitura, em obediência ao cronograma físico-financeiro por ele proposto e aprovado pela Prefeitura, ficando autorizada a prorrogação por mais 12 meses, desde que devidamente justificada junto ao departamento técnico competente da Prefeitura Municipal de Paiçandu.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24dias do mês de junho do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:1FE4C415

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 168 2024

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 168/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 32.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0602.1008000 - RECUPERACAO/PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS URBANAS	
Despesa - 436 - 449051 - 00909 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**32.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**32.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
132101010909000000 - 243 - Remuneração de Depósitos Bancários - Fonte 909

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 21 de junho de 2024

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:A0561666

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 169 2024

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Suplementar por Transposição de dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu para o *orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3303/2023 (LOA), datada de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º -Abre Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** de dotação orçamentária no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 4.000,000,00(quatro milhões de reais),** classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

18. Fundação de Saúde de Paiçandu
18.006.Fundação de Saúde de Paiçandu
10.122.1001.2600.000 Manutenção da Administração em Saúde
Fonte 00303 - Ficha - 0856- 3.1.90.13- Contribuições Patronais ..... R$ 10.000,00
Fonte 00303 - Ficha - 0862 -3.3.90.30 - Material de Consumo... .....R$ 296.000,00
Fonte 00303 - Ficha - 0867 -3.3.90.39 - Outros Serviços de terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 213.000,00
Fonte 00303 - Ficha - 0871 -3.3.90.46 - Auxilio Alimentação.....R$ 378.000,00
10.301.1002.2602.000 Manutenção Atenção Básica – ACS
Fonte 00303 – Ficha- 0878-3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 65.000,00
Fonte 00303 –Ficha - 0881 -3.1.90.13 Contribuições Patronais .....R$ 190.000,00
10.301.1002.2605.000 Manutenção Atenção Básica UBS
Fonte 00303 - Ficha - 0896 -3.1.90.13 Contribuições Patronais .....R$ 258.000,00
10.301.1002.2627.000 Manutenção Incentivo para Ações Estratégias Federal – Saúde Bucal
Fonte 00303 - Ficha - 0964 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. .....R$ 45.000,00
Fonte 00303 – Ficha- 0965 -3.1.90.13 Contribuições Patronais .....R$ 122.000,00
10.302.1004.2609.000 Manutenção Média e Alta Complexidade - Hospital
Fonte 00303 - Ficha - 0901 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. .....R$ 82.000,00
Fonte 00303 - Ficha - 0904 -3.1.90.13 Contribuições Patronais .....R$ 684.000,00
Fonte 00303 - Ficha - 0910 -3.3.90.30 Material de Consumo... .....R$ 226.000,00
Fonte 00303 – Ficha - 0914 -3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R$1.409,000,00
10.304.1003.2615.000 Manutenção AtividadeVigilância Sanitária
Fonte 00303 - Ficha – 0939 -3.1.90.13 Contribuições Patronais .....R$ 8.000,00
10.304.1003.2654.000 Manutenção Atividade Endemias ACE
Fonte 00303 - Ficha – 0994 -3.1.90.13 Contribuições Patronais .....R$ 5.000,00
10.305.1003.2616.000 Manutenção Atividade Vigilância Epidemiologica
Fonte 00303 - Ficha - 0950 - 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.. .....- R$ 7.000,00
Fonte 00303 - Ficha – 0952 -3.1.90.13 Contribuições Patronais .....R$ 2.000,00
Total Geralda Suplementação por Transposição .....R$4.000,000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **artigo 1º** no valor de **R$.4.000,000,00** (Quatro milhões de reais**),** será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária por**Transposição**daClassificação da Atividade e do Elemento a seguir:

10. Secretaria de Saúde Publica
10006. Fundo Municipal de Saúde
10.302.1004.2074.000 Manutenção Media E Alta Complexidade
Fonte 00303 - Ficha – 0435- 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.. - R$ 4.000,000,00
Total Geral da Anulação por Transposição.....R$ 4.000,000,00

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:4C1A920C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 170 2024

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Suplementar por Transposição de dotação orçamentária do Orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu para o *orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3303/2023 (LOA), datada de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar por **transposição** de dotação orçamentária no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),** classificada na atividade e no Elemento a seguir:
18. Fundação de Saúde de Paiçandu
18.006.Fundação de Saúde de Paiçandu
10.302.1004.1.602.000- CONST. AMP. REFORMA E EQUIP.MEDIA EALTA COMPEXIDADE
Fonte 00303 - Ficha - 1031 – 44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 50.000,00

Total Geral da Suplementação por Transposição .....R$ 50,000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **artigo 1º** no valor de **R$.50.000,00** (cinquenta mil reais**),** será utilizado a anulação parcial de dotação orçamentária por **Transposição** daClassificação da Atividade e do Elemento a seguir:

10. Secretaria de Saúde Publica
10006. Fundo Municipal de Saúde
10.302.1004.2074.000 Manutenção Media E Alta Complexidade

Fonte 00303 - Ficha – 0435- 3.3.90.39- Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.. - R$ 50.000,00
Total Geral da Anulação por Transposição.....R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3260/23– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de junho do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:913236F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 46-2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 07/2024 PROCESSO Nº 33/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU CONTRATADO: EVANI DA VEIGA MONTESCHIO*, inscrita no CPF sob nº* 577.643.529-34*.*

OBJETO: O objeto é a contratação para Locação de imóvel para instalação de todos os Conselhos Municipais de Paiçandu-PR – localizado à Avenida Cônego José Jesu Flor, Centro – Quadra 06 – Lote1/20 e Lote 19, no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Locação de imóvel para instalação de todos os Conselhos Municipais de Paiçandu-PR – localizado à localizado à Avenida Cônego José Jesu Flor, Centro – Quadra 06 – Lote1/20 e Lote 19 no município de Paiçandu, por 12 meses podendo ser prorrogado por igual período.	01	**12 meses podendo ser prorrogado por igual período**	4.500,00	54.000,00
	Total				**54.000,00**

VALOR: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:9800139A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 044/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n. 29.421.808/0001-24.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93 e art. 125 da Lei 14.133/21** do contrato nº 044/2024, cujo objeto é contratação de empresa para Aquisição de cestas básicas compostas dos gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza abaixo descritos, na **Modalidade de Registro de Preços** entregues de forma parcelada para atender usuários em situação de vulnerabilidade social assistidas pelos CRAS – Centro de Referência da Assistência Social do Centro e CRAS do Jardim Catedral com recursos próprios do município de Paiçandu/PR.
§2º - O valor da **AUMENTO DE META FISICA** atualmente proposto é de aproximadamente 24,88 %, ou seja, equivalendo a 112 cestas básicas, totalizando o valor de R$ 23.173,92 (vinte e três mil, cento e setenta e três reais, noventa e dois centavos).
§3º - O valor inicial do contrato foi de R$ 93.109,50 (noventa e três mil, cento e nove reais, cinquenta centavos) com este 1º aditivo de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 116.283,42 (cento e dezesseis mil, duzentos oitenta e três reais, quarenta e dois centavos).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 21 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EEEACF2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 06-2024

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº06/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 516/2024

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se publica a RATIFICAÇÃO DE DISPENSA, referente a aquisição de equipamento de microscópio para a Vigilância Ambiental, para atender as necessidades desta Fundação de Saúde, no valor de máximo de R$ 2.569,67 (dois mil e quinhentos sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), a favor da empresa: **PLENA MEDICA HOSPITALAR – EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903/0001-36, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 24 de junho de 2024.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:735DC03B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
TERMO DE COOPERAÇÃO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM VISTAS À REALIZAÇÃO DO PROJETO OUVITEEN

Termo de cooperação celebrado entre a Câmara Municipal de Palmeira e Secretaria Municipal de Saúde, com vistas à realização do Projeto Ouviteen.

TERMO DE COOPERAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.252/0001-05, estabelecida na Rua Cel. Vida,211, centro, Palmeira-PR, CEP: 84130-000, representada pelo Presidente Odair Sanson Júnior, inscrito sob o CPF de nº 806.618.829-34 e a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Palmeira, 76.179.829/0001-65, representada pela Secretária Ana Paula Ferreira Marques, CPF de nº 023.185.859-03, resolvem firmar o presente termo, amparado no art. 29 da lei federal nº 13.019/2014, destinado à realização da 2ª edição do Projeto Ouviteen, em consonância com as disposições das cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Geral: O objeto deste Termo de Cooperação visa proporcionar conhecimento específicos de auditoria, monitoramento e ouvidoria aos alunos do Programa Parlamento Jovem da Câmara Municipal de Palmeira, de modo que contribuam para a formação da cidadania ativa, promovendo a difusão de conhecimentos e de práticas de participação e de controle social da Secretaria Municipal de Saúde.
Específico: O Projeto Ouviteen, uma iniciativa da Ouvidoria Municipal do SUS, tem como principal objetivo capacitar adolescentes eleitos para atuar como ouvidores juvenis, promovendo a participação cidadã e o fortalecimento da comunicação entre os jovens e os serviços de saúde. Através de uma abordagem educativa e participativa, busca-se proporcionar aos adolescentes conhecimento sobre o funcionamento da Ouvidoria Municipal do SUS, seus direitos enquanto usuários do sistema de saúde, e habilidades para efetivamente ouvir e encaminhar questões, elogios e sugestões dentro do sistema.
Atividades e Colaborações: Adaptação Curricular, Sessões de Conscientização, Visitas Guiadas, Oficinas e Workshops, Entrevistas e Pesquisas, Campanhas de Educação em Saúde, Parcerias Comunitária e Produção de Conteúdo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Competências

I - Compete à SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
a) Desenvolver o calendário de atividades respeitando o período de férias escolares;
b) Elaborar o planejamento pedagógico com atividades com o grupo de parlamentares jovens e, após, com os ouvidores jovens;
c) Indicar dois servidores da Secretaria municipal de Saúde, responsáveis para o acompanhamento das atividades, sendo um deles ocupante de cargo efetivo;
d) Providenciar o transporte dos alunos que moram em localidades rurais;
e) Providenciar o termo anual de autorização de participação para os pais/responsáveis, constando autorização para uso da imagem e transporte;
f) Elaborar carta de apresentação do projeto Ouviteen para as instituições escolares das quais os ouvidores jovens fazem parte e para os pais/responsáveis;
g) Realizar a comunicação com a coordenação do Programa Parlamento Jovem, por escrito e mediante comprovante de entrega/recebimento, sobre faltas, mal comportamento, entre outras situações pertinentes;
h) A coordenação do Projeto Ouviteen deverá, mensalmente, enviar fotos e relatório descritivo sobre as atividades realizadas e o desenvolvimento/comportamento do aluno para a coordenação do Programa Parlamento Jovem, intituições de ensino e para os pais/responsáveis.

II - Compete a CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA:

a) Apresentar o projeto Ouviteen para as instituições escolares das quais os ouvidores jovens fazem parte e para os pais/responsáveis;
b) Auxiliar nas atividades elaboradas com todos os integrantes do Parlamento Jovem;
c) Após realização de eleição entre os participantes, indicar por meio de oficio três alunos do Parlamento Jovem para o Projeto Ouviteen;
d) Garantir boa comunicação entre as partes;
e) Em caso de vacância do cargo, a coordenação do programa deverá indicar outro nome que representará o Parlamento Jovem;
f) Organizar visita com o grupo de jovens na Secretaria Municipal de Saúde e auxiliar na organização de outras visitas ou participação em eventos com os ouvidores jovens.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Vínculo

A participação do aluno no Projeto Ouviteen não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - Da Carga Horária

Os estudantes deverão realizar as atividades conforme calendário elaborado pela Secretaria de Saúde, no período da tarde entre o horário das 13h00 às 17h00.

CLÁUSULA QUINTA – Da Validade do Termo de Cooperação

A duração do Projeto Ouviteen será de 25/06/2024 a 20/06/2025 e a validade deste Termo de Cooperação é de 15/05/2024 a 20/06/2025.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Certificados

A secretária de Saúde ficará responsável por realizar a posse e a diplomação dos Ouvidores Jovens. Ao final das atividades realizará a entrega de certificado de participação aos ouvidores, com a respectiva carga horária.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da forma de Comunicação

A comunicação entre as partes integrantes desse Termo e entre as partes e os pais dos estudantes, será realizada sempre por escrito, por meio de e-mail ou whatsapp.

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação

O extrato do presente Instrumento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná pela CÂMARA MUNICIPAL no prazo de até 5 dias após sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – Das Alterações

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação poderão ser aditadas, modificadas ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA– Da Rescisão

Este Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou

condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das lacunas

Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste Termo de Cooperação deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os Partícipes.

E por estarem justos e de acordo, os Partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Palmeira, 20 de junho de 2024.

ODAIR SANSON JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Palmeira

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretaria Municipal de Sáude

Testemunha:
RG:
CPF:

Testemunha
RG:
CPF:

CRONOGRAMA ANUAL OUVITEEN 2024

O Projeto Ouviteen será adaptado de acordo com a grade curricular do aluno eleito, se necessário. As atividades ocorrerão das 13h15 às 16h45. O calendário está sujeito a mudanças e adaptações. O início das atividades do Ouviteen está previsto a partir da posse, em julho de 2024, com término em junho de 2025.

25 DE JUNHO – O QUE É OUVIDORIA;
Conversa com os parlamentares jovens sobre o que é a Ouvidoria na Câmara Municipal – 13h30 às 14h;

27 DE JUNHO
Sessão Saúde e Eleição Ouviteen;

12 DE JULHO;
Boas vindas Ouviteen;

25 DE JULHO;
Visita Ouviteen e PJ a Secretaria Municipal de Saúde;

09 DE AGOSTO;
Visita guiada à Ouvidoria do SUS para que os adolescentes possam entender como funciona o
processo de ouvir e encaminhar queixas, elogios e sugestões no sistema de saúde.
Gravação de conteúdo;

23 DE AGOSTO;
Participação do Projeto da Assessoria, sobre álcool e drogas, nas escolas estaduais. Participação do Parlamento Jovem (confirmar);

13 DE SETEMBRO;
Realizar uma oficina sobre escuta ativa, onde os adolescentes aprendam a ouvir as preocupações dos outros de maneira empática e a transmitir essas preocupações à Ouvidoria de forma eficaz.
Gravação de conteúdo;

27 DE SETEMBRO;
Entrevistas com Usuários do SUS;
Convidar usuários do SUS para compartilharem suas experiências em relação aos serviços de saúde. Os adolescentes podem realizar entrevistas e, a partir dessas histórias, identificar áreas que podem ser melhoradas.

11 DE OUTUBRO;
Desenvolvimento de Cartilhas Informativas, sobre como utilizar a Ouvidoria do SUS, os direitos dos pacientes e como fornecer feedback construtivo.
Gravação de conteúdo;

25 DE OUTUBRO;
Estabelecer parcerias com escolas e outros grupos da comunidade para ampliar a conscientização sobre a Ouvidoria do SUS, realizando palestras, workshops e distribuindo materiais informativos.

14 NOVEMBRO (SUJEITO A MUDANÇAS)
Visita ao TCE;

22 DE NOVEMBRO;
Visitas a unidades de saúde locais para que os adolescentes possam conhecer de perto o funcionamento dos serviços e, posteriormente, discutir suas experiências.
Gravação de conteúdo;

13 DE DEZEMBRO;
Oficina Ouvidoria;
Período de Férias: 16 de dezembro a 06 de fevereiro de 2025;

07 DE FEVEREIRO;
Gravação de vídeos (determinar tema escolhido pelos ouvidores)
Produção de Materiais Educativos.
Materiais educativos, como vídeos ou panfletos, explicando como acessar e utilizar a Ouvidoria do SUS.

21 DE FEVEREIRO;
Produção de texto e/ou vídeos sobre a experiência Ouviteen.

07 DE MARÇO;
Campanha de educação em saúde focada em temas específicos, como prevenção de doenças, vacinação ou cuidados com a saúde mental, destacando como a Ouvidoria pode ser uma aliada nesses aspectos.

21 DE MARÇO;
Entrevista com profissionais de saúde locais, permitindo que os adolescentes aprendam sobre diferentes perspectivas e desafios enfrentados no setor.

04 DE ABRIL;
Desafio de pesquisa onde os adolescentes investigam e apresentam dados sobre as necessidades de saúde na comunidade, identificando áreas que podem ser endereçadas pela Ouvidoria.

18 DE ABRIL;
Entrevista com a população com o tema: Você conhece a Ouvidoria do SUS?

02 DE MAIO;
Visita institucional (a confirmar);

16 DE MAIO;
Gravação de conteúdo;

06 DE JUNHO;
Campanha de Ouvidoria;

20 DE JUNHO;
Encerramento.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:2CEA24E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques**, portadora da matrícula funcional nº. 700003, inscrita no **CPF/MF nº 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 09.676.256/0001-98,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Sirlei Fatima Follador,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 465.988.800-25**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 8963/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

Item	Descrição/Especificação	Valor Anterior	Percentual de Aumento	Valor Atual
97	FITA MICROPOROSA 2,5CM X 4,5M	R$ 1,60	40%	R$2,24

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 34/2024, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 24 de junho de 2024.

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Medicamentos De AZ LTDA
CNPJ/CPF: 09.676.256/0001-98
SIRLEI FATIMA FOLLADOR
CPF/MF sob o n.° 465.988.800-25
Contratada

Testemunhas:

_____
Ceres Cristina Marques
R.G sob o nº 6.243.206-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Rafaela Wiegand Furman
R.G sob o nº 10.484.257-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DB0C4180

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024 - ITAU UNIBANCO S.A

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 49/2024 - ITAU UNIBANCO S.A **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8208/2024**

Objeto: Credenciamento de entidades consignatárias e instituições financeiras interessadas em prestar serviços de concessão de empréstimos e financiamentos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos deste Município. **Fundamentação**: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: Não haverá ônus financeiro para o município.
Credenciada: ITAU UNIBANCO S.A., empresa inscrita no CNPJ nº. 60.701.190/0001-04.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

24 de junho de 2024

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D85DF7E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE EXTINÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DO CONTRATO Nº 1524/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024 – VW ENGENHARIA LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Márcia Regina Pereira Ristow,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.240/2022,** e a Empresa **VW ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ/MF sob nº 50.147.433/0001-42** com sede na Rua Marechal Deodoro, nº. 1040, Sala 305, Edifício Dom Afonso, Centro, na cidade de Concórdia, estado de Santa Catarina, CEP: 89700-055, por seu representante legal, **Sr. Willian Andrusiak**, brasileiro, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Giacomo Mario Bottega, Santo Antônio, Irani/SC, inscrito no **CPF/MF sob o nº 093.913.939-18**, e portador da cédula de identidade civil **RG nº 5.837.612**,

CONSIDERANDO o contrato cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para execução de Projeto de Segurança contra incêndio e pânico para a Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes através da Secretaria Municipal de Educação, firmado com a Empresa **VW ENGENHARIA LTDA**;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulado pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em extinguir o Contrato, conforme informações contidas no Processo Administrativo nº 11521/2024.
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, mais precisamente nos artigos 137 e 138, as quais possibilitam a extinção contratual, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: *in verbis*:

Art.137.Constituirão motivos para extinção do contrato:

VIII - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

DECIDEM EXTINGUIR TOTALMENTE O CONTRATO Nº 1524/2024, proveniente do Pregão Eletrônico n° 44/2024, a partir da assinatura deste ato, cuja empresa contratada trata-se de **VW ENGENHARIA LTDA** a todos os termos dele decorrentes, estando ambas as partes contratuais de acordo.

É assegurado à **DETENTORA DO CONTRATO** o direito de percepção dos valores referentes a possíveis serviços prestados até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange à totalidade do contrato.

Palmeira, Estado do Paraná 24 de junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF n.º 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Contratante

53.698.061 VW Engenharia LTDA
CNPJ/CPF: 50.147.433/0001-42
WILLIAN ANDRUSIAK
CPF/MF sob o n° 093.913.939-18
Contratada

Testemunhas:

_____
Thiago Landarin Rodrigues
R.G nº 10.795.095-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:98A48AA1

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 1.092 DE 24/06/2023

Portaria n.º 1.092 de 24/06/2023

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 08/07/2024, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2023/2024, para a servidora **Marina Brostulin Vida Puchalski,** ocupante do cargo efetivo de *"Procurador"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente do RPPS

Publicado por:
Dyego Emanuel Giebeluka Quadros
Código Identificador:306F2147

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22.817 DE 24 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12970/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Assessor de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0035.6150.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:3B772EE3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, refere-se ao repasse dos equipamentos listados abaixo para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira - APAE, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 70.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023002, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira – APAE para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202320380002.

DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
Forno micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com displey digital e com bloqueio de segurança, com função de descongelamento fácil, teclas pré - programadas, com tecla ligar + 30 segundos, com capacidade para 20 L, potência de 1.100w, 127v	26763
Forno micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com displey digital e com bloqueio de segurança,	26764

com função de descongelamento fácil, teclas pré - programadas, com tecla ligar + 30 segundos, com capacidade para 20 L, potência de 1.100w, 127v	
Espelho de parede, formato retangular, contendo moldura, dimensões 1x1,5mt, espessura mínima de 3 mm	26784
Espelho de parede, formato retangular, contendo moldura, dimensões 1x1,5mt, espessura mínima de 3 mm	26785
Espelho de parede, formato retangular, contendo moldura, dimensões 1x1,5mt, espessura mínima de 3 mm	26786
Espelho de parede, formato retangular, contendo moldura, dimensões 1x1,5mt, espessura mínima de 3 mm	26787
Máquina de costura tipo mecânica, trabalha com 8 pontos diferentes, adequada para tecidos leves e pesados, comprimento e largura do ponto ajustável, tipos de ponto: botoneira, caseado, ponto decorativo, ponto invisível, ziguezague e reta. Com caseador automático, contendo um cortador de linha, passa linha manual, com iluminação na área de costura, função de retrocesso, estrutura interna de metal, braço livre, potência 70w, 127v	27147
Ferro de passar roupa, a vapor, com sistema corta pingo, potência de 1.200w, com sistema autolimpante, base em alumínio antiaderente, com ajuste de temperaturas, 127vUN	27148
Ferro de passar roupa, a vapor, com sistema corta pingo, potência de 1.200w, com sistema autolimpante, base em alumínio antiaderente, com ajuste de temperaturas, 127vUN	27149
Fogão cook top, com alimentação a gás, contendo 1 boca, com acendedor automático, superfície em vidro temperado, potência máxima 4.000w, 127v	27150
Secador para cabelo, com tecnologia de íons negativos e tourmaline, com 3 níveis de temperatura, e níveis de velocidade, com jato de ar frio, tampa traseira removível, bico direcionador removível, cabo de 3 m, potência 2.100w, 127v	27151
Secador para cabelo, com tecnologia de íons negativos e tourmaline, com 3 níveis de temperatura, e níveis de velocidade, com jato de ar frio, tampa traseira removível, bico direcionador removível, cabo de 3 m, potência 2.100w, 127v	27152
Secador para cabelo, com tecnologia de íons negativos e tourmaline, com 3 níveis de temperatura, e níveis de velocidade, com jato de ar frio, tampa traseira removível, bico direcionador removível, cabo de 3 m, potência 2.100w, 127v	27153

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 23 de maio de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6B8AF460

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LAR ACELINO

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, refere-se ao repasse dos equipamentos listados abaixo para o Lar Acelino, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 70.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023003, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para o Lar Acelino para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202320380002.

DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
Liquidificador industrial de alta rotação, produzido em inox, copo em aço inox, com capacidade para 2 litros, potência de 800w, 127v.	26754
Carro funcional para limpeza, com duas prateleiras, dimensões 120x50x97 (CxLxA), contendo saco com capacidade para 90 litros ou 50 kg, contendo rodas	26792
Bebedouro de água de coluna, com capacidade de água de 3,6 litros, produzido em aço inoxidável, base de polipropileno de alto impacto, pia em aço inox, conexões hidráulicas internas em material atóxico, torneira para copos e jato d'água, reservatório em aço inox com isolamento, 127v.	26929
Carro funcional para lavanderia, com estrutura em inox e cuba para 180 litros, dimensões 87x60x95 (AxLxP), contendo rodas	26798

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 23 de maio de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:20253C78

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 62/2024 - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURÚ, COLÔNIA PRIMVERA E PUGAS DE CIMA.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. Antonio Elves Cocheva,** portador da cédula de identidade **RG n° 7.556.458-9/ PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.132/2021**, doravante denominado simplesmente**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**e, **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE QUERO-QUERO, CAJURÚ, COLÔNIA PRIMAVERA E PUGAS DE CIMA**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 73.360.133/0001-42**, com sede na Colônia Quero-Quero, s/n, Zona Rural, Palmeira, Paraná, neste ato representada pela presidente **Sra. Rosemari Schweigert Schuebel**, portadora da cédula de identidade **RG nº 9.443.975-2 SSP/PR**, inscrita no **CPF/MF nº 066.512.429-54**, residente e domiciliada nesta cidade na Colônia Quero-Quero, Zona Rural, doravante denominada simplesmente**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - O presente Termo de Cooperação decorre do chamamento público nº 04/2024 - SMDR, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conforme autoriza a Lei Municipal nº 5.925, de 12 de Junho de 2024, o qual tem por objeto a parceria, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, através da Cessão de Uso à título gratuito dos seguintes bens públicos, que tem como objetivo implementar e fortalecer as atividades agrícolas no Município de Palmeira, conforme detalhado no Plano de Trabalho, anexo a este Termo:
I – 01 (uma) RETROESCAVADEIRA AGRÍCOLA (ACOPLÁVEL EM TRATOR) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 3 METROS, ÂNGULO DE GIRO HORIZONTAL MÍNIMO DE 170 GRAUS, ÂNGULO METROS, ÂNGULO ESTABILIZADOR PARA OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 3 METROS, COM CONCHA COM LARGURA DE 0,50CM E CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 70 LITROS;
Parágrafo único.A permissão de uso do equipamento agrícola descrito no inciso I, deste artigo, visa fortalecer a produção agrícola no Município de Palmeira, visto que o equipamento é apropriado para atender pequenas propriedades rurais.

1.2 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:
I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;
II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES
2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:
a) fornecer instruções específicas para prestação de contas à organização da sociedade civil por ocasião da celebração da parceria;
b) a administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de cooperação e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, quando prorrogada a vigência por prazo superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
d) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
e) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
f) viabilizar o acompanhamento dos processos;
g) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;
h) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.
i) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
j) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;
k) publicar o inteiro teor deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
a) executar fielmente os serviços, de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste ACORDO e na Proposta de Trabalho (Anexo) e em rigorosa observância às normas e procedimentos técnicos e tudo o mais que necessário for à perfeita execução dos serviços, ainda que não expressamente mencionado;
b) atender a todas as observações, reclamações e exigências efetuadas, no sentido do cumprimento deste ACORDO;
c) acatar o acompanhamento e fiscalização da execução deste ACORDO pelo Município de Palmeira e pelos órgãos de controle, interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao ACORDO, bem como aos locais da execução de seu objeto;
d) responsabilizar-se, às suas expensas, pelas despesas relativas à conservação, manutenção e guarda dos bens públicos, combustível, pneus, lubrificação e troca de peças desgastadas, condutor, eventuais transgressões à legislação de trânsito ou análoga e pelos efeitos dessas, por todo o período de vigência do acordo de cooperação;
e) devolver o bem ao Município, quando por este anunciado o término da vigência do instrumento, em perfeitas condições de funcionamento, sob pena de responsabilização pelos danos causados ao patrimônio público municipal;
f) responsabilizar-se pela utilização do respectivo bem cedido, com fundamento neste acordo, pela qual responde por todos os prejuízos que eventualmente possa causar a outrem ou mesmo em caso de acidentes que envolvam a utilização dos mesmos;
g) responsabilizar-se pela condução do veículo somente por pessoa legalmente habilitada, de acordo com as normas do Código de Trânsito Brasileiro em vigor;
h) manter, durante toda a vigência deste ACORDO, as condições de habilitação e qualificação estabelecidos no Plano de Trabalho.
i) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS
3.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros. Desse modo, não há rubricas orçamentárias a apresentar, visto que está desobrigado o prévio empenho.
3.2 O empréstimo dos bens se dá em forma gratuita, durante a vigência deste ACORDO, em caráter intransferível, mediante a condição de que os bens cedidos sejam utilizados para os fins intrínsecos da OSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
4.1 - Este Acordo de Cooperação, não possui ônus para o Município de Palmeira, ou seja, sem repasses financeiros.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS
5.1 – O presente termo de cooperação deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - A Permissão de Uso, autorizada por este Termo, se fará de forma precária e gratuita, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 13.019/14.
6.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.
6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.
6.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
8.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.
Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
8.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
8.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
9.1 - O presente termo de cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:
a) utilização do bem em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE
10.1 - A eficácia do presente termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
11.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:
I - as comunicações relativas a este termo de Cooperação serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;
II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônica, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e
III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de Cooperação, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 06 laudas somente anverso, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira/PR, em 24 de Junho de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ nº: 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF nº: 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.132/2021)
Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária
Administração Pública

Associação Dos Moradores de Quero-quero, Cajurú, Colônia Primavera e Pugas de Cima
CNPJ Nº: 73.360.133/0001-42
ROSEMARI SCHWEIGERT SCHUEBEL
CPF Nº: 066.512.429-54
Representante Legal
Org. da Sociedade Civil

Testemunhas:

Nome: _____
CPF nº:_____

Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C05AE179

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL - PORTARIA Nº 22.732 DE 11 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO LUIZ RICARDO ROLINSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 11754/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,
Resolve:
Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, ocupante do cargo de Assessor de Controle, Esporte e Lazer, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.
Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Luiz Ricardo Rolinski	*049.xxx.xxx-73*	*R$ 1.235,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 11 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:776BF482

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS COMUNICADO – CHAMADA CIRURGIÃO DENTISTA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - LARA TESCHI BRAVO.

Palmeira, 24 de junho de 2024.
A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Cirurgião Dentista, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12240/2024.

Cirurgião Dentista:

LARA TESCHI BRAVO

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FFDE5629

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 17.339 DE 24/06/2024 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA FLAVIA DO ROCIO DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 12997/2024:
DECRETA

Artigo 1º: Exonerar a pedido a servidora **FLAVIA DO ROCIO DA SILVA**, matrícula nº 204153, portadora do RG nº 14.5xx.xx1-3, inscrita no CPF sob nº. 122.xxx.xxx-09, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a partir de 21/06/2024.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0F15650F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI.

Palmeira, 24 de junho de 2024.

A Secretaria Municipal de Saúde, solicita o comparecimento dos candidatos abaixo, no dia 26 de junho do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir o cargo de Assistente Social, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12233/2024.

Assistente Social:

LUIZA DE FATIMA CRISTOFOLI

Atenciosamente,

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8145D62C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 38/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – FABIELE CATHARINA RUPPEL.

Processo nº: 11864/2024
ADITIVO Nº. 38/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: FABIELE CATHARINA RUPPEL
Matrícula: 600632
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 10/05/2022 a 22/12/2022.
Prorrogação 1: 23/12/2022 a 22/12/2023.
Prorrogação 2: 23/12/2023 a 21/07/2024.
Prorrogação 3: 22/07/2024 a 31/12/2024.
Data: 24/06/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D8ECA032

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 39/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DAIANE PRINS WISNIEVSKI.

Processo nº: 11864/2024
ADITIVO Nº. 39/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DAIANE PRINS WISNIEVSKI
Matrícula: 600883
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Prorrogação 1: 22/07/2024 a 31/12/2024.

Data: 24/06/2024

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B8CA649D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 40/2024 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR - PSS – DANIELLE MULLER.

Processo nº: 11864/2024
ADITIVO Nº. 40/2024
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Contratada: DANIELLE MULLER
Matrícula: 600880
Cargo: PROFESSOR - PSS
Regime: PSS
Vencimento R$ 2.118,43 (Dois mil, cento e dezoito reais e quarenta e três centavos)
Vigência: 21/07/2023 a 21/07/2024.
Prorrogação 1: 22/07/2024 a 31/12/2024.

Data: 24/06/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1D80F7B3

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.815 DE 24/06/2024 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE INSS A SERVIDORA, LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 19710/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal **LINDIARA SANTANA SANTOS PREVITALI**, matricula 102532, ocupante do cargo de MEDICO - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de 30/05/2024, encerrando em 01/07/2024, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B952C221

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 22.813 DE 21/06/2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12989/2024, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 04/06/2024 a 20/06/2024, ao servidor público municipal **WILLIAM DE OLIVEIRA ROSA,** matrícula 204240, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:F833427E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 22.821 DE 24/06/2024 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 10492/2024, e
RESOLVE:
Art. 1º: Cancelamento de Adicional de Insalubridade, a partir de 10/06/2024, conforme estabelecido pelo LTCAT – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, ao servidor abaixo relacionado,

MATRICULA	NOME	CARGO	SECRETARIA
203888	WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW	MOTORISTA II	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:EA0CC214

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.816 DE 24 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO KATLEN CRISTINA DE LIMA KOSLOVSKI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12996/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assistente Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Katlen Cristina de Lima Koslovski	*064.xxx.xxx-62*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7A046704

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.818 DE 24 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO MAURICIO ARAUJO FERREIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12972/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de motorista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Mauricio Araujo Ferreira	*069.xxx.xxx-09*	*R$ 800,00*

Prefeitura, Sede do Município, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DC8BD63C

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.819 DE 24 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO IVO FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12973/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0028.6.087.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ivo Francisco Alves de Oliveira	*357.xxx.xxx-59*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:938E4417

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 22.820 DE 24 DE JUNHO DE 2024 - ADIANTAMENTO LILIAM SCHUHLI

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 12974/2024 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liliam Schuhli	*038.xxx.xxx-42*	*R$ 240,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B0FD9BEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2024

RESOLUÇÃO Nº 06/2024

Regulamenta os honorários advocatícios da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Palmital na forma da Lei Municipal nº 932/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e

CONSIDERANDO o contido § 1º do artigo 28 da Lei Municipal nº932/2013 que determina o pagamento dos honorários auferidos pelos procuradores e assessores municipais deverá ser regulamentado através de Resolução,

RESOLVE

Art. 1º Os honorários advocatícios oriundos do princípio da sucumbência, por arbitramento, acordo judicial e/ou extrajudicial nas ações, causas e procedimentos em que a Câmara Municipal de Palmital for representada por seus Assessores e Procuradores, constituem verbas de natureza alimentar, nos termos da Lei Federal nº 8.906/1994 (Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil), da Lei Federal nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e Súmula Vinculante no 47 do Supremo Tribunal Federal.
Parágrafo único. Os honorários advocatícios de sucumbência não constituem verba pública, devendo, portanto, serem depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade pela Contabilidade da Câmara Municipal.

Art. 2º A somatória dos subsídios e honorários de sucumbência percebidos pelos Procuradores e Assessores da Câmara Municipal de Palmital não poderá exceder mensalmente ao teto remuneratório previsto no inciso XI do artigo 37 da Constituição Federal, correspondente a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento (90,25%) do subsídio mensal, em espécie, dos Ministros do Supremo Tribunal Federal;

Art. 3º Tendo em vista a natureza alimentar dos honorários advocatícios de que trata esta Lei, estes são devidos aos ocupantes dos cargos de Assessor e Procurador do quadro efetivo e permanente do Poder Legislativo, que atuem diretamente na defesa da Câmara Municipal.

Art. 4º Os honorários advocatícios previstos no art.1º desta Lei serão integralmente recolhidos em conta bancária específica, remunerada e com a exclusiva finalidade de receber recursos desta natureza, assegurando a correção monetária até a sua efetiva destinação.
§ 1º Fica designada a Contabilidade do Legislativo, mediante supervisão do Assessor Jurídico da Câmara Municipal, para os fins operacionais e específicos do recebimento, depósito, rateio, transparência e distribuição dos valores correspondentes aos honorários advocatícios;
§ 2º Em caso de rateio, o valor depositado em conta específica será dividido igualmente em cotas-partes pelo número de Procuradores e Assessores do quadro efetivo do Legislativo mediante requerimento.
§ 3º A Contabilidade efetuará a transferência dos valores de honorários nas contas bancárias indicadas pelos Procuradores e Assessores no requerimento.
§ 4º Nos casos em que for efetuado depósito judicial, o valor dos honorários advocatícios será levantado pelo Procurador ou Assessor Municipal responsável pelo feito, através do competente Mandado de Levantamento Judicial, devendo efetivar o depósito na conta específica de que trata o parágrafo único do artigo 4º.

§ 5º Não incidirão descontos previdenciários sobre os valores repassados a título de honorários advocatícios de sucumbência, podendo a Contabilidade proceder a retenção em apartado do Imposto de Renda na fonte dos valores especificados e pagos na forma do § 1º, cujo produto desta arrecadação caberá à União, nos termos do inciso III do artigo 153 c/c inciso I do artigo 158 da Constituição Federal.
§ 6º O saldo remanescente no final do exercício financeiro permanecerá na conta bancária específica para o exercício subseqüente, de forma a assegurar a destinação prevista nesta Lei.

Art. 5º. Os valores residuais de honorários de sucumbência não repassados aos Procuradores e Assessores, por excederem ao teto constitucional de que trata o art. 2º desta Resolução, permanecerão em conta bancária, devendo ser repassados nos meses subseqüentes, respeitando-se sempre o limite do teto constitucional.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:65273EC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 21/06/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **24/06/2024** (data inicial) **a 28/06/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma do iten 1.6, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia), 2.7 e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 1º – Nome: GISELI DIAS RIBEIRO VISENTIN – Data Nasc.: 19/05/1986
Classificação: 2º – Nome: JANAÍNA CARNEIRO – Data Nasc.: 19/05/1986
Classificação: 3º – Nome: JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 13/04/1995
Classificação: 4º – Nome: DIEGO RUDIAK BUAVA – Data Nasc.: 08/02/1992
Classificação: 5º – Nome: IVANESSA ALMEIDA DE JESUS – Data Nasc.: 26/08/1990
Classificação: 6º – Nome: MARIANA ALVES DE OLIVEIRA – Data Nasc.: 08/10/2005
Classificação: 7º – Nome: FERNANDA CAROLINE DA SILVA SNAK – Data Nasc.: 04/07/2002

ANEXO I I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:412304A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 911/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº30/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 911/2024

O município de Palmital, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 75.680.025/000-82, torna público, para conhecimento dos interessados que, no dia **27/06/2024 às 13:50 hs**, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Nº30/2024**, tipo **MENOR PREÇO Por item,** regido pela Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I), o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

RATIFICAÇÃO
TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I
Foram alterados os seguintes tópicos do Termo de Referência: ITEM 35 E 12

Onde se lê:

Lote: 12 - EXCLUSIVO MICRO EMPRESA				
Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO: GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403	3,00	UND	3.917,00	11.751,00
TOTAL				11.751,00

Leia-se:

Lote: 12 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
37155	BEBEDOURO INDUSTRIAL MODELO: GABINETE ESTRUTURAL FABRICADO EM INOX 403, **-200 LTS**	3,00	UND	3.917,00	11.751,00
TOTAL					11.751,00

Onde se lê:

Lote: 35 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
37168	FOGÃO INDUSTRIAL QUADRO SUPERIOR ESTAMPADO COM PERFIL DE 7 CM DE LARGURA ENTRE AS GRELHAS	3,00	UND	3.346,00	10.038,00
TOTAL					10.038,00

Leia-se:

Lote: 35 - EXCLUSSIVO MICRO EMPRESA					
Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
37168	FOGÃO INDUSTRIAL QUADRO SUPERIOR ESTAMPADO COM PERFIL DE 7 CM DE LARGURA ENTRE AS GRELHAS – ***6 BOCAS***	3,00	UND	3.346,00	10.038,00
TOTAL					10.038,00

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8DEEC252

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1010/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO**MATRÍCULA n.º**51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR DOCUMENTOS DO POSTO 704 PARA CREDENCIAMENTO NO SISTEMA, E RETIRAR CARTEIRAS DE IDENTIDADES NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 06/06/2024
Data de Retorno: 06/06/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 06 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:2C6A66E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1020/2024

A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JOANI PADILHA DE RAMOS **MATRÍCULA n.º** 54064
CARGO: MOTORISTA (CARGO TEMPORÁRIO)
CPF N. 440.318.319-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA OS JOGOS DA JUVENTUDE.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 07/06/2024
Data de Retorno: 09/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: MARUMBI - PR **Código do IBGE**: 15507
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 340,00 (TREZENTOS E QUARENTA REAIS)

Palmital/PR, 07 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esporte e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:BCC29AAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1021/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:VALDENEI DE SOUZA **MATRÍCULA n.º**54038
CARGO:PREFEITO MUNICIPAL
CPF N.795.770.409-34
OBJETIVO DA VIAGEM: CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DA CONSTRUÇÃO DE 300 CRECHES, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/06/2024
Data de Retorno: 12/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 500,00 (QUINHENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 250,00 (DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.750,00(UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Palmital/PR, 07 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:43C5FAA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1022/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
MATRÍCULA n.º54302
CARGO: SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE. **CPF N.** 836.722.309-87
OBJETIVO DA VIAGEM: **OBJETIVO DA VIAGEM**: CERIMÔNIA DE ANÚNCIO DA CONSTRUÇÃO DE 300 CRECHES, ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO PARANÁ NOS GABINETES DOS DEPUTADOS ESTADUAIS ARTAGÃO DE MATOS LEÃO JUNIOR E LUIZ FERNANDO GUERRA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 09/06/2024
Data de Retorno: 12/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA – PR **Código do IBGE**: 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVOTCE/PR: 99 – Outros objetivos não ligados ao TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 3 PERNOITE: (X) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE: ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 1.225,00(UM MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 07 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:70E1539B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1019/2024

A Secretaria de Esporte e Cultura do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA n° 54151
CARGO: MOTORISTA TEMPORÁRIO
CPF N.021.259.109-69
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ATLETAS PARA COPA GAROTINHO.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 08/06/2024
Data de Retorno: 09/06/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: LARANJEIRAS DO SUL - PR **Código do IBGE**: 13304
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:35,00 (TRINTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 70,00 (SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 07 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esporte e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:B461E807

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1054/2024

A Secretaria de Esporte e Cultura do município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDSON FERNANDO GODOI **MATRÍCULA n. º**54370
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE VIAÇÃO
CPF N.035.792.929-27
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ALUNOS DOS COLÉGIOS ESTADUAIS PARA A FASE DOS JOGOS ESCOLARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/06/2024
Data de Retorno: 12/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO: ASTORGA – PR **Código do IBGE**: 02109
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:** ( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Esporte e Cultura

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:E89ABBF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1055/2024

O Prefeito Municipal do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR:JOÃO CARLOS MACHADO**MATRÍCULA n.º**51282
CARGO:AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF N.061.539.239-33
OBJETIVO DA VIAGEM: REUNIÃO NO NÚCLEO REGIONAL DO TRABALHO EM GUARAPUAVA E RETIRAR RG NO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/06/2024
Data de Retorno: 12/06/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL - PR
CIDADE DE DESTINO:GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 90,00 (NOVENTA REAIS)

Palmital/PR, 12 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:0AE09BE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1075/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOANI PADILHA DE RAMOS
MATRÍCULA n.º 54064
CARGO: CHEFE DE SEÇÃO DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
CPF N. 440.318.319-00
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ALUNOS EM JOGOS ESCOLARES.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 14/06/2024
Data de Retorno: 16/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: ASTORGA - PR **Código do IBGE**: 02109
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99-OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 2 **PERNOITE:** (X) SIM () NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: 180,00 (CENTO E OITENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 360,00 (TREZENTOS E SESSENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:1F79C66A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1076/2024

A Secretaria de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GILMAR FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA n° 54503
CARGO: MOTORISTA TEMPORÁRIO
CPF N.021.259.109-69
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ALUNOS JOGOS ESCOLARES
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 15/06/2024
Data de Retorno: 16/06/2024
CIDADE DE ORIGEM:PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: ASTORGA - PR **Código do IBGE**: 02109
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 PERNOITE:() SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: 170,00 (CENTO E SETENTA REAIS)

Palmital/PR, 14 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:9492D493

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 1077/2024

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 1.113/2018, defere requerimento e resolve conceder diária, para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: EDILSON BUENO DE SOUZA
MATRÍCULA n° 54479
CARGO:MOTORISTA TEMPORÁRIO
CPF N.061.534.009-14
OBJETIVO DA VIAGEM: LEVAR ALUNOS PARA VESTIBULAR EM GUARAPUAVA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 16/06/2024
Data de Retorno: 16/06/2024
CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL
CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA - PR **Código do IBGE**: 09401
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 – OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 **PERNOITE:**( ) SIM (X) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: 45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

Palmital/PR, 14 de junho de 2024.

ADRIANA NADOLNY FRANCO DE SOUZA
Secretaria de Educação

Publicado por:
Gilvana Celine Gomes de Assis
Código Identificador:74A2C3E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, publicado no Diário Oficial do Município (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) e no Portal da Transparência do Município (http://www.palmital.pr.gov.br/portal/portal-concursos) na data de 21/06/2024, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se da existência de vagas conforme Leis Municipais, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS** na função de **PROFESSOR,** relacionados no Anexo I deste edital.

Os convocados deverão comparecer, durante o período de **25/06/2024** (data inicial) **a 01/07/2024** (data final) **das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** para a entrega dos documentos constantes no anexo II deste edital tudo na forma do iten 1.6, 2.3, 2.4, 2.5, 2.6 (Documentação Necessária Para Contratação: original e cópia), 2.7 e 10 (Disposições Finais) do Edital de Abertura do Teste Seletivo 02/2024.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo mencionado implicará na perda da classificação, passando para o final da lista, e automaticamente o ente público convocará o candidato seguinte.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 24 de junho de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

Cargo: **PROFESSOR**
Classificação: 8º – Nome: EMILY VITÓRIA ALVES CAMILO – Data Nasc.: 20/11/2005
Classificação: 9º – Nome: NATAN NEVES SANTANA – Data Nasc.: 17/06/2005
Classificação: 10º – Nome: ALINE LOPES PAULOSKI – Data Nasc.: 29/04/1997
Classificação: 11º – Nome: SIRLENE JANETE BALUTA GARDIN – Data Nasc.: 08/10/1971

Classificação: 12º – Nome: DAIANE CÂNDIDO ALVES – Data Nasc.: 23/02/1993

ANEXO I I
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2024

CARTEIRA DE IDENTIDADE;
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;
CARTEIRA DE RESERVISTA OU EQUIVALENTE (SOMENTE PARA OS CANDIDATOS DO SEXO MASCULINO);
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E DA FORMAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS;
CERTIDÃO DE NASCIMENTO;
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU UNIÃO ESTÁVEL;
PIS/PASEP (FRENTE E VERSO);
DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR ACÚMULO DE CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA, EXCETO OS PREVISTOS EM LEI;
CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO;
COMPROVANTE DE ENDEREÇO;
EXAME ADMISSIONAL;
DEMAIS DOCUMENTOS QUE O MUNICÍPIO VIER A EXIGIR.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:43136E23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38600/2024

A Sra. Daniele Ormeneze Janoski, Diretora-Geral da CAGEPAR – Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo administrativo de Inexigibilidade de licitação nº 05/2024 com base no Art. 74, item III, alínea f, da lei 14.133/21, para contratação da empresa INFORMACOES EXPRESSAS DE LICITAÇOES LTDA, CNPJ 01.095.841/0001-92, valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), para aquisição de 04 (quatro) inscrições para o quadro da CAGEPAR participar, nos dia 04 e 05 de julho de 2024, do curso “Curso de Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações” a partir da emissão da nota de empenho.

Publique-se.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:8F2CC814

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38600/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná; FAÇO SABER que foi considerada inexigível a licitação n° 05/2024, que objetiva aquisição de 04 (quatro) inscrições para o quadro da CAGEPAR participar, nos dia 04 e 05 de julho de 2024, do curso “Curso de Contratação Direta, Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei de Licitações”, com a empresa NFORMACOES EXPRESSAS DE LICITAÇOES LTDA, CNPJ 01.095.841/0001-92, valor global de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), visando promover a qualificação de seus servidores, na forma do Art. 74, III, alínea f, da lei 14.133/21.

Publique-se.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:4515CF7F

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38407/2024

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 06/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021. Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

DANIELE ORMENEZE JANOSKI,
Diretora-Geral da CAGEPAR.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:5B49F62E

CENTRAL DE ÁGUA, ESGOTO E SERVIÇOS CONCEDIDOS DO LITORAL DO PARANÁ - CAGEPAR
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO // DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 06/2024 // PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38407/2024

A Diretora-Geral da Central de Água, Esgoto, e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná;
FAÇO SABER que foi dispensada a licitação n° 06/2024, que objetiva a contratação de empresa especializada para agenciamento de viagens mediante aquisição de passagens aéreas, visando atender as demandas da CAGEPAR, com a empresa BREMATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA - CNPJ 82.524.232/0001-03, valor global estimado de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), através de taxa de agenciamento de 2,20% (dois vírgula vinte por cento), visando dar apoio ao bom andamento das funções correlatas a este órgão, na forma do artigo 75, II, da Lei nº Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Publique-se.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Daylise da Silva Lameck
Código Identificador:54712E67

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 300/2021 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES LABORATORIAIS E AVALIAÇÃO MÉDICA PRE-ADMISSIONAL

Sumula: Convocam os candidatos que entregaram a documentação exigida pelo Edital nº 294/2021 para entrega de exames clínicos para realização de Avaliação Médica Pré-Admissional ASO.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais e considerando o Edital nº 01/2021 de Abertura do Concurso Público e Edital nº 294/2021 - Convocação para Entrega de Documentação, devidamente divulgados, www.paranagua.pr.gov.br e no do Diário Oficial dos Municípios do Paraná www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar, CONVOCA, os candidatos abaixo relacionados a comparecer no dia **25 de junho de 2024**, no horário e local de atendimento da Clínica Habilitada conforme Item 1.3 deste edital, munidos dos exames clínicos laboratoriais exigidos neste edital:

1 - CANDIDATOS CONVOCADOS:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
157269	BRUNA DA SILVA BARRETO GOMES PEREIRA	10
153806	JOICE RIBEIRO PRADO	11

Os candidatos que apresentaram a documentação exigida, devem comparecer para Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional, devendo apresentar exames laboratoriais e complementares realizados impressos até trinta (30) dias imediatamente anteriores à data de publicação do Edital de Convocação para Avaliação Médica/Exame, sendo exigido os exames abaixo citados:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:
a.1 - CREATININA
a.2 - GLICEMIA
a.3 – HBSAG - ANTÍGENO AUSTRÁLIA
a.4 - HEMOGRAMA COMPLETO
a.5 - HEPATITE B - ANTI-HBS (ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE)
a.6 - HEPATITE C - ANTI-HCV

Em todos os exames deverá constar, além do nome, número do documento de identidade do candidato.
Do local e horário da Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional. Informar no DSO que o exame pré-admissional referente ao Concurso Público nº 001/2021 FASP.

Clínica	Endereço	Cidade/UF	Telefone	Horário de Atendimento	Data
Departamento de Saúde Ocupacional - DSO	Av. Coronel José Lobo, 321- Oceania, Paranaguá - PR, 83203-340	Paranaguá	(41) 37211810	horário abaixo: 8:30 - 11:30 e das 13:30 - 16:30	25/06/2024

1.4 O candidato que deixar de apresentar os exames laboratoriais e complementares e/ou não comparecer para a avaliação médica será considerado desistente.
Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Os exames laboratoriais e complementares serão a expensas do candidato.

A Avaliação Médica/Exame Médico Pré-Admissional terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos, em conformidade com item 16.4.2 do Edital 01/2021.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:58128250

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 EDITAL 301/2021 NÃO COMPARECIMENTO

Dispõe sobre candidatos que não atenderam ao Edital n.º 294/2021, que não compareceram para entrega dos documentos exigidos, do Concurso Público nº 01/2021.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP no uso de suas atribuições legais, por meio deste Edital apresenta a relação de candidatos eliminados por não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, conforme Edital n.º 294/2021 - Concurso Público nº 001/2021, e de acordo com o Edital nº 01/2021, resolve:

TORNAR PÚBLICO: A lista de candidatos eliminados do Concurso Público nº 001/2021, por:

NÃO COMPARECIMENTO:

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		
Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
156577	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	12

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:FD7CD785

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
FÉRIAS

PORTARIA Nº 081/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares n.º 132/2011 e nº 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007, Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017 e protocolado sob n.º 2024/02/3296.

RESOLVE:

I – CONCEDER, férias ao servidor abaixo especificado conforme o período concessivo que discrimina:

MAT.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	INÍCIO	TÉRMINO
90069	Camila Chaves Batista	01/06/2023 a 01/06/2024	15	22/07/2024	06/08/2024
			15	04/11/2024	19/11/2024

II – ESTA PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 11 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:2A77E526

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo: Nº 2024/02/3286.
Dispensa de Licitação: Nº 011/2024
Partes: PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA - CNPJ 08.542.807/0001-68
BOLIBOX-ESQUADRIAS FERRO ALUMÍNIO E VIDRAÇARIA LTDA
CNPJ N° 79.206.314/0001-03
Valor Total: R$59.900,00(Cinquenta e nove mil e novecentos reais)

Objeto: "Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Estruturas Metálicas (portões, grades, corrimões e toldos)", em atendimento as demandas da PGUAPREV para manter boas condições de atendimento aos aposentados, pensionistas, servidores, usuários e visitantes das dependências da Paranaguá Previdência, além de estar em conformidade com a legislação vigente". Amparo legal: art. 75, Inc. II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Federal n° 11.871/2023, conforme inteiro teor do processo administrativo n° 3286/2024.

RATIFICO todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação n° 011/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 14.133/2021.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de junho de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Mariza Voi Frezzatti
Código Identificador:13187DC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.468

PORTARIA Nº 8.468

"Relota a servidora municipal Francisca de Lima Fabricio para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e o contido no protocolado sob nº 37.377/24;

RESOLVE:

I - Relotar a servidora FRANCISCA DE LIMA FABRICIO, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 7.081-1, na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:EC13AFAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.469

PORTARIA Nº 8.469

"Relota o servidor municipal Denizart do Rosario Silva para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o contido no protocolado n° 40.449/2024;

RESOLVE:

I - Relotar o servidor DENIZART DO ROSARIO SILVA, Agente Operacional, matrícula nº 2.340-1, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0B48CE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03-2024

EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO 03-2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Público - Edital nº 002/2022, homologado no Diário Oficial do Município Edição nº 2698 de 27 de janeiro de 2023 através dos protocolos requeridos descritos abaixo e conforme item 16.4.1 do edital,

RESOLVE:

reclassificar a candidata abaixo para o final da fila dos candidatos aprovados para o cargo de Agente de Combate a Endemias, da Secretaria Municipal de Saúde:

Protocolo	Candidato	Cargo	Inscrição	Colocação atual	Reclassificação
39.755/2024	DANIELLA RIBEIRO DE PAULA SILVA	Agente de Combate às Endemias	011.701.628-69	36º	183º

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 24 de junho de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:9FE77AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.471

PORTARIA N° 8.471

"Exclui candidato convocado no Concurso Público nº 01/2019."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.011/2024, e de acordo com a Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações, Lei Complementar nº 279, de 08 de junho de 2022, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:

I - Excluir o candidato abaixo relacionado, convocado no concurso público 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme inciso II da Portaria nº 8.450, de 17 de junho de 2024, em razão de desistência:

Classificação	Nome	Inscrição
58º	ALDO TOMAZ JUNIOR	131528

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:14B6F46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.472

PORTARIA N° 8.472

"Convoca candidato aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, para o cargo de Guarda Municipal, para fornecer os documentos necessários

para matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 24.011/2024, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 46, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), a Lei Complementar nº 48, de 29 de junho de 2006, a Lei Complementar nº 267, de 28 de outubro de 2021, e o Decreto nº 2.716, de 1º de agosto de 2012,

RESOLVE:
I - Convocar o candidato regularmente inscrito, aprovado e classificado no Concurso Público nº 01/2019, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerado apto pelos exames de seleção, a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 14.5 ao 14.7 do Edital 01/2019, para fins de matrícula no curso de formação da Guarda Civil Municipal, sob pena de perda de direito à matrícula.

Classificação	Nome	Inscrição
59º	GIANNI MIRANDA ANDRIOLI	138785

II - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:0CE3915B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.362

DECRETO Nº 5.362

"Cria o Centro Municipal de Educação Infantil "Professor Oziel Prado Tavares."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº 40.495/2024,

DECRETA:

Art.1º Fica criado o CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "PROFESSOR OZIEL PRADO TAVARES", vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, a qual compete sua gerência.

Art. 2º O Centro Municipal de Educação Infantil "Professor Oziel Prado Tavares" está localizado no bairro Jardim Guaraituba.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 24 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:86DEFE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO SOBRE O EDITAL DO PE 046/2023

INTERESSADOS: TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA
Trata-se de envio de impugnação encaminhado pela empresa TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ 95.420.972/0001-41 contra o Edital do Pregão Eletrônico 046/2023, que tem por objeto Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Genuínas, Originais ou Similares) de máquinas e equipamentos pesados da frota pertencentes ao município de Paranaguá.
DA TEMPESTIVIDADE
Em conformidade com o item 5.1 do edital - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até as 23:59 horas do 2° (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante. Sendo assim, o prazo para a apresentação da presente impugnação é tempestivo, por estar dentro do prazo legal previsto.
DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Sobre a qualificação técnica, o item 17 do edital - Da habilitação - apresenta o rol dos documentos necessários para a habilitação no certame. Sabe-se que, dentre as fases da licitação, a habilitação tem por objetivo que as empresas interessadas a participarem do processo apresentem informações relativas à regularidade fiscal, jurídica e econômico-financeira da empresa.
Esta fase serve para que as empresas participantes demonstrem que têm condições de oferecer bem e/ou serviços, mas de modo que não tragam exigências desarrazoadas, que frustrem a participação dos interessados.
A contratação de engenheiro e a inscrição da empresa junto ao CREA ocasiona um custo alto aos interessados em participar da licitação. Sendo assim, a adoção de todas essas providências ainda na fase de habilitação causaria um prejuízo desnecessário, limitando a participação de empresas aptas a participar do certame.
O Tribunal de Contas (TCU) tem afastado a exigência prévia de profissionais no quadro permanente da empresa licitante, pois entende que tal exigências reduz o caráter competitivo do processo licitatório. “o TCU adota posicionamento contrário à exigência de quadro de pessoal com técnicos certificados e qualificados em fase anterior a celebração do contrato. Esse entendimento visa a evitar que os licitantes incorram em despesas que sejam desnecessárias e anteriores à própria celebração do contrato” (TCU. Acórdão 2241/2012. Plenário). (grifos nossos)
De acordo com o Informativo de Licitações e Contratos nº 375: 1. É irregular a exigência de apresentação, pelas licitantes, de visto no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea) da localidade onde os serviços serão prestados, como critério de habilitação, devendo ser estabelecido prazo razoável, após a homologação do certame, para que a vencedora apresente esse documento no ato da celebração do contrato (art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, c/c o art. 31 da Lei 13.303/2016 e a Súmula TCU 272). (grifos nossos)
Ademais, a única Prefeitura que exige o registro no CREA/PR é a Prefeitura de Paranaguá. As Prefeituras de Morretes, Pontal do Sul e Guaratuba, como exemplo, em licitação com o mesmo objeto que esta, solicitam como qualificação técnica Atestados de capacidade técnica e declaração de profissionais aptos a realizarem os serviços, uma vez que não há necessidade de engenheiro para a execução dos serviços.
Deste modo, a exigência de apresentação de registro de pessoa jurídica no CREA/PR, como requisito de habilitação, onera as empresas que queiram participar, antes mesmo da realização do procedimento, limitando a competitividade e a igualdade na licitação, ferindo o princípio da isonomia e do chamamento ao processo licitatório. Nesta compreensão, tal exigência seria válida apenas na fase de firmação do contrato, disponibilizando às empresas prazo para tal registro.
DO PEDIDO

Deste modo, diante do exposto, requer-se o acolhimento e provimento da presente impugnação, a fim de que se corrija o instrumento convocatório nos termos a seguir:
a) A retirada da exigência do item 17.13.9 9 (Registro de Pessoa Jurídica no CREA/PR) para a participação na licitação, visto que já há outros meios de provar a qualificação técnica da empresa na fase de habilitação, sem onerar a mesma;
b) Caso não ocorra a retirada de tal exigência, que a mesma seja imposta apenas na fase de assinatura de contrato, disponibilizando prazo para adequação da mesma.
c) Caso não seja este o entendimento de Vossa Senhoria, requer desde logo, que seja a presente Impugnação submetida à apreciação da Autoridade Superior competente, para que delibere sobre seus termos, conforme legislação em vigor.

DA MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Cumpre-nos registrar que este Município de Paranaguá, quando da elaboração desse processo licitatório, alinha-se ao cumprimento dos princípios norteadores da Administração Pública, elucidados no art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988 e art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93 especialmente, no que se refere à legalidade do referido ato administrativo e respeito ao princípio da ampla competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa à Administração e pleiteia pela garantia da excelência e eficiência da qualidade dos produtos e dos serviços a serem prestados.
A licitação visa a garantir a observância do princípio Constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e a possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes.

DA DECISÃO

Portanto, após observações à impugnação apresentada pela licitante, pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, o Pregoeiro acolhe, e mérito decide por acatar parcialmente a impugnação apresentada pela empresa TRATOBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA, mantendo-se a exigência de Registro de Pessoa Jurídica no CREA-PR conforme item 17.13.9 contudo informamos que o prazo para atendimento do referido item estende-se até a fase de assinatura do contrato.

Paranaguá, 19 de junho de 2024

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:886C8DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE CONVOCAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2024
Tipo: Menor preço
Objeto: AQUISIÇÃO DE 18.000 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PADRAO DENIT – FAIXA C, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ–PR, através do Pregoeiro, convoca a licitante vencedora do lote 01 BRF ENGENHARIA DE OBRAS, CNPJ 08.093.504/0001-05, para atender ao lote 02 tendo em vista o referido lote restar fracassado.
Conforme prevê em edital no item 16.6: Não havendo Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte classificadas ou habilitadas, segundo os critérios da Lei Complementar nº 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de maior desconto, originalmente apresentada.
O fornecimento se dará nas mesmas condições propostas, inclusive quanto aos preços de conformidade com o ato convocatório nos termos da Lei nº 14.133/21.

Paranaguá, 20 de junho de 2024

LEANDRO LINO ROLIM
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:39626958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2024 – PROCESSO Nº 65.862/2023

O Município de Paranaguá, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente a Concorrência Pública nº 001/2024, objetivando a **"Outorga de Concessão do Transporte Coletivo de Passageiros do Município de Paranaguá-Pr, do Tipo Melhor proposta decorrente do critério menor valor da tarifa de remuneração (art. 15, I da lei 8.987/95), na forma de execução indireta**" está SUSPENSA, Considerando o inteiro teor do processo nº 395323/2024 – T.C.E./Pr.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, através do e-mail: **cpl@paranagua.pr.gov.br** ou através do telefone 41-3721-1810.

PARANAGUÁ, 24 DE JUNHO DE 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:57C87C93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RETIFICA O CRETIFICADO 004 DE AUTOTIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado 005/2024 -PARAOLÍMPICO

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza aASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL - AVPL, CNPJ: 11.405.457/0001-00, situada à Rua Manoel Correia, s/nº - Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON

EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao Direito à Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Educação e Assistência Social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 9.279,11 (Nove mil, duzentos e setenta e nove reais, e onze centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.
Valor repassado em maiol/2024

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão FMIA (Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:2C8C8477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado 006/2024 -PARAOLÍMPICO

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza aASSOCIAÇÃO DE VOLEIBOL PARAOLÍMPICO DO LITORAL - AVPL, CNPJ: 11.405.457/0001-00, situada à Rua Manoel Correia, s/nº - Palmital, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO:PARAKIDS – VOLEI SENTADO E PARABADMINTON
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao Direito à Saúde, Cultura, Esporte, Lazer, Educação e Assistência Social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão Fmia (Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:3CF57B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado nº 006/2024

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal nº 3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA nº 16/2020, autoriza o CENTRO CULTURAL CECÍLIA CORREA DE CARVALHO, CNPJ: 23.797.355/0001-59, situada à Rua Lucinda Rodrigues Campos, nº 453 - Divinéia, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal nº 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: 5C NA ESCOLA – COMO TRANSFORMAR O MUNDO
EIXO DE ATUAÇÃO:Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Comissão FMIA (Fundo Municipal Para a Infância e Adolescência)

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:00984C02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PARANAGUÁ

Certificado n° 006/2024 Ágape -

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no inciso IV, do artigo 88 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, no artigo 10 da Lei Municipal no3.176 de 15/08/2011, na Resolução do CMDCA no 16/2020 e no 30/2022, autoriza aPROJETO SOCIAL ÁGAPE, CNPJ: 02.936.648/0001-08, situada à Rua Manoel Gonçalves Maia Júnior, no 304 - Alvorada, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 8.069 – Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto INCLUSÃO NA DIVERSIDADE. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDCA.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: INCLUSÃO NA DIVERSIDADE
EIXO DE ATUAÇÃO: Promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social.
Tipo de Captação: Pessoa jurídica

Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos

Valor: R$ 12.002,45 (Doze Mil, dois reais e quarenta e cinco centavos)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:BCC08FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá.

Certificado 004/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3° da Lei Federal no 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Sociedade Civil: Asilo São Vicente de Paulo, CNPJ: 79.625.216/0001-00, situada à Rua Júlia da Costa, 720, Centro , a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido no artigo 260 da Lei Federal no 12.213/2010 - Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto: LUZ DO BEM,apresentado em reunião ordinária. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: LUZ DO BEM
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:CAF1EE26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE PARANAGUÁ

Certificado 003/2024 - Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ

Certificado de Autorização para captação de recursos financeiros para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá, no exercício de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no artigo 3o da Lei Federal no 10.741/2003 Estatuto da Pessoa Idosa, artigo 13 da Lei Municipal no 2.924/2008, no Decreto no 909/2018, autoriza a Organização da Associação Católica Beneficente PIETÁ, CNPJ: 40.976.519/0001-24, situada à Rua 175, s/n° - Ilha dos Valadares, a proceder à captação de recursos financeiros junto às pessoas físicas ou jurídicas para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Paranaguá , mediante mecanismo de renúncia fiscal estabelecido na Lei Federal no 12.213/2010 – Estatuto da Pessoa Idosa, com a finalidade única e expressa de viabilização do projeto“Centro de Convivência para Pessoa Idosa Pietá”aprovado pelo Conselho da Pessoa Idosa. Esta autorização é válida pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pelo CMDPI.

Aprovação de Certificado para:
PROJETO: “Centro de Convivência para Pessoa Idosa PIETÁ"
Tipo de Captação: Pessoa jurídica
Empresa: Cattalini – Terminais Marítimos
Valor: R$ 20. 000,00 (Vinte Mil Reais)
Percentual de repasse: 80% do valor arrecadado.

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:7A2D7B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 042/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 042/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologar composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, decide:

CONSIDERANDO:

- A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

- Art. 104 da lei municipal 3.176/2011;

- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 19/03/2024;

RESOLVE:

Art.1º Homologa a nova composição da Comissão de Ética do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão de Ética:
1 - Conselheiros do CMDCA:

•Cassio de Souza Farias pela Associação desportiva de Cultura de Paranaguá (Sociedade Civil)

•Peterson Styve Falanga pela Secretaria Municipal de Assistência Social (Governamental)

2 – Entidade devidamente registrado no CMDCA da Sociedade Civil:

•Maickon Santana Cordeiro pela Associação de Handebol de Paranaguá (Sociedade Civil)

3 – Conselheiros Tutelares:

•Thalita Diniz Alves Santos

•Aline Laryssa Rodrigues da Cruz Casburgo

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:736E3BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 043/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 043/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologar a nova composição da Comissão de Registro e Vistoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são

conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, decide:

CONSIDERANDO:

- A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

- Art. 21 da lei municipal 3,176/2011

- Art. 22 da lei municipal 3.176/2011;

- A autonomia da plenária presente em reunião ordinária, realizada em 17/06/2024;

RESOLVE:

Art.1º Homologa a nova composição da Comissão de Registro e Vistoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão de Inscrição e Vistoria
Marciney Santos Oliveira (Sociedade Civil - INAT)
Edmir Cesar de Oliveira (Sociedade Civil – APP)
Simone Maria Hirt (Governamental)
Marinalva Graces Barbosa (Governamental)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:66070E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 044/2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 044/2024 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Homologar e mantêm a composição da Comissão do FMIA (Fundo Municipal da Infância e da Adolescência) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais;

A Resolução 21/2021;

RESOLVE:

Art.1º Homologa e mantém a composição da Comissão do FMIA – Fundo Municipal da Infância e da Adolescência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Comissão FIA
Marciney Santos Oliveira (Sociedade Civil – INAT)
Manoel Fabrício dos Santos Neto (Sociedade Civil – CIEE)
Marinava Graces Barbosa (Governamental)
Peterson Styve Falanga (governamental)

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D44B114E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
EDITAL Nº 020/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

EDITAL Nº 020/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 5.121/2024, através da Comissão Especial para o Processo de Habilitação de Candidatos ao Cargo de Diretor Escolar, nomeada por meio da Portaria nº 8.312, de 24 de maio de 2024, considerando a Lei Complementar nº 4.435, de 16 de maio de 2024, que "altera a Lei nº 3.753, de 23 de maio de 2018" e de acordo com o disciplinado no Decreto nº 5.334/2024, **RESOLVE:**

I. Estabelecer o cronograma do **PROCESSO DE HABILITAÇÃO DE CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**, neste ato, para a **Escola Municipal em Tempo Integral "Professora Francisca Pessoa Mendes"**, para a **Escola Municipal em Tempo Integral "Dr. Anibal Ribeiro Filho"** e futuras instalações do **CMEI, localizado no Jardim Guaraituba**, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, conforme etapas e datas abaixo especificadas:

CRONOGRAMA	
1ª ETAPA	**DATA**
Reunião Geral com os Diretores das Instituições de Ensino acerca dos procedimentos do Processo de Habilitação de Candidatos ao Cargo de Diretor Escolar e deste Edital, com o cronograma de Etapas do Processo.	24/06/2024 14h
Período de divulgação em todas as Instituições de Ensino, sob responsabilidade dos diretores, com formalização obrigatória por meio de ata assinada por todos os cientes.	25/06/2024 a 26/06/2024
2ª ETAPA	**DATA**
Abertura de processo pelo servidor interessado, via Protocolo Geral, na Prefeitura, através de requerimento específico e contendo todos os documentos especificados no Art. 3º, do Decreto nº 5.334/2024. Link: https://semedi.paranagua.pr.gov.br/conteudo/administrativo/habilitacao-por-merito-e-desempenho	27/06/2024 a 10/07/2024
3ª ETAPA	**DATA**
Análise dos processos, elaboração de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	11/07/2024 a 17/07/2024
Divulgação do **LISTA PROVISÓRIA DA CONCESSÃO DE HABILITAÇÃO.**	17/07/2024 18h
Período de recurso da Lista Provisória.	18/07/2024 a 19/07/2024
Análise dos recursos, emissão de pareceres e registro em ata pela comissão especial designada.	22/07/2024 a 23/07/2024
Divulgação do **LISTA DEFINITIVA DA CONCESSÃO DE HABILITAÇÃO** de Candidatos ao Cargo de Diretor Escolar	24/07/2024
Divulgação do RESULTADO FINAL, conforme Art. 2º, do Decreto nº 5.334/2024	26/07/2024

II. Tornar público o cronograma do Processo de Habilitação de Candidatos ao Cargo de Diretor Escolar, de acordo com datas, etapas e procedimentos acima estabelecidos.

III. Informar que todas as cópias dos certificados a serem protocolados, de acordo com a 2ª etapa do cronograma, precisam estar autenticadas em cartório.

IV. Informar que, ao que trata o Inciso VII, do Art. 3º, do Decreto nº 5.334/2024, a proposta de trabalho (Plano de Gestão) deverá ser apresentada obedecendo ao limite de 8 (oito) laudas, seguindo a seguinte orientação: margens superiores e esquerda igual a 3cm, margens inferiores e direita igual a 2cm, fonte estilo Arial ou Times New Roman, tamanho de fonte 12 e espaçamento de 1,5 entre linhas.

V. Informar que os servidores, cujos nomes não constarem na lista a ser divulgada, poderão interpor recurso nos períodos descritos no cronograma inicial, mediante requerimento no Protocolo Geral da Prefeitura, com apresentação da cópia do seu protocolo e devidamente fundamentado.
VI. Informar que os prazos de recursos deverão ser respeitados, bem como fundamentados e com documentação comprobatória, não cabendo recursos posteriores às datas estipuladas.

VII. Os casos omissos serão analisados pela comissão designada para este fim.

VIII. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, em 24 de junho de 2024

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral
Decreto nº 5.121/2024

GISELLE FELIPE RIBEIRO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 8.312/2024

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:EE0760A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2024

"Exclusiva para ME e EPP com Prioridade de Contratação de até 10% para empresas LOCAIS"
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, através da Diretora Especial de Compras, Sr.ª Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições delegadas por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09h do dia 04 de julho de 2024, **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação
- em todas as suas fases, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando **REPARAR O STARIN RELIEF DO TRANSDUTOR DO APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA DO MUNICÍPIO DA MARCA MEDISON, MODELO C2-8, NÚMERO DE SÉRIE P00HM3GD100033B**, através da Secretaria Municipal de Saúde, com valor máximo estimado em **R$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

O prazo de entrega será de até 15 dias, contados da solicitação pela Secretaria. Os custos das aquisições resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da Dotação Orçamentária: 04.001.0004.0122.0002.2250.
339039170000000000 (181); 339030250000000000 (2251).

A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais.

Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até **08:59 horas do dia 04 de julho de 2024.**

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE JUNHO DE 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:18696F1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2024

Com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, HOMOLOGO o Processo de Contratação nº 25/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 5/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, no valor total de R$ 29.039,98 (vinte e nove mil, trinta e nove reais e noventa e oito centavos), foram habilitadas as seguintes empresas:
- ITEM 1: Aparelho celular smartphone, FULMANN INDUSTRIA & COMERCIOCnpj:33.932.632/0001-42, 1 unidade, valor total do item R$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais);
- ITEM 2: Aparelho de telefone de mesa com fio, empresa ONE COMERCIAL LTDACnpj:14.517.117/0001-51, 10 unidades, valor total do item R$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais);
- ITEM 3: Caixa de som para computador, empresa COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, Cnpj: 36.289.988/0001-06, 10 unidades, valor total do item R$ 315,70 (trezentos e quinze reais e setenta centavos);
- ITEM 4: Computador processador x64 de no minímo 10 núcleos, empresa ACLARA COMERCIO DE INFORMATICA LTDA,Cnpj: 14.228.157/0001-83, 1 unidade, valor total do item R$ 3.940,00 (três mil e novecentos e quarenta reais);
- ITEM 5: Computador x64, 4 núcleos, empresaFULMANN INDUSTRIA & COMERCIO Cnpj:33.932.632/0001-42, 3 unidades, valor total do item R$ 5.247,00 (cinco mil e duzentos e quarenta e sete reais);
- ITEM 6: Fone de ouvido, empresa ALZOTEC INFORMATICA LTDA Cnpj: 17.775.469/0001-03, 20 unidades, valor total do item R$ 115,80 (cento e quinze reais e oitenta centavos);
- ITEM 7: fonte de alimentação, empresaFULMANN INDUSTRIA & COMERCIO, Cnpj:33.932.632/0001-42, 10 unidades, valor total do item R$1.845,00 (um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais);
- ITEM 8: HD SAS600GB, empresa WS INFORTEC COMERCIO LTDA Cnpj: 36.924.105/0001-84, 1 unidade, valor total do item R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais);
- ITEM 9:: monitor pivotante, empresa IDFLUX TECHNOLOGIES E INFORMATICA BRASIL LTDA Cnpj: 20.793.262/0001-68, 4 unidades, valor total do item R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);
- ITEM 10: monitor, empresa GF EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA Cnpj: 34.759.165/0001-63, 6 unidades, valor total do item R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais);
- ITEM 11: mouse com fio, empresa FULMANN INDUSTRIA & COMERCIO Cnpj:33.932.632/0001-42, 15 unidades, no valor total do item R$ 688,50 (seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- ITEM 12: mouse sem fio, empresa ELETRO NOW COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, Cnpj 36.395.041/0001-71, 15 unidades, valor total do item R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais);
- ITEM 13: Notebook, empresa MICRON INFORMATICA LTDA Cnpj:39.791.096/0001-99, 3 unidades, valor total do item R$ 8.685,00 (oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais);
- ITEM 14: Patch Cord., empresa VITOR ALFREDO THOMAS LTDA Cnpj: 53.278.020/0001-95, 100 unidades, valor total do item R$ 524,00 (quinhentos e vinte e quatro reais);
- ITEM 15: Patch Cord., empresa MAX QUALITY COMERCIO LTDA Cnpj:42.810.782/0001-74, 50 unidades, valor total do item R$ 400,00 (quatrocentos reais);

- ITEM 16: Patch Panel., empresa VITOR ALFREDO THOMAS LTDA Cnpj: 53.278.020/0001-95, 2 unidades, valor total do item R$ 242,98 (duzentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos).
Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Pato Branco, 24 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:91427750

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
EDITAL N.º 08.1/2024 – DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR, CADERNO DE QUESTÕES E PRAZO PARA RECURSO

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA o Gabarito preliminar, caderno de questões e prazo para recurso** do **Concurso Público n.º 1/2024**, nos seguintes termos.

Art.1º Fica divulgado no **ANEXO ÚNICO**deste edital o gabarito preliminar da prova objetiva aplicada na data de **23/06/2024**.

Art.2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 25/06/2024 às 23h59min do dia 27/06/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o caderno de questões e o gabarito preliminar da Prova Objetiva aplicada na data em referência, deverá acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.3º Registra-se que os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, observando-se as seguintes ressalvas:
I. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada questão;
II. Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados;
III. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

Art.4º Os Cadernos de Questões ficarão disponíveis para download na "Área do Candidato", do dia **24/06/2024até às 23h59min do dia 04/07/2024**.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco (PR), 24 de junho de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:A7FBD9EF

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024 PROCESSO Nº 38/2024

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45
CONTRATADA:UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA - CNPJ n° **19.949.769/0001-89OBJETO**: Inscrição para participação de Thania Maria Caminski Gehlen, no Curso "Responsabilidades e Fiscalização dos Agentes Públicos e Políticos em Último Mandato", a ser realizado pela UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ n° 19.949.769/0001-89, no período de 26 a 28 de junho de 2024, na modalidade presencial, na cidade de Curitiba/PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.550,00 (um mil e quinhentos e cinquenta reais).
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 24/6//2024

EDUARDO ALBANI DALA COSTA -
Presidente

Publicado por:
Danieli Bolzan da Silva Ferraz
Código Identificador:8317834E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 50/2023 - INEXIGIBILIDADE N.º 110/2024 – PROCESSO N.º 110/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:"Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei";Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000."Considerando o Remanejamento Emenda de Bancada nº 50/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Grupo Escoteiro Coroados – 015/PR, inscrita no CNPJ nº 27.944.564/0001-39, com sede na Rod. PR 493, nº 429, Km 01, Pq. De Exposições, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99123-5861.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 21 de Junho de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:C71CAA27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 15/2024 PROCESSO: 50/2024

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA: Qualige – Qualidade Em**

Gestão Pública Ltda, CNPJ nº 17.548.287/0001/91. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso *in company* de capacitação sobre "Nova Lei de Licitações: Artefatos de Planejamento, Gestão de Contratos ou Atas de Registro de Preços e Dispensa de Licitação", destinado aos servidores municipais, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **VALOR TOTAL:** R$ 51.520,50 (cinqüenta e um mil, quinhentos e vinte reais e cinqüenta centavos). **DOTAÇÃO:** 234-16456. **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, Inciso III, "f" da Lei 14.133/2021.
DATA DA AUTORIZAÇÃO: Pato Branco, 21 de Junho de 2024.

ALAXENDRO RODRIGO DAL PIVA -
Secretária Municipal de Educação e Cultura.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BE5882D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 98/2024. INEXIGIBILIDADE N° 15/2024. PROCESSO N° 50/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***Qualige – Qualidade em Gestão Pública Ltda,*** CNPJ nº 17.548.287/0001-91. **OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços decurso *in company* de capacitação sobre "Nova Lei de Licitações: Artefatos de Planejamento, Gestão de Contratos ou Atas de Registro de Preços e Dispensa de Licitação", destinado aos servidores municipais, atendendo às necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. **DOTAÇÃO:** 234-16456. **VALOR TOTAL**: R$ 51.520,50. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.
FORO E DATA DE ASSINATURA: Pato Branco, 24 de junho de 2024.

LUCIANO ELIAS REIS –
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:B8CE0ABF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 143/2024/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 110/2024 - PROCESSO N.º 110/2024 - REMANEJAMENTO EMENDA BANCADA Nº 50/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Grupo Escoteiro Coroados – 015/PR,** inscrita no CNPJ nº 27.944.564/0001-39. **OBJETO:** Aquisição de mobiliário e eletrodomésticos com a finalidade de viabilizar a elaboração de lanches e proporcionar atendimento qualificado às crianças e adolescentes, de forma que atenda o detalhamento das ações contidas no plano de trabalho. **VALOR TOTAL**: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 603 - 12581. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti.

Pato Branco, 24 de Junho de 2024.

JOÃO PAULO FRAI -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:25620CB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 142/2024/GP. INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 109/2024, PROCESSO N.º 109/2024. EMENDA PARLAMENTAR 202437020014.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e **Remanso da Pedreira - REMAP,** inscrita no CNPJ nº 09.379.739/0001-20. **OBJETO:** A oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV para as crianças e adolescentes de 06 a 17 anos, por parte das OSCs (execução indireta), deverão executar o referido serviço, pautadas nas normas e orientações da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/2009), Resolução CNAS nº 01/2013, bem como, nos Manuais de Orientações Técnicas do SCFV elaborados e publicados pelo Ministério da Cidadania, além de dotar metodologias e processos de trabalho com as famílias e com demais órgãos, garantindo a integralidade no atendimento prestado através de: a) Realização de acolhida, recepção e escuta; b) Elaboração e manutenção de relatórios e/ou prontuários e estudos sociais; c) Elaboração de relatórios trimestrais das alterações de entradas e saídas dos usuários do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC; d) Atendimento e/ou acompanhamento sistemático das famílias, priorizando o sistema de garantia de direitos; e) Articulação com a rede de serviços locais e/ou setoriais; f) Realização de ações conjuntas visando o efetivo fortalecimento de vínculos; g) Articulação, conforme o perfil, para encaminhamento aos programas de transferência de renda e acesso à documentação pessoal; h) Notificação da ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social; i) Acompanhamento do público prioritário no desenvolvimento do trabalho, através do prontuário do usuário a ser elaborado conforme Resolução CIT n.º 01/2013, onde deverá ser registrada a situação de prioridade do usuário; j) A distribuição do quantitativo de crianças e adolescentes por grupo deverá obedecer ao Manual de Orientações Técnicas do SCFV que estabelece, no máximo, 30 (trinta) participantes sob a responsabilidade de um educador ou orientador social, a composição dos grupos deverá considerar, dentre outros fatores: as especificidades do público, a complexidade das vulnerabilidades vivenciadas pelos indivíduos, e ainda, as estratégias de intervenção que serão adotadas. k) As atividades deverão ser realizadas de forma contínua, em dias úteis, em horários que atendam o contraturno escolar, de acordo com a necessidade dos usuários desta faixa etária. l) O referido serviço é realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Caracteriza-se pela forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território. Organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social. Possui articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), de modo a promover o atendimento das famílias dos usuários destes serviços, garantindo a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, possibilitando a ampliação do universo informacional, artístico e cultural e contribuindo para o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia de crianças e adolescentes, a partir de interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 16371-16558. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti.

Pato Branco, 21 de Junho de 2024.

LUCIANO YAMAMOTO -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:00327368

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 12/06/2024 a 21/06/2024 os Recursos Federais, abaixo descritos:

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**12/06/2024**	**189.208,00**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**12/06/2024**	**121.126,25**
INCENTIVO FINANCEIRO PARA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	**12/06/2024**	**38.560,00**
FUNDEB	**12/06/2024**	**620.852,59**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - COMPONENTE PER CAPITA DE BASE POPULACIONAL	**13/06/2024**	**45.535,35**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA/ESF E EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA/EAP	**13/06/2024**	**552.000,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**13/06/2024**	**4.500,00**
FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	**17/06/2024**	**18.363,93**
FUNDEB	**18/06/2024**	**568.868,27**
PARCELA CONV CONSTRUCAO ARENA PATO BRANCO	**18/06/2024**	**2.068.000,00**
FUNDEB	**19/06/2024**	**1.542.973,55**
CONTRATO REPASSE 954183 2023 PAVIMENT ASFALTICA PERÍM RURAL	**20/06/2024**	**1.435.775,70**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**20/06/2024**	**1.887.596,75**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**20/06/2024**	**699,31**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**20/06/2024**	**16.618,98**
FUNDEB	**20/06/2024**	**349.944,28**
DISTRIBUICAO SALARIO EDUCACAO	**20/06/2024**	**345.989,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DEMAIS PROGRAMAS, SERVIÇOS E EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	**21/06/2024**	**2.000,00**
APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	**21/06/2024**	**6.000,00**

Pato Branco 24 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:33A43E53

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.953, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 319.973,89 (trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 319.973,89 (trezentos e dezenove mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e nove centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**	
08.03	**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1494 (14491)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	319.973,89
Total		**319.973,89**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
1494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Estadual	**319.973,89**
Total		**319.973,89**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, datado e assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CB618143

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 24, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis e a Lei nº 1.135/2011, em atendimento às solicitações descritas nas Requisições de Diárias nº 26/2024 **RESOLVE**:

Art. 1º **AUTORIZAR** o pagamento de 3,5 (três e meia) diárias (Cidades localizadas no Estado do Paraná, inclusive sua Capital) a vereadora Karina Souza Rosa , pelos motivos e termos a seguir especificados:

VALOR DIÁRIA: R$ 438,67 X 3,5 = R$ 1.535,35
VALOR TOTAL: R$ 1.535,35 (mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e cinco centavos).
DESTINO: CURITIBA - PR
MOTIVO: Participação no curso "Vamos fazer de 2024 o ano das mulheres na politica paranaense?" a realizar-se pelo Partido Social Democrático - PSD , entre os dias 10 a 11 de junho de 2024, na cidade de Curitiba-PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 10 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:4728D4C6

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 25, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e o art. 14 da Lei nº 1.156/2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, **RESOLVE**:

Art. 1.º **CONCEDER,** a partir do mês de junho de 2024, a Progressão Funcional por Tempo de Serviço ao Servidor Leomar Antônio Burtet, Técnico Contábil, o qual progredirá para a Categoria Funcional "V" da Classe D da Tabela constante no Anexo VI da Lei 1.156/2011 alterada pela Lei nº 1.344/2014, incorporando o percentual de 3% (três por cento) no salário base.

Art. 2.˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024

Paula Freitas, 24 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:74BDA83D

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de Progressão Funcional por Tempo de Serviço a servidor do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis e o art. 14 da Lei nº 1.156/2011, alterada pela Lei nº 1.344/2014, **RESOLVE**:

Art. 1.º **CONCEDER,** a partir do mês de junho de 2024, a Progressão Funcional por Tempo de Serviço ao Servidor Leandro Weisshaar, Assistente Administrativo, o qual progredirá para a Categoria Funcional "V" da Classe C da Tabela constante no Anexo VI da Lei 1.156/2011 alterada pela Lei nº 1.344/2014, incorporando o percentual de 3% (três por cento) no salário base.

Art. 2.˚ Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2024

Paula Freitas, 24 de junho de 2024.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:5B78B795

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.080/2024 – DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 3.080/2024 – de 24 de Junho de 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Turismo de Paula Freitas.

O PREFEITO EM EXERCICIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná o Senhor **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA** no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros a seguir nominados para compor o Conselho Municipal de Turismo.
Representantes da Sociedade Civil e Poder Público de Paula Freitas – PR, para o Biênio de 2024 a 2026. Sendo assim representados:

Presidente do Conselho: André Bernardo Ribas
Vice-Presidente: Rosane Cleide Ressel
Primeiro Secretário: Joelma Aparecida de Oliveira Freitas
Segunda Secretária: Elizane Ribeiro

GOVERNAMENTAL E SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Marcia Pascko
SUPLENTE: Marlene Cordeiro

TITULAR: Israel Ferreira Checozi
SUPLENTE: Sirlei Maria Vera da Rocha

TITULAR: Jeizel Marlon Fonseca de Cordova
SUPLENTE: Rosemary Estácio

TITULAR: Gildo Zaborowski
SUPLENTE: Noeli Cristina Borba

TITULAR: Luciano José Pelechate Correia
SUPLENTE: Cleverson Marques da Cruz

TITULAR: Maria Rosemeide Kimita
SUPLENTE: Sabrinna Andriely Iucker

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 24 de junho de 2024.

SEBATIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

ROSANE CLEIDE RESSEL
Coordenadora de Cultura e Turismo

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:72A86C83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 42/2024
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo ambulância tipo B (suporte básico) com recurso advindo da resolução SESA Nº 506/2023, e 01 (um) Veiculo Van para transporte de pacientes com recurso advindo da resolução SESA Nº 1429/2023 para transporte de pacientes. Recebimento dos envelopes até 12/07/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 12/07/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

24/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:00D989E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257/2024 – DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 257/2024 – de 24 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kmita
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 104,55
Valor Total: R$ 104,55
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente para internamento psiquiátrico – Hospital San Julian.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B4EAF341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2024
PREGAO ELETRONICO Nº 43/2024
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais juntamente com mao de obra para colocação de Paver e construção de boca de lobo, para atender às necessidades da Secretaria de Viação e obras / Urbanismo do Município de Paula Freitas/PR.. Recebimento dos envelopes até 05/07/2024 às 08h14min. Abertura das Propostas: 05/07/2024 às 08h15min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
24/06/2024

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:ACD23309

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. º 258/2024 – DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração de servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1. º - Exonerar a pedido a servidora **LUANA KULICZ**, portadora da carteira de identidade RG nº 13.120.884-7-SESP PR, aprovada em concurso público, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, a partir de 24 de junho de 2024.

Art. 2. º - Ficando revogada a Portaria nº 304/2022 de 10 de maio de 2022.

Paço Municipal, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

WAGNER LUIZ BLEY BONATO
Secretário de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:7A16B898

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024

EDITAL Nº 01/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 054/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o resultado final do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2023,** Homologado em 03 DE JANEIRO DE 2024 , **CONVOCA**, os candidatos abaixo relacionados para apresentarem-se a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, munidos da documentação exigida, para fim de admissão no cargo para o qual foram classificados, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da publicação deste edital, conforme:

Cargo: PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL 20H

Classificação	Nome
38º Lugar	Aline Lorensini Zielinski
39º Lugar	Francieli Patrícia Ferreira

Cargo: Zelador

Classificação	Nome
04º Lugar	Marli Alves Fernandes
05º Lugar	Maiara Guerios

Paula Freitas, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:BFA07249

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 91/2024

OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso, autorizada pela Lei n.º 1.499/2024 de 21 de junho de 2024, da Chácara n° 26D-27D (Vinte e seis D -Vinte e sete D), da Planta Geral da Cidade de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 22,172,68m' (Vinte e dois mil, cento e setenta e dois metros e sessenta e oito centímetros quadrados), Tudo de acordo com a Matricula 29.850 do CRI de Capanema/PR e Barracão Industrial de 3.154,45 m² (Três mil cento e cinquenta e quatro metros e quarenta e cinco centímetros quadrados), cujos componentes e descrições estão elencadas no memorial descritivo e projetos arquitetônicos anexos, que são partes integrantes e inseparáveis da lei 1.499/2024 e do presente contrato.

PARTES: MUNICÍPIO DE PÉROLA D' OESTE E LAV'AZUL LTDA.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/06/2024 a 23/06/2029
DATA DO FIRMAMENTO: 24/06/2024

Pérola D' Oeste/PR, 24 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:19A7BE0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 91/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias a partir do dia 24.06.2024 a 03.07.2024, a Servidor Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Jaques Gilvani Dalla Libera	Secretario de Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 24 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:F53A56F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 92/2024

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E

Art. 1º. Efetuar o pagamento das férias já gozadas 10 (dez) dias do dia 03.06.2024 a 12.06.2024, a Servidora Público Municipal abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Marcia Lidiane Cogo	Agente de Serviços da Saúde

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, em 24 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7DA5E937

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 12/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2022.

2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme documentação em anexo I desde edital.

3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme edital nº 01/2022.

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
152395	VIVIAN P KINDLER	13/02/1979	**65,50**	37º
152768	GRAZIELLA FREITAS BONATTI NICHEL	25/09/1988	**65,50**	38º
151994	ANTONIO AUGUSTO LIMA MACHADO *	31/03/1978	**65,50**	39º
151986	KEILA CRISTINA PICCO SCHAFER	01/07/1987	**65,00**	40º

Art. 1º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D´Oeste - PR, 24 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7A6F1A05

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 11/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Torna público a não apresentação de documentos do candidato e a desistência do candidato referente ao Concurso Público N° 01/2022.

O Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais, e mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal,

RESOLVE:
Torna público a não apresentação de documentos do candidato aprovado no Concurso Público, de que trata o Edital de Convocação n° 10/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – Edição n° 3042, em 11/06/2024, os candidatos abaixo relacionados:

PROFESSOR				
INSC.	NOME	DT. NASC.	PE	CLASSIF.
153480	FREIRY LUIZE DEITOS	22/05/1996	**67,50**	31º
152692	ANA FRANCISCA GLUSZEWICZ	20/02/1992	**67,00**	35º
152267	ELIZABETE FRANCA	11/11/1987	**66,00**	36º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 24 de junho de 2024.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito de Pérola D´Oeste – PR

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:7D534204

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 05/2024 - CMDCA

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 60/2023 e 25/2024 do CEDCA, do repasse de Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, referente a 2024, do município de Pérola D'Oeste.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013, e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 24 de Junho de 2024, e publicado no Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova o **Termo de Adesão e o Plano de Ação Deliberação nº 60/2023 e 25/2024 do CEDCA, do repasse de Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches, referente a 2024 do CEDCA,** ***para os Fundos Municipais da Infância e da Adolescência,*** através ***do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA,*** do Município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 24 de Junho de 2024.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Valdane Locatelli
Código Identificador:3EE0B966

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 20 DE JUNHO DE 2024

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE RESULTADO DO CONCURSO DE REDAÇÃO – CAMPANHA MAIO LARANJA 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 e em cumprimento com a decisão da Comissão Julgadora instituída pela Resolução CMDCA nº 008/2024,

DELIBERA
Art. 1° Pelo resultado final do Concurso de Redação – ano de 2024 – acerca da Campanha Maio Laranja, conforme item 7.5 do regulamento do concurso, segue a classificação:

A) Categoria 6º e 7º ano:
1º Lugar: Brayan Luan Zappe
2º lugar: Sthefany O. de Assis Cieslinski

B) Categoria 8º e 9º ano:
1º Lugar: Bruna Eloissi da Silva Barbosa
2º lugar: Daniel Silva de Paula

C) Categoria Ensino Médio:
1º Lugar: Carlos E. Barbosa Lima
2º lugar: Jhenifer Luiza Letki Wotroba

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 24 de junho de 2024.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Scheila Fuerst Schroth
Código Identificador:7AF29A7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE PIEN
CNPJ 01.625.298/0001-98
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados pelo Presidente do Conselho de Administração, nos termos do art 124, § 1o, I da Lei 6.404/76, os Senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária na forma semi-presencial, no dia 02 de julho de 2024, às 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal de Pien, sito à R. Amazonas, 373 - Centro, Piên - PR, ou via sala virtual, para deliberar sobre os seguintes assuntos:
Recepção de terreno da Prefeitura Municipal para integralização de capital
Outros assuntos de interesse da Companhia, desde que apresentados em até 24 horas antecedentes ao dia e horário marcados.

Piên, 21 de junho de 2024

MARCO AURELIO MELENEK
Diretor Presidente

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:64832027

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2021

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 026/2021
3º ADITIVO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE SOLUÇÃO DE GESTÃO INTEGRADA DE SAÚDE PÚBLICA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF,** brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR residente e domiciliado nesta cidade, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Saúde Sra. Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro **OLOS TECNOLOGIA LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº. 85.260.354/0001-28, com sede à Rua Tufie Mahfud, nº 210, sala 304 - Centro, CEP 89.251-080, Jaraguá do Sul/SC, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. ALFREDO ROEDER JUNIOR, inscrito no CPF nº. 516.083.089-87, portador da Cédula de Identidade nº. 1.041.162 SSP/SC doravante designada **CONTRATADA**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 057/2021, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: o Prazo de vigência fica prorrogado em mais 12 (doze) meses a partir de 01/07/24.

Cláusula Segunda: O valor total reajustado do item 2 (dois) do contrato, passa a ser de R$ 40.037,25 (quarenta mil e trinta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme INPC dos últimos 12 meses em 3,34%.
O preço unitário passa de R$ 0,251 para R$ 0,259

Cláusula Terceira: As demais clausulas permanecem inalteradas

Piên/PR, 21 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:D605830C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 552, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 552, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de maio a 31 de maio de 2024, a empregada pública **ILDA STEFANIE REZLER BARBOSA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.707.742-6/PR e matrícula funcional 4765700, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3A8B774E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 553, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 553, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença MATERNIDADE.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 28 de maio a 24 de setembro de 2024, a empregada pública **Carla Pykosz Teixeira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.204.966-0/PR matrícula funcional 4765330, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4FD11DB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 564, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 564, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 19 de julho de 2024, ao servidor público **NELSON SILVANO SIMÕES,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.441.906-6/PR matrícula funcional nº 5311, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:61DF3C70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 565, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 565, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de Junho a 20 de junho de 2024, a servidora pública **REGIANE RAUTH**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2929394/SC e matrícula funcional 101251, ocupante do cargo público de **Agente de Defesa Civil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D103A7E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 566, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 566, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2024, ao servidor público **Jorge Aluísio Pimentel Catão,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 04.727.467-5/RJ matrícula funcional nº 104581, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4DA69820

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 567, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 567, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 19 de julho de 2024, a empregada pública **DOROTEIA SENN BRUSKY**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.300.242-7/PR e matrícula funcional 385391, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9D0EC20F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 568, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 568, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de julho a 31 de julho de 2024, a servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Tascheck,** portador da cédula de identidade civil com RG. 7.236.128-8/PR, matrícula nº 23301 ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F155A963

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 569, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 569, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de julho a 29 de julho de 2024, a empregada pública **MARLI TEREZINHA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.126-6/PR e matrícula funcional 268751, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:39D1241A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 570, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 570, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2024, a servidora pública **Thais Maria Tschoeke**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.945.906-9/PR matrícula funcional 4765200, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9261FD51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 571, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 571, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de junho a 14 de junho de 2024, a servidora pública **Jacqueline Niezer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.773.176/SC e matrícula funcional 23561, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:88BE6225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 575, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 575, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 17 de julho de 2024, a servidora pública **Elisabete do Carmo Ludvinski Hummelgen,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.309/PR matrícula funcional 424631, ocupante do cargo público de **Técnica em Higiene Dental.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2AB440D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 576, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 576, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 18 de julho de 2024, a empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.243-2/PR matrícula funcional nº 106101, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0AF6853C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 577, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 577, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 27 de julho de 2024, ao servidor público **Joanir Afonso Pieckocz** portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.606.811-9/PR e matrícula funcional 178411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 07 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:05AD0C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 580, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 580, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de julho a 20 de julho de 2024, a empregada pública **Leila de Jesus Batista Carvalho,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.884.580-3/PR matrícula funcional 104751, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:84E51AE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 581, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 581, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 26 de julho de 2024, a empregada pública **JOSMARI ELIZIANE SCHREINER**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.821.945-5/PR e matrícula funcional 4765699, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:20235CD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 582, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 582, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 20 de julho de 2024, a empregada pública **JUCEMARA DE JESUS KNUTZ DA CRUZ**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.086/SC e matrícula funcional 79271, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3D82F642

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 583, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 583, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 01 de agosto de 2024, a empregada pública **ROSANE DAVID DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.974.681-9/PR matrícula funcional nº 104361, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:114FDFBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 584, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 584, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2024, a servidora pública **ISABEL SONCINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.712.957.6/PR e matrícula funcional 104611, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A08B7361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 585, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 585, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2024, a servidora pública **Leila Gertler**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.406.315/SC matrícula funcional 106171, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:C86399E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 586, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 586, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 22 de julho de 2024, a servidora pública **Cristiane Santana Ribas Carvalho**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.696.195-0/PR e matrícula funcional 22081, ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EB3243DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 587, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 587, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 11 de junho a 14 de junho de 2024, a servidora pública **Roseli Grossl** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5 8.004.407-0/PR e matrícula funcional 101211 ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:9403AC98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 588, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 588, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 03 de junho a 07 de junho de 2024, a servidora pública **Valéria Paulo** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 092.597.239.81/PR e matrícula funcional 4766048, ocupante do cargo público de **Monitor de Educação Infantil.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DFD30878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 589, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 589, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 19 de julho de 2024, a servidora pública **Tatiane Cubas Ribas Malchovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.401.345-7/PR matrícula funcional 4765675, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Assistência à Saúde.**
Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B8B82DBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 590, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 590, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2024, ao servidor público **FERNANDO EDERSON LANG,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.779.723-8/PR**,** matrícula 4765996, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A7C1466F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 592, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 592, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de junho a 26 de junho de 2024, a servidora pública **Keila Fernanda Gurski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.559.571-3/PR matrícula funcional 4765245, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de assuntos comunitários.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0DD0E700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 596, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 596, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 01 de julho a 15 de julho de 2024, a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, e matrícula nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:39CACC95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 597, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 597, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 26 de julho de 2024, a servidora pública **ANDREIA SIMONE DA CRUZ GULINSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.973/SC, matrícula funcional nº 103551, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F3100F1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 598, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 598, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de junho a 01 de julho de 2024, a servidora pública **Josete de Souza Rocha** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.402.969-8/PR e matrícula funcional 4765143 ocupante do cargo público de **Técnico em Enfermagem.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CD9249A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 599, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 599, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de julho a 17 de julho de 2024, a servidora pública **CLAUDIA KNOPICK LISBOA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.618.168/SC e matrícula funcional 105381, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8AB4C6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 600, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 600, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 17 de julho a 26 de julho de 2024, a empregada pública **Maria do Carmo Andrade**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.206.582/SC matrícula funcional 104591, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:16012936

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 601, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 601, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de julho a 31 de julho de 2024, a empregada pública **AGNEZA CASTRO DE OLIVEIRA ORLANDINI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.799.276.2/PR e matrícula funcional 105431, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8F4DB8C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 602, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 602, DE 13 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 15 de julho a 26 de julho de 2024, ao servidor público **Clever Vinicius Schreiner**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2.017.904-9/SC e matrícula funcional 251781, ocupante do cargo público de **Odontólogo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:53E7D42C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 610, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 610, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 16 de maio a 01 de junho de 2024, a servidora pública **ILSA DE FATIMA FERREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.993.502-1/PR matrícula funcional nº 19102, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D1102EC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 611, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 611, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de maio a 24 de maio de 2024, a servidora pública **Scheila Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10094184-8/PR matrícula funcional 101491, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de concessão das férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:33CA5AE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 612, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 612, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gilberto Ortiz, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de maio à 27 de maio de 2024, a empregada pública **Carla Pykosz Teixeira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.204.966-0/PR matrícula funcional 4765330, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DF580844

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 613, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 613, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yanet Lopez Silvero Mateo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de junho à 07 de junho de 2024, a empregada pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR e matrícula funcional 4765671, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:41FA731C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 614, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 614, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Yanet Lopez Silvero Mateo, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de junho à 23 de junho de 2024, a empregada pública **Kátia Galvão Henz**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.740.436-4/PR e matrícula funcional 4765671, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F426CF6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 615, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 615, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Carlos Chiquetto Filho, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 02 de junho à 06 de junho de 2024, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC matrícula funcional nº 101281, ocupante do emprego público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3159B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 616, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 616, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Lucas Romero, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de junho à 12 de junho de 2024, ao servidor público **Amauri Moreira Gomes**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.084.557-8/SC matrícula funcional nº 101281, ocupante do emprego público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3B950CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 617, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 617, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Pericles M. da Costa, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de junho à 16 de junho de 2024, ao servidor público **Angelita Pscheidt Miranda da Costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.003.057-6/PR, matrícula funcional 383692, ocupante do cargo público de **Atendente de Creche.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1BD2BE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 618, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 618, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Everson Lacerda, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de junho à 13 de junho de 2024, a empregada pública **ILDA STEFANIE REZLER BARBOSA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.707.742-6/PR e matrícula funcional 4765700, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:51964DF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 619, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 619, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de junho à 14 de junho de 2024, a servidora pública **Bianca Freire da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.624.458-8/PR matrícula funcional 4765954, ocupante do cargo público de **PSICÓLOGA.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:55B1E76C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 620, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 620, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gabriela Elena Dambros, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de junho à 14 de junho de 2024, à servidora pública **LILIAN MAIARA PICKCIUS ALVE PEREIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.586.151-9/PR, matrícula funcional nº 105091, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8349537E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 621, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 621, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Francisco marques, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 05 de maio à 20 de junho de 2024, á servidora pública **Roseli de Fátima Mendes Mielke** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.402.637-6/PR e matrícula funcional 15702 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:304F46F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 622, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 622, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Gezania Danieli B. Schultz, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio à 31 de maio de 2024, a servidora pública **Maria Zenir Malinovski** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.894.595-1/PR e matrícula funcional 12872, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:790B4AAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 623, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 623, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Guilherme Guimarães Silveira, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de maio à 03 de junho de 2024, ao servidor público **Robson Crosoe Conceição Pinto**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 60.550.790-71/RS matrícula funcional 4765883, ocupante do cargo público de **Fiscal Municipal.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EAFE2B76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 624, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 624, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Paulo Frissa Junior, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de maio à 22 de maio de 2024, à servidora pública **Denise Aparecida dos Santos** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.831.606-0/PR e matrícula funcional 4765177, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:DB6F07E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 625, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 625, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). João Paulo de Oliveira Silva, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15 de abril à 18 de abril de 2024, a servidora pública **Caroline Andressa Massaneiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.132-0/PR e matrícula funcional 4765253, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Agendamento.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:57E8B157

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 626, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 626, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 10 de junho a 06 de dezembro de 2024, a servidora pública **Ariane Ruiz Paloma,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.364.714-8/PR matrícula funcional nº 4765179, ocupante do cargo público de **Auxiliar de consultório dentário.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:57E9D2A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 627, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 627, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Eduardo Castanhel, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06 de maio à 10 de maio de 2024, a servidora pública **Vitória Cecilia Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR e matrícula funcional 20382, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AADD7621

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 628, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 628, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Eduardo Castanhel, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de maio à 17 de maio de 2024, a servidora pública **Vitória Cecilia Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR e matrícula funcional 20382, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:330BA7F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 629, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 629, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Eduardo Castanhel, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 21 de maio à 24 de maio de 2024, a servidora pública **Vitória Cecilia Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR e matrícula funcional 20382, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:F464CD78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 630, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 630, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Concede licença para tratamento de saúde.

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Eduardo Castanhel, e ratificado pelo (a) Dr(a) Giovani Mattiola,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 27 de maio à 05 de junho de 2024, a servidora pública **Vitória Cecilia Bineck**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.478.092-5/PR e matrícula funcional 20382, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:62125288

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 631, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 631, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

ENCERRA AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Encerrar ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas, a contar de 29 de maio de 2024, à servidora pública **CARLA SCHROTH WEDEKIND**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.481.999/SC, matrícula 4765192, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de maio de 2024.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:97DDAB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 632, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 632, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de junho de 2024, à servidora pública **Angelica Patricia Pereira** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.451.916-0/PR e matrícula funcional 105331, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2024.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6CC779B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 633, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 633, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 04 de junho de 2024, à servidora pública **Bianca das Graças de Souza** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.484.111-9 /PR e matrícula funcional 4766080, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2024.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:10752419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 634, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 634, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 05 horas semanais a partir de 04 de junho de 2024, à empregada pública **Letícia Pscheidt Machado,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.877.291-8/PR e matrícula funcional 4765800, ocupante do empregado público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 04 de junho de 2024.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:731D02DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 635, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 635, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 10 de junho de 2024, à empregada pública **Mirian Carvalho da Silva**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.830.702/SC e matrícula funcional 4766055, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2024.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B766B0ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 636, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 636, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 11 de junho de 2024, à empregada pública **Adriane Zappe da costa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.770.674-7/PR, matrícula funcional nº 4765744, ocupante do emprego público de **Professor de Educação Infantil.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 11 de junho de 2024.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:EDC299EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 637, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 637, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 20 horas semanais a partir de 03 de junho de 2024, à empregada pública **Sandrieli do Carmo Kurovski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 12.718.601.4/PR, matrícula funcional nº 4765043, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 03 de junho de 2024.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:B826D951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 638, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 638, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto

229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 10 de junho de 2024, à empregada pública **Michele Cabral da Rocha Lang**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.088.200/SC, matrícula funcional nº 4766098, ocupante do emprego público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2024.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D0CCF945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 639, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 639, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM REGIME SUPLEMENTAR

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto 229/2023, e considerando e considerando ainda o disposto no Art. 68 da Lei Municipal 1070/2010, Estatuto do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ampliação de jornada de trabalho, em regime suplementar, de 10 horas semanais a partir de 10 de junho de 2024, à servidora pública **Nadia Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.897.749-0/PR, matrícula funcional nº 4766093, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data retroagindo seus efeitos financeiros a 10 de junho de 2024.

Piên/PR, 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças.

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:54224B6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 642 DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 642 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Rafael Mariante Sallet** portador da cédula de identidade civil com RG nº 97753164/PR matrícula funcional 4765953, ocupante do cargo público de **Psicólogo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Acompanhar paciente em consulta psiquiátrica	21/06/2024	Curitiba/PR	1(um)	53,00	5211/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D3DF7F50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 643 DE 19 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 643 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR matrícula funcional 4765689, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area III – Trânsito e transportes,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos administrativos referentes ao Detran	24/06/2024	Rio Negro/PR	1(um)	53,00	5265/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de junho de 2024.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E8EDCA9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 068/2024

PROTOCOLO: 3420/2024

Objeto: Contratação do Clube Atlético Paranaense para fornecimento de uniformes esportivos, para utilização na Escolinha de Futebol em nosso Município

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: CLUB ATHLETICO PARANAENSE
CNPJ: 76.710.649/0001-68
VALOR: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)

AUTORIZAÇÃO 24/06/2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:5613013A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE 53/2022

2° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA GRUPO MUSICAL OS SONATAS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, Bairro Centro em Piên – PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Sr. **Maicon Grosskopf**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura **Adriana de Fatima Fragoso Bueno Franco**, inscrita no CPF/MF sob o nº 014.410.989-17, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **GRUPO MUSICAL OS SONATAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 80.096.357/0001-54, estabelecida na Rua Raulino Guido Hastreiter, nº 214, Bairro Boehmerwald, em São Bento do Sul/SC, Cep: 89287-705, Fone (47) 98415-7145, e-mail: sonatas@sonatas.com.br; neste ato representado pelo Sr. Edison Soncini de Lima, inscrito no CPF sob nº. 004.224.679-28, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 078/2022, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 06 (seis) meses a partir de 01/07/2024.
Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação, fica aditivado o valor de R$ 14.800,02 (quatorze mil e oitocentos reais e dois centavos).
Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:E277A3AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2019

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 041/2019

5° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E J R ALVES SATIM – ME.

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **J R ALVES SATIM – ME.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.526.550/0001-28, com escritório à Rua Professor Olímpio de Oliveira, nº 44, Bairro Floriano, em Maringá/PR, CEP 87.105-038, fone (44) 3029-3215, neste ato representada por **JULIANA ROSA ALVES SATIM**, brasileira, portadora da RG. nº 84484881 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob nº 031.740.999-94, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 079/2019, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o contrato em 6 (seis) meses a partir de 01/07/2024.

Cláusula Segunda: Tendo em vista a prorrogação o contrato fica acrescido em R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato.

Piên/PR, 24 de junho de 2024

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3CBDA2AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 021/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 021/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:
Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Area de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **25 de junho de 2024,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Classificação	Nome do Candidato
21º	CAROLINE MUNHOZ DA SILVA

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
28º	LEANDRO SANTANA CRUZ
29º	MARCELO RODRIGO NERY
30º	CRISTIANO JOSE DA SILVA

Cargo: Auxiliar Administrativo (afro)

Classificação	Nome do Candidato
4º	LUCIANA VITAL DE OLIVEIRA

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:90B08F97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 2999/2024

PORTARIA N.º 2.999/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024:

Nome	RG Nº	CPF Nº	
Luis Edelar de Lima	7.***.***.-1 SSP/PR	025.***.***.-85	Presidente
Fernando Skreypczak	12.***.***.-4 SSP/PR	106.***.***.-70	Secretario
Marisa Aparecida Marafon Barcki	7.***.***-9 SSP/PR	039.***.***.-44	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 2.892 de 08 de janeiro de 2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 21 de junho de 2024.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:ACB90463

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 3000/2024

PORTARIA N.º 3.000/2024

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - ALTERAR, a partir de 01 de julho de 2024, a gratificação de tempo integral de 40% (quarenta por cento) para 55% (cinquenta e cinco por cento) do vencimento, do servidor público municipal Sr. CASSIO EDUARDO PAULINO RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de Médico, para responder como Auditor dos Serviços da Secretaria de Saúde deste Município, em conformidade com o Inciso I do Art. 27 da Lei nº 288/2007 de 17/12/2007;

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 21 de junho de 2024

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:3CEFD202

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 202/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/06/2024 (Saída 09:00 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 256,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Eliane Vieira dos Passos para consulta Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Nossa Senhora Aparecida em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24 de junho de 2024

Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9097D647

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 203/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jose Alves Copati Matrícula: 358-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 24/06/2024 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: R$ 109,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Juraci Viana dos Santos, Terezinha Castanha Mendes e Tereza Rychcik Gelinski e acompanhante para consulta Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/ Locais a serem visitados ou eventos: Dr Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto

em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 24 de Junho de 2024
Solicitante da viagem: José Alves Copati
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1EF2973

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 204/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Caroline de Azevedo Menin Bochi Matricula: 6251
Órgão de Lotação: CRAS – Centro de Referencia de Assistência Social
Função: Assistente Social
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2024
Destino: Cascavel – PR
Valor de diárias:R$ 109,00
Transporte utilizado: Carro Oficial
Finalidade da viagem: I SEMINÁRIO TÉCNICO INTERSETORIAL MACRORREGIONAL DO IDOSO TEMA: Idoso: você é ou será um. Pilares de discussão: Saúde – Assistência Social – Educação – Esporte – Cultura – Trânsito – Desenvolvimento Econômico – Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Teatro Municipal Sefrin Filho. R. Rio de Janeiro, 905 - Centro, Cascavel - PR, 85801-030.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária:
3.3.90.14.00.00 F: 934 Cta: 3121

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 24/06/2024.

Solicitante da viagem: Caroline de Azevedo Menin Bochi
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Carmem Lurdes Marques

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:65976C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 205/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Eva Luzia B. Mazuco **Matrícula**: 1351
Órgão de Lotação: Departamento de ensino **Cargo ou função**: Sec. de Educação

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2024
retorno dia 25/06/2024
Destino: Cascavel - PR
Valor de diárias: 173,00
Transporte utilizado: oficial
Finalidade da viagem: 1° seminário técnico intersetorial Macroregional do Idoso.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Inicio as 09:00 término as 17:00, Teatro Municipal Sefrin Filho, R. Rio de janeiro.
Dotação Orçamentária 103 **Liberação Orçamentária** 33.90.14.00.00 **conta** 1290

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, PR – 24 de junho de 2024.

Solicitante da viagem Eva Luzia Barcki Mazuco

(x) Autorizado ( ) Não

autorizadoTitular da Pasta Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0444F02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
DIÁRIA N° 206/2024

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 991/2024
QUE ALTERA O ANEXO I
MODELO DE SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcia Pettenon Cemin **Matrícula**: 3661
Órgão de Lotação: Departamento de ensino **Cargo ou função**: Diretora de Departamento de Cultura.

ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 25/06/2024
R**etorno** dia 25/06/2024
Destino: Cascavel - PR
Valor de diárias: 173,00
Transporte utilizado: oficial
Finalidade da viagem: 1° seminário técnico intersetorial Macroregional do Idoso
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Inicio as 09:00 término as 17:00, Teatro Municipal Sefrin Filho, R. Rio de janeiro.

Dotação Orçamentária 0 **Liberação Orçamentária** 33.90.14.00.00 **conta :** 1520

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 991/2024 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, PR – 24 de junho de 2024.

Solicitante da viagem - Marcia Pettenon Cemin - Diretora de Cultura

(x) Autorizado ( ) Não

Autorizado Titular da Pasta – Eva Luzia Barcki Mazuco

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A636D0A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2024 - DISPENSA Nº 13/2024

A Câmara Municipal de Piraquara torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo nº 19/2024 que tem por objeto a "Contratação de empresa para Aquisição de placa de comando principal para o elevador do Edifício Anexo da Câmara Municipal, de dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço global, nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021. Valor máximo global: R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Visando atender o referido dispositivo da Lei, abre-se prazo de 03 (três) dias úteis para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação. As propostas serão recebidas pelo e-mail, compras@piraquara.pr.leg.br até 23:59h do dia 28/06/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 28/06/2024 às 17:00h. O Termo de Referência pode ser visualizado e baixado no site oficial da Câmara Municipal https://www.piraquara.pr.leg.br e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Piraquara, em 24 de junho de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:7376FB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.447/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **Cleverson Eduardo Machado Zaze Dias de Assis**, do cargo de Assessor I-CC2, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 21/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:D20EF162

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.448/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marta Santos de Queiroz de Araujo	997640	Professor I Magistério	19/06/2024	A Pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:F1C9218B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.449/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **13/06/2024 a 09/12/2024** à servidora **LUIZA VILANOVA BOND,** ocupante do cargo de **PSICÓLOGO,** matrícula funcional nº **9582921217**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 13 de junho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BE186952

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2024

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 3.152/2024.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 3.152/2024, instauro a respeito este Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.

Piraquara, 24 de junho de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE4BC207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 12.450/2024

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024,

no valor de R$ 887.980,00 (Oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.451 de 12 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 887.980,00(Oitocentos e oitenta e sete mil e novecentos e oitenta reais), conforme especificado neste Decreto.

Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.71.70.00.00	252	303	Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 137.980,00
Total				**R$ 137.980,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.94.00.00	348	1000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$ 150.000,00
3.3.90.30.00.00	352	1000	Material de Consumo	R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00	357	1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 300.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2037 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.32.00.00	398	1000	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.122.0007.2.022 – Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.72.30.00.00	273	303	Material de Consumo	R$ 137.980,00
Total				**R$ 137.980,00**

12.000 – SECRETARIA MUNICIAL DE MEIO AMBIENTE
12.005 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente
12.005.18.541.0009.2.031 – Coordenação dos Serviços de Meio Ambiente

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.51.00.00	362	1000	Obras e Instalações	R$ 450.000,00
4.4.90.52.00.00	363	1000	Equipamentos e Material Permanente	R$ 150.000,00
Total				**R$ 600.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	388	1000	Vencimentos e Vantagens Pessoal Civil	R$ 150.000,00
Total				**R$ 150.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DDAE84F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.451/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 1.232/2013, alterada pela Lei Municipal nº 2.026/2020,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de reajuste no percentual de **3,23%** no valor do auxílio alimentação, concedido através da Lei Municipal nº 2.491/2024.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 01 de maio de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:76B5DA4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.452/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de **Licença à Adotante** no período compreendido entre **24/06/2024 a 21/09/2024** à servidora **Maria de Lourdes Gualhardo**, ocupante do cargo Assistente Operacional Escolar**,** matrícula funcional nº **644401**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 88, da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 24 de junho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:B4185FF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.453/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de **renovação de licença por motivo de doença em pessoa da família**, no período compreendido entre **20/06/2024 a 19/07/2024** a servidora **Sara Alves de Oliveira Leite de Lima**, ocupante do cargo de **Professor Especialização III,** matriculas

funcionais nº **723541 e 759571,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, atendendo ao disposto no art. 93 da Lei 863/2006 - Estatuto dos Servidores de Piraquara, podendo ser prorrogável mediante protocolo.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de junho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:DAF2A195

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.454/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão da licença para atividade política no período compreendido entre **06/07/2024** a **16/10/2024** a servidora **VERA LUCIA RODRIGUES**, ocupante do cargo de **EDUCADOR SOCIAL,** matrícula funcional nº **992642**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto no Art. 1º, inciso II, alínea "L", da Lei Complementar nº 64/1990, e no art. 91 da Lei 863/2006 – Estatuto dos Servidores de Piraquara/PR.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A8C2301D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.455/2024

Libera servidor municipal para atuação no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

O Prefeito Municipal de Piraquara, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1153, de 28 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1023, de 08 de setembro de 2009, decreta:
Art. 1º Fica regularmente liberado o servidor municipal Deni Michael Vieira do Nascimento, matrícula 824731, para atuar no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, gestão 2023-2026, após eleito para a presidência e observadas as demais normas e disposições legais atinentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1E7CBA27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2024 – PROCESSO Nº. 59.011/2023

Objeto: aquisição de lanches - **Detentora:** PADARIA E CONFEITARIA FAVO E MEL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 35.014.719/0001-66, vencedora dos itens 01 ao 26 pelo valor total de R$ 1.083.521,90 (um milhão oitenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e noventa centavos). - **Vigência da Ata: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserta. Data da última assinatura inserta:** 24/06/2024

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F3AFC7DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.226/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 6.999/1982, RESOLVE :
Art. 1º CONCEDER a cessão funcional para o Fórum Eleitoral da Comarca Metropolitana de Piraquara, do servidor **Renato Cardoso dos Santos,** cargo de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 209151, no período de **01/07/2024 a 30/06/2025**.
Art. 2º A cessão se dará com ônus para o órgão cedente.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9F093F39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.227/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria nº 10.507/2024 que nomeou o servidor Deni Michael Vieira do Nascimento, matrícula 824731, para exercer a função de Secretário Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil Clodomira da Luz Saldanha.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 18/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka,em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:361ECE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, **RATIFICA** o **Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023**, cujo objeto é o **Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais**, em relação aos seguintes credenciados: ZILDA GONÇALVES MADALENO LOURENÇO; PATRICIA CONCEIÇÃO ROCHA; TAIS RIBEIRO DOS SANTOS; CIBELLE

CAROLINE ALVES; STEFANI CRISTINA DA SILVA; GRACE KELLY ALVES; ADRIA CAROLINE FRANCO DA SILVA**;** GUSTAVO DA SILVA SOUSA; JULIANA RICARDO; WILLIAM GUSTAVO DOS SANTOS; SORAIA ZAZE PIRES; ROSA BIANCA ARAUJO.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 21 de Junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:BA378B33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.228/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**, RESOLVE**:
Art. 1º Prorrogar a nomeação da professora Ana Caroline do Nascimento Rodrigues Valença, matrículas 540971 e 580091, para a função de diretora interventora no Centro Municipal de Educação Infantil Ana Maria, conforme Lei Municipal nº 2304/2022, art. 31, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 20/06/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0390931E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 813/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 765/2024 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
285	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:221D845B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 814/2024

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 813/2024, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
285	JOSIELE EVELIN DOS SANTOS CHAVES	APTA

O candidato acima mencionado deverá proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 25/06/2024, às 9h:00min,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINALdaCarteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdoAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de junho de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:1AD1AD15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 401, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Designa comissão para abertura de Processo Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Processo Administrativo nº 365/2023 e Memorando nº 9.630/2024, do Regime Próprio de Previdência Social,

RESOLVE

Art. 1º Instaurar abertura de processo administrativo e designar a Comissão para apuração da irregularidade do enquadramento da servidora S. F. S.

Art. 2º Para a realização dos trabalhos ficam designados os seguintes servidores efetivos:
Presidente: Jean Marcel Grande Huber – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 52969;
Membros: Gilvane Picolotto de Lima – Auxiliar Administrativo – Matrícula nº 131881;
Juçara Martins – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula nº 204871.

Art. 3º O Processo Administrativo deverá estar concluído no prazo de 90 (noventa) dias prorrogáveis por igual período, com as respectivas justificativas em caso de força maior, devendo ser apresentado o respectivo Relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 21 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:694D1190

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DESPACHO

Secretaria de Gestão Pública:

Com base nos fatos apresentados no memorando nº 9.630/2024, Processo Administrativo nº 365/2023, do Regime Próprio de Previdência Social, determino imediatamente a abertura do Processo Administrativo para apurar os fatos do referido memorando.

Pitanga, 21 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C0240159

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 395, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designa Comissão Fiscalizadora para abertura de concurso público destinado à formação de vaga e cadastro de reserva para o Cargo de Procurador do Municipio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 62, inciso IV c/c inciso XIV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.612, de 16 de dezembro de 2010 c/c a Lei Municipal 1.105, de 5 de novembro de 2002 e, ainda,

Considerando eventual demora em providenciar abertura e finalização de concurso público posterior à vacância de cargo(s) de procurador do Município;

Considerando que não há concurso público vigente com candidatos aprovados para o cargo de procurador do Município ;

Considerando que o interesse público exige imediato provimento em caso de vacância do respectivo cargo;

Considerando também o dever de cumprimento do princípio da continuidade dos serviços públicos:

RESOLVE

Art. 1º Instituir a Comissão Fiscalizadora do Concurso público para provimento de cadastro de reserva para o cargo de Procurador do Municipio, com a finalidade de preenchimento de vagas originadas durante o prazo de validade do concurso, na Procuradoria Geral do Município de Pitanga – PGMP, que será oportunamente terceirizado , e designar para compor a referida comissão os membros abaixo relacionados:

Alexandre Slompo, inscrito na OAB/PR sob nº 73700 - Representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná - Subseção de Pitanga;
Pedro Vinicius Arruda Schon - Procurador Geral - Matrícula nº 21007;
Vanessa Senkio - Procuradora - Matrícula nº 50803.

Art. 2º Fica indicado para presidir a referida Comissão o Procurador Geral Pedro Vinicius Arruda Schon e para secretariar a procuradora Vanessa Senkio.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CC68FE4A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 394, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Cria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica – CFT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando nº 11.188/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE

Art. 1º Fica criada no âmbito da Secretaria de Saúde, a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica - CFT, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, cujas ações estarão voltadas a promoção do acesso e uso racional de medicamentos.

Art. 2º A Comissão ora criada, deverá assessorar a equipe gestora na formulação e implementação das políticas relacionadas com:
I- Seleção, programação, prescrição, dispensação e;
II- Estabelecimento de critérios para o uso dos medicamentos e armazenamento dos medicamentos selecionados.

Art. 3º São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica:
I- Elaborar e atualizar anualmente ou se necessário a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME, da instituição;
II- Elaborar e atualizar quando necessário os instrumentos para aplicação da REMUME;
III- Avaliar e emitir parecer sobre as solicitações de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos da REMUME;
IV- Fomentar a realização de estudos de utilização de medicamentos da rede municipal para subsidiar o desenvolvimento de ações que promovam o acesso e uso racional de medicamentos;
V- Fomentar e participar de atividades de educação continuada em terapêutica e assistência farmacêutica, dirigida aos profissionais e equipes de saúde;
VI- Desenvolver e validar protocolos clínicos e terapêuticos municipais que orientarão a prescrição e a dispensação de medicamentos da REMUME;
VII- Propor ações educativas visando ao acesso e uso racional de medicamentos;

Parágrafo único. Os protocolos elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde que abordem terapêutica farmacológica, assim como quaisquer alterações nos fluxos de dispensação de medicamentos,

deverão ser submetidos a esta Comissão para análise e aprovação antes de sua instituição.
Art. 4º A Comissão objeto desta Portaria, reunir-se-á ordinariamente uma vez semestre, e extraordinariamente por convocação de seu Presidente, ou ainda, por convocação de 2/3 de seus membros.

Parágrafo único. As reuniões serão registradas em atas circunstanciadas, cujas transcrições ficarão sob a incumbência da Secretaria de Saúde, nas quais deverão conter os membros presentes, os assuntos debatidos e as recomendações e pareceres emanados, e posteriormente encaminhar cópia para o Prefeito Municipal.

Art. 5º Para constituir a Comissão criada através desta Portaria, fica composta pelos seus integrantes, a seguir nominados:
Jessica Patricia Pereira de Oliveira – Gestora de Saúde;
Aline de Souza Iarosz - Farmacêutico;
Rejane de Genova Rodrigues– Enfermeira;
Natalia de Sousa Hrysyk – Enfermeira;
Ana Paula Becher Veiga- Enfermeira;
Willian Meurer da Silva – Enfermeiro;
Marcos Lauriniuk – Médico Clínico Geral;
Sthenio Garcia – Médico Obstetra;
Everson Ignacio – Médico Clínico Geral;
Luana Molinari – Nutricionista;
Andersson Jose de Andrade – Contador;
Corinne Guntzel Lealdino – Enfermeira;

Art. 6º A composição nominal ou representativa da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT poderá ser alterada por Portaria Municipal, a qualquer tempo, havendo necessidade de inclusão, exclusão e/ou substituição.

Art. 7º A seleção de medicamentos deve ter como referência a Relação Regional de Medicamentos - REREME vigente e a Relação Nacional de Medicamentos - RENAME em sua última edição.

Art. 8º A seleção de medicamentos deve objetivar:
I- assegurar o acesso a medicamentos seguros, eficazes e custo efetivos;
II- promoção à racionalidade na prescrição e utilização dos medicamentos;
III- resolutividade terapêutica adequada;
IV- racionalização nos custos dos tratamentos;
V- contribuir para maior eficiência administrativa, na aquisição dos medicamentos.

Art. 9º Para a inclusão de medicamentos na REMUME deverãoser observados os seguintes critérios:
I- indicação fundamentada em critérios epidemiológicos, privilegiando aqueles medicamentos que configuram problemas de saúde pública, que atingem ou põem em risco as coletividades, cujo controle concentra-se no tratamento de seus portadores;
II- registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;
III- valor terapêutico comprovado, com informações clínicas suficientes na espécie humana e em condições controladas, sobre a atividade terapêutica e farmacológica (segurança, eficácia e custo efetividade);
IV- baixa toxicidade;
V- comodidade posológica e facilidade de fracionamento ou multiplicação de doses;
VI - denominação pelo princípio ativo, conforme Denominação Comum Brasileira - DCB, ou na sua falta, Denominação Comum Internacional - DCI;
VII- estabilidade em condições de estocagem e uso, e facilidade de armazenamento;
VIII- possibilidade de uso em mais de uma enfermidade;
IX- preferência por monofármacos, excluindo-se sempre que possível as associações;
X- maior tempo de experiência no uso;
XI- tratamento de primeira e segunda linha; XII - existência de múltiplos fabricantes.

Art. 10º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de junho de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

JESSICA PATRICIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4FAE7E70

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (24/06/2024 às 13:34) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 900.658.679-04.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6679.A016.AF86.6870 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7ABA532D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA E INELEGIBILIDADE

Certifico que nesta data (24/06/2024 às 13:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 769.166.859-72.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6679.A0AE.1950.C022 no seguinte endereço:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:B8E932A3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 132, DE 10 DE JUNHO DE 2024

Nomear cargo em comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **WILSON CONRADO DE LIMA JUNIOR**, no cargo de Diretor de Documentação e Arquivo, lotado na Secretaria Municipal da Gestão Pública, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 10 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4B8B1DE2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 137, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Exonerar Cargo em Comissão CC-3.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **LUCIO KERNISKI**, do cargo de Diretor de Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 16 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:801265DD

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 138, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Nomear Agente Politico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o Senhor **LUCIO KERNISKI**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária, percebendo os subsídios de lei, a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7E4E4E82

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 344, DE 22 DE MAIO DE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Exonerar a pedido a servidora Maria Luciane Machado Storti, Matrícula nº50214, no cargo de Professor 20 Horas, do Concurso Público 001/2019, admitida em 22/03/2023, através da Portaria nº 304/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **MARIA LUCIANE MACHADO STORTI,** matrícula nº 50214, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 304/2023, no Cargo de **PROFESSOR**, na data de 22 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 02 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:02378B5B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 378, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Nomear Elaine Suzana Sampaio de Miranda, por ter sido Aprovada em 212º Lugar no Concurso Público nº 001/2019, no Cargo de professor-20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **ELAINE SUZANA SAMPAIO DE MIRANDA,** por ter sido aprovado (a) em 2012º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D22152B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 379, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Nomear Lindacir Lourenço dos Santos, por ter sido Aprovado (a)em 213º Lugar no Concurso Público nº 001/2019, no Cargo de professor-20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **LINDACIR LOURENÇO DOS SANTOS,** por ter sido aprovado (a) em 213º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23

de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:FFF4914A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 380, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Nomear , por ter sido Marcia Regina Kfassniak Aprovado (a)em 215º Lugar no Concurso Público nº 001/2019, no Cargo de professor-20horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Edital nº 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022, de 23 de junho de 2022.

R E S O L V E

Art.1º **NOMEAR**, o senhor (a) **MARCIA REGINA KFASSNIAK,** por ter sido aprovado (a) em 215º lugar, no Concurso Público 001/2019, homologado através do Decreto nº 207/2022 de 23 de junho de 2022, para exercer o cargo de **PROFESSOR-20 HORAS,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:735ED3C8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 381, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Exonerar a servidora BRUNA FERREIRA STACHIU, Matrículanº 2203, do cargo de Professor 20 horas,do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,admitida em 11/02/2022, através do Contrato nº004/2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O Término de Contrato.

R E S O L V E

Art.1º **– EXONERAR por término de contrato,** a senhora **BRUNA FERREIRA STACHIU,** matrícula nº 2203, do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, nomeada através do Contrato nº 004/2022, no Cargo de **PROFESSORPSS** na data de 11de fevereirode 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 30 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EC83CC58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 382, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Sirlene Camargo, Matrícula nº 50265,no cargo de Auxiliar de Saúde Bucal ESF, do Concurso Público 001/2019, admitida em 05/07/2023, através do Contrato para Emprego Publico Nº 021/2023, lotada na Secretaria Municipal deSaúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **SIRLENE CAMARGO,** matrícula nº 50265, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através do Contrato para Emprego Publiconº 021/2023, no Cargo de **AUXILIAR DE SAUDE BUCAL**, na data de 05de julhode 2023, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 18 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:856B9C27

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 383, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Josieli Volski, Matrícula nº 50226, no cargo de Professor 20 horas, do Concurso Público 001/2019, admitida em 22/03/2023, através da Portaria nº 316/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **JOSIELI VOLSKI**, matrícula nº 50226, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 316/2023, no Cargo de **PROFESSOR**, na data de 22 de março de 2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, a contar de 13 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:D39B676A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 397, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Exonerar a pedido a servidora Marcia Regina Kfassniak, matrícula nº 50300, no cargo de Professor 20 horas, do Concurso Público 001/2019, admitida em 11/06/2024, através da Portaria nº 380/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO - O requerimento da Servidora.

R E S O L V E

Art.1º - **EXONERAR** a pedido a senhora **MARCIA REGINA KFASSNIAK,** matrícula nº 50300, do Concurso Público nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 380/2024, no Cargo de **PROFESSOR**, na data de 11 de junho de 2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a contar de 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 19 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7C72F3D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 258, DE 18 DE ABRIL DE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora**,**Adriana Isabel Vieira Da Silva**,** matrícula nº 138621 e 138622, no cargo de Professor 20 horas, referente Aos períodos de 2015/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **ADRIANA ISABEL VIEIRA DA SILVA** matrículas nº 138621 e 138622, **Licença Prêmio por Assiduidade**, por 90 (noventa) dias dos períodos de 2015/2020 (Concurso Público nº 001/2002), no Cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 02 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 31 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de abril de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:C9665A28

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 331, DE 16 DE MAIO DE 2024 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade à servidora Celsi Fatima Orlandini Manica, matrícula nº 51852, no Cargo de Professor, 20 horas, referente aos períodos 2012/2017 e 2017/2022, nomeada através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CELSI FATIMA ORLANDINI MANICA,** matrícula nº 51852, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 59 (cinquenta e nove) dias do período de 2012/2017 e 7 (sete) dias do período 2017/2022 (Concurso Público 001/2002), no cargo de **PROFESSOR,** conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 15 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0016AFD0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 334, DE 16 DE MAIO DE 2024

Conceder ferias ao Servidor Edinelson Marques Bezerro, Matricula nº 144431, no cargo de Motorista 44 horas, Referente o período de 2018/2019 e 2019/2020, nomeado através do Concurso Publico nº 001/1995.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **EDINELSON MARQUES BEZERRO,** matrícula nº 144431**, FÉRIAS**, por 28(vinte e oito) dias do período de 2018/2019 e 2 (dois) dias do período 2019/2020, (Concurso Publico nº 001/1995), no cargo de **GUARDIÃO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 08 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o Servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 10 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 16 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9E86D9A5

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 352, DE 03 DE MAIO DE 2024

Readaptar a servidora Cleonice Aparecida Proenca Marques, Matrícula nº 51023, no cargo de Técnico de Enfermagem 40 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, edeacordo com o artigo 41 §1º da Lei Municipal nº 784/96 e Decreto Municipal nº 216, de 27 de outubro de 2016, e com o Laudo da Junta Médica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º Readaptar a servidora **CLEONICE APARECIDA PROENÇA MARQUES** matricula nº 51023, no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012, conforme Indicações médicas a servidora encontra-se impossibilitada para exercer suas atividades atuais, sendo assim, em virtude de seus atestados, laudos e recomendações médicas a servidora será Readaptada em suas atribuições funcionais,sem prejuízo de seus vencimentos anteriores, conforme avaliação da Junta Médica do Município, a contar de 25 de abril de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7B625CA7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 335, DE 17 DE MAIO DE 2024

Conceder Abono Permanência, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019), à Srvidora GRAZIELA BINI ANTUNES, no cargo de Farmacêutica Bioquímica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 1º, III, "a" da C.F. (Redação anterior à EC 103/2019);

CONSIDERANDO o processo de Abono Permanência n° 05/2023.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Abono Permanência à Servidora **GRAZIELA BINI ANTUNES**, matrícula 17371, brasileira, Servidora Pública Municipal de Pitanga, ocupante do cargo efetivo de Farmacêutica Bioquímica, padrão 2A, nível 14, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e optar por permanecer em atividade, a partir de 08/10/2022 e até que complete as exigências para a aposentadoria compulsória.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de maio de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:4C52B1F3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 356, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença Maternidade A Servidora Edina Moraes De Souza matrícula nº 50983, no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44Horas, nomeada através do Concurso Público nº003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Atestado Médico.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **EDINA MORAES DE SOUZA**, matrícula nº 50983, servidora desta Municipalidade, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **LICENÇA MATERNIDADE**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme prevê o artigo 155 de Lei Municipal 784/96- Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 18 de novembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:58204A8B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 357, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Transferir o Servidor Joao Batista Guimaraes Matrícula nº 52505 no Cargo de Motorista 44 Horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** o Servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Sustentável, para a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 17 de maio de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
52505	JOAO BATISTA GUIMARAES	MOTORISTA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F40125F7

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 359, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Transferir a ServidoraMarilene Antunes da Costa Matrícula nº 53485 no Cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **TRANSFERIR** a Servidora abaixo relacionada, da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico Sustentável, para a Secretaria de Gestão Pública. Conforme Lei 784/96 do Estatuto do Servidor Público Municipal, Art. 65 – Transferência é o deslocamento do servidor de um órgão para outro de ofício ou a pedido, dentro da mesma carreira, sem alteração de cargo e vencimento, observado o interesse e a necessidade da administração e a conclusão do estágio inicial de desenvolvimento profissional, a contar de 17de maio de 2024.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
53485	MARILENE ANTUNES DA COSTA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:54A23A30

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 360, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Valdineia Cheliga, matricula 54964 no Cargo de Fiscal Geral 40 horas, nomeada através do Concurso Publico nº 002/2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **VALDINEIA CHELIGA,** matrícula nº 54964, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, exercendo o cargo de **FISCAL GERAL**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 90 (noventa) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de abril de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6B5D0496

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 361, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde à servidora Beatriz Pauluk Da Silva, matrícula nº 50204, no cargo de Técnico em Educação Física 40 horas, nomeada através Do Concurso Publico nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **BEATRIZ PAULUK DA SILVA**, matrícula nº 50204,servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Esporte, exercendo o cargo de **TÉCNICO EM EDUCAÇÃO FÍSICA**, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 22 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 06 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:8246F9C4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 362, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saude a Servidora, Rosi Terezinha Neppel Zazula, matrícula nº 263421, no cargo de Gari (a) 44 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **ROSI TEREZINHA NEPPEL ZAZULA** matrícula nº 263421, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Cidade, exercendo o cargo de Gari 44 horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 60 (sessenta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de maio de 2024.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:970BCFDC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 363, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Marcelito Sosnitzki, matrícula nº 1831, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor, **MARCELITO SOSNITZKI,** matrícula 1831, servidor desta Municipalidade, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, exercendo o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 20 (vinte) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 28 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 17 de junho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:610FEEA9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 364, DE 04 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Edilamar Annunziato, matrícula nº56062, no cargo de Professor 20 horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial de Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **EDILAMAR ANNUNZIATO,** matrícula nº 56062, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **PROFESSOR**(a) 20 horas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 15 (quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 04 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:367B2583

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 365, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias ao servidor Jackson Alef Monteiro Alves, Matricula nº 50203, no cargo de Motorista 44 horas, Referente o período de 2023/2024, nomeado através do Concurso Publico nº 001/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao Servidor **JACKSON ALEF MONTEIRO ALVES,** matrícula nº 50203, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2023/2024, (Concurso Publico nº 001/2019), no cargo de **MOTORISTA,** conforme. Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:24C264A1

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 366, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Conceder férias à servidora Paola Gevenka, matrícula nº 21038, no cargo de Assessor De Imprensa E Comunicação Social 40 horas, referente ao período de 2021/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **PAOLA GEVENKA,** matrícula nº 21038, **FERIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2021/2022, no cargo de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 11 de junho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:76C113D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 367, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Conceder Férias a Servidora Marilene Antunes da Costa, Matrícula nº 53485, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, referente ao período de 2021/2022, nomeada Através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a servidora **MARILENE ANTUNES DA COSTA,** matrícula nº 53485, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período 2021/2022 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme. Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 25 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:912CF0BA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 368, DE 05 DE JUNHO DE 2024

Conceder Férias ao Servidor Dejalmo Sacon, matrícula nº 52684, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, Referente ao período de 2022/2023, nomeado através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **DEJALMO SACON,** matrícula nº 52684, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias do período de 2022/2023 (Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 11 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:366C5890

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 369, DE 05 DE JUNHO 2024

Conceder Licença Prêmio ao servidor Laercio Massias, Matrícula nº 269911, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 44 horas, referente ao período de 2017/2024, Nomeado através do Concurso Público nº 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **LAERCIO MASSIAS,** matrícula n º 269911, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por 90 (noventa) dias do período de 2017/2024, (Concurso Público nº 001/2002) no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar do dia 05 de junho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de setembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 05 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:AF0C5D9F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 376, DE 12 DE JUNHO DE 2024

Concederférias à servidora Adriane de Fátima Velozo Esplugues, matrícula nº 55024, no cargo de Auxiliar Administrativo, 40 horas, referente ao período de 2022/2023, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à servidora **ADRIANE DE FATIMA VELOZO ESPLUGUES,** matrícula nº 55024, **FÉRIAS**, por 30(trinta) dias do período de 2022/2023(Concurso Público nº 003/2012) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 03 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 12 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:63676C17

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 385, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Conceder Licença sem Vencimentos por 02 (dois) anos a servidora Andressa Coutinho Machado Martins matrícula nº 53068, no cargo de Auxiliar Administrativo 40 horas, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O Requerimentoda Servidora.

R E S O L V E

Art. 1º. **CONCEDER** a Servidora **ANDRESSA COUTINHO MACHADO MARTINS,** matrícula nº 53068, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública, nomeada através do Concurso Público nº 003/2012, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO40 horas**, Licença sem Vencimentos por até 02 (dois) anos, conforme artigo 163 da Lei Municipal nº 784/96, a contar de 26 de junho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 26 de junho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:7CA65905

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 386, DE 18 DE JUNHO DE 2024

Conceder Férias ao servidor Sidiney Heidemann, Matrícula nº 207031, no cargo de Auxiliar Administrativo Da Educação, referente ao período de 2023/2024, Nomeado através do Concurso Público 001/2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **SIDINEY HEIDEMANN,** matrícula nº 207031, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias do período de 2023/2024 (concurso público 001/2002) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO,** conforme Art. 127 e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 08 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de junho de 2024

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:F411A55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO ADITIVO 7 CONTRATO 282/2022 ROMO PAVIMENTADORA

TERMO ADITIVO Nº 07
CONTRATO Nº. 282/2022

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência ao Contrato nº. 282/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa ROMO – PAVIMENTADORA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **ROMO – PAVIMENTADORA LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato º. 282/2022, referente a CONCORRÊNCIA 01/2022 para PAVIMENTAÇÃO DE VIA URBANA EM CBUQ COM 6.159,71 M2, SENDO IMPLANTAÇÃO NOVA COM 6.113,51 M2 E RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EXISTENTE COM 46,20 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE OBRA. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em **08/07/2024**, fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, encerrando-se em **06/10/2024**. Em conformidade ao Artigo 57, § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de junho de 2024

originalmente assinado

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROMO – PAVIMENTADORA LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5D6C1EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO. Abertura das propostas as 09h00min, do dia 09 de Julho de 2024, tipo MENOR PREÇO DO LOTE. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 24/06/2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:2233A3AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 013/2024

Data: 24 de junho de 2024

Súmula: Concessão de diária.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Resolução nº. 001/2020, de 15 de outubro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder diária a vereadora: **JACIRA SILVA DE SOUZA DO AMARAL,** matricula nº 49, portadora da CI/RG nº 7.064.347-2 e CPF nº 448.320.369-04, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento até a cidade de Curitiba/Pr., no dia 25 de junho de 2024, com finalidade de participar de reuniões no Gabinete do Deputado Estadual Ênio Verri e Tercílio Turini, e na Procuradoria da Mulher, para tratar de assuntos de interesse do Município, conforme Requerimento nº 008/2024, de 21/06/2024.
Art. 2º - As diárias serão s nos termos do Art. 3º, da tabela constante do Anexo I, Item I, da Resolução nº 001/2020, de 15 de outubro de 2020.
§ Único - O valor concedido será de R$ 337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), correspondente a 3/4 (três quarto) diárias, calculado na forma do disposto no § 2º do Art. 3º, da referida Resolução
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, aos 24 de junho de 2024.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:8EF76100

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 460/2024

DATA: 24 de junho de 2024.

SÚMULA: Nomeia candidata classificada em PSS – Processo Seletivo Simplificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital nº 001/2024, homologado em 22 de maio de 2024,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica nomeada, **a partir de 25 de junho de 2024**, a candidata abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, objeto do Edital nº 001/2024, de 23 de abril de 2024, a saber:

Nome da Candidata	Cargo
Juliana Araújo Tófoli	Educador Infantil 40 hs

Art. 2º – Revogadas às disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:5BE9DAF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2024

DATA: 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Autorizar o pagamento de diárias ao servidor **Verlei Ferraz de Araújo**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, pelo seu deslocamento até a cidade de Campo Largo/PR, com saída no dia 20 de junho de 2024, e retorno no dia 21 de junho de 2024, com a finalidade de realizar o transporte de paciente para consulta, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.281/2024, de 18/06/2024.

Art. 2º – O pagamento das diárias se dará nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O pagamento será no valor de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), correspondente à 1,0 (uma) diária com pernoite e 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:9BCB1423

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2024

DATA: 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diária à servidora **Amanda Karoline Rosque Cornicelli**, ocupante do cargo efetivo de Dentista, para seu deslocamento até a cidade de Londrina/PR, no dia 02 de julho de 2024, para participar de Capacitação, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.310/2024, de 20/06/2024.

Art. 2º – A diária será concedida termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 50,00 (cinquenta reais), correspondente à 1,0 (uma) diária sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:DF7A1322

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111/2024

DATA: 24 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Conceder diárias à servidora **Gabriele Cristina Simões de Souza**, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, para seu deslocamento até a cidade de São Paulo/SP, com saída no dia 09 de julho de 2024, e retorno previsto para o dia 12 de julho de 2024, para sua participação no Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS, conforme Processo Administrativo 1Doc nº 2.381/2024, de 24/06/2024.

Art. 2º – As diárias serão concedidas nos termos do Art. 14, Parágrafo Único, inciso I, e tabela constante do Anexo I, da Lei Municipal nº 689/2021, de 26 de março de 2021.

Parágrafo Único: O valor concedido será de R$ 900,00 (novecentos reais), correspondente à 4,0 (quatro) diárias sem pernoite, calculado na forma do disposto no Art. 14 da referida Lei.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 24 de junho de 2024.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:49342C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 191/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CHIQUINHO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA-ME.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 275.079,45 (duzentos e setenta e cinco mil, setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C0BC7F46

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 192/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 192/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: ROGER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 300.967,60 (trezentos mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:B27CB91C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 183/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 193/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2024

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: VALCIR MACHADO DE MELLO - MELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais deste município de Planalto-PR.
VALOR TOTAL: R$ 291.197,70 (duzentos e noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:D9C977D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11814/2024 DE 21/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11814/2024 de 21/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 72.785,00 (setenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.122.0002.2.002.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
7 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.785,00
Total Suplementação:			**72.785,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
33 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	72.785,00
Total Redução:			**72.785,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:135CD6F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11815/2024 DE 21/06/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 11815/2024 de 21/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2516/2023 de 19/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 203.000,00 (duzentos e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
461 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	203.000,00
Total Suplementação:			**203.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
11.001.15.451.0029.1.016.		AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	
445 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
11.001.15.452.0029.2.049.		ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
455 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	163.000,00
		Total Redução:	**203.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 21 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:471216DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 042/2024 DESISTENCIA DA VAGA CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 042/2024
DESISTENCIA DA VAGA

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Protocolo nº. 11575/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que solicitaram **DESISTENCIA DA VAGA,** conforme convocação constante no edital nº. 37/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;

1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE SOLICITARAM DE DESISTENCIA DA VAGA
1.1 – **CARGO PROFESSOR PEDAGOGO**

PROTOCOLO	NOME	CARGO
11.575/2024	ROSILEY APARECIDA NAVAKOSKI STORTI	Professor Pedagogo

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do CONCURSO PÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 14 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:3F964C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 702 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público do Magistério n°001/2023 e Edital de Convocação n°. 041/2024 e Memorando nº 10.329/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público do Magistério n°. 001/2023** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO:AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA
CLASSIFICAÇÃO: 71º
ADMISSÃO: 21.06.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 41/2024

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,21 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B03ED903

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 703 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8689/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA– PROFESSOR - MATRICULA – 141091** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 02/04/2024.**

Quanto aos benefícios de **promoção e progressão,** a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser **promovida e progredida para o Nível VII Classe E.**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **JUNHO/2024.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B19FCDAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 704 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 8689/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **MARCIA REGINA TEIXEIRA– PROFESSOR - MATRICULA – 21601** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **02/04/2021 a 02/04/2024.**
Quanto aos benefícios de promoção e progressão, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser promovida e progredida para o Nível VII Classe F.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **JUNHO/2024.**

Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:770053D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 705 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6623/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **BRUNA DA VEIGA CAMPOS DOS SANTOS - MATRICULA 323.338 ,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/03/2016 a 15/03/2021 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FA1797C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 706 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 16.058/2022.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **CAMILA FERNANDA BINI - MATRICULA 318441,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0060CAA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 707 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5887/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DANIELE CRISTINA ROSA - MATRICULA 320261,** ocupante do cargo de **EDUCADOR INFANTIL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50E1B692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 708 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.151/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **DIVANIR CUIMBRA MIRANDA - MATRICULA 318.601 ,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CC2140FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 709 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 11.938/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GABRIELA MARIA VIEIRA MARTINS- MATRICULA 276.341 ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) no (a) **GABINETE DO PODER EXECUTIVO** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 17/06/2018 a 16/06/2023 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A076C5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 710 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 5.190/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **GIOVANE RAFAEL DO ROSÁRIO - MATRICULA 318.361 ,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:ECF63ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 711 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 20.051/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **HALINE DIAS CORREA DO NASCIMENTO - MATRICULA 244.491 ,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 24/09/2017 a 23/09/2022, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:180549E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 712 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 6.604/2024 e 15.810/2022.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARCELO GOMES CASSILHA - MATRICULA 318.251 ,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:69D3F347

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 713 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 23.260/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **MARILI TERESINHA IELEM - MATRICULA 228.881 ,** ocupante do cargo de **PROFESSOR,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 26/07/2017 a 25/07/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87B3DBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 714 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 13.355/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **ODAIR SERAFIM DO NASCIMENTO JÚNIOR - MATRICULA 63601 ,** ocupante do cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/06/2019 a 31/05/2024, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5A85AE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 715 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 599/2023 e 11.858/2024.**

RESOLVE:
Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI - MATRICULA 246.941 ,** ocupante do cargo de **AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 24/10/2017 a 23/10/2022 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 60 (sessenta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4420EF63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 716 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 12.070/2023.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **SIMONE DA SILVA MARINHO - MATRICULA 267.001 ,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Assistência Social** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C137703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 717 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 10.286/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **TATIANA DA LUZ DE OLIVEIRA DE SA - MATRICULA 286.811,** ocupante do cargo de **PROFESSOR PEDAGOGO ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 04/02/2019 a 03/02/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:14E2D3C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 718 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 3824/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VALDINEI FONSECA DE SOUZA - MATRICULA 319.331 ,** ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Segurança Pública** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2020 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 90 (noventa) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EFAA4BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 719 DE 24 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 14.252/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **JEAN CARLOS SILVA DE PELEGRIN - MATRICULA 67421,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO ,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 07/06/2019 a 06/06/2024 , LICENÇA ESPECIAL CONVERTIDA EM PECÚNIA INDENIZATÓRIA DE 30 (trinta) dias**, concedida na folha de pagamento de **JUNHO /2024.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença.

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE797A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 720 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 10.520/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover** o (a) servidor (a) **ANNE CINTYA CORDEIRO CARMO DA COSTA – PROFESSOR - MATRICULA – 128311** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**
Parágrafo Único – Promoção , referente ao período aquisitivo de **26/04/2021 a 26/04/2024.**
Quanto à **promoção**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo portanto ser promovida para o **Nível VII Classe D .**

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **JUNHO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8DAFC958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 721 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.401/2023** e conforme solicitado no **Protocolo nº 11. 707/2024**.

RESOLVE:

Artigo 1º – **Promover e Progredir** o (a) servidor (a) **SIMONE APARECIDA BARBOSA DE MORAES – EDUCADOR INFANTIL - MATRICULA – 236711** do Quadro Permanente de Pessoal do Município**.**

Parágrafo Único – Promoção e Progressão , referente ao período aquisitivo de **10/05/2021 a 10/05/2024.**
Quanto aos benefícios de **promoção e progressão**, a servidora atendeu aos critérios da lei 2401/2023, podendo ser promovida e progredida para o **NÍVEL II, CLASSE B**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em **JUNHO/2024.**
Artigo 3º - Publique-se

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1980CD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 722 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **KELLI CRISTINA NEVES SANTOS – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS – MATRICULA 197.981** para **Nível e Classe Atual:** III - B **.**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho e 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DACA615B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 043/2024 NÃO COMPARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

Palácio Prefeito
Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo
EDITAL Nº 043/2024
NÃO COMPARECIMENTO
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023
O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com amparo na Lei Orgânica do Município e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria e de acordo com o Memorandonº. 10.809/2024, resolve:
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º - A lista de candidatos convocados que **NÃO COMPARECERAM**, conforme convocação constante no edital nº. 41/2024, e estão eliminados do Concurso Público nº. 001/2023 e suas alterações;
1 – LISTA DOS CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM
1.1 – CARGO: PROFESSOR – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTAFINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
41457	GIOVANNA SIMONETTI	14/02/1995	62	126	Classificado
43160	CLAUDIA DAYANA LAURINDO COSTA	12/04/1984	62	129	Classificado
39178	GRACE KELLY DOS SANTOS SALES SOUSA	30/08/1991	62	131	Classificado

1.2 – CARGO PROFESSOR PEDAGOGO					
INSCRIÇÃO	NOME	NASC	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO
40954	IVANILDA GONÇALVES DA SILVA	05/01/1986	75	23	Classificado

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não Apresentou a documentação requisitada nos editais, foi eliminado do CONCURSOPÚBLICO, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 21 de junho de 2024

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DC8CF3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 723 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido no Edital do **Concurso Público n°001/2024 e Edital de Convocação n°. 015 e 018 /2024 e Protocolo nº 12.831/2024.**
RESOLVE:
Artigo 1º- Nomear o(a) candidato(a) aprovado(a) pelo **Concurso Público n°. 001/2024** para o cargo abaixo relacionado, na respectiva função que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO: PSICOLOGO
NOME: WILSON ZEM KOVALSKI
CLASSIFICAÇÃO: 1º
ADMISSÃO: 24.06.2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO : 15/2024 e 18/2024.

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de nomeação do(a) servidor(a) **.**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,24 de junho de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F732D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 724 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Wayra Moro da Silva – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS – MATRICULA 230941** para **Nível e Classe Atual:** III - B **.**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho e 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CAAFFF4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 725 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Elisa dos Santos Ferreira da Silva – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS – MATRICULA 323855** para **Nível e Classe Atual:** III - B **.**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho e 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:63706146

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 726 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Jeane Sawano de Siqueira Karas – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS – MATRICULA 323856** para **Nível e Classe Atual:** III - B **.**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho e 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5CAC68E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 727 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Eliana Cecilia de Andrade Bergamo – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS – MATRICULA 323859** para **Nível e Classe Atual:** III - B **.**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho e 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:EC428256

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 728 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Ester Marilu da Costa Vieira Thoaldo – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS – MATRICULA 323866** para **Nível e Classe Atual:** III - B **.**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho e 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:76690FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 729 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Fabio Augusto Nascimento da Silva – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS – MATRICULA 323872** para **Nível e Classe Atual:** III - B **.**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.
Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho e 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D4CEDCB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 730 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Carmen Fonseca Raiser da Silva – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS – MATRICULA 323875** para **Nível e Classe Atual:** III - B **.**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho e 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1DD2E3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 731 DE 24 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme solicitado no **Memorando nº 10.784/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º - Enquadrar o (a) servidor (a) **Cristina Fernandes Tibiriçá – AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – EFS – MATRICULA 323918** para **Nível e Classe Atual:** III - B **.**
Artigo 2º - Os efeitos financeiros decorrentes do enquadramento a que se refere esta Portaria entra em vigor a partir de **JUNHO/2024**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 24 de junho e 2024 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7A91587F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRAÇÃO DIRETA DA DISPENSA 15/2024

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 39/2024.
Dispensa de Licitação nº 15/2024.
Objeto: Aquisição de produtos para limpeza e Manutenção da Piscina Pública de Porecatu.
Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a Dispensa de Licitação nº 15/2024, materializada nos autos, para contratação da **J. ESCUDEIRO & CIA LTDA -ME CNPJ: 13.417.155/0001-70**. Pagamento: a partir dos 12 (doze) dias do mês subsequente a emissão das notas fiscais, desde que emitida até o dia 30 (trinta) do mês corrente, após conferência, e aceite por parte da fiscalização, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado, no valor de **R$18.492,00 (dezoito mil quatrocentos e noventa e dois reais)**. Condicionadas as seguintes dotações orçamentárias.
Órgão: 10 – Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120190 – Modernização da secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recurso Ordinários (livres)
Desdobramento: 3.3.90.30.21 -619 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 3.3.90.30-157

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Porecatu - PR, 24 de junho de 2024.

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:02C20454

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 017/2024

EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Aquisição de bebedouros industriais para atender as Secretarias de Saúde, Educação e Educação Física e Desportos do município de Porecatu.

Valor: R$ 27.045,00 (vinte e sete mil e quarenta e cinco reais)

Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103040200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.054 – Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1786 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 195

Órgão: 08 Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123650170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.033 – Manutenção dos Centros de Educação Infantil
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1784 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 132

Órgão: 10 Secretaria de Educação Física e Desportos
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Esportes e Recreação
Função: 278120190 – Modernização da Secretaria de Esportes
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.039 – Manutenção da Divisão de Esportes, Recreação e Turismo.
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinários (Livres)
Desdobramento: 4.4.90.52.34 – 1783 Desdobramento da Despesa
Despesa Principal: 4.4.90.52 – 160

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:3EE069CC

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 018/2024

EXTRATO DE EDITAL:
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/07/2024
ABERTURA: 13:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 987779

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS DE COZINHA GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 13 E GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) 45, PARA AS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E EDUCAÇÃO DE PORECATU.

Valor: R$ 92.434,00 (noventa e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais)

SECRETARIA DE SAÚDE
Órgão: 11 – Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 103020200 – Modernização da Secretaria de Saúde
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.052 – Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 303 Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)
Desdobramento: 3.3.90.30.04 – 493 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90.30 - 187

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Órgão: 08 – Secretaria de Educação
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Educação
Função: 123610170 – Modernização da Secretaria de Educação
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.031 – Manutenção do Ensino Fundamental
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Desdobramento: 3.3.90.30.04 – 487 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-30 – 115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão: 05 – Secretaria de Administração
Unidade Orçamentária: 01 – Gabinete do Secretário e Serviço Administrativo
Função: 041220140 – Modernização da Secretaria de Administração
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.008 – Manutenção da Secretaria de Administração
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 0 Recursos Ordinário (Livres) – Exercício Corrente
Desdobramento: 3.3.90.30.04 – 485 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90.30- 37

Download do edital:
http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:77C188C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°032/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 633/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM
OBJETO
Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento, de forma fracionada, de Marmitex e ceias de Natal/Ano Novo, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante listada abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n°032/2024:

VERA BENEDITA DA SILVEIRA BUENO CNPJ: 25.346.711/0001-43 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$ 130.343,39 (cento e trinta mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos).

Porto Amazonas, 24 de junho de 2024.

MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS
Pregoeira Municipal

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:7F5F51DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 560/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
COTA PRINCIPAL E RESERVA DE COTA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS/PR**, através da Pregoeira do Município nomeada através da Portaria nº 001/2024, torna público que realizou em 19 de junho de 2024, às 10:00 (dez) horas, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2024,** tipo menor valor por item com cota principal e reserva de cota para Me, Epp e Mei, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 560/2024**, tendo por **OBJETO**: Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de concreto usinado com FCK 20 MPA bombeado e concreto usinado com FCK 25 MPA bombeado, pelo período de 12 (doze) meses, e que obedecidos os procedimentos legais, após fase de habilitação, a qual resultou na inabilitação da única empresa participante do processo licitatório, por não atender a documentação solicitada no Anexo III do edital, declara-se a licitação **FRACASSADA.**

Porto Amazonas, 24 de junho de 2024.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5115A598

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE N°023/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº493/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº023/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Registro de Preços para o fornecimento de materiais para limpeza, higiene, embalagens e utensílios domésticos para os Departamentos Municipais, de forma fracionada, para entrega no Município de Porto Amazonas, pelo período de 12 (doze) meses, segundo quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento convocatório.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio, Procuradoria Jurídica e Controladoria Interna deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõe a Lei n° 14.133/21, torna-se público a homologação do procedimento licitatório às empresas:

COMERCIAL BORA EIRELI CNPJ: 04.094.110/0001-10 com os lotes: 2, 4, 15, 16, 31, 35, 40, 45, 48, 49, 50, 62, 63, 67, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 86, 88, 96, 97, 103, 104, 105, 115, 118, 120, 122, 123, 124, 129, 130, 131, 133, 135, 136, 137 e 138 no valor total de R$ 160.225,94 (cento e sessenta mil e duzentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos).
MEGAMIXPG LTDA CNPJ: 54.774.510/0001-45 com os lotes: 3 e 5 no valor total de R$ 10.727,08 (dez mil e setecentos e vinte e sete reais e oito centavos).
YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ: 51.740.794/0001-60 com os lotes: 83, 139 e 140 no valor total de R$ 2.764,70 (dois mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).
FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA CNPJ: 00.528.262/0001-23 com os lotes: 38, 39, 47, 87, 99, 132 e 150 no valor total de R$ 8.249,85 (oito mil e duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
MAED COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA CNPJ: 46.636.768/0001-57 com os lotes: 14 e 46 no valor total de R$ 3.401,84 (três mil e quatrocentos e um reais e oitenta e quatro centavos). H R CARLONE (30126408000175) com os lotes: 37, 143 e 154 no valor total de R$ 13.117,56 (treze mil e cento e dezessete reais e cinquenta e seis centavos).
PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI ME CNPJ: 28.257.900/0001-38 com os lotes: 11, 12, 17, 18, 20, 21, 22, 24, 27, 36, 42, 43, 52, 53, 55, 57, 68, 69, 84, 94, 95, 98, 106, 110, 111, 112, 113, 146 e 147 no valor total de R$ 38.612,32 (trinta e oito mil e seiscentos e doze reais e trinta e dois centavos).
QUIMICA KEMFOR INDUSTRIA E COMERCIO DE SANEANTES LTDA CNPJ: 15.041.729/0001-83 com os lotes: 1, 7, 8, 34, 126 e 127 no valor total de R$ 17.208,28 (dezessete mil e duzentos e oito reais e vinte e oito centavos).
H R PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 14.219.973/0001-20 com os lotes: 25, 26, 29, 32, 33, 60, 61, 65, 66, 89, 90 e 119 no valor total de R$ 23.030,46 (vinte e três mil e trinta reais e quarenta e seis centavos).
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 29.755.673/0001-33 com os lotes: 6, 23, 28, 44, 81 e 82 no valor total de R$ 5.222,64 (cinco mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e quatro centavos).
IMBRASQUIM QUIMICA DO BRASIL CNPJ: 03.810.344/0001-54 com o lote: 64 no valor total de R$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais).
BONI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ: 28.719.518/0001-07 com os lotes: 30, 54 e 134 no valor total de R$ 4.647,20 (quatro mil e seiscentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
HIGISUL HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL ERIELI CNPJ: 34.431.350/0001-24 com os lotes: 56, 80 e 108 no valor total de R$ 9.827,70 (nove mil e oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos).

MÁXIMA ATACADISTA EIRELI ME CNPJ: 26.716.048/0001-94 com os lotes: 9, 19, 93, 128, 144 e 145 no valor total de R$ 17.729,56 (dezessete mil e setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Porto Amazonas, 24 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:4DC67D4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA PE 034/2024

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº034/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE

OBJETO

Registro de Preços para contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de combustíveis automotivos: Gasolina Comum e Óleo Diesel S10 para abastecimento da frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme os itens, quantidades, condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 08 de julho de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 08 de julho de 2024.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R$ 1.632.400,00 (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br.
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 24 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:DE99D902

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 104/2024

DECRETO N.º 104 DE 24 JUNHO DE 2024

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR JUNTA MÉDICA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, prevista nos incisos IX e X do art. 64 da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1.º Ficam designados os médicos abaixo relacionados para comporem Junta Médica Oficial do Município de Porto Amazonas:

NOME	
EIJI RAFAEL NAKAHASHI	CRM 38441
EMILLY CRISTINNY DA SILVA FERREIRA	RMS 4105773
ROSA TARCILA ESTÁCIO SURCO	CRM 50505

Art. 2.º A inspeção médica realizada pela Junta Médica terá poderes para julgar e emitir laudo favorável ou não, para proferir parecer de aptidão.
Art. 3.º A conclusão final da decisão da Junta Médica, resultante na emissão do Laudo, será enviada à Divisão de Recursos Humanos para fins de cumprimento da decisão da Junta Médica.
Parágrafo único. A Divisão de Recursos Humanos emitirá Ato Administrativo competente, informando ao interessado e promoverá a juntada e arquivamento junto à pasta pessoal de cada Agente Público submetido à perícia.
Art. 4.º Não serão aceitos atestados e laudos médicos encaminhados via aplicativo WhatsApp.
Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DC113C0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público o aviso de licitação:
UASG: 460681 - CONSÓRCIO INTERM. DE SANEAMENTO DO PARANÁ
Processo Licitatório nº 77/2024.
Modalidade Pregão Eletrônico nº 12/2024.
Registro de Preços nº 11/2024
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de documentos ambientais como plano de segurança da água, plano de contingência, plano de gerenciamento de resíduos sólidos, licenciamento ambientais para estações de tratamento de água e esgoto, contratação do serviço de teste de vazão e outorgas para captação de água e lançamento de efluente, para atender as necessidades dos municípios consorciados.
Valor Máximo da Licitação: R$2.515.227,50 (dois milhões e quinhentos e quinze mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).
Tipo de Licitação: Menor preço por item. Ampla Concorrência. Com benefícios de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09/07/2024, no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br/.

Edital na íntegra: O Edital, todas as documentações e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br/ e https://cispar.pr.gov.br/, no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3123-2800, ramal 2812.

Publique-se.

Maringá, 24 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:6617A265

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa simples n. 13/2024 e **ADJUDICO** a empresa **SYMA COMPUTADORES LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº.:** 04.912.543/0001-36, no valor de **R$ 15.870,00 (quinze mil e oitocentos e setenta reais).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso II, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva e troca de baterias em equipamentos Nobreak utilizados pelo Laboratório do CISPAR.
CONTRATADO: SYMA COMPUTADORES LTDA
CNPJ: 04.912.543/0001-36
Endereço: Av. João Paulino Vieira Filho, nº 625, Sala 21, CEP: 87.020-015
Telefone: (44) 4009-9090
VALOR: R$ 15.870,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-Pr, 14 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:C8FC8408

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo de Dispensa de Licitação sob o n. 45/2024 e **ADJUDICO** a **GRUPOQ EDUCAÇÃO S.A. (ESTACIO CURSOS LIVRES).,** inscrita no **CNPJ sob o nº.: 11.978.743/0001-57**, no valor de **R$ 1.499,40 (Hum mil e quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).**

Neste mesmo ato, considerando a demanda formalizada, o estudo técnico preliminar, a estimativa da despesa, a previsão orçamentária, a justificativa de preços, o atendimento aos requisitos de habilitação, a análise preliminar por parte do setor competente e o parecer jurídico emitido, **FICA AUTORIZADA** a contratação direta do objeto abaixo referido, via **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base no artigo 75, inciso I, daLei 14.133/2021.

INTERESSADO: Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná – CISPAR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em cursos de Liderança, Gestão de Pessoas e Inteligência Emocional, a ser realizado na modalidade EAD.
CONTRATADO: GRUPOQ EDUCAÇÃO S.A. (ESTACIO CURSOS LIVRES).
CNPJ: 11.978.743/0001-57
Endereço: Av. Venezuela, nº 43, Sala 602, Bairro: Saúde, situada na Cidade de Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.081-311
Telefone: (21) 3174-1030
VALOR: R$ 1.499,40

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento Administrativo, sito a Rua Pion. Miguel Jordão Matines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões, Maringá/PR, através do e-mail administracao@cispar.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3123-2800, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Maringá-PR, 21 de junho de 2024.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:092C3832

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO PREGÃO 26/2023

NOTIFICAÇÃO Nº. 02/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 25/2023
PROCESSO N.º 269/2023

Contratada: PRIME CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ 23.609.226/0001-90.

Ref.: NÃO ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa para aquisição dos seguintes itens:

Item 71: ÁGUA DESTILADA - ÁGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO: LIVRE DE DNASE / RNASE.
Item 86: SOLUÇÃO PADRÃO - SOLUÇÃO PADRÃO TIPO: TAMPÃO (PH 4).
Item 87: SOLUÇÃO PADRÃO - SOLUÇÃO PADRÃO TIPO: TAMPÃO (PH 7).
Item 88: SOLUÇÃO PADRÃO - SOLUÇÃO PADRÃO TIPO: TAMPÃO (PH 10).

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados:

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preços nº. 26/2024 firmada em 20/12/2023, decorrente de Processo Administrativo nº. 269/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição dos materiais mencionados acima, objetivando atender as necessidades do consórcio Cispar, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;
Considerando, que a empresa se comprometeu em entregar os materiais, objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal de materiais emitida pelo CISPAR e que tais prazos não estão foram cumpridos (e-mails anexos);
Considerando, que opedido de Empenho nº. 304/2024 realizado no dia 07/03/2024 ainda não foi entregue, sendo os itens: 71, 86, 87 e 88 do edital; que em 25/03/2024 o CONTRATADO alegou que daria sequência aos pedidos, porém, no dia 22/05/2024 voltou atrás, dizendo que não houve o pedido. Vale ressaltar, que em 07/06/2024 o

CONTRATADO mencionou que faria a análise do pedido, mas não houve retorno;
Considerando, os itens 19 do Edital e 10 do Termo de Referência, os quais trazem as obrigações da contratada;
Considerando,que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no **item 21 do Edital**, além de outras sanções previstas nos **artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021**.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **PRIME CIENTÍFICA LTDA, inscrita no CNPJ 23.609.226/0001-90**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para justificar o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CISPAR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 26/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa, conforme mencionado.

Maringá/PR, 21 de junho de 2024.

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:2E419F46

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOTIFICAÇÃO PREGÃO 26/2023

NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 25/2023
PROCESSO N.º 269/2023

Contratada: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIREL inscrita no CNPJ 34.064.557/0001-08.

Ref.: NÃO ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

Objeto: O presente instrumento tem por objetivo contratação de empresa para aquisição dos seguintes itens:

Item 02: TOUCA SANFONADA ESPECIFICAÇÃO: TOUCA DESCARTÁVEL, COR BRANCA PARA USO LABORATORIAL. - PACOTE COM 100 UNIDADES. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO: - PRAZO DE VALIDADE: VER ITEM 5.1.2 -PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS A PARTIR DA DATA DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO – VER ITEM 6.5. CASO TENHA EM ESTOQUE - VER ITEM 6.1 -LOCAL DE ENTREGA – VER ITENS 6.3 E 6.3.1 – MARCA INOVEM.
Item 08: LUVA NITRÍLICA AZUL - GG ESPECIFICAÇÃO: - PRODUZIDAS DE BORRACHA NITRÍLICA, DESCARTÁVEL, SEM TALCO. AMBIDESTRA. -TAM GG. -CAIXA COM 100 UNIDADES.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 04.823.494/0001-65, vem por meio deste notificar a empresa pelo atraso na entrega dos materiais solicitados:

Considerando, os termos da Ata de Registro de Preços nº. 26/2024 firmada em 20/12/2023, decorrente de Processo Administrativo nº. 269/2023 – Pregão Eletrônico nº. 26/2023 cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição dos materiais mencionados acima, objetivando atender as necessidades do consórcio Cispar, o qual esta empresa configura a fornecedora registrada;
Considerando, que a empresa se comprometeu em entregar os materiais, objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal de materiais emitida pelo CISPAR e que tais prazos não estão foram cumpridos (e-mails anexos);
Considerando, que opedido de Empenho nº. 316/2024 realizado no dia 07/03/2024 ainda não foi entregue, sendo os itens: 02 e 08 do edital, que em 25/03/2024 o CONTRATANTE formalizou via e-mail o cumprimento do prazo de entrega, contudo, não obteve nenhuma resposta, oportunidade em que fez outra tentativa por ligação no dia 22/05/2024 na qual a empresa relatou que não havia recebido a solicitação;
Considerando, os itens 19 do Edital e 10 do Termo de Referência, os quais trazem as obrigações da contratada;
Considerandoque o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no **item 21 do Edital**, além de outras sanções previstas nos **artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021**.

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIREL, inscrita no CNPJ 34.064.557/0001-08**, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis,** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para justificar o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao CISPAR, por sua aceitação.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 26/2024 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa, conforme mencionado.

Maringá/PR, 21 de junho de 2024.

ARILDO APARECIDO DE CAMARGO
Diretor Administrativo e Operacional - CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:BEC2668E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO (ERRATA) DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024

Fica corrigida a redação do aviso da dispensa de licitação nº 016/2024 da seguinte forma:

Onde se lê:
empresa **PERPISO COMÉRCIO DE PISOS E ACABAMENTOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº.: 10.896.872/0001-33**

Leia-se:

empresa **PAZZELI PISOS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº.: 14.178.600/0001-59**

Onde se lê:
Endereço: AVENIDA NILDO RIBEIRO DA ROCHA / JD HEGIENOPOLIS / MARINGA / PR/
87060-390

Leia-se:
Endereço: LGR GENERAL, OSORIO, Nº 89 – SALA 4 – ZONA 05, MARINGÁ/PR, CEP: 87.015-540

Maringá, 24 de junho de 2024

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo Cispar

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:F940E382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1654, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a Previbarras a adquirir imóvel para estabelecer a sede da unidade gestora do RPPS.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza a Previdência Social do Município de Quatro Barras - PREVIBARRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 00.520.196/0001-45, autarquia responsável pelo Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Quatro Barras, comprar bem imóvel de Gilmar Conceição, brasileiro, empresário, portador do RG n° 2xxxxxx5-SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 134.xxx.xxx-99, casado em regime de separação obrigatória de bens com Monica Fatima Maia Portilho Conceição, brasileira, empresária, portadora do RG n° 6xxxxxx-3-SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 849.xxx.xxx-91, residentes e domiciliados em Curitiba, Paraná, para construir e estabelecer a sede da unidade gestora do RPPS.

Art. 2° O bem objeto da autorização consubstanciada nesta Lei é constituído pelo imóvel localizado na Avenida 25 de Janeiro n° 271, Centro, Quatro Barras, Paraná, sob matrícula n° 07.074 do Registro de Imóveis de Campina Grande Sul/PR, com área total de 450,00m² (15m x 30m), sendo 341,40m de área construída: 301,40m averbados em alvenaria e 40,00m² não averbados; no piso térreo o imóvel possui recepção com jardim de inverno, 5 salas, 2 banheiros, copa e lavanderia, no piso superior apresenta 6 salas e 2 banheiros e possui uma edícula não averbada com 2 salas.

Art. 3° A aquisição de imóvel encontra previsão legal no artigo 14, inciso VIII e artigo 125, § 3° da Lei Orgânica Municipal, art. 84, inciso III, alínea "d" da Portaria MTP n°
1.467/2022, artigo 10, inciso VIII da Lei Municipal n° 13/1999, bem como nas leis orçamentárias, da seguinte forma:
a) PPA - Plano Plurianual: Lei Municipal n° 1445/2021, Programa 009 - Previdência do Servidor Municipal;
b) LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias: Lei Municipal n° 1630/2023, Ação 1030
Construção da Sede da Previbarras e Ação 2051 Administração da Previdência Social;
c) LOA - Lei Orçamentária Anual: Lei Municipal n° 1631/2023, Código da Despesa
449061 - Aquisição de Imóveis.

Art. 4° A aquisição do imóvel prevista nesta Lei fica condicionada a plena e absoluta regularidade do bem, tornando-se livre e desimpedido para a plena e absoluta propriedade pela autarquia previdenciária, mediante confirmação das seguintes condições:
I - inexistência de quaisquer ônus reais sobre o imóvel, mediante verificação junto ao Registro de Imóveis de Campina Grande Sul/PR;
II - inexistência de quaisquer ônus ou impedimentos de ordem legal, administrativa, tributária ou outra.

Art. 5° Pela aquisição do imóvel previsto nesta Lei a PREVIBARRAS pagará ao proprietário a importância de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme laudo da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis designada pelo Decreto Municipal n° 7180/2020, que demonstra tratar-se de preço de mercado, em atendimento ao artigo 74, inciso V c/c § 5° inciso I do caput, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.
§ 1° O pagamento pela aquisição do imóvel será suportado pela dotação orçamentária 20.001.09.122.0009.2.051.4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis, realizando-se em parcela única (à vista) após o preenchimento das condições elencadas no artigo anterior.
§ 2° As despesas pertinentes a taxas, impostos, emolumentos e outras decorrentes da aquisição do imóvel em referência serão suportadas pela PREVIBARRAS.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2F2A3E1D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1653, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 238.088,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais), ao orçamento geral do corrente exercício, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizado a abertura no orçamento geral do município de Quatro Barras, para o exercício de 2023, o crédito adicional especial ao valor de R$ 238.088,00 (Duzentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais), a seguir especificado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.08.244.0034.2189	**Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilância Socioassistencial**	
3.3.50.43.00.00	*Subvenções Sociais*	
01000	Recursos Livres	238.088,00
TOTAL		**238.088,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante disposto pelo artigo 43, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, sendo anulação da dotação a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
04.003.28.043.0006.2.201	**Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional**	
3.3.50.43.00.00	*Subvenções Sociais*	
01000	Recursos Livres	238.088,00
TOTAL		**238.088,00**

Art. 3º Para fins de compatibilização, fica autorizado no Plano Plurianual, e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as Ações autorizadas nesta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4E53BDEC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9929/2024

Súmula: Nomeia o servidor municipal indicado para o exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, Nomeia o servidor municipal Senhor JOSE ANDRE DE SOUZA NETTO, CPF: ***.515.559-**, para o exercício de função gratificada de Chefia de Classe B, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nos termos da Lei Municipal nº. 1468/2022, a partir de 01 de Junho de 2024.

Quatro Barras, 24 de Junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:A6D20765

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9930/2024 DE 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1653/2024 de 24/06/2024.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 238.088,00** (**duzentos e trinta e oito mil e oitenta e oito reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0034.2.189.	Ações para Implantação e Manutenção dos Serviços de Vigilância Socioassistencial	
947 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	238.088,00
Total Suplementação:		**238.088,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.243.0006.2.201.	Ações para Manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional	
69 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	238.088,00
Total Redução:		**238.088,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:82A7B5C6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 007/2024

A Previdência Social do Município de Quatro Barras – PREVIBARRAS, por seu Secretário Executivo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo Administrativo nº 27/2024:
RESOLVE:

Art. 1º Conceder Pensão por Morte a dependente previdenciária, abaixo qualificada, em virtude do falecimento do segurado inativo Luiz Rocha Walter, CI sob RG nº 3.xxx.xx6-7/PR e CPF nº 350.xxx.xxx-04:

I - De forma vitalícia a senhora **IDALINA CACHEFFO WALTER,** portadora da Carteira de Identidade/RG sob nº 960.xxx-9/PR, inscrita no CPF/MF 424.xxx.xxx-00, vinculada ao *de cujus* pela condição de cônjuge, fazendo jus à cota-parte de 100% (cem por cento), no importe mensal de R$ 1.984,46 (um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

§ 1º A presente concessão previdenciária tem como fundamento jurídico o art. 40, § 7º, II da Constituição Federal, com a Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, o art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, os arts. 23, § 8º e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019 e os arts. 23, I, 47, 48, I, 49, 50 e 51 da Lei Municipal nº 13/1999.

§ 2º A presente concessão será vitalícia enquanto inexistirem os acúmulos vedados pelo *caput* art. 24, da Emenda Constitucional 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS

§ 3º Por ocasião da concessão da pensão por morte, a beneficiária descrita no inciso I deste artigo atestou a existência de acúmulo de benefícios previdenciários, aplicando-se, no que couber, os redutores de benefício previstos no art. 24 e parágrafos da Emenda Constitucionalnº 103/2019, cuja situação deve ser atualizada periodicamente pelo beneficiário junto à PREVIBARRAS.

Art. 2º Para preservação do valor real de benefício, o reajustamento dar-se-á nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados para reajuste dos servidores em atividade, com fundamento no art. 7º da Emenda Constitucionalnº 41/2003,porforça do parágrafo único do art. 6º-A da Emenda Constitucionalnº 41/2003, acrescido pela Emenda Constitucionalnº 70/2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 15 de fevereiro de 2024.

Quatro Barras, 24 de junho de 2024.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:4BAB3687

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 15 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2023

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024, às 10:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, reuniram-se a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto Municipal nº 9.186/2023, para análise de documentos relativos ao Chamamento Público nº 04/2023 – OBJETO: **Credenciamento de empresa(s), para prestação de serviço multiprofissional de atendimento e acompanhamento especializado na área psicologia, em regime ambulatorial a pacientes psicopatias, como TDHA e/ou Transtorno do Espectro Autista (TEA), entre outros, atraso de desenvolvimento neuropsicomotor, múltiplas deficiências e/ou transtornos**

associados, para a estimulação ao desenvolvimento neuropsicomotor de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Quatro Barras/PR. Após análise criteriosa em conformidade com o edital, temos:
MARY LETICIA SETTI MACEDO ROSA – CNPJ: 37.631.979/0001-06 – apresentou a rescisão do contrato de prestação de serviços com os profissionais Ademir Alves e Kimberlly Sthefany Peruceli Alieve. Os documentos serão encaminhados para análise da Comissão Especial nomeadas no Decreto 9.373/2023.

UP ESPAÇO TERAPEUTICO E PEDAGÓGICA E PEDAGÓGICO – CNPJ: 54.907.161/0001-92 – Os documentos solicitados foram apresentados em conformidade com o edital. Os documentos serão encaminhados para análise da Comissão Especial nomeadas no Decreto 9.373/2023.

PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO MACEDO ROSA – CNJP: 55.226.647/0001-28 – faltou apresentação do documento exigido no item 3.1.9 do edital – "Atestado de Capacidade Técnica, no mínimo 01 (um) que comprove a aptidão para a execução dos serviços objeto do item qual pretende se credenciar, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, desde que seus sócios e/ou administradores não mantenham qualquer vínculo de parentesco, até o terceiro grau, com os da empresa destinatária do documento."

Solicitamos que, para dar continuidade ao processo, a empresa PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO MACEDO ROSA regularize sua documentação em conformidade com o edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CHERON ROTHEMANN
Membro

JUCILENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:3421881E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 55/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO TIPO: MENOR DE PREÇO GLOBAL

OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços de alimentação em atendimento à Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 65/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
CONTRATADA: JAQUELINE DIAS COMERCIO DE REFEICOES LTDA CNPJ Nº80.984.743/0001-82
Valor Total do Fornecedor: R$ 36.550,92 (trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).
DATA DE ASSINATURA:13 de Junho de 2024.
VIGÊNCIA: 90(noventa) dias.

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E1FEA34A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de veículos conforme a Resolução 1432/2023 – SESA - PR, Recurso Estadual destinados ao Transporte Sanitário APSUS., conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/06/2024 às 08h29 do dia 19/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 19/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BF3D2ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 38/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para prestar serviços com fornecimento de peças, para manutenção preventiva, corretiva, mecânica, elétrica, acessórios, equipamentos obrigatórios e outros materiais necessários para seu perfeito funcionamento, bem como assistência de socorro mecânico 24 (vinte e quatro) horas, guincho, reboque ou transporte por conta do contratado, para máquinas pesadas e equipamentos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/06/2024 às 08h29 do dia 17/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 17/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:23D00403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 37/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de saco para acondicionamento de resíduos hospitalares/infectantes e sacola plástica para transporte de remédios, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/06/2024 às 08h29 do dia 15/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 15/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:231B0F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL ATRAVÉS DO MAIOR DESCONTO

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços sob demanda de gerenciamento de passagens aéreas, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais para atender as necessidades das Secretarias desta Prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/06/2024 às 08h29 do dia 12/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 12/07/2024.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:2DF02984

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 14/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 7.351/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de enxada rotativa encanteiradora para atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 04/07/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:754A3AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 8.076/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para captação, gravação e transmissão ao vivo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 03/07/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:7869E40D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 12/2024 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº. 8.431/2024 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Quatro Barras realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso III, alínea "a", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº. 9.625/2024 e demais legislações aplicáveis.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de televisão Smart 65", para atender a Lei Municipal de n° 1.545/2022 IPTU premiado e Decreto 9813/2024, Item Deserto do Pregão Eletrônico nº 02/2024, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Aviso de Dispensa Eletrônica.
DATA DA SESSÃO: 02/07/2024.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: das 08:00h às 14:00h.
TEMPO DE DISPUTA: 06 horas ininterruptas.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LINK: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O Aviso de Contratação Direta completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr. gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de junho de 2024.

MILENA SUSIN
Agente de Dispensa

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DD3E9FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA 103/2024

PORTARIA Nº103, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Designa Comissão de Licitação Permanente (CLP), e dá outras providências.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, na forma como previsto nos artigos do Decreto Municipal n°: 285/2023, os servidores abaixo nominados para exercerem a função equivalente e comporem, na qualidade de membros titulares, a Comissão de Licitação Permanente (CLP), responsável por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a processos de licitações públicas realizados do Poder Legislativo, bem com os procedimentos de contratação direta ou procedimentos auxiliares de licitação, nas modalidades previstas na Lei Federal n°. 14.133/2021, exceto pregão:

I - Presidente: EDUARDO BETTIN CORRADI, Servidor Público Municipal, portador do CPF n° 031.540.779-44;
II - Presidente Substituto: CARLA SORAYA BORSATTO, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF n° 781.573.079-53;
III - Membro: CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA - CPF 075.749.719-51, servidora público municipal;
IV - Membro: RENAN ALVES DAINEZI - CPF 057.674.869-21, servidor público municipal;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:1967841A

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
PORTARIA 104/2024

PORTARIA Nº 104, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Designa servidor efetivo e/ou empregado público para cumprir as funções de Pregoeiro, bem como Equipe de Apoio, responsáveis pela condução das licitações na modalidade pregão, e dá outras providências

MÁRCIO CRISTIANO ESSER, Presidente da Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, na forma como previsto nos artigos do Decreto n°. 285/2023, a servidora CARLA SORAYA BORSATTO, Servidora Pública Municipal, portadora do CPF n° 781.573.079-53, para o exercício da função de Pregoeira, responsável pela condução das licitações públicas do Poder Legislativo a modalidade Pregão na fase externa.

§ 1° - A servidora acima designada, responsável por conduzir as licitações públicas do Poder Legislativo a modalidade Pregão, é tão somente nominado Pregoeira Oficial.

Art. 2º - Designar, na forma como previsto nos artigos do Decreto n°: 285/2023, o servidor LEANDRO LOPES DOS SANTOS, empregado Público Municipal, CPF 660.978.949-53, para o exercício da função de Pregoeiro Substituto, responsável pela condução das licitações públicas do Poder Legislativo a modalidade Pregão na fase externa, quando da ausência da Pregoeira Oficial.

§ 1° - O Servidor acima designado, responsável por conduzir as licitações públicas do Poder Executivo a modalidade Pregão, é tão somente nominado Pregoeiro Substituto.

Art. 3° - Designar, na forma como previsto nos artigos do Decreto 285/2023, os servidores abaixo nominados para exercerem a função equivalente e comporem a Equipe de Apoio, na qualidade de membros, responsáveis pela condução das licitações públicas do Poder Legislativo a modalidade Pregão na fase externa:

I - Presidente: EDUARDO BETTIN CORRADI, Servidor Público Municipal, portador do CPF n° 031.540.779-44;

II - Membro: CRISTIANE PAULINO JUNQUEIRA - CPF 075.749.719-51, servidora público municipal;
III - Membro: RENAN ALVES DAINEZI - CPF 057.674.869-21, servidor público municipal.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Querência do Norte, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de 2024.

MÁRCIO CRISTIANO ESSER
Presidente

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:E1922F56

LICITAÇÃO
CONTRATO 159 INEX 41 - MILTON

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 159/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 01/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 41/2024

I. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197, inscrita no CGC/MF sob o n.º 76.973.692/0001-16.
II. CONTRATADA: 48.823.622 MILTON CESAR FONSECA RAMALHO, inscrita no CNPJ nº 49.823.622/0001-09, com sede a Rua Helmuth jacob Roos, 482, centro, Querência do Norte Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. A CONTRATADA SE CREDENCIOU PARA A PRESTAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS DE ALVENARIA
1. PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
a. Demolir paredes, calçadas, fossa e coberturas; **b.** Retirar e chumbar esquadrias; **c.** Chumbar caixas, esmaltadores e condutores; **d.** Grampear trincas; **e.** Executar reparos com vergas e contravergas; **f.** Chapiscar, rebocar, requadrar; **g.** Executar formas; **h.** Assentar e retirar revestimentos cerâmicos; **i.** Executar chumbadores; **j.** Executar e regularizar contrapiso; **k.** Instalar e manter forro de madeira e PVC; **l.** Fechar e abrir alvenaria; **m.** Reforçar pilares e vigas; **n.** Executar outras atividades afins e correlatas.	**DIÁRIA (08 horas)**	**136**	**R$156,95**	**R$ 21.345,20**
SERVENTE	**DIÁRIA (08 horas)**	**136**	**R$ 104,63**	**R$ 14.229,68**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE
2.1. **VALORES PAGOS PELOS SERVIÇOS:**
2.1.1. PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 156,95 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
2.1.2. SERVENTE DE PEDREIRO - 08 (oito) horas diárias trabalhadas será de R$ 104,63 (cento e quatro reais e sessenta e três centavos).
2.2. **NÃO HÁ VALOR FIXO QUE A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA**. Os valores pagos podem variar de R$ 0,00 (zero reais) ao teto máximo de R$ 6.016,34 (seis mil e dezesseis reais e trinta e quatro centavos) dentro do mês por serviços prestados.
2.2.1 O valor total máximo do contrato não ultrapassará R$ 35.574,88 (trinta e cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO
11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por se acharem de acordo, os representantes legais assinam o presente Contrato, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte PR, 11 de Junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

MILTON CESAR FONSECA RAMALHO
Contratada

TESTEMUNHAS:

01) _____
CPF:

02) _____
CPF:

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:93160D7A

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDOR A PEDIDO

DECRETO Nº.091/2024

SÚMULA: Exonera Servidoras a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas a pedido, a partir de 30/06/2024, as servidoras temporárias conforme tabela abaixo.

SERVIDOR	CARGO
KARINA DOS SANTOS WEISS LIMA	ORIENTADOR SOCIAL
GEOVANA ISABEL RIOS DE SOUZA E SILVA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 24 de Junho de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:BFF4A64D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 253/2024

PORTARIA N° 253/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 22785/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 27/05/2024 a 26/07/2024, para INES TERESINHA PYRYCHOVSKI, RG nº 8.045.940-8/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 27/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:55593320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 254/2024

PORTARIA N° 254/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 22874/2024 acompanhado de perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 14/05/2024 a 13/07/2024, para ANTONIO CARLOS LEMOS, RG. nº. 6.261.979-1/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 14/05/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:54712605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 255/2024

PORTARIA N° 255/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22906/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, REGIANE WIESE, do cargo efetivo de Professor, portadora do RG nº 12.759.195-4/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9232717F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 256/2024

PORTARIA N° 256/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 22667/2024 acompanhado de perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 22/05/2024 a 04/06/2024, para JOAO KMIECIK, RG. nº. 8.306.560-5/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Operador de Máquina, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/05/2024, revogando as disposições em contrário

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 11 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F69A7547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 257/2024

PORTARIA N° 257/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22953/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MARIA SILVANA POERARI BAPTISTA, do cargo efetivo de Professor, portadora do RG nº 7.759.582-1/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal Padre Antonio.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.
Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A7692B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 258/2024

PORTARIA N° 258/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 22553/2024,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para tratamento de saúde a partir de 22/05/2024 a 17/11/2024, para GEVERSON ALVES DA SILVA, RG nº. 8.745.240-9/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 22/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4F201484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 259/2024

PORTARIA N° 259/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 97 da Lei Municipal nº. 419/98, protocolo nº 22723/2024 e perícia médica,

RESOLVE

Art. 1º Concede licença para acompanhamento familiar, de 23/05/2024 a 07/06/2024, para INES IES, RG nº. 6.503.964-8/PR, funcionária pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A3BF0A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 260/2024

PORTARIA N° 260/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, protocolo nº 22724/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde de 23/05/2024 a 28/06/2024, para TADEU MIKOSZ, RG nº. 3.639.309-2/PR, funcionário público municipal efetivo e estável, ocupante do cargo de Pedreiro, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 23/05/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:B3036E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 261/2024

PORTARIA N° 261/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 85 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998 e protocolo nº 22887/2024,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde a partir de 06/06/2024 a 15/06/2024, para CLAUDIA SIMONE MACHADO PADILHA, RG nº 6.520.852-0/PR, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 06/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 14 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C88EACF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 262/2024

PORTARIA N° 262/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 90 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, conforme Certidão de Nascimento, Protocolo nº. 23001/2024,

RESOLVE
Art. 1º Fica concedida licença-paternidade de 5 dias, a partir de 12/06/2024, para ADAO FIERDZOSKI JUNIOR, RG nº. 9.342.887-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Fiscal de Obras e Posturas, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 12/06/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 18 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito
JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:FB034DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO N° 18/2024-PMQ – SISTEMA ELETRONICO

Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA PARA EXECUTAR PROJETO FUNASA - RESIDUOS SOLIDOS**

Situação: Fracassado

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:081ED125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 020/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 020/2024 – Teste Seletivo 001/2022
A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
66ª	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
67ª	MARILI LACERDA DOS ANJOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
68ª	LUSIANE CAMPESI NEGRELE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
69ª	ILZA APARECIDA DE ALMEIDA PEICHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
70ª	ILZORETE KMIECIK KREZANOSKI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
71ª	ANDREA DE MELO DIAS SERAFINI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
72ª	DIANA MATOZO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 24 de junho de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9050494D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº 44, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

> "Suplementação por cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2024, no valor de R$ 187.900,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.295/2023, de 18 de dezembro de 2023 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 187.900,00 (Cento e oitenta e sete mil e novecentos reais), conforme abaixo especificadas:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
705 – ESPORTE E CULTURA
27.812.0009.2019 – MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTE E CULTURA
33.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física
3421 – 1063 Transf da Política Nacional Aldir Blanc.....R$ 100.100,00
33.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros Pessoa Jurídica
3431 – 1063 - Transf da Política Nacional Aldir Blanc.....R$ 7.800,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSIS SOCIAL
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil
3890 – 938 – Bloco Financ Prot Social Especial.....R$ 50.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

4114 - 81 – Transf Federal Suas Políticas Publicas PO Covid.....R$ 30.000,00

TOTAL.....R$ 187.900,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação orçamentária e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Cancelamento:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
803 – FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0010.2024 – PROGRAMAS DO FUNDO DE ASSIS SOCIAL
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
3961 - 81 – Transf Federal Suas Políticas Publicas PO Covid.....R$ 30.000,00

Fonte	Excesso de Arrecadação	Valor R$
938	Transf Fundo Nac de Assist Social – FNAS	50.000,00
1063	Transf da Política Nacional Aldir Blanc	107.900,00

TOTAL GERAL.....R$ 187.900,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 24 de junho 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:257163EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº010/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº038/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor Preço por Item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores (Novos de Primeira Linha, não reformado, recauchutado ou remodelado), para atender as necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, conforme as quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos;
Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 26 de Junho de 2024.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 09 de Julho de 2024.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 09 de Julho de 2024 (Horário de Brasília).
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 24 de Junho de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:F56071D2

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
Processo Adm. Nº 032/2024

Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma e Ampliação da Escola Manoel Medina Martins, localizada na Rua Fortaleza nº 400 no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 685.375,60(seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**:**J ARAUJO ENGENHARIA LTDA**(35561928000120) com os lotes: 1 no valor total de R$ 685.375,60 (seiscentos e oitenta e cinco mil e trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos).

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), segunda-feira, 24 de junho de 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:186FB0B1

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024
Processo Adm. Nº 033/2024

Objeto: Contratação de Empresa por Empreitada Global (Materiais e Mão de Obra) para execução de obra da Reforma do Imóvel Público denominado "ESPAÇO CIDADÃO", localizada na Avenida Paraná nº 110, no Município de Rancho Alegre D'Oeste conforme especificações constantes nos projetos, planilhas, memorial descritivo e cronograma de execução fornecido pelo Departamento de Engenharia e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e documentos anexos ao processo.
Empresas vencedoras valor total: **R$ 149.388,60(cento e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos):CJNOBRE CONSTRUTORA DE OBRAS**(20127698000118) com os lotes: 1 no valor total de R$ 149.388,60 (cento e quarenta e nove mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos).

RANCHO ALEGRE D'OESTE (PR), segunda-feira, 24 de junho de 2024

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B97281C9

SAÚDE
PORTARIA 142/08/2024

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR
I – O Servidor **CLEBER DE FREITAS KUBINSCKI**, ocupante do cargo de **MOTORISTA,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO**.
III – Data: **25/06/2024 a 27/06/2024**
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de Junho de 2024

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:4B82B324

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA Nº 11/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO
PORTARIA Nº 11/2024
25/06/2024

JOÃO BENTO EMILIANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado para o cargo de Diretor Geral da Câmara de Vereadores de Realeza, a partir desta data.

CLAITON FARIAS	DIRETOR GERAL

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
João Bento Emiliano
Código Identificador:601246EF

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA Nº 12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO
PORTARIA Nº 12/2024
25/06/2024

JOÃO BENTO EMILIANO, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, o servidor abaixo relacionado para o cargo de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores de Realeza, a partir desta data.

SAMUEL SILVA FRANÇA CPF 088.841.869-86	ASSESSOR DE IMPRENSA

Art. 2º - Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2024.

JOÃO BENTO EMILIANO
Presidente

Publicado por:
João Bento Emiliano
Código Identificador:6D417D27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.745, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

EMENTA: DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA.

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições constitucionais e em conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município de REALEZA, em sua normativa:
Considerando, a necessidade de trevos de acesso para melhor circulação de pessoas e veículos na área do caminhodromo de Realeza.
Considerando o desenvolvimento do Município de Realeza.
Considerando o que preceitua a Lei Orgânica do Município de Realeza, em sua normativa, DECRETA:

Art. 1º Declara de utilidade pública o KM 0 + 680m, Zona Rural, Município de Realeza, tendo como coordenadas geográficas – LATITUDE 25º 47'22.04"S LONGITUDE 53°30'45.61, do LOTE RURAL Nº 09 E 10, Gleba 15-AM, Rodovia PR 880, (Estrada Realeza/Santa Isabel), o qual da acesso ao empreendimento denominado Concretiza Pré-Moldados, inscrita no CNPJ/MF nº. 10.723.069/0001-05.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REALEZA, vinte e quatro de junho de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2A9C63A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.698/2024 24/06/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- NOMEAR a partir da data de **hoje 24/06/2024,** o servidor abaixo relacionado para exercer o cargo efetivo de Operador de Máquinas, referente ao Concurso Público Nº01/2023, conforme Edital de Convocação Nº 53:
OPERADOR DE MÁQUINAS

FELIPE CESAR THOMAZI	RG Nº 12.474.748-1 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de **hoje 24/06/2024,** a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo efetivo de Enfermeiro, referente ao Concurso Público Nº01/2022, conforme Edital de Convocação Nº 105:
ENFERMEIRO

DAIANE PATRICIA DE MOURA	RG Nº 9 141.472-4 SSP/PR

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:13A1529A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 08/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 112/2024 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Concorrência Pública Eletrônica, do tipo menor preço global, para **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e nos ANEXOS DO EDITA.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 10 de Julho de 2024 às 13:15h
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de junho de 2024, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO: COMPRASNET

Realeza, 24 de Junho de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:0DBDD3C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que suspendeu o PREGÃO ELETRÔNICO** Nº. 61/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO: **92/2024 - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM **cujo objeto era** Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de Autoclaves e Cadeiras odontológicas, referente a Resolução 860/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações do Município ou através do e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br

Realeza, 24 de Junho de 2024.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F2845B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 286/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº. 48.581.332/0001-33, COM SEDE NA R IGUATEMI, 366 - CEP: 85506210 - BAIRRO: PINHEIRINHO, PATO BRANCO/PR,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR
REFERENTE: PREGÃO Nº 53/2024
VALOR TOTAL: R$54.116,00 (CINQÜENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9CA22965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 53/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2024

ABERTURA: DIA: 13/06/2024 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE REALEZA – PR

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, ATR EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 54.116,00** (CINQÜENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZESSEIS REAIS)

REALEZA, AOS TREZE DIAS DE JUNHO DE 2024

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:31D968CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 53/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças originais para manutenção dos equipamentos odontológicos, atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de junho de 2024

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:8C6E6635

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 072/2024

(Vinculado a Inexigibilidade nº 008/2024)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: MB PRODUÇÕES LTDA – ME;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NACIONAL DESTINADO A ABERTURA DO NATAL DOS SONHOS DE RENASCENÇA E EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICIPIO DE RENASCENÇA.
VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de junho de 2024.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 17 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:63556E09

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISOS LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024– PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço do Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em SERVIÇO INTEGRADO DE FIREWALL, MONITORAMENTO DA REDE, FILTRO DE CONTEÚDO WEB E GESTÃO DE E-MAILS, onde as soluções de firewall e e-mails deverão ter a possibilidade de ser integradas numa única base de desenvolvimento pelo mesmo fabricante fornecedor/desenvolvedor e com gerenciamento em uma única interface de administração.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10 de julho de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.
Renascença, 24 de junho de 2024.
LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 – PMR
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de proteção individual (epi's) do município de Renascença - PR.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09 de julho de 2024 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8336.

Renascença, 24 de junho de 2024.

LUCIANA ALMERI MORCELLI
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:93361C44

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade nº 009/2024**, de 24 de junho de 2024, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde,** no uso de suas atribuições o **Sr. Idalir João Zanella** Prefeito Municipal de Renascença – Pr, **HOMOLOGA** o procedimento com amparo na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 107 da Lei 14133/21.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação é de 08 (oito) meses, contados da assinatura do Instrumento Contratual, podendo ser prorrogado caso necessário e conforme Lei 14.133/2021.
VALOR DO CONTRATO – R$ 11.000,00 (onze mil reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR PALESTRA DE OUTUBRO ROSA.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
CONTRATADO: DAYANI CRISTINA DE LIMA, CNPJ n° 28.627.357/0001-13 estabelecida na Rua Coronel José de Miro Freitas, nº 1031, cidade de Ponta Grossa – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença – PR.

Renascença – Pr, 24 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:18996418

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1901/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1901/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual-LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 78.098,45 (setenta e oito mil, noventa e oito reais, e quarenta e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	Departamento de Educação		
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças		
3.3.90.30.00	Material de consumo	31044-SF	46.478,76
3.3.90.30.00	Material de consumo	1044-RD	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	31044-SF	11.619,69
TOTAL			**78.098,45**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO (Superávit Financeiro) EM 31.12.2023 R$
1044	Outras transferências de recursos do FNDE (Escola em TEMPO INTEGRAL)	58.098,45
TOTAL.....R$		**58.098,45**

II – REDUÇÃO PARCIAL (RD) de dotação orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0701	Departamento de Obras e Viação		
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade-apoio administrativo	Fonte: 000	
3.3.90.30.00 (415)	Material de consumo	– Recursos ordinários (livres)	20.000,00
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 19 de junho de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:5F0B590E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2464/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 2464/2024, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1901/2024, de 19 de junho de 2024,
DECRETA:
Art. 1º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO-**Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA-**Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de **2024,** no valor de **R$ 78.098,45 (setenta e oito mil, noventa e oito reais, e quarenta e cinco centavos),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0600	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
0601	Departamento de Educação		
123650018.2.016	CRECHE: Desenvolvimento das atividades de aprendizado específico para crianças		
3.3.90.30.00	Material de consumo	31044-SF	46.478,76
3.3.90.30.00	Material de consumo	1044-RD	20.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	31044-SF	11.619,69
TOTAL			**78.098,45**

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO (Superávit Financeiro) EM 31.12.2023 R$
1044	Outras transferências de recursos do FNDE (Escola em TEMPO INTEGRAL)	58.098,45
TOTAL.....R$		**58.098,45**

II – REDUÇÃO PARCIAL (RD) de dotação orçamentária, conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	Fonte: 000 – Recursos ordinários (livres)	20.000,00
0701	Departamento de Obras e Viação		
2678200292.027	Manutenção das atividades da unidade-apoio administrativo		
3.3.90.30.00 (415)	Material de consumo		
TOTAL			**20.000,00**

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº ____, do dia ___/___/___.
Nome _____
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Esta- do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Deise Martinello
Código Identificador:C3A47751

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 166 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Nomeia Felipe Marquardt Santos para o cargo efetivo de Procurador.

Idalir João Zanela, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009 e Lei Municipal nº 1404 de 21 de outubro de 2014 e Lei Municipal nº 1869, de 11 de outubro de 2023,

R E S O L V E:

Nomear **Felipe Marquardt Santos**, para o cargo efetivo de **Procurador,** Nível 21-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 103 de 04 de junho de 2024, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:06F330BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO CONTRATO N.º 144 - CONCORRÊNCIA 007/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.

CONTRATADO: KRC CAMARGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.572.106/0001-09, com sede na RUA BELEM, 1047, 0 - CEP: 85811020 - BAIRRO: CANCELLI.
LICITAÇÃO: Concorrência 7/2024
OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de Recape de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), área de 4.689,50 m², compreendendo as seguintes etapas: serviços preliminares; revestimento; meio-fio e sarjeta; urbanização; sinalização de trânsito; drenagem; e ensaios de controle tecnológico, conforme condições, quantidades, preços e exigências estabelecidas no projeto básico, e neste edital e seus anexos.
VALOR TOTAL: R$ 741.077,77(Setecentos e Quarenta e Um Mil e Setenta e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:F1862A5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - RETIFICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024 - RETIFICADO
PROCESSO Nº 172/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso II).
OBJETO: Contratação de empresa com emissão de laudo a distância e fornecimento de comodato de equipamento de eletrocardiograma, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 21.561,96 (vinte e um mil e quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.
DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 25/06/2024.
DATA E HORÁRIO DA ETAPA DE LANCES: 01/07/2024 – 9:00 às 15:00 (6h).

INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS
Agente de Contratação
Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:94CC648E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 009/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATADO: João Carlos de Oliveira, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 53.797.871/0001-44, com sede na Rua Coronel 426.
LICITAÇÃO: Processo Inexigibilidade n.º 006/2024
OBJETO: "CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PINTOR, PEDREIRO, CARPITEIRO, SERRALHEIRO, ROÇADOR, CALHEIRO, VIDRAÇEIRO ELETRECISTA PREDIAL."
PRAZO DE VIGÊNCIA:de 23 de março de 2024, à 24 de junho de 2024.
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2024

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2024

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:B9974822

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
1.º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N.º 118/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguaçu - PR
CONTRATADO: PAISAGISMO VERDES CAMPOS ME LTDA, com sede na Comunidade Assentamento Rodeio, S/N.º - Interior, Reserva do Iguaçu/PR, CEP: 85.195-000, e inscrita no CNPJ/MF n.º 11.758.685/0001-56,
LICITAÇÃO: Pregão – SRP N.º 009/2024
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS É O QUE SEGUE: CAMINHÃO TRAÇADO COM 230 CV DE POTÊNCIA, MOTONIVELADORA 15 TONELADAS, ROLO COMPACTADOR 11 TONELADAS, RETROESCAVADEIRA POTÊNCIA MINIMA DE 120 HP E TRATOR DE ESTEIRA POTÊNCIA MINIMA 110 HP".
VALOR TOTAL: R$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais)
DATA DE ASSINATURA:24 de junho de 2024.

Reserva do Iguaçu, 24 de junho de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:CF45DE56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024

CONTRATANTE: Município de RIO AZUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Guilherme Pereira, 482, inscrito no CGC/MF nº 75.963.256/0001-01, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Leandro

Jasinski, portador da Cédula de Identidade RG nº 8554510-8 e do CPF/MF nº 049.075.609-31, e

CONTRATADA: ALAN MARCUS BLANC & CIA. LTDA.

OBJETO: Construção de pista de laço, contendo: edificação de apoio (composta: por sala de inscrições; 2 sanitários; escada de acesso; cabine juiz de prova); área de permanência de cavaleiros; funil; passarela elevada; área de permanência de gado; áreas de circulação 01 a 10; mangueiras 01 a 06; carga e descarga; área juiz; tira-laço; arena de provas.

VALOR: R$ **874.900,00** (Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Novecentos Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Rebouças, Estado do Paraná.

Rio Azul, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:53F6D936

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024 ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que será realizada Dispensa de Licitação para a contratação do objeto a seguir: "CIRURGIA DE OVARIOHISTERECTOMIA EM FEMEAS CANINAS, INDEPENDENTE DO PESO DO ANIMAL, INCLUINDO: MEDICAÇÃO PRÉ-ANESTESICA; MEDICAÇÃO TRANSANESTESICA; MEDICAÇÃO PÓS IMEDIATA; MEDICAÇÃO PÓS TARDIO, INTERNAMENTO DE NO MÍNIMO SETE DIAS COM ALIMENTAÇÃO INCLUSA DURANTE O PERÍODO, conforme "Solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente". Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO o interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao.rioazul@gmail.com, das 8h00min às 17h00min.

Rio Azul, 24 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A94248E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra se retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 36/2024, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 08 de julho de 2024, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO TESTE RÁPIDO IMUNOENSAIO CROMATOGRÁFICO RÁPIDO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DO ANTÍGENO NS1 DO VÍRUS DA DENGUE, TESTE RÁPIDO DE ANTÍGENO SARS-COV-2 (SWAB NASAFAFÍGEO OU OROFARÍNGEO), REPELENTE À BASE DE ICARIDINA (25% DE CONCENTRAÇÃO) SPRAY 100ML - USO ADULTO, REPELENTE À BASE DE DEET (11% A 15% DE CONCENTRAÇÃO) SPRAY 200ML - USO ADULTO E BOLSA PARA AGENTE DE ENDEMIAS – KIT COMPLETO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL/PR, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais n.º 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá até ás 07 hr 59 min do dia 08/07/2024, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 08/07/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 25 de junho de 2024.

Rio Azul, 24 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:35B9C226

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024.
O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, torna público que às 09 horas do dia 05 de julho de 2024, na plataforma www.gov.br/compras (UASG 987817), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Retroescavadeira	6	R$ 2.640.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Rio Azul e na plataforma ComprasGov. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Rio Azul, 21 de junho de 2024.

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5DB6B29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 012/2024 - AD REFERENDUM

Resolução CMS/ Nº 012/2024 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do município de Rio Azul (PR), por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no **CNPJ/MF nº: 09.423.744/0001-93**, ao Incentivo Financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do

Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024, nos Termos da **Resolução SESA Nº 634/2024 (07.06.2024).**
O município de Rio Azul/PR, consta no Anexo I - Resolução **SESA Nº 634/2024, de 07/06/2024**, que aprova a relação de municípios habilitados a pleitear a Adesão ao Incentivo Financeiro.
Constitui objeto deste **TERMO DE ADESÃO** o repasse de **R$ 200.000, 00 (duzentos mil reais),** o qual será utilizado para reformar a **Unidade de Atenção Primária a Saúde da Família de Rio Azul –- CNES 6169953**, situada na Rua: Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Vila Diva – Rio Azul/PR.

KEYTCH MEHRET
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 012, de 24 de junho de 2024, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 56/2024, 10/04/2024

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:1491EAF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2024-CM
REQUERIMENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO N. 05/2024

AUTORIZO a realização de processo de Inexigibilidade de Licitação, destinada à contratação da empresa especializada a fim de promover o treinamento e aperfeiçoamento do Vereador deste Legislativo, senhor Adriano Barbosa, no evento aberto de capacitação e aperfeiçoamento intitulado: **ESG E FERRAMENTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E A INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL,** que será realizado nos dias 25 à 28 de junho de 2024, Curitiba – PR, na modalidade presencial, nos termos do Parecer Jurídico e Declaração do Vereador emitidos no processo, e **DETERMINO** a contratação direta da empresa INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.727.713/0001-02, com proposta no valor global de R$ 1.790,00 (Hum mil e setecentos e noventa reais), com fundamento no artigo 74, inciso III, "f", da Lei n. 14.133/2021, observado o limite legal da respectiva dotação orçamentária (3.3.90.39.00.00 – Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica).
Verifica-se a inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos especializados, de natureza singular e notória especialização, dessa forma, a contratação deve ser efetivada mediante Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, conforme segue:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: (...)
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
A singularidade do profissional que ministrará o curso, bem como sua notória especialização, podem ser verificados junto ao Requerimento para participação de Curso, uma vez que traz anexo toda a programação do evento e o curriculum do palestrante e suas áreas de atuação profissional.
Dessa forma, entendemos que os requisitos necessários para configurar a hipótese de Inexigibilidade de Licitação estão configuradas, autorizando-se a contratação direta.
Conforme conteúdo programático anexo ao processo, o valor da inscrição é de R$ 1.890,00 (Hum mil e oitocentos e noventa reais) por participante. Todavia, após negociação direta com os promotores do evento, obteve-se uma proposta reduzida para a modalidade presencial, no valor de R$ 1.790,00 (Hum mil e setecentos e noventa reais) por participante.
Verifica-se a conformidade do preço com os valores de mercado considerando que, além do documento de divulgação do curso, foi juntado ao processo notas fiscais de outras entidades com valores similares. Dessa forma, os documentos comprovam que o valor a ser pago pela Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí está conforme os valores praticados pela empresa no mercado em geral. Considerando tratar-se de um curso na modalidade presencial.
Diante das razões apresentadas e levando em consideração que o objetivo do procedimento licitatório é encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração, bem como que a realização de eventual processo licitatório ensejaria a inviabilidade de competição em razão da contratação de serviços técnicos profissionais de natureza singular, com profissional e empresa de notória especialização, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei n. 14.133/2021, entende-se que o processo de contratação adequado é a contratação direta, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

Município Rio Branco do Ivaí/PR, 24 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4AA35A91

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 031/2024

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N° 031/2024

Nome do Agente Público: **ADRIANO BARBOSA** CPF:060.364.729-43

Função: VEREADOR Unidade de Lotação: CÂMARA MUNICIPAL
Município de destino: CURITIBA - PR
Local do Evento: Hotel San Juan Royal, Av. Cândido de Abreu, 468 – Centro Cívico, Curitiba - PR

Saída: 25/06/2024 Chegada: 28/06/2024

Motivo do Deslocamento:

PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO COM O TEMA “ESG E FERRAMENTAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO E A INOVAÇÃO NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, NOS DIAS 25, 26,27 E 28 DE JUNHO DE 2024 – ICAP (INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E PESQUISA).

Quantidade de Diárias: 4

Valor Diária com pernoite: R$ 640,00

Valor Diária sem pernoite: R$ 320,00

Valor Total Diária: R$ 2.240,00

Meio de Transporte: X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 24 de junho de 2024.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Presidente E/ou Mesa Diretora

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:4E479A54

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, nº. 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **JOSÉ DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 6.485.266-3 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 904.053.079-34, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: T & M – COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa Jurídica de direito, inscrito no CNPJ: 10.878.099/0001-82, localizada na Avenida Rio Branco, nº. 301, Centro, Rio Branco do Ivaí - Paraná CEP: 86.848-000, neste ato representada pelo Sr. Tiago Ribeiro Lopes, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 581, Centro, Município de Grandes Rios, Estado do Paraná CEP 86.845-000, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 042.349.509-71 e Cédula de Identidade RG n° 7.550.501-9 SSP/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer combustível do tipo Gasolina Comum e Etanol, destinados aos veículos da Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa Eletrônica n.º 002/2024, ratificada pela CONTRATANTE em 21 de junho de 2024.

VALORES: R$ 6.427,50 (Seis mil e quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios, Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 24 de junho de 2024.

JOSÉ DOS SANTOS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:674EB920

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.312/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 490.709,58 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 490.709,58 (quatrocentos e noventa mil, setecentos e nove reais e cinquenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s)::

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Funcional Programática: 08.001.0012.0368.0005.0027	**Atividade:**DIRETRIZES EDUCACIONAIS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	R$ 490.709,58
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 490.709,58		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5484FF8D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.314/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0004.0122.0001.0003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 13.003	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA E SERVIÇOS ESPECIAIS	
Funcional Programática: 13.003.0015.0452.0002.0010	**Atividade:** CIDADE ORGANIZADA E SUSTENTÁVEL	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de Junho de 2024.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:047C5EF6

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO DE RECURSO PELA SRA. PREFEITA MUNICIPAL

Pregão Eletrônico nº 018/2024**Recorrente:** S.W SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA ME.

Objeto: Coleta Regular e Transporte até a Estação de Transbordo de Resíduos Sólidos Domiciliares

Reporta-se a recurso interposto pela licitante supra identificada contra decisão formada pelo Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 7.179/2024, no procedimento administrativo licitatório nº 030/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 018/2024.
A pretensão deduzida em recurso é de reavaliação da decisão consignada em ata de sessão pública do dia 10/06/2024, conforme se verifica da petição enviada pela empresa e juntada ao processo.

O recurso foi recebido, dele tendo sido dada ciência às demais licitantes, sendo que houve apresentação de contrarrazões.

Assim, considerando o que consta dos presentes autos, recebo os recursos, dada a tempestividade do mesmo e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE**, considerando a decisão proferida em julgamento, pelas mesmas razões constantes na peça informativa da Srª. Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Remeta-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para que seja dada a devida ciência às licitantes e para que efetive as demais medidas necessárias para a continuidade do procedimento licitatório.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:C5EF72EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato: Ata de Registro nº 237/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 025/2024. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, bem como aquisição de itens desertos do pregão eletrônico n.º 12/2024. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: ANDREI ERNANI FREITAS LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 25.311,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 21/06/2024 a 20/06/2025. **Fiscal de ata:** Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data de Assinatura:** 21/06/2024.

Extrato: Ata de Registro nº 238/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 025/2024. **Objeto:** Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis e fórmulas, bem como aquisição de itens desertos do pregão eletrônico n.º 12/2024. **Dispositivo legal**: Lei nº 14.133/2021. **Detentor da Ata: DANUTRE NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA LTDA. Valor Total da Ata: R$ R$ 12.375,00**. **Secretaria Responsável pela Ata:** Secretaria Municipal de Educação. **Prazo de Vigência da Ata:** 21/06/2024 a 20/06/2025. **Fiscal de ata:** Alana Mayara N. Lovato Santos. **Data de Assinatura:** 21/06/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:433A0600

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos destinados à manutenção, reparo e instalação de iluminação pública do Município de Rio Branco do Sul/PR, conforme condições e exigências estabelecidas. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MAXIMO**: R$ 612.340,82. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 25/06/2024, até às 08:00 horas do dia 08/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 08/07/2024, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 08/07/2024 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 25/06/2024 ao dia 08/07/2024. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 24/06/2024.

RAFAELA LUIZE BUENO
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:36A35DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 670/2024

Concede licença prêmio para servidor municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 3 (três) meses de licença prêmio, a ser usufruído no período de 19 de junho à 16 de setembro de 2024, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor ***Alisson Lucas Unger,*** com matrícula de nº 2589-5/9, ocupante do cargo de "Professor de Educação Física", lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de junho de 2024.

Rio Negro, 21 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A2B29661

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 671/2024

Dispõe sobre ampliação de carga horária de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 21, § 1º, da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e Decreto nº 045, de 22 de maio de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, ***Janine Maria Koene,*** com matrícula nº 2006-0/2, na Escola Municipal "Vereador Ricardo Nentwing", em substituição à professora Simoni Maria Prestes de Souza, matrícula de nº 2004-4/4, no período de 15 de junho até 17 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2024.

Rio Negro, 21 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:66E0F851

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 672/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 195, de 22 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 22 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 195, de 22 de fevereiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de junho de 2024.

Rio Negro, 21 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4014286E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 673/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 70, de 25 de janeiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2024.

Rio Negro, 21 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E23CAD94

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 674/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 23 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 307, de 22 de março de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de junho de 2024.

Rio Negro, 21 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D7DC2F2

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 675/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 413, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 413, de 24 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

Rio Negro, 21 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C7AB4F9D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 676/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 24 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 417, de 24 de abril de 2024, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de junho de 2024.

Rio Negro, 21 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7057EF95

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 677/2024

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 196, de 22 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 25 de junho do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 196, de 22 de fevereiro de 2024, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Rio Negro, 21 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4AC21E50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 678/2024

Concede licença prêmio para servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 1 (um) mês de licença prêmio, a ser usufruído nos períodos de 16 de setembro à 25 de setembro de 2024, de 11 de dezembro à 20 de dezembro de 2024, e de 3 de fevereiro à 12 de fevereiro de 2025, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor ***Márcia Mêne de Castro Komochena,*** com matrícula de nº 1979-8/1, ocupante do cargo de "Assistente Administração C", lotada na Secretaria Municipal Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de setembro de 2024.

Rio Negro, 24 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:60369A56

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 679/2024

Dispõe sobre alteração na Portaria nº 568, de 04 de junho de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Incluir o inciso VII, no art. 2º da Portaria nº 568, de 4 de junho de 2024, que instituiu Comissão de Avaliação de Documentos, na Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela análise dos documentos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º ...

VII -	**Luciane Maria Machado Lorenzzi**	**Matrícula nº 0910-5/1." (NR)**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 568, de 2024.

Rio Negro, 24 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6D90DCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL N.º 111/2024

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 1º de abril de 2024
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 34, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 25 (vinte e cinco) de junho do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ATENDENTE DE FARMÁCIA

Número	***Nome***	***Classificação***
	Convocados pelo Edital nº 97, 6/6/2024 e Edital nº 107, de 21/06/2024. Os classificados em 1º, 2º, 3º, 4º 5º e 6º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. Os classificados em 7º e 8º assinaram requerimento solicitando final de lista.	1º à 8º
9634	Tainara Rodrigues de França Radins	9º
9560	Vera Eunice Ramalho	10º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **6 (seis) dias úteis**, conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 34, de 2024, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência das vagas temporárias.

Rio Negro, 24 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:71A08F41

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 009/2024
UASG 987823

Processo: 200/2024. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA**

FOTOVOLTAICA. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 27/06/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 27/06/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **12/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de junho de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO* -**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CA9560B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 046/2024
REGISTRO DE PREÇOS UASG 987823

Processo: 205/2024. Objeto: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA A FROTA DA SUB PREFEITURA NO DISTRITO DO LAGEADO DOS VIEIRAS**. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/06/2024 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/06/2024 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **05/07/2024** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 24 de junho de 2024.

***JAMES KARSON VALÉRIO* -**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B3DC7B9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 95 – PROCESSO N° 212/2024

Objeto: Aquisição e instalação de porta 4 folhas com fixos, para unidade de saúde Ayres Hirt. PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 24 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0CF57ED1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 96– PROCESSO N° 211/2024

Objeto: Revisão de veículo em garantia, em concessionária autorizada, 20.000 KM do veículo Renault KWID placa RHR2H52. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso IV, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 24 de junho de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:7585EC85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS PUBLICAÇÃO Nº 031/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pela Portaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Convocação da Prova de Títulos do Concurso 001/2024.

Art. 1º Haverá Prova de Títulos para todos os candidatos aos cargos: **Advogado, Agente Fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Dentista Especialista – Cirurgião Bucomaxilofacial, Dentista Especialista – Cirurgião Pacientes Especiais, Dentista Especialista – Cirurgião Periodontista, Dentista Especialista – Cirurgião Protesista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico Auditor, Médico Neurologista, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Pedagogo, Profissional Educação Física e Desportos, Professor do Ensino Básico 20h, 30h e 40h e Sociólogo,** conforme Edital de Abertura Consolidado**.**

Art. 2º Os envelopes devem ser enviados via **SEDEX com AR (Aviso de Recebimento)**. Não serão aceitos envelopes entregues de outra forma ou postados fora do prazo estabelecido. **NÃO** serão aceitos envelopes com documentos de mais de um candidato, ou seja, cada candidato deve enviar o seu envelope; assim como **NÃO** será aceita uma única documentação do mesmo candidato para **dois cargos diferentes**, ou seja, deverá ser enviada uma documentação para cada cargo. O envio deve ser feito para o endereço abaixo:

DESTINATÁRIO:

INSTITUTO UNIFIL
AV. MARINGÁ, 813 - LOJAS 04 A 06
CAIXA POSTAL 12047
CEP: 86.060-981
LONDRINA/PR

A/C CONCURSO PÚBLICO 001/2024
PROVA DE TÍTULOS / PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

Art. 3º Consta no **Anexo Único** deste Edital o **formulário para preenchimento** que deve ser enviado **DENTRO** do envelope com os títulos, de acordo com a tabela do seu cargo.

Art. 4º Os candidatos deverão enviar os documentos para a Prova de Títulos no período de **24 a 27 de junho de 2024**.

Art. 5º Os candidatos deverão observar o **Edital de Abertura – Consolidado 004/2024**do Concurso Público 001/2024, e ler atentamente o **item 13** onde constam os documentos que serão pontuados.

Art. 6º Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis, frente e verso, e/ou**AUTENTICADAS** em cartório competente. Em caso de documentos com autenticação digital, o *link* ou *Qrcode* deve estar funcionando para as devidas conferências da banca.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia, 24 de junhode 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO ÚNICO - FORMULÁRIO PARA PROVA DE TÍTULOS

Prezado(a) Candidato(a),

Preencha esse formulário e **DENTRO** do envelope, acompanhado dos demais documentos para a Prova de Títulos.
Marque com "X" a coluna do item enviado.
Os títulos serão conferidos pela banca responsável para pontuação final dos títulos.

Para os cargos:**Advogado, Agente Fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Pedagogo, Profissional Educação Física e Desportos, Professor do Ensino Básico 20h, 30h e 40h e Sociólogo**serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo:
_____
_____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		

Para os cargos:**Dentista Especialista – Cirurgião Bucomaxilofacial, Dentista Especialista – Cirurgião Pacientes Especiais, Dentista Especialista – Cirurgião Periodontista, Dentista Especialista – Cirurgião Protesista,Médico Auditor, Médico Neurologista,** serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Número de Inscrição: _____

Cargo: _____

ENVIADO (Preenchimento pelo candidato)	TÍTULO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA (Preenchimento pela banca)	PONTUAÇÃO FINAL (Preenchimento pela banca)
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Doutorado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Stricto Sensu"*, em nível de **Mestrado**, na **área** de atuação escolhida pelo candidato, dentre aquelas especificadas nas atribuições do cargo em que se inscreveu, acompanhado do histórico escolar.		
	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "*Lato Sensu"*, em nível de **Especialização**, na **área** da saúde (**exceto requisito do cargo**), acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B61F7EAA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 234 24 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 100.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.04.122.0005.2.021	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.91.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL			**R$ 100.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.02	3.3	000	Junho	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.02	3.3	000	Junho	R$ 100.000,00
TOTAL				**R$ 100.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9EBA3925

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 235 24 DE JUNHO DE 2024.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 10.815,36, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.
D E C R E T A:

Art. 1º-Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 10.815,36 (dez mil oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos)** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.08.243.0010.6.057	4.4.90.52.00.00.00	3939	R$ 10.815,36
TOTAL			**R$ 10.815,36**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 10.815,36 (dez mil oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos)**, utilizar-se-á os recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recurso: **3939**.

A**rt. 3º** - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 10.815,36 (dez mil oitocentos e quinze reais e trinta e seis centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.02	4.4	3939	Junho	R$ 10.815,36
TOTAL				**R$ 10.815,36**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:7A29B0B4

SECRETARIA GERAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ROLÂNDIA – PARANÁ

Conforme artigo 15.1 do Edital 001/2024:

Este cronograma poderá sofrer alteração, caso haja solicitação da Comissão designada para este Processo.

Segue abaixo novo cronograma estipulado para o edital:

ETAPA	LOCAL	PRAZO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	**SITE DA PREFEITURA**	**11/06/2024 até 17/06/2024**	**13:00 do dia 11/06/2024 até 23:59:59 do dia 17/06/2024**
RESULTADO PROVISÓRIO	**SITE DA PREFEITURA**	**25/06/2024**	**Até as 18:00**
RECURSOS	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	**26/06/2024 e 27/06/2024**	**08:00 às 11:00**
RESULTADO DOS RECURSOS	**SITE DA PREFEITURA**	**28/06/2024**	**Até as 18:00**
RESULTADO FINAL	**SITE DA PREFEITURA**	**28/06/2024**	**Até as 18:00**

Rolândia, 24 de junho de 2024.

LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:C72FF5CA

SECRETARIA GERAL
PSS N º 005/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 74ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,
RESOLVE,
Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 005/2021 – PSS/SMS e respectivo Resultado Final do PSS/SMS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos dos DOCUMENTOS conforme **ITEM 2** abaixo**:**

DATA	**01/07/24**
HORÁRIO	**8:00 horas**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Saúde** **Rua: Duque de Caxias, 331 - Centro, Rolândia- -PR.**

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:
01 (uma) Fotocópia dos documentos:
a.1) RG;
a.2) CPF;
a.3) Título de Eleitor;

a.4) Comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral;
a.5) Carteira de Reservista;
a.6) Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);
a.7) Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);
a.8) Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais
deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em
Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;
a.9) Carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;
a.10) Comprovante de Vacinação (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada
a.11) Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

a.12) Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 005/2021;
a.13) Registro no Conselho Regional da Classe
01 (uma) fotografia 3x4;
Certidão de Antecedentes Criminais emitida pelo Cartório Criminal;
Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);
Declaração de bens e propriedades (disponível no site);
Ficha cadastral (disponível no site);
Avaliação Médica comprovando aptidão física e mental.
Conta corrente ou conta salário no Banco Santander em nome do próprio candidato.

Observações:
a) O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
b) Será fornecido documento para abertura de Conta pela Secretaria de Saúde.
c) A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

NOME DO CANDIDATO
THIAGO RODRIGO CAZON DA SILVA

Rolândia, 24 de junho de 2024

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1BD799D1

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 236 24 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 1036 Transferência da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n°14.399/2022, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2024	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
395	1.3.2.1.01.0.1.03.03.00.00.00	Remuneração Bancária - Aldir Blanc	0,00	18.081,36	18.081,36
394	1.7.1.9.60.0.1.00.00.00.00.00	Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc de Fom. a Cul. Lei 14399/2022	0,00	538.199,94	538.199,94
TOTAL			**0,00**	**556.281,30**	**556.281,30**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4.193 de 15 de dezembro 2023;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 538.199,94 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.01.13.392.0014.2.042	3.3.90.39.00.00.00	1063	R$ 50.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.50.41.00.00.00	1063	R$ 234.550,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.35.00.00.00	1063	R$ 20.182,49
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.48.00.00.00	1063	R$ 233.467,45
TOTAL			**R$ 538.199,94**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigos 13 e 14 da Lei 4.193 de 15/12/2023 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 538.199,94 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 1036 Transferência da Politica Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei n°14.399/2022.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de Dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 538.199,94 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
14.01	3.3	1063	Junho	R$ 538.199,94
TOTAL				**R$ 538.199,94**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 de Junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*CÁSSIA PUZZI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:29AAEAE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

CONVÊNIO Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de SALGADO FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º 08.992.808/0001-04,com sede à Rua Augusto Cechini 76 nesta cidade de SALGADO FILHO - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VOLMAR DUARTE, portador da cédula de identidade RG n.º6.646.599-3 SSP-PR e do CPF n.º 020.479.479-01, residente e domiciliado em Rua André Battisti Filho 455, Salgado Filho-Pr, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 em quatro parcelas de R$ 30.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro, Dezembro/2024 e Março/2025, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d)manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 3.3.72.30.00 Material de consumo; elemento de despesa - 184, Fonte: 1303 – Saúde – Receias Vinculadas (EC 29/00 – 15%)

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de março de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Salgado Filho, 21 de Junho de 2024

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:68F0B168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no no IV art. 74 combinado com art. 72; e art. 79 da Lei Federal n.°14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	SESSÕES DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL	BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA	144,00	200,00	28.800,00
1	2	SESSÕES DE NEUROMODULAÇÃO POR ESTIMULAÇÃO MAGNÉTICA	BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA	50,00	383,34	19.167,00
1	3	SESSÕES DE FONOAUDIOLOGIA NEUROLOGICA	BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA	100,00	186,67	18.667,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA	66.634,00

Salto do Lontra, 24 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1F790960

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2024

OBJETO:	credenciando de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, para realização de sessões de fisioterapia neurofuncional, sessões de neuromodulação por estimulação magnética transcraniana e sessões de fonoaudiologia neurológica, no âmbito do Sistema Único de Saúde para atendimento de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADO:	BEDNARSKI FISIOTERAPIA ESPECIALIZADA LTDA
CNPJ:	36.289.299/0001-93
VALOR:	66.634,00
VIGÊNCIA:	24/06/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 24 de junho de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9CFCE00C

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 CMDCA

Resolução de criação da Comissão Especial

Resolução nº 009/2024

SÚMULA: Institui a Comissão Especial para o processo de escolha da Eleição Suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e na Lei Municipal nº 450/2023, RESOLVE:
Art. 1o Instituir a Comissão Especial com o objetivo de conduzir o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra, sendo composta por 4 (quatro) conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, garantindo a paridade entre governo e sociedade civil.
§ 1o Não poderão fazer parte da Comissão Especial os conselheiros que concorrerão ao processo de escolha para membro do Conselho Tutelar ou os cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de candidatos inscritos.
§ 2o Caso algum membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente venha a se tornar impedido por conta do disposto no § 1o deste artigo, será afastado da Comissão, sendo substituído por outro conselheiro.

Art. 2o Integram a Comissão Especial os seguintes conselheiros:
I –, representante governamental; Ana Luiza Bueno
II –, representante governamental; Solange Berkembrock.
III –, representante da sociedade civil; Rudilete Simões Pires.
IV –, representante da sociedade civil. Andressa Meurer Borghezan.
§ 1º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes governamentais, este será substituído por: Luziane Padilha dos Santos Spada.
§ 2º Em caso de impedimento, ausência ou afastamento de um dos representantes da sociedade civil, este será substituído por: Luana Vanessa Duarte.
§ 3º O CMDCA deverá, entre os membros da Comissão Especial, eleger um Coordenador, cujo voto prevalecerá em caso de empate.
Art. 3o Compete à Comissão Especial analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§ 1o Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial:
I – Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;
II – Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
III – Comunicar ao Ministério Público.
Art. 4o Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que

se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
Parágrafo único. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha publicará a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
Art. 5o São atribuições da Comissão Especial:
I – Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;
II – Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de divulgação do processo de escolha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
III – Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação, denúncias e outros incidentes ocorridos a partir do lançamento do edital, durante a campanha e no dia da votação;
IV – Se utilizadas urnas eletrônicas, providenciar o encaminhamento da lista dos candidatos ao Tribunal Regional Eleitoral, observando rigorosamente a forma e o prazo estabelecido pela Justiça Eleitoral; caso não haja utilização de urnas eletrônicas, providenciar a confecção das cédulas, conforme modelo a ser aprovado, preferencialmente seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral;
V – Escolher, mediante posterior homologação do CMDCA, e divulgar os locais do processo de escolha, preferencialmente seguindo o zoneamento da Justiça Eleitoral;
VI – Selecionar e convocar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;
VII – Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar local, a designação de efetivo para garantir a ordem e a segurança dos locais do processo de escolha e apuração;
VIII – Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado do processo de escolha; e
IX – Resolver os casos omissos.
Art. 6º Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
Art. 7º Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6o A Comissão Especial deve notificar o Ministério Público, com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, de todas as reuniões deliberativas a serem realizadas pela comissão e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de todas as decisões nelas proferidas e de todos os incidentes verificados.
Art. 7o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salto do Lontra, 21 de junho de 2024.

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:00F115EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº001/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

OBJETO: Termo de convênio que celebram o Município de Salto do Lontra-Pr e o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, com vistas a operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica do SUS no Município.
CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR: 600.000,00
VIGÊNCIA: 03/2025
FORO: Comarca de Salto do Lontra-Pr

Salto do Lontra, 18 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Gonçalves
Código Identificador:0A87D073

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido 4 horas de dispensa do serviço a servidora pública municipal **Andreia Cristina Quiriano**, matrícula n° 34481, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA REGENTE**, no dia 26 de junho de 2024.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:C529BF1D

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 531/2024

Onde se lê:
período aquisitivo de **2022/2023**.
Leia-se:
período aquisitivo de **2023/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:7BDC5DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 31/2024

EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N. 31/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR**, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que a Administração Municipal, realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N. 31/2024** para a contratação de empresa ou pessoa física para **REGISTROS DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE**

BOMBEIROS CIVIL E SEGURANÇA DESARMADA, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços a contar desta publicação até a data limite, oportunidade em que a Administração escolherá a proposta mais vantajosa:

Limite para envio de Propostas de Preços:	**Data: 27/06/2024**	**Horário: 08:30h**
Abertura das Propostas e Disputa:	**Data: 27/06/2024**	**Horário: 08:31h**
Local para abertura das propostas:	**Prefeitura Municipal, Rua Jerônimo F. Martins, n. 514, CEP 86.225-000, Santa Cecília do Pavão-PR**	
E-mail para envio das propostas e questionamentos:	licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br	
Critério de Julgamento:	**Menor Preço Por ITEM**	
Valor máximo:	**R$52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**	

******** Edital e anexos podem ser consultados na plataforma da BNC e site oficial do Município.

BRUNA GASPAR VIDOTTI
Agente de Contratação

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:FDC9E339

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 074/2024

Autorização de Adiantamento n.º 074/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. LEANDRO FRANCIOLI**,** o valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível e outras eventuais, quanto ao deslocamento dos Servidores da Secretaria de Saúde e Prevenção, a serviço desta Municipalidade:

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 06 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9DD5311F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 075/2024

Autorização de Adiantamento n.º 075/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – Pr e Região Metropolitana. Para consulta e tratamento especializados.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8B902005

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 076/2024

Autorização de Adiantamento n.º 076/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. ADVANCE CAMPANUCCI**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – Pr e Região Metropolitana. Para consulta e tratamento especializados.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 07 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:67A6F34E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 077/2024

Autorização de Adiantamento n.º 077/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – Pr.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9D86126F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º078/2024

Autorização de Adiantamento n.º078/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. DIEGO JORGE CAMARGO KISHI**,** o valor de **R$ 200,00(duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – Pr, e região metropolitana no dia 12/06/2024, para transporte de paciente, tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 11 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3768BA58

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 079/2024

Autorização de Adiantamento n.º 079/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO**,** o valor de **R$ 150,00 (centos e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de

Curitiba – Pr, no dia 20/06/2024, para resolver assuntos desta Municipalidade.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:2BA70BC9

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 080/2024

Autorização de Adiantamento n.º 080/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – Pr e Região Metropolitana, no dia 24/06/2024, para transporte de paciente, tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Autorização de Adiantamento n.º 080/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – Pr e Região Metropolitana, no dia 24/06/2024, para transporte de paciente, tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:9C532655

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 081/2024

Autorização de Adiantamento n.º 081/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. DIEGO JORGE CAMARGO KISHI**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – Pr e Região Metropolitana, no dia 25/06/2024, para transporte de paciente, tratamento e consulta especializada.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:26BB3C26

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 082/2024

Autorização de Adiantamento n.º 082/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. JOSÉ ALMEIDA DOS SANTOS**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR, no dia 20/06/2024, para atendimento à família usuária da Secretaria Municipal de Ações Públicas e Desenvolvimento Social.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 19 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1D02F231

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 083/2024

Autorização de Adiantamento n.º 083/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana, no dia 27/06/2024, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializados.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:4BE0D569

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 084/2024

Autorização de Adiantamento n.º 084/2024

Fica **AUTORIZADO** ao Sr. RODRIGO NOVASKI MARTINS**,** o valor de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, que se faz necessário para custear despesas, a serviço desta Municipalidade até a cidade de Curitiba – PR e Região Metropolitana, no dia 28/06/2024, para transporte de paciente para consulta e tratamento especializados.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 24 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:0052C010

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 86/2024

Autorização de Diária n.º 86/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. GIOVANA PAULINE AJORA ROSA ocupante do cargo de Chefe da Vigilância Sanitária, o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos 11 a 13 de junho de 2024.

OBJETIVO
- Participação no Evento CIB Estadual e demais Eventos relacionada esta Secretaria e visitas técnicas.

- Data e horários previstos para saída: 11/06/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 13/06/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:A74E1741

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 87/2024

Autorização de Diária n.º 87/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. ROSEMEIRY APARECIDA RUBIO, ocupante do cargo de Diretora Municipal de Saúde e Prevenção, o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos 11 a 13 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento CIB Estadual e demais Eventos relacionada esta Secretaria e visitas técnicas.

- Data e horários previstos para saída: 11/06/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 13/06/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7F7099A1

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 88/2024

Autorização de Diária n.º 88/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. LEANDRO FRANCIOLI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Prevenção, o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, nos 11 a 13 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento CIB Estadual e demais Eventos relacionada esta Secretaria e visitas técnicas.

- Data e horários previstos para saída: 11/06/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 13/06/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:81322E0D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 89/2024

Autorização de Diária n.º 89/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Finanças e Fazenda, o valor de **R$ 400,00 (quantrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no 11 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Cerimônia de Lançamento do Projeto talento Tech
- Finalização de Material da Agrofest

- Data e horários previstos para saída: 11/06/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 11/06/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:50A3479A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 90/2024

Autorização de Diária n.º 90/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA**, Servidora Municipal, o valor de **R$ 400,00 (quantrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no 11 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Cerimônia de Lançamento do Projeto talento Tech
- Finalização de Material da Agrofest

- Data e horários previstos para saída: 11/06/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 11/06/2024 às 18h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:308FD3A5

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 91/2024

Autorização de Diária n.º 91/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. PAULO ANTÔNIO RODRIGUES GONÇALVES, ocupante do cargo de Secretário de Segurança e Defesa Civil, o valor de **R$ 400,00 (quantrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no 11 de junho de 2024.

OBJETIVO

- ASSEMBLÉIA DOS DEPUTADOS

- Data e horários previstos para saída: 11/06/2024 às 06h30m.
- Data e horários previstos para retorno: 11/06/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:3B05E57A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 092/2024

Autorização de Diária nº. 092/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - Pr, nos dias 11 e 12 de Junho de 2024.

OBJETIVO

- Lançamento do Programa Talento Tech – conforme convite em anexo
- Agenda no Palácio Iguaçu e órgãos do Governo.

- Data e horários previstos para saída: 10/06/2024 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 12/06/2024 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de Junho de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:70475656

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 092/2024

Autorização de Diária nº. 092/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - Pr, nos dias 11 e 12 de Junho de 2024.

OBJETIVO

- Lançamento do Programa Talento Tech – conforme convite em anexo
- Agenda no Palácio Iguaçu e órgãos do Governo.

- Data e horários previstos para saída: 10/06/2024 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 12/06/2024 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 10 de Junho de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:919D5C99

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 093/2024

Autorização de Diária n.º 093/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **PAULO VIETZE,** ocupante do cargo de Vice Prefeito Municipal, o valor de **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - Pr, no dia 12 junho de 2024.

OBJETIVO

- Agenda no Palácio Iguaçu e órgãos do Governo.

- Data e horários previstos para saída: 11/06/2024 às 13h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 12/06/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 11 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:568F2146

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 94/2024

Autorização de Diária n.º 94/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **MARIA LEIZA GAVIOLI DOS SANTOS**, Servidora Municipal, o valor de **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a cidade de Foz do Iguaçu - PR, no 20 de junho de 2024.

OBJETIVO

- 2ª Temporada da Caravana Paraná Unido pelas Mulheres (fortalecimento da Rede de Proteção e Enfrentamento às Violências contra a mulher).

- Data e horários previstos para saída: 20/06/2024 às 08h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 21/06/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 18 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:320EA539

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 95/2024

Autorização de Diária n.º 95/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. ADENIL SIQUEIRA SANTOS, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 400,00 (quantrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no 20 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Compromisso Ciedepar
- Compromisso AMP

- Data e horários previstos para saída: 20/06/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 20/06/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 19 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:08B4783A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 96/2024

Autorização de Diária n.º 96/2024

Fica AUTORIZADO ao Sr. MAURO KENDI MIYAMOTO, ocupante do cargo de Contador, o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no 20 de junho de 2024.

OBJETIVO

- Compromisso Ciedepar
- Compromisso AMP

- Data e horários previstos para saída: 20/06/2024 às 06h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 20/06/2024 às 20h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 19 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:F2E8C79B

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 097/2024

Autorização de Diária nº. 097/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Foz do Iguaçu - Pr, nos dias 20 e 21 de Junho de 2024.

OBJETIVO

- Participação no evento Caravana Paraná Unido pelas Mulheres, conforme convite em anexo.

- Data e horários previstos para saída: 20/06/2024 as 12h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 22/06/2024 as 13h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 20 de Junho de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7F33CB20

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 98/2024

Autorização de Diária n.º 98/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **CAROLINE HACCOURT HAMADA**, Servidora Municipal Engenheira, o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a cidade de Curitiba - PR, nos dias 02, 03 e 04 de julho de 2024.

OBJETIVO

- Participação no Evento na CAPACITAÇÃO EM BIM PARA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

- Data e horários previstos para saída: 02/07/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 04/07/2024 às 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C54024CF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º 99/2024

Autorização de Diária n.º 99/2024

Fica AUTORIZADO à Sra. **CONCEIÇÃO APª VERONEZE DA LUZ**, Secretária Procuradora Jurídica, o valor de **R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)**, referente a 03 (três) diárias, para possibilitar sua viagem a cidade de Curitiba - PR, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2024.

OBJETIVO

- TJ – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
- ALEP – Asssembleia Legislativa do Paraná
- AMP – Associação dos Municípios do Paraná
- CIEDEPAR – Secretarias de Estados e demais Órgãos do Governo do Paraná

- Data e horários previstos para saída: 26/06/2024 às 05h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 28/06/2024 às 19h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 24 de junho de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C7B8E17A

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 100/2024

Autorização de Diária nº. 100/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - Pr, nos dias 24 e 25 de Junho de 2024.

OBJETIVO

- Compromissos referente a patrocínios da XXIV Agrofest;
- Agenda nos órgãos do Governo.

- Data e horários previstos para saída: 23/06/2024 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 25/06/2024 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 21 de Junho de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:6CA9BD80

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 100/2024 FICA AUTORIZADO A SR. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL, O VALOR DE R$ 1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS), REFERENTE A 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA POSSIBILITAR SUA VIAGEM A CURITI

Autorização de Diária nº. 100/2024

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos Reais)**, referente a 02 (duas) diárias, para possibilitar sua viagem a Curitiba - Pr, nos dias 24 e 25 de Junho de 2024.

OBJETIVO

- Compromissos referente a patrocínios da XXIV Agrofest;
- Agenda nos órgãos do Governo.

- Data e horários previstos para saída: 23/06/2024 as 18h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 25/06/2024 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 21 de Junho de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:06E45DCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA N. º 98/2024

PORTARIA LEGISLATIVA N. º 98/2024

cONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA ROSIMEIRE LANZONI DETENTOR DE CARGO EFETIVO DESSA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Artigo 1º - Fica concedido a Servidora detentora de cargo efetivo de Serviços Gerais desta Edilidade a Senhora ROSIMEIRE LANZONI brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG n° 7.981.229-3 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF/MF sob n° 045.598.069-18, residente e domiciliado nesta municipalidade, férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 30/06/2022 à 29/06/2023, a partir do dia 01/07/2024, devendo o mesmo retornar aos seus trabalhos no dia 31/07/2024.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 de junho de 2024

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:088D8780

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR
MODALIDADE: DISPENSA Nº 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024
TIPO: Menor Preço
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PLANTAÇÃO E ADUBAGEM DESTAS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR.
VALOR REFERÊNCIA: R$ 59.230,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e trinta reais)
DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 26/06/2024 às 08h00min
DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/06/2024 às 17h00min
INTERVALO MÍNIMO: 3 (TRÊS DIAS)
SESSÃO DE JULGAMENTO: 01/07/2024 às 09h00
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
licitacao@scmc.pr.gov.br
LINK DO EDITAL: https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no endereço https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, n° 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou através do e-mail licitacao@scmc.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3452-1155, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

SABRINA HERMÍNIO
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:97C294E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 024/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

EDITAL Nº 024/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR, representado pelo Senhor Prefeito Municipal FRANCISCO ANTÔNIO BONI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e do setor de RECURSOS HUMANOS e SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais convoca:
a)04 (quatro) candidatos classificados para atuar no cargo de **PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL**.
Aprovados no Edital Normativa de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2023, homologado pelo Decreto n° 2.442/2024, listados dos candidatos em anexo, para a ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, conforme item 13 do Edital Normativo.
1 – Os candidatos classificados serão convocados para a apresentação dos documentos por meio de Edital de Convocação para Entrega da Documentação a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico, no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/ e por outros meios eletrônicos, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados após a publicação do edital convocação.
1.1- Os candidatos deverão entregar na forma presencial junto o Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, nas datas e horários estipulados no Anexo, todos os documentos deste Edital (cópia legível, sem cortes).
1.2. Os candidatos convocados deverão entregar os documentos (fotocópias e/ou originais conforme o caso), solicitados neste edital.
2. Documentos pessoais: a) Carteira de Identidade – RG (fotocópia frente e verso); b) Cadastro de Pessoa Física – CPF (fotocópia);
3. Comprovante do Tempo de Experiência Profissional dos últimos 15 (quinze) anos, até o início das inscrições do teste seletivo, se registrado no formulário de inscrição, por meio de: Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (fotocópia); ou Contrato por Regime Especial (fotocópia); ou Ato Normativo de Nomeação e Ato de Desligamento (fotocópia).
4. Documentos comprobatórios da escolaridade exigida para o exercício da Função Pública (fotocópia frente e verso): a. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena, precedida de magistério em nível médio, na modalidade Normal; b. Diploma ou Certidão de Conclusão do Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física; c. Diploma ou Certidão de Conclusão Curso de Pedagogia, Curso Normal Superior ou Curso de Licenciatura Plena, precedida ou complementada com habilitação em Magistério.
5. Comprovantes da Prova de Títulos, se registrados no formulário de inscrição, da seguinte forma: 1. Diploma ou Histórico Escolar de conclusão do(s) curso(s) de Pós-Graduação - Especialização - Lato Sensu - na área de Educação, devendo mencionar dados referentes ao(s) curso(s) e carga horária mínima de 360 horas, emitido(s) por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do(s) respectivo(s) curso(s) (fotocópia frente e verso); 2. Diploma ou Ata de defesa da Dissertação, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Mestrado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso); 3. Diploma ou Ata de defesa de Tese, devidamente homologada e acompanhado de Histórico Escolar de curso de Pós-Graduação - Doutorado - Stricto Sensu - na Área de Educação, emitido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação, de acordo com a legislação educacional vigente e específicas do período de realização do respectivo curso (fotocópia frente e verso);
* As certidões de conclusão de curso e os históricos escolares dos cursos de pós-graduação de Especialização, Mestrado e Doutorado deverão conter: s.3.1. Nome completo do Curso; s.3.2. Dados do Aluno; s.3.3. Identificação da Instituição com ou sem o emblema; s.3.4. Entidade Mantenedora; s.3.5. Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso); s.3.6. Data da colação de grau; s.3.7. Assinaturas do Reitor ou Vice-Reitor ou Diretor e Secretário Acadêmico e do Diplomado, as quais poderão ser digitalizadas se autorizadas pelo Ministério da Educação, devendo ser observado que não será válida a assinatura aposta por quem não possua ato de designação, ou seja, não serão válidas assinaturas precedidas ou sucedidas da expressão “p” (por).
6. Comprovante dos critérios a serem utilizados exclusivamente para fins de desempate, se sinalizados no ato da inscrição, da seguinte

forma: 1. Declaração emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral com a comprovação da prestação de serviços na Justiça Eleitoral, referente às eleições de 2020 ou 2022 (fotocópia); 2. Certidão emitida pelo Tribunal do Júri com a comprovação da participação como Jurado nos últimos 05 (cinco) anos.
7. Declaração de Residência - declaração do candidato informando o nome do(s) Município(s) onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (Anexo V do Edital n° 001/2023);
8. Todos os anexos serão disponibilizados no site https://www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br/
8.1. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.
8.2. O candidato é responsável pelos custos:
8.3. Da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
8.4 No caso de reunião presencial para a entrega da documentação o candidato que não puder comparecer poderá nomear representante por intermédio de procuração simples (Anexo VI do Edital 001/2023).
8.5. Não serão aceitos documentos entregues fora dos prazos estabelecidos nos editais de Convocação para Entrega da Documentação e/ou de Contratação.
9. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos nos editais será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, exceto se realizar o pedido de Final de Lista, conforme previsão do item 15 deste Edital Normativo.
10. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.
11. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação.
12. Os documentos entregues não serão devolvidos.
13. Os membros da Comissão Examinadora têm como atribuição analisar se as informações cadastradas pelo candidato no momento da inscrição estão em conformidade com o Edital Normativo e avaliar os documentos apresentados, deliberando sobre a sua aprovação ou eliminação no Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2024

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

DATA: Prazo de **03 (três) dias úteis** contados após a publicação deste edital de convocação, data da publicação: 25/06/2024 (terça-feira); data de início de prazo para entrega de documentação: de **26/06/2024 (quarta-feira) até o dia 28/06/2024 (sexta-feira).**
LOCAL: Setor Pessoal (RH) da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, sito na Avenida Paulo Libânio, nº 700, Bairro Centro, CEP: 87920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr
HORÁRIO: 8h00 às 12h00 das 13h00 às 17h00

CONVOCADOS:
1 - PROFESSOR TEMPORÁRIO EDUCAÇÃO INFANTIL
QUANTIDADE: 04 CANDIDATOS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
17°	74	ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA	EDUCAÇÃO INFANTIL
18°	12	GABRIELA SILVA CORREIA	EDUCAÇÃO INFANTIL
19°	76	CAROLINA ROCHA BOMFIM	EDUCAÇÃO INFANTIL
20°	64	TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA	EDUCAÇÃO INFANTIL

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:346D46E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA NÃO ARMADA E PREVENTIVA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DESTA MUNICIPALIDADE.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º17.249.507/0001-86, Rua Coronel Stelio Lobo, 553, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, com valor total de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

ITEM	DISCRITIVO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA NÃO ARMADO, PARA ATUAR NA SEGURANÇA ESCOLAR, NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DESTA MUNICIPALIDADE, SENDO 4 PARA A SEDE DO MUNICÍPIO 01 PARA O DISTRITO DE IVAÍNA E 01 PARA O DISTRITO DE SANTA ESMERALDA. HORÁRIO DE TRABALHO NOS DIAS LETIVOS DO CALENDÁRIO ESCOLAR DAS 07 DA MANHÃ ÀS 17 HORAS.	Escala	1200	R$ 250,00	R$ 300.000,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A9E2D7FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PE 25/2024

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2024

LICITAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08h30 do dia 11 de julho de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, Centro, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando: **Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, destinados a atender as necessidades das Unidades Básicas e Casa de Saúde Santa Izabel, do Município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08h30 do dia 11 de julho de 2024, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail compras.prefeiturasio@gmail.com.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações e Lei Municipal nº 2.598/2023.

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:8CD95660

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 15/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 15/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

OBJETO: Credenciamento de médicos veterinários para a realização de vacinas de brucelose (B19 e RB51) e testes de brucelose e tuberculose em bovinos de aptidão leiteira do município de Santa Izabel Do Oeste, para um período de 60 (sessenta) meses, com recursos próprios, de acordo com a Lei Municipal 2.490/2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski, e os membros, Senhores Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi devidamente publicado no Jornal Novo Tempo, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Diário Oficial Paraná no dia 13 de junho de 2024.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação das proponentes, conforme descrito a seguir:

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLINICA VETERINARIA IZABELENSE LTDA	
CNPJ: 43.054.495/0001-44	
Endereço: R. Ipê, 1360	
Bairro: Doze de Outubro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste **Representante Legal:** Eduardo Custodio dos Santos	UF: PR CPF: 075.827.479-33

CREDENCIADO 02	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: RP CLINICA E REPRODUCAO ANIMAL LTDA	
CNPJ: 53.823.229/0001-92	
Endereço: Av. dos Pinheiros, 1736	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste **Representante Legal:** Rafael Piovesan	UF: PR CPF: 091.845.969-96

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar os envelopes contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que faltou ser apresentada de ambas as empresas a Licença Sanitária ou declaração equivalente (item 8.1.13 do edital), sendo que abriu-se diligência para que fossem apresentados os documentos corretamente. Sendo assim, após a apresentação das licenças e estando todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório, por consequência, as empresas foram consideradas **HABILITADAS**.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	***ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE***
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	***JIENCRIS DANIELI ROBE FALK***
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:AE7F2FC3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA 14/2024

ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 14/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

OBJETO: Credenciamento para contratação de Leiloeiro Oficial devidamente matriculado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, para a prestação de serviços de leiloeiro oficial com vistas à alienação de bens imoveis e móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Izabel do Oeste – PR, para um periodo de 12 (doze) meses.

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, às quatorze horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; e os membros, Srs. Alexandre Luiz Baioto Forte, Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designados pela Portaria nº 14.916, de 22 de abril de 2024, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi enviado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de junho de 2024, no Diário Oficial Paraná no dia 10 de junho de 2024 e no Jornal Novo tempo no dia 13 de junho de 2024.

DEMONSTRATIVO 02

CREDENCIADO 03
01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: DANIEL ELIAS GARCIA
CPF: 910.192.149-53 RG: 3.172.018
PROTOCOLO 205/2024

CREDENCIADO 04
01 - Dados do Fornecedor
Razão Social: EDUARDO SCHMITZ
CPF: 945.659.100-04 CNH: 244748159 PROTOCOLO 211/2024

CREDENCIADO 05
01 - Dados do Fornecedor

Razão Social: ELTON LUIZ SIMON
CPF: 044.016.329-31 RG: 65675250 PROTOCOLO 212/2024

Na sequência ao certame licitatório, a Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.916, de 22 de abril de 2024, analisou a documentação da proponente e verificou que DANIEL ELIAS GARCIA, EDUARDO SCHMITZ e ELTON LUIZ SIMON atenderam ao Edital, constatou-se que as proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foram consideradas HABILITADAS.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI	*ALEXANDRE LUIZ BAIOTO FORTE*
Presidente da CPL	Membro da CPL

CLENIR TEIXEIRA	*JIENCRIS DANIELI ROBE FALK*
Membro da CPL	Membro da CPL

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:C3C714A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 192/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ICARAÍ DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 3.515,60 (três mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).
DATA: 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 195/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CONSULAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LABORATORIAIS HOSPITALARES E EDUCACIONAIS LTDA ME**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.193,40 (um mil, cento e noventa e três reais e quarenta centavos).
DATA: 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 196/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 16.781,00 (dezesseis mil setecentos e oitenta e um reais)
DATA: 21/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO N° 200/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 1.999,50 (um mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
DATA: 21/06/2024

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 142/2024 AO CONTRATO Nº 308/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E JORNAL NOVO TEMPO LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 31/08/2025
DATA:20/06/2024.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO N° 143/2024 AO CONTRATO Nº 385/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E ELEVADORES SÃO MIGUEL LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 08/08/2025
DATA:20/08/2024.

EXTRATO DO CONTRATO N° 194/2024
PREGÃO ELETRONICO N° 14/2024
PRECESSO LICITATORIO N° 35/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DIPROM - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MATERIAIS LTDA**
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de Material/Insumo Odontológico, destinados a atender as necessidades do Setor de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGENCIA: 21/06/2025
VALOR TOTAL: R$ 12.907,80 (doze mil, novecentos e sete reais e oitenta centavos).
DATA: 21/06/2024

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E6570D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA FAMILIAR DE SALTO DO LONTRA**
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com base na Lei Nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e a Resolução FNDE nº 06, de 08 de

maio de 2020. Afim de atender às necessidades das escolas e centros de educação infantil do Município de Santa Izabel do Oeste, com Recursos do FNDE/ PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar e Recursos Próprios, por um período de 12 (doze) meses.
VIGÊNCIA:12/06/2025
VALOR TOTAL:R$ $ 655.187,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais).
DATA:12/06/2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e ALTERMED MAT MED HOSP LTDA.
OBJETO: Aquisição Material e Insumo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:20/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 2.033,72 (Dois mil, trinta e três reais e setenta e dois centavos).
DATA:20/06/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA.**
OBJETO: Aquisição Material e Insumo, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, para um período de 03 (três) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:20/09/2024.
VALOR TOTAL:R$ 6.440,35 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
DATA:20/06/2024

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:FA80D879

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 17/2024 APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº60/2023-CEDCA/PR, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO PARA FORTALECIMENTO E DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS À PRIMEIRA

RESOLUÇÃO N° 17/2024

Aprova o TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº60/2023-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 1696 de 13 de março de 2015.
Considerando a plenária realizada no dia 24 de junho de 2024 após apresentação, leitura e discussão do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 60/2023- CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância – Creches

Resolve:

Artigo 1º - **Aprovar integralmente** o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº 60/2023-CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Fortalecimento e desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância - Creches

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 24 de junho de 2024.

CLEUNICE BAIFUS KLAIN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:353B69AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 18/2024

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Nº1/2024

Aquisição de Combustível para Frota de Veículos Automotores, Agrícolas e Máquinas da Prefeitura Municipal.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** AUTO POSTO PARADA SANTA LUCIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a dilatação do prazo de vigência do referido contrato em mais 30 dias (Trinta dias), com início em 24/06/2024 e término em 24/07/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 24/07/2024.

Prazo de Vigência: 24/07/2024.

Data da Assinatura: 24/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6CAE7220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 103/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº9/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** ANTONIAZI & FIORDELIS LTDA - ME;

Objeto:
Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valor:
R$ 71.140,00 (Setenta e Um Mil, Cento e Quarenta Reais).

Prazo de Execução: 23/06/2025.

Prazo de Vigência: 23/06/2025.

Data da Assinatura: 24/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A6739402

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 104/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº9/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;

Objeto:
Credenciamento para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de mão de obra mecânica, elétrica, chapeação (funilaria) veicular com vistas à manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, semileves e pesados do município tendo como referência a "Tabela Tempária" fornecida pelo SINDIREPA/PR.

Valor:
R$ 40.250,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 23/06/2025.

Prazo de Vigência: 23/06/2025.

Data da Assinatura: 24/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:82ACD31F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 105/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Credenciamento/Chamamento Nº7/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** RODRIGO DALBEN 05520807990;

Objeto:
Credenciamento de empresas para prestação de serviços de borracharia em geral, lavagem e lubrificação de veículos pertencentes a Frota Municipal

Valor:
R$ 39.591,55 (Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Noventa e Um Reais e Cinqüenta e Cinco Centavos).

Prazo de Execução: 23/06/2025.

Prazo de Vigência: 23/06/2025.

Data da Assinatura: 24/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:D0C0F002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 106/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo inexigibilidade Normal Nº11/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** CLUBE ATLETICO PARANAENSE ;

Objeto: Aquisição de 60 (Sessenta) kits uniformes (meião, calção e camisa) oficiais conforme Acordo de Cooperação Técnica - Projetos Sociais - para implementação e manutenção de metodologia da Escola Furacão, firmado entre o Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná e o Clube Atlético Paranaense.

Valor: R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).

Prazo de Execução: 23/12/2024.

Prazo de Vigência: 23/12/2024.

Data da Assinatura: 24/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:70E00858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 94/2024

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº11/2024.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA;

Objeto: Aquisição de Produtos de Higiene e Limpeza para atendimento as Secretarias e Departamentos Municipais, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.

Valor: R$ 27.500,00 (Vinte e Sete Mil e Quinhentos Reais).

Prazo de Execução: 20/06/2025.

Prazo de Vigência: 20/06/2025.

Data da Assinatura: 21/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:6D1B9957

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DA MESA Nº. 19, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o Art. 25, de seu Regimento Interno, Lei nº. 1.033/2021 de 13 de julho de 2021 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar os vereadores João Elto Rangel, Odinei Luiz Parolin, Oscar Marinho de Azevedo e Valdemar Alves dos Santos, a viajar em missão de representação da Câmara Municipal, a fim de participar de **Curso de capacitação sobre Políticas Públicas e Participativas**, nos dias 26, 27 e 28 de junho do corrente ano, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Art. 2º Autorizar a concessão de 03 (três) diárias integrais aos vereadores autorizados no art. 1º deste Ato, para fazer frente às despesas durante a viagem.

Art. 3º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Santa Lúcia, em 24 de junho de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

ODINEI LUIZ PAROLIN
1º Secretário

OSCAR MARINHO DE AZEVEDO
Vice- Presidente

VALDEMAR ALVES DOS SANTOS
2º Secretário

Publicado por:
Silmax Correia Borges
Código Identificador:BAACE735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 181/2024 DATA 24/06/2024 NOMEIA SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Fica abaixo relacionado, nomeado em Estágio Probatório, no Cargo que menciona em virtude de habilitação em Concurso Público Edital nº001/2023.

NOME	RG Nº	CARGO
LEONARDO GABRIEL TUBIN GETRULLIO	13.***.***-0	Gari

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:52D7207A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2023 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 11 de dezembro de 2023,

RESOLVE

NOME	CARGO
LUCIMARA TEREZINHA RAIZEL DE MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JIOVANE RAIZEL DE MEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RODRIGO FERREIRA DO NASCIMENTO	MOTORISTA

Art. 1º **CONVOCAR**, os (a) candidatos (a) abaixo relacionados, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 01 de julho de 2024, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 9.3. do edital 001/2023, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as).

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 24 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:5161E97D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°902/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0902/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: CLEMENTE FRANCISCO BORECKI **MATRÍCULA n.º** 9996949
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE AGLICULTURA **CPF N.º**540.***.***-20

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE HOLAMBRA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA PARTICIPAÇÃO HORTITEC FEIRA NACIONAL DE HORTICULTURA E FRUTICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/06/2024-
Data de Retorno: 21/06/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: HOLAMBRA SP **Código do IBGE:** 19055
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO

VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$ 475,00 (QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:EB3B1E59

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°901/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0901/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JORGE MARTINS DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997062
CARGO: SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL **CPF N.º** 673.***.***-68

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE LONDRINA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 12/06/2024-
Data de Retorno: 12/06/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: LONDRINA PR **Código do IBGE:** 13700
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:35ABBAAE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N°903/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0903/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: DJONATHAN DA CRUZ SILVA **MATRÍCULA n.º** 9997303
CARGO: TECNICO AGRICOLA **N.º** 082.***.***-50

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA CIDADE DE HOLAMBRA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA PARTICIPAÇÃO HORTITEC FEIRA NACIONAL DE HORTICULTURA E FRUTICULTURA.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 19/06/2024-
Data de Retorno: 21/06/2024 -
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: HOLAMBRA SP **Código do IBGE:** 19055
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 150,00 (CENTO E CINQUENTA REAIS)
N.º DE DIÁRIAS: 1/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$50,00 (CINQUENTA REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$ 50,00 (CINQUENTA REAIS)

VALOR TOTAL R$: R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 21 de Junho de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Henrique Renzi
Código Identificador:9CA2BB4F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representada pela Secretaria de Administração, **Sr. OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: J**OSIELE ZERUTH NUTRICIONISTA** Pessoa Jurídica de direito privado, CNPJ n.º 40.363.762/0001-77, com sede na Rua João Tomen, n.º 08, na cidade de Santa Maria do Oeste/PR, CEP- 85.230-000.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PÚBLICAS, FILANTRÓPICAS, PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSANDO O CONCURSO PÚBLICO."

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/HORA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL 6 (SEIS) MESES
01	01 – Nutricionista, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde	40 Horas/Semanais	R$ 4.700,00	R$ 28.200,00

Valor mensal: R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais)
Valor total: R$ 28.200,00 (Vinte e oito mil e duzentos reais)

Data de assinatura: 24 de Junho de 2024.
Vigência: 23/12/2024

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:FFCB097F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pelo(a) Exmo Prefeito, Sr. OSCAR DELGADO, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.296.081-7 SESP/PR e do CPF nº 701.594.329-87, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Maria do Oeste/PR.
Contratada: CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ CONSTRUÇÕES CIVIS E ELETRICAS, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 37.490.850/0001-25, com sede na Rua Pedro Repula, 220, Jardim Vitoria, Município de Pitanga - Paraná, por seu representante legal, Sr. Cristiano Oliveira da Luz, brasileiro, inscrito no CPF nº. 665.988.349-53
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA COBERTURA DA UBS DA LOCALIDADE RIO DO VEADO, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO".

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A REFORMA DA COBERTURA DA UBS DA LOCALIDADE RIO DO VEADO, NO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCERIO.	R$ 63.500,00

- Valor Total de R$ 63.500,00 (Sessenta e Três Mil e Quinhentos).
Data de assinatura: 24 de Junho de 2024.
Vigência: 23/06/2025.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:FDAA85E3

LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 012/20223

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA**, inscrita no CNPJ n.º 40.761.780/0001-07, situada na Rua Projetada B, Quadra 01, Lote 12, Conjunto Habitacional, Município de Santa Maria do Oeste/Pr, neste ato representado pelo Sr. Osni Izaias Calaudino, inscrito no CPF sob n° 101.873.429-54 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta e Sexta do Contrato Administrativo nº. 012/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 24/12/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O Prazo de execução de que trata a Clausula 6ª, fica prorrogado por 6 (Seis) meses, vigorando assim até 24/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA: De acordo com o Disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 em seu
Art. 65, § 1º, Inciso II, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 012/2023 em 8,30%, que perfaz quantitativo de 440 metros de extensão a partir do trecho projetado, totalizando o valor de R$ 131.803,90 (Cento e Trinta e Um Mil Oitocentos e Três Reais e Noventa Centavos).

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 24 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA***

Testemunhas

ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	***FERNANDO LOPES***
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:A5291B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2024

PORTARIA Nº 123/2024

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio a Servidora Pública efetiva do Município de Santa Maria do Oeste – PR e dá outras providências.

O Prefeito Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 320/2011 e 366/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Conceder Licença Prêmio à servidora abaixo relacionada, estando elas de acordo e em conformidade com a Lei 320/2011 e 366/2013 Art. 1º e 2º do Estatuto do Servidor Público Municipal, com duração de 03 meses, a contar do dia 20/06/2024 à 19/09/2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR	FUNÇÃO
15231	NILDA RODRIGUES LACONSKI	Prof Pós-Graduacao 20 Horas

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 24 de Junho de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elyeser Gonçalves Leszcznski
Código Identificador:FF4D4ABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2024
Processo de Inexigibilidade nº 09/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº: 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Período eleitoral e encerramento de mandato de acordo com a jurisprudência do TCE/PR, TCU e TSE", a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 1.590,00 (um mil e quinhentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 18/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, III, "f", Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Santo Antônio do Sudoeste, em 17/06/2024.

SERGIO ANTONIO DE MATTOS –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:E55F7880

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2024

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrição para o curso "Período eleitoral e encerramento de mandato de acordo com a jurisprudência do TCE/PR, TCU e TSE", a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024, no Município de Curitiba-PR
Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrição para o curso 'Período eleitoral e encerramento de mandato de acordo com a jurisprudência do TCE/PR, TCU e TSE', a ser realizado nos dias 19, 20 e 21 de junho de 2024, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.590,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 17/06/2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:57E22EFB

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 05/2024 - Processo nº 532/2024
OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 21.630,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.
Trechos:Rua Albino Carminatti (entre a rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias); Rua Tancredo Neves (entre a rua Isvaldina Barcelos e a Rua Angelo Milani); Rua Francisco Antonio Batistela (entre a rua Pres. Tancredo Neves e a rua Carlos Gardel); Rua Tancredo Neves (entre a rua Ramalho Piva e a Rua Carlos Gardel); Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre a rua Pres. Costa e Silva e Rua Tancredo Neves); Rua Francisco Alves (entre a rua Percy Schreiner e a rua Pres. Costa e Silva); Rua Pocedonio Bandeira (entre a rua Laurindo F. Scopel e o Rio Aurora); Rua Orides Paraná de Oliveira (entre a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos e a rua Francisco Alves); Rua Ypê (entre a rua das Araucarias e a rua Das Orquideas); Rua Das Orquideas (entre a rua Ypê e a Rua Marfim); Rua Ludovino Dall'Onder (entre a Rua Gomercindo Pallagi e a rua Afonso Arrechea); Rua Thomas Rech (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais); Rua Florianópolis (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais).CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021.EMPRESA VENCEDORA: MINERPAV LTDA. VALOR: R$ 3.160.741,50 (Três milhões, cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais com cinquenta centavos. Classifica-se a presente licitação.

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 24/06/2024.

JAQUELINE DA LUZ W. DA SILVA -
Agente de contratação.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:82843F2A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria 30.059/2024, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e legislação complementar, torna público o resultado de habilitação da Licitação após análise e verificação das propostas ofertadas: MODALIDADE: CONCORRENCIA PRESENCIAL Nº 005/2024 - Processo nº 532/2024.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e legislação complementar. EMPRESA VENCEDORA – preço por lote. Empresa: MINERPAV LTDA. Objeto Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 21.630,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Albino Carminatti (entre a rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias); Rua Tancredo Neves (entre a rua Isvaldina Barcelos e a Rua Angelo Milani); Rua Francisco Antonio Batistela (entre a rua Pres. Tancredo Neves e a rua Carlos Gardel); Rua Tancredo Neves (entre a rua Ramalho Piva e a Rua Carlos Gardel); Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre a rua Pres. Costa e Silva e Rua Tancredo Neves); Rua Francisco Alves (entre a rua Percy Schreiner e a rua Pres. Costa e Silva); Rua Pocedonio Bandeira (entre a rua Laurindo F. Scopel e o Rio Aurora); Rua Orides Paraná de Oliveira (entre a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos e a rua Francisco Alves); Rua Ypê (entre a rua das Araucarias e a rua Das Orquideas); Rua Das Orquideas (entre a rua Ypê e a Rua Marfim); Rua Ludovino Dall'Onder (entre a Rua Gomercindo Pallagi e a rua Afonso Arrechea); Rua Thomas Rech (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais); Rua Florianópolis (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais).Valor R$ 3.160.741,50 (Três milhões, cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais com cinquenta centavos. Habilita-se, em 24 de junho de 2024.

JAQUELINE DA LUZ W. DA SILVA-
Agente de contratação

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:76FD7F4E

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2022 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0171/2022
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

OBJETO: Contratação de Profissionais Odontólogos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Farmacêutico, Terapeuta Ocupacional e Auxiliar de Saúde Bucal, para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUCAS KUHN TAUBE.
VIGÊNCIA ATUAL: 12/07/2024.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUCAS KUHN TAUBE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:5C2276A9

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021 OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL HABILITADO COMO CORRETOR DE IMÓVEIS, PARA ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA E PARA A CONFECÇÃO DE LAUDO/PARECER

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0252/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JACIR LUIZ SZCZEPANIK.
VIGÊNCIA ATUAL: 28/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: JACIR LUIZ SZCZEPANIK - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:04E4328B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2021 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 03 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0254/2021
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 029/2021

OBJETO: Credenciamento de profissional habilitado como corretor de imóveis, para elaboração de avaliação imobiliária e para a confecção de laudo/parecer técnico de avaliação mercadológica, de acordo com o Chamamento 007/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA.
VIGÊNCIA ATUAL: 29/06/2025.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: GEAN CARLOS BERNARDI DA SILVA - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:89B035AD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024, CC 05/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À AVENIDA BRASIL, 1431, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.927.582/0001-55, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, EM PLENO EX

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2024, CC 05/2024
CONTRATANTE: Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 1431, inscrito no CGC/MF nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ricardo Antonio Ortiña, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.263.201-1 e do CPF/MF nº 020.697.089-77, e; CONTRATADA: MINERPAV LTDA.OBJETO: Objeto: Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares de vias urbanas em CBUQ, 21.630,00m2, incluindo serviços preliminares, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual.Trechos:;Rua Albino Carminatti (entre a rua Sete de Setembro e a Rua Duque de Caxias);Rua Tancredo Neves (entre a rua Isvaldina Barcelos e a Rua Angelo Milani);Rua Francisco Antonio Batistela (entre a rua Pres. Tancredo Neves e a rua Carlos Gardel);Rua Tancredo Neves (entre a rua Ramalho Piva e a Rua Carlos Gardel);Rua Vereador Ondino Alves dos Anjos (entre a rua Pres. Costa e Silva e Rua Tancredo Neves);Rua Francisco Alves (entre a rua Percy Schreiner e a rua Pres. Costa e Silva);Rua Pocedonio Bandeira (entre a rua Laurindo F. Scopel e o Rio Aurora);Rua Orides Paraná de Oliveira (entre a rua Vereador Ondino Alves dos Anjos e a rua Francisco Alves);Rua Ypê (entre a rua das Araucarias e a rua Das Orquideas);Rua Das Orquideas (entre a rua Ypê e a Rua Marfim);Rua Ludovino Dall'Onder (entre a Rua Gomercindo Pallagi e a rua Afonso Arrechea);Rua Thomas Rech (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais);Rua Florianópolis (ente a rua Belo Horizonte e a Rua Minas Gerais).VALOR: R$ 3.160.741,50 (Três milhões, cento e sessenta mil, setecentos e quarenta e um reais com cinquenta centavos.. PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias. PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias .DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de junho de 2024.FORO: Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D0474173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 11/2024

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 308/24.
DECRETA:
Art. 1º Fica a Camara Municipal, autorizada a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2024 no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal
1.01 – Câmara Municipal
5 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.14 – Diárias – Civil 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal

2 01.01.01.031.0001.1.003.4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente 25.000,00
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 24 de junho de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:7D26BBDD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da inexigibilidade de licitação a que se refere o processo administrativo nº 031/2024, cujo objeto é a locação de um salão de eventos para realização da entrega de honrarias (Título de Cidadão Honorário) aos Deputados Alexandre Maranhão Khury e Sandro Alex Cruz de Oliveira, sendo adjudicado à **Pedro Paulo Almeida (CPF: 848.029.529-53)**, no valor total de **R$1.000,00 (mil reais)**

São Jerônimo da Serra, 24 de abril de 2024.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:BD42EA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N.º 308/2024

Lei Municipal N.º 308/2024

SUMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Camara Municipal, autorizada a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2024 no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal
1. – Câmara Municipal
5 01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.14 – Diárias – Civil 25.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
2 01.01.01.031.0001.1.003.4.4.90.52 – Equipamentos e Mat. Permanente 25.000,00

Art. 3º Fica autorizado através desta, as alterações nos anexos próprios do **PPA (Plano Plurianual) Lei Nº87/2021** e na **LOA (Lei Orçamentária Anual) Lei Nº 263/2023** do Município de São Jeronimo da Serra.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ AOS 24 DE JUNHO DE 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:4CEC0B7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 95 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 952024/2024 de 17 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 96.926,14 (noventa e seis mil e novecentos e vinte e seis reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
05.001 - COORD. DA SEC. DE AGRICULTURA, IND. E COM.	
20.122.0011.1013 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0846)	96.926,14

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	96.926,14

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:52303C45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO 97 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 972024/2024 de 17 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0303)	64.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	
13.122.0008.1049 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0848)	62.000,00
13.392.0008.2062 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0848)	2.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	128.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:8F7C4C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 98 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 982024/2024 de 17 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 97.354,68 (noventa e sete mil e trezentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
04.002 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
12.361.0012.2018 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0107)	50.000,00
12.782.0012.2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - (Grupo/Fonte 0107)	47.354,68

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0107	97.354,68

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:DBDD742C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 99 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 992024/2024 de 17 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRABALHO	
03.001 - COORDENACÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
28.846.0003.0003 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATADA	
4.6.90.71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO - (Grupo/Fonte 0000)	31.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
10.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERV. URBANOS	
15.452.0006.2066 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS	
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000)	31.000,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:977FB14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 100 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
DECRETO N° 1002024/2024 de 17 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.
D E C R E T A:
Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 111.550,30 (cento e onze mil e quinhentos e cinquenta reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1016 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAUDE	
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0500)	111.550,30

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0500	111.550,30

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 17 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:81462ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 101 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

C.N.P.J.: 76.290.683/0001-20
Município: SÃO JERÔNIMO DA SERRA

DECRETO N° 1012024/2024 de 20 de Junho de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 263/2023 de 15 de Dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.104.260,00 (um milhão e cento e quatro mil e duzentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1015 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE	
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0303)	369.260,00
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0500)	735.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação:

Excesso de Arrecadação	1.104.260,00

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, em 20 de Junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:2CE716F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO 001/2024 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 19º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS CONCURSO Nº 001/2023

AVISO 001/2024 DE NÃO COMPARECIMENTO DO 19º EDITAL DE CONVOCAÇAO DOS APROVADOS

CONCURSO Nº 001/2023

O Sr. Venicius Djalma Rosa, Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais na forma da Legislação Municipal, em razão dos requisitos para nomeação de candidatos para preenchimento de vagas do Concurso Público, Edital nº 001/2023, e:

Considerando, que o descumprimento aos itens e subitens importa em consequência lógica a eliminação dos candidatos;
Considerando, o princípio de vinculação ao Edital de Concurso Público;
Considerando, os princípios administrativos insculpidos no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º. Eliminar do Concurso Público, Edital 001/2023, por não apresentarem, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para comprovação dos itens, como **Publicado no Site Oficial do Município e no Diario Oficial dos Municípios do Paraná AMP - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/06/2024. Edição 3045**º o seguinte candidato registrado na lista de classificação geral:

ORD.	NOME	CLASS.	INSCRIÇÃO	CARGO
5	Natan de Lima Tomba	2º	257794	Operador de Maquina

Edifício da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aos 24 de junho de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:98455765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 40/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, 5 TONELADAS, RODADOS DUPLOS, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL R$ 50.872,00 (cinquenta mil oitocentos e setenta e dois reais)**. Realização dia 08/07/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:018007D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 41/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSOS GRÁFICOS E MATERIAIS DE COMUNICAÇÃO VISUAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL. VALOR TOTAL R$ 407.502,47 (quatrocentos e sete mil quinhentos e dois reais e quarenta e sete centavos)**. Realização dia 09/07/2024 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2024 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:45484319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 123/2024 da Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário da Servidora abaixo relacionada, e respectivo cargo, a que se refere o Artigo 2º da Portaria Municipal 19/2023:

Matricula	NOME	CARGO
622/2	Silmara Cristina Correa Santos	Agente Comunitário de Saúde

Parágrafo Único: O prazo a que se refere o Caput do presente Artigo passa a ser 01/07/2024 à 17/01/2025.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CCA4E2D1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o oficio 68 e 69/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;
Considerando o disposto no § 2º do Artigo 2º da Lei 745/2011 com alterações sofridas pela Lei 830/2014 de 04/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º- PRORROGAR o prazo do Contrato em caráter temporário dos Servidores abaixo relacionados, e respectivos cargos, a que se refere o Artigo 2º das Portarias Municipais 324/2022, 337/2022, 49/2023, 87/2023, 182/2023, 225/2023, 44/2024 e 69/2024:

Matricula	NOME	CARGO	O prazo a que se refere o presente Artigo passa a ser:
16721	Fabia de Oliveira	Monitor do Transporte Escolar	01/07/2024 à 31/01/2025
11891	Flavia Miranda	Monitor do Transporte Escolar	01/07/2024 à 06/09/2024
16591	Mislaine da Rocha	Monitor do Transporte Escolar	01/07/2024 à 06/09/2024
14551	Noemi Ludmila Martins Salamanca	Monitor do Transporte Escolar	01/07/2024 à 31/01/2025
7061	Renata Maria da Silva	Monitor do Transporte Escolar	01/07/2024 à 31/01/2025
8871	Sidnei Ferreira	Monitor do Transporte Escolar	01/07/2024 à 31/01/2025
8741	Tiago Alex de Campos	Monitor do Transporte Escolar	01/07/2024 à 31/01/2025
15741	Valeria Alessandra de Mattos	Monitor do Transporte Escolar	01/07/2024 à 31/01/2025
1165/2	Amanda Vieira da Silva	Atendente Infantil	01/07/2024 à 28/08/2024
18421	Angela de Castro	Atendente Infantil	01/07/2024 à 31/01/2025
1235/2	Eloisa Maira de Carvalho	Atendente Infantil	01/07/2024 à 28/08/2024
607/5	Eloiza Mascarenhas de Oliveira	Atendente Infantil	01/07/2024 à 28/08/2024
928/2	Izabele Maria Teixeira	Atendente Infantil	01/07/2024 à 28/08/2024
18431	Jane Carla de Lima	Atendente Infantil	01/07/2024 à 31/01/2025
1851/1	Maria das Graças Silva	Atendente Infantil	01/07/2024 à 28/08/2024

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0746C582

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o Artigo 77 da Lei 571/2003 e o Artigo 2º, Parágrafo Único, da Lei 672/2008.

Considerando que o ultimo dia de trabalho realizado pela servidora Jocelane Conceição da Silva se deu em 20/06/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Municipal JOCELANE CONCEIÇÃO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 1558/2 Licença para Tratamento de Saúde, a partir da data imediatamente posterior a do último dia de trabalho até data final do Auxílio-Doença, solicitado junto a Previdência Social ou atestado médico de incapacidade.

Parágrafo Único: Findo o período de Auxílio-Doença ou Atestado Médico de Incapacidade, deverá o respectivo Servidor apresentar-se ao trabalho.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 24 de Junho de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:CC4C722B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 104/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 081/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 81/2024, e na Portaria 138/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011 e 850/2015;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 81/2024;
CONSIDERANDO o ofício 234/2024 da CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
ORIENTADOR SOCIAL	1	LEILA DE CASSIA AZEVEDO E SILVA	23
FACILITADOR E OFICINA, ARTESANATO GERAL	1	VALERIA EUGENIA MARIANO	19

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	**25/06/2024 à 01/07/2024 (05 dias úteis)**

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 81/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 24 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:B834F26E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 105/2024

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 141/2024 da Secretaria Municipal de Saúde
.
.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	12	ELISANDRA APARECIDA DO CARMO	122

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **24/06/2024 à 01/07/2024 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 24 de Junho de 2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:09F6C03C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLASTIVO N.º 002/2024
DATA: 24 de Junho de 2024

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2024 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.14.00.00 – 60 – 001 – Diárias – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 25.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – 110– 001 – Serviços Tecnologia da Informação..... R$ 25.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 25.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024

JOSE MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:DAE04146

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de Concorrência Eletrônica, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	042/2024
Concorrência Eletrônica n.º:	02/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a realização de reforma da Unidade Básica de Saúde (UBS) , para atender a Secretaria de Saúde do Município de São José das Palmeiras – PR..

- Tipo de Licitação: MENOR PREÇO;
- Regime de Empreitada: Por preço global;
- Valor Máximo Admitido: R$ 255.075,89 (duzentos e cinquenta e cinco mil e setenta e cinco reais e oitenta e nove centavos);
- Prazo de Execução: 90 (noventa) dias;
- Prazo de Vigência do Contrato: 12 (doze) meses;
-Período de recebimento das propostas: das 10h00min do dia 26/06/2024 até as 08h10min do dia 12/07/2024.
-Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 12/07/2024.
- Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 12/07/2024.
- Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
- Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
- Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, 24 de junho de 2024

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:C667E2C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 146/2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR GENIVAL ALVES COUTO

PORTARIA N° 146 de 24 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532/2013 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: GENIVAL ALVES COUTO	
Cargo: Motorista	
CPF: 995.791.549-53	**RG:** 6.930.482-6
Destino: São José das Palmeiras/PR a Ponta Grossa/PR.	
Justificativa: Buscar paciente **Deise Estefany Zaleski** de alta no Centro Hospitalar São Camilo em Ponta Grossa /PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 24 de junho de 2024	**Retorno:** 25 de junho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:FCB47306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 147/2024 - CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA REGINA APARECIDA DA SILVA

PORTARIA N° 147 de 24 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER**,** pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: REGINA APARECIDA DA SILVA	
Cargo: Auxiliar de Enfermagem	
CPF: 023.663.569-78	**RG:** 7.004.293-2
Destino: São José das Palmeiras/PR a Ponta Grossa/PR.	
Justificativa: Acompanhar paciente **Deise Estefany Zaleski** de alta no Centro Hospitalar São Camilo em Ponta Grossa /PR.	
Veículo: Ambulância	**Placa:** SFL-7G92
Saída: 24 de junho de 2024	**Retorno:** 25 de junho de 2024
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	**Quantidade de Diária:** 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:AAD21484

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2024 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº 148/2024
DATA: 24 de junho de 2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os seguintes senhores: Fernando João Selatchek, inscrito no CPF: 030.980.569-40, Claudiney Martins Alves, inscrito no CPF: 069.777.899-13, Edson Stumpf Leichter, inscrito no CPF: 955.147.169-53 sob a presidência do primeiro para, no prazo máximo de 08 (oito) dias, apresentar avaliação dos seguintes veículos, Ônibus e Micro-Ônibus:

UNID	VEICULOS	PLACA	ANO/MODELO	VALOR
01	FIAT PALIO FIRE	AZP-6919	2015/2015	R$ 3.000,00
02	FIAT STRADA FIRE FLEX	ARM-6547	2009/2010	R$ 1.000,00
03	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	ATJ-0513	2010/2011	R$ 1.000,00
04	VW/GOL 1.0 ECOMOTION GIV	AVC-2037	2012/2012	R$ 1.500,00
05	FIAT PALIO WEEK HLX FLEX	AOE-6F89	2006/2007	R$ 1.000,00
06	TRATOR M.A./MASSEY-FERGUSON	AOG-8968	2002/2002	R$ 20.000,00
07	REUNAULT MASTER JAEDI TUR	ABW-0C08	2010/2011	R$ 8.000,00
08	ONIBUS VW.15.190 EOD E.HD ORE	ATQ-9234	2010/2011	R$ 20.000,00
09	ONIBUS AGRALE/MASCA GRANMINI O	ART-7260	2009/2009	R$ 20.000,00
10	ONIBUS VOLVO/IRIZAR CENTURY E	CZZ-2H01	2002/2003	R$ 20.000,00
11	ROLO COMPACTADOR	SEM PLACA	1985/VAP55L	R$ 1.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 24 de junho de 2024.

Atenciosamente,

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1822B0E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 219/2024

DECRETO Nº 219/2024

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Concorrência sob o nº 06/2024-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Comissão Permanente de Licitações, extraído da licitação sob a modalidade de Concorrência nº 06/2024-PMSPPR de 05 de junho de 2024, tomou por objeto a contratação de empresa para execução de obra de construção de Conjuntos Habitacionais - Município e Distrito, "PROGRAMA MORADIA FELIZ", despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Concorrência nº 06/2024-PMSPPR de 05 de junho de 2024.
04.001.16.482.0014.1.400 – PROGRAMA MORADIA FELIZ – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

No Valor Máximo de R$ 3.462.172,01 (Três milhões, quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e um centavo), em favor do proponente:

HF ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF Nº 17.877.204/0001-08, no valor de R$ 3.434.474,63 (três milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:615015FB

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024104
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 9/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME,
CNPJ: 07.947.536/0001-68

Cláusula Primeira – Nos termos do Art. 138, da Lei nº. 14.133/21, e considerando a solicitação da empresa e a justificativa da secretaria municipal em anexo, as partes resolvem SUPRIMIR o valor de R$ 12.198,20 (doze mil cento e noventa e oito reais e vinte centavos) no contrato original, referente ao cancelmanto dos itens/lotes nº 186, 189, 191, 192, 193, 194 e 347 da ata de registro de preço.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato originário, datado de 09 de abril de 2024.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:3B9BF255

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 40/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ E SUN POOL COMERCIO DE AQUECEDORES LTDA

CNPJ/MF n° 26.405.766/0001-40

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2024 DE 13/06/2024
OBJETO: Aquisição de pastilhas de cloro e tampa para biodigestores
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	6	CXA	PASTILHAS DE CLORO ESTABILIZADO 200 GRAMAS CADA UNIDADE CAIXA COM 72 UNIDADES	640,80	3.844,80
02	5	UNID	TAMPA CLIK ¼ DE VOLTA 60 CM	234,90	1.174,50
TOTAL					**5.019,30**

Valor global: R$ 5.019,30 (Cinco mil e dezenove reais e trinta centavos), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a entrega do material.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 24 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:D23BA29D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 216/2024

DECRETO N.º 216/2024

Súmula: Adequa o percentual do adicional por tempo de serviço, em cumprimento ao art. 65 c/c os artigos 2º e 33 da Lei Municipal nº 07/93, produzindo efeitos nos proventos concedidos através do Decreto Municipal nº 169/2019.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, Prefeita do Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e
Considerando o requerimento firmado em data de 01/04/2024, que requer a adequação do adicional por tempo de serviço, na modalidade quinquênio em cumprimento ao disposto no art. 65 c/c os artigos 2º e 33 da Lei Municipal nº 07/93.
Considerando, que os artigos 65 c/c os artigos 2º e 33 da Lei Municipal nº 07/93, que trata do Estatuto do Servidor Público do Município de São Pedro do Paraná, trazem a previsão de contagem de todo o período de serviço público;
Considerando, o Parecer Jurídico Favorável da Assessoria Jurídica Municipal,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica adequado o percentual do adicional de tempo de serviço, na modalidade quinquênio com reflexos nos proventos de aposentadoria atualizados concedidos pelo Decreto nº 169/2019, com fundamento no art. 65 c/c os artigos 2º e 33 da Lei Municipal nº 07/93.
§ 1º Com a adequação fica autorizado a averbação em sua ficha funcional, para que produza os efeitos administrativos e financeiros.
2º Os Departamentos de Recursos Humanos e Contabilidade deverão tomar as providências para o cumprimento deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 24 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:C93F3D39

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 217/2024

DECRETO Nº 217/2024

SÚMULA: Nomeia os responsáveis pela Avaliação, Levantamento e Inventário no Município.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE FORAM CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os responsáveis pelo Levantamento e Avaliação do Patrimônio, bem como pela Emissão de Laudo de Avaliação das Variações Patrimoniais (Aumentativas ou Diminutivas), no Município de São Pedro do Paraná para o período de 2024:

Nome	CPF	Cargo Responsável
João Gustavo Luizão Fernandes	048.015.319-11	Setor Administrativo / Turismo e Meio Ambiente
José Clovis Marini	511.416.719-72	Setor Obras
Adriana Cordeiro Godoy Fernandes	843.087.539-53	Setor Educação
Valdeir de Oliveira Farias	039.316.949-92	Setor Esporte
Elivelton Marques de Souza	068.932.749-80	Setor Saúde.
Maria Aparecida Xavier da Silva	734.796.679-53	Setor Assistência
Lourival Luiz Luizão	390.584.099-53	Setor Agricultura
Rodrigo de Souza Dantas Silva	009.986.589-01	Setor Patrimônio

Art. 2º - Revoga-se o Decreto Nº 071/2017 de 16 de fevereiro de 2.017.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2024.

São Pedro do Paraná, 24 de junho de 2.024.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:03C7D1C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI Nº 033/2024 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – REURB.

Às nove horas do dia 24 de junho de 2024, na sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizou-se a Audiência Pública para discussão do Projeto de Lei nº 033/2024 do Poder Executivo Municipal – Regularização Fundiária Urbana – REURB para fins de observação pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios dos objetivos da Reurb – Lei da Regularização Fundiária – Lei nº 13.465/17, em atendimento ao Edital de Convocação publicado do Diário Oficial do Município no dia 24 de junho de 2024 e aviso postado da Página da Câmara Municipal no Facebook. Em seguida, foi informado que a realização de audiência pública seria para atendimento de recomendação expressa no Parecer Jurídico do Advogado da Câmara Municipal e que a primeira etapa já teria sido

realizada pelo Poder Executivo. Logo após, informou-se que eventuais dúvidas poderiam ser esclarecidas pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal, Elizeu Augusto da Silva. Por fim, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, determinando a lavratura desta ata que segue assinada pelos presentes, para que surtam todos os efeitos esperados.

São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:4B6F8C4C

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 04/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA – ESTADO DO PARANÁ - Lei Municipal: 1735/2021 de 29 de março de 2021 - RUA: José Marcelino da Silva, 587 Centro – São Sebastião da Amoreira - PR

RESOLUÇÃO Nº. 04/2024

Súmula: Dispõe sobre a Ampliação de vagas para Auxiliar de Serviços de acordo com a Lei nº 2004 de 28/02/24

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira -Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 04/2024 realizada em 24 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. APROVAR a ampliação de vagas de Auxiliar de Serviços de acordo com a Lei Nº 2004 de 28/02/24 que prevê a formação de cadastro de reserva.

São Sebastião da Amoreira, 24 de junho de 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de Março de 2023

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8F56D7C8

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 24 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Transferência de Recursos Financeiros para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da /amoreira-PR

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Fundeb – registrada em Ata nº 09-2024, realizada em 24 de junho de 2024

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, possibilitando a formalização do Termo de Fomento com repasse de recursos oriundos do Fundeb.

Art. 2º O valor total a ser repassado à APAE, no exercício de 2024 é de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 24 de junho de 2024.

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:5BE795EC

CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 24 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação da Transferência de Recursos Financeiros para APAE (Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da /amoreira-PR

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Fundeb – registrada em Ata nº 09-2024, realizada em 24 de junho de 2024

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Trabalho, possibilitando a formalização do Termo de Fomento com repasse de recursos oriundos do Fundeb.

Art. 2º O valor total a ser repassado à APAE é de R$ 307.926,30 (Trezentos e sete mil, novecentos e vinte e seis reais e trinta centavos) no exercício de 2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 24 de junho de 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA
Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232 de 16 de dezembro de 2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8C20749D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO N.º 154 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Decreta Permissão de Uso, a Título Precário, de Exploração de parte de Barracão do Município por particulares e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o interesse da Senhora LUCIMARA DA SILVA DE QUEIROZ, portadora do CPF nº XXX.329.XXX-10, residente e domiciliada na Conversão Rua Simonini, nº 135, nesta cidade, para Permissão de Uso de parte de barracão para trabalho no ramo de CORTE E COSTURA;

DECRETA:

Art. 1º - Fica Permitido, a Título Precário, a exploração de parte de um barracão com 40m², localizado na Av. Theodoro Miguel, quadra E3, lote 19 e 20, matrícula 9.067, pertencente à planta cadastral desta cidade, para a Senhora LUCIMARA DA SILVA DE QUEIROZ, portadora do CPF nº XXX.329.XXX-10, residente e domiciliada na

Conversão Rua Simonini, nº 135, nesta cidade, para Permissão de Uso de parte de barracão para trabalho no ramo de CORTE E COSTURA.

Art. 2º - Desde já o permissionário assume a responsabilidade em criar e manter no mínimo 02 (dois) empregos, ampliando para 04 (quatro) em seis meses.

Art. 3º - Fica sob a responsabilidade da Permitida, a adequação do local para funcionamento, bem como a obrigação de zelar pela conservação interna e externa do barracão industrial, realizando ao menos uma vez ao ano a pintura externa da fachada do imóvel, além de ser responsável pelas taxas de consumo de Água, Energia Elétrica, telefone, tributos, taxas municipais e outras taxas.

Art. 4º - Esta permissão terá a vigência até 31/12/2025, podendo ser rescindida por qualquer das partes, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias e, por parte do Município, pela má conservação do imóvel, mudança da finalidade, desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração Municipal.

Art. 5º - Não será permitida, em hipótese alguma, a sublocação do presente imóvel.

Art. 6º - Ao término ou na hipótese de suspensão da presente permissão, o Município reaverá o imóvel em perfeitas condições de uso sem quaisquer indenizações ao permitido.

Art. 7º - Deverá ser elaborado um termo de permissão de uso constando as exigências deste Decreto e outras que forem de interesse municipal.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor imediatamente revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 24 de junho de 2024.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:1FB6526F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2024

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO LEILÃO 01/2024

OBJETO: BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.
O prefeito Municipal de Sapopema torna público o resultado do Leilão 01/2024
Aos dezessete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro reuniram-se nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**, estado do Paraná, situado na Av. Manoel Ribas, 858 - centro, sob a presidência da Leiloeira a Srª **Dirce de Fátima V. de Oliveira**, designada pela portaria nº 12/2024, para fins especifico de **LEILOAR**, conforme Edital de Leilão nº. 01/2024 **BENS INSERVÍVEIS E SUCATA – DESCRITOS NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL**, com os detalhamentos dispostos no anexo I do edital. Dando início ao leilão a Srª – Leiloeira informou os presentes que o **ITEM nº 13 definido AGRALE/1600 MICROONIBUS- AIT0780- C033474J04-1989-Sucata Inteiro**, foi retirado do leilão.
Item nº 01, SUCATA: **VECTRA SEDAN ELEGANCE, PLACA DVK2907, CHASSI 9BGAB69W07B209248, ANO 2006**. No estado DESMONTADO. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 300,00(trezentos reais).**
Item nº 02, SUCATA: **FIAT/PÁLIO FIRE, PLACA DII1390, CHASSI 9BD17103232193242, ANO 2002**. DESMONTADO. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais).**
Item nº 03, SUCATA: **FIAT/UNO MILLE, PLACA AJS7172, CHASSI 9BD15808814239418, ANO 2001**. No estado DESMONTADO. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 300,00 (trezentos reais).**
Item nº 04, SUCATA: **GM/ASTRA SEDAN CD, PLACA ALL1625, CHASSI 9BGTT69BO4B141030, ANO 2003**. No estado Desmontado**.** Avaliado no valor de R$: 1.000,00 (Um mil reais **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).**
Item nº 05, SUCATA: **GM/VECTRA CHALLENGE, PLACA HMS6284, CHASSI 9BGJK19Y02B181501, ANO 2002**, no estado DESMONTADO. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 350,00(trezentos e cinquenta reais).**
Item nº 06, SUCATA: **RENAULT/SCENIC RXE 2.0, PLACA DCQ2561, CHASSI 93YJAMG351J200694, ANO 2000**, no estado DESMONTADO. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais).**
Item nº 07, SUCATA: FIAT/UNO ELETRONIC, PLACA ABA0607, CHASSI 9BD146000P5026766, ANO 1993, no estado DESMONTADO. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$ 300,00 (trezentos reais).**
Item nº 08, SUCATA: **FORD/RANGER LTD, PLACA ISN2205, CHASSI 8AFER13P77J075723, ANO 2007,** NO ESTADO Sucata Inteiro, Avaliado no Valor de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 1.700,00 (um mil e setecentos reais).**
Item nº 09, FIAZT/DUCATO MINIBUS, PLACA MRX3215, CHASSI 93W245L3382025476, ANO 2008, NO ESTADO Sucata Inteiro. Avaliado no valor de R$: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Foi vendido para srº **Elton Eder Gomes , portador do CPF 857.153.799-20 RG nº 5942 309-6 PR. Residente e domiciliado na Rua João Ruiz 310 Jardim Itamarati, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 9649-1202. No valor de R$: 1.900,00 (um mil e novecentos reais).**
Item nº 10, **VW/FUSCA 1500, PLACA ALB9792, CHASSI BS433945, ANO 1973**, no estado sucata desmontado. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**.
Item nº 11, **VW/KOMBI FURGÃO**, no estado de sucata desmontada. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 700,00 (setecentos reais).**

Item nº 12, **FORD/CARGO 2218, PLACA ABP8397, CHASSI 9BFYXXLP6JDB10800, ANO 1988**, no estado de sucata desmontado. Avaliado no valor de R$: 2.000,00 (dois mil reais). **Foi vendido para o Senhor Pedro Antonio Gonçalves, portador do CPF 207.063.839-15. Residente e domiciliado na Avenida Lucia Helena G. Vianna, Jardim Itália, 671, no município de Londrina-Paraná. Telefone 43 9 9625-1403. No valor de R$: 6.400,00(seis mil e quatrocentos reais).**
Item nº 14, **VW/SAVEIRO CL, PLACA AGW5753, CHASSI 9BWZZZ308TP064472, ANO 1997**, no estado de sucata desmontado. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 350,00 (trezentos e cinquenta reais).**
Item nº 15, **VW/SANTANA QUANTUM, PLACA AGH5338, CHASSI 9BWZZZ331TP021209, ANO 1996**, no estado de sucata desmontado. Avaliado no valor de R$: 100,00 (cem reais). Foi vendido para. **Foi vendido para o Senhor João Luiz da Silva Vidal, portador do CPF493.177.509-82. Residente e domiciliado na Rua Sem Número Parque Industrial 2, no município de Curiúva-Paraná. Telefone 43 9 9963-3460. No valor de R$: 400,00 (quatrocentos reais).**
Item nº 16, **FIAT/PALIO WK ADVENTURE, PLACA GZP2642, CHASSI 9BD17309824038643, ANO 2001**, no estado de sucata inteiro. Avaliado no valor de R$: 1.000,00 (um mil reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$:1.020,00 (um ml e vinte reais).**
Item nº 17, **MB/310D SPRINTER (VAN), PLACA KOM6081, CHASSI BAC690341XA534874, ANO 1999**, no estado de sucata inteiro. Avaliado no valor de R$: 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 1.510,00 (um mil quinhentos e dez reais)**.
Item nº 18, **SCANIA/113 ONIBUS, PLACA BWE2189, CHASSI 9BSKC4X2B03453752, ANO 1985**, no estado de sucata desmontado. Avaliado no valor de R$: 1.000,00 (um mil reais). **Foi vendido para o Senhor João Luiz da Silva Vidal, portador do CPF493.177.509-82. Residente e domiciliado na Rua Sem Número Parque Industrial 2, no município de Curiúva- Paraná. Telefone 43 9 9963-3460. No valor de R$: 5.150,00 (cinco mil cento e cinquenta reais).**
Item nº 19, **RENAULT/MASTER ALLT AMBULANCIA, PLACA AZN2G49, CHASSI 93YMAFELAGJ772428, ANO 2016**, no estado documentado para transferência. Avaliado no valor de R$: 15.000,00 (quinze mil reais). **Foi vendido para o Senhor Paulo Paulo Enrique Gomes, portador do CPF: 006.325.599-50. Residente e domiciliado na Rua Antônio Pisicchio, 100 , Ap 1904 , Gleba Paliano, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 9614-0514. No valor de R$: 15.100(quinze mil e cem reais)**.
Item nº 20, **TANQUE ESPARGIDOR ASFALTO**, no estado de sucata inteiro. Avaliado no valor de R$: 500,00 (quinhentos reais). **Foi vendido para o Senhor João Luiz da Silva Vidal, portador do CPF493.177.509-82. Residente e domiciliado na Rua Sem Número Parque Industrial 2, no município de Curiúva- Paraná. Telefone 43 9 9963-3460. No valor de R$: 800,00 (oitocentos reais).**
Item nº 21, **APROX. 1.000 KG FERRO VELHO,** no estado de sucata. Avaliado no valor de R$: 800,00 (oitocentos reais). **Foi vendido para o Senhor Lourival dos Santos, portador do CPF 713.345.569-20. Residente e domiciliado na Rua Eliane Alvino Dias, 111, no município de Londrina- Paraná. Telefone 43 9 917.323.55. No valor de R$: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.
Totalizando o valor do Certame em: R$ 39.980,00 (trinta e nove mil oitocentos e oitenta reais).

Sapopema, 24 de junho de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:00B5FCC0

ADMINISTRAÇÃO GERAL
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 108/2023- REEQUILIBRIO DE VALOR

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 16/2023**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MARCOS VINICIUS DOS SANTOS BRIZOLA MEI, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Pr –Bairro: Lambari , localizada na Rua: principal, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 50.673.965/0001-13, **telefone** (43) 9660-8445, **e-mail:** m.vinnicius07@gmail.com **,** neste ato representado pelo **Sr. Marcos Vinicius dos Santos Brizola,** brasileiro, casado, maior, portador do R.G. sob nº07043707385 e CPF 100.295.899-75, residente e domiciliado na cidade de Sapopema Estado do Parana.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do Lote nº- 01 (Transporte de Alunos Estadual e Municipal) de R$: 4,00 (quatro reais) KM, para R$: 4,40 (quatro reais e quarenta centavos). Referente ao Contrato nº 108/2023, Pregão Eletronico nº 16/2023. Conforme parecer jurídico Anexo. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

CLAÚSULA 3ª - As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva-Pr com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo e Contrato que não puderam ser resolvidos pelas partes.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Sapopema Pr, 24 de junho de 2024.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2D4BA9E9

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA N 06-2024-REFERENTE RECESSO LEGISLATIVO MES DE JULHO-2024.

PORTARIA Nº. 06/2024.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o início do recesso Legislativo.

DETERMINA:
Que a partir do dia 25 de junho de 2024, o Legislativo prestará o seguinte horário de expediente: de segunda a sexta-feira das 08:00 ás 11:30 horas. Retornando ao horário de expediente normal a partir do dia 01 de agosto de 2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 24 de junho de 2024.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:DF18F452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 233/2024

Designa servidores para responderem pela gestão e fiscalização de contrato administrativo, na forma que especifica.

O DIRETOR-GERAL da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores municipais abaixo relacionados, com a finalidade de responderem pela gestão e fiscalização do Contrato Administrativo oriundo da **Dispensa Eletrônica nº 001/2024**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de serviço de gestão de filas de atendimento**, durante a vigência do respectivo contrato:

Matrícula nº:	Nome:	Função:
1081	Fernando Bolonesi	Gestor de Contrato
1731	Claudio Roberto Lopes	Fiscal de Contrato

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao início da vigência do contrato administrativo.

Sarandi (PR), 24 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi - SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:EA5B0D81

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0021/2023 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 deabril de 2021 e, considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	21/2024
Objeto	Aquisições de equipamentos: máquina de algodão doce, pipoqueira e inflador de balões, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.866,16 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
2) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.481.107/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
3) M & B COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.037.201/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.777,57 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Sarandi, 21 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:62C600B3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0019/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133de 01de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	19/2024
Objeto	Aquisição de Licença de Software de desenho assistido por computador (CAD), de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SOLUCOES CAD - COMERCIO E SERVICOS DE SOFTWARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 30.629.875/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.791,00 (dezoito mil, setecentos e noventa e um reais).

Sarandi, 21 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:FECE23FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PE 9-0021/2024 - UASG 988461

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de 01 deabril de 2021 e, considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	21/2024
Objeto	Aquisições de equipamentos: máquina de algodão doce, pipoqueira e inflador de balões, destinados às Secretarias do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) CAROL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.654.231/0001-68 no valor total dos itens vencidos de R$ 69.866,16 (sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos).
2) REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.481.107/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).
3) M & B COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 51.037.201/0001-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 27.777,57 (vinte e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Sarandi, 21 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:06BAC00A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3865/2024

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e emconformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeiraescolar, a partir de 01/06/2024.

I - **NILVA LUCIA MARCATTI SILVA**, matrícula **9739**, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de junho de 2024.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:0F9FDF17

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL 40/2024

Site: www.sarandi.pr.gov.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565
Caixa Postal 71 – CEP 87111-230
Fone/Fax (44) 3264-8600
Sarandi – Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO nº. 40/2024

Em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 070/01 e demais alterações – Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 – Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação deste edital. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em expedição imediata de certidão de Dívida ativa para cobrança judicial.

Contribuinte	Cadastro	Quadra	Lote	Loteamento
CONSTRUTORA VICKY LTDA	118249	44	13	JD. VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	122807	54	29	JD. VERÃO
CONSTRUTORA VICKY LTDA	131652	03	02	JD. GRALHA AZUL
MARIA APARECIDA BENTO	143081	05	10	JD. ESPERANÇA 1ª PARTE
MARIA ROSANGELA CARVALHO FUMOTO	205753	27	2A	PQ. SÃO PEDRO
ESPOLIO KARINA TERUMI KANEKO	173835	CHAC	CHAC	JD. UNIVERSAL
ANA ROSA DE MOURA	261173	04	24	JD. ITAMARATY
LUCINEI NELSON DE SOUZA	318787	25	03	JD. MONTE REY
ALAIDES PACHECO ROLIN	444920	32	16A	JD. MONTE REY
GESSICA SPRICEGO HUBNER	338710	20	15	PQ. RES. BELA VISTA
ESPOLIO DE JOSE AUGUSTO DE LIMA	353906	13	07	JD. NOVA SARANDI II (DOIS)
ESPOLIO DE EVA MOREIRA DOS SANTOS	439040	09	14	CONJUNTO RESIDENCIAL MAUÁ
CLEUZA ALVES DE PAULA	391624	12	21	CONJ. RES. GOVERNADOR JOSE RICHA
LEDIANE DA SILVA DO PRADO	391678	14	15	CONJ. RES. GOVERNADOR JOSE RICHA
MONICA SIMONE COSTA	391703	15	09	CONJ. RES. GOVERNADOR JOSE RICHA
EDMEA CARDOSO SOUZA NOVAIS	391726	15	28	CONJ. RES. GOVERNADOR JOSE RICHA
MATHEUS HENRIQUE RODRIGUES MARQUES	400262	207A	207A1REM	RESIDENCIAL ARVOREDO
GUILHERME PEREIRA NATAL	447460	5	5/7/9/11/13A	JD. MONTE CARMELO

Paço Municipal, 21 de Junho de 2024.

ANTÔNIO CARLOS CARNEIRO JUNIOR
Diretor Dep Administração de Receitas
Decreto N° 1649/2023

SÉRGIO DE FREITAS
Coordenador de Tributos Municipais e Cadastros de Pessoas Físicas e Jurídicas
Decreto Nº 1535/2023

Publicado por:
Ana Paula Neves Galindo
Código Identificador:E81A9C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2013/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei nº. 3032/2024, de 14/06/2024,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), destinado à inclusão das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.13.392.0033.1.383.		EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DA POLÍTICA NACIONALALDIR BLANC - PNAB	
2311 - 4.4.90.52.00.00	1063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	219.018,90
13.001.13.392.0033.2.388.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB	
2312 - 3.3.90.35.00.00	1063	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	31.864,36
2313 - 3.3.90.36.00.00	1063	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA FÍSICA	617.429,06
Total Suplementação:			**868.312,32**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 868.312,32 (oitocentos e sessenta e oito mil, trezentos e doze reais e trinta e dois centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

1.3.2.1.01.0.1.30.92.44.00.00.	REND. BB - FNC - LEI ALDIR BLANC - C/C-81.846-1	1063	18.596,07
1.7.2.9.99.0.1.15.00.00.00.00.	TRANSF. BB - FNC - LEI ALDIR BLANC - C/C-81.846-1	1063	849.716,25
Total :			**868.312,32**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:720E4412

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2014/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi - PRESERV, deste Município, no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.3.90.39.00.00.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1100	80.000,00
	TOTAL		**80.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
03	**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**		
03.001	CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV		
04.122.0004.2.041	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PRESERV		
3.3.90.40.00.00.	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1100	70.000,00
3.3.90.92.00.00.	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1100	10.000,00
	TOTAL		**80.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:BEF17DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2017/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
2146 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	46.500,00
10.001.10.304.0018.1.225.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
2147 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.300,00
Total Suplementação:			**55.800,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 55.800,00 (cinquenta e cinco mil e oitocentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2023, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3518	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	55.800,00
TOTAL			**55.800,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:6AEAEA8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA

SECRTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 3712/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 3712/2024

Onde-se lê:
I - Multa na proporção de 10%**(vinte porcento)**sobre o valor total ofertado, diante da ausência de retificação da nota fiscal e comprometimento com a disponibilização de médicos e comparecimento em reunião a respeito dos plantões, consoante ao disposto no item 12.5, II,c do Edital - Chamamento Público 01/2022.

Deve-se lê
I - Multa na proporção de 10% **(dez porcento)**sobre o valor total ofertado, diante da ausência de retificação da nota fiscal e comprometimento com a disponibilização de médicos e comparecimento em reunião a respeito dos plantões, consoante ao disposto no item 12.5, II,c do Edital - Chamamento Público 01/2022.

Sarandi/PR, 21 de junho de 2024.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
SecretárioMunicipal de Saúde

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:91D6553A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024
(Processo Licitatório n.º 112/2024)

OBJETO: Formação de REGISTRO DE PREÇO para futura eventual contratação de empresa para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS** para eventos Municipais realizados pelas secretarias solicitantes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO TOTAL: **R$81.329,04 (oitenta e um mil trezentos e vinte e nove reais e quatro centavos).**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço unitário por lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10 de julho de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de julho de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 10 de julho de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados por meio do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas mediante telefone (43) 3567-1400 ou no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

24/06/2024

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:8BB6067D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 133/2024.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 013/2024.

Objeto: Contratação da FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FANFARRA E BANDAS, para realização do 1º Concurso Interestadual de Fanfarras e Bandas de Sengés - PR, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, fixando seu preço máximo em **R$ 40.950,00 (quarenta mil novecentos e cinqüenta reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no caput do artigo 74 inciso III da Lei 14.133/21.

Sengés, 24 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:72E0DB82

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 028/2024

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes na revisão de 10.000 (dez) mil km rodados dos veículos ÔNIBUS MODELOS MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR – EURO IV, CHASSI: 93PB5A32RC099874 e 93PB5A32RC099873, incluindo fornecimento de materiais, peças e mão de obra, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Educação, por meio **de Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ R$ 6.418,86 (seis mil quatrocentos e dezoito e oitenta e seis centavos)**, de acordo com o disposto no Artigo n.º 75, a, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo n.º 75, a, Inciso IV, da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 24 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:CD178D57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024
(Processo Licitatório n.º 031/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para compra de equipamentos médico hospitalar da nova UBS Centro Social, Z. Urbana, Z. Rural e Ambulatório de Especialidade conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDORES: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 19.611.064/0001-57 no lote 02 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 1.355,91 (um mil, trezentos e cinqüenta e cinco reais e noventa e um centavos)

SUPRIMEDICE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 10.567.214/0001-06 nos lotes 04, 09, 016, 018 e 030 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 50.227,83 (cinqüenta mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos)

DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 44.259.236/0001-12 no lote 05 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 2.589,40 (dois mil, quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)

F. COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – EPP, inscrita pelo CNPJ n° 49.535.491/0001-64 no lote 06 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 9.749,85 (nove mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

CIRURGICA OURO VERDE – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS – EPP, inscrita pelo CNPJ n° 14.308.899/0001-16 nos lotes 07 e 010 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 9.474,00 (nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais)

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 30.881.804/0001-08 nos lotes 011, 012, 013 e 014 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 13.675,75 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

SALVI E LOPES E CIA LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 82.478.140/0001-34 no lote 017 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 4.232,10 (quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e dez centavos)

AR LIMP LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 31.314.488/0001-55 no lote 019 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 5.277,60 (cinco mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

SALUTEM COMERCIO DE MOVEIS HOSPITALARES EIRELLI EPP, inscrita pelo CNPJ n° 20.451.726/0002-39 no lote 022 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 14.024,85 (quatorze mil, vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

STOKMETAL COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita pelo CNPJ n° 32.597.474/0001-59 nos lotes 024, 025, 026 e 027 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 38.434,71 (trinta e oito mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)

MEDSYTEM EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 06.189.855/0001-99 no lote 029 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 35.940,00 (trinta e cinco mil, novecentos e quarenta reais)

DENTAL UNIVERSO EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 26.395.502/0001-52 no lote 031 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 10.411,02 (dez mil, quatrocentos e onze reais e dois centavos)

Lotes Fracassados: 01, 03, 08 e 015, 021 e 023
Lote Cancelado: 028
Lote deserto: 020

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 21/06/2024

Sengés, 24 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:11807FCB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
(Processo Licitatório n.º 113/2024)
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Formação de REGISTRO DE PREÇO para compra de massa asfáltica usinada à quente (CBUQ) para aplicação a frio,, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VENCEDOR: FAVA COMERCIAL CEDRAL EIRELI, inscrita pelo CNPJ n° 19.921.237/0001-33 no lote 01 do objeto desta licitação com o valor total de R$ 37.960,00 (trinta e sete mil, novecentos e sessenta reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/06/2024

Sengés, 24 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:F6309467

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 031/2024 –RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DEFINITIVA E HOMOLOGAÇÃO FINAL

GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS
concurso público nº 001/2023

Divulga a retificação da classificação final definitiva e homologação final junto ao Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

• Divulga-se a Retificação da Classificação Final Definitiva,ao cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)**, conforme **ANEXO I** do presente edital.

A presente retificação faz-se necessária para inserir o candidato de inscrição nº 84100118 no Edital de Classificação, devido a Mandado de Segurança com Pedido de Tutela Antecipada de Urgência nº 0001050-08.2024.8.16.0161. Tal retificação resultou em alteração na lista de classificados a partir da 33º posição.

• Ficam inalteradas as demais classificações.

Sengés,25 de junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:8857D9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 143, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera os Decretos 135/2024 e 137/2024 que tratam da 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais CONSIDERANDO a Portaria MCID 175 de 28 de fevereiro de 2024 e a Resolução Normativa 001/2024 – CONCIDADES PARANÁ

DECRETA:

Art. 1º O Artigo 1º do Decreto 135/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal da 6ª Conferência Municipal das Cidades, a ser realizada na data de 22 de outubro de 2024, sob a coordenação da Arquiteta Angélica Patrícia Silva de Souza.

Art. 2º. O Artigo 1º do Anexo I do Decreto 137/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A 6ª Conferência Municipal da Cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, será realizada no dia 22 de outubro de 2024, das 8:00 às 17:00h, tendo como local o Auditório CCPP, sito à Rua Sete de Setembro, número 120 – Jardim Santa Mônica, anexo a Escola Maria Gomes Teixeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 24 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:D8584B0C

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº. 097/2024

Súmula: Nomeia COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA da Prefeitura do Município de Sertanópolis, Sermusa - Serviço Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto no município de Sertanópolis - Estado do Paraná, para Licitação do Sistema Integrado de Gestão Pública.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 8666/1993, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que a contratação do Sistema Integrado de Gestão Pública exige avaliação técnica por profissionais da área;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados, nesta data, os Servidores de Carreira abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO TÉCNICA, da Prefeitura de Sertanópolis, Sermusa - Serviço Municipal de Saúde e Serviço Autônomo de Água e Esgoto no município de Sertanópolis – Estado do Paraná, exclusivamente para realização de licitação pregão nº 36/2024, para contratação de Sistema de Integrado de Gestão Pública:

NOME	C.P.F. (M.F.)	C.I. - R.G.
Johny Jefferson de Ribeiro – Presidente	053.092.629-62	9.183.536-3-PR
Débora M. Meassi Bavati – Vice-Presidente	036.991.189-08	7.049.524-4-PR

Francisco Bruno Calisto de Lima - membro *Christofher Allan Ferreira - membro*	600.132.463-80 049.339.039-13	2002002296974-CE 10.627.038-4-PR
Janice Ap. de Moura Silva – membro *Sidney Gonçalves da Silva – membro*	619.799.709-63 029.262.259-70	4.035.302-0-PR 7.751.581-0-PR

Art. 2º - Competirá à Comissão instituída por esta Portaria, a análise e avaliação do sistema em fase de amostra, com emissão de parecer acerca do mesmo.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AF6B75E1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 192-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 192/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FARMACIA COLETO LTDA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTINUO USADO POR MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR QUE TEM DIAGNOSTICO DE PSIQUIATRA E NEUROLOGISTA**

VALOR: R$ 900,00 (NOVECENTOS REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:E3E0E918

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO AGVANTI COMERCIAL LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	12/2024
b) Licitação Nrº :	11/2024
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/06/2024
e) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para aquisição de cadeira giratória para uso nas diversas repartições públicas do município de Sertanópolis

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AGVANTI COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 47.622.380/0001-60

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Cadeira para escritório Executiva giratória nova, cor preta - Conforme Termo de Referência. Marca: Cavaletti Modelo: Start 4103 SER SL	UN	64	R$ 834,60	R$ 53.414,40

Valor Total Homologado - R$ 53.414,40 (cinquenta e três mil, quatrocentos e quatorze reais e quarenta centavos).

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DE12DD4C

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº37/2024
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por lote, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 11 de julho de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 37/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar destinados aos alunos das escolas do município de Sertanópolis.

SERTANÓPOLIS, 24 de junho de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:6E868E2A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 90/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: COMÉRCIO DE MUDAS ORLANDI LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 03.910.434/0001-17.

OBJETO: Aquisição de Mudas de Sumpatiens para ornamentação das floreiras do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R$ 1.270,00 (Mil duzentos e setenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 21 de Junho de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:4056196D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: L DOS SANTOS TEIXEIRA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ 28.667.496/0001-70.

OBJETO: Aquisição e instalação de porta de vidro, em vidro incolor de 8mm medida 1,00x2,15 para a sala de fisioterapia do Serviço Municipal de Saúde.

VALOR: R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30(trinta) dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 24 de Junho de 2024.

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0C6550A4

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2024 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: PORTALES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MADEIRAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.966.665/0001-04.

OBJETO: Aquisição de complemento de madeiramento para realização de obra estruturada e cobertura no estacionamento, a qual podemos chama-la de garagem, com o objeto a criação de espaços para o abrigo de veículos que será construída no fundo do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

VALOR: R$ 756,00 (Dois mil quinhentos e um reais e vinte e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 25 de Junho de 2024.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5C09EE0E

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 56/2024

Torna-se público que o Serviço Municipal de Saúde, por meio da Divisão de Compras e Licitações, sediada na Rua Senador Souza Naves, nº 487, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: Contratação de psicólogo especializado em sessão de psicoterapia ABA, para atender ordem judicial, para o paciente R.H.S.B., atendido pelo Serviço Municipal de Saúde, SERMUSA

Data da sessão: **01 de Julho de 2024.**
Horário da Apresentação de Propostas: 09h00min.
Email: compradireta.sermusa@gmail.com
Endereço: Rua Senador Souza Naves, 487, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00
0 ou pelo e-mail: compradireta.sermusa@gmail.com, até o prazo final de apresentação.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:E8EBC48D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 045/2024 DE: 24/06/2024

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Em virtude dos festejos Culturais alusivos a XXXVI Festa do Colono e do Motorista, fica instituído **PONTO FACULTATIVO** em todo o território e repartições públicas do Município de Sulina, Estado do Paraná, no dia **26 de julho de 2024,** retornando o atendimento normal às 07:30 horas do dia 29/07/2024.

Artigo 2º - Caberá aos Senhores Secretários Municipais estabelecer sobreavisos/plantões em suas respectivas Secretarias, a fim de dar atendimento às questões emergenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24 de Junho de 2024.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0177E18C

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 13/2024

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA	11.760,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de junho de 2024.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3978A8EC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024

CONTRATADA	BECHER & ROSA MANUTENÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA
CNPJ	25.315.846/0001-41
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS, NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LICITAÇÃO	Pregão N.13/2024
VALOR	11.760,00 (onze mil setecentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA	24 de junho de 2025 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1CF1F6A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Em relação à impugnação exarada pela empresa **BARIGUI FRANÇA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA,** a Pregoeira **DECIDE** por receber a impugnação interposta, considerando ter sido apresentada TEMPESTIVAMENTE, para no mérito **NEGAR-LHE** provimento, em face da pertinência das alegações e com base no parecer emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado.

Sulina(Pr), 24 de junho de 2024.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:06AAAAD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 27, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Procuradora Jurídica, Karla Miskalo Bernert, referente ao período aquisitivo de 15/06/2022 a 14/06/2023, sejam usufruídas de 19-08-2024 a 28-08-2024 (PRIMEIRO PERÍODO DE 10 DIAS).

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:AC3FF56E

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 28, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em deferimento a Requerimento apresentado,

RESOLVE:

DETERMINAR que as férias da Servidora Contadora, Angelita Kava, referente ao período aquisitivo de 15/06/2023 a 14/06/2024, sejam usufruídas de 08/07/2024 a 27/07/2024. Um terço das férias convertido em abono pecuniário – DECISÃO no verso do Requerimento.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:E64E65BA

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 29, DE 21 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 02 (duas) diárias, sendo uma com pernoite no valor de R$518,55 (quinhentos e dezoito reais e cinquenta e cinco centavos) e uma diária sem pernoite no valor de R$259,27 (duzentos e cinquenta e nove reais e vinte e sete centavos), à SERVIDORA ANGELITA KAVA, titular do cargo de Contadora (Matrícula n.º 52), para participar da aula presencial no dia 26/06/2024 do Módulo II da pós graduação promovida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em parceria com o sistema educacional Pólis Civitas: "MBA EM LICITAÇÕES E

CONTRATOS: governança, teoria e prática", no Auditório do SEBRAE, no Município de Curitiba/Paraná, com ida na data de 25/06/2024, da cidade de Teixeira Soares, e retorno no dia 26/06/2024, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

_____
CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:98999FBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2114, DE 24 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GRUPO TÉCNICO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DAS MODIFICAÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

DECRETA:
Artigo 1º. Fica CONSTITUIDO o Grupo Técnico Permanente de Acompanhamento das Modificações do Plano Diretor Municipal, com a finalidade de acompanhamento das modificações do Plano Diretor (PDM), com a seguinte disposição:

COORDENADORES.

MATHEUS AUGUSTO DIB MERTENS -
Engenheiro Civil

PATRICIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA-
Arquiteta

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
DÊ-SE POSSE, POR MEIO DE TERMO.
COMUNIQUE-SE.

ANOTE-SE NA FICHA FUNCIONAL.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5DB8EED3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2024

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2023, homologado através do Decreto N° 1863 de 02 de janeiro de 2024.

CONVOCA
Os aprovados no PSS nº 001/2023 a comparecem entre os dias **25 de junho de 2024 a 01 de julho de 2024,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nome	Cargo	Classificação
SÔNIA MARIA VASCO MOUREIRA	Professor de Educação Infantil	30° Lugar

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Nome	Cargo	Classificação
MICHELE DE FÁTIMA RODRIGUES MARTINS	Técnico de Enfermagem	14° Lugar
ANA ALICE ANTUNES TULLIO	Técnico de Enfermagem	15° Lugar

AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA

Nome	Cargo	Classificação
MARCIELI APARECIDA DE LEMOS	Agente De Serviços De Limpeza	33° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.
Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

LEVI VARELA DA SILVA
Secretário Geral de Governo

DENIZE MOREIRA BASTOS
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:595DFC55

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2098, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADRIANE VASKO SVEREDA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica contratado ADRIANE VASKO SVEREDA , portador do CI RG nº 7.816,106-0 SSP/PR e CPF nº 030.827.059-29, MATRICULA N° 2114-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora de Educação Infantil,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 03 de dezembro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 353/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7C515C10

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2095, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ADRIANO KULLER MEIRA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado ADRIANO KULLER MEIRA, portador do CI RG nº 7.413.229-4 SSP/PR e CPF nº 043.209.359-18, MATRICULA N° 2111-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesado,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 03 de dezembro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 357/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8CFC5441

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2092, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado ANDRIELLI MOREIRA DA SILVA, portador do CI RG nº 10.701.854-9 SSP/PR e CPF nº 074.559.809-90, matricula N° 2107-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Agente de Serviços de Limpeza,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 03 de dezembro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 352/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5EF0063A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2099, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JESSICA PAULINO RIBEIRO

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado JESSICA PAULINO RIBEIRO, portador do CI RG nº 13.694.460-6 SSP/PR e CPF nº 105.483.769-48, matricula N° 2114-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Professora,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 03 de dezembro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 354/2024 poderá ser

prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.
Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1149EDD1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2094, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE JOELCIO ANTONIO FERREIRA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado JOELCIO ANTONIO FERREIRA, portador do CI RG nº 8.982.884-8 SSP/PR e CPF nº038.718.979-30, MATRICULA N° 2110-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesado,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 03 de dezembro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 358/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:435E9FE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2096, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEANDRO DA ROCHA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;
DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado LEANDRO DA ROCHA, portador do CI RG nº 135.523.427-3 SSP/PR e CPF nº 102.388.469-03, MATRICULA N° 2112-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesado,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 03 de dezembro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 356/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:7966C0E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2100, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LEANDRO TASIOR

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado LEANDRO TASIOR, portador do CI RG nº 10085314-0 SSP/PR e CPF nº 062.698.099-24, MATRICULA N° 2106-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Mecânico ,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 03 de dezembro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 351/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4B3D51B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2093, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MAYCON WILLIAM PEREIRA

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado MAYCON WILLIAM PEREIRA, portador do CI RG nº 8.766.923-8 SSP/PR e CPF nº 049.477.949-76, MATRICULA N° 2109-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesado,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 03 de dezembro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 359/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1AAB6B2D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 2097, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MURILO AUGUSTO MARTINS

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL;
DATA: 03 DE JUNHO DE 2024;

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, especificamente, pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, com vistas a realização do PSS – Processo de Seleção Simplificado, homologado pelo Decreto nº 1863, de 02 de janeiro de 2024, amparado pelo artigo 37, Inciso IX da CF/88 e pela Lei Municipal nº 1.747, de 26.01.2017, observada a ordem de classificação dos participantes do certame;

DECRETA:
Artigo 1º. Fica contratado MURILO AUGUSTO MARTINS , portador do CI RG nº 11.073.044-6 SSP/PR e CPF nº 076.776.059-07, MATRICULA N° 2113-1 para exercer, de forma provisória e excepcional, o **cargo de Motorista de Veículos Pesado,** pelo período de seis meses, com início em 03 de junho de 2024 e encerramento em 03 de dezembro de 2024.
Parágrafo 1º. Fica determinado ao Departamento de Pessoal, a formalização da contratação, por meio de instrumento escrito, obedecido o prazo estabelecido no ***caput*** deste artigo.

Parágrafo 2º. Quando do encerramento do prazo de contratação estabelecido por este decreto, o contrato n° 355/2024 poderá ser prorrogado por igual período, observada a necessidade, oportunidade e conveniência.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

CRIE-SE FICHA FUNCIONAL DA CONTRATADA E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF8A7197

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 168/2024 REF: INEXIGIBILIDADE N° 23/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 22.995.714/0001-10, com sede na Rua Lupionópolis, nº 436 ,Curitiba - pr, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ALVARO SILVINO SAMPIETRO, CPF: 025.229.139-56, carteira de Identidade nº 6.917.633-0.

OBJETO: Contratação de show artístico para comemoração do Aniversario de 69 Anos da cidade de Terra Boa-Pr.

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) , valor esse que será pago em conforme TR.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 21 de junho de 2024, com vencimento até 21 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 21 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F4DC23B3

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PREGÃO Nº 37/2024 CONTRATO Nº: 163/2024

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **"CIRÚRGICA MEDPLUS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº 52.685.881/0001-25, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Rodolfo Cremm, 13018, Jardim Monte Rei, CEP 87083661, por seu representante legal, o(a) Sr(a). **SERGIO ALBERTO MACACARI**, CPF 096.538.779-84, RG 132378584 doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Pregão nº 37/2024 realizado nos termos da Lei nº. 14.133/21 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 163/2024, que tem por objeto a **aquisição de absorvente intimo feminino, para atendimento às crianças e adolescentes, em situação de vulnerabilidade social conforme a deliberação 078/2022 do CEDCA-PR (Conselho Estadual dos Direitos das Crianças e Adolescentes)**e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade alterar o valor do referido contrato, com base no Art. 125 da Lei 14.133/2021, repactuando em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento), passando a vigorar com o seguinte valor Acréscimo de R$ 861,30 (oitocentos e sessenta e um reais e trinta centavos).
Com a adequação o valor final do contrato será alterado para R$ 4.425,30 (quatro mil quatrocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E052D2D4

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 64-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 64/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, GLOBAL, POR LOTE.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de peças e mão de obra para reforma de ônibus, para atendimento das necessidades da secretaria municipal de educação e cultura e Assistência Social.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 15.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:5650DEED

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 65-2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 65/2024

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA Aquisição de Material Médico Hospitalar para atendimento de pacientes nas Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e Centro de Especialidades.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 24.06.2024 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 16.07.2024, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de junho de 2024**.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:923414A3

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO - PREGAO 61-2024

O Departamento de Licitações do Município de Terra Boa, informa para todos os interessados no Pregão ELETRONICO sob n° 61/2024, que tem por objeto a **Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de peças e Serviços e Mão de Obra em equipamentos odontológicos, para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no presente Termo de Referencia., que:**

ONDE SE LÊ:

13.1.3.– COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

b) Licença da Vigilância Sanitária do Município da Proponente;

c) Alvará de Funcionamento.

d) Declaração de garantia mínima dos serviços e das peças de no mínimo 90 (noventa) dias;

e) Certidão negativa de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) Pessoa Jurídica e Pessoa Física, constando o nome do responsável técnico pelos serviços a executar.

f) Apresentar o vinculo entre o profissional e a pessoa jurídica o qual pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica.

PASSA A SE LER:

1.2 – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:
13.1.3.– COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

b) Licença da Vigilância Sanitária do Município da Proponente;

c) Alvará de Funcionamento.

d) Declaração de garantia mínima dos serviços e das peças de no mínimo 90 (noventa) dias;

e) Certidão negativa de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Registro do Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, Pessoa Jurídica e Pessoa Física, constando o nome do responsável técnico pelos serviços a executar.

f) Apresentar o vinculo entre o profissional e a pessoa jurídica o qual pode ser comprovado por meio de contrato de trabalho, Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços, livro ou ficha de registro de empregado, contrato social, ata de assembleia ou ato administrativo de nomeação ou designação do qual constem a indicação do cargo ou função técnica.

Terra Boa – Pr.,24 de junho de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7EDD965A

LICITAÇÕES
MANFESTAÇÃO DE INTERESSE - DISPENSA 06-2024

AVISO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PARA DISPENSA DE VALOR Nº 06/2024
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de Terra Boa, torna público que, realizará Chamada Pública para Manifestação de Interesse, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	***DIA 28/06/2024, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO FÍSICO E ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	licitacao@terraboa.pr.gov.br **Rua Tancredo Neves, 240, centro, Terra Boa/PR**
LINK DO EDITAL:	*https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia em "Portal da Transparência*

1. DO OBJETO:
1.1. Constitui objeto desta Chamada Publica a **Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra de serviços para troca de telhado no CMEI Criança Feliz II**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:
1.2.1. – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
1.2.2. – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Boa – PR, para exercício de 2024, na classificação abaixo: 09.001.2058.339030. 000

3. DO VALOR ESTIMADO
3.1 - O valor global estimado para contratação será de aproximadamente **R$ 51.553,67 (cinquenta e um mil e quinhentos e cinquenta e tres reais e sessenta e sete centavos)**

4. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PUBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS,** a partir da data da divulgação e ou publicação desta manifestação de interesse, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail:** licitacao@terraboa.pr.gov.br**,** preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA.**

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 28/06/2024 às 17h00minh

4.2. Habilitação Jurídica e Fiscal e Qualificação Técnica:

a) Cópia do **Contrato Social da empresa**, devidamente registrado, ou sua última alteração; Esta documentação poderá ser substituída pelo Contrato Social Consolidado;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ;**
c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal**, mediante apresentação de Certidão de Dívida ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedido pela Secretaria da

Receita Federal do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
d)Prova de regularidade para a Fazenda **Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
e)Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda do domicilio ou sede da licitante, ou outra forma equivalente admitida pela legislação pátria vigente;
f)Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Termo de Serviço **– FGTS.**
g)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT.**
4.2.1. Qualificação Técnica
• Apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, expedida por pessoas Jurídicas de direito público ou privado, o qual comprove que o licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Edital, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;
4.3. PROPOSTA DE PREÇOS / COTAÇÃO:
4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
4.3.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5. **DO PAGAMENTO**
5.1. O pagamento, decorrente da prestação dos serviços objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 14.133/21 e alterações.
5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Terra Boa Paraná, 24 de junho de 2024.

VALERIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra de serviços de metalurgia para CMEI Criança Feliz II, localizado na R. SYLVIO CURIONI, 58, Centro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. Os pedidos de compras constam em anexo com quantidades, itens e valores de acordo com o solicitado para cada demanda.
1.3. A aquisição com mão de obra conjunta, por menor preço global é uma abordagem comum baseada no princípio de buscar a proposta mais econômica e viável para a realização do serviço.
A seleção da proposta com o menor preço global tende a resultar em economia de recursos públicos e a viabilidade deste objeto.
Além disso, há uma gama de empresas fornecedora dos produtos em questão dentro da região em que o município se encontra, e que podem competir entre si para execução que melhor atender.
1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de serviços de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3.317/2022.
1.5. A aquisição é caracterizada como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
1.6. O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.7. O prazo de Execução será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato
1.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços na troca do telhado no Centro de Educação Infantil Criança Feliz bloco II (Maria Gilda), sendo: 48 mts de calha em chapa galvalume; 130 mts de rufo em chapa galvalume; 22 telhas galvalume de 4.05 mts; 08 telhas galvalume de 5.10 mts; 11 chapas (cumieira) galvalume; 40 hs de guincho; 250 m² de retirada de telhas de eternit e colocar telhas de galvalume. A empresa deverá fazer sua proposta constando os valores de todos os itens.	51.553,67	51.553,67

2. DA LEI 123/2006 – MICRO E PEQUENA EMPRESA
( ) ampla Concorrência
( ) licitação com cota reservada para ME e EPP
(X) licitação exclusiva para ME e EPP
Se a licitação for exclusiva para ME e EPP:
( ) local
(X) regional
( ) sem restrição territorial
Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06 e art. 1º, inciso I e II, do Lei Municipal nº 01/2021 e Prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que o objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.
Considerando que o Município de Terra Boa tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.
Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.
Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançará seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.
Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar nº 01/2021, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Município de Terra Boa-Pr, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.

A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

"Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País.

Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei".

A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Nível Municipal Lei Complementar nº 01/2021, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.

LC123/2006

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado** para as microempresas e empresas de pequeno porte **objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.**

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 2o Na hipótese do inciso II do 'caput' deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3o Os beneficios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.

O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019,** entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.

O Art. 49 apresenta as regras de quando **não se pode aplicar tais benefícios**, vejamos:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

I - (Revogado);

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).

Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Lei Complementar Municipal nº 01/2021:

Art. 26º. Para efeitos desta Lei, considera-se:

(...)

II - Regional: região composta pelos municípios limítrofes do limite geográfico de TERRA BOA, compreendendo:

a) Região Noroeste Paranaense;

b) Região centro oeste Paranaense.

Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) microempresas regionais aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de anos anteriores, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas pela Gerente Compras e Licitações.

Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade de parcelamento do objeto licitado, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região Noroeste do Paraná e Centro ocidental do Paraná. Encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício constante do §3º do Art. 48, seja as empresas localizadas em ambas as regiões do município de Terra Boa, assim comprovando existir o mínimo de empresas necessárias a poder definir a abrangência territorial.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação de aquisição de materiais com mão de obra inclusa, da qual conste a contratação por escopo, pontual, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, iniciso II da Lei 14.133/2021.

3.2. A solicitação visa a substituição da cobertura da **CMEI Criança Feliz II**, esta solicitação se faz necessária devido a patologias presentes no local. Sobre as patologias encontradas: Telhas de fibrocimento quebradas; Infiltrações; Rachaduras; Trincas, Falta de rufos; Mofo; Calhas insuficientes. De acordo com relatos dos usuários

deste estabelecimento, em dias de grande volume de chuvas, há ocorrência de "goteiras", até uma quantidade significativa de água adentrando a edificação.
3.3. A utilização de cobertura, então telhas, rufos e calhas em materiais metálicos, são de extrema importância, pelo fato de ser o material mais adequado, sendo exemplos deste:
3.3.1.**Durabilidade:** As estruturas metálicas são altamente duráveis e resistentes à corrosão, o que as torna ideais para suportar condições climáticas adversas e minimizar a necessidade de manutenção ao longo do tempo.
3.3.2.**Flexibilidade na forma:** O metal permite uma grande variedade de formas e tamanhos, possibilitando a construção de estruturas complexas e personalizadas.
3.3.3.**Eficiência de construção:** As estruturas de calhas, rufos e telhas metálicas são moldadas em loco, o que acelera o processo de construção no local. Isso pode reduzir significativamente os prazos de construção, resultando em economia e celeridade nos processos.
O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que, o município ainda não elaborou, pois não há obrigatoriedade no momento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO
4.1. A descrição dos itens a serem adquiridos constará detalhadamente no pedido de compra considerando que as especificações já estão pré-definidas.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
A aquisição é enquadrada como pontual tendo em vista a necessidade imediata.
Considera-se imprescindível para a contratação que a empresa vencedora atenda a solicitação do Município em entrega e instalação das peças no endereço solicitado pelos responsáveis, na ocasião, **CMEI Criança Feliz II, localizado na R. SYLVIO CURIONI, 58, Centro**, dentro do Município de Terra Boa. A NAD será emitida e a entrega deve ocorrer em até 30 (trinta) dias.
O prazo de entrega para iniciar os serviços será imediato, devendo ser entregue finalizado e instalado a estrutura no prazo de 30 dias contados da assinatura do contrato.

A instalação deverá ocorrer no período de férias escolares, visto que, oferecem menos transtornos para os usuários do estabelecimento.
Se houver entrega ou instalação irregular quanto as especificações de qualidade e quantidade a empresa terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para sua substituição pelo solicitado, sem ônus a este município e aqui já advertido sob possíveis penalidades previstas em lei e/ou edital.
Considerando que o município possui um programa de compras locais, através da LC 01/2021, em que possibilita que as compras até R$80.000,00 (oitenta mil reais) por item podem ser realizadas por fornecedores da região do município e que foi comprovado na cesta de preços que o município possui concorrência e preços praticados no mercado, solicita-se que seja analisado a hipótese de se aplicar este programa.
Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes;
Para o fornecimento dos materiais e instalação, objeto deste estudo técnico preliminar, a contratada deverá observar, no que couberem, os critérios de sustentabilidade ambiental;
A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica sobre a qualidade e especificações dos materiais que serão entregues;
A contratada deverá apresentar material de procedência e critérios socioambientais vigentes. Sempre que solicitado também deverá apresentar as práticas de armazenamento e logistica;
A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:
· Experiência prévia em construção civil.
· Conhecimento em execução de obras de reforma.
· Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.
· Preço competitivo.
Diante do cenário de necessidade de reparo e instalação destes materiais supracitados, o município optou pela DISPENSA DE LICITAÇÃO.
Garantia da contratação
1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega
6.1. A NAD será emitida a empresa de acordo com a solicitação. Em razão disso, é importante que as empresas entendam que a entrega da NAD será efetuada e que deve ficar claro no edital de licitação que a entrega será de acordo com a execução dos serviços.
6.2. O prazo de entrega deverá ser de forma imediata, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
6.3. Caso não seja possível à execução no prazo do item 6.2, a empresa deverá comunicar as razões respectivas no ato da para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediantes simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito enviado pelo e-mail compras@terraboa.pr.gov.br, exceto quando o ato exigir maiores formalidades.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, Sres. Lucas Ribeiro da Costa, Ana Paula Volpato Ribeiro.
7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município);
7.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
7.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 3318/2022 - Decreto do Município).
7.10. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (3318/2022 - Decreto do Município).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

8.1. Os bens serão recebidos mediante vistoria do setor responsável ou fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração que será autorizada a emissão pelo fiscal de contrato, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 (trinta) dias úteis.
8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação
8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
8.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
8.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento
8.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, por meio de liquidação, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos.
Forma de pagamento
8.19.O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado na nota fiscal ou instrumento equivalente.
8.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, observando-se os critérios da, Lei 14.133/2021 com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no artigo n° 62 ao 69 da Lei 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TECNICA:
a) Atestado (s) de Capacidade Técnica emitido por entidade de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimentos compatíveis com o objeto do presente certame, indicando a qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do objeto fornecido.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
10.1. A presente Formação de Preços se faz necessária devido a aquisição material e mão de instalação de telhas, rufos e calhas. Para tanto, deve-se observar a realidade de valores no mercado atual, toma-se como base a Lei 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021, em seu artigo n° 23, em que discorre sobre os parâmetros para determinar o valor estimado.
10.2. Amparado pela Lei acima citada, o Município busca fontes de preços de forma combinada ou não com empresas do ramo pertinente ao objeto, os preços constantes de bancos de dados públicos, dados de pesquisa publicada em mídia especializada, base nacional de notas fiscais eletrônicas do estado e sites de domínio amplo.
Para presente formação de cesta de preços foi adotada a seguinte fonte:

Pesquisa direta com fornecedores: A escolha de fornecedores para orçar foi por meio de pesquisa de fornecedores material e mão de obra de metalurgia e serralheria. O orçamento foi solicitado e-mails de empresas do ramo que já tiveram algum contato com o município. Desta pesquisa, com retorno de 03 (três) orçamentos. As empresas que colaboraram com orçamento efetivamente foram:

1. Metalúrgica Nossa Senhora Aparecida. CNPJ: 03.156.242/0001-67
2. K. S. Afonso & Cia. Ltda. - Me. CNPJ: 17.216.445/0001-06
3. Sidney R. de Souza & Cia Ltda - Me. CNPJ: 14.896.860/0001-60

Contratações similares em alguns dos itens que foram feitas pela Administração Pública: Para encontrar este tipo de contratação foram consultadas as seguintes fontes:
1. Município de Terra Boa-Pr. Contrato 300/2023 – Licitação por item e não agrupado.
2. Município de Santo Antônio do Sudoeste - Portal TCE-Pr - P. 12/2024 – Licitação por item e não agrupado.
3. Município de Conélio Procópio. ARP. 226/2023 – Licitação por item e não agrupado.
4. Município de Missal - Pr. Contrato 148/2024 – Licitação por item e não agrupado.
5. Município de Cianorte - Pr. Contrato 120/2024 – Licitação por item e não agrupado.
6. Município de Ourizona - Pr. Portal TCE-Pr - P. 1/2024 – Licitação por item e não agrupado.

Painéis para consulta de preços foram consultados as seguintes fontes:
1. Estado do Paraná – Nenhum registro encontrado;
2. Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP – Site não responde
3. Painel de Preços – Site não responde;
4. Bolsa Nacional de Compras – BNC – Nenhum item encontrado;

Por fim, calculado a média e mediana dos itens, destacando os destacados na tabela, neste caso, usado a média e mediana como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município para cada item, destacando também o valor utilizado.
O custo estimado total da contratação consta nos pedidos de compras em anexo.
Por fim, calculado a média e mediana dos itens, destacando os destacados na tabela, neste caso, usado a média e mediana como valor referência, de acordo com o mais vantajoso ao município para cada item, destacando também o valor utilizado.
O custo estimado total da contratação é de R$ 51.553,67 (cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e sete centavos). Conforme custos unitários apostos na tabela.
11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura do Município de Terra Boa.
11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão	09
Unidade	001
Ação	2058
Elemento	339030
Vínculo	339039

12. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Terra Boa, 19 de Junho de 2024.

Elaborado Por:

FERNANDO MINEO SUZUKI
Arquiteto E Urbanista

LUCAS RIBEIRO DA COSTA
Engenheiro Civil

Supervisionado Por:

VANDER CEZAR ALVES DOS SANTOS
Secretário De Obras

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Dispensa de Valor nº ...../2024
Com base no Art. Mº: 75, inciso II da Lei 14.133/2021
PROPOSTA:

ITEM	QUANT	DESCRIÇAO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços na troca do telhado no Centro de Educação Infantil Criança Feliz bloco II (Maria Gilda), sendo: 48 mts de calha em chapa galvalume; valor: _____ 130 mts de rufo em chapa galvalume; valor: _____ 22 telhas galvalume de 4.05 mts; valor: _____ 08 telhas galvalume de 5.10 mts; valor: _____ 11 chapas (cumieira) galvalume; valor: _____ 40 hs de guincho; valor: _____ 250 m² de retirada de telhas de eternit e colocar telhas de galvalume. valor: _____ A empresa deverá fazer sua proposta constando os valores de todos os itens.		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R$
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social
CNPJ Nº:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Local, de de 2024.

_____
Nome Completo (RG: xx.xxx.xxx-x / CPF: xxx.xxx.xxx-xxRepresentante Legal[1]

[1] Obs: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:D1B1820B

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 026/2024 – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei Municipal Nº 1.745 de 29/03/2023 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e CONSIDERANDO a Deliberação Plenária realizada em 14 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Terra Boa - Paraná, conforme anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de maio de 2024.

Terra Boa, 24 de junho de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DE TERRA BOA
CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
Art. 1° - O presente Regimento Interno disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar de Terra Boa PR, atualizado pela Lei Municipal n° 1.745, de 29 de março de 2023.
Art. 2° - O Conselho Tutelar de Terra Boa é composto por 05 (cinco) membros, escolhidos pelos cidadãos residentes no município.
§ 1° - Os membros do Conselho Tutelar serão eleitos e nomeados, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução. E, empossados pelo Prefeito Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
§ 2° - Recondução significa a possibilidade de exercício de mandato subseqüente, ficando o candidato sujeito ao preenchimento de todos os requisitos para inscrição da candidatura e ao processo de escolha da comunidade.
Art. 3° - O Conselho Tutelar funcionara, em instalações exclusivas, fornecidas pelo Poder Público Municipal, atualmente com sede na Rua Marechal Mascarenhas de Moraes, n° 256, Centro, deste Município.
Art. 4° - Conforme o Artigo 39 da Lei Municipal 1.745/2023, o atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, de segunda à sexta-feira, das 8:00 as 17:00 horas.
§ 1º - O atendimento ao público na sede do Conselho Tutelar será realizado por ordem de chegada, tendo preferência às notificações pré-agendadas, salvo os casos de extrema urgência e emergência cujo não atendimento imediato poderá causar risco à criança ou ao adolescente.
§ 2° Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, será realizada uma escala de plantão, divididos de forma igualitária para todos os conselheiros, que será afixada na sede do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 3º - O Conselheiro Tutelar de plantão contará com telefone móvel fornecido pelo Poder Público Municipal, cujo número será divulgado à população, juntamente com o número de telefone fixo do órgão. Sendo os seguintes números: Sede: (44)3641-1778; Plantão: (44)98455-7249.
§ 4º - Havendo a necessidade da presença de mais Conselheiros Tutelares nos atendimentos, acionar-se-ão quantos Conselheiros forem necessários, obedecendo ao regime de horas sobreaviso a partir do momento

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D0299213

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 01/2024

ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal nº 1.745/2023,

CONSIDERANDO a deliberação plenária realizada em 11 de junho de 2024 pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Terra Boa-PR,

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 art. 131; o Conselho Tutelar, órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos nesta Lei,

CONSIDERANDO Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 que altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 1.745/2023, que Dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho Tutelar e dá outras providências,

R E S O L V E

Artigo 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar conforme artigo 76 e seguintes da Lei Municipal Nº 1.745/2023, para apuração de eventual violação do dever funcional contido no art. 37, inciso IV, bem como da proibição contida no art. 38 no inicio IX da Lei Municipal Nº 1.745/2023 de membro do Conselho Tutelar de Terra Boa/Pr,

Artigo 2º - Constituir Comissão de Ética na forma do Artigo 85 da Lei Municipal n.º 1.745/2023, pelos seguintes membros:

• Marcia Elena Lourenço Mari –Conselheira não governamental CMDCA
• Valeria Aparecida Zancan – Conselheira governamental CMDCA
• Amerson Aparecido da Costa – Conselheiro Tutelar
• Ana Claudia Facioli de Souza – Conselheira Tutelar
• Elizabeth de Souza Pedroso – Membro de entidade não governamental, que não faz parte da composição atual.

Parágrafo único: A Comissão de Ética de que trata este artigo, terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, conforme Art. 85 da Lei Nº 1.745/2023.
Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

VALDIR DE SOUZA BARROS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:3E95D8F1

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.755/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3755/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 270.922,67 (duzentos e setenta mil novecentos e vinte e dois reais e sessenta e sete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1546 - 4.4.90.52.00.00	3840	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.599,24
1545 - 4.4.90.52.00.00	31040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262.323,43
Total Suplementação:			**270.922,67**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:F37F3B3A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.756/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3756/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.854,84 (cento e treze mil oitocentos e cinqüenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1544 - 4.4.90.52.00.00	1040	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	113.854,84
		Total Suplementação:	**113.854,84**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.5.52.01.00.00000000	Fonte: 1040		113.854,84
		Total da Receita:	**113.854,84**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:AC6107EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 292/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA THAYZE GIZELLI CORDEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **THAYZE GIZELLI CORDEIRO,** matrícula Nº 11320, ocupante do cargo efetivo de **BIOQUIMICO/FARMACEUTICO,** referente ao período aquisitivo de 02/07/2022 a 01/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **24/06/2024 a 03/07/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (21/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:5ADD33EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 155/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TORREZAN CONVENIENCIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **40.363.684/0001-00**.

DOMICÍLIO: AVENIDA JAMES PATRICK CLARK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão N° 48/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Torrezan Conveniencia
MARIA EDUARDA TORREZAN LOPES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A95EFB69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 248/2024

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SRA. LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA a pedido,** a servidora pública municipal Sra**. LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO**, matrícula nº 12871, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 24 de Junho de 2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A03975F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 249/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 24 de Junho de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
ANDREIA RIBEIRO MARIM	18º

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:492D956A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 250/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 24 de Junho de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
LEIA DOS ANJOS ASSUNÇÃO	19º

.

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9BE32D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 251/2024

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

D E C R E T A:

Artigo 1º. - Fica Nomeada a candidata abaixo relacionada, aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 001/2023**, para o cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO**, aberto pelo **Edital nº. 04/2023**, **publicado em 01/03/2023**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 24 de Junho de 2024, como segue:

NOME	CLASSIF.
CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	21º

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4553D55D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 252/2024

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 246/2024.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro (24/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9DE55517

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃ PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para lubrificantes e filtros conforme Tabela Traz Valor, Pregão N° 48/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **357.600,00 (Trezentos e Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A821ABD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 153/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preços de serviços mecânicos e fornecimento de peças originais de reposição para linha média, conforme tabela Traz Valor, Pregão N° 42/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 18/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **255.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, dezenove dias de junho de 2024

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A94B3DC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: CIRO NISHIYAMA & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **79.189.353/0001-31**.

DOMICÍLIO: AV: SÃO PAULO, 816 PREDIO - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para o veículo Fiat Strada Working, placa AXT-9D72, frota 264., Pregão N° 26/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 20/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **10.000,00 (Dez Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 183 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte dias de junho de 2024

Município de Terra Rica

JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Ciro Nishiyama & Cia LTDA
MARCIO FERNANDES NISHIYAMA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:4937D66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2024

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.955.575/0001-11**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANA, 831 - CEP: 87960000 - BAIRRO: CENTRO, Marilena/PR.

OBJETO: Aquisição de Papel a4, Processo dispensa N° 21/2024, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 21/06/2024.

VALOR TOTAL: R$ **7.410,80 (Sete Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Oitenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e um dias de junho de 2024

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Município de Terra Rica

TANIA KIYOKO YAMADA
Tky Materiais Eletricos & Ferragens LTDA ME

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:19F80D30

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 253/2024

Decreto Nº 253/2024

Súmula: Designa servidores para responderem como Gestor e fiscal dos Convênios com o Instituto Água e Terra, e dá outras providências.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo identificados para responderem como **Gestor** e **Fiscal** dos Convênios a serem firmados com o Instituto Água e Terra - IAT.

Nome	RG	Cargo	Função
Eduardo Xavier	39.137.354-7	Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Gestor
Layane Cristine Goveia Crepaldi	10.757.516-2	Engenheira Civil	Fiscal

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (24/06/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:AAB3865B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 16/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento da pessoa jurídica DUMKE SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ 52.701.087/0001-28, nos termos do Chamamento Público 20/2023, para prestação de serviços de plantões médicos presenciais e de sobreaviso para o Hospital Municipal Cristo Redentor.. *O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, JULIO CESAR DA SILVA LEITE, no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de* Processo inexigibilidade16/2024 *e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:*

***No valor total de** 1.558.020,60 (Um Milhão, Quinhentos e Cinqüenta e Oito Mil e Vinte Reais e Sessenta Centavos)*

Terra Rica, ***24/06/2024.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:97A08D93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 331/2020

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ 05.939.484/0001-52** com endereço na RUA BELA VISTA, 950 - CEP: 87706630 - BAIRRO: CHÁCARAS JARAGUÁ, neste ato representada por WELLINGTON DE MELO VOLPATO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 024.177.069-62, com domicilio na AV. PRES. TANCREDO NEVES, 137 - CEP: 87709180 - BAIRRO: JD. OURO BRANCO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Concorrência 3/2020, objetivando a **Contratação de empresa especializada para serviço de Recape asfáltico em CBUQ - SAM72.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, ficou o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, até o dia 31 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 331/2020 de 23/10/2020.

Terra Rica-Pr, 31 de maio de 2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE	*WELLINGTON DE MELO VOLPATO*
Prefeito Municipal	Eco Sul Brasil Construtora EIRELI

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:8A14C02A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 14/2024

•PORTARIA Nº: 14/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ALEX ALVES DUBAY, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PÉRIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **MARCOS PAULO PÉRIGO (Matricula 1071),** ocupante do cargo de ENC DA SECAO. REDES R E ESGOTO**,** relativa ao período de 01/01/2023 à 31/12/2023, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 1/07/2024, com término em 20/07/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/06/2024).

•***MARCOS PAULO PÉRIGO***
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:C226545B

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 15/2024

•
PORTARIA Nº: 15/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **JOÃO MARCELO DE OLIVEIRA (Matricula 780),** ocupante do cargo de ENCANADOR**,** relativa ao período de segunda parcela de 03/06/2023 à 02/06/2024, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 15/07/2024, com término em 03/08/2024.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. (24/06/2024).

•
MARCOS PAULO PERIGO
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:575F82B0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 16/2024

•
PORTARIA Nº: 16/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS PAULO PERIGO DIRETOR DA AUTARQUIA MUNICIPAL SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao servidor **CARLOS ALBERTO PERICO** *(Matricula 1034)*, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** relativa ao período aquisitivo de 27/04/2022 à 26/04/2023, as quais serão gozadas no período de 29/07/2024 à 17/08/2024.

Artigo 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (24/06/2024).

•
MARCOS PAULO PERIGO

•
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:A792A3EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 4263/2024

DECRETO Nº 4263/2024

INSTITUI O PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no usodas atribuições legais que lhe são conferidas;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS**, coordenado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a ser desenvolvido em um ou mais Centro Municipal de Educação Infantil, no município de Terra Roxa, Estado do Paraná.
Art. 2º O Programa Colônia de Férias consiste em um conjunto de atividades com caráter recreativo, desenvolvido durante o recesso de julho, conforme calendário escolar, atendendo crianças de 4 meses a 3 anos, residentes e regularmente matriculadas na rede municipal de ensino do município de Terra Roxa, Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Programa Colônia de Férias será desenvolvido anualmente, durante o período de recesso escolar no mês de julho, conforme estabelecido em edital a ser publicado, que consignará,as datas de inscrição,número de vagas a serem ofertadas, local de inscrição, critérios de seleção e a instituição que ofertará o Programa Colônia de Férias.

Art. 3º As inscrições serão realizadas em período e local previamente divulgados.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis, no ato da inscrição, deverão apresentar documentos comprobatórios das informações prestadas.

Art. 4º Se o número de inscrições for superior ao número de vagas ofertadas, será data preferência aos interessados que:
I - Crianças em situação de vulnerabilidade social (art. 98 do ECA)mediante declaração da Secretaria Municipal de Assistência Social,Conselho Tutelar e Ministério Público;
II -Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oitohoras (período integral), comprovado mediante declaração do trabalhoou registro na carteira de trabalho;
III - Crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior aoito horas (meio período), comprovado mediante declaração dotrabalho ou registro na carteira de trabalho;
IV – Crianças que são beneficiárias de programas sociais do Governo Federal, mediante comprovação.
Parágrafo único. O resultado da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas serão divulgados pela Secretaria Municipalde Educação, Cultura e Esporte no diário oficial e site do Município de Terra Roxa, no endereço:https://terraroxa.atende.net/cidadao em data a ser definida no Edital de abertura de vagas.

Art. 5º A criança que apresentar 02 (dois) dias consecutivos de faltas, sem apresentação de justificativa por escrito ou atestado médico à administração escolar, perderá o direito à vaga, sendo substituída por outra criança, observando-se a classificação da lista de espera.

Art. 6º A execução do Programa Colônia de Férias ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, Paraná e contará com o apoio de profissionais na função de direção, coordenação pedagógica e/ou técnicos pedagógicos, podendo esses usufruir do período de recesso em direito futuramente, conforme dias trabalhados e comprovados através de registro biométrico.

Art. 7º O horário de atendimento das crianças inscritas no Programa Colônia de Férias será de acordo com o horário de jornada escolar e matrícula do aluno.

Art. 8º As atividades do Programa Colônia de Férias serão desenvolvidas por estagiários e monitores, sob orientação geral de um profissional de educação por unidade escolar.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado doParaná, em 24 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:BF80E395

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA EDITAL N° 10/2024 - PSS N° 001/2024

ERRATA

No Edital N° 010/2024 - Homologação das Inscrições-Processo Seletivo Simplificado Em Regime Especial Nº 001/2024:

Onde se Lê:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
Mirian Fernandes dos Santos	DEFERIDO

Se lê:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
CANDIDATO	**SITUAÇÃO**
Mirian Fernandes dos Anjos	DEFERIDO

2.No Edital N° 011/2024 – Resultado Preliminar-Processo Seletivo Simplificado em Regime Especial Nº 001/2024:

Onde se lê:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9	Mirian Fernandes dos Santos	26

Se lê:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9	Mirian Fernandes dos Anjos	26

3.No Edital N° 015/2024 – Resultado Final-Processo Seletivo Simplificado em Regime especial Nº 001/2024:

Onde se lê:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9	Mirian Fernandes dos Santos	26

Se lê:

CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
9	Mirian Fernandes dos Anjos	26

Terra Roxa, 13 de Junho de 2024.

_____
RENATO DE OLIVEIRA PEREIRA

_____
FRANCIELE GONZALES LOPES TANAKA

_____
GLAUCIA FERNANDES ROSSI BRAGA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:8227F5A1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 16090/2024

PORTARIA Nº 16090/2024

SÚMULA: Autoriza viagem e concede diárias para a Secretária de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa – PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a Senhora JOSIANE DA ROCHA DE ASSIS**,** Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Terra Roxa, portadora do CPF nº 005.888.969-85, matrícula 1255118, a viajar para Curitiba - PR, com agenda na Assembleia Legislativa com Deputado Matheus Vermelho, com Ricardo Barros Secretário de Indústria e Comércio, com a Primeira Dama do Governo Luciana Saito Massa, na Casa Civil com Lucio Tasso, nos dias 30 de junho a 03 de julho de 2024, cabendo-lhe o pagamento de 03 (três) diárias, no valor de **1.748,55** (um mil setecentos e quarenta e oito reais e cinqüenta e cinco centavos), correspondente a 05 vezes o valor da unidade Fiscal de Terra Roxa – UNITERRA, para cada diária.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:87FAEFF6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ERRATA EDITAL N° 14/2024

ERRATA

No **EDITAL N° 14** de 13 de Junho de 2024, corrigem-se o deferimento do **AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA** da aluna, conforme segue:

Onde se lê:

32	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**

Leia-se:

32	Ketelin Rafaela dos Anjos Batista	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**

Secretaria Municipal de Educação de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos dias 24 de junho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:046C8B15

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 16/2024 - COLÔNIA DE FÉRIAS

EDITAL 16/2024

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS

1. DO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS
1.1 O Programa Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte tem por objetivo atender as crianças de 4 meses a 3 anos, residentes e regularmente matriculadas na rede municipal de ensino do município de Terra Roxa, Paraná.

1.2 A Colônia de Férias será desenvolvida no período de 8 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O atendimento no Programa Colônia de Férias será para crianças de 4 meses a 3 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições para a Colônia de Férias ocorrerão nos dias 26/06/2024 a 28/06/2024, no horário das 07h30 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Paulo Furtado Lucena, 101, Centro, Terra Roxa, Paraná.

2.1.1 Das inscrições no ditrito de Santa Rita do Oeste será na secretaria da Escola Municipal Castro Alvesno horário das 07h30às 11h30 e das 13h às 17h, , sito na Avenida Francisco Alves nº 154, Distrito de Santa Rita, no município de Terra Roxa, Paraná.

2.2 No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia da Carteira de Identidade da Criança OU Certidão de nascimento da criança;

II. Declaração de matrícula atualizada da criança em escola da rede municipal;

IV. Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG, CPF);

V. Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva (ORIGINAL);

VI. Declaração e/ou cópia da carteira de trabalhado dos pais e/ou responsáveis que comprove vínculo empregatício;

2.3 A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da Inscrição para a Colônia de Férias.

2.4 A efetivação da inscrição só poderá ser feita pelos pais, responsáveis legais ou por outro adulto, com procuração legal devidamente autenticada em cartório, específica para este caso;

2.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição,não serão admitidas quaisquer outras inscrições.

2.6Em hipótese alguma, a inscrição para a Colônia de Férias será validada se faltar algum documento, mesmo que o pai ou responsável legal diga que traráposteriormente.

2.7 Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas, ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

2.8 Em hipótese alguma, será permitido a inscrição para a Colônia de Férias por telefone, e-mail, whatsApp ou quaisquer outros meiosde comunicação ou redes sociais.

2.9 Em caso de omissão de informações ou denúncias que comprovem inverdades por parte dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte cancelará a matrícula e chamará a próxima criança classificada, até completar o número máximo de vagas.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
3.1 O atendimento do Projeto Colônia de Férias será ofertado para225 crianças, tendo como local de funcionamento:
- CMEI Primeiros Passos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	
TURMA	**Nº DE CRIANÇAS**
BERÇARIO I	15
BERCÁRIO II	30
MATERNAL I	45
MATERNAL II	45

- CMEI Girassol

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL	
TURMA	**Nº DE CRIANÇAS**
BERÇARIO I	15
BERCÁRIO II	15
MATERNAL I	15
MATERNAL II	15

- CMEI Castro Alves

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES		
TURMA	**PERÍODO**	**Nº DE CRIANÇAS**
BERÇARIO I E II	TARDE	15
MATERNAL I E II	TARDE	15

3.2 As vagas prioritariamente serão preenchidas por crianças matriculadas em período integral e cujo grupo familiar no qual TODOS os responsáveis legais pela criança possuemjornada de trabalho em período diurno, devendo estas estar devidamente comprovada conforme item 2.2, inciso VI.
3.2.1 Havendo empate nos critérios de inscrição, excedido o número de vagas ofertadas, o critério de desempate será de acordo com a ordem de inscrição, respeitando dia e horário.

3.3 Em hipótese alguma, será ofertado vagas durante a Colônia de Férias noperíodo noturno e aos finais de semana.

4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA EXCLUSÃO E RECURSO
4.1 O resultado provisório da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas será divulgado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia 02 de julho de 2024.

4.2 Caberá aos pais e/ou responsáveis a interposição de recurso até as 16 horas do dia 03 de julho de 2024.

EDITAL 16/2024

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS

1. DO PROGRAMA COLÔNIA DE FÉRIAS
1.1 O Programa Colônia de Férias, oferecido pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte tem por objetivo atender as crianças de 4 meses a 3 anos, residentes e regularmente matriculadas na rede municipal de ensino do município de Terra Roxa, Paraná.

1.2 A Colônia de Férias será desenvolvida no período de 8 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024, nas condições estabelecidas neste Edital.

1.3 O atendimento no Programa Colônia de Férias será para crianças de 4 meses a 3 anos.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 As inscrições para a Colônia de Férias ocorrerão nos dias 26/06/2024 a 28/06/2024, no horário das 07h30 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sito à Rua Paulo Furtado Lucena, 101, Centro, Terra Roxa, Paraná.

2.1.1 As inscrições no Distrito de Santa Rita do Oeste ocorrerãona secretaria da Escola Municipal Castro Alvesno horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, sito na Avenida Francisco Alves nº 154, Distrito de Santa Rita, no município de Terra Roxa, Paraná.

2.2 No ato da inscrição os pais e/ou responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia da Carteira de Identidade da Criança OU Certidão de nascimento da criança;

II. Declaração de matrícula atualizada da criança em escola da rede municipal;

IV. Cópia dos documentos dos pais e/ou responsáveis (RG, CPF);

V. Se responsável legal, a documentação expedida pelo juiz de guarda provisória ou definitiva (ORIGINAL);

VI. Declaração e/ou cópia da carteira de trabalhado dos pais e/ou responsáveis que comprove vínculo empregatício;

2.3 A não apresentação de quaisquer uns desses documentos invalidará o preenchimento da
Inscrição para a Colônia de Férias.

2.4 A efetivação da inscrição só poderá ser feita pelos pais, responsáveis legais ou por outro adulto, com procuração legal devidamente autenticada em cartório, específica para este caso;

2.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição,não serão admitidas quaisquer outras inscrições.

2.6Em hipótese alguma, a inscrição para a Colônia de Férias será validada se faltar algum documento, mesmo que o pai ou responsável legal diga que traráposteriormente.

2.7 Os pais ou responsáveis legais que prestarem quaisquer tipos de informações fraudadas,
ilegítimas ou falsas serão encaminhados aos órgãos competentes para prestar justificativas.

2.8 Em hipótese alguma, será permitido a inscrição para a Colônia de Férias por telefone, e-mail, whatsApp ou quaisquer outros meiosde comunicação ou redes sociais.

2.9 Em caso de omissão de informações ou denúncias que comprovem inverdades por parte
dos pais ou responsáveis, a Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte cancelará a matrícula e chamará a próxima criança classificada, até completar o número máximo de vagas.

3. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS
3.1 O atendimento do Projeto Colônia de Férias será ofertado para225 crianças, tendo como local de funcionamento:

- CMEI Primeiros Passos

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PRIMEIROS PASSOS	
TURMA	**Nº DE CRIANÇAS**
BERÇARIO I	15
BERCÁRIO II	30
MATERNAL I	45
MATERNAL II	45

- CMEI Girassol

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GIRASSOL	
TURMA	**Nº DE CRIANÇAS**
BERÇARIO I	15
BERCÁRIO II	15
MATERNAL I	15
MATERNAL II	15

- CMEI Castro Alves

ESCOLA MUNICIPAL CASTRO ALVES		
TURMA	**PERÍODO**	**Nº DE CRIANÇAS**
BERÇARIO I E II	TARDE	15
MATERNAL I E II	TARDE	15

3.2 As vagas prioritariamente serão preenchidas por crianças matriculadas em período integral e cujo grupo familiar no qual TODOS os responsáveis legais pela criança possuemjornada de trabalho em período diurno, devendo estas estar devidamente comprovada conforme item 2.2, inciso VI.

3.2.1 Havendo empate nos critérios de inscrição, excedido o número de vagas ofertadas, o critério de desempate será de acordo com a ordem de inscrição, respeitando dia e horário.
3.3 Em hipótese alguma, será ofertado vagas durante a Colônia de Férias noperíodo noturno e aos finais de semana.

4. DO RESULTADO DA SELEÇÃO, DA EXCLUSÃO E RECURSO
4.1 O resultado provisório da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas será divulgado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia 02 de julho de 2024.

4.2 Caberá aos pais e/ou responsáveis a interposição de recurso até as 16 horas do dia 03 de julho de 2024.

4.3 O resultado definitivo da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas será divulgado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia 04 de julho de 2024.

5. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS
5.1 O local de atendimento ficará sob responsabilidade dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, Paraná, e contará com o apoio de profissionais na função de direção, coordenação pedagógica e/ou técnicos pedagógicos da SMED.

5.2 O horário de atendimento às crianças inscritas no Programa Colônia de Férias será das 7h30 às 17h para os alunos de tempo integral, das 7h30 às 11h30 para os alunos matriculados em período matutino e das 13h às 17h para os alunos matriculados em período vespertino de segunda à sexta-feira, no período de 08 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024.

5.3 Não será disponibilizado o transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxadurante o período do Programa Colônia de Férias.

5.4 Será servido alimentação para todos os participantes, em horários pré-estabelecidos pela organização. As restrições alimentares informadas na ficha de inscrição serão observadas, respeitando as limitações de cada participante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa.

Terra Roxa/Paraná, 24 de junho de 2024.

Everton Soares de Sousa Barroso
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024
4.3 O resultado definitivo da seleção das inscrições e o preenchimento das vagas será divulgado pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte no diário oficial e no site do Município de Terra Roxa, através do endereço: https://terraroxa.atende.net/cidadao, no dia 04 de julho de 2024.

5. DA COORDENAÇÃO E HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA COLÔNIA DE FÉRIAS
5.1 O local de atendimento ficará sob responsabilidade dos profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa, Paraná, e contará com o apoio de profissionais na função de direção, coordenação pedagógica e/ou técnicos pedagógicos da SMED.

5.2 O horário de atendimento às crianças inscritas no Programa Colônia de Férias será das 7h30 às 17h para os alunos de tempo integral, das 7h30 às 11h30 para os alunos matriculados em período matutino e das 13h às 17h para os alunos matriculados em período vespertino de segunda à sexta-feira, no período de 08 de julho de 2024 a 18 de julho de 2024.

5.3 Não será disponibilizado o transporte escolar pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxadurante o período do Programa Colônia de Férias.

5.4 Será servido alimentação para todos os participantes, em horários pré-estabelecidos pela organização. As restrições alimentares informadas na ficha de inscrição serão observadas, respeitando as limitações de cada participante.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa poderá expedir normas complementares, quando se fizer necessário.

6.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Terra Roxa.

Terra Roxa/Paraná, 24 de junho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:45053EFA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4262

DECRETO Nº.4262, DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 377.340,00 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	305	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades do Pronto Atendimento Municipal - PAM**	43.920,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	392	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**	30.360,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	
Suplementar	417	Secretaria Municipal da Educação	**7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar**	93.960,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	
Suplementar	57	Secretaria Municipal de Administração	**3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**	93.480,00
			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	
Suplementar	745	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS**	115.620,00

			339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	
			Vínculo: 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 377.340,00 (trezentos e setenta e sete mil e trezentos e quarenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	137.400,00
00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C.	93.960,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	30.360,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	115.620,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 21 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:9F2A6A94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 001/2024
ÓRGÃO GESTOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO COM ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA-PR, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO E RECIPROCO EM REGIME DE MUTUA COOPERAÇÃO.
PROPONENTE: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA – PARANÁ, CNPJ sob o n° 77.806.925/0001-59.

VALOR DO REPASSE: O VALOR GLOBAL ANUAL DO CONVÊNIO É DE R$ 102.112,34 (cento e dois mil e cento e doze reais e trinta e quatro centavos), repassados em parcela única.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do TERMO DE COLABORAÇÃO é de até dia 24/06/2024.

VIGÊNCIA: Prazo para vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO é de até dia 24/06/2025.

Terra Roxa, 24 de Junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C040575B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 03/07/2024, das 08:00 às 14:00 horas**, abertura Dispensa Eletrônica nº 016/2024, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MINISTRAR CURSO PROFISSIONALIZANTE TEÓRICO/PRÁTICO COM FINS EDUCACIONAIS PARA COZINHEIRAS E AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS QUE ATUAM NAS COZINHAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA- PR,** no valor máximo de R$ 6.372,43 (seis mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e três centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital de Dispensa de Licitação, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 24 de Junho de 2024.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BD515FD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO 227/2024

EXTRATO CONTRATO Nº 227/2024
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 6/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 81/2024

DATA CONTRATO: 24 de junho de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: TONINATO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 49.731.641/0001-05, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SELMA TONINATO, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 054.120.619-23, com endereço à Rua Eurico Eloi Marcelino, 225, Santa Maria - 85.825-000, Santa Tereza do Oeste - PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA FASE 1 DO RECAPEAMENTO ASFALTICO (CBUQ) SOBRE PEDRA IRREGULAR NA ESTRADA BELA VISTA EXTENSÃO DE 2,7KM, NO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA..

VALOR: Pela execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 1.012.500,00 (um milhão, doze mil e quinhentos reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será de até 4 (quatro) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 5 (cinco) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:5289955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 005/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 DO CONTRATO Nº 225/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 71/2023, CONCORRÊNCIAELETRÔNICO Nº 3/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO COM 11,00 (ONZE) METROS DE COMPRIMENTO E 6,25 (SEIS VÍRGULA VINTE E CINCO) METROS DE LARGURA, SOBRE O RIO ASSÚ, NA ESTRADA DR. DÁRIO, LIGAÇÃO ENTRA E ESTRADA UNIÃO E ESTRADA DIVISORA COM PALOTINA, NESTE MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 28.959,64 (VINTE E OITO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 125 DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:4595B71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 967, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 896, de 05 de setembro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de Crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o inciso II, ao art. 3º, da Lei nº 896, de 05 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º

(...)

II – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9EA3C92D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 968, DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Denomina vias públicas, altera a Lei Municipal nº 829, de 07 de julho de 2022 e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição dos vereadores Joane Antônio de Oliveira e Ricardo Chicovis de Oliveira, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica nomeada a Estrada Altair Maia Laska, na localidade da Várzea, tendo como início na Estrada Manoel Alves de Farias e finda no encontro com a Estrada Teodoro Martins e Estrada Antônio Sidral Ribeiro.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via inicia nas seguintes coordenadas: Início: 25°52'24.45"S - 49° 6'10.74"O e finda nas coordenadas: 25°53'5.75"S, 49° 6'13.90"O.

Art. 2º Fica nomeada a Rua Adolfo Wippel, localizado no Loteamento Nyr Marcílio de Oliveira, Centro, substituindo a Rua 06.

Art. 3º Fica nomeada a Rua Vereador Artírio Nadir Pereira da Cruz, localizado no Loteamento Nyr Marcílio de Oliveira, Centro, substituindo a Rua 07.

Art. 4º Fica nomeada a Estrada Vereador Atílio da Silva, cuja via inicia na BR 376, no Vossoroca e finda na Estrada Benjamim Claudino Camargo, no Pinhal do Borges.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via substitui a via conhecida como Rua Mauá, iniciando nas seguintes coordenadas 25°50'49.12"S; 49° 3'53.47"O e finda nas coordenadas 25°53'35.11"S; 49° 3'55.03"O.
Art. 5º Altera o Inciso VIII, art.1º da Lei Municipal nº 829, de 07 de julho de 2022 passando a viger com a seguinte redação:
"VIII. Rua Mariny de Oliveira Horst, localizado no Loteamento Nyr Marcílio de Oliveira, substituindo a Rua 04"

Art. 6º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:B3B92FDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 969, DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Reconhece servidões de passagem e dá outras providências"

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL, por proposição do vereador Everaldo Schlosser, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como Servidão de Passagem Família Antônio Pereira, na localidade do Xaxim, tendo como ponto inicial a PR 281, altura do KM 11.

Parágrafo Único. Para fins de referência, a via inicia nas seguintes coordenadas: ponto inicial: 25°54'57.91"S; 49°10'4.14"O e término 25°54'48.18"S, 49°10'9.45"O

Art. 2º Esta Lei entra em vigar na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:3ED398C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **SAMARA GISLAINE PEREIRA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.501-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 119496, titular do cargo Coordenador II, em virtude de sua participação em evento "Rota do Resíduo 2024 da Verdera", a ser realizado no dia 27 de junho de 2024, em Curitiba-PR, conforme Memorando nº 324/2024-STMA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:01912E8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245, DE 24 DE JUNHO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, à servidora **THAIS BECKER DE SOUZA,** portadora da cédula de identidade R.G. nº 10.773.617-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119049, titular do cargo Coordenador I, em virtude de sua participação na aula presencial do Módulo II do MBA em Licitações e Contratos, no dia 25 de junho de 2024, conforme memorando nº 353/2024 – Dep. de Licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:B0ABD3EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - CHAMAMENTO PUBLICO Nº 07/2024

ESTADO DO PARANÁ	CHAMADA PUBLICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	Nr.: 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA 07/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o)s Decretos nº. 4943/2024 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá os envelopes de documentação do dia 25/06/2024 ate 25/07/2024, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, os quais deverão ser protocolados das 08:00 h as 17:00 h, conforme especificado no Edital de Chamada Pública Nº. 07/2024. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIA COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS DECLARADAS DE UTILIDADE PUBLICA LOCALIZADAS NESTE MUNICIPIO QUE PRESTEM SERVIÇOS TERAPEUTICOS (TEA) VOLTADOS AO ATENDIMENTO FONOAUDIOLOGICO E PSICOLOGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Tijucas do Sul, 24 de junho de 2024.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:600B83F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA 2ª COLOCADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 14/2024, torna público a DESCLASSIFICAÇÃO do lote 01 da licitante **ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME - CNPJ: 17.914.845/0001-95,** visto que a empresa não apresentou a amostra, conforme parecer de análise em anexo nos autos do processo.
Desta forma, convoca a segunda colocada, **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16** para o lote 01- item 5, para apresentação da amostra, conforme o edital.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:D35B07FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 60 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°60/2023	Pregão Presencial n°35/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (13.06.2025).	**FABIANO MAOSKI PEREIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ: 05.015.518/0001-12	14/06/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:23CD221E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO APOSTILAMENTO TERMO DE FOMENTO 02 - ANO 2023

Nº TERMO DE FOMENTO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 02/2023	Inexigibilidade nº 29/2023 Chamada Publica nº 01/2023	Apostilamento: O valor total de R$ 158.240,00, passou para R$ 130.300,00.	**ASSOCIAÇÃO DE INCENTIVO A CULTURA, ESPORTE E LAZER DE TIJUCAS DO SUL**	07/06/2024

			- AICELTIS CNPJ: 11.211.961/0001-61	

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:B50F0FE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 225/2024

O senhor Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro nos artigos 94, I e 96, da Lei Municipal n.º 012/1997,

RESOLVE
Art. 1º- Revogar a pedido, a Portaria 215/2024 que concedeu licença à servidora pública municipal, VANDERLI MARTINS DA SILVA GOMES, matrícula de nº 644, pelo prazo de 30 (trinta) dias, conforme art. 94, I, da Lei Municipal n.º 012/1997.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Tomazina, 24 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:8BE77C81

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para fins de Contratação de empresa especializada para credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços de EXAMES, nas condições detalhadas neste Edital, seus anexos, Termo de Referência e demais documentos técnicos constantes deste procedimento, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará o CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024, no portal: (www.bll.org.br).
Valor de Referência: 1.428.690,38 (um milhão e quatrocentos e vinte e oito mil e seiscentos e noventa reais e trinta e oito centavos).
Abertura da Licitação: 08:00 horas do dia 01/07/2024.
Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site http://tomazina.pr.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e no portal: (www.bll.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h., e pelo email:comprastmz@hotmail.com.

Tomazina, 24 de junho de 2024.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:8B2A287C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2024
CONTRATO Nº 03/2024

Valor: R$ R$11.580,00 (onze mil e quinhentos e oitenta reais).
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 07.797.967/0001-95
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema on line do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela
administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Vigência: Inalterada.

TOMAZINA, 24 de junho de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:50C7AE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 111/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E VILMAR MEZZALIRA - ME
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para 12 (doze) meses, bem como conceder o reajuste anual de 3,93% conforme IPCA acumulado dos últimos 12 (doze) meses, no Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 111/2023, cujo objeto é o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (CAFÉ DA MANHÃ/TARDE, ALMOÇO E JANTA) PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE E SERVIDORES PÚBLICOS A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ NA CIDADE DE CASCAVEL/PR. com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Aditivo: R$192.230,00 (Cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta reais).
Data da assinatura do aditivo: 24/06/2024.
Vigência: 27/06/2025.
As alterações contratuais realizadas neste termo aditivo passam a ter efeito na data de 27/06/2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico 36/2024

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F59DDBF2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 112/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E INFOGUIA INFORMÁTICA E DESENVOLVIMENTO LTDA
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para 12 (doze) meses, referente ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 112/2023 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE FROTAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO com fundamento no art. 57 e 65, II, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Aditivo: R$ 7.980,00 (Sete mil novecentos e oitenta reais).
Data da assinatura do aditivo: 24/06/2024.

Vigência: 27/06/2025.
As alterações contratuais realizadas neste termo aditivo passam a ter efeito na data de 27/06/2024.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:86DAB4C4

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.886/24

Data 21.06.2024

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 5.493,96 (cinco mil, quatrocentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.1.90.11.00(1611)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 743,50

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.11.00(1612)-1064	Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$ 1.869,24

07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.045000	Manutenção do Consócio Intermunicipal SAMU OESTE - CONSAMU	
3.1.71.70.00(1613)-1064	Rateio pela participação em consórcio público	R$ 2.881,22

TOTAL .....R$ 5.493,96

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado o Excesso de Arrecadação, da seguinte fonte:

FONTE	Especificação	Valor R$
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	5.493,96
	TOTAL	**5.493,96**

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:12517312

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.887/24

Data 21.06.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZENDA, TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.94.00(78)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 7.600,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.1.90.94.00(191)-000	Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 16.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(487)-103	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R$ 55.000,00

TOTAL .....R$ 79.100,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

04.00	**SECRETARIA MUNIC. DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZENDA, TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção do Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.1.90.11.00(76)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R$ 7.600,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.048000	Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
3.1.90.11.00(189)-000	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R$ 16.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.1.90.11.00(458)-103	Vencimentos e vantagens fixas – P. civil	R$ 55.000,00

TOTAL .....R$ 79.100,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 21 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:C81AF82C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5888/2024

Data 24/06/2024

Súmula. Nomeia Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricionista e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei considerando o contido no artigo 56, I da Lei Orgânica e nas Leis nºs 2511/2023 de 17/07/2023 e 2603/2024 de 22/01/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado a Senhora **Francielli Veber,** portadora do CI/RG nº ..469.065-., SESP/PR e do CPF nº .820.169-.. para ocupar o cargo de Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricionista, (Cargo em Comissão).

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV da Lei Municipal nº. 2603/2024 - CC-4.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:36F51549

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSN° 116/2024

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO ESPORTIVO NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O OBJETIVO ESPECÍFICO DE DESCOBRIR E DESENVOLVER NOVOS TALENTOS ATRAVÉS DE TREINAMENTO ESPORTIVO DE ALTA QUALIDADE

PARTES
Município de Três Barras do Paraná e FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADÃO.

FUNDAMENTO
Lei N° 14.133/2021 e Termo de Inexigibilidade de Licitação N° 06/2024

VALOR
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato é de 12 (Doze) meses.

DATA DE ASSINATURA
20/06/2024

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:87A3A8FD

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1098/2024

PORTARIA Nº1098/2024
Data 24.06.2024

Súmula. Rescinde contrato de servidora, contratada através do PSS nº 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica rescindido em virtude do término de contrato, da Sra. **Francielli Veber**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, na matrícula nº 1080-4/1, nomeada pela Portaria n° 890/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário, com efeito retroativo a 23 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de junho de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:D354CCF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 06/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº **68.703.834.0001-05**, e de outro lado à empresa **ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA,** CNPJ nº. **19.990.629/0001-54**.

OBJETO **-** Constitui objeto do presente ajuste a adição de valor ao contrato referente a obra de Pavimentação de Vias Urbanas – Lote 04, conforme parecer técnico e planilha anexo ao processo.
VALOR **-** Em razão da necessidade de acréscimo, o valor a ser pago em decorrência do presente termo aditivo é de R$ 156.328,21 (Cento e cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos). O valor global da obra passa a ser de R$ 1.149.603,63 (Um milhão cento e quarenta e nove mil seiscentos e três reais e sessenta e três centavos).
DATA: Tunas do Paraná/PR 24 de junho de 2024.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal - ENERGYPLUS SERVIÇOS LTDA**
por: GEOVANE STOCCHERO
CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1998DC5E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 168 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 452.500,00 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0020.2010 Manut. Atividades da Secr. Mun. de Finanças, Contabilidade e Planejamento
3.3.90.40.00.00 000 Serviços de TI e Comunicação – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00 104 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 40.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 30.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 160.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 100.000,00
11.001.18.542.0025.1201 Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 25.000,00
12.002.27.812.0030.2054 Apoio e Promoção das Atividades Desportivas
4.4.90.52.00.00 000 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 17.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 189.500,00
06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.00 104 Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 70.000,00
09.003.15.451.0022.1002 Pavimentação, Drenagem e Urbanização de Vias Públicas
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 44.000,00
09.003.15.451.0022.1004 Construção da Praça Pública Municipal
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 149.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:31013622

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 169 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 278.300,00 (duzentos e setenta e oito mil e trezentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.1.90.11.00.00 312494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 46.800,00
3.3.90.30.00.00 312494 Material de Consumo..... R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00 312494 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 148.000,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 3.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

312494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Emendas Parlamentares
495 – Saúde Atenção Básica

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:95DFD137

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 170 DE 21 DE JUNHO DE 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 962, de 26 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 191.533,95 (cento e noventa e um mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00 1023 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 4.638,00
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 26.895,95
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 80.000,00
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

- 1023 – Prestação Pecuniária do Poder Judiciário Fundo Estadual de Saúde COVID-19..... R$ 4.638,00
- 495 – Saúde – Atenção Básica..... R$ 26.895,95
- 682 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (CUSTEIO) ..... R$ 160.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 21 de junho de 2024

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0DB12FFE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 014/2024 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, a **HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** nos seguintes termos:
Art.1° Diante do encerramento de todas as fases recursais, fica HOMOLOGADO o Resultado Final e Classificação dos candidatos do Concurso Público Nº 001/2024 em conformidade com o ANEXO I divulgado por intermédio do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – Complementar 012 e 013.

Art. 2° O prazo de validade do presente Concurso Público é de 2 (dois) anos contados da data de publicação do presente Edital, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Administração Municipal

Art. 3° Para a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados será obedecida a classificação constante no ANEXO I divulgado por intermédio do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – COMPLEMEMTAR 012 e para a vagas reservadas para Cotistas Negros será obedecida a classificação constante no ANEXO II do mesmo Edital e do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – COMPLEMEMTAR 013, nos termos das legislações aplicáveis.
Art. 4° Os Editais relativos às etapas posteriores à divulgação desta homologação, serão organizados e publicados pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná – PR por meio de seu Órgão Oficial e pelo endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br, o qual fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade das mesmas.

Art.5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:67FC7BBB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 54-2024

O **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ,** por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **MARCO ANTONIO BALDÃO**, **TORNA PUBLICO** a **ADJUDICAÇÃO e** a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico n.º 54/2024, cujo objeto Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de **Fraldas Geriátricas**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital, para a empresa:
VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 13.229.567/0001-86
LOTE 01: no valor total de **R$ 28.970,26** (Vinte e oito mil novecentos e setenta reais com vinte e seis centavos);

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n. º14.133/2021

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:2BBE8981

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº58/2024

Aos 24(vinte e quatro) dias do mês de junho de 2024 as 13:30hs,reuniram-se em sessão publica a comissão de licitação constituída por MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA-Pregoeira, Equipe de apoio, WILSON RICARDO CORDEIRO e TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS , abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório na modalidade PREGAO ELETRONICO 58/2024,destinada a selecionar a melhor proposta para Aquisição de **MESA PARA REFEITORIO COM BANCO ESCAMOTEÁVEL**, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital**.** A Pregoeira resolve **DECLARAR FRACASSADA,** pois no certame,
os participantes não anexaram os documentos de habilitação e Proposta de preço foi maior que a media do edital, não restando mais licitantes no sistema licitaçoes-e plataforma Banco do Brasil.
Nada mais havendo a ser tratada, a sessão foi encerrada com a lavratura da Ata.

MARCELA CRISTINA DOS SANTOS PIAZZA
Pregoeira:

WILSON RICARDO CORDEIRO
Equipe de apoio:

_____
TATIANA DE LOURDES DOS SANTOS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:88C5257D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência ao contrato, parte integrante da Dispensa de Licitação d n°. 08/2023, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**,

brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ n°. 61.198.164/0001-60, situada na Av. Rio branco, 1489, bairro Campos Eliseos, São Paulo, CEP 01.205-0001, vem através de seu representante legal o Sr. THIAGO DINIZ ROSA, inscrito no CPF 285.984.198-93, doravante designado **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta na licitação dispensa 08/2023, tem entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial para cobertura dos bens móveis e imóveis do Poder Legislativo Municipal de Turvo-PR. Que se regera pelas normas da Lei 14133/2021, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de vigência e renovação de valor da apólice n°.118074093709
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 111, da Lei 14133/21,
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – será de 12 (Doze) meses, a partir do momento da emissão da nova apólice

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO – O presente contrato terá o valor total de R$4.520,82 (quatro mil quinhentos e vinte reais e oitenta e dois centavos). a ser empenhado pelo prazo de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes.

Turvo, em 04 de junho de 2024.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Câmara Municipal de Turvo
Contratante

THIAGO DINIZ ROSA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:783B8801

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2024 SEGURO VEICULO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

O Diretor Presidente do FUNPREV torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu presidente (designada pela Resolução nº 01/2024), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 04/2024**, cujos termos obedecem ao que segue:
Contratado: empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ 61.198.164/0001-60, Rua Guaianazes, 1238 CEP 012.04001 Turvo PR.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo do Veículo Chev/Spin 1.8L AT Premier, Placas SFM 7F67, Renavam nº 01394375767, Ano/Mod 2024/2025, Chassi 9BGJP7520SB102702
Valor: R$ 4.071,17 (quatro mil, setenta e um reais e dezessete centavos).
Fundamento legal: Art. 75, da Lei Federal Nº 14.133/21 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
Justificativa: Considerando que o Veículo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo-PR, estará em constante deslocamento, tanto na jurisdição do Município de Turvo, Estado do Paraná e em outros municípios deste e possivelmente em outros estados, é imprescindível a necessidade da cobertura de seguro para o mesmo, dando mais segurança à locomoção dos servidores, conselheiros e funcionários do FUNPREV e de terceiros.
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 04/2024 poderão ser obtidas junto ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo/PR via Telefone: (42) 3642-2070.

Turvo/PR, 24 de junho de 2024.

MARCIA REGINA DE CAMPOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
(Resolução N˚ 01/2024)

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:95E44497

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATIFICAÇÃO TERMO DE DISPENSA 04 2024 SEGURO VEICULO

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
RATIFICAÇÃO DO TERMO
DISPENSA Nº 04/2024

Através do presente termo, RATIFICO o processo de Dispensa de Licitação Nº 04/2024, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de seguro automotivo do Veículo Chev/Spin 1.8L AT Premier, Placas SFM 7F67, Renavam nº 01394375767, Ano/Mod 2024/2025, Chassi 9BGJP7520SB102702.** Em favor da empresa - **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, CNPJ 11.198.164/0001-60, Av. Rio Branco 489, R Guaianazes 1238, Campos Eliseos CEP 01.205-0001 São Paulo S/P, pelo valor de R$ 4.071,17 (quatro mil, setenta e um reais e dezessete centavos) considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A ampla pesquisa de mercado;
A justificativa para escolha da empresa (autora do orçamento de menor preço), e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal Nº 14.133/21.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico 15/2024 com data de 24/06/2024 DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 24 de junho de 2024.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Diretor Presidente - FUNPREV

Publicado por:
Marcia Regina de Campos
Código Identificador:9C2C0C10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 424/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ Autorizar o servidor Ricardo Cristoforu, a retornar ao gozo de 05 (cinco) dias de férias, no período de 08 de julho a 12 de julho de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 59/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 21 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:BA1EA155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 132/2023

Contrato Administrativo nº 124/2024 – Pregão Eletrônico N° 132/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av Antonio Losso, Nº 769, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** 191 (cento e noventa e um) dias tendo sua vigência compreendida entre 24/06/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 25.803,02(vinte e cinco mil, oitocentos e três reais e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:20F1D6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 132/2023

Contrato Administrativo nº 125/2024 – Pregão Eletrônico N° 132/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais – **Prazo de Vigência:** 191 (cento e noventa e um) dias tendo sua vigência compreendida entre 24/06/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** Valor total do Contrato: R$ 21.480,14(vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e quatorze centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:FF9EB7D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 124/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 132/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 124/2024 – Pregão Eletrônico N° 132/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LOBO CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.563.577/0001-72, com sede localizada na Av Antonio Losso, Nº 769, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.060-260, neste ato representada por Adriana Terezinha Portela, portador da cédula de identidade Nº 7.807.224-5 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.472.969-92 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais - **Valor:** Valor total do aditivo: R$ 6.450,10 (seis mil quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:198F813B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2024 PREGÃO ELETRONICO N° 132/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 125/2024 – Pregão Eletrônico N° 132/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais - **Valor:** Valor total do aditivo: R$ 5.366,68 (cinco mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:EA17B0D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 420/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 323/2024, à servidora efetiva Leonice Braga Penteado. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 2.061/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de junho de 2024.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:55BD08C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 427/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder pagamento de bolsa estudos no valor mensal de R$ 200,00 (duzentos reais), para a servidora efetiva Luciane Terezinha Mateus Gula, ocupante do cargo de Professora no período de junho/2024 a novembro/2024, em virtude de a mesma estar cursando Pedagogia no Centro Universitário Cidade Verde – UNICEV, conforme protocolo nº1.657/2024.
Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A02DF3D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 428/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ – Nomear para exercer o cargo em comissão de Assessor II, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, o senhor Patrick Andrei Dessanoski, inscrito no CPF nº 083.816.969-41 e RG nº 12.610.618-1 SSP/PR.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:68784416

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 426/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias para a servidora efetiva Barbara Bohatczuk, ocupante do cargo efetivo de Médica Clinico Geral, no período de 24 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024, referente ao período aquisitivo de 14 de março de 2023 a 13 de março de 2024.
Parágrafo único. Fica mantido o direito de gozo de 20 dias remanescentes de férias, relativo ao período aquisitivo mencionado no caput, a ser usufruído pela servidora em momento oportuno.
Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:340CE847

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 425/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder 182 (cento e oitenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde para a servidora efetiva Lucelia Vennek, ocupante do cargo efetivo de Servente de Limpeza, no período de 21 junho de 2024 a 20 de dezembro de 2024, em atenção ao protocolo 1.599/2024.
Art. 2º – A concessão que trata o artigo 1º, a servidora poderá desistir da licença a qualquer tempo e reassumir o exercício de suas atividades, a critério da autoridade competente, conforme previsto § 3° na Lei Complementar 03/2023. A licença poderá ser cassada, a juízo da autoridade máxima, quando o interesse do serviço exigir, conforme previsto no art. 133 da Lei Complementar n. 03/2023.
Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 21 de junho de 2024.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de junho de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E04BB3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2024

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 2.935/2024 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 89/2024, do tipo menor preço, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para realizar ensaios técnicos de viga benkeman, cbr (índice de suporte Califórnia), ensaio de spt e ensaio de percolação, em favor da empresa **M PIALA SERVICOS (CNPJ N° 34.145.662/0001-71)** pelo valor global de R$ 33.065,00 (trinta e três mil, sessenta e cinco reais);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 113/2023).

Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B8BD8ED6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 70/2023 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 157/2023

CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.

CONTRATADA: Dinâmica Serv. de Limpeza e Conservação Ltda.- CNPJ nº 19.099.437/0001-52

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO, COM O EMPREGO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EPIS E DEMAIS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, NAS INSTALAÇÕES RELACIONADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Conceder a REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços continuados de limpeza, conservação e desinfecção, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeitos a partir de 01/02/2024, conforme Planilha de Custo e Formação de Preços anexa a este instrumento, data-base da categoria firmada em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT PR000232/2024 e previsão contratual disposta na CLÁUSULA 14ª (Décima Quarta).

DOS VALORES: O reflexo financeiro proveniente da repactuação acrescentará no custo mensal do mencionado o montante correspondente a R$ 7.573,78 (sete mil quinhentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), sendo assim, a Contratada terá o direito a receber o novo valor mensal de R$ 90.473,78 (noventa mil quatrocentos e setenta e três reais e setenta e oito centavos), a partir de junho/2024.

DO RETROATIVO: A Contratada tem o direito a receber o valor de R$ 30.295,12 (trinta mil duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos), referente aos retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT PR000232/2024, período de fevereiro/2024 a maio/2024.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da PMUVA, para o exercício de 2024, despesas (157/158) - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde – Dotações: 08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.37.00 e 08.001.10.301.0024.2025.3.3.90.39.00 – Fonte (00303).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: A Solicitação da Contratada, Parecer Contábil n.º 015/2024 e Parecer Jurídico. A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art. 65, inciso I I alínea "d" da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 20 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:08F4D981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 336/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Ref.: **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 01/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 41/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 41/2024 - PMUVA

CONTRATANTE: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, Centro, CEP 84.600-900, União da Vitória/PR, inscrito no CGC/MF nº 75.967.760/0001-71, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, BACHIR ABBAS, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.570.765-4/SSP-PR e do CPF/MF nº 580.588.429-15, e
CONTRATADA: PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA. - CNPJ sob o n.º 95.412.276/0001-93.
OBJETO: Pavimentação e recape de vias urbanas em CBUQ, 14.738,57 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: - Rua Aurélio Fontana De Pauli entre a Rua Ivaldo Thomazi e Avenida Abilon de Souza Naves; - Rua Mário Riesemberg com início na marginal da Rodovia BR-476 até a Estaca 15+4,37m; - Rua Nossa Senhora Da Salete entre a Rua Wilkys Amazonas Correia e Avenida São Cristovão; - Rua Zacarias Goes De Vasconcelos entre as Ruas Frei Policarpo e Clotário Portugal; - Rua Hermínio Mills entre as Ruas Papa João XXIII e Congregação Mariano Osvaldo Polzin; - Rua Gabriel Bughay entre a Rua 1º de Maio e Avenida Coronel Amazonas Araújo Marcondes. Área Pavimentada: 14.738,57.
VALOR: R$ 3.499.772,79 (Três milhões quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e setenta e dois reais e setenta e nove centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (quinhentos e quarenta) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de junho de 2024.
FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

GESTOR: André Otto Hochstein, Secretário Municipal de Planejamento.
FISCAL: Mariana Kauva Munhoz – Matrícula Funcional n.º 1-991505062;
FISCAL SUBSTITUTO: Vagner Vogel – Matrícula Funcional n.º 1-991505179;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:0143CDD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 337/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 67/2024**

CONTRATO Nº.: 40/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: TS Soluções Veterinárias Ltda – CNPJ 32.594.494/0001-76.
Valor Global...: Conforme valores previamente informados no edital de credenciamento 001/2024.

Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 365 dias.
Prazo de Fornecimento.....: 365 dias.
Licitação.....: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 33/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 67/2024;
Recursos Orçamentários....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
353	Programa de Proteção Animal	21.001.18.608.0041.2077.3.3.90.39.00	00000
44	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: C*redenciamento da Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário TS SOLUÇÕES VETERINÁRIAS LTDA para a execução do Projeto de Castração (orquiectomia, ovariossalpingo-histerectomia- OSH e microchipagem) em caninos e felinos, de ambos os sexos, demanda está de interesse público, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços, anexos do Edital de Credenciamento n° 001/2024.*

GESTOR: Sr. Marcio César Roiek (Secretária de Municipal de Meio Ambiente);

FISCAL/RESPOSÁVEL PELO RECEBIMENTO: Sra. Paola Reinbold – Matrícula funcional n° 1-991505370;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:053E18AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 338/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 32/2024 – Processo n.º 66/2024.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Leopoldo Sass, Nº 944, bairro São Basílio Magno, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**JANDYRA NUNES DE MACEDO KRULJAC**, CPF nº 770.264.629-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 39/2024.
Vigência:	12 (doze) meses.
Gestor:	Mavia Viviane Maciel Sodré – Secretária Municipal de Assistência Social – CPF n.º 894.882.299-34.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8520B0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 339/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: Pregão Eletrônico n° 10/2024 - Processo Administrativo nº 31/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 92/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA. - (CNPJ N.º 03.612.312/0004-97)
Valor Global...: de R$ 396.120,00 (Trezentos e noventa e seis mil cento e vinte reais). – Itens n.º 01,04 e 06.
Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 195 – Alimentação e Nutrição - 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 178 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 93/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: A C - MATERIAIS MEDICOS LTDA. - (CNPJ N.º 11.138.620/0001-08)
Valor Global...: de R$ 36.480,00 (Trinta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais). – Itens n.º 02 e 03.
Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 195 – Alimentação e Nutrição - 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.

Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 178 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.

Objeto.....: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 94/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: PAPELARIA SAO BENTO LTDA. - (CNPJ N.º 07.634.816/0001-16)
Valor Global...: de R$ 27.980,00 (Vinte e sete mil novecentos e oitenta reais). – Item n.º 05.
Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 195 – Alimentação e Nutrição - 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 178 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 95/2024
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: INTEGRA SOLUCOES MEDICAS LTDA. - (CNPJ N.º 24.658.613/0001-89)
Valor Global...: de R$ 437.360,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil trezentos e sessenta reais). – Itens n.º 07,10 e 11.
Data de Assinatura.....: 14/06/2024.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/06/2024 - Término: 14/06/2025 – 12 (doze) meses.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 10/2024
Recursos Orçamentários....: Despesa 195 – Alimentação e Nutrição - 08.001.10.306.0024.2087.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Despesa 189 – Suporte Profilático e Terapêutico - 08.001.10.303.0024.2086.3.3.90.32.00 – Fonte: 00000.
Despesa 178 – Manutenção da Atenção Básica - 08.001.10.301.0024.2071.3.3.90.32.00 – Fonte: 00303.
Objeto.....: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de fórmulas infantis e Dietas enteral para crianças e adultos com necessidades específicas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Gestão do Contrato: Sr. (a) Carlos Diego Train – Secretário Municipal de Saúde.

Fiscal: Sr. (a) Larissa Companhoni Sarti Coas – CPF n.º 028.407.929-40.

Fiscal Substituto: Sr. (a) Vanessa Bostelmann – CPF n.º 045.152.729-18.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A512B23B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 340/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 28/2024 – Processo n.º 61/2024.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Marechal Castelo Branco, Nº 225, bairro Sagrada Família, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**LEONICE DE FRANÇA,** CPF nº 882.142.819-20.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 36/2024.
Vigência:	12 (doze) meses.
Gestor:	Mavia Viviane Maciel Sodré – Secretária Municipal de Assistência Social – CPF n.º 894.882.299-34.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:82F9DD8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 341/2024

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Inexigibilidade de Licitação n.º 30/2024 – Processo n.º 63/2024.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua Walfrido Brunquell, Nº 181, bairro Rio d'Areia, em União da Vitória - PR, na forma de "Aluguel Social".
Contratada:	**BENJAMIN CIENIUCH,** CPF nº 122.031.909-06.
Termo de Contrato:	Termo de Contrato n.º 38/2024.
Vigência:	12 (doze) meses.
Gestor:	Mavia Viviane Maciel Sodré – Secretária Municipal de Assistência Social – CPF n.º 894.882.299-34.
Fiscal:	Vilmar Bayer – CPF n.º 026.037.579-97.
Fiscal substituto:	Viviane Tereske – CPF nº 029.373.549-20.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 21 de junho de 2024.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:76F19FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 12/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA**, inscrita no CNPJ nº 08.321.413/0001-80, com sede na Rua Horácio Ribeiro, 1400, União da Vitória-PR, CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **FREI DONIZETI APARECIDO LEONEL**, portador da carteira de identidade sob n°271266995, e inscrito no CPF/MF sob n° 159.843.348-57, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância de R$ 366.782,00 (trezentos e sessenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais), divido em: R$ 24.552,00 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais) para o exercício de 2021; R$ 41.230,00 (quarenta e um mil, duzentos e trinta reais) para o exercício de 2022; R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para o exercício de 2023; R$ R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais) para o exercício de 2024.
Pela seguinte doação orçamentária: Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde; Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Saúde; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção de Secretaria Municipal de Saúde; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2023, R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO
Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

FREI DONIZETI APARECIDO LEONEL
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:951B5BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 20/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO UNIÃO DE KARATÊ**, inscrito no CNPJ nº **18.015.856/0001-04**, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº947, Bairro São Basílio Magno, União da Vitória-PR,CEP 84600-000, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por seu Presidente, Senhor **WLADEMIRO PARASTCHUK JUNIOR**, portador da carteira de identidade sob n°**3.247.280**, e inscrito no CPF/MF sob n° **924.120.259-91**, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, o valor total de R$ 114.600,00 (cento e quatorze mil e seiscentos reais) distribuídos: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2021; R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2022; R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2023; R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) para o exercício de 2024;
Despesa que ocorrerão pela conta das seguintes dotação orçamentária: Órgão: 19 – Fundo Municipal de Assistência Social; Unidade: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social; Projeto/Atividade: 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2022, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria

Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.

Para o exercício de 2023, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o exercício de 2024, R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Administração; Unidade: 001 – Secretaria Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2006 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais.
Para o ano de 2024 R$ 12.000,00 (doze mil reais), em parcela única, pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 20 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Unidade: 01 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente; Projeto/Atividade: 6.036 – Atividades de Assistência à Criança e Adolescente; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 20/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 19 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS WLADEMIRO PARASTCHUK JUNIOR
Prefeito Municipal Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:		**ASS:**	
NOME:		**NOME:**	
CPF:		**CPF:**	

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:A1D67027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 307/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 a 28 DE JUNHO E 01 DE JULHO DE 2024, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

3ª Chamada
Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Colocação	Candidato(a)
4º	**MARIANA KAUVA RIBEIRO**

14ª Chamada
Cargo: TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO (A)

Colocação	Candidato(a)
37ª	**SILVANA BRAUN SCHREINER**
38ª	**CHAMAMENTO PPP**
39ª	**MARIA ANGELA CANDIOTTO**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 24 de junho de 2024.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:65DBE440

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5558 - RETIRA TEMPO INTEGRAL , DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E FG

Decreto 5.558, de 21 de junho de 2024

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e

Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1917, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;
Considerando as justificativas apresentadas através do ofício nº 67/2024/SMS, Protocolo 3705/2024;

DECRETA

Art. 1º- Ficam retiradas as Gratificações Por Dedicação Exclusiva e Tempo Integral, concedidas ao servidor Valdemar dos Santos, portador do CPF/MF nº. 793.455.xxx-xx, Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, através do Decreto 5311/2023;

Art. 2º - Fica retirada a Função Gratificada FG/SS-07, do servidor Valdemar dos Santos, portador do CPF/MF nº. 793.455.xxx-xx, conforme Lei 1917/2022;

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 20 de junho de 2024;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 21 de junho de 2024;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:D376B5C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5561 - NOMEIA PATRICIA ASQUIDAMINI

Decreto 5.561, de 24 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Patricia Asquidamini, portadora do CPF/MF n.° 082.788.xxx-xx, para ocupar o cargo em comissão de Gerente de Projetos Urbanos, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:5D8137B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5562 - NOMEIA RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES

Decreto 5.562, de 24 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Rafael Openkowski Ramires, portador do CPF/MF n.° 055.308.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral III, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BFC7DAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5563 - NOMEIA LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS AMANTINO

Decreto 5.563, de 24 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Leila Cristieli Klempovus Amantino, portadora do CPF/MF n.° 079.708.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora – 40 Horas, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:A6BD8740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5564 - NOMEIA VIVIANE COAN VILANI

Decreto 5.564, de 24 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada Viviane Coan Vilani, portadora do CPF/MF n.° 100.834.xxx-xx, aprovada no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Fisica, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:C902ED09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5565 - NOMEIA TIAGO BALHAN

Decreto 5.565, de 24 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (art. 89, II, "f");

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado Tiago Balhan, portador do CPF/MF n.° 047.878.xxx-xx, aprovado no Concurso Público 01/2024, para ocupar o cargo de provimento efetivo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, junto à Secretaria Municipal de Saúde, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art. 2º - Revogadas disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:BB8CC2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 174 - FÉRIAS SIMONE GORLIN

Portaria 174, de 24 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Conceder férias a servidora abaixo relacionada:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Simone Madrione Gorlin	Merendeiro Escolar	2022/2023	08/07/2024 até 17/07/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:B11465F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 175 - DIÁRIA VALDIR FACIN

Portaria 175, de 24 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Valdir Facin – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 98/2024, protocolo 3814/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2DB06B82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO RESCISÃO NORELVI ANTONIO RODRIGUES

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Norelvi Antonio Rodrigues Nogueira da Silva.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 057/2024 celebrado em 22 de abril de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 31 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:A2A1E6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Leila Cristieli Klempovus Amantino.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 042/2024 celebrado em 26 de fevereiro de 2024.
Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.
Data: 21 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:21EDE52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 176 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 176, de 24 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Tiago Balhan – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diárias n.º 99/2024, protocolo 3821/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cunha Porã/SC, no dia 24 de junho de 2024;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:6EEB821D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TRABALHO TEMPORÁRIO

Extrato de Rescisão de Contrato Trabalho Temporário

Partes: Município de Vitorino e Gustavo Schiochet.
Objeto: As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 019/2023 celebrado em 11 de novembro de 2023.

Fundamentação: Lei Municipal 1532/2016.

Data: 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FF5EB5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 177 - DIÁRIA SAÚDE

Portaria 177, de 24 de junho de 2024

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Vanderley Dimas Martinello – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 100/2024, protocolo nº. 3822/2024, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, no dia 25 de junho de 2024.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de junho de 2024.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:52A50232

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 157/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 157/2024				
b) Nr. Licitação: 138/2024 - IL				
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação				
d) Data de Homologação: 24/06/2024				
e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para a realização de exames laboratoriais.				
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
LABORATORIO BIOCENTRO LTDA 1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	556.837,2000	R$ 556.837,20
Total fornecedor:				R$ 556.837,20
Total geral:				R$ 556.837,20

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:168282EA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº. 066/2024

Dispõe sobre a concessão de férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público, Estatuto Social, e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias aos empregados do quadro funcional.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INÍCIO	TÉRMINO
Dilair de Fátima dos Santos	Técnico de Enfermagem I	2023	01/07/2024	15/07/2024
Juliano Gibmeier	Coord. Do CRE Pato Branco	2022/2023	03/07/2024	12/07/2024
Katiuscia A. M. Albuquerque	Coord. De Serviços Hospitalares	2023/2024	08/07/2024	22/07/2024
Luan Mateus da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2023	08/07/2024	17/07/2024
Francielle A. Polippo	Auxiliar Administrativo II	2023	08/07/2024	22/07/2024
Marlene A. de Bortoli	Auxiliar Administrativo I	2023	08/07/2024	17/07/2024
Monique Thais Colpani	Nutricionista	2023	08/07/2024	17/07/2024
Paula D. M. da Fonseca Lopes	Auxiliar de Serviços Gerais	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
Everaldo Del Carpio	Médico Clínico Geral I	2023	15/07/2024	29/07/2024
Marlusa Picinin Moraes	Enc. De Fiscalização de Contratos	2023	15/07/2024	19/07/2024
Fernanda Melere	Enc. De Redes e Programas	2023/2024	15/07/2024	29/07/2024
Caroline P. M. Dallegrave	Enc. De PAD Licitações	2022/2023	15/07/2024	19/07/2024
Letícia Ribeiro de Ramos	Técnico de Enfermagem I	2022/2023	16/07/2024	30/07/2024
Rafael D. R. de Queiroz	Coord. De Controladoria da Execução	2023	22/07/2024	05/08/2024
Francieli E. T. da Anunciação	Agente Administrativo	2023	22/07/2024	26/07/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) do período de férias em abono pecuniário ao empregado.

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	ABONO PECUNIÁRIO
Dilair de Fátima dos Santos	Técnico de Enfermagem I	2023	10 DIAS
Katiuscia A. M. Albuquerque	Coord. De Serviços Hospitalares	2023/2024	10 DIAS
Rafael D. R. de Queiroz	Coord. De Controladoria da Execução	2023	10 DIAS

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:706954BB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EDITAL 073/2024 - HOMOLOGAÇÃO INSCRITOS PSS EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 073/2024
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL, EDITAL DE ABERTURA Nº 064/2024

O Presidente da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Educador/Cuidador Social, da Prefeitura do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições atinentes à matéria **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES** do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital de abertura nº 064/2024 nos seguintes termos:

Art. 1º - Homologar as inscrições no Processo Seletivo Simplificado para o cargo temporário de Educador/Cuidador Social, em ordem alfabética, constante no Anexo I.
Art. 2º - Mantêm-se em vigor as demais determinações editalícias e publicações complementares.

Chopinzinho, PR, 24 de junho de 2024.

FABIANA ROTTA POZZA
Presidente

ANEXO I

QUADRO 1 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – PESSOAS NEGRAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7688	CRISTIAN FELEX
7765	ELIAS ALMEIDA GUSMÃO ALVES
7788	ELTON JOSÉ DE JESUS DO CARMO
7697	ERAZI ANE BATISTA
7747	FERNANDA NASCIMENTO SANTOS
7667	ILENA DA APARECIDA OLIVEIRA
7753	JANDIRA CARDOSO

QUADRO 2 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – PCD

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7702	INEIAS DE SIQUEIRA

QUADRO 3 – EDUCADOR/CUIDADOR SOCIAL – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO
7746	ADRIANA ALVES DE MIRANDA
7792	ADRIELE APARECIDA DUARTE
7763	ALANA CAROLINE DE OLIVEIRA SACCON
7704	ALEXIA GABRIELA MITRUT
7744	ALINE CORREA PRESSER
7789	ANA CAROLINA FRANKLIN
7732	ANA PAULA RIEDI
7731	ANDREIA DUARTE
7684	ANDREIA SCHWADE
7712	ANDRELINA SASSO
7706	ANILSON DA SILVA SIQUEIRA
7766	ANYELLY DOS SANTOS ANANIAS
7787	CAMILA NUNES
7685	CAMILA REGINA BORGES DOS SANTOS
7694	CAROLAINE DA APARECIDA DOS SANTOS
7780	CAROLINE DVOJATZKI
7709	CATILCIA DEISA DUARTE
7779	CERLEI DE FÁTIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
7698	CLAUDETE ALVES SOARES
7725	CLAUDETE RONCEM DE LIMA
7682	CLEUNICE MELLO DAS NEVES
7785	CRISTINA SOARES DOS SANTOS
7748	DAMARIS NUNES CARDOSO BERNARDO
7776	DANIEL ARTMANN
7675	DANIELA MOREIRA
7768	DIEGO BUBULA NOGUEIRA
7764	DIRCELIA APARECIDA KELLER
7724	DUANE KOGRE WOLLINGER FERNANDES
7681	EDINA MARLI GARCIA FALIN
7722	EDIVONE MARIA MACHADO PRESA
7676	EDUARDA MARTINI
7760	ELI DE FATIMA TAVARES
7745	ELISANGELA LUIZ DE SOUZA
7756	ELITON MÁRIO LOPES CARVALHO
7761	ELIZANDRA MARIA DA SILVA
7726	ELTON SERGIO RAMOS FALLER
7786	EMANOELLE FRANCELISE COLOMBELI
7718	EMELLYN KAUANNA MORAES FREITAS
7678	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS
7752	EMILI ADRIANA BORGES
7730	ÉRIKA REGINA LOPES DOS SANTOS
7727	EVANDRA PERONDI
7755	FERNANDA ELISA ANSILIERO
7735	GABRIELA DE LIMA PIGOZZO
7717	GABRIELA LOTTERMANN
7679	GRAZIELA ANDREOLA
7734	GRICIELI CAMEM DA SILVA
7705	IARAH RODRIGUES DA ROCHA
7673	INDIAMARA MELLO DAS NEVES
7668	IVANETE ZENI
7774	IVETE QUELIN
7687	IZABEL PEREIRA DA SILVA
7739	JANAINA FERREIRA DE SOUZA SANTOS
7736	JAQUELINE DA FONSECA DA LUZ
7771	JESSICA DALMAZO
7710	JESSICA EVELIN GAMBETA
7690	JESSICA PAULA DE OLIVEIRA
7729	JOÃO FERNANDO BORTOLINI MUNIZ DO CARMO
7716	JOÃO PEDRO DUARTE
7770	JOCELINA VERISSIMO
7689	JOCELINO KARAI BOLANTIN
7674	JOSE ANTONIO DOS SANTOS CORREIA
7670	JOVILDE BORGES
7740	JOYCE MASSOQUETTO GIROTTO
7703	JULIA ISABEL DA SILVA
7750	JULIANE CRISTINA DA SILVA
7669	KARINE FATIMA DE SOUZA
7671	KARINE MONTEIRO DOS SANTOS
7791	KAUANI NUNES MONTEIRO
7695	KETLYN DAIANNY LOPES DOS SANTOS
7772	LILIANE ALVES DE OLIVEIRA
7708	LUCAS DOS SANTOS LIMA
7720	LUCIANE FATIMA KLEIN OLIVEIRA
7686	MAIARA BOCIO
7691	MAINARA DE FÁTIMA MARTINS FLORES
7672	MARCELO DA CRUZ PIAZZA
7723	MARCIANE GIELOW
7790	MARGARET IVANHA FUCHS
7677	MARI APARECIDA PRADO DA ROSA
7783	MARIELENE DUARTE
7741	MARISTEL DO ROCIO TARESZKIEWICZ F. DA COSTA
7701	MARIZA GORCK
7759	MARLENE SILVA
7680	MARTA CIBELI DE MORAES BRUSQUE
7773	MATHEUS FELIPE DOS SANTOS OLIVEIRA

7782	MATHEUS RIBEIRO
7751	MELISSA BRENDA FERREIRA GABRIEL
7737	NADIANI HENGEM
7738	NATIANE PEDROSO TASCA
7757	NEIVA MAFIOLETTI
7781	NOELI TEREZINHA BOCIO
7693	ODILA PANTANO ZANATA
7754	OSÉIAS POTY MIRI FLORENTINO
7715	PATRICIA APARECIDA ASSUNÇÃO
7713	PATRÍCIA BARBOSA MARTINS
7767	PATRÍCIA PEREIRA DOS SANTOS
7743	PAULA NATIELLI DE OLIVEIRA POSSO
7721	RITA JOCEMARA DA SILVA
7762	RONALDO DO AMARAL
7777	ROSANE CLEONICE BOAVENTURA CADENA
7711	ROSANGELA MARCONDES DA CRUZ
7696	ROSIMERI DE FATIMA DE OLIVEIRA
7742	ROSINA MARIA MORAES RIBEIRO
7749	SANDRA MARA GRAFFUNDER
7784	SHEILA CRISTINA VENCESLAU ALVES SOARES
7769	SIDIONE NEILA VANZELLA
7699	STEFFANI CAMILA ALVES DA SILVA
7775	SUELEN DOS SANTOS
7778	SUELEN SCHINAIDER
7758	TAYNARA ANDREIS
7700	THAIS GORCK RIBEIRO
7683	THAYNARA CORREA DE ALMEIDA
7728	THAYS KAROLINE GOMES DA SILVA MARGREITER
7719	TIAGO RAYMUNDO
7707	VANDERLEI DA ROSA
7714	VANESSA CORREIA
7692	WESLEI RODRIGUES DE SOUZA ZORZAN
7666	WILLIAN DE OLIVEIRA

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:8F3D0B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PCA 2023 ALTERADO EM 24-06-2024

Requisitante	RP/ Contrato/Aditivo	Tipo de item	Subitem	Descrição sucinta do objeto	Valor estimado	Breve justificativa	Expectativa Contratação	Grau de prioridade	Renovação do contrato
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	R$ 4.239.908,86	Atender as demandas das secretarias, bem como à alimentação escolar.	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço e locação	Não continuado	Serviços de som e imagens, locação e tendas, praticáveis e gradis para eventos municipais.	R$ 509.113,00	Atender eventos e divulgações do Município.	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de gás, reguladores, mangueiras e chicotes.	R$ 183.627,80	Manutenção de atividades operacionais de copa e cozinha do Município.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços diversos em estruturas metálicas e instalação de vidros, fornecimento dos materiais de estruturas metálicas e vidros, contratação de serviços de transporte/elevação com caminhão munck, poda e manutenção de corte em árvores, para manutenções nos próprios e espaços públicos do município das secretarias municipais.	R$ 844.557,50	Manutenção das instalações prediais dos próprios públicos, as ruas e avenidas da cidade, atendendo a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nos ambientes públicos	Jan/Fev	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis, tipos: gasolina comum; óleo diesel bs 500, filtrado; e óleo diesel s10, filtrado.	R$ 3.548.748,35	Abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de reprografia e impressão	R$ 121.683,48	Serviços terceirizados de impressão e reprografia com fornecimento e instalação de equipamentos novos, e insumos necessários, exceto papel, gerenciamento dos ambientes de impressão e reprografia, manutenção, suporte técnico, fornecimento de peças e acessórios necessários ao funcionamento dos equipamentos, para as secretarias municipais	Mar/Abr	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material elétrico	R$ 316.857,76	Manutenção elétrica nos próprios municipais	Jun/Jul	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de pneus	R$ 1.369.907,00	Manutenção da frota municipal		Alta	Não
Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de veículos Diesel	R$ 2.389.007,50	Manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários - linha diesel, caminhões e camionetes, ônibus e micro-ônibus, vans, furgões e ambulâncias, da frota municipal do município de chopinzinho	Set/Out	Alta	Não
Administração, Viação, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de uniformes	R$ 215.238,96	Uniformes funcionais para os servidores das secretarias	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços Mecânicos álcool e gasolina	R$ 1.483.032,00	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o	Jun/Jul	Alta	Não

						fornecimento de peças e de eventual mão de obra para os veículos rodoviários linha álcool e gasolina da frota municipal do município de chopinzinho			
Administração, Educação, Assistência e Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de combustíveis Curitiba	R$ 68.537,17	Combustíveis tipos: gasolina comum, e óleo diesel s10, para abastecimento de veículos da frota municipal em deslocamento sentido capital do estado - Curitiba	Abr/Mai	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de construção	R$ 1.394.906,39	Eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de limpeza	R$ 756.721,41	A aquisição dos produtos elencados no processo busca suprir as necessidades de material de limpeza, de higiene, de copa e cozinha, que serão utilizados por todas as secretarias, divisões e departamentos do município	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de jardinagem	R$ 216.919,92	Sendo os espaços verdes ou floridos áreas de lazer ou para simples contemplação, faz-se necessário a manutenção destes pois contribuem para a melhoria da qualidade de vida ambiental urbana e promovem o embelezamento estético das cidades.	Mai/Jun	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de expediente	R$ 499.662,76	Materiais de expediente para as secretarias, departamentos e divisões municipais.	Set/Out	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Licença de uso de software	R$ 28.639,00	Fornecimento e licença de uso de softwares de gestão pública, com implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, Contratação de empresa especializada (integrador) para prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, para utilização no executivo municipal.	Jun/Jul	Alta	Sim
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de EPIs	R$ 131.636,32	Equipamentos de proteção individual para uso dos servidores municipais.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Manutenção de ar condicionado	R$ 164.996,98	Manutenções e instalação de aparelhos de ar condicionado e fornecimento de peças para as secretarias municipais	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de extintores	R$ 14.506,06	Aquisição de extintores de incêndio novos, materiais afins e recargas.	Ago/Set	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de chaveiro	R$ 101.258,22	Contratação de serviços técnicos de chaveiro para os próprios do município	Set/Out	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de madeiras	R$ 327.596,69	Manutenção dos próprios municipais	Out/Nov	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Serviço	Não continuado	Lavagem de veículos	R$ 141.492,00	Lavagem dos veículos que compõe a frota municipal.	Out/Nov	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção de elevadores	R$ 7.839,96	Contratação de empresa especializada para continuidade dos Serviços Técnicos para Manutenção dos elevadores instalados nos Prédios do Paço Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores, tendo em vista o fim da vigência do contrato para a manutenção dos mesmos.	Fev/Mar	Alta	Sim
Administração, Educação, Saúde e Assistência	RP	Serviço	Não continuado	Serviços de desinsetização	R$ 30.399,35	Manter as instalações dos próprios municipais em pleno funcionamento, livre de insetos e roedores.	Nov/Dez	Alta	Não
Administração, Educação, Saúde, Assistência e Viação	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de jardinagem	R$ 465.187,77	Manutenção de canteiros públicos e próprios municipais.	Jan/Fev	Alta	Não
Administração	RP	Serviço	Não continuado	Pericias médicas	R$ 79.836,80	Realização de perícias médicas dos servidores municipais.	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de lanches prontos	R$ 341.924,56	Lanches para coffee breaks	Dez/Jan	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de material gráfico	R$ 388.581,22	Os Materiais Gráficos, são utilizados no desenvolvimento de todas as atividades relacionadas à administração pública, tanto para atendimento das demandas dos serviços pelos materiais de expediente, ou seja, materiais de consumo diário	Dez/Jan	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de publicação impressa	R$ 17.850,00	Atendimento de publicações legais	Dez/Jan	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços tecnológicos e locação de sistema	R$ 915.675,00	Licença de software de gestão pública	Jul/Ago	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Imprensa Nacional 2019	R$ 27.866,72	Serviço de publicações oficiais	Dez/Jan	Alta	Sim

Administração, Saúde e Assistência	Contrato	Serviço	Não continuado	Transporte de passageiros	R$ 57.526,20	Transporte de servidores em capacitação, transporte de usuários dos programas da assistência social e transporte de pacientes.	Mai/Jun	Alta	Sim
Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços técnicos de informática	R$ 18.586,80	Serviços técnicos especializados na área de tecnologia da informação	Mai/Jun	Alta	Sim
Viação Educação Saúde Assistência Social Desenvolvimento Econômico	RP	Serviço	Consumo	Aquisição de refeições prontas, marmitas, lanches frios, kit de alimentos in natura, e self service	R$ 406.743,00	Fornecimento de alimentação/almoço para os servidores da Secretaria de Viação, em trabalho na zona rural do Município. Fornecimento alimentação/jantar aos professores da UNICENTRO, que deslocam-se do Munícipio de Guarapuava a Chopinzinho, Secretaria de Educação. Fornecimento de alimentação/almoço para os pacientes frequentadores da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS André Meneguzzi, Secretaria de Saúde. Fornecimento eventual de alimentação a usuários dos serviços de Proteção Social de Média Complexidade (CREAS); para os serviços de Proteção Social de Alta Complexidade (Casa Lar / Conselho Tutelar), também para os servidores que estiverem em atendimento a estes usuários, Secretaria de Assistência Social. Fornecimento de alimentação para instrutores e colaboradores dos Cursos de Capacitação e de formação dos Micro e Pequenos Empresários.	Mar/Abr	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de equipamentos, componentes e periféricos de tecnologia e informática, também ferramentas de trabalho para a execução das manutenções dos computadores.	R$ 615.008,60	Para manutenção nos computadores das Secretarias.	Jul/Ago	Alta	Não
Todas as secretarias	RP	Material	Consumo	Aquisição de tintas e materiais de pintura	R$ 336.049,99	Para a execução de eventuais reformas, pequenos reparos, adaptações ou melhorias nas estruturas físicas de ambientes e de imóveis, visando manter as instalações adequadas a um ambiente seguro e conservado, proporcionando estímulo, saúde e bem estar não somente aos servidores, mas também a comunidade em geral que necessitam dos serviços prestados nestes ambientes.	Jul/Ago	Alta	Não
Administração	Contrato	Serviços	Continuado	Varrição de rua	R$ 358.038,89	Execução dos serviços de limpeza - varrição de ruas, das vias públicas do Município de Chopinzinho.	Jan/ Fev	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para as máquinas pesadas – linha amarela	R$ 3.013.349,00	Manutenção da frota de máquinas pesadas.	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de Regulamentação e Detonação de Cascalheira	R$ 120.000,00	Manutenção das estradas com pedras e cascalhamento.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de tubos de concreto e meio-fio	R$ 423.030,00	Manutenção e construção de bueiros e redes pluviais do município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição de material britado	R$ 506.250,00	Manutenção das estradas municipais.	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção de pontos da rede iluminação pública, manutenção das lâmpadas nos centros esportivos e manutenção dos semáforos da rua 14 de dezembro	R$ 56.878,79	Manutenção da iluminação no município.	Fev/mai	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação.	RP	Serviço	Não Continuado	Aquisição futura de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública e semáforos no município de Chopinzinho.	R$ 352.707,03.	Materiais para manutenção da iluminação pública, semáforos e ginásios de esportes.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos e Educação.	RP	Material	Consumo	Aquisição de insumos de borracharia	R$ 123.470,00	Manutenção de pneus da frota das secretarias de viação e educação.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Consumo	Aquisição Ferramentas	R$ 298.761,00	Materiais para utilização na oficina, borracharia e para servidores do urbanismo.	Jun/Jul	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço Horas máquinas	R$ 1.858.500,00	Serviços de manutenção das estradas rurais.	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos, Educação e Agricultura	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de recapagens e vulcanização de pneus	R$ 511.790,00	Manutenção da frota de veículos do município.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de fornecimento de Energia Elétrica destinada à prestação de serviços de iluminação pública instalados em áreas de domínio público.	R$ 1.181.871,30	Fornecimento de energia elétrica	Fev/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço de sinalização viária	R$ 128.286,24	Manutenção serviços de sinalização viária horizontal em vias urbanas do Município.	Fev/Mar	Média	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	RP	Material	Não Continuado	Aquisição futura de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) e emulsão	R$ 1.644.750,00	Serviços de tapa buracos no município.	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Viação e	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Mini	R$ 28.617,50	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim

Serviços Urbanos				Escavadeira Bob Cat					
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão trator de Esteira Komatsu	R$ 30.000,00	Manutenção dá máquina.	Agosto	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Escavadeira John Deere	R$ 29.377,10	Manutenção dá máquina.	Setembro	Alta	Sim
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Motoniveladora XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção dá máquina.	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Viação e Serviços Urbanos	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de Revisão Retroescavadeira XCMG	R$ 10.000,00	Manutenção máquina	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 15.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia Internacional da Mulher	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestras/shows	R$ 10.000,00	Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação espaço	R$ 6.000,00	Locação espaço realização Evento Comemorativo Dia do Idoso	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de brindes	R$ 10.000,00	Brindes destinado aos participantes Evento Dia do Idoso	Ago/Set	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Aquisição de refeição/lanche	R$ 25.000,00	Aquisição de refeição/lanches destinado as participantes Evento Comemorativo Dia DO Idoso	Ago/Set	Alta	não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 18 de maio – exploração sexual infantil	Fev/Mar	alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não continuado	Palestra/shows	R$ 10.000,00	Campanha 12 de junho – Erradicação Trabalho Infantil	Abr/ Mai	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Encerramento grupos	R$ 15.000,00	Encerramento atividades coletivas de grupo	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Contratação serviços de tecnologia locação sistema	R$ 36.000,00	Licença de software para gestão SUAS	Mai/Jun	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de acolhimento institucional	R$ 186.00,00	Serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas	Jan/Fev	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Locação imóvel	R$ 34.891,56	Locação imóvel destinado as instalações Instituição Casa Lar	Out/Nov	Alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Serviço	Continuo	Serviço de Acolhimento Institucional	R$ 31.603,56	Serviço de Acolhimento Institucional para pessoa com deficiência física	Mai/Jun	alta	Sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material	Não continuo	Aquisição de mantas	R$ 12.000,00	Aquisição de mantas destinada a distribuição usuários Politica Assistência Social	Abr/Mai	Alta	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	RP	Material/serviço	Não Continuo	Natal 2023	R$ 700.000,00	Aquisição de peças decorativas novas, iluminação, brinquedos e chocolates para crianças do ensino Municipal	Ago/set	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Cartão alimentação	R$ 432.000,00	Contratação de empresa operadora de "Cartão alimentação" – Substituição de cestas Básicas destinado aos usuários da Política de Assistência Social, através de benefício Eventual	Jun/Jul	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Serviços de Topografia	R$ 160.000,00	Necessidade de levantamentos topográficos, demarcações, etc.	Maio/Jun	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Laudos – CBR - Viga Benkelnam	R$ 30.000,00	Laudos para fins de elaboração de projetos de Pavimentações Asfálticas	Jan/Fev	Alta	Não
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Sondagem (SPT)	R$ 30.000,00	Sondagem (SPT), elaboração de projetos de obras novas	Janeiro	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Cronometragem De Provas	R$ 15.150,00	Cronometragem para competições do departamento de esportes	Ago/Set.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação Futura De Serviços De Arbitragem Esportiva.	R$ 279.470,00	Arbitragem para jogos do departamento de esportes	Abr/Mai	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de Material Esportivo	R$ 245.060,00	Materiais para jogos e atividades esportivas	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Aquisição de premiações	R$ 96.734,00	Materiais para premiações	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para prestação de Segurança	R$ 87.500,00	Segurança para eventos no Município	Fev/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de jardinagem no Parque do Lago	R$ 36.561,48	Serviços de jardinagem e limpeza do parque do lago.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Continuado	Contratação de Gerenciador de Competições	R$ 2.592,00	Serviços de gerenciador de competições	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Serviço	Não Continuado	Contratação De Pessoa Jurídica Para Execução De Serviço De Transporte De Munícipes Para Eventos Esportivos E Culturais	R$ 336.000,00	Serviços de transporte de atletas para eventos esportivos e munícipes para eventos culturais	Abr/Mai	Média	Não

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Maestro Para Coral Infantil, Instrutor De Violão E Maestro Para A Banda Municipal	R$ 75.253,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Profissionais Para Prestação De Serviços De Regente Para O Coral Municipal De Chopinzinho, Regente Para A Banda Municipal E Instrutor Para Danças Gaúchas (Folclore Regional)	R$ 103.042,50	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Jun/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de profissional para prestação de serviços de Monitoria em Parceria com a UNICENTRO e Maestro para coral da LinguaTaliane Italiano**	R$ 13.440,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Ago/Set	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação De Empresa Especializada Em Prestação De Serviços De Aulas De Dança	R$ 113.460,00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa especializada em música para regência da Fanfarra Municipal do Núcleo de Santa Inês, com fornecimento de instrumentos musicais, contemplando trabalhos com instrumentos de percussão tradicionais da fanfarra	R$ 45.0000-00	Profissionais especializados para aulas nas oficinas do Departamento de cultura	Set/Out	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Instrumentos Musicais E Equipamentos De Som E Áudio	R$ 155.551,46	Aquisição de materiais e equipamentos de som e áudio para o departamento de cultura	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para futura prestação de serviços de figurante dePAPAI NOEL	R$ 3.149,84	Profissional para interpretação do personagem Papai Noel para o natal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para apresentação no Festival Canta Terra	R$ 32.000,00	Banda para acompanhar os candidatos e realizar os shows do festival Canta Terra	Ago/Set	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para show de abertura do Natalcom estrutura de palco, som e iluminação	R$ 60.700,00	Serviço de show para o natal do município de chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para animação da festa frutos da nossa terra	R$ 29.000,00	Serviço de show para a festa frutos da nossa terra município de chopinzinho	Out/Nov	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para realização de eventos de grande porte	R$ 18.000,00	Locação de espaço para realização do festival canta terra e a festa frutos da nossa terra	Set/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Alimentos	Continuado	Credenciamento para Aquisição de alimentos da agriculturafamiliar	R$ 526.959,46	Aquisição de alimentos para a merenda escolar	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação De Pessoa Jurídica Para Aquisição De Materiais DeAviamentos, Artesanato E Jogos Didáticos	R$ 586.799,64	Aquisição de materiais para escolas do ensino integral e Cmeis, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Registro de Preços para aquisição futura demadeirase produtos afins	R$ 993.106,77	Madeiras para manutenção dos prédios municipais, também para as secretarias de Assistência Social, Saúde, viação e obras e Agricultura	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	**Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Escolar para o ano letivo**	R$ 3.073.043,37	Transporte escolar para os alunos do município, também para as secretarias de Assistência Social e Saúde para atendimento de transporte do interior para a cidade	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Pessoa jurídica para execução de serviços de Transporte Acadêmico e passageiros do município de Chopinzinho	R$ 1.552.012,00	Transporte acadêmico para os alunos do município	Nov/Dez	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de profissionais para palestra deFormação Continuada	R$ 25.000,00	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Formação Continuada Aos Profissionais Da Secretaria De Educação, Cultura E Esportes	R$ 45.985,70	Formação continuada para os profissionais da educação	Jan/Jul	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço para a realização de médios e pequenos eventos da secretária de Educação cultura e esporte	R$ 5.820,00	Formação continuada para os profissionais da educação e demais eventos da secretaria de educação	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Material	Consumo	**Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de uniformes escolares para o ano letivo**	R$ 171.990,90	Aquisição de uniformes escolares para os alunos do município	Dez/Jan	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de pessoa jurídica para ministrar curso educacional preparatório para ENEM e Pré-vestibular	R$ 25.440,00	Serviços de curso para preparação dos alunos do município para o vestibular e o ENEM	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	**Contratação de pessoa jurídica para aquisição futura decâmerasde monitoramento para o município de chopinzinho/PR**	R$ 93.800,00	Aquisição de câmeras de monitoramento para atender as diversas secretarias	Jun/Jul.	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamentos de informática	R$ 615.008,60	Aquisição de materiais para substituição dos equipamentos de informática para todas as secretárias	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços consubstanciados no exercício de atividades didático-pedagógicas e administrativo financeiras, com a disponibilização presencial e diária de profissionais UNICENTRO campus de Chopinzinho	R$ 724.517,36	Deslocamentos até o Campus Avançado de Chopinzinho em dias letivos nos horários das 16:30 às 19:00 e das 23:00 à 1:00	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa	R$ 10.000,00	Som profissional para o evento de	Fev/mar	Alta	Não

Educação, Cultura e Esportes				especializada para fornecimento de serviços de som profissional para Evento Peça Teatral		peça teatral paixão de Cristo			
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Locação de Imóvel (Terreno) para Estacionamento dos Veículos da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	R$ 6.500,00	Terreno para estacionamento dos ônibus da frota municipal	Nov/Dez	Média	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para seguro dos veículos da educação	R$ 5.053,21	Seguro para veículos da educação	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para confecção de Uniformes para a fanfarra municipal	R$ 5.000,00	Uniformes para a fanfarra municipal	Out/Nov	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa especializada em decoração de eventos	R$ 10.000,00	Decoração de eventos realizados pelo município de Chopinzinho	Nov/Dez	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Contrato rateio consórcio CONSAD	R$ 66.356,14	Serviços de assessoria para sistema de inspeção municipal-SIM-POA	Dez/Jan	Alta	Sim
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de exames tubérculo/brucelose	R$ 316.000,00	Programa de sanidade animal na bovinocultura leiteira	Dez/Jan	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviços de castração animal	R$ 61.785,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 39.250,00	Termo de cooperação com ADAC	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Material	Continuado	Fornecimento Insumos	R$ 32.285,60	Material para laboratório de sanidade animal	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo reciclável	R$ 529.678,10	Termo cooperação ACREC, serviço de coleta de lixo reciclável urbano	Jan	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço recolhimento lixo orgânico	R$ 518.255,43	Serviço de coleta urbana de lixo orgânico	Jul	Alta	Sim
Agricultura	Contrato	Serviço	Continuado	Serviço de destinação de lixo para aterro sanitário	R$ 945.480,00	Serviço de transbordo e destinação de lixo orgânico urbano e rejeito do sistema de reciclagem de lixo	Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção máquinas reserva indígena	R$ 130.000,00	Parceria com ASAIKG, conforme lei 3.770/2019, serviço de manutenção máquinas agrícolas	Mai/Jun	Alta	Não
Agricultura	RP	Serviço	Continuado	Serviço de manutenção conjunto fenação	R$ 109.700,00	Serviços de manutenção de um conjunto de fenação, segadeira, ancinho e enfardadeira	Ago	Alta	Não
Agricultura	Contrato	Material	Continuado	Sêmen para inseminação artificial	R$ 108.200,00	Manutenção do PIA-programa de inseminação artificial	Jul	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de peça para reposição nos equipamentos odontológicos.	R$ 130.000,00	Aquisição de peças para manutenção corretiva de equipamentos utilizados pela equipe odontológica.	Junho/Julho	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Serviço	Não Continuado	Serviço especializado de exames de diagnósticos por imagens.	R$ 1.194.394,10	Serviço terceirizado de exames de diagnósticos por imagem para suprir demanda dos munícipes. (raio-x, ultrassonografia, tomografia, etc.)	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Aquisição de materiais de consumo e insumo para o laboratório de análises clínicas municipal.	R$ 40.000,00	Aquisição de materiais para realização de exames para laboratório municipal.	Jul/Ago	Alta	Não
Sec. Saúde	RP	Material	Consumo	Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo compatível com analisador hematológico Nihon Kohden.	R$ 21.000,00	Aquisição de materiais de consumo compatíveis com analisador hematológico do laboratório municipal.	Dez/Jan	Alta	Não
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa para fornecimento de apólice de seguro.	R$ 25.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para os veículos da frota municipal.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços para disponibilização de leitos de UTI.	R$2.200.000,00	Contratação de serviço para disponibilização de leitos de UTI para pacientes SUS.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de saúde hospitalares, ambulatoriais unificados.	R$ 3.200.000,00	Contratação de entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de Serviços de Saúde, para prestação de Serviços Hospitalares e Ambulatoriais em nível hospitalar, visando à prestação de serviços de saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, residentes no Município de Chopinzinho, os usuários referenciados conforme pactuações e Redes de Atenção à Saúde estabelecidas via Secretaria Municipal de Saúde de Chopinzinho ou usuários em trânsito que venham a necessitar de atendimento em urgência e emergência.	Jul/Ago	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços assistenciais a saúde.	R$ 81.000,00	Serviços assistenciais a saúde, cadastrado no Sistema Nacional de Estabelecimento de Saúde - SCNES. habilitado/credenciado ao SUS para prestação de serviços Ambulatoriais para a Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais — APAE de Chopinzinho.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de entidade para realização de procedimentos ambulatoriais.	R$ 35.500,00	Contratação da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE — Chopinzinho-PR, entidade civil, filantrópica, de caráter cultural, assistencial e educacional, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, identificada pelo código do CNES 3482766, para a realização de procedimentos ambulatoriais, visando a ampliação dos atendimento de alunos com deficiência no Município de	Out/Nov	Alta	Sim

						Chopinzinho, proporcionando uma melhor qualidade de vida, com um melhor desenvolvimento biopsicossocial e atendimento especializado.			
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção dos equipamentos de Fisioterapia	R$ 1.500,00	Contratação de manutenção preventiva de equipamentos da clínica municipal de fisioterapia.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	R$ 25.500,00	Manutenção preventiva e corretiva/assistência técnica para os equipamentos odontológicos, médico/hospitalares, ambulatoriais e de enfermagem.	Out/Nov	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa de software.	R$ 138.000,00	Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e manutenção mensal, assessoria e licenciamento de sistema de computadores (software) de gestão de saúde pública, com hospedagem em nuvem.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Coleta de resíduo	R$ 50.000,00	Contratação de empresas especializada em serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final de resíduos de saúde.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Plantões de sobreaviso – 24 horas	R$ 3.700.000,00	Contratação de serviços para qualificação do acesso a urgência e emergência nos plantões de sobreaviso (24 horas) – atendimento ambulatorial de média e alta complexidade nas especialidades de obstetrícia e ginecologia, anestesiologia, ortopedia, pediatria e cirurgia geral.	Nov/Dez	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Aluguel ONCVIDA	R$ 15.000,00	Locação de imóvel destinado à instalação e desenvolvimento das atividades da ONCVIDA	Set/Out	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	PNCQ	R$ 8.500,00	Prestação de serviços de ensaio de proficiência (controle de qualidade externo e interno) em análises clínicas, com disponibilização de kits nas áreas de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise, microbiologia e parasitologia.	Ago/Set	Alta	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Oficina de música - CAPS	R$ 9.000,00	Serviços profissionais em realização de oficinas de música com pacientes da oficina terapêutica do Centro de Atenção Psicossocial André Meneguzzi, especializada em instrumentalização musical para ministrar aula de violão, viola caipira e acordeom. A oficina será realizada semanalmente com carga horária de 02 (duas) horas semanais para o período de 12 (doze) meses. No valor estão inclusos os custos com o deslocamento do profissional e materiais a serem utilizados durante as 595,00 7.140,00aulas (Instrumentos musicais, apostilas, letras de músicas cifradas impressas e partituras e/ou tablaturas impressas).	Fev/Mar	Média	Sim
Sec. Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Manutenção Informática	R$ 49.000,00	Manutenção de computadores, Rede de Informática, administração e manutenção do sistema SIGSS I Sistema Integrado de Gestão de Serviços de Saúde, onde são armazenadas todas as atividades realizadas na Secretaria de Saúde do município, conhecimento do funcionamento dos módulos existentes para atender a demanda dos profissionais, sistema E-sus, bem como a comunicação entre os mesmos, exportação para base federal das informações registradas no sistema, alimentação da lista de espera no portal da saúde diariamente do Centro Municipal De Saúde, Incluindo o Modulo Central, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Frei Vito CAPS, Clinica Municipal de Fisioterapia, Academia da Saúde e Unidades de Saúde do Interior do Município.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço e Locação	Não continuado	Locação de espaço para realização da Feira da ACEC (FACEC)	R$ 45.000,00	Disponibilização de espaço para realização de feira anual do comércio.	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de cursos Técnicos do Senai	R$ 65.000,00	Profissionalização técnica nas áreas de: instalações elétricas, manutenção industrial, soldagem, refrigeração e climatização e confecções.	Jan/Fev	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de curso do Sebrae voltado ao Desenvolvimento da Atividade de Apicultura	R$ 25.000,00	Profissionalização de apicultores.	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Desenvolvimento	RP	Consumo	Não continuado	Aquisição de Gêneros alimentícios para Festa Frutos da Nossa Terra	R$ 22.500,00	Auxilio para a realização da Festa Frutos de Nossa Terra.	Nov/Dez	Alta	Não

Econômico, Inovação e Tecnologia									
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia	RP	Serviço e Locação	Não continuado	Estruturas de Stands para FACEC	R$ 75.000,00	Contratação de empresa especializada para instalação de estruturas divisórias de stands para realização da Feira da ACEC (FACEC)	Jul/Ago	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 46.648,80	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de seguro de vida para servidores	R$ 1.520,64	Contratação de seguro de vida para servidores efetivos e contratados do município de Chopinzinho.	Fev/Mar	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	R$ 1.260,00	Contratação de Empresa para Acompanhamento de Serviços de Recortes Jurídicos	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Consultoria Técnica	R$ 8.520,00	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Financeira para o Prevchopim - Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de “Website”	R$ 4.800,00	Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Reformulação, Manutenção e Hospedagem do “Website” do Município de Chopinzinho	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Finanças	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de instituição financeira	R$ 33.152,21	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil para prestação de serviços de arrecadação de tributos municipais e taxas diversas, através de documentos com código de barras em padrão FEBRABAN, emitidas pelo setor responsável do município de Chopinzinho, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados.	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação	R$ 5.784,37	Contratação de Serviços de Diagramação e Publicação de Atos Oficiais (Mídia Impressa) em Jornal de Grande Circulação Diária no Estado do Paraná	Jul/Ago	Alta	Sim
Todas as secretarias	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviços de Internet	R$ 80.400,00	Contratação de Empresa Para Fornecimento, Manutenção, Instalação em Pontos Novos e Reestruturação de Serviços de Comunicação Entre Prédios Municipais com Pontos de Fibra Ótica com Tecnologia “Vlan” em Área Urbana e Comunicação Ponto a Ponto Via Rádio em Área Rural	Ago/Set	Alta	Sim
Procuradoria	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de legislação	R$ 7.795,32	Contratação de serviços de instalação e habilitação de sistema de legislação e cessão de uso de software.	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de reavaliação atuarial	R$ 9.999,96	Contratação de empresa especializada em consultoria para estudo e/ou reavaliação atuarial do regime próprio de previdência	Jul/Ago	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços telefônicos	R$ 17.582,40	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 37 (trinta e sete) linhas de telefonia móvel	Dez/Jan	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de medicina e segurança do trabalho	R$ 847,56	Contratação de Empresa para Fornecimento de Serviços Especializados de Medicina e Segurança no Trabalho, para Elaboração dos Programas de Saúde do Trabalho Exigidos pela Legislação Trabalhista Vigente	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 37.493,58	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica	Fev/Mar	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços de energia elétrica	R$ 754.695,48	Contratação de Serviços de Fornecimento de Energia Elétrica para os próprios municipais	Fev/Mar	Alta	Sim
Divisão De Planejamento e Projetos	RP	Serviço	Continuado	Contratação de sistema de gerenciamento eletrônico de processos	R$ 35.925,00	contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema para gerenciamento eletrônico de processos: elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Administração	Contrato	Serviço	Continuado	Serviços postais	R$ 24.729,83.	Contratação de serviços postais	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	RP	Material	Não continuado	Aquisição de larvicida	R$ 35.120,00	Aquisição de Larvicida Biológico e Equipamentos para atender a demanda do Projeto Janela Aberta – Casa Familiar Rural (CFR) – Rotary Club de Chopinzinho Iguaçu e Município de Chopinzinho, através do Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de Veículo para a AMR	R$ 119.990,00	Aquisição de Veículo para a AMR – Associação de Mulheres Rurais de Chopinzinho – Recurso de	Mar/Abr	Alta	Não

						Emenda Parlamentar.			
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não continuado	Aquisição de materiais de construção	R$ 128.340,75	Aquisição de Insumos para Construção de Campo de Futebol na Comunidade Palmeirinha do Iguaçu - Aldeia Guarani Conforme Acordo de Cooperação 003/2023 Município de Chopinzinho - Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Material	Consumo	Aquisição de Kits de Cestas Básicas	R$ 210.000,00	Aquisição de Kits de Cestas Básicas e Kits de Material de Higiene Pessoal e Limpeza, destinado aos usuários da Política Pública de Assistência Social das áreas indígenas deste Município.	Abr/Mai	Alta	Sim
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Rede de Esgoto Menino Deus e Vista Alegre	R$ 1.100.000,00	Ampliação da rede de esgoto para atendimento de cerca de 200 famílias	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Obra	Obra	Ampliação Lar dos Idosos	R$ 550.000,00	Ampliação do espaço existente melhorando as áreas comuns	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Reforma Cras Nsa Sra Aparecida	R$ 260.000,00	Adequação e melhoria nos espaços para melhor atendimento	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Obra	Acesso a PR 281	R$ 1.750.000,00	Melhoria no acesso das empresas a PR 281 – Distrito Industrial	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Projetos de Engenharia	R$ 450.000,00	Contratação de projetos de engenharia para atendimento das demandas das demais Secretarias	Abr/Mai	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Serviço	Contratação de Licenciamentos Ambientais	R$ 100.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Divisão de Planejamento e Projetos	Contrato	Serviço	Continuo	Contratação de Software para gerenciamento de obras	R$ 180.000,00	Contratação de projetos/licenciamentos ambientais	Mar/Abr	Média	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	R$ 184.800,00	Contratação de empresaespecializada em serviços terceirizados de profissionais, com formação em Nível Superior, para atuação na área das Políticas Públicas de Assistência Social, solicita autorização para realização de Pregão Eletrônico.	Abr/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Serviço	Não continuado	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola	R$ 39.254,77	Contratação de empresa especializada para reforma/recuperação de um trator agrícola de pneus, 4 x 4, marca new holland, modelo 4630, ano 1998, série DB 820-Chassi 271232-patrimônio 7665;	Abr/Mai	Média	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Equipamentos para Secretaria de Saúde	R$ 80.000,00	Aquisição de equipamentos para as UBS em atenção à Resolução SESA nº 870/2021 e 860/2022	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de Veículo Básico	R$ 95.000,00	Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023.	Mar/Abr	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de serviço para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos.	R$ 470.000,00	Contratação de serviço para realização de cirurgia eletivas em atenção à Portaria GM/MS nº 2.336, de 12 de dezembro de 2023.	Mar/Abr	Alta	Sim
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Continuado	Contratação de empresa especializada no fornecimento de apólice de seguro veicular	R$ 1.000,00	Contratação de empresa para fornecimento de apólice seguro para o veículo adquirido em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023	Abril/Mai	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Material e Serviço	Não Continuado	Registro de preços para contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de manta asfáltica em coberturas - impermeabilizante	R$ 195.000,00	Manutenção de coberturas dos ginásios esportivos	Fevereiro/maio	Média	sim
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	R$ 57.600,00	Locação de espaço físico destinado a instalações provisórias da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família durante o processo de reforma/adequação predial	Abril	Alta	Sim
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para Ampliação de Reforma do Cmei Criança Esperança	R$ 2.500.000,00	Ampliação e Reforma do Cmei Criança Esperança	Jun/Jul	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para a revitalização do Cmei Cristo Rei	R$ 700.000,00	Revitalização do Cmei Cristo Rei	Jul/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Frei Vito	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Frei Vito em atenção à Resolução SESA nº 1107/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS Santa Inês	R$ 300.000,00	Reforma da UBS Santa Inês em atenção à Resolução SESA nº 1433/2023.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Ampliação e Reforma do SAMU	R$ 350.000,00	Ampliação e Reforma da sede do SAMU em virtude TAC nº 04/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de equipamentos agrícolas.	R$ 782.702,77	Aquisição de equipamentos agrícolas (semeadeiras, hogenizadores, pulverizadores, ensiladeira área total, distribuidor de calcário e distribuidor de esterco líquido), para serem disponibilizados para as associações de produtores rurais,	Abr/Mai	Alta	Não

						por chamamento público, através da Lei complementar n° 110/2019.			
Secretaria de Saúde	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação de empresa especializada para reforma da UBS São Francisco	R$ 300.000,00	Reforma da UBS São Francisco em atenção à Resolução SESA nº 454/2024.	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Materiais	Não continuado	Contratação de pessoa jurídica especializada para manutenção e troca de peças no veículo ônibus Placas SEB 0E28 da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.	R$ 5.684,73	Manutenção veículo ônibus SEB 0E28	Mai/Jun	Alta	Não
Secretaria de Saúde	Contrato	Material	Permanente	Aquisição de equipamentos para a Secretaria de Saúde.	R$ 566.270,00	Aquisição de equipamentos em atenção à Resolução SESA nº 860/2022, 674/2020, 870/2021, 374/2024, 1472/2023 e 808/2022	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Contrato	Serviços	Não Consumo	Contratação do palestrante Renato Casagrande para a realização da Palestra Professores Transformadores: educando com paixao e propósito, para os profissionais da educação	R$ 15.000,00	Capacitação profissionais da educação	Mai/Jul	Alta	Não
Secretaria de Administração	Contrato	Material e serviço	Permanente	Aquisição de escultura	R$ 50.000,00	Aquisição de uma escultura em chapas de ferro que tem como representação a imagem de um anjo com asas abertas, com dimensões de aproximadamente 3,00 m de altura e outras dimensões proporcionais à figura humana conforme maquete previamente apresentada, devendo ser fixada no trevo da estrada que liga Chopinzinho a Coronel Vivida, com as seguintes especificações: escultura em chapas de ferro (2mm de espessura); dimensão das asas de aproximadamente 4,00 m de envergadura (2,00m de cada lado) e outras dimensões proporcionais, conforme maquete previamente apresentada; altura total entre a figura do anjo e as asas será aproximadamente 3,60m.	Set/Out	Alta	Não
Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família	Contrato	Serviço	Não Continuado	Contratação empresa capacitação Equipe Técnica CREAS	R$ 4.400,00	capacitação Equipe Técnica CREAS	Junho	Alta	Não
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	RP	Bem móvel	Não Consumo	Contratação de empresa para aquisição de veículo, tipo van, para transporte de passageiros, para a Secretária de Educação, Cultura e Esporte	R$ 445.000,00	Aquisição de veículo Van para atendimento das demandas da Secretária Educação, Cultura e Esporte	Jun/Dez	Alta	Não
Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	Contrato	Material	Não Continuado	Aquisição de materiais esportivos.	R$ 25.657,97	Aquisição de material esportivo, em atendimento ao acordo de cooperação 004/2024, firmado pelo município com a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani-ASAIKG.	Jul/Ago	Alta	Não

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6ABF86DB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
DECRETO 131 2024

DECRETO Nº 131/2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1059/2023 de 28.12.2023 e dá outras providências.

Clodoaldo Aparecido Rigieri, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei acima:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no PPA, LDO e Orçamento Municipal Vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R$ 115.963,72 (cento e quinze mil e novecentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos) nas seguintes dotações:

04.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**		
04.001.00.000.0000.0.000	- ADMINISTRAÇÃO GERAL		
04.001.04.129.0003.2.401	- MANTER O SETOR DE ARRECADAÇÃO		
3.1.90.94.00.00 - 76	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	16.205,49
05.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. RODOVIÁRIO MUNICIPAL**		
05.001.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE SERV. RODOV. MUNICIPAL		
05.001.26.782.0004.2.505	- MANTER O CINDEPAR		
3.1.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3174	- Emenda Impositiva Especial	R$	7.440,00
3.3.71.70.00.00	- Rateio pela Participação em Consórcio Público		
3174	- Emenda Impositiva Especial	R$	40.560,00
06.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE OBRAS E SERVICOS PUBLICO**		
06.001.00.000.0000.0.000	- DIV. SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		

06.001.15.452.0005.2.601	- MANTER OS SERVIÇOS PÚBLICOS		
3.1.90.94.00.00 - 134	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	13.227,85
07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.301.0007.2.705	- MANTER UBS SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.1.90.94.00.00 - 205	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	18.486,57
07.001.10.301.0007.2.724	- MANTER UNIDADE 24 HORAS		
3.1.90.94.00.00 - 271	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	8.580,42
08.000.00.000.0000.0.000	**- DPTO. DE EDUCACAO E CULTURA**		
08.002.00.000.0000.0.000	- DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
08.002.12.365.0010.2.819	- MANTER A EDU. INFANTIL (0 A 6) ANOS		
3.1.90.94.00.00 - 429	- Indenizações e Restituições Trabalhistas		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	11.463,39
TOTAL DA SUPLEMENTAÇAO		**R$**	**115.963,72**

Art. 2º - A Cobertura do Crédito de que trata o Artigo 1º, far-se-á mediante:
Ao cancelamento parcial das seguintes dotações:

07.000.00.000.0000.0.000	**- DEPARTAMENTO DE SAÚDE**		
07.001.00.000.0000.0.000	- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
07.001.10.122.0007.2.701	- MANTER A DIRETORIA DA SAÚDE		
3.1.90.11.00.00 - 180	- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
01000	- Recursos Ordinários Livres	R$	67.963,72

Ao superávit financeiro no valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do Art. 43 § 1º da Lei 4.320/64.Conforme tabela abaixo:

Fonte	Descrição	Valor
03174	- Emenda Impositiva Especial	48.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Nossa Senhora das Graças, 24 de junho de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:28474C9D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2024.

Na publicação do Termo de Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 26/2024, referente ao processo administrativo 69/2024, erroneamente quando da emissão do Termo foi gerado a ata erroneamente com valores unitários.

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de software integrado de Gestão Pública desktop/nuvem , objetivando suprir as necessidades da Prefeitura e Câmara Municipal, incluindo conversão e migração de dados, implantação, treinamento, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva, integração com outros sistemas municipais e provimento em Datacenter de backup.

Portanto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:
Fornecedor: IMPACTO SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ/CPF: 17.162.783/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.804,60	R$ 21.655,20
2	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 311,20	R$ 3.734,40
3	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 521,30	R$ 6.255,60
4	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TESOURARIA - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 589,10	R$ 7.069,20
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 488,80	R$ 5.865,60
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E-SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.544,90	R$ 18.538,80
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 331,30	R$ 3.975,60
8	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO	12	R$ 1.429,30	R$ 17.151,60
9	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO- PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 413,40	R$ 4.960,80
10	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PATRIMONIO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 658,80	R$ 7.905,60
11	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FROTAS - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 805,80	R$ 9.669,60
12	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.336,70	R$ 16.040,40
13	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL DO CONTRIBUINTE- PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 603,40	R$ 7.240,80
14	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL TRANSPARENCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 798,20	R$ 9.578,40
15	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 668,30	R$ 8.019,60
16	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVO SAUDE DIGITAL (VIGILANCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, AGENDAMENTOS ONLINE, RECEPÇÃO ONLINE, RESERVAS DE VAGAS, PRONTUARIO, PASSAPORTE VACINAL, SENHAS DIGITAIS, CARTAO SUS DIGITAL) - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 3.523,20	R$ 42.278,40
17	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ISS NOTA FISCAL ELETRONICA - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.527,70	R$ 18.332,40
18	LOCAÇÃO GESTÃO ADMINISTRATIVA (ISS ADMIN) - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 951,90	R$ 11.422,80
19	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 789,60	R$ 9.475,20

20	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALMOXARIFADO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 718,00	R$ 8.616,00
21	LOCAÇÃO DE SISTEMAS PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 715,10	R$ 8.581,20
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 598,60	R$ 7.183,20
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 676,00	R$ 8.112,00
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA TRIBUTAÇÃO/SAMAE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 585,30	R$ 7.023,60
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 626,30	R$ 7.515,60
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL CIDADÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 726,60	R$ 8.719,20
27	LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 667,40	R$ 8.008,80
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.503,80	R$ 18.045,60
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS. - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 4.942,10	R$ 59.305,20
30	LOCAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO EDUCACIONAL (CONTROLE DE PRESENÇA, NOTAS, CONTEUDO PROGRAMÁTICO, AULAS ONLINE, COMUNICAÇÃO ESCOLAR) - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 654,00	R$ 7.848,00
31	LOCAÇÃO SISTEMA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 459,20	R$ 5.510,40
32	LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 582,40	R$ 6.988,80
33	LOCAÇAO SISTEMA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, ATOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 643,50	R$ 7.722,00
34	APLICATIVO OUVIDORIA 156 - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 685,50	R$ 8.226,00
35	LOCAÇÃO SISTEMA FAST OBRAS (PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS) - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
36	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS) - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 657,80	R$ 7.893,60
37	LOCAÇÃO DE SISTEMA CUB - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CONSTRUÇÃO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 773,40	R$ 9.280,80
38	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 748,50	R$ 8.982,00
39	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ITBI ON LINE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 652,10	R$ 7.825,20
40	FISCALIZAÇÃO DO ISS DE CARTÃO DE CRÉDITO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 892,70	R$ 10.712,40
41	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GABINETE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 486,90	R$ 5.842,80
42	SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNO DIGITAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.138,10	R$ 13.657,20
43	BUSINESS INTELLIGENCE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.145,70	R$ 13.748,40
44	SISTEMA CEMITERIO WEB - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 685,50	R$ 8.226,00
45	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 743,80	R$ 8.925,60
46	SISTEMA EM NUVEM OU DESKTOP PROVIMENTO DATACENTER	12	R$ 5.060,50	R$ 60.726,00
47	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA - PREFEITURA MUNICIPAL	450	R$ 154,60	R$ 69.570,00
48	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 2.641,90	R$ 31.702,80
49	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM OU DESKTOP, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS. - PREFEITURA MUNICIPAL	1	R$ 11.416,70	R$ 11.416,70
50	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 668,30	R$ 8.019,60
51	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 212,90	R$ 2.554,80
52	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 356,10	R$ 4.273,20
53	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
54	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 389,50	R$ 4.674,00
55	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGTO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 565,20	R$ 6.782,40
56	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL	12	R$ 213,80	R$ 2.565,60
57	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 528,90	R$ 6.346,80
58	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMONIO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 383,80	R$ 4.605,60
59	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTAS - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 420,10	R$ 5.041,20
60	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARENCIA - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 534,70	R$ 6.416,40
61	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	12	R$ 3.069,70	R$ 36.836,40
62	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 666,40	R$ 7.996,80
63	SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP PROVIMENTO DATACENTER - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 2.054,70	R$ 24.656,40
64	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA - CÂMARA MUNICIPAL	100	R$ 144,10	R$ 14.410,00
65	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 374,20	R$ 4.490,40
66	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSOS - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 588,10	R$ 7.057,20
67	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM OU DESKTOP, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS. - CÂMARA MUNICIPAL	1	R$ 4.308,10	R$ 4.308,10

Valor Total Homologado - R$ 838.000,00.

LEIA-SE:
Fornecedor: IMPACTO SOLUCOES EM TI LTDA
CNPJ/CPF: 17.162.783/0001-02

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.850,00	R$ 22.200,00
2	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 320,00	R$ 3.840,00
3	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 540,00	R$ 6.480,00
4	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TESOURARIA - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 610,00	R$ 7.320,00
5	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 510,00	R$ 6.120,00
6	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGAMENTO, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, E-SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.610,00	R$ 19.320,00
7	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 340,00	R$ 4.080,00
8	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPRAS E LICITAÇÃO	12	R$ 1.490,00	R$ 17.880,00
9	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO- PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 430,00	R$ 5.160,00
10	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PATRIMONIO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 689,00	R$ 8.268,00
11	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FROTAS - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 840,00	R$ 10.080,00
12	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE TRIBUTAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.390,00	R$ 16.680,00
13	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL DO CONTRIBUINTE- PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 630,00	R$ 7.560,00
14	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PORTAL TRANSPARENCIA - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 830,00	R$ 9.960,00
15	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE OBRAS - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 690,00	R$ 8.280,00
16	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE APLICATIVO SAUDE DIGITAL (VIGILANCIAS SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL, AGENDAMENTOS ONLINE, RECEPÇÃO ONLINE, RESERVAS DE VAGAS, PRONTUARIO,	12	R$ 3.680,00	R$ 44.160,00

	PASSAPORTE VACINAL, SENHAS DIGITAIS, CARTAO SUS DIGITAL) - PREFEITURA MUNICIPAL			
17	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ISS NOTA FISCAL ELETRONICA - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.590,00	R$ 19.080,00
18	LOCAÇÃO GESTÃO ADMINISTRATIVA (ISS ADMIN) - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 990,00	R$ 11.880,00
19	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROTOCOLO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 820,00	R$ 9.840,00
20	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ALMOXARIFADO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
21	LOCAÇÃO DE SISTEMAS PORTAL DO SERVIDOR MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 740,00	R$ 8.880,00
22	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
23	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRONICO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
24	LOCAÇÃO DE SISTEMA CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA TRIBUTAÇÃO/SAMAE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
25	LOCAÇÃO DE SISTEMA FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
26	LOCAÇÃO DE SISTEMA PORTAL CIDADÃO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
27	LOCAÇÃO DE SISTEMA DIGITALIZAÇÃO DOCUMENTOS - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
28	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.500,00	R$ 18.000,00
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS. - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 5.100,00	R$ 61.200,00
30	LOCAÇÃO DE SISTEMA APLICATIVO EDUCACIONAL (CONTROLE DE PRESENÇA, NOTAS, CONTEUDO PROGRAMÁTICO, AULAS ONLINE, COMUNICAÇÃO ESCOLAR) - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
31	LOCAÇÃO SISTEMA GOVERNANÇA ADMINISTRATIVA - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
32	LOCAÇÃO APLICATIVO MEIO AMBIENTE CONTROLE AMBIENTAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
33	LOCAÇAO SISTEMA GERENCIAMENTO DE ARQUIVOS, ATOS E DOCUMENTOS COM ASSINATURA DIGITAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 600,00	R$ 7.200,00
34	APLICATIVO OUVIDORIA 156 - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 500,00	R$ 6.000,00
35	LOCAÇÃO SISTEMA FAST OBRAS (PROTOCOLO E DIGITALIZAÇÃO DE PROJETOS) - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
36	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS (BANCOS) - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 650,00	R$ 7.800,00
37	LOCAÇÃO DE SISTEMA CUB - CUSTO UNITÁRIO BÁSICO - CONSTRUÇÃO CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
38	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ESCRITURAÇÃO DE CARTÓRIOS - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 750,00	R$ 9.000,00
39	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ITBI ON LINE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
40	FISCALIZAÇÃO DO ISS DE CARTÃO DE CRÉDITO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
41	SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE GABINETE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 450,00	R$ 5.400,00
42	SISTEMA INTEGRADO DE GOVERNO DIGITAL - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
43	BUSINESS INTELLIGENCE - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 1.100,00	R$ 13.200,00
44	SISTEMA CEMITERIO WEB - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 700,00	R$ 8.400,00
45	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 770,00	R$ 9.240,00
46	SISTEMA EM NUVEM OU DESKTOP PROVIMENTO DATACENTER	12	R$ 5.000,00	R$ 60.000,00
47	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA - PREFEITURA MUNICIPAL	450	R$ 160,00	R$ 72.000,00
48	SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - PREFEITURA MUNICIPAL	12	R$ 2.760,00	R$ 33.120,00
49	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM OU DESKTOP, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS. - PREFEITURA MUNICIPAL	1	R$ 10.180,00	R$ 10.180,00
50	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTABILIDADE - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 690,00	R$ 8.280,00
51	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE SIM-AM - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
52	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 370,00	R$ 4.440,00
53	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE TESOURARIA - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 410,00	R$ 4.920,00
54	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE LRF - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
55	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE FOLHA PAGTO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 590,00	R$ 7.080,00
56	LOCAÇÃO DE SISTEMA - SIAP - SISTEMA INTEGRADO DE ATOS DE PESSOAL	12	R$ 220,00	R$ 2.640,00
57	LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPRAS E LICITAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
58	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PATRIMONIO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 400,00	R$ 4.800,00
59	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE FROTAS - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 430,00	R$ 5.160,00
60	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PORTAL DE TRANSPARENCIA - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 550,00	R$ 6.600,00
61	EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM GERAÇÃO DE TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA ALIMENTAR O SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO SIM- AM TCE-PR, BEM COMO NO AUXÍLIO DE POSSÍVEIS ERROS QUE POSSAM ACONTECER, DANDO TOTAL APOIO A ENTIDADE, PARA ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, UTILIZANDO- SE OBRIGATORIAMENTE DOS SISTEMAS DE GESTÃO DA MESMA, ACOMPANHAMENTO DOS FECHAMENTOS DAS PEÇAS CONTÁBEIS	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
62	BACKUP DOS DADOS EXISTENTES EM DATACENTER - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 690,00	R$ 8.280,00
63	SISTEMA EM NUVEM/DESKTOP PROVIMENTO DATACENTER - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 2.150,00	R$ 25.800,00
64	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL, ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA - CÂMARA MUNICIPAL	100	R$ 145,00	R$ 14.500,00
65	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 390,00	R$ 4.680,00
66	LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE PROCESSOS - CÂMARA MUNICIPAL	12	R$ 610,00	R$ 7.320,00
67	IMPLANTAÇÃO SISTEMA EM NUVEM OU DESKTOP, CONVERSÃO DE DADOS E TREINAMENTOS. - CÂMARA MUNICIPAL	1	R$ 2.852,00	R$ 2.852,00

Valor Total Homologado - R$ 838.000,00

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Nossa Senhora das Graças, 21 de junho de 2024.

ANA CRISTINA PEREIRA
Pregoeira
Portaria 01/2024

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:5BF8342B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ALTERA O ANEXO I DO DECRETO Nº. 4.116/2024.

DECRETO Nº. 4.327/2024

Altera o Anexo I do Decreto nº. 4.116/2024.

LEILA DA ROCHA, Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em especial pelo disposto no inciso VIII do art. 68 da Lei Orgânica do Município:
DECRETA:
Art. 1º - Altera o Anexo I do Decreto Municipal nº. 4.116/2024, passando o mesmo a vigorar com a redação atualizada deste Decreto.
§1º. Compete ao Fiscal Técnico a assinatura e conferência da documentação junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.
§2º. Na ausência do Fiscal Técnico, compete ao Fiscal Setorial a assinatura e conferência da documentação junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças.
Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro, 61° ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

ANEXO I DO DECRETO Nº. 4.116/2024

SETOR	Gestor	Fiscal Técnico	Fiscal Administrativo	Fiscal Setorial
SAÚDE-FARMÁCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	JANDRIELI LUIZA BEUS ou PATRÍCIA APARECIDA MENEGOLA	ELISADRO BERTOLINI	SOMARA APARECIDA DA CRUZ
SAÚDE-ODONTOLOGIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GIONE ANDRE SCHIO	ELISANDRO BERTOLINI	ANELIZE BALOTIN
SAUDE-FROTA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GILSON FERNANDES	ELISANDRO BERTOLINI	ALCIONE ZENI
SAÚDE CONSULTAS/EXAMES DE IMAGEM/MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	SILVANE TERESINHA HENKES	ELISANDRO BERTOLINI	SANDRA KWIATKOWSKI
SAÚDE – GERAL E EXAMES LABORATORIAIS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	FABIANA ZWICKER DE SOUZA	ELISANDRO BERTOLINI	SANDRA KWIATKOWSKI
SAÚDE – VIGILÂNCIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	SUZANA VOLPATO	ELISANDRO BERTOLINI	ALISSON VALDO WINIARSKI
EDUCAÇÃO E AÇÕES PEDAGÓGICAS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	CAMILA BELUSSO	ELIZABETE CRESTINA PEGORINI MATEI
CULTURA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GENUIR VERONESE	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	MARISE FRANCESCHINI DE LIMA
EDUCAÇÃO-MERENDA ESCOLAR	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ANGELO FERREIRA DA SILVA	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	SIMONE POLLERMANN
INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	REGINALDO BATISTA DA SILVA	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	ADÉLIO BIAVATI
ESPORTE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MAURO EDSON OBERGEN	ALICE DE FATIMA AGOSTINI PARCIANELLO	JULIANO VERONESE
AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MARCOS PAULO LERMEN BEZERRA	DANIEL SECCO	EGON FISCHER
SOCIAL E CRAS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GESSICA APARECIDA CELESKI	GILSON OSNIR GROSS	NATIELE OURIQUE SILVA
ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL E GABINETE EXECUTIVO.	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	MÁRIO SANGALETTI	LUIZA HERPICH	ELLEN DE SOUZA
URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	ADÉLIO BIAVATI	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	MARCELO STRELOW HELFENSTEIN
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	GLACIANO DE OLIVEIRA	ELIANE SALETE TEDESCO E SILVA	JACKSON EDUARDO DE OLIVEIRA DAMBROS
ALMOXARIFADO CENTRAL E ALMOXARIFADO DA SAÚDE	SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO	WILSON JOSÉ DA SILVA	MARIO SANGALETTI	ANDREA CRISTINA LOCATELLI

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:6D5DE8E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 – AUDIOVISUAL EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2024 – AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.
1.2 Das Disposições Preliminares
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.
Deste modo, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁtorna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é deR$ 53.662,35 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Despesas:
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
005 Departamento de Cultura
13.392.0014.2052 Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03555 E 00988 1053/09/99/06/18 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual
03555 EA 00988 1053/09/99/06/18 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual

2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.
3.1.1 a comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 do presente edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 no vaso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (Fomento).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I – tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, conforme dispõe o art. 19 § 5º do Decreto Federal nº. 11.453 de 23 de maço de 2023; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme disposto no art. 16 § 3º. Do Decreto nº. 11.525/2023, observa-se que:
5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.3 conforme disposto na Instrução Normativa Minc nº. 005/2023, de 10 de agosto de 2023:

5.3.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.3.2 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.4.1 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias25 de junho de 2024 até 15 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Biblioteca Municipal de São Jorge D'Oeste, localizada na Avenida Iguaçu, nº. 522-616, ao lado da Defesa Civil, para o Professor Genuir Veronese.
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (conforme o Anexo II deste edital) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
i) declaração étnico-racial;
j) declaração de representação de grupo ou coletivo, quando for o caso.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 (um) projeto.
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído até dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.
9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 É obrigatório constar no projeto a realização de no mínimo 02 (duas) contrapartidas, sendo uma a ser realizada em festival/mostra cultural da Lei Paulo Gustavo a ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em data a ser definida pelo Município, sendo que ocorrerá no ano de 2024 e a outra contrapartida a critério de escolha do proponente.
10.2.1 o proponente poderá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.
10.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da portaria Nº 2.580/2024 26 de abril de 2024 formada pelo Presidente: Sr.Leandro Pagliari Jacobs – Secretário de Administração, Alice Fatima Agostini Parcianello – Professora Equipe Pedagógica, Samuel Henrique Soares – Assessor de Imprensa, Marise Franceschini Lima -Professora Equipe Pedagógica.
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Clarice Madalena Schmitt Augustin, neste ato nomeada como Presidente.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail educacao@pmsjorge.pr.gov.br.
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado noSite Oficial do Município e no Diário Oficial do Município.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderão deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual ou em outro critério estabelecido em regulamento municipal.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA

Comprovante de residência do Município de São Jorge d'Oeste ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais https://pmsjorge.pr.gov.br/
declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão negativa de débitos Municipal;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
Alvará de Localização emitido pelo Município de São Jorge d'Oeste, Paraná https://pmsjorge.pr.gov.br/
declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado aComissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
14.3.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail educacao@pmsjorge.pr.gov..br
14.4 Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, da seguinte forma:
15.3.1 a transferência dos recursos será feita em duas parcela sendo a primeira paga em até 03 (três) dias úteis em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural. A segunda parcela será paga na data de execução/entrega do projeto, ficando a critério da do beneficiário contemplado repassar o valor do cachê dos artistas de imediato ou aguardar até o final do projeto;
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) diasapós execução do projeto objeto do Termo de Execução Cultural.

17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noSite Oficial, no Diário Oficial do Municípioe nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no sitehttps://pmsjorge.pr.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maileducacao@pmsjorge.pr.gov.br e telefone(46)3534 8050.
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura o Sra. Clarice Madalena Schmitt Augustin
18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024
18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital
Anexo XI – Recibo de recebimento dos valores

São Jorge D'Oeste, Paraná – 24 de junho de 2024

Pelo Órgão:
LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Pelo Agente Cultural:
CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO I
CATEGORIASDE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ R$ 53.662,35 (cinquenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos) distribuídos da seguinte forma:
a) AtéR$48.138,01 (quarenta e oito mil, cento e trinta e oito reais e um centavo) para apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe;
b) AtéR$5.524,34 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos)paraapoio à realização de ação de Formação Audiovisual;

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e videoclipe conforme especificações abaixo descritas;
Produção de média-metragens temas livres:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de**média-metragem**com duração de até**30 minutos**, podendo ser **ficção, documentário, animação entre outras modalidades de obras audiovisuais de média-metragem.**
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Produção de média-metragem "tema história do Município":
Este edital tem como objetivo selecionar projetos áudio visual de produção de vídeo que retrate e promova a cultura do Município, contemplando sua história, tradições, manifestações culturais, patrimônio material e imaterial, e a diversidade cultural presente na cidade, bem como os pontos turísticos e festas tradicionais do Município. Refere-se ao apoio concedido à produção de**média-metragem**com duração de até**50 minutos**, em forma de documentário conforme elenca o Decreto n° 11.525, de 11 de maio de 2023, Art. 3°, §2°, incisos III e V.
Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.
Essas modalidades possuem fundamento no Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso III e V.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)
III - produção de curtas, médias e longas-metragens;
V - telefilmes nos gêneros ficção, documentário e animação;"

Produção de videoclipes:
Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de 3 a 6 minutos.
O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas, podendo incluir outras categorias artísticas como dança, teatro, circo. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.
Possuí fundamento no Decreto nº. 11.525 de 11 de maio de 2023, art. 3º, § 2º, inciso VII.

Art. 3º A destinação dos recursos previstos no inciso I do **caput** do art. 2º observará a seguinte divisão: (...)
§ 2º Para fins do disposto no inciso I do **caput**, serão compreendidos na categoria de apoio à produção audiovisual projetos que tenham como objeto: (...)
VII - videoclipes;
Para as Categorias descritas acima, os proponentes pessoas físicas ou jurídicas deverão encaminhar o histórico de atuação comprovando por meio de apresentação de portfólio de obras já realizadas que comprovem a qualidade dos trabalhos a serem executado podendo ser materiais produzidos como também: comprovações de aprimoramento técnico (documento de participação ou certificado ou diploma em cursos livres, cursos técnicos, graduação, pós-graduação, especialização, mestrado, doutorado, entre outros) e/ou comprovações de trabalho/experiência/atuação profissional (contrato/declaração de prestação de serviço, publicações oficiais de participação em editais diversos, publicidade oficial de serviço anteriormente executado) e/ou comprovações de notoriedade pública pela atuação (convites, flyers, cartazes, catálogos, reportagens, certificados diversos e premiações).

Inciso II do art. 6º da LPG: equipamentos na sala audiovisual de propriedade do Município, equipando a sala de cinema, sendo assim será executado de forma direta pelo Município por meio de Licitação conforme o que elenca o art. 3º § 5º, inciso III do decreto nº. 11.525/2023.

B) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual
O projeto de capacitação audiovisual será responsável por fortalecer o aprendizado de pessoas no audiovisual de acordo com a Lei Paulo Gustavo – LC 195/2022, art. 6º., inciso III.
Art. 6º Para dar cumprimento ao disposto no **caput** do art. 5º desta Lei Complementar, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios deverão desenvolver ações emergenciais por meio de editais, chamamentos públicos, prêmios ou outras formas de seleção pública simplificadas para:
III - capacitação, formação e qualificação no audiovisual, apoio a cineclubes e à realização de festivais e mostras de produções audiovisuais, preferencialmente por meio digital, bem como realização de rodadas de negócios para o setor audiovisual e para a memória, a preservação e a digitalização de obras ou acervos audiovisuais, ou ainda apoio a observatórios, a publicações especializadas e a pesquisas sobre audiovisual e ao desenvolvimento de cidades de locação;

A**Formação Audiovisual**deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.
Deverá ser apresentado:
I - Detalhamento da metodologia de mediação/formação;
II - Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores;
III – Apresentação de portifólio de outros treinamentos realizados.
O projeto deverá conter carga horária de no mínimo 02 (duas) horas, atendendo todos os alunos da rede municipal de ensino, indicados pela Secretaria.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem tema livre	1	1		2	12.034,50	24.069,00
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de média-metragem história do Município	1	1	1	1	12.034,50	12.034,50
Inciso I| LPG - Apoio a produção de obra audiovisual tipo videoclipe	1	1	1	1	12.034,50	12.034,50
Inciso III| Ação de Formação Audiovisual	1	1		1	R$ 5.524,34	R$ 5.524,34

4. DAS COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, sendo que essa informação será reiterada no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados, conforme determina a Lei Complementar nº. 195/2022.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	

Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de São Jorge d'Oeste, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente do Município de São Jorge d'Oeste, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
O	Pessoa jurídica com sede no município de São Jorge d'Oeste, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura seráde finida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.7 Serão desclassificados os projetos que:
1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Senhora Leila da Rocha e o AGENTE CULTURAL, Clarice Madalena Schmitt Augustin, portadora do RG 4.135.842 -4, CPF 040.555.049-93, residente sito à Av. Iguaçu 544
85.5575.000resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de São Jorge d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail educação@pmsjorge.pr.gov.br apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De São Jorge d'Oeste a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamentos.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 2580/2024.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Jorge D'Oeste, Paraná – 24 de junho de 2024

Pelo Órgão:
LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Pelo Agente Cultural:
CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de São Jorge d'Oeste/PR.

São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE
_____
ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me

enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

_____
Assinatura do(a) proponente

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BENEFICIÁRIO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Fomento Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:805C4D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de **São Jorge d'Oeste, Estado Paraná**.
1.2 Disposições Preliminares
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
A verba destinada para a Lei Paulo Gustavo teve originalmente como fontes principais os superávits (excedente encontrado quando as receitas realizadas são maiores do que as despesas) do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) e de outras fontes de receita vinculadas ao Fundo Nacional de Cultura (FNC).
A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.
Deste modo, o Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº. 195/2022, no Decreto nº. 11.525/2023 e no Decreto nº. 11.453/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº. 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus art. nº. 14, 15 e 16.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 26.195,15 (vinte e seis mil cento e noventa e cinco reais e quinze centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Despesas:
10 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
005 Departamento de Cultura
13.392.0014.2052 Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
E 00989 1054/09/99/06/18 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais
EA 00989 1054/09/99/06/18 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente noMunicípio de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná.
3.1.1 A comprovação de residência pode ser dispensada conforme item 14.2.1.1 do presente edital.
3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.
3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
3.7 No caso de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos e grupos/coletivos sem CNPJ, ficam obrigados utilizar no mínimo, 60% (sessenta por cento) do valor do projeto com a contratação de pessoas e serviços locais, a fim de atender o inciso VII, art. 2º. Do Decreto nº. 11.453/2023 (fomento).

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
5.2 Conforme disposto no art. 16 § 3º do Decreto nº. 11.525/2023, observa-se que:
5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
5.2.3 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.4 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
5.2.5 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.3 Conforme disposto na Instrução Normativa Minc nº. 005/2023, de 10 de agosto de 2023:
5.3.1 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.3.2 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
5.4 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
5.5 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os diasentre os dias25 de junho de 2024 até 15 de julho de 2024.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar/protocolar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 dentro de um envelope lacrado o qual deve ser entregue na Secretaria de Cultura, para a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização;
7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
b) Currículo do proponente;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto;
g) Portfólio do agente, contendo fotos e descrições dos trabalhos audiovisuais realizados (podendo ter links, recortes de jornal, etc...);
h) declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais;
i) declaração étnico-racial;
j) declaração de representação de grupo ou coletivo.
7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.4 Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um)e poderá ser contemplado com no máximo01 (um).
7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior ao ano de 2024, devendo ser concluído conforme prazos estabelecidos no Anexo I, sendo o prazo máximo o primeiro semestre de 2024, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.
7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE
9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural; ou

II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.
9.5 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA
10.1 os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 é obrigatório constar no projeto a realização de no mínimo 02 (duas) contrapartidas, sendo uma a ser realizada em mostra/festival cultural da Lei Paulo Gustavo a ser promovida pela Secretaria Municipal de Cultura no ano de 2024, em data ainda a ser definida, e a outra contrapartida é a critério de escolha do proponente.
10.2.1 o proponente poderá indicar outras contrapartidas à sua escolha e critério.
10.3 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:
I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e
II - sempre que possível, exibições com interação popular por meio da internet ou exibições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.
10.2 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até31 de dezembro de 2024.

11. ETAPAS DO EDITAL
11.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada porA análise dos projetos culturais será realizada por comissão de gestão, estratégia, seleção e fiscalização nomeada através da portaria de nº 2.580/2024 de 26 de abril de 2024 formada pelo Presidente o Leandro Pagliari Jacobs – Secretário de administração Alice Fatima Agostini Parcianello – Professora Equipe Pedagógica Samuel Henrique Soares – Assessor de Imprensa Marise Franceschina Lima - Professora Equipe Pedagógica
12.4 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário Municipal de Cultura o Sra. Clarice Madalena Schmitt Augustin neste ato nomeado como Presidente.
12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
12.8 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
12.8.1 Os recursos poderão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Cultura ou enviados para o e-mail educacao@pmsjorge.pr.gov.br
12.9 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
12.10 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
12.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nohttps://pmsjorge.pr.gov.br/

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria a Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização poderá deliberar pelo remanejamento entre as modalidades, objetivando contemplar o maior número de projetos dentro do limite orçamentário ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
13.1.1 os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral;
13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de “Demais áreas culturais” ou outra forma definida pelo Município em regulamento.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO
14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
14.1.1 PESSOA FÍSICA
14.1.1.1 Os proponentes pessoas físicas deverão apresentar os seguintes documentos:
Comprovante de residência do Município de São Jorge d’Oeste ou declaração assinada em caso de o comprovante não estar no nome do artista, conforme modelo constante no Anexo VIII;
certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsby BDUEYsMTAyLjU2Mi4 4MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

14.1.2.1 Os proponentes pessoa jurídica deverá apresentar os seguintes documentos:
inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);
atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos (https://www.tjpr.jus.br/custas-judiciais-e-taxa-judiciaria);
certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/Pf/EmitirPgfn/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjAwNjUsbyBDUEYsMTAyLjU2Mi44MzktMDcsL1NlcnZpY29zL2NlcnRpZGFvaW50ZXJuZXQvUGYvQ29uc3VsdGFy);
certidões negativas de débitos estaduais (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
Certidão negativa de débitos Municipal;
certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - CRF/FGTS (https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf);
certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces;jsessionid=RzVKNU4079w1G_wESvebg2FqhzSVmHxFHZU_3kMY.cndt-certidao-41-rs6p7);
Alvará de Localização emitido pelo Município de São Jorge d'Oeste , Paraná;
- declaração obrigatória de não impedimento, conforme modelo constante no anexo XI.
14.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a Administração Pública.
14.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão que emitiu a decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado a autoridade superior para decisão final.
14.4Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.6 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e peloórgão responsável pelo edital e pela autoridade máxima do Municípiocontendo as obrigações dos assinantes do Termo.
15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital conforme determina o art. 25 do Decreto nº. 11453/2023, da seguinte forma:
15.3.1 a transferência dos recursos será feita em parcela duas parcelar, sendo a primeira paga em até 03 (três) dias úteis após assinatura do Termo de Execução Cultura e a segunda após a conclusão do projeto cultural em conta bancária a ser informada pelo Agente Cultural;
15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 (cinco) dias úteis após divulgação do resultado sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.
15.6 Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
16.7 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à Administração Pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até15 (quinze) diasapós a execução do projeto do Termo de Execução Cultural.
17.3 Caso o agente cultura não execute o projeto conforme o estipulado, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e o Beneficiário deverá devolver os valores recebidos, de forma integral.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações nohttps://pmsjorge.pr.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
18.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site< https://pmsjorge.pr.gov.br/
18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-maileducacao@.pmsjorge.gov.bre telefone (46)35345080
18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo doSecretário Municipal de Cultura o Clarice Madalena Schmitt Augustin

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná de qualquer responsabilidade civil ou penal.
18.7 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementarnº. 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº. 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº. 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
18.9 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31/12/2024
18.10 Incidem impostos no recebimento de recursos da Lei Complementar nº. 195/2022 por parte de pessoas físicas e jurídica, conforme determina o art. 13 da referida Lei.
18.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção
Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e
Anexo VII - Declaração étnico-racial
Anexo VIII – Declaração de Residência
Anexo IX – declaração de ciência sob os custos com ECAD e demais entidades de fiscalização de direitos autorais
Anexo X - Declaração de Atendimento dos Requisitos do Edital
Anexo XI – Recibo de recebimento dos benefícios

São Jorge D'Oeste, Paraná – 24 de junho de 2024

Pelo órgão:

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Pelo Agente Cultural:

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

DEMAIS ÁREAS CULTURAIS
ANEXO I – DETALHAMENTO DO OBJETO E FINANCIAMENTO
CATEGORIAS DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 26.195,15 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos) distribuídos da seguinte forma:

a) Até R$ 26.195,15 (vinte e seis mil, cento e noventa e cinco reais e quinze centavos) para projetos livres;

2. CATEGORIAS

Projetos livres
Podem concorrer nesta categoria projetos de qualquer linguagem artística/cultural não contemplada nominalmente nas outras categorias.
Os projetos podem ter como objeto:
I – produção de espetáculos, apresentações e afins;
II – ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;
III - realização de eventos, mostras, festas e festivais; ou
IV – outro objeto cultural.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Projetos livres	3	1	1	5	R$ 5.239,03	R$ 26.195,15
						Valor total: R$ 26.195,15

4. DAS COTAS
4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação;
II - solicitação de carta consubstanciada;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 O presente edital poderá conter incidência de impostos no recebimento de recursos, e será reiterado essa informação no momento da transferência de recursos aos beneficiários selecionados conforme determina a LC nº. 195/2022.
5.2 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por interesse da Administração Pública, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
5.3 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Educação e Cultura, conforme o estabelecido no edital e na Legislação Federal.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:	
Nome Completo:	
Nome artístico ou nome social (se houver):	
CPF:	
RG:	
Data de nascimento:	
E-mail:	
Telefone:	
Endereço completo:	
CEP:	
Cidade:	
Estado:	

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar
Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro
Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social	
Nome fantasia	
CNPJ	
Endereço da sede:	
Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais	

Nome do representante legal	
CPF do representante legal	
E-mail do representante legal	
Telefone do representante legal	

Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Não BináriaBinárie
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)
Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;

( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados emacessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$1.100,00	1	R$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
RG e CPF do proponente
Currículo do proponente
Mini currículo dos integrantes do projeto

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

1.0 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto -**A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valorização, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade -** A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura da Cidade de São Jorge d'Oeste, Paraná.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto -**considera-se, para fins de avaliação e valorização, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto -**A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-lós.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas -**A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica, curso superior, cursos no ramo e certificações)	10
G	**Contrapartida -**Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Proponentes do gênero feminino	5
I	Proponentes negros e indígenas	5
J	Proponentes com deficiência	5
K	Proponente residente do Município de São Jorge d'Oeste, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
N	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
O	Pessoa jurídica com sede no município de São Jorge d'Oeste, Paraná	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

1.1 A pontuação final de cada candidatura seráde definida através da média das notas atribuídas individualmente por cada membro da comissão.
1.2 Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
1.3 Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
1.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
1.5 Se após a aplicação dos critérios acima mencionados persistir o empate, a classificação será definida por meio de sorteio, a realizar-se em sessão pública aberta, na presença dos integrantes da Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização, dirigida pelo Presidente, da qual será lavrada Ata específica
1.6 Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.
1.7 Serão desclassificados os projetos que:
1.7.1 - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
1.7.2 - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
1.8 A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO) E REGULAMENTOS MUNICIPAIS.

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, neste ato representado pela Prefeita Municipal o Senhora Leila da Rocha e o AGENTE CULTURAL, Clarice Madalena Schmitt Augustin, portadora do RG 4.135.842 -4, CPF 040.555.049-93, residente sito à Av. Iguaçu 544, 85.5575.000resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
4.3. Poderá ocorrer a incidência de impostos no recebimento de recursos por parte de pessoas físicas e jurídicas, conforme previsto no art. 13º da Lei Complementar nº. 195/2022.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do Município de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura:
I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações ao Município de São Jorge d'Oeste , por meio da Secretaria Municipal de Cultura mediante a apresentação de Relatório de Execução do Objeto este relatório deverá ser protocolado na referida secretaria municipal ou enviado para o e-mail educação@pmsjorge.pr.gov.br, apresentado em 15 (quinze) dias após a execução do objeto do Termo de Execução Cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município De São Jorge d'Oeste a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.
7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 o Monitoramento e controle dos resultados, será feito pela Secretaria Municipal de Cultura, e pela Comissão de Gestão, Estratégia, Seleção e Fiscalização nomeada através da Portaria nº 2580/2024.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com vigência até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Site Oficial do Município e no Diário Oficial do Ente.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro de São Jorge d'Oeste, Estado do Paraná para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

São Jorge D'Oeste, Paraná – 24 de junho de 2024
Pelo órgão:

LEILA DA ROCHA
Prefeita Municipal

Pelo Agente Cultural:

CLARICE MADALENA SCHMITT AUGUSTIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele:
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG _____inscrito(a) no CPF _____, declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Cultura, que sou residente e domiciliado:
( ) há _____ (inserir o tempo que reside) no município de São Jorge d'Oeste , Estado do Paraná.

Declaro ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade e que tenho ciência das implicações incidentes1.

_____
1 Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS

(modelo exclusivo para Pessoa Jurídica)

A empresa _____, inscrito/a sob o CNPJ nº: _____, proponente do Edital de Chamamento Público nº xx /2023 com o projeto intitulado: -_____ , atesto ciência de que eventuais despesas com Ecad - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais serão previstas na planilha orçamentária do projeto que submeterei no certame. Deste modo, tais despesas não se tornarão ônus para a Secretaria Municipal da Cultura do Município de São Jorge d'Oeste /PR.

São Jorge d'Oeste , Estado do Paraná __ de _____ de 2023.

NOME DO/A PROPONENTE

_____

ASSINATURA DO/A PROPONENTE

ANEXO X - DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, (NOME) , portador(a) do CPF nº , RG nº , de nacionalidade , natural de (CIDADE/ESTADO) , residente e domiciliado(a) na (ENDEREÇO COMPLETO) declaro, para os devidos fins, que conheço e estou de acordo com todas as normas e critérios estabelecidos pelo Edital e que não me enquadro nos impedimentos previstos neste, garantindo, ainda, a total veracidade das informações prestadas e demais documentações inseridas juntamente a minha inscrição, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Declaro ainda, que:

1. não me enquadro nas vedações previstas na Lei Complementar nº. 195/2022, Decreto Federal nº. 11.525/2023 e Decreto Federal nº. 11.453/2023.

Por este ser verdade, firmo o presente.

(CIDADE) / (ESTADO), XX de XXXXXX de 2023

_____

Assinatura do(a) proponente

ANEXO XI
RECIBO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

BENEFICIÁRIO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Fomento Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Constitui-se crime de Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Fonte: Código Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

Publicado por:
Leandro Pagliari Jacobs
Código Identificador:D6E17197

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 092/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO Nº. 092/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.551/2023, de 06 de dezembro de 2023 (LOA 2024):

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2024, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 63.042,22 (sessenta e três mil, quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer

Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339048	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Valor em R$		3.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339014	Diárias – Pessoal Civil
Valor em R$		2.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		5.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		15.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		3.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	04	Administração
Sub-função	122	Administração Geral
Programa	03	Administração Geral
Ação	2.007	Atividades da Administração Geral
Fonte	2501	Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente
Valor em R$		5.690,00

Órgão	08.00	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Unidade	08.01	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo
Função	15	Urbanismo
Sub-função	452	Serviços Urbanos
Programa	22	Acessibilidade e Cidade Limpa
Ação	2.022	Serviços do Departamento de Urbanismo
Fonte	20000	Recursos Ordinários (Livres) - Superávit
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		24.352,22

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 63.042,22.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2023, do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, I, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2023:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (Livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	29.352,22

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	2501 - Receitas de Alienação de Ativos - Superávit
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	5.690,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 35.042,22.

ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	315041	Contribuições
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		8.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	319004	Contratação Por Tempo Determinado
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		1.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	305	Vigilância Epidemiológica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.050	Manutenção da Vigilância Epidemiológica
Fonte	303	Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção
Valor em R$		1.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 13.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.1.1.3.03.4.1.01.01
DESCRIÇÃO	IRRF Outros Rendimentos – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 - Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 15.000,00.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 24 de junho de 2024.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:91A75D16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2024 ID 3178

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE TUR LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 11.828.398/0001-75.

DO OBJETO:
Contratação de empresa especializada de transporte para passeio com grupo de idosos visando a execução do projeto viaja mais 60, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Amaporã, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Total
1	**PASSEIO MELHOR IDADE - VIAJA MAIS 60** **Quantidade de pessoas: até 46 (quarenta e seis)** Saída: Rua XV de Novembro, nº 40 – Centro Amaporã/PR, 87850-000. Destino: Paranavaí - PR, Rua Getúlio Vargas, 909, Centro, CEP 87702-000. Inclui: Transporte de ida e volta. Ônibus com Wi-fi e banheiro. A data da viagem será definida posteriormente, de acordo com a disponibilidade da CONTRATADA. Observação: A empresa deverá apresentar Apólice de Seguro de responsabilidade civil em seu nome, com as coberturas contratadas sendo incluso os passageiros; A empresa deverá possuir Comprovante Valido de Cadastro no Ministério do Turismo - Cadastur da empresa; Ober CNAE compatível com os serviços contratados em acordo a exigência do DER – PR (cnae 49.29.09/02 e/ou 7911-02); Licença de fretamento; Documento do veículo; Habilitação do motorista compatível com o objeto; Se a empresa obter o enquadramento do anexo III, apresentar o Certificado da Condição.	1	Serv.	R$ 1.600,00

DO VALOR:
O valor máximo para contratação do objeto desta licitação é de R$ **1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2024, através das dotações abaixo:

11001082440014212033903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 10 (dez) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma.

DA VALIDADE:
O prazo de vigência deste instrumento será de 06 (seis) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado com fulcro na Lei n° 14.133/21.

Amaporã/PR, 24 de junho de 2024.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:54EFC585

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 027/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 027/2024

SÚMULA – Estabelece normas para o Processo Seletivo Simplificado visando à contratação de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF para atendimento das necessidades na área de Saúde do Município de Amaporã, Estado do Paraná.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para seleção e contratação em caráter de emergência de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF**, com base a presente contratação temporária encontra fundamento na Lei n.º 8.745/93, bem como no art. 73, caput e inciso V, alínea "d", da Lei n.º 9.504/97" e no no Art. 2º, inciso VII da na Lei Municipal n° 306/2010 e em conformidade com as normas estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Art. 1°. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM E AUXILAR DE ENFERMAGEM – PSF** para suprir as necessidades decorrentes de afastamento por razões de pleito eleitoral na área de Enfermagem junto a Secretaria de Municipal Saúde.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Art. 2°. A vigência do contrato de trabalho será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§ 1º. O contrato firmado poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses: **a)** pelo término do prazo contratual; **b)** a pedido do(a) contratado(a); **c)** por conveniência da Administração Pública, a juízo da autoridade competente; **d)** quando o(a) contratado(a) incorrer em falta disciplinar ou provocar justa causa para sua rescisão.

DO VÍNCULO EMPREGATICIO

Art. 3º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta lei o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho.

DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, VALOR MENSAL E A CARGA HORÁRIA.

Art. 4°. O emprego, número de vagas, valor mensal e a carga horária a serem contratados através deste processo seletivo será o seguinte:

SECRETARIA DE SAÚDE			
PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM			
Cargo	**Número de Vagas**	**Vencimento**	**Carga Horária Semanal**
Auxiliar de Enfermagem - PSF Técnico em Enfermagem	01 + CR 01 + CR	R$ 1.412,00 R$ 1.722,03	40 horas 40 horas

§1º. As atribuições para o emprego de **Técnico em Enfermagem** no caput deste artigo são as seguintes: Descrição sintética
Compreende os cargos que se destinam a orientar o pessoal auxiliar quanto às tarefas simples de enfermagem e atendimento ao público, executar as de maior complexidade e auxiliar Médicos e Enfermeiros em suas atividades específicas.

Descrição detalhada
Prestar, sob orientação do Médico ou Enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento aos pacientes;
Controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão;
Efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica;
Orientar à população em assuntos de sua competência;
Preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas;
Auxiliar o Médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas;
Orientar e supervisionar o pessoal auxiliar, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;
Auxiliar na coleta e análise de dados socio sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária;
Proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários;
Participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros);
Participar de campanhas de vacinação;
Controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar ressuprimento;
Supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
Executar outras tarefas correlatas

§2º. As atribuições para o emprego de **Auxiliar de Enfermagem – PSF** no caput deste artigo são as seguintes:

Descrição detalhada
Desenvolver as atividades inerentes ao emprego visando a prevenção das doenças e a promoção da saúde, através de visitas domiciliares e de ações educativas coletivas ou individuais, nos domicílios e na comunidade, sob a supervisão e acompanhamento de Enfermeiro Supervisor da área onde exerce suas atividades.
executar outras tarefas correlatas.

Art. 5°. As inscrições e recebimento dos títulos e experiência profissional, conforme o disposto no artigo 10, deste Edital, para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas no período de **25 de junho a 08 de julho de 2024**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada a Rua Bahia n°. 59, Centro – Amaporã, Estado do Paraná. Não será cobrada taxa de inscrição.

Art. 6°. São requisitos para a inscrição:
Ter nacionalidade brasileira;

Possuir Formação de Técnico em Enfermagem e ou Auxiliar de Enfermagem com Registro no Conselho da Classe;

Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas**.**

Art. 7°. Aos portadores de deficiência, serão reservadas 5% das vagas relacionadas no art. 4° deste Edital, desde que ocorra o aumento do número de vagas durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, observado a compatibilidade do emprego com a deficiência da qual o candidato é portador.

§1°. A compatibilidade acima citada, condição para deferimento da inscrição será avaliada por um médico e um profissional integrante da carreira almejada pelo candidato, que darão assistência ao órgão responsável pela realização do processo seletivo.

§2°. Os profissionais retro referidos emitirão parecer observando: I – as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II – a natureza das atribuições e tarefas essenciais do emprego ou da função a desempenhar;

III – a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV – a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

V – a CID e outros padrões reconhecidos nacionalmente e internacionalmente.

§ 3°. Os portadores no ato da inscrição deverão apresentar laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

Art. 8°. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, fazendo a juntada das fotocópias autenticadas em cartório da documentação necessária, a saber:

Cópia da Cédula de Identidade;
Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

Comprovante do Registro no Conselho Regional de sua categoria;

Comprovante de endereço;

Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador (cópia autenticada e com reconhecimento de firma);

Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso autenticados em Cartório.

1°. Compete ao candidato à responsabilidade pela escolha dos títulos a serem apresentados os quais deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo na parte externa o nome do candidato, o número da inscrição e o nome do emprego para o qual está se inscrevendo.

2°. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestada por seu procurador.

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 9°. No processo de classificação dos candidatos inscritos será utilizado critério de

titulação.

Parágrafo único. Poderão ser apresentados títulos, sendo que os de cursos de atualização deverão ter sido expedidos há no máximo 05 (cinco) anos.

Art. 10. No processo de Avaliação de Títulos será adotada uma escala de pontuação de acordo com a discriminação a seguir:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM e AUXILIAR DE ENFERMAGEM -PSF

a. Dos Títulos – Serão computados com a seguinte pontuação:
DISCRIMINAÇÃO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO

DISCRIMINAÇÃO CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PONTUAÇÃO

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO NA

ÁREA ESPECÍFICA (SAÚDE PUBLICA)

A com carga horária igual ou superior a 120

horas..... **60**

B com carga horária igual ou superior a 80
horas..... **40**

C com carga horária igual ou superior a 40

horas..... **30**

D com carga horária igual ou superior a 16

horas..... **20**

E com carga horária igual ou superior a 08

horas..... **10**

Da Experiência Profissional – Serão Computados a seguinte pontuação:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Na Administração Pública direta ou indireta, na área de Saúde Pública.	10*	05 anos	50 pontos
Pontuação Máxima de Experiência Profissional			pontos

A pontuação dos Títulos e Experiência Profissional será baseada nos documentos comprobatórios enviados por anexo pelos(as) candidatos(as) no ato da inscrição.
O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade dos dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da lei.

A classificação final será a somatória dos pontos da Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional.

A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo(a)s candidato(a)s que comprovarem Experiência Profissional, não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 50 (cinquenta) pontos.

Os documentos para a Avaliação de "Títulos" e/ou "Experiência Profissional" deverão ser anexados em envelope lacrado.

A ficha de inscrição deverá estar fora do envelope para fins de realização do protocolo e numeração.

Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público Simplificado, os quais serão divulgados no site http://www.amapora.pr.gov.br/

Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos e Experiência Profissional deverão ser apresentados em cópias frente e verso autenticados em Cartório.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.
10.1. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
10.2. Para comprovação de cumprimento de requisito ou receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o(a) candidato(a) deverá apresentar a documentação na forma descrita a seguir: Certidão de tempo de serviço ou cópia autenticada de Declaração expedida pelo Poder Público, que informe o período (com início e fim) e a discriminação do serviço realizado, com a descrição das atividades desenvolvidas; acrescida de declaração da instituição constando área de atuação e atividades técnicas desenvolvidas;
10.3. Cada Título apresentado para Avaliação Curricular e Experiência Profissional será considerado uma única vez.
10.4. Os períodos citados no subitem 10.12 deverão conter claramente dia, mês e ano.
10.5. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
10.6. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.
10.7. Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo, prestação de serviços como voluntário ou monitoria para pontuação como Títulos ou Experiência Profissional.
10.8. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o envio e a comprovação dos documentos de Títulos e Experiência Profissional.
10.9. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos(as) candidatos(as) de documentos referentes aos Títulos e à Experiência Profissional.
10.10. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos e Experiência Profissional apresentados, a respectiva pontuação do(a) candidato(a) será anulada**.**
10.11. A pontuação relativa aos Avaliação de Títulos e as Experiências Profissionais se limitará ao valor de acordo com as Tabelas de pontuação.
10.12. Para fins de Avaliação de Títulos, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.
10.13. Será eliminado(a) candidato(a) que não preencher os requisitos do Edital.

DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 11. No caso de igualdade na classificação final, serão aplicados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

o de maior idade;

o que tiver maior número de filhos menores de 16 (dezesseis anos) anos;

sorteio.

DOS RECURSOS

Art. 12. Os pedidos de recursos em face dos indeferimentos das inscrições ou

da classificação deverão ser dirigidos, por escrito, a Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal, para coordenar e orientar este processo seletivo simplificado, no

prazo de 24 (vinte e quatro) horas, imediatamente após a divulgação dos candidatos inscritos ou da classificação dos candidatos.

Parágrafo único. Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

DO RESULTADO DOS RECURSOS

Art. 13. O julgamento dos recursos será divulgado em ate 02 (dois) dias úteis depois de expirado o prazo para interposição dos mesmos.

DO RESULTADO FINAL

Art. 14. O resultado final será divulgado no primeiro dia útil após a divulgação do julgamento dos recursos.

DA CHAMADA

Art. 15. A chamada dos aprovados para a contratação será efetuada após a homologação do resultado final, de acordo com a classificação e necessidade do Município, através da Divisão de Recursos Humanos desta municipalidade.

1°. O não comparecimento do candidato classificado, no momento da chamada, implicará na sua desclassificação.

2°. A desistência do candidato no momento da chamada, pela ordem de classificação, será documentada pela comissão e assinada pelo candidato desistente, caso que será o mesmo considerado desclassificado do certame.

3°. No caso de ampliação do número de vagas ou substituição das que vierem a vagar, poderão ser chamados os profissionais remanescentes da lista de classificação.

DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

Art. 16. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);

Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de
cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.
01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 17. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela comissão.

Art. 18. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

§ – todos os documentos serão juntados à ficha de inscrição após conferência pelos responsáveis pelo recebimento das mesmas;

Art. 19. A aprovação neste processo simplificado não implica em chamada obrigatória, a qual poderá, no entanto, ocorrer ao longo de 03 (três) meses de validade do presente processo, de acordo com as necessidades da administração municipal.

Art. 20. Todo processo seletivo simplificado será planejado e organizado por meio de Comissão designada pelo Poder Executivo Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná aos vinte e quatro (24) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:5E6A5305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - EDITAL Nº 012/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ANTONIO REIS, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Edital de Abertura nº 001/2024, de Abertura do Concurso Público de Anahy e sua retificação pelo Edital nº 003/2024;

Considerando o Edital nº 011/2024 com o resultado da prova objetiva;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Anahy/PR, para os candidatos de acordo com o anexo deste Edital.

Art. 2º - A Avaliação de Títulos tem caráter classificatório para todos os candidatos aos cargos de Assistente Social, Professor 20h e Psicólogo desde que aprovados na Prova Objetiva (PO).

Art. 3º - Não é permitida a anexação dos Títulos no sistema após encerrado o período indicado para essa atividade.

Art. 4º - Os candidatos recebem a pontuação de acordo com o quadro a seguir:

	Itens	Peso Individual	Total de Pontos
Avaliação de Títulos (AT)	Titulação de Doutorado (limitado a 1)	100,00 (pontuação máxima 100,00)	100 pontos (pontuação máxima)
	Titulação de Mestrado (limitado a 1)	70,00 (pontuação máxima 70,00)	
	Titulação de Pós-Graduação ou Especialização, com no mínimo 360 horas (limitado a 2)	25,00 (pontuação máxima 50,00)	
	Titulação de Graduação apenas para o cargo de Professor – 20h (limitado a 2)	15,00 (pontuação máxima 30,00)	

Art. 5º - É computada sempre e somente a maior titulação apresentada, mesmo que haja comprovação de outros Títulos inferiores.

Art. 6º - Os títulos de Graduação não pontuam para cargos de nível superior por se tratar de requisito mínimo para o cargo

Art. 7º - A soma total da pontuação dos Títulos fica limitada a 100 (cem) pontos.

Art. 8º - Ao candidato que não apresentar nenhum comprovante que atenda aos requisitos exigidos na Avaliação de Títulos é atribuída nota zero, o que não implica em sua desclassificação do Concurso Público.

Art. 9º - Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia 25/06/2024 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+ANAHY/94

Art. 10º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o Edital de Resultado da Avaliação de Títulos será publicado no dia 26/06/2024.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy, 24 de junho de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito do Município de Anahy – PR

ANEXO – RESULTADO PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

Professor 20h		
Inscrição	Candidato	Total
0006	ADRIELE FINETTI DA SILVA	0
0149	ALICE AMARO SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA	0
0103	AMABILY CAMILA DA SILVA	0
0105	AMANDA FERNANDES DA COSTA GALTER	0
0059	ANA CLAUDIA FERREIRA GONÇALVES	0
0113	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA GHEZZI	0
0147	BRUNA CLARA LUNELLI TORO	0
0054	CAMILA CREPALDI	15
0018	CLAUDINÉIA DOS SANTOS PEREIRA ZYDEK	15
0101	CLEIDIELI KARINE RODRIGUES DA SILVA	0
0001	DAIANI LOPES PEDROSO NASCIMENTO	0
0104	EDIMARA MENEZES CAMAPUM	15
0041	EDSON EDUARDO	0
0116	FATIMA BORBA DEPIERI	0
0030	FRANCIELE FERMINO DA SILVA	50
0005	GEOVANA OLIVEIRA DA SILVA BRANDÃO	0
0087	GILVANA ALVES SATURNINO	0
0096	JAQUELINE CORREIA CASAGRANDE	0

0036	JHENIFFER ALINE OLARIO WEIBER	0
0154	JOAO PEDRO PEREIRA SCANDOLARI	50
0027	LARIZA NATTIELI DE SOUZA	0
0026	LETÍCIA DAS GRAÇAS SILVA	0
0185	LUCILENE M. ZANETTI KRÜGER	0
0065	LUDIMAR FRANCESCHINI	0
0093	MAGDA RAENE PEREIRA PARDINHO	0
0033	MIRIAN PEREIRA MANCORE	0
0058	PATRICIA FERNANDA GUEMBARSKI	0
0152	SABRINA PEDROSO GODOY	0
0193	SABRINA SKOTEKI SARZI	0
0181	SILVIA LEODATO DA SILVA CARVALHO	0
0164	TATIANE MESSIAS DE AMORIN	0
0163	TAYNARA APARECIDA PINTO	0
0099	THAIS DE OLIVEIRA FELIPE SIMÕES	0
0090	THAMIRES SANTANA DE LIMA	0
0088	VALÉRIA FERNANDA DOS SANTOS MARQUES	0
Psicólogo		
Inscrição	Candidato	Total
0106	AMANDA EDUARDO MARTINS	0
0011	ANA PAULA MIRANDA FERREIRA	0
0010	DANIEL WEIBER	0
0074	FRANCIELI PELOZI ALVES	25
0142	VIVIAN FUGIWARA SCHIRMER	0

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:729635F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 18.261 DE 24 DE JUNHO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante daAdministração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL TAVARES DE ANDRADE DANILO MOTA DA SILVA DANILO MOTA DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI GUSTAVO TACONI MARIANA SELLETI CARVALHO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO REGINALDO REINALDO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor Titular:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Gestor Substituto:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	040/2024	**VIGÊNCIA:**	24.06.2024 A 23.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2024		
Contratado:	**CRISTIANE DE MELLO TARDELI - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 10.374,25**		

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL TAVARES DE ANDRADE DANILO MOTA DA SILVA DANILO MOTA DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI GUSTAVO TACONI MARIANA SELLETI CARVALHO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO REGINALDO REINALDO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor Titular:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Gestor Substituto:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	040/2024	**VIGÊNCIA:**	24.06.2024 A 23.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2024		

Contratado:	**DISTRIBUIDORA HERZOG LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 9.427,40**		

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL TAVARES DE ANDRADE DANILO MOTA DA SILVA DANILO MOTA DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI GUSTAVO TACONI MARIANA SELLETI CARVALHO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO REGINALDO REINALDO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor Titular:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Gestor Substituto:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	040/2024	**VIGÊNCIA:**	24.06.2024 A 23.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2024		
Contratado:	**PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI - ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 2.338,24**		

Fiscal Titular:	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI ANTÔNIO EDUARDO BONIFÁCIO CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO DANIEL TAVARES DE ANDRADE DANILO MOTA DA SILVA DANILO MOTA DA SILVA FABIO BIANCARDI BALDINI GUSTAVO TACONI MARIANA SELLETI CARVALHO MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO REGINALDO REINALDO REINALDO CESAR FAUSTINO BERNARDO		
Gestor Titular:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Gestor Substituto:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	040/2024	**VIGÊNCIA:**	24.06.2024 A 23.06.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	018/2024		
Contratado:	**SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS ME**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.		
Valor:	**R$ 24.912,45**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado,mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em24 de Junho de 2024, 81º da Emancipação Política;

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:CDB84E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2024 - REPUBLICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 031/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)
(REPUBLICADO POR ERRO)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 25/06/2024
DATA DA SESSÃO: 01/07/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação do curso de formação e atualização para condutores de transporte coletivo de passageiros, transporte de urgência e emergência e condutores do transporte escolar(regulamentados pelo CONTRAN), visando à capacitação dos motoristas que realizam o transporte de pessoas sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Astorga.
SOLICITANTE: Departamento Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 12.798,61 (Dose mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).
FORMA DE EXECUÇÃO: OS SERVIÇOS DEVERÃO SER INICIADOS NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA "ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS"

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Valor Máximo do Lote 01: R$ 12.798,61 (Doze mil, setecentos e noventa e oito reais e sessenta e um centavos).

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID /ALUNO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros, para o Departamento de Saúde.	9	R$ 266,65	R$ 2.399,85
	2	Curso para condutores de veículos de emergência. Para o Departamento de Saúde	12	R$ 262,58	R$ 3150,96
	3	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros. Para o Departamento de Saúde	7	R$ 170,00	R$ 1.190,00
	4	Curso de atualização para condutores de veículo de transporte de emergência. Para o Departamento de Saúde	8	R$ 170,00	R$ 1360,00
	5	Curso para condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros. Para o Departamento de Serviços Públicos.	4	R$ 266.65	R$ 1066,60
	6	Curso para condutores de veículos de transporte escolar. Para o Departamento de Serviços Públicos.	8	R$ 241,40	R$ 1.931,20
	7	Curso de atualização para condutores de veículos de transporte escolar. Para o Departamento de Serviços Públicos.	10	R$ 170,00	R$ 1700,00
	TOTAL				R$ 12.798,61

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 24 de Junho de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:063116DC

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 034/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 034/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023
TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
REGISTRO DE PREÇOS: NÃO
DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 25/06/2024
DATA DA SESSÃO: 02/07/2024
LINK: HTTP: **www.gov.br/compras/pt-br**
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS *14h00min HORAS.*
OBJETO: Contratação de empresa especializada no ensino de dança oriental árabe para prestar serviço de aulas, visando melhora da autoestima, coordenação e equilíbrio das participantes, enfim, enaltecendo a qualidade de vida das alunas das academias de saúde.
SOLICITANTE: Departamento Municipal de Saúde.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais).
FORMA DE EXECUÇÃO: As aulas serão semanais com duração de uma hora/aula por turma/local, a serem programadas com o responsável pelas academias de saúde. A data para início das aulas deverá ser combinada entre contratante e contratada com pelo menos um mês de antecedência.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Descrição	UND	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	Aulas de Dança Oriental Árabe, para alunas das Academias de Saúde, com carga horária de 1h semanal por turma (1h/por semana/por local), com a média de 10 a 15 alunas, com os seguintes conteúdos: • Atividades locomotoras e não locomotoras; • Atividades rítmicas; • Expressão facial e corporal; • Musicalidade e estudo da música de trabalho coreográfico; • Postura, transferência de peso, equilíbrio em diferentes atividades; • Expressão corporal-espaço; • Atividades locomotoras: flexibilidade; • Movimentos locomotores: percepção auditiva-ritmo; • Literatura e poesia vinculada com a dança;	HORA/AULA sendo 3H/AULAS POR SEMANA	144	R$ 120,00	R$ 17.280,00

	• Jogos e brincadeiras retificados, (transformados em dança); • Processo coreográfico; • Isolamentos essenciais do corpo; • Introdução aos movimentos básicos fundamentais: cabeça, tronco, braços e quadril; • Ritmos árabes básicos; • Introdução ao acessório véu; Conhecimento inicial em folclore árabe.				

OBS: A integra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: **www.gov.br/compras/pt-br** e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga - PR.

Astorga, 24 de Junho de 2024.

PRICILA APARECIDA DELLA ROSA MONSÓ PERES
Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
Código Identificador:8BC91DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2024 EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL Nº 010/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o resultado da Prova Prática do cargo de Motorista Geral, realizada no dia 23.06.2024, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 001/2024:
MOTORISTA GERAL

NOME	RG	DATA NASC.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	SOMATÓRIA DAS NOTAS	CLASSIFICAÇÃO
LUIS CARLOS ALVES	70029308	23/01/1982	9,5	10,0	19,5	1º
LEONARDO GAZZONI	100265290	20/10/1982	9,0	10,0	19,0	2º
DIEGO APARECIDO DOS SANTOS	100550482	01/02/1991	9,0	10,0	19,0	3º
JOÃO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA	108731699	24/04/1993	8,5	10,0	18,5	4º
FERNANDO LAZARO GOMES	8.197.449-7	01/09/1983	9,0	9,0	18,0	5º
CRISTINA BARBARA GOULART MARTINS	92087786	03/12/1986	9,0	9,0	18,0	6º
DANIEL DE PAULA	9.766.927-9	11/07/1987	9,0	8,8	17,8	7º
LUCAS CARVALHO BOTURA	76115850	23/11/1985	8,5	9,0	17,5	8º
IVAN JOSÉ DA SILVA	103057698	04/04/1989	8,5	9,0	17,5	9º
ANDERSON BARBOSA	107308776	15/05/1990	8,5	9,0	17,5	10º
CLAUDIO RENATO ZAMBOM DE PASCHOA	13.015.756-4	05/03/1971	8,5	8,6	17,1	11º
BRUNO MARCELO PAPA	103584396	31/01/1991	9,0	8,0	17,0	12º
RONALDO DIAS MAGALHAES	6.828.089-3	27/07/1979	8,5	8,3	16,8	13º
ANDERSON ARIAL	7130455	27/01/1978	8,5	8,0	16,5	14º
ADRIANO MOREIRA DA SILVA	73042399	11/03/1980	8,5	8,0	16,5	15º
BRUNO CESAR DOS SANTOS	10.497.366-3	26/04/1989	8,5	8,0	16,5	16º
MATHEUS GOMES DA SILVA	134721243	03/11/2000	9,5	7,0	16,5	17º
ERIMAR SILVANO BACK BUCHNER	13.928.570-0	01/04/1978	8,5	7,3	15,8	18º
ADEVALDIR SERAFIM	90810499	18/10/1982	8,5	5,6	14,1	19º
PAULO OLIANDO NUNES NETO	81916136	27/10/1982	8,5	Ausente	-	Desclassificado

Astorga, 27 de junho de 2024

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6B48B168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR.

OBJETO

AUTORIZO a DISPENSA de licitação que tem por objetivo a **aquisição de Teste de Avaliação Intelectual**, nos termos do artigo Lei 14.133/2021, Art. 75 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

CONTRATADA

FORNECEDOR: SAPIENS INSTITUTO DE PSICOLOGIA LTDA. EPP inscrito no CNPJ/CPF sob nº 12.461.709/0001-73 com sede na Rua Augusto Severo, nº 10, Bairro: Jardim Santos Dumont, CEP: 86.039-650 na cidade de Londrina/PR.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	Escala de Maturidade Mental Colúmbia 3 - Kit completo - População: Crianças de 03 anos e 0 meses à 09 anos e 11 meses de idade. Composição do Kit: 01 Manual técnico, 01 Livro de estímulos (reutilizável), 02 Blocos com 25 folhas de respostas, 50 Correções informatizadas. Autor: Autores: Bessie B. Burgemeister, Lucille Hollander Blum e Irving Lorge, Adaptação: Leandro Fernandes Malloy-Diniz e Carlos Guilherme Maciel Furtado Schlottfeldt	PEARSON	KIT	1	772,11	772,11
3	1	Combo Neupsilin-Inf - Curso EAD com aulas disponíveis por 2 anos. (Teste Neupsilin Infantil, Instrumento de Avaliação Neuropsicológica Breve Infantil) + Coleção do Teste	VETOR	UN.	1	1.171,34	1.171,34
4	1	TIME-R (Kit Completo) - Teste Infantil de Memória (Escala Reduzida) - Público-Alvo: Crianças de 3 anos a 6 anos e 11 meses. Aplicação: Individual. Contexto: Pode ser utilizado no contexto clínico ou institucional. Kit composto por: Manual, Folha de registro, 5 pranchas de estímulos para a prova 2, 22 cartões para a prova 3, 16 cartões e 5 pranchas para a prova 4, 1 prancha para o subteste 5 e 6. Autores: Tatiana Pontrelli Mecca, Cíntia Perez Duarte, Elizeu Coutinho de Macedo	HOGREFE	KIT	1	528,66	528,66
5	1	BDI-II - Inventário de depressão de Beck - Kit Completo - Público Alvo: A partir de 10 anos	HOGREFE	KIT	1	290,00	290,00
6	1	BAI - Inventário de Ansiedade de Beck - Kit Completo - População: Indivíduos de 18 a 90 anos.	HOGREFE	KIT	1	290,00	290,00
7	1	BSS - Escala de Ideação Suicida de Beck - Kit Completo - População: Indivíduos de 18 a 59 anos.	HOGREFE	KIT	1	297,55	297,55
8	1	BHS - Escala de Desesperança de Beck - Kit Completo - População: Indivíduos de 18 a 90 anos.	HOGREFE	KIT	1	290,00	290,00
9	1	Inventário de Estilos Parentais - IEP - KIT de Formulários de Aplicação - Versão para Avaliação Pate	HOGREFE	KIT	1	114,90	114,90
10	1	WASI - Escala Wechsler Abreviada de Inteligência - Kit Completo - População: Dos 06 anos de idade até na faixa etária dos 89 anos. Aplicação: Individual. Composição do Kit: 01 Manual técnico; 10 Protocolos de Registro; 01 Livro de Estímulo; 01 caixa com cubos. Autor: David Wechsler. Adaptação Brasileira: Clarissa Marceli Trentini, Denise Balem Yates, Vanessa Stumpf Heck	PEARSON	KIT	1	1.805,76	1.805,76

Total: R$ 5.560,32 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e dois centavos)

DOTAÇÃO

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRIÇÃO
08001121220009204333903000000	103	MATERIAL DE CONSUMO

Balsa Nova, em 19 de Junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:9F763A8D

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10108/2023

Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade

RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA. ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 07.792.299/0001-03, COMERCIAL BORA EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 04.094.110/0001-10,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10108/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 61/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de kit lanche**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 61/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA ME, inscrito no CNPJ/MF N° 07.792.299/0001-03, endereço: Rua Barão do Rio Branco, 1590, bairro: Centro, CEP: 83750-000, Lapa/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ADRIANO DA SILVA NIZER inscrito no CPF/MF Nº 027.375.619-22

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Kit lanche 2 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduíche (pão francês ou pão de leite/ queijo mussarela ou mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	3.375	14,00	47.250,00
3	1	Kit lanche 3 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduiche com pão sem açúcar e sem leite (queijo mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto / tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	100	15,00	1.500,00
4	1	Kit lanche 4 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini salgado assado de 30 gramas (pão de queijo, esfilha, doguinho); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de acúcares, glúten e conservantes.	KIT	3.375	14,00	47.250,00
5	1	Kit lanche 5 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego); 1 Bolo sem recheio e com cobertura com 40 a 60g a porção, embalado individualmente, opções de sabores: cenoura com cobertura de chocolate, laranja com cobertura de calda de laranja, nega maluca com cobertura de chocolate; 1 copo de água de 200ml; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	2.500	14,00	35.000,00
6	1	Kit lanche 6 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego); 1 bolo diet, preparado com adoçante culinário em substituição ao açúcar refinado, sem recheio e sem cobertura com 40 a 60g a porção, embalado individualmente, opções de sabores: cenoura, laranja, milho, fubá, chocolate; 1 copo de água de 200ml; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açúcares, glúten e conservantes.	KIT	100	15,00	1.500,00
7	1	Kit lanche 7 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 unidade de biscoito salgado sem recheio em formato retangular sabores original ou integral, embalagem individual de 25 a 30g; 1 cookies com gotas de chocolate sachê de 40g, embalado individualmente; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de acúcares, glúten e conservantes; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego)	KIT	4.875	14,00	68.250,00
9	1	Kit lanche 9 - Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	4.875	10,00	48.750,00
10	1	Kit lanche 10 - Biscoito caseiro SEM AÇÚCAR E SEM LEITE com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100 gramas cada.	KIT	100	10,00	1.000,00
11	1	Kit lanche 11 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 Mix de castanhas torradas (amendoim, soja, castanha de caju, castanha do Pará, nozes, amêndoas, similares) em embalagem individual com no mínimo 30g; 1 copo de água de 200ml; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego).	KIT	2.500	12,00	30.000,00
13	1	Kit lanche 2 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini sanduíche (pão francês ou pão de leite/ queijo mussarela ou mussarela sem lactose/ peito de peru ou presunto/ tomate ou alface); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	1.125	15,00	16.875,00
14	1	Kit lanche 4 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 pote de salada de frutas misturadas (4 opções de frutas a ser definido pelo solicitante, podendo ser: banana, maçã, pêssego, uva, abacaxi, mamão, morango, pêra) sem açúcar com suco de laranja natural (150g a porção), as frutas serão escolhidas pelo solicitante de acordo com a época do ano. Embalagem individual com colher acoplada; 1 Mini salgado assado de 30 gramas (pão de queijo, esfilha, doguinho); 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes.	KIT	1.125	14,00	15.750,00
15	1	Kit lanche 7 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 unidade de biscoito salgado sem recheio em formato retangular sabores original ou integral, embalagem individual de 25 a 30g; 1 cookies com gotas de chocolate sachê de 40g, embalado individualmente; 1 suco de laranja 100% natural, embalagem de 300ml, sem adição de açucares, glúten e conservantes; 1 fruta da época, inteira, higienizada e embalada (opções: banana, maçã, pêssego)	KIT	1.625	15,00	24.375,00
16	1	Kit lanche 9 - Biscoito caseiro com formato temático a ser definido no pedido: formato de coelho, de pegadas de coelho, papai noel, outros símbolos de natal, formato de frutas ou legumes. Porções em pacotes individuais de aproximadamente 100	KIT	1.625	10,00	16.250,00

		gramas cada.				
Valor Total: de R$ 353.750,00 (trezentos e cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta reais)						

FORNECEDOR: COMERCIAL BORA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 04.094.110/0001-10, endereço: Estrada Rio Verde Acima, S/N, bairro: Faxinal do Tanque, CEP: 83.700-970, Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA inscrito no CPF/MF N° 921.925.809-91

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Kit lanche 1 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 (uma) garrafa pet de água mineral 500ml natural sem gás, Embalagem: com tampa c/rosca e lacre, atóxica; 01 (um) suco com 30 % de polpa de fruta, embalagem contendo 200ml; 2 (dois) pacotes de biscoito salgado sabores original ou integral, contendo 24 gramas cada um; 1 (um) biscoito integral de cereais e frutas 25 gramas, sem gordura trans; 1 (uma) barra de cereais contendo 22 gramas.	KIT	14.595	10,90	159.085,50
12	1	Kit lanche 1 - Kit lanche contendo: Sacola plástica branca com alça em polietileno, gramatura de 0,12 tamanho 20x30 cm com logo do município impressa em link screen em ambos os lados; 1 (uma) garrafa pet de água mineral 500ml natural sem gás, Embalagem: com tampa c/rosca e lacre, atóxica; 01 (um) suco com 30 % de polpa de fruta, embalagem contendo 200ml; 2 (dois) pacotes de biscoito salgado sabores original ou integral, contendo 24 gramas cada um; 1 (um) biscoito integral de cereais e frutas 25 gramas, sem gordura trans; 1 (uma) barra de cereais contendo 22 gramas.	KIT	4.865	12,00	58.380,00
Valor Total: de R$ 217.465,50 (duzentos e dezessete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 61/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho.
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

CASA DO PASTEL CAFÉ LTDA. ME
Contratada

COMERCIAL BORA EIRELI
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:70F8F9B8

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 62/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2023
Aos 26 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 29.125.225/0001-56,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10091/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 62/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços funerários**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 62/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 29.125.225/0001-56, endereço: Rua São Vicente de Paulo, 1337, bairro: Centro, CEP: 83.702-050, Araucária/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LAURO MEYER COELHO inscrito no CPF/MF N° 217.113.258-21

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Funeral Bebê (60 a 80 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	10	443,20	4.432,00
1	2	Funeral Infantil (100 a 120 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	5	430,60	2.153,00
1	3	Funeral Pessoa Adulta (140 a 190 cm) - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	30	715,10	21.453,00
1	4	Funeral Pessoa Obesa acima de 130 Kg - O serviço inclui preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento, parâmetros de acordo com o credo religioso e ornamentação da urna. O translado desde o local de falecimento até o cemitério para o sepultamento, liberação do corpo junto à família em hospitais e IML em Curitiba e Região metropolitana. Composição: Urna sextavada em madeira 18mm de espessura, forro interior em tecido, acabamento na cor esmalte branco com 04 alças articuladas tipo parreira, tampa com 04 chavetas - padrão popular (1); Ornamentação composta de: Jornais Manta Acrílica Algodão Flores artificiais (em TNT) 1 caixa Véu de Tule Para Cobrir o Corpo (1); Locação de Paramentos (1); Vasos de Crisântemo nº 11 (4); Velas votivas com 24 horas de duração (4); Serviço de preparação do corpo: higienização, curativos, maquiagem e tamponamento (1).	Srv	20	910,60	18.212,00
1	5	Locação de veículo Funerário com motorista - para translado do corpo do local do falecimento até o local de sepultamento. A contagem da quilometragem se dará nos serviços que excederem a distância de 45 km. Para cada serviço prestado deverá ser apresentado diário de bordo veículo, emitido através de sistema de rastreamento, afim de justificar a distância percorrida.	KM ROD	5.000	1,20	6.000,00
Valor Total: de R$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 62/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata de acordo com as necessidades pertinentes ao objeto deste certame e mediante o recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições abaixo descritas.
7.1.1 As solicitações que acontecerem em dias úteis dentro do horário compreendido entre 08:00 e 17:00, ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, quanto a liberação e encaminhamento a empresa responsável pela execução.
7.1.2 As solicitações que acontecerem entre as 17:00 e 07:00 de dias úteis, bem como aquelas que aconteceram durante finais de semana, feriados e recessos, ficam a cargo da empresa contemplada, sendo que a mesma deve seguir as especificações de concessão presentes na Resolução 11/2021 – CMAS, juntamente com o preenchimento do Requerimento de Concessão, lembrando que as cópias de todos os documentos elencados como obrigatórios, devem ser encaminhados junto a Nota Fiscal referente a execução à Secretaria responsável, onde serão conferidos e posteriormente executado pagamento. Ressaltamos que aqueles serviços que forem liberados pela empresa contemplada, e não estiverem de acordo com as especificações para concessão presentes na Resolução 11/2021- CMAS, não serão pagos, considerando que o beneficiado não se enquadra nos pré-requisitos básicos, e o serviço não deveria ter acontecido.
7.1.3 Nos casos em que a liberação partir da empresa contemplada, o responsável pela liberação deve contatar um dos representantes responsáveis da contratante informando da liberação.
7.1.4 A Nota fiscal de serviço – NFSe deve conter as seguintes informações:
a) Nome completo do beneficiário;
b) Número do documento que comprova o óbito;
c) Data do óbito;

d) Nome do representante da contratante que encaminhou e/ou recebeu a liberação, quando a mesma partir da empresa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNERÁRIA SANTO ANJO - EIRELI
Contratada

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:A0F31962

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100/2023

Aos 27 dias do mês de setembro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME** inscrito no **CNPJ/MF nº 25.237.379/0001-89,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10100/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 60/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventuais **serviços de arbitragem esportiva**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 60/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME, inscrito no CNPJ/MF N° 25.237.379/0001-89, endereço: Rua Dezenove de Maio, 505, bairro: Jardim Maria Vicente, CEP: 11.950-000, Cajati/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA DE SOUZA ROSA ALVES inscrito no CPF/MF N° 306.840.538-61

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA ADULTO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	6	949,00	5.694,00
2	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA ADULTO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	20	999,00	19.980,00
3	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL SETE - CATEGORIA ADULTO - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	40	979,00	39.160,00
4	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - VOLEI DE PRAIA - SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATUAR EM UM TURNO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL DE PRAIA, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	6	1.200,00	7.200,00
5	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE SALÃO - CATEGORIA INFANTIL/ JUVENIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO E SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	20	979,00	19.580,00
6	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL DE CAMPO - CATEGORIA INFANTIL/ JUVENIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO COM 01 (UM) ÁRBITRO, 02 (DOIS) ASSISTENTES E 1 (UM) ANOTADOR, SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO.	SVC	DIARIA	15	1.000,00	15.000,00
7	1	DIÁRIAS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA - FUTEBOL SETE - CATEGORIA INFANTIL/ JUVENIL - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SETE, COM 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) MESÁRIO SENDO QUE OS MESMOS DEVERÃO APRESENTAR QUALIFICAÇÃO POR DIPLOMAÇÃO	SVC	DIARIA	10	1.000,00	10.000,00
Valor Total: de R$ 116.614,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quatorze reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 60/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. A execução dos serviços será realizada conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e esporte – SMECE através do Departamento de Esporte, com prazo de início dos serviços não superior a 07 (sete) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, salvo em casos emergenciais, onde o atendimento a partir do recebimento da ordem de serviço deverá ocorrer em até 02 (dois dias) uteis.
7.2. Os serviços deverão ser executados nos locais indicados pelo Departamento de Esporte competente, independentemente dos dias semana, mês ou horários, devendo ser observada todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

ANDREIA DE SOUZA R. ALVES EVENTOS ME
Contratada

Testemunha
CPF

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:7EDD272A

GABINETE
DECRETO N° 348/2024

Súmula: "Procede a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na lei municipal nº 1.331 de 10 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei municipal 1.342 de 22 de novembro de 2023 (LOA) e a Lei Municipal nº 1.367 de 04 de abril de 2024.
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 161.083,66 (cento e sessenta e um mil, oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), destinados a inclusão de Ações orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.241 0015.2125		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	8.000,00
Fonte	3 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	6.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.000,00**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.243.0015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	3 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	35.392,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.392,00**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.244.0015.2132		-	Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	3 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	17.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.500,00**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13 003.08.243.0015.6142		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	10.392,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.392,00**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13 003.08.243.0015.6143		-	Ações de Atendimento e Promoção à Criança e ao Adolescente		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	31.680,00
Fonte	3 2 1006	-	Bloco e Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	52.119,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**83.799,66**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**129.583,66**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 161.083,66 (cento e sessenta e um mil, oitenta e três reais e sessenta e seis centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.241 0015.2125		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Idosos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	8.000,00
Fonte	3 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	6.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**14.000,00**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.243.0015.6127		-	Programa de Proteção Social Básica – SCFV para Crianças e Adolescentes		
Fonte	3 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	35.392,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.392,00**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13 002.08.244.0015.2132		-	Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	3 1 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	17.500,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**17.500,00**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13 003.08.243.0015.6142		-	Ações de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	10.392,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.392,00**

Órgão:	13000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal do Direito do Idoso		
13 004.08.241.0015.2147		-	Serviço de Acolhimento Institucional		
Fonte	3 2 1006	-	Bloco e Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	52.119,66
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**52.119,66**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo para a Infância e a Adolescência		
13.003. 08 243 0015.6179		-	Família Acolhedora		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.48.00.00		-	Outros Auxilio Financeiros a Pessoas Físicas	R$	31.680,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**31.680,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NA ORGÃO				**R$**	**129.583,66**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 6143, 2147 e 6179, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção à Criança e ao Adolescente		135.637,31	34.509,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas	
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		06	06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
2147	ATIVIDADE: Serviço de Acolhimento Institucional		29.356,23	25.706,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes acolhidos / Pessoas	Metas Físicas	
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		-	06
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras	
6179	ATIVIDADE: Família Acolhedora		0,00	33.486,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados os montantes das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 6143, 2147 e 6179, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 10 de outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Meses	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6143	ATIVIDADE: Ações de Atendimento e Promoção à Criança e ao Adolescente		135.637,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2147	ATIVIDADE: Serviço de Acolhimento Institucional		29.356,23

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes acolhidos / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência a Criança e ao Adolescente		-
0015	PROGRAMA: - Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6179	ATIVIDADE: Família Acolhedora		0,00

Art. 6º. A abertura do Crédito Adicional Especial a que se refere este Decreto não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2024, nas Ações Orçamentárias número 2125, 2132, 6127 e 6142, estabelecidas no anexo II da Lei Municipal n° 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual) e no Anexo I da Lei Municipal nº 1331 de 10 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7928ACA4

GABINETE
DECRETO N° 349/2024

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 184.198,70 (cento e oitenta e quatro mil, cento e noventa e oito reais e setenta centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.28.846.0000.0119		-	Pagamento de Indenizações e Restituições		
Fonte	3 2 1063	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA 934-2021 – exercícios anteriores		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	68.570,07
Fonte	3 1 1063	-	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA 934-2021 – exercício corrente		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	5.710,26
Fonte	3 2 1067	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -Resolução SESA Nº 933/2021 – exercícios anteriores		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	46.894,29
Fonte	3 1 1067	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -Resolução SESA Nº 933/2021 – exercício corrente		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	8.064,89
Fonte	3 2 1068	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1009/2021 – exercícios anteriores		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	29.539,03
Fonte	3 1 1068	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1009/2021 – exercício corrente		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	7.419,56
Fonte	3 2 1081	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 254/2022 – exercícios anteriores		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	17.355,28
Fonte	3 1 1081	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 254/2022 – exercício corrente		
3.3.30.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	645,32
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**184.198,70**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**184.198,70**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 162.358,67 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e sete centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Valor**
1063	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA 934-2021	68.570,07
1067	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -Resolução SESA Nº 933/2021	46.894,29
1068	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1009/2021	29.539,03
1081	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 254/2022	17.355,28

II – Resultantes do Provável Excesso de Arrecadação na Fonte de Recurso abaixo descrita, no valor de R$ 21.840,03 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e três centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
1063	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Resolução SESA 934-2021	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.13.00	5.710,26
1067	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais -Resolução SESA Nº 933/2021	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.14.00	8.064,89
1068	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 1009/2021	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.15.00	7.419,56
1081	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Resolução SESA Nº 254/2022	1.3.2.1.01.0.1.01.01.01.16.00	645,32

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, na Ação Orçamentaria 0119, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2024	2025
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas	
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1	1
0000	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras	
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		197.198,70	1.677,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas na Ação Orçamentária 0119, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
28	FUNÇÃO: Encargos Especiais	Pagamentos Efetuados / Unidade	Metas Físicas
846	SUBFUNÇÃO: Outros Encargos Especiais		1
0000	PROGRAMA: - Operações Especiais		Metas Financeiras (1,00)
0119	ATIVIDADE: Pagamento de Indenizações e Restituições		197.198,70

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de junho de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:C355FD00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes, encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº26/2023, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão 7/ 2024
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO, PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
FL EVENTOS LTDA	49.680.843/0001-75	R$ 63.020,00
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	20.555.377/0001-14	R$ 227.834,00

NOME	LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
FL EVENTOS LTDA	1	1	TENDA TAMANHO DE 4 X 4 METROS = 16 METROS –COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA, ALTURA PÉ DIREITO 2,5 METROS NA EXTREMIDADE E 4 METROS NA SUA PONTA COM CALHA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL	DIARIA	30	300,00	9.000,00
FL EVENTOS LTDA	2	1	TENDA TAMANHO DE 5 X 5 METROS = 25 METROS –COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA, ALTURA PÉ DIREITO 2,5 METROS NA EXTREMIDADE E 4 METROS NA SUA PONTA COM CALHA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL	DIARIA	50	400,00	20.000,00
FL EVENTOS LTDA	5	1	FECHAMENTO EM LATA = NA COR PRATA PAINÉIS COM 2 METROS 02 X 2,20 ALTURA E LARGURA	M	1.800	18,90	34.020,00
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	3	1	TENDA TAMANHO DE 10 X 05 METROS = 50 METROS – COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA, ALTURA PÉ DIREITO 3,00 METROS NA EXTREMIDADE E 4 METROS NA SUA PONTA COM CALHA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL	DIARIA	30	998,00	29.940,00
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	4	1	TENDA TAMANHO DE 10 X 10 METROS = 100 METROS - COBERTURA PIRAMIDAL EM LONA NA COR BRANCA, ALTURA PÉ DIREITO 3,00 METROS NA EXTREMIDADE E 4 METROS NA SUA PONTA COM CALHA EM TODA SUA EXTENSÃO LATERAL	DIARIA	120	1.084,00	130.080,00
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	6	1	FECHAMENTO EM LONA NA COR BRANCA ANTE CHAMAS COM 1 METRO DE ALTURA TIPO BALCÃO OU COM 2 METROS DE ALTURA OU COM 3 METROS DE ALTURA EM CASO DE TENDAS 10 X 10 METROS	metro	2.000	27,94	55.880,00
NAZZA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	7	1	GRADE DE PROTEÇÃO DE ISOLAMENTO E CONTENÇÃO EM FERRO GALVANIZADO COM NO MÍNIMO 1,1 MT DE ALTURA, COM OS 4 CANTOS ARREDONDADOS.	M	600	19,89	11.934,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: 290.854,00 (duzentos e noventa mil, oitocentos e cinquenta e quatro.

Barbosa Ferraz, 19 de junho de 2024.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FFD55D79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 04.01 / 2024 - CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 181/2023, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem,

TORNAR PÚBLICO :

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	WENDELL SANTOS MAGALHÃES	100	23/07/1984	NÃO
2	HELOISA CRISTINA MURARO	70	11/08/1996	NÃO
3	ALINE ALMEIDA QUIRINO	50	09/06/1996	NEGRO
4	FLAVIO MIQUELATO	55	25/12/1975	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: FARMACEUTICO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	ALINE ALMEIDA QUIRINO	50	09/06/1996	AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: ATENDENTE DE FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	ARIEL ARLINDO VIGOTTO CALIXTO	55	17/04/1995	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
	ANA MARIA DE FREITAS CALIXTO	70	23/11/1974	NÃO
	VALMIRIA DIAS DE SOUZA	70	12/08/1978	NAO
	ANA PAULA DO NASCIMENTO	70	11/12/1984	NEGRO
	SONIA APARECIDA ROSA	70	10/03/1980	NAO
	VIVIANE DA SILVA FRANCELINO	70	04/01/1982	NAO
	VIVIANE CASSIANO PADILHA	70	06/06/1988	NEGRO
	IVANIL JUVENCIO DOS SANTOS	70	04/07/1984	NÃO
	MARIA DE LURDES MORAIS	70	23/01/1989	NÃO
	FRANCISLAINE DOS SANTOS	70	28/12/1999	NEGRO
	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	60	09/04/1988	NEGRO
	FABIANE MORANTE LAZARINI	60	22/05/1975	NÃO
	NAYARA SOUTRO DE LIMA SANTOS	60	28/10/1992	NEGRO
	AMANDA COAGLIO DE MELLO	60	23/11/1994	NÃO
	ALANA SOLANGE DA SILVA SANTOS	60	03/05/1997	NÃO
	EDVANIA DOS SANTOS	50	20/03/2001	NEGRO
	IVONE PENHA CARVALHO	50	18/10/1970	NÃO
	ROSELI PEREIRA GEQUIM CRESPAN	50	18/08/1971	NÃO
	MARIA DE FATIMA COSTA MORAES	50	01/11/1972	NÃO
	ANDREA REGINA NUNES	50	22/09/1977	NÃO
	SILVANA APARECIDA CORSINO	50	12/10/1988	NÃO
	VANESSA APARECIDA DEMARCHI	50	14/12/1988	NÃO
	SIRLENE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	50	14/04/1989	NÃO
	NATHALIA RAMALHO DA CUNHA	50	11/12/2001	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	ANA PAULA DO NASCIMENTO	70	11/12/1984	AFRODESCENDENTE
2	VIVIANE CASSIANO PADILHA	70	06/06/1988	AFRODESCENDENTE
3	FRANCISLAINE DOS SANTOS	70	28/12/1999	AFRODESCENDENTE
4	ADRIANA DA SILVA CARDOSO	60	09/04/1988	AFRODESCENDENTE
5	NAYARA SOUTRO DE LIMA SANTOS	60	28/10/1992	AFRODESCENDENTE
6	EDVANIA DOS SANTOS	50	20/03/2001	AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	GLASIELI CLEISE DA SILVA GUALIUME	100	02/05/1979	NÃO
2	ALDA MARIA AGUIAR CRUZ	90	02/02/1967	NÃO
3	FERNANDA TEIXEIRA DE SOUZA MORAES	86	22/05/1982	NÃO
3	FRANCIELE DE FREITAS AGUIAR BARBOZA	60	22/08/1990	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	SILVIA OKABE ALVES VALENTIM	100	07/05/1986	NÃO
2	ANA CLARA RODRIGUES G. SOARES	70	29/12/1998	NÃO
3	GISELE APARECIDA TEODORO DA SILVA	65	15/10/1998	NÃO
4	LARISSA OLIVEIRA CASTILHO	65	11/08/1999	NÃO
5	SANTIQUE FERREIRA DA SILVA	60	14/12/1957	NÃO
6	TAINÁ MARINHO DIAS	60	01/06/1997	NÃO
6	JULIANA DE ALMEIDA MIRA	60	01/12/1997	NÃO
7	GABRIEL NESPOLI DEMEU	60	06/04/2000	NÃO
9	MARIANE FERNANDA ROCHA AGUIAR	55	10/05/1997	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2024
CARGO: OFICINEIRO DE MUSICAS E FANFARRAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	LIDIANE FERNANDA DOS SANTOS	70	10/09/1989	NÃO
2	HUDSON LUIZ CALIXTO FRANCA	70	04/03/2002	NÃO

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7D1F0911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2024

OBJETO: PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR.

Nº Processo: 53/2024. Objeto PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR, conforme Lei Municipal nº 726/2020, Lei Municipal nº 457/2012 e Lei Municipal nº 748/2021. Fundamento Legal: Art. 30 e 31, Inciso II da Lei nº 13.019/2014 e art. 74 da Lei nº 14.133/2021. Ratificação em 24/06/2024 por Edimar de Freitas Alboneti, Prefeito Municipal. Valor: R$ 92.037,72 (NOVENTA E DOIS MIL, TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS). Contratada: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR, CNPJ 15.440.630/0001-54, conforme quadro a seguir:

ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARE - PR								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PARCERIA/COLABORAÇÃO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ COM ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BARRA DO JACARÉ-PR			UN	1,00	92.037,72	92.037,72
TOTAL								92.037,72

Barra do Jacaré/PR, 24 de junho de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:ED2E3425

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2024
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – PESQUISA DE PREÇO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO – A DEFINIR, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

ÓRGÃO	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):	Seção de Licitações e Contratos
Responsável pela Demanda:	Sérgio Luís Kampmann

E-mail:	cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br
Telefones:	(42)3553-1566 cel.:(42)99805-3735

1. Justificativa do Objeto e da necessidade da contratação.

Contratação de empresa para Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial da Administração Direta do Poder Legislativo Municipal de Bituruna – Paraná, de forma contínua dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com fornecimento de mão de obra com o objetivo a preservação dos bens móveis e imóveis, bem como garantir a manutenção das condições adequadas de trabalho, propiciando aos servidores, prestadores de serviço e público interno um ambiente limpo e devidamente higienizado para o desenvolvimento das funções institucionais deste Órgão.

Além de tais serviços fazerem parte do Plano de Cargos desse Órgão, vale ressaltar que após o falecimento da servidora responsável pelo referido serviço ocorrido em maio/2024, e, devido a inexistência de servidor habilitado no quadro de pessoal desse órgão ao exercício das funções desempenhadas neste tipo de trabalho, bem como a proibição de formalização e contratação mediante concurso público em ano eleitoral. Assim, para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda instalada torna-se necessária neste momento a terceirização destes serviços, justificando-se a presente contratação pela necessidade de se assegurar a continuidade dos serviços prestados, de forma ordenada e com responsabilidade, prestados por pessoal qualificado e apto na execução dos trabalhos.
A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
A contratação ocorre em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para o desempenho de suas atribuições, visando manter as condições necessárias para o desempenho das atividades, através das atividades materiais acessórias de limpeza e conservação, de forma a propiciar um ambiente limpo, higienizado e em bom estado de conservação para uso público interno e atendimento ao público externo.

Identificação da Prestação de Serviços: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL – OUTRAS NECESSIDADES.

Descrição Detalhada do Serviço: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CAPACITADA PARA LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL NAS DEPENDÊNCIAS DO PRÉDIO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE BITURUNA, SITO À AV. DR. OSCAR GEYER, 639 – CENTRO, CEP 84.640-000 BITURUNA/PR.
Os serviços deverão ser executados conforme rotina, frequência e periodicidade discriminadas, em horários definidos pelo órgão contratante:
I - ÁREAS INTERNAS:
a. Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas às áreas de pisos (acarpetados, frios), laboratórios, almoxarifados/galpões, oficinas, áreas com espaços livres (saguão, hall e salão), banheiros.
b. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:
b1. Remover, com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;
b2. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
b3. Aspirar o pó em todo os pisos;
b4. Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com saneante domissanitário desinfetante, duas vezes ao dia;
b5. Varrer, remover manchas e lustrar os pisos encerados de madeira;
b6. Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos laminado, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
b7. Varrer os pisos de cimento;
b8. Limpar com saneantes domissanitários os pisos dos sanitários, copas e outras áreas molhadas, duas vezes ao dia;
b9. Abastecer com papel toalha, higiênico e sabonete líquido os sanitários, quando necessário;
b10. Retirar o pó dos telefones com flanela e produtos adequados;
b11. Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da cozinha antes e após as refeições;
b12. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
b13. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem;
b14. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.
c. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:
c1. Limpar atrás dos móveis, armários e arquivos;
c2. Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de lâmina natural;
c3. Limpar, com produto neutro, portas, barras e batentes pintados a óleo ou verniz sintético;
c4. Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
c5. Limpar, com produto apropriado, as forrações de couro ou plástico em assentos e poltronas;
c6. Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.;
c7. Lavar os balcões e os pisos vinílicos, de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados com detergente, encerar e lustrar;
c8. Passar pano úmido com saneantes domissanitários nos telefones;
c9. Limpar os espelhos com pano umedecido em álcool, duas vezes por semana;
c10. Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
c11. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.
d. Mensalmente, uma vez:
d1. Limpar forros, paredes e rodapés;
d2. Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
d3. Limpar persianas com produtos adequados;
d4. Remover manchas de paredes;
d5. Limpar, engraxar e lubrificar portas, grades, basculantes, caixilhos, janelas de ferro (de malha, enrolar, pantográfica, correr, etc.);
d6. Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês.
e. Semestral, uma vez, quando não explicitado:
e1. Limpar todas as luminárias por dentro e por fora, desde que estas sejam retiradas e recolocadas pela empresa de manutenção predial;
e2. Efetuar lavagem pelo menos duas vezes por semestre os capachos;
e3. Aspirar o pó e limpar calhas e luminárias;
II - ÁREAS EXTERNAS:

a. Consideram-se áreas externas aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados adjacentes às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes.

b. Diariamente, uma vez, quando não explicitado:

b1. Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
b2. Varrer, passar pano úmido e polir os pisos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
b3. Varrer as áreas pavimentadas;
b4. Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração;
b5. Deverá ser procedida a coleta seletiva do papel para reciclagem;
b6. Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

c. Semanalmente, uma vez, quando não explicitado:

c1. Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros, sifões, fechaduras, etc.)
c2. Lavar os pisos de mármore, cerâmicos, de marmorite e emborrachados;
c3. Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
c4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência semanal.

d. Mensalmente, uma vez:

d1. Lavar as áreas destinadas à garagem/ao estacionamento;
d2. Lavar toldos de cobertura de áreas externas;
d3. Proceder a capina, retirar de toda a área externa plantas desnecessárias;
d4. Executar demais serviços considerados necessários à frequência mensal.

III - ESQUADRIAS EXTERNAS:

a. Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros, compreendendo a face interna e face externa.

b. Quinzenalmente, uma vez:

b1. Limpar todos os vidros (face interna/externa sem exposição a situação de risco), aplicando-lhes produtos antiembaçantes.
b2. Os serviços de referência não excluem outros, de natureza similar, que porventura se façam necessários para a boa execução das atividades desempenhadas pelo Poder Legislativo Municipal.

IV - O PERFIL MÍNIMO EXIGIDO DEVERÁ PREVER:

a. Ensino Médio Completo e para a qualificação técnica, prática profissional de no mínimo de 03(três anos) de carteira assinada (como Empregada Doméstica ou Diarista).
b. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

2. Quantidade a ser contratada:

ITEM	Imóvel/ Prédio	Área Total	Área Interna m²			Área Externa m²			Fachada Envidraçadas int./ext.
			Piso frio	Banheiros	Piso Laminado	Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	Varrição de passeios e arruamentos	Pátios e áreas verdes	
I	Câmara Municipal	965m²	75m²	25m²	200m²	615 m²	195m²	50m²	210m²

Item I:

Descrição	Unidade	Quantidade Estimada de Funcionários em função da metragem.
Contratação de serviços de limpeza, asseio e conservação no âmbito da administração Pública Municipal, para o Poder Legislativo Municipal de Bituruna-PR, de 25 (vinte e cinco) horas semanais diurnas em horários definidos pelo órgão contratante.	m²	01

3. Data limite para envio das propostas:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: as 09h00 do dia 25/06/2024 as 09h00 do dia 28/06/2024.

4. Propostas de formalização de preço:

4.1 As propostas devem conter:

a) o nome do proponente, endereço, razão social, o número do CNPJ, número de telefone, e -mail, e dados do responsável com respectiva assinatura;

b) na proposta deve haver a informação de que os preços apresentados compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas;

c) o prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

d) o preço do objeto, discriminados em moeda corrente nacional;

e) especificação/detalhamento completo do objeto oferecido, de acordo com as características apresentadas.

5. As informações, pedidos de esclarecimentos, e protocolamento das propostas deverão ser encaminhados à Secretaria da Câmara Municipal de Bituruna e poderão ser protocolados de forma física, na Av. Dr. Oscar Geyer, 639, Bairro Centro, CEP 84640-000, Município de Bituruna/PR, em dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h00min às 17h00min ou, por meio eletrônico, no endereço cmbituruna@cmbituruna.pr.gov.br até as 09h00min da data limite.

Bituruna - Paraná, 24 de junho de 2024.

SÉRGIO LUÍS KAMPMANN
Agente de Contratação

Autorização:
Autorizo o encaminhamento da solicitação acima descrita, para providências, nos termos da legislação vigente.

Data: ____/_____/_____

MÁRIO BONK
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:37F1AE70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 082/2024

Súmula: Cancela restos a pagar do Município de Bituruna PR.

O Prefeito Municipal de Bituruna, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. Fica cancelado o saldo relativo aos empenhos, inscritos em restos a pagar, do Município de Bituruna, abaixo especificados:

N° Empenho	Data de Emissão	Valor do Saldo (R$)
568/2023	07/02/2023	221,58
569/2023	07/02/2023	100,12
570/2023	07/02/2023	862,35
571/2023	07/02/2023	769,56
572/2023	07/02/2023	55,84
573/2023	07/02/2023	124,38
574/2023	07/02/2023	27,35
575/2023	07/02/2023	34,59
576/2023	07/02/2023	44.,00
577/2023	07/02/2023	31,15
578/2023	07/02/2023	78,73
116/2023	09/01/2023	160,00
215/2023	24/01/2023	650,00
304/2023	31/01/2023	151,07
579/2023	07/02/2023	175,62
580/2023	07/02/2023	77,88
1404/2023	06/03/2023	62,08
1497/2023	21/03/2023	0,70
1900/2023	31/03/2023	140,40
1974/2023	31/03/2023	0,02
2107/2023	31/03/2023	142,00
2201/2023	11/04/2023	0,01
2250/2023	17/04/2023	0,04
2309/2023	20/04/2023	332,50
2310/2023	20/04/2023	212,50
4549/2023	14/07/2023	452,48
5616/2023	25/08/2023	466,22
2322/2023	20/04/2023	493,32
6984/2023	10/10/2023	89,44
6717/2023	29/09/2023	331,09
5613/2023	25/08/2023	689,65
325/2023	31/01/2023	1.479,75
1445/2023	17/03/2023	1.656,22
2323/2023	20/04/2023	2.027,31
4547/2023	14/07/2023	2.447,49
3456/2023	31/05/2023	3.900,00
8485/2023	30/11/2023	1,00
8082/2023	23/11/2023	0,01
3096/2023	24/05/2023	34,72
5846/2023	30/08/2023	181,84
66/2023	02/01/2023	351,36
1678/2023	28/03/2023	901,28
4456/2023	13/07/2023	5.323,44
8954/2023	13/12/2023	37.621,39
5525/2023	18/08/2023	65.850,00
8953/2023	13/12/2023	67.778,61
7997/2023	17/11/2023	312,00
4329/2023	01/07/2023	121,46
5590/2023	24/08/2023	887,75
5586/2023	24/08/2023	953,60
5585/2023	24/08/2023	1.565,90
1152/2023	24/02/2023	872.934,06
3626/2023	12/06/2023	1.632,80
6215/2023	14/09/2023	5.873,90
1501/2023	21/03/2023	2.058,00
5370/2023	10/08/2023	2.566,00
1866/2023	31/03/2023	4.995,84
7182/2023	19/10/2023	5.059,78
4214/2023	30/06/2023	6.689,70
1517/2023	23/03/2023	8.400,00
8415/2023	30/11/2023	8.900,00
3144/2023	26/05/2023	350,63
74/2023	02/01/2023	125,53
4136/2023	30/06/2023	424,08
4137/2023	30/06/2023	660,06

4139/2023	30/06/2023	648,81
4141/2023	30/06/2023	710,76
4143/2023	30/06/2023	190,00
4542/2023	14/07/2023	310,70
4550/2023	14/07/2023	1.043,68
4660/2023	18/07/2023	1.050,00
4744/2023	25/07/2023	0,01
4918/2023	27/07/2023	2.561,56
5584/2023	24/08/2023	4.928,54
5587/2023	24/08/2023	3.487,66
5588/2023	24/08/2023	4.284,79
5589/2023	24/08/2023	1.858,27
6042/2023	31/08/2023	90,94
6049/2023	31/08/2023	1,00
6050/2023	31/08/2023	1,00
6084/2023	01/09/2023	0,04
6252/2023	15/09/2023	677,18
6434/2023	21/09/2023	11,92
6435/2023	21/09/2023	0,05
6439/2023	21/09/2023	35,00
1200/2023	28/02/2023	0,04
1239/2023	28/02/2023	0,01
7063/2023	16/10/2023	0,01
8768/2023	07/12/2023	0,02
1146/2023	24/02/2023	0,01
3472/2023	31/05/2023	0,01
1449/2023	17/03/2023	3,25
6224/2023	15/09/2023	20,63
5877/2023	30/08/2023	28,87
3669/2023	14/06/2023	29,19
212/2023	23/01/2023	31,58
1094/2023	24/02/2023	49,33
1896/2023	31/03/2023	63,97
4194/2023	30/06/2023	65,37
6915/2023	02/10/2023	74,39
6914/2023	02/10/2023	140,81
1469/2023	17/03/2023	243,51
6251/2023	15/09/2023	26,50
8633/2023	01/12/2023	31,80
3319/2023	30/05/2023	35,60
7007/2023	10/10/2023	35,78
3631/2023	12/06/2023	68,90
1277/2023	28/02/2023	106,00
7735/2023	13/11/2023	106,00
5864/2023	30/08/2023	132,50
5993/2023	31/08/2023	159,00
3634/2023	12/06/2023	232,36
4679/2023	18/07/2023	251,20
5469/2023	15/08/2023	314,00
5610/2023	25/08/2023	325,95
1502/2023	21/03/2023	596,60
1209/2023	28/02/2023	795,00
8130/2023	27/11/2023	1.450,00
1865/2023	31/03/2023	6.088,54
1516/2023	23/03/2023	8.415,90
8000/2023	17/11/2023	104,05
3077/2023	24/05/2023	94,00
6719/2023	29/09/2023	591,00
7995/2023	17/11/2023	542,77
1906/2023	31/03/2023	5.304,00
6025/2023	31/08/2023	1.400,00
3488/2023	01/06/2023	2.859,90
6245/2023	15/09/2023	5.192,72
5600/2023	25/08/2023	258,00
5598/2023	25/08/2023	708,00
6085/2023	01/09/2023	1.180,00
5417/2023	15/08/2023	3.133,90
5521/2023	18/08/2023	1.290,00
3136/2023	26/05/2023	98,51
5025/2023	27/07/2023	105,95
5526/2023	18/08/2023	143,37
8458/2023	30/11/2023	162,00
7351/2023	30/10/2023	353,16
8085/2023	23/11/2023	605,08
3153/2023	26/05/2023	1.189,84
8147/2023	27/11/2023	942,00
8151/2023	27/11/2023	1.011,04
8153/2023	27/11/2023	2.682,15
8152/2023	27/11/2023	2.692,40
7688/2023	10/11/2023	3.240,00
4652/2023	18/07/2023	3.754,00

Art. 2.º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 19 de junho de 2024.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:84126738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.E. 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Eletrônico" n° 008/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO**, conforme abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	EMPRESAS CLASSIFICADAS	CNPJ	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	THEOTO	Pacotes	150	R$ 4,98	R$ 747,00
2	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	BIODINAMICA	Unidades	50	R$ 10,49	R$ 524,50
3	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	SSWHITE	Unidades	20	R$ 22,63	R$ 452,60
4	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	20	R$ 8,47	R$ 169,40
5	FRACASSADO	-	-	Caixas	50	-	-
6	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	DESCARPACK	Caixas	150	R$ 22,64	R$ 3.396,00
7	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	SR	Caixas	50	R$ 24,99	R$ 1.249,50
8	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	SR	Caixas	50	R$ 24,97	R$ 1.248,50
9	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	VALE VERDE	Litros	100	R$ 5,28	R$ 528,00
10	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	SN	Caixas	20	R$ 10,00	R$ 200,00
11	FRACASSADO	-	-	Caixas	50	-	-
12	FRACASSADO	-	-	Caixas	150	-	-
13	FRACASSADO	-	-	Caixas	50	-	-
14	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	DFL	Unidades	50	R$ 12,14	R$ 607,00
15	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CARPEDENTE	Unidades	20	R$ 5,85	R$ 117,00
16	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	3R/MICRODONT	Caixas	100	R$ 7,98	R$ 798,00
17	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABC	Unidades	50	R$ 22,00	R$ 1.100,00
18	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	AF DO BRASIL	Frascos	50	R$ 6,50	R$ 325,00
19	FRACASSADO	-	-	Unidades	30	-	-
20	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	50	R$ 2,80	R$ 140,00
21	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	MAILLEFER/DEN	Unidades	100	R$ 4,26	R$ 426,00
22	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	MAILLEFER/DEN	Unidades	100	R$ 4,29	R$ 429,00
23	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	MAILLEFER/DEN	Unidades	100	R$ 4,29	R$ 429,00
24	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	93.327.161/0001-75	Kavo	Unidades	50	R$ 6,50	R$ 325,00
25	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	50	R$ 7,60	R$ 380,00
26	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	Kerr	Unidades	50	R$ 10,35	R$ 517,50
27	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	TDK/EURODONTO	Pacotes	10	R$ 25,20	R$ 252,00
28	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SS PLUSS	Pacotes	200	R$ 5,15	R$ 1.030,00
29	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Pacotes	50	R$ 7,97	R$ 398,50
30	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Biodinamica	Cartelas	100	R$ 3,00	R$ 300,00
31	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	MICRODONT	Unidades	50	R$ 14,00	R$ 700,00
32	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	100	R$ 3,88	R$ 388,00

	ODONTOLOGICOS LTDA						
33	ALTO URUGUAI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	52.415.955/0001-03	DESCARBOX	Unidades	150	R$ 5,30	R$ 795,00
34	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	DIAMANTEC	Pacotes	150	R$ 12,57	R$ 1.885,50
35	ODONTOMED CANAA LTDA	07.947.536/0001-68	MAQUIRA	Unidades	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
36	DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	FGM	Unidades	100	R$ 18,76	R$ 1.876,00
37	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	RABBIT/DENT CLE	Unidades	30	R$ 21,10	R$ 633,00
38	DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	BIODINAMICA	Frascos	100	R$ 6,99	R$ 699,00
39	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	K-DENT	Pacotes	50	R$ 1,06	R$ 53,00
40	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	AMÉRICA	Pacotes	250	R$ 20,50	R$ 5.125,00
41	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DFL	Caixas	50	R$ 5,10	R$ 255,00
42	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	50	R$ 12,13	R$ 606,50
43	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	FGM	Caixas	50	R$ 53,17	R$ 2.658,50
44	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABC	Unidades	50	R$ 11,25	R$ 562,50
45	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DFL	Unidades	30	R$ 32,30	R$ 969,00
46	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CARPEDENTE	Unidades	30	R$ 5,80	R$ 174,00
47	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	1000	R$ 1,02	R$ 1.020,00
48	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	50	R$ 38,89	R$ 1.944,50
49	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Pacotes	100	R$ 3,22	R$ 322,00
50	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	150	R$ 3,37	R$ 505,50
51	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	150	R$ 3,58	R$ 537,00
52	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	MAQUIRA	Caixas	50	R$ 40,00	R$ 2.000,00
53	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	93.327.161/0001-75	Heraeus-Kulzer	Caixas	20	R$ 187,00	R$ 3.740,00
54	DESERTO	-	-	Caixas	10	-	-
55	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	TECHNOFIO	Caixas	50	R$ 32,17	R$ 1.608,50
56	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	PREDENT	Unidades	50	R$ 11,22	R$ 561,00
57	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Iodontosul	Frascos	50	R$ 6,00	R$ 300,00
58	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	25	R$ 58,82	R$ 1.470,50
59	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	25	R$ 58,83	R$ 1.470,75
60	FRACASSADO	-	-	Frascos	50	-	-
61	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	MAQUIRA	Frascos	50	R$ 4,01	R$ 200,50
62	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	KG	Unidades	25	R$ 59,99	R$ 1.499,75
63	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	20	R$ 21,45	R$ 429,00
64	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABC	Unidades	20	R$ 16,33	R$ 326,60
65	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ABC	Unidades	20	R$ 16,50	R$ 330,00
66	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	Caixas	30	R$ 20,30	R$ 609,00
67	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	30	R$ 22,10	R$ 663,00
68	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	AAF	Unidades	500	R$ 1,40	R$ 700,00
69	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	SUGPLUS	Pacotes	300	R$ 6,69	R$ 2.007,00
70	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	SSPlus	Pacotes	50	R$ 19,00	R$ 950,00
71	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Frascos	100	R$ 11,95	R$ 1.195,00
72	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Frascos	30	R$ 16,67	R$ 500,10
73	FRACASSADO	-	-	Caixas	25	-	-
74	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	Caixas	500	R$ 20,30	R$ 10.150,00
75	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	07.127.606/0001-31	MEDIX	Caixas	500	R$ 23,49	R$ 11.745,00
76	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	OLIMED	Caixas	500	R$ 3,95	R$ 1.975,00
77	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	PREVEN	Unidades	150	R$ 1,00	R$ 150,00
78	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	PREVEN	Unidades	50	R$ 1,13	R$ 56,50
79	DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	AAF DO BRASIL COM 24	Caixas	50	R$ 21,33	R$ 1.066,50
80	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	BIODINAMICA	Frascos	25	R$ 8,04	R$ 201,00
81	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	BIODINAMICA	Frascos	20	R$ 32,98	R$ 659,60
82	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	ALLPLAN	Unidades	100	R$ 4,53	R$ 453,00
83	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	PREVEN	Potes	20	R$ 3,68	R$ 73,60
84	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	20	R$ 22,73	R$ 454,60
85	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	20	R$ 21,99	R$ 439,80

86	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	100	R$ 6,22	R$ 622,00
87	FRACASSADO	-	-	Unidades	50	-	-
88	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	100	R$ 6,20	R$ 620,00
89	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
90	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
91	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
92	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
93	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
94	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
95	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
96	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
97	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	CHAMPION	Unidades	100	R$ 2,20	R$ 220,00
98	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	25	R$ 199,99	R$ 4.999,75
99	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	WELDON	Unidades	25	R$ 95,00	R$ 2.375,00
100	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	MAQUIRA	Conjuntos	5	R$ 54,80	R$ 274,00
101	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	MAQUIRA	Unidades	25	R$ 11,90	R$ 297,50
102	DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	KULZER	Unidades	30	R$ 34,30	R$ 1.029,00
103	EXCELLENCE MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	02.608.793/0001-51	FGM	Unidades	30	R$ 11,80	R$ 354,00
104	PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA	93.327.161/0001-75	FGM	Unidades	30	R$ 83,00	R$ 2.490,00
105	DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	KULZER	Unidades	30	R$ 34,30	R$ 1.029,00
106	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	MAXCLEAN	Pacotes	500	R$ 2,11	R$ 1.055,00
107	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	AAF	Unidades	25	R$ 12,70	R$ 317,50
108	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	50	R$ 28,97	R$ 1.448,50
109	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	BIODINAMICA	Frascos	20	R$ 13,46	R$ 269,20
110	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	50	R$ 11,98	R$ 599,00
111	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	MAQUIRA	Kits	25	R$ 21,25	R$ 531,25
112	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	BIODINAMICA	Pacotes	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
113	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	REAL	Unidades	25	R$ 7,30	R$ 182,50
114	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	CASSIFLEX	Unidades	30	R$ 12,65	R$ 379,50
115	DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	GOLGRAN	Unidades	40	R$ 10,83	R$ 433,20
116	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	30	R$ 6,87	R$ 206,10
117	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	25	R$ 21,90	R$ 547,50
118	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	25	R$ 21,90	R$ 547,50
119	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	10	R$ 77,92	R$ 779,20
120	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	10	R$ 45,99	R$ 459,90
121	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	20	R$ 20,19	R$ 403,80
122	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	GOLGRAN	Unidades	25	R$ 58,47	R$ 1.461,75
123	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	AÇONOX	Unidades	15	R$ 30,86	R$ 462,90
124	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	WELDON	Unidades	10	R$ 36,60	R$ 366,00
125	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	07.127.606/0001-31	PRIME	Unidades	10	R$ 36,55	R$ 365,50
126	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	NEOLAB	Unidades	10	R$ 340,00	R$ 3.400,00
127	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	NEOLAB	Unidades	6	R$ 340,00	R$ 2.040,00
128	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	ANADONA	Unidades	1000	R$ 2,10	R$ 2.100,00
129	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	Caixas	250	R$ 16,00	R$ 4.000,00
130	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	Caixas	250	R$ 17,50	R$ 4.375,00
131	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	20	R$ 8,20	R$ 164,00
132	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Dentscler	Unidades	6	R$ 364,00	R$ 2.184,00
133	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PREMIUM	Unidades	5	R$ 17,80	R$ 89,00
134	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PREMIUM	Unidades	5	R$ 65,10	R$ 325,50
135	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	10	R$ 49,48	R$ 494,80
136	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	12.416.810/0001-02	MAQUIRA	Unidades	30	R$ 21,72	R$ 651,60
137	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Biotron	Unidades	2	R$ 205,00	R$ 410,00
138	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	QUIMIDROL	Caixas	20	R$ 25,67	R$ 513,40
139	MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24.384.602/0001-58	DESCARPACK	Caixas	20	R$ 25,89	R$ 517,80

140	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Preven	Unidades	5	R$ 25,00	R$ 125,00
141	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	FGM	Caixas	50	R$ 54,09	R$ 2.704,50
142	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	30	R$ 12,40	R$ 372,00
143	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	50	R$ 43,47	R$ 2.173,50
144	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	MEDIX	Caixas	50	R$ 32,33	R$ 1.616,50
145	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 57,23	R$ 1.430,75
146	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 55,00	R$ 1.375,00
147	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 54,96	R$ 1.374,00
148	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 54,98	R$ 1.374,50
149	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 54,97	R$ 1.374,25
150	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 54,96	R$ 1.374,00
151	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 54,99	R$ 1.374,75
152	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 63,77	R$ 1.594,25
153	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	FAVA	Unidades	50	R$ 2,58	R$ 129,00
154	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 59,97	R$ 1.499,25
155	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 59,99	R$ 1.499,75
156	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 54,97	R$ 1.374,25
157	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 54,96	R$ 1.374,00
158	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	25	R$ 58,28	R$ 1.457,00
159	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	25	R$ 58,28	R$ 1.457,00
160	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	25	R$ 58,28	R$ 1.457,00
161	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 28,01	R$ 700,25
162	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 28,00	R$ 700,00
163	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 20,98	R$ 524,50
164	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 21,95	R$ 548,75
165	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 29,76	R$ 744,00
166	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 20,97	R$ 524,25
167	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 20,97	R$ 524,25
168	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 21,96	R$ 549,00
169	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 30,27	R$ 756,75
170	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Caixas	10	R$ 12,16	R$ 121,60
171	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	30	R$ 7,90	R$ 237,00
172	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	25	R$ 38,93	R$ 973,25
173	ELISMED COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS LTDA	07.127.606/0001-31	PRIME	Unidades	20	R$ 34,19	R$ 683,80
174	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 9,07	R$ 226,75
175	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	AMÉRICA	Conjuntos	50	R$ 30,80	R$ 1.540,00
176	DENTAL UNIVERSO LTDA	26.395.502/0001-52	RIOQUIMICA	Unidades	50	R$ 41,75	R$ 2.087,50
177	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	CASSIFLEX	Unidades	25	R$ 22,20	R$ 555,00
178	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	CASSIFLEX	Unidades	25	R$ 26,04	R$ 651,00
179	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	25	R$ 26,90	R$ 672,50

	ODONTOLOGICOS LTDA						
180	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	25	R$ 21,90	R$ 547,50
181	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	GOLGRAN	Unidades	20	R$ 62,00	R$ 1.240,00
182	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Fava	Unidades	15	R$ 17,00	R$ 255,00
183	ODONTOMED CANAA LTDA	07.947.536/0001-68	Flexinox	Unidades	10	R$ 45,90	R$ 459,00
184	MUNIZ & ROCHA LTDA	03.919.932/0001-20	Dentscler	Unidades	6	R$ 441,00	R$ 2.646,00
185	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	SS PLUSS	Unidades	10	R$ 8,05	R$ 80,50
186	SAO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA	23.524.957/0001-32	Shandong	Unidades	2	R$ 510,00	R$ 1.020,00
187	FRACASSADO	-	-	Caixas	30	-	-
188	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	PREVEN	Pacotes	20	R$ 13,99	R$ 279,80
189	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	12.416.810/0001-02	LYSANDA	Caixas	10	R$ 16,99	R$ 169,90
190	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	12.416.810/0001-02	LYSANDA	Caixas	20	R$ 18,24	R$ 364,80
191	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	AAF	Conjuntos	25	R$ 17,00	R$ 425,00
192	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	ALLPLAN	Unidades	50	R$ 8,92	R$ 446,00
193	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	10	R$ 13,98	R$ 139,80
194	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	BIODINAMICA	Unidades	50	R$ 13,05	R$ 652,50
195	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	5	R$ 28,55	R$ 142,75
196	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	CPBR	Unidades	2	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00
197	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	MK-LIFE	Unidades	30	R$ 24,96	R$ 748,80
198	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	10	R$ 6,50	R$ 65,00
199	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	10	R$ 6,50	R$ 65,00
200	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	10	R$ 6,50	R$ 65,00
201	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	10	R$ 6,50	R$ 65,00
202	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Mk Life	Unidades	10	R$ 30,00	R$ 300,00
203	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Mk Life	Unidades	10	R$ 30,00	R$ 300,00
204	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Mk Life	Unidades	10	R$ 30,00	R$ 300,00
205	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Mk Life	Unidades	10	R$ 30,00	R$ 300,00
206	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Mk Life	Unidades	10	R$ 30,00	R$ 300,00
207	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Mk Life	Unidades	10	R$ 30,00	R$ 300,00
208	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Mk Life	Unidades	10	R$ 29,50	R$ 295,00
209	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Cassiflex	Unidades	20	R$ 12,00	R$ 240,00
210	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Cassiflex	Unidades	20	R$ 12,00	R$ 240,00
211	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	HIDRAMAIS	Unidades	25	R$ 20,50	R$ 512,50
212	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	25	R$ 29,50	R$ 737,50
213	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	PROLINK	Unidades	10	R$ 83,52	R$ 835,20
214	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	25	R$ 6,00	R$ 150,00
215	THIMON INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA	67.578.617/0001-60	THIMON	Unidades	25	R$ 6,03	R$ 150,75
216	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	MK LIFE	Unidades	20	R$ 17,18	R$ 343,60
217	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	MK LIFE	Unidades	20	R$ 17,18	R$ 343,60
218	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	20	R$ 43,43	R$ 868,60
219	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	20	R$ 33,43	R$ 668,60
220	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	BIODINAMICA	Unidades	20	R$ 7,42	R$ 148,40
221	DENTAL PREMIUM LTDA	35.215.257/0001-45	BIODINAMICA	Unidades	25	R$ 16,80	R$ 420,00
222	JULIANO DE COSTA LTDA	72.150.550/0001-06	MAQUIRA	Unidades	30	R$ 6,21	R$ 186,30
223	GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	45.216.228/0001-51	DUFLEX	Unidades	50	R$ 8,70	R$ 435,00
224	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Caixas	10	R$ 12,15	R$ 121,50
225	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	12.416.810/0001-02	EURODONTO	Caixas	20	R$ 16,98	R$ 339,60
226	ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA	12.416.810/0001-02	EURODONTO	Caixas	20	R$ 16,98	R$ 339,60
227	MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	28.857.335/0001-40	IMPLA	Unidades	5	R$ 93,25	R$ 466,25
228	ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	06.194.440/0001-03	MADEITEX	Caixas	50	R$ 24,74	R$ 1.237,00
229	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	AAF	Unidades	50	R$ 10,00	R$ 500,00
230	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	CASSIFLEX	Unidades	6	R$ 81,38	R$ 488,28
231	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	OGP	Unidades	50	R$ 2,40	R$ 120,00

232	FUSAO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA	10.633.441/0001-84	Maquira	Unidades	6	R$ 14,52	R$ 87,12
233	VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.882.886/0001-54	6B	Unidades	25	R$ 58,82	R$ 1.470,50
VALOR TOTAL							**R$ 210.827,60**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 210.827,60 (duzentos e dez mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:3B848B9A

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 021 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 021/2024
Data: 24/06/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando 036/2024 de 17 de junho de 2024, o qual solicita:
01(um) Profissional de Assistente Social 40 hrs - Temporário, para auxiliar nos serviços na área de Saúde nos serviços na área de Estratégia em Saúde da Família;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação da candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminada:

ASSISTENTE SOCIAL - TEMPORÁRIO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
151	DALVA AMORIM DE LIMA REIS	17/07/1963	20,00	5,00	16,00	12,00	**53,00**	4º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
Art. 2º - Ficam convocados os candidatos abaixo descritos para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerada como desistente, e os candidatos perderão o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Boa Vista da Aparecida - PR, 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:04F21CC5

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 022 2024

PROCESSO SELETIVO Nº. 03/2024
Edital n.º 022/2024
Data: 24/06/2024

O Prefeito de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 03/2024, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve:

CONSIDERANDO, o Memorando de 24 de junho de 2024, o qual solicita:
01(um) Profissional de Operador de Escavadeira Hidráulica 40 hrs - Temporário, para auxiliar nos serviços na área de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Agricultura;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo nº 03/2024, conforme Edital nº 01/2024 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 07/2024, conforme abaixo discriminado:

	OPERADOR DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - TEMPORÁRIO									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
66	RUAN DA SILVA	07/03/1993	15,00	25,00	16,00	24,00	80,00	99,00	89,5	1º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
Art. 2º - Fica convocado o candidato abaixo descrito para comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 72 (setenta e duas) horas, após sua publicação, em horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, munida dos seguintes documentos:
(Original e Cópia) Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento/Casamento, documentação dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, , Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP, conta bancaria nos respectivos Bancos, Cresol, Sicredi e Sicoob.
Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistente, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 1.6 do Edital nº 03/2024.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da Aparecida - PR, 24 de junho de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E10757DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 48/2024 - CONVOCAÇÃO PSS

EDITAL Nº48 /2024

Edital de Convocação do PSS referente ao Edital N.º 16/2024.

PROFESSOR 30h - Educação Infantil e Anos Iniciais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	PÓS GRADUAÇÃO	GRADUAÇÃO	MAGISTÉRIO	CURSO DE APERFEIÇOAMENTO	TEMPO DE EXPERIENCIA	TOTAL
75	Andreia Adriane Faria Santos	056.079.799-03	-	4,5	-	-	0,5	5
76	Elisandra da Silva	015.242.929.82	-	4,5	-	-	0,5	5
77	Andrea Soares Barbosa	020.936.589-76	-	4,5	-	-	0,5	5
78	Emilene Ribeiro da Silva Capanema	081.283.209-47	-	4,5	-	-	0,5	5
79	Marcia Cristina Cicilinski	094.325.399-38	-	4,5	-	-	0,5	5
80	Taty Hani da Cunha	049.583.029-13	-	4,5	-	-	0,5	5
81	Thalya Adrian Lima da Silva Dedin	230.671.338-38	-	-	4	-	1	5
82	Ana Caroline Fernandes Koehler	060.492.249-35	-	4,5	-	-	0,5	5

A contratação está condicionada a liberação de vagas pela Secretaria de Educação.
Os classificados deverão comparecer no local e data abaixo com a relação de documentos:
Local: Rua Benjamin Constant Teixeira nº 1079 – Centro – Bocaiúva do Sul (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).
Data: 27/06/2024.
Horário: 08h.

Documentação:
Documentos originais e cópias legíveis
Carteira de identidade expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná
Comprovante de CPF
CTPS – página da foto e qualificação civil
Comprovante do PIS/PASEP
Comprovante de conta corrente ou conta salário/pagamento do Banco Itaú
Comprovante de endereço atual

Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para sexo masculino até 45 (quarenta e cinco) anos
Título de Eleitor e comprovante da última votação, podendo ser substituídos pela certidão de quitação eleitoral;
Certidão de casamento e de nascimento dos filhos;
Declaração de bens e rendimentos.
*Ficha cadastral preenchida .
*Termo de ciência de conta bancária .
Contratação condicionada à existência de vaga
Atestado de Saúde Ocupacional emitido nos últimos 90 (noventa) dias
É obrigatória a assinatura da declaração contida no anexo mesmo se acompanhado de atestado emitido pelo médico.
Atestado de Antecedentes Criminais emitido nos últimos 6 (seis) meses, disponível em: http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102 ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Estadual emitida nos últimos 6 (seis) meses.
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça/Polícia Federal emitida nos últimos 90 (noventa) dias, disponível em: http://www.pf.gov.br/servicos-pf/antecedentes-criminais
Declaração de não demissão de serviço público
Declaração de Acúmulo de Cargos

Prefeitura do Município de Bocaiúva do Sul, 24 de junho de 2024.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:011C650E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
CONCORRENCIA 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Agente de Contratação e e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: CC10/2024
b) Modalidade: Concorrência
c) Data de homologação: 24/06/2024
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para execução de serviços de recuperação e proteção de nascentes.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

5788 - TOPOSAN SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA E AGRIMENSURA LTDA (51.981.051/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29726 - Recuperação e Proteção de Nascentes Compreende a proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação e conscientização da população. Referência: Proteção de nascentes à base de solo-cimento – Curitiba: Instituto Emater,2015.20p", disponível em: https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020-04/folheto_protecao_nascentes.pdf Obs. Para a execução do serviço, recomenda-se a referência bibliográfica acima, sem prejuízo das demais bibliografias e recomendações técnicas publicadas	UN		20	999,99	19.999,80
Total (R$):						19.999,80

Bom Jesus do Sul-PR, 24/06/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:089A252C

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PR 22/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela pregoeira e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR22/2024
b) Modalidade: Pregão

c) Data de homologação: 24/06/2024
d) Objeto da licitação: Aquisição de ensiladeira colhedora de forragens.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

6222 - COLONHESI & COLONHESI LTDA (53.292.142/0001-36)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	29740 - ENSILADEIRA COLHEDORA DE FORRAGEM, total hidráulica, acoplável ao trator agrícola, com acionamento caixa/cardan, nova, no mínimo 2 linhas de coleta simultâneas, largura de trabalho mínimo de 90cm. Com plataforma de área total, e potência para acionamento de no mínimo 80 cv na tomada de força. Deve possuir no mínimo 04 rolos alimentadores com proteção em carenagem de polietileno, de no mínimo 12 facas por rotor e 06 lançadores independentes, que possibilite o corte uniforme de 2 à 36 mm, equipado com pinos de segurança nas engrenagens, movida e motora, não sendo acionada por correntes, além do sistema de quebrador de grãos removível, afiador de pedra. O giro da bica hidráulica, com sistema de quebra de jato, sendo a solda direcionável e articulável, cano da bina em aço, capacidade mínima de produção de 30 toneladas por hora. Sendo que todas as partes da colhedora, sejam da mesma fábrica. Equipamento com certificado de normas de segurança, de acordo com a NR 12, com peso mínimo de 820 kg, com rotação na tomada de força de no mínimo 500 RPM. A empresa ofertante deverá comprovar por declaração do fabricante, identificando possuir reposição de peças, pós-venda e assistência técnica da marca ofertada. Revenda autorizada da marca ofertada para revende-la e também para assistência técnica, com firma reconhecida em cartório. Apresentar catálogo, folder, prospecto e manual para comprovação das descrições ofertadas	UN	Nogueira	1	60.000,00	60.000,00
Total (R$):						60.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 24/06/2024.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FCED085D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUDICAÇÃO

Republicado por incorreção

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjudicação :	19/06/2024
e) Objeto Adjudicado :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso - PR

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
04.122.0008.2.162. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04.122.0008.2.162. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: L N CASTAGNARO LTDA - CNPJ: 45.687.323/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 146.464,50 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 12100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM ALDER LAKE), PARA SOQUETES LGA 1700, COM CLOCK DE 3,3GHZ, 12MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	Intel Core	UNID	50	R$ 1.388,12	R$ 69.406,00
24	SSD 240GB COM LEITURA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 300MBPS, TBW MÍNIMO 80TB, REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37/240G.	Kingston	UNID	60	R$ 284,04	R$ 17.042,40
32	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3.3GHZ, CACHE 12MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE COM LGA 1700, KIT	Porto Store	UNID	29	R$ 1.979,90	R$ 57.417,10

	GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, SSD 240GB, FONTE ATX.					
36	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 10/100/1000 DUAL BAND ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE:3* PORTAS LAN DE 10/100/1000MBPS, 1* PORTA WAN DE 10/100/1000MBPS BOTÃO: BOTÃO RESET, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR WPS/WI-FI FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 12V/1.0A PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, IEEE 802.11 K/V ANTENA: 4 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS FIXAS CARACTERÍSTICAS WIRELESS: FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ TAXA DE SINAL: 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS 2.4 GHZ: ATÉ 400 MBPS FUNÇÕES WIRELESS: ATIVAR/DESATIVAR RÁDIO SEM FIO, BRIDGE WDS, WMM, PROGRAMAÇÃO SEM FIO, ESTATÍSTICAS SEM FIO, MODO DE ACCESS POINT SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2/WPA3 DHCP: SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO MESH TECHNOLOGY: COMPATÍVEL COM EASYMESH E SUPORTA 802.11 K/V CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: TIPO DE WAN: IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, PPTP, L2TP GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, TR-069, TR-098, TR181, TR-111, TR143 USUÁRIO FINAL: APLICATIVO AGINET REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO DNS DINÂMICO: DYNDNS, NO-IP VPN PASS-THROUGH:PPTP, L2TP, IPSEC CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, TR-069, TR-098, TR181, TR-111, TR143 USUÁRIO FINAL: APLICATIVO AGINET FIREWALL: DOS, FIREWALL SPI, VINCULAÇÃO DE ENDEREÇOS IP E MAC PROTOCOLOS: IPV4, IPV6 VPN SERVER: PPTP, OPENVPN	TP-Link	UNID	10	R$ 259,90	R$ 2.599,00

FORNECEDOR: R TREVISAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 40.146.736/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 444.075,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR USB WIFI TP-LINK ARCHER T3U DUAL BAND AC 1300MBPS.	tp link	UNID	100	R$ 141,00	R$ 14.100,00
2	ADAPTADOR HDMI(MACHO) PARA VGA(FEMEA)	vinik	UNID	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
3	BATERIA DE LITHIUM 3V PADRÃO 2032	elgin	UNID	50	R$ 8,35	R$ 417,50
4	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC320-C5, MÍNIMO 1,8 METROS, MÍNIMO 3X0,75MM, 7,5A 250V.	deko	UNID	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
5	CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI (MACHO) MÍNIMO 5MTS	vinik	UNID	50	R$ 34,30	R$ 1.715,00
6	CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI(MACHO) MÍNIMO 1,8MTS	elgin	UNID	20	R$ 21,90	R$ 438,00
7	CABO USB PARA IMPRESSORA A MACHO X B MACHO COM COMPRIMENTO DE 3 METROS PADRÃO 2.0	gold	UNID	80	R$ 20,95	R$ 1.676,00
8	CONECTORES MACHO RJ45 PADRÃO CAT5E – CONECTOR DE PASSAGEM EZ CRIMP (pacote com 100 unidades)	mtg	UNID	8	R$ 31,00	R$ 248,00
9	FILTROS DE LINHA PADRÃO ABNT, MÍNIMO 5 TOMADAS	mtg	UNID	60	R$ 36,30	R$ 2.178,00
10	FONTE PADRÃO ATX ENTRE 400W A 500W DE POTÊNCIA REAL.	vinik	UNID	80	R$ 383,40	R$ 30.672,00
11	CABO DE REDE CAT5E COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CABO 4 PARES TRANÇADO NÃO BLINDADO, ANTI-CHAMAS DIÂMETRO DE 0.45MM (24AWG), CAIXA COM 305MTS	deko	UNID	10	R$ 646,50	R$ 6.465,00
12	HD EXTERNO ARMAZENAMENTO MINI MÍNIMO DE 4TB, CONEXÃO USB 3.0, MEDIDAS 117MM POR 80MM POR 20,9MM, REFERÊNCIA: SEAGATE STEA4000400 AMPLA CONCORRÊNCIA.	seagate	UNID	50	R$ 685,00	R$ 34.250,00
13	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE 8GB VELOCIDADE: 2133MHZ, CONSUMO VDD: 1,20V, ARQUITETURA DDR-4	crucial	UNID	100	R$ 256,60	R$ 25.660,00
15	PLACA MÃE PADRÃO INTEL LGA1700, PARA PROCESSADORES INTEL 12ª GERAÇÃO, 2 SLOTS DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 PORTA M2 PCI GEN3 X4, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE VIDEO, WIFI AC E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 4.0 16X, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, REFERÊNCIA: ASROCK H610M-ITX/	asrok	UNID	45	R$ 1.580,00	R$ 71.100,00
16	MOUSE ÓTICO PADRÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000DPI, RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO, SUAVE MOVIMENTO COM OU SEM MOUSEPAD REFERÊNCIA: LOGITECH M90 OU SUPERIOR.	vinik	UNID	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
17	TECLADO PADRÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS BAIXAS SILENCIOSAS, LAYOUT TECLAS F TAMANHO PADRÃO, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS, TECLADO NUMÉRICO TAMANHO PADRÃO, CARACTERES BRANCOS RESISTENTES AO DEGASTE, (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009) REFERÊNCIA: KEYBOARD K120.	vinik	UNID	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
18	ALICATE DE CRIMPAGEM CABO DE REDE RJ45, COM CORTE E DECAPA, EM AÇO CARBONO Q235. REFERÊNCIA HIKARI HK-303	hikari	UNID	10	R$ 83,60	R$ 836,00
19	LATA LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO AEROLSOL MULTIUSO, COM BICO DE FACIL APLICAÇÃO, NÃO AGRIDE PLASTICOS E BORRACHAS, DIELÉTRICO, LATA 500ML REFERÊNCIA: WD-40® PRODUTO MULTIUSOS – EMBALAGEM FLEXTOP - 500ML	orbi	UNID	10	R$ 73,20	R$ 732,00
20	LATA LIMPA CONTATO AEROSOL 300ML, DIELÉTRICO, PARA CONTATOS OL/SW/OS/ SL, REFERÊNCIA: WURT LIMPA CONTATO 300ML	orbi	UNID	15	R$ 26,80	R$ 402,00
21	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO, REFERÊNCIA: HELLERMANNTYTON T18L	flex	UNID	5	R$ 24,20	R$ 121,00
22	PASTA TÉRMICA A BASE DE MICROPARTÍCULAS DE CARBONO, SEM CONDUTIVA ELÉTRICA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 8,5W/M-K, DENSIDADE 2.5G/CM3, PESO LÍQUIDO 4 GRAMAS, INCLUI ESPÁTULA E SERINGA COM PASTA. REFERÊNCIA: ARCTIC MX-4.	arctic	UNID	10	R$ 49,00	R$ 490,00
23	PENDRIVE 32GB, GABINETE EM METAL, DESIGN PEQUENO, PADRÃO USB 3.1 REFERÊNCIA DATATRAVELER DTMC3/32GB.	sandisk	UNID	60	R$ 47,55	R$ 2.853,00
25	SWITCH NAO GERENCIAVEL GIGABIT DE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19 POLEGADAS DE MONTAGEM EM RACK, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X	tplink	UNID	15	R$ 1.297,00	R$ 19.455,00
26	ESPELHO 4 X 2 PARA JACK RJ45 2 FUROS BRANCO	tplink	UNID	60	R$ 8,05	R$ 483,00
27	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CATEGORIA 5E U/UTP 24 POSIÇÕES TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS FORNECIDO NA COR PRETA PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11	furukawa	UNID	10	R$ 329,40	R$ 3.294,00
28	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.5E U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NA COR BRANCA. REFERENCIA: CONECTOR FEMEA FURUKAWA SOHOPLUS CAT.5E T568A/B BRANCO ROHS – 35050411 (pacote com 100 unidades)	furukawa	UNID	5	R$ 33,00	R$ 165,00
29	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CLOCK DE 1,0GHZ, TURBO CLOCK DE 3,6GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E 8 THREARD, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA FULLHD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A515-55-511Q.	lenovo	UNID	6	R$ 4.083,00	R$ 24.498,00
30	NOBREAK 600VA/300W NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA DE ONDA SEMI-SENOIDAL, COM 6 TOMADAS DE 10A, MÍNIMO 1 BATERIA 12V 7A, COM PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA, REFERENCIA: NHS MINI III 600VA	nhs	UNID	25	R$ 652,00	R$ 16.300,00

31	SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS 10/100/1000MBPS, DESIGN MONTÁVEL EM PAREDE, MESA OU CAIXA DE AÇO, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9MPPS, TAMANHO DE BUFFER 2MB, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3/802.3U/802.3AB/802.3X CSMA/CD	tplink	UNID	15	R$ 246,30	R$ 3.694,50
33	MONITOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 POLEGADAS COM PAINEL IPS OU WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERÊNCIA: ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC 24B1XHM	lg	UNID	30	R$ 1.050,00	R$ 31.500,00
34	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7-10700, CLOCK DE 2.9 GHZ, CACHE 16MB, 8(OITO) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 16(DESESSEIS) THREADS, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PLACA DE VIDEO OFF-BOARD NVIDIA GTX1650 SUPER (SIMILAR OU SUPERIOR), KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, 01 SSD 240GB, 01 DISCO RIGIDO DE 1TB INTERNO FONTE ATX 500WTS REAL.	satelitye	UNID	5	R$ 4.929,00	R$ 24.645,00
35	PLACA PCI-E DE REDE 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES: PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB INTERFACE: PCI-EXPRESS 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS INDICADOR LED: ATIVIDADE CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 98/ME/NT/2000/XP/VISTA/7/8/10, LINUX/NOVELL NETWARE.	tplink	UNID	15	R$ 70,80	R$ 1.062,00
37	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) RESOLUÇÃO DA CÓPIA MÁXIMA 600 X 600 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO 32 MB VELOCIDADE MÁXIMA 30 PPM EM PRETO RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÁXIMA ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX FRENTE E VERSO INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE EMULAÇÃO: PCL6; BR-SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD) RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁXIMA 600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE ATÉ 35 PÁGINAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% - 400% EM INCREMENTOS DE 1% AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS RESOLUÇÃO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA 600 X 2400 DPI RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER DE ATÉ 600 X 2400 DPI VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SCANSOFT PAPERPORT® SE WITH OCR FOR WINDOWS® AND PRESTO!® PAGEMANAGER® FOR MAC® DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT® SHAREPOINT® OUTROS: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 40,9 X 39,88 X 31,75 CM MODO TONER SAVE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDY-BY / SLEEP: 510W / 60W / 5.3W CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL DE100 FOLHAS CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO COM CAIXA: 56,65 X 51,82 X 43,43 CM PESO DO EQUIPAMENTO COM CAIXA: 13,6 KG PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 11,1 KG VISOR LCD: 2 LINHAS MANUSEIO DO PAPEL: - TAMANHOS DO PAPEL - A5 ATÉ OFÍCIO SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS ®: SIM - MAC ® : SIM REFERENCIA: BROTHER DCP-L2540DW	brother	UNID	8	R$ 2.887,00	R$ 23.096,00
38	ORGANIZADOR DE CABO FIOS ESPIRAL 10MM 1,5MTS	force line	UNID	30	R$ 52,50	R$ 1.575,00
39	CONECTOR LINEAR EMENDA 101-E (BARGOA)	flex	UNID	15	R$ 2,64	R$ 39,60
40	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45 ENTRADA E SAÍDA FÊMEA	vinik	UNID	15	R$ 10,50	R$ 157,50
41	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, BRAÇOS COM REGULAGEM ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA.	denver	UNID	10	R$ 686,80	R$ 6.868,00
42	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO EXECUTIVA PARA DIGITADOR, APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM, ESPUMA INJETADA NO ACENTO E ENCOSTO, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETO, ACABAMENTO EM PVC, BASE A GÁS E REGULAGEM DE ALTURA.	denver	UNID	10	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
43	Armário duplo em aço: com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfotizados a base zinco, antiferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromado em PVC, com divisões internas, com quatro patreleiras internas (MEDICA 1.98 X 0.90 X 0.40)	vegel	UNID	25	R$ 1.589,50	R$ 39.737,50
44	MESA EM L COR MARROM- MESA EM L COR MARROM (1,80X1,80M/ 15MM HOME OFFICE ESCRIVANINHA C/ 2 GAVETAS MDF) COM 2 SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO GAVETAS MDF – COM MONTAGEM INCLUSA	flexprint	UNID	20	R$ 10,80	R$ 216,00
45	MESA PARA COMPUTADOR MESA PARA COMPUTADOR PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC. COMPOSTO POR: MESA: 1,00 X 0,60 X 0,75 (CM) (LARG. X PROFD. X ALT.) COM 2 GAVETAS, SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO E ESPÇO PARA CPU. COR A DEFINIR. COM MONTAGEM DA INCLUSA	flexprint	UNID	20	R$ 455,60	R$ 9.112,00
46	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEFORCE® RTX 4050 (6GB GDDR6) OU EQUIVALENTE; INTEL® CORE™ I7 (24MB CACHE, 3.5GHZ ~ 4.7GHZ TURBO BOOST MAX 3.0) OU EQUIVALENTE; 16GB [2X 8GB - DUAL CHANNEL MEMÓRIA DDR4 (3200 MHZ); SSD 512GB - GERAÇÃO 4 - [3.400 MB/S]; 15.6"	acer	UNID	4	R$ 6.295,90	R$ 25.183,60

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R$ 590.539,70 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Bom Sucesso, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:EAED9E6B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Republicado por incorreção

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal em Exercício, JOSÉ ROBERTO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2024
b) Licitação Nrº :	18/2024
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/06/2024
e) Objeto Homologado :	Registro de Preços para aquisição de equipamentos e acessórios de informática, para a manutenção dos Departamentos do Município de Bom Sucesso - PR

04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
04.122.0015.2.077. - MANUTENÇÃO ALISTAMENTO MILITAR, IDENTIFICAÇÃO, DETRAN, INCRA E JUNTA TRABALHO
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0010.2.035. - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
04.122.0008.2.162. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
04.122.0008.2.162. - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: L N CASTAGNARO LTDA - CNPJ: 45.687.323/0001-33
Valor Total do Fornecedor: 146.464,50 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR INTEL CORE I3 MODELO 12100 OU SUPERIOR (PARA CHIPSETS COMPATÍVEIS COM ALDER LAKE), PARA SOQUETES LGA 1700, COM CLOCK DE 3,3GHZ, 12MB DE CACHE, PROCESSADOR GRÁFICO INTEGRADO, COM COOLER BOX.	Intel Core	UNID	50	R$ 1.388,12	R$ 69.406,00
24	SSD 240GB COM LEITURA ACIMA DE 450MBPS, GRAVAÇÃO ACIMA DE 300MBPS, TBW MÍNIMO 80TB, REFERÊNCIA: KINGSTON SA400S37/240G.	Kingston	UNID	60	R$ 284,04	R$ 17.042,40
32	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I3, CLOCK DE 3.3GHZ, CACHE 12MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE COM LGA 1700, KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, SSD 240GB, FONTE ATX.	Porto Store	UNID	29	R$ 1.979,90	R$ 57.417,10
36	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT 10/100/1000 DUAL BAND ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE: INTERFACE:3* PORTAS LAN DE 10/100/1000MBPS, 1* PORTA WAN DE 10/100/1000MBPS BOTÃO: BOTÃO RESET, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR, BOTÃO LIGAR/DESLIGAR WPS/WI-FI FONTE DE ALIMENTAÇÃO: EXTERNA 12V/1.0A PADRÕES WIRELESS: IEEE 802.11AC/N/A 5GHZ, IEEE 802.11B/G/N 2.4GHZ, IEEE 802.11 K/V ANTENA: 4 ANTENAS OMNIDIRECIONAIS FIXAS CARACTERÍSTICAS WIRELESS: FREQUÊNCIA: 2.4GHZ E 5GHZ TAXA DE SINAL: 5 GHZ: ATÉ 867 MBPS 2.4 GHZ: ATÉ 400 MBPS FUNÇÕES WIRELESS: ATIVAR/DESATIVAR RÁDIO SEM FIO, BRIDGE WDS, WMM, PROGRAMAÇÃO SEM FIO, ESTATÍSTICAS SEM FIO, MODO DE ACCESS POINT SEGURANÇA WIRELESS: CRIPTOGRAFIA WPA/WPA2/WPA3 DHCP: SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO MESH TECHNOLOGY: COMPATÍVEL COM EASYMESH E SUPORTA 802.11 K/V CARACTERÍSTICAS DE SOFTWARE: TIPO DE WAN: IP DINÂMICO, IP ESTÁTICO, PPPOE, PPTP, L2TP GERENCIAMENTO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, TR-069, TR-098, TR181, TR-111, TR143 USUÁRIO FINAL: APLICATIVO AGINET REDIRECIONAMENTO DE PORTAS: SERVIDOR, LISTA DE CLIENTES DHCP, RESERVA DE ENDEREÇO DNS DINÂMICO: DYNDNS, NO-IP VPN PASS-THROUGH:PPTP, L2TP, IPSEC CONTROLE DE ACESSO: CONTROLE DE ACESSO, GERENCIAMENTO LOCAL, GERENCIAMENTO REMOTO, TR-069, TR-098, TR181, TR-111, TR143 USUÁRIO FINAL: APLICATIVO AGINET FIREWALL: DOS, FIREWALL SPI, VINCULAÇÃO DE ENDEREÇOS IP E MAC PROTOCOLOS: IPV4, IPV6 VPN SERVER: PPTP, OPENVPN	TP-Link	UNID	10	R$ 259,90	R$ 2.599,00

FORNECEDOR: R TREVISAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA - CNPJ: 40.146.736/0001-97
Valor Total do Fornecedor: 444.075,20 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e setenta e cinco reais e vinte centavos).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ADAPTADOR USB WIFI TP-LINK ARCHER T3U DUAL BAND AC 1300MBPS.	tp link	UNID	100	R$ 141,00	R$ 14.100,00
2	ADAPTADOR HDMI(MACHO) PARA VGA(FEMEA)	vinik	UNID	50	R$ 42,00	R$ 2.100,00
3	BATERIA DE LITHIUM 3V PADRÃO 2032	elgin	UNID	50	R$ 8,35	R$ 417,50
4	CABO DE ENERGIA TRIPOLAR DE EXTREMA QUALIDADE, PADRÃO IEC320-C5, MÍNIMO 1,8 METROS, MÍNIMO 3X0,75MM, 7,5A 250V.	deko	UNID	50	R$ 27,80	R$ 1.390,00
5	CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI (MACHO) MÍNIMO 5MTS	vinik	UNID	50	R$ 34,30	R$ 1.715,00
6	CABO HDMI(MACHO) PARA HDMI(MACHO) MÍNIMO 1,8MTS	elgin	UNID	20	R$ 21,90	R$ 438,00
7	CABO USB PARA IMPRESSORA A MACHO X B MACHO COM COMPRIMENTO DE 3 METROS PADRÃO 2.0	gold	UNID	80	R$ 20,95	R$ 1.676,00
8	CONECTORES MACHO RJ45 PADRÃO CAT5E – CONECTOR DE PASSAGEM EZ CRIMP (pacote com 100 unidades)	mtg	UNID	8	R$ 31,00	R$ 248,00
9	FILTROS DE LINHA PADRÃO ABNT, MÍNIMO 5 TOMADAS	mtg	UNID	60	R$ 36,30	R$ 2.178,00
10	FONTE PADRÃO ATX ENTRE 400W A 500W DE POTÊNCIA REAL.	vinik	UNID	80	R$ 383,40	R$ 30.672,00
11	CABO DE REDE CAT5E COM MARCAÇÃO METRO A METRO, HOMOLOGADO PELA ANATEL, CABO 4 PARES TRANÇADO NÃO BLINDADO, ANTI-CHAMAS DIÂMETRO DE 0.45MM (24AWG), CAIXA COM 305MTS	deko	UNID	10	R$ 646,50	R$ 6.465,00
12	HD EXTERNO ARMAZENAMENTO MINI MÍNIMO DE 4TB, CONEXÃO USB 3.0, MEDIDAS 117MM POR 80MM POR 20,9MM, REFERÊNCIA: SEAGATE STEA4000400 AMPLA CONCORRÊNCIA.	seagate	UNID	50	R$ 685,00	R$ 34.250,00
13	MEMÓRIA PARA DESKTOP COM CAPACIDADE 8GB VELOCIDADE: 2133MHZ, CONSUMO VDD: 1,20V, ARQUITETURA DDR-4	crucial	UNID	100	R$ 256,60	R$ 25.660,00
15	PLACA MÃE PADRÃO INTEL LGA1700, PARA PROCESSADORES INTEL 12ª GERAÇÃO, 2 SLOTS DDR4, 4 PORTAS SATA 6GB/S, 1 PORTA M2 PCI GEN3 X4, 4 PORTAS USB TRASEIRAS, 2 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS + 2 PORTAS USB 2.0 FRONTAIS, 2 SAÍDAS DE VIDEO, WIFI AC E BLUETOOTH INTEGRADO COM 2 ANTENAS, PCI EXPRESS 4.0 16X, CONECTOR DE ENERGIA 12V 8 PINOS, REFERÊNCIA: ASROCK H610M-ITX/	asrok	UNID	45	R$ 1.580,00	R$ 71.100,00
16	MOUSE ÓTICO PADRÃO USB, RESOLUÇÃO MÍNIMA 1000DPI, RASTREAMENTO ÓPTICO PRECISO, SUAVE MOVIMENTO COM OU SEM MOUSEPAD REFERÊNCIA: LOGITECH M90 OU SUPERIOR.	vinik	UNID	50	R$ 36,00	R$ 1.800,00
17	TECLADO PADRÃO USB, PADRÃO ABNT2, TECLAS BAIXAS SILENCIOSAS, LAYOUT TECLAS F TAMANHO PADRÃO, RESISTENTE A DERRAMAMENTOS DE LÍQUIDOS, SUPORTES INCLINÁVEIS ROBUSTOS E TECLAS DURÁVEIS, TECLADO NUMÉRICO TAMANHO PADRÃO, CARACTERES BRANCOS RESISTENTES AO DEGASTE, (ETIQUETA, IMPRESSÃO OU RELEVO NA PEÇA EX: FCC ID: JNZMR0060, OU DZL-Y-U0009) REFERÊNCIA: KEYBOARD K120.	vinik	UNID	50	R$ 57,00	R$ 2.850,00
18	ALICATE DE CRIMPAGEM CABO DE REDE RJ45, COM CORTE E DECAPA, EM AÇO CARBONO Q235. REFERÊNCIA HIKARI HK-303	hikari	UNID	10	R$ 83,60	R$ 836,00
19	LATA LUBRIFICANTE E ANTICORROSIVO AEROLSOL MULTIUSO, COM BICO DE FACIL APLICAÇÃO, NÃO AGRIDE PLASTICOS E BORRACHAS, DIELÉTRICO, LATA 500ML REFERÊNCIA: WD-40® PRODUTO MULTIUSOS – EMBALAGEM FLEXTOP - 500ML	orbi	UNID	10	R$ 73,20	R$ 732,00
20	LATA LIMPA CONTATO AEROSOL 300ML, DIELÉTRICO, PARA CONTATOS OL/SW/OS/ SL, REFERÊNCIA: WURT LIMPA CONTATO 300ML	orbi	UNID	15	R$ 26,80	R$ 402,00
21	PACOTE ABRAÇADEIRA INSULOK T18L, COM 100 PEÇAS, 200X2,5, COR PRETO, REFERÊNCIA: HELLERMANNTYTON T18L	flex	UNID	5	R$ 24,20	R$ 121,00
22	PASTA TÉRMICA A BASE DE MICROPARTÍCULAS DE CARBONO, SEM CONDUTIVA ELÉTRICA, COM CONDUTIVIDADE TÉRMICA MÍNIMA DE 8,5W/M-K, DENSIDADE 2.5G/CM3, PESO LÍQUIDO 4 GRAMAS, INCLUI ESPÁTULA E SERINGA COM PASTA. REFERÊNCIA: ARCTIC MX-4.	arctic	UNID	10	R$ 49,00	R$ 490,00
23	PENDRIVE 32GB, GABINETE EM METAL, DESIGN PEQUENO, PADRÃO USB 3.1 REFERÊNCIA DATATRAVELER DTMC3/32GB.	sandisk	UNID	60	R$ 47,55	R$ 2.853,00
25	SWITCH NAO GERENCIAVEL GIGABIT DE 24 PORTAS RJ45 10/100/1000 MBPS, CAIXA DE AÇO PADRÃO DE 19 POLEGADAS DE MONTAGEM EM RACK, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48GBPS, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 35.7MPPS, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB, IEEE 802.3X	tplink	UNID	15	R$ 1.297,00	R$ 19.455,00
26	ESPELHO 4 X 2 PARA JACK RJ45 2 FUROS BRANCO	tplink	UNID	60	R$ 8,05	R$ 483,00
27	PATCH PANEL 24 PORTAS RJ45 CATEGORIA 5E U/UTP 24 POSIÇÕES TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO	furukawa	UNID	10	R$	R$

	110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG LARGURA DE 19" E ALTURA DE 1U OU 44,45 MM, QUE PERMITE MONTAGEM EM RACKS FORNECIDO COM PARAFUSOS E ARRUELAS PARA FIXAÇÃO POSSUI LOCAL PARA IDENTIFICAÇÃO DAS PORTAS FORNECIDO NA COR PRETA PINTURA ESPECIAL ANTICORROSÃO COMPATÍVEL COM FERRAMENTAS PUNCH DOWN 110IDC COMPATÍVEL COM PLUGS RJ45 E RJ11				329,40	3.294,00
28	CONECTOR RJ45 FEMEA CAT5E ESPECIFICAÇÕES: CATEGORIA: CAT.5E U/UTP; CORPO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO NÃO PROPAGANTE À CHAMA; VIAS DE CONTATO PRODUZIDAS EM BRONZE FOSFOROSO COM CAMADAS DE 2,54 MICRÔMETROS DE NÍQUEL E 1,27 MICRÔMETROS DE OURO; TERMINAIS DE CONEXÃO EM BRONZE FOSFOROSO ESTANHADO, PADRÃO 110 IDC, PARA CONDUTORES DE 22 A 26 AWG; DISPONÍVEL EM PINAGEM T568A/B; FORNECIDO NA COR BRANCA. REFERENCIA: CONECTOR FEMEA FURUKAWA SOHOPLUS CAT.5E T568A/B BRANCO ROHS – 35050411 (pacote com 100 unidades)	furukawa	UNID	5	R$ 33,00	R$ 165,00
29	NOTEBOOK EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CLOCK DE 1,0GHZ, TURBO CLOCK DE 3,6GHZ CACHE 6MB, 4 NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO E 8 THREARD, 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 (EXPANSÍVEL ATÉ 20GB), TELA FULLHD 15.6 POLEGADAS, COM CONEXÕES RJ45, MÍNIMO 3 PORTAS USB (MÍNIMO 1 USB 3.0), SAÍDA HDMI, ENTRADA E SAÍDA DE FONES E MICROFONES (PORTA COMBO), WIFI 802.11A/B/G/N/AC, TECLADO PADRÃO ABNT2, SLOT INTERNO M.2. PCI-E; MODELO REFERENCIA: ACER A515-55-511Q.	lenovo	UNID	6	R$ 4.083,00	R$ 24.498,00
30	NOBREAK 600VA/300W NOBREAK MICROPROCESSADO COM MEMÓRIA FLASH INTERNA DE ONDA SEMI-SENOIDAL, COM 6 TOMADAS DE 10A, MÍNIMO 1 BATERIA 12V 7A, COM PROTEÇÃO: CONTRA SOBRECARGA E CURTO-CIRCUITO NO INVERSOR, CONTRA SUBTENSÃO E SOBRETENSÃO NA REDE ELÉTRICA COM RETORNO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CONTRA DESCARGA PROFUNDA DE BATERIA, CONTRA SURTOS DE TENSÃO, SINALIZAÇÃO VISUAL ATRAVÉS DE TRÊS LEDS NO PAINEL FRONTAL COM TODAS AS CONDIÇÕES DO NOBREAK, DA REDE ELÉTRICA, DA BATERIA E DA CARGA, GABINETE DE ALTA RESISTÊNCIA, REFERENCIA: NHS MINI III 600VA	nhs	UNID	25	R$ 652,00	R$ 16.300,00
31	SWITCH DE MESA DE 8 PORTAS 10/100/1000MBPS, DESIGN MONTÁVEL EM PAREDE, MESA OU CAIXA DE AÇO, TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE PACOTES 11.9MPPS, TAMANHO DE BUFFER 2MB, PADRÕES E PROTOCOLOS IEEE 802.3/802.3U/802.3AB/802.3X CSMA/CD	tplink	UNID	15	R$ 246,30	R$ 3.694,50
33	MONITOR COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TELA DE 23 POLEGADAS COM PAINEL IPS OU WVA, BORDAS ULTRAFINAS, TAXA DE ATUALIZAÇÃO DE 75HZ, COM SUPORTE A FIXAÇÃO DE BRAÇOS E SUPORTE DE PAREDE (VESA), COM ENTRADAS MÍNIMA 1 HDMI, 1 VGA, REFERÊNCIA: ACER KA242Y OU LG 24MP400-B OU AOC 24B1XHM	lg	UNID	30	R$ 1.050,00	R$ 31.500,00
34	MICROCOMPUTADOR EQUIPADO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR CORE I7-10700, CLOCK DE 2.9 GHZ, CACHE 16MB, 8(OITO) NÚCLEOS DE PROCESSAMENTO, 16(DESESSEIS) THREADS, 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4, PLACA MÃE DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, PLACA DE VIDEO OFF-BOARD NVIDIA GTX1650 SUPER (SIMILAR OU SUPERIOR), KIT GABINETE (TECLADO PADRÃO ABNT2, MOUSE ÓPTICO), LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA, 01 SSD 240GB, 01 DISCO RIGIDO DE 1TB INTERNO FONTE ATX 500WTS REAL.	satelitye	UNID	5	R$ 4.929,00	R$ 24.645,00
35	PLACA PCI-E DE REDE 10/100/1000 ESPECIFICAÇÕES: PROTOCOLOS: COMPATÍVEL COM IEEE 802.3, IEEE 802.3U, IEEE 802.3AB INTERFACE: PCI-EXPRESS 1 PORTA RJ45 DE 10/100/1000MBPS INDICADOR LED: ATIVIDADE CONTROLE DE FLUXO: CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X (FULL-DUPLEX), SUPORTA IEEE 802.1P LAYER 2 PRIORITY ENCONDING, SUPORTA IEEE 802.1Q VLAN TAGGING REQUERIMENTOS DO SISTEMA: WIN 98/ME/NT/2000/XP/VISTA/7/8/10, LINUX/NOVELL NETWARE.	tplink	UNID	15	R$ 70,80	R$ 1.062,00
37	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: IMPRESSÃO: PADRÃO DE IMPRESSÃO DUPLEX (FRENTE E VERSO) RESOLUÇÃO DA CÓPIA MÁXIMA 600 X 600 DPI TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LASER ELETROGRÁFICO MEMÓRIA PADRÃO 32 MB VELOCIDADE MÁXIMA 30 PPM EM PRETO RESOLUÇÃO MÁXIMA 2400 X 600 DPI RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO MÁXIMA ATÉ 2400 X 600 DPI CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA 250 FOLHAS CAPACIDADE DE IMPRESSÃO DUPLEX FRENTE E VERSO INTERFACE DE REDE EMBUTIDA: WIRELESS 802.11B/G/N, ETHERNET, USB 2.0 DE ALTA VELOCIDADE EMULAÇÃO: PCL6; BR-SCRIPT3 VOLUME MÁXIMO DE CICLO MENSAL DE ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS CICLO DE TRABALHO MENSAL MÁXIMO DE ATÉ 10.000 PÁGINAS POR MÊS CÓPIA: CÓPIA DE IDENTIDADE (ID CARD) RESOLUÇÃO DE CÓPIA MÁXIMA 600 X 600 DPI OPÇÕES DE CÓPIA: ORDENADAS, N EM 1, CÓPIAS MÚLTIPLAS (ATÉ 99), CÓPIA DE DOCUMENTOS DE IDENTIDADE CAPACIDADE MÁX. DO ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) DE ATÉ 35 PÁGINAS VELOCIDADE DA CÓPIA EM PRETO: 30 CPM AMPLIAÇÃO / REDUÇÃO: 25% - 400% REDUÇÃO/AMPLIAÇÃO: 25% - 400% EM INCREMENTOS DE 1% AGRUPAMENTO DE CÓPIAS (2 EM 1): SIM DIGITALIZAÇÃO: TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA COM ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE DOCUMENTOS (ADF) FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / SECURE PDF / PNG / XPS RESOLUÇÃO MÁX. DE DIGITALIZAÇÃO INTERPOLADA DE ATÉ 19200 X 19200 DPI RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO ÓPTICA 600 X 2400 DPI RESOLUÇÃO ÓPTICA DO SCANNER DE ATÉ 600 X 2400 DPI VISUALIZAÇÃO E SOFTWARE OCR SCANSOFT PAPERPORT® SE WITH OCR FOR WINDOWS® AND PRESTO!® PAGEMANAGER® FOR MAC® DIGITALIZA PARA: EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT® SHAREPOINT® OUTROS: DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 40,9 X 39,88 X 31,75 CM MODO TONER SAVE CONSUMO DE ENERGIA:PRINTING / STANDY-BY / SLEEP: 510W / 60W / 5.3W CAPACIDADE DE SAÍDA DO PAPEL DE100 FOLHAS CERTIFICAÇÃO ENERGY STAR: SIM DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO COM CAIXA: 56,65 X 51,82 X 43,43 CM PESO DO EQUIPAMENTO COM CAIXA: 13,6 KG PESO DO EQUIPAMENTO SEM CAIXA: 11,1 KG VISOR LCD: 2 LINHAS MANUSEIO DO PAPEL: - TAMANHOS DO PAPEL - A5 ATÉ OFÍCIO SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: - WINDOWS ®: SIM - MAC ® : SIM REFERENCIA: BROTHER DCP-L2540DW	brother	UNID	8	R$ 2.887,00	R$ 23.096,00
38	ORGANIZADOR DE CABO FIOS ESPIRAL 10MM 1,5MTS	force line	UNID	30	R$ 52,50	R$ 1.575,00
39	CONECTOR LINEAR EMENDA 101-E (BARGOA)	flex	UNID	15	R$ 2,64	R$ 39,60
40	EMENDA PARA CABO DE REDE RJ45 ENTRADA E SAÍDA FÊMEA	vinik	UNID	15	R$ 10,50	R$ 157,50
41	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA, COM BRAÇOS ASSENTO E ENCOSTO EM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, CADEIRA ERGONÔMICA 100% NACIONAL COM TODAS AS EXIGÊNCIAS DA NORMA NR17, BRAÇOS COM REGULAGEM ALTURA, REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO E ENCOSTO, SUPORTA ATÉ 120 KG, COR PRETA.	denver	UNID	10	R$ 686,80	R$ 6.868,00
42	CADEIRA GIRATÓRIA, MODELO EXECUTIVA PARA DIGITADOR, APOIO DE BRAÇO COM REGULAGEM, ESPUMA INJETADA NO ACENTO E ENCOSTO, REVESTIDA EM TECIDO NA COR PRETO, ACABAMENTO EM PVC, BASE A GÁS E REGULAGEM DE ALTURA.	denver	UNID	10	R$ 1.050,00	R$ 10.500,00
43	Armário duplo em aço: com duas portas individuais com chapa 24 com processo de solda mig. Com chave com pintura epóxi eletrostática, fosfotizados a base zinco, antiferruginoso, na cor cinza, com puxadores em resina cromado em PVC, com divisões internas, com quatro patreleiras internas (MEDICA 1.98 X 0.90 X 0.40)	vegel	UNID	25	R$ 1.589,50	R$ 39.737,50
44	MESA EM L COR MARROM- MESA EM L COR MARROM (1,80X1,80M/ 15MM HOME OFFICE ESCRIVANINHA C/ 2 GAVETAS MDF) COM 2 SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO GAVETAS MDF – COM MONTAGEM INCLUSA	flexprint	UNID	20	R$ 10,80	R$ 216,00
45	MESA PARA COMPUTADOR MESA PARA COMPUTADOR PRODUZIDO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE EM MDP BP OU EUCAPRINT 15 MM COM ACABAMENTO NO TAMPO COM PERFIL EM PVC. COMPOSTO POR: MESA: 1,00 X 0,60 X 0,75 (CM) (LARG. X PROFD. X ALT.) COM 2 GAVETAS, SISTEMA DE FECHADURA DE MIOLO E ESPÇO PARA CPU. COR A DEFINIR. COM MONTAGEM DA INCLUSA	flexprint	UNID	20	R$ 455,60	R$ 9.112,00
46	NOTEBOOK COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: GEFORCE® RTX 4050 (6GB GDDR6) OU EQUIVALENTE; INTEL® CORE™ I7 (24MB CACHE, 3.5GHZ ~ 4.7GHZ TURBO BOOST MAX 3.0) OU EQUIVALENTE; 16GB [2X 8GB - DUAL CHANNEL MEMÓRIA DDR4 (3200 MHZ); SSD 512GB - GERAÇÃO 4 - [3.400 MB/S]; 15.6"	acer	UNID	4	R$ 6.295,90	R$ 25.183,60

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 590.539,70 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e trinta e nove reais e setenta centavos).

Bom Sucesso, 19 de junho de 2024.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:6D48FA1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024

INEXIGIBILIDADE 10/2024 – (Processo Licitatório 52/2024). DATA DO AVISO: 10/06/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADA: PARANÁ EQUIPAMENTOS S A – CNPJ: 76.527.951/0005-09.

OBJETO: Contratação de empresa a **Aquisição de Óleos e filtros Originais** para bom funcionamento das **maquinas da marca Caterpillar,** para atender a demanda do Departamento de obras e Serviços Rodoviários do município, conforme abaixo descrito:

RETROESCAVADEIRA 420 CATERPILAR				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM:**	**VALOR UM. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	3	FILTRO (Nº. 7W2326) ORIGINAL.	R$ 134,05	R$ 402,15
2	3	SEPARADOR (Nº. 4600310).	R$ 336,24	R$ 1.008,72
3	3	FILTRO ELEMENTO (Nº. 1R1804).	R$ 202,48	R$ 607,44
4	3	FILTRO (Nº. 4717003) ORIGINAL.	R$ 268,89	R$ 806,67
5	3	FILTRO DO AR CONDICIONADO (Nº. 2112660) ORIGINAL.	R$ 339,28	R$ 1.017,84
6	3	FILTRO DO AR CONDICIONADO (Nº. 4178134) ORIGINAL.	R$ 447,25	R$ 1.341,75
7	3	FILTRO (5280585) ORIGINAL.	R$ 839,61	R$ 2.518,83
8	3	FILTRO (3466686) ORIGINAL.	R$ 336,86	R$ 1.010,58
9	3	FILTRO (Nº. 3621163) ORIGINAL.	R$ 777,37	R$ 2.332,11
VALOR TOTAL R$ 11.046,09				
MOTONIVELADORA PATROLA 120K- CATERPILAR:				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM:**	**VALOR UM. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	3	FILTRO HIDRÁULICO (Nº. 1R0774) - ORIGINAL.	R$ 463,08	R$ 1.389,24
2	3	FILTRO LUBRIFICANTE (Nº. 1R1807)- ORIGINAL	R$ 210,31	R$ 630,93
3	3	FILTRO DE COMBUSTÍVEL (Nº. 3261644) - ORIGINAL.	R$ 408,13	R$ 1.224,39
4	3	FILTRO PRIMÁRIO (Nº. 2456375) - ORIGINAL.	R$ 731,54	R$ 2.194,62
5	3	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO (Nº. 2456376) - ORIGINAL	R$ 480,58	R$ 1.441,74
6	3	FILTRO RACOR (Nº. 1R-0762) - ORIGINAL.	R$ 321,54	R$ 964,62
7	3	FILTRO DO AR CONDICIONADO (Nº. 2314487) - ORIGINAL.	R$ 481,06	R$ 1.443,18
VALOR TOTAL R$ 9.288,72				
ROLO COMPACTADOR CS-54B - CATERPILAR:				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM:**	**VALOR UM. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	6	FILTRO (Nº. 3608960)	R$ 247,38	R$ 1.484,28
2	3	FILTRO LUBRIFICANTE. (Nº. 7W-2326)	R$ 134,05	R$ 402,15
3	3	FILTRO (Nº. 2229020)	R$ 456,71	R$ 1.370,13
4	3	FILTRO DO AR (Nº. 4395037)	R$ 481,87	R$ 1.445,61
5	3	FILTRO DO AR CONDICIONADO (Nº. 1807487).	R$ 615,33	R$ 1.845,99
6	3	FILTRO SEPARADOR (Nº.4395037)	R$ 481,87	R$ 1.445,61
7	3	FILTRO (2229021)	R$ 363,28	R$ 1.089,84
8	3	FILTRO (5256205)	R$ 387,50	R$ 1.162,50
VALOR TOTAL R$ 10.246,11				
TRATOR DE ESTEIRA D-4 CATERPILAR:				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM:**	**VALOR UM. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	3	FILTRO (Nº. 4395037).	R$ 481,87	R$ 1.445,61
2	6	FILTRO (Nº. 3608960).	R$ 247,38	R$ 1.484,28
3	3	FILTRO (Nº. 4621171)	R$ 174,03	R$ 522,09
4	3	FILTRO (Nº. 5267222)	R$ 597,39	R$ 1.792,17
5	3	FILTRO (Nº. 3891079)	R$ 616,15	R$ 1.848,45
6	3	FILTRO (Nº. 2667765)	R$ 372,37	R$ 1.117,11
7	3	FILTRO (Nº. 4434037)	R$ 418,29	R$ 1.254,87
8	3	FILTRO (Nº. 5290132)	R$ 452,84	R$ 1.358,52
9	3	FILTRO AR EXTERNO (Nº. 5206407)	R$ 452,84	R$ 1.358,52
10	3	FILTRO AR INTERNO (Nº. 4470761)	R$ 418,29	R$ 1.254,87
VALOR TOTAL (R$)				**R$ 13.436,49**
ÓLEOS PARA MÁQUINAS CATERPILAR - ORIGINAL:				
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO DO ITEM:**	**VALOR UM. (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
1	12	ÓLEO MOTOR (SAE 10W-30) BALDE DE 20 LITROS:	R$ 694,34	R$ 8.332,08
2	12	ÓLEO HIDRÁULICO BALDE DE 20 LITROS:	R$ 806,26	R$ 9.675,12
VALOR TOTAL R$ 18.007,20				

VALOR CONTRATUAL: Pelo fornecimento objeto do presente Contrato, o Contratante pagará à Contratada o valor **de R$ 62.024,61 (sessenta e dois mil vinte e quatro reais e sessenta e um centavos).**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal. As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011– Atividades Operacionais da Divisão de Serviços Rodoviários; 33.90.30 Material de Consumo; Despesa:1480.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência deste contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Junho de 2024**.**

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:3DC82BB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 1

Exercício: 2025
LDO - METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL

Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL

Função: 01 Legislativa

Sub-Função: 031 Ação Legislativa

Programa : 0001 PROGRAMA LEGISLATURA ATUANTE

Objetivo : Legislar sobre assuntos Municipais, fiscalizar os Atos da Administração Municipal, visando atender exigências e exercer competências Definidas na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal e no Regimento Interno

Gerente :

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Legislar sobre assuntos Municipais, fiscalizar os Atos da Administração Municipal, visando atender exigências e exercer competências Definidas na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município, na Legislação Municipal no Regimento Interno

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
MANUTENÇÃO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL	Pessoas	90	25,00

Ação	Unid. Medida		Tipo	Meta	2025
2001	Pessoas		A	100	1.610.000,00

Descrição: ATIVIDADES LEGISLATIVO MUNICIPAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1015	Metros Quadrados		100	30.000,00

Descrição: OBRAS E INSTALAÇÕES PODER LEGISLATIVO

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO ADMINISTRATIVO	%	70	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2002	Outras Unidades e Medidas	A	100	684.844,00

Descrição: ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 002 CHEFIA DE GABINETE

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2003	Outras Unidades e Medidas	A	100	393.974,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CHEFIA DE GABINETE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 003 ASSESSORIA JURÍDICA

Função: 04 Administração

Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento

Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2004	Outras Unidades e Medidas	A	100	497.256,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES JURIDICA

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO

Unidade : 004 CONTROLADORIA GERAL

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2005	Outras Unidades e Medidas	A	100	209.390,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 005 ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2006	Outras Unidades e Medidas	A	100	196.525,00

Descrição: MANUTENÇÃO ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 006 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2007	Outras Unidades e Medidas	A	100	92.907,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 122 Administração Geral
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2008	Outras Unidades e Medidas	A	100	594.563,00

Descrição: MANUTENÇÃO GABINETE DO SECRETÁRIO
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2010	Outras Unidades e Medidas	A	100	118.646,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO PIQUIRI
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 121 Planejamento e Orçamento
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2009	Outras Unidades e Medidas	A	100	392.807,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO
Função: 04 Administração
Sub-Função: 123 Administração Financeira
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
APOIO ADMINISTRATIVO		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2011	Outras Unidades e Medidas		A	100	216.536,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 123 Administração Financeira					
Programa : 0005 PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Objetivo : Realizar o controle contábil, tributário e financeiro da administração Pública Municipal, procporcionando condições para o uso racional dos recursos financeiro públicos e registros contábeis					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Dar condições a administração de gerenciar os setores de contabilidade, finanças e de arrecadação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
APOIO ADMINISTRATIVO		%	90	0,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2013	Outras Unidades e Medidas		A	100	1.130.285,00
Descrição: MANUTENÇÃO DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2012	Outras Unidades e Medidas		A	100	571.690,00
Descrição: ENCARGOS TRABALHISTAS E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 002 DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA					
Função: 28 Encargos Especiais					
Sub-Função: 846 Outros Encargos Especiais					
Programa : 0004 PROGRAMA DE ENCARGOS ESPECIAIS					
Objetivo : Atender as despesas da Administração Municipal com os encargos financeiros contraidos por dividades trabalhista, de operações de crédito					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Atender as despesas da Administração Municipal com os Encargos Financeiros Contraídos Por Dívidas Trabalhistas, de Operações de Crédito					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
DIVIDA PUBLICA		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2015	Outras Unidades e Medidas		A	100	414.474,00
Descrição: EMPRESTIMOS E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 04 SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade : 003 DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 129 Administração de Receitas					
Programa : 0005 PROGRAMA ADMINISTRAÇÃO CONTÁBIL, TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Objetivo : Realizar o controle contábil, tributário e financeiro da administração Pública Municipal, procporcionando condições para o uso racional dos recursos financeiro públicos e registros contábeis **Gerente :** ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Dar condições a administração de gerenciar os setores de contabilidade, finanças e de arrecadação					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
APOIO ADMINISTRATIVO		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2014	Outras Unidades e Medidas		A	100	308.245,00
Descrição: MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, RECEITA E FISCALIZAÇÃO					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO					
Função: 12 Educação					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO					
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**		
Contínuo				
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**
APOIO ADMINISTRATIVO		%	90	25,00
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2037	Outras Unidades e Medidas		A	100	227.372,00
Descrição: MANUTENÇAO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2036	Outras Unidades e Medidas		A	1	28.590,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS SME					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1007	Unidade			1	47.641,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA EDUCAÇÃO					
Produto : Veículos					

Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0011 PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA
Objetivo : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : Criança
Justificativa : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2021	Pessoas	A	100	23.227,00

Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2020	Pessoas	A	100	66.398,00

Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ESCOLAS
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 306 Alimentação e Nutrição
Programa : 0018 PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
Objetivo : Ofertar as crianças do municipio o aceso a educação infantil (CMEIS)
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Ofertar as crianças do municipio o aceso a educação infantil (CMEIS)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2034	Pessoas		100	71.463,00

Descrição: ALIMENTAÇÃO ESCOLAR -CMEIS
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa : 0011 PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA
Objetivo : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : Criança
Justificativa : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2017	Pessoas	A	100	3.142.171,00

Descrição: IMPLEMENTAR AS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2023	Metros Quadrados	A	100	202.475,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS
Produto : Escola Construída/Ampliada ou Reformada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2022	Pessoas	A	0	952.100,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1012	Unidade		0	47.641,00

Descrição: ADQUIRIR VEICULOS TRANSPORTE ESCOLAR
Produto : Veículos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1010	Metros Quadrados		1	59.551,00

Descrição: AMPLIAÇÃO/REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA
Produto : Obra Contruída/Ampliada
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 364 Ensino Superior
Programa : 0015 PROGRAMA ENSINO MÉDIO E SUPERIOR COMPARTILHADO
Objetivo : Apoiar as ações de fortalecimento do Ensino de Nível Médio e Superior.
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Apoiar as ações de fortalecimento do Ensino de Nível Médio e Superior.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ALUNOS ENSINO SUPERIOR	%	70	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2019	Pessoas	A	100	210.813,00

Descrição: APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0011 PROGRAMA ACESSO INTEGRAL AO ENSINO FUNDAMENTAL E PRÉ-ESCOLA
Objetivo : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : Criança
Justificativa : Garantir acesso e permanência ao ensino fundamental e pré escola a todas as crianças na idade própria

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2044	Pessoas		100	334.866,00

Descrição: IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA PRÉ ESCOLA
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa : 0018 PROGRAMA DE GESTÃO EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)
Objetivo : Ofertar as crianças do municipio o aceso a educação infantil (CMEIS)
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Ofertar as crianças do municipio o aceso a educação infantil (CMEIS)

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2016	Pessoas		100	2.341.865,00

Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Produto : Alunos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2018	Outras Unidades e Medidas	A	100	238.204,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DOS CMEIS MUNICIPAIS
Produto : Apoio Administrativo
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade : 002 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
Função: 12 Educação
Sub-Função: 367 Educação Especial
Programa : 0027 PROGRAMA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Objetivo : Gerir as atividades operacionais da Educação Especial
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar melhorias na qualidade do ensino especial

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ALUNOS ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2035	Pessoas	A	100	235.351,00

Descrição: APRIMORAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
Produto : Alunos Atendidos
Órgão : 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
Função: 13 Cultura
Sub-Função: 392 Difusão Cultural
Programa : 0013 PROGRAMA GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
Objetivo : Proporcionar à todas e a todos o pleno acesso às fontes da cultura
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Proporcionar a todos o pleno acesso às fontes da cultura nacional, além de apoiar e
incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
ATIVIDADES CULTURAIS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2024	Outras Unidades e Medidas	A	100	266.202,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA
Produto : Apoio Administrativo

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2084	Outras Unidades e Medidas		100	83.372,00

Descrição: REFORMA E MELHORIAS NA BIBLIOTECA MUNICIPAL
Produto : Outros Produtos
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função: 10 Saúde
Sub-Função: 301 Atenção Básica
Programa : 0029 PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Objetivo : Implementar um conjunto de ações que proporcione saúde e condições de vida para a população em geral
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : Idoso
Justificativa : Implementar um conjunto de ações que proporcione saúde e condições de vida para a população em geral

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador		Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025	
AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2026	Metros Quadrados		A	100	140.635,00
Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2028	Pessoas		A	100	3.348.097,00
Descrição: AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2049	Pessoas		A	100	190.563,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSORCIO INTERGESTORES					
Produto : Pacientes Atendidos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1008	Unidade			100	47.641,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAUDE					
Produto : Veículos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1011	Metros Quadrados			100	119.102,00
Descrição: AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAUDE					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2033	Pessoas		A	100	83.374,00
Descrição: AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS					
Produto : Pessoas Atendidas					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa : 0031 PROGRAMA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Objetivo : Proporcionar atendimento especializado para os usuários do município de Braganey					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Proporcionar atendimento especializado para os usuários do município de Braganey					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE		%	90	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2030	Pessoas		A	100	1.109.944,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE SAUDE					
Função: 04 Administração					
Sub-Função: 122 Administração Geral					
Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO					
Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE		%	90	24,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2025	Outras Unidades e Medidas		A	100	332.489,00
Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2027	Outras Unidades e Medidas		A	100	25.016,00
Descrição: APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Produto : Apoio Administrativo					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE FARMACIA					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 301 Atenção Básica					
Programa : 0030 PROGRAMA DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA					
Objetivo : Implementar um conjunto de ações que vise proporcionar melhores condições de saúde para os usuários do SUS no município de Braganey.					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Implementar um conjunto de ações que vise proporcionar melhores condições de saúde para os usuários do SUS no município de Braganey, por meio da dispensação de medicamentos					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
AÇÕES DE ATENDIMENTO A SAUDE		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2029	Pessoas			100	121.490,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FARMÁCIA					
Produto : Pacientes Atendidos					
Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE					
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE					
Função: 10 Saúde					
Sub-Função: 304 Vigilância Sanitária					
Programa : 0032 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE					
Objetivo : Promover na área de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, ações de prevenção, monitoramento, análise e controle					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER NA ÁREA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR, AÇÕES DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE E CONTROLE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
AÇÕES DE ATENDIMENTO A VIGILANCIA	%	90	24,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2031	Pessoas		100	425.820,00

Descrição: AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 06 SECRETARIA DE SAUDE

Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE

Função: 10 Saúde

Sub-Função: 305 Vigilância Epidemiológica

Programa : 0032 PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Objetivo : Promover na área de vigilância epidemiológica, ambiental, sanitária e saúde do trabalhador, ações de prevenção, monitoramento, análise e controle

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : PROMOVER NA ÁREA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL, SANITÁRIA E SAÚDE DO TRABALHADOR, AÇÕES DE PREVENÇÃO, MONITORAMENTO, ANÁLISE E CONTROLE

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
AÇÕES DE ATENDIMENTO A VIGILANCIA	%	90	24,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2032	Pessoas	A	100	145.312,00

Descrição: AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 04 Administração

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO ADMINISTRATIVO	%	90	0,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2085	Outras Unidades e Medidas		100	253.459,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 541 Preservação e Conservação Ambiental

Programa : 0009 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO NAS AÇÕES DE MEIO AMBIENTE

Objetivo : Desenvolver, divulgar, fiscalizar e executar a política do meio ambiente compreendendo a preservação, a defesa, o manejo e a proteção dos recursos naturais, a educação ambiental e a limpeza pública. incentivar o uso de tecnologias limpas.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Formular e executar a política de preservação e proteção dos recursos naturais; elaborar diagnósticos e licenciamentos ambientais; realizar o combate à poluição; definir a política da limpeza pública.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
AÇÕES DO MEIO AMBIENTE	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2040	Unidade	A	100	167.889,00

Descrição: MELHORIA NA INFRAESTRUTURA DO ATERRO SANITÁRIO

Produto : Aterro Sanitário

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2082	Outras Unidades e Medidas		100	335.277,00

Descrição: GESTÃO DAS POLITICAS PUBLICAS DE MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 18 Gestão Ambiental

Sub-Função: 542 Controle Ambiental

Programa : 0024 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DO LIXO

Objetivo : Realizar o gerenciamento, destinação adequada de residuos

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Realizar o gerenciamento, destinação adequada de residuos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POLITICA DA GESTÃO DO LIXO	%	80	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2048	Unidade	A	100	226.294,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GESTÃO DE RESIDUOS E COLETA SELETIVA

Produto : Aterro Sanitário

Órgão : 07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Função: 20 Agricultura

Sub-Função: 606 Extensão Rural

Programa : 0012 PROGRAMA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL

Objetivo : Implementar ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola e pecuária do município, fornecer ao agricultor a oportunidade de aumentar sua produção agropecuária e a renda, e consequentemente, sua qualidade de vida.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Implementar ações visando a diversificação e a melhoria da produção agrícola e

pecuária do município, com consequente geração de emprego e renda

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
PRODUTOR RURAL	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2039	Outras Unidades e Medidas	A	100	303.712,00

Descrição: POLITICAS DE INCENTIVOS A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO RURAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2038	Outras Unidades e Medidas		100	406.145,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0002 PROGRAMA APOIO ADMINISTRATIVO E DE PLANEJAMENTO

Objetivo : Atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos municipais na execução de suas atividades administrativas, necessárias para dar suporte a implantação dos projetos e programas

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Gerenciar as Atividades relacionadas a Administração Publica em Geral atender as Secretarias, Assessorias e Departamentos Municipais na Execução de suas Atividades Administrativas, necessárias para dar suporte à implantação dos Projetos e Programas

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	%	80	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2041	Outras Unidades e Medidas		100	227.490,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Produto : Outros Produtos

Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS

Função: 04 Administração

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0006 PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Ofertar infraestrutura fisica de competencia governamental a toda população

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir infraestrutra fisica adequada aos municípes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	%	80	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2042	Outras Unidades e Medidas		0	573.111,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2083	Outras Unidades e Medidas		0	125.655,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1014	Metros Quadrados		100	476.407,00

Descrição: IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS

Produto : Terrenos/Lotes Adquiridos

Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO

Função: 15 Urbanismo

Sub-Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa : 0006 PROGRAMA GESTÃO INFRAESTRUTURA URBANA

Objetivo : Ofertar infraestrutura fisica de competencia governamental a toda população

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Garantir infraestrutra fisica adequada aos municípes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POLITICAS DE INFRAESTRUTURA URBANA	%	80	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2045	Outras Unidades e Medidas	A	100	537.723,00

Descrição: MANUTENÇÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1001	Metros Quadrados		100	328.524,00

Descrição: OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1003	Metros Quadrados		100	110.766,00

Descrição: EXPANSÃO E MELHORIA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025

2043	Outras Unidades e Medidas		A	100	717.592,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE					
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E PAISAGISMO					
Função: 15 Urbanismo					
Sub-Função: 452 Serviços Urbanos					
Programa : 0010 PROGRAMA SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA					
Objetivo : Proporcionar melhor qualidade de vida a populaçao através da execução dos serviços de limpeza pública					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Proporcionar melhor qualidade de vida a populaçao através da execução dos serviços de limpeza pública					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
POLITICA DA GESTÃO DO LIXO		%	80	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2086	Outras Unidades e Medidas			100	495.474,00
Descrição: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA					
Produto : Outros Produtos					
Órgão : 08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE					
Unidade : 004 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE					
Função: 26 Transporte					
Sub-Função: 782 Transporte Rodoviário					
Programa : 0007 PROGRAMA SISTEMA VIÁRIO ESTRUTURADO					
Objetivo : Proporcionar à populaçao um sistema viário adequado para o trafego harmonizado e seguro de veículos, pedestres, ciclista, motociclistas e portadores de necessidades especiais					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Realizar manutenção e obras necessárias no sistema viário conforme necessidade					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
APOIO ADMINISTRATIVO		%	90	0,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2046	Metros Quadrados		A	100	646.195,00
Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA					
Produto : Restauração de Estradas Vicinais					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2047	Outras Unidades e Medidas			100	805.978,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO					
Produto : Outros Produtos					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1004	Metros Quadrados			100	119.102,00
Descrição: PAVIMENTAÇÃO DE VIAS RURAIS					
Produto : Pavimentação de Vias					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1009	Unidade			100	121.641,00
Descrição: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA FROTA MUNICIPAL					
Produto : Veículos					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO					
Função: 22 Indústria					
Sub-Função: 661 Promoção Industrial					
Programa : 0022 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO A INDUSTRIA, COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO					
Objetivo : Promover o desenvolvimento do município					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					
Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Promover o desenvolvimento do município através do fomento aos setores industrial, comercial, prestação de serviço; segmentar a oferta de empregos no município.					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2050	Outras Unidades e Medidas		A	100	213.198,00
Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Produto : Apoio Administrativo					
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
1015	Metros Quadrados			100	535.958,00
Descrição: CONSTRUÇÃO DE BARRACOES					
Produto : Obra Contruída/Ampliada					
Órgão : 09 SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO					
Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO					
Função: 23 Comércio e Serviços					
Sub-Função: 695 Turismo					
Programa : 0023 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO E FOMENTO DO TURISMO LOCAL					
Objetivo : Fomentar atividades turisticas local para o desenvolvimento economicas, oportunizadndo divulgar as potencialidades locais, ampliar o fluxo turistico e a permanencia dos turistas, fortalecendo diversas ramos da atividade economicas					
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00					

Público Alvo : População em Geral					
Justificativa : Fomentar a indústria do turismo visando o desenvolvimento econômico, oportunizando divulgar as potencialidades do município, fortalecendo os mais diversos ramos da atividade econômica					
Natureza	**Início Previsto**	**Término Previsto**			
Contínuo					
Indicador		**Unid. Medida**	**Indice Mais Recente**	**2025**	
AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		%	90	25,00	
Ação	**Unid. Medida**		**Tipo**	**Meta**	**2025**
2067	Outras Unidades e Medidas			100	131.018,00
Descrição: DESENVOLVER TURISMO URBANO, RURAL, ECOLÓGICO, CULTURAL, INDUSTRIAL, RELIGIOSO, ESPORTIVO					

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETÁRIO

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 122 Administração Geral

Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU

Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2052	Pessoas		100	179.614,00

Descrição: MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU

Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2055	Pessoas	A	0	205.816,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2056	Pessoas	A	100	29.779,00

Descrição: CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

Produto : Servidores Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS SOCIAIS E BEM ESTAR

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU

Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2051	Pessoas	A	0	41.690,00

Descrição: APOIO E INCENTIVO À ORGÃOS DE CONTROLE SOCIAL E DEFESA DE GARANTIA DE DIREITOS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2081	Outras Unidades e Medidas		100	238.448,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE POLITICAS SOCIAIS E BEM ESTAR

Produto : Outros Produtos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso

Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2076	Pessoas		100	107.196,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA IDOSO

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 242 Assistência ao Portador de Deficiência

Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2054	Pessoas	A	100	35.733,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO À PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS EIXOS DE PSB E PSE

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2065	Pessoas	A	100	242.141,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES – FMAS

Produto : Adolescentes Atendidos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2071	Pessoas	A	0	157.085,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA CRIANÇA

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2072	Pessoas	A	0	119.700,00

Descrição: ATENDIMENTO EIXO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E EXECUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2079	Pessoas		100	59.555,00

Descrição: MOBILIZAÇÃO DA REDE SOCIO ASSISTENCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU

Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2057	Pessoas	A	0	5.956,00

Descrição: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2058	Pessoas		0	29.815,00

Descrição: MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2060	Outras Unidades e Medidas		0	51.216,00

Descrição: MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA SECRETARIA ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1006	Unidade		100	35.731,00

Descrição: AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA ASSISTENCIA SOCIAL

Produto : Veículos

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2061	Pessoas	A	0	41.688,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PSB PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2062	Outras Unidades e Medidas		0	29.777,00

Descrição: REFORMAS, MANUTENÇÃO ESTRUTURAS FISICA DO CRAS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2064	Outras Unidades e Medidas	A	0	107.195,00

Descrição: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CENTROS COMUNITÁRIOS BRAGANEY E LONGUINÓPOLIS

Produto : Outros Produtos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2070	Pessoas	A	0	140.545,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1002	Metros Quadrados		100	59.551,00

Descrição: AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS.

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 244 Assistência Comunitária

Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	20,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2075	Pessoas		100	253.698,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE PARA INDIVÍDUOS

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2077	Pessoas		0	86.949,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2078	Pessoas		0	19.059,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA

Produto : Pessoas Atendidas

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1005	Metros Quadrados		100	59.551,00

Descrição: CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE DE CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Produto : Obra Contruída/Ampliada

Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Função: 08 Assistência Social

Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente

Programa : 0008 PROGRAMA APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SU

Objetivo : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Elaborar, gestionar, executar, cofinanciar, fiscalizar, avaliar e monitorar, em conjunto com a adm municipal e instâncias de controle social a política de assistência social, conforme diretrizes e legislações afins implantando e implementando o SUAS.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2053	Pessoas	A	100	232.255,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Produto : Adolescentes Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2059	Pessoas		100	59.554,00

Descrição: ATIVIDADES CULTURAIS COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS
Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2066	Pessoas	A	100	9.530,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2080	Pessoas		100	159.600,00

Descrição: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 005 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 243 Assistência à Criança a ao Adolescente
Programa : 0025 PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES
Objetivo : MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES NO AMBITO MUNICIPAL
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : Adolescente
Justificativa : Criar oportunidade de ingresso do jovem no mercado de trabalho através do desenvolvimento do conhecimento e das habilidade e das atitudes

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2087	Pessoas		100	122.680,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SOCIAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E APRENDIZAGEM DE ADOLESCENTES
Produto : Adolescentes Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0014 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS
Objetivo : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00
Público Alvo : População em Geral
Justificativa : Assegurar a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios da política de assistência social às famílias atendidas e acompanhadas pela proteção social básica, conforme as legislações vigentes.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2073	Pessoas	A	0	128.634,00

Descrição: ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO NO EIXO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA IDOSOS
Produto : Idosos Atendidos

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2074	Pessoas	A	100	5.956,00

Descrição: BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)
Produto : Idosos Atendidos
Órgão : 10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade : 006 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Função: 08 Assistência Social
Sub-Função: 241 Assistência ao Idoso
Programa : 0016 PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.
Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : Adolescente

Justificativa : Garantir às crianças e adolescentes do município, serviços de proteção social especial, contribuindo para a reconstrução de vínculos, o fortalecimento de potencialidades, e a proteção de famílias e indivíduos por violação de direitos.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
POPULAÇÃO ATENDIDA	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2063	Pessoas	A	100	132.684,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSAS E SUAS FAMÍLI

Produto : Idosos Atendidos

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade : 001 GABINETE DO SECRETARIO

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0020 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER

Objetivo : Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer favorecendo a melhoira da qualidade de vida

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer favorecendo a melhoria da qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
AÇÕES DO ESPORTE E LAZER	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2069	Outras Unidades e Medidas	A	100	208.197,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIA DE ESPORTE

Produto : Apoio Administrativo

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 811 Desporto de Rendimento

Programa : 0019 PROGRAMA FOMENTO SETOR ESPORTIVO/RENDIMENTO

Objetivo : Aperfeiçoar os espaços esportivos visando o aumento da participação da população em eventos esportivos

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Aperfeiçoar os espaços esportivos visando o aumento da participação da população em eventos esportivos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
AÇÕES DO ESPORTE E LAZER	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
1013	Metros Quadrados		100	119.102,00

Descrição: EDIFICAÇÃO PARA O SETOR ESPORTIVO

Produto : Edificação Construída

Órgão : 11 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Unidade : 002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Função: 27 Desporto e Lazer

Sub-Função: 812 Desporto Comunitário

Programa : 0020 PROGRAMA DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER

Objetivo : Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer favorecendo a melhoira da qualidade de vida

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Proporcionar à população de modo em geral, atividades esportivas, recreativas e de lazer favorecendo a melhoria da qualidade de vida.

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
AÇÕES DO ESPORTE E LAZER	%	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
2068	Outras Unidades e Medidas	A	100	169.132,00

Descrição: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Produto : Outros Produtos

Órgão : 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade : 001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 Reserva de Contingência

Sub-Função: 999 Reserva de Contingência geral

Programa : 0090 RESERVA DE CONTIGENCIA

Objetivo : Atender passivos contingentes e outro eventos e riscos fiscais imprevistos

Gerente : ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA CPF:965.472.949-00

Público Alvo : População em Geral

Justificativa : Atender passivos contingentes e outro eventos e riscos fiscais imprevistos

Natureza	Início Previsto	Término Previsto
Contínuo		

Indicador	Unid. Medida	Indice Mais Recente	2025
APOIO	ADMINISTRATIVO %	90	25,00

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2025
9090	Outras Unidades e Medidas	P	100	178.653,00

Descrição: Manter dotação prevista em lei para despesas não prevista

Produto : Apoio Administrativo

Total Geral : **33.853.000,00**

Comentários

-

LILIAN RIGAMONTI
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

DIEGO LUCIO FERRARI FIGUEIRA
Secretario de Finanças

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D521D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 2

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2025								
Consolidado								
AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**Metas Previstas 2023 (a)**	**% PIB**	**% RCL**	**Metas Realizadas 2023 (b)**	**% PIB**	**% RCL**	**Variação**	
							Valor (c) = (b - a)	**% (c/a) x 100**
Receita Total	30.130.000,00	0,004	99,97	39.037.081,99	0,006	129,52	8.907.081,99	29,56
Receitas Primárias (I)	30.123.223,00	0,004	99,94	36.907.438,52	0,005	122,45	6.784.215,52	22,52
Despesa Total	36.561.480,00	0,005	121,30	34.699.413,66	0,005	115,13	-1.862.066,34	-5,09
Despesas Primárias (II)	36.043.140,00	0,005	119,58	34.019.634,28	0,005	112,87	-2.023.505,72	-5,61
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	-5.919.917,00	-0,001	-19,64	2.887.804,24	0,000	9,58	8.807.721,24	-148,78
Resultado Nominal	-4.414.049,80	-0,001	-14,64	-4.414.049,80	-0,001	-14,64	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.258.350,79	0,000	4,17	1.258.350,79	0,000	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-16.180.274,23	-0,002	-53,68	-16.031.991,43	0,000	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-4.414.049,80	-0,001	-14,64	-4.414.049,80	-0,001	-14,64	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 13m.								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha.								
Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.								

		R$ 1,00
Parâmetros	**Valor Previsto 2023**	**Valor Realizado 2023**
PIB Nominal	**703.747.000.000,00**	**703.474.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**35.647.675,21**	**35.296.663,24**

BRAGANEY 28 de maio de 2024

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:C9AEDA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 4

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
Consolidado			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	**Valor**	**Providência**	**Valor**
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	160.000,00	Inclusão no Ormaneto	160.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	280.000,00	Cancelamento de dotação	280.000,00
SUB-TOTAL	**440.000,00**	**SUB-TOTAL**	**440.000,00**
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Outros Riscos Fiscais	200.000,00	Limitação de despesa	200.000,00
Outros Riscos Fiscais	220.000,00	Inclusão no orçamento através de lei especifica	220.000,00
SUB-TOTAL	**420.000,00**	**SUB-TOTAL**	**420.000,00**
TOTAL	**860.000,00**	**TOTAL**	**860.000,00**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 44m.			

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8AF9F9EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 5

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
2024 a 2099					
AMF - Tabela 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior)**	

	(a)	(b)	b)	+ (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00

2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:7FA7A1FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 6

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
I -RECEITAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas Correntes	36.410.978,90	40.581.032,94	36.826.312,75	39.051.683,00	41.592.747,49	44.296.276,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.393.835,56	2.927.954,86	3.446.513,00	3.655.829,00	3.893.457,88	4.146.532,64
Contribuições	389.861,87	450.743,54	465.712,00	491.119,00	523.041,74	557.039,45
Receita Patrimonial	1.317.934,86	1.630.664,10	146.300,00	155.079,00	165.159,13	175.894,47
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita de Serviços	46.328,26	47.287,17	51.023,00	54.085,00	57.600,52	61.344,55
Transferências Correntes	32.231.356,15	35.514.588,47	32.700.000,75	34.677.800,00	36.934.562,10	39.335.308,64
Demais Receitas Correntes	31.662,20	9.794,80	16.764,00	17.771,00	18.926,12	20.156,32
Receitas de Capital	2.297.408,45	3.725.188,24	2.395,00	2.540,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	2.395,00	2.540,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.297.408,45	3.225.188,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital - IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita	-4.892.483,55	-5.269.139,19	-4.891.707,75	-5.201.223,00	-5.539.302,50	-5.899.357,16
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-63.192,80	-72.679,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.828.851,38	-5.195.992,30	-4.891.707,75	-5.201.223,00	-5.539.302,50	-5.899.357,16
Outras Deduções	-439,37	-467,84	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**33.815.903,80**	**39.037.081,99**	**31.937.000,00**	**33.853.000,00**	**36.053.444,99**	**38.396.918,91**
Comentários						
-						

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:6A1B2D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 7

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
Ia - RECEITAS
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF
2025
Consolidado

Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	36.410.978,90	
2023	40.581.032,94	111,45
2024	36.826.312,75	90,75
2025	39.051.683,00	106,04
2026	41.592.747,49	106,51
2027	44.296.276,07	106,50
Nota:		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.393.835,56	
2023	2.927.954,86	122,31
2024	3.446.513,00	117,71
2025	3.655.829,00	106,07
2026	3.893.457,88	106,50
2027	4.146.532,64	106,50
Nota:		
Contribuições		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	389.861,87	
2023	450.743,54	115,62
2024	465.712,00	103,32
2025	491.119,00	105,46
2026	523.041,74	106,50
2027	557.039,45	106,50
Nota:		
Receita Patrimonial		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.317.934,86	
2023	1.630.664,10	123,73
2024	146.300,00	8,97
2025	155.079,00	106,00
2026	165.159,13	106,50
2027	175.894,47	106,50
Nota:		
Aplicações Financeiras		

Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	1.317.920,04	
2023	1.629.643,47	123,65
2024	141.510,00	8,68
2025	150.001,00	106,00
2026	159.751,06	106,50
2027	170.134,88	106,50
Nota:		
Outras Receitas Patrimoniais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	14,82	
2023	1.020,63	6.886,84
2024	4.790,00	469,32
2025	5.078,00	106,01
2026	5.408,07	106,50
2027	5.759,59	106,50
Nota:		
Receita de Serviços		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	46.328,26	
2023	47.287,17	102,07
2024	51.023,00	107,90
2025	54.085,00	106,00
2026	57.600,52	106,50
2027	61.344,55	106,50
Nota:		
Transferências Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	32.231.356,15	
2023	35.514.588,47	110,19
2024	32.700.000,75	92,07
2025	34.677.800,00	106,05
2026	36.934.562,10	106,51
2027	39.335.308,64	106,50
Nota:		
Demais Receitas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	31.662,20	
2023	9.794,80	30,94
2024	16.764,00	171,15
2025	17.771,00	106,01
2026	18.926,12	106,50
2027	20.156,32	106,50
Nota:		
Receitas Correntes Restantes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	31.662,20	
2023	9.794,80	30,94
2024	16.764,00	171,15
2025	17.771,00	106,01
2026	18.926,12	106,50
2027	20.156,32	106,50
Nota:		
Receitas de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.297.408,45	
2023	3.725.188,24	162,15
2024	2.395,00	0,06
2025	2.540,00	106,05
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Operações de Crédito		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	500.000,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Alienação de Bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	2.395,00	0,00
2025	2.540,00	106,05
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Transferências de Capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	2.297.408,45	
2023	3.225.188,24	140,38
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

Deduções da Receita		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-4.892.483,55	
2023	-5.269.139,19	0,00
2024	-4.891.707,75	0,00
2025	-5.201.223,00	0,00
2026	-5.539.302,50	0,00
2027	-5.899.357,16	0,00
Nota:		
Descontos Concedidos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-63.192,80	
2023	-72.679,05	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-4.828.851,38	
2023	-5.195.992,30	0,00
2024	-4.891.707,75	0,00
2025	-5.201.223,00	0,00
2026	-5.539.302,50	0,00
2027	-5.899.357,16	0,00
Nota:		
Outras Deduções		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	-439,37	
2023	-467,84	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

BRAGANEY 28 de maio de 2024

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:B41097A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 8

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
Consolidado												
Município: BRAGANEY										**Exercício: 2025**		
AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)										R$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x100	%RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x100	%RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x100	%RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	33.853.000,00	32.803.294,57	0,000	105,89	36.053.444,99	33.852.999,99	0,000	112,78	38.396.918,91	35.001.749,23	0,000	120,11
Receitas Primárias (I)	33.702.999,00	32.657.944,77	0,000	105,42	35.893.693,93	33.702.999,00	0,000	112,28	38.226.784,03	34.846.658,19	0,000	119,57
Receitas Primárias Correntes	33.702.999,00	32.657.944,77	0,000	105,42	35.893.693,93	33.702.999,00	0,000	112,28	38.226.784,03	34.846.658,19	0,000	119,57
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.146.948,00	4.018.360,47	0,000	12,97	4.416.499,62	4.146.948,00	0,000	13,81	4.703.572,09	4.287.668,27	0,000	14,71
Transferências Correntes	29.479.117,00	28.565.035,85	0,000	92,21	31.395.259,60	29.479.117,00	0,000	98,20	33.435.951,48	30.479.445,29	0,000	104,59
Demais Receitas Primárias Correntes	76.934,00	74.548,45	0,000	0,24	81.934,71	76.934,00	0,000	0,26	87.260,46	79.544,63	0,000	0,27
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	32.214.000,00	31.215.116,28	0,000	100,77	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias (II)	31.631.591,00	30.650.766,47	0,000	98,94	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Correntes	28.790.628,00	27.897.895,35	0,000	90,06	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.121.300,00	14.652.422,48	0,000	47,30	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Outras Despesas Correntes	13.669.328,00	13.245.472,87	0,000	42,76	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias de Capital	2.840.963,00	2.752.871,12	0,000	8,89	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	2.071.408,00	2.007.178,30	0,000	6,48	35.893.693,93	33.702.999,00	0,000	112,28	38.226.784,03	34.846.658,19	0,000	119,57
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	16.941.073,98	16.415.769,36	0,000	52,99	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 09m.												
Nota :												

A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2025	2026	2027
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,70	1,70

Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	8,50	8,50	8,50
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	4,70	4,75	4,79
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	3,20	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	742.946.000.000,00	784.328.000.000,00	828.015.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :		
2025	2026	2027
1,0320	1,0650	1,0970

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.
Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)}
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
{1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100)}
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

BRAGANEY 28 de maio de 2024

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:8CD71E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 9

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS						
II - DESPESAS						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						
2025						
Consolidado						R$
ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	24.305.940,42	29.195.264,04	27.022.101,00	28.728.695,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.262.466,10	15.097.793,62	14.163.211,00	15.121.300,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	121.550,49	121.417,82	110.113,00	116.720,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.921.923,83	13.976.052,60	12.748.777,00	13.490.675,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	5.239.772,82	5.504.149,62	3.196.359,00	3.306.652,00	0,00	0,00
Investimentos	4.872.373,40	4.945.788,06	2.757.031,00	2.840.963,00	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	367.399,42	558.361,56	439.328,00	465.689,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA (III)	0,00	0,00	168.540,00	178.653,00	0,00	0,00
TOTAL(IV=(I+II+III)	**29.545.713,24**	**34.699.413,66**	**30.387.000,00**	**32.214.000,00**	**0,00**	**0,00**
BRAGANEY 28 de maio de 2024						
Comentários						
-						

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:2EA2A063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 10

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS		
II a - DESPESA		
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF		
Consolidado		
DESPESAS CORRENTES		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	24.305.940,42	
2023	29.195.264,04	120,12
2024	27.022.101,00	92,56
2025	28.728.695,00	106,32
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00

Nota:		
Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	13.262.466,10	
2023	15.097.793,62	113,84
2024	14.163.211,00	93,81
2025	15.121.300,00	106,76
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Juros e Encargos da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	121.550,49	
2023	121.417,82	99,89
2024	110.113,00	90,69
2025	116.720,00	106,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Outras Despesas Correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	10.921.923,83	
2023	13.976.052,60	127,96
2024	12.748.777,00	91,22
2025	13.490.675,00	105,82
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
DESPESAS DE CAPITAL		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	5.239.772,82	
2023	5.504.149,62	105,05
2024	3.196.359,00	58,07
2025	3.306.652,00	103,45
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	4.872.373,40	
2023	4.945.788,06	101,51
2024	2.757.031,00	55,75
2025	2.840.963,00	103,04
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Inverções Financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Amortização da Dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	367.399,42	
2023	558.361,56	151,98
2024	439.328,00	78,68
2025	465.689,00	106,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		
Consolidado		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Metas Anuais	Valor Nominal - R$	Variação %
2022	0,00	
2023	0,00	0,00
2024	168.540,00	0,00
2025	178.653,00	106,00
2026	0,00	0,00
2027	0,00	0,00
Nota:		

BRAGANEY 28 de maio de 2024

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3A655E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 11

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS
III - RESULTADO PRIMÁRIO
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	36.410.978,90	40.581.032,94	36.826.312,75	39.051.683,00	41.592.747,49	44.296.276,07
Receita Tributária	2.393.835,56	2.927.954,86	3.446.513,00	3.655.829,00	3.893.457,88	4.146.532,64
Receita de Contribuições	389.861,87	450.743,54	465.712,00	491.119,00	523.041,74	557.039,45
Receita Patrimonial	1.317.934,86	1.630.664,10	146.300,00	155.079,00	165.159,13	175.894,47
Aplicações Financeiras (II)	1.317.920,04	1.629.643,47	141.510,00	150.001,00	159.751,06	170.134,88
Outras Receitas Patrimoniais	14,82	1.020,63	4.790,00	5.078,00	5.408,07	5.759,59
Receita de Serviços	46.328,26	47.287,17	51.023,00	54.085,00	57.600,52	61.344,55
Transferências Correntes	32.231.356,15	35.514.588,47	32.700.000,75	34.677.800,00	36.934.562,10	39.335.308,64
Demais Receitas Correntes	31.662,20	9.794,80	16.764,00	17.771,00	18.926,12	20.156,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.662,20	9.794,80	16.764,00	17.771,00	18.926,12	20.156,32
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.093.058,86	38.951.389,47	36.684.802,75	38.901.682,00	41.432.996,43	44.126.141,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.297.408,45	3.725.188,24	2.395,00	2.540,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	2.395,00	2.540,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.297.408,45	3.225.188,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. Fiscais de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.297.408,45	3.225.188,24	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.892.483,55	-5.269.139,19	-4.891.707,75	-5.201.223,00	-5.539.302,50	-5.899.357,16
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-63.192,80	-72.679,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.828.851,38	-5.195.992,30	-4.891.707,75	-5.201.223,00	-5.539.302,50	-5.899.357,16
Outras Deduções	-439,37	-467,84	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**32.497.983,76**	**36.907.438,52**	**31.793.095,00**	**33.700.459,00**	**35.893.693,93**	**38.226.784,03**
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.305.940,42	29.195.264,04	27.022.101,00	28.728.695,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.262.466,10	15.097.793,62	14.163.211,00	15.121.300,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	121.550,49	121.417,82	110.113,00	116.720,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.921.923,83	13.976.052,60	12.748.777,00	13.490.675,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.184.389,93	29.073.846,22	26.911.988,00	28.611.975,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.239.772,82	5.504.149,62	3.196.359,00	3.306.652,00	0,00	0,00
Investimentos	4.872.373,40	4.945.788,06	2.757.031,00	2.840.963,00	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	367.399,42	558.361,56	439.328,00	465.689,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.872.373,40	4.945.788,06	2.757.031,00	2.840.963,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	168.540,00	178.653,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**29.056.763,33**	**34.019.634,28**	**29.837.559,00**	**31.631.591,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**29.545.713,24**	**34.699.413,66**	**30.387.000,00**	**32.214.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**3.441.220,43**	**2.887.804,24**	**1.955.536,00**	**2.068.868,00**	**35.893.693,93**	**38.226.784,03**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**4.637.589,98**	**4.396.029,89**	**1.986.933,00**	**2.102.149,00**	**36.053.444,99**	**38.396.918,91**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 09h e 59m.						

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A5BCAF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	51.762.825,82	100,00	48.692.820,84	100,00	41.762.775,73	100,00
TOTAL	**51.762.825,82**	**100,00**	**48.692.820,84**	**100,00**	**41.762.775,73**	**100,00**
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%	%		%	
		0,00	0,00		0,00	
TOTAL		**0,00**	**0,00**		**0,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 37m.						

BRAGANEY 28 de maio de 2024

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:05EA5031

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS	
IV - RESULTADO NOMINAL	
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF	
2025	
Consolidado	R$

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022 b	2023 c	2024 d	2025 e	2026 f	2027 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.236.134,02	1.258.350,79	2.628.902,56	2.760.347,69	2.898.365,07	3.043.283,33
DEDUÇÕES (II)	13.002.358,45	17.438.625,02	18.728.624,31	19.665.055,53	20.648.308,30	21.680.723,72
Ativo Disponível	13.191.706,48	17.781.579,70	19.082.203,15	20.036.313,31	21.038.128,97	22.090.035,42
Haveres Financeiros	7.018,46	15.721,45	5.097,29	5.352,15	5.619,76	5.900,75
(-) Restos a Pagar Processados	196.366,49	358.676,13	358.676,13	376.609,94	395.440,43	415.212,45
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-11.766.224,43	-16.180.274,23	-16.099.721,75	-16.904.707,84	-17.749.943,23	-18.637.440,39
RESULTADO NOMINAL	(b - a*)	(c-b)	(d-c)	(d - e)	(f - e)	(g - f)
	-4.373.853,70	-4.414.049,80	80.552,48	-804.986,09	-845.235,39	-887.497,16
Notas						
-						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 7,392,370.73) BRAGANEY 28 de maio de 2024						

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:67DE3F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 16

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULODAS METAS ANUAIS							
V - Montante da Dívida Pública							
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF							
2025							
Consolidado							R$
ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.495.708,61	1.236.134,02	1.258.350,79	2.628.902,56	2.760.347,69	2.898.365,07	3.043.283,33
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	1.495.708,61	1.236.134,02	1.258.350,79	2.628.902,56	2.760.347,69	2.898.365,07	3.043.283,33
DEDUÇÕES (II)	8.888.079,34	13.002.358,45	17.438.625,02	18.728.624,31	19.665.055,53	20.648.308,30	21.680.723,72
Ativo Disponível	8.910.825,24	13.191.706,48	17.781.579,70	19.082.203,15	20.036.313,31	21.038.128,97	22.090.035,42
Haveres Financeiros	7.018,46	7.018,46	15.721,45	5.097,29	5.352,15	5.619,76	5.900,75
(-) Restos a Pagar Processados	29.764,36	196.366,49	358.676,13	358.676,13	376.609,94	395.440,43	415.212,45
DCL (III) = (I - II)	-7.392.370,73	-11.766.224,43	-16.180.274,23	-16.099.721,75	-16.904.707,84	-17.749.943,23	-18.637.440,39

BRAGANEY 28 de maio de 2024

Comentários
-

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:D5DA25AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 18

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA						
2025						
Consolidado						
AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)						R$ 1,00
TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
IPTU	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Isenção de IPTU/aponsentados	19.300,00	21.000,00	22.050,00	Reavaliação da Planta Genérica de valores
TAXAS	Alteração de Alíquota ou Modificação de Base de Cálculo	Cancelamento de Divida Ativa	21.100,00	22.300,00	23.415,00	Reavaliação e ajsute de Taxas
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Remissão	Anistia de Juros e Multas de Mora	21.700,00	22.600,00	23.730,00	Evitar a Sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
ITBI	Remissão	ITBI	5.800,00	6.300,00	6.615,00	Evitar a sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
ISS	Outros Benefícios	ISS	14.100,00	15.300,00	16.065,00	Evitar a sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
COSIP	Outros Benefícios	COSIP	10.100,00	10.900,00	114.450,00	Evitar a sonegação Fiscal e ajuizamento de divida
TOTAL			**92.100,00**	**98.400,00**	**206.325,00**	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 42m.						

BRAGANEY 28 de maio de 2024

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:0BC0F1CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 17

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO VI - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
Art 4º,§ 2º, inciso II da LRF

2025						R$
Consolidado						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	36.410.978,90	40.581.032,94	36.826.312,75	39.051.683,00	41.592.747,49	44.296.276,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.393.835,56	2.927.954,86	3.446.513,00	3.655.829,00	3.893.457,88	4.146.532,64
Receita de Contribuições	389.861,87	450.743,54	465.712,00	491.119,00	523.041,74	557.039,45
Receita Patrimonial	1.317.934,86	1.630.664,10	146.300,00	155.079,00	165.159,13	175.894,47
Aplicações Financeiras (II)	1.317.920,04	1.629.643,47	141.510,00	150.001,00	159.751,06	170.134,88
Outras Receitas Patrimoniais	14,82	1.020,63	4.790,00	5.078,00	5.408,07	5.759,59
Receita de Serviços	46.328,26	47.287,17	51.023,00	54.085,00	57.600,52	61.344,55
Transferências Correntes	32.231.356,15	35.514.588,47	32.700.000,75	34.677.800,00	36.934.562,10	39.335.308,64
Demais Receitas Correntes	31.662,20	9.794,80	16.764,00	17.771,00	18.926,12	20.156,32
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	31.662,20	9.794,80	16.764,00	17.771,00	18.926,12	20.156,32
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	35.093.058,86	38.951.389,47	36.684.802,75	38.901.682,00	41.432.996,43	44.126.141,19
RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.297.408,45	3.725.188,24	2.395,00	2.540,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	2.395,00	2.540,00	0,00	0,00
Alienação de Ativos (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	2.297.408,45	3.225.188,24	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital (IX) = (V-VI-VII-VIII)	2.297.408,45	3.225.188,24	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	-4.892.483,55	-5.269.139,19	-4.891.707,75	-5.201.223,00	-5.539.302,50	-5.899.357,16
Renúncia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos Concedidos	-63.192,80	-72.679,05	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para a formação do FUNDEB	-4.828.851,38	-5.195.992,30	-4.891.707,75	-5.201.223,00	-5.539.302,50	-5.899.357,16
Outras Deduções	-439,37	-467,84	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XI) = (IV + IX -X)	**32.497.983,76**	**36.907.438,52**	**31.793.095,00**	**33.700.459,00**	**35.893.693,93**	**38.226.784,03**
RECEITA TOTAL (I + V)	**33.815.903,80**	**39.037.081,99**	**31.937.000,00**	**33.853.000,00**	**36.053.444,99**	**38.396.918,91**
DESPESAS CORRENTES (XII)	24.305.940,42	29.195.264,04	27.022.101,00	28.728.695,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.262.466,10	15.097.793,62	14.163.211,00	15.121.300,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIII)	121.550,49	121.417,82	110.113,00	116.720,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.921.923,83	13.976.052,60	12.748.777,00	13.490.675,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XIV) = (XII - XIII)	24.184.389,93	29.073.846,22	26.911.988,00	28.611.975,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XV)	5.239.772,82	5.504.149,62	3.196.359,00	3.306.652,00	0,00	0,00
Investimentos	4.872.373,40	4.945.788,06	2.757.031,00	2.840.963,00	0,00	0,00
Inverções Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XVI)	367.399,42	558.361,56	439.328,00	465.689,00	0,00	0,00
DESPESAS FISCAIS CAPITAL (XVII) = (XV - XVI)	4.872.373,40	4.945.788,06	2.757.031,00	2.840.963,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVIII)	0,00	0,00	168.540,00	178.653,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XIX) = (XIV + XVII + XVIII)	**29.056.763,33**	**34.019.634,28**	**29.837.559,00**	**31.631.591,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESA TOTAL	**29.545.713,24**	**34.699.413,66**	**30.387.000,00**	**32.214.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (XI - XIX)	**3.441.220,43**	**2.887.804,24**	**1.955.536,00**	**2.068.868,00**	**35.893.693,93**	**38.226.784,03**
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XX + II - XIII)	**4.637.589,98**	**4.396.029,89**	**1.986.933,00**	**2.102.149,00**	**36.053.444,99**	**38.396.918,91**
Dívida Consolidada	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.236.134,02	1.258.350,79	2.628.902,56	2.760.347,69	2.898.365,07	3.043.283,33
DEDUÇÕES (II)	13.002.358,45	17.438.625,02	18.728.624,31	19.665.055,53	20.648.308,30	21.680.723,72
Ativo Disponível	13.191.706,48	17.781.579,70	19.082.203,15	20.036.313,31	21.038.128,97	22.090.035,42
Haveres Financeiros	7.018,46	15.721,45	5.097,29	5.352,15	5.619,76	5.900,75
(-) Restos a Pagar Processados	196.366,49	358.676,13	358.676,13	376.609,94	395.440,43	415.212,45
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	-11.766.224,43	-16.180.274,23	-16.099.721,75	-16.904.707,84	-17.749.943,23	-18.637.440,39
RESULTADO NOMINAL	-4.373.853,70	-4.414.049,80	80.552,48	-804.986,09	-845.235,39	-887.497,16
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2021 (-R$ 7,392,370.73)						
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 06m.						

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:46834433

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 19

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
Consolidado	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.002.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	1.550.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	250.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	202.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	202.000,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (V)=(III-IV)	202.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 43m.	

BRAGANEY 28 de maio de 2024

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CF0D249B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL N.º 24.001/2024 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova de títulos do Concurso Público n.º 001/2024, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos contra o resultado da prova de títulos, fica ALTERADA a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 19 de junho de 2024, passando a vigorar as disposições constante do ANEXO ÚNICO deste edital

Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Cafeara (PR), 24 de junho de 2024.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 24.001/2024 - RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

6059 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040368	FABIO MEIRA RAMOS	10,00	Afrodescendente (AFRO)
0040355	FRANCIELI ARQUINO DA GRAÇA	10,00	Afrodescendente (AFRO)
0040660	GESSICA CRISTINA NOVAES DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0040362	LILIAN DAIANE LUCIANO	4,00	Ampla Concorrência
0040445	NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS	4,00	Afrodescendente (AFRO)
0040379	SINTIA GALDIOLI DA SILVA CAMPOS	4,00	Ampla Concorrência
6060 - AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039767	CHRISTIAN MICHEL TUNO	2,00	Ampla Concorrência
0040011	CLAUDEMIR DE OLIVEIRA GONÇALVES	2,00	Afrodescendente (AFRO)
0040763	MAYCON DE BARROS ROCHA	4,00	Ampla Concorrência
0040647	PEDRO PERCILIANO LISBOA	4,00	Ampla Concorrência
6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040514	ADRIANO LUIZ DELFINO	2,00	Afrodescendente (AFRO)
0041127	ANDRE LEONARDO RAMAO APARECIDO DA SILVA	4,00	Afrodescendente (AFRO)
0041095	BRUNO CURAN	4,00	Ampla Concorrência
0040014	BRUNO TAVARES DE SOUZA ORTIZ	4,00	Afrodescendente (AFRO)
0040625	CLEBERSON ALEXANDRE BEDIN	4,00	Ampla Concorrência
0040837	DIAGO ANDREI DA SILVA	4,00	Ampla Concorrência
0041045	EDSON FABRIN JUNIOR	6,00	Ampla Concorrência

6063 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0041070	FABIO BERNARDINO DE SOUZA OLIVEIRA	4,00	Ampla Concorrência
0040341	FELIPE GUSTAVO RISSATI	4,00	Ampla Concorrência
0040133	FRANCIELDO RODRIGUES DE SOUSA	2,00	Ampla Concorrência
0040407	GLEYDSON OLIVEIRA PERETE	4,00	Ampla Concorrência
0039869	JULIO CESAR DE SOUZA MENDES	6,00	Ampla Concorrência
0040710	LUIS CARLOS DA SILVA	2,00	Ampla Concorrência
0039970	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	8,00	Ampla Concorrência
0040576	OLIVER TUROZI	2,00	Ampla Concorrência
0040406	RAFAEL SOUZA BEGA	10,00	Ampla Concorrência
0040882	ROLF WEBER PIVETA DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência
0040778	SERGIO CAMARGO PEGO	2,00	Ampla Concorrência
0039971	SUEMAR FERNANDES VASCONCELOS	2,00	Ampla Concorrência
0040794	VALQUIRIA ANDRESSA GERVASIO	10,00	Ampla Concorrência
6064 - AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039917	MARCOS CRUZ DE VASCONCELOS	4,00	Ampla Concorrência

	6066 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040380	MARCELO DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	1,50	Ampla Concorrência

6070 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ANALISTA ADMINISTRATIVO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040512	CLEITON PALMEIRA DA COSTA	1,50	Ampla Concorrência
0041047	ELIANE GOMES CAVALHERI	3,00	Ampla Concorrência
0040896	HENRIQUE ALVES CONSTANTE	3,00	Ampla Concorrência
0039823	JAQUELINE YURIKO SHIGUEOKA	3,00	Ampla Concorrência
0040158	MAGNA MORAIS DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0040680	THAIS FERNANDA TOMADON	3,00	Ampla Concorrência
6071 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ADVOGADO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040880	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	3,00	Ampla Concorrência
0039798	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	3,00	Ampla Concorrência
0039827	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	1,50	Ampla Concorrência
0039817	JOÃO CARLOS PERES	1,50	Afrodescendente (AFRO)
0040887	JULIANO DE SOUZA	3,00	Ampla Concorrência
0040999	KAROLAINE BATISTA MOURA	1,50	Ampla Concorrência
0039859	LETÍCIA APARECIDA ALVES	3,00	Ampla Concorrência
0039941	MÁRIO RIBEIRO DOS SANTOS	3,00	Ampla Concorrência
0039857	MAURO VIALLE JUNIOR	3,00	Ampla Concorrência
0039872	PAULO ROBERTO MARIANO DE FARIA JUNIOR	3,00	Afrodescendente (AFRO)
0039667	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	3,00	Ampla Concorrência
6072 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039840	AILTON DE JESUS	3,00	Ampla Concorrência
0039802	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	3,00	Ampla Concorrência
0040785	KARINA GODOY HAWERROTH	1,50	Ampla Concorrência
0039860	LETÍCIA APARECIDA ALVES	3,00	Ampla Concorrência
0039862	MAURO VIALLE JUNIOR	3,00	Ampla Concorrência
0040682	THAIS FERNANDA TOMADON	3,00	Ampla Concorrência

6073 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: CIRURGIÃO DENTISTA - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039851	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	3,00	Ampla Concorrência
6074 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ASSISTENTE SOCIAL - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039945	DALILA APARECIDA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
6075 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039808	AILTON DE JESUS	1,50	Ampla Concorrência
0040229	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	1,50	Afrodescendente (AFRO)
0040623	MARCOS RABELO	3,00	Ampla Concorrência
6077 - PSICÓLOGO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0041062	ALANA APARECIDA MARQUES	3,00	Ampla Concorrência
0040994	LUDMILA CAVALLARI	1,50	Ampla Concorrência

6078 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040698	CARLA GRENDENE CALORI	1,50	Ampla Concorrência
6079 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040108	JOEL AGOSTINHO GHIRALDI DARTE	3,00	Ampla Concorrência
6080 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: TÉCNICO EM DESPORTO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040683	ANDRÉ LUIZ GUASTALA	3,00	Ampla Concorrência
0040498	CLEBER DE MARCHI FABRINI	3,00	Ampla Concorrência
0039733	MATHEUS JOSÉ DA ROCHA	3,00	Ampla Concorrência
6081 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: VETERINÁRIO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0039662	LUCAS LIMA LUIZ	3,00	Ampla Concorrência
6083 - AGENTE UNIVERSITÁRIO: ENFERMEIRO - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040937	DAYANE DA SILVA FERREIRA	1,50	Ampla Concorrência
0040182	GISELI BARBOSA LOURENÇO	3,00	Ampla Concorrência
6084 - EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040413	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	3,00	Ampla Concorrência

	6084 - EDUCADOR INFANTIL - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040617	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0040102	AMANDA DOS SANTOS CAMARGO	1,50	Ampla Concorrência

0040454	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	1,50	Ampla Concorrência
0040339	ANDREIA FRANCISCO DE SOUZA RISSATI	3,00	Ampla Concorrência
0040441	CARINA RODRIGUES SOARES	3,00	Afrodescendente (AFRO)
0039813	CARMELIR SOARES DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0039700	DAIANNA VICENTE FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0040721	DANIELA APARECIDA DA SILVA	1,50	Ampla Concorrência
0040072	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES FERREIRA	3,00	Ampla Concorrência
0041126	FLAVIANA PEREIRA DA SILVA	1,50	Ampla Concorrência
0039764	JOELMA LEAL MARTINS	1,50	Ampla Concorrência
0040023	LENIR SOARES DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0040564	MÁRCIA APARECIDA DE SOUZA	1,50	Ampla Concorrência
0040723	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	1,50	Ampla Concorrência
0039818	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	3,00	Afrodescendente (AFRO)
0040540	RAIANE DE ALMEIDA SOUZA	3,00	Afrodescendente (AFRO)
0040957	RAIANE RISSATI ZAINE	3,00	Ampla Concorrência
0040066	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	1,50	Ampla Concorrência
0040755	RENATA VIEIRA RAMOS DE SOUZA	3,00	Ampla Concorrência
0040357	SARAH CHOKR MONTANARI	3,00	Ampla Concorrência
0040858	SELMA MAUSSON	3,00	Ampla Concorrência
0040409	SHELLIANI MERICI LOURENÇAO SANCHES	1,50	Ampla Concorrência
0039681	SIZELY DE CAMPOS PIRES ROMERO	3,00	Ampla Concorrência
0040996	TATIANA DE OLIVEIRA NIZ FAVERO	3,00	Ampla Concorrência
0040699	TEREZINHA DE JESUS DAUDT VECCHI	3,00	Afrodescendente (AFRO)
0040961	VANESSA CRISTINA GERVÁSIO	3,00	Ampla Concorrência
0041076	VERA LUCIA FELIX	1,50	Afrodescendente (AFRO)
6085 - PROFESSOR - CAFEARA			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040414	ADRIANA MARTINS DE ARAÚJO	3,00	Ampla Concorrência
0040615	ALINE KESLEN FROHLICH DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0040442	CARINA RODRIGUES SOARES	3,00	Afrodescendente (AFRO)
0040696	CARMEM MARIA BURCCI COGO	3,00	Ampla Concorrência
0040329	CLARA AQUINO DOS SANTOS SILVA	1,50	Ampla Concorrência
0040813	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	1,50	Ampla Concorrência
0041137	ELIANE FERRARA BUGHI	3,00	Ampla Concorrência
0039819	ELLEN NUNES DOMINGOS BORGES	3,00	Ampla Concorrência

	6085 - PROFESSOR - CAFEARA		
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0040331	GESSICA CRISTINA PAIVA	1,50	Ampla Concorrência
0040297	GRACIELLI CONSTANTINO DE OLIVEIRA	3,00	Ampla Concorrência
0040127	HÉLEN CRISTINA RODRIGUES	3,00	Ampla Concorrência
0040064	HELOISA NAYARA TOMADON	3,00	Ampla Concorrência
0040121	JULIENE GARBOSA MARQUES	3,00	Ampla Concorrência
0040040	KAREN REGINA DE AZEVEDO	3,00	Ampla Concorrência
0039812	LEILA AQUATTI ANTIVERE	3,00	Ampla Concorrência
0040609	LUCIMARA ALVES ROSA	3,00	Ampla Concorrência
0040132	MARCELA MARIA DOS SANTOS TUROZI	3,00	Ampla Concorrência
0040751	MARCIA APARECIDA BEDIN VITORINO	3,00	Ampla Concorrência
0040725	MARCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO	1,50	Ampla Concorrência
0040296	SANILLE PAIVA DA SILVA	3,00	Ampla Concorrência
0040358	SARAH CHOKR MONTANARI	3,00	Ampla Concorrência
0040963	SHELLIANI MERICI LOURENÇAO SANCHES	1,50	Ampla Concorrência
0040304	SUELLEN DE GIULI CAMPANARUTTI DA CRUZ	3,00	Ampla Concorrência
0040122	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	3,00	Ampla Concorrência
0039868	TAMIRYS MAYARA DO AMARAL ZANINI	3,00	Ampla Concorrência
0040741	THAIS SANTANA CABRAL	3,00	Ampla Concorrência
0040262	VANESSA PAULA FRANCISCO MURRO	3,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:0237A856

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2024 PREGÃO Nº 006/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 026/2024
Pregão nº 006/2024

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Agente de contratação e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 025/2024, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para a eventual aquisição de Materiais de EPI'S.

Fornecedor: G.D.C DA SILVA COSTA – EIRELLI – EPP
CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
17.	Luva Isolante de Borracha Alta Tensão Classe 0 1000V, fabricadas de acordo com as normas NBR 10622/NBR 16295/ASTM D120 (uso eletricista) - Tamanho à	PAR	4	226,50	906,00

	definir				
VALOR TOTAL					906,00

Fornecedor: JC FERRAGENS LTDA ME
CNPJ/CPF: 10.367.732/0001-78

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Bota de Segurança com protetor metatarso, bico composite, antitorção e antiperfuro (uso mecânico) - Tamanho a definir	PAR	2	138,00	276,00
10.	Cavalete de sinalização. Confeccionado em polipropileno, largura mínima: 0,23 - Altura mínima: 60cm - cor laranja - Dobrável - Aplicação: CUIDADO PISO ESCORREGADIO	UNID	20	32,00	640,00
15.	Kit Carrinho de Limpeza Porifsisonal Completo (MOP + PÁ + PLACA DE SINALIZAÇÃO)	KIT	1	1.280,00	1.280,00
21.	Luvas de proteção mecânica em nylon e revestimento nitrilico. Indicada para trabalhos de precisão, leves e médios, com necessidade de moderada a alta sensibilidade tátil, elasticidade e flexibilidade de movimentos, realizadas em ambientes secos e úmidos, sob temperatura ambiente. Para proteção contra pequenas e médias agressões, com riscos mecânicos (abrasão, corte, rasgamento e perfuração). Em operações onde haja necessidade de manusear materiais e produtos impregnados ou não com óleos ou graxas. Luvas laváveis e reutilizáveis - Tamanho a definir	PAR	5	4,60	23,00
VALOR TOTAL					2.219,00

Fornecedor: PARANASEG EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 43.058.709/0001-50

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
7.	Capa de chuva, uso profissional, confeccionada em PVC sem forro de poliéster, mangas longas, capuz, fechamento frontal com quatro botões plásticos de pressão, costuras através de solda eletrônica - cor amarela - Tamanho a definir	UNID	30	15,45	463,50
8.	Capacete de segurança com aba total, capa lisa, acompanha carneira (uso eletricista)	UNID	2	37,20	74,40
12.	Cone de SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, confeccionado em PVC - Altura mínima 75cm - Cor laranja	UNID	20	26,40	528,00
23.	Óculos de Proteção Visual - Proteção UV400: Filtra 99,9% dos raios UVA/UVB até 380 nm. Proteção lateral. Armação 0% metal: Isenta de partes metálicas. Normas: ANSI-ISEA Z87.1, Z87+ U6 - cor transparente	UNID	314	2,45	769,30
VALOR TOTAL					1.835,20

Fornecedor: QUALITYPRO LTDA
CNPJ/CPF: 28.676.232/0001-83

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
22.	Manga isolante para alta tensão classe O, proteção braço, antebraços contra choque tensão máxima de 1000v - uso eletricista - Tamanho à definir	PAR	4	560,00	2.240,00
VALOR TOTAL					2.240,00

Fornecedor: SAFE – SUPPLY & IT SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 14.183.614/0001-60

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
11.	Cinturão de segurança com talabarte e trava-queda (uso eletricista)	UNID	2	290,00	580,00
VALOR TOTAL					580,00

Fornecedor: TLS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA
CNPJ/CPF: 50.116.864/0001-41

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3.	Bota de Segurança, confeccionada em poliméricos/elastoméricos, PVC, aprovado nas normas NBR ISO 20347/2015 e BS EN 50321/2000, de classificação II (uso eletricista) - Tamanho a definir	PAR	4	69,95	279,80
VALOR TOTAL					279,80

Fornecedor: LEANDRO CARDOSO DE SOUZA
CNPJ/CPF: 43.410.748/0001-75

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
9.	Capacete de segurança Classe A, com casco de aba frontal tipo II (uso mecânico)	UNID	5	20,70	103,50
VALOR TOTAL					103,50

Fornecedor: ATLAS EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.219.136/0001-62

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
28.	Touca descartável TNT c/ elástico, cor branca - unissex - pacote c/ 100 unidades	PACOTE	20	7,35	147,00
VALOR TOTAL					147,00

Fornecedor: BARAOSEG LTDA
CNPJ/CPF: 53.763.552/0001-18

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
13.	"Conjunto Agrotóxico/Herbicida Hidrorepelente Para Aplicação De Defensivos Agrícolas: - Vestimenta de segurança de corpo inteiro, composta de calça tipo pijama com reforço impermeável nas pernas e cordão na cintura para ajuste; - Blusa inteiriça com abertura no pescoço e gola, ambos fabricados em tecido misto de algodão e poliéster, com tratamento hidrorrepelente em todas as peças; - Capuz com aba e pala no pescoço e com velcro para fechamento; - Viseira de PVC flexível com fechamento em velcro e avental confeccionado em PVC + Forro de Poliéster - Tamanho a definir"	CONJUNTO	10	68,53	685,30
VALOR TOTAL					685,30

Fornecedor: DATA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 12.904.870/0001-74

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor	Valor

				Unitário	Total
4.	Bota de borracha, sola PVC - cloreto de polivinila, cano longo, cor preta (uso limpeza) – Tamanho a definir	PAR	32	35,50	1.136,00
14.	Filtro combinado VO/GA (Vapores Orgânicos e Gases Ácidos) desenvolvido para ser utilizado junto ao Respirador Semifacial Carbografite CG 306. Proteção das vias aéreas purificando o ar contra Vapores Orgânicos, poeiras, névoas e fumos.	UNID	20	17,00	340,00
16.	Luva de algodão com banho de latéx corrugado - Tamanho a definir	PAR	250	4,65	1.162,50
19.	Luva de segurança confeccionada em polietileno de alta densidade, na cor preta - Tamanho à definir	PAR	500	2,20	1.100,00
20.	Luva de segurança de latéx amarela, acabamento antiderrapante, iImpermeáveis, confortáveis, forradas com flocos de algodão, com virola na extremidade (uso atividades de limpeza) - Tamanho a definir	PAR	654	1,90	1.242,60
VALOR TOTAL					4.981,10

Fornecedor: DIEGO SAGGIN COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ/CPF: 33.026.034/0001-04

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
6.	Camiseta em malha poli viscose, uso profissional, manga longa com faixa refletiva, cor azul - Tamanho a definir	UNID	25	30	750,00
VALOR TOTAL					750,00

Fornecedor: FACCINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 04.584.756/0001-86

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
18.	Luva de látex descartáveis - cx. 100 unidades - Tamanho à definir	CAIXA	3	22,80	68,40
24.	Protetor Auricular Plug Silicone, atenuação: NRRsf 12dB, NBR 16076 (B) e NRRsf 12 dB - cor laranja	PAR	150	1,30	195,00
27.	Respirador purificador de ar tipo peça semifacial, com corpo confeccionado em borracha preta e com borda interna. Confeccionado em borracha macia, com duas válvulas de exalação, regulagem para fácil adaptação a qualquer tipo de rosto - utilizado com filtros RC1, certificado de Aprovação (CA) Nº 3172	UNID	10	33,50	335,00
VALOR TOTAL					598,40

Fornecedor: I.A SAVOLDI JUNIOR & CIA. LTDA
CNPJ/CPF: 02.863.499/0001-96

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
26.	Protetor solar FPS 60, proteção contra os raios UVA e UVB - 120g	UNID	430	12,30	5.289,00
VALOR TOTAL					5.289,00

Fornecedor: L. DE NARDIN LTDA
CNPJ/CPF: 47.363.565/0001-05

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Bota de Segurança vertentes em couro, biqueira de polipropileno, fechamento em elástico nas laterais, palmilha de montagem em poliéster resinado, solado isolante em PU bidensidade, com sistema de absorção de impacto, injetado diretamente no cabedal. Tamanho a definir	PAR	206	36,90	7.601,40
VALOR TOTAL					7.601,40

Fornecedor: SEGURATY EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA
CNPJ/CPF: 00.144.236/0001-00

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
5.	Calça confeccionada em brim pesado, uso profissional, 100% algodão com faixa refletiva, com dois bolsos frontais e um traseiro, elástico total da cintura, cor azul - Tamanho a definir	UNID	25	52,00	1.300,00
VALOR TOTAL					1.300,00

Valor Total do Pregão: R$ 29.515,70 (vinte e nove mil, quinhentos e quinze reais e setenta centavos).

Califórnia, 01/04/2024.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:14143679

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DISPENSA ELETRÔNICA 05

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N°05/2024 PROCESSO N° 010/2024	
A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ DISPENSA ELETRÔNICA, NA FORMA DO ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÃOAPLICÁVEL.	
OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de produtos alimentíciose materiais de limpeza.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO POR ITEM.**
DE 24 DE JUNHO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 01 DE JULHO DE 2024 – 08:00 HORAS (Horário de Brasília)	
DATA E HORÁRIO DO PERÍODO DE LANCES	
DE 01 DE JULHO DE 2024 09:00 HORAS (Horário de Brasília) ATÉ DE 01 DE JULHO DE 2024– 15:00 HORAS (Horário de Brasília) (TEMPO DA DISPUTA DE 6 HORAS)	
LOCAL DE REALIZAÇÃO: site *www.gov.br/compras/pt-br* **QUALQUER ESCLARECIMENTO ENTRAR EM CONTATO COM A CÂMARA MUNICIPAL SETOR DE LICITAÇÕES** **SUPORTE AO FORNECEDOR 41 3677-1253**	

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de alimentos e material de limpeza para o legislativo Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola, Lata 350 Mililitro	Unidade	350	4,1557	1.454,49
2	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor : Cola, Embalagem 2 Litro	Unidade	48	9,8375	472,20
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável, Garrafa 500 Mililitro	Unidade	500	1,3692	684,60
4	Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordur a: Integral , Processamento: Uht, Caixa 1 Litro	Unidade	240	5,4437	1.306,49
5	Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Embalagem 5 Quilograma	Unidade	15	20,6000	309,00
6	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Sanitizante , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Neutro , Concentração: 73%, Frasco 1 Litro	Unidade	40	12,9964	519,86
7	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico, Embalagem 500 Grama	Unidade	25	4,2869	107,17
8	Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta , Apresentação: Rolo , Largura: 25 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Leitoso Super Resistente , Espessura: 0,6 Mm, Pacote 100 Unidade	Unidade	02	10,3300	20,66
9	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Branca , Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Normas Técnicas: Classe Ii, Tipo B, Pacote 100 Unidade	Unidade	02	33,1333	66,27
VALOR TOTAL					4.940,84

Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasGov, disponível no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência,* assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

A partir das 9:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *1,00 real.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (dias) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
Contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO
Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF;
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO
Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
O adjudicatário terá o prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 dias, a contar da data de seu recebimento.
O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
O prazo de vigência da contratação é de 180 dias prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no Comprasgov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
Republicar o presente aviso com uma nova data;
Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos: ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
II - Termo de Referência;
ANEXO II.1 – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:
1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, assim como comprovação de NIRE da Junta comercial de seu estado;
1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:
2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
2.5 Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
2.5.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

ANEXO II– TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de empresa para o fornecimento de alimentos e materiais de limpeza**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO Unitário	Preço Total
1	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor: Cola, Lata 350 Mililitro	Unidade	350	4,1557	1.454,49
2	Refrigerante Material: Água Gasosa/Xarope , Sabor : Cola, Embalagem 2 Litro	Unidade	48	9,8375	472,20
3	Água Mineral Natural Tipo: Sem Gás , Material Embalagem: Plástico , Tipo Embalagem: Descartável, Garrafa 500 Mililitro	Unidade	500	1,3692	684,60
4	Leite Fluido Origem: De Vaca , Tipo: A , Teor Gordur a: Integral , Processamento: Uht, Caixa 1 Litro	Unidade	240	5,4437	1.306,49
5	Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 12 Meses, Embalagem 5 Quilograma	Unidade	15	20,6000	309,00
6	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes Tipo: Gel Sanitizante , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Neutro , Concentração: 73%, Frasco 1 Litro	Unidade	40	12,9964	519,86
7	Farinha De Milho Grão: Amarelo , Tipo: Flocada , Apresentação: Pré-Cozida , Característica Adicional: Não Transgênico, Embalagem 500 Grama	Unidade	25	4,2869	107,17
8	Saco Plástico Lixo Capacidade: 15 L, Cor: Preta , Apresentação: Rolo , Largura: 25 CM, Altura: 50 CM, Características Adicionais: Leitoso Super Resistente , Espessura: 0,6 Mm, Pacote 100 Unidade	Unidade	02	10,3300	20,66
9	Saco Plástico Lixo Capacidade: 30 L, Cor: Branca , Largura: 59 CM, Altura: 62 CM, Normas Técnicas: Classe Ii, Tipo B, Pacote 100 Unidade	Unidade	02	33,1333	66,27
				VALOR TOTAL	4.940,84

JUSTIFICATIVA

Diante das necessidades de constantes de aquisição de alimentos e materiais de limpeza, faz- se necessário a aquisição dos materiais acima mencionados.

DO VALOR ESTIMADO
O valor total para fornecimento dos itens é de R$ 4.940,84 (quatro mil, novecentos e quarenta e reais e oitenta e quatro centavos).

Órgão:	0100	-	Câmara Municipal de Campo Magro		
Unidade Orçamentária:	01001	-	Câmara dos Vereadores		
0101.01.031.10012.001		-	Manutenção da Câmara Municipal de Campo Magro		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	4.940,84

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das propostas, será considerada vencedora aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, ofertar o MENOR VALOR POR ITEM

PRAZO E CONDIÇÕES DA ENTREGA / EXECUÇÃO / VIGÊNCIA

O prazo máximo para fornecimento será de 15 (quinze) dias corridos após a homologação. Local de entrega: Rua Silvestre Jarek, 120 – Centro – Campo Magro- Pr

RECEBIMENTO DO OBJETO

O FISCAL de Contrato fará o recebimento dos itens
Itens a verificar no momento do recebimento • Fiel cumprimento das obrigações contratuais; • Análise dos produtos; • Análise da documentação fornecida, a saber: manuais, garantias, notas ficais dos produtos, dentre outros. • O material entregue deverá ser idêntico as especificações enviadas pelo Vencedor da Licitação.
No caso de inadimplência do Vencedor da Dispensa Eletrônica, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Caberá à Câmara Municipal de Campo Magro, se quando do recebimento dos bens ficar constatado o não atendimento às especificações, substituí-los por outros que atendam a este instrumento, dentro do prazo máximo contratual, a contar da comunicação de irregularidade, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.
Os bens reprovados deverão ser retirados em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da notificação eletrônica enviada, presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis do envio, sem o prejuízo das cominações legais.
Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá o Vencedor da Licitação requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, não podendo o valor do item ser alterado.

FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO
Atuará como Gestor deste ajuste, o Presidente da Câmara de Campo Magro; Atuará como fiscal nos termos da portaria 025/2023 o Sr. Paulo Cesar Partica.

OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR DA LICITAÇÃO

São obrigações do Vencedor da Licitação:
Proporcionar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos por ela solicitados, bem como prover todas as facilidades de forma a possibilitar o bom cumprimento de suas obrigações contratuais.
Proceder à fiscalização do objeto especificado no contrato e, na hipótese de necessidade, notificar a Câmara Municipal e recusar itens que não estiverem em conformidade com o pedido e/ou com a qualidade desejável.
Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas. Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Vencedora do Certame Licitatório:
Proceder à entrega do objeto solicitado, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes das entregas, tributos, fretes, carga, descarga, embalagens, seguro, demais encargos e como também pelos riscos decorrentes de perdas e/ou danos até o efetivo recebimento.

Responder por quaisquer danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus empregados nas dependências da Câmara Municipal de Campo Magro
Executar o objeto na forma determinada neste Termo de Referência, observando os prazos, os preços e as condições estabelecidas.
Comunicar imediatamente ao Câmara Municipal de Campo Magro toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CÂMARA MUNICIPAL pagará à Vencedora os valores devidos pelo objeto em conformidade com a proposta/contrato apresentado, em parcela única, após o recebimento definitivo.
A liberação da NF-e para pagamento ficará condicionada ao ateste pelo FISCAL e GESTOR O pagamento, deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do ateste da nota fiscal

12. SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de .5 % (cinco. Por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida; As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

ANEXO II.1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

APRESENTAÇÃO DA DEMANDA (PROBLEMA A SER SOLUCIONADO)

Necessidade de aquisição de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza ao legislativo para a manutenção do mesmo e alimentação de servidores locais.

JUSTIFICATIVA DA DEMANDA
A Câmara Municipal necessita para oferecer cantina e limpeza do ambiente a aquisição constante de produtos alimentícios e material de higiene e limpeza.

PRAZOS DESEJADOS PARA CONCLUSÃO DOS ESTUDOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O prazo previsto para a conclusão dos estudos é 20/06/2024 e efetivação da contração no começo do mês de julho de 2024.

NECESSIDADE DE INDICAÇÃO DE INTEGRANTES TÉCNICO OU TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

Não há necessidade de indicação de integrantes técnico e/ou administrativo para a equipe de planejamento da contratação.

Quais os requisitos necessários para o atendimento da necessidade?

Contratar, por meio de Dispensa Eletrônica, empresa especializada para fornecer os materiais ao legislativo

Quais as soluções disponíveis no mercado (produtos, fornecedores, fabricantes, etc.) que atendem aos requisitos especificados?

O mercado dispõe de potenciais fornecedores dos citados materiais, sendo comum a realização de procedimentos licitatórios ou dispensas eletrônicas para semelhantes aquisições conforme pesquisa feita no compras.gov, conforme relatório de pesquisa de preço em anexo definiu o preço médio que servirá de base para o preço máximo aceita em procedimento de dispensa eletrônica.

ALVARO BUENO DE LARA
Presidente Da Câmara

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:A55C374B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 06/2024 CMDM

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro,às quatorze horas e trinta minutos, as integrantes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro estiveram reunidas de forma presencial para reunião ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Deisi** Malinoski Andrade, **Patrícia** Virginia Napoleão Crescencio, **Silvana** Cordeiro e **Marli** Terezinha Dechristan; as conselheiras não governamentais: **Diva** Borges Telles, **Joziany** Fernandes, **Sueli** Manfron Boza, e **Teresinha** de Jesus Oliveira Ferro; e representando a Secretaria de Assistência Social estavam presentes as servidoras **Paula** Hatie Silva Mukai e **Janaína** Fátimade Souza Rodrigues; contou ainda com a participação da servidora **Pamela** Pereira Cioffi.	6ª Reunião do CMDM-2024 05/06/2024
A Presidentedo CMDM, DeisiMalinoski Andrade, agradeceu a presença de todas e deu inicio a plenária.	Abertura da reunião
A seguir a Secretária Executiva proferiu a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 04/2024 e Reunião Extraordinária 05/2024, ao qual no item 05, Programa Dignidade Menstrual, reforçou o evento de entrega dos absorventes naquele mesmo dia, e o convite para participação e divulgação do CMDM para a comunidade no evento.	Item 01 - Ata Reunião Ordinária 04/2024 e Reunião Extraordinária 05/2024
Na sequencia foi apresentada pela servidora **Pamela** Pereira Cioffi a Deliberação 08/2023 – CEDM/PR – Protocolo e Fuxos Políticas de Atendimento e Acompamhamento à Mulheres Vítimas deViolência em Campo Magro, tendo como público alvo os profissionais que atuam nas políticas setoriais e prestam atendimento ao público citado, bem como, conselheiras de direitos do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para embasamento sobre a realidade local, de modo que instrumentalize e possibilite a contratante para a construçãodos referidos documentos, de acordo com a realidade do Município. Durante essa conversa sugeriu-se uma reunião com a delegada, CREAS e CMDM de Almirante Tamandaré, e uma proximidade visando estabelecer parceria para futuros encaminhamentos.	Item 02 – Deliberação 08/2023 – CEDM/PR – Protocolo e Fluxo Política de Atendimento à Mulheres Vítimas de Violência – Apresentação do plano de ação e a proposta de capacitação
Logo após foi indicada por meio do Oficio SAS nº204/2024 e Decreto 324/2024, a servidora Paula Hatie Silva Mukai como Secretaria Executiva do CMDM, tendo em vista a recente exoneração a pedidoda até então Secretaria Executiva Giuliana Moraes Miranda, sendo aprovada por todos os conselheiros presentes. Sendo que a mesma se apresentou e deu continuidade nas pautas.	Item 03 - Oficio nº 204/2024 SAS – Substituição de Secretaria Executiva
Outra questão abordada foi o lançamento pelo Governo do Estado do Projeto Vem Ser uma Empreendedora de Beleza, em conjunto com o Instituto Boticário,com foco em transformar a história e profissionalizar mulheres para o mercado da beleza, a divulgação do link para inscrição foi compartilhada no grupo da CMDM, sendo o curso no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte quatro, com oito horas, para trinta inscritos de forma presencial e após esteperíodo, disponibiliza do curso remoto/online para demais inscritos selecionados pelo Governo do Estado.	Assuntos Gerais
Em seguida foi comunicado o falecimento da senhora **Cleide** Fátima da Silva, e havia sido indicada na última plenária para compor o CMDM.	Assuntos Gerais

Considerando o desligamento da conselheira titular Sabrina Francielli França de Souza, assume a titularidade a conselheira suplente Sra. Teresinha de Jesus Oliveira Ferro. Dessa forma, a plenária registrou que ainda há necessidade de indicação de 03 suplentes representantes da sociedade civil.	Assuntos Gerais
Em virtude do desligamento da conselheira Sabrina Francielli França de Souza que estava como vice-presidente do CMDM, foi aberta votação entre as presentes para eleger outra conselheira para a vice presidência do Conselho, sendo eleita por unanimidade a conselheira Joziany Silva Fernandes.	Assuntos Gerais
Por fim, apresidente agradeceu a presença de todos e encerrou a plenária.	Encerramento da Plenária
Decorrido o exposto,eu, Paula Hatie Silva Mukai, declaro que a ATA foi lavrada por mim e que o registro de presença das conselheiras encontra-se em anexo.	

PAULA HATIE SILVA MUKAI	***DEISI MALINOSKI ANDRADE***
Secretaria Executiva	Presidente do CMDM

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:AE403B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)
ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
DETENTORAS DA ARP:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0073	2024	TORNADO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI	00.254.197/0001 -95	R$ 896.330,00
0074	2024	CRF ALIMENTOS LTDA-EPP	488.282.05/0001-96	R$ 61.400,00
0075	2024	MERCITTA COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA	27.486.278/0001-77	R$ 487.064,60
0076	2024	INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	49.918.306/0001 -10	R$ 12.863,00
0077	2024	JULIANTONI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	02.590.424/0001-89	R$ 37.415,00
0078	2024	JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	36.953.179/0001-49	R$ 38.286,25
0079	2024	ALCA ALIMENTOS LTDA,	20.785.999/0001-39	R$ 814.001,10
			R$ 2.347.359,95	

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para composição da Merenda Escolar (Escolas Municipais e CMEIs) de conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.
VALOR TOTAL: R$ 2.347.359,95 (dois milhões e trezentos e quarenta e sete mil e trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura.
DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 022/2024.

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FAB64030

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 351/2024

PORTARIA Nº 351/2024
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Andrea Olinda de Oliveira Toralles Mattos	Agente de administração	02 (duas)	Foz do Iguaçu	26 e 27 de junho 2024	Participar da reunião descentralizada e ampliada do CEDIPI/PR
Marcia de Chechi Afonso	Membro governamental do CEDIPI/PR	02 (duas)	Foz do Iguaçu	25 e 26 de junho 2024	
Israel Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Londrina	24 de junho 2024	Conduzir e acompanhar paciente Fernando Estefani Ribas para internação no centro de recuperação de dependentes químicos Vaso do Oleiro
Elisange Harttmann	Tec. De Enfermagem	01 (uma)	Londrina	24 de junho 2024	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,Capitão Leônidas Marques, em 24 de junho de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:AD616E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 PROCESSO INTERNO Nº 081/2024

Hiroshi Kubo, Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2024 **– Menor Preço por Item,** realizado no dia 05 de junho de 2024 (Lances e Habilitação), objetivando a possível **Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de natureza continuada e essencial para o Município, de limpeza de vias e áreas públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos,** ficando assim **ADJUDICADO** o Pregão Eletrônico em favor da empresa abaixo, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta mais vantajosa aos interesses da administração.

FORNECEDOR: DINAMICA MULTISERVICE LTDA - CNPJ: 22.948.445/0001-30

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	VARRIÇÃO E LIMPEZA MANUAL OU MECANIZADA DE RUAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS	SERVIÇO	MES	12	64.898,89	778.786,68

Valor Total do Fornecedor: R$ 778.786,68 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 778.786,68 (setecentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Carlópolis, 24 de junho de 2024.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2228C102

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, TROFÉUS E MEDALHAS, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: PALOTINA MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 13.314.665/0001-11						
ITEM	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	uni	Aparador de chute. Material: Feito de lona sintética de dupla camada com alta resistência e durabilidade. Possui ampla área de impacto. Enchimento de borracha e espumas, diminui o impacto sentido pelo treinador. Feito com 2 alças verticais e 1 horizontal para permitir melhor pegada, Conta com 2 respiradores laterais para permitir a saída de ar durante os impactos. Função: Treinamento de potência e precisão em alvo fixo. Peso: 2,5 kg. Aparador	PISTA E CAMPO	20	93,00	1.860,00

		de chute médio 20x45x10 cm				
2	uni	Apito para arbitro Pvc – profissional Decibéis:90, Não Tóxico.	FOX 40	20	4,20	84,00
3	jogo	Bocha comum, com 12 unidades. Cores diversas. Peso: 10,7cm, kg 0,950.	PLASTILUC	10	725,90	7.259,00
4	uni	Bola de basquete. Tamanho 7 (padrão oficial); Circunferência: 74,9cm; Diâmetro; 24cm Peso: 580g (aprox.); Material:Borracha.	PENALTY	20	25,00	500,00
5	uni	Bola de bolão em aglomerado com proteção de nylon 2 furo alta resistência medidas 230 mm peso 8 a 11 kg.	TKA ESPORTES	20	500,00	10.000,00
7	uni	Bola de Vôlei de quadra pro 6.0 termotec em microfibra com 16 gomos matrizada, com câmara (6D) - Composto por 6 discos posicionados simetricamente. Construída a base de borracha miolo com Bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67cm.	PENALTY	40	54,00	2.160,00
8	uni	Bola de Vôlei de quadra pro 8.0 termotec em microfibra com 18 gomos matrizada, com câmara (6D) - Composto por 6 discos posicionados simetricamente. Construída a base de borracha miolo com bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar. Removível e lubrificado, com peso entre 260-280 e circunferência entre 65-67 cm. Bola Aprovada pela federação internacional de Voleibol (FIVB). Aprovada pela federação brasileira de Vôlei e Bola Utilizada pela Federação Paranaense de Voleibol.	PENALTY	40	52,00	2.080,00
11	uni	Bola Oficial de Futsal, confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara airvility com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, peso 410-450g, tamanho 62-66.	KANGIVA	50	54,00	2.700,00
13	uni	Bola Oficial de Futsal, categoria base (sub13) confeccionada em 4 camadas, sendo 1ª camada com fio 48 filamentos mais Kevlar, a 2ª camada em borracha natural, a 3ª camada Neo Gel microcelular, a 4ª camada em PU, Termofusion, 6 gomos, câmara AIRVILITY com válvula de miolo substituível e lubrificado, 100% impermeável, peso 360-390g, tamanho 55-59.	KANGIVA	80	45,00	3.600,00
15	uni	Bola Profissional Futebol Campo Oficial, Samba Pro x, 06 Gomos, com tecnologia Tecnofusion, que evita que a água seja absorvida pela bola,já o miolo removível pode ser lubrificado e possui um bico alongado que envolve a agulha e retém o ar. Especificações Superfície indicada: campo Material: TPU, Golf Colagem dos gomos: Tecnofusion Câmara interna: Airbility Peso: 410 - 450 g Circunferência bola: 68 - 70 cm Calibragem: 9 - 11 libras, bola utilizada pela federação paranaense de futebol.	TOPPER	80	50,00	4.000,00
19	uni	Bomba de encher bola dupla ação (com bico reserva).	POKER	30	10,00	300,00
21	uni	Caneleira com botinha simples: fabricada em material sintético de alta resistência e durabilidade, essa caneleira não descasca, garantindo uma performance consistente ao longo do tempo. Possui enchimento em espuma, que proporciona proteção essencial e uma ótima absorção dos impactos durante as lutas. Enquanto o fechamento em elástico e velcro, a botinha costurada com a parte da caneleira. Disponível em azul e vermelho, nos tamanhos P, M, G e GG. QUANTIDADE: 10 PARES TAMANHO M DE COR VERMELHA 05 PARES TAMANHO G DE COR VERMELHA 10 PARES TAMANHO M DE COR AZUL 05 PARES TAMANHO G DE COR AZUL	PISTA E CMAPO	30	120,00	3.600,00
26	par	Luva simples: Fabricadas em material sintético resistente, garantem durabilidade e não descascam ao longo do tempo. Seu enchimento em espuma oferece proteção e absorção de impacto durante os treinos, proporcionando um ajuste confortável e seguro. O fechamento em elástico e velcro permite um ajuste personalizado, mantendo as luvas firmemente no lugar durante os exercícios mais intensos. Nas cores azul e vermelho, nos tamanhos P, M, G e GG. Quantidade: 10 pares tamanho M de cor vermelha. 05 pares tamanho G de cor vermelha. 10 pares tamanho M de cor azul e 05 pares tamanho G de cor azul.	PISTA E CAMPO	30	74,80	2.244,00
29	par	Raquete para tênis de mesa oficial ambos os lados com revestimento emborrachado, 2 Peças.	VOLLO	30	16,50	495,00
30	par	Rede de Futebol de Campo tamanho Europeu, Fio 6mm de Seda. (7,5 x 2,5 x 2,0 mts)	SPITTER	10	288,00	2.880,00
32	par	Rede de Futebol de Salão, seda, fio 6 mm europeu (3,20 x 2,10 mts)	SPITTER	15	225,00	3.375,00
36	uni	Saco de Pancadas, altura: 1,20 mts Material: Confeccionado em couro sintético. Peso aproximado: 28 Kgs (cheio)	PISTA E CAMPO	4	130,00	520,00
38	uni	Tatame produzido em E.V.A. de alta qualidade e com densidade adequadas para garantir a segurança e o conforto do usuário. Com sistema avançado de absorção de impacto, impermeável, de fácil manuseio e montagemdeencaixe. Cobertura: película siliconada com textura especial para pratica desportiva. Composição: E.V.A copolímero etileno acetato de vinila especialmente desenvolvido para absorção de impactos com ótima memória de retorno. Espessuras: 30mm. Base: Com dupla face e bicolor, de preferência nas cores azul e vermelho ou azul e preto. Dimensões: 1000mm x 1000mm (1M x 1M). Cortes: Corte Dentadodeencaixe.	LIQUIDA TATAMES	64	65,80	4.211,20
VALOR TOTAL						**51.868,20**
EMPRESA: JEVERSON IVAN PAESE – PITTY SPORTS CNPJ: 25.371.647/0001-50						
ITEM	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	uni	Bola de Futsal Max 200, recomendada pela Confederação Brasileira de Futsal para a categoria SUB 13, possui dupla camada de colagem para maior resistência e 0% absorção de água. PESO: 350-380G, circunferência: 55-58 cm, gomos: 8, laminado: PU, construção: termotec, câmara: 6d, sistema de forro: termofixo, camada interna: neogel, processo extra: dupla colagem, miolo: cápsula SIS. (Bola utilizada pela Federação Paranaense de Futsal)	PENALTY	80	53,49	4.279,20
9	uni	Bola Futebol de Campo Oficial, Pro Ligue, com tecnologia synergy G1 Laminado 100% poliuretano profissional, 32 gomos costuram profunda + termo colagem, camada interna de tecido de alta Performance, câmara 100% borracha natural com tecnologia HAR sistema de forro multiaxial em miolo removível, Peso: 410-450G, Circunferência: 68-70 cm, Bola com certificado FIFA e Bola Oficial Utilizada no Campeonato Brasileiro Series B, C e D 2023, Homologada Pela CBF.	UHL SPORT	90	54,00	4.860,00
10	uni	Bola iniciação de borracha, tamanho 12 para trabalhos de iniciação, agilidade e coordenação, com 57 cm a 59 cm de diâmetro, câmara arbility, peso 250 a 270 g, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	70	19,00	1.330,00
12	uni	Bola oficial de futsal, com tecnologia Termotec que garante 0% de absorção de água. laminado: PU PRÓ, gomos: 11, camada interna: neotec, miolo: cápsula sis, tecnologia construção: termotec, peso: 410-430g, circunferência: 62,5-63,5CM. (Bola utilizada pela Federação Paranaense de Futsal) Dentro dos padrões internacionais e com selo de qualidade FIFA.	PENALTY	90	54,99	4.949,10
14	uni	Bola oficial de voleibol infantil ultra fusion com 18 gomos confeccionada em PVC, costurada, com 60 cm a 63 cm de diâmetro, câmara butil, peso 240 a 270 g, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	60	44,99	2.699,40
16	uni	Bolinha para tênis de mesa oficial confeccionada em acetato diâmetro entre 38 a 40 cm, 3 estrelas.	VOLLO	300	2,45	735,00
17	uni	Bolsa para massagista com revestimento térmico, possui espaço interno amplo para melhor organização dos produtos contendo 2 compartimentos interno e 2 bolsos externos para maior praticidade. Acompanha bolsa de massagem: 2 squeezes com capacidade de 500 ml cada, 2 bisnagas para fluidos com capacidade de 250 ml cada e 1 isopor.	SCALIBU	10	80,00	800,00
18	uni	Bolsa tubo para carregar bolas c/6, material poliéster, Largura 120 cm diâmetro 23 cm.	KANXA	10	49,99	499,90
20	uni	Botijão térmico, capacidade de 12 litros, com tripé retrátil, bocal largo, alça embutida para facilitar o transporte. Composição: PEAD com isolamento em PU.	INVICTA	10	98,99	989,90
22	jogo	Carta confeccionado em polietileno – Canastra 157 peças – truco espanhol	COPAG	50	13,94	697,00
31	par	Rede de Futebol de Salão, Nylon, fio 4mm. (3,20 x 2,10 mts)	ANCORA REDES	20	133,99	2.679,80
33	par	Rede de Futebol de Society, 5mts, Nylon, fio 4mm. (5,20 x 2,30 mts)	ANCORA REDES	25	188,99	4.724,75
34	uni	Rede de vôlei, fio 2mm, 4 faixas, tamanho 9,5 x 1,00 polipropileno 100% algodão(seda).	ANCORA REDES	15	99,99	1.499,85
37	kit	squeeze c/ cesta porta garrafas – com 6 garrafa de 500 ml, cesta com 6 divisórias, facilitando assim a disposições das garrafas.	SCALIBU	15	45,00	675,00,

VALOR TOTAL						**31.418,90**
EMPRESA: ARTGIRO BRINDES E PRESENTES PERSONALIZADOS LTDA CNPJ: 34.023.707/0001-35						
ITEM	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
23	imo	Cone chapéu chinês pvc 6cm	PROPRIA	200	1,80	360,00
24	uni	Cone plástico medindo - 50 cm	PROPRIA	100	11,90	1.190,00
25	uni	Demarcação para vôlei de areia em polipropileno 16x8 metros.	PROPRIA	5	89,90	449,50
27	uni	Medalha em MDF/Acrílico com formato do Brasão do município com 70 mm de diâmetro total. Parte da frente brasão do município pirogravado e parte de trás para personalização com Adesivo Print Color Vinil com dados e informações do evento, os quais serão repassados pela contratante.	PROPRIA	700	1,40	980,00
28	uni	Medalha em zamac personalizada com logo do município, fundida em liga metálica de zamac, desenho interno polido com frisos, alto relevo, ouro, prata e bronze tamanho de 60 mm de diâmetro, fita gorgorão personalizada com logo do município com 2,5cm de largura por 60 cm de comprimento conforme desenho do evento e aprovação da secretaria, modelos dos desenhos e textos serão definidos pela administração.	PROPRIA	1500	2,49	3.735,00
35	kit	rede tênis de mesa oficial, composto por: rede + suporte. Rede confeccionada em polietileno (nylon), cor azul escura com faixa branca na parte superior medindo entre 7,5 e 12mm. Suporte em metal reforçado tipo jacaré (permite sua fixação na mesa sem uso de parafusos). Dimensões: 1,87 x 15,25m (CxA).	PROPRIA	20	59,00	1.180,00
VALOR TOTAL						**7.894,50**
EMPRESA: E D RIBEIRO LTDA CNPJ: 50.728.178/0001-21						
ITEM	**UNI**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**QTD**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
39	uni	Troféu personalizado premiação individual com 20 cm de altura, com base de mdf/granito de 12 cm de comprimento x 5 cm de altura descrição da colocação e da categoria em impressão digital ou pirografado, corpo do troféu em mdf/acrílico/vidro com recorte em laser no formato do evento ou promoção, a parte impressa deverá ser em alto adesivo com impressão e corte digital de alto desempenho, acabamento de primeira qualidade sem imperfeiçoes, os modelos deverão ter logo do município e dos eventos, modelos do desenhos e textos serão definidos pela administração.	PROPRIA	150	6,49	973,50
40	kit	troféus personalizados 1º, 2º e 3º lugar com as seguintes medidas 30 cm, 40 cm e 50 cm de altura, com base de mdf/granito de 20 cm de comprimento x 8 cm de altura descrição da colocação e da categoria em impressão digital ou pirografado, corpo dos troféus em mdf/acrílico/vidro com recorte em laser no formato do evento ou promoção, a parte impressa deverá ser em alto adesivo com impressão e corte digital de alto desempenho, acabamento de primeira qualidade sem imperfeiçoes, os modelos deverão ter logo do município e dos eventos, modelos do desenhos e textos serão definidos pela administração.	PROPRIA	85	38,00	3.230,00
VALOR TOTAL						**4.203,50**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 24 de junho de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:3773B8DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 506/2024

PORTARIA N.º 506/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os Conselheiros eleitos da Sociedade Civil na IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, e os Conselheiros governamentais indicados:

	SUBSEGMENTO	**CONSELHEIRO**	**ENTIDADE**
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Maria Aparecida Anselmo	Conselho Municipal de Saúde
S		Diogo do Araguaia Vasconselos	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Vivian Machado da Silva	Associação dos Autistas de Colombo - AAC
S		Adriana Mendes de Souza	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Gilmara Ap Lima Amaral	Associação de Moradores do Monte Castelo
S		Nely Loracy Soares	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Johnes Baptistão	Cooperativa Agrícola Familiar de Colombo - COOACOL
S		Selma Aparecida dos Santos	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Ester Persike	Irmandade Evangélica Betânia
S		Carlos Arndt	Associação Vinde Semear
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Maria Luciana Campano	Associação Vila Zumbi
S		Maria Izabel Valente	Sociedade Crescer
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Luis Henrique Slusarsezuk	Pastoral da Criança
S		Suely Geremias Marques	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Silmara Aparecida Mayer	Associação dos Moradores Georgina e Ana Rosa I e II
S		Carmem Aparecida Vieira	
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Umari Klinguelfus	Assoc. Paranaense de Orientação Integração e Ofícios
S		Ivanir Prestes da Silva Pereira	Federação das Mulheres do Paraná
T	**SOCIEDADE CIVIL**	Vani G. Rodrigues da Silva	Sindicato dos Servidores e Empregados Públicos Municipais de Colombo - SISMUCOL
S		Antônia Vandeceia de Assis	
	SUBSEGMENTO	**CONSELHEIRO**	**ENTIDADE**
T	**GOVERNAMENTAL**	Jeronumo Strapasson	Secretaria de Agricultura e Abastecimento
S		Hugo Somaio Neves	
T	**GOVERNAMENTAL**	Leonor Rabelo de Andrade	Secretaria de Educação

S		Ilanna Mirela B. J. Siqueira	
T	GOVERNAMENTAL	Bianca Aquino	Secretaria de Assistência Social
S		Daniele Ferreira	
T	GOVERNAMENTAL	Grehigor Stuart Macedo	Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão
S		Claudilene da Luz Ceccon dos Santos	
T	GOVERNAMENTAL	Isabele Vicente de Brito	Secretaria de Saúde
S		Josiane Tiborski Cesar	

Art. 2º -Exercendo a função de presidente do COMSEA Colombo Maria Luciana Campano e de Vice Presidente Gilmara Ap Lima Amaral

Art. 3º- Revoga-se a Portaria n.° 198/2024.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Paço Municipal de Colombo Em, 20 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6ACB14E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2024 - CONTRATO Nº 456/2021 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 016/2021

Processo: 14999/2024
Contratante: MunicÍpio de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Saúde.
Fiscalização: A Gestão do presente Termo Aditivo é de responsabilidade da Sr.ª Ana Mara Harbs de Oliveira, RG.: 8.546.856-1 e CPF: 051.214.439-78 e a *Fiscalização da* Sr.ª Priscila Francieli Marconato de Bomfim - R.G.: 8.524.199-0 e CPF: 041.587.619-21.
Contratada: SERV MED SERVIÇOS MÉDICOS E DE PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.130.783/0001-87
Objeto: Chamamento Público para a contratação de Serviços Médicos para atendimento de pacientes nas Unidades Municipais de Saúde e Unidade de Pronto Atendimento do Alto Maracanã, através de Credenciamento, objetivando atender a demanda do município de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, e segue abaixo:

Item	Especificação	Qualificação Profissional	Prazo de Vigência	Qtde Profissionais	Valor Unit	Valor Total
02	Médico Clínico Geral para atendimento na Unidade de Pronto Atendimento Alto Maracanã (Carga horária 20 horas semanais).	Graduação em medicina com registro ativo no CRM/PR	06 meses	10	8.600,00	516.000,00

Valor total: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 516.000,00 (quinhentos e dezesseis mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária 1746/2023.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência do presente contrato pelo período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 08 de junho de 2024 à 07 de dezembro de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de junho de 2024.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:66279DB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 053, DE 24 DE JUNHO DE 2024

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.934.410,80(Quatorze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1746/2023 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.934.410,80(quatorze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**	
06	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
11.332.0009.2.018	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	5.000,00
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.053	MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE MUNICIPAL	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	

0.2.016	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercícios Anteriores	797.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.2.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - Exercícios Anteriores	252.548,25
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.2.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Anterior	249.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	466.000,00
10.302.0021.2.072	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU	
33.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	165.987,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.2.051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias - Exercícios Anteriores	2.579,97
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
33.90.30	Material de Consumo	
2.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais - Exercícios Anteriores	72.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.494.2	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Estaduais - Exercícios Anteriores	152.400,00
04	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE**	
10.301.0019.2.070	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS	
33.90.30	Material de Consumo	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	64.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
2.494.1	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos Federais - Exercícios Anteriores	63.500,00
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
02	**DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**	
08.241.0016.2.086	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.806	Emendas de Bancada - Investimento/Social - Exercícios Anteriores	20.000,00
08.244.0016.2.138	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.806	Emendas de Bancada - Investimento/Social - Exercícios Anteriores	31.000,00
08.243.0017.6.079	SERVIÇOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.2.806	Emendas de Bancada - Investimento/Social - Exercícios Anteriores	10.000,00
18	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO**	
26.782.0025.1.010	AMPLIAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS ATRAVÉS DO PROGRAMA "COLOMBO MAIS ASFALTO" E "COLOMBO PROMEIRAO ASFALTO"	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.232	Conv. 945903/2023 MC Pavimentação de Vias (232)- Exercício Corrente	4.785.919,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.224	Instrumento de Repasse nº 4105805/2023 - ITAIPU- Exercício Anterior	7.332.457,58
19	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**	
01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20.606.0033.2.118	MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	150.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
06	**COORDENAÇÃO GERAL**	
18.541.0031.2.101	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.2.555	SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município - Exercícios Anteriores	103.309,62
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
01	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
13.392.0022.2.159	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES E AÇÕES CULTURAIS	
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
2.1.053	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual-Exercício Anterior	7.939,77
33.90.36	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	
2.1.054	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura-Exercício Anterior	3.769,61
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	**14.934.410,80**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 9.793.491,80(nove milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos), e item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 5.140.919,00(cinco milhões, cento e quarenta mil, novecentos e dezenove reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 24 de junho de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:FC05D2EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024 PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Início: 29/02/2024 **Validade/Término**: 28/02/2024
Objeto: Registro de preços visando aquisição futura e eventual de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para alimentação escolar municipal.

Razão Social: CASSIANO PEREIRA MEI
CNPJ: 41.465.392/0001-41
Endereço: Rua Joao Batista Guerreiro , 158, Sala - CEP: 84.500-269 - Bairro: Canisianas - Irati/PR
Telefone: (42) 99303147
E-mail: cassiano.cassio@hotmail.com
Representante Legal: CASSIANO PEREIRA
CPF:085.***.***-94

CLAUSULA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DE ITEM
1.1 - Conforme solicitação da empresa para cancelamento de item e devidamente comprovada, e conforme parecer jurídico fica cancelado o seguinte item da Ata de Registro de Preços:

Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Saldo restante	Preço unitário	Valor Total
032	File de peito de frango (sassami) - congelado, com adição de água de no máximo 6%, aspecto próprio, não amolecido, e nem pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprios, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto.	CANCAO SEARA COPACOL	296	R$ 14,89	R$ 4.407,44
039	Leite fluido integral saco plástico de 1 litro leite fluido integral fluido, em embalagem (primária) tipo saco plástico de 1 litro, com identificação do produto, data de validade e selo de inspeção federal (s.i.f). validade mínima 3 dias após a entrega	TERRA VIVA, BATAVO, FRIMESA	1.225	R$ 4,48	R$ 5.488,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
2.1 – Fica alterado o valor global da Ata de Registro de Preços, passando de R$ 25.150,00 (vinte e cinco mil e cento e cinquenta reais) para R$ 15.254,56 (quinze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na forma digital conforme Decreto Municipal Nº 218/2023, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.
Fernandes Pinheiro, 24 de junho de 2024.

Município De Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

CASSIANO PEREIRA
08516508994
Fornecedor

Testemunhas:

_____
R.G.:

_____
R.G.:

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:DA760285

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº023/2024 I

EDITAL Nº023/2024 I

V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABW2I76	275650R000012954	10/05/2024	55412
AEN9559	275650R000012946	10/05/2024	55412
AMD0C23	275650R000012949	10/05/2024	55412
ARY0F18	275650R000012940	11/05/2024	55412
AUG1G41	116100T001479996	18/05/2024	53800
AZX8314	275650R000012951	10/05/2024	55412
BCW2A44	275650R000012943	11/05/2024	55412
BCZ4D31	275650R000012950	10/05/2024	55412
BYJ2E55	275650CND0000493	15/04/2024	50291
FTO1I96	116100T000882478	20/05/2024	54281
HLZ8481	275650R000012937	11/05/2024	55412
HNW0A63	275650R000012953	10/05/2024	55412
ISJ4C00	275650R000012938	11/05/2024	55412
MEG3525	275650R000012936	11/05/2024	55412
OBQ8I87	275650R000012947	10/05/2024	55412
OXE1F19	275650R000012955	10/05/2024	55412
OXN3A02	275650R000012939	11/05/2024	55412
OXN3A02	275650R000012941	11/05/2024	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL0J36	275650NIC0056405	07/05/2024	50020
ACZ2G16	275650NIC0056432	07/05/2024	50020
AEW5E48	275650NIC0056513	07/05/2024	50020
AHQ5F99	275650NIC0056460	07/05/2024	50020
AHQ7G75	275650NIC0056414	07/05/2024	50020
AIB2361	275650NIC0056453	07/05/2024	50020
ALE7I47	275650NIC0056418	07/05/2024	50020
ALE7I47	275650NIC0056427	07/05/2024	50020
ALO1B78	275650NIC0056417	07/05/2024	50020
ALT6D04	275650NIC0056442	07/05/2024	50020
APN9F27	275650NIC0056492	07/05/2024	50020
APO2G73	275650NIC0056500	07/05/2024	50020
AQI4D22	275650NIC0056402	07/05/2024	50020
AQR4C59	275650NIC0056463	07/05/2024	50020
ARZ9994	275650NIC0056518	07/05/2024	50020
ASH1398	275650NIC0056404	07/05/2024	50020
ASR5H08	275650NIC0056496	07/05/2024	50020
ASW7408	275650NIC0056483	07/05/2024	50020
AUG6D81	275650NIC0056514	07/05/2024	50020
AUL2375	275650NIC0056493	07/05/2024	50020
AUY9085	275650NIC0056419	07/05/2024	50020
AVC7F04	275650R000012956	13/05/2024	55412
AVM3703	275650NIC0056523	07/05/2024	50020
AVO6E35	275650NIC0056438	07/05/2024	50020
AVV6967	275650NIC0056440	07/05/2024	50020
AVV6967	275650NIC0056451	07/05/2024	50020
AWN0085	275650NIC0056464	07/05/2024	50020
AWN3C89	275650NIC0056499	07/05/2024	50020
AWW5843	275650NIC0056517	07/05/2024	50020
AWW9D90	275650NIC0056489	07/05/2024	50020
AXK7619	275650NIC0056467	07/05/2024	50020
AYL0643	275650NIC0056433	07/05/2024	50020
AYP6382	275650NIC0056476	07/05/2024	50020
AZM3999	275650NIC0056462	07/05/2024	50020
AZU8F48	275650NIC0056516	07/05/2024	50020
AZZ1A14	275650NIC0056482	07/05/2024	50020
BAN9B11	275650NIC0056411	07/05/2024	50020
BAT3C75	275650NIC0056533	07/05/2024	50020
BAZ9D74	275650NIC0056498	07/05/2024	50020
BBL3380	275650NIC0056447	07/05/2024	50020
BBM8F18	275650NIC0056455	07/05/2024	50020
BBM8G71	275650NIC0056505	07/05/2024	50020
BBM8G71	275650NIC0056478	07/05/2024	50020
BBT7G96	275650NIC0056429	07/05/2024	50020
BBW1176	275650NIC0056465	07/05/2024	50020
BBY4D61	275650NIC0056452	07/05/2024	50020
BCB2172	275650NIC0056469	07/05/2024	50020
BCF6394	275650NIC0056454	07/05/2024	50020
BCH2I67	275650NIC0056458	07/05/2024	50020
BCM6288	275650NIC0056501	07/05/2024	50020
BCO1D07	275650NIC0056408	07/05/2024	50020
BCO3B11	275650NIC0056403	07/05/2024	50020
BCO6J60	275650NIC0056470	07/05/2024	50020
BCP6I12	275650NIC0056508	07/05/2024	50020
BDA6H68	275650NIC0056507	07/05/2024	50020
BDL7I48	275650NIC0056450	07/05/2024	50020
BEB0H85	275650NIC0056412	07/05/2024	50020
BEE5D09	275650NIC0056415	07/05/2024	50020
BEF8E56	275650NIC0056446	07/05/2024	50020

BEO1C89	275650NIC0056511	07/05/2024	50020
BEQ9I20	275650NIC0056490	07/05/2024	50020
BER9C95	275650NIC0056474	07/05/2024	50020
BEV4G21	275650NIC0056506	07/05/2024	50020
BEZ9H56	275650NIC0056475	07/05/2024	50020
DQW8C12	275650NIC0056430	07/05/2024	50020
DSC7J49	275650NIC0056434	07/05/2024	50020
DSC7J49	275650NIC0056435	07/05/2024	50020
DWK8584	275650NIC0056401	07/05/2024	50020
EFV7H11	275650NIC0056400	07/05/2024	50020
EHY3685	275650NIC0056479	07/05/2024	50020
EKH3573	275650NIC0056445	07/05/2024	50020
FQK5J48	275650NIC0056487	07/05/2024	50020
FXM5E34	275650NIC0056468	07/05/2024	50020
FZE1D37	275650NIC0056461	07/05/2024	50020
GAW5C54	275650NIC0056410	07/05/2024	50020
HPZ9876	275650NIC0056524	07/05/2024	50020
IOO0G69	275650NIC0056431	07/05/2024	50020
IYD7C30	275650NIC0056495	07/05/2024	50020
IYN1G95	275650NIC0056520	07/05/2024	50020
JBM6B06	275650NIC0056459	07/05/2024	50020
KXQ5J84	275650NIC0056425	07/05/2024	50020
MDF9E49	275650NIC0056449	07/05/2024	50020
MDV5392	275650NIC0056519	07/05/2024	50020
MFL4D66	275650NIC0056471	07/05/2024	50020
MGJ9H38	275650NIC0056466	07/05/2024	50020
MJS2D49	275650NIC0056437	07/05/2024	50020
MVX6496	275650NIC0056512	07/05/2024	50020
NGQ2B83	275650NIC0056457	07/05/2024	50020
NUU6023	275650NIC0056502	07/05/2024	50020
OBF7I63	275650NIC0056426	07/05/2024	50020
ODG9G97	275650R000012957	13/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000012958	13/05/2024	55412
ODN5D37	275650NIC0056504	07/05/2024	50020
PQZ4G35	275650NIC0056480	07/05/2024	50020
PWL0D08	275650NIC0056486	07/05/2024	50020
QBJ7637	275650NIC0056481	07/05/2024	50020
QHE5A55	275650NIC0056522	07/05/2024	50020
QHI3227	275650NIC0056413	07/05/2024	50020
QHZ3112	275650NIC0056406	07/05/2024	50020
QLW9B71	275650NIC0056448	07/05/2024	50020
QOR9G84	275650NIC0056444	07/05/2024	50020
QXE4J05	275650NIC0056424	07/05/2024	50020
RDW8H19	275650NIC0056409	07/05/2024	50020
RHD1C47	275650NIC0056439	07/05/2024	50020
RHQ5E12	275650NIC0056416	07/05/2024	50020
RHW8I29	275650NIC0056485	07/05/2024	50020
RHY6A24	275650NIC0056515	07/05/2024	50020
RXK1F72	275650NIC0056497	07/05/2024	50020
RYC9A22	275650NIC0056484	07/05/2024	50020
RYZ8F92	275650NIC0056423	07/05/2024	50020
SDR6G28	275650NIC0056456	07/05/2024	50020
SDY3J35	275650NIC0056509	07/05/2024	50020
SEB9G78	275650NIC0056503	07/05/2024	50020
SEB9G78	275650NIC0056510	07/05/2024	50020
SEE1B69	275650NIC0056436	07/05/2024	50020
SEI9D75	275650NIC0056421	07/05/2024	50020
SEJ5D34	275650NIC0056477	07/05/2024	50020
SEJ5I29	275650NIC0056521	07/05/2024	50020
SEM4E78	275650NIC0056407	07/05/2024	50020
SEM5C99	275650NIC0056491	07/05/2024	50020
SEP6H87	275650NIC0056494	07/05/2024	50020
SEQ6I01	275650NIC0056488	07/05/2024	50020
SEZ9J71	275650NIC0056422	07/05/2024	50020
SFC1E85	275650NIC0056420	07/05/2024	50020
SFC1H16	275650NIC0056472	07/05/2024	50020
SFD5I30	275650NIC0056441	07/05/2024	50020
SFE2H34	275650NIC0056473	07/05/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFF7B08	275650B000169032	18/03/2024	74550
AGG8B88	275650B000168809	16/03/2024	74550
AHT0B04	275650B000169011	17/03/2024	74550
AJZ1588	275650B000168851	16/03/2024	74550
ALQ4555	275650B000169095	18/03/2024	74550
ALX7H42	275650B000168942	17/03/2024	74550
AMA5412	275650B000169145	19/03/2024	74550
AMN5A03	275650B000168830	16/03/2024	74550
AMV0F59	275650B000169083	18/03/2024	74550
ANF6831	275650B000168963	17/03/2024	74550
ANF7B91	275650B000169016	17/03/2024	74550
ANY6186	275650B000168778	16/03/2024	74550
APH0J80	275650B000169038	18/03/2024	74550
APJ5H55	275650W000130042	18/03/2024	74550
APP3968	275650B000168959	17/03/2024	74550
APQ3831	275650B000169111	19/03/2024	74550
AQF3093	275650B000168905	16/03/2024	74550
ASY9H35	275650B000169046	18/03/2024	74550
ATG5309	275650B000168822	16/03/2024	74550
ATR4I37	275650B000168798	16/03/2024	74550
AUA1H86	275650B000168913	16/03/2024	74550
AUX2E72	275650B000168875	16/03/2024	74550
AVG1405	275650B000168803	16/03/2024	74550
AVT9B47	275650B000169021	17/03/2024	74550
AVV0719	275650B000168856	16/03/2024	74550
AWC8378	275650W000129981	16/03/2024	74550
AWO8E61	275650B000169050	18/03/2024	74550
AWY9102	275650B000168861	16/03/2024	74550
AXK3B10	275650B000168797	16/03/2024	74550
AXL0459	275650B000169077	18/03/2024	74550
AXO3H81	275650B000168983	17/03/2024	74550
AXW9515	275650W000130047	18/03/2024	74550
AXY8731	275650B000169045	18/03/2024	74550
AYQ5A54	275650B000168924	17/03/2024	74550
AYU3598	275650B000169151	19/03/2024	74550
AZG4186	275650B000169022	17/03/2024	74550
BAH0I95	275650B000168955	17/03/2024	74550
BAJ2D22	275650B000169100	18/03/2024	74550
BBI0C37	275650B000169148	19/03/2024	74550
BBI3353	275650B000168871	16/03/2024	74550
BBK5A39	275650B000168900	16/03/2024	74550
BBQ4707	275650B000169001	17/03/2024	74550
BBR2G49	275650B000168853	16/03/2024	74550
BCA2A17	275650B000169073	18/03/2024	74550
BCF2A12	275650B000168849	16/03/2024	74550
BCQ2002	275650W000130038	18/03/2024	74550
BDH1C82	275650W000129975	16/03/2024	74550
BDU0J25	275650B000169000	17/03/2024	74550
BEL7H59	275650B000169012	17/03/2024	74550
CNA1I15	275650W000130037	18/03/2024	74550
CSB1E45	275650B000169020	17/03/2024	74550
DNS1H31	275650B000168930	17/03/2024	74550
EBO4233	275650W000129970	16/03/2024	74550
EVS9A48	275650B000169139	19/03/2024	74550
EYC8C04	275650W000130005	17/03/2024	74550
FAC5I88	275650B000168891	16/03/2024	74550
FAG9E25	275650B000168903	16/03/2024	74550
FIM2G34	275650B000169087	18/03/2024	74550
FZO5I85	275650B000168992	17/03/2024	74550
GJD8D05	275650B000169068	18/03/2024	74550
HSG4752	275650W000130012	17/03/2024	74550
IJK1860	275650B000168999	17/03/2024	74550
INO3H11	275650W000130013	17/03/2024	74550
IQA6D36	275650B000168794	16/03/2024	74550
IRQ6G76	275650B000168813	16/03/2024	74550
IVF8G73	275650B000169013	17/03/2024	74550
IZY4A92	275650B000168821	16/03/2024	74550
LMF7C98	275650B000168948	17/03/2024	74550
LYS1975	275650W000130010	17/03/2024	74550
MCE1C35	275650B000169090	18/03/2024	74550
MCG4E14	275650B000168981	17/03/2024	74550
MCS8067	275650B000169072	18/03/2024	74550
MCX7A36	275650B000168941	17/03/2024	74550
MDS5083	275650B000169010	17/03/2024	74550
MEK7I06	275650W000130018	17/03/2024	74550
MGG7D04	275650B000168943	17/03/2024	74550
MHK1957	275650B000168829	16/03/2024	74550
MHS6033	275650B000168988	17/03/2024	74550
MIO4E53	275650B000168843	16/03/2024	74550

MJT2I81	275650B000168929	17/03/2024	74550
MKQ7614	275650B000168904	16/03/2024	74550
NCA7542	275650B000168957	17/03/2024	74550
NRS8F27	275650B000168978	17/03/2024	74550
NTA8527	275650B000168952	17/03/2024	74550
OGP3831	275650B000169134	19/03/2024	74550
OHW1A18	275650B000169062	18/03/2024	74550
OPC9F12	275650B000169036	18/03/2024	74550
OQN5E42	275650B000168897	16/03/2024	74550
OTD3J36	275650B000169028	18/03/2024	74550
OZZ5A68	275650B000169074	18/03/2024	74550
PFQ4J47	275650B000168804	16/03/2024	74550
PVQ7G37	275650W000130014	17/03/2024	74550
PYQ9C58	275650B000169039	18/03/2024	74550
QCC1E38	275650B000168944	17/03/2024	74550
QCZ0B29	275650B000168784	16/03/2024	74550
QHW5J29	275650B000168968	17/03/2024	74550
QHY7C45	275650B000168776	16/03/2024	74550
RHF1D23	275650B000168984	17/03/2024	74550
RKH8D87	275650B000169066	18/03/2024	74550
RLI8B68	275650B000168982	17/03/2024	74550
SEN7I10	275650B000168892	16/03/2024	74550
SEY9G36	275650W000129994	17/03/2024	74550
SFE5B21	275650B000168858	16/03/2024	74550
SFF9E03	275650B000168974	17/03/2024	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 18/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACU1D01	275650R000012122	06/03/2024	55412
AEO3I88	275650NIC0054982	02/03/2024	50020
AEZ0E85	275650NIC0055009	02/03/2024	50020
AFU6734	275650R000012119	06/03/2024	55412
AHQ1A44	275650NIC0055017	02/03/2024	50020
AKT2G73	275650R000012096	05/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012118	06/03/2024	55412
AKY1835	275650R000012093	05/03/2024	55412
ALG8F10	275650R000012127	06/03/2024	55412
ALG8F10	275650R000012110	06/03/2024	55412
AMB8E91	275650R000012094	05/03/2024	55412
AMV1435	275650R000012126	06/03/2024	55412
AMX7311	275650R000012088	05/03/2024	55412
AOK3I14	275650NIC0054994	02/03/2024	50020
AOX4E88	275650NIC0055013	02/03/2024	50020
APH7647	275650R000012112	06/03/2024	55412
APY9D79	275650R000012104	05/03/2024	55412
AQD1A88	275650R000012099	05/03/2024	55412
AST2564	275650NIC0054979	02/03/2024	50020
ATI6378	275650R000012111	06/03/2024	55412
AVB5E60	275650NIC0054977	02/03/2024	50020
AVG2382	275650R000012102	05/03/2024	55412
AXV2879	275650NIC0054989	02/03/2024	50020
AYB3G10	275650NIC0054985	02/03/2024	50020
AYK2E29	275650NIC0055000	02/03/2024	50020
AYZ5I62	275650R000012087	05/03/2024	55412
BAZ5B87	275650NIC0054991	02/03/2024	50020
BDQ3B06	275650NIC0054984	02/03/2024	50020
BEC7C89	275650R000012121	06/03/2024	55412
BEC7C89	275650R000012107	05/03/2024	55412
BEC7C89	275650R000012115	06/03/2024	55412
BEC7C89	275650R000012098	05/03/2024	55412
BEI3A52	275650NIC0054978	02/03/2024	50020
BEW5J95	275650NIC0054997	02/03/2024	50020
BSR1E04	275650R000012120	06/03/2024	55412
CQV7G76	275650R000012092	05/03/2024	55412
EGA8B92	275650NIC0054988	02/03/2024	50020
FDU9F95	275650NIC0055007	02/03/2024	50020
FFP8A26	275650NIC0054987	02/03/2024	50020
FZS6I70	275650R000012113	06/03/2024	55412
GIM5I02	275650NIC0055012	02/03/2024	50020
ICM9079	275650R000012125	06/03/2024	55412
IRK2205	275650R000012124	06/03/2024	55412
IRW5H84	275650R000012109	06/03/2024	55412
ITP1J70	275650NIC0055015	02/03/2024	50020
KJQ2407	275650NIC0055006	02/03/2024	50020
LXP5092	275650R000012114	06/03/2024	55412
MEF2716	275650NIC0054992	02/03/2024	50020
MFP0207	275650R000012103	05/03/2024	55412
MKC5I22	275650R000012116	06/03/2024	55412
MME8866	275650NIC0055002	02/03/2024	50020
MOW6J68	275650R000012105	05/03/2024	55412
NJV0A47	275650NIC0054998	02/03/2024	50020
OQC8H24	275650R000012100	05/03/2024	55412
QAL2B35	275650NIC0054983	02/03/2024	50020
QBK4C00	275650NIC0055003	02/03/2024	50020
QHG2695	275650NIC0055016	02/03/2024	50020
QHY8706	275650R000012097	05/03/2024	55412
QIE4G20	275650NIC0055018	02/03/2024	50020
QOS8C69	275650NIC0055036	02/03/2024	50020

RAZ2D58	275650NIC0054996	02/03/2024	50020
RHE5F69	275650R000012095	05/03/2024	55412
RHR9G65	275650NIC0054986	02/03/2024	50020
RLB0I00	275650NIC0054995	02/03/2024	50020
RRI3H84	275650NIC0055014	02/03/2024	50020
RRP7E50	275650NIC0055001	02/03/2024	50020
RRS1B62	275650NIC0054999	02/03/2024	50020
RRZ8J73	275650NIC0055011	02/03/2024	50020
RXL3J72	275650NIC0055019	02/03/2024	50020
RXN8A48	275650NIC0055005	02/03/2024	50020
SDD1A92	275650R000012123	06/03/2024	55412
SDQ0I25	275650R000012090	05/03/2024	55412
SDR5D46	275650NIC0055010	02/03/2024	50020
SDU5E30	275650NIC0055004	02/03/2024	50020
SDU9J52	275650NIC0054993	02/03/2024	50020
SEL3B25	275650NIC0054980	02/03/2024	50020
SEN1J77	275650NIC0054990	02/03/2024	50020
SEQ8H56	275650NIC0055020	02/03/2024	50020
SEQ8H56	275650NIC0054981	02/03/2024	50020

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADJ8I18	275650B000169324	21/03/2024	74550
AEM4E99	275650W000130117	22/03/2024	74550
AHP8731	275650B000169171	19/03/2024	74550
AIG9F61	275650W000130080	20/03/2024	74550
AJP2C44	275650W000130078	20/03/2024	74550
AKE1315	275650B000169212	20/03/2024	74550
AKT4389	275650B000169464	22/03/2024	74550
ALG3H33	275650W000130097	21/03/2024	74550
ALZ2F48	275650B000169369	21/03/2024	74550
AMB1H70	275650B000169402	22/03/2024	74550
AMP4A97	275650B000169319	21/03/2024	74550
AMP7038	275650W000130061	19/03/2024	74550
ANN7798	275650W000130085	20/03/2024	74550
AOE9878	275650B000169350	21/03/2024	74550
APC2764	275650B000169398	22/03/2024	74550
APG1H65	275650B000169228	20/03/2024	74550
AQN5256	275650T000006477	20/03/2024	73400
AQT9E80	275650B000169205	20/03/2024	74550
ATA5911	275650B000169370	21/03/2024	74550
ATB1J48	275650B000169292	20/03/2024	74550
ATL1607	275650B000169415	22/03/2024	74550
AVB2674	275650B000169225	20/03/2024	74550
AVL6C37	275650W000130065	19/03/2024	74550
AWI3038	275650B000169470	22/03/2024	74550
AWN7J58	275650B000169249	20/03/2024	74550
AXK1H04	275650T000006347	20/03/2024	73400
AXS8D58	275650B000169299	21/03/2024	74550
AXZ8463	275650W000130059	19/03/2024	74550
AYF4644	275650B000169325	21/03/2024	74550
AYJ3025	275650T000000847	22/03/2024	73662
AZG8537	275650B000169433	22/03/2024	74550
AZN3C66	275650B000169407	22/03/2024	74550
AZY2988	275650B000169412	22/03/2024	74550
AZZ8381	275650B000169426	22/03/2024	74550
BCE1432	275650B000169335	21/03/2024	74550
BCU2J21	275650W000130106	22/03/2024	74550
BDH6C21	275650B000169189	19/03/2024	74550
BDJ0E39	275650B000169453	22/03/2024	74550
CZI7A45	275650B000169157	19/03/2024	74550
DJH3247	275650B000169436	22/03/2024	74550
DUA7B34	275650B000169160	19/03/2024	74550
EFU0E64	275650B000169237	20/03/2024	74550
EGT0F09	275650B000169481	22/03/2024	74550
ELQ4H20	275650B000169429	22/03/2024	74550
EMR7310	275650W000130114	22/03/2024	74550
EPN0H23	275650B000169393	22/03/2024	74550
FBF5H88	275650B000169223	20/03/2024	74550
GEE9A09	116100T000454212	12/03/2024	56222
HIH5B28	275650T000006461	16/03/2024	55500
IQW5E68	275650B000169192	19/03/2024	74550
ISO9D80	275650B000169236	20/03/2024	74550
ITF8H91	275650B000169460	22/03/2024	74550
IZX6A68	275650B000169447	22/03/2024	74550
JIV1G45	275650B000169394	22/03/2024	74550
JND5D42	275650B000169190	19/03/2024	74550
KAE9G46	275650B000169264	20/03/2024	74550
LXI8I80	275650B000169164	19/03/2024	74550
MDG4B31	275650B000169165	19/03/2024	74550
MDG5446	275650B000169286	20/03/2024	74550
MEA8736	116100T000338230	13/03/2024	54600
MLG3888	275650B000169269	20/03/2024	74550
MMF8B97	275650B000169186	19/03/2024	74550
NRP8910	275650W000130069	20/03/2024	74550
OMV1F40	275650W000130083	20/03/2024	74550
QFR6I06	275650B000169238	20/03/2024	74550
QJB7G95	275650T000006361	21/03/2024	73400

QJI0646	275650B000168486	13/03/2024	74550
QNE6E74	275650B000169243	20/03/2024	74550
QOB6I56	275650B000169204	20/03/2024	74550
QPB6B33	275650B000169235	20/03/2024	74550
QPP2B73	275650B000169265	20/03/2024	74550
QWT6J85	275650B000169411	22/03/2024	74550
RAD7C97	275650B000169339	21/03/2024	74550
RHQ9E41	275650B000169240	20/03/2024	74550
RHW9I08	275650T000006463	17/03/2024	58780
RLH6F55	275650W000130111	22/03/2024	74550
RRI1D20	275650W000130118	22/03/2024	74550
RRR7D69	275650B000169199	20/03/2024	74550
SFG8D43	275650B000169486	22/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7DD25673

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº023/2024 II

EDITAL Nº023/2024 II
V

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAV8011	275650T000006272	16/03/2024	54521
ABL6A67	275650B000169167	19/03/2024	74630
ABN8444	275650B000169434	22/03/2024	74550
ACA6892	275650W000130112	22/03/2024	74630
ACQ0H56	275650T000006472	19/03/2024	57380
ACV6G64	275650R000012173	09/03/2024	55412
ACV6G64	275650R000012165	09/03/2024	55412
AES4I32	275650T000006358	21/03/2024	65300
AFL3145	275650T000005144	20/03/2024	55417
AFO1G26	275650R000012149	07/03/2024	55412
AFO9733	275650B000169248	20/03/2024	74550
AFR8615	275650T000000843	20/03/2024	55411
AFU6734	275650B000169358	21/03/2024	74630
AGA0033	275650T000000846	20/03/2024	54600
AGF3H74	275650A000012417	22/03/2024	60503
AGL9818	275650R000012171	09/03/2024	55412
AGO8853	275650W000130100	21/03/2024	74550
AHE7860	275650B000169293	20/03/2024	74710
AHE7860	275650B000169298	21/03/2024	74630
AHE7860	275650B000169378	21/03/2024	74630
AHE7860	275650B000169387	22/03/2024	74630
AHP0C66	275650B000169485	22/03/2024	74550
AHP4F76	275650B000169316	21/03/2024	74550
AHU4G78	275650B000169294	21/03/2024	74550
AID5C25	275650T000006270	16/03/2024	54521
AIG5742	275650W000130066	19/03/2024	74550
AIL2791	275650B000169328	21/03/2024	74550
AIL6289	275650T000000408	05/02/2024	76252
AJA3912	275650T000006298	16/03/2024	54526
AJB8A16	275650A000012402	22/03/2024	60503
AJB9C40	275650B000169311	21/03/2024	74550
AJL3D99	275650T000001109	16/03/2024	55417
AJO4468	275650T000006475	20/03/2024	76331
AJP7E86	275650R000012175	08/03/2024	55412
AJQ7B05	275650B000169454	22/03/2024	74630

AJQ7B05	275650B000169435	22/03/2024	74550
AJS6099	275650W000130064	19/03/2024	74550
AJU5B89	275650A000012400	21/03/2024	60503
AJZ8H13	275650A000012387	20/03/2024	60503
AKG8B53	275650A000012397	20/03/2024	60503
AKN5F44	275650T000005143	20/03/2024	55417
AKN9324	275650T000006332	19/03/2024	73400
AKT2G73	275650R000012140	07/03/2024	55412
AKT2G73	275650R000012169	09/03/2024	55412
AKW8D30	275650A000012372	19/03/2024	60503
AKX3882	116100T000869716	18/03/2024	56144
ALA0G09	275650T000006274	16/03/2024	54521
ALT7H20	275650B000169296	21/03/2024	74550
ALU3352	275650B000169352	21/03/2024	74550
AMD4I76	275650R000012172	09/03/2024	55412
AMF8I17	275650T000000845	20/03/2024	55417
AML2C87	275650T000006334	19/03/2024	65300
AMR8A55	275650A000012415	22/03/2024	60503
AMT4J37	275650T000006460	16/03/2024	54521
AMV4A78	275650A000012390	20/03/2024	60503
AMY2404	275650B000169188	19/03/2024	74550
AMZ1H18	275650A000012414	22/03/2024	60503
AND5B42	275650T000006486	22/03/2024	54526
ANI5326	275650B000169346	21/03/2024	74630
ANM1A06	275650B000169174	19/03/2024	74550
ANR0J94	275650B000169384	22/03/2024	74550
AOB7888	275650T000006478	21/03/2024	55417
AOD3194	275650B000169403	22/03/2024	74550
AOT7275	275650W000130104	22/03/2024	74550
AOT7275	275650B000169320	21/03/2024	74550
AOT7275	275650B000169321	21/03/2024	74710
AOT8C73	275650B000169477	22/03/2024	74550
AOU1815	275650T000005716	20/03/2024	55411
AOV6F64	275650B000169318	21/03/2024	74550
AOX7457	275650T000006296	16/03/2024	54521
AOY7610	275650T000006355	21/03/2024	55680
APD6D18	275650T000006333	19/03/2024	73400
APN3021	275650T000006345	20/03/2024	73400
APP8E55	275650T000002153	22/03/2024	55411
APR9879	275650T000005717	22/03/2024	51930
APT3702	275650B000169161	19/03/2024	74630
APU9327	275650T000006481	21/03/2024	54521
AQC4302	275650B000169302	21/03/2024	74550
AQP1211	275650W000130062	19/03/2024	74550
AQR7F02	275650B000169382	22/03/2024	74550
AQR7F02	275650B000169383	22/03/2024	74550
ARE6E02	116100T000874186	18/03/2024	55680
ARF4724	275650B000169417	22/03/2024	74550
ARG4380	275650T000006286	16/03/2024	61220
ARN2H75	275650T000006282	16/03/2024	54521
ARN4H96	275650T000006469	17/03/2024	55090
ARN5F87	275650A000012368	19/03/2024	60503
ARN5F87	275650A000012409	22/03/2024	60503
ASC9601	116100T001746951	15/03/2024	56144
ASF3430	275650B000169247	20/03/2024	74550
ASK3216	275650W000130075	20/03/2024	74630
ASK6331	275650A000012373	19/03/2024	60503
ASL3117	275650B000169413	22/03/2024	74550
ASQ8025	275650T000006283	16/03/2024	54521
ASS8621	275650B000169342	21/03/2024	74550
AST3676	275650R000012164	09/03/2024	55412
ATC2A34	275650B000169357	21/03/2024	74550
ATD9H14	275650B000169480	22/03/2024	74630
ATD9H14	275650B000169479	22/03/2024	74550
ATG6H92	275650T000006471	19/03/2024	57380
ATH2C90	275650T000006265	16/03/2024	54526
ATJ3138	275650T000006476	20/03/2024	76331
ATJ5236	275650B000169198	20/03/2024	74550
ATJ5236	275650T000006359	21/03/2024	73400
ATL8B04	275650B000169263	20/03/2024	74550
ATO6674	275650A000012421	22/03/2024	60503
AUD9677	275650T000006337	19/03/2024	52070
AUD9677	275650T000006336	19/03/2024	73400
AUJ2485	275650W000130115	22/03/2024	74550
AUN4G53	275650T000005148	20/03/2024	55417
AUO0578	275650A000012385	20/03/2024	60503
AUO1I74	275650T000006468	17/03/2024	76331
AUW6F95	275650A000012418	22/03/2024	60503
AVA1601	275650B000169274	20/03/2024	74550
AVB4F68	275650B000169268	20/03/2024	74550
AVB4F68	275650A000012396	20/03/2024	60503
AVB5478	275650T000006287	16/03/2024	61220
AVE6A07	275650T000006354	21/03/2024	76332
AVJ6003	275650T000004596	30/01/2024	60501
AVK9320	275650T000006457	16/03/2024	54521
AVR2D65	275650T000005150	22/03/2024	54521
AVT8750	275650B000169468	22/03/2024	74550
AVV9G54	275650T000006273	16/03/2024	54521
AVY9376	275650B000169391	22/03/2024	74550

AWA9330	275650B000169443	22/03/2024	74550
AWB7959	275650T000006484	22/03/2024	54526
AWC5C69	275650A000012371	19/03/2024	60503
AWE6341	275650B000169209	20/03/2024	74550
AWH5D40	275650W000130110	22/03/2024	74550
AWH6368	275650B000169175	19/03/2024	74550
AWL2B06	275650T000005549	18/03/2024	76331
AWM3110	275650T000005868	22/03/2024	76332
AWM3931	275650T000002855	20/03/2024	55417
AWV0571	275650B000169451	22/03/2024	74550
AWV8275	275650T000006365	22/03/2024	52070
AWZ5I95	275650A000012383	20/03/2024	60503
AXC8D88	275650R000012167	09/03/2024	55412
AXD5456	275650A000012388	20/03/2024	60503
AXE3H32	275650A000012378	19/03/2024	60503
AXI3176	275650T000006291	16/03/2024	54521
AXI7416	275650T000005140	16/03/2024	54521
AXI7930	275650T000000893	19/03/2024	55417
AXJ2192	275650B000169375	21/03/2024	74550
AXJ2E81	275650B000169396	22/03/2024	74550
AXJ2F17	275650A000012392	20/03/2024	60503
AXJ6418	275650B000169182	19/03/2024	74550
AXL0150	275650W000130090	21/03/2024	74550
AXT5528	275650B000169201	20/03/2024	74550
AXU2933	275650T000006266	16/03/2024	54521
AXU6F87	275650A000012381	19/03/2024	60503
AXX6295	116100T000869715	14/03/2024	55680
AYB3529	275650T000000631	21/03/2024	76332
AYE5574	275650B000169482	22/03/2024	74550
AYE6H78	275650B000169397	22/03/2024	74550
AYG8874	275650B000169341	21/03/2024	74630
AYI1G46	275650R000012176	08/03/2024	55412
AYO5889	275650T000006294	16/03/2024	54526
AYR5126	275650A000012376	19/03/2024	60503
AYR8153	275650W000130087	21/03/2024	74550
AYU9396	275650R000012174	08/03/2024	55412
AYV7E68	275650B000169256	20/03/2024	74550
AYV8B13	275650W000130123	23/03/2024	74630
AYW1J49	275650B000169272	20/03/2024	74550
AYW6J93	116100T001087821	14/03/2024	53800
AYX3B67	275650B000169222	20/03/2024	74550
AZB5471	275650A000012419	22/03/2024	60503
AZC1B43	275650T000005548	18/03/2024	76332
AZD5E94	275650B000169251	20/03/2024	74550
AZF0553	275650T000006343	20/03/2024	76332
AZF2C29	275650B000169290	20/03/2024	74550
AZF7638	275650B000169227	20/03/2024	74550
AZG7435	275650B000169323	21/03/2024	74550
AZG8537	275650B000169431	22/03/2024	74630
AZI2413	275650T000000002	18/03/2024	76332
AZL2J36	275650B000169455	22/03/2024	74550
AZM6J62	275650T000006480	21/03/2024	73400
AZN3C10	275650T000005713	18/03/2024	55417
AZT1658	275650T000006275	16/03/2024	54521
AZV5J37	275650B000169327	21/03/2024	74550
AZW8438	275650T000006293	16/03/2024	54526
BAC3922	275650T000006271	16/03/2024	54521
BAJ1B13	275650B000169168	19/03/2024	74550
BAQ6B86	275650T000006279	16/03/2024	55680
BAQ8J24	275650B000169233	20/03/2024	74550
BAS0C36	275650B000169363	21/03/2024	74550
BAS2B58	275650R000012170	09/03/2024	55412
BAT0I53	275650B000169361	21/03/2024	74550
BAV9F07	275650B000169317	21/03/2024	74550
BAW9092	275650B000169329	21/03/2024	74550
BAX4788	275650T000006482	21/03/2024	59910
BAZ8460	275650T000006458	16/03/2024	54521
BBC0518	275650T000005865	22/03/2024	76331
BBC9023	116100T001490898	16/03/2024	54521
BBD1I90	275650B000169333	21/03/2024	74550
BBD8I43	275650A000012395	20/03/2024	60503
BBE1590	275650T000005869	22/03/2024	76331
BBG0767	275650B000169428	22/03/2024	74550
BBG8D86	275650B000169432	22/03/2024	74550
BBI8F90	275650B000169344	21/03/2024	74550
BBK0F71	275650R000012132	07/03/2024	55412
BBM8521	275650B000169255	20/03/2024	74550
BBN1J28	275650B000169446	22/03/2024	74550
BBN9778	275650W000130082	20/03/2024	74550
BBP5F02	275650B000169156	19/03/2024	74550
BBR0E01	275650W000130072	20/03/2024	74550
BBR1319	275650T000006456	16/03/2024	54521
BBR1A52	275650A000012420	22/03/2024	60503
BBV4851	275650T000005852	20/03/2024	54870
BBX8F30	275650B000169365	21/03/2024	74550
BCE8E68	275650B000169260	20/03/2024	74630
BCG0J01	275650B000169442	22/03/2024	74550
BCI6963	275650T000000894	20/03/2024	54600
BCK8H81	275650T000006360	21/03/2024	54521

BCL4D57	275650A000012375	19/03/2024	60503
BCT6J60	275650T000005149	20/03/2024	55411
BCW5C28	275650B000169314	21/03/2024	74550
BCX1B56	275650T000005141	16/03/2024	54526
BDC1B70	275650T000006339	19/03/2024	59910
BDD5E21	275650B000169348	21/03/2024	74630
BDD9E33	275650B000169461	22/03/2024	74550
BDN8E33	275650B000169409	22/03/2024	74630
BDQ4A15	275650B000169180	19/03/2024	74550
BDR3F43	275650T000005714	19/03/2024	55417
BDZ6D92	275650T000006280	16/03/2024	55500
BEC1B04	275650A000012403	22/03/2024	60503
BEF1I14	275650T000005854	20/03/2024	55411
BEG4F43	116100T000454215	14/03/2024	76251
BEG6A25	275650B000169266	20/03/2024	74550
BEI3C97	275650A000012380	19/03/2024	60503
BEI7I97	275650T000006290	16/03/2024	51930
BEJ7J16	275650B000169159	19/03/2024	74550
BEK8H43	275650W000130091	21/03/2024	74550
BEN9C07	275650B000169184	19/03/2024	74550
BEO7J88	275650A000012393	20/03/2024	60503
BEO9A09	275650B000169196	19/03/2024	74630
BEP7D86	275650T000006351	20/03/2024	73400
BEQ3C10	275650B000169423	22/03/2024	74550
BES2H75	275650T000005863	22/03/2024	56222
BES4A69	275650B000169381	22/03/2024	74550
BEW3D45	275650T000005545	18/03/2024	76332
BEX3D74	275650T000005864	22/03/2024	76332
BEZ8B16	275650B000169258	20/03/2024	74550
BSR1E04	275650R000012142	07/03/2024	55412
BSR1E04	275650B000169367	21/03/2024	74710
BSR1E04	275650B000169155	19/03/2024	74630
BZM1679	275650B000169207	20/03/2024	74550
CLR2G89	275650A000012405	22/03/2024	60503
CML1057	275650B000169355	21/03/2024	74550
COZ3J37	275650T000006356	21/03/2024	54526
CPS5134	275650A000012399	21/03/2024	60503
CST7F09	275650B000169372	21/03/2024	74550
DCO6866	275650B000169224	20/03/2024	74550
DFE4696	275650T000006462	16/03/2024	51930
DFT1J77	275650R000012158	09/03/2024	55412
DHF5387	275650A000012384	20/03/2024	60503
DIF8B84	275650B000169444	22/03/2024	74550
DMR4G63	275650T000006465	17/03/2024	55417
DTV7828	275650A000012374	19/03/2024	60503
DWB7D00	275650R000012146	07/03/2024	55412
DWK8584	275650R000012128	07/03/2024	55412
DYB0F89	275650T000006364	22/03/2024	56731
EAD4D46	275650T000005546	18/03/2024	51851
EAL0A84	275650T000006464	17/03/2024	55090
EBQ6E52	275650W000130101	22/03/2024	74630
EDM2J00	275650T000005858	21/03/2024	76332
EEH2J47	275650T000002856	21/03/2024	55417
EGL2086	275650R000012138	07/03/2024	55412
EGL2086	275650R000012129	07/03/2024	55412
EIN0I05	275650R000012145	07/03/2024	55412
EIN0I05	275650R000012134	07/03/2024	55412
EJH9G54	275650B000169445	22/03/2024	74550
EKN5288	116100T001490899	16/03/2024	54521
EME9I16	275650W000130076	20/03/2024	74550
ENZ4C99	275650B000169326	21/03/2024	74550
EUT0126	275650B000169469	22/03/2024	74630
EVT2277	275650A000012401	21/03/2024	60503
EWK3J08	275650B000169462	22/03/2024	74550
EXS3E38	275650B000169271	20/03/2024	74550
EZE8C50	275650B000169232	20/03/2024	74550
FCV5887	275650B000169305	21/03/2024	74550
FFL9B61	275650B000169221	20/03/2024	74630
FLB4G60	275650B000169245	20/03/2024	74630
FQB4I66	275650T000005718	23/03/2024	51930
FSM4D09	275650B000169353	21/03/2024	74550
FUR3I07	275650B000169242	20/03/2024	74630
FXE5886	275650R000012135	07/03/2024	55412
FZV4D15	275650B000169452	22/03/2024	74550
GBM2C45	275650B000169337	21/03/2024	74550
GCF8A38	275650T000001837	22/03/2024	55417
HER4E58	275650A000012394	20/03/2024	60503
HFO3B04	275650B000169203	20/03/2024	74550
HKR3H06	116100T000738092	14/03/2024	54600
HLZ8481	275650R000012156	09/03/2024	55412
HMY5H69	275650B000169425	22/03/2024	74550
HMZ2902	275650T000005860	21/03/2024	76331
HRA3J13	275650T000006452	16/03/2024	54521
HRR2C74	275650B000169218	20/03/2024	74550
HRR2C74	275650B000169213	20/03/2024	74630
HTT9J98	275650A000012404	22/03/2024	60503
IEC9C83	275650B000169285	20/03/2024	74550
IFU5547	275650R000012150	07/03/2024	55412
IGC3312	275650B000169288	20/03/2024	74550

IGN5057	275650B000169193	19/03/2024	74550
IIS9G84	275650B000169368	21/03/2024	74550
IJD2740	275650B000169206	20/03/2024	74630
IKE7B82	275650T000005547	18/03/2024	76331
IKO6G96	275650A000012398	20/03/2024	60503
IKV7J45	275650T000001835	18/03/2024	55417
ILY9B35	275650T000000844	20/03/2024	55417
IQZ0039	275650B000169474	22/03/2024	74550
ISG6498	275650A000012370	19/03/2024	60503
ISL2B19	275650A000012410	22/03/2024	60503
ITS8F42	275650T000006300	16/03/2024	54526
IXI6F41	275650A000012406	22/03/2024	60503
IYU2H41	275650B000169283	20/03/2024	74550
IYW1F54	275650T000006278	16/03/2024	55680
IZW3G34	275650T000005859	21/03/2024	76331
IZW9C71	275650B000169371	21/03/2024	74550
IZW9C71	275650B000169463	22/03/2024	74550
JEW1B17	275650B000169185	19/03/2024	74550
JKK8909	275650W000130079	20/03/2024	74550
JKK8909	275650W000130107	22/03/2024	74550
KFB8J64	275650A000012413	22/03/2024	60503
KQR3981	275650T000001758	20/03/2024	76251
KWW4G55	275650B000169449	22/03/2024	74550
KXX3H58	275650B000169276	20/03/2024	74550
KYM1G56	275650B000169400	22/03/2024	74550
LNI6010	275650W000130119	22/03/2024	74550
LOC0A87	275650B000169390	22/03/2024	74550
LUT8E94	275650B000169239	20/03/2024	74550
LYR0I83	275650W000130077	20/03/2024	74550
LYU9H85	275650W000130113	22/03/2024	74550
MAN5402	275650R000012178	08/03/2024	55412
MBL5765	275650T000005870	23/03/2024	51930
MBY3158	275650W000130067	20/03/2024	74550
MBY3158	275650B000169273	20/03/2024	74550
MCB6C39	275650R000012137	07/03/2024	55412
MCI7902	275650B000169226	20/03/2024	74550
MCW0E55	275650B000169487	22/03/2024	74550
MDC9A44	275650B000169313	21/03/2024	74550
MDI6F70	275650T000006455	16/03/2024	54521
MDZ6E25	275650B000168359	12/03/2024	74630
MED6G88	275650B000169416	22/03/2024	74630
MEF3245	275650T000006281	16/03/2024	54526
MEI3803	275650B000169377	21/03/2024	74550
MEM0D91	275650T000006467	17/03/2024	76251
MFB5154	275650W000130074	20/03/2024	74550
MFG2330	275650W000130121	22/03/2024	74550
MFS1G48	275650B000169351	21/03/2024	74550
MGO2144	275650B000169366	21/03/2024	74550
MGP6A90	275650T000006459	16/03/2024	54521
MGS6J11	275650B000169410	22/03/2024	74550
MHC2F70	275650R000012147	07/03/2024	55412
MHC6I86	275650T000000892	15/03/2024	58191
MHD7A39	275650B000169178	19/03/2024	74550
MHD7A39	275650B000169179	19/03/2024	74550
MHJ2B29	275650T000000630	18/03/2024	76332
MHJ4J23	275650A000012382	19/03/2024	60503
MHJ8C88	275650T000006335	19/03/2024	73400
MHZ1B16	275650B000169331	21/03/2024	74550
MIA1844	275650R000012133	07/03/2024	55412
MIA5J44	275650R000012163	09/03/2024	55412
MIG3652	275650A000012389	20/03/2024	60503
MIK4352	275650T000001110	23/03/2024	55411
MIO4E53	275650T000006276	16/03/2024	54521
MJV8B29	275650B000169380	22/03/2024	74550
MKJ5G47	275650B000169289	20/03/2024	74630
MKW1B56	275650W000130089	21/03/2024	74550
MLE8H25	275650T000006350	20/03/2024	51851
MLG7I79	275650T000006353	20/03/2024	73400
MLS1H61	275650T000002154	23/03/2024	55411
MME1G20	275650R000012162	09/03/2024	55412
MUI2D85	275650B000169330	21/03/2024	74550
MXD0H46	275650A000012416	22/03/2024	60503
MXD0H46	275650A000012411	22/03/2024	60503
MYI4843	275650B000169379	21/03/2024	74550
NAQ0113	275650T000006299	16/03/2024	54526
NFQ4J13	275650T000006490	23/03/2024	54522
NHO1C76	275650T000006474	20/03/2024	76331
NJO9G60	275650B000169441	22/03/2024	74630
NJS7H01	275650T000005861	21/03/2024	76331
NMB0C54	275650B000169220	20/03/2024	74550
NNJ1H80	275650T000006346	20/03/2024	51851
NRJ7765	275650T000006341	20/03/2024	51851
NRQ9D25	275650T000005146	20/03/2024	76251
OAH5E12	275650B000169231	20/03/2024	74630
OAL9710	275650T000006451	16/03/2024	54521
OBO2C49	275650T000002152	22/03/2024	55411
OEF8G21	275650T000006101	22/03/2024	54521
OES6D22	275650B000169362	21/03/2024	74550
OKF2G61	275650B000169483	22/03/2024	74630

OOI5A77	275650B000169419	22/03/2024	74550
PJV3G79	275650B000169466	22/03/2024	74630
PVP6J86	275650R000012160	09/03/2024	55412
PXB9A51	275650R000012154	07/03/2024	55412
PXQ3H81	275650A000012386	20/03/2024	60503
PXU2A69	275650T000006267	16/03/2024	54521
PYR4H74	275650B000169229	20/03/2024	74550
PYW6F25	275650T000006288	16/03/2024	54526
QAG1A08	275650B000169252	20/03/2024	74550
QAW0E52	275650B000169241	20/03/2024	74550
QBT6F61	275650T000006489	23/03/2024	57380
QDB6H48	275650B000169414	22/03/2024	74550
QFM0H82	275650W000130099	21/03/2024	74550
QHK2148	275650R000012159	09/03/2024	55412
QIF1F46	275650B000169262	20/03/2024	74550
QIF1F46	275650B000169250	20/03/2024	74550
QIJ0519	275650B000169404	22/03/2024	74550
QJL3I88	275650R000012139	07/03/2024	55412
QJL3I88	275650R000012148	07/03/2024	55412
QJU0D62	275650T000005853	20/03/2024	55417
QJX9I55	275650T000003731	02/02/2024	76332
QNY9B31	275650R000012151	07/03/2024	55412
RDW4A25	275650B000169309	21/03/2024	74550
REA7G63	275650A000012377	19/03/2024	60503
RGC1J48	275650B000169210	20/03/2024	74550
RGC3I35	275650T000005145	20/03/2024	54526
RHB7H95	275650B000169457	22/03/2024	74550
RHE4F48	275650T000006344	20/03/2024	51851
RHE6A76	275650B000169162	19/03/2024	74630
RHF7J49	275650T000000794	21/03/2024	70301
RHL2D69	275650B000169392	22/03/2024	74550
RHL3H24	275650B000169338	21/03/2024	74550
RHL3H24	275650B000169280	20/03/2024	74550
RHL4D12	275650W000130092	21/03/2024	74550
RHL4D12	275650W000130093	21/03/2024	74630
RHM5I39	275650B000169420	22/03/2024	74550
RHM5J86	275650T000000841	17/03/2024	54526
RHY0G31	275650B000169234	20/03/2024	74550
RHZ4C01	275650B000169216	20/03/2024	74550
RHZ4D83	275650B000169304	21/03/2024	74550
RHZ6H30	275650T000005550	19/03/2024	76332
RLD7B41	275650B000169270	20/03/2024	74550
RLF0B93	275650T000006453	16/03/2024	54521
RXO6G06	275650B000169291	20/03/2024	74550
RXR4J99	275650B000169408	22/03/2024	74550
RYB0A95	275650B000169257	20/03/2024	74550
RYC1J39	275650B000169385	22/03/2024	74630
RYP6D35	275650B000169465	22/03/2024	74550
SDP1B87	275650T000001838	22/03/2024	76251
SDP7A35	275650T000005867	22/03/2024	76331
SDU7B06	275650B000169458	22/03/2024	74550
SDV3D08	275650W000130095	21/03/2024	74550
SDW1G48	275650B000169173	19/03/2024	74550
SDW1G48	275650B000169176	19/03/2024	74550
SEA7B83	116100T001479951	17/03/2024	56731
SEC0D51	275650B000169214	20/03/2024	74550
SEF5H61	275650T000006366	22/03/2024	55411
SEG2G10	275650R000012131	07/03/2024	55412
SEG5G30	275650B000169422	22/03/2024	74630
SEH8A98	275650T000006277	16/03/2024	54521
SEM5C98	275650W000130098	21/03/2024	74550
SEN7H62	275650B000169306	21/03/2024	74550
SEO1D41	275650B000169395	22/03/2024	74550
SER8E83	275650W000130073	20/03/2024	74550
SET3D81	275650T000005866	22/03/2024	76332
SEV5J36	275650A000012379	19/03/2024	60503
SEW4C38	275650B000169275	20/03/2024	74630
SFE6H45	275650R000012157	09/03/2024	55412
SFG0G82	275650B000169172	19/03/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F7709127

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº023/2024 III

EDITAL Nº023/2024 III
V
AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

N O T I F I C A

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 19/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAH0503	275650B000174480	25/05/2024	74550
AAW1A99	275650W000131087	23/05/2024	74550
ABL9494	275650B000174110	20/05/2024	74550
ABO3I72	275650B000174575	27/05/2024	74550
ABY6F15	275650W000131118	26/05/2024	74550
ACI3D21	275650B000174408	25/05/2024	74550
ACM0A28	275650B000174158	20/05/2024	74550
ADE1B87	275650B000174177	21/05/2024	74630
ADI0A77	275650W000131095	24/05/2024	74550
ADU4E37	275650B000174327	23/05/2024	74550
AEN9559	275650R000012963	14/05/2024	55412
AGJ0463	275650B000174173	21/05/2024	74550
AGJ7722	275650B000174205	21/05/2024	74630
AHA2A38	275650B000174380	24/05/2024	74550
AHL7F75	275650W000131098	25/05/2024	74550
AIC8J10	275650B000174373	24/05/2024	74550
AIG9D87	275650B000174333	23/05/2024	74550
AIM5993	275650B000174434	25/05/2024	74550
AIV8B11	275650B000174114	20/05/2024	74550
AIY2146	275650B000174560	27/05/2024	74550
AJC6628	275650W000131083	22/05/2024	74550
AJF8851	275650B000174400	24/05/2024	74550
AJH4524	275650A000013392	20/05/2024	60503
AJI1G91	275650B000174238	22/05/2024	74550
AJN7034	275650W000131067	20/05/2024	74550
AJO4468	275650W000131074	22/05/2024	74550
AKD8E82	275650B000174298	23/05/2024	74550
AKH1I73	275650B000174458	25/05/2024	74550
AKK5C71	275650B000174101	20/05/2024	74550
AKL4513	275650B000174456	25/05/2024	74550
AKN5C52	275650B000174473	25/05/2024	74550
AKT6276	275650B000174557	26/05/2024	74710
AKT6276	275650B000174440	25/05/2024	74710
AKT6276	275650B000174438	25/05/2024	74630
AKU1279	275650B000174162	20/05/2024	74550
AKW3I50	275650B000174530	26/05/2024	74550
AKX3882	275650R000012964	14/05/2024	55412
ALD3451	275650B000174213	21/05/2024	74550
ALG8F10	275650R000012974	14/05/2024	55412
ALT2H90	275650B000174147	20/05/2024	74550
ALU4B30	275650B000174391	24/05/2024	74550
AMH7I82	275650B000174338	23/05/2024	74550
AMJ6D21	275650B000174227	21/05/2024	74550
AMP9231	275650R000012961	14/05/2024	55412
AMT8H54	275650B000174589	27/05/2024	74550
AMU8435	275650B000174522	26/05/2024	74550
AMX6431	275650B000174223	21/05/2024	74550
AMZ8328	275650NIC0056570	10/05/2024	50020
ANC4110	275650B000174512	26/05/2024	74550
ANE9E37	275650W000131084	22/05/2024	74550
ANG0148	275650W000131093	24/05/2024	74550
ANO7I81	275650B000174160	20/05/2024	74550
ANS2D81	275650B000174368	24/05/2024	74630
ANS2D81	275650B000174241	22/05/2024	74630
ANV6C68	275650B000174244	22/05/2024	74550
AOF5G56	275650NIC0056585	10/05/2024	50020
AOG3I23	275650B000174115	20/05/2024	74550
AON5B19	275650B000174340	23/05/2024	74550
AOQ8B71	275650B000174536	26/05/2024	74550
AOW4252	275650W000131103	25/05/2024	74550
AOY9B39	275650B000174556	26/05/2024	74550
APB8153	275650B000174198	21/05/2024	74550
APF2G17	275650B000174288	23/05/2024	74550
API1218	275650B000174304	23/05/2024	74550
APK1688	275650B000174482	25/05/2024	74550
APO2A89	275650B000174537	26/05/2024	74550
APQ4J84	275650B000174485	25/05/2024	74710
APW1274	275650B000174164	20/05/2024	74550
APW1274	275650B000174484	25/05/2024	74710
APX8499	275650B000174459	25/05/2024	74550

APY5D03	275650A000013407	22/05/2024	60503
AQE0180	275650B000174358	24/05/2024	74550
AQJ7G28	275650B000174567	27/05/2024	74550
AQJ7G28	275650W000131123	26/05/2024	74550
AQL7J14	275650B000174281	22/05/2024	74550
AQM2I81	275650B000174149	20/05/2024	74550
AQT6J77	275650B000174555	26/05/2024	74550
AQU1J84	275650B000174524	26/05/2024	74550
AQY9B94	275650B000174431	25/05/2024	74550
ARC2856	275650W000131116	26/05/2024	74630
ARC2856	275650B000174513	26/05/2024	74550
ARD4E11	275650B000174394	24/05/2024	74550
ARQ4933	275650B000174357	24/05/2024	74550
ARQ8B15	275650NIC0056548	10/05/2024	50020
ARR2D66	275650A000013411	23/05/2024	60503
ARR4H41	275650W000131121	26/05/2024	74550
ARV7I67	275650B000174174	21/05/2024	74550
ARX1417	275650R000012978	14/05/2024	55412
ASM7I40	275650B000174429	25/05/2024	74550
ASN5B86	275650B000174352	24/05/2024	74550
ASQ5723	275650B000174507	26/05/2024	74550
ASQ5798	275650B000174436	25/05/2024	74550
ASQ5J29	275650B000174269	22/05/2024	74550
AST9F12	275650W000131076	22/05/2024	74550
ASU2147	275650B000174311	23/05/2024	74550
ASU3J95	275650B000174531	26/05/2024	74550
ATI1E24	275650B000174099	20/05/2024	74550
ATL2J21	275650B000174532	26/05/2024	74550
ATM1512	275650B000174381	24/05/2024	74550
ATN8C03	275650B000174591	27/05/2024	74550
ATP8J81	275650R000012979	14/05/2024	55412
ATQ4C63	275650B000174364	24/05/2024	74550
AUA6B85	275650B000174535	26/05/2024	74550
AUC9B14	275650B000174109	20/05/2024	74550
AUD4I86	275650B000174509	26/05/2024	74550
AUH8H88	275650NIC0056573	10/05/2024	50020
AUH8H88	275650NIC0056556	10/05/2024	50020
AUK7126	275650NIC0056579	10/05/2024	50020
AUL1F89	275650B000174125	20/05/2024	74550
AUL1G24	275650NIC0056549	10/05/2024	50020
AUL2375	275650W000131061	20/05/2024	74550
AUL2375	275650B000174139	20/05/2024	74550
AUM2728	275650B000174581	27/05/2024	74630
AUN4G53	275650A000013403	21/05/2024	60503
AUP2598	275650W000131101	25/05/2024	74550
AUS8G11	275650B000174206	21/05/2024	74550
AUV3G85	275650B000174107	20/05/2024	74550
AUW1G05	275650B000174506	26/05/2024	74550
AUZ2446	275650W000131120	26/05/2024	74550
AVB1C20	275650B000174379	24/05/2024	74550
AVB1C20	275650B000174549	26/05/2024	74550
AVD7918	275650B000174386	24/05/2024	74550
AVF6884	275650W000131133	27/05/2024	74550
AVH9B54	275650B000174180	21/05/2024	74550
AVJ0G34	275650B000174539	26/05/2024	74630
AVJ2F28	275650B000174390	24/05/2024	74710
AVN1I29	275650W000131125	26/05/2024	74550
AVN4871	275650W000131073	21/05/2024	74550
AVP7J91	275650B000174329	23/05/2024	74550
AVR3I44	275650B000174128	20/05/2024	74550
AVR3I44	275650B000174148	20/05/2024	74550
AVR3I44	275650B000174130	20/05/2024	74550
AVS4H32	275650B000174525	26/05/2024	74550
AVW3I80	275650B000174232	21/05/2024	74550
AVW5F49	275650B000174317	23/05/2024	74550
AWA2J50	275650B000174136	20/05/2024	74630
AWD3329	275650B000174443	25/05/2024	74550
AWL9J39	275650B000174324	23/05/2024	74550
AWM5461	275650B000174221	21/05/2024	74550
AWP5C22	275650B000174596	27/05/2024	74550
AWQ4225	275650B000174447	25/05/2024	74550
AWT0755	275650B000174505	26/05/2024	74550
AWT5366	275650B000174584	27/05/2024	74550
AWT8J24	275650A000013402	21/05/2024	60503
AXA0B48	275650W000131097	25/05/2024	74550
AXK6817	275650B000174146	20/05/2024	74550
AXK6817	275650B000174210	21/05/2024	74550
AXM2666	275650B000174297	23/05/2024	74630
AXM3A24	275650W000131129	27/05/2024	74710
AXS4D50	275650B000174516	26/05/2024	74630
AXY6I92	275650B000174129	20/05/2024	74550
AYA1589	275650W000131080	22/05/2024	74550
AYA5265	275650B000174105	20/05/2024	74630
AYB2F12	275650B000174399	24/05/2024	74550
AYD5691	275650B000174523	26/05/2024	74550
AYD5691	275650B000174547	26/05/2024	74550
AYI9D50	275650B000174461	25/05/2024	74630
AYK2E29	275650B000174449	25/05/2024	74550
AYK7425	275650NIC0056555	10/05/2024	50020

AYL5H33	275650B000174257	22/05/2024	74550
AYM3D37	275650B000174528	26/05/2024	74550
AYP5C91	275650B000174578	27/05/2024	74550
AYQ0B26	275650W000131106	25/05/2024	74550
AYT3029	275650A000013413	24/05/2024	60503
AYT3A19	275650B000174527	26/05/2024	74550
AYW0I63	275650NIC0056553	10/05/2024	50020
AYW3J71	275650B000174460	25/05/2024	74550
AYY3H46	275650W000131115	26/05/2024	74630
AYY4764	275650W000131104	25/05/2024	74550
AYY7D64	275650B000174563	27/05/2024	74550
AYZ2243	275650B000174253	22/05/2024	74550
AZA0E35	275650B000174519	26/05/2024	74550
AZA4680	275650B000174172	21/05/2024	74550
AZC6478	275650B000174326	23/05/2024	74550
AZE3B14	275650B000174494	26/05/2024	74550
AZI7191	275650B000174374	24/05/2024	74630
AZJ3G28	275650B000174405	25/05/2024	74550
AZJ4A80	275650B000174119	20/05/2024	74550
AZL1067	275650B000174402	25/05/2024	74550
AZP3G21	275650B000174471	25/05/2024	74550
AZR9506	275650A000013415	24/05/2024	60503
AZS2F15	275650B000174597	27/05/2024	74550
AZX0F05	275650A000013397	20/05/2024	60503
BAD9518	275650NIC0056591	10/05/2024	50020
BAF7375	275650W000131068	21/05/2024	74550
BAK3H07	275650B000174415	25/05/2024	74550
BAK3H07	275650W000131099	25/05/2024	74550
BAO6643	275650B000174360	24/05/2024	74550
BAO8C66	275650B000174572	27/05/2024	74710
BAP3H86	275650B000174501	26/05/2024	74550
BAP8996	275650B000174486	25/05/2024	74550
BAT5G15	275650W000131063	20/05/2024	74550
BAT9260	275650B000174140	20/05/2024	74550
BAT9260	275650B000174137	20/05/2024	74550
BAU1390	275650A000013399	21/05/2024	60503
BAU3J71	275650B000174290	23/05/2024	74550
BAW2129	275650B000174565	27/05/2024	74550
BAW2129	275650B000174579	27/05/2024	74550
BAY7C58	275650B000174432	25/05/2024	74630
BBC7487	275650A000013420	26/05/2024	60503
BBH5580	275650B000174495	26/05/2024	74630
BBJ9985	275650B000174310	23/05/2024	74550
BBO7637	275650B000174569	27/05/2024	74630
BBQ5737	275650B000174203	21/05/2024	74550
BBS7I73	275650W000131064	20/05/2024	74550
BBT2562	275650W000131071	21/05/2024	74550
BBY4F45	275650B000174154	20/05/2024	74550
BBZ0F09	275650B000174234	21/05/2024	74550
BCC6G40	275650NIC0056581	10/05/2024	50020
BCC7C84	275650B000174166	20/05/2024	74550
BCM8H83	275650NIC0056578	10/05/2024	50020
BCN9H94	275650W000131069	21/05/2024	74550
BCO1341	275650B000174134	20/05/2024	74550
BCS3E07	275650B000174435	25/05/2024	74550
BDA1417	275650B000174453	25/05/2024	74550
BDA4A41	275650NIC0056586	10/05/2024	50020
BDB6A79	275650NIC0056560	10/05/2024	50020
BDE9E14	275650B000174215	21/05/2024	74550
BDF0F53	275650B000174308	23/05/2024	74550
BDI3B47	275650B000174404	25/05/2024	74550
BDK0D99	275650B000174469	25/05/2024	74550
BDK0F72	275650W000131117	26/05/2024	74630
BDM9A24	275650B000174319	23/05/2024	74550
BDO3I01	275650B000174295	23/05/2024	74630
BDO8B54	275650B000174291	23/05/2024	74550
BDS4D80	275650B000174268	22/05/2024	74550
BDT4D24	275650NIC0056565	10/05/2024	50020
BDU3B95	275650B000174588	27/05/2024	74630
BDX9I83	275650B000174321	23/05/2024	74550
BDZ4D09	275650B000174113	20/05/2024	74550
BDZ5C30	275650B000174233	21/05/2024	74550
BEA3C50	275650NIC0056550	10/05/2024	50020
BEK2I44	275650NIC0056546	10/05/2024	50020
BEL9A34	275650B000174127	20/05/2024	74550
BEN0G49	275650B000174138	20/05/2024	74630
BEN3D87	275650B000174151	20/05/2024	74550
BEN5I35	275650W000131094	24/05/2024	74550
BEP3H16	275650B000174334	23/05/2024	74630
BES8D96	275650B000174477	25/05/2024	74550
BET9G40	275650B000174239	22/05/2024	74550
BEV3J42	275650NIC0056564	10/05/2024	50020
BEV6I83	275650W000131090	23/05/2024	74550
BEV8E92	275650NIC0056574	10/05/2024	50020
BEV9F03	275650B000174564	27/05/2024	74550
BEX7H48	275650B000174355	24/05/2024	74550
BEY2F24	275650B000174491	26/05/2024	74550
BEZ0947	275650A000013410	23/05/2024	60503
BEZ6A52	275650B000174168	20/05/2024	74550

BOZ4789	275650A000013391	20/05/2024	60503
BSC1722	275650R000012977	14/05/2024	55412
BSC1722	275650R000012965	14/05/2024	55412
BZR6B50	275650A000013417	25/05/2024	60503
CDL0F87	275650B000174398	24/05/2024	74630
CMM1058	275650A000013395	20/05/2024	60503
CNE8I31	275650W000131131	27/05/2024	74550
CQD6930	275650B000174496	26/05/2024	74550
CRE5968	275650B000174580	27/05/2024	74550
CWX5754	275650W000131122	26/05/2024	74550
DDB4485	275650B000174225	21/05/2024	74550
DDR9D45	275650B000174472	25/05/2024	74550
DDS6598	275650A000013394	20/05/2024	60503
DEZ4H16	275650B000174218	21/05/2024	74550
DFS3H66	275650B000174230	21/05/2024	74630
DFS3H66	275650B000174396	24/05/2024	74550
DFX0J53	275650B000174511	26/05/2024	74630
DIB0A67	275650B000174309	23/05/2024	74550
DIT5D55	275650B000174196	21/05/2024	74550
DMP0F08	275650B000174141	20/05/2024	74550
DNE0G23	275650B000174412	25/05/2024	74630
DRA9G06	275650B000174490	26/05/2024	74550
DSC7J49	275650NIC0056588	10/05/2024	50020
DSK5H68	275650B000174201	21/05/2024	74550
DSP2236	275650B000174544	26/05/2024	74550
DUU4F07	275650B000174541	26/05/2024	74550
DXC9E86	275650W000131110	25/05/2024	74550
EBA4G67	275650B000174153	20/05/2024	74550
ECT5H89	275650B000174278	22/05/2024	74550
EIB4E17	275650B000174428	25/05/2024	74550
ELU1G85	275650B000174143	20/05/2024	74550
EMA1H13	275650B000174260	22/05/2024	74550
ENQ8E43	275650B000174462	25/05/2024	74550
EQA9D93	275650B000174359	24/05/2024	74550
ERU6J63	275650B000174475	25/05/2024	74550
EUX4001	275650B000174313	23/05/2024	74630
EUX4001	275650B000174314	23/05/2024	74630
EXS3E38	275650B000174487	25/05/2024	74710
FAL1H70	275650B000174377	24/05/2024	74630
FAL1H70	275650B000174155	20/05/2024	74550
FBQ2J76	275650W000131119	26/05/2024	74630
FCR6G71	275650B000174187	21/05/2024	74550
FEF9150	275650B000174145	20/05/2024	74550
FFZ0H05	275650B000174100	20/05/2024	74550
FJN8B33	275650B000174551	26/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000174169	20/05/2024	74550
FJV6C68	275650B000174375	24/05/2024	74550
FKX7F92	275650B000174190	21/05/2024	74550
FLO9G92	275650B000174457	25/05/2024	74550
FOW3I23	275650B000174144	20/05/2024	74550
FQX5G48	275650B000174296	23/05/2024	74550
FSM8C00	275650B000174275	22/05/2024	74550
FUU6F04	275650B000174337	23/05/2024	74550
FUW5H76	275650B000174410	25/05/2024	74550
GBH9H77	275650B000174437	25/05/2024	74550
GEX1G28	275650B000174274	22/05/2024	74550
GGA4G19	275650B000174464	25/05/2024	74550
GGA4G19	275650B000174426	25/05/2024	74550
GHK5A56	275650NIC0056568	10/05/2024	50020
GIV0D95	275650R000012980	14/05/2024	55412
GJL2H35	275650W000131113	26/05/2024	74550
GUA7780	275650B000174193	21/05/2024	74550
GZI0B00	275650B000174392	24/05/2024	74630
HAX3A39	275650B000174378	24/05/2024	74550
HLZ8481	275650R000012969	14/05/2024	55412
HMC9708	275650NIC0056583	10/05/2024	50020
HRX0048	275650B000174566	27/05/2024	74630
HSO6B28	275650NIC0056572	10/05/2024	50020
IAN8J39	275650B000174349	24/05/2024	74630
IBE4563	275650B000174316	23/05/2024	74550
ICI8823	275650B000174595	27/05/2024	74550
IDA1F98	275650B000174363	24/05/2024	74550
IDR1325	275650B000174499	26/05/2024	74710
IDR1325	275650B000174259	22/05/2024	74550
IDR1325	275650B000174497	26/05/2024	74630
IDR1325	275650B000174500	26/05/2024	74630
IHL1500	275650B000174273	22/05/2024	74550
IJD8509	275650B000174228	21/05/2024	74550
IJP1B66	275650B000174116	20/05/2024	74550
ILQ7F59	275650B000174315	23/05/2024	74550
IOF8C14	275650B000174504	26/05/2024	74550
IPY1A20	275650B000174521	26/05/2024	74710
IQI7492	275650B000174498	26/05/2024	74550
IRW0A93	275650B000174463	25/05/2024	74550
IUF2021	275650NIC0056576	10/05/2024	50020
IUQ8F67	275650A000013408	23/05/2024	60503
IWJ2D83	275650B000174277	22/05/2024	74550
IXG8G07	275650B000174554	26/05/2024	74550
IYR0I61	275650NIC0056577	10/05/2024	50020

IZD0481	275650B000174197	21/05/2024	74630
IZD0A81	275650B000174224	21/05/2024	74550
IZM4G98	275650B000174229	21/05/2024	74550
IZZ5I43	275650B000174216	21/05/2024	74550
JAK9D71	275650B000174219	21/05/2024	74630
JHK1118	275650B000174587	27/05/2024	74550
JII3C36	275650B000174489	26/05/2024	74550
JWB3346	275650B000174548	26/05/2024	74550
JYF0022	275650NIC0056563	10/05/2024	50020
KAR2240	275650W000131092	24/05/2024	74550
KEL4713	275650W000131135	27/05/2024	74630
KNA6I40	275650B000174483	25/05/2024	74550
LMO7B83	275650B000174550	26/05/2024	74630
LNA7772	275650B000174251	22/05/2024	74550
LXY0H26	275650B000174558	27/05/2024	74550
MAW9991	275650B000174540	26/05/2024	74550
MBK3441	275650B000174167	20/05/2024	74630
MBV4944	275650B000174341	24/05/2024	74630
MCE7C57	275650B000174284	23/05/2024	74550
MCJ0I87	275650B000174403	25/05/2024	74550
MDA6H87	275650R000012973	14/05/2024	55412
MDC8H01	275650R000012976	14/05/2024	55412
MDL5J21	275650B000174102	20/05/2024	74550
MDP9E38	275650B000174161	20/05/2024	74550
MDV3831	275650NIC0056567	10/05/2024	50020
MEG3525	275650R000012968	14/05/2024	55412
MEH1A05	275650B000174336	23/05/2024	74550
MET9H65	275650B000174407	25/05/2024	74550
MFB0I86	275650B000174312	23/05/2024	74550
MFW3823	275650B000174406	25/05/2024	74550
MFW9584	275650W000131077	22/05/2024	74630
MGG5605	275650B000174108	20/05/2024	74630
MGK1A69	275650R000012971	14/05/2024	55412
MGN5B84	275650B000174520	26/05/2024	74630
MGQ7E42	275650B000174285	23/05/2024	74630
MHO6F87	275650B000174195	21/05/2024	74550
MHZ6J00	275650NIC0056554	10/05/2024	50020
MIE8D59	275650W000131088	23/05/2024	74550
MIG6A50	275650W000131100	25/05/2024	74550
MIP8189	275650B000174306	23/05/2024	74550
MJB2I14	275650B000174582	27/05/2024	74550
MJG8840	275650B000174185	21/05/2024	74550
MJR1H31	275650B000174545	26/05/2024	74550
MKE6B36	275650B000174510	26/05/2024	74550
MKH1869	275650B000174372	24/05/2024	74630
MKO3487	275650B000174526	26/05/2024	74550
MKQ8C44	275650R000012972	14/05/2024	55412
MKV4F49	275650R000012966	14/05/2024	55412
MLA0059	275650B000174376	24/05/2024	74550
MLB3790	275650B000174120	20/05/2024	74550
MLG9185	275650B000174479	25/05/2024	74550
MLP9247	275650B000174385	24/05/2024	74630
MMH2C51	275650B000174502	26/05/2024	74550
MMH2C51	275650B000174492	26/05/2024	74710
MOM3G89	275650B000174362	24/05/2024	74550
MWE0J03	275650NIC0056545	10/05/2024	50020
NEV9335	275650B000174111	20/05/2024	74550
NHD8F58	275650W000131102	25/05/2024	74550
NJK6206	275650A000013406	22/05/2024	60503
NKL3F77	275650B000174237	22/05/2024	74550
NSB6G60	275650B000174573	27/05/2024	74550
NUB6E52	275650B000174124	20/05/2024	74550
OAS2468	275650B000174568	27/05/2024	74550
OAS2468	275650A000013398	21/05/2024	60503
OAW4F76	275650W000131132	27/05/2024	74550
OAZ3G08	275650B000174455	25/05/2024	74550
OCP3012	275650NIC0056582	10/05/2024	50020
ODG9G97	275650R000012967	14/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000012975	14/05/2024	55412
OFR9I49	275650B000174543	26/05/2024	74550
OHN2626	275650B000174235	22/05/2024	74550
OIN1E81	275650B000174208	21/05/2024	74550
OIR7A05	275650B000174342	24/05/2024	74550
OKF3C56	275650B000174286	23/05/2024	74550
OKH6G21	275650W000131070	21/05/2024	74550
OLG2J20	275650B000174594	27/05/2024	74550
OOI5A77	275650NIC0056587	10/05/2024	50020
OON7D40	275650B000174561	27/05/2024	74550
OSZ4G92	275650R000012959	14/05/2024	55412
OZI1B46	275650B000174122	20/05/2024	74630
PBL3841	275650NIC0056580	10/05/2024	50020
PKN2I12	275650B000174318	23/05/2024	74550
PPG6J39	275650B000174474	25/05/2024	74550
PPI3F86	275650B000174397	24/05/2024	74550
PUY2B99	275650B000174266	22/05/2024	74550
PVN4C68	275650NIC0056551	10/05/2024	50020
PYK6G83	275650B000174117	20/05/2024	74550
PYQ1I14	275650B000174424	25/05/2024	74550
PZF5I83	275650B000174104	20/05/2024	74550

PZF5I83	275650B000174121	20/05/2024	74630
QAP6C34	275650B000174199	21/05/2024	74550
QBK4723	275650B000174476	25/05/2024	74550
QDI1J19	275650W000131079	22/05/2024	74550
QHC1H33	275650B000174280	22/05/2024	74550
QHM8885	275650B000174250	22/05/2024	74550
QIA0F24	275650W000131112	26/05/2024	74630
QIF4C19	275650W000131124	26/05/2024	74550
QIF4C19	275650W000131128	26/05/2024	74550
QIY7F93	275650B000174175	21/05/2024	74550
QJJ2G07	275650W000131086	23/05/2024	74550
QJL1H20	275650B000174542	26/05/2024	74550
QLG1B31	275650B000174112	20/05/2024	74550
QPG3C97	275650R000012981	14/05/2024	55412
QPL3G35	275650NIC0056552	10/05/2024	50020
QQB7D56	275650NIC0056562	10/05/2024	50020
QQV5J82	275650B000174518	26/05/2024	74550
QRY1F88	275650B000174384	24/05/2024	74550
QTK4988	275650B000174389	24/05/2024	74550
QUC7C12	275650B000174279	22/05/2024	74550
QXG5F92	275650B000174583	27/05/2024	74630
RAF0H73	275650B000174191	21/05/2024	74550
RAG8040	275650W000131072	21/05/2024	74550
RAV4D15	275650B000174320	23/05/2024	74550
RAY5H65	275650B000174383	24/05/2024	74550
RDT7J33	275650B000174366	24/05/2024	74550
RDW4E95	275650B000174468	25/05/2024	74630
REM1F29	275650B000174181	21/05/2024	74550
RFI4E32	275650B000174387	24/05/2024	74550
RHA8D61	275650B000174294	23/05/2024	74550
RHC7D23	275650B000174200	21/05/2024	74550
RHE2H19	275650B000174354	24/05/2024	74550
RHL7G46	275650B000174303	23/05/2024	74550
RHM9G69	275650B000174182	21/05/2024	74550
RHO5I28	275650W000131078	22/05/2024	74550
RHP5I17	275650B000174254	22/05/2024	74550
RHW2B13	275650B000174240	22/05/2024	74630
RHW7B59	275650B000174571	27/05/2024	74550
RHY7D02	275650NIC0056547	10/05/2024	50020
RKS6C47	275650A000013416	24/05/2024	60503
RLA2F46	275650B000174267	22/05/2024	74550
RLP8A71	275650B000174478	25/05/2024	74550
RUM7J84	275650B000174343	24/05/2024	74550
RXO4J09	275650B000174427	25/05/2024	74630
RXT6D64	275650NIC0056566	10/05/2024	50020
RYH2D56	275650W000131062	20/05/2024	74550
RYJ0G00	275650B000174559	27/05/2024	74550
RYK2G81	275650B000174416	25/05/2024	74550
RYL7E23	275650W000131107	25/05/2024	74550
RYO4H34	275650B000174417	25/05/2024	74550
RYQ3I64	275650W000131082	22/05/2024	74550
RYT9J17	275650B000174184	21/05/2024	74550
RZI0E06	275650B000174553	26/05/2024	74630
SDP2C01	275650B000174220	21/05/2024	74550
SDU5F93	275650B000174411	25/05/2024	74550
SDV5D47	275650B000174163	20/05/2024	74550
SDX6D30	275650B000174142	20/05/2024	74550
SDY7I58	275650NIC0056575	10/05/2024	50020
SEB5F23	275650NIC0056584	10/05/2024	50020
SEC7I90	275650R000012982	14/05/2024	55412
SEH6F77	275650NIC0056558	10/05/2024	50020
SEL7H62	275650B000174348	24/05/2024	74550
SEL9F20	275650B000174283	23/05/2024	74630
SEO8A25	275650NIC0056559	10/05/2024	50020
SEQ5A26	275650NIC0056571	10/05/2024	50020
SES8J57	275650W000131081	22/05/2024	74550
SET2J96	275650B000174207	21/05/2024	74550
SET3B23	275650B000174118	20/05/2024	74550
SET3J90	275650B000174328	23/05/2024	74550
SEU9E10	275650A000013400	21/05/2024	60503
SEZ8D80	275650B000174409	25/05/2024	74550
SFD2E45	275650B000174418	25/05/2024	74550
SFE7B97	275650NIC0056569	10/05/2024	50020
SFE9E85	275650B000174552	26/05/2024	74550
SFF0H74	275650B000174325	23/05/2024	74550
SFJ4F96	275650B000174344	24/05/2024	74550
SFK8E55	275650B000174236	22/05/2024	74550
SFL1C41	275650B000174126	20/05/2024	74550
SFL1D55	275650A000013418	25/05/2024	60503
SFL4C84	275650B000174226	21/05/2024	74550
SFM2C28	275650B000174365	24/05/2024	74630
SHS1E64	275650NIC0056561	10/05/2024	50020
SIK8G53	275650B000174170	20/05/2024	74630
SIL3E16	275650NIC0056590	10/05/2024	50020
SIL3E16	275650NIC0056589	10/05/2024	50020
SLZ9E85	275650B000174211	21/05/2024	74550
SXB3B42	275650W000131075	22/05/2024	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BEF78C36

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL Nº023/2024 IV

EDITAL Nº023/2024 IV
V

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOF9277	116100T000378038	24/05/2024	54521
AQD1A88	275650NIC0056604	11/05/2024	50020
GIV0D95	116100T001293408	23/05/2024	55411
MHE0A77	116100T001933702	23/05/2024	55411
OQC8H24	275650NIC0056605	11/05/2024	50020
QHY8706	275650NIC0056603	11/05/2024	50020
SDD1A92	275650NIC0056606	11/05/2024	50020
SDQ0I25	275650NIC0056602	11/05/2024	50020
275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAT0B66	275650R000012984	15/05/2024	55412
AHR9E31	275650R000012988	15/05/2024	55412
ALS5D14	275650R000012986	15/05/2024	55412
AST2G75	275650R000012994	15/05/2024	55412
AUJ5B30	275650R000012999	15/05/2024	55412
AUJ5B30	275650R000012996	15/05/2024	55412
AXY7F38	275650R000012998	15/05/2024	55412
BEQ4H01	116100T001785225	25/05/2024	54526
BSC1722	275650R000012991	15/05/2024	55412
CQY8E76	275650R000013001	15/05/2024	55412
DWK8584	275650R000012997	15/05/2024	55412
EGL2086	275650R000012983	15/05/2024	55412
MEF1005	275650R000012992	15/05/2024	55412
MGP9871	275650R000013000	15/05/2024	55412
NEM9G35	275650R000012987	15/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000012989	15/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000013002	15/05/2024	55412
ODG9G97	275650R000012993	15/05/2024	55412
QIE7H88	275650R000012990	15/05/2024	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 22/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI4E11	275650NIC0055146	05/03/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0055045	05/03/2024	50020
ADO3A07	275650NIC0055046	05/03/2024	50020
AEZ1D33	275650NIC0055050	05/03/2024	50020
AFV0I11	116100T001649652	19/03/2024	55250
AMH9H01	275650NIC0055139	05/03/2024	50020
ANY1F87	275650B000166493	20/02/2024	74550
AOC1G11	275650NIC0055129	05/03/2024	50020
AOG2F93	275650NIC0055100	05/03/2024	50020
AOU2J96	275650NIC0055152	05/03/2024	50020
APB5I64	275650NIC0055155	05/03/2024	50020
APS1E36	275650B000166527	20/02/2024	74550
APV4283	275650NIC0055125	05/03/2024	50020
AQP2263	275650NIC0055077	05/03/2024	50020
AQZ7E06	275650NIC0055109	05/03/2024	50020
ATH5B07	275650NIC0055151	05/03/2024	50020
AUB2211	275650NIC0055140	05/03/2024	50020
AUF7294	275650NIC0055130	05/03/2024	50020
AUU7315	275650NIC0055070	05/03/2024	50020
AUZ0I30	275650NIC0055052	05/03/2024	50020
AVY5987	116100T001506900	19/03/2024	55090
AXJ7E96	275650NIC0055059	05/03/2024	50020
AXX8325	275650NIC0055066	05/03/2024	50020
AYW3913	275650NIC0055064	05/03/2024	50020
AYW3913	275650NIC0055063	05/03/2024	50020
AZH4F30	275650NIC0055150	05/03/2024	50020
AZR1G30	275650NIC0055141	05/03/2024	50020
BAE9140	275650NIC0055120	05/03/2024	50020
BAH2J72	275650NIC0055097	05/03/2024	50020
BAR5B05	275650NIC0055092	05/03/2024	50020
BAV7H93	275650NIC0055093	05/03/2024	50020
BBG4027	275650NIC0055101	05/03/2024	50020
BBI8868	275650NIC0055079	05/03/2024	50020
BBL3F87	275650NIC0055088	05/03/2024	50020
BBN6965	275650NIC0055118	05/03/2024	50020
BBP1428	275650NIC0055062	05/03/2024	50020
BBQ7I35	275650NIC0055047	05/03/2024	50020
BBS3503	275650NIC0055156	05/03/2024	50020
BBU3696	275650NIC0055087	05/03/2024	50020
BCM0C72	275650NIC0055133	05/03/2024	50020
BCZ9D53	275650NIC0055074	05/03/2024	50020
BDN5A15	275650NIC0055073	05/03/2024	50020
BDS2D45	275650NIC0055124	05/03/2024	50020
BED4I67	275650NIC0055149	05/03/2024	50020
BEE2G44	275650NIC0055089	05/03/2024	50020
BEF9C71	275650NIC0055067	05/03/2024	50020
BEH6A40	116100T000965978	19/03/2024	54521
BEH9E56	275650NIC0055126	05/03/2024	50020
BEJ6E59	275650NIC0055090	05/03/2024	50020
BEJ6E59	275650NIC0055057	05/03/2024	50020
BEN5I35	275650NIC0055104	05/03/2024	50020
BEN5I35	275650NIC0055107	05/03/2024	50020
BEO1B83	275650NIC0055116	05/03/2024	50020
BEO1B83	275650NIC0055113	05/03/2024	50020
BEV4G21	275650NIC0055108	05/03/2024	50020
BEW5J95	275650NIC0055127	05/03/2024	50020
BEX1I67	275650NIC0055128	05/03/2024	50020
BEY3I04	275650NIC0055148	05/03/2024	50020
BEY7H29	275650B000166545	21/02/2024	74550
CTZ1H97	116100T001200141	19/03/2024	54523
DSV9I85	275650NIC0055055	05/03/2024	50020
EGM8G12	275650NIC0055142	05/03/2024	50020
EHE2H54	275650NIC0055091	05/03/2024	50020
EMA3G74	275650NIC0055145	05/03/2024	50020
EXM1D59	275650NIC0055132	05/03/2024	50020
FDZ1A28	275650NIC0055065	05/03/2024	50020
FHW4759	275650NIC0055122	05/03/2024	50020
FQH6H21	275650NIC0055105	05/03/2024	50020
FZE0I63	275650NIC0055123	05/03/2024	50020
FZZ7J28	275650NIC0055115	05/03/2024	50020
GFA7H22	275650NIC0055121	05/03/2024	50020
GGQ0300	275650NIC0055071	05/03/2024	50020
HTD0F59	275650NIC0055053	05/03/2024	50020
IVD7J73	275650NIC0055085	05/03/2024	50020
IWQ6J63	275650NIC0055048	05/03/2024	50020
KAK4A21	275650B000166571	21/02/2024	74550
KYO5G40	275650NIC0055078	05/03/2024	50020
MLV1550	275650NIC0055054	05/03/2024	50020
MUX6E90	275650NIC0055098	05/03/2024	50020
NUS0278	275650NIC0055154	05/03/2024	50020
NZY2H77	275650NIC0055099	05/03/2024	50020

OKO3186	275650NIC0055138	05/03/2024	50020
PCK5D92	275650NIC0055072	05/03/2024	50020
QAU3B44	275650NIC0055086	05/03/2024	50020
QBM1H10	116100T001649651	19/03/2024	55411
QCX7I60	275650NIC0055143	05/03/2024	50020
QHP1C25	275650NIC0055144	05/03/2024	50020
QJJ7346	275650NIC0055147	05/03/2024	50020
QPP1260	275650NIC0055083	05/03/2024	50020
QQE5465	275650NIC0055102	05/03/2024	50020
RAH2C20	275650NIC0055056	05/03/2024	50020
RHA3J17	275650NIC0055119	05/03/2024	50020
RHE1J00	275650NIC0055135	05/03/2024	50020
RHE1J00	275650NIC0055137	05/03/2024	50020
RHM6I58	275650NIC0055058	05/03/2024	50020
RHR6A20	275650NIC0055076	05/03/2024	50020
RHS4G75	275650NIC0055117	05/03/2024	50020
RHV1I54	275650NIC0055153	05/03/2024	50020
RHV9C80	275650NIC0055060	05/03/2024	50020
RHW5A56	275650NIC0055136	05/03/2024	50020
RHZ0E79	275650NIC0055134	05/03/2024	50020
RHZ0E79	275650NIC0055131	05/03/2024	50020
RLI2F99	275650NIC0055061	05/03/2024	50020
RNE3H41	275650NIC0055051	05/03/2024	50020
RRZ8J73	275650NIC0055094	05/03/2024	50020
RTG4H71	275650NIC0055096	05/03/2024	50020
RTN7G76	275650NIC0055110	05/03/2024	50020
RWC4J35	275650NIC0055106	05/03/2024	50020
RXV9C00	275650NIC0055080	05/03/2024	50020
SDS4J81	275650NIC0055103	05/03/2024	50020
SDU5E32	275650NIC0055068	05/03/2024	50020
SDU5F93	275650NIC0055111	05/03/2024	50020
SEA8H56	275650NIC0055075	05/03/2024	50020
SEC4A79	275650NIC0055082	05/03/2024	50020
SEE2D28	116100T001582389	19/03/2024	54521
SEG3I37	275650NIC0055114	05/03/2024	50020
SEU8A89	275650NIC0055112	05/03/2024	50020
SPC7D03	275650NIC0055084	05/03/2024	50020

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Tenente Camargo, 1573, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4FCC9092

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AKS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 663/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 52/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de serviço de saúde sob gestão municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste em 0,36% (zero, virgula trinta e seis) por cento conforme cálculo do IPCA e prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.862/2024.
ADITIVO:
Nº1: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de junho de 2025.
Nº2: Fica reajustado o valor no contrato conforme especificado a baixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	IPCA	Quantidade	Valor mensal Contratado R$	Valor mensal reajustado R%
1	36279	Prestação de serviços de médico auditor.	MES	0,36%	12,00	22.421,45	22.502,16
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 270.025,92	

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:2E18B543

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato Nº01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CLINICA PELLEGRINO MARIA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 664/2024 – Inexigibilidade de Licitação nº 52/2024.
OBJETO: Prestação de serviços de auditoria médica da produção ambulatorial e hospitalar dos prestadores de serviço de saúde sob gestão municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de reajuste em 0,36% (zero, virgula trinta e seis) por cento conforme cálculo do IPCA e prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 15.863/2024.
ADITIVO:
Nº1: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 24 de junho de 2025.
Nº2: Fica reajustado o valor no contrato conforme especificado a baixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	IPCA	Quantidade	Valor mensal Contratado R$	Valor mensal reajustado R%
2	48301	Prestação de serviços de médico auditor.	MES	0,36%	12,00	22.421,45	22.502,16
Valor total a ser acrescido ao contrato						R$ 270.025,92	

Francisco Beltrão, 20 de junho de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DAFEB6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RELAÇÃO MUNICIPAL - REREME

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS–REREME

APRESENTAÇÃO

Relação Municipal de Medicamentos Essenciais de General Carneiro – Remume 2024. Nova Lista de Composição:

Elaboração

Janice de Souza (farmacêutica) Letícia Nakonieczny (farmacêutico)

Comissão de farmácia e terapêutica

Andrielly Miguel – enfermeira Bianca Guerellu – enfermeira
Elisangela Vargas – técnica em enfermagem Gizeli dos Santos – técnica em enfermagem Jairo Ferreira da Rocha – enfermeiro
Janice de Souza – farmacêutica
Lenir Alexandre – técnica em enfermagem Letícia Nakonieczny - farmacêutica Rodrigo Olinquevicz – advogado
Clóvis Rufino - médico

ROSIVANI TEREZINHA FAION
Secretária de Saúde

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

APRESENTAÇÃO

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de General Carneiro foi constituída em maio de 2020 havendo nesse dia a primeira reunião com aprovação do regimento interno e elaboração da **REMUME** em conformidade com a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - **RENAME**.
Uma seleção ou padronização de medicamentos consiste numa construção de um elenco de produtos composto por itens básicos, que atendam às prioridades originadas do perfil epidemiológico local ou regional (medicamentos essenciais), ou itens específicos quando destinado a outras demandas farmacoterapêuticas (medicamentos para emergências, entre outros).
Os itens que compõem uma seleção de medicamentos devem ser incluídos, excluídos ou indicados através de uso restritivo, considerando-se parâmetros pré-estabelecidos e decorrentes principalmente da magnitude de sua ação em termos epidemiológicos, de recomendações científicas atualizadas, de medicina baseada em evidências e da relação custo-benefício que oferecem.
A chave para uma política de uso racional de medicamentos é a cuidadosa seleção de medicamentos essenciais. Desde 1977a Organização Mundial da Saúde (OMS) preconiza que os países procedam à criação de Comitês Científicos e estabeleçam a lista básica de medicamentos para uso nos diversos níveis de atenção.
A **REMUME** de General Carneiro elenca, no momento 277 itens entre medicamentos e insumos farmacêuticos os quais estão disponíveis noâmbito municipal para atendimento aos componentes básico da assistência farmacêutica.

COMPONENTES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Componente Básico da Assistência Farmacêutica

Neste componente estão incluídos os medicamentos relacionados à atenção primária em saúde, para doenças que são atendidas e acompanhadas pelas Secretarias Municipais de Saúde. Os medicamentos selecionados têm como base a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename). Assim, os medicamentos para diabetes, hipertensão e problemas cardiovasculares fazem parte deste elenco.
A compra e o acesso a estes medicamentos se dá nos municípios onde residem os pacientes, devendo ser atendidas as normas de acesso estabelecidos pela secretaria municipal de saúde.

Organização do Componente Básico da Assistência Farmacêutica
Financiado pelas três esferas de gestão (financiamento tripartite) e gerenciado pela esfera municipal, este Componente destina-se à aquisição dos medicamentos no âmbito da atenção básica em saúde, com base em valores per capita. As Comissões Intergestores Bipartite (CIB) de cada estado estabelecem o mecanismo de operacionalização desta sistemática, respeitando a aplicação mínima dos seguintes valores monetários/habitante/ano:

APLICAÇÃO	
APLICAÇÃO ESTADO	habitante/ano: R$2,9498
APLICAÇÃO UNIÃO	habitante/ano: R$ 5,899
APLICAÇÃO MUNICÍPIO	habitante/ano (Mínimo): R$ 2,36

Estratégia de aquisição dos medicamentos básicos no Paraná
Para tornar mais eficiente o gerenciamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, foi criado em junho de 1999, o Consórcio Paraná Medicamentos – atualmente denominado *Consórcio Intergestores Paraná Saúde*, com o objetivo de adquirir os medicamentos básicos de forma centralizada.
Nos municípios consorciados os recursos financeiros advindos das contrapartidas federal e estadual são transferidos ao Consórcio Paraná Saúde, em cumprimento a um convênio celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde, para execução das compras de modo centralizado, o que gera ganho de escala e economia, possibilitando aos municípios a ampliação da oferta de medicamentos e insumos. Os municípios são os responsáveis pela programação quali e quantitativa dos medicamentos junto ao Consórcio.
A entrega pelos fornecedores é realizada diretamente nas Regionais de Saúde e também em vários municípios de grande porte. A Regional de Saúde confere e entrega os medicamentos aos municípios de sua área de abrangência, sendo estes os responsáveis pelo recebimento, armazenamento e dispensação aos usuários. Os municípios também podem aportar recursos no Consórcio para execução de sua contrapartida.

Componente Estratégico da Assistência Farmacêutica
São os medicamentos necessários para tratar de doenças que tem impacto sobre as condições de saúde pela sua importância epidemiológica e necessidade de estratégias nacionais para enfrentá-las. Por exemplo: AIDS, Tuberculose, Hanseníase, Hemoderivados como os fatores de coagulação para pacientes com hemofilia, vacinas e soros, entre outros. Estes medicamentos são comprados pelo Ministério da Saúde, repassados as Secretarias Estaduais que os encaminha aos municípios onde são acessados pelos pacientes em tratamento para estas doenças.

Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
Disponibiliza medicamentos para doenças que o Ministério da Saúde elabora Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas que dizem como deve ser feito o diagnóstico, tratamento e acompanhamento dos pacientes. Normalmente seu tratamento envolve medicamentos que podem estar sob responsabilidade ou do município ou do estado. Muitos medicamentos são de altocusto e necessitam um cuidado especial no seu uso para avaliar os efeitos e as doses.

Quando o medicamento não constar na Lista Básica de

Medicamentos do Município.
O paciente que necessitar de medicamentos que não constam na lista da **REMUME** deve:

a) A equipe irá avaliar se o medicamento consta na relação medicamentos padronizados
através dos protocolos da sexta regional de saúde em União da Vitória **(6ª. RS.),** a qual contempla os demais componentes da assistência farmacêutica.
b) Realizar consulta aos medicamentos disponibilizados através do programa “aqui tem farmácia popular” do governo federal aonde estão disponíveis medicamentos gratuitos para hipertensão, diabetes e asma. Além disso, são ofertados com até 90% de descontos medicamentos para o tratamento de rinite, dislipidemia, Parkinson, osteoporose, glaucoma, além de contraceptivos e fraldas geriátricas para incontinência.

CRITÉRIOS DE DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS
A Assistência Farmacêutica segue a determinação do DECRETO N° 7508 de 28/06/2011 (Federal), que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. “... Art. 28º. O acesso universal e igualitário à assistência farmacêutica pressupõe, cumulativamente:
I - Estar o usuário assistido por ações e serviços de saúde doSUS;

II - Ter o medicamento sido prescrito por profissional de saúde, no exercício regular de suas funções no SUS;

III- Estar a prescrição em conformidade com a RENAME e os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
IV - Ter a dispensação ocorrido em unidades indicadas pela direção do SUS. § 1º Os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à assistência farmacêutica, desde que questões de saúde pública o justifiquem.

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO..... 2
MEDICAMENTOS A SEREM OFERTADOS NAS FARMÁCIAS DA UNIDADESBÁSICASDESAÚDE..... 8
1 -ANESTÉSICOS 8
2 -ANTIBACTERIANOS 8
3 -ANTIFÚNGICOS 8
4 -ANTI-HISTAMÍNICOS 9
5 -ANTI-INFLAMATÓRIOS..... 9
6 -ANTIPARASITÁRIOS..... 9

7 -ANTIVIRAIS 9
8 -CORTICOSTERÓIDES 9
9 -PREPARAÇÕES NASAIS 10
10 -PREPARAÇÕES OFTÁLMICAS 10
11 -PREPARAÇÕES OTOLÓGICAS 10
12 -PREPARAÇÕES PARA PELE E MUCOSA 10
13 -REDUTORES DO ÁCIDO ÚRICO 10
14 -SISTEMA CARDIOVASCULAR 10
15 -SISTEMA DIGESTIVO 11
16 -SISTEMA GENITOURINÁRIO 12
17 -SISTEMA HEMATOPOIÉTICO 12
18 -SISTEMA HORMONAL 12
19 -SISTEMA METABÓLICO 13
20 -SISTEMA NERVOSO 13
21 -SISTEMA ÓSSEO 15
22 -SISTEMA RESPIRATÓRIO 15
23 -TERAPIA CITOTÓXICA 15
24 -VITAMINAS 15
INSUMOS..... 15
26- MEDICAMENTOS OFERTADOS NA FARMÁCIA POPULAR 16
1 -SISTEMA CARDIOVASCULAR 16
2 -SISTEMA HORMONAL 16
3 -SISTEMA METABÓLICO 16
4 -SISTEMA NERVOSO 17
5 -SISTEMA ÓSSEO 17
6 -SISTEMA RESPIRATÓRIO 17
27- MEDICAMENTOS A SEREM USADOS INTERNAMENTE NAS UBSS EM OFERTA AO PÚBLICO 17
1 -ANTIBACTERIANOS..... 17
2 -PREPARAÇÃO OFTÁLMICA 17
3 -PREPARAÇÕES PARA PELE E MUCOSA 17
4 -SISTEMA DIGESTIVO..... 17
28- MEDICAMENTOS USADOS EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS 18
1 -ANESTÉSICOS 18
2 -ANTAGONISTABENZODIAZEPÍNICO 18
3 -ANTAGONISTAOPIÓIDE 18
4 -ANTIBACTERIANOS 18
5 -ANTI-HISTAMÍNICOS 18
6 -ANTI-INFLAMATÓRIOS 18
7 -CORTICOSTERÓIDES 18
8 -HIDRATANTES/REPOSITORESCALÓRICOS 18
9 -REPOSITORDEPOTÁSSIO/HIPOCALEMIA 18
10 -SISTEMA CARDIOVASCULAR 18
11 -SISTEMA DIGESTIVO 19
12 -SISTEMA HEMATOPOIÉTICO 20
13 -SISTEMA NERVOSO 20
14 -SISTEMA RESPIRATÓRIO 21
15 -TRATAMENTO DE ECLÂMPSIA 21
16 -VITAMINAS 21
29-ANEXOS..... 22
PROTOCOLO Nº 001/2023: DISPENSAÇÃO DE ANALGÉSICO PARA DORMODERADA/AGUDA 23
PROTOCOLO Nº 002/2024: PROTOCOLO PARA USO DE ENOXAPARINA NA PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO EM GESTANTES COM TROMBOFILIA..... 28

MEDICAMENTOS A SEREM OFERTADOS NAS FARMÁCIAS DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1-ANESTÉSICOS	
Lidocaína20mg/g(2%)	gel
2-ANTIBACTERIANOS	
Amoxicilina 50mg/mL-150mL	susp.oral
Amoxicilina500mg	cáp
Amoxicilina50mg/mL+Clavulanatodepótassio12,5mg/mL	susp.oral
Amoxicilina500mg+Clavulanatodepótassio125mg	cpr
Ampicilina 500mg	cpr
Azitromicina40mg/mL	pósusp.oral
Azitromicina500mg	cpr
Cefalexina50mg/mL	sol.oral
Cefalexina500 mg	crp/cáp
Ciprofloxacino(Cloridrato)500 mg	cpr
Claritromicina500mg	crp/cáp
Levofloxacino500mg	cpr
Neomicina5mg+Bacitracina250UI/g	pomada
Nistatina25.000UI/g	cr.vaginal
Nistatina100.000UI/mL	susp.oral
Nitrofurantoína100mg	cáp
Sulfadiazina de prata 10mg/g(1%)	cr
Sulfametoxazol40mg/mL+Trimetoprima8mg/mL	susp.oral
Sulfametoxazol 400mg+Trimetoprima80mg	cpr

3-ANTIFÚNGICOS	
Cetoconazol 20mg/g	Xampu e cap
Fluconazol150mg	cáp
Itraconazol100mg	cáp
Miconazol(Nitrato)20mg/g (2%)	cr.dermatol.
Miconazol(Nitrato)20mg/g (2%)	cr.vaginal
4 -ANTI-HISTAMÍNICOS	
Dexclorfeniramina(Maleato)0,4mg/mL	xpe
Dexclorfeniramina (Maleato)2mg	cpr
Loratadina1mg/mL	xpe
Loratadina10mg	cpr
Prometazina(Cloridrato)25 mg	Cpr
5-ANTI-INFLAMATÓRIOS	
Ibuprofeno50mg/mL	sol.oral
Ibuprofeno600mg	cpr
Meloxicam15mg	cpr
Nimesulida100mg	cpr
6-ANTIPARASITÁRIOS	
Albendazol40mg/mL	susp.oral
Albendazol400mg	cpr.mast
Ivermectina6mg	cpr
Metronidazol250mg	cpr
Metronidazol100mg/g(10%)	cr.vaginal
Permetrina1%	loção
Permetrina5%	loção
7-ANTIVIRAIS	
Aciclovir200mg e 50mg/g	Cpr e pomada
8-CORTICOSTERÓIDES	
Betametasona(Dipropionato)5mg/mL+Betametasona(Fosfato dissódico)2mg/mL e Betametasona (Acetato) 3 mg/mL+ Betametasona (Fosfato dissódico) 3 mg/mL (Celestone Soluspam)	Inj / hospitalar
Dexametasona4mg	Cpr
Dexametasona1mg/g	Cr e elixir
Prednisolona(Fosfatosódico)3mg/mL	sol.oral
Prednisona5 mg	cpr
Prednisona20mg	cpr
9-PREPARAÇÕES NASAIS	
CloretodeSódio 0,9%	sol.nasal
10-PREPARAÇÕES OFTÁLMICAS	
Gentamicina(Sulfato)5mg/mL	sol.oftálmica
Tobramicina0,30%	sol.oftálmica
11-PREPARAÇÕES OTOLÓGICAS	
Lidocaína (Cloridrato) + Neomicina (Sulfato)+ Fluocinolona(Acetonida)+ Polimixina B (Sulfato) 20mg/mL+3,5mg/mL + 0,250mg/mL+ 10.000 UI/mL	sol.otológica
13-REDUTORES DO ÁCIDO ÚRICO	
Alopurinol300mg	cpr
14-SISTEMA CARDIOVASCULAR	
Agentes antianginosos	
Isossorbida(Mononitrato)20mg	cpr
Propatilnitrato10mg	cpr
Agentes antiarrítmicos	
Amiodarona(Cloridrato)200mg	Cpr
Agentes antihipertensivos	
Carvedilol3,125mg	cpr
Carvedilol6,25mg	cpr
Carvedilol12,5mg	cpr
Carvedilol 25mg	cpr
Cinarizina75mg	cpr
Doxazosina(Mesilato)2mg	cpr
Enalapril(Maleato)20mg	cpr
Metildopa250 mg	cpr
Metoprolol(Succinato)50mg	Cpr
Metoprolol(Tartarato)100mg	cpr
Verapamil(Cloridrato)80mg	cpr
Agentes antihipertensivos/diuréticos	
Espironolactona25mg	cpr
Espironolactona100mg	cpr
Agentes Inotrópicos	
Digoxina 0,25mg	cpr
15-SISTEMADIGESTIVO	
Agentes antiacidez	
Hidróxido de alumínio 61,5mg/mL	susp.oral
Agente antidiarreico	
Sais para Reidratação Oral	pósusp.oral
Agentes anti flatulência	
Simeticona75mg/mL	sol.oral
Agentes antimuscarínicos/analgésicos	
Escopolamina6,67mg/mL+DipironaSódica333,4mg/mL	sol.oral
Escopolamina10mg+DipironaSódica250mg	Cpr
Agentes antiulcerosos	
Omeprazol20mg	Cáp
Agentes laxativos	
Bisacodil5mg	drágea
Lactulose667mg/mL	xpe
Óleo mineral	Óleo oral
Agentes usados para desordens funcionais gastrintestinais/antieméticos	
Bromoprida4mg/mL	sol.oral
Metoclopramida(Cloridrato)10mg e 1mg/mL	Cpr
16 -SISTEMA GENITOURINÁRIO	
Agentes usados para hiperplasia prostática benigna(HPB)	
Doxazosina(Mesilato)2mg	cpr

Finasterida5mg	cpr
17 -SISTEMA HEMATOPOIÉTICO	
Agentes antitrombóticos	
Ácido Acetilsalicílico100mg	cpr
Cilostazol100mg	cpr
VarfarinaSódica5mg	cpr
Vitaminas e Minerais	
Ácido fólico5mg	cpr
Sulfato ferroso25mg/mL	sol.oral
Sulfato ferroso40mg	cpr
18-SITEMA HORMONAL	
Agentes antimenopausa	
Isoflavona de Soja (extrato de *Glycine max*)50 mg a 120mg de isoflavonas (dose diária)	cpr
Agente usado para evitar aborto e parto prepaturo	
Progesterona micronizada 200mg	cpr
19 -SISTEMA METABÓLICO	
Agente antidiabético	
Glicazida30mg	cpr
Insulina humana regular100UI/mL	caneta
Insulina humana NPH 100UI/mL	caneta
Agentes utilizados na terapia tireoidiana	
Levotiroxina sódica25 mcg	cpr
Levotiroxina sódica50 mcg	cpr
Levotiroxina sódica75 mcg	cpr
Levotiroxina sódica100mcg	cpr
20-SISTEMA NERVOSO	
Agentes analgésicos e antipiréticos	
Dipirona Sódica500mg	Cpr
Dipirona Sódica500mg/mL	sol.oral
Paracetamol 500mg e 750mg	cpr
Paracetamol 200mg/mL	sol.oral
Agentes ansiolíticos	
Alprazolam0,5mg	cpr
Clonazepam2,5mg/mL	sol.oral
Diazepam5mg	Cpr
Agentes antidepressivos	
Amitriptilina(Cloridrato)25mg	cpr
Citalopram 20mg	cpr
Clomipramina(Cloridrato)25mg	cpr
Escitalopram 10mg	cpr
Fluoxetina(Cloridrato)20mg	cpr
Sertralina50mg	cpr
Agente antiepiléticos	
Ácido valpróico50mg/mL	xarope/sol.oral
Ácido valpróico250 mg	cpr/cáp
Ácido valpróico500 mg	cpr/cáp
Carbamazepina20mg/mL	susp.oral
Carbamazepina200mg	cpr
Fenitoína sódica100mg	Cpr
Fenobarbital40mg/mL	sol.oral
Fenobarbital100mg	Cpr
Agentes antiparkinsonianos	
Biperideno(Cloridrato)2mg	cpr
Levodopa250mg+Carbidopa25mg	cpr
Levodopa200mg+Benserazida50mg e 100+25	cpr
Agentes antipsicóticos	
Carbonato de Litio300mg	cpr
Clorpromazina(Cloridrato)25mg	Cpr
Clorpromazina (Cloridrato)100mg	cpr
Haloperidol(Decanoato)50mg/mL	inj/hospitalar
Haloperidol1mg	cpr
Haloperidol5mg	Cpr
Levomepromazina40mg/mL	sol.oral
Relaxante muscular	
Ciclobenzaprina5mg	cpr
21 –SISTEMA ÓSSEO	
Agentes preventivos da osteoporose	
Carbonato de Cálcio1500mg(600mg de Cálcio)+Colecalciferol400UI	cpr
Carbonato de Cálcio1.250mg(500mg)	cpr
22-SISTEMA RESPIRATÓRIO	
Agentes antiasmáticos	
Aminofilina100mg	Cpr
Budesonida32mcg	susp.inal.nasal
Agentes expectorantes/broncodilatadores	
Acebrofilina25mg/mL	xpe
MickaniaGlomerata(Guaco)0,5mga5mgde cumarina(dosediária)	xpe
23 –TERAPIA CITOTÓXICA	
Ácido folínico 15mg	cpr
24-VITAMINAS	
Colecalciferol1000UI/mL	sol.oral
Vitaminas do Complexo B	Cpr

INSUMOS

INSUMO	APRESENTAÇÃO
Lanceta Descartável Estéril	und

26- MEDICAMENTOSOFERTADOSNAFARMÁCIAPOPULAR

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	CUSTO
1-SISTEMACARDIOVASCULAR		
Agentesantihipertensivos		
Atenolol50mg	cpr	Gratuito
Captopril25mg	cpr	Gratuito
Enalapril(Maleato)10mg	cpr	Gratuito
LosartanaPotássica50mg	cpr	Gratuito
Propanolol(Cloridrato)40mg	cpr	Gratuito
Agentesantihipertensivos/diuréticos		
Hidroclorotiazida25mg	cpr	Gratuito
Agenteshipolipêmicos		
Sinvastatina20mg	cpr	Copagamento
Sinvastatina40mg	cpr	Copagamento
2-SISTEMAHORMONAL		
ContraceptivosOraisparasososistêmico		
Levonorgestrel0,15 mg+Etinilestradiol0,03mg	cpr	Copagamento
Noretisterona(Enantoato)50mg/mL+Estradiol (Valerato)5mg/mL	inj	Copagamento
3-SISTEMAMETABÓLICO		
Agentesantidiabéticosehipoglicemiantes		
Glibenclamida 5mg	cpr	Gratuito
Insulinahumanaregular100UI/mL	fr	Gratuito
InsulinahumanaNPH100UI/mL	fr	Gratuito
Metformina (Cloridrato)850mg	cpr	Gratuito
4-SISTEMANERVOSO		
Agentesantiparkinsonianos		
Levodopa100mg+Benserazida25mg	cpr	Copagamento
Levodopa250mg+Carbidopa25mg	cpr	Copagamento
5-SISTEMAÓSSEO		
Agentes preventivosdaosteoporose		
AlendronatodeSódio70mg	cpr	Copagamento
6-SISTEMARESPIRATÓRIO		
Agentesantiasmáticos		
Ipratrópio(Brometo)0,25mg/mL	soluçãoinalante	Gratuito

27- MEDICAMENTOS A SEREM USADOS INTERNAMENTE NAS UBS

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1-ANTIBACTERIANOS	
Colagenase0,6U/g+Cloranfenicol10mg/g	pom
Retinol10.000UI+Aminoácidos+Cloranfenicol0,5%	pom.oftálmica
2-PREPARAÇÃO OFTÁLMICA	
Tetracaína(Cloridrato)10mg/mL+Fenilefrina(Cloridrato)1mg/mL	sol.oftálmica
3-PREPARAÇÕESPARAPELEEMUCOSA	
DiclofenacoDietilamônio11,6mg/mL	gel
Óleo de girassol+VitaminaAe B	sol.oleosa
4-SISTEMADIGESTIVO	
AgenteAntiemético	
Ondansetrona(Cloridrato)4mg	cpr

28- MEDICAMENTOS USADOS EM URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS

A aquisição dos medicamentos indicados para utilização em urgências e emergências dependerá da complexidade do estabelecimento de saúde, podendo este, a depender do atendimento que ofertar adquirir os medicamentos que julgar necessário.

MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO
1-ANESTÉSICOS	
Lidocaína2%(semvasoconstritor)	inj
2-ANTAGONISTA BENZODIAZEPÍNICO	
Flumazenil0,1mg/mL	inj
3-ANTAGONISTA OPIÓIDE	
Naloxona0,4mg/mL	inj
4-ANTIBACTERIANOS	
Gentamicina80mg/mL	inj
5-ANTI-HISTAMÍNICOS	
Prometazina(Cloridrato)25mg/mL	inj
6-ANTI-INFLAMATÓRIOS	
Cetoprofeno50mg/mL	inj
Diclofenaco de Sódio75mg/3mL	inj
7-CORTICOSTERÓIDES	
Dexametasona5mg/mL	inj
Hidrocortisona100mg	Pó sol.inj
Hidrocortisona500mg	Pó sol.inj
8-HIDRATANTES/REPOSITORES CALÓRICOS	
Glicose50mg/mL(5%)	inj
Glicose hipertônica(50%)	inj
9 –REPOSITOR DE POTÁSSIO/HIPOCALEMIA	
Cloreto de Potássio19,1%	inj
10-SISTEMACARDIOVASCULAR	
Agente antianginoso	
Deslanosídeo0,2 mg/mL	inj
Agentes antiarrítmico	
Adenosina(Trifosfato)6mg/2mL	inj

Amiodarona(Cloridrato)50mg/mL	inj
Dobutamina(Cloridrato)12,5mg/ mL	inj
Dopamina(Cloridrato)5mg/mL	inj
Agentesanti-hipertensivos	
Epinefrina1mg/mL	inj
Lidocaína(Cloridrato)2%+Epinefrina 1:80.000ou1:200.000	inj
Metoprolol1mg/mL	inj
Noraepinefrina(Hemitartarato)2mg/mL	inj
Agentes anti-hipertensivos/diuréticos	
Furosemida10mg/mL	inj
Agente coadjuvante da reativação cardíaca	
Gluconato de Cálcio 10%	inj
Agentes inotrópicos	
Dobutamina(Cloridrato)12,5mg/ mL	inj
Dopamina(Cloridrato)5mg/mL	inj
11-SISTEMADIGESTIVO	
Agentes antimuscarínicos	
Atropina (Sulfato)0,25mg/mL-1mL	inj
Escopolamina(Butilbrometo)20mg/mL- IM	inj
Agentes antimuscarínicos/analgésicos	
Escopolamina4mg/mL+DipironaSódica500mg/mL	inj
Agentes antiulcerosos	
Omeprazol40mg/mL	inj
Agentes usados para desintoxicação gastrintestinal	
CarvãoVegetal Ativado	Pó susp.oral
Agentesusadosparadesordensfuncionaisgastrintestinais/antieméticos	
Bromoprida5mg/mL	inj
Metoclopramida (Cloridrato)5mg/mL	inj
Ondansetrona (Cloridrato)4mg/2mL	inj
12-SISTEMA HEMATOPOIÉTICO	
Agentes anti-hemorrágicos	
Fitomenadiona(VitaminaK1)10mg/mL	inj
Agentes antitrombóticos	
ÁcidoTranexâmico50mg/mL	inj
Hepari nasódica5.000UI/0,25mL	inj
Agentes usados para o equilíbrio hidroeletrolítico	
Bicarbonato de sódio8,4%	inj
Cloreto de Sódio0,9%	inj
Cloreto de Sódio20%	inj
Solução ringer+lactato	inj
13-SISTEMANERVOSO	
Agentes analgésicos/antipiréticos	
Dipirona Sódica500mg/mL	inj
Agentes analgésicos opióides	
Fentanila(Citrato)78,5mg/mL-10mL	inj
Morfina10mg/mL	inj
Tramadol(Cloridrato)50mg	cpr
Tramadol(Cloridrato)50mg/mL	inj
Agentes ansiolíticos	
Diazepam5mg/mL	inj
Midazolam(Maleato)5mg/mL	inj
Agentes antiepiléticos	
Fenitoína sódica50mg/mL	inj
Fenobarbital100mg/mL	inj
Agentes antipsicóticos	
Clorpromazina (Cloridrato)5mg/mL	inj
Haloperidol5mg/mL	inj
RelaxanteMuscular	
Suxametônio(Cloreto)500mg	inj
14-SISTEMARESPIRATÓRIO	
Aminofilina24mg/mL	inj
15 -TRATAMENTODEECLÂMPSIA	
Sulfato de Magnésio50%	inj
16-VITAMINAS	
Ácido ascórbico100mg/mL	inj
Vitaminas do Complexo B	inj

29- ANEXOS

1. ANEXO I - PROTOCOLO Nº 001/2023: DISPENSAÇÃO DE ANALGÉSICO PARA DOR MODERADA/AGUDA;

2. ANEXO II - PROTOCOLO Nº 002/2024: PROTOCOLOPARA USO DE ENOXAPARINA NA PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO EM GESTANTES COM TROMBOFILIA;

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA 6ª REGIÃO DE SAÚDE DE UNIÃO DA VITÓRIA

PROTOCOLO Nº 001/2023: DISPENSAÇÃO DE ANALGÉSICO PARA DOR MODERADA/AGUDA

Elaborado em:09/03/2023 Aprovado em: 16/03/2023

APRESENTAÇÃO

A Comissão de Farmácia e Terapêutica da 6ª Regional de Saúde (RS) tem por finalidade regulamentar a padronização de medicamentos na 6ª RS e promover o uso racional de medicamentos nos municípios que compõem a 6ª RS.

Trata-se de uma comissão de caráter permanente, consultivo e deliberativo responsável por elaborar a Relação Regional de Medicamentos Essenciais(REREME)e por promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente os municípios, em assuntos relacionados a esta área.
É um órgão de assessoria diretamente vinculado à autoridade máxima da Instituição, no caso à CIB (Comissão Intergestores Bipartite) Regional.
A CFT rege-se pelo seu Regimento Interno, é constituída de forma multi e interdisciplinar, abrangendo profissionais farmacêuticos, médicos, enfermeiros e odontólogos, que atuam na 6ªRegional de Saúde, tanto nosmunicípios como na Equipe Regional.

1. DEFINICÕES

De acordo com a *International Association for the Study of Pain* (IASP) por meio da PORTARIA Nº 1083, DE 02 DE OUTUBRO DE 2012, dor é uma sensação ou experiência emocional desagradável, associada com dano tecidual real ou potencial e classifica-se em:
a) Aguda–Duraçãoinferiora30 dias;
b) Crônica–Duraçãosuperiora30dias.

2. MEDICAMENTO UTILIZADO NO TRATAMENTO DA DOR MODERADA OU AGUDA

I.Tramadol50mg (portaria344/1998).

3. CLASSIFICAÇÃO

Rename/Remume

4. INDICAÇÃO

Tratamentos agudos, curtos.

5. CRITÉRIOSECONDIÇÕESPARADISPENSAÇÃO

Ficam estabelecidos os seguintes critérios e condições para a dispensação do medicamento supracitado:
I. Paciente residentes nos municípios que fazem parte da Sexta Regional de Saúde que apresentem prescrição médica válida, corretamente preenchida, assinada contendo o registo profissional (CRM ou CRO) ou carimbada e assinada;
II. As prescrições do medicamento usado em patologias agudas e nos casos de medicamento prescrito “se necessário”, “se dor”, “se febre”, em que não há especifica do na prescrição o tempo de tratamento têm validade **por15(quinze)dias**. Tal fármaco deve ser dispensando de acordo com a posologia para tal período, a partir da data de emissão. Quando for necessário prescrever tais medicamentos em quantitativo maior ao padronizado, o prescritor deverá emitir relatório informando a justificativa do uso;
III. No caso de medicamento prescrito “se necessário”, “se dor”,“se febre”, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, será fornecido respectivamente 01 (um) frasco e/ou 30 (trinta) comprimidos;
IV. Prescrições de com quantitativo acima de trinta comprimidos, ou 1(um) frasco será necessária justificativa médica para avaliação;
V. O medicamento **tramadol**, tem sua quantidade máxima a ser dispensada padronizada em quarenta e cinco (45) comprimidos ao mês;
VI. Em casos em que seja necessário tratamento prolongado para dor crônica, o Sistema único de Saúde no estado do Paraná disponibiliza medicamentos elencados mediante **Programa Paraná Sem Dor**,sendo necessária, portanto, avaliação médica e verificação quanto a enquadramento frente ao referido, sendo que o tratamento via esfera municipal se dá no sentido de patologias e e condições agudas.

REFERÊNCIAS

1. Portaria GM/MS nº 1.820,de13 de agosto de 2009.MinistériodaSaúde;
2. Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõem sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regimento.
3. A lei Federal nº 8.080, de19 de setembro de1990, que dispõem sobreas condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
4. Decreto7508/11que regulamenta a lei8080/90.
5. A Portaria GM/MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos.

6. A Resolução da Diretoria Colegiada(RDC)daAnvisanº36,de25dejulhode2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências.
7. A Resolução do Conselho Federal de Farmácia (CFF)nº 417, de29 de setembro de 2004, que aprova o Código de Ética da Profissão Farmacêutica.
8. A Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 6 de maio de 2004, que aprova a política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF).
9. Decreto Estadual nº 5.711, de 05 de maio de 2002. Regula a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde no âmbito do Estado do Paraná, estabelece normas, promoção, proteção e recuperação da saúde e dispõe sobre as infrações sanitárias e respectivo processo administrativo.
10. Lei Federalnº11.347de27/09/2016.
11. Portaria GM/MSnº2.583de10/10/2007.
12. Portaria GM/MS nº1.555de 30/07/2013.
13. Portaria nº 1083, de 02 de outubro de2012.
14. Resolução do Conselho Federal de Medicina (CFM)nº 1.931, de 17de setembro de 2009, que aprova o Código de Ética Médica, no que se refere a prescrição de medicamentos.

Elaborado por	ComissãodeFarmáciaeTerapêutica	**Data daelaboração**	09/03/2023
Revisado por	DVAGS– 6ªRS	**Datadarevisão**	13/03/2023
Aprovadopor	CIB–6ªRS	**Data daaprovação**	16/03/2023

COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA

PROTOCOLO Nº 002/2024: PROTOCOLO PARA USO DE ENOXAPARINA NA PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO EM GESTANTES COM TROMBOFILIA

Elaboradoem:12/12/2023 Aprovadoem:07/03/2024

DEFINIÇÕES

Trombofilias são condições hereditárias ou adquiridas que podem aumentar o risco de trombos e venosa ou arterial. Na gestação estão presentes os fatores predisponentes para a trombose intravascular: hiper coagulabilidade , estase e lesões vasculares. É um estado de pró-coagulação para impedir hemorragia maciça no momento do parto. Ocorre aumento na produção de fibrina diminuição da atividade fibrinolítica e aumento dos fatores de coagulação (II, VII, VIII, X).Durante a gestação o risco de tromboembolismo venoso (TEV) é quatro a cinco vezes maior que e mulheres não grávidas, e, durante o puerpério, o risco aumenta cerca de 20 vezes.
A trombofilia é definida como tendência à trombose, que pode ocorrerem idade precoce, ser recorrentee/ ou migratória. Classicamente, a trombofilia é dividida em adquir ida, representada principalmente pela síndrome antifosfolípide (SAF), e hereditária. São indicações para investigação a ocorrência passada ou recente de qualquer evento trombótico, aborto recorrente, óbito fetal, pré-eclâmpsia, eclâmpsia, descolamento prematuro de placenta e restrição de crescimento fetal grave, além de história familiar.
A deficiência das proteínas C, Se anti trombina não deve ser pesquisada durante a gestação, devido à redução fisiológica que ocorre na gravidez. A pesquisadas mutações fator V de Leiden, gen da Protrombina (G20210A-FII) e C677T-MTHFR pode ser feita durante a gestação.

Critérios laboratoriais da SAF: caracteriza-se pela presença de um ou mais anticorpos antifosfolípides (anticorpo anti cardiolipina, anticoagulante lúpico, antibeta2 glicoproteína I), positivos em dois exames, com intervalo mínimo de 12 semanas entre eles, associados a pelo menos um dos seguintes **Critérios clínicos**:
a) Um ou mais episódio de trombos evenosa ou arterial (imagem ou evidênciahis- tológica);
b) Morbidade obstétrica:
- Três abortamentos precoces inexplicados (commenos de 10semanas)ou sem causa aparente;
- Um ou mais óbitos de fetosnormais com 10 ou mais semanas;
- Um ou mais partos prematuros com neonato morfologicamente normal até 34 semanas, consequente à PEG/eclâmpsia ou insuficiência placentária;

TROMBOFILIAHEREDITÁRIA

A **Trombofilia Hereditária** decorre da presença de mutações em fatores envolvidos com a coagulação, que levam à tendência de trombose. As manifestações clínicas são similares àquelas da trombofilia adquirida. Os principais fatores de trombofilia hereditária são: deficiência das proteínas C, S e antitrombina, fator V de Leiden, mutação G20210A no gene da protrombina (fator II da coagulação) e mutação C677T no geneda enzimametile no tetrahidro folatoredutase(MTHFR).
Os critérios para o diagnóstico dos fatores de trombofilia hereditária são: **Deficiência de proteína C, S, antitrombina e Fator V de Leiden.**

1. PREVENÇÃO DETROMBOEMBOLISMO VENOSOEMGESTANTES COM TROMBOFILIA

● ENOXAPARINA 40M GINJETÁVEL VIA SC

2.Rename/Remume

3.Tratamento da trombose venosa profunda, profilaxia de embolia e trombose venosas e recidivas, profilaxia de embolia e trombose venosas.

4.O medicamento ENOXAPARINA deverá ser solicitado inicialmente via Componente Especializado de Assistência Farmacêutica (CEAF).Após a solicitação e encaminhamento da documentação (Laudo, prescrição médica, Exames, Relatório médico) para avaliação pelo Estado (Curitiba), terá um período de até 60 dias para resposta sobre a liberação ou não via CEAF. Desta forma, até que tenha esta resposta ou caso seja indeferido a solicitação por não cumprir os critérios de inclusão constados no Protocolo Clínico do Ministério da Saúde, o município poderá viabilizar o medicamento. Para isso, os pacientes devem ser residentes nos municípios que fazem parte da Sexta Região de União da Vitória e, apresentar prescrição médica realizada por médico obstetra, Relatório médico de Prevenção de trombo embolismo em gestantes com trombofilia (ANEXO I) e exames que comprovem a patologia.

ANEXO – I RELATÓRIO MÉDICO PARA
PREVENÇÃO DE TROMBOEMBOLISMO VENOSO
EM GESTANTES COM TROMBOFILIA QUE NECESSITAM DE ENOXAPARINA VIA MUNICÍPIO

DADOS DO PACIENTE
Nome:_Peso:_Kg
Idade gestacional (semanas):_Data provável do parto:

Histórico obstétrico número de:
Gestações_Parto vaginal_Cesáreas_Abortos

( ) ENOXAPARINASÓDICA 40 MG

Assinalar os critérios clínicos para SAF:
() Um ou mais episódio de trombose venosa ou arterial(imagem ou evidência histológica);
( ) Morbidade obstétrica:
( )Três abortamentos precoces inexplicados (menosde10 semanas);
( )Óbito fetal com mais de dez semanas com produto morfologicamente normal e sem causa aparente;
( )O parto prematuro antes de 34 semanas compré-eclâmpsia, eclâmpsia ou insuficiência placentária;

**Assinalar os critérios para o diagnóstico dos fatores de trombofilia hereditária: (**) Deficiência da proteína C;
( )Deficiência da proteína S;
( )Deficiência da antitrombina;
( ) Fator V de Leiden, mutação;
( )TEV(não enquadrada em TH ou SAF)

Descreva os dados clínicos do diagnóstico de TEV e justifique o motivo da paciente não poder usar HEPARINA solução injetável subcutânea:

3. ANEXAR OS EXAMES REALIZADOS QUE COMPROVEM A PATOLOGIA E NECESSIDADE DE PREVENÇÃO DE TROMBOSE VENOSA PROFUNDA (TEV):

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO
Ou assinatura e CRM

DATA: / /

. REFERÊNCIAS

1.Portaria GM/MS nº 1.820,de 13 de agosto de 2009.
Ministério da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõem sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regimento.

2. Portaria n.23, de 21 de dezembro de 2021. Ministério da Saúde. Aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para a Prevenção de Trombo embolismo Venoso em Gestantes com Trombofilia, no âmbito do SUS.

3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde.
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Manual de Gestação de Alto Risco [recurso eletrônico]/High-riskpregnancymanual.1ªedição– 2022–*versão preliminar*.

Brasília: Ministério da Saúde, **2022**.

4. A lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõem sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Elaboradopor	ComissãodeFarmáciaeTerapêutica	**Data daelaboração**	12/12/2023
Revisado por	DVAGS– 6ªRS	**Datadarevisão**	29/02/2024
Aprovadopor	CIB–6ªRS	**Datada aprovação**	07/03/2024

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:E23E8FAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO REAJUSTE DO CONTRATO Nº 095/2020- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: ALGAR TELECOM S/A
OBJETO: Concede-se reajuste de aproximadamente 2,38% com base no índice IST, conforme cláusula sexta do contrato ora mencionado. O valor total estimado do reajuste será de R$ 1.050,36(um mil, cinquenta reais e trinta e seis centavos), ficando o valor total do Contrato em **R$ *45.183,27(quarenta e cinco mil, cento e oitenta e três reais e vinte e sete centavos).***

LOTE	CÓDIGO ELOTECH	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR ATUAL	REAJUSTE 2,38%	VALOR TOTAL COM REAJUSTE
1	5144	Serviços de telefonia fixa	Serviços	R$ 22.112,15	R$ 526,27	R$ 22.638,42
2	5146	Link de internet principal 100MBPS (FIXO)	Serviços	R$ 22.020,76	R$ 524,09	R$ 22.544,85

FIRMADO EM: 20 de junho de 2024.
VIGÊNCIA FINAL: 09/06/2025
PROC. ADMINISTRATIVO: 336/2024.
ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Jeankarlo Rodrigues da Cunha
Luisa de Gois Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:B28FEE4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 104/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: ALC MORAES COMERCIAL LTDA
CNPJ: 46.339.373/0001-92

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	ACEPROMAZINA CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO ORAL GOTAS USO: USO VETERINÁRIO	SYNTEC APROMAZIN 1% INJETAVEL - 20ML	FR	5	37,98	189,90
3	1	ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, EXTRATO DE MIRTILO , EXTRATO DE SEMENTE DE UVA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE FERRO, PROTEINATO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO,	VETFARMOS HEMOCIL PET - 60ML	FR	5	59,49	297,45
4	1	AMPOLAS DE ANTICIO INJETÁVEL. DESCRITIVO CATMAT: MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, DOSAGEM: 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL.	LEMA INIBIDEX - 1ML	AMP	10	5,98	59,80
6	1	COLÍRIO ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO. DESCRITIVO CATMAT: ÁCIDO BÓRICO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO À SULFACETAMIDA SÓDICA, NAFAZOLINA CL., OUTROS COMPONENTES: CLOROBUTANOL, EM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA.	BIOFARM COLÍRIO ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO - 20ML	FR	2	30,29	60,58
9	1	MATABICHEIRA CIPERMETRINA + SULFADIAZINA DE PRATA E ALUMÍNIO. MATABICHEIRA EM AEROSOL A BASE DE CIPERMETRINA, SULFADIAZINA DE PRATA E ALUMÍNIO.	LABGARD SILVERBAC® - 500ML	FR	10	21,97	219,70
10	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO: 0,5 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO.	WORLD MELOXIWORLD® 0,5MG - COMP	CP	150	0,96	144,00
11	1	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO : 2 MG, FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO.	VETFARMOS MELOXIFARM®2MG - COMP	CP	150	1,18	177,00
12	1	NITEMPIRAM, CONCENTRAÇÃO: 57 MG, USO: USO VETERINÁRIO.	DECHRA INVICTO® 57MG - C/ 1	CP	120	9,11	1.093,20
13	1	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO FEBANTEL, CONCENTRAÇÃO:1,44% + 1,5%, FORMA FÍSICA:SUSPENSÃO ORAL, USO:USO VETERINÁRIO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: VERMÍFUGO DRONTAL PUPPY SUSPENSÃO 20 ML.	CHEMITEC CHEMITAL PUPPY - 20ML	FR	5	40,35	201,75
14	1	PIRANTEL PAMOATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADO COM PRAZIQUANTEL E FEBANTEL, CONCENTRAÇÃO: 144MG + 50MG + 150MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: DRONTAL PLUS SABOR C	LEMA VERMOTRIX PLUS® - COMP	CP	300	2,11	633,00

VALOR: **R$ 3.076,38 (três mil e setenta e seis reais e trinta e oito centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
VIGÊNCIA: 24/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6BA3208E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 105/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: DIASVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 34.308.212/0001-52

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
21	1	VACINA DE VIROSE PARA CÃES V10. DESCRITIVO CATMAT: VACINA, TIPO: DÉCTUPLA, COMPOSIÇÃO: ADENOVÍRUS (2), CINOMOSE, CORONAVIROSE, PARVOVÍRUS, OUTROS COMPONENTES: PARAINFLUENZA, COMPONENTES ADICIONAIS: LE	BIOSTREAM CONF EDITAL	FR	120	12,50	1.500,00

VALOR: **R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
VIGÊNCIA: 24/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:25E1F91F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 106/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: GONÇALVES E BARBIM LTDA - ME
CNPJ: 07.239.752/0001-59

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
17	1	RAÇÃO CANINA (FILHOTES) RAÇÃO PARA CÃES FILHOTES, ALIMENTO SECO, FÓRMULA BALANCEADA, TENDO NO MÍNIMO 29% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDA POR CÁLCIO E VITAMINAS. APRESENTADO EM SACOS DE 20 QUILOS)	SPECIAL QUIDOG PREMIUM NUTRI BABY	SACOS	100	119,90	11.990,00

VALOR: **R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
VIGÊNCIA: 24/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:AE6EF540

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 107/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: GSW DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 52.743.219/0001-84

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
18	1	RAÇÃO ÚMIDA. COMPOSIÇÃO: CARNE DE BOVINO, CARCAÇA DE AVES, MIÚDOS DE SUÍNOS, PLASMA SANGUÍNEO DESIDRATADO DE SUÍNO, HEMOGLOBINA DESIDRATADA DE BOVINO, GELATINA, FARINHA DE BATATA DOCE, FARINHA DE TRIG	PIAN ALIMENTOS RACAO UMIDA MIKDOG	SAC	500	2,50	1.250,00

VALOR: **R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
VIGÊNCIA: 24/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:9CC82BAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 108/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: PET VET COMERCIO DE RAÇÕES LTDA
CNPJ: 45.264.075/0001-18

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
7	1	DOSES DE VACINA CONTRA RAIVA. DESCRITIVO CATMAT: VACINA, TIPO: INATIVADA, COMPOSIÇÃO: VÍRUS RÁBICO, CEPA PV, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO.	Labovet Vacina	UNI	90	11,27	1.014,30
8	1	DOXICICLINA, CONCENTRAÇÃO: 100 MG, FORMA FÍSICA: EM COMPRIMIDO, USO: USO VETERINÁRIO.	Doxinew Comprimido	CP	500	1,08	540,00
16	1	RAÇÃO CANINA (CÃES ADULTOS) RAÇÃO PARA CÃES ADULTOS, ALIMENTO SECO, FÓRMULA BALANCEADA, TENDO NO MÍNIMO 22% DE PROTEÍNAS, ENRIQUECIDA POR CÁLCIO E VITAMINAS. APRESENTADO EM SACOS DE 20QUILOS)	Dogly Carne Ração	SACOS	500	83,00	41.500,00

VALOR: **R$ 43.054,30 (quarenta e três mil e cinquenta e quatro reais e trinta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
VIGÊNCIA: 24/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:8EBB2FE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 109/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: THALES EVERALDO TOMASELLA CLINICA VETERINARIA CNPJ: 24.424.746/0001-90

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
5	1	BROMADIOLONA, CONCENTRAÇÃO:0,005% P/P, APRESENTAÇÃO:BLOCO EXTRUSADO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA:CAS 28772-56-7.	D Sangoss	PCT	5	66,60	333,00
19	1	SAROLANER, CONCENTRAÇÃO: 80 MG, APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL.	Zoetis	CP	350	82,00	28.700,00
20	1	SOLUÇÃO OTOLÓGICA ANTIBIÓTICO E ANTI-INFLAMATÓRIO. LIDOCAÍNA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA C/ TIABENDAZOL, NEOMICINA E DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO: 15 MG + 40 MG + 3,2 MG + 1 MG/ML, FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO OTOL	Ceva	FR	2	52,50	105,00

VALOR: **R$ 29.138,00 (vinte e nove mil, cento e trinta e oito reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
VIGÊNCIA: 24/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:6D84E8EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 110/2024
Pregão Eletrônico nº 018/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO CANINA E MEDICAMENTOS DE USO VETERINÁRIO DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA), PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL DE ANIMAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: TRINDADE&TRINDADE - COMERCIO DE RACOES LTDA CNPJ: 09.438.572/0002-02

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
2	1	ÁCIDO FÓLICO, ÁCIDO NICOTÍNICO, EXTRATO DE MIRTILO , EXTRATO DE SEMENTE DE UVA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, PROTEINATO DE COBRE, PROTEINATO DE FERRO, PROTEINATO DE ZINCO, SULFATO DE COBALTO HEPTAHIDRATADO,	HEMOLITAN GOLD COMPRIMIDO	CP	210	2,45	514,50
15	1	PROPOXUR, CONCENTRAÇÃO:A 1%, FORMA FÍSICA:PÓ TÓPICO, USO:USO VETERINÁRIO. PRODUTO DE REFERÊNCIA: BOLFO 1KG.	BOLFO/BAYER CONCENTRAÇÃO 1% - PACOTE 1KG	PCT	5	68,39	341,95

VALOR: **R$ 856,45 (oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 018/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
VIGÊNCIA: 24/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:22651802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 111/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS NATURAIS, QUE SERÃO DESTINADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DA MERENDA FORNECIDA AS CRIANÇAS USUÁRIAS DO SERVIÇO DE CONIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO CRAS, A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR,POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

FORNECEDOR: SOUZA COMERCIO DE ALIMENTOS TACIBA LTDA
CNPJ: 51.693.321/0001-50

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
3	1	Banana nanica, in natura. 01kg. Descrição CATMAT: FRUTA, TIPO: BANANA NANICA / BANANA D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEAGESP CEAGESP	KG	500	4,84	2.420,00
4	1	Batata inglesa, in natura, 01kg. Descrição CATMAT: LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA	CEAGESP CEAGESP	KG	300	4,94	1.482,00
5	1	Beterraba in natura, 01kg. Descrição CATMAT: LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA	CEAGESP CEAGESP	KG	100	3,94	394,00
6	1	Cebola branca in natura, 01kg. Descrição CATMAT: LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA	CEAGESP CEAGESP	KG	300	4,59	1.377,00
7	1	Cebolinha verde in natura, 01 kg. Descrição CATMAT: CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICO	CEAGESP CEAGESP	KG	100	9,42	942,00
8	1	Cenoura in natura, 01kg. Descrição CATMAT: LEGUME IN NATURA, TIPO: CENOURA	CEAGESP CEAGESP	KG	200	5,81	1.162,00
9	1	Chimichurri - tempero tipo chimichurri desidratado (salsa, orégano, cebola, alho, pimenta vermelha, pimentão e sal, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ing	MS MS	KG	20	28,65	573,00

10	1	Colorífico constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de sal e óleos comestíveis. O produto deverá ser apresentado com mátri	MS MS	UNI	50	16,89	844,50
12	1	Laranja pera, in natura, 01kg. Descrição CATMAT: FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEAGESP CEAGESP	KG	300	3,77	1.131,00
13	1	Limão Taiti, in natura, 01kg. Descrição CATMAT: FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEAGESP CEAGESP	KG	200	4,12	824,00
14	1	Maçã fuji, in natura, 01kg. Descrição CATMAT: FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEAGESP CEAGESP	KG	400	10,21	4.084,00
15	1	Melancia vermelha, in natura, inteira, por unidade. Descrição CATMAT: FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL	CEAGESP CEAGESP	UNI	50	19,89	994,50
17	1	Repolho verde, in natura, inteiro, por unidade. Descrição CATMAT: VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO / VERDE	CEAGESP CEAGESP	UNI	100	3,59	359,00
18	1	Tomate vermelho tipo salada, in natura, 01kg. Descrição CATMAT: LEGUME IN NATURA, TIPO: TOMATE SALADA	CEAGESP CEAGESP	KG	200	7,33	1.466,00
19	1	Vinagre preparado de mosto limpo, isento de matéria terrosa detritos animais ou vegetais. Não será permitido o uso de conservadores, corantes, ácidos orgânicos estranhos e ácidos minerais livres. O pr	PEIXE PEIXE	UNI	50	3,14	157,00

VALOR: **R$ 18.210,00 (dezoito mil, duzentos e dez reais).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 019/2024.
DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.
VIGÊNCIA: 24/06/2025.

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:86E54097

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ERRATA
Edital de abertura nº 001/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

ONDE SE LÊ:
DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO:
Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para Secretaria Municipal de Saúde:

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS POR LOCALIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; Ter concluído o ensino fundamental.	40 horas semanais	R$ 2.824,00 + Insalubridade	**03** - SEDE; **01** -BATUVA/COMUNIDADE QUILOMBOLA/UTINGA **01** -TROMOMO/TAQUANDUVA/ENGENHO **01** - TAGAÇABA DE CIMA **01** – CANUDAL/SEBUI/RITA/VILA FATIMA **01** – POTINGA/RIO DO CEDRO **01** – ILHA RASA/P. LANÇO/MARINA **01 ILHA DE ALMEIDA** **01** -**ILHAS DE** MEDEIROS/MASSARAPUÃ

LEIA-SE:

DO CARGO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO:
Encontra-se aberta, para preenchimento das vagas mediante Processo Seletivo, os seguintes cargos para Secretaria Municipal de Saúde:

FUNÇÃO	REQUISITO MÍNIMO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	Nº VAGAS POR LOCALIDADE
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Ser domiciliado na área da comunidade em que atuar; Ter concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente Comunitário de Saúde; Ter concluído o ensino fundamental.	40 horas semanais	R$ 2.824,00 + Insalubridade	**03** - SEDE; **01** – FATIMA/VARADOURO **01** -TROMOMO/TAQUANDUVA/ENGENHO **01** - TAGAÇABA DE CIMA **01** – CANUDAL/SEBUI/RITA **01** – POTINGA/RIO DO CEDRO **01** – ILHA RASA/P. LANÇO **01** ILHA DE ALMEIDA **01** -ILHA DE MEDEIROS/MASSARAPUÃ/MARIANA

Guaraqueçaba, 24 de junho de 2024.

MARIONEI DE LIMA GOMES
Presidente da Comissão Permanente de Processos de Seleção de Pessoal, Via Teste Seletivo Simplificado Para a Contratação de Pessoal Por Tempo Determinado

Publicado por:
Soraia Patruni
Código Identificador:FAEAFF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 116/2024

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000

CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 116/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES

ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.
O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 42/2023, de 22 de dezembro de 2023.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 99.900,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2013000 - Distribuição da Merenda Escolar aos Alunos da Creche Municipal	
Despesa - 151 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0006.2024000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAME	
Despesa - 180 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.306.0008.2028000 - DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFA	
Despesa - 219 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	30.000,00
Órgão - 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade - 08002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Funcional - 10.301.0010.2045000 - FUNCIONAMENTO UBS JARDIM COPACABANA	
Despesa - 542 - 449052 - 00504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	99.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03002 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
Funcional - 04.122.0002.2008000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMONIO	
Despesa - 46 - 449052 - 00504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.900,00
Órgão - 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
Unidade - 04002 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
Funcional - 28.843.0004.0002000 - Amortização e Encargos da Dívida Fundada Interna	
Despesa - 73 - 469071 - 00000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	99.900,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 24 de junho de 2024

Grupo Automação - Sistemas de Gestão Pública

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:94E87411

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO 001/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

INÍCIO: 24/06/2024 **VALIDADE:** 23/06/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS** .

Razão Social: CANDORE QUÍMICA SANEANTES E COSMÉTICOS LTDA
CNPJ: 39.874.204/0001-97
Endereço: RUA RAMÃO DA SILVA , 306 - CEP: 83413730 - BAIRRO:
Telefone: 4130711806
E-mail: candorelicit@gmail.com
Representante Legal: CATHERINE ZACARKIN COELHO
R.G.: 9****051
CPF:297.***.***-64

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais) ressalvando-se o direito do Órgão efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012	1	185	DESENGORDURANTE DE COZINHA ESPECIFICAÇÃO: REMOVEDOR DE GORDURAS E LIMPADOR DE USO GERAL. COMPOSIÇÃO: LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTE, SOLVENTES, SEQUETRANTE ALCALINIZANTE, CONSERVANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO. COM 500 ML	REALCY - 25351.440036/2022-97 REALCY - 25351.440036/2022-97	UND	50,00	3,00	150,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	190	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM 500ML VISCOSO E BIODEGRADÁVEL, COM GLICERINA, AÇÃO ANTIODOR, CONTROLADOR DE PH, EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E COM BICO DOSADOR	REALCY - 25351.366007/2022-56 REALCY - 25351.366007/2022-56	UND	150,00	2,00	300,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	204	LIMPA VIDRO LIMPADOR DE VIDROS QUE CONTENHA EM SUA FORMULAÇÃO LAURIL, ÉTER SULFATO DE SÓDIO, EMBALAGEM ECONÔMICA COM 500 ML.	REALCY - 25351.540090/2023-12 REALCY - 25351.540090/2023-12	UND	100,00	2,00	200,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	205	LIMPADOR AMONIACAL LIMPEZA PESADA EMBALAGEM C/ 05 LITROS DESENCRUSTANTE, COM SEQUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DENSIDADE: 1,020 A 1,035G/ML; SOLÚVEL EM ÁGUA,PH:8,5 A 10,5;VISCOSIDADE:100S A 250S; COMPOSIÇÃO QUÍMICA:HIDROXIDO DE AMÔNIO,NONIL FENOL ETOXILADO,ACIDO SULFÔNICO,LAURIL, ALCALIZANTES, EMOLIENTE,ESPESSANTE,SEQUESTRANTE, CORANTES E VEÍCULO.	REALCY - 25351.743163/2023-26 REALCY - 25351.743163/2023-26	UND	20,00	20,00	400,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	208	LUSTRA MÓVEIS 200 ML SILICONE, CERAS NATURAIS, EMULSIFICANTES SEQUESTRANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE DE PETROLEO, SURFCTANTE ANIONICO, PERFUME E AGUA.	REALCY - 25351.870097/2023-66 REALCY - 25351.870097/2023-66	UND	10,00	2,50	25,00
TOTAL								1.075,00

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;
1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo;
2.3 Deverão ser entregues na sede administrativa do Consórcio, na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, na cidade de Irati/PR, CEP 84500-245, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela Demanda;
2.5 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;
3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A

Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.6 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;***

O CONSÓRCIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Órgão de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pelO Órgão;

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se O Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pelo Órgão pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.

5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.

5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.

5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.

5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Consórcio":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Consorcio".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Consórcio" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Órgão a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras dO Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Solicitante: Setor Administrativo.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado;
11.6 Caberá, também, aos fiscais:
11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Irati/PR, 24 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***CANDORE QUÍMICA SANEANTES E COSMÉTICOS LTDA X***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR	Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5F834E6F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO 002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024

INÍCIO: 24/06/2024 **VALIDADE:** 23/06/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS** .

Razão Social: D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI
CNPJ: 28.362.472/0001-03
Endereço: RUA JOSE PISSAIA, 128 SALA 2 - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO – RIO AZUL-PR
Telefone: 4299249272
E-mail: cachoeiracristais@gmail.com
Representante Legal: DEBORA NEULS MIOTTO
R.G.: 6***243-0
CPF:065.***.***-84

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 354,65 ressalvando-se o direito do Órgão efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 020 - Lote 020	1	196	ESPONJA DE LÃ DE AÇO ESPONJA DE LÃ DE AÇO PACOTES COM 60G COM 08 UNIDADES, AÇO CARBONO PRODUTO 100% ECOLÓGICO	VEGA ESPONJA DE LÃ DE AÇO	PC	50,00	2,24	112,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	214	PALHA DE AÇO PARA PANELAS Nº 01 PACOTES COM 25G	VEGA PALHA DE AÇO PARA PANELAS Nº 01	PC	5,00	1,21	6,05
LOTE: 055 - Lote 055	1	244	SAPONÁCEO CREMOSO EMBALAGEM COM 300G	DESORAL SAPONÁCEO CREMOSO	UND	50,00	3,41	170,50
LOTE: 093 - Lote 093	1	451	LUVA DESCARTÁVEL LUVA DESCARTÁVEL PROCEDIMENTO ESTÉTICO/ CULINÁRIO GASTRONÔMICO TAMANHO M, CAIXA COM 100UN	BOM PACK LUVA DESCARTÁVEL	CX	5,00	13,22	66,10
TOTAL								354,65

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;
1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo;
2.3 Deverão ser entregues na sede administrativa do Consórcio, na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, na cidade de Irati/PR, CEP 84500-245, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela Demanda;
2.5 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.

2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.

3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.

3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.

3.6 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;***

O CONSÓRCIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.

3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Órgão de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.

3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.

3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.

4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pelO Órgão;

4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.

4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se O Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.

4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pelo Órgão pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".

4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.

4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.

5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.

5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Consórcio":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Consorcio".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Consórcio" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Órgão a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras dO Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Solicitante: Setor Administrativo.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado;
11.6 Caberá, também, aos fiscais:
11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).

12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Irati/PR, 24 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR	Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:26CE4E11

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO 003/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

INÍCIO: 24/06/2024 **VALIDADE:** 23/06/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS** .

Razão Social: DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME
CNPJ: 28.453.476/0001-05
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 20 LOJA - CEP: 84560000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4291396172
E-mail: ines.dembinski@hotmail.com
Representante Legal: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI
R.G.: 6.***.***-5
CPF:956.***.***-15

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 945,75 ressalvando-se o direito do Órgão efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 039 - Lote 039	1	219	PAPEL TOALHA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, FOLHA SIMPLES, FOLHAS BRANCAS, 100% FIBRAS DE CELULOSE, MEDIDAS DAS TOALHAS 20 CM DE LARGURA POR 22 CM DE COMPRIMENTO, COM 55 TOALHAS POR ROLO, PACOTE COM 02 ROLOS CADA.	Stylus	UND	200,00	3,60	720,00
LOTE: 048 - Lote 048	1	236	SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO 0,5% TRICLOSAN EMBALAGEM COM 1 LITRO, PH NEUTRO, TAMPA: FLIPTOP	Premisse	UND	15,00	15,05	225,75
TOTAL								945,75

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;
1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.

2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo;
2.3 Deverão ser entregues na sede administrativa do Consórcio, na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, na cidade de Irati/PR, CEP 84500-245, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela Demanda;
2.5 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;
3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
3.6 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;***
O CONSÓRCIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Órgão de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pelO Órgão;
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se O Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pelo Órgão pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Consórcio":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Consorcio".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Consórcio" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Órgão a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras dO Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Solicitante: Setor Administrativo.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado;
11.6 Caberá, também, aos fiscais:
11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.

12.14 É facultado ao Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Irati/PR, 24 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR	Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:5A04D1FC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO 004/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

INÍCIO: 24/06/2024 **VALIDADE:** 23/06/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS** .
Razão Social: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
CNPJ: 32.656.339/0001-37
Endereço: RUA LUCIO DE MENDONCA, 323 - CEP: 84035400 - BAIRRO: OFICINAS
Telefone: 4232257393
E-mail: edicleiazachesky@gmail.com
Representante Legal: EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA
R.G.: 1***45751
CPF:071.***.***-03

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 10.352,75 ressalvando-se o direito do Órgão efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	170	AGUA SANITARIA FRASCO COM 01 LITRO PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	CHEMIX CHEMIX	UND	150,00	2,18	327,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	486	BOBINA PLÁSTICA TRANSPARENTE PICOTADA CAPACIDADE 05 LITROS / KG - COM 500 UNIDADES	PLAST PLAST	UND	5,00	28,03	140,15
LOTE: 013 - Lote 013	1	186	DESINFETANTE BRUTO EMBALAGEM COM 01 LITRO COMPOSIÇÃO FORMOL A 37%; DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO À 12%; ESSÊNCIA DE EUCALIPTO; ÁGUA. INFORMAÇÕES ADICIONAIS: MATA GERMES E BACTÉRIA, LIMPA, DESINFETA E ELIMINA O MAU CHEIRO. GERMICIDA, BACTERICIDA E FUNGICIDA.	GIOCA GIOCA	UND	50,00	10,70	535,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	251	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO FLORAL LIMPEZA GERAL COMPOSIÇÃO QUIMICA: CLORETO DE BENZALCONIO, LAURIL ETER SULFATO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE, SOLUBILIZANTE, ESSENCIA, FRASCO COM 05 LITROS	DA CASA DA CASA	UND	50,00	7,56	378,00
LOTE: 027 - Lote 027	1	203	INSETICIDA AEROSOL 300ML BAIXA TOXIDADE, COM SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, SEM CFC, FRASCO COM 300ML, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE COM O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	PRO INSET PRO INSET	UND	50,00	7,67	383,50
LOTE: 063 - Lote 063	1	255	ÁGUA MINERAL NATURAL EM COPO DE 200ML EMBALAGEM COM 48 UNIDADES	CRISTAL CRISTAL	CX	200,00	30,00	6.000,00

LOTE: 073 - Lote 073	1	275	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500G TORRA MÉDIA 4,5, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO DE PUREZA ABIC, SEM GLÚTEN, EMBALAGEM INTERNA ALUMINIZADA (IGUAL/ SIMILAR DAMASCO/MELITTA)	TERRA DA GENTE TERRA DA GENTE	UND	150,00	13,00	1.950,00
LOTE: 074 - Lote 074	1	276	CHÁ MATE NATURAL CAIXA COM 25 SAQUINHOS DE 40GR CADA	CAPIMAR CAPIMAR	UND	100,00	2,20	220,00
LOTE: 092 - Lote 092	1	448	POTE DESCARTÁVEL 100ML REDONDO, POLIESTIRENO, TRANSPARENTE, COM TAMPA, EMBALAGENS COM 100 UNIDADES	COPOZAN COPOZAN	UND	30,00	13,97	419,10
TOTAL								10.352,75

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;
1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo;
2.3 Deverão ser entregues na sede administrativa do Consórcio, na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, na cidade de Irati/PR, CEP 84500-245, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela Demanda;
2.5 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;
3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
3.6 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;***
O CONSÓRCIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Órgão de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual

de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pelO Órgão;
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se O Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pelo Órgão pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Consórcio":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Consorcio".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Consórcio" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Órgão a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras dO Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Solicitante: Setor Administrativo.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado;
11.6 Caberá, também, aos fiscais:
11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Irati/PR, 24 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***EDICLEIA APARECIDA ZACHESKY DA SILVA***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR	Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:2762D8A1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO 005/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

INÍCIO: 24/06/2024 **VALIDADE:** 23/06/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS** .
Razão Social: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 01.066.957/0001-01
Endereço: R DIOGO EMANUEL DE ALMEIDA, 419 SALA 01 - CEP: 84435000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4299704123
E-mail: multimixdistribuidoraltda@gmail.com
Representante Legal: NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR
R.G.: 7****407
CPF:020.***.***-29

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 3.559,05 ressalvando-se o direito do Órgão efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	171	AGUA SANITARIA FRASCO COM 05 LITRO PRODUTO PARA LIMPEZA À BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,00% P/P E 2,5% P/P. PRODUTO BIODEGRADÁVEL, BACTERICIDA E GERMICIDA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR: RÓTULO INDICANDO DATA DE VALIDADE, DADOS DO FABRICANTE, MARCA, PRINCIPIO ATIVO E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E CONTEÚDO LÍQUIDO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PLÁSTICO RESISTENTE (QUE NÃO ESTOURE NO EMPILHAMENTO E DE ACORDO COM ABNT/NBR 13390: 05/1995), DE MATERIAL FLEXÍVEL E RESISTENTE.	SUPER MAX SUPER MAX	UND	100,00	7,15	715,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	175	ALCOOL ETILICO HIDRATADO TEOR ALCOOLICO 92,8%. EMBALAGEM COM 1 LITRO	SUPER VALE SUPER VALE	UND	200,00	7,10	1.420,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	178	AMACIANTES DE ROUPAS, FRASCOS C/02 LTS PRINCIPIO ATIVO CLORETO DE DIESTEARIL DIETIL AMÔNIO; COMPOSIÇÃO BÁSICA QUATERNÁRIO DE AMÔNIO; CORANTE E OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE NÃO VOLÁTEIS BÁSICO: 2,0 % MÍNIMO, TEOR DE ATIVO CATIÔNICO BÁSICO: 1,8% MÍNIMO; COMPOSIÇÃO AROMÁTICA FLORAL, ACONDICIONAMENTO EM FRASCO PLÁSTICO.	SUPER MAX SUPER MAX	UND	20,00	4,36	87,20
LOTE: 024 - Lote 024	1	200	FÓSFORO DE SEGURANÇA. EXTRA LONGO CX COM 50 PALITOS COM 9,5CM CADA	PARANA PARANA	UND	20,00	2,70	54,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	201	GUARDANAPO FOLHA DUPLA 23,5X23,5CM PACOTE COM 50 UNIDADES	TROPICOS TROPICOS	UND	200,00	3,85	770,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	202	HIPOCLORITO 10% - GALÃO 5 LITROS SOLUÇÃO AQUOSA DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12% - GALÃO 5 LITROS. OBRIGATORIO TRAZER NA EMBALAGEM DADOS DO FABRICANTE, VALIDADE, RESPONSAVEL TÉCNICO, REGISTRO NA ANVISA. VALIDADE MINIMA DE 80 DIAS NO ATO DA ENTREGA	SUPER MAX SUPER MAX	UND	5,00	22,10	110,50
LOTE: 030 - Lote 030	1	207	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO COM CAPACIDADE DE 8,5L, INOX/ METAL NA COR PRETA,DIMENSÃO MÍNIMA 26X23X23 CM, SEM TAMPA	NOBRE NOBRE	UND	5,00	59,80	299,00
LOTE: 044 - Lote 044	1	228	RODO DUPLO EVA 120CM EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GANCHOS LATERAIS QUE AUXILIAM NA FIXAÇÃO DO PANO, SUPORTE SERRILHADO, COM CABO DE MADEIRA	HARACEM HARACEM	UND	5,00	13,07	65,35
LOTE: 059 - Lote 059	1	250	VASSOURA USO EXTERNO COM CABO DIMENSÕES: 30CM X 19CM X 6,5CM CERDAS RESISTENTES PARA AREA EXTERNA	HARACEM HARACEM	UND	2,00	19,00	38,00
TOTAL								3.559,05

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;
1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo;
2.3 Deverão ser entregues na sede administrativa do Consórcio, na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, na cidade de Irati/PR, CEP 84500-245, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela Demanda;
2.5 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;

3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
3.6 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;***
O CONSÓRCIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Órgão de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pelO Órgão;
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se O Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pelo Órgão pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Consórcio":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Consorcio".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Consórcio" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.

8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Órgão a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras dO Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Solicitante: Setor Administrativo.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado;
11.6 Caberá, também, aos fiscais:
11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Irati/PR, 24 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR	Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DD1772BC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO 006/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

INÍCIO: 24/06/2024 **VALIDADE:** 23/06/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS** .
Razão Social: OSMAIR RODRIGUES LTDA
CNPJ: 03.517.560/0001-06
Endereço: RUA PACÍFICO BORGES, 422 - CEP: 84503449 - BAIRRO: RIO BONITO
Telefone: 4234223601
E-mail: mercadorodrigues@yahoo.com
Representante Legal: OSMAIR RODRIGUES
R.G.: 3***0481
CPF:500.***.***-20

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 30.415,20 ressalvando-se o direito do Órgão efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 014 - Lote 014	1	187	DESINFETANTE LIQUIDO PARA BANHEIRO EMBALAGEM COM 500ML COM COMPOSIÇÃO MINIMA: TENSOATIVOS CATIÔNICOS, TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, PRESERVANTE, SOLVENTE, SEQUESTRANTE, CONSERVADOR DE PH, AROMATIZANTES, CORANTES, LIMPA, DESINFETA E PERFUMA.	ZAVASKI CONF EDITAL	UND	100,00	2,10	210,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	193	ESCOVA SANITARIA COM SUPORTE REDONDO ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO BRANCO CONTENDO 01 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO E 01 SUPORTE REDONDO: BRANCO TAMANHO: 14 X 42 CM	BRUBALAR CONF EDITAL	UND	4,00	5,50	22,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	198	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE N° 103 CAIXA COM 30 UNIDADES.	TRES CORAÇÕES CONF EDITAL	UND	100,00	3,60	360,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	199	FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO MIN 0,28 X 0,38 M	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UND	50,00	1,79	89,50
LOTE: 032 - Lote 032	1	210	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA GERAL CONFECCIONADA EM BORRACHA LÁTEX; PARA MULTIUSO; TAMANHOS P, M E G, CANO CURTO; TIPO TODOS OS DEDOS, ANTIALÉRGICA, COR AMARELA, EMBALAGEM COM 1 PAR	NOBRE CONF EDITAL	UND	50,00	1,99	99,50
LOTE: 037 - Lote 037	1	217	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TIPO SACO, 100% ALGODÃO, ALVEJADO, BORDAS COM ACABAMENTO EM OVERLOCK, DIMENSÕES 70 X 50 CM E PESO 100 GR, C/ VARIAÇÃO DE /- 5%, ETIQUETA COM DADOS DE [DENTIFCAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	MARTIM PANOS CONF EDITAL	UND	20,00	5,90	118,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	218	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA DE ALTA QUALIDADE COMPOSTO DE 100% FIBRAS VIRGENS; APRESENTANDO FOLHA DUPLA PICOTADA E GOFRADA; GRAMATURA MINIMA DE 33 A 35 G/M2 (2 FOLHAS); ALVURA SUPERIOR A 70% A 80%; ROLO MEDINDO 30M X 10 CM; TUBETE MEDINDO NO MÍNIMO 45MM DE DIÂMETRO; ROLO MEDINDO NO MINIMO DE 116 A 117MM; CONTROLE BACTERIOLÓGICO, NA COR BRANCA, PCT COM 12 ROLOS - CONFORME ABNT NBR 15464-2	DELICATE CONF EDITAL	UND	150,00	14,95	2.242,50
LOTE: 040 - Lote 040	1	220	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO ULTRA SOFT FIBRAS DE CELULOSE, GRAMATURA: ENTRE 34 E 36 GRAMAS C/ 1000 FOLHAS MEDIDAS MINIMAS APROXIMADAS DE 23X20	ALVEFLOR CONF EDITAL	UND	100,00	14,00	1.400,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	233	SABÃO EM PEDRA PACOTES COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS COM A COMPOSIÇÃO MÍNIMA DE SÓDIO, GLICERINA, ALCALIZANTE, CLORETO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO ETILENO, HIDDROXI-DISFOSFÔNICO, BRANQUEADOR ÓPTICO, CORANTE, PERFUME, BENTOTINA DE ÁGUA.	BARRA NOVA CONF EDITAL	UND	2,00	6,05	12,10
LOTE: 047 - Lote 047	1	235	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 800 G ROMEVEDOR DE MANCHAS PÓ ULTRAFINO DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO, CONCENTRADO, BIODEGRADAVEL EMBALAGEM EM CAIXA DE PAPELÃO	ASTER CONF EDITAL	UND	20,00	7,50	150,00
LOTE: 053 - Lote 053	1	241	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 100 LTS SACOS PARA LIXO PRODUZIDOS COM MATERIAL RECICLADO SELECIONADO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	POK LIXO CONF EDITAL	UND	50,00	26,40	1.320,00
LOTE: 054 - Lote 054	1	242	SACO DE LIXO REFORÇADO PRETO 200 LTS SACOS PARA LIXO PRODUZIDOS COM MATERIAL RECICLADO SELECIONADO E POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE - EMBALAGEM COM 27 UNIDADES	POK LIXO CONF EDITAL	UND	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	245	SODA CÁUSTICA EMBALAGEM COM 01 KG	DEZ CONF EDITAL	UND	5,00	12,00	60,00
LOTE: 060 - Lote 060	1	252	ACHOCOLATADO EM PÓ 800G INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU, MALTODEXTRINA, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. COM IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO	LA REND CONF EDITAL	UND	15,00	13,40	201,00
LOTE: 061 - Lote 061	1	253	AÇÚCAR REFINADO PACOTE COM 01 KG COR BRANCA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA, LACRADA, CONTENDO AS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO	ALTO ALEGRE CONF EDITAL	UND	100,00	4,15	415,00

			PRODUTO, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. MARCAS DE REFERÊNCIA: CARAVELAS, UNIÃO, ALTO ALEGRE OU SIMILAR.					
LOTE: 062 - Lote 062	1	254	ÁGUA MINERAL GARRAFA DE 500ML, COM OU SEM GÁS	SUL BRASIL CONF EDITAL	UND	500,00	1,20	600,00
LOTE: 064 - Lote 064	1	256	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, COM CASCO	ITAY CONF EDITAL	UND	20,00	30,95	619,00
LOTE: 065 - Lote 065	1	257	ÁGUA MINERAL SEM GÁS, GARRAFÃO DE 20 LITROS, SEM CASCO	ITAY CONF EDITAL	UND	150,00	18,70	2.805,00
LOTE: 066 - Lote 066	1	258	BALA MASTIGÁVEL, PCT C/ 500GR. SABORES SORTIDOS INGREDIENTES: AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, MONOESTEARATO DE GLICERINA, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMAS ARTIFICIAIS DE ABACAXI, CEREJA, LARANJA, MORANGO E UVA, ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	PIETROBON CONF EDITAL	UND	50,00	8,40	420,00
LOTE: 067 - Lote 067	1	260	BISCOITO DE LEITE PACOTE C/ 400GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL, FOSFATO TRICÁLCICO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE E MELHORADOR DE FARINHA METABISSULFITO DE SÓDIO.	NAGA CONF EDITAL	UND	150,00	4,10	615,00
LOTE: 068 - Lote 068	1	261	BISCOITO DOCE AMANTEIGADO-CHOCOLATE/NATA/GOTAS DE CHOCOLATE PCT 400G	BAUDUCCO CONF EDITAL	UND	100,00	7,40	740,00
LOTE: 069 - Lote 069	1	265	BISCOITO DOCE SABOR CHOCOLATE COM COCO, COM CALDA , PACOTE DE 340G. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, CACAU EM PÓ, CORANTE NATURAL CARAMELO, SAL, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO), MELHORADOR DE FARINHA (PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO), EMULSIFICANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO).	NAGA CONF EDITAL	UND	100,00	5,70	570,00
LOTE: 070 - Lote 070	1	266	BISCOITO SALGADO EMBALAGEM COM 500G INGREDIENTES MINIMOS: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, MELHORADOR, DE FARINHA PROTEASE.	NAGA CONF EDITAL	UND	150,00	4,90	735,00
LOTE: 072 - Lote 072	1	274	BISCOITO WAFER DIVERSOS SABORES EMBALAGEM DE 140GR	NINFA CONF EDITAL	UND	150,00	3,00	450,00
LOTE: 075 - Lote 075	1	278	DOCE DE LEITE CREMOSO DE BOA QUALIDADE, EMBALAGEM COM 400GR.	FRELLI CONF EDITAL	UND	80,00	6,50	520,00
LOTE: 076 - Lote 076	1	279	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM DE 400G RICO EM FERRO E VITAMINAS A, D, E E C. POR CONTEÚDO DE MATÉRIA GORDA EM: INTEGRAL (MAIOR OU IGUAL A 26,0%). CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS. ASPECTO: PÓ UNIFORME. NÃO CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS MACRO E MICROSCOPICAMENTE VISÍVEIS. COR: BRANCO AMARELADO. SABOR E ODOR: AGRADÁVEL, NÃO RANÇOSO, SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. O LEITE NÃO DEVE FORMAR GRUMOS QUANDO DILUÍDO EM ÁGUA, FICANDO TOTALMENTE HOMOGÊNEO, SENDO DE RÁPIDA MISTURA O PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES APÓS A ENTREGA.	AURORA CONF EDITAL	UND	150,00	14,20	2.130,00
LOTE: 077 - Lote 077	1	280	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM DE 01 LITRO	TERRA VIVA CONF EDITAL	LT	1.000,00	5,30	5.300,00
LOTE: 078 - Lote 078	1	281	MAIONESE EMBALAGEM C/ 500GR, SIMILIAR A HELLMANS/HEINZ/QUERO	SUAVIT CONF EDITAL	UND	50,00	6,00	300,00
LOTE: 079 - Lote 079	1	282	MARGARINA CREMOSA COM SAL EMBALAGEM DE 500GR CREMOSA, QUE ESTEJA EM TEMPERATURA DE REFRIGERAÇÃO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE IDEAL PARA CONSUMO.	DUALLIS CONF EDITAL	UND	50,00	3,80	190,00
LOTE: 080 - Lote 080	1	283	MILHO PARA PIPOCA EMBALAGEM DE 500 GRAMAS GRUPO DURO, SUBGRUPO DESPELICULADA AMARELO TIPO 1.	KY PIPOCA CONF EDITAL	UND	50,00	4,10	205,00
LOTE: 081 - Lote 081	1	439	OVOS MÉDIOS DUZIA OVOS DE GALINHA BRANCO CAIXAS COM 12 OVOS SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO APROXIMADO DE 60 GRAMAS, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE	CEASA CONF EDITAL	DZ	20,00	9,50	190,00
LOTE: 082 - Lote 082	1	284	ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML ÓLEO DE SOJA REFINADO EMBALAGEM DE 900ML, 100% NATURAL. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM RECIPIENTES DE PLÁSTICO, DE 900 ML, NÃO APRESENTADO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO E ABAULAMENTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	COAMO CONF EDITAL	UND	50,00	5,59	279,50
LOTE: 084 - Lote 084	1	286	SAL REFINADO EMBALAGEM DE 01KG. IODADO COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E NO MÁXIMO 15MG POR KG DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA, NÃO CONTENDO GLÚTEN, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIPROPILENO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE 1KG, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E LOTE	UNIÃO CONF EDITAL	UND	20,00	1,33	26,60
LOTE: 085 - Lote 085	1	287	REFRESCO EM PÓ REFRESCO EM PÓ, ADOÇADO, PACOTE COM 25 GRAMAS PARA 01 LITRO DE ÁGUA, DIVERSOS SABORES	TRINK CONF EDITAL	UND	150,00	1,13	169,50
LOTE: 086 - Lote 086	1	164	REFRIGERANTE 2 LITROS(IGUAL/SIMILAR- FANTA GUARANÁ ANTÁRTICA, SPRITE)	CINI CONF EDITAL	UND	100,00	7,70	770,00
LOTE: 087 - Lote 087	1	165	REFRIGERANTE 02 LITROS(IGUAL OU SIMILAR COCA-COLA)	CINI CONF EDITAL	UND	100,00	9,65	965,00
LOTE: 088 - Lote 088	1	166	REFRIGERANTE LATA 350ML REFRIGERANTE LATA 350ML (IGUAL OU SIMILAR COCA-COLA, FANTA, GUARANÁ ANTARTICA OU SPRITE)	ANTARTICA CONF EDITAL	UND	200,00	3,70	740,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	167	SUCO DE UVA CONCENTRADO, EMBALAGEM COM 1,5	CAMPO LARGO CONF EDITAL	UND	100,00	16,96	1.696,00
LOTE: 090 - Lote 090	1	168	SUCO NÉCTAR LATA, SABORES, UVA, PESSEGO, MARACUJÁ	SU FRESH CONF EDITAL	UND	150,00	5,30	795,00
LOTE: 091 - Lote 091	1	169	SUCO DE FRUTA EM EMBALAGEM TETRA PAK DE 01 LITRO, SABORES DIVERSOS	SUFRESH CONF EDITAL	UND	150,00	5,90	885,00
TOTAL								30.415,20

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;
1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo;
2.3 Deverão ser entregues na sede administrativa do Consórcio, na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, na cidade de Irati/PR, CEP 84500-245, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela Demanda;
2.5 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;
3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
3.6 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;***
O CONSÓRCIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Órgão de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pelO Órgão;
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se O Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pelo Órgão pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.

4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.
5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Consórcio":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Consorcio".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Consórcio" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática Corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) “Prática Fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) “Prática Colusiva”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) “Prática Coercitiva”: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) “Prática Obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.
8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Órgão a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras dO Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Solicitante: Setor Administrativo.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado;
11.6 Caberá, também, aos fiscais:
11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.
12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Irati/PR, 24 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***OSMAIR RODRIGUES LTDA***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR	Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:DE7EECF1

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO 007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

INÍCIO: 24/06/2024 **VALIDADE:** 23/06/2025
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS** .
Razão Social: SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 07.547.454/0001-26
Endereço: R PROFESSORA GELVIRA CORREIA PACHECO , 165 B3 - CEP: 82520640 - BAIRRO: BACACHERI
Telefone: 4130711823
E-mail: lyzandra@cialimp.com.br
Representante Legal: VANDIR ANTONIO COELHO
R.G.: 5***9355
CPF:386.***.***-87

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, PREÇO REGISTRADO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
1.1 Constitui o objeto da presente Ata de Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, CONSUMO E OUTROS**
1.2 A presente Ata de Registro de Preços tem por valor total estimado a quantia de R$ 5.067,05 ressalvando-se o direito do Órgão efetuar o pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme preços unitários e quantidades especificados abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	177	ÁLCOOL GEL APLICAÇÃO ANTISSEPSIA DAS MÃOS SOLUÇÃO PARA HIGIENE DAS MÃOS, EM GEL, COMPOSTO POR ÁLCOOL ETÍLICO 70% (70ºGL); HIPOALERGÊNICO, SEM FRAGRÂNCIA, SELO DO INMETRO E COM REGISTRO NA ANVISA, FRASCO COM 500ML	SAFRA -355060002 SAFRA -355060002	UND	20,00	4,02	80,40
LOTE: 006 - Lote 006	1	484	BALDE DE PLÁSTICO BALDE DE PLÁSTICO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO. CAPACIDADE DE 08 A 12 LITROS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. SEM TAMPA. BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA, CAVIDADE NO FUNDO PARA MELHOR MANUSEIO	TOYPLAST TOYPLAST	UND	2,00	6,50	13,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	484	BALDE DE PLÁSTICO BALDE DE PLÁSTICO FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE COM ALÇA EM AÇO OU PLÁSTICO REFORÇADO. CAPACIDADE DE 08 A 12 LITROS. FABRICADO EM MATERIAL RESISTENTE. SEM TAMPA. BICO DIRECIONADOR DE ÁGUA, CAVIDADE NO FUNDO PARA MELHOR MANUSEIO	TOYPLAST TOYPLAST	UND	2,00	7,00	14,00
LOTE: 011 -	1	184	COPO DESCARTAVEL PARA CAFEZINHO COPO DESCARTÁVEL 50ML,	KEROCOPO	UND	100,00	2,56	256,00

Lote 011			P/CAFÉ, EM POLIESTIRENO ATÓXICO, RESISTENTE À T EMPERATURA DE ATÉ 100ºC, PACOTES DE 100 UNIDADES CADA. O PRODUTO DEVE ATENDER A NORMA ABNT 14865.	KEROCOPO				
LOTE: 017 - Lote 017	1	191	ESCOVA PARA LIMPEZA DE CHÃO TIPO ESFREGÃO/PISO COM CABO	PEROVINHA PEROVINHA	UND	2,00	8,50	17,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	197	ESPONJA PARA LOUÇA DUPLA FACE MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA A ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA. MEDIDAS MÍNIMAS:LARGURA (MM): 75. ESPESSURA TOTAL (MM): MÍN. 22. COMPRIMENTO (MM): 110. EMBALAGEM COM 03 UNIDADES. COR: AMARELO (ESPUMA) E VERDE (FIBRA)	BRITISH BRITISH	UND	100,00	2,00	200,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	212	ODORIZADOR DE AMBIENTE TIPO AEROSOL PERFUMA E ELIMINA ODORES, COMPOSIÇÃO, ÁGUA, SOLVENTE, ALCALINIZANTE, ANTIOXIDANTES, FRAGRÂNCIA, PRESERVANTE, EMULSIFICANTE, COADJUVANTE E PROPELENTES. DIVERSAS FRAGRÂNCIAS, EMBALAGEM 360 ML.	LEV&USE - 25351.091199/2023-12 LEV&USE - 25351.091199/2023-12	UND	50,00	8,00	400,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	213	PÁ PARA LIXO EM PLÁSTICO REFORÇADO COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO DE 60 CM	PEROVINHA PEROVINHA	UND	2,00	7,50	15,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	216	PANO DE PRATO PARA COPA, 100% ALGODÃO, BRANCO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 80 CM X 55 CM	MARTINS MARTINS	UND	20,00	3,16	63,20
LOTE: 041 - Lote 041	1	221	PASTA LIMPADORA MULTIUSO, FR DE 500G, PRODUTO PARA LIMPEZA EM GERAL.	CRISTAL - 25351.122599/2013-13 CRISTAL - 25351.122599/2013-13	UND	5,00	10,00	50,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	222	PEDRA SANITARIA 25 GRAMAS, EMBALAGEM COM 01 REDE PROTETORA, 01 GANCHO E 01 PEDRA	DESORAL- 25351.389103/2019-77 DESORAL- 25351.389103/2019-77	UND	150,00	0,99	148,50
LOTE: 043 - Lote 043	1	225	RODO COM ESPUMA PARA ESPALHAR CERA C/ CABO ESTRUTURA DE MADEIRA OU PLASTICO , SENDO A ESPUNA NAS MEDIDAS MINIMA DE 25 CM DE COMPRIMENTO E 8CM DE LARGURA	PEROVINHA PEROVINHA	UND	10,00	7,00	70,00
LOTE: 045 - Lote 045	1	229	RODO DUPLO EVA 60CM EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, GANCHOS LATERAIS QUE AUXILIAM NA FIXAÇÃO DO PANO, SUPORTE SERRILHADO, COM CABO DE MADEIRA	PEROVINHA PEROVINHA	UND	5,00	10,99	54,95
LOTE: 049 - Lote 049	1	237	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 20 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	PLASNORTE PLASNORTE	UND	70,00	8,00	560,00
LOTE: 050 - Lote 050	1	238	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 40 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	PLASNORTE PLASNORTE	UND	50,00	12,00	600,00
LOTE: 051 - Lote 051	1	239	SACO DE LIXO ESPESSURA: P20 - 0,020 MICRA (FINO), CAPACIDADE: 60 LITRO EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	PLASNORTE PLASNORTE	UND	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 052 - Lote 052	1	240	SACO DE LIXO ESPESSURA:P40 - 0,040 MICRA (FINO),CAPACIDADE: 100 LITROS EMBALAGEM: ROLO - 100 UNIDADES	PLASNORTE PLASNORTE	UND	50,00	29,00	1.450,00
LOTE: 057 - Lote 057	1	246	VASSOURA DE NYLON VASSOURA DE NYLON, COM CABO ALTURA: 1,40 METROS, LARGURA: 5,00 CENTÍMETROS, PROFUNDIDADE: 23,00 CENTÍMETROS	PEROVINHA PEROVINHA	UND	5,00	7,00	35,00
LOTE: 058 - Lote 058	1	247	VASSOURA DE PALHA COM CABO CERDAS APROXIMADAS DE 25 CM DE LARGURA POR 2 DE ESPESSURA POR 30 CM DE ALTURA.	HARACEM HARACEM	UND	2,00	20,00	40,00
TOTAL								5.067,05

1.3 Todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, seguros, despesas fiscais e financeiras, impostos, encargos diversos, mão de obra, fretes, encargos sociais, transportes, equipamentos, materiais, ferramentas, instalações, manutenções, embalagens, impostos, deslocamentos de pessoal, pernoites, taxas e todo ônus direto e indireto, enfim, quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo estes custos já estar englobado na proposta final firmada pela licitante. A omissão de qualquer despesa será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.
1.4 Para o fornecimento do objeto, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios de qualidade dos produtos;
1.5 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;
1.6 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;
1.7 A empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei n.º 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais, além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólido
1.9 Vinculam está contratação, independente de transcrição:
1.9.1 O Termo de Referência;
1.9.2 O Edital da Licitação;
1.9.3 A Proposta de Preços da Contratada;
1.9.4 Anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E RETIRADA, DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E CADASTRO RESERVA.
2.1 A Ata de Registro de Preços terá prazo de execução e vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
2.2 A entrega dos produtos deverá ser realizada no prazo máximo de 05(cinco) dias. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo;
2.3 Deverão ser entregues na sede administrativa do Consórcio, na Rua Conselheiro Zacarias nº 628, na cidade de Irati/PR, CEP 84500-245, nas quantidades solicitadas. Para cada parcela objeto retirado ou entregue, deverá ser emitida UMA NOTA FISCAL, onde deverá constar o número da licitação;
2.4 O licitante vencedor deverá fornecer os produtos conforme a proposta, respeitando a marca se houver e qualidade do produto ofertado. Na falta momentânea de algum item, este poderá ser substituído por outro equivalente, se houver concordância do responsável pela Demanda;
2.5 Todos os itens deverão atender rigorosamente às especificações do objeto; a entrega destes fora das especificações indicadas implicará a recusa por parte da Administração, que os colocará à disposição da empresa fornecedora para substituição.
2.6 Será incluido na Ata, na forma de Anexo, o registro dos licitantes que compõe a formação de cadastro reserva, caso houver, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo segnatário da Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, em até 15(quinze) dias após a emissão da nota fiscal, observando a ordem cronológica para pagamentos;
3.3 As Notas Fiscais serão emitidas para o CNPJs nº 07.051.788/0001-04 - **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER**, conforme solicitado na Requisição de Compra, contendo ainda o seguinte descritivo no corpo da Nota Fiscal: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2024, Ata de Registro de Preços n° 001/2024.
3.4 As Notas Fiscais de fornecimento deverão ser emitidas pelo mesmo estabelecimento que venceu a licitação. A apresentação de Nota Fiscal de estabelecimento divergente deste acarretará na devolução da Nota Fiscal para cancelamento, desobrigando este Órgão do pagamento de eventuais multas, juros ou correções.
3.5 Não serão aceitas Carta de Correção para corrigir Nota Fiscal com informações errôneas, mesmo que a Nota Fiscal tenha sido emitida a mais de 24 (vinte e quatro) horas e não seja possível o seu cancelamento, a empresa deverá providenciar nova Nota Fiscal com as informações corretas. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviada (Danfe e Xml) via e-mail ao Departamento de Compras (conderiratipr@gmail.com) no mesmo dia de sua emissão.
3.6 ***De quando da emissão das notas fiscais, deverão obedecer às regras de retenção de Imposto de Renda previstas na Resolução nº 008/2023;***
O CONSÓRCIO NÃO EFETUARÁ QUALQUER PAGAMENTO SE A ÉPOCA DE O VENCIMENTO DA FATURA/BOLETO DE COBRANÇA A EMPRESA NÃO COMPROVAR REGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA VIGENTES.
3.8 O atraso nos pagamentos por parte da contratante, em virtude do disposto acima isenta o Órgão de pagamento de eventuais multas, juros e correções monetárias.
3.9 A suspensão do pagamento por conta do disposto nos itens anteriores, não permite a contratada a paralisação do fornecimento dos pedidos já empenhados e ainda não entregues.
3.10 Se após a Notificação a contratada não regularizar e apresentar os documentos pendentes, a contratante instaurará Processo Administrativo contra a empresa e, se reserva o direito de contratar fornecimento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta Licitação, não cabendo direito à contratada de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 Na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da contratante para a justa remuneração dos itens, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
4.2 Para admissão do pedido de reequilíbrio, a empresa vencedora deverá apresentar a Solicitação Formal de Reajuste, com identificação completa da empresa, datada, assinada pelo representante legal indicando seu nome e função, apresentando o item solicitado para reajuste, em planilha que contenha uma composição básica do preço, indicando nesta, o custo do produto na época da licitação, incidência tributária, com indicação individual de cada tributo e a respectiva alíquota, detalhamento de eventuais despesas incidentes sobre o produto e seu fornecimento e a margem de lucro em cada item. A composição deverá ser apresentada, referente ao momento da confecção da proposta na época da licitação, comparando-se mesmo critério no momento da solicitação do reequilíbrio. Conclusivamente, a empresa deverá indicar o Valor Solicitado de reequilíbrio, anexando também, para comprovação de forma documental, elementos que confirmem a elevação e o desequilíbrio contratual, como por exemplo, notas fiscais dos laboratórios, distribuidores, informativos dos fabricantes, entre outros elementos que a empresa entender pertinentes e que comprovem o desequilíbrio contratual.
4.3 Para os pedidos de reequilíbrio serão considerados os critérios alusivos ao percentual de desconto concedido no momento da proposta vencedora, assim como, o valor médio de mercado conforme pesquisas de preços a serem realizadas pelO Órgão;
4.4 Admitido o pedido de reequilíbrio, o procedimento de revisão dos preços registrados levará em consideração a composição dos preços prevista no subitem 4.2. Sendo satisfatórios os elementos apresentados para reequilíbrio, ocorrerá o deferimento do pedido, sendo pactuado o "Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro", vigorando a partir desta data o novo preço.
4.5 Caso não sejam satisfatórios os elementos para análise do pedido de Reequilíbrio, a responsável pela Licitação poderá realizar nova pesquisa de mercado dos itens solicitados, podendo comparar os preços solicitados para reajuste e apresentar contraproposta a solicitante. Não havendo consenso entre as partes quanto ao possível novo preço, poderá haver o cancelamento do registro de preços com o fornecedor, liberando a empresa das obrigações da Ata de Registro de Preços. Neste caso, reserva-se O Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR a possibilidade de analisar os demais classificados no item ou então realizar nova licitação, na melhor forma a atender o Interesse Público.
4.6 A eventual solicitação realizada pela contratada será processada após a análise pelo Órgão pelos Departamentos Técnicos e Jurídico, sendo, após essa etapa, declarada sua procedência ou não.
4.7 Os novos preços reajustados só poderão ser praticados a partir da data da emissão do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, devendo obrigatoriamente a empresa fornecer todo e qualquer pedido solicitado até a presente data com o valor "antigo".
4.8 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente.
4.9 O proponente vencedor deverá repassar "obrigatoriamente", sujeito as multas e sanções administrativas", o valor atualizado dos produtos quando os mesmos sofrerem "redução de preço".

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
5.1 A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2024.
5.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a Ata.
5.3 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar e
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
5.4 A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do produto contratado.
5.5 Por atraso da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Ata de Registro de Preço a ser calculado desde o dia estabelecido para entrega até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias.

5.6 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado cancelada a Ata de Registro de Preços e aplicado à multa de 30% (trinta por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.
5.7 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.
5.8 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
5.9 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na legislação vigente.
5.10 As penalidades acima descritas quando de sua aplicação serão cumulativas, ou seja, a aplicação de uma não exclui as aplicadas anteriormente.
5.11 Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
5.12 A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da contratada.
5.13 No caso de cobrança de multa diretamente da contratada, está deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
5.14 A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio", pelo prazo de até 03 (três) anos, poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao "Consórcio":
a) Reincidência em descumprimento de prazo contratual;
b) Descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual;
c) Cancelamento da Ata de Registro de Preços.
5.15 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao "Consorcio".
5.16 As penalidades de suspensão temporária de licitar e contratar com o "Consórcio" e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda, à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais.
5.17 As penalidades de impedimento temporário para licitar e contratar com o "Consórcio" e a de declaração de inidoneidade serão aplicadas por competente autoridade, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Art. 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2024; ou
d) Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
6.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
6.4 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
6.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) Por razão de interesse público;
b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, § 3º e Art. 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/2024.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO
7.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto licitado.
7.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;
b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;
c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "Prática Coercitiva": Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;
e) "Prática Obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital; (II) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
7.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de Atas de Registro de Preços financiadas pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de uma Ata de Registro de Preços financiada pelo organismo.
7.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de a Ata de Registro de Preços vir a ser financiada, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades.
8.2 Relacionar-se com a contratada exclusivamente por meio de pessoas por ela indicada.
8.3 Nomear o gestor e fiscal responsável pelo acompanhamento da contratação.

8.4 Acompanhar e fiscalizar a entrega do produto em conformidade com o objeto contratado.
8.5 Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não tiver de acordo por meio de notificação à contratada.
8.6 Proporcionar, todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos fornecimentos.
Efetuar os pagamentos à contratada na forma e nos prazos previstos no Edital e na Ata de Registro de Preços, após o cumprimento das formalidades legais.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado.
9.2 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender.
9.3 Atender as solicitações do contratante no período de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00 às 17h00min; e também em finais de semana (quando haver evento), sendo a empresa informada com no mínimo 05 dias de antecedência.
9.4 Realizar a troca dos produtos não aceitos pelo contratante imediatamente.
9.5 Informar ao Órgão a alteração de dados no Ato Constitutivo da empresa, tais como: alteração de endereço sede da contratada e/ou do representante legal, alteração de capital social, alteração de razão social, etc., quando houver, sob pena das comunicações serem consideradas como recebidas, mesmo se não mais estiverem no local informado nos seus documentos habilitatórios, e também, enviar cópia das alterações para arquivamento no processo.
9.6 Realizar a entrega dos produtos, quando solicitados, conforme estabelecidos no Itens 2.2 e 2.3, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo, sem custo adicional;
9.7 Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e todas as Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social, Fiscal e Trabalhista.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às multas e sanções administrativas previstas no Edital, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
10.2 O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o recebimento da Requisição de Compra, enviada pelo Departamento de Compras dO Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR.
10.3 O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos empenhados durante a execução da Ata de Registro de Preços, a critério da Administração.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1 Solicitante: Setor Administrativo.
11.2 O gestor é o gerente funcional, que tem a função de administrar a Ata de Registro de Preços, desde sua concepção até a finalização.
11.3 Os fiscais terão como incumbência dirimir as eventuais questões que possam ser levantadas no curso da vigência contratual, bem como, para atestar o fiel cumprimento das cláusulas ora avençadas.
11.4 A Ata Registro de Preços será gerida na sua forma total, legalmente, qualitativamente e quantitativamente pelo Órgão, pelo representante da contratante, devidamente designado para este fim, permitida a assistência de terceiros.
11.5 A fiscalização da Ata de Registro de Preços será realizada por servidor designado;
11.6 Caberá, também, aos fiscais:
11.6.1 Notificar à contratada quanto às irregularidades encontradas na execução da Ata de Registro de Preços;
11.6.2 Fiscalizar para que a contratada se mantenha regularizada ante as obrigações assumidas, especialmente quanto à habilitação;
11.6.3 Indicar fiscal substituto para eventual necessidade, repassando àquele todas as condições contratuais pactuadas.
11.7 O fiscal será responsável por encaminhar ao Órgão as informações para procedimentos administrativos relativos à aplicação das sanções administrativas pertinentes à advertência e multas, sendo garantido à empresa o prazo de, até 05 (cinco) dias úteis, para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
11.8 A advertência será anotada em registro próprio, com a devida assinatura da empresa e informada no processo respectivo.
11.9 Sendo ainda cabível a aplicação das multas, a Administração deverá iniciar processo administrativo pertinente, notificando expressamente à contratada, iniciando-se prazo para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, após o que será encaminhado para análise jurídica.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.11 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
12.12 Reserva-se ao Pregoeiro ou à autoridade superior o direito de solicitar, em qualquer fase da licitação, informações complementares e promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.
12.13 Ao Pregoeiro poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da Habilitação e Proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas para subsidiar suas análises e julgamento.
12.14 É facultado ao Consórcio Intermunicpal para Desenvolvimento Regional (CONDER)/PR, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.
12.15 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
12.16 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
12.17 A proponente é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes relativas ao objeto cotado, assumindo todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
12.18 A contratada não poderá ceder a Ata de Registro de Preços a nenhuma pessoa, física ou jurídica.
12.19 Em nenhuma hipótese haverá vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre a contratada e o contratante, responsabilizando-se cada qual pelos encargos que lhes forem pertinentes.
12.20 Toda a execução do objeto dar-se-á, obrigatoriamente, através de profissionais devidamente habilitados, capacitados, treinados, equipados e regularmente inscritos junto ao órgão competente (quando necessário).
12.21 Os casos omissos serão dirimidos pelao Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

12.22 As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento da Ata de Registro de Preços, perante o Foro da Comarca de Irati, Estado do Paraná, o qual é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias pelao Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, à luz da legislação vigente, relativas a este Pregão e a adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.
12.23 E por estarem, assim, justos e combinados, firmam o presente Documento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, nas disposições da legislação vigente.

Irati/PR, 24 de junho de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO	***SANEATIVE COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA***
Presidente do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional – CONDER/PR	Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:00AF45C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
REGIMENTO INTERNO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. O presente Regimento define as regras de funcionamento da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba convocada por meio do Decreto Municipal nº 109/2024 considerando o estabelecido no Regimento Interno da Conferência Estadual, publicado em 02 de maio de 2024 no DIOE_PR e suas alterações.

Art. 2º A Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Ivatuba.

Art. 3º A 7ª Conferência Municipal da Cidade Ivatuba será realizada no dia 20 de junho de 2024 na Casa da Cultura Carlos Alberto Mori, na Rua 1º de maio, nº. 805, Centro de Ivatuba.

Parágrafo único. A programação da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba deverá prever tempo necessário para debater o temário com as seguintes cargas horárias mínimas:
12 horas na capital do estado, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.
08 horas nas demais cidades, excluindo a tempo da cerimônia de abertura para não haver prejuízo no conteúdo dos debates.

Art. 4º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba se distribuirão em 3 (três) categorias:
Representantes dos segmentos representativos da sociedade local (na proporcionalidade indicada a seguir:
Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais: 42,30%;
Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano: 26,70%
trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 9,90%;
empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%;
entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano: 7%
ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano: 4,20%
Observador (a) s; e
Convidado (a) s.
Expositoras (es) e palestrantes.
A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba deverá definir o número de representantes de cada categoria em função do espaço disponível para a realização da conferência.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 5º São objetivos da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba:
I – Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação para enfrentar os problemas existentes nas cidades;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça, etnia e pessoa com deficiência, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre a função social da cidade e da propriedade;
III - Promover a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às políticas locais de desenvolvimento urbano;
IV - Propiciar e estimular a organização de conferências das cidades como instrumento para a garantia da gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no Estado e em seus Municípios;

Art. 6º A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba terá as seguintes finalidades:
I - Construção da Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – PNDU;
II - Atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Ivatuba, se o mesmo estiver desatualizado;
III - Eleger os delegados e delegadas para representarem a sociedade local na 7ª Conferência Estadual das Cidades que será realizada nos dias 03, 04 e 05 de setembro de 2024 na cidade de Foz de Iguaçu.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA

Art. 7ª A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba terá como temática: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: caminhos para cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**.

Art. 8. A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba terá 3 eixos de debate, com o objetivo de propor políticas e soluções sustentáveis para os problemas urbanos que a sociedade enfrenta. As discussões devem ser pautadas nas políticas e diretrizes específicas da **PNDU**.
São eixos para debate:
EIXO 1: ARTICULAÇÃO ENTRE OS PRINCIPAIS SETORES URBANOS E O PLANEJAMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS;
EIXO 2: GESTÃO ESTRATÉGICA E FINANCIAMENTO;
EIXO 3: GRANDES TEMAS TRANSVERSAIS: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território inclusivo e com justiça social.
Art. 9º Os eixos do debate, assim como toda a metodologia a ser aplicada na 7ª Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba, serão elaborados pela Comissão Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade que, após aprovação, dar-lhes-á publicidade antes do início da Etapa Estadual.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.10º A Conferência Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§1º Todos participantes presentes à Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§2º Os debates, proposições e os documentos da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.
Art. 11º A Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba será presidida pela Coordenadora da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu suplente indicado.

Art. 12º A organização e a realização da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, sob a coordenação da Assessoria de Planejamento.
Parágrafo único. Os integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba, estão relacionados no Decreto Municipal nº 117/2024.

Art. 13º As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Ivatuba correrão por conta de recursos orçamentários do próprio Município.

Art. 14º A Conferência será composta das seguintes atividades:
Inscrições
Credenciamento
Abertura e leitura do regimento
Mesa de Debate
Grupos de Trabalho
Plenária Consultiva e Deliberativa
Plenária Final

Art. 15º Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - Elaborar documento sobre o tema e eixos estratégicos da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba;
III - Elaborar a programação e a pauta da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba;
IV - Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba;
V - Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba;
VII - Elaborar o relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba;
VIII -Inserção dos documentos na plataforma REDUS deverá ser realizada pelo profissional indicado como ponto focal do município; que é a Senhora Rosilda Von Kriger Dominelli.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES

Art. 16º As inscrições para a conferência; poderão ser realizadas no dia da Conferência, na Prefeitura Municipal na internet até às 20:00 horas do dia 19 de junho de 2024 ou presencialmente, no dia da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba;

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO

Art 17º O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba para:
I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II - Convidadas e convidados;
III - Observador (a) s;

SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO

Art. 18º Será formada a mesa de abertura com a presença de autoridades locais.

Parágrafo único- A conferência será aberta pelo Senhor Prefeito **Sergio José Santi** e, na ausência deste, pela Coordenadora da Comissão Municipal Preparatória.

Art. 19º Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do **Regimento Interno**.

Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques para sua posterior votação.

SEÇÃO IV
DA MESA DE DEBATE

Art. 20º A Mesa de debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da 7ª Conferência Municipal da Cidade será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da 7ª Conferência Municipal da Cidade.

Art. 21º A Mesa de Debate terá 01 hora e será procedida de 5 min para perguntas por parte dos representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores (a) s;
Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 22º O(a) s participantes da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba dividir-se-ão entre os 3 (três) eixos temáticos estabelecidos no **artigo 8º** deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente Grupo de Trabalho.
§ 1º. O (as) Representantes dos segmentos representativos da sociedade local; convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo Grupo de Trabalho participarão no ato de sua inscrição (por cor).
§ 2º Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória Municipal poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.

Art. 23º Os Grupos de Trabalho iniciarão às 14:30 horas do dia 20 de junho de 2024 e terão duração de 40:00 min.

Parágrafo único. Cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com 01 (uma) página contendo no mínimo, 03 (três) proposta de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA

Art. 24º As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência Municipal da Cidade.
§1º Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§2º As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba.

Art. 25º A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.

Art.26º As moções (questionamentos) devem ser apresentadas em um dos Grupos de Trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
§1º As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§2º Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo 02 (duas) moções.

CAPÍTULO V
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS E DELEGADAS PARA A ETAPA ESTADUAL

Art. 27º O quantitativo de delegados e delegadas municipais que participarão da Conferência Estadual das Cidades, bem como o processo de eleição destes delegados, deverá observar o disposto no artigo 28 do Regimento Interno da Conferência Estadual e Anexo II, Tabela 03, deste Regimento.

Parágrafo único. A realização da Conferência Municipal da Cidade é condição indispensável para a participação de delegadas e delegados municipais na Conferência Estadual da Cidade.

Art. 28º Os participantes da Conferência Municipal da Cidade elegerão as delegadas e delegados municipais à 7ª Conferência Estadual das Cidades, conforme **Anexo I** deste Regimento.
§ 1º - Cada Município terá direito a um número máximo de delegadas e delegados para a Etapa Estadual, de acordo com a população publicada pelo IBGE (2022); anexo II deste Regimento.
§ 2° - Os eleitos na Conferência Municipal da Cidade deverão representar, através de entidade e instituições com atuação nas áreas de desenvolvimento urbano, os diversos segmentos citados de acordo com a composição definida no Anexo I deste regimento.
§ 3º Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 3 (três), a composição deverá ser de 1/3 para o Poder Público Municipal, 1 (uma) vaga e os 2/3 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, 2 (duas) vagas, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e 1 (uma) aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.
§ 4º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 5 (cinco), a composição deverá ser de 2/5 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 3/5 restantes destinados para as entidades representativas da

sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 2 (duas) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

§ 5º - Para os municípios com número de delegadas e delegados municipais igual a 6 (seis), a composição deverá ser de 2/6 para o Poder Público Municipal, sendo 1 (uma) vaga para o Executivo e 1 (uma) para o Legislativo e os 4/6 restantes destinados para as entidades representativas da sociedade, destas cabendo 1 (uma) vaga para os movimentos populares e as 3 (três) outras aos demais segmentos da sociedade, sendo que no caso do não preenchimento de vaga por um segmento específico, a mesma será destinada ao segmento da sociedade com maior representação presente na conferência.

§ 6º - Para os demais municípios com número de delegadas e delegados municipais superior a 6 (seis) deverá ser adequada a proporcionalidade na sua representação, conforme Art 25 do Regimento da Conferência Estadual

Art. 29º Os casos omissos e conflitantes deverão ser decididos pela Comissão Preparatória Municipal, cabendo recurso à Comissão Estadual Recursal e de Validação-CERV.

Parágrafo único - Os delegados da Etapa Municipal serão obrigatoriamente inscritos pelo nome, CPF, segmento e documento oficial de indicação da entidade a qual representa.

CAPÍTULO VI
DA VALIDAÇÃO DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 30º. As Conferências Municipais poderão ser validadas, desde que:

I - Comprove a realização da Conferência no período definido no art. terceiro com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art.25 do regimento Interno da Conferência Estadual

II - Comprove a realização da convocatória para a Conferência, em meio de divulgação oficial e/ou veículos de ampla divulgação;

III - Comprove que foi constituída Comissão Preparatória com a participação de no mínimo quatro dos segmentos estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual

IV - Comprove a publicação do Relatório Final da Conferência;

V - Comprove que os delegados eleitos atendem aos parâmetros estabelecidos no art. 25 do Regimento Interno da Conferência Estadual;

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31º Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 32º Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, **em até 5 (cinco) dias** após a realização da conferência, para que seja providenciado o instrumento legal (Resolução/Decreto) de nomeação dos delegados e delegadas para participarem da Conferência Estadual.

Art. 33º Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba. O referido regulamento deverá ser apresentado, debatido e aprovado na solenidade de abertura da Conferência Municipal da Cidade de Ivatuba.

ROSILDA VON KRIGER DOMINELLI
PRESIDENTA COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA

ANEXO I

TABELA 01
DELEGAÇÃO MUNICIPAL PARA A 7ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DAS CIDADES POR FAIXAS POPULACIONAIS

GRUPO	POPULAÇÃO	Nº DE DELEGADOS POR MUNICIPIO	SEGMENTOS						
			PODER PÚBLICO MUNIC		SOCIEDADE CIVIL				
			42,30%		57,70%				
			EXE	LEG	MOV	TRAB	EMP	PESQ	ONG
PARTICIPAÇÃO DO SEGMENTO			28,20%	14,10%	26,70%	9,90%	9,90%	7%	4,20%
A	Até 20.000 *	5	1	1	1	1	1		
B	De 20.001 a 50.000	10	3	1	2	1	1	1	1
C	De 50.001 a 100.000	18	5	2	5	2	2	1	1
D	De 100.001 a 200.000	28	8	4	7	3	3	2	1
E	De 200.001 a 400.000	42	12	6	11	4	4	3	2
F	De 400.001 a 600.000	60	17	8	16	6	6	4	3
G	Mais de 600.001	82	23	12	22	8	8	6	3

TABELA 2
DELEGAÇÃO POR MUNICÍPIO DE ACORDO COM O NÚMERO DE HABITANTES

Município	Censo 2022	Nº de delegados
Ivatuba	2.786	05

(dados publicados pelo Censo/IBGE, 2022;)

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F992A0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N°132/2024

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº132 /2024 – De 13/06 á 20/06/2024
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Ademar Marcilio Bernardes	Motorista	Londrina,Ribeirão do pinhal, santo Antônio da Platina,Jacarezinho,Carlopolis,Santa Mariana	13/06/2024,14/06/2024 17/06/2024 á 19/06/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas , Exames Médicos é Hemodiálise*	R$ 400,00
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Londrina,Arapongas, Santo Antônio da Platina Piraquara	13/06/2024,14/06/2024 17/06/2024 á 19/06/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas, Exames Médicos, Hemodiálise é Internamento*	R$410,00
Edeval Bueno	Motorista	Jacarezinho, Londrina, Arapongas	17/06/2024 á 19/06/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas e Exames Médicos*	R$260,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Assis, Santo Antônio da Platina, São Jerônimo ,Carlópolis	13/06/2024,14/06/2024 17/06/2024 á 19/06/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas, Exames Médicos é Hemodiálise*	R$ 400,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho,Carlopolis,Ribeirão do Pinhal	13/06/2024 á 15/06/2024 17/06/2024 á 19/06/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas, Exames Médicos é Buscar Alta Médica*	R$ 440,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Jacarezinho, Santo Antônio da Platina,Arapongas, São Jerônimo	13/06/2024,14/06/2024 17/06/2024 á 19/06/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas e Exames Médicos*	R$ 420,00
		São Jerônimo,Santo Antônio da Platina,Curitiba,Jacarezinho,Rolandia	13/06/2024 á 19/06/2024	*Transporte de pacientes da saúde Para realizar consultas, Exames Médicos é Hemodiálise*	R$ 550,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista				
Mayara Zanelato Garrido	Farmacêutica	Jacarezinho	20/06/2024	Para Participar da 1º reunião de retomada de Comitê de Judicialização da Saúde	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 20 de junho de 2024

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:F3047886

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO - SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA MORAR BEM JUNDIAÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2024

1. º Edital de Chamamento - Seleção de Famílias para o Programa Morar Bem Jundiaí, consistente na cessão de uso á título precário, com objetivo de empreendimento habitacional de interesse social, de lotes urbanos objeto da Matricula nº. 14.230 do CRI-Local sendo , 68 (sesenta e oito) lotes para cessão.

O Município de Jundiaí do Sul, através do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS e Departamento Municipal de Assistência Social, torna pública em 14/06/2024 a relação dos pré-selecionados e suplentes ao Programa Morar Bem Jundiaí, tendo como critérios de pré-seleção **(conforme Lei Municipal n.º 562/2019):**
1) Estarem devidamente inscritas no Programa de Habitação da **COHAPAR** como candidatos ao Programa, atualizadas até **30/04/2024**;
2) Estarem Inscritas no Cadastro Único do Município;
3) Perceberem renda familiar mensal, provindas por qualquer meio, de no máximo até **três (03) salários mínimos** nacional;
4) Residam ou se estabeleçam no Município de Jundiaí do Sul, Paraná, há pelo menos dois **(02) anos;**
5) Não Possuam imóvel em nome próprio ou de cônjuge dentro do Território Nacio-nal;
6) Não Possuir o nome inscrito no **Cadastro do CADMUT – Cadastro Nacional de Mutuários da Caixa Econômica Federal**, bem como demais programas habitacionais e/ou assentamentos.

Nesta **Primeira Etapa**, estão sendo ***CONVOCADAS*** as primeiras **169 (cento e sessenta e nove)** Famílias para apresentação de documentos, através de atendimento presencial na **Câmara Municipal de Jundiaí do Sul - PR (Câmara de Vereadores)**, a ser realizado na data de **27 de Junho de 2024 para orientações preliminares,** com a devida coleta dos documentos na data de **28 de Junho de 2024**, com atendimento individualizado das Famílias. O contato com as famílias será feito por meio de edital, publicado nos meios de comunicação oficiais do município. O prazo para impugnação deste Edital de Chamamento é de **05 (cinco)** dias úteis. Este prazo serve para que aqueles que não foram selecionados para o sorteio, possam se manifestar quanto à sua concordância com o presente Edital, bem como para se manifestarem quanto à lista de selecionados.

Ao final deste prazo, lista oficial de famílias **aptas para o sorteio** será divulgada, bem como divulgado o dia do sorteio.
O não comparecimento e/ou a não entrega dentro do prazo acarretará na ***DESCLASSIFICAÇÃO*** automática da família.
A modalidade é voltada ao atendimento de Famílias com renda compatível com a proposta do Programa Morar bem Jundiaí, limitado a **03 (três) salários** mínimos nacional, com fundamento no **inciso III do artigo 2º da Lei nº. 562/2019**.
OBSERVAÇÕES:

1) **Esta Pré-seleção *NÃO* garante a Classificação para o Programa**, pois os interessados serão submetidos à Avaliação Cadastral e Análise da Documentação;

2) **As Famílias que *NÃO* comprovarem as informações declaradas no cadastro poderão ser *DESCLASSIFICADAS* ou reclassificadas. Em caso de declarações comprovadamente falsas, ficam sujeitas às Sanções Civis, Administrativas e Criminais**, previstas em Lei, conforme **artigo 299 do Código Penal Brasileiro;**

3) Denúncias podem ser formalizadas pelo canal oficial do Município de Jundiaí do Sul, mediante apresentação de documentação comprobatória: assistenciasocial@jundiaidosul.pr.gov.br, ou direto no Departamento Municipal de Assistência Social.
4) Informações sobre a não pré-seleção de candidatos inscritos no referido cadastro serão fornecidas ***SOMENTE AO PRÓPRIO INSCRITO*** por meio do Departamento Municipal de Assistência Social desse Município de Jundiaí do Sul, pelo telefone (43) 3626- 1558.

ATENDIMENTO PRESENCIAL INDIVIDUALIZADO PARA APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA E ENTREGA DE LISTA DE DOCUMENTOS

ORIENTAÇÃO E COLETA DE DOCUMENTOS
DATA: Dias 27 e 28 de Junho de 2024.

HORÁRIOS: 13:00h às 17:00h
LOCAL: Câmara Municipal de Jundiaí do Sul - PR (Câmara de Vereadores) - Rua Anchieta, Praça Pio X, Nº. 260 - Jundiaí do Sul – PR
FAMÍLIAS PRÉ-SELECIONADAS (Convocadas para Atendimento Individualizado para Apresentação do Programa, Entrega de Lista de Documentos e Coleta de Documentos).

Nº	Nome do Titular do(a) Cadastro	CPF (três últimos dígitos)
1.	ADILSON DE JESUS FERREIRA	9.53
2.	ADRIANA DE LIMA ALVARENGA MARSAL	9.92
3.	ADRIANA LOUZANO CAETANO	9.89
4.	ALBERTO ALEIXO DE SOUZA	9.83
5.	ALCIDES NUNES	9.34
6.	ALCIR RIBEIRO	9.44
7.	ALINE ROSA SALES	9.67
8.	AMANDA APARECIDA DE MELO	9.18
9.	AMANDA APARECIDA MAIA	9.10
10.	ANA MARIA DOS SANTOS MORAIS	8.30
11.	ANA PAULA EVANGELISTA	9.39
12.	ANA PAULA RIBEIRO CUTINHO	8.27
13.	ANA VITORIA COELHO MACHADO	9.39
14.	ANDRESSA MUNIZ DA CONCEICAO	9.73
15.	ANGELA DA SILVA PIZANI	9.29
16.	ANTONIO CARDOSO DE OLIVEIRA	8.43
17.	APARECIDA DE FATIMA FIDENCIO	1.20
18.	APARECIDA PEREIRA DE PAULA	8.81
19.	ARISTIDES DE SOUZA	9.87
20.	BIANCA APARECIDA PEREIRA INACIO	9.64
21.	BRUNO HENRIQUE DA ROCHA	9.94
22.	CACILDA DORVALINO DE OLIVEIRA	9.04
23.	CAMILA XAVIER FIUZA DA ROCHA	2.33
24.	CLAUDINIR BUENO VERBISKI	9.00
25.	CLEBER DE MELO MARTINS	9.23
26.	CLELIA VAZ SIQUEIRA	8.02
27.	CLEUSA ZANELATO	9.15
28.	CLEUZA MOISES DOS SANTOS	9.60
29.	CRISTIANE DOMINGOS DE SOUZA OLIVEIRA	8.20
30.	CRISTINA DE ARRUDA DOMIGUES	8.98
31.	DAIANE DA SILVA LIMA	8.09
32.	DAIANE PEREIRA MORAES	9.48
33.	DANIELY ROMAO MACHADO	9.52
34.	DEBORA THAIS DA SILVA	9.11
35.	DENYS RAMOS DE OLIVEIRA	9.94
36.	DEONICE CRISTINA DOS SANTOS	9.76
37.	DIONE MATHEUS DA SILVA SIMAO	9.56
38.	DIRCEU JOSE DE BARROS	8.96
39.	DONIZETE LEMES DA SILVA	9.00
40.	DOUGLAS FELIPE DE CARVALHO	9.33
41.	EDEVAL PEREIRA DO NASCIMENTO	9.80
42.	EDSON PEREIRA DO NASCIMENTO	9.55
43.	EDSON SILVERIO MENDES	9.72
44.	EDUARDA FERREIRA MARSAL	9.07
45.	EDUARDO VINICIO FERREIRA DA SILVA	9.88
46.	ELIANE APARECIDA DE MACEDO	9.55
47.	ELTON JUNIOR DA LUZ	8.27
48.	ERIKA APARECIDA GERONIMO PAES	8.00
49.	ERLI SALES DA LUZ	9.36
50.	FERNANDA APARECIDA DEL ANTONIO	9.02
51.	FERNANDA CRISTINA DA SILVA FERNANDES	9.70
52.	GABRIEL APARECIDO CAMARGO DA SILVA	9-30
53.	GABRIEL DA COSTA CARVALHO	9.53
54.	GESSICA LOANDA DA SILVA	9.28
55.	GILMAR TEODORO INACIO	9.16
56.	GILSON PEREIRA PRESTES	9-53
57.	GISELE CRISTINA FOGACA	8.50
58.	GIZELE VERGILIA FERREIRA DE PAULA	9.23
59.	HELENA DA COSTA	8.95
60.	HOSANA GOMES MARQUES VIANA	9.27
61.	IRENE DE FREITAS SOUZA	8.19
62.	ISADORA AMALIA PEREIRA BORBA	9.00
63.	IZABEL CRISTINA CASAGRANDE FERREIRA	9.74
64.	JACKELINE DE OLIVEIRA PERACIN	9.85

65.	JANAINA REGINA DA COSTA FERNANDES	9.41
66.	JANDIRA MENDES DE CAMPOS	9.68
67.	JANETE HERRMANN EQHRATT	9.01
68.	JAQUELINE MONTEIRO TEODORO	9.27
69.	JEANE CASAGRANDI	9.00
70.	JESSICA ALVES DE MORAIS	9.02
71.	JESSICA POLIANA DA SILVA	9.56
72.	JHENIFFER DAIANE DA SILVA	9.31
73.	JOANA LOURA VIEIRA CAMPOS	9.57
74.	JOAO DE OLIVEIRA NETO	9.35
75.	JOAO GABRIEL DOS SANTOS SILVA	9.84
76.	JOAO LEONEL PEDROSO	9.72
77.	JOAO PEDRO DE SOUZA	9.00
78.	JOCENEIA RODRIGUES	9.70
79.	JOCIELE LEMES DA SILVA	9.97
80.	JOSE MARCOS DE CAMPOS	9.48
81.	JOSIELLEN APARECIDA DA SILVA SANTOS	8.54
82.	JOZIANA APARECIDA DA SILVA LEITE	9.85
83.	JUAREZ ALVES BARBOSA	8.12
84.	JULIO CEZAR GARRIDO	9.10
85.	KAIO ZANELATO GARRIDO	9.22
86.	KELLEN ANDRESSA DE OLIVEIRA	9.51
87.	KIMBERLY FERREIRA MACHADO	9.27
88.	LETICIA DANIELE DONIZETRE DE MORAES	9.83
89.	LETICIAVERONICAMESSIASDASILVABARBOSA	9.71
90.	LIETE APARECIDA FREIRE	8.69
91.	LILIA APARECIDA DA SILVA	9.60
92.	LILIA FELICIANO DE OLIVEIRA	9.50
93.	LORENA MENDES GABRIEL	9.30
94.	LUANA APARECIDA DE PAULA GASQUES	9.78
95.	LUANA DE OLIVEIRA INACIO	9.95
96.	LUCIA EDINIA PROENCA GUEDES	8.95
97.	LUCILENE MENDONCA PEREIRA	9.97
98.	LUCY DOS SANTOS SILVA	9.10
99.	LUIZ FELIPE DE JESUS DA SILVA	9.16
100.	LUIZA HELENA MARTINS BARBOSA	9.04
101.	MADALENA DA SILVA	9.90
102.	MARCIA MARIA DE MACEDO	8.75
103.	MARCOS RODRIGO DIAS SANTARENO	9.18
104.	MARIA APARECIDA BARBOSA	9.87
105.	MARIA APARECIDA DEL' ANTONIO	9.59
106.	MARIA APARECIDA RODRIGUES DE MEDEIROS	9.34
107.	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS	8.27
108.	MARIA DA GLORIA RODRIGUES	9.53
109.	MARIA DE FATIMA CUSTODIO LUIZ	8.74
110.	MARIA DE LOURDES BRANDAO	9.00
111.	MARIA DO CARMO MARIA MACHADO	9.15
112.	MARLI CUSTODIO LUIZ RIBEIRO	9.35
113.	MARLI RODRIGUES DE OLIVEIRA	9.79
114.	MAURICIO LUCIANO PINTO DE ALMEIDA	9.66
115.	MAYARA ISAIAS DOMINGOS	9.20
116.	MICHELE FRANCISCA ZAVA MORAIS	9.35
117.	MIKAEL LEMES DOS SANTOS	9.80
118.	MONIQUE CRISTINY ALVES CASSEMIRO	9.19
119.	NATALICIO BUENO	9.82
120.	NATIELI APARECIDA MAIA	9.77
121.	NELSON FERNANDES DE OLIVEIRA	9.72
122.	NELSON ZAFFANI NETTO	2.91
123.	NEUZIRA APARECIDA TEODORO	9.86
124.	PATRICIA MESSIAS DA SILVA	9.14
125.	PAULO CESAR RODRIGUES	9.19
126.	PAULO RODRIGUES	9.49
127.	PEDRO PEREIRA DE MORAES	9.30
128.	RAFAELA RODRIGUES RIBEIRO	9.04
129.	REGIANE DE OLIVEIRA SERAFIM	9.70
130.	REGINA APARECIDA FARIA	9.20
131.	REINALDO JOSE DE SOUZA	9.80
132.	RENATA PEREIRA DA SILVA	9.37
133.	RENATA ROSA SALES	9.10
134.	ROBSON GABRIEL DA SILVA INACIO	9.10
135.	ROSANE APARECIDA CAMPOS	9.10
136.	ROSANE FERREIRA DE MELLO	9.74
137.	ROSANGELA APARECIDA LEONEL	9.51
138.	ROSANGELA PROENCA	9.70
139.	ROSELY ROMANO DA SILVA	9.49
140.	ROSENEIDE DA SILVA	9.63
141.	ROZIMEIRI MARIA DA VEIGA	9.53
142.	SHEILA DOS SANTOS FONTES	9.67
143.	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	9.00
144.	SILVANIRA TAVARES DE OLIVEIRA	9.48
145.	SIMONE PEREIRA PINTO	9.41
146.	SUELEM GONCALVES DE SALES	9.27
147.	SUELEN CRISTINNY DE OLIVEIRA	9.25
148.	TALITA DE JESUS MOREIRA	9.57
149.	TATIANE DA SILVA CASSEMIRO	9.09
150.	THAIS APARECIDA DE PAULA LOUZANO	9.70
151.	TIAGO LEMES	9.24
152.	VALDECI DOMINGOS FERREIRA	9.00
153.	VALQUIRIA MARIANA LOPES FONSECA	9.80

154.	VANESSA APARECIDA ROQUE	9.57
155.	VANESSA ISAIAS DOMINGOS DE MIRANDA	9.39
156.	VANIA CRISTINA LUCINDA	9.07
157.	VERANICE PEREIRA DA SILVA	9.22
158.	VITOR JUNDIAILDO GONCALVES COELHO DAS NEVES	9.41
159.	VIVIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	8.09
160.	VIVIANI APARECIDA DE CAMPOS	8.21
161.	WELLINGTON PINHEIRO VIANA	9.30
162.	WILLYANE CRISTINE GRANEMANN VERGILIO CAMARGO	9.13
163.	ZILDA DA SILVA VIEIRA DE MORAIS	9.20

Observação: *Serão sorteados* ***10 (dez)*** *suplentes adicionai, para os casos de Desistência, Impossibilidade de Assinatura do Contrato ou Desclassificação por descumprimento dos requisitos estabelecidos pela* ***Lei nº 562/2019.***
Documentos a serem apresentados (obrigatórios para enquadramento no programa):

1)Ficha Cadastro Pessoa Física (a ser preenchida e assinada no ato do atendimento
Anexo 1.
2) Declaração Negativa de Propriedade de Imóvel Residencial - Anexo 2.
3)Documentos Pessoais:
A) RG, do casal, se for o caso;
B) CPF, do casal, se for o caso;
C) Comprovante de Estado Civil:
I) (se solteiro) Certidão de Nascimento;
II) (se casado) Certidão de Casamento;
III) (se união estável) Certidão de ambos mais declaração da União Estável;
IV) (se divorciado e/ou separado judicialmente) Certidão de Casamento com Averbação;
V) (se viúvo) Certidão de Casamento e Certidão de Óbito;
4)Comprovante de Endereço:
A) Conta de água, luz, telefone, internet, cartão de crédito, etc;
B) Em caso de aluguel poderá comprovar com o recibo/contrato de aluguel;
5)Comprovante de Renda Familiar (do casal, se for o caso):
A) (se registrado) **3 (três)** últimos Holerites/Contra-Cheque/Recibo de Paga-mento de Salário, do casal se for o caso;
B) (se aposentado/pensionista) Extrato do INSS e Carta de Concessão do Beneficio, do casal se for o caso;
C) (se autônomo) Declaração de renda informal, do casal se for o caso;
D) Declaração do Imposto de Renda, se houver, do casal se for o caso;
E) CTPS – Carteira de Trabalho (mesmo que em branco/sem registros), do casal se for o caso;
6) Certidão do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ribeirão do Pinhal -PR de que NÃO possui Imóvel (do casal se for o caso):
A) Declaração Simples **(na coleta de documentos);**
B) **Ofício de Registro de Imóveis –** Rua Paraná, n.º 511, Ribeirão do Pinhal – PR **(após o sorteio).**

Jundiaí do Sul/PR, 20 de Junho de 2024.

ECLAIR RAUEN
Prefeito

DONIZETE APARECIDO DE CARVALHO
Presidente do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

IVANISEDE LIMA
Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:DC3A9AF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 27846, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando os P.D.s nº 15361, 16071, 16074, 16076, 16091 e 16155, de 04/06/2024 e 11/06/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o P.D. nº 17430, de 19/06/2024, da Secretaria de Educação, os P.D.s nº 13849, 13860, e 16849 de 21/05/2024 e 17/06/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, o P.D. nº 16673, de 17/06/2024, do Departamento de Convênios e o P.D. nº 15200 de 04/06/2024, da Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.133.878,68 (Dois Milhões, Cento e Trinta e Três Mil, Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 Secretaria de Educação	
06.05 FUNDEB	
12.361.0012.2284 Administrativo - FUNDEB 30%	
520: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 250.000,00
12.365.0012.2464 Administrativo - FUNDEB 30% - Pré-Escola	
555: 3.1.90.94.00.00.102 – Indenizações e restituições trabalhistas	R$ 70.000,00
07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.10 Departamento Geral de Políticas de Assistência Social	
08.0244.0056.2442 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços, Programas e Projetos com Organizações da Sociedade Civil	
602: 4.4.50.42.00.00.000 – Auxílios	R$ 74.967,59
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
711: 3.3.90.30.00.00.1022 – Material de consumo	R$ 20,00
08.244.0069.2421 Colaborar, Cooperar e Fomentar Serviços da Proteção Social Especial com Organizações da Sociedade Civil	
1752: 3.3.50.41.00.00.729 – Contribuições	R$ 600.000,00
08.244.0067.2474 Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB	
761: 4.4.90.52.00.00.876 – Equipamentos e material permanente	R$ 2.000,00
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
872: 4.4.90.52.00.00.841 – Equipamentos e material permanente	R$ 7.298,00
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
23.691.0025.2147 Manter o Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
1143: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R$ 298.000,00
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1129: 4.4.90.51.00.00.863 – Obras e instalações	R$ 600.000,00
1751: 4.4.90.51.00.00.981 – Obras e instalações	R$ 21.000,00
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1749: 3.3.30.93.00.00.867 – Indenizações e restituições	R$ 1.179,92
1750: 3.3.30.93.00.00.868 – Indenizações e restituições	R$ 1.201,42
11.05 Departamento de Transporte	
26.782.0010.2041 Adquirir Materiais	
1285: 3.3.90.30.00.00.504 – Material de consumo	R$ 208.211,75
TOTAL.....	**R$ 2.133.878,68**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.238-X	R$ 74.967,59
Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 31.348-3	R$ 298.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 102, conta nº 32.654-2	R$ 320.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 6.470-X	R$ 26.216,46
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 19.662-2	R$ 168.229,09
Excesso de Arrecadação da fonte 504, conta nº 14.617-X	R$ 13.766,20
Excesso de Arrecadação da fonte 729, conta nº 40.123-4	R$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 841, conta nº 37.995-6	R$ 7.298,00
Excesso de Arrecadação da fonte 863, conta nº 36.643-9	R$ 600.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 867, conta nº 647.067-7	R$ 1.179,92
Excesso de Arrecadação da fonte 868, conta nº 647.068-5	R$ 1.201,42
Excesso de Arrecadação da fonte 876, conta nº 36.870-9	R$ 2.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 981, conta nº 36.870-9	R$ 21.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1022, conta nº 34.262-9	R$ 5,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1022, conta nº 34.263-7	R$ 15,00
TOTAL.....	**R$ 2.133.878,68**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AF077087

GABINETE
DECRETO N° 27847, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando os P.D.s nº 15357, 15358, 15360, 16071, 16074, 16076, 16079, 16085 e 16155 de 04/06/2024 e 11/06/2024, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o P.D. 13860, de 21/05/2024, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte e o P.D. nº 16673, de 17/06/2024, do Departamento de Convênios,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 258.073,56 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Setenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.241.0062.2405 Executar Serviços de Convivência para Idosos	
680: 3.3.90.30.00.00.935 – Material de consumo	R$ 3.198,60
687: 4.4.90.52.00.00.935 – Equipamentos e material permanente	R$ 1.340,00
08.243.0067.2415 Manutenção do Programa BPC na Escola	
705: 3.3.90.30.00.00.941 – Material de consumo	R$ 3,15
08.244.0067.2416 Manutenção do Programa Aprimora Rede - CNEAS	
748: 3.3.90.30.00.00.936 – Material de consumo	R$ 2,79
08.244.0068.2419 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Proteção Social Básica e Especial	
711: 3.3.90.30.00.00.1022 – Material de consumo	R$ 311,86
08.244.0067.2474 Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cadastro Único através do IGD-PAB	
761: 4.4.90.52.00.00.876 – Equipamentos e material permanente	R$ 15.487,80
07.15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
08.243.0073.2424 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Criança e do Adolescente	
835: 3.3.30.93.00.00.975 – Indenizações e restituições	R$ 27,95
838: 3.3.30.93.00.00.983 – Indenizações e restituições	R$ 259,92
07.16 Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
08.241.0073.2427 Gestão de Cofinanciamento Estadual e Federal Fundo a Fundo para Programas, Projetos e Serviços da Política da Pessoa Idosa	
872: 4.4.90.52.00.00.841 – Equipamentos e material permanente	R$ 895,68
09 Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.05 Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	
17.511.0053.2391 Implementação e Manutenção Redes de Água na área Rural	
1751: 4.4.90.51.00.00.981 – Obras e instalações	R$ 213.587,57
11 Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	
11.02 Departamento Geral de Obras, Planejamento, Urbanismo e Transporte	
04.122.0011.2316 Aquisição de materiais, equipamentos e despesas de custeio	
1749: 3.3.30.93.00.00.867 – Indenizações e restituições	R$ 12.242,42
1750: 3.3.30.93.00.00.868 – Indenizações e restituições	R$ 10.715,82
TOTAL.....	**R$ 258.073,56**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Superávit Financeiro da fonte 841, conta nº 37.995-6	R$ 895,68
Superávit Financeiro da fonte 867, conta nº 647.067-7	R$ 12.242,42
Superávit Financeiro da fonte 868, conta nº 647.068-5	R$ 10.715,82
Superávit Financeiro da fonte 876, conta nº 36.870-9	R$ 15.487,80
Superávit Financeiro da fonte 935, conta nº 30.239-2	R$ 4.538,60
Superávit Financeiro da fonte 936, conta nº 30.232-5	R$ 2,79
Superávit Financeiro da fonte 941, conta nº 30.233-3	R$ 3,15
Superávit Financeiro da fonte 975, conta nº 32.620-8	R$ 27,95
Superávit Financeiro da fonte 981, conta nº 33.916-4	R$ 213.587,57
Superávit Financeiro da fonte 983, conta nº 33.876-1	R$ 259,92
Superávit Financeiro da fonte 1022, conta nº 34.262-9	R$ 4,34
Superávit Financeiro da fonte 1022, conta nº 34.263-7	R$ 307,52
TOTAL.....	**R$ 258.073,56**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 24 de Junho de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 24 de Junho de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A5B8969

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2024 EDITAL N.º 03/2024

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 839 de 06 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2024 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICA:
Art. 1º A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2024, que objetiva a contratação temporária de profissional Técnico de Enfermagem, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social da Prefeitura Municipal da Lapa, após a análise dos recursos apresentados. Nos casos de empate na atribuição dos pontos, teve preferência o candidato com idade mais avançada, conforme Item 8.2 do edital nº 01/2024.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	MARILDA DO ROCIO MEIRA HEIMOSKI	23/06/1964	60
2º	ROSELI ALVES	06/01/1971	60
3º	MARIA INES SILVA SANTOS	13/05/1971	60
4º	ADRIANE ALVES DA SILVA	18/10/1972	60
5º	MARILENE APARECIDA MARQUES GOIS	01/05/1975	60
6º	MARINO RESENDE	09/01/1977	60

7º	ROSEMARI HONORIO CARVALHO	12/06/1977	60
8º	ROSANGELA DE FÁTIMA PAZ DA SILVA	18/08/1977	60
9º	VERA CRISTINA APOLINARIO JOVINSKI	31/12/1977	60
10º	LUCIMARA HONÓRIO CARVALHO	25/12/1978	60
11º	TATIANI APARECIDA LEINEKER	12/07/1980	60
12º	CLAUDINEA DO ROSARIO ALVES RODRIGUES	18/08/1980	60
13º	MARGARETH GONÇALVES RANKEL	20/08/1980	60
14º	JOCELIA DOS SANTOS	05/06/1981	60
15º	DENISE MATHIAS DOS SANTOS	30/11/1981	60
16º	MARCIA CRISTINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	01/12/1981	60
17º	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	13/01/1982	60
18º	PATRÍCIA MATEUS RAMOS	06/03/1982	60
19º	MONICA SALATIEL ANTÔNIO	07/05/1982	60
20º	LEILA MARIA DUDA	24/08/1982	60
21º	SILVIA DOS SANTOS CAMARGO	12/03/1983	60
22º	INÊS KULKA	09/04/1983	60
23º	ROBSON RAMOS	17/06/1983	60
24º	LEIDICLEA APARECIDA MILDEMBERGER	19/01/1984	60
25º	MARISETE DE SOUZA MUNIZ	08/11/1984	60
26º	JANE DA SILVEIRA	24/01/1985	60
27º	ANARELLI PEDROSO BARBOSA	13/06/1987	60
28º	CLEIDE KOSINSKI KLEMBA	12/07/1987	60
29º	ADILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	02/01/1988	60
30º	VANESSA SANTANA VIDAL	23/02/1988	60
31º	DIEISON ALEXANDRE PEDROSO DE MATOS	22/11/1988	60
32º	QUESI DE MELO	28/11/1988	60
33º	CAMILA STADLER RODRIGUES DA CUNHA	01/03/1989	60
34º	AMANDA DE OLIVEIRA CHAVES MONTEIRO	21/06/1989	60
35º	CAROLINE SCHAFHAUSER SENA	30/09/1990	60
36º	FRANCIANE OLIVEIRA DOS SANTOS	02/08/1991	60
37º	ANA PAULA ALVES MATOS	07/11/1992	60
38º	ANDRÉA DE ANDRADE HEMPLES PALHANO	30/07/1993	60
39º	JESSICA MARTINS VARELA DA SILVA	06/08/1994	60
40º	GISLAINER KEILA BARRO	07/01/1995	60
41º	BRUNA SILVA FERREIRA PINTO	19/02/1995	60
42º	TAINÁ HUKAN	19/07/1995	60
43º	IARA CRISTINA FERNANDES	09/06/1997	60
44º	THALIA VIDAL	29/06/1997	60
45º	DENISE DE FATIMA GARCIA DE FREITAS	30/09/1977	55
46º	MONICA FERRARI DA SILVA	23/08/1980	55
47º	GISIANE ISABEL DOS SANTOS	05/04/1983	55
48º	SOLANGE DO ROCIO FERNANDES DOS SANTOS	02/09/1983	55
49º	DENISE DO ROCIO BATISTA SCHEBEUKA	06/09/1984	55
50º	SANDRA MARA COLAÇO BUENO	05/06/1989	55
51º	ROSANE DE FÁTIMA FERREIRA OLINISKI	12/07/1977	50
52º	ELIANE DA SILVA PADILHA	27/06/1982	50
53º	DANIELE ABREU DE OLIVEIRA	03/04/1988	50
54º	FRANCIELE APARECIDA BOÇOEN	06/10/1990	50
55º	THAYSI DE SOUZA	28/03/1991	50
56º	ALINE IZABEL SAKOVICZ	27/04/1996	50
57º	HEVILLIN ROBERTA PADILHA SLUSARZ	26/07/1999	50
58º	IVANETE DE FATIMA RIBEIRO GODINHO COLLAÇO	07/07/1973	45
59º	MARINA CARVALHO DE OLIVEIRA	01/08/1992	45
60º	GISLAINE CORDEIRO VIEIRA	05/05/1994	45
61º	VALERIA NASCIMENTO DOS SANTOS	30/07/1997	45
62º	FABIANA PATRICIA VIEIRA BUENO	25/09/1978	40
63º	JELLY TOLEDO CORDEIRO	11/07/1984	40
64º	KELLY MICUSKA LUCAS	02/11/1993	40
65º	MICHELLY KASEKER MARTINS	19/03/1998	40
66º	ROSÂNGELA DE PAULA SOUZA	21/04/1974	35
67º	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS	14/10/1980	35
68º	JOSIELE PINHEIRO	07/06/1984	35
69º	FRANCIELE DE FÁTIMA SILVEIRA DE CAMARGO	06/10/1985	35
70º	EVELISE ZELLA DOS SANTOS	07/09/1986	35
71º	FRANCIELI GONCALVES DA SILVA	01/10/1988	35
72º	DANIELE DE FÁTIMA FURMAN LOPATA	20/07/1993	35
73º	BRUNA BANCZINSKI SANTOS	03/06/1994	35
74º	PAULA APARECIDA RIBEIRO	29/09/1994	35
75º	EVELIN CAMARGO TURMINA PACHECO	16/05/1999	35
76º	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO	21/04/2000	35
77º	ILSA MARIA DE PROENÇA	31/05/1963	30
78º	ELENIR DOMINGAS FIOR	04/08/1963	30
79º	ROSIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA GUZZONI	20/11/1982	30
80º	NAIARA DE JESUS QUEIROZ ALVES PIEDADE	29/03/1991	30
81º	GIOVANA DE JESUS RODRIGUES FERREIRA	16/06/1993	30
82º	ALEXSANDRA MICHELY ARAÚJO CZAIA	26/03/1994	30
83º	DAYANE MILDEMBERG FERREIRA	27/07/1994	30
84º	ANA MARIA VIEIRA ALVES	15/02/1977	25
85º	CLAUDIMARA SANTOS DE	26/05/1985	25
86º	ERENICE EUKO	25/04/1999	25
87º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA TENÓRIO	19/12/2000	25
88º	THAIS SASS GOOD	23/06/1982	20
89º	LUCIANO FERREIRA DA MAIA	24/07/1982	20
90º	IVANETE DA PIEDADE DA SILVA	07/08/1982	20
91º	SUELLEN WAGNER SILVEIRA	15/04/1985	20
92º	CRISTIANE BATISTA PONTAROLO	08/03/1986	20
93º	SARA ALAVES MENDES MIKA	19/10/1993	20
94º	HELLEN CAROLINA FURMAN TAKESHITA	13/09/1994	20
95º	ANI CARULINI SCHMIDT	17/05/1995	20

96º	DAIANE DE GOES DA SILVA	15/08/1997	20
97º	LAIZE APARECIDA MOROSKI LEAL	24/08/1997	20
98º	LEANDRO FERNANDO FERNANDES	28/08/1980	15
99º	KARIN DE CÁSSIA MENDES CARDOSO	27/02/1981	15
100º	JOSILAINE SIBEN MURBACH	12/09/1983	15
101º	JAQUELINE DOS SANTOS BELNIAK	06/06/1994	15
102º	FRANCIELE HOFMAM PADILHA	08/04/1996	15
103º	MARTA MARIA LECH	06/07/1999	15
104º	ANA PAULA DO PRADO	07/07/1983	10
105º	ELISANGELA PEREIRA BARBOSA	14/02/1984	10
106º	ELIANE GOMES DOS SANTOS	13/12/1985	10
107º	EDUARDO SIQUEIRA	25/10/1986	10
108º	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	10
109º	KARINA APARECIDA BURICHAKI SILVA DE AGUERO	07/10/1988	10
110º	WILMARA RENESTO DE FREITAS	31/08/1991	10
111º	GISLAINE MAYEVICZ DOS SANTOS	23/07/1992	10
112º	TATIANE STANISLOVSKI	09/06/1993	10
113º	BRUNA LOUZADA	14/10/1996	10
114º	JHENIFER GONZAGA MATTGE	13/01/2002	10
115º	THAYNARA APARECIDA SKEZOSKI DA SILVA	12/10/2003	10
116º	INAJARA COLINO RASMUSSEN	02/05/1985	5
117º	ANDRESSA LOPES MOREIRA	14/08/1989	5
118º	ELIANE APARECIDA CASTILHOS DOS SANTOS	30/09/1989	5
119º	CAMILA BIETKOSKI DA SILVEIRA RIBEIRO	08/03/1991	5
120º	ALAN FERREIRA DA LUZ	27/11/1996	5
121º	SHELLY BRIESEMEISTER DOS SANTOS	07/10/1997	5
122º	GEOVANA CARVALHO DE OLIVEIRA	22/07/1998	5
123º	HERICA ABRÃO SANTOS	05/12/2001	5
124º	ANDREIA CRISTINA TURCI GOULART	16/12/1886	5
125º	INES MULLER MEIRA	14/09/1965	0
126º	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	05/09/1966	0
127º	JUCIMARA LIMA GUEBER RYCHWA	24/06/1971	0
128º	LUCIMÉRI DA SILVA RIBEIRO	23/12/1972	0
129º	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	09/06/1975	0
130º	MARIA INES WAGNER DE LARA	05/07/1976	0
131º	SIMONE APARECIDA PEROZA	13/08/1977	0
132º	SILVANI NUNES MASSANEIRO FERRARI	01/12/1977	0
133º	ELAINE CRISTINA MOREIRA	21/04/1978	0
134º	LUCIANE PINTO BILL	22/04/1978	0
135º	IRIS MARGARIDA SPIELMANN ALVES	29/05/1978	0
136º	SILVANE DE OLIVEIRA ABREU	02/08/1978	0
137º	ROSENILDA DA LUZ DE MELLO KNAUT	07/04/1979	0
138º	MARCIA DRUZIK	04/11/1980	0
139º	MARIZA DE FÁTIMA PEROZA	04/12/1980	0
140º	MARIA APARECIDA DE LARA SOEK	25/09/1981	0
141º	LINDAMIR APARECIDA LANG	23/01/1982	0
142º	JOANA MARIA ANTUNES CAGLIARI	19/08/1982	0
143º	VALDEREZ APARECIDA SKEZOSKI	05/12/1982	0
144º	SIRLEI ZANDROVSKI HUKAN	31/01/1983	0
145º	ROSANGELA APARECIDA HONÓRIO CARVALHO	12/04/1983	0
146º	ROSANGELA MACEDO DOS ANJOS	25/11/1984	0
147º	EDICLEA BALBINO DE SOUZA	15/06/1986	0
148º	ANA CARLA HAMMERSCHMIDT	31/07/1986	0
149º	JOELMA DE JESUS MAYER DE OLIVEIRA	17/06/1987	0
150º	ANDRESA DE ALMEIDA ROSA	02/07/1988	0
151º	ÂNGELA MARIA GAZZOLA	28/07/1988	0
152º	QUELI DE MELO	28/11/1988	0
153º	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	29/06/1989	0
154º	CLAUDINEI JANDIRA RAMOS DA SILVA	31/08/1989	0
155º	JULINA MARY LIMA DA SILVA	18/09/1989	0
156º	JAQUELINE KOSOVSKI	11/10/1989	0
157º	GISELE CAROLINE DE OLIVEIRA KLEIN	10/12/1989	0
158º	ANGÉLICA MASCARELLO RAMOS	07/01/1990	0
159º	NOELI ROGOVSKI	20/03/1991	0
160º	LUCIANO DE MELLO COLAÇO	12/05/1992	0
161º	JULIELMA ARAÚJO DE PAULA	05/07/1992	0
162º	MARTA BINECK	15/02/1994	0
163º	RAMON DE SANTANA PEREIRA	17/03/1995	0
164º	BRUNO RAFAEL WILL CASTRO	27/08/1996	0
165º	SUELEN DE LIMA DELPONTE	11/03/1997	0
166º	SUELLI DA SILVEIRA KLEINSCHMIDT	19/07/1997	0
167º	ANA CLARA SCHUSTER	11/08/1997	0
168º	ANA PAULA SIQUEIRA PARANA	24/03/1998	0
169º	JULIENE APARECIDA CARDOSO DE JESUS	01/07/1998	0
170º	HINGRIDH CHAVES SCHULTZ	13/04/1999	0
171º	KIMBERLY DA LUZ DE OLIVEIRA	30/05/1999	0
172º	LEILA KOSSOSKI	09/08/1999	0
173º	GABRIELI DOS SANTOS COLAÇO	20/12/1999	0
174º	MILENA KUSIAK DE OLIVEIRA	19/01/2000	0
175º	EMILLY LOUIZE BARBOSA GERALDINO	26/02/2000	0
176º	ADRIELE DA SILEVIRA PEDRO	31/07/2000	0
177º	THAIS KAROLAYNE DE LIMA PEREIRA	28/08/2000	0
178º	RUBIA GIOVANA SILVA DE PAULA	31/08/2001	0
179º	FERNANDA CRISTINA DA SILVA CASSINS	02/11/2001	0
180º	HELOÍSA MIRANDA	07/05/2002	0
181º	PÂMELA PADILHA FERREIRA	13/11/2002	0
182º	KESLIN MARIA RAMOS SCHARNOVEBER	30/08/2003	0
183º	ANELIZE DELPONTE IVASECZEN	13/01/2004	0
184º	THAISA CARNEIRO DA SILVA	13/01/2004	0

CANDIDATOS NEGROS

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	CRISTIANE AMORIN DA FONSECA	13/01/1982	60
2º	DIEISON ALEXANDRE PEDROSO DE MATOS	22/11/1988	60
3º	JELLY TOLEDO CORDEIRO	11/07/1984	40
4º	ILSA MARIA DE PROENÇA	31/05/1963	30
5º	NAIARA DE JESUS QUEIROZ ALVES PIEDADE	29/03/1991	30
6º	LEANDRO FERNANDO FERNANDES	28/08/1980	15
7º	ELIANE GOMES DOS SANTOS	13/12/1985	10
8º	EDUARDO SIQUEIRA	25/10/1986	10
9º	INES MULLER MEIRA	14/09/1965	0
10º	CARLOS CESAR DE OLIVEIRA	05/09/1966	0
11º	LUCIMÉRI DA SILVA RIBEIRO	23/12/1972	0
12º	ELIZABETE POLI SANTANA VOITKI	09/06/1975	0
13º	JULINA MARY LIMA DA SILVA	18/09/1989	0

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Sem candidatos aprovados

Art. 2º Os aprovados serão convocados conforme necessidade do Município e obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de junho de 2024.

PRISCILLA ZALESKI
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:57EC2DE7

GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2024 EDITAL N.º 03/2024

O Município da Lapa/PR, CNPJ 76.020.452/0001-05, através da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº 840 de 06 de junho de 2024, no uso de suas atribuições, mediante as condições estabelecidas no Edital n.º 01/2024 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, TORNA PÚBLICA:
Art. 1º A Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2024, que objetiva a contratação temporária de profissionais para os cargos de Cozinheiro e Educador Infantil, para atuar na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal da Lapa, após a análise dos recursos apresentados. Nos casos de empate na atribuição dos pontos, teve preferência o candidato com idade mais avançada, conforme Item 8.2 do edital nº 01/2024.

COZINHEIRA

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	CLAUDIA DE CARVALHO SANTOS	16/11/1977	70
2º	ROSELY APARECIDA DE OLIVEIRA ROSA	01/12/1967	45
3º	DARUCHY CARVALHO DIAS	18/03/1994	45
4º	MARCIA APARECIDA POLATO SACHINSKI	08/01/1974	40
5º	ELIZETE MARIA SILVA DE LIMA	20/09/1978	40
6º	JOSIANE PORTELLA NAROK	18/01/1981	40
7º	RAFAEL LUIZ VIEIRA DOS SANTOS	25/04/1986	40
8º	VIVIANE DE SOUZA PACHECO	22/09/1992	40
9º	ODINEIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	02/06/1981	35
10º	ROZANGELA DE FÁTIMA FERREIRA GUIMARÃES	27/02/1983	35
11º	FERNANDA DE ALMEIDA PADILHA	06/12/1997	35
12º	RITA DE CÁSSIA PEREIRA DE RAMOS	19/08/1968	30
13º	PATRICIA AAPARECIDA DA SILVA	21/05/1994	30
14º	MARIA ONEIDA APARECIDA PORTES	28/08/1962	25
15º	ROSANGELA APARECIDA RUTHES DIAS	19/05/1964	25
16º	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/04/1965	25
17º	VILMA TABORDA SCHEBEUKA	28/11/1965	25
18º	LUCINEIDE APARECIDA FOQUE	05/06/1975	25
19º	CLEUSA PRESTES	13/06/1977	25
20º	SOLANGE DO ROCIO SOARES PADILHA	31/03/1978	25
21º	MARIA LENY ANDRADE DE RAMOS	20/10/1979	25
22º	LEILA BIANCA VALÉRIO	26/05/1980	25
23º	MARIANI IZABEL JAHN FRANÇA	14/11/1984	25
24º	SANDRA MARIA DE LIMA	04/03/1987	25
25º	MARCIA APARECIDA BACH	02/06/1988	25
26º	ANDRESSA DA SILVA PAES	23/08/1991	25
27º	BRUNA MARIA MAYER SANTOS ADÃO	20/05/1993	25
28º	PAMELA PINTO HEYMOWSKI	01/02/1995	25

29º	KAUANI CARVALHO CZELUSNIAKI	15/11/1996	25
30º	GESSICA BARBOSA DA SILVA	19/02/1997	25
31º	LARYSSA APARECIDA COLAÇO	16/09/1997	25
32º	GEOVANE OSWALDO CHIKOSKI	10/04/1998	25
33º	VALDIRENE GARCIA MAIDL	13/08/1999	25
34º	ISABELLA KLEINA BOCZKOSKI MAZUR	06/12/2004	25
35º	MARIA BENEDITA DO ROSÁRIO EVANGELISTA	07/03/1965	20
36º	SUELEM PRISCILA ROCHA DE LIMA	23/03/1989	15
37º	LUCIANE APARECIDA MATEUS CARVALHO	13/11/1990	15
38º	ANTONIO JOEL DE LIMA	23/10/1970	10
39º	EUNICE RODRIGUES PEREIRA DE OLIVEIRA	19/06/1975	5
40º	MARIA DO ROCIO DA LUZ FERREIRA	07/06/1966	0
41º	MARIA APARECIDA DE MELO RAMOS	22/07/1967	0
42º	NOILI TEREZINHA ALVES FERREIRA	27/10/1980	0
43º	MIRIAN FRANCIELE VIDAL CORDEIRO	16/04/1993	0
44º	ARTHUR CONRADO MACHADO LIMA	23/11/1993	0

CANDIDATOS NEGROS

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	LEONICE BARBOSA KOSLOWSKI	26/04/1965	25
2º	MARIA BENEDITA DO ROSÁRIO EVANGELISTA	07/03/1965	20

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	LUCIANE APARECIDA MATEUS CARVALHO	13/11/1990	15

EDUCADOR INFANTIL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	FERNANDA RIBAS GONÇALVES TREZIAK	13/05/1988	90
2º	JESSICA GONÇALVES KLEINSCHMIDT	01/02/1992	90
3º	LINDERVANIA DA SILVA LAMEIRA	22/01/1971	85
4º	ISABEL WOINAROSKI	29/01/1968	80
5º	VIVIANE LEZA DOS SANTOS	29/07/1985	80
6º	MARI APARECIDA BAGNARA	12/10/1974	70
7º	SANDRA LUCIANE STARON	21/07/1977	70
8º	SILVIA HOBUS	01/11/1982	70
9º	LETICIA APARECIDA LIMA DA SILVA	31/12/1990	70
10º	ANGELA ADRIANE PEREIRA MENDES	31/05/1979	65
11º	JUSELIA MARIA HUKAN	22/04/1964	60
12º	IRENE LUIZA GALVÃO	12/08/1971	60
13º	SILVANA DE JESUS VASCO DOS SANTOS	29/01/1973	60
14º	MARIA CRISTINA HOFFMANN	14/02/1973	60
15º	DANIELI CRISTINA DIAS DIGNER	22/01/1978	60
16º	DENICE DE CAMPOS	04/08/1989	60
17º	VIVIANE GRAEFF RAMOS	21/06/1970	55
18º	KATIA BAGGIO KLEINSCHMIDT	11/07/1992	55
19º	ANDRESSA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	18/09/1994	55
20º	EMILLY ANTUNES PIMENTEL	09/05/1998	55
21º	JESSIKA MARIA SETLIK	17/08/1998	55
22º	THAYNÁ SLUSARZ WALTER	12/01/2000	55
23º	EDICLEIA POLATO DE SOUZA	01/09/1975	50
24º	JOSIANE PADILHA SCHIAVO	06/10/1980	45
25º	ALANA KAROLINE CAMARGO GOSLAR	16/11/1998	45
26º	ALDEMITRA MARIA DO SOCORRO COSTA	29/09/1964	40
27º	DAMARIS BORGES CONSENTINS ANTUNES	10/06/1985	40
28º	ANDRESSA MEIRA DE SOUZA	02/03/1986	40
29º	MARCIA KORCZAK	05/02/1992	40
30º	JULIANA DE GOES PAZ	29/09/1992	40
31º	CAROLINE FANTIN BISOTTO	20/08/1995	40
32º	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO	01/08/1996	40
33º	LILIAN MARA DE MATTOS ADELINO	29/06/1972	35
34º	MANOELE RIBAS BARBOSA	03/06/1978	35
35º	LISANGELA TURRA DE LARA	10/05/1984	35
36º	JOCELI ALBERTI DRUSCZ DA SILVEIRA	02/06/1993	35
37º	JESSYCA ROCHOSKI FABIANSKI	08/03/1995	35
38º	MADALENA CONCEIÇÃO SANTANA CANESTRARO	18/12/1966	30
39º	REGINA CELIA DA SILVEIRA ALVES DA ROCHA	04/03/1973	30
40º	ADRIANA CRISTINA DO VALE ALIBOSKI	26/05/1975	30
41º	NUBIANNE ANJOS DA SILVA	14/02/1980	30
42º	ROSEMERY DE FÁTIMA RUTHES DIAS	14/06/1989	30
43º	JORDANA WILL LEAL BANDEIRA	23/08/1989	30
44º	PATRICIA GARCIA RIBAS DE PONTES	24/02/1991	30
45º	AMANDA MOREIRA	18/01/1994	30
46º	TAYNARA APARECIDA FERREIRA	03/06/2003	30
47º	ALEXANDRA NASTINA MATEUS PEREIRA	20/04/1982	25
48º	MARIANA PORTELA RIBAS	30/07/1988	25
49º	ROSIANE MARIA STEKLAIN	09/09/1988	25
50º	WALDIRENE MAYARA SCHUSTER COELHO	11/03/1992	25
51º	KAROLINE PIMENTEL MAGALHAES	29/06/1998	25
52º	ROSANGELA CAETANO DE SOUZA	17/03/1971	20
53º	MARIA SUELY PADILHA	18/11/1978	20

54º	MARCIA DRUZIK	04/11/1980	20
55º	SANDRA MARA MILDEMBERG	23/08/1982	20
56º	JOSECLEA CORDEIRO KMIECIK	21/09/1983	20
57º	MARIA CECÍLIA ROLAND	25/01/1989	20
58º	TATIANE GOGOLA DA SILVEIRA	14/05/1990	20
59º	ANA PAULA PAES KRAINSKI	01/09/1992	20
60º	DANIELE GUTERVILLE BARBOSA	03/08/1995	20
61º	PAMELA ZELLA DE OLIVEIRA	23/05/1996	20
62º	CAROLINE HOFFMANN CORDEIRO	05/12/1996	20
63º	SARA LEAL CHAVES	12/01/1997	20
64º	JOYCE DO ROCIO NEGOSEKI GUTERVILLE	16/07/1999	20
65º	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	15/11/1999	20
66º	REINALDO MELO	06/01/1972	15
67º	JOELMA FREITAS DA CUNHA	24/06/1975	15
68º	SILVANA MARIA SOCOLOSKI	20/11/1978	15
69º	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA	31/01/1981	15
70º	WALKYRIA CADENA PINTO HORNUNG	16/09/1981	15
71º	JOCIANE DE FÁTIMA MORANDI STAINE	05/05/1985	15
72º	MAYARA GOMES KOIYAMA DE CARVALHO	14/11/1985	15
73º	DALVA MARIA LUCENA DA SILVEIRA	12/10/1954	10
74º	IZABEL LOPES	19/05/1963	10
75º	EDNA LUIZA PADILHA PEREIRA	29/10/1968	10
76º	MARIA CIMA PEREIRA	04/05/1969	10
77º	VIVIANE ANTUNES LACERDA BARONI	13/02/1971	10
78º	LEOZIRA FLORÊNCIO	25/07/1971	10
79º	HELENA SEDOR SZYCHTA	29/07/1972	10
80º	GIRLANDIA MEDEIROS DE LIMA	02/06/1974	10
81º	ADRIANA APARECIDA BUENO VARCHAKI	05/10/1975	10
82º	OSMARA DO PERPÉTUO ZADVORNE	11/05/1979	10
83º	DANIEL ARTMANN	25/06/1979	10
84º	MARLENE DA SILVA COELHO	25/12/1979	10
85º	ADRIANE MANSE	13/02/1980	10
86º	TATIANE CRISTINA FERREIRA AMORIN	26/07/1982	10
87º	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS	22/11/1982	10
88º	LETICIA APARECIDA KUSS FERREIRA	14/09/1983	10
89º	SANDRA MARIA CARNEIRO SCHUSTER	27/05/1984	10
90º	MARISTELA ZELA PORTES	04/02/1985	10
91º	SIMONE DE FÁTIMA CARNEIRO RYCHETZKY	09/09/1985	10
92º	GIANE CHAVES MAYER	25/09/1986	10
93º	KHETULLY MURIEL LEITE	26/02/1987	10
94º	CHARLIANE ROQUE DOS SANTOS DA SILVA	12/03/1987	10
95º	LÍVIA ODORIGES AMARO TAVARES	30/03/1987	10
96º	LAIANE DE PAULA HALAMA PINTO	12/07/1989	10
97º	MARITANA APARECIDA NEVES BOÇON	22/08/1989	10
98º	MONICA MIRIAN VASCO	13/11/1989	10
99º	SIMONE RIBEIRO MEIRA	28/04/1990	10
100º	ROSILENE OPOLZ CAMARGO	27/05/1990	10
101º	JESSICA MARIA CALIXTO DE MELO	17/02/1992	10
102º	TATIANE DOS SANTOS	24/05/1992	10
103º	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	31/03/1993	10
104º	DARUCHY CARVALHO DIAS	18/03/1994	10
105º	CASSELIANE TEREZA BILL KNOPIK	07/06/1994	10
106º	TAYLANNE SILVEIRA LUCAS	04/10/1994	10
107º	SAMARA CORDEIRO BUX	12/04/1995	10
108º	TATIELE APARECIDA PAVAO	11/09/1995	10
109º	JACIÉLE COELHO SCHUSTER	20/09/1997	10
110º	GIANE SOUZA VIEIRA	03/10/1997	10
111º	VANUZA DE SOUZA ALBINO	31/12/1997	10
112º	NAIANE PADILHA GOMES	06/04/1998	10
113º	EDILAINE FERREIRA SCHUSTER	09/05/1998	10
114º	PATRICIA MAGALHÃES DIAS	09/02/1999	10
115º	JANAÍNA APARECIDA SANTOS DIAS	16/03/1999	10
116º	ERICA EUKO KARPINSKI	25/04/1999	10
117º	MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES	21/05/1999	10
118º	MARIELE CORDEIRO DA SILVA PEREIRA	11/08/1999	10
119º	ADRINE DOS SANTOS DE MOURA	23/03/2001	10
120º	VANESSA SCHOLTZ CARLOS	13/09/1987	5
121º	FRANCIELE BARANHUKE PROROK BORA	24/11/1990	5
122º	CAROLINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	19/05/1997	5
123º	SARA BORGES RIBEIRO	16/04/1998	5
124º	JOÃO BISPO DA SILVA	17/05/1963	0
125º	MÁRCIA REGINA SILVEIRA LOURES	18/02/1969	0
126º	LINDAMIR MIRANDA CARNEIRO	12/09/1970	0
127º	MARCIA DE JESUS TOLEDO	30/12/1970	0
128º	SIMONE DO CARMO SILVEIRA LOURENÇO	16/07/1973	0
129º	SIMONE APARECIDA DE ALMEIDA SANTOS	22/10/1974	0
130º	SHANDA LUCIENE DE OLIVEIRA FERNANDES	17/03/1975	0
131º	SANDRA MARA BIEHL ZELLA	22/08/1975	0
132º	LAUDELINA KOBACHUK DA SILVEIRA	22/09/1975	0
133º	MARCIA MOL	27/10/1975	0
134º	LUCIMARA APARECIDA PAZ DA SILVEIRA	15/04/1976	0
135º	GRACIRENE JARDIM DOS SANTOS	13/09/1977	0
136º	LENITA AFONSO MAYER	08/02/1978	0
137º	ELIZÂNGELA ALBERTI FOSQUERAU LV SOLUÇÕES ELÉTRICAS	08/04/1978	0
138º	BEATRIZ DE JESUS DE ALMEIDA CUNHA	10/09/1978	0
139º	HEIDI PFEIFFER	26/09/1978	0
140º	DANIELA DOS SANTOS CORREIA	05/06/1979	0
141º	ELISA DE OLIVEIRA SOARES	22/12/1979	0
142º	LAYZA STABACH	24/04/1980	0

143º	MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	22/08/1980	0
144º	CAIO MURILO CAMARGO	12/02/1981	0
145º	ALDENEIDE MARIA FAVARO DE LIMA	20/03/1981	0
146º	CLEIDE RIBEIRO DE OLIVEIRA	28/12/1981	0
147º	ROBERTA WEINHARDT FRANNINI	08/02/1982	0
148º	ANDREA KRICHESKI	10/03/1982	0
149º	SANTA LUZIA KUKA	23/03/1982	0
150º	PATRICIA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS	17/08/1983	0
151º	ROSIMERI STABACH SOCZEKI	23/08/1983	0
152º	SANDRIANE BUDEK PEDRO KRAINSKI	03/10/1983	0
153º	EVELYN FERREIRA FALCÃO OLIVEIRA	29/07/1984	0
154º	DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	05/01/1985	0
155º	PATRÍCIA MARIA DE SOUZA CONASZEWSKI	22/05/1985	0
156º	FRANCIOZE TONIA MILDEMBERGER RODRIGUES	12/07/1986	0
157º	ANDREA CADENA DOS SANTOS	13/09/1986	0
158º	JOSIANE SOUZA STABACH	05/11/1986	0
159º	JUSSARA FIGURA SILVA	23/03/1987	0
160º	RAFAELA BARBOSA MILCZWSKI	21/07/1987	0
161º	JUCIMARA CARVALHO DE OLIVEIRA	15/03/1988	0
162º	TAMIRES DE FATIMA CAMPOS BILL	29/03/1988	0
163º	LIZIANE DA SILVA TOMAZ	16/07/1988	0
164º	ROSANE FURMAN PINTO	08/08/1988	0
165º	VANESSA LECH MARTINS	08/09/1988	0
166º	FRANCIELI SCHULTZ LIMA	24/10/1988	0
167º	QUESI DE MELO	28/11/1988	0
168º	DAIANA DE FÁTIMA FABIENSKI DE ABREU	16/12/1988	0
169º	SUELLEN CRISTINA CORREA ASKE	07/03/1989	0
170º	JOSECLER GREGOSKI RODRIGUES DUDA	23/04/1989	0
171º	SIMONE FERREIRA BODEK	07/03/1990	0
172º	LETÍCIA GABARDO	29/03/1990	0
173º	JÉSSYKA COELHO BACH	26/07/1990	0
174º	FERNANDAWOJCIK PAKUSZEWSKI	04/09/1990	0
175º	LAÍS FERNANDA FURMAN	26/01/1991	0
176º	MARIZA FAGUNDES DA SILVA	19/03/1991	0
177º	JESSICA PINTO SANTOS	21/07/1991	0
178º	KARIN ARIELY BARBOSA GARCIA	21/09/1991	0
179º	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES	10/11/1991	0
180º	DAIANE APARECIDA BURCHAK FERREIRA	25/07/1992	0
181º	VIVIANE DE SOUZA PACHECO	22/09/1992	0
182º	ADRIELE PEREIRA KNAUT	25/09/1992	0
183º	ANDRESSA CRISTINA KINAGE	16/10/1992	0
184º	MILENA BARREIRA LOBATO	15/07/1993	0
185º	ADRIANA APARECIDA MALACHOVSKI	12/08/1993	0
186º	JAQUELINE PINTO MESSIAS	03/11/1993	0
187º	EDILAINE APARECIDA DIAS DA SILVEIRA	13/01/1994	0
188º	MARCIELLI PEREIRA BARCELOS	10/03/1994	0
189º	ANGELICA DE LIMA RANGEL	26/04/1994	0
190º	ELAINE TERRES DOS SANTOS	31/08/1994	0
191º	LUCILENE RIBEIRO FLAUSINO	27/11/1994	0
192º	MARCIANA MAURER AGUIAR	10/05/1995	0
193º	JAKELINE APARECIDA SILVEIRA LOURENÇO	10/11/1995	0
194º	CRISTIANA HOFFMANN RODRIGUES	10/03/1996	0
195º	DANIELE KRIGOVSKI PEDROSO	30/07/1996	0
196º	TAÍS APARECIDA RISKE AMARANTE	14/02/1997	0
197º	MARIANA MATIELO LEINEKER	08/05/1997	0
198º	NATHALIA APARECIDA GEMIN NICHAK	14/10/1997	0
199º	PAULA CRISTINA DOS SANTOS	12/12/1997	0
200º	GIULIA GUTIERREZ BARBOSA DE OLIVEIRA	06/03/1998	0
201º	FERNANDA RIBEIRO DE CAMARGO	15/08/1998	0
202º	GABRIELE LUCENA DA SILVA	30/09/1998	0
203º	JAQUELINE APARECIDA ZELA PORTES	12/10/1998	0
204º	MARCIELE MAIDL DA SILVA	27/12/1998	0
205º	RHILARY WENDY DA SILVA	05/05/1999	0
206º	FABIANA PRADO DA SILVA	15/07/1999	0
207º	PAOLA EDUARDA KASEKER RIBEIRO	05/08/1999	0
208º	LARISSA SEYFERT	20/09/1999	0
209º	LUANA MACEDO RIBEIRO	27/12/1999	0
210º	GRACIELE SANTOS DA SILVEIRA TON	16/02/2000	0
211º	DCHESLEY CAMILA SANTOS DE SIQUEIRA	14/03/2000	0
212º	CAROLAYNE MORAIS MACHADO GALVÃO	21/03/2000	0
213º	HALANA MILENA DELPONTE DOS SANTOS	29/03/2000	0
214º	SUZANE KULKA SALAK	01/04/2000	0
215º	BRUANE FERNANDA BONETO LAURINDO DELFINO	12/11/2000	0
216º	ALINE GABRIELE HOFFMANN TURMANN	28/05/2001	0
217º	RAFAELA HOFFMANN PAES	28/05/2001	0
218º	ANA LUÍZA FERRARI CAUS	23/06/2001	0
219º	SABRINA APARECIDA HORNING	02/11/2001	0
220º	MARCELI STEKLAIN CARVALHO	06/11/2001	0
221º	ELEZIANE DE PAULA GANZERT MAURER	04/03/2002	0
222º	ANA JÚLIA ANDRADE DA SILVA	08/06/2003	0
223º	ANA CECILIA DA SILVA WILL	11/08/2004	0

CANDIDATOS NEGROS

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	ROSANGELA CAETANO DE SOUZA	17/03/1971	20
2º	SANDRA MARA MILDEMBERG	23/08/1982	20
3º	EDNA LUIZA PADILHA PEREIRA	29/10/1968	10

4º	MARIA CIMA PEREIRA	04/05/1969	10
5º	LEOZIRA FLORÊNCIO	25/07/1971	10
6º	JESSICA MARIA CALIXTO DE MELO	17/02/1992	10
7º	LAUDELINA KOBACHUK DA SILVEIRA	22/09/1975	0
8º	MARCILENE APARECIDA NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO	22/08/1980	0
9º	DAYSE DA SILVA DOS SANTOS	05/01/1985	0
10º	MILENA BARREIRA LOBATO	15/07/1993	0
11º	JAQUELINE PINTO MESSIAS	03/11/1993	0

PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Classificação	Nome	Dt. Nascimento	Nota
1º	JOÃO BISPO DA SILVA	17/05/1963	0
2º	GIULIA GUTIERREZ BARBOSA DE OLIVEIRA	06/03/1998	0

Art. 2º Os aprovados serão convocados conforme necessidade do Município e obedecendo a ordem de classificação.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Lapa, 24 de junho de 2024.

CLARILDA CORDEIRO NADOLNY
Presidente da Comissão Especial Preparatória de Processo Seletivo Simplificado

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E349F3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 15/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 34/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) D CORREIA E PASCOAL LTDA inscrita no CNPJ nº 39.742.237/0001-83, com sede na Rua Santos Dumont, Centro CEP 85270-000 nº 620 Bairro Cidade de Palmital Paraná, neste ato representado pelo sr. Décio Pascoal, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 871.225.539-49, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro 826 Bairro Centro Palmital Paraná indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que
2.2. Seguem:
O valor total da presente Ata é de R$ **382.186,40** (**Trezentos e Oitenta e Dois Mil, Cento e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	CAIXA DE AGUA FIBRA 1.000LT	Fortlev	UN	2,00	507,00	1.014,00
LOTE: 003 - Lote 003	PEDRA BRITA Nº 01	Sao Judas Tadeu	MT	150,00	165,00	24.750,00
LOTE: 006 - Lote 006	SIFAO SANFONADO	Tigre	UN	20,00	3,90	78,00
LOTE: 007 - Lote 007	PÓ DE PEDRA	Sao Judas Tadeu	UN	80,00	192,00	15.360,00
LOTE: 008 - Lote 008	PEDRISCO	Sao Judas Tadeu	MT	80,00	163,00	13.040,00
LOTE: 009 - Lote 009	AÇO CA - 50 10,00MM (3/8) P=0,39KG/M	Gerdau	BAR	60,00	67,00	4.020,00
LOTE: 010 - Lote 010	AÇO CA - 50 25,00MM (3/4)	Gerdau	BAR	15,00	214,97	3.224,55
LOTE: 011 - Lote 011	AÇO CA - 50 6,30MM (1/4) P=0,25KG/M	Gerdau	BAR	100,00	27,84	2.784,00
LOTE: 012 - Lote 012	AÇO CA - 50 8,00MM (5/16), P=0,39KG/M	Gerdau	BAR	100,00	44,00	4.400,00
LOTE: 013 - Lote 013	AÇO CA - 60 4,20MM, P=0,109KG/M	Gerdau	BAR	100,00	15,38	1.538,00

LOTE: 014 - Lote 014	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 1/2	Plastilit	UN	25,00	1,80	45,00
LOTE: 015 - Lote 015	ADAPTADOR SOLD PVC RIG 25MM X 3/4	Plastilit	UN	30,00	0,40	12,00
LOTE: 018 - Lote 018	AREIA ÚMIDA GROSSA	Candido de Abreu	MT	100,00	231,00	23.100,00
LOTE: 019 - Lote 019	ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA CIMENTO COLANTE SACO 20 KG	Kerakoll	UN	60,00	16,25	975,00
LOTE: 020 - Lote 020	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	Tigre	UN	30,00	18,70	561,00
LOTE: 023 - Lote 023	BUCHA DE NYLON 8,00 MM	Esaf	UN	500,00	0,12	60,00
LOTE: 027 - Lote 027	CAIBRO DE MADEIRA DE PINUS 2X2	M.S	MT	500,00	5,10	2.550,00
LOTE: 028 - Lote 028	CAIXA DE PASSAGEM EM PVC 100X50MM (4X2)	Fortlev	PÇ	50,00	50,00	2.500,00
LOTE: 030 - Lote 030	CAL HIDRATADA SC DE 20 KG	Colombo	UN	50,00	18,02	901,00
LOTE: 031 - Lote 031	CAL VIRGEM EM PÓ SC DE 20 KG	Colombo	UN	350,00	18,35	6.422,50
LOTE: 032 - Lote 032	CANALETA PARA FIO BR 3 M	Ilumi	UN	60,00	10,50	630,00
LOTE: 033 - Lote 033	CANALETA PARA FORRO DE PVC (MEIA CANA) BR 6 M	Plastilit	UN	50,00	44,60	2.230,00
LOTE: 038 - Lote 038	CANO DE PVC RIG MARROM 25 MM BR DE 6.00 M	Plastilit	BAR	40,00	16,00	640,00
LOTE: 039 - Lote 039	CANO DE PVC RIG MARROM 32 MM BR DE 6.00 M	Plastilit	BAR	10,00	26,00	260,00
LOTE: 040 - Lote 040	CANO DE PVC RIG MARROM 50 MM BR DE 6.00 M	Plastilit	BAR	10,00	55,00	550,00
LOTE: 041 - Lote 041	CIMENTO COMUN CPZ 32 - SC DE 50 KG	Votoran	UN	800,00	40,93	32.744,00
LOTE: 046 - Lote 046	CUMEEIRA DE BARRO (GOIVA LISA)	Ourinhos	PÇ	100,00	5,28	528,00
LOTE: 047 - Lote 047	CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO 5,00 MM 15º	Brasilit	UN	30,00	65,75	1.972,50
LOTE: 051 - Lote 051	DISJUNTOR MONOFÁSICO 25A	Soprano	PÇ	2,00	8,00	16,00
LOTE: 052 - Lote 052	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A	Soprano	PÇ	10,00	10,00	100,00
LOTE: 054 - Lote 054	DOBRADIÇA DE FERRO 3 1/2" X 3"	Silvana	PÇ	30,00	11,00	330,00
LOTE: 056 - Lote 056	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 25MM (3/4) BR 3,00 M	LZ	UN	10,00	10,00	100,00
LOTE: 057 - Lote 057	FECHADURA CILINDRO EXTERNA - 1ª LINHA	Stam	UN	10,00	41,00	410,00
LOTE: 060 - Lote 060	FIO CONDUTOR CABO DUPLEX	Blucabos	MT	500,00	6,00	3.000,00
LOTE: 061 - Lote 061	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 10MM2	Qualiflex	MT	300,00	8,30	2.490,00
LOTE: 064 - Lote 064	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 2,5MM2	Qualiflex	MT	400,00	1,50	600,00
LOTE: 066 - Lote 066	FORRO DE PÍNUS DE 1ª LARGURA DE 10 CM	Becker	MT	200,00	31,57	6.314,00
LOTE: 067 - Lote 067	FORRO DE PVC DE 1ª LARGURA DE 100 MM	Plastilit	MT	200,00	21,00	4.200,00
LOTE: 068 - Lote 068	IMPERMEABILIZANTE ASFÁLTICO DE PISO E VIGAS GL DE 3,6 LITROS	Quartzolit	UN	5,00	150,00	750,00
LOTE: 070 - Lote 070	JANELA DE FERRO BASC - PERFIL 3/8 X1/4 15CM-150X120CM	Metalnorte	UN	4,00	439,90	1.759,60
LOTE: 071 - Lote 071	JANELA DE FERRO BASC- PERFIL 3/8X1/4 15CM-60X80CM	Metalnorte	UN	4,00	235,00	940,00
LOTE: 072 - Lote 072	JOELHO ESGOTO PVC 100 MM	Plastilit	UN	40,00	3,80	152,00
LOTE: 080 - Lote 080	JOELHO MARROM PVC RIG 25X3/4 - BUCHA DE LATÃO AZUL	Plastilit	UN	10,00	4,00	40,00
LOTE: 081 - Lote 081	JOELHO MARROM PVC RIG 32 MM SOLD	Plastilit	UN	20,00	1,10	22,00
LOTE: 082 - Lote 082	JOELHO MARROM PVC RIG 50 MM SOLD	Plastilit	UN	20,00	2,75	55,00
LOTE: 085 - Lote 085	LIXA GROSSA PARA MADEIRA E FERRO	Worker	UN	70,00	4,25	297,50
LOTE: 086 - Lote 086	LIXA MÉDIA PARA MADEIRA E FERRO	Worker	UN	100,00	3,81	381,00
LOTE: 089 - Lote 089	LUVA ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2)	Plastilit	PÇ	12,00	0,50	6,00
LOTE: 095 - Lote 095	MANGUEIRA MARROM 1/2 " X2,5	Ogima	MT	400,00	2,00	800,00
LOTE: 096 - Lote 096	MANGUEIRA MARROM 3/4" X 2,5	Ogima	MT	500,00	2,30	1.150,00
LOTE: 097 - Lote 097	MASSA DE CALAFETAR CX	Plastilit	UN	3,00	8,50	25,50
LOTE: 098 - Lote 098	PARAFUSO CABEÇA CHATA 6 MM	Ciser	UN	200,00	8,52	1.704,00
LOTE: 099 - Lote 099	PORTA ALMOFADADA (7 ALMOF) CEDRILHO 1ª 0,80X2,10M	Nepasi	UN	10,00	405,83	4.058,30
LOTE: 100 - Lote 100	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,60 X 2,10	CJ Portas	UN	8,00	178,50	1.428,00
LOTE: 101 - Lote 101	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,70 X 2,10	CJ Portas	UN	10,00	272,30	2.723,00
LOTE: 102 - Lote 102	PORTA CHAPEADA (LISA) BRANCA 0,80 X 2,10	CJ Portas	UN	8,00	204,00	1.632,00
LOTE: 103 - Lote 103	PORTA DE FERRO - PERFIL 3/8X1/4/15CM 1ª LINHA - 0,80 X 2 ,10CM	Metalnorte	PÇ	6,00	470,60	2.823,60
LOTE: 104 - Lote 104	POSTE DE CONCRETO M - 75 7,60	Padroeira	UN	5,00	453,40	2.267,00
LOTE: 116 - Lote 116	REGISTRO DE GAVETA 1.1/2	Delta	UN	2,00	59,00	118,00
LOTE: 117 -	REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA	Marchezan	UN	5,00	38,00	190,00

Lote 117	1/2					
LOTE: 120 - Lote 120	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 3/4	Plastilit	UN	5,00	25,00	125,00
LOTE: 122 - Lote 122	REJUNTE - ARGAMASSA COLORIDA PARA REJUNTE DE PISOS (REJUNTE COLOR)	Kerakoll	KG	50,00	5,00	250,00
LOTE: 123 - Lote 123	RIPA DE PINUS 1" X 2"	MS	MT	500,00	3,36	1.680,00
LOTE: 124 - Lote 124	RIPA DE PINUS 1" X 4"	MS	MT	500,00	4,49	2.245,00
LOTE: 126 - Lote 126	ROLDANA ISOLADO PVC PEQUENA	Worker	UN	100,00	0,25	25,00
LOTE: 128 - Lote 128	TEE ESGOTO 100X100	Plastilit	UN	15,00	8,00	120,00
LOTE: 134 - Lote 134	TEE MARROM SOLDÁVEL 25 MM	Plastilit	UN	30,00	0,60	18,00
LOTE: 138 - Lote 138	TELHA CERÂMICA TIPO COLÔNIAL	Esmasil	UN	1.000,00	2,13	2.130,00
LOTE: 139 - Lote 139	TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA	Esmasil	UN	1.000,00	1,98	1.980,00
LOTE: 140 - Lote 140	TELHA FIBROCIMENTO 1,83X1,10X5 MM	Brasilit	UN	200,00	60,70	12.140,00
LOTE: 141 - Lote 141	TELHA FIBROCIMENTO 2,13X1,10X5 MM	Brasilit	UN	100,00	67,40	6.740,00
LOTE: 142 - Lote 142	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X1,10X5 MM	Brasilit	UN	50,00	70,00	3.500,00
LOTE: 143 - Lote 143	TIJOLO MACIÇO 5,5X11X23CM	Jaase	UN	4.000,00	1,41	5.640,00
LOTE: 145 - Lote 145	TINTA LATEX ACRÍLICA PARA PISO, GL DE 18LTS	Novopiso	UN	10,00	245,00	2.450,00
LOTE: 147 - Lote 147	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO DE 3,6 LITROS	Coral	UN	10,00	125,00	1.250,00
LOTE: 150 - Lote 150	TOMADA 2P+T REDONDA 16A, 2X4	Tramontina	UN	50,00	11,00	550,00
LOTE: 154 - Lote 154	TORNEIRA DE METAL LONGA 1/2	Marchezan	UN	10,00	48,00	480,00
LOTE: 156 - Lote 156	VERNIZ GL 3,6 LITROS	Montana	UN	20,00	118,00	2.360,00
LOTE: 162 - Lote 162	ALICATE UNIVERSAL CABO ISOLADO 1.000 VOLTS	Kala	UN	3,00	35,00	105,00
LOTE: 163 - Lote 163	LIMA TRIÂNGULO	KeF	UN	5,00	34,76	173,80
LOTE: 164 - Lote 164	LIMA CHATA	KeF	UN	10,00	29,86	298,60
LOTE: 165 - Lote 165	TALHADEIRA ROLIÇA MÉDIA	Mister	UN	2,00	21,68	43,36
LOTE: 167 - Lote 167	ALAVANCA DE FERRO MEDINDO 1 POLEGADA X 1,5 M	Collins	UN	2,00	149,80	299,60
LOTE: 169 - Lote 169	MASSA CORRIDA PVA GI 3,6	Grafftex	UN	20,00	22,00	440,00
LOTE: 170 - Lote 170	PARAFUSO 3,25 X 5 (DOBRADIÇA)	Worker	UN	500,00	2,65	1.325,00
LOTE: 171 - Lote 171	AGUA RAZ 01 LITRO	Farben	UN	10,00	17,00	170,00
LOTE: 172 - Lote 172	CAL FINO SACO DE 20 KG	Colombo	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 173 - Lote 173	CAIXA SIFONADA 100 X 100 X 50 - ACABAMENTO SIMPLES	Plastilit	UN	10,00	9,90	99,00
LOTE: 175 - Lote 175	PREGOS COM CABEÇA 24X48	Gerdau	KG	10,00	17,00	170,00
LOTE: 178 - Lote 178	TABUA DE PINUS 1" X 10"	MS	MT	200,00	15,87	3.174,00
LOTE: 180 - Lote 180	VIGA DE PINUS 6 X 12 CM	MS	MT	1.000,00	16,99	16.990,00
LOTE: 182 - Lote 182	LONA DE PLÁSTICO PRETA 4M X1M (METRO)	Lonax	MT	4.000,00	1,80	7.200,00
LOTE: 183 - Lote 183	FILTRO DE LINHA 6TOMADAS PADRÃO BRASILEIRO	Fiolux	UND	20,00	22,00	440,00
LOTE: 184 - Lote 184	MANTA ASFALTICA POLIETILENO 1X10M ROLO	Viapol	UND	10,00	175,20	1.752,00
LOTE: 186 - Lote 186	INTERRUPTOR P/ MADEIRA SIMPLES 10A	Ilumi	UN	20,00	4,00	80,00
LOTE: 187 - Lote 187	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA SIMPLES 10A	Tramontina	UN	20,00	4,00	80,00
LOTE: 196 - Lote 196	CADEADO 20MM	Pado	UN	20,00	9,00	180,00
LOTE: 197 - Lote 197	CADEADO 25MM	Pado	UN	20,00	11,50	230,00
LOTE: 198 - Lote 198	CADEADO 30MM	Pado	UN	20,00	14,00	280,00
LOTE: 199 - Lote 199	CADEADO 35MM	Pado	UN	20,00	19,00	380,00
LOTE: 200 - Lote 200	CADEADO 40MM	Pado	UN	20,00	21,00	420,00
LOTE: 201 - Lote 201	CADEADO 45MM	Pado	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 203 - Lote 203	CANO DE PVC - ESGOTO 1º LINHA 150MM BR DE 6,00M	Plastilit	BAR	10,00	110,00	1.100,00
LOTE: 204 - Lote 204	ESCADA DOMÉSTICA ALUMINIO 7 DEGRAUS	Maestro	UN	2,00	220,00	440,00
LOTE: 205 - Lote 205	FIO NYLON P/ ROÇADEIRAS 3MM	Ekilon	MT	3.360,00	0,68	2.284,80
LOTE: 206 - Lote 206	HIDRO ASFALTO LIQUIDO 18 KG	Quartzolit	UN	3,00	381,93	1.145,79
LOTE: 207 - Lote 207	LUVA DE SEGURANÇA PVC FRENTE E DORSO REVESTIDOS C/ PUNHO DE FIO	Kalipso	UN	50,00	6,00	300,00
LOTE: 208 - Lote 208	PISO CERAMICO ESMALTADO 56X56CM PI5	Cedasa	UN	200,00	28,50	5.700,00
LOTE: 209 -	PISO CERAMICO ESMALTADO 45X45CM	Pisoforte	UN	200,00	24,90	4.980,00

Lote 209	PI5					
LOTE: 210 - Lote 210	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 0,90X2,10	SJ	UN	5,00	245,40	1.227,00
LOTE: 211 - Lote 211	PORTA CHAPEADA LISA BRANCA 1,00X2,10	SJ	UN	8,00	316,70	2.533,60
LOTE: 212 - Lote 212	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EMBUTIR 4 NEMA/6	TAF	UN	10,00	14,90	149,00
LOTE: 213 - Lote 213	VASO SANITARIO INFANTIL	Logasa	UN	6,00	386,30	2.317,80
LOTE: 214 - Lote 214	COLUNA ARMADA DE 8 MM 0,7X0, 14X 6M	Gerdau	UN	100,00	103,30	10.330,00
LOTE: 215 - Lote 215	POSTE PRÉ MOLDADO NORMAL	Estrela	UN	200,00	67,83	13.566,00
LOTE: 216 - Lote 216	PLACA PRÉ- MOLDADA 0,86X0,50	Estrela	UN	1.000,00	18,20	18.200,00
LOTE: 217 - Lote 217	TELHA FIBROCIMENTO 2,44X0,50 4MM MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS	Isdralit	UN	1.000,00	20,00	20.000,00
LOTE: 218 - Lote 218	LUVA ELETRODUTO DE PVC ROSCAVEL 25MM (3/4)	Plastilit	PÇ	4,00	0,50	2,00
LOTE: 219 - Lote 219	PISO CERAMICO ESMALTADO 30X30 COM PI5	Pisoforte	MT	200,00	28,25	5.650,00
LOTE: 220 - Lote 220	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	Soprano	PÇ	10,00	11,00	110,00
LOTE: 221 - Lote 221	MÁQUINA DE PULVERIZAR	Tramontina	UN	6,00	240,00	1.440,00
LOTE: 222 - Lote 222	RASTELO DE PLÁSTICO GRANDE	Roma	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 223 - Lote 223	SOPRADOR DE FOLHA A GASOLINA	Tramontina	UN	3,00	690,00	2.070,00
LOTE: 224 - Lote 224	ARAME LISO 500 MT	Belgo	RL	8,00	300,00	2.400,00
LOTE: 226 - Lote 226	CORDA 10 MM	Worker	UN	30,00	24,00	720,00
LOTE: 227 - Lote 227	CORDA 12 MM	Worker	UN	30,00	35,00	1.050,00
LOTE: 230 - Lote 230	CHAPA GALVANIZADA CORTE 50	Regional	MT	50,00	43,30	2.165,00
LOTE: 232 - Lote 232	TABUA DE PINUS 1" X 12"	MS	UN	300,00	18,50	5.550,00
LOTE: 233 - Lote 233	TABUA DE PINUS 1" X 6"	MS	UN	300,00	8,20	2.460,00
LOTE: 234 - Lote 234	TABUA DE PINUS 1" X 9"	MS	UN	500,00	12,70	6.350,00
TOTAL						382.186,40

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o município de Laranjal.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito
Contratante

D CORREIA E PASCOAL LTDA
Contratante

NEIDE NASCIMENTO
Fiscal Do Contrato:

ANTÔNIO LOIR DA SILVA DUTRA
Gestor Do Contrato

Testemunhas:

1)

2)

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:78ED91AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 17/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 14/2024, processo administrativo n.º 34/2024 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada ELETRICA EBENEZER EIRELI inscrita no CNPJ nº 32.677.575/0001-30, com sede na Rua Joaquim Clemente Campos Bairro Sinval de Mattos s/n CEP 36.604-000, Cidade de Rochedo de Minas/MG, neste ato representado pelo Sra. Catia Rodrigues dos Santos Oliveira brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF nº 090.214.086-58, residente e domiciliado na Rua Joaquim Clemente Campos Bairro Sinval de Mattos s/n CEP 36.604-000 Cidade Rochedo de Minas MG. e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade cotada(s), atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O valor total da presente Ata é de R$ **33.462,75** (**Trinta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 034 - Lote 034	CANO DE PVC - ESGOTO 1ª LINHA 100 MM BR DE 6,00 M	KRONA	BAR	20,00	65,00	1.300,00
LOTE: 042 - Lote 042	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UN	20,00	4,90	98,00
LOTE: 043 - Lote 043	CONJUNTO DE INTERRUPTOR 2 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UN	10,00	7,50	75,00
LOTE: 044 - Lote 044	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 2P +T	PLUZIE	UN	10,00	4,20	42,00
LOTE: 045 - Lote 045	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR UNIVERSAL	PLUZIE	UN	20,00	6,00	120,00
LOTE: 049 - Lote 049	CURVA PARA ELETROD. 90 PVC. ROSC 25MM (3/4)	PIPE	PÇ	10,00	1,60	16,00
LOTE: 050 - Lote 050	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	SOPRANO	UN	5,00	19,50	97,50
LOTE: 053 - Lote 053	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100A	SOPRANO	UN	3,00	95,00	285,00
LOTE: 055 - Lote 055	ELETRODUTO DE PVC, ROSCÁVEL 20MM (1/2) BR 3,00 M	PIPE	UN	10,00	7,40	74,00
LOTE: 062 - Lote 062	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 4MM2	MEGATRON	MT	100,00	2,35	235,00
LOTE: 063 - Lote 063	FIO CONDUTOR COBRE ISOLAM TERMOPLÁSTICO 750V # 1,5MM2	MEGATRON	MT	300,00	0,85	255,00
LOTE: 065 - Lote 065	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMA 20 M	FOXLUX	UN	15,00	3,20	48,00
LOTE: 069 - Lote 069	INTERRUPTOR EXTERNO 1 TECLA SIMPLES	PLUZIE	UN	20,00	5,00	100,00
LOTE: 073 - Lote 073	JOELHO ESGOTO PVC 40 MM	KRONA	UN	75,00	0,65	48,75
LOTE: 074 - Lote 074	JOELHO ESGOTO PVC 50 MM	KRONA	UN	45,00	1,40	63,00
LOTE: 075 - Lote 075	JOELHO ESGOTO PVC 75 MM	KRONA	UN	15,00	3,30	49,50
LOTE: 076 - Lote 076	JOELHO MARROM PVC RIG 25MM SOLD	KRONA	UN	100,00	0,30	30,00
LOTE: 105 - Lote 105	PREGOS COM CABEÇA 10X10 (/KG)	GERDAL	KG	20,00	18,00	360,00
LOTE: 106 - Lote 106	PREGOS COM CABEÇA 12X12 (KG)	GERDAL	KG	30,00	14,00	420,00
LOTE: 107 - Lote 107	PREGOS COM CABEÇA 13X15 (/KG)	GERDAL	KG	20,00	13,70	274,00
LOTE: 108 - Lote 108	PREGOS COM CABEÇA 17X27 (242/KG)	GERDAL	KG	30,00	11,50	345,00
LOTE: 109 - Lote 109	PREGOS COM CABEÇA 18X36 (/KG)	GERDAL	KG	30,00	10,15	304,50
LOTE: 110 - Lote 110	PREGOS COM CABEÇA 20X42 (/KG)	GERDAL	KG	30,00	10,15	304,50

LOTE: 114 - Lote 114	REGISTRO DE ESFERA SOLD 25 MM	KRONA	UN	10,00	4,00	40,00
LOTE: 115 - Lote 115	REGISTRO DE ESFERA SOLD 50 MM	KRONA	UN	5,00	15,00	75,00
LOTE: 119 - Lote 119	REGISTRO DE PRESSÃO SIMPLES 1/2	DOCOL	UN	5,00	37,50	187,50
LOTE: 144 - Lote 144	TINTA ESMALTE SINTÉTICO, GALÃO DE 3,6 LITROS	DACAR	UN	10,00	90,00	900,00
LOTE: 146 - Lote 146	TINTA LATEX ACRÍLICA SEMI-BRILHO, GALÃO DE 18 LITROS	DACAR	UN	15,00	340,00	5.100,00
LOTE: 148 - Lote 148	TINTA LATEX PVA, GALÃO DE 18 LITROS	DACAR	UN	10,00	159,50	1.595,00
LOTE: 149 - Lote 149	TINTA OLEO GALÃO 3,6 LITROS	DACAR	UN	30,00	105,00	3.150,00
LOTE: 151 - Lote 151	TOMADA UNIVERSAL 2P REDONDA 10A, 2X4	ILUMI	UN	50,00	13,00	650,00
LOTE: 152 - Lote 152	TOMADA UNIVERSAL 2P+T 25A - 250V, PARA CONDULETE LINHA EXTERNA	TRAMONTINA	UN	30,00	9,80	294,00
LOTE: 168 - Lote 168	MASSA ACRILICA 18 LTS	GRANTEX	UN	30,00	118,00	3.540,00
LOTE: 176 - Lote 176	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	DECA	UN	15,00	380,00	5.700,00
LOTE: 179 - Lote 179	VALVULA DE DESCARGA 1. 1/2" 1º LINHA	DOCOL	UN	5,00	74,00	370,00
LOTE: 181 - Lote 181	RELE FOTOELETRICO 220W-12H	QUARTZOLIT	UND	100,00	25,00	2.500,00
LOTE: 188 - Lote 188	LÂMPADA DE LED 10 W	KIAN	UN	50,00	3,20	160,00
LOTE: 189 - Lote 189	LÂMPADA DE LED 12W	KIAN	UN	50,00	3,50	175,00
LOTE: 190 - Lote 190	LÂMPADA DE LED 30W	KIAN	UN	50,00	10,00	500,00
LOTE: 191 - Lote 191	TOMADA PARA MADEIRA 20A	ILUMI	UN	50,00	5,95	297,50
LOTE: 192 - Lote 192	TOMADA PARA ALVENARIA 20A	ILUMI	UN	20,00	4,20	84,00
LOTE: 193 - Lote 193	ASSENTO SANITARIO INFANTIL	KRONA	UN	30,00	30,00	900,00
LOTE: 202 - Lote 202	CAIXA PADRÃO CN1	TAF	UN	20,00	115,00	2.300,00
TOTAL						33.462,75

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito
Contratante

ELETRICA EBENEZER EIRELI
Contratante

NEIDE NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

ANTÔNIO LOIR DA SILVA DUTRA
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1)

2)

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:38A74BB2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 16/2024
A Prefeitura Municipal de Laranjal, com sede a Rua Pernambuco, 501, Centro, na cidade de Laranjal-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.684.536/0001-80, neste ato representado(a) pelo Sr. João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº14//2024, processo administrativo n.º 34/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa ELETRICA ZEUS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.914.445/0001-03, com sede na Rua Beatriz Antunes Stefanes nº 300 Jardim Bela Vista CEP 89.620-000, Cidade de Campos Novos SC, neste ato representado pelo Srº. Vilmar Dieter Krutzmann, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 430.689.959-49, residente e domiciliado na Rua Coronel Pedro Carlos nº 1527 Casa, Centro CEP: 89.620-000 Cidade de Campos Novos SC. indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no (Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta) sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
O valor total da presente Ata é de R$ **4.512,14** (**Quatro Mil, Quinhentos e Doze Reais e Quatorze Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	PINCEL 1"	NOVE54	UN	5,00	1,95	9,75
LOTE: 005 - Lote 005	PINCEL 1/2"	NOVE54	UN	5,00	1,20	6,00
LOTE: 022 - Lote 022	BUCHA DE NYLON 6,00 MM	VONDER	UN	500,00	0,08	40,00
LOTE: 029 - Lote 029	CAIXA MUFLA DE PASSAGEM 4X2 SISTEMA X (EXTERNO)	ILUMI	PÇ	50,00	5,00	250,00
LOTE: 058 - Lote 058	FECHADURA DE BANHEIRO - 1ª LINHA	SOPRANO	UN	10,00	30,24	302,40
LOTE: 059 - Lote 059	FECHADURA INTERNA - 1ª LINHA	SOPRANO	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 078 - Lote 078	JOELHO MARROM PVC RIG 25X1/2 - BUCHA DE LATÃO AZUL	PLASTUBOS	UN	10,00	2,65	26,50
LOTE: 094 - Lote 094	MANGUEIRA CRISTAL 3/8	VONDER	MT	50,00	2,02	101,00
LOTE: 121 - Lote 121	REGULADOR DE GÁS COM MANGUEIRA	IMAR	UN	10,00	29,61	296,10
LOTE: 125 - Lote 125	ROLDANA ISOLADA PVC GRANDE	RIBEIRO	UN	100,00	0,63	63,00
LOTE: 127 - Lote 127	ROLO DE PINTURA EM LÃ	NOVE54	UN	10,00	11,90	119,00
LOTE: 153 - Lote 153	TORNEIRA DE JARDIM METAL 1/2	NOVE54	UN	10,00	30,00	300,00
LOTE: 157 - Lote 157	CHAVE INGLESA Nº 10	NOVE54	UN	5,00	30,00	150,00
LOTE: 158 - Lote 158	CHAVE DE GRIFO MÉDIA	NOVE54	UN	5,00	50,00	250,00
LOTE: 159 - Lote 159	MARRETA COM CABO 5 KG	TENACE	UN	1,00	150,00	150,00
LOTE: 160 - Lote 160	CHAVE COMBINADA 10 MM	NOVE54	UN	2,00	3,53	7,06
LOTE: 161 - Lote 161	CHAVE COMBINADA 11 MM	NOVE54	UN	2,00	3,65	7,30
LOTE: 166 - Lote 166	PINCEL 2"	NOVE54	UN	5,00	3,30	16,50
LOTE: 185 - Lote 185	LAMINA DE SERRA 1º LINHA	NICHOLSON	UN	20,00	6,30	126,00
LOTE: 194 - Lote 194	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,60CM	CLARA INOX	UN	5,00	108,00	540,00
LOTE: 195 - Lote 195	BARRA DE APOIO PARA ACESSIBILIDADE 0,80CM	CLARA INOX	UN	5,00	137,00	685,00
LOTE: 228 - Lote 228	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 20MM	VALPER	CJ	34,00	12,00	408,00
LOTE: 229 - Lote 229	BUCHA E ARRUELA PARA ELETROD DIAMETRO NOMINAL 25MM	VALPER	CJ	15,00	2,39	35,85
LOTE: 235 - Lote 235	DISCO PARA SERRA CIRCULAR MADEIRA	NOVE54	UN	2,00	11,34	22,68
TOTAL						4.512,14

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
1.1. O órgão gerenciador será o MUNICIPIO DE LARANJAL
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
2.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
2.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
2.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
2.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
2.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
2.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
2.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
2.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
2.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
3.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
3.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
3.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
3.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
3.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
3.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1. Por razão de interesse público;
7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
8. DAS PENALIDADES
8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.
8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
9. CONDIÇÕES GERAIS
9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.*
9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito
Contratante

ELETRICA ZEUS LTDA
Contratante

NEIDE NASCIMENTO
Fiscal do Contrato

ANTÔNIO LOIR DA SILVA DUTRA
Gestor do Contrato

Testemunhas:

1)

2)

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:60F312C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 001 CONTRATO Nº067/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº067/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº124/2023-PML
INEXIGIBILIDADE Nº006/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Rua Tupã, nº 1.643, Jardim Universo, CEP: 87.060-510, Telefone: (44) 4009-3550, no Município de Maringá, Estado do Paraná, Inscrita no CNPJ/MF nº 80.896.194/0001-94, neste ato representado por seu sócio, Senhor Leandro Joaquim de Souza, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador da cédula de identidade RG nº8.715.232-4 SSP/PR, CPF nº035.470.069-7, residente e domiciliado a Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº066, Edificio Viva Vida Ap. 1502 A, Jardim Santa Rosa, no Município de Maringá, Estado do Paraná. doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº01 ao Contrato de nº067/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº067/2023-PML, objetivando a Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de tecnologia de informação para fornecimento, em regime de locação de software, de um sistema único e totalmente integrado de Gestão Pública Municipal – SIAFIC, para atender as necessidades da Sociedade Previdenciária Municipal de Loanda- SOPREMU do Município de Loanda, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº067/2023-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº067/2023-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 05/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação o Contrato de nº067/2023-PML devidamente reajustado pela aliquota do IPCA no percentual de 2,8938%, a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$57.621,00(cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e um reais),referente aos próximos 12 (doze) meses, conforme tabela a baixo:

ITENS	SERVIÇOS	UND	UN.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTABILIDADE PUBLICA ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA	MENSAL	12	R$ 360,13	R$4.321,56
2	SISTEMA DE GESTÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LDO, LOA)	MENSAL	12	R$ 360,13	R$4.321,56
3	SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA E TESOURARIA MUNICIPAL	MENSAL	12	R$ 205,79	R$2.469,48
4	SISTEMA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS (SIM-AM)	MENSAL	12	R$ 308,68	R$3.704,16
5	SISTEMA DE GESTÃO DE CONTROLE DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	MENSAL	12	R$ 360,13	R$4.321,56
7	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS E IMÓVEIS	MENSAL	12	R$ 360,13	R$4.321,56
8	SISTEMA DE GESTÃO DO CONTROLE DE FROTAS	MENSAL	12	R$ 411,58	R$4.938,96
9	SISTEMA DE GESTÃO DE PORTAL TRANSPARÊNCIA LEI 131/2009	MENSAL	12	R$ 360,13	R$4.321,56
10	SISTEMA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (FOLHA DE PAGAMENTO E-SOCIAL)	MENSAL	12	R$ 617,36	R$7.408,32
11	SISTEMA DE GESTÃO DO HOLERITY WEB	MENSAL	12	R$ 257,23	R$3.086,76
13	SERVIÇO DE ARMAZENAMENTO E HOSPEDAGEM EM NUVEM	MENSAL	12	R$ 514,46	R$6.173,52
15	HORAS DE SUPORTE TÉCNICO	HORA	100	R$ 82,32	R$8.232,00
Valor Total >>>>>					**R$57.621,00**

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$59.000,00(cinquenta e nove mil reais), para R$116.621,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e vinte e um reais) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 04 de junho de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA
Elotech Gestão Pública LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5CD8769D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADITIVO 002 CONTRATO Nº084/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº084/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº116/2022-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº065/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Morangueira, nº 1504, Jardim Alvorada, Telefone: (44) 3023-2565, CEP: 87.033-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.309.442/0001-30, neste por seu representante legal, Senhor Fábio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 019.185.619-31, RG nº 24.638.894-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1034, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº084/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº084/2022-PML, objetivando Contratação de empresa para locação de multifuncional (copiadora, impressora e scanner), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Planejamento, Trabalho e Serviço Social, Saúde, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 65/2022-PM, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº084/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV e art. 065 Inciso II alinéa "d" da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº084/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.
PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 22/06/2025.
CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do Contrato de nº084/2022-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 3,69% no valor da cópia, conforme aliquota do IPCA acumulada nos ultimos 12 (doze) meses, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$257.400,00(duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 37 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO MONOCROMÁTICA, COM O FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO, ATENDIMENTOS TECNICOS LOCAL EM ATÉ 12 HORAS C/ SOLUÇÃO EM 24 HORAS, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, (EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES). CARACTERISTICAS MINIMAS: VELOCIDADE DE IMPRESSÃO 42PPM. DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 220G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO. MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 40 PPM A4 / 42 PPM CARTA. RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI). PROCESSADOR: 600 MHZ. MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL. CONEXÃO INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO. DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL, CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8, VARIADOS LINUX/UNIX. INCLUINDO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO E CONTROLE DIÁRIO. FORNECIMENTO ATENDIMENTO TECNICO NO LOCAL, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERAIL DE CONSUMOS, TONERS, CILINDROS, PEÇAS, EXCETO PAPEL, GRAMPOS, ESTUFAS, DESUMIDIFICORES, NOBREEK OU ESTABILIZADORES. TIPO: IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER PRETO E BRANCO, COM REDE, DUPLEX, 42PPM. MARCA/FABRICANTE: SAMSUNG MODELO: SL-M4070FR	COPIA	1.980.000	0,13	257.400,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de para R$485.100,00(quatrocentos e oitenta e cinco mil reais e cem reais), para R$742.500,00 (setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos reais) pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.
CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de junho de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
ECOTECH Soluções Inteligentes Para Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A97D3E5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADTIVO 003 CONTRATO Nº081/2021-PML

TERMO ADITIVO Nº003

CONTRATO Nº081/2021-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº134/2021-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: CONVICTA TREINAMENTOS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **CONVICTA TREINAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua República Argentina, nº508, sala, 901, 9º Andar, Telefone: (49) 3644-1756, CEP85.700-000, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº17.834.237/0001-70, neste ato representada por seu representante legal, Senhor Joarez Lima Henrichs, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº180, Casa, Centro de Barracão, na Cidade de Barracão, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº2.337.141-3 SSP/PR, e do CPF/MF nº385.752.999-72, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº003 ao Contrato de nº081/2021-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº081/2021-PML, objetivando Contratação de empresa para prestação de serviços de locação e operacionalização de sistema de fiscalização e de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança de imposto sobre a propriedade rural - ITR, conforme convênio celebrado entre a União e o Município de Loanda-Pr, e em conformidade com a Instrução Normativa nº 1.877/2019- da RFB, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 71/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº003 ao Contrato nº081/2021-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV e art. 065 Inciso II alinéa "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº081/2021-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 48 (quarenta e oito) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 13/07/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do Contrato de nº081/2021-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 3,69% no valor mensal do Contrato referente a aliquota do IPCA acumulada nos ultimos 12 (doze) meses Abril/2024, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$64.179,96(sessenta e quatro mil, cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

Ordem	Especificação	Unid	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Contratação de empresa especializada em serviços de locação e operacionalização de sistema de fiscalização e de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança do imposto sobre a propriedade territorial rural ITR, em conformidade com a Instrução Normativa 1.877/2019 da RFB, conforme descrições constantes no Termo de Referência.	MÊS	12	5.348,33	64.179,96

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$181.896,00(cento e oitenta e um mil, oitocentos e noventa e seis reais), para R$246.075,96 (duzentos e quarenta e seis mil, setenta e cinco reais e noventa e seis centavos), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 17 de junho de 2.024

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOAREZ LIMA HENRICHS
Convicta Treinamentos LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D2761CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N 09/2024

SAMAE LOBATO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato	**Nr.: 5/2024**	
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399	**Processo Adm.:**	**9/2024**
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:	**Data do Processo:**	**03/06/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	9/2024
b) Nr. Licitação:	5/2024 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	24/06/2024
e) Objeto da Licitação:	AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP-13, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, DESTINADOS AO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE LOBATO/PARANÁ.

Lote: 1					
Participante: MENEZES GAS - COMERCIO DE GAS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG - CARGA DE GÁS LIQUEFEITO-GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO EM BOTIJÃO DE 13 KG Marca: ULTRAGAZ	3,000	UN	123,95	371,85
Total do Participante:					**371,85**
Lote: 2					
Participante: MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME					
2	BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS: BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM	40,000	UN	25,30	1.012,00

	COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA. DE 400G A 500G, CADA EMBALAGEM - BOLO SIMPLES SABORES DIVERSOS: BOLOS SIMPLES EM SABORES VARIADOS, SENDO: BOLO DE CHOCOLATE, BOLO DE CENOURA, BOLO DE FUBÁ, BOLO DE LARANJA, BOLO DE MANDIOCA, AMBOS SEM COBERTURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DIÁRIA. DE 400G A 500G, CADA EMBALAGEM Marca: MARION				
3	CUECA VIRADA – BOLINHO FRITO, TIPO CUECA VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇUCAR. KG (VALIDADE DIÁRIA) - CUECA VIRADA – BOLINHO FRITO, TIPO CUECA VIRADA, MACIA E ENROLADA EM AÇUCAR. KG (VALIDADE DIÁRIA) Marca: MARION	5,000	KG	31,35	156,75
4	FATIAS HÚNGARAS KG (VALIDADE DIÁRIA) - FATIAS HÚNGARAS KG (VALIDADE DIÁRIA) Marca: MARION	5,000	KG	35,25	176,25
5	MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA - MINI SALGADOS DIVERSOS ASSADOS/KG-MINI ESFIRRA ASSADA NO MINIMO 30g; COM MASSA PRODUZIDA DE FARINHA DE TRIGO E OUTROS INGREDIENTES E RECHEIO DE CARNE BOVINA MOIDA (PATINHO OU COXÃO MOLE) OU CARNE DE FRANGO (PEITO), TOMATE E OREGANO; MINI PIZZA, COM RECHEIO DE PRESUNTO, MUÇARELA, TOMATE, MILHO VERDE, AZEITONA OREGANO. NO MINIMO 60g. VALIDADE DIÁRIA Marca: MARION	20,000	KG	58,25	1.165,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA. - MINI SALGADOS DIVERSOS FRITO /KG-MINI SALGADO BOLINHA DE QUEIJO COM OREGANO E MILHO NO MINIMO 25g; MINI KIBE FRITO; PESO UNITÁRIO 30g APROXIMADAMENTE, PRODUZIDO COM TRIGO PARA QUIBE E CARNE BOVINA (PATINHO OU COXÃO MOLE); MINI COXINHA, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. MINI RISOLIS, RECHEADA COM FRANGO/PRESUNTO E MUÇARELA/CARNE MOIDA NO MINIMO 25g. VALIDADE DIÁRIA. Marca: MARION	20,000	KG	40,78	815,60
9	PÃO FRANCÊS 50G. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G. (VALIDADE DIÁRIA) - PÃO FRANCÊS 50G. O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. CADA UNIDADE COM NO MÍNIMO 50G. (VALIDADE DIÁRIA) Marca: MARION	1.000,0	KG	15,43	15.430,00
Total do Participante:					**18.755,60**
Lote: 3					
Participante: MARION - IND. E COM. DE PANIFICAÇÃO LTDA -ME					
7	PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR- SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM DE 400G A 500G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO) - PÃO DE FORMA FATIADO INTEGRAL: PRODUTO PREPARADO, NO MÍNIMO, COM 50% DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, SENDO-LHE PROIBIDO O EMPREGO DE CARAMELO; O PÃO DEVE APRESENTAR- SE FATIADO E AS FATIAS DEVEM PESAR ENTRE 25 A 30G. EMBALAGEM DE 400G A 500G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO) Marca: MARION	15,000	PCTE	17,65	264,75
8	PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA: O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PC 300G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO) - PÃO DE LEITE (TIPO BISNAGUINHA: O PÃO DEVE SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MAL COZIDO. A FARINHA UTILIZADA NA PREPARAÇÃO DEVE SER ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. TIPO BISNAGUINHA - PC 300G. (PANIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADO)	15,000	UN	11,20	168,00
Marca: MARION **Total do Participante:**					**432,75**
Lote: 4					
Participante: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
11	PRESUNTO FATIADO, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO 200,000 PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G - PRESUNTO FATIADO, VARIEDADE PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO COZIDO, COMPOSIÇÃO SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO RESFRIADO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G Marca: FRIMESA		EMB.	8,72	1.744,00
12	QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G - QUEIJO TIPO MUÇARELA FATIADO - DERIVADO DE LEITE DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM FATIAS RESFRIADAS. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). INSPECIONADO PELO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. – APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM/BANDEJA 200G Marca: FRIMESA	200,000	EMB.	12,28	2.456,00
31	MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINÍMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). - MANTEIGA DE LEITE EXTRA; COMPOSIÇÃO CREME PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO; ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO APROPRIADO, CAPACIDADE 500 GR, COM SAL E LACRE ALUMINIZADO, VALIDADE MINÍMA: 60 DIAS CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E DEMAIS CONDIÇOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAÚDE/SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS). Marca: LIDER	20,000	UN	19,62	392,40
40	OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. - OVOS BANDEJA C/30 UNIDADES-TIPO EXTRA, CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME E COR BRANCA, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO. Marca: GRANJA ATALAIA	10,000	BJ	18,83	188,30
Total do Participante:					**4.780,70**
Lote: 5					
Participante: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA					
10	LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - LEITE DE VACA INTEGRAL EM EMBALAGEM LONGA VIDA, DE 01 LITRO, ENVASADO COM TECNOLOGIA UHT- ULTRA HIGH TEMPERATURE, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: LIDER	100,000	L	6,57	657,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
13	ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. - ÓLEO DE SOJA: REFINADO, 100% NATURAL, NÃO DEVE APRESENTAR CHEIRO FORTE NEM VOLUME INSATISFATÓRIO OU MISTURA DE OUTROS ÓLEOS. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS 900 ML DE PESO LIQUIDO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 10 (DEZ) MESES A PARTIR DE ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E	10,000	UN	9,29	92,90

	VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. Marca: COAMO				
14	BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400 GR. - BISCOITO, SABOR SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM LACTOSE, TIPO ÁGUA E SAL, INGREDIENTES SEM GORDURA TRANS. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400 GR. Marca: MARILAN	40,000	PCTE	5,84	233,60
15	BISCOITO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g - BISCOITO, SABOR MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO, TIPO MARIA, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NO RÓTULO DA EMBALAGEM. PESO 300 A 400g Marca: MARILAN	40,000	PCTE	6,67	266,80
17	ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: PESO DE 300 A 400G - ACHOCOLATADO, ASPECTO: PÓ SOLÚVEL INSTANTÂNEO, INGREDIENTES: CACAU, MALTODEXTRINA E/OU EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, LEITE, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA NATUREZA, PESO LÍQUIDO: PESO DE 300 A 400G Marca: NESCAU	10,000	PCTE	13,35	133,50
18	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. - AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO, PACOTE 5 KG, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. Marca: CRISTAL	15,000	PCTE	22,54	338,10
19	CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E S - CAFÉ, TIPO: TORRADO E MOÍDO, CATEGORIA: SUPERIOR, INGREDIENTES: 100% CAFÉ, FRAGRÂNCIA: MARCANTE, AROMA: CARACTERÍSTICO, ACIDEZ: BAIXA A MODERADA, AMARGOR: MODERADO, SABOR: CARACTERÍSTICO E EQUILIBRADO, SABOR RESIDUAL: BOM, DURADOURO, DEFEITOS: POUCA INTERFERÊNCIA, ADSTRINGÊNCIA: BAIXA, CORPO: RAZOAVELMENTE ENCORPADO, QUALIDADE DA BEBIDA: DURA A MELHOR, QUALIDADE GLOBAL: RAZOAVELMENTE BOM A BOM, INTERVALO DE NOTAS DA QUALIDADE GLOBAL: 6,0 - 7,2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ISENTO DE SUJIDADES E S Marca: ACACIA	50,000	PCTE	19,70	985,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
20	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N.º 103, CAPACIDADE 800 ML (OITOCENTOS MILILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XÍCARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ENTREGA. - FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N.º 103, CAPACIDADE 800 ML (OITOCENTOS MILILITROS) E/OU CAPACIDADE PARA O PREPARO DE ATÉ 20 XÍCARAS DE CAFÉ, BRANCO, ISENTO DE IMPUREZAS, 100% CELULOSE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02 (DOIS) ANOS A CONTAR DA ENTREGA. Marca: MELITA	20,000	CX	4,72	94,40
21	FILTRO DE PAPEL 100% POLIPROPILENO PARA CAFÉ N° 103 REUTILIZÁVEL (ATÉ 5 VEZES ANTES DO DESCARTE) - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. DATA DA VALIDADE: MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA - FILTRO DE PAPEL 100% POLIPROPILENO PARA CAFÉ N° 103 REUTILIZÁVEL (ATÉ 5 VEZES ANTES DO DESCARTE) - EMBALAGEM COM 30 UNIDADES. DATA DA VALIDADE: MÍNIMA 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA Marca: ATALAIA	10,000	CX	4,37	43,70
22	COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE 13 CM DE DIÂMETRO ARAME GALVANIZADO 14. COR: BRANCA. FIO 24 - COADOR DE CAFÉ DE PANO 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA, ARO DE 13 CM DE DIÂMETRO ARAME GALVANIZADO 14. COR: BRANCA. FIO 24 Marca: ATALAIA	10,000	UN	13,58	135,80
23	CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g - CHÁ MATE, EMBALAGEM A GRANEL, CONTENDO CLASSIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, COM PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO DA DATA DE ENTREGA. 250g Marca: LEAO	10,000	CX	8,62	86,20
24	FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg - FARINHA DE TRIGO, GRUPO DOMÉSTICO, TIPO TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. 1Kg Marca: ARAPONGAS	5,000	KG	5,52	27,60
25	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ LATA 250g. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: ATALAIA	5,000	UN	9,55	47,75
26	FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. - FUBÁ DE MILHO - PCT 1kg. REFINADO ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. Marca: JOIA	5,000	KG	5,58	27,90
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
27	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM DE 395 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: PIRACANJUBA	20,000	CX	8,65	173,00
28	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g - CREME DE LEITE, TEOR GORDURA ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO UHT, TIPO RESTRIÇÃO ZERO LACTOSE, TRATAMENTO HOMOGENEIZADO. 200g Marca: LDER	20,000	CX	5,65	113,00
29	LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 350 A 400g - LEITE EM PÓ, ORIGEM DE VACA, TEOR GORDURA INTEGRAL, SOLUBILIDADE INSTANTÂNEO. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PESO 350 A 400g Marca: POLLY	10,000	UN	9,50	95,00
30	MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g - MARGARINA VEGETAL, TIPO MARGARINA, SUBTIPO CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA ENTRE 70% E 80% DE LIPÍDIOS, SABOR COM SAL. 500g Marca: DORIANA	10,000	UN	9,04	90,40
32	MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - MILHO PARA PIPOCA, EM PACOTE PLÁSTICO DE 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. Marca: CATEMAR	5,000	PCTE	4,82	24,10
33	QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. - QUEIJO RALADO PCT 50 g.-QUEIJO TIPO PARMESÃO RALADO. EMBALAGEM: COM 50 GRAMAS. SACOS DE POLIETILENO, ATÓXICO, RESISTENTE, TERMOSSOLDADO, OU EM FILME DE POLIÉSTER METALIZADO COM POLIETILENO TERMOSSOLDADO, CONSTANDO O NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, O NOME, CLASSIFICAÇÃO E A MARCA DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE. Marca: FRIGO	10,000	UN	5,73	57,30
34	SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg - SAL, TIPO REFINADO, APLICAÇÃO ALIMENTÍCIA, TEOR MÁXIMO SÓDIO 390 MG/G, ACIDEZ 7,0 PH. 1Kg Marca: MAIS	5,000	KG	3,01	15,05
35	VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.- FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. - VINAGRE DE ÁLCOOL FRASCO 750 ml.- FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	5,000	UN	2,17	10,85

	Marca: CASTELO				
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	REFRIGERANTE DE COLA, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NÓZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: COCA- COLA - REFRIGERANTE DE COLA, COM ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE NÓZ DE COLA, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE E AROMA NATURAL, SEM GLÚTEN E SEM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEINAS, GORDURAS TOTAIS E FIBRA ALIMENTAR. EMBALAGEM PET DE 2 LITROS CADA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SIMILAR: COCA-COLA Marca: COCA-COLA	40,000	UN	6,91	276,40
37	REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SIMILAR: ANTARCTICA - REFRIGERANTE TIPO GUARANÁ EMBALAGEM DE 2 LITROS-ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN. SIMILAR: ANTARCTICA Marca: RIO BRANCO	20,000	UN	6,34	126,80
38	REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS- REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE. SIMILAR: COCA-COLA - REFRIGERANTE ZERO AÇÚCAR SABOR COLA EMBALAGEM 02 LITROS-REFRIGERANTE PRIMEIRA LINHA, TIPO COLA, CARACTERÍSTICA ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR, BAIXA CALORIA, EMBALAGEM GARRAFA PLÁSTICA. PRAZO DE VALIDADE NO RÓTULO E VIGENTE. SIMILAR: COCA-COLA Marca: COCA-COLA	20,000	UN	9,16	183,20
39	SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO. - SUCO DE LARANJA EM GARRAFA PET 2 LITROS, SUCO INTEGRAL 100% LARANJA, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CONSERVANTES, COM FONTE DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, GARRAFA PET DE 2 LITROS, COM DATA DE VALIDADE VISÍVEL NO RÓTULO. Marca: NATURAL ONE	20,000	UN	17,97	359,40
Total do Participante:					**4.694,75**
Lote: 7					
Participante: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA					
62	BALDE (CAPACIDADE 15 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO. - BALDE (CAPACIDADE 15 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM ALÇA EM ARAME GALVANIZADO. POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO. Marca: AROPLAST	4,000	UN	13,86	55,44
63	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM SUPORTE REDONDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. - TAMANHO APROXIMADO 34,5 CM X 12 CM. - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA REDONDA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA, COM SUPORTE REDONDO EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA. - TAMANHO APROXIMADO 34,5 CM X 12 CM. Marca: BRIZZI	5,000	UN	7,18	35,90
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
64	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª QUALIDADE, IDEAL PARA LOUÇAS E PANELA DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 60 G - PACOTE COM 08 UNIDADES. - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª QUALIDADE, IDEAL PARA LOUÇAS E PANELA DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO. EMBALAGEM COM 60 G - PACOTE COM 08 UNIDADES. Marca: ASSOLAN	10,000	PCTE	1,94	19,40
65	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, LADO MACIO (COR AMARELA), LADO ABRASIVO (COR VERDE). EMBALAGEM COM 03 UNIDADES DE 110 MM X 75 MM X 20 MM CADA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, LADO MACIO (COR AMARELA), LADO ABRASIVO (COR VERDE). EMBALAGEM COM 03 UNIDADES DE 110 MM X 75 MM X 20 MM CADA. COMPOSIÇÃO: ESPUMA DE POLIURETANO COM AGENTE ANTIBACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL. Marca: JEITOSA	10,000	PCTE	2,64	26,40
66	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 10 LITROS, NA COR BRANCA, SEM TAMPA. - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 10 LITROS, NA COR BRANCA, SEM TAMPA. Marca: NORTON	2,000	UN	25,81	51,62
67	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 15 L - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 15 L Marca: SANTANA	2,000	UN	29,18	58,36
68	LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDAL, NA COR BRANCA. COM CAPACIDADE 30 L Marca: SANTANA	2,000	UN	60,80	121,60
69	PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO (MÍNIMO 60 CM) EM MADEIRA REVESTIDA. - PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO (MÍNIMO 60 CM) EM MADEIRA REVESTIDA. Marca: BRIZZI	4,000	UN	13,67	54,68
70	RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. - RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA. Marca: BRIZZI	4,000	UN	17,09	68,36
71	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 CM. COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA, MEDINDO 150 CM. - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 CM. COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA, MEDINDO 150 CM. Marca: BRIZZI	4,000	UN	13,01	52,04
72	VASSOURA PARA LIMPEZA RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, PROTEÇÃO PLÁSTICA NA BASE DAS CERDAS, REFORÇADA E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 120 CM. - VASSOURA PARA LIMPEZA RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, PROTEÇÃO PLÁSTICA NA BASE DAS CERDAS, REFORÇADA E COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 30 CM X 120 CM. Marca: BRIZZI	5,000	UN	13,23	66,15
73	VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, COM 4 AMARRAS. - VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO 1,50 M DE COMPRIMENTO, COM 4 AMARRAS. Marca: SINARA	10,000	UN	29,06	290,60
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
74	ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMA 13 cm X 6 cm X 4cm - ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMA 13 cm X 6 cm X 4cm Marca: CONDOR	3,000	UN	4,53	13,59
75	FLANELA PARA LIMPEZA, tamanho 60 x 40 cm, 100% algodão. - FLANELA PARA LIMPEZA, tamanho 60 x 40 cm, 100% algodão. Marca: ORIENT	50,000	UN	2,15	107,50
76	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL. ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO. COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LÁTEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL. ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO. COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO G Marca: SANRO	20,000	PAR	12,24	244,80
77	PANO DE CHÃO: · PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM. - PANO DE CHÃO: · PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO E ALVEJADO, FORTE, GROSSO, COM ALTA ABSORÇÃO, 100% ALGODÃO, DE 1ª QUALIDADE. MEDIDAS: MÍNIMO DE 80 CM X 50 CM. Marca: ORIENT	20,000	UN	5,04	100,80
78	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TOTALMENTE VEDADO, COM 250 FOLHAS CADA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TOTAL DE 5000 FOLHAS. - PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, INTERFOLHADA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TOTALMENTE VEDADO, COM 250 FOLHAS CADA, ACONDICIONADAS EM CAIXA DE PAPELÃO COM TOTAL DE 5000 FOLHAS. Marca: REMAPEL	2,000	CX	9,48	18,96
79	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L AZUL, EMBALAGEM COM 40 A 60 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L AZUL, EMBALAGEM COM 40 A 60 UNIDADES. Marca: BRIZZI	20,000	EMB.	18,12	362,40

80	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L AZUL. EMBALAGEM COM 20 A 40 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L AZUL. EMBALAGEM COM 20 A 40 UNIDADES. Marca: BRIZZI	5,000	EMB.	12,75	63,75
81	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS CADA PACOTE. FOLHA DUPLA MACIO/ BRANCO 100 % CELULOSE RL DE 30 MT X 10 CM MTS PICOTADO E GROFADO - PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS CADA PACOTE. FOLHA DUPLA MACIO/ BRANCO 100 % CELULOSE RL DE 30 MT X 10 CM MTS PICOTADO E GROFADO Marca: PALOMA	20,000	FD	38,81	776,20
82	FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO CX C/ 240 UNIDADES - FÓSFORO MATERIAL CORPO: MADEIRA, COR CABEÇA: VERMELHA, TIPO: LONGO CX C/ 240 UNIDADES Marca: PINHEIRO	5,000	CX	4,58	22,90
83	RODO LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 MTS - RODO LIMPEZA COM ESPUMA E COM MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 MTS Marca: BRIZZI	5,000	UN	12,85	64,25
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
84	PANO PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO MEDINDO 40 CM X 64 CM - PANO PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO MEDINDO 40 CM X 64 CM Marca: ORIENT	10,000	UN	3,67	36,70
85	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 2,20 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 2,20 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: CRISTAL COPO	25,000	PCTE	9,96	249,00
86	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES - COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50 ML, APLICAÇÃO CAFÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 0,75 G, COR BRANCO. PACOTE COM 100 UNIDADES Marca: CRISTAL COPO	25,000	PCTE	2,71	67,75
87	FORMA PARA BOLO, REDONDA, LISA, EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA 15 CM. - FORMA PARA BOLO, REDONDA, LISA, EM AÇO INOX, COM DIÂMETRO DE 30 CM, ALTURA 15 CM. Marca: NICOPAN	2,000	UN	25,55	51,10
88	FORMA PARA BOLO, RETANGULAR, LISA, EM AÇO INOX, COM 38 CM (COMPRIMENTO) X 26 CM (LARGURA) X 6 CM (PROFUNDIDADE) - FORMA PARA BOLO, RETANGULAR, LISA, EM AÇO INOX, COM 38 CM (COMPRIMENTO) X 26 CM (LARGURA) X 6 CM (PROFUNDIDADE) Marca: NICOPAN	2,000	UN	36,39	72,78
89	PENEIRA PLÁSTICA - TIPO PENEIRA PARA COAR CHÁ DIAMETRO DE 8 A 10 CM - PENEIRA PLÁSTICA - TIPO PENEIRA PARA COAR CHÁ DIAMETRO DE 8 A 10 CM Marca: CATUCAI	2,000	UN	7,33	14,66
90	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTA-PINGOS. - SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ, MATERIAL PLÁSTICO, MODELO TRADICIONAL, COR MARROM, TAMANHO REFERÊNCIA Nº 103, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CORTA-PINGOS. Marca: ATALAIA	2,000	UN	11,64	23,28
Total do Participante:					**3.190,97**
Lote: 8					
Participante: L M CANSIAN MERCEARIA LTDA					
16	POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. - POLPA DE FRUTA CONGELADA (SABORES) Kg-CONGELADA. INTEGRAL, PASTEURIZADA, NÃO FERMENTADA, NÃO ALCOÓLICA. VÁRIOS SABORES. EMBALAGEM COM DIZERES DE ROTULAGEMCONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE. Marca: POLPA SUL	25,000	KG	31,55	788,75
Total do Participante:					**788,75**
Total Geral:					**33.015,37**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00	R$35.704,36

Lobato, 24/06/2024

_____

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

_____

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:EDFE54D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 AO PREGÃO 23-2024 PUBLICAÇÃO

ADENDO 01
Processo 119/2024 – Pregão 23/2024
Considerando a necessidade de readequação das exigências editalicias do edital de licitação pregão Eletrônico 23/2024 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Objeto: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos leves e máquinas da frota Municipal da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis-PR.
Do Edital: Termo De Referência
Primeira alteração: No termo de Referência no item 3, consta:

Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unida	Preço máximo	Preço máximo total
1	7414	PNEUS NOVOS 1400X24 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	20,00	UN	5.485,00	109.700,00
TOTAL						109.700,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unida	Preço máximo	Preço máximo total
1	2562	PNEUS NOVOS 17.5X25 DIAGONAL COMUM 16 LONAS	30,00	UNID	5.872,66	176.179,80

Das Alterações:
No termo de Referência no item 3, passa a ter a seguinte redação:

Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unida	Preço máximo	Preço máximo total
1	7414	**PNEUS NOVOS 1400X24 RADIAL L2 16 LONAS**	20,00	UN	5.485,00	109.700,00
TOTAL						109.700,00
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto	Nome do produto/serviço	Qtd	Unida	Preço máximo	Preço máximo total
1	2562	**PNEUS NOVOS 17.5X25 RADIAL L3 16 LONAS**	30,00	UNID	5.872,66	176.179,80
TOTAL						176.179,80

Segunda alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **09/07/2024,** às **07:30 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **09/07/2024,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **09/07/2024,** às **08:30 horas**
O presente Adendo vai publicado junto ao DIOM e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão no "portal" do Município, como de praxe (https://manfrinopolis.pr.gov.br/licitacoes/)
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 23/2024.

Município de Manfrinópolis, em 24/06/2024.

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E09DD4CF

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 072/2024 - OLI DAMBROSIO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 072/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 72/2024**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	OLI DAMBROSIO		**MATR.**	**1471**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**		
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** SEB7B55 / BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/06/2024	18/06/2024	DOIS VIZINHOS, CASCAVEL, CURITIBA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	3

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
PACIENTES: MARIA DE LOURDES E LARISSA MARTINS – 11/06/2024 (DOIS VIZINHOS)			
PACIENTE: HEITOR MATIAS – 15/06/2024 (CASCAVEL)			
PACIENTE: MIGUEL ENRIQUE NUNES – 18/06/2024 (CURITIBA)			

Manfrinópolis – Pr, 20 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:C497BCA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 256/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 256/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.
CONTRATADA:	SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.666.709/0001-35, com sede à Rua Carlos Belão, nº 218, bairro Vila Juliana, na cidade de Piraquara, estado do Paraná, telefone: (41) 3056-0977, endereço eletrônico: systemseg@yahoo.com.br, neste ato representada por seu representante legal , Sr. Jacir José Merlo, portador do RG n° 6.406.401-0 e inscrito no CPF nº 940.232.129-20.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato n.º 256/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE JARDINAGEM E PAISAGISMO COM FORNECIMENTO DE MUDAS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – Pregão Presencial n.º 108/2022, firmam o presente TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA POR 02 (DOIS) MESES.

As partes de comum acordo procedem a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 039/2023 , assinado em 14/04/2023 e sendo prorrogado pelo período de 02 (dois) meses, iniciando - se: 21 de Junho de 2024 e findando - se em 21 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA SUPRESSÃO DOS ITENS
As partes de comum acordo procederão à Supressão no valor de R$ R$88.939,25 (oitenta e oito mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A supressão descrita nesta cláusula refere-se aos itens conforme descrito nesta planilha.

ITEM	COD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIT	TOTAL
3	30655	METRO QUADRADO	Grama tipo esmeralda (Zoyzia japônica)	1.963	R$ 19,50	R$ 38.278,50
4	30656	METRO QUADRADO	Grama tipo amendoim (Arachis repens)	315	R$ 3,60	R$ 1.134,00
5	30657	UND	Pitanga (Eugenia uniflora)	70	R$ 50,00	R$ 3.500,00
6	30658	UND	Araça (Pisidium sp.)	40	R$ 22,50	R$ 900,00
8	30659	UND	Jabuticaba (Plinia cauliflora)	95	R$ 75,00	R$ 7.125,00
9	30660	UND	Grumixama (Eugenia brasiliensis)	75	R$ 50,00	R$ 3.750,00
10	30661	UND	Palmito (Euterpe edulis)	103	R$ 9,00	R$ 927,00
11	30662	UND	Butiá (Butia sp.)	72	R$ 142,50	R$ 10.260,00
12	30663	UND	Aroeira (Schinus terebinthifolia)	100	R$ 22,80	R$ 2.280,00
13	30664	UND	Ingá (Inga edulis)	95	R$ 22,50	R$ 2.137,50
14	30665	UND	Uvaia (Eugenia pyriformis)	56	R$ 22,50	R$ 1.260,00
15	30666	UND	Gabiroba (Campomanesia xanthocarpa)	100	R$ 22,50	R$ 2.250,00
16	30667	UND	Cerejeira-do-mato (Eugenia Involucrata)	97	R$ 30,00	R$ 2.910,00
17	30668	UND	Abricó-de-macaco (Couroupita Guianensis)	98	R$ 60,00	R$ 5.880,00
18	30669	UND	Pessêgo (Prunus persica)	37	R$ 30,00	R$ 1.110,00
19	30670	UND	Nespera (Eriobotrya japonica)	148	R$ 22,50	R$ 3.330,00
20	30671	UND	Laranja (Citrus sinensis)	47	R$ 27,00	R$ 1.269,00
22	30673	KG	300Kg Adubo NPK (nitrogênio, fósforo e potássio);	115	R$ 5,55	R$ 638,25
					TOTAL	R$ 88.939,25

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SUPRESSÃO DAS QUANTIDADES
As partes de comum acordo procederão à Supressão no valor de R$ R$15.988,65 (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO. A supressão descrita nesta cláusula refere-se ao item conforme descrito nesta planilha.

ITEM	COD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIT	TOTAL
2	30654	UND	Mudas beijo sunpatien	215	R$ 3,99	R$ 8.578,50
					TOTAL	R$8.578,50

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 256/2023

O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$120.076,20 (cento e vinte mil setenta e seis reais e vinte centavos).

ITEM	COD.	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNIT	TOTAL
1	30653	UND	Mudas Lantana amarela	5.217	R$ 3,60	R$ 18.781,20
2	30654	UND	Mudas beijo sunpatien	5.000	R$ 3,99	R$ 19.950,00
21	30672	METRO CÚBICO	300m3 Terra Preta peneirada para plantio;	10,5	R$ 250,00	R$ 2.625,00
23	30674	MÊS	Serviços de plantio e manutenção com mão de obra e equipamentos, de segunda à sexta, das 08 horas às 14 horas, podendo ainda ser realizado aos sábados, domingos e feriados, mediante autorização expressa da secretaria contratante, depois de verificada a real necessidade de manutenção e execução, no total de 24.000m2 mensais. Especificações do Objeto Empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins, praças, ruas, canteiros, prédios públicos e demais localidades de acordo com a conveniência do Poder Público, incluindo o fornecimento total de equipamentos, EPIs, mão de obra com 07 colaboradores, insumos, ferramental necessário. O serviço compreende os seguintes itens: Manutenção e conservação de gramados; Manutenção e conservação de jardins; Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos, com altura máxima de 1,50m; Plantio e manutenção de flores. Características do Objeto e Quantitativo	2	R$39.360,00	R$78.720,00

			Os principais locais a serem executados os serviços: Rotatória; Av. Curitiba; Sede da Secretaria de Meio Ambiente (FITIEP); Praça central de Caiobá; Canteiros da Praia Mansa e seus acessos; Av. Atlântica; Praça em frente ao restaurante "Helena Bandeira"; Canteiros em frente ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes; Paço Municipal; Cemitério Municipal; Praça da Bíblia; Praça do Rotary; Praça Central de Matinhos; Praça Sertãozinho; Terminal Rodoviário; Centro de Cidadania; Biblioteca do Saber; Praça 12 de Junho. Da Forma de Execução dos Serviços Os Serviços serão executados em jardins, praças, ruas, canteiros, rotatória, prédios públicos e demais localidades de acordo com a conveniência do Poder Público, em dias e horários previamente acordado com a Contratante. A contratada deverá disponibilizar toda mão de obra necessária, devidamente qualificada e especializada, para a realização dos serviços objeto deste, observadas todas as normas trabalhistas aplicáveis. Descrição Detalhada dos Serviços Prestação de serviço que será desenvolvido de forma regular, planejado e programado, para realizar os serviços descritos anteriormente, de acordo com a demanda da Secretaria de Meio Ambiente; A prestação de serviços de manutenção e conservação de jardins envolverá todas as etapas do processo de operacionalização das áreas identificadas, conforme o padrão estabelecido pelo Contratante. Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos recomendados e contar com quadro de pessoal operacional capacitado e em número suficiente. A contratada deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do serviço contratado, dentre a quais se destacam: 1. Manutenção e conservação de gramados; I. cortes de gramados, incluindo recortes em passeios e canteiros; II. controle fitossanitário: programação e execução permanente de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal; III. corte e recolhimento de galhos de arbustos; IV. erradicação de espécies invasoras; V. limpeza geral de toda a área, com varredura e retirada de folhas, flores e galhos secos, e qualquer outro tipo de detrito; VI. pequenas correções de terreno para desvio de águas pluviais; VI. rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes dos cortes; VII. refilamento das áreas gramadas; VIII. replantio; IX. reposição de terra. 2. Manutenção e conservação de jardins; I. afofamento do solo nos vasos e jardins; II. condução de trepadeiras; III. cortes de cercas vivas; IV. cultivo e expansão de mudas; V. limpeza e reposição de folhagens e flores, com colocação de terra e adubo nos vasos e floreiras; VI. limpeza geral de todas as áreas, com varredura e retirada defolhas, flores e galhos secos, ervas arrancadas e qualquer outro tipo de detritos; VII. ornamentação dos jardins; VIII. reformulação de canteiros de flores e folhagens; IX. replantio; X. reposição de terra nos canteiros, vasos e jardineiras; XI. reposição e troca de pedriscos; XII. transplante de folhagens e flores existentes; XIII. tratamento das plantas nos vasos internos; 3. Poda de pequena monta: execução de serviços rotineiros de poda de arbustos, com altura máxima de 1,50m; I. condução de trepadeiras; II. controle fitossanitário, programação e execução permanentes de prevenção, combate e/ou controle de pragas e doenças específicas a cada espécie vegetal; III. corte e recolhimento de galhos condenados ou caídos; IV. corte de cercas vivas; V. erradicação de plantas invasoras; VI. poda de formação; VII. poda de limitação de crescimento dos arbustos; VIII. poda de limpeza; IX. rastelagem e remoção dos restos vegetais, resultantes do corte. 4. Plantio e manutenção de flores I. escolha das espécies de acordo com as características naturais do município e sua biodiversidade; II.plantio de espécies adaptadas a cada estação do ano, além do clima; III.erradicar espécies invasoras ou exóticas; IV. repor flores que venham a morrer; V. adubar e irrigar sempre que necessário; Os insumos de jardinagem, materiais de consumo, estão inclusos na proposta. As plantas serão substituídas, sempre que necessário, com a anuência do CONTRATANTE. Essa substituição deverá ser providenciada com agilidade, de forma a manter as características do jardim. A manutenção, objeto destas especificações, visa à correção de qualquer defeito, e devem estar incluídos no valor mensal a ser pago à CONTRATADA. Caso se observe, quando da manutenção periódica, a necessidade de substituição de plantas defeituosas, a empresa comunicará por escrito a relação das plantas necessárias para a substituição devida. O fornecimento das plantas será efetuado pela CONTRATADA. Manutenção dos jardins e paisagismo da área ajardinada, compreendem os canteiros, as áreas gramadas e os vasos de plantas ornamentais, localizados nas áreas internas e externas dos Prédio Públicos. O(s) jardineiro(s) que irá(ão) trabalhar no órgão CONTRATANTE deverá apresentar-se uniformizado e com identificação para execução dos serviços.			
							TOTAL	R$120.076,20

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo
391	10	1	2037	3339030000000000000	0
396	10	1	2037	3339039000000000000	0

CLÁUSULA SEXTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 256/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Terceiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 21 de Junho de 2024.

Município De Matinhos

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

System Seg Serviços LTDA
JACIR JOSÉ MERLO
CPF n° 940.232.129-20
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:A6DF07D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
RESOLUÇÃO Nº 11 DE 21 DE JUNHO DE 2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

RESOLUÇÃO Nº 11 DE 21 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta a concessão de diárias ao quadro próprio de pessoal do Consórcio Cid Centro e aos Servidores ou Empregados Públicos Municipais cedidos pelos Municípios membros ao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, no uso das atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO a necessidade constante de deslocamento a outros Municípios para realização de vistorias, visitas técnicas e supervisão pelos servidores integrantes do quadro próprio e dos servidores cedidos ao Consórcio pelos Municípios membros;

CONSIDERANDO que atualmente o Consórcio conta com trinta e quatro Municípios consorciados;

CONSIDERANDO que na ocasião dos deslocamentos ocorre a incidência de despesas extraordinárias referentes a hospedagem, alimentação, locomoção urbana e estacionamentos;

CONSIDERANDO que as despesas decorrentes do exercício da função devem ser arcadas pelo ente público responsável;

CONSIDERANDO o contido nos artigos 34, 37 §2º, 38 a 40 e 42 do Estatuto do Consórcio Cid Centro;

CONSIDERANDO por fim a decisão contida na Ata da reunião do Conselho Diretor do Consórcio Cid Centro, realizada dia 08 de abril de 2021, que deliberou acerca da necessidade de concessão de diária em caso de deslocamento a serviço aos servidores em exercício, cuja decisão está lastreada nos incisos II e IV do artigo 23 do Estatuto do Consórcio e nos incisos II e IV do artigo 26 do Protocolo de Intenções do Consórcio, devidamente ratificado pela maioria dos Municípios consorciados;

RESOLVE:

Art. 1º O servidor público do quadro próprio de pessoal do consórcio Cid Centro e o servidor e/ou empregado público dos municípios consorciados, formalmente cedidos ao Consórcio Cid Centro nos termos do artigo 34 do Estatuto do Consórcio, que se deslocar da sede do município de origem para outro município para qualquer fim referente às atribuições, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com hospedagem, alimentação, deslocamentos e estacionamento, conforme disposições desta Rosolução.
Parágrafo Único. Entende-se por sede o Município onde o Servidor ou Empregado Público possui vinculo originário e desempenha as atribuições do cargo que ocupa.

Art. 2º Os valores das diárias para atender as despesas com deslocamento são escalonados de acordo com o tempo do deslocamento, na forma da tabela constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º Para a concessão da diária será considerado o período em que o servidor estiver a serviço, contado desde o momento da partida até seu retorno ao local onde está sediado o órgão no qual tem exercício.
§1º A autorização para a concessão de diárias pressupõe obrigatoriamente:
a) compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
b) correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo.

§2º Na concessão de diárias, deverá obrigatoriamente ser observado o seguinte:

a) Diárias serão concedidas por dia de afastamento, se houver pernoite;

b) Para efeito de concessão de diária, deverá ser incluído o dia da viagem de ida até o dia do retorno.

Art. 4º Os requerimentos de diária serão analisados pelo Secretário Executivo, mediante solicitação formal do servidor, conforme formulário denominado REQUERIMENTO DE DIÁRIA, constante do Anexo II desta Resolução, devendo constar obrigatoriamente as seguintes informações:
I. nome, o cargo ou função do proponente;
II. cadastro do beneficiário;
III. descrição objetiva do serviço a ser executado;
IV. indicação do local ou locais onde o serviço será realizado;
V. identificação e programação do evento, treinamento, conclave ou curso;

VI. período do afastamento;
VII. valor unitário, a quantidade de diárias e a importância total a ser paga;

Parágrafo Único. Os requerimentos deverão ser enviados com antecedência de dois dias do deslocamento ao e-mail consorciocidcentro@gmail.com .

Art. 5º Deferido o requerimento de diária, será emitido ATO DE CONCESSÃO, conforme Anexo III da presente Resolução, numerado cronologicamente, onde constarão todos os dados do requerimento mencionados nos incisos I a VII do artigo 4º desta Resolução.

Art. 6º Os deslocamentos deverão ocorrer preferencialmente com veículo oficial. Não havendo este, poderá haver o custeio de passagens ou pagamento de transporte locado, regularmente contratado.
Parágrafo Único. Na ausência de veículo oficial, poderão ocorrer deslocamentos com veículos particulares dos servidores, sem pagamento de qualquer espécie de indenização por quilômetro rodado, salvo ressarcimento com despesas referentes a combustível, pedágio e estacionamentos.

Art. 7º As despesas relativas às diárias, sempre precedidas de empenho em dotação própria serão realizadas em processo especial e pagos antecipadamente, exceto nas seguintes situações:
I. Pela inexistência de disponibilidade financeira ou urgência justificada da viagem, o valor poderá ser creditado em conta corrente do servidor mesmo após a viagem;
II. Em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processados no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do Servidor Público ou Agente Político;

§1º Estendendo-se o afastamento por período superior ao previsto, desde que autorizada a prorrogação, o Servidor ou Empregado Público fará jus às diárias correspondentes ao período.

Art. 8º Os requerimentos de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se a partir da sexta-feira ou incluir sábados, domingos ou feriados serão expressamente justificados, configurando a autorização de pagamento, pelo ordenador da despesa, aceitação da justificativa apresentada.

Art. 9º Após o retorno do deslocamento, o beneficiário terá o prazo de 05(cinco) dias para apresentar:
I. Certificado de frequência, lista de presença ou outro documento que comprove a participação no evento que motivou a viagem, conforme consta no ato de concessão;
II. Relatório Circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, o qual deverá, preferencialmente, ser instruído com fotos.

Parágrafo Único. A omissão na apresentação da documentação mencionada neste artigo ensejará na obrigatoriedade da restituição aos cofres públicos do valor referente a diária.

Art. 10. Quando para deslocamento, o agente público for beneficiário de pacote de viagem no qual esteja incluída despesa com hospedagem, esta deverá vir discriminada em separado pela agência emissora do pacote, cujo valor será objeto de desconto quando do pagamento da diária ou efetuado pagamento através de adiantamento de numerário.

Art. 11. Se durante o deslocamento o agente público realizar despesas que não estejam cobertas pela diária recebida, especialmente combustíveis, manutenção de veículo oficial, estacionamentos pagos, entre outros, referidos valores serão objeto de ressarcimento pelo Consórcio desde que, os comprovantes de despesa sejam emitidos em nome do Município e com descrição inequívoca da despesa realizada.

Art. 12. Em caso de cancelamento da viagem, retorno antes do previso, ou creditamento de valores fora das hipóteses autorizadas, as diárias recebidas em excesso ou indevidametne deverão ser restituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, com a respectiva justificativa.

Art. 13. Para deslocamentos em período em que seja necessária apenas uma refeição ou com início de deslocamento após o meio dia e retorno ao final do expediente, será concedida meia diária sem pernoite.

Art. 14. Fica vedada a concessão de diária a pessoa que não seja servidor do órgão concedente, salvo os servidores cedidos.

Art. 15. Fica vedado recebimento concomitante de diária do Município de origem e do Consórcio para o mesmo deslocamento.

Art. 16. O pagamento de diárias deverá ser objeto de publicação no órgão oficial do Município com indicação do nome do beneficiário, cargo ou função que exerce, destino, período de afastamento, atividade a ser desenvolvida, valor despendido e o número do ato de concessão a que se refere a autorização, sem prejuízo da publicação ou consulta em tempo real no Portal da Transparência do Município.

Art. 17. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pitanga, 21 de junho de 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente

ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 007/2024

TABELA DE VALORES DAS DIÁRIAS MÉDICOS VETERINÁRIOS CEDIDOS

Com Pernoite	Sem Pernoite	½ Diária
300,00	175,00	87,50

ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 007/2024

REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Servidor abaixo qualificado vem mui respeitosamente perante Vossa Senhoria, com base na Resolução nº XXXX do Consórcio, requer concessão de diária(s) conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:	
PORTARIA DE CESSÃO nº	
CARGO:	
CPF N.º	
OBJETIVO DA VIAGEM:	
PERÍODO DE AFASTAMENTO:	
Data de Saída:	
Data de Retorno:	
MUNICÍPIO DE ORIGEM:	
MUNICÍPIO DE DESTINO:	**Código do IBGE:**
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:	
Nº DE DIÁRIAS:	**PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:	
N.º DE DIÁRIAS: 1	**PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:	
VALOR TOTAL R$: R$:	

Comprometo-me a apresentar Relatório de Viagem/Prestação de Contas acompanhado de comprovantes de passagens, comprovantes de participação em cursos e demais documentos que comprovem a realização da viagem, devidamente atestados, no prazo de (05) dias a contar da data de retorno da viagem ao município de origem, sob pena de sofrer as sanções cabíveis.

Nestes Termos.

Pede e Aguarda Deferimento.

xxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xxxxxx.

_____
XXXXXXX
Requerente

ANEXO III – RESOLUÇÃO Nº 007/2024
MODELO DE ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº__ /___

O Prefeito Municipal de Palmital ou o(a) Secretário(a) Municipal de_____
, com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º_____/_____, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR:	
PORTARIA DE CESSÃO nº	
CARGO:	
CPF N.º	
OBJETIVO DA VIAGEM:	
PERÍODO DE AFASTAMENTO:	
Data de Saída:	
Data de Retorno:	
MUNICÍPIO DE ORIGEM:	
MUNICÍPIO DE DESTINO:	**Código do IBGE:**
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:	
Nº DE DIÁRIAS:	**PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:	
N.º DE DIÁRIAS: 1	**PERNOITE:** ( ) SIM ( ) NÃO
VALOR UNITÁRIO R$:	
VALOR TOTAL R$: R$:	

xxxxxxx, xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xxxxxx.

_____
XXXXXXXXXX
Secretário Executivo

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:3889408A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 37

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.37/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: M L TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 20.050.438/0001-91.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (cartuchos de tinta e toners) para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
18	30	UNID	TINTA EPSON T544 – C	EPSON /T544 – C	3,90	117,00
19	30	UNID	TINTA EPSON T544 – BK	EPSON /T544 BK	3,90	117,00
20	30	UNID	TINTA EPSON T544 – Y	EPSON /T544 Y	3,90	117,00
21	30	UNID	TINTA EPSON T544 – M	EPSON /T544 M	3,90	117,00
			TOTAL			R$ 468,00

VALOR: R$ 468,00 (quatrocentos e setenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3A6377C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 38

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.38/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ADEMIR FERREIRA NEVES SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob n. 35.137.952/0001-36.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (cartuchos de tinta e toners) para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	50	UNID.	TONER COMPATÍVEL SAMSUNG MLT-D104S ML1665 ML1660.	PROPRIA	10,80	540,00
2	50	UNID.	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060 HL1112 HL1202 HL1212W.	PROPRIA	10,25	512,5
3	300	UNID.	TONER HP 285-A COMPATIVEL	PROPRIA	13,00	3.900,00
4	150	UNID.	TONER HP 2612-A COMPATIVEL	PROPRIA	14,00	2.100,00
5	100	UNID.	TONER HP 283-A COMPATIVEL	PROPRIA	13,00	1.300,00
6	50	UNID.	TONER BROTHER TN -580 COMPATIVEL	PROPRIA	29,40	1.470,00
7	70	UNID.	TONER BROTHER TN – 750 COMPATIVEL	PROPRIA	30,99	2.169,30
8	200	UNID.	TONER BROTHER TN- 850 DCP – 65502DN COMPATIVEL	PROPRIA	26,00	5.200,00
9	50	UNID.	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-850 DCP – L5502DN COMPATIVEL.	PROPRIA	35,90	1.795,00
10	40	UNID.	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-750 COMPATIVEL.	PROPRIA	36,50	1.460,00
11	40	UNID.	KIT FOTO IMPRESSORA BROTHER TN-580 COMPATIVEL.	PROPRIA	26,00	1.040,00
12	100	UNID.	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN-3392 | DCP-8157DN MFC 8952 DW HL-6182DW HL-6182 DWT	PROPRIA	25,40	2.540,00
13	100	UNID.	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN3472 TN3472BR| DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC – L6702DW	PROPRIA	29,20	2.920,00
14	150	UNID.	TONER COMPATÍVEL BROTHER TN2340 | HL – L2360 HL-L2320 MFC-L2720 MFC – L2470 MFC – L2700	PROPRIA	18,20	2.730,00
22	200	UNID.	TONER BROTHER TNB021 PRETO COMPATIVEL	PROPRIA	13,80	2.760,00
24	150	UNID.	TONER HP 258A COM CHIP ORIGINAL/COMPATIVEL NOVO 1º (PRIMEIRO) USO	PROPRIA	73,40	11.010,00
			TOTAL			R$ 43.446,80

VALOR: R$ 43.446,80 (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:209EAD8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 39

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.39/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 10.820.186/0001-89.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (cartuchos de tinta e toners) para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
23	80	UNID.	CILINDRO COMPATIVEL TNB021 COMPATIVEL	FASTPRINT	54,19	435,20
			TOTAL			R$ 435,20

VALOR: R$ 435,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:3CB482C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 40

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.40/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 07/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: I F CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n° 13.421.690/0001-02.
OBJETO: O presente instrumento visa a aquisição de SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (cartuchos de tinta e toners) para atender as Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Fundação de Educação do Município de Paiçandu.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	V. UNIT.	V. TOTAL
15	60	UNID.	CILINDRO BROTHER DR-2340 | PARA TONER TN2370 | COMPATÍVEL.	**BYQUALY**	16,50	990,00
16	80	UNID.	CILINDRO COMPATIVEL DR-3440 PARA BROTHER 6902 5502, 5102 5652.	**BYQUALY**	17,50	1.400,00
17	50	UNID.	CILINDRO DR-720 COMPATIVEL PARA BROTHER 8110 8150 5450.	**BYQUALY**	17,80	890,00
			TOTAL			R$ 3.280,00

VALOR: R$ 3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 24 de junho de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação De Educação De Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AE3A02EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FÍSICA
CONTRATO Nº 032/2024 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: MARIA GOMES BRAGA – ARBITRAGEM, inscrita no CNPJ sob nº 30.286.390/0001-79.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, “b”, §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

§1º - Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FÍSICA**, nos termos do **art. 65, II, “b”, §1º da Lei nº 8666/93 e art. 125 da Lei 14.133/21** do contrato nº 032/2024, cujo objeto é contratação de empresa para Serviços de arbitragem para diversas modalidades para o ano letivo de 2023, para atender os eventos programados pela Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.
§2º - O valor da **AUMENTO DE META FÍSICA** atualmente proposto é de aproximadamente 25 %, ou seja, totalizando o valor de R$ 2.178,00 (dois mil, cento e setenta e oito reais).

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	Serviço de arbitragem para **3ª Copa dos Campeões de Futebol suíço / 2023 - torneio**, equipe composta por 4 árbitros	N/E	Hr	1	389,00	389,00
14	Serviço de arbitragem para **9º Torneio do Trabalhador de Futebol / 2023**, equipe composta por 5 árbitros	N/E	Hr	1	410,00	410,00
15	Serviço de arbitragem para **6º Campeonato Municipal de Futebol – Categoria de Base / 2023**, equipe composta por 1 árbitro e 2 árbitros assistentes e 1 representante.	N/E	JG	7	197,00	1.379,00
				Total:		R$ 2.178,00

§3º - O valor inicial do contrato foi de R$ 9.122,00 (nove mil, cento e vinte e dois reais), com este 1º aditivo de meta física passou a perfazer um valor total acumulado de R$ 11.300,00 (onze mil, trezentos reais).
Sem mais alterações.

Paiçandu – PR, 24 de junho de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:6FB4139A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA - INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS

O presente pedido de realização de Termo de Cooperação, refere-se ao repasse dos equipamentos listados abaixo para a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *“ Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica...”* e no seu *“Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público”*.
Assim justifica-se o pedido devido ao fato do Município ter recebido recurso no valor de R$ 100.000,00, através do Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, Programação nº 41177012023001, disponibilizado pelo Ministério da Cidadania para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, sendo esse recurso destinado para a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS para aquisição de equipamentos através da Emenda Parlamentar 202330410009.

DESCRIÇÃO DO ITEM	PATRIMÔNIO
Geladeira com sistema e tecnologia frost free, com capacidade mínima de 310L, com 2 portas sendo o freezer na parte superior, compartimento para alimentos frescos, contendo prateleira na porta do freezer, com formas de gelo, gavetão de frutas e legumes, prateleiras internas removíveis, contendo prateleiras na porta, contendo pés reguladores, na cor branca, 127v	26753
Fogão contendo 4 queimadores com dimensões aproximadas de 51,5x96x60,3 (LxAxP)	26760
Micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com trava de segurança, função de descongelamento fácil, teclas pré programadas, com tecla ligar + 30 segundos com capacidade de aproximadamente 31L, na cor branca, potência de 1.000w, 127v	26761
Micro-ondas de bancada, porta com visor transparente que permite a visualização do alimento, com trava de segurança, função de descongelamento fácil, teclas pré programadas, com tecla ligar + 30 segundos com capacidade de aproximadamente 31L, na cor branca, potência de 1.000w, 127v	26762
Clarinete si bemol, profissional, na cor preta, 17 chaves, contendo estojo e demais acessórios sendo: chave para regulagem, graxa lubrificante, flanela e boquilha completa, produzido em madeira	26790
Saxofone soprano si bemol, com acabamento e chaves prateadas, parafusos de aço, sapatilha com ressonador metálico, campana removível com braçadeira, apoio do polegar direito metálico, apoio do polegar esquerdo fixo, botão de digitação madrepérola, boquilha em ebonite, braçadeira e proteção de boquilha metálica, com estojo e acessórios	26791
Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem.	26917
Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem.	26918
Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 KgCor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem.	26919
Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 Kg Cor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura até o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem.	26920
Cadeira Presidente Giratória Tela Mash Preta, Estrutura Aço Cromado Revestimento Tela mesh e Poliuretano, Braço Polipropileno Espuma Com densidade controlada Assento fixo espuma D-20; Com madeira multi laminada. Peso máximo recomendado: 130 Kg Cor: Preta. Ajuste de altura: Sim Comprimento do assento: 52 cm Largura do assento: 51 cm Largura entre braços do assento: 55 cm Altura até o chão do assento: Regulável 37 cm - 47 cm Comprimento (altura) do encosto: 65 cm, Largura do encosto: 47 cm Altura ate o chão do encosto: Regulável 110 cm - 120 cm Comprimento dos braços: 29 cm Conteúdo da embalagem Dimensões aproximadas da embalagem. Peso aproximado do produto Peso aproximado da embalagem. Cadeira	26921

giratória. Garantia do fornecedor: 3 meses Incluída a montagem.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 23 de maio de 2024

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6EE738E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2024

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO o Procedimento Licitatório **Nº 52/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 11/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:

Lote: 3 -ELIZANE MIKUSCA-MEI-CNPJ-53.869.716/0001-96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36046	LINHA: CANTUANA/ LINHA NOVA/CIDADE VEÍCULOS: ONIBUS, CAPACIDADE DE 30 LUGARES 50 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.000	KM	7,10	71.000,00
TOTAL						71.000,00
Lote: 4 – RAFAEL JUNIOR VAS MEI-CNPJ-54.824.122/0001-21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36047	LINHA: ASSENTAMENTO BARRA GRANDE/VICTOR GRANDE VEÍCULOS KOMBI/VAN CAPACIDADE MINIMA 10 LUGARES 54 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.800	KM	5,64	60.912,00
TOTAL						61.560,00
Lote: 5 RAFAEL JUNIOR VAS MEI-CNPJ-54.824.122/0001-21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36048	LINHA: ARROIO CUSTODIO/VICTOR GRANDE/FARIAS VEÍCULOS KOMBI/VAN CAPACIDADE MINIMA 10 LUGARES 32 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	6.400,00	KM	5,64	36.096,00
TOTAL						36.480,00
Lote: 6 -ELIZANE MIKUSCA-MEI-CNPJ-53.869.716/0001-96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36048	LINHA:RIO DA CASA/CIDADE VEÍCULOS ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 30 LUGARES 52 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.400	KM	7,10	73.840,00
TOTAL						73.840,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:15D0C1E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 11/2024

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 52/2024**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Eletrônico Nº 11/2024,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento, Classificação e Parecer Jurídico aos licitantes:

Lote: 3 -ELIZANE MIKUSCA-MEI-CNPJ-53.869.716/0001-96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36046	LINHA: CANTUANA/ LINHA NOVA/CIDADE VEÍCULOS: ONIBUS, CAPACIDADE DE 30 LUGARES 50 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.000	KM	7,10	71.000,00
TOTAL						71.000,00

Lote: 4 – RAFAEL JUNIOR VAS MEI-CNPJ-54.824.122/0001-21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36047	LINHA: ASSENTAMENTO BARRA GRANDE/VICTOR GRANDE VEÍCULOS KOMBI/VAN CAPACIDADE MINIMA 10 LUGARES 54 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.800	KM	5,64	60.912,00
TOTAL						61.560,00
Lote: 5 RAFAEL JUNIOR VAS MEI-CNPJ-54.824.122/0001-21						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36048	LINHA: ARROIO CUSTODIO/VICTOR GRANDE/FARIAS VEÍCULOS KOMBI/VAN CAPACIDADE MINIMA 10 LUGARES 32 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	6.400,00	KM	5,64	36.096,00
TOTAL						36.480,00
Lote: 6 -ELIZANE MIKUSCA-MEI-CNPJ-53.869.716/0001-96						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36048	LINHA:RIO DA CASA/CIDADE VEÍCULOS ONIBUS CAPACIDADE MINIMA 30 LUGARES 52 KM/DIA PREVISÃO 200 DIAS LETIVOS	10.400	KM	7,10	73.840,00
TOTAL						73.840,00

A empresa acima descrita, tendo atendido plenamente os termos do edital e, de acordo com o critério de julgamento, a que apresentou a melhor proposta.,

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contato na forma da lei.

Palmital-PR, 13/06/2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:9758C2AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ROCESSO DISPENSA Nº 030/2020 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº94/2020 121/2020

Processo dispensa Nº 030/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO -
10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº94/2020 121/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, VEICULO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **J KUSS & CIA LTDA-ME**, com endereço à RUA DO ROSÁRIO, 372 CIRO NARDI - CEP: 85802005 - BAIRRO: CENTRO, Cascavel/PR inscrita no sob nº06.940.608/0001-82, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). GUILHERME GUSTAVO KUSS, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 121/2020, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 121/2020, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	23379	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA HOSPEDAGEM (DIÁRIA), INDIVIDUAL PARA PACIENTES OU ACOMPANHANTES, SENDO INCLUSO PERNOITE COM CAFÉ DA MANHÃ ALMOÇO, CAFÉ DA TARDE E JANTAR. VEICULO EQUIPADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES PARA O HOSPITAL OU CLINICA QUANDO NECESSÁRIO. DISPONIBILIDADE EM CADEIRAS DE RODAS, MACAS, CADEIRA DE BANHO, ANDADORES E MULETAS.	UND	65,00	135,00	8.775,00
TOTAL							8.775,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 24/06/2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

J Kuss & Cia LTDA-ME
GUILHERME GUSTAVO KUSS,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
03113798930	53732308987

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:4D1A567B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.470

PORTARIA Nº 8.470

"Contrata, em caráter temporário, Agente de Apoio Educacional."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 218 da Lei Complementar n° 046/2006, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.502/2024, e, em virtude da convocação de aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2024,

RESOLVE:

I - Contratar, em caráter temporário, sob o regime da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), pelo prazo de 12 (doze) meses, para o cargo de **Agente de Apoio Educacional**, Nível "01-01", com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

CLAS.	NOME	MATRÍCULA	ADMISSÃO
2º	BRUNA CAROLINE JOAQUIM DE FREITAS BERNARDINO	97.319-2	10/06/2024
3º	KAREN CRISTINA GONÇALVES DA SILVA RAMOS	98.460-1	10/06/2024
4º	LAURA MAYER DE SOUZA	95.271-5	17/06/2024
5º	ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ	94.240-3	10/06/2024
6º	LEANDRO MIRANDA CORDEIRO	98.477-1	11/06/2024
7º	MICHELE MATHIAS ALVES DA SILVA	94.662-4	10/06/2024
9º	BRUNA SUELEN DA SILVEIRA ANDRIOLI SAIF	94.652-3	10/06/2024
12º	JULIANE TAVARES DE LIMA	96.265-3	10/06/2024
14º	ANDREIA CARDOSO MARINHO	95.126-3	10/06/2024
15º	HILDA LIMA DOS SANTOS	97.101-2	10/06/2024
16º	MAYVILLIS CRISTINE PIRES DA CONCEIÇÃO	98.461-1	10/06/2024
18º	BIANCA AMÉLIA DO ROCIO LEMES MARTINS	95.685-2	10/06/2024
19º	KETHELYN CHRISTINI DE OLIVEIRA SANT ANA GASQUES	97.340-2	13/06/2024
20º	CRISTIANI DE SOUZA GONÇALVES	97.354-2	10/06/2024
21º	INÊS HAAGSMA CARNEIRO	98.466-1	10/06/2024
22º	DAIANE JACQUES ROSA	95.298-2	10/06/2024
23º	MARIA LACHOVICZ	98.462-1	10/06/2024
25º	LUANY DA SILVA SANTOS	98.465-1	10/06/2024
26º	PAMELA CRISTINE CORDEIRO JORGE	97.524-2	24/06/2024
27º	DAIANA CAROLINA VELLOSO MIRANDA	97.137-3	24/06/2024
28º	VITÓRIA CASTRO SENNA	96.840-3	24/06/2024
1º PCD	KARINA OLIVEIRA TAVARES DA SILVA	97.315-2	10/06/2024
2º PCD	FABRÍCIO DOS SANTOS PINTO	94.371-4	10/06/2024
1º AFRO	JOSIANE ANDRESSA ROSA	98.464-1	10/06/2024
2º AFRO	VANESSA CARDOSO SANTOS	98.463-1	10/06/2024

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 24 de junho de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:7B431915

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍaté 25/07/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAW5H06	277490A000211531	14/03/2024	72340	R$ 130,16
AES4157	277490NIC0034440	12/03/2024	50020	R$ 390,46
AFR2E43	277490A000211548	22/03/2024	76252	R$ 293,47
AGE4B44	277490A000204037	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AGM5779	277490A000204051	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AHB6354	116100T001784351	26/03/2024	54281	R$ 293,47
AJK0528	277490A000157220	24/03/2024	57970	R$ 2.934,70
AJK0528	277490A000208673	24/03/2024	50100	R$ 880,41
AJX5884	277490A000204024	25/03/2024	76331	R$ 293,47
AKR1167	277490A000211544	20/03/2024	76251	R$ 293,47
ALG7480	277490A000203605	20/03/2024	70301	R$ 293,47
AMB4B70	277490A000204032	27/03/2024	76331	R$ 293,47
AMI9J05	277490A000203654	28/03/2024	67690	R$ 130,16
ANV4243	277490A000203435	22/03/2024	60501	R$ 293,47
ANW2017	277490A000204055	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AOC9I63	277490NIC0034441	12/03/2024	50020	R$ 586,94
AOI9373	277490A000204102	01/04/2024	76331	R$ 293,47
APJ3801	277490A000203655	28/03/2024	67690	R$ 130,16
APO7732	277490A000203440	28/03/2024	76331	R$ 293,47
APQ5933	277490A000203438	26/03/2024	51851	R$ 195,23
AQF8927	277490A000204030	26/03/2024	55411	R$ 195,23
ARI4439	277490A000211549	24/03/2024	54870	R$ 195,23
ARO8H75	277490A000203613	22/03/2024	55680	R$ 195,23
ARQ8755	277490A000211530	18/03/2024	57380	R$ 293,47
ART7H34	277490A000208665	12/03/2024	66450	R$ 195,23
ART7H34	277490A000208667	12/03/2024	52662	R$ 2.934,70
ART7H34	277490A000208666	12/03/2024	50100	R$ 880,41
ASH3948	277490A000204054	26/03/2024	60412	R$ 195,23
ASK1828	277490A000204035	27/03/2024	76331	R$ 293,47
ATQ2C29	277490A000211546	20/03/2024	76251	R$ 293,47
ATY5953	277490A000203652	24/03/2024	76251	R$ 293,47
AUI5506	277490A000203439	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AUO1B14	277490A000204061	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AUU1912	116100T001732652	26/03/2024	55411	R$ 195,23
AUY6854	277490NIC0034438	12/03/2024	50020	R$ 390,46
AWB2656	277490A000204053	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AWI6136	277490A000202298	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AWU1I52	277490A000204058	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AWY9215	277490A000204040	27/03/2024	51851	R$ 195,23
AWZ6548	277490A000204059	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AXJ9375	277490A000204021	26/03/2024	55411	R$ 195,23
AXK9180	277490A000204044	28/03/2024	76331	R$ 293,47
AXM3395	277490A000203442	28/03/2024	57380	R$ 293,47
AXU2452	277490A000202299	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AYE8760	277490A000204062	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AZA2E71	277490A000203656	28/03/2024	54522	R$ 195,23
AZC4E66	277490A000204026	25/03/2024	76331	R$ 293,47
AZC6438	277490A000204020	25/03/2024	55413	R$ 195,23
AZC6G55	277490NIC0034433	12/03/2024	50020	R$ 390,46
AZC7520	277490A000203614	22/03/2024	55680	R$ 195,23
AZH2687	277490A000204060	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AZQ1I33	277490A000202300	26/03/2024	60412	R$ 195,23
AZQ3403	277490A000204022	26/03/2024	76251	R$ 293,47
BAV5I12	277490NIC0034442	12/03/2024	50020	R$ 390,46
BBI5925	277490A000204048	28/03/2024	54600	R$ 130,16
BBL3D48	277490A000203653	24/03/2024	76252	R$ 293,47
BCA3G05	277490A000203659	30/03/2024	55411	R$ 195,23
BCC4A94	277490A000203651	24/03/2024	54870	R$ 195,23
BCG3F87	277490A000211541	20/03/2024	55411	R$ 195,23
BCH7F53	277490A000203658	30/03/2024	76251	R$ 293,47
BDC7H61	277490A000204016	25/03/2024	76331	R$ 293,47
BDL3C63	277490A000203608	20/03/2024	55680	R$ 195,23
BDY1H23	277490A000203660	30/03/2024	55411	R$ 195,23
BEB1H96	277490A000204103	01/04/2024	76331	R$ 293,47
BED3H84	277490A000204015	25/03/2024	76331	R$ 293,47
BEM7105	116100T001581471	26/03/2024	56221	R$ 88,38
BER6B63	277490A000204039	27/03/2024	51851	R$ 195,23
BEX8F32	277490A000204104	01/04/2024	76331	R$ 293,47
BWC7221	277490A000203617	26/03/2024	73740	R$ 293,47
CDX6417	116100T000684996	22/03/2024	54100	R$ 130,16
CUN5I60	277490NIC0034434	12/03/2024	50020	R$ 390,46
CYI6C37	277490A000211535	16/03/2024	55250	R$ 130,16
DMD5I82	277490A000204028	26/03/2024	76331	R$ 293,47
DQI6497	277490A000204027	25/03/2024	51930	R$ 293,47
DUT9E27	277490A000204041	27/03/2024	51851	R$ 195,23
DUU9D62	116100T001308883	26/03/2024	54600	R$ 130,16
EGH9181	277490A000203606	20/03/2024	55680	R$ 195,23
ENH5024	277490A000211539	28/03/2024	54600	R$ 130,16
FAI3829	277490A000204038	27/03/2024	51851	R$ 195,23
HJW9550	277490A000203437	25/03/2024	57380	R$ 293,47
HSK9174	277490A000204023	26/03/2024	76251	R$ 293,47
HSM6006	277490A000204057	26/03/2024	60412	R$ 195,23
JAM4D74	277490NIC0034432	12/03/2024	50020	R$ 390,46

KOO7A30	277490A000203657	30/03/2024	76251	R$ 293,47
MKR3C62	277490NIC0034435	12/03/2024	50020	R$ 390,46
OGO9E57	277490A000204018	25/03/2024	76331	R$ 293,47
OLF0I49	277490A000203612	22/03/2024	55680	R$ 195,23
PLA9B31	277490A000204052	26/03/2024	60412	R$ 195,23
QLA8063	277490A000203610	20/03/2024	55680	R$ 195,23
RHB3A37	277490A000204029	26/03/2024	76331	R$ 293,47
RHG4J01	277490A000204050	28/03/2024	76331	R$ 293,47
RHH5H01	277490A000204033	27/03/2024	76331	R$ 293,47
RHT1I32	277490NIC0034439	12/03/2024	50020	R$ 390,46
RHU6J82	277490A000211547	22/03/2024	76251	R$ 293,47
RHV7I33	277490A000211540	20/03/2024	76251	R$ 293,47
RHY6D91	277490A000211545	20/03/2024	76251	R$ 293,47
RUM0H74	277490NIC0034429	09/03/2024	50020	R$ 390,46
SEH8F75	277490NIC0034436	12/03/2024	50020	R$ 390,46
SEQ7B83	277490A000204105	01/04/2024	76331	R$ 293,47
SEQ9D17	277490A000208672	24/03/2024	73400	R$ 130,16
SEQ9D17	277490A000208671	24/03/2024	50100	R$ 880,41
SET5D09	277490A000203615	26/03/2024	73740	R$ 293,47
SEV1F29	277490A000204056	26/03/2024	60412	R$ 195,23
SEW7C96	277490A000204049	28/03/2024	55417	R$ 195,23
SEZ3F96	277490A000208668	16/03/2024	50100	R$ 880,41
SFC1I28	277490A000203609	20/03/2024	55680	R$ 195,23
SFE2C82	277490A000203662	30/03/2024	54522	R$ 195,23
SFF2G35	277490A000211543	20/03/2024	57461	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:BC1E99DD

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa daAutuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até25/07/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHG5630	277490A000204824	15/05/2024	55417
AJF0773	277490NIC0035099	17/05/2024	50020
ALR9034	277490A000204574	23/05/2024	54526
AOI4J81	277490A000204577	23/05/2024	55414
AQB5103	277490A000204569	23/05/2024	55411
AQP6799	277490A000205087	04/06/2024	55411
ASE2934	277490A000205104	23/05/2024	55411
ASF7265	277490A000204829	15/05/2024	55417
ASH6696	277490A000204576	23/05/2024	55411
ASQ2B12	277490A000204822	13/05/2024	76331
AUC7319	277490A000204811	13/05/2024	55920
AUK0952	277490A000205086	04/06/2024	76331
AXK9180	277490A000204826	15/05/2024	76331
AYS2H37	277490A000205103	23/05/2024	55680
AZS0196	277490A000204581	23/05/2024	76332
BAK7J90	277490A000205105	23/05/2024	54526
BAS0E58	277490A000204578	23/05/2024	55680
BAS1E96	277490NIC0035100	17/05/2024	50020
BBK2355	277490A000204575	23/05/2024	54526
BBP9171	277490A000205080	03/06/2024	76331
BBZ2B27	277490A000204825	15/05/2024	76331
BCE4I47	277490A000204570	23/05/2024	55414
BCI1G09	277490A000205085	04/06/2024	76331
BCJ2259	277490A000204572	23/05/2024	55680
BCR5C61	277490A000205082	04/06/2024	76331
BCV4I19	277490A000204571	23/05/2024	55680
BCX5E38	277490A000204816	13/05/2024	55411
BDE6F89	277490A000204828	15/05/2024	76331
BDV1B53	277490NIC0035097	17/05/2024	50020
BEC1G80	277490A000204809	13/05/2024	55920
BEU5F28	277490A000205083	04/06/2024	76331
BEU6A31	277490A000205079	03/06/2024	76331
CLE3E74	277490NIC0035096	17/05/2024	50020
CXA3992	277490NIC0035093	17/05/2024	50020
CYW9G80	277490A000205101	23/05/2024	55680
DDK8A35	277490A000204823	15/05/2024	55680
DSZ5663	277490A000204815	13/05/2024	76331
DUU9D62	116100T001335985	29/05/2024	54521
ELN9B01	277490A000204817	13/05/2024	76331
FIA4J93	277490A000184814	17/05/2024	54522
FJP4C12	277490A000205081	04/06/2024	76331
FMY3J10	277490A000204573	23/05/2024	54526
GHT5F88	277490A000205077	03/06/2024	76331
HKT3602	277490NIC0035094	17/05/2024	50020
JTF3F42	277490A000205102	23/05/2024	55680
MJF9489	277490A000204814	13/05/2024	60412
MKE6J14	277490A000204819	13/05/2024	51930

MKZ6A05	277490NIC0035098	17/05/2024	50020
RHI6I09	277490A000205078	03/06/2024	76331
RHL0H57	277490A000204810	13/05/2024	55920
SEG4E88	277490NIC0035095	17/05/2024	50020
SFA6J74	277490A000204580	23/05/2024	54526
SFG2J13	277490A000204806	13/05/2024	76331

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:CF2525A4

PROCURADORIA
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRELIMINAR DA PROVA DISCURSIVA Nº 004.01/2024
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA (PRJ)

O Presidente da Comissão Especial instituída pela Portaria nº 368/2024, da Procuradoria-Geral do Município de Paranavaí, **TORNA PÚBLICO** o resultado definitivo da prova objetiva e o resultado preliminar da prova discursiva do Programa De Residência Jurídica – PRJ, Edital nº 1/2024.

Resultado definitivo da prova objetiva no anexo.

Observado o disposto no item 7.2.6, as candidatas indicadas no anexo I foram aprovadas na prova discursiva, sendo consideradas aptas para correção da prova discursiva.

O padrão de resposta está no anexo II.

No período compreendido entre 26/06/2024 e 28/06/2024 poderá ser interposto recurso contra resultado preliminar da prova discursiva.

Publique-se.

Paranavaí, PR, 24 de junho de 2024

SIVONEI SIMAS
Procurador do Município de Paranavaí
Presidente da Comissão Especial

ANEXO I

Inscrição	Nome	Nota definitiva da prova objetiva	Nota preliminar da prova discursiva
104	Arianne Angelica Alves	28,00	40,00
110	Edivânia Eleutério	28,00	40,00
111	Eduarda Crispim da Silva	22,00	36,00
123	Kethelin Camila Santos Lima	20,00	34,00
126	Maria Eduarda Nicoletti Sestario	20,00	37,00

ANEXO II
Padrão de resposta
A pessoa jurídica de direito público (ente da Federação) é o sujeito ativo da obrigação tributária, pois é quem possui competência para exigir seu cumprimento. Já o sujeito passivo da obrigação tributária é a pessoa compelida ao pagamento do tributo ou da penalidade pecuniária. O sujeito passivo pode ser o contribuinte, assim considerado aquele que tenha relação pessoal e direta com a situação que constitua o fato gerador, ou o responsável (não contribuinte).
Por fim, as hipóteses expressamente previstas no Código Tributário Nacional que excluem o crédito tributário são a isenção e a anistia.

Critérios de avaliação

Critério	Pontuação
Conhecimento dos temas: 1. indicou que o sujeito ativo da obrigação é a pessoa jurídica de direito público: **20 pontos** 2. indicou que o sujeito passivo da obrigação principal é a pessoa obrigada ao pagamento de tributo ou penalidade pecuniária: **8 pontos** 3. indicou que o sujeito passivo pode ser contribuinte ou responsável: **até 6 pontos** 4. citou as hipóteses que excluem o crédito tributário: **até 6 pontos**	Até 40 pontos
Capacidade de expressão na modalidade escrita e uso das normas do registro formal culto da Língua Portuguesa: Resposta de acordo com a sequência da pergunta: **2 pontos** Resposta com parágrafos adequados, inclusive com recuo: **até 4 pontos** Resposta sem erros gramaticais: **até 4 pontos**	Até 10 pontos
Total	50 pontos

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:069AD173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 08.1/2024 - GABARITO PRELIMINAR

26 - TÉCNICO LEGISLATIVO II									
01: A	02: D	03: B	04: E	05: C	06: A	07: A	08: E	09: D	10: C
11: E	12: C	13: D	14: B	15: C	16: D	17: B	18: B	19: E	20: E
21: B	22: C	23: D	24: C	25: A	26: D	27: A	28: B	29: C	30: A
31: A	32: D	33: D	34: A	35: C	36: D	37: A	38: E	39: A	40: A

41: B	42: C	43: C	44: D	45: E	46: B	47: A	48: E	49: B	50: A
27 - CONTADOR									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: D	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: E	12: D	13: C	14: E	15: C	16: E	17: E	18: A	19: E	20: A
21: C	22: D	23: B	24: E	25: C	26: A	27: A	28: A	29: B	30: E
31: D	32: B	33: D	34: C	35: D	36: B	37: D	38: B	39: A	40: C
41: B	42: B	43: B	44: B	45: B	46: A	47: E	48: B	49: B	50: D
28 - PROCURADOR LEGISLATIVO									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: D	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: E	12: D	13: C	14: E	15: C	16: E	17: E	18: A	19: E	20: A
21: D	22: B	23: D	24: D	25: A	26: B	27: E	28: A	29: C	30: D
31: B	32: E	33: A	34: B	35: C	36: D	37: D	38: C	39: C	40: B
41: E	42: D	43: B	44: C	45: A	46: E	47: B	48: E	49: D	50: B
36 - ANALISTA LEGISLATIVO									
01: A	02: E	03: D	04: B	05: D	06: D	07: B	08: A	09: C	10: B
11: E	12: D	13: C	14: E	15: C	16: E	17: E	18: A	19: E	20: A
21: E	22: A	23: A	24: A	25: D	26: D	27: C	28: A	29: C	30: C
31: A	32: B	33: D	34: A	35: E	36: D	37: C	38: C	39: B	40: B
41: E	42: C	43: C	44: D	45: E	46: B	47: B	48: B	49: E	50: C

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:9BE37A7B

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.948, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R$ 2.629.501,18 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e um reais e dezoito centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023; **DECRETA:**
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R$ 2.629.501,18 (dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil quinhentos e um reais e dezoito centavos), conforme a seguir especificado:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORA**	
03	**Essencial a Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das Atividades da Procuradoria	
3.3.90.39 – 000 (89)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.90.91 – 000 (91)	Sentenças Judiciais	100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.05	**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO**	
26	**Transporte**	
26.782	**Transporte Rodoviário**	
26.782.0021	**Trânsito**	
2.032	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Trânsito	
4.4.90.52 – 000 (10636)	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
4.4.90.52 – 509 (537)	Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção de Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.30 – 1045 (15753)	Material de Consumo	600.000,00
3.3.90.39 – 104 (1900)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.122	**Administração Geral**	
10.122.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.93 – 5500 (16634)	Indenizações e Restituições	276,47
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.070	Manutenção das Atividades de Desenvolvimento Rural	
3.3.90.30 – 51068 (16530)	Material de Consumo	48.224,71
3.3.90.30 – 1068 (16531)	Material de Consumo	13.000,00
3.3.90.39 – 000 (1111)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	

18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.438	Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM	
3.3.50.43 – 7018 (16520)	Subvenções Sociais	20.000,00
3.3.90.39 – 1045 (16639)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	280.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
17	**Saneamento**	
17.512	**Saneamento Básico Urbano**	
17.512.0034	**Limpeza Pública**	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 – 1045 (15739)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	450.000,00
4.4.90.52 – 511 (1282)	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	
3.3.50.43 – 7018 (16517)	Subvenções Sociais	110.000,00
3.3.90.30 – 000 (1361)	Material de Consumo	68.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.572	**Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia**	
19.572.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.521	Emenda Aditiva nº 22 – Promover feiras da área de tecnologia	
3.3.90.39 – 000 (1430)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Total		**2.629.501,18**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações, do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2024 e do superávit financeiro do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I- recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 000 (284)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.91.97 – 1045 (297)	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	730.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.01	**DEPARTAMENTO DO SECRETÁRIO DE ENGENHARIA E OBRAS**	
15	**Urbanismo**	
15.452	**Serviços Urbanos**	
15.452.0017	**Engenharia, Obras e Serviços Públicos**	
2.020	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretário de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
3.3.90.39 – 000 (412)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção de Ensino**	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 – 000 (1868)	Obras e Instalações	1.000.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.273	PRODEAGRI	
3.3.90.32 – 000 (1136)	Material. Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	200.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
3.3.90.39 – 511 (1294)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
16.02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**	
27	**Desporto e Lazer**	
27.812	**Desporto Comunitário**	
27.812.0041	**Manutenção do Esporte**	
2.224	Manutenção das Atividades do Departamento de Esporte e Lazer	

4.4.90.51 – 000 (1369)	Obras e Instalações	68.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.02	**DEPARTAMENTO DO PARQUE TECNOLÓGICO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.241	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo e Financeiro	
3.3.90.39 – 000 (1425)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Subtotal		**2.288.000,00**

II - excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculadas do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor R$
7018	Emenda Parlamentar Individual nº 28490007 - Transferência Especial -Zeca Dirceu	130.000,00
509	Gerência de Trânsito	150.000,00
1068	Transferência do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	13.000,00

III - superávit financeiro do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor R$
51068	Transferência do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual nº 21.720/2023	48.224,71
5500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM, de 2007	276,47

Total	**2.629.501,18**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C027D092

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256/2024 – DE 24 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 256/2024 – de 24 de junho de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Joelma Aparecida de Oliveira Freitas	25/06/2024	25/06/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de junho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:56616EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS/PR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CADASTRO DE RESERVA E CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO EDITAL Nº 01/2024

O Município de Paula Freitas/PR, em caráter emergencial e excepcional, tendo em vista a necessidade de continuidade dos serviços públicos, conforme Art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 27, inciso IX da Constituição do Estado do Paraná, bem como Lei Complementar Estadual nº 108, de 18.05.2005, Lei Municipal nº 1568 de 31 de março de 2022, publicado no Diário Oficial do Município no dia 01/04/2022 - Edição 2489,

torna público que realizará Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2023, para contratação temporária de servidores para atendimento de excepcional interesse público.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é destinado a selecionar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, atendendo à necessidade temporária e de excepcional interesse público, suprindo a demanda nas Instituições de Ensino Municipal (Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil), tendo em vista o afastamento temporário (ex.: licença maternidade, de saúde, sem remuneração, afastamento para exercicío de cargos em comissão, etc.) de servidores públicos efetivos, ficando a duração do contrato administrativo limitada ao período de afastamento, bem como a contratação temporária em razão de ausência de aprovados em concurso público.
1.2 Os candidatos serão selecionados mediante Avaliação de Títulos referentes à escolaridade, tempo de serviço e aperfeiçoamento profissional.
1.3 As inscrições e documentações serão analisadas pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para atuarem na Organização e Avaliação de Títulos, nomeados pelo Poder Executivo Municipal, de acordo com o Decreto 3.064/2024.
1.4 As contratações serão feitas sob a forma de contrato de regime especial, observando-se o prazo de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação por até 12 (doze) meses, ou seja, que não ultrapasse o limite de 02 (dois) anos.
1.5 O Edital estará disponível no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município http://www.paulafreitas.pr.gov.br. As demais etapas do processo, como divulgação dos resultados e a convocação serão veiculados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP. O Processo Seletivo Simplificado terá ampla divulgação, além dos meios de comunicação já citados, será divulgado em jornal de circulação regional e demais mídias locais.
1.6 Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de **5% (cinco por cento)** das convocações para contratações temporárias, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos da Lei Municipal nº 649/2001.

1.6.1 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 18.419/15 e n.º 16.945/11.
1.6.2 Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência.
1.6.3 A comprovação da deficiência se dará na forma prevista no item 1.6.4.
1.6.4 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, além dos documentos e requisitos exigidos neste Edital ao cargo pretendido, deverá apresentar laudo médico, de acordo com **Anexo VI**, original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses contados até o último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo para tanto constar, de forma expressa:
a) espécie e grau ou nível da deficiência;
b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
c) limitações funcionais;
d)função para a qual é candidato;
e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida conforme descrição neste Edital;
f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do Profissional Médico Especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

1.6.5 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos. Poder ser utilizado documento complementar ao modelo sugerido no Anexo VI para as comprovações especificadas no item 1.6.4.
1.6.6 O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
1.7 Uma vez escolhida uma das opções de reserva de vagas como pessoa com deficiência, todas as demais inscrições para este Edital serão, obrigatoriamente, para a mesma opção **e não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.**
1.8 A inscrição em qualquer uma das opções de reserva de vagas implicará em inscrição automática no mesmo cargo da lista de ampla concorrência.
1.9 Não haverá reserva de vagas nas listas de classificação em que haja número de classificados insuficientes para a aplicação do percentual previsto em lei.
1.10 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não foram preenchidas serão revertidas aos demais candidatos de ampla concorrência, observada rigorosamente a ordem de classificação.
1.11 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será feita em 02 (duas) listas para cada cargo, por ordem decrescente de pontuação, contendo a primeira (1ª) a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência. A segunda (2ª) lista conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência.
1.12 O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em equidade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação, aos critérios e aos requisitos mínimos exigidos na aprovação para todos os demais candidatos.
1.13 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

2. DOS CARGOS

Código do Cargo	Cargo	Carga Hor. Semanal	Vagas	Cadastro de Reserva	Remuneração Inicial Bruta
1	Professor – Ensino Fundamental	20h	00	Sim	R$ 2.106,17
2	Professor – Educação Infantil	40h	00	Sim	R$4.212,34

3. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS PARA CADA MODALIDADE

3.1 Professor - Ensino Fundamental - 20 (vinte) horas:
3.1.1 Formação em Nível Médio Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra Área da Educação.
3.1.2 Noções Básicas de Informática.

3.2 Professor - Educação Infantil - 40 (quarenta) horas:
3.2.1 Formação em Nível Médio Magistério, Licenciatura Plena em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer outra Área da Educação.
3.2.2 Noções Básicas de Informática.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 O período para realização das inscrições será a partir das **08h do dia 25 de junho de 2024 às 17h do dia 19 de julho de 2024.**
4.2 A INCRIÇÃO PARA O PRESENTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO É GRATUITA.
4.3 Para inscrever-se o candidato deverá ENTREGAR unicamente na sede DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, sito à Avenida Agostinho de Souza, n° 646 – Centro - Paula Freitas-PR os seguintes documentos DENTRO DE ENVELOPE LACRADO:
4.3.1 Ficha de Inscrição devidamente preenchida de acordo com o **Anexo I**;
4.3.2 Fotocópia legível do RG e CPF;
4.3.3 Formulário de Cadastro de Títulos, de acordo com o **Anexo II**, juntamente com a cópia legível dos documentos comprobatórios dos títulos.
4.3.4 Em caso de aprovação e eocntratação, serão solicitados todos os documentos necessários para a mesma.
Obs: Não será aceito envelope que não esteja devidamente lacrado e identificado com os dados do candidato e informações abaixo:

À COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, REFERENTE AO EDITAL Nº 01/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS - CADASTRO DE TÍTULOS

Nome do candidato:_____
Cargo:_____
Número de inscrição:_____

4.3.5**NÃO SERÃO AVALIADOS OS DOCUMENTOS:**
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos
b) que não forem cadastrados no Formulário de Cadastro de Títulos;
c) cuja fotocópia esteja ilegível;
d) sem data de expedição;
e) de doutorado ou mestrado concluído no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
4.3.6 As pontuações estão disponíveis de acordo com o **Anexo III** deste Edital.
4.3.7 Para comprovação de tempo de serviço no setor privado, só será aceita Declaração do Contratante, carimbada e devidamente assinada, constando o CNPJ da empresa e impressa em papel timbrado.
4.3.8 Os Requisitos e Atribuições do Cargo estão disponíveis no **Anexo IV.**
4.3.9 Após o período de entrega da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento.
4.3.10 O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros no preenchimento do documento.
4.3.11 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito para o cargo. Caso o candidato possua mais de um título de especialização que seja considerado como requisito do cargo, um título de especialização será considerado como requisito do cargo e os outros títulos serão pontuados até o limite máximo de pontos estabelecidos de acordo com o **Anexo III**.
4.3.12 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE ou está de acordo com as normas do extinto CFE e declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
4.3.13 Para os cursos de doutorado ou de mestrado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
4.4. NÃO SERÃO REALIZADAS FOTOCÓPIAS OU IMPRESSÕES DE NENHUM DOCUMENTO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
4.5. NÃO será conferido nenhum documento no ato de inscrição. A equipe da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR somente irá protocolar as inscrições e documentos recebidos.
4.6. Não será permitida a inscrição para mais de um cargo.
4.7. A comprovação de inscrição se dará através do recibo de entrega do envelope que deverá conter o número de inscrição, nome e CPF do candidato.
4.8. Tendo em vista a necessidade de entrega curricular em envelope lacrado, não será possível a realização de inscrição via internet.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo consistirá em análise e conferência de documentos a serem realizadas em sessão reservada pelos Membros da Comissão Temporária, para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 01/2024, acordo com os critérios apresentados no Termo.
5.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
5.2.1 Comprovar maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
5.2.2 Se persistir o empate, considerará a maior pontuação obtida nos requisitos “tempo de serviço”;
5.2.3 Persistindo novamente o empate, considerará a maior pontuação obtida nos títulos;
5.2.4 Permanecendo o empate, o mesmo será feito por meio de sorteio, desde que persistam os empates depois de aplicados todos os critérios acima.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1 Os candidatos serão listados de acordo com a pontuação final em ordem decrescente.
6.2 O resultado do Processo Seletivo, com a classificação dos candidatos será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município http://www.paulafreitas.pr.gov.br.
6.3 A convocação dos candidatos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município http://www.paulafreitas.pr.gov.br., de acordo com a demanda no decorrer do ano letivo.
6.4 O candidato terá até **05 cinco dias úteis** para apresentar a documentação necessária para a formalização do contrato de trabalho, a contar da data de divulgação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP.
6.5 Após a análise dos Recursos pela Comissão Examinadora, a lista definitiva será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP e no Site Oficial do Município http://www.paulafreitas.pr.gov.br.

7. DOS RECURSOS

7.1 O candidato poderá entrar com Recurso, de acordo com o **Anexo V** contra a classificação. Os recursos deverão ser feitos de forma fundamentada, por escrito e protocolados no departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, direcionado à Comissão Examinadora, sito à Avenida Agostinho de Souza, nº 646 - Centro, Paula Freitas/ PR, CEP 84.630-000 **até as 17h (dezessete horas) OU** através do e-mail recursoshumanos@paulafreitas.pr.gov.br, **até as 23h59min** (onze horas e cinquenta e nove minutos), **do dia 31 de julho de 2024.**
7.2 O recurso deverá conter dados que informe a identidade do reclamante e o número de inscrição, sob pena de indeferimento liminar, subscrito pelo próprio candidato.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 A convocação será na ordem de classificação do resultado final do Processo Seletivo.
8.2 A preferência pela escolha das vagas obedecerá à ordem de classificação final e definitiva do Processo Seletivo.
8.3 A Contratação será realizada diretamente pela Secretaria de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Pula Freitas, situado na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Paula Freitas/PR.
8.4 No ato de contratação deverão ser comprovados os seguintes requisitos:
8.4.1 O candidato deve ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal, bem como todos os direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no país;
8.4.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos;
8.4.3 Se masculino, ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei;
8.4.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
8.4.5 Possuir aptidão física e mental para o desempenho do cargo;
8.4.6 Não estar em situação irregular de acúmulo de cargo público;
8.4.7 Para fins de contratação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais:
8.4.8 Carteira de Identidade - Cópia autenticada em cartório;
8.4.9 CPF - Cópia autenticada em cartório;
8.4.10 Título de Eleitor - Cópia autenticada em cartório;
8.4.11 Carteira de Trabalho - Cópia autenticada em cartório;
8.4.12 Apresentar Atestado de Saúde de acordo com o **Anexo VIII**, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
8.4.13 Uma Foto 3x4 recente.
8.4.14 Número do PIS/PASEP.
8.4.15 Declaração de Idoneidade Profissional **Anexo VII.**
8.4.16 Cópia autenticada em cartório de todos os documentos comprobatórios de escolaridade mínima constantes no Cadastro de Títulos, de acordo com o **Anexo II.**
8.4.17 Certidão Negativa da Justiça Federal referente a Processos Criminais relativos a Crimes de Homicídio, Roubo, Estupro e Corrupção de Menores.

8.5 O contrato de trabalho, de natureza administrativa, observará o regramento específico Constitucional.
8.6 Para contratação, deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e a compatibilidade de horários.
8.7 O candidato que não comprovar a Escolaridade ou Títulos informados no ato da inscrição será excluído da lista de classificação.
8.8 Em caso de ausência, desistência ou não comprovação dos títulos e documentos de candidato da lista de ampla concorrência ou de pessoa com deficiência, a vaga será ofertada ao próximo candidato convocado da respectiva lista de classificação.
8.9 O candidato que tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou tenha sofrido penalidade de demissão em processo administrativo disciplinar nos últimos cinco anos, não será convocado.
8.10 Em caso de inaptidão temporária por licença-maternidade ou licença-saúde será justificada mediante apresentação de atestado médico, pelo candidato ou por procurador habilitado por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.
8.11 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida, sem prejuízo à convocação dos demais classificados.
8.12 Cessada a inaptidão temporária, o candidato deverá entregar à Comissão Examinadora atestado de saúde ocupacional, comprovando sua aptidão para o trabalho, de acordo com o **Anexo VIII.**
8.13 Independentemente do prazo da inaptidão temporária, apresentado em virtude das licenças do item 8.11, somente gerará direito à convocação caso o candidato apresente atestado de saúde ocupacional, de acordo com o **Anexo VIII**, comprovando aptidão ao trabalho.
8.14 O ocupante da vaga poderá exerger suas funções em qualquer área da administração.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A falsidade de afirmação e/ou documentos , ainda que verificada posteriormente à realização do processo seletivo, implicará em eliminação do candidato.
9.2. A aprovação e classificação da Análise de Títulos não obriga a contratação do candidato, sendo esta critário da Administração, de acordo com a necessidade do serviço público.

9.3. Os caos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão Temporária para o Processo Seletivo Simplificado de Contratação e Cadastro de Reserva, referente ao Edital nº 01/2024, deste PSS.
9.4. É dever do candidato mantes seus dados atualizados no decorrer do Processo Seletivo.
9.5. O candidato é responsável pelas informações constantes na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas adminsitrativas, cíveis e penal.
9.6. A Secretaria de Recursos Humanos será responsável pelas inscrições, divulgação do quadro de vagas, divulgação da classificação dos candidatos e organização de distribuição de vagas.
9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, de que trata o presente Edital.
9.8. O cronograma deste Processo Seletivo Simplificado está disposto no **Anexo X**.

Paula Freitas, 21 de juho de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO: .....
DADOS PESSOAIS:
NOME COMPLETO: .....
RG: .....
CPF: .....
DATA DE NASCIMENTO: ..... SEXO ( ) F ( ) M

ENDEREÇO:
RUA ..... Nº.....
BAIRRO: ..... CEP: .....
MUNICÍPIO:.....ESTADO.....

CONTATO:
TELEFONE: .....
E-MAIL: .....

PAULA FREITAS, ... de..... de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO II
CADASTRO DE TÍTULOS
NOME COMPLETO: .....
RG: ..... CPF .....

NOME DO CURSO	Nº DE HORAS
TOTAL DE HORAS	

Assinatura do Candidato

ANEXO IIi
PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL (20h)
PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL (40h)

REQUISITOS	PONTUAÇÃO	TOTAL MÁXIMO DE PONTOS
Diploma nível médio na modalidade magistério/ formação de docentes.	10	10
Diploma de curso em nível superior de licenciatura plena em Pedagogia.	15	15
Diploma de nível superior em qualquer licenciatura na área da educação.	10	10
Certificado de Pós-Graduação (Especialização com carga horária superior a 360 horas) em áreas da Educação.	05	05
Certificado de Mestrado na área da Educação.	5	5
Certificado de Doutorado na área da Educação.	5	5
Tempo de serviço em docência na Educação Infantil, Fundamental, médio ou Superior, comprovado em carteira ou contrato de trabalho.	1,0 a cada 06 meses completos	5
Certificado de conclusão de cursos de capacitação ou aperfeiçoamento profissional na Área da Educação concluídos no período de 01/01/2020 até a data de publicação do referido edital.	Certificado de: 30h até 60h: 2,0 pontos por título. Certificado de: 61h ou mais 5,0 pontos por título.	10
Licenciatura em Educação Especial, normal superior e/ou pedagogia com pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado.	35	35
TOTAL	**100**	**100**

ANEXO IV
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
REQUISITOS: Nível Médio Magistério ou Licenciatura Plena na Área de Pedagogia ou Licenciatura Plena na área da Educação e Noções Básicas de Informática.

ATRIBUIÇÕES: Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino, construído de forma coletiva; Elaborar, com a equipe pedagógica, a Proposta Pedagógica Curricular do estabelecimento de ensino, em consonância com o Projeto Político Pedagógico e as Diretrizes Curriculares Nacionais e Municipais; Participar do processo de escolha, juntamente com a equipe pedagógica, dos livros e materiais didáticos, em consonância com o Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Elaborar seu Plano de Trabalho Docente; Desenvolver as atividades de sala de aula, tendo em vista a apreensão crítica do conhecimento pelo aluno; Proceder à reposição dos conteúdos, carga horária e/ ou dias letivos aos alunos, quando se fizer necessário, a fim de cumprir o calendário escolar, resguardando prioritariamente o direito do aluno; Proceder à avaliação contínua, cumulativa e processual dos alunos, utilizando- se de instrumentos e formas diversificadas de avaliação, previstas no Projeto Político-Pedagógico do estabelecimento de ensino; Promover o processo de recuperação concomitante de estudos para os alunos, estabelecendo estratégias diferenciadas de ensino e aprendizagem, no decorrer do período letivo; Participar do processo de avaliação educacional no contexto escolar dos alunos com dificuldades acentuadas de aprendizagem, sob coordenação e acompanhamento do pedagogo, com vistas à identificação de possíveis necessidades educacionais especiais e posterior encaminhamento aos serviços e apoios especializados da Educação Especial, se necessário; Participar de processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da escola, com vistas ao melhor desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem; Participar de reuniões, sempre que convocado pela direção; Assegurar que, no âmbito escolar, não ocorra qualquer tratamento discriminatório em decorrência de diferenças físicas, étnicas, de gênero e orientação sexual, credo, ideologia, condição sócio-cultural; Viabilizar a igualdade de condições para a permanência do aluno na escola, respeitando a diversidade, a pluralidade cultural e as peculiaridades de cada aluno, no processo de ensino e aprendizagem; Participar de reuniões e encontros para planejamento e acompanhamento, junto ao professor de Serviços e Apoios Especializados, da Sala de Apoio à Aprendizagem, da Sala de Recursos e de Contra turno, a fim de realizar ajustes ou modificações no processo de intervenção educativa; Estimular o acesso a níveis mais elevados de ensino, cultura, pesquisa e criação artística; Participar ativamente dos Pré-Conselhos e Conselhos de Classe, na busca de alternativas pedagógicas que visem ao aprimoramento do processo educacional, responsabilizando-se pelas informações prestadas e decisões tomadas, as quais serão registradas e assinadas em Ata; Propiciar ao aluno a formação ética e o desenvolvimento da autonomia intelectual e do pensamento crítico, visando ao exercício consciente da cidadania; Zelar pela frequência do aluno à escola, comunicando qualquer irregularidade à equipe pedagógica; Cumprir o calendário escolar, quanto aos dias letivos, horas aula e horas-atividade estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Cumprir suas horas-atividade no âmbito escolar, dedicando-as a estudos, pesquisas e planejamento de atividades docentes, sob orientação da equipe pedagógica, conforme determinações da Secretaria Municipal da Educação; Manter atualizados os Registros de Classe, conforme orientação da equipe pedagógica e secretaria escolar, deixando-os disponíveis no estabelecimento de ensino; Participar do planejamento e da realização das atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desempenhar o papel de representante de turma, contribuindo para o desenvolvimento do processo educativo; Dar cumprimento aos preceitos constitucionais, à legislação educacional em vigor e ao Estatuto da Criança e do Adolescente, como princípios da prática profissional e educativa; Participar, com a equipe pedagógica, da análise e definição de Programas a serem inseridos no Projeto Político Pedagógico do estabelecimento de ensino; Comparecer ao estabelecimento de ensino nas horas de trabalho ordinárias que lhe forem atribuídas e nas extraordinárias, quando convocado; Zelar pelo sigilo de informações pessoais de alunos, professores, funcionários e famílias; Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com alunos, com pais e com os demais segmentos da comunidade escolar; Participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal da Educação; Trabalhar a temática da Educação das Relações Ético Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro brasileira, Africana e Indígena nas disciplinas, quando o conteúdo exigir; Cumprir e fazer cumprir o disposto no Regimento Escolar do Estabelecimento de Ensino em que atuar; Utilizar adequadamente os espaços e materiais didático-pedagógicos disponíveis, como meios para implementar uma metodologia de ensino adequada à aprendizagem; atuar no estabelecimento de ensino sede, nas organizações coletiva e individual, como também nas Ações Pedagógicas Descentralizadas, autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação; Conhecer e respeitar a Legislação Educacional.

ANEXO V
FORMULÁRIO DE RECURSO À COMISSÃO EXAMINADORA

Nome do Candidato:
RG:
Nº Inscrição:
Àrea de inscrição:

Justificativa do candidato – Razões do Recurso:

Paula Freitas, ... de julho de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO VI

LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:
RG: UF:
CPF:
Data de Nascimento: / /. Sexo:
A- Tipo de deficiência:
B- Código CID:
C- Limitações Funcionais:
D- Função pretendida: _____

E- PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
( ) COMPATÍVEL para exercer a função de
( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de

Paula Freitas, ..., de..... de 2024.

Médico Examinador/Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do Candidato

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE IDOINEDADE PROFISSIONAL

Eu, abaico assinado(a), barsileiro(a), (estado civil), portador(a) de RG nº e CPF nº em atendimento ao item 8.4.7.8- declaro que, para fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR, não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipalem consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas da lei.

Paula Freitas, ..., de..... de 2024.

Assinatura do Candidato

ANEXO VIII
ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: RG: CPF:
Data de Nascimento: / /.
Função pretendida:
PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR
Atesto para os devidos fins que o candidato acima descrito foi submetido a exame médico e encontra-se:
( ) APTO para exercer a função de ( ) INAPTO para exercer a função de No caso de gestante, informar: A gestante encontra-se na semana de gestação, com data prevista para o parto em / /.
Local: data : / /.

Médico Examinador Assinatura e carimbo /CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,, RG: CPF:, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial, permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual estou sendo contratado (a).
Paula Freitas, ... de..... de 2024.

Nome e Assinatura do Candidato

ANEXO IX
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2024

EVENTO	DATA
DIVULGAÇÃO DO EDITAL E ABERTURA	24/06/2024
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES	25/06/2024 A 19/07/2024
AVALIAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	22/07/2024 a 26/07/2024
DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	29/07/2024
PRAZO PARA RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA	30/07/2024 a 31/07/2024
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS	02/08/2024
RESULTADO FINAL	03/08/2024

Publicado por:
Patricia Hermann Domingues
Código Identificador:B87ACDA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°375/2022 PRODUTO DIGITAL LTDA

TERMO ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº. 375/2022

Termo Aditivo de prazo e valor ao Contrato nº.375/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a Empresa PRODUTO DIGITAL LTDA., na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa, **PRODUTO DIGITAL LTDA, CNPJ 46.368.471/0001-58**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo ao Contrato nº. 375/2022, oriundo do Pregão 94/2022 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, GESTÃO DOCUMENTAL ELETRÔNICA E CENTRAL DE ATENDIMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, em atendimento a Secretaria Municipal de Gestão Pública. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 24/06/2024, fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 25/06/2024 e finalizando em 24/06/2025. Em conformidade ao Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período prorrogado com o reajuste pelo IPCA (Índice nacional de preço do Consumidor Amplo) acumulado nos últimos doze messes de 3,93 (três vírgula noventa e três por cento). Fica o valor da renovação anual em R$168.654,48 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

Item	Especificação	UND	Qtde. /red	Valor Máx. Unit. (R$) corrigido pelo IPCA 3,93%		Valor anual Total (R$)
1	DIREITO USO MENSAL PACOTE 290 USUÁRIOS	MS	3.480	40,54	42,13	146.642,40
2	CONSULTA PREVIA DE VIABILIDADE	SERV	12	346,82	360,45	4.325,40
4	APROVAÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO E PARCELAMENTO DE SOLO	SERV	12	921,71	957,93	11.456,16
5	LICENCIAMENTO AMBIENTAL DIGITAL	SERV	12	249,43	259,23	3.110,76
6	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	SERV	12	249,43	259,23	3.110,76
TOTAL						168.654,48

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do termo de credenciamento ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 24 de Junho de 2024.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ANDERSON ALEX VALLI
Produto Digital LTDA

Original Devidademente Assinado

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3083CF43

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 08/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conrado Jeremias Schulli, CEP 84140-000, inscrito no CNPJ sob o n° 76.179.237/0001-01, neste ato representado pela Sra. EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 12/2019, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE AGENTES CULTURAIS, por meio de Premiação, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Elaborado com base nas diretrizes da Lei Complementar nº14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral).

Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Porto Amazonas, sob o número 30882120230005-019733, referente ao Art. 5º da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A operacionalização deste edital fica a cargo da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município.

1 - DO OBJETO E DOS VALORES
1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de AGENTES CULTURAIS para receberem premiação nas categorias descritas no ANEXO I, por meio de assinatura de Recibo de Premiação Cultural, com o objetivo de reconhecimento de mérito a agentes culturais domiciliados no Município de Porto Amazonas, que tenham notória e comprovada atuação na área cultural de atuação e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade.

	CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIAÇÃO	A. DANÇA	1	1	0	0	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
	B. ARTES VISUAIS	1	1	0	0			
	C. MÚSICA	1	1	0	0			
	D. ARTESANATO	1	1	0	0			
	E. AUDIOVISUAL	1	1	0	0			

1.2 Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos da Lei Complementar nº14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC

Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.
1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para apoio de 10 (dez) agentes culturais nas categorias de premiação e áreas culturais descritas no ANEXO I deste edital.
1.4 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto.
1.5 O presente edital não contém o estabelecimento de obrigações futuras, exigência de contrapartida, exigência de medidas de acessibilidade e necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS
Anexo I - Categorias de premiação
Anexo II - Critérios de avaliação
Anexo III - Formulário de Inscrição
Anexo IV - Recibo de Premiação Cultural
Anexo V - Documento de pertencimento étnico (Indígenas e quilombolas)
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
Anexo IX - Carta de co-residência

3 - DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS
3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 20 (vinte) dias.
3.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no tópico 10 do presente edital, entre os dias **26 de junho de 2024 até às 12h de 15 de julho de 2024**.

4 - ACESSO
4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.
4.1.1 Devido ao período eleitoral a partir do primeiro dia do mês de julho as informações sobre o Chamamento Público, independentemente da etapa em que o processo esteja, deverão ser acompanhadas exclusivamente pelo Diário Oficial do município.
4.1.2 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.
4.1.3 Também será disponibilizado o Edital e seus anexos no site Gazeta de Palmeira: https://www.gazetadepalmeira.com.br/.
4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Prazo para recebimento das propostas - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 20 dias corridos a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município.	Até 12h do último dia de inscrições	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	A partir de 05 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições	—-	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município	—-	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após publicação no Diário Oficial do Município	—-	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 30 dias a partir da data de publicação do resultado da Fase de Habilitação e Recursos dos agentes culturais	Até 23h59 do último dia de prazo da fase de análise de mérito	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas e classificação)	Após publicação no Diário Oficial do Município		Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município	—-	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	—-	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos agentes culturais convocados	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	—-	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	—-	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Convocação para assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais classificados	Após publicação no Diário Oficial do Município	—-	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para assinatura do RECIBO DE PREMIAÇÃO dos agentes culturais classificados (presencial)	Até 5 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município	Até 17h do último dia de prazo	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO FINAL dos agentes culturais contemplados no edital	Após publicação no Diário Oficial do Município	—-	Departamento Municipal de Educação e Cultura

6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO
6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br.

6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe de Operacionalização - PNAB, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br
6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
6.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
6.5 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.
6.6 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:
7.1 Poderão participar do presente chamamento público qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliado no Município de Porto Amazonas há pelo menos 6 meses e com comprovada atuação cultural.
7.1.1 Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que contenham como proponente pessoas menores de 18 anos.
7.2 O agente cultural pode ser:
Pessoa física
7.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.
7.3.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
7.4 O proponente deve obrigatoriamente comprovar atuação dentro de uma das áreas culturais descritas no ANEXO I deste edital.
7.5 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.
7.6 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.
7.7 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.
7.10 Não poderão pleitear a participação neste chamamento público:
I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;
II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;
VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Educação e Cultura;
VII - Pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, bem como Justiça Trabalhista;
VIII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
IX - Integrantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura, comissão de avaliação e da comissão de operacionalização constituída para análise e gestão dos editais referentes à Lei Federal 14.399/2022.
X - Pessoas Jurídicas.
7.11 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.10.
7.12 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.10.

8 - COTAS
8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e
c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.
8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando:

• Para COTAS DE PESSOAS NEGRAS e INDÍGENAS - autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VI.
• Para COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - autodeclaração de pessoa com deficiência de que trata o ANEXO VII.

8.7.1 Para autodeclarados INDÍGENAS DE MANEIRA GERAL OU NEGRO - PRETO OU PARDO PERTENCENTE À QUILOMBOS apresentar, juntamente com a Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI), em arquivo único, o Documento de pertencimento étnico (ANEXO V): do agente indígena ou quilombola elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas;

8.7.2 Para autodeclarados PESSOA COM DEFICIÊNCIA apresentar, juntamente com a Autodeclaração de pessoa com deficiência, em arquivo único, o Laudo Médico ou Declaração médica.
8.8 Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial – ANEXO VI deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou máfé:
I) apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tais como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
II) procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada especificamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
III) outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.
8.9 Os documentos solicitados no item 8.7 deverão ser apresentados no ato da inscrição no edital.
8.10 Segundo o Inciso 2º do Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros, indígenas e pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.11 Os proponentes com direito à reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema, e/ou não encaminhem a documentação obrigatória descrita no item 8.7 estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

9 - PONTUAÇÃO EXTRA
9.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5 (cinco) pontos adicionais, caso o agente cultural se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.
9.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aquele agente cultural que integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.
9.2 Caso o agente cultural pretenda se beneficiar do disposto no item 9.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.
9.2.1 Para inscrição que pretende se beneficiar de ponto extra F do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem I deste Edital.
9.2.2 Para inscrição que pretende se beneficiar de ponto extra H do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem II deste Edital.
9.2.3 Para inscrição que pretende se beneficiar de ponto extra G e I do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).
9.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
9.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionado no item 9.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

10 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
10.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO III deverá ser apresentado com a respectiva trajetória no âmbito cultural pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 10.2 do presente edital.
10.1.1 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 exclusivamente pelo site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
10.1.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.
10.1.1.2 Além do site, o modelo de formulário de inscrição - ANEXO III também contém o link de seu respectivo formulário.
10.1.2 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição ***online*** e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.
10.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.
10.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/proponente e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

10.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
10.2.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
10.2.1.1 Proponente Pessoa Física:
a) Formulário de inscrição (ANEXO III);
b) Portfólio do proponente - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural,de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição conforme ANEXO I;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;
e) Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO IX) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

10.3 DOCUMENTOS DO PROPONENTE
10.3.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:
10.3.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.3.1.2 Para envio da Carta de co-residência (ANEXO IX) deverá ser anexado junto, em arquivo único, o comprovante de residência em nome do terceiro, que assinará pela carta, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO

11.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.
11.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
11.3 É reservado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.
11.4 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.
11.5 Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.
11.6 A Equipe de Operacionalização fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderão realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas. A comunicação será feita via *e-mail*.
11.7 O Município de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.
11.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
11.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.
11.10 As inscrições deste edital são gratuitas.
11.11 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.12 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

12 - ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação; e
III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 16 do presente edital.
12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município.

13 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EQUIPE DE OPERACIONALIZAÇÃO
13.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:
I - Habilitação de inscrição: Equipe de Operacionalização - PNAB
II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação
III - Avaliação Documental: Equipe de Operacionalização - PNAB
13.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe de Operacionalização - PNAB e a Comissão de Avaliação levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.
13.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Diretor(a) Municipal do Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

14 - HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
14.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe de Operacionalização, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.
14.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
14.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.
14.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município, em um prazo de até 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.
14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará a homologação dos recursos em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

15 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES
15.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das tragetórias culturais dos proponentes, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
15.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação, formada por no mínimo 3 (três) avaliadores, sendo 2 membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e 1 membro da Equipe de Operacionalização.
15.2.1 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

15.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXO II**. Todas as atividades serão registradas em ata.
15.3.1 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
15.3.2 Será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas dos projetos.
15.4 Os membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
15.5 O membro do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Departamento Municipal de Educação e Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
15.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.
15.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

16 - ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o proponente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:
16.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais; https://www.portoamazonas.pr.gov.br/sala-digital-do-empreendedor-certidoes-negativas/
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária;
16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
16.3 A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente.
16.3.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.
16.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
16.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.
16.6 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
16.7 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 16.1 exclusivamente pelo site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
16.8 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 16.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicada no Diário Oficial do Município.
16.9 O proponente suplente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 16.1 no site descrito no item 16.7.
16.10 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
16.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
16.12 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.
16.13 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.
16.14 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
17.1 Em caso de não existir propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das áreas culturais da categoria do ANEXO I, a Comissão de Seleção poderá convocar, como cota extra de projeto, o próximo classificado e ainda não contemplado de outra área cultural, seguindo, para tanto, a ordem regular de classificação, conforme a classificação geral do Edital.
17.2 No caso da persistência de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento do item 17.1, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualitariamente entre os contemplados do Edital. Ou os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital a ser lançado posteriormente e se houver tempo hábil para a execução dos recursos no prazo estipulado pelo Governo Federal. Ficando a critério do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
17.3 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

18 - ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

18.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, de forma presencial.
18.2 O Recibo de Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as informações referentes a premiação e pagamento.
18.3 O agente cultural deve assinar o Recibo de Premiação Cultural em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19 - DOS RECURSOS
19.1 Da decisão da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.
19.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.
19.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município.
19.4 O Departamento Municipal de Educação e Cultura, Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.
19.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada em Diário Oficial do Município.
19.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).
19.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.
19.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.
19.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do proponente.
19.10 Caso houver classificação e/ou aprovação de proponente anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos "Editais de Convocação e Resultado" anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

20 - CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS
20.1 Os proponentes contemplados receberão a premiação de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I e mediante a assinatura do Recibo de Premiação Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital.
20.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado CONTEMPLADO e, portanto, aprovado no órgão ou entidade responsável, encontrando-se apto a receber a premiação.
20.3 O resultado final, após assinatura dos termos de execução, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

21 - DA HOMOLOGAÇÃO
21.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
21.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os proponentes que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/.
21.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1 As despesas do presente Edital será suportada pela seguinte dotação orçamentária:
Reduzido: 01111
Programática: 05.001.13.392.0011.2011
Fonte: 00781
Natureza: 3.3.90.36.00.00

23 - DO PAGAMENTO
23.1 Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural proponente receberá os recursos em conta bancária indicada para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação em Diário Oficial.
23.2 Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação da inscrição.
23.3 Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.
23.4 Para manutenção das condições referidas no item 16.1, o Departamento Municipal de Educação e Cultura e a Equipe de Operacionalização, a seu critério, poderá convocar os proponentes para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.
23.5 Os processos de liberação dos pagamentos serão iniciados mediante a assinatura prévia do Recibo de Premiação Cultural por todos os premiados, sendo que a transferência bancária será o recibo definitivo de sua quitação.

24 - DA VIGÊNCIA
24.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 31 de dezembro de 2024, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.
24.2 O Recibo de Premiação Cultural oriundo deste chamamento público terá prazo inicial de vigência na data de assinatura das partes, com duração até a transferência bancária realizada.

25 - DESCRITIVO DAS CATEGORIAS DE APOIO
25.1 O objetivo deste Edital é fornecer premiação para 10 (dez) agentes culturais nas categorias e áreas culturais especificadas no ANEXO I.
25.1.1 O Edital visa contemplar agentes culturais de diversas áreas culturais.
25.2 Todos os proponentes devem consultar o ANEXO I para verificar as condições de participação.

25.3 Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regramentos descritos no ANEXO I serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.
25.4 O não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I resultará na desqualificação do agente cultural.
25.5 Os proponentes são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital e no ANEXO I.
25.6 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

26 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
26.1 O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
c) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;
26.2 Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento do agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.
26.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

27 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
27.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos daLei 13.709/2018 (LGPD), por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
27.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Departamento Municipal de Educação e Cultura e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

28 - DA PUBLICAÇÃO
28.1 O Resultado Final contendo os contemplados pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a assinatura do Recibo de Premiação Cultural com assinatura do contemplado seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

29 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
29.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.
29.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.
29.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.
29.4 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
29.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Recibo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
29.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.
29.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
29.8 Ainscrição do interessado para o chamamento públicoimplicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
29.9 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Amazonas/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Recibo de Premiação Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
29.10 Fica o Departamento Municipal de Educação e Cultura responsável por entrar em contato com entidades públicas, privadas ou pessoas físicas que se declarem líderes comunitários que atendam o público de grupos vulneráveis, devendo encaminhar este edital e demais anexos visando dar publicidade, bem como oportunizar o acesso de tais grupos vulneráveis aos termos deste edital para sua participação.
29.10.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo o Departamento Municipal de Educação e Cultura manter registro de referidos contatos.
29.11 Com o objetivo de garantir a acessibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, como analfabetos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e outros que se encaixem nesse perfil, possam participar, será permitido em regime de exceção, o registro de inscrições por meio de comunicação oral. O Departamento Municipal de Educação e Cultura fornecerá assistência especializada para ajudar na inclusão dos detalhes da inscrição no sistema.
29.11.1 A equipe de Operacionalização designada para esse fim não será responsável por garantir que todos os requisitos sejam atendidos, mas estará disponível para orientar os interessados na apresentação dos documentos e declarações legalmente assinadas.
29.11.2 Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência do Departamento Municipal de Educação e Cultura não garantirá sua seleção.
29.12 A equipe de Operacionalização designada para dúvidas da população em relação ao edital e seus anexos, assim como para ajudar aqueles que precisam de orientação para acessar a plataforma de registro ou realizar o registro por via oral, estará disponível pelos canais oficiais de atendimento conforme descrito no item 29.15 pelo período descrito no item 11.6.
29.13 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do Departamento Municipal de Educação e Cultura, https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
29.14 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município.
29.15 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br e telefones (42) 3256-1077 ou (42) 99161-5921.

29.16 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
29.17 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Município de Porto Amazonas ou Departamento Municipal de Educação e Cultura.
29.18 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
29.19 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
29.20 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).
29.21 O resultado do edital público terá validade até 31 de dezembro de 2024.

Porto Amazonas, 24 de junho de 2024

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - PNAB

• FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMS:

FORMULÁRIO - PF
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSjZSD4Ldcc9R3_D3_notvVTyr4vS6C5PJm0UpPpzVn9L0ig/viewform

ANEXO I
CATEGORIA DE PREMIAÇÃO

• RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para agentes culturais aportados na modalidade de **prêmio**, referente a trajetória técnica cultural de agentes culturais das diferentes Áreas Culturais do município distribuídos na seguintes categorias:
R$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de dança;
R$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de artes visuais;
R$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de música;
R$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de artesanato;
R$ 1.000,00 (dois mil reais) parapremiação 2 (dois)agentes culturais da área de audiovisual.

2.DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
2.1 Neste edital, a**realização de premiação à Agentes Culturais** refere-se a premiação concedida como reconhecimento de mérito a agentes culturais domiciliados no Município de Porto Amazonas, que tenham notória experiência e comprovada atuação em suas áreas e comprovada trajetória cultural.
2.2 A premiação concedida para os agentes culturais referem-se às seguintes áreas culturais:
DANÇA: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
ARTES VISUAIS: arte digital, cerâmica, colagem, desenho, escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, mural, objeto tridimensional, performance, pintura, tatuagem e congêneres;
MÚSICA: canto coral, música erudita, instrumental e popular e congêneres;
ARTESANATO: bijuterias, bordados, crochê, tricô, vidro, gesso, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, saches, caixas variadas, reciclagem, patchwork, metais, brinquedos, arranjos, apliques, entre outras.
AUDIOVISUAL: médias-metragens, curtas-metragens, série, websérie, jogos eletrônicos, programa cultural televisivo, videocast, webTV e congêneres;
2.3 Poderão se inscrever agentes culturais, pessoas físicas, domiciliados no Município de Porto Amazonas com **idade igual e/ou superior a 18 anos**, **domiciliados no Município de Porto Amazonas há pelo menos 6 meses.**
2.3.1 Para participação no edital os proponentes deverão encaminhar **comprovação de atuação na área cultural inscrita.**
2.4 O reconhecimento, a seleção e a premiação se darão por avaliação do formulário de inscrição e da documentação comprobatória referente à trajetória cultural do agente cultural inscrito.
2.4.1 Para comprovação curricular do descrito no formulário de inscrição (ANEXO III) o proponente deverá apresentar obrigatoriamente o portfólio descrito no item 10.2.1.1 do edital. Este item é critério de avaliação, portanto eliminatório caso não apresentado.
2.4.1.1 No portfólio deverá conter em arquivo único de até 10mg:
I. COMPROVANTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: anexar declaração de prestação de serviço ou comprovantes fiscais (RPA, recibo) relativos a serviços prestados;
II. COMPROVANTES DE ATUAÇÃO: anexar DRTs, certificados, diplomas, declaração de cursos, oficinas, aulas na área de atuação ou em outros segmentos técnicos da área cultural;
III. COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS: anexar comprovantes de atividades realizadas no setor de eventos artísticos e de espetáculos como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, e outros materiais que comprovem atuação.
2.4.1.1.1 O agente cultural pode optar por apresentar portfólio contendo link na internet com as suas comprovações, em acesso livre, sendo de responsabilidade do proponente, manter o link ativo durante o período de habilitação e avaliação da inscrição, sob pena de não o fazendo estar sujeito à desclassificação.
2.4.1.1.2 Obrigatoriamente as comprovações do portfólio deverão conter o nome do proponente, podendo ser o nome artístico, para validade. Exceção para o caso de fotos e vídeos em que o proponente apareça.
2.5 Serão contemplados 2 (dois) agentes culturais de cada área cultural citada no item 2.2 deste anexo.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1 Tendo em vista que as vagas são distribuídas por áreas culturais dentro das categorias, o número de vagas pode não configurar a possibilidade de ter cotas em alguns casos. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

	CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QTD TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PREMIAÇÃO	VALOR TOTAL DO EDITAL
PREMIAÇÃO	A. DANÇA	1	1	0	0	10	R$ 1.000,00	R$ 10.000,00
	B. ARTES VISUAIS	1	1	0	0			
	C. MÚSICA	1	1	0	0			
	D. ARTESANATO	1	1	0	0			
	E. AUDIOVISUAL	1	1	0	0			

ANEXO II

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A comissão de avaliação atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada inscrição, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Histórico e Evolução Profissional:** Avaliação da clareza e profundidade com que o agente cultural descreve suas origens, envolvimento inicial na área cultural e progressão como profissional ao longo do tempo.	20
B	**Formação e Aprendizado:** Análise da jornada educacional do candidato dentro da esfera cultural, considerando a relevância dos cursos, graduações e experiências de aprendizado em relação à sua atuação atual.	15
C	**Influências e Inspirações:** Avaliação das principais referências e fontes de inspiração do candidato em sua expressão artístico-cultural, incluindo a justificativa para a escolha dessas influências.	15
D	**Portfólio Cultural:** Análise das obras, produtos ou projetos apresentados pelo candidato, levando em conta sua relevância, originalidade e impacto na comunidade cultural.	15
E	**Experiências e Engajamento Comunitário:** Avaliação das experiências significativas do candidato na produção cultural, participação em eventos e projetos culturais, além do seu engajamento comunitário e contribuição para a memória e patrimônio artístico-cultural local, incluindo ações voltadas para grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	15
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
F	Agente cultural proponente negro e indígena	5
G	Agente cultural proponente do gênero feminino (mulher)	5
H	Agente cultural proponente com deficiência	5
I	Agente cultural proponente LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

A pontuação final de cada candidatura seráa média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.
A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das inscrições a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, E, F e D respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade, maior pontuação extra, sorteio respectivamente.
Serão considerados aptos as inscrições que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
Serão desclassificados as inscrições que:
I - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III

PROPONENTE PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Este formulário será apresentado de forma *online* pelo sistema do Departamento Municipal de Educação e Cultura (*link*).
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeSjZSD4Ldcc9R3_D3_notvVTyr4vS6C5PJm0UpPpzVn9L0ig/viewform

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica

( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional: _____

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Travesti
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra

( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas de pessoa NEGRA?
( ) Sim ( ) Não

Vai concorrer às pontuações extras?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) F (Agente cultural proponente negro e indígena)
( ) G (Agente cultural proponente do gênero feminino -mulher)
( ) H (Agente cultural proponente com deficiência)
( ) I (Agente cultural proponente LGBTQIAPN+)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
Escolha a área de atuação da sua trajetória cultural:
( ) A. DANÇA
( ) B. ARTES VISUAIS
( ) C. MÚSICA
( ) D. ARTESANATO
( ) E. AUDIOVISUAL

Descreva suas raízes, o início de sua jornada na área cultural em que trabalha e sua evolução como profissional da cultura.
(Fale sobre as suas origens e como você se envolveu com a área cultural em que atua, além de compartilhar sua trajetória como profissional da cultura.)

Explique sua jornada de aprendizado e formação dentro da esfera cultural em que se destaca.
(Você listar os cursos e graduações que tem relação com sua trajetória na área cultural de atuação. Conter nome do curso, carga horária e ano de conclusão)

Identifique suas principais influências e fontes de inspiração em sua expressão artístico-cultural.
(Quais e quem são suas referências no seu fazer cultural? Por que?)

Apresente as obras, produtos ou projetos que você criou ou participou.
(Liste suas participações e criações artísticas)

Compartilhe suas experiências significativas na produção cultural e/ou participação em eventos e projetos culturais.
(Compartilhe suas experiências mais marcantes na sua atuação cultural).

Comente sobre a relevância de seu trabalho no seu município e contribuição à memória e patrimônio artístico cultural.
(Você deve destacar como seu trabalho contribui para preservar e enriquecer o patrimônio cultural local, como promove a memória cultural, resgata tradições e fortalece a identidade da comunidade, cria um legado cultural para as gerações futuras)

Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (esses documentos deverão ser anexados em campo específico no sistema de inscrição em PDF):

Proponente Pessoa Física

• Portfólio do proponente - Materiais que comprovem a atuação do agente cultural,de quaisquer natureza, tais como declarações, certificados, cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição conforme ANEXO I;
• Documentos pessoais do proponente CPF e RG Pessoa Física;

• Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;

• Comprovante de endereço ou carta de co-residência (ANEXO IX) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

ANEXO IV
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de R$ 1.000,00 (mil reais), na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB).

NOME
Porto Amazonas, de de 2024

_____
ASSINATURA

ANEXO V
DOCUMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, _____, liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não (desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas),
DECLARO que _____, CPF nº_____, RG nº _____, é indígena e/ou quilombola pertencente a Etnia e/ou Comunidade e/ou Povo_____ (nome do Etnia/Comunidade/Povo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.
Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade indígena e/ou quilombola, citada acima.
Por ser verdade, assino o presente documento e estou ciente de que a apresentação de documentação falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA
_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou _____ (informar se é PESSOA NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2024 - PRÊMIO TRAJETÓRIA CULTURAL - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou do gênero:
( ) Mulher Cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Cisgênero
( ) Homem Transgênero

( ) Travesti
( ) Não Binária

E também que tenho a sexualidade definida como:
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Panssexual
( ) Outro: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
CARTA DE CO-RESIDÊNCIA

Eu,_____, titular do comprovante de residência, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, declaro, para os devidos fins, junto ao Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas, que _____, nome de quem está se inscrevendo no referido edital, é domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e **com comprovante de endereço anexado**.
Declaro ainda, para todos os fins de direito perante às leis vigentes, que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo vir a responder civil e criminalmente.
Endereço completo da residência (nome da rua, nº, bairro e CEP):
_____

Dados para contato do titular do comprovante de endereço:
Telefone: _____
e-mail: _____

Local, _____ de _____ de _____

_____
Assinatura do Titular do Comprovante de Endereço

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:2A2C6BEC

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 09/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB)

MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Conrado Jeremias Schulli, CEP 84140-000, inscrito no CNPJ sob o n° 76.179.237/0001-01, neste ato representado pela Sra. EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO, portaria nº 12/2019, Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com a Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), para fins de CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS CULTURAIS DE ARTE E CULTURA, por meio de Fomento Direto, pelo prazo de 20 (vinte) dias.

Elaborado com base nas diretrizes da Lei Complementar nº14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral).

Esse edital atende ao Plano de Ação do Município de Porto Amazonas, sob o número 30882120230005-019733, referente ao Art. 5º da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A operacionalização deste edital fica a cargo da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, e o acompanhamento e fiscalização deste edital fica a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município.

1 - DO OBJETO E DOS VALORES
1.1 Constitui objeto do presente Edital o CHAMAMENTO PÚBLICO de PROJETOS CULTURAIS em diferentes Áreas Culturais para receberem apoio financeiro em categoria única descrita no ANEXO I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de apoiar financeiramente projetos de FORMAÇÃO CULTURAL, propostos por agentes culturais domiciliados em Porto Amazonas, incentivar o desenvolvimento do setor cultural e dos profissionais desses segmentos, e democratizar o acesso e a formação artística e cultural no município.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
FOMENTO	ÚNICA	1	1	0	0	2	R$ 5.100,00	R$ 10.200,00

1.2 Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023) (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos), Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.
1.3 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para apoio de 2 (dois) projetos em categoria única, dentro das áreas culturais e formatos descritos no ANEXO I deste edital, conforme tabela acima.
1.4 Sobre o valor total repassado pelo Município de Porto Amazonas ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2 - COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS
Anexo I - Categoria de apoio
Anexo II - Critérios de avaliação
Anexo III - Formulário de Inscrição-Plano de Trabalho
Anexo IV - Termo de Execução Cultural
Anexo V - Relatório de Execução do Objeto
Anexo VI - Declaração étnico-racial
Anexo VII - Declaração Pessoa com Deficiência
Anexo VIII - Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade
Anexo IX - Documento de pertencimento étnico (Indígenas e quilombolas)
Anexo X - Planilha orçamentária
Anexo XI - Carta de co-residência
Anexo XII - Manual de aplicação de marcas

3 - DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS
3.1 O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 20 (vinte) dias.
3.2 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no tópico 10 do presente edital, entre os dias **26 de junho de 2024 até às 12h de 15 de julho de 2024**.

4 - ACESSO
4.1 O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site do Departamento Municipal de Educação e Cultura do município: https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.
4.1.1 Devido ao período eleitoral a partir do primeiro dia do mês de julho as informações sobre o Chamamento Público, independentemente da etapa em que o processo esteja, deverão ser acompanhadas exclusivamente pelo Diário Oficial do município.
4.1.2 Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.
4.1.3 Também será disponibilizado o Edital e seus anexos no site Gazeta de Palmeira: https://www.gazetadepalmeira.com.br/.
4.2 Não serão aceitas propostas encaminhadas após o período descrito no item 3.2 do presente edital.

5 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Prazo para recebimento das propostas - FASE DE INSCRIÇÕES	Até 20 dias corridos a partir da data da publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município.	Até 12h do último dia de inscrições	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos projetos	A partir de 05 dias úteis após o encerramento da fase de inscrições	----	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos projetos	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de habilitação no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos projetos	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 30 dias a partir da data de publicação do resultado da Fase de Habilitação e Recursos dos projetos	Até 23h59 do último dia de prazo da fase de análise de mérito	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas dos projetos e classificação)	Após publicação no Diário Oficial do Município		Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Comissão de Avaliação, Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos projetos convocados	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de análise de mérito no Diário Oficial do Município	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Até 5 dias corridos a partir da publicação do resultado da fase de avaliação documental	Até 12h do último dia de prazo	Equipe de Operacionalização - PNAB e Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Convocação para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO dos projetos classificados	Após publicação no Diário Oficial do Município	----	Departamento Municipal de Educação e Cultura

Prazo para assinatura do TERMO DE EXECUÇÃO dos projetos classificados (presencial)	Até 5 dias úteis a partir da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município	Até 17h do último dia de prazo	Departamento Municipal de Educação e Cultura
Divulgação do RESULTADO FINAL dos projetos contemplados no edital	Após publicação no Diário Oficial do Município	------	Departamento Municipal de Educação e Cultura

6 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

6.1 Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br.

6.2 Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe de Operacionalização - PNAB, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br

6.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.4 Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.5 Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

6.6 Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO:

7.1 Poderão participar do presente chamamento público qualquer agente cultural maior de 18 anos, domiciliado no Município de Porto Amazonas há pelo menos 6 meses e com comprovada atuação cultural.

7.1.1 Não serão aceitas inscrições de agentes culturais que contenham como proponente pessoas menores de 18 anos.

7.2 O agente cultural pode ser:

Pessoa física

7.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição neste edital.

7.3.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

7.4 O proponente deve obrigatoriamente comprovar atuação dentro de uma das áreas culturais descritas no ANEXO I deste edital.

7.5 O ANEXO I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

7.6 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

7.7 Fica expressamente proibida a remuneração da função de proponente. A pessoa indicada somente poderá receber remuneração pelas sua(s) outra(s) função(ões) desempenhadas no projeto.

7.8 Os proponentes deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

7.10 Não poderão pleitear a participação neste chamamento público:

I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV - sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, no Departamento Municipal de Educação e Cultura;

VII - Pessoas físicas inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal, bem como Justiça Trabalhista;

VIII - Conselheiros, titulares ou suplentes, integrantes do Conselho Municipal de Cultura, diretamente envolvidos na etapa de elaboração da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IX - Integrantes do Departamento Municipal de Educação e Cultura, comissão de avaliação e da comissão de operacionalização constituída para análise e gestão dos editais referentes à Lei Federal 14.399/2022.

X - Pessoas Jurídicas.

7.11 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 7.10.

7.12 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 7.10.

8 - COTAS

8.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais nas categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas; e

c) no mínimo 5% das vagas para pessoas com deficiência.

8.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

8.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados na vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 8.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
8.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando:

• Para COTAS DE PESSOAS NEGRAS e INDÍGENAS - autodeclaração étnico-racial de que trata o ANEXO VI.
• Para COTAS DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - autodeclaração de pessoa com deficiência de que trata o ANEXO VII.

8.7.1 Para autodeclarados INDÍGENAS DE MANEIRA GERAL OU NEGRO - PRETO OU PARDO PERTENCENTE À QUILOMBOS apresentar, juntamente com a Autodeclaração étnico-racial (ANEXO VI), em arquivo único, o Documento de pertencimento étnico (ANEXO IX): do agente indígena ou quilombola elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas;
8.7.2 Para autodeclarados PESSOA COM DEFICIÊNCIA apresentar, juntamente com a Autodeclaração de pessoa com deficiência (ANEXO VII), em arquivo único, o Laudo Médico ou Declaração médica.
8.8 Para fins de verificação da autodeclaração étnico-racial – ANEXO VI deste edital, serão realizados os seguintes procedimentos complementares em caso de denúncia ou constatação de fraude ou máfé:
I) apresentação de documentação oficial onde conste a informação, tais como, certidão de nascimento, prontuário de identificação civil, prontuário de alistamento militar no caso dos homens, outro documento dotado de fé pública ou outros que forem reconhecidos legalmente;
II) procedimento de heteroidentificação (Lei Federal nº 12.990/2014), que consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado negro, pela Comissão criada especificamente para este fim, a ser realizada através de apresentação do candidato em dia e horário a ser marcado, garantindo a ampla defesa e o contraditório;
III) outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas aos legítimos detentores.
8.9 Os documentos solicitados no item 8.7 deverão ser apresentados no ato da inscrição no edital.
8.10 Segundo o Inciso 2º do Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a agentes culturais negros, indígenas e pessoas com deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
8.11 Os proponentes com direito à reserva de cotas que não fizerem a sinalização no sistema, e/ou não encaminhem a documentação obrigatória descrita no item 8.7 estarão automaticamente encaminhados para avaliação na ampla concorrência.

9 - PONTUAÇÃO EXTRA
9.1 A pontuação obtida na avaliação final, será acrescida de 5 (cinco) pontos adicionais, caso o projeto se enquadre, e expressamente o declare, sob as penas da lei, nas situações relacionadas no ANEXO II.
9.1.1 Serão considerados para fins de pontuação extra aqueles cujo representante ou a maioria dos membros integre um ou mais dos grupos sociais elencados no ANEXO II deste Edital.
9.2 Caso o projeto pretenda se beneficiar do disposto no item 9.1 será necessário sinalizar no formulário de inscrição online (ANEXO III) em campo específico o enquadramento relacionado no ANEXO II - Pontuação Bônus.
9.2.1 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra I do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem I deste Edital.
9.2.2 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra K do ANEXO II, preencher e anexar os documentos dispostos no item 8.7 subitem II deste Edital.
9.2.3 Para projeto que pretende se beneficiar de ponto extra J e L do ANEXO II, preencher e anexar Declaração de Identidade de Gênero e Sexualidade (ANEXO VIII).
9.3 O proponente que optar por concorrer a pontuação extra, preencher e anexar as documentações solicitadas, assume a responsabilidade civil e criminal pela veracidade das declarações, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
9.4 O acréscimo de 05 (cinco) pontos mencionado no item 9.1 será considerado para o enquadramento em cada um dos itens de Identificação de Ponto Extra do ANEXO II, até o limite de 20 (vinte) pontos.

10 - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
10.1 O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO, conforme modelo constante no ANEXO III deverá ser apresentado com a respectiva trajetória no âmbito cultural pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 10.2 do presente edital.
10.1.1 O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 10.2 exclusivamente pelo site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
10.1.1.1 Exceção para o período descrito no item 4.1.1.
10.1.1.2 Além do site, o modelo de formulário de inscrição - ANEXO III também contém o link de seu respectivo formulário.
10.1.2 O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição *online* e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.
10.1.3 As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.
10.1.4 A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/proponente e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.5 O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

10.2 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO
10.2.1 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
10.2.1.1 Proponente Pessoa Física:
a) Formulário de inscrição (ANEXO III) que constitui o projeto;
b) Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
d) Documentos específicos relacionados à tipicidade do objeto do projeto conforme ANEXO I;
e) Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;

f) Planilha orçamentária (ANEXO X);
g) Comprovante de endereço do proponente ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

10.3 DOCUMENTOS DA PROPOSTA (PROJETO)
10.3.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA deverá seguir o seguinte regramento:
10.3.1.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
10.3.1.2 Para envio da Carta de co-residência (ANEXO XI) deverá ser anexado junto, em arquivo único, o comprovante de residência em nome do terceiro, que assinará pela carta, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.
10.3.2 A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ANEXO X) deverá ser formulada conforme segue:
10.3.2.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no ANEXO X, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
10.3.2.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
10.3.2.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de avaliação, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
10.3.2.3.1 Os membros da Comissão de Avaliação - Pareceristas vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
10.3.2.3.2 Os membros da Comissão de Avaliação - Pareceristas podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.
10.3.2.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
10.3.2.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Avaliação, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
10.3.2.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 15.6 e tópico 19 do presente edital.
10.3.2.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme a categoria descrita ANEXO I do presente edital, prevendo inclusive valores destinados a impostos.
10.3.2.8 Preço unitário e total, devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula.
10.3.2.9 O valor total da planilha orçamentária deve estar de acordo com o valor do teto da categoria indicada na inscrição. Sendo ele R$5.100,00.
10.3.2.10 Caso a planilha orçamentária tenha valor diferente do valor descrito para a vaga no edital a inscrição será automaticamente desclassificada.
10.3.3 A ACESSIBILIDADE seguir o seguinte regramento:
10.3.3.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
10.3.3.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
10.3.3.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, nos três aspectos citados no item 10.3.3.1 do presente edital.
10.3.3.4 O projeto deverá propor medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto e preverá medidas que contemplem e incentivem o protagonismo de agentes culturais com deficiência.
10.3.3.5 Os recursos a serem utilizados em medidas de acessibilidade deverão estar previstos nos custos do projeto e indicados na planilha orçamentária.
10.3.3.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que for inaplicável um ou mais aspectos de medidas de acessibilidade citadas no item 10.3.3.1. A justificativa deve ser apresentada no campo específico do Formulário de Inscrição (ANEXO III) na questão “Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto”.
10.3.4 A CONTRAPARTIDA deverá seguir o seguinte regramento:
10.3.4.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública garantindo o cumprimento da seguinte medida:
I - a realização de atividades formativas destinadas a moradores do Bairro da Vila Reis e/ou Comunidade do Porto Velho, de forma gratuita;
10.3.4.1.1 A realização das atividades formativas são destinadas, prioritariamente, à população vulnerável, das áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais do município;
10.3.4.1.2 Referente ao item 10.3.4.1 inciso I poderão ser ações iguais, mas deverão ser ações extras, não contando as ações de atividades formativas propostas no escopo do projeto como objeto da inscrição.
10.3.4.1.2.1 Obrigatoriamente a contrapartida deve ser aplicada em local diferente do local citado para atividade formativa do objeto principal, devendo ser em um dos locais citados no item 10.3.4.1.

10.3.4.2 A contrapartida oferecida pelo projeto deve estar prevista no ato do preenchimento do formulário de inscrição online (ANEXO III), e todos os custos para sua realização serão de responsabilidade do proponente, sem nenhum ônus para o Município.
10.3.4.3 Para projetos que proponham contrapartidas referentes a aulas, oficinas e/ou cursos obrigatoriamente deverão apresentar Plano completo contendo: Detalhamento da metodologia e conteúdo; número de vagas; nível e classificação indicativa; material necessário.
10.3.4.3.1 O Plano completo descrito no item 10.3.4.3 deverá ser anexado, em arquivo único, juntamente com os documentos específicos relacionados a Categoria.
10.3.4.3.1.1 Quando for o caso de a contrapartida ser a mesma atividade proposta no objeto principal do projeto, não há necessidade de colocar o plano duplicado, somente informar que será a mesma proposta tanto como objeto principal quanto como contrapartida em locais diferentes.
10.3.4.4 As medidas de contrapartida deverão ser de fruição coletiva e gratuita.
10.3.4.5 O período de execução da contrapartida será até 30 de junho de 2025, devendo a contrapartida ser atestada por meio de "Prestação de informações IN LOCO" por meio de verificação de maneira presencial do cumprimento da contrapartida e criação de relatório.

11 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO
11.1 Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.
11.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
11.3 É reservado ao Departamento Municipal de Educação e Cultura o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.
11.4 Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do proponente conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.
11.5 Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo proponente, será considerada a última submissão realizada.
11.6 A Equipe de Operacionalização fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderão realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas. A comunicação será feita via *e-mail*.
11.7 O Município de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.
11.8 A solicitação será validada após a publicação da homologação no https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
11.9 O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.
11.10 As inscrições deste edital são gratuitas.
11.11 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 30 de junho de 2025.
11.13 É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
11.14 Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao proponente a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com espaçamento) exigidos. No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do proponente.

12 - ETAPAS DO EDITAL
12.1 A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.
II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição realizada por comissão de avaliação; e
III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 16 do presente edital.
12.2 O resultado de cada etapa será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município.

13 - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E EQUIPE DE OPERACIONALIZAÇÃO
13.1 A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:
I - Habilitação de inscrição: Equipe de Operacionalização - PNAB
II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação
III - Avaliação Documental: Equipe de Operacionalização - PNAB
13.2 Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe de Operacionalização - PNAB e a Comissão de Avaliação levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.
13.3 Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Diretor(a) Municipal do Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

14 - HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO
14.1 Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe de Operacionalização, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.
14.2 Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.
14.3 As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.
14.4 As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município, em um prazo de até 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do

resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
14.5 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.
14.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
14.7 Após a análise dos recursos referentes à habilitação, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará a homologação dos recursos em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

15 - ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
15.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
15.2 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Avaliação, formada por no mínimo 3 (três) avaliadores, sendo 2 membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e 1 membro da Equipe de Operacionalização.
15.2.1 Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos proponentes com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.
15.3 As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no **ANEXO II**. Todas as atividades serão registradas em ata.
15.3.1 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
15.3.2 Será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas dos projetos.
15.4 Os membros do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação ficam impedidos de participar da apreciação das inscrições que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração da inscrição ou se tal situação ocorre quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
15.5 O membro do Departamento Municipal de Educação e Cultura e da Comissão de Avaliação que incorrer em impedimento deve comunicar o fato ao referido Departamento Municipal de Educação e Cultura, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
15.6 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
15.7 A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.
15.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
15.9 Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

16 - ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
16.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o proponente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os seguintes documentos, conforme abaixo:
16.1.1 PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; www.receita.fazenda.gov.br
II - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; www.fazenda.pr.gov.br
III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais; https://www.portoamazonas.pr.gov.br/sala-digital-do-empreendedor-certidoes-negativas/
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
V - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do proponente, o banco, a agência e o número da conta bancária;
16.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
16.3 A conta bancária deverá ser exclusiva ao projeto, estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do proponente.
16.3.1 É proibido o uso de conta conjunta para qualquer formato de edital.
16.3.2 A conta bancária deverá ter possibilidade de aplicação financeira dos recursos ("baixo risco", em curto prazo e com resgate automático).
16.3.3 É obrigatória a aplicação financeira do dinheiro recebido para execução do projeto.
16.3.4 Os rendimentos provenientes da aplicação financeira da conta bancária podem ser usados na execução da proposta e/ou na quitação de taxas administrativas.
16.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.
16.5 Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas para substituir documentos aqui exigidos.
16.6 Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.
16.7 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental de que trata o item 16.1 exclusivamente pelo site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.
16.8 Caso algum proponente selecionado não encaminhe a documentação solicitada, no prazo estipulado no item 16.1, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicada no Diário Oficial do Município.
16.9 O proponente suplente selecionado deverá, no prazo de 5 (cinco) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 16.1 no site descrito no item 16.7.
16.10 Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município, em um prazo de 5 (cinco) dias CORRIDOS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

16.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
16.12 Esta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.
16.13 Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.
16.14 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

17 - REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
17.1 Caso a categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos remanescentes poderão ser divididos igualitariamente entre os contemplados do Edital. Ou os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital a ser lançado posteriormente e se houver tempo hábil para a execução dos recursos no prazo estipulado pelo Governo Federal. Ficando a critério do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
17.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

18 - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
18.1 Finalizada a fase de avaliação documental, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, juntamente com o recibo de execução cultural, de forma presencial.
18.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
18.3 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 5 (cinco) DIAS ÚTEIS após o envio da convocação por *e-mail*, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19 - DOS RECURSOS
19.1 Da decisão da Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.
19.2 O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.
19.3 O(s) recurso(s) fundamentados, por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município.
19.4 O Departamento Municipal de Educação e Cultura, Equipe de Operacionalização e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.
19.5 A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.
19.6 Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).
19.7 Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.
19.8 Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa, fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.
19.9 A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do proponente.
19.10 Caso houver classificação e/ou aprovação de proponente anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de proponentes antes citados.

20 - CLASSIFICAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VERBAS
20.1 Os proponentes contemplados receberão o subsídio de acordo com ordem decrescente de pontuação, obedecendo ao quantitativo de beneficiários indicados no ANEXO I e mediante a assinatura do Termo de Execução Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital.
20.2 O interessado que atender a todos os requisitos previstos no Edital será julgado CONTEMPLADO e, portanto, aprovado no órgão ou entidade responsável, encontrando-se apto a executar o projeto inscrito.
20.3 O resultado final, após assinatura dos termos de execução, o Departamento Municipal de Educação e Cultura disponibilizará o resultado em https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e publicará no Diário Oficial do Município.

21 - DA HOMOLOGAÇÃO
21.1 Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.
21.2 Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os proponentes que atenderam às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/.
21.3 A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

22 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.1 As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias:
Reduzido: 01111
Programática: 05.001.13.392.0011.2011
Fonte: 00781
Natureza: 3.3.90.36.00.00

23 - DO PAGAMENTO
23.1 Após a publicação do Resultado Final, o agente cultural proponente receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 120 dias a contar do primeiro dia útil da publicação em Diário Oficial do município.
23.2 Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural proponente enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação do projeto.

23.3 Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os proponentes mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.
23.4 Para manutenção das condições referidas no item 16.1, o Departamento Municipal de Educação e Cultura e a Equipe de Operacionalização, a seu critério, poderá convocar os proponentes para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

24 - DA VIGÊNCIA
24.1 O prazo de vigência deste chamamento público é até 31 de agosto de 2025, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.
24.2 O Termo de Execução Cultural oriundo deste chamamento público terá prazo inicial de vigência na data de assinatura das partes, com duração até 30 de junho de 2025, podendo ser prorrogado por até 60 dias, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse do Departamento Municipal de Educação e Cultura, expressamente demonstrados, com a anuência do AGENTE CULTURAL PROPONENTE.

25 - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
25.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos, inclusive das contrapartidas, exibirão as marcas do Governo federal e da marca do Governo Municipal/Departamento Municipal de Educação e Cultura, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e Departamento Municipal de Educação e Cultura (ANEXO XII).
25.1.1 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.
25.2 O manual de aplicação de marcas compilado contendo todas as orientações referente tanto às marcas do Governo Federal quanto à marca do Governo Municipal está disponibilizado no ANEXO XII, e deve ser seguido.
25.3 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
25.4 Em caso de período eleitoral, a aplicação das logomarcas seguirá as orientações determinadas pelo Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para o pleito, que serão divulgadas aos proponentes, ou poderá ser suspensa a exibição nesse período de acordo com as regras eleitorais vigentes.

26 - FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E MONITORAMENTO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
26.1 Os procedimentos de fiscalização, gestão e monitoramento dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
26.2 O Departamento Municipal de Educação e Cultura, exercerá fiscalização, gestão e monitoramento sobre a execução dos projetos culturais contemplados, podendo solicitar informações para o AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO em qualquer momento, que entender necessário.
26.3 À fiscalização, gestão e monitoramento é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente termo. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.
26.4 A fiscalização exercida pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura sobre os projetos culturais contemplados não eximirá o AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO da sua plena responsabilidade perante ao Departamento Municipal de Educação e Cultura, ou para com terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Termo de Execução Cultural.
26.5 O Departamento Municipal de Educação e Cultura facilitará ao AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO o acompanhamento e a fiscalização permanente dos projetos culturais contemplados e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.
A fiscalização, gestão e monitoramento dos projetos culturais e do termo de execução cultural ficará a cargo do(a) seguinte servidor(a):
FISCAL ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E SETORIAL:
NOME:EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
PORTARIA Nº 12/2019
26.6 A gestão dos termos de contrato será exercida pela Diretora Municipal do Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas com a incumbência de aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os projetos contemplados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos termos de execução cultural, dentre outras, com vista a assegurar o
a) Pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceita pelo Município, nos termos legais;
b) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de "Termo de Rescisão", nos termos da lei;
cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.
26.7 As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do Departamento Municipal de Educação e Cultura serão solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
26.8 A gestão do termo de execução cultural ficará a cargo da Diretora Municipal do Departamento de Educação e Cultura de Porto Amazonas/PR, representado pela diretora:
NOME:EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
PORTARIA Nº 12/2019

27 - DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO
27.1 O objetivo deste Edital é fornecer apoio financeiro para 2 (dois) projetos na categoria especificada no ANEXO I.
27.1.1 O Edital visa contemplar projetos de diversas áreas culturais e com tipicidade do objeto - FORMAÇÃO conforme descrito no ANEXO I.
27.2 Todos os proponentes devem consultar o ANEXO I para verificar as condições de participação.
27.3 Somente projetos que se enquadram na categoria e seus regramentos descritos no ANEXO I, assim como nas áreas culturais e tipicidade do objeto - FORMAÇÃO nele descritas serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.
27.4 O não cumprimento das condições estabelecidas no ANEXO I resultará na desqualificação do projeto.
27.5 Os proponentes são responsáveis por garantir que seus projetos atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital, ANEXO I.
27.6 Todos os projetos têm documentos específicos, de acordo com a característica do objeto proposto, conforme descrito ANEXO I.
27.6.1 A não apresentação de qualquer documento tido como obrigatório no ANEXO I resultará na desclassificação do projeto.
27.7 A decisão da Comissão de Avaliação é soberana.

28 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO

28.1 A execução dos projetos deste Edital deve ocorrer exclusivamente no perímetro do Município de Porto Amazonas, obrigatoriamente nas regiões: Bairro da Vila Reis e na Comunidade do Porto Velho; e a fruição dos seus produtos resultantes deve ser destinada à população do Município residentes nas regiões citadas.

28.1.1 A fruição dos produtos resultantes dos projetos deverá ser obrigatoriamente PRESENCIAL, tanto do objeto do projeto quanto de sua contrapartida.

28.2 Projetos que não atendam a esses requisitos serão desqualificados.

28.3 A comprovação do cumprimento dessas regras podem ser exigidas durante o processo de execução do projeto.

28.4 O Departamento Municipal de Educação e Cultura reserva-se o direito de verificar a conformidade com o regramento a qualquer momento.

29 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

29.1 OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

29.1.1 São obrigações do Município de Porto Amazonas e/ou Departamento Municipal de Educação e Cultura:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

29.2 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

29.2.1 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

30 - EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

30.1 O Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo acordado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável;

30.2 A denúncia (cessação) só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do acordo.

30.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

30.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

30.5 Outras situações relativas à extinção do Termo de Execução Cultural não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

31 - AVALIAÇÃO DE RESULTADOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

31.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

31.2 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

31.3 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

32 - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS
32.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
32.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
32.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

33 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
33.1 O agente cultural deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e equipe, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de chamamento público, de contemplação e de execução do objeto do projeto. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público ou de execução do projeto;
c) "prática de colusão": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais proponentes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão responsável, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público ou afetar a execução do projeto;
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
33.2 Na hipótese de financiamento por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento do agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar do chamamento público ou da execução do projeto cultural proposto financiado pelo organismo.
33.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do projeto e todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público e à execução do projeto.

34 - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
34.1 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos daLei 13.709/2018 (LGPD), por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.
34.2 O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta ao Departamento Municipal de Educação e Cultura e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

35 - DA PUBLICAÇÃO
35.1 O Resultado Final contendo os contemplados pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a assinatura do Termo de Execução Cultural com assinatura das partes seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

36 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
36.1 Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.
36.2 O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas.
37.3 Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na execução do projeto contemplado e/ou no faturamento oriundo deste chamamento público.
36.4 Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
36.5 Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Execução Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
36.6 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.
36.7 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao proponente, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.
36.8 Ainscrição do interessado para o chamamento públicoimplicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.
36.9 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Amazonas/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital, seus anexos e Termo de Execução Cultural, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
36.10 Fica o Departamento Municipal de Educação e Cultura responsável por entrar em contato com entidades públicas, privadas ou pessoas físicas que se declarem líderes comunitários que atendam o público de grupos vulneráveis, devendo encaminhar este edital e demais anexos visando dar publicidade, bem como oportunizar o acesso de tais grupos vulneráveis aos termos deste edital para sua participação.
36.10.1 O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo o Departamento Municipal de Educação e Cultura manter registro de referidos contatos.
36.11 Com o objetivo de garantir a acessibilidade de pessoas em situação de vulnerabilidade, como analfabetos, idosos, pessoas com deficiência, indígenas, quilombolas e outros que se encaixem nesse perfil, possam participar, será permitido em regime de exceção, o registro de projetos por meio de comunicação oral. O Departamento Municipal de Educação e Cultura fornecerá assistência especializada para ajudar na inclusão dos detalhes do projeto no sistema.

36.11.1 A equipe de Operacionalização designada para esse fim não será responsável por garantir que todos os requisitos sejam atendidos, mas estará disponível para orientar os interessados na apresentação dos documentos e declarações legalmente assinadas.
36.11.2 Após o registro do projeto na plataforma, ele será avaliado juntamente com os demais projetos registrados, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência do Departamento Municipal de Educação e Cultura não garantirá sua seleção.
36.12 A equipe de Operacionalização designada para dúvidas da população em relação ao edital e seus anexos, assim como para ajudar aqueles que precisam de orientação para acessar a plataforma de registro ou realizar o registro por via oral, estará disponível pelos canais oficiais de atendimento conforme descrito no item 37.15 pelo período descrito no item 11.6.
36.13 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site do Departamento Municipal de Educação e Cultura, https://www.portoamazonas.pr.gov.br/, e no Diário Oficial do Município de Porto Amazonas.
36.14 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://www.portoamazonas.pr.gov.br/ e diário oficial do município.
36.15 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail departamentodeeducacao@portoamazonas.pr.gov.br e telefones (42) 3256-1077 ou (42) 99161-5921.
36.16 Todas as despesas e responsabilidades em relação a direitos autorais e arrecadação junto aos escritórios de representação ficarão por conta do proponente. Este edital atende ao disposto na Lei Federal no 9.610 de 12/02/1998 sobre direitos autorais.
36.17 Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus para o Governo Federal, Ministério da Cultura, Município de Porto Amazonas ou Departamento Municipal de Educação e Cultura.
36.18 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
36.19 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Porto Amazonas e o Departamento Municipal de Educação e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal.
36.20 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, bem como de fontes privadas.
36.21 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), o Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022) e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).
36.22 O resultado do edital público terá validade até 31 de agosto de 2025.

Porto Amazonas, 24 de junho de 2024

EMILIA APARECIDA MORGADO SALGADO
Diretora do Departamento Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - PNAB

• FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO FORMS:

FORMULÁRIO PF
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqbJqPHPE4j589z0ShbDvbO6zSZ9lXoh7dXEHhAiopH5bWLQ/viewform

ANEXO I
CATEGORIA DE APOIO

1. RECURSOS DO EDITAL
1.1 O presente edital possui valor total de R$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais), para apoio a Ações de FORMAÇÃO CULTURAL, distribuídos em categoria única:

• R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) para 2 (dois) projetos;

2.DESCRIÇÃO DA CATEGORIA
Apoio a Ações de FORMAÇÃO CULTURAL
2.1 Neste edital, o apoio a **Ações de FORMAÇÃO CULTURAL** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **ações de FORMAÇÃO CULTURAL nas diferentes Áreas Culturais**. Esse tipo de fomento tem como objetivo apoiar financeiramente projetos de FORMAÇÃO CULTURAL, propostos por agentes culturais domiciliados em Porto Amazonas, incentivar o desenvolvimento do setor cultural e dos profissionais desses segmentos, e democratizar o acesso e a formação artística e cultural no município.
2.2 Os proponentes devem seguir o regramento do item 7.2. do presente edital, referente ao tipo de pessoa definido para este edital.
2.3 Os projetos inscritos neste edital devem OBRIGATORIAMENTE propor ações realizadas EXCLUSIVAMENTE em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
2.3.1 O regramento citado no item 2.3 visa realizar implementação do percentual, de pelo menos 20% (vinte por cento) do valor total recebido pelo Município para Fomento, de que trata o art. 6º, II, da PNAB, em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, e em territórios e regiões de maior vulnerabilidade econômica ou social, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.
2.3.2 As regiões referentes ao item 2.3 são:
I - regiões periféricas;
II - regiões com menor Índice de Desenvolvimento Humano - IDH;
III - regiões onde são localizados conjuntos e empreendimentos habitacionais, e programas habitacionais de interesse social, promovidos por programas do governo federal ou local;
IV - assentamentos e acampamentos;
V - regiões com menor presença de espaços e equipamentos culturais públicos;
VI - regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura;
VII - zonas especiais de interesse social;
VIII - áreas atingidas por desastres naturais;
IX - territórios quilombolas;

X - territórios indígenas;
XI - territórios rurais;
XII - espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação; e
XIII - demais regiões que sejam habitadas por pessoas em situação de vulnerabilidade econômica ou social.
2.3.3 As regiões definidas por este edital para aplicação dos projetos (tanto objeto como contrapartida) são: Bairro da Vila Reis e Comunidade do Porto Velho.
2.3.4 Serão consideradas aptas apenas os projetos realizados nos territórios e regiões de que tratam o item 2.3.3. Deve ser escolhida pelo menos 1 (uma) região para o objeto do projeto e pelo menos uma segunda região para a contrapartida.
2.3.5 Caso o projeto inscrito no presente edital proponha ações em áreas diversas as citadas no item 2.3.3 a inscrição será considerada inapta e por consequência desclassificada.
2.4 Os projetos inscritos deverão ser executados **EM PORTO AMAZONAS, COM EQUIPE TÉCNICA E ARTÍSTICA LOCAL,** salvo em projetos cujas características de produção não possam ser realizadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas no município, mediante justificativa que deverá ser incluída em campo próprio na ficha de inscrição.
2.5 O projeto deverá estar inscrito em uma das áreas culturais descritas no item 3.1 e deverá ser de tipicidade FORMAÇÃO CULTURAL conforme descrito no item 4.1.
2.6 Os projetos deverão OBRIGATORIAMENTE ser de fruição presencial (em espaços abertos e/ou fechados), sendo de responsabilidade do proponente a aquisição das autorizações e licenças para a realização do evento.
2.7 Os projetos ficam proibidos de fazer cobrança de ingressos/vagas em todas as suas ações propostas, sendo a fruição dos objetos propostos gratuita e de livre entrada a população.

3. DESCRIÇÃO DAS ÁREAS CULTURAIS
3.1 Para este edital serão aceitas inscrições de ações nas seguintes áreas culturais:
AUDIOVISUAL: médias-metragens, curtas-metragens, série, websérie, jogos eletrônicos, programa cultural televisivo, videocast, webTV e congêneres;
DANÇA: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras.
ARTES VISUAIS: arte digital, cerâmica, colagem, desenho, escultura, fotografia, grafite, gravura, instalação, intervenção urbana, mural, objeto tridimensional, performance, pintura, tatuagem e congêneres;
ARTESANATO: bijuterias, bordados, crochê, tricô, vidro, gesso, mosaicos, pinturas, velas, sabonetes, saches, caixas variadas, reciclagem, patchwork, metais, brinquedos, arranjos, apliques, entre outras.
MÚSICA: canto coral, música erudita, instrumental e popular e congêneres;
3.2 Os projetos culturais de diferentes áreas concorrerão entre si, sendo contemplado o projeto que estiver com nota dentro da classificação geral acima da linha de corte referente ao quantitativo descrito no item 1 deste anexo.
3.3 A tipicidade do objeto aceita para este edital está descrita no item 4.1 deste anexo, juntamente com a sua DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA.
3.4 O quantitativo da distribuição referente a categoria que será contemplada por este edital está listada na tabela do item 5.

4. TIPICIDADE DO OBJETO - FORMATO E DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA
4.1 Este edital abrange 1 (um) grupo de tipicidade artístico-cultural:

• **FORMAÇÃO CULTURAL:** atividade formativa, debate, fórum, minicurso, oficina, palestra, seminário e demais ações que visem a formação de agentes culturais e/ou plateia.

4.2 As diferentes tipicidades do objeto concorrem entre si (concorrência geral) dentro da área cultural e categoria escolhida.
4.3 Além da documentação obrigatória descrita no item 10.2 do Edital, todos os projetos possuem documentos específicos de acordo com a tipicidade do objeto descrito no item 4.4 deste anexo.
4.3.1 Os documentos específicos da tipicidade do objeto são obrigatórios e de caráter eliminatório, caso não apresentados.
4.3.2 Os documentos específicos da tipicidade FORMAÇÃO CULTURAL são os mesmos para todas as áreas culturais
4.4 DOCUMENTOS ESPECÍFICOS TIPICIDADE DO OBJETO - FORMAÇÃO CULTURAL:

AÇÕES EDUCATIVAS, DE FORMAÇÃO E/OU QUALIFICAÇÃO	
1	Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado.
2	Proposta metodológica: metodologia, justificativa, nível, duração e carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes e locais de realização.
3	Relação de professores/tutores/oficineiros.
4	Material necessário/equipamentos.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
5.1 Tendo em vista o número de vagas distribuídas pelo edital pode ocorrer a não configuração da possibilidade de ter cotas em alguns casos. Porém a pontuação extra continua existindo dentro do regramento.

	CATEGORIA	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	COTAS PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DO EDITAL
FOMENTO	ÚNICA	1	1	0	0	2	R$ 5.100,00	R$ 10.200,00

ANEXO II
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL
A comissão de avaliação atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e os objetivos, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município** -A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município.	10
C	**Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto** -considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução aos objetivos, resultados e desdobramentos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins	10

	de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma e Objetivos do projeto proposto** -A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		**80 PONTOS**

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por negros e indígenas	5
J	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por mulheres	5
K	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
L	Proponentes ou equipe compostos majoritariamente por LGBTQIAPN+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

• A pontuação final de cada candidatura seráa média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Avaliação.

• A média final será dada a partir de números inteiros, desconsiderando casas decimais.
• Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
• Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
• Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, F, G, H e E respectivamente.
• Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: maior pontuação extra, proponente com maior idade, sorteio respectivamente.
• Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
• Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
PROPONENTE PESSOA FÍSICA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Este formulário será apresentado de forma *online* pelo sistema do Departamento Municipal de Educação e Cultura (*link*).
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdqbJqPHPE4j589z0ShbDvbO6zSZ9lXoh7dXEHhAiopH5bWLQ/viewform

1. DADOS DO PROPONENTE
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
( ) Áreas atingidas por barragem
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas

( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional: _____

Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Travesti
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

Vai concorrer às cotas de pessoa NEGRA?
( ) Sim ( ) Não

Vai concorrer às pontuações extras?
( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?
( ) I (Proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas negras e indígenas)

( ) J (Proponente ou equipe composta majoritariamente por mulheres)
( ) K (Proponente ou equipe composta majoritariamente por pessoas com deficiência)
( ) L (Proponente ou equipe composta majoritariamente por LGBTQIAPN+)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( ) Outro(a)s: _____

2. DADOS DO PROJETO
Nome do Projeto:

Área Cultural:
( ) I. AUDIOVISUAL
( ) II. DANÇA
( ) III. ARTES VISUAIS
( ) IV. ARTESANATO
( ) V. MÚSICA

Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha no mínimo três objetivos, entre quantitativos e qualitativos.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)
Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____
( ) Não se aplica pela característica do objeto.

Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela;
( ) Outra _____
( ) Não se aplica pela característica do objeto.

Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural;
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.
( ) Não se aplica pela característica do objeto.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. OBRIGATÓRIO EXECUTAR TANTO O OBJETO COMO A CONTRAPARTIDA nas áreas citadas em edital (Bairro da Vila Reis e na Comunidade do Porto Velho)

Previsão do período de execução do projeto
Data de início:
Data final:

Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme exemplo a seguir:
Nome do profissional/empresa - Função no projeto - CPF/CNPJ - Raça - Gênero - Sexualidade - Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva - Cineasta - 123456789101- Negro -Homem Cis - Heterossexual - Não

Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, conforme exemplo a seguir:
Atividade Geral - Etapa - Descrição - Início - Fim
Ex: Comunicação - Pré-produção - Divulgação do projeto nos veículos de imprensa - 11/10/2024 - 11/11/2024

Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida
Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. OBRIGATÓRIO EXECUTAR A CONTRAPARTIDA nas áreas citadas em edital (Bairro da Vila Reis e na Comunidade do Porto Velho).

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos (esses documentos deverão ser anexados em campo específico no sistema de inscrição em PDF):

Proponente Pessoa Física

• Currículo do proponente e mini currículo de todos os integrantes da equipe;
• Documentos pessoais do proponente CPF e RG;
• Documentos específicos relacionados à tipicidade do objeto do projeto conforme ANEXO I;
• Documentos específicos relacionados às cotas item 8.7 e/ou pontuação extra itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3, quando for o caso;
• Planilha orçamentária (ANEXO X);
• Comprovante de endereço do proponente ou carta de co-residência (ANEXO XI) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO 11.740/2023 (DECRETO REGULAMENTADOR DA LEI Nº 14.399/2022) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO À CULTURA).

1. PARTES
1.1 O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 9º do Decreto 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei Complementar nº14.399, de 8 de julho de 2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.399/2022), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), Portaria MinC Nº 80/2023 (Portaria de solicitação e aplicação de recursos),

Instrução Normativa MinC Nº 10/2023 (IN de Ações Afirmativas e Acessibilidade na PNAB), Parecer Nº 19/2023 (Editais de fomento à cultura em ano eleitoral).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS:

I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, por meio de PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou

III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
12.1 O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS realizará o monitoramento e controle de resultados por meio de envio de relatórios do agente cultural em todas as etapas do projeto.

13. VIGÊNCIA
13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração até XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX, podendo ser prorrogado por 6 meses.

14. PUBLICAÇÃO
14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do município.

15. FORO
15.1 Fica eleito o Foro do município de Porto Amazonas para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PORTO AMAZONAS, ...de .....de 2024

Pelo órgão:
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nos objetivos acordados.

2.4. Cumprimento dos Objetivos
◦ Objetivos integralmente cumpridos:
• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DO OBJETIVO 1: [informe como o objetivo foi cumprido]

◦ Objetivo parcialmente cumpridos (SE HOUVER):
• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações do Objetivo 1: [Informe qual parte do objetivo foi cumprido]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte do objetivo não foi cumprido]

◦ Objetivos não cumpridos (se houver)
• Objetivo 1 [Descreva o objetivo, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque o objetivo não foi cumprido]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou _____ (informar se é PESSOA NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE GÊNERO E SEXUALIDADE

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2024 - APOIO A PROJETOS DE FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA (PNAB), que sou do gênero:
( ) Mulher Cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Cisgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Travesti
( ) Não Binária

E também que tenho a sexualidade definida como:
( ) Heterossexual
( ) Homossexual
( ) Bissexual
( ) Assexual
( ) Panssexual
( ) Outro: _____

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX
DOCUMENTO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO (INDÍGENAS E QUILOMBOLAS)

Eu, _____, liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não (desde que gerida por povos indígenas ou quilombolas),
DECLARO que _____, CPF nº_____, RG nº _____, é indígena e/ou quilombola pertencente a Etnia e/ou Comunidade e/ou Povo_____ (nome do Etnia/Comunidade/Povo ao qual pertence), cuja respectiva comunidade está localizada no município _____, UF_____.
Declaro ainda, que sou liderança reconhecida da comunidade indígena e/ou quilombola, citada acima.
Por ser verdade, assino o presente documento e estou ciente de que a apresentação de documentação falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

_____
DATA

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X					
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
TÍTULO DO PROJETO:					
PROPONENTE:					
ETAPA	**RUBRICAS/ITENS**	**QUANTIDADE**	**UNIDADE UTILIZADA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
Inserir os itens na seguinte ordem: Pré-produção > Produção > Divulgação > Pós-produção	*Inserir todos os itens necessários para execução do projeto, sem limite de inserções.*	*Descrever a quantidade necessária de cada item.*	*Diária, unidade, cachê, horas, verba etc.*	*Inserir em R$*	*Multiplicar o valor unitário pela quantidade. Em R$*
VALOR TOTAL DO PROJETO					**R$**

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:EFF4D4AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 180 CONC 03

CONCORRENCIA Nº 03/2024
Extrato TERMO DE CONTRATO nº 180/2024
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 76.973.692/0001-16, com sede na Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, CEP 87.930-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 083.***.979-**, residente e domiciliado nesta cidade de Querência do Norte, PR, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **T L CAMPOS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 44.104.195/0001-95, Rua JOÃO TAKAKUA, 710 - CEP: 87470000 - bairro: CENTRO, Mariluz/PR, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) THIAGO LEITE CAMPOS, brasileiro, portador da RG nº 1***621* e CPF 100.***.***-40 tendo em vista o que consta no Processo 67/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da Concorrência nº 03/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **REFORMA DE UM PRÉ-MOLDADO E AMPLIAÇÃO DA COZINHA COM AS ÁREAS DE 307,70M2 SENDO 166,25M2 DE AMPLIAÇÃO E 141,45M2 DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA AS ESCOLAS GILBERTO CONCEIÇÃO BORSATTO E COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES, EM QUERÊNCIA DO NORTE PR, NA RUA SERGIPE 384. , CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS** , nas condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como, conforme tabela abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	46498	REFORMA DE UM PRÉ-MOLDADO E AMPLIAÇÃO DA COZINHA COM AS ÁREAS DE 307,70M² SENDO 166,25M² DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO REFEITÓRIO E COZINHA PARA AS ESCOLAS GILBERTO CONCEIÇAO BORSATTO E COLÉGIO ESTADUAL CASTRO ALVES, EM QUERÊNCIA DO NORTE PR, NA RUA SERGIPE 384., CONFORME O PROJETO, PLANILHAS E DEMAIS ANEXOS.	UNID	1	R$ 264.800,00	264.800,00
					TOTAL:	264.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de execução do presente objeto será de 07 (sete) meses conforme definido na planilha emitida pelo setor de engenharia, anexo ao edital.
O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses contados do(a) data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, *quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$264.800,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e oitocentos reais)

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 24 de junho de 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	***THIAGO LEITE CAMPOS***
Prefeito Municipal	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:61603F0F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.063.277,09	31.063.277,09	8.584.597,81	27,64	34.040.806,20	109,59	(2.977.529,11)
RECEITAS CORRENTES	29.453.777,09	29.453.777,09	6.512.313,49	22,11	29.864.520,47	101,39	(410.743,38)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.970.212,03	2.970.212,03	281.349,06	9,47	1.498.534,11	50,45	1.471.677,92
Impostos	2.025.602,03	2.025.602,03	273.795,66	13,52	1.430.905,54	70,64	594.696,49
Taxas	280.830,00	280.830,00	7.553,40	2,69	67.628,57	24,08	213.201,43
Contribuição de Melhoria	663.780,00	663.780,00	-	-	-	-	663.780,00
CONTRIBUIÇÕES	82.140,00	82.140,00	7,55	0,01	446,87	0,54	81.693,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.140,00	82.140,00	7,55	0,01	446,87	0,54	81.693,13
RECEITA PATRIMONIAL	398.380,00	398.380,00	169.022,39	42,43	1.130.197,19	283,70	(731.817,19)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.990,00	9.990,00	-	-	-	-	9.990,00
Valores Mobiliários	388.390,00	388.390,00	169.022,39	43,52	1.130.197,19	291,00	(741.807,19)
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.880,00	8.880,00	-	-	-	-	8.880,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.535,00	20.535,00	-	-	-	-	20.535,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.995,00	4.995,00	-	-	-	-	4.995,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.540,00	15.540,00	-	-	-	-	15.540,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.587.350,06	25.587.350,06	6.024.318,68	23,54	26.861.201,87	104,98	(1.273.851,81)
Transferências da União e de suas Entidades	15.399.770,06	15.399.770,06	4.189.600,86	27,21	17.274.374,50	112,17	(1.874.604,44)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.633.580,00	8.633.580,00	1.514.068,53	17,54	7.940.816,76	91,98	692.763,24
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.554.000,00	1.554.000,00	320.649,29	20,63	1.646.010,61	105,92	(92.010,61)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.280,00	386.280,00	37.615,81	9,74	374.140,43	96,86	12.139,57
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	386.280,00	386.280,00	5.900,99	1,53	85.133,17	22,04	301.146,83
Demais Receitas Correntes	-	-	31.714,82	-	289.007,26	-	(289.007,26)
RECEITAS DE CAPITAL	1.609.500,00	1.609.500,00	2.072.284,32	128,75	4.176.285,73	259,48	(2.566.785,73)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.110.000,00	1.110.000,00	30.159,32	2,72	78.864,64	7,10	1.031.135,36
Operações de Crédito Mercado Interno	1.110.000,00	1.110.000,00	30.159,32	2,72	78.864,64	7,10	1.031.135,36
ALIENAÇÃO DE BENS	499.500,00	499.500,00	-	-	24.450,00	4,89	475.050,00
Alienação de Bens Móveis	388.500,00	388.500,00	-	-	24.450,00	6,29	364.050,00
Alienação de Bens Imóveis	111.000,00	111.000,00	-	-	-	-	111.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	2.042.125,00	-	4.072.971,09	-	(4.072.971,09)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	1.377.125,00	-	1.377.125,00	-	(1.377.125,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	665.000,00	-	2.695.846,09	-	(2.695.846,09)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.063.277,09	31.063.277,09	8.584.597,81	27,64	34.040.806,20	109,59	(2.977.529,11)
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.063.277,09	31.063.277,09	8.584.597,81	27,64	34.040.806,20	109,59	(2.977.529,11)
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.063.277,09	31.063.277,09	8.584.597,81	27,64	34.040.806,20	109,59	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.111.661,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 18/Jun/2024, 13h e 58m.							

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR							Página 2 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials							
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.111.661,74	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.445.780,09	41.118.438,01	5.345.689,09	26.274.363,78	14.844.074,23	5.655.035,18	25.215.594,10	15.902.843,91	24.765.674,94	1.058.769,68
DESPESAS CORRENTES	22.608.149,19	28.162.578,83	4.946.768,96	22.055.565,34	6.107.013,49	4.876.784,33	21.702.315,11	6.460.263,72	21.267.395,95	353.250,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.984.770,97	12.807.070,96	2.521.559,78	10.515.306,88	2.291.764,08	2.548.382,11	10.515.306,88	2.291.764,08	10.484.634,99	-
JUROS E ENCARGOS DA	111.000,00	76.000,00	9.786,91	64.101,53	11.898,47	9.786,91	64.101,53	11.898,47	64.101,53	-

DIVÍDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.512.378,22	15.279.507,87	2.415.422,27	11.476.156,93	3.803.350,94	2.318.615,31	11.122.906,70	4.156.601,17	10.718.659,43	353.250,23
DESPESAS DE CAPITAL	3.837.630,90	12.955.859,18	398.920,13	4.218.798,44	8.737.060,74	778.250,85	3.513.278,99	9.442.580,19	3.498.278,99	705.519,45
INVESTIMENTOS	3.504.630,90	12.822.859,18	375.102,28	4.090.921,60	8.731.937,58	754.433,00	3.385.402,15	9.437.457,03	3.370.402,15	705.519,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.000,00	133.000,00	23.817,85	127.876,84	5.123,16	23.817,85	127.876,84	5.123,16	127.876,84	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.833.497,00	2.609.497,00	569.451,69	2.436.559,70	172.937,30	570.674,84	2.436.559,70	172.937,30	2.428.757,43	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.279.277,09	43.727.935,01	5.915.140,78	28.710.923,48	15.017.011,53	6.225.710,02	27.652.153,80	16.075.781,21	27.194.432,37	1.058.769,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.279.277,09	43.727.935,01	5.915.140,78	28.710.923,48	15.017.011,53	6.225.710,02	27.652.153,80	16.075.781,21	27.194.432,37	1.058.769,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	5.329.882,72	-	-	6.388.652,40	-	6.846.373,83	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.279.277,09	43.727.935,01	5.915.140,78	34.040.806,20	-	6.225.710,02	34.040.806,20	16.075.781,21	34.040.806,20	1.058.769,68
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.833.497,00	2.609.497,00	569.451,69	2.436.559,70	172.937,30	570.674,84	2.436.559,70	172.937,30	2.428.757,43	-
DESPESAS CORRENTES	2.833.497,00	2.609.497,00	569.451,69	2.436.559,70	172.937,30	570.674,84	2.436.559,70	172.937,30	2.428.757,43	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.512.597,00	1.359.597,00	285.006,99	1.203.966,00	155.631,00	286.230,14	1.203.966,00	155.631,00	1.196.163,73	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 18/Jun/2024, 13h e 58m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 3 de 3
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Balanço Orçamentário	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials	
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.320.900,00	1.249.900,00	284.444,70	1.232.593,70	17.306,30	284.444,70	1.232.593,70	17.306,30	1.232.593,70	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 18/Jun/2024, 13h e 58m.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:CB3BBEC9

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			SALDO	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
		(a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	(d/total d)	(e)=(a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**26.667.780,09**	**41.340.438,01**	**5.345.689,09**	**26.274.363,78**	**91,51**	**15.066.074,23**	**5.655.035,18**	**25.215.594,10**	**91,19**	**16.124.843,91**	**1.058.769,68**
Administração	8.461.530,93	8.420.249,02	1.338.965,88	6.038.158,85	21,03	2.382.090,17	1.411.787,69	5.993.386,26	21,67	2.426.862,76	44.772,59
Planejamento e Orçamento	560.550,00	558.550,00	107.151,87	531.326,41	1,85	27.223,59	107.151,87	531.326,41	1,92	27.223,59	0,00
Administração Geral	6.679.980,93	6.938.699,02	1.097.089,15	4.906.789,56	17,09	2.031.909,46	1.169.910,96	4.862.016,97	17,58	2.076.682,05	44.772,59
Administração Financeira	865.800,00	578.800,00	55.266,89	288.104,43	1,00	290.695,57	55.266,89	288.104,43	1,04	290.695,57	0,00

Controle Interno	111.000,00	76.000,00	23.839,32	72.517,96	0,25	3.482,04	23.839,32	72.517,96	0,26	3.482,04	0,00
Administração de Receitas	244.200,00	268.200,00	55.618,65	239.420,49	0,83	28.779,51	55.618,65	239.420,49	0,87	28.779,51	0,00
Assistência Social	1.508.741,16	1.722.064,57	202.203,92	1.011.632,16	3,52	710.432,41	234.773,43	1.010.832,16	3,66	711.232,41	800,00
Assistência ao Idoso	88.850,00	77.850,00	8.000,00	44.000,00	0,15	33.850,00	8.000,00	44.000,00	0,16	33.850,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	419.801,16	454.801,16	11.491,43	303.032,57	1,06	151.768,59	11.491,43	303.032,57	1,10	151.768,59	0,00
Assistência Comunitária	1.000.090,00	1.189.413,41	182.712,49	664.599,59	2,31	524.813,82	215.282,00	663.799,59	2,40	525.613,82	800,00
Saúde	5.372.400,00	9.430.453,55	1.433.362,29	6.348.520,19	22,11	3.081.933,36	1.388.709,48	6.252.695,45	22,61	3.177.758,10	95.824,74
Atenção Básica	5.292.480,00	9.350.533,55	1.433.362,29	6.347.961,19	22,11	3.002.572,36	1.388.709,48	6.252.136,45	22,61	3.098.397,10	95.824,74
Vigilância Sanitária	79.920,00	79.920,00	0,00	559,00	0,00	79.361,00	0,00	559,00	0,00	79.361,00	0,00
Educação	7.160.610,00	7.336.816,13	1.349.656,48	4.884.875,49	17,01	2.451.940,64	1.045.492,73	4.503.124,41	16,28	2.833.691,72	381.751,08
Ensino Fundamental	5.575.610,00	5.866.816,13	1.151.176,89	4.086.061,39	14,23	1.780.754,74	833.674,78	3.704.310,31	13,40	2.162.505,82	381.751,08
Educação Infantil	1.349.700,00	1.259.700,00	193.379,59	713.714,10	2,49	545.985,90	198.717,95	713.714,10	2,58	545.985,90	0,00
Educação Especial	235.300,00	210.300,00	5.100,00	85.100,00	0,30	125.200,00	13.100,00	85.100,00	0,31	125.200,00	0,00
Cultura	266.400,00	640.691,41	326.876,70	556.883,80	1,94	83.807,61	301.444,92	530.925,69	1,92	109.765,72	25.958,11
Difusão Cultural	266.400,00	640.691,41	326.876,70	556.883,80	1,94	83.807,61	301.444,92	530.925,69	1,92	109.765,72	25.958,11
Urbanismo	650.210,00	7.081.139,32	210.531,29	3.384.106,88	11,79	3.697.032,44	169.004,60	2.938.752,30	10,63	4.142.387,02	445.354,58
Serviços Urbanos	650.210,00	7.081.139,32	210.531,29	3.384.106,88	11,79	3.697.032,44	169.004,60	2.938.752,30	10,63	4.142.387,02	445.354,58
Habitação	405.200,00	325.700,00	15.734,02	93.490,32	0,33	232.209,68	15.734,02	93.490,32	0,34	232.209,68	0,00
Habitação Urbana	405.200,00	325.700,00	15.734,02	93.490,32	0,33	232.209,68	15.734,02	93.490,32	0,34	232.209,68	0,00
Saneamento	22.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	22.200,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00
Gestão Ambiental	10.045,50	1.005.170,50	0,00	0,00	0,00	1.005.170,50	0,00	0,00	0,00	1.005.170,50	0,00
Controle Ambiental	10.045,50	1.005.170,50	0,00	0,00	0,00	1.005.170,50	0,00	0,00	0,00	1.005.170,50	0,00
Agricultura	834.442,50	1.747.854,30	88.448,15	1.226.621,18	4,27	521.233,12	83.571,32	1.221.744,35	4,42	526.109,95	4.876,83
Administração Geral	177.600,00	177.600,00	0,00	158.288,14	0,55	19.311,86	0,00	158.288,14	0,57	19.311,86	0,00
Extensão Rural	656.842,50	1.570.254,30	88.448,15	1.068.333,04	3,72	501.921,26	83.571,32	1.063.456,21	3,85	506.798,09	4.876,83
Transporte	1.570.850,00	3.340.949,21	318.972,97	2.488.248,88	8,67	852.700,33	945.194,72	2.431.433,13	8,79	909.516,08	56.815,75
Transporte Rodoviário	1.570.850,00	3.340.949,21	318.972,97	2.488.248,88	8,67	852.700,33	945.194,72	2.431.433,13	8,79	909.516,08	56.815,75
Desporto e Lazer	405.150,00	283.150,00	60.937,39	241.826,03	0,84	41.323,97	59.322,27	239.210,03	0,87	43.939,97	2.616,00
Desporto Comunitário	405.150,00	283.150,00	60.937,39	241.826,03	0,84	41.323,97	59.322,27	239.210,03	0,87	43.939,97	2.616,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.833.497,00	2.609.497,00	569.451,69	2.436.559,70	8,49	172.937,30	570.674,84	2.436.559,70	8,81	172.937,30	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**29.501.277,09**	**43.949.935,01**	**5.915.140,78**	**28.710.923,48**	**100**	**15.239.011,53**	**6.225.710,02**	**27.652.153,80**	**100**	**16.297.781,21**	**1.058.769,68**
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.833.497,00	2.609.497,00	569.451,69	2.436.559,70	8,49	172.937,30	570.674,84	2.436.559,70	8,81	172.937,30	0,00
Administração	1.368.297,00	1.339.297,00	294.513,31	1.273.422,11	4,44	65.874,89	294.513,31	1.273.422,11	4,61	65.874,89	0,00
Administração Geral	1.368.297,00	1.339.297,00	294.513,31	1.273.422,11	4,44	65.874,89	294.513,31	1.273.422,11	4,61	65.874,89	0,00
Saúde	477.300,00	517.300,00	103.714,80	474.772,36	1,65	42.527,64	104.937,95	474.772,36	1,72	42.527,64	0,00
Atenção Básica	477.300,00	517.300,00	103.714,80	474.772,36	1,65	42.527,64	104.937,95	474.772,36	1,72	42.527,64	0,00
Educação	965.700,00	730.700,00	168.869,10	675.391,28	2,35	55.308,72	168.869,10	675.391,28	2,44	55.308,72	0,00
Ensino Fundamental	876.900,00	729.900,00	168.869,10	675.391,28	2,35	54.508,72	168.869,10	675.391,28	2,44	54.508,72	0,00
Educação Infantil	88.800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00
Cultura	22.200,00	22.200,00	2.354,48	12.973,95	0,05	9.226,05	2.354,48	12.973,95	0,05	9.226,05	0,00
Difusão Cultural	22.200,00	22.200,00	2.354,48	12.973,95	0,05	9.226,05	2.354,48	12.973,95	0,05	9.226,05	0,00
TOTAL	2.833.497,00	2.609.497,00	569.451,69	2.436.559,70	8,49	172.937,30	570.674,84	2.436.559,70	8,81	172.937,30	0,00

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretora do Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:E21C68DD

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA -DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE-ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.025.602,03	1.430.905,54
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	860.250,00	34.645,98
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	130.679,22
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	228.105,00	226.274,17
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	937.247,03	1.039.306,17
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.349.460,00	27.688.271,49
2.1- Cota-Parte FPM	14.971.960,00	16.609.589,83
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	15.121.052,70
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.371.960,00	1.488.537,13

2.2- Cota-Parte ICMS	9.435.000,00	8.728.363,16
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	277.500,00	87.442,78
2.4- Cota-Parte ITR	777.000,00	1.345.582,32
2.5- Cota-Parte IPVA	888.000,00	917.293,40
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.375.062,03**	**29.119.177,03**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.995.500,00**	**5.239.946,87**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.098.265,51**	**2.039.847,39**

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.581.750,00	1.656.346,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.581.750,00	1.654.467,09
6.1.1- Principal	1.554.000,00	1.646.010,61
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.750,00	8.456,48
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	1.879,90
6.2.1- Principal	-	1.879,90
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 11h e 33m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 2 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.441.500,00)**	**(3.593.936,26)**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**1.656.346,99**	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.741.477,76	1.635.318,05	1.635.318,05	1.635.318,05	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.719.200,00	1.617.900,98	1.617.900,98	1.617.900,98	-
10.1.1 - Educação Infantil	282.800,00	191.309,11	191.309,11	191.309,11	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.436.400,00	1.426.591,87	1.426.591,87	1.426.591,87	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.277,76	17.417,07	17.417,07	17.417,07	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	22.277,76	17.417,07	17.417,07	17.417,07	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.618.590,29	1.618.590,29	1.618.590,29	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.618.590,29	1.618.590,29	1.618.590,29	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 11h e 33m.						

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)	DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.617.900,98	1.617.900,98	1.617.900,98	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.159.442,89	1.617.900,98	1.617.900,98	97,68
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	165.634,70	37.756,70	37.756,70	-	2,28

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)

20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.617.257,69	2.430.775,26	2.263.025,24	2.243.825,32	167.750,02
20.1- Educação Infantil	844.300,00	143.064,30	151.372,45	149.286,22	(8.308,15)
20.2- Ensino Fundamental	4.562.657,69	2.202.610,96	2.026.552,79	2.014.299,10	176.058,17
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	210.300,00	85.100,00	85.100,00	80.240,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 11h e 33m.					

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 4 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.816.135,45	3.689.526,66	3.518.104,62	3.498.340,62	-
21.1- Educação Infantil	649.700,00	201.532,71	201.532,71	201.532,71	-
21.1.1- Creche	478.500,00	129.888,34	129.888,34	129.888,34	-
21.1.2- Pré-escola	171.200,00	71.644,37	71.644,37	71.644,37	-
22.2- Ensino Fundamental	5.166.435,45	3.487.993,95	3.316.571,91	3.296.807,91	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.430.775,26
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	5.239.946,87
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	169.935,25
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**7.500.786,88**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)		% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.279.794,26		7.500.786,88		25,76
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)**
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	321.900,00	300.252,49
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	321.900,00	264.127,01
31.1.1- Salário-Educação	133.200,00	145.380,32
31.1.2- PDDE	2.220,00	1.640,00
31.1.3- PNAE	44.400,00	38.753,23
31.1.4- PNATE	63.270,00	77.915,21
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.810,00	438,25
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 11h e 33m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 5 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)	Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	36.125,48

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	708.780,68	1.494.173,46	1.280.172,40	1.193.305,32	214.001,06
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	133.400,00	379.340,69	371.032,54	330.931,58	8.308,15
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	575.380,68	1.114.832,77	909.139,86	862.373,74	205.692,91
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	8.067.516,13	5.560.266,77	5.178.515,69	5.072.448,69	381.751,08
33.1- Despesas Correntes	6.880.289,71	4.904.739,93	4.828.764,93	4.722.697,93	75.975,00
33.1.1- Pessoal Ativo	4.590.100,00	3.066.373,27	3.066.373,27	3.058.571,00	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	48.580,00	34.250,00	34.250,00	34.250,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.241.609,71	1.804.116,66	1.728.141,66	1.629.876,93	75.975,00
33.2- Despesas de Capital	1.187.226,42	655.526,84	349.750,76	349.750,76	305.776,08
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.187.226,42	655.526,84	349.750,76	349.750,76	305.776,08

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	16.727,76	229.699,05
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	1.669.735,26	145.380,32
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	1.635.318,05	329.089,43
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	51.144,97	45.989,94
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 11h e 33m.		

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR		Página 6 de 6
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	51.144,97	45.989,94
1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.		
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.		
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.		
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.		
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).		
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.		

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretor Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:C85BE0CA

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 6º BIMESTRE DE 2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.025.602,03	2.025.602,03	1.430.905,54	70,64
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	860.250,00	860.250,00	34.645,98	4,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	130.679,22	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	228.105,00	228.105,00	226.274,17	99,20
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	937.247,03	937.247,03	1.039.306,17	110,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.977.500,00	24.977.500,00	26.199.734,36	104,89
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	15.121.052,70	111,18
Cota-Parte ITR	777.000,00	777.000,00	1.345.582,32	173,18
Cota-Parte IPVA	888.000,00	888.000,00	917.293,40	103,30
Cota-Parte ICMS	9.435.000,00	9.435.000,00	8.728.363,16	92,51
Cota-Parte IPI-Exportação	277.500,00	277.500,00	87.442,78	31,51
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.003.102,03	27.003.102,03	27.630.639,90	102,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.919.410,00	5.420.874,08	4.194.934,82	77,38	4.107.589,27	75,77	4.012.054,47	74,01	87.345,55
Despesas Correntes	3.671.860,00	5.078.324,08	4.168.722,82	82,09	4.099.229,27	80,72	4.003.694,47	78,84	69.493,55
Despesas de Capital	247.550,00	342.550,00	26.212,00	7,65	8.360,00	2,44	8.360,00	2,44	17.852,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.220,00	2.220,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.220,00	2.220,00	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 11h e 34m.

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.921.630,00	5.423.094,08	4.194.934,82	77,35	4.107.589,27	75,74	4.012.054,47	73,98	87.345,55

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.194.934,82	4.107.589,27	4.012.054,47
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.194.934,82	4.107.589,27	4.012.054,47
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.144.595,99		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.144.595,99		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	50.338,84	-	-132.541,52
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	15,18	-	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-

Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	4.144.595,99	4.194.934,82	50.338,84	-	-	-	-	-	-	50.338,84
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 11h e 34m.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	767.126,75	-
Proveniente da União	-	-	440.868,45	-
Proveniente dos Estados	-	-	326.258,30	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.600,00	67.600,00	231.711,68	342,77
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	67.600,00	67.600,00	998.838,43	1.477,57

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.040.070,00	3.047.422,03	1.307.475,33	42,90	1.306.164,31	42,86	1.264.723,81	41,50	1.311,02
Despesas Correntes	1.034.520,00	2.467.461,14	1.244.506,49	50,44	1.243.195,47	50,38	1.216.754,97	49,31	1.311,02
Despesas de Capital	5.550,00	579.960,89	62.968,84	10,86	62.968,84	10,86	47.968,84	8,27	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 11h e 34m.

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.200,00	77.200,00	559,00	0,72	559,00	0,72	559,00	0,72	-
Despesas Correntes	22.200,00	22.200,00	559,00	2,52	559,00	2,52	559,00	2,52	-
Despesas de Capital	-	55.000,00	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.062.270,00	3.124.622,03	1.308.034,33	41,86	1.306.723,31	41,82	1.265.282,81	40,49	1.311,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.959.480,00	8.468.296,11	5.502.410,15	64,98	5.413.753,58	63,93	5.276.778,28	62,31	88.656,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 11h e 34m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2023/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.420,00	79.420,00	559,00	0,70	559,00	0,70	559,00	0,70	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.983.900,00	8.547.716,11	5.502.969,15	64,38	5.414.312,58	63,34	5.277.337,28	61,74	88.656,57

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretor Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:F282CB36

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO- PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.443.770,66	14,31	14.080.936,50	45,33	16.982.340,59
RECEITAS CORRENTES	29.453.777,09	29.453.777,09	4.420.762,16	15,01	13.697.719,78	46,51	15.756.057,31
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.970.212,03	2.970.212,03	244.661,87	8,24	790.955,52	26,63	2.179.256,51
Impostos	2.025.602,03	2.025.602,03	221.461,94	10,93	739.830,69	36,52	1.285.771,34
Taxas	280.830,00	280.830,00	23.199,93	8,26	51.124,83	18,20	229.705,17
Contribuição de Melhoria	663.780,00	663.780,00	-	-	-	-	663.780,00
CONTRIBUIÇÕES	82.140,00	82.140,00	265,80	0,32	314,50	0,38	81.825,50

Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	82.140,00	82.140,00	265,80	0,32	314,50	0,38	81.825,50
RECEITA PATRIMONIAL	398.380,00	398.380,00	215.247,20	54,03	597.325,94	149,94	(198.945,94)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	9.990,00	9.990,00	-	-	-	-	9.990,00
Valores Mobiliários	388.390,00	388.390,00	215.247,20	55,42	597.325,94	153,80	(208.935,94)
RECEITA AGROPECUÁRIA	8.880,00	8.880,00	-	-	-	-	8.880,00
RECEITA DE SERVIÇOS	20.535,00	20.535,00	-	-	-	-	20.535,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	4.995,00	4.995,00	-	-	-	-	4.995,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	15.540,00	15.540,00	-	-	-	-	15.540,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	25.587.350,06	25.587.350,06	3.925.132,75	15,34	12.090.026,26	47,25	13.497.323,80
Transferências da União e de suas Entidades	15.399.770,06	15.399.770,06	2.441.720,62	15,86	7.485.572,00	48,61	7.914.198,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.633.580,00	8.633.580,00	1.213.056,00	14,05	3.783.466,04	43,82	4.850.113,96
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.554.000,00	1.554.000,00	270.356,13	17,40	820.988,22	52,83	733.011,78
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	386.280,00	386.280,00	35.454,54	9,18	219.097,56	56,72	167.182,44
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	386.280,00	386.280,00	7.090,31	1,84	13.340,57	3,45	372.939,43
Demais Receitas Correntes	-	-	28.364,23	-	205.756,99	-	(205.756,99)
RECEITAS DE CAPITAL	1.609.500,00	1.609.500,00	23.008,50	1,43	383.216,72	23,81	1.226.283,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.110.000,00	1.110.000,00	23.008,50	2,07	38.766,72	3,49	1.071.233,28
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.110.000,00	1.110.000,00	23.008,50	2,07	38.766,72	3,49	1.071.233,28
ALIENAÇÃO DE BENS	499.500,00	499.500,00	-	-	24.450,00	4,89	475.050,00
Alienação de Bens Móveis	388.500,00	388.500,00	-	-	24.450,00	6,29	364.050,00
Alienação de Bens Imóveis	111.000,00	111.000,00	-	-	-	-	111.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	320.000,00	-	(320.000,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	320.000,00	-	(320.000,00)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.443.770,66	14,31	14.080.936,50	45,33	16.982.340,59
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.443.770,66	14,31	14.080.936,50	45,33	16.982.340,59
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	31.063.277,09	31.063.277,09	4.443.770,66	14,31	14.080.936,50	45,33	-
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	8.111.661,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 18/Jun/2024, 13h e 53m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	-	-	-	8.111.661,74	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.445.780,09	36.534.441,94	3.332.150,97	11.000.623,58	25.533.818,36	3.379.661,10	9.851.683,33	26.682.758,61	9.761.166,27	-
DESPESAS CORRENTES	22.608.149,19	26.498.402,97	3.295.973,40	10.235.966,71	16.262.436,26	3.185.743,53	9.611.068,14	16.887.334,83	9.520.551,08	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.984.770,97	12.236.070,96	1.654.159,41	4.783.868,12	7.452.202,84	1.613.611,79	4.743.320,50	7.492.750,46	4.711.199,50	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	111.000,00	76.000,00	10.961,81	33.247,48	42.752,52	10.961,81	33.247,48	42.752,52	33.247,48	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.512.378,22	14.186.332,01	1.630.852,18	5.418.851,11	8.767.480,90	1.561.169,93	4.834.500,16	9.351.831,85	4.776.104,10	-

DESPESAS DE CAPITAL	3.837.630,90	10.036.038,97	36.177,57	764.656,87	9.271.382,10	193.917,57	240.615,19	9.795.423,78	240.615,19	-
INVESTIMENTOS	3.504.630,90	9.903.038,97	15.440,00	704.957,68	9.198.081,29	173.180,00	180.916,00	9.722.122,97	180.916,00	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	333.000,00	133.000,00	20.737,57	59.699,19	73.300,81	20.737,57	59.699,19	73.300,81	59.699,19	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.833.497,00	2.837.497,00	368.953,03	1.105.475,14	1.732.021,86	368.953,03	1.105.475,14	1.732.021,86	1.103.940,34	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	29.279.277,09	39.371.938,94	3.701.104,00	12.106.098,72	27.265.840,22	3.748.614,13	10.957.158,47	28.414.780,47	10.865.106,61	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	29.279.277,09	39.371.938,94	3.701.104,00	12.106.098,72	27.265.840,22	3.748.614,13	10.957.158,47	28.414.780,47	10.865.106,61	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.974.837,78	-	-	3.123.778,03	-	3.215.829,89	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	29.279.277,09	39.371.938,94	3.701.104,00	14.080.936,50	-	3.748.614,13	14.080.936,50	28.414.780,47	14.080.936,50	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.833.497,00	2.837.497,00	368.953,03	1.105.475,14	1.732.021,86	368.953,03	1.105.475,14	1.732.021,86	1.103.940,34	-
DESPESAS CORRENTES	2.833.497,00	2.837.497,00	368.953,03	1.105.475,14	1.732.021,86	368.953,03	1.105.475,14	1.732.021,86	1.103.940,34	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.512.597,00	1.626.597,00	179.323,23	536.585,74	1.090.011,26	179.323,23	536.585,74	1.090.011,26	535.050,94	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 18/Jun/2024, 13h e 53m.

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanço Orçamentário

Orçamento Fiscal e da Seguridade Socials

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)	R$ 1,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g)=(e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i)=(e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No Bimestre	**Até o Bimestre (f)**		**No Bimestre**	**Até o Bimestre (h)**			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.320.900,00	1.210.900,00	189.629,80	568.889,40	642.010,60	189.629,80	568.889,40	642.010,60	568.889,40	-

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretor Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:EAB3562C

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PR - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2023

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas			SALDO	Despesas Liquidadas			Saldo
			No Bimestre	Até o Bimestre	%		No Bimestre	Até o Bimestre	%	
		(a)		(b)	(b/total b)	(c)=(a-b)		(d)	(d/Total d)	(e)=(a-d)
DESPESAS (EXCETO	**26.667.780,09**	**36.756.441,94**	**3.332.150,97**	**11.000.623,58**	**90,87**	**25.755.818,36**	**3.379.661,10**	**9.851.683,33**	**89,91**	**26.904.758,61**

INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)										
Administração	8.461.530,93	8.665.250,02	972.310,63	2.648.622,48	21,88	6.016.627,54	981.696,79	2.536.458,98	23,15	6.128.791,04
Planejamento e Orçamento	560.550,00	590.550,00	103.143,55	269.882,46	2,23	320.667,54	103.143,55	269.882,46	2,46	320.667,54
Administração Geral	6.679.980,93	7.122.700,02	767.281,05	2.118.580,34	17,50	5.004.119,68	776.667,21	2.006.416,84	18,31	5.116.283,18
Administração Financeira	865.800,00	611.800,00	50.245,96	138.022,03	1,14	473.777,97	50.245,96	138.022,03	1,26	473.777,97
Controle Interno	111.000,00	96.000,00	15.892,88	16.892,88	0,14	79.107,12	15.892,88	16.892,88	0,15	79.107,12
Administração de Receitas	244.200,00	244.200,00	35.747,19	105.244,77	0,87	138.955,23	35.747,19	105.244,77	0,96	138.955,23
Assistência Social	1.508.741,16	1.620.816,14	203.028,20	512.267,42	4,23	1.108.548,72	154.759,89	441.478,25	4,03	1.179.337,89
Assistência ao Idoso	88.850,00	88.850,00	8.000,00	20.000,00	0,17	68.850,00	8.000,00	16.000,00	0,15	72.850,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	419.801,16	419.801,16	78.250,41	229.656,71	1,90	190.144,45	72.821,45	221.991,99	2,03	197.809,17
Assistência Comunitária	1.000.090,00	1.112.164,98	116.777,79	262.610,71	2,17	849.554,27	73.938,44	203.486,26	1,86	908.678,72
Saúde	5.372.400,00	8.137.452,55	963.723,86	2.885.343,49	23,83	5.252.109,06	992.968,57	2.734.481,30	24,96	5.402.971,25
Atenção Básica	5.292.480,00	8.057.532,55	963.723,86	2.884.839,49	23,83	5.172.693,06	992.968,57	2.733.977,30	24,95	5.323.555,25
Vigilância Sanitária	79.920,00	79.920,00	0,00	504,00	0,00	79.416,00	0,00	504,00	0,00	79.416,00
Educação	7.160.610,00	6.998.816,13	663.245,81	1.970.692,64	16,28	5.028.123,49	598.333,81	1.735.253,32	15,84	5.263.562,81
Ensino Fundamental	5.575.610,00	5.403.816,13	460.409,31	1.600.401,27	13,22	3.803.414,86	427.414,26	1.422.004,47	12,98	3.981.811,66
Educação Infantil	1.349.700,00	1.349.700,00	146.836,50	290.291,37	2,40	1.059.408,63	154.919,55	273.248,85	2,49	1.076.451,15
Educação Especial	235.300,00	245.300,00	56.000,00	80.000,00	0,66	165.300,00	16.000,00	40.000,00	0,37	205.300,00
Cultura	266.400,00	357.400,00	45.746,79	127.859,03	1,06	229.540,97	43.903,19	123.408,07	1,13	233.991,93
Difusão Cultural	266.400,00	357.400,00	45.746,79	127.859,03	1,06	229.540,97	43.903,19	123.408,07	1,13	233.991,93
Urbanismo	650.210,00	6.198.883,72	33.306,42	597.606,46	4,94	5.601.277,26	77.941,13	125.789,59	1,15	6.073.094,13
Serviços Urbanos	650.210,00	6.198.883,72	33.306,42	597.606,46	4,94	5.601.277,26	77.941,13	125.789,59	1,15	6.073.094,13
Habitação	405.200,00	341.700,00	12.552,84	52.437,78	0,43	289.262,22	12.552,84	52.437,78	0,48	289.262,22
Habitação Urbana	405.200,00	341.700,00	12.552,84	52.437,78	0,43	289.262,22	12.552,84	52.437,78	0,48	289.262,22
Saneamento	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
Saneamento Básico Urbano	22.200,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00	0,00	0,00	0,00	22.200,00
Gestão Ambiental	10.045,50	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50
Controle Ambiental	10.045,50	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50	0,00	0,00	0,00	10.045,50
Agricultura	834.442,50	1.524.877,88	61.380,60	1.015.519,28	8,39	509.358,60	49.642,65	983.781,33	8,98	541.096,55
Administração Geral	177.600,00	177.600,00	17.963,95	158.288,14	1,31	19.311,86	0,00	140.324,19	1,28	37.275,81
Extensão Rural	656.842,50	1.347.277,88	43.416,65	857.231,14	7,08	490.046,74	49.642,65	843.457,14	7,70	503.820,74
Transporte	1.570.850,00	2.572.850,00	337.582,37	1.094.277,18	9,04	1.478.572,82	432.113,78	1.035.321,89	9,45	1.537.528,11
Transporte Rodoviário	1.570.850,00	2.572.850,00	337.582,37	1.094.277,18	9,04	1.478.572,82	432.113,78	1.035.321,89	9,45	1.537.528,11
Desporto e Lazer	405.150,00	306.150,00	39.273,45	95.997,82	0,79	210.152,18	35.748,45	83.272,82	0,76	222.877,18
Desporto Comunitário	405.150,00	306.150,00	39.273,45	95.997,82	0,79	210.152,18	35.748,45	83.272,82	0,76	222.877,18
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	2.833.497,00	2.837.497,00	368.953,03	1.105.475,14	9,13	1.732.021,86	368.953,03	1.105.475,14	10,09	1.732.021,86
TOTAL (III)=(I+II)	**29.501.277,09**	**39.593.938,94**	**3.701.104,00**	**12.106.098,72**	**100**	**27.487.840,22**	**3.748.614,13**	**10.957.158,47**	**100**	**28.636.780,47**
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.833.497,00	2.837.497,00	368.953,03	1.105.475,14	9,13	1.732.021,86	368.953,03	1.105.475,14	10,09	1.732.021,86
Administração	1.368.297,00	1.318.297,00	198.111,47	588.516,72	4,86	729.780,28	198.111,47	588.516,72	5,37	729.780,28
Administração Geral	1.368.297,00	1.318.297,00	198.111,47	588.516,72	4,86	729.780,28	198.111,47	588.516,72	5,37	729.780,28
Saúde	477.300,00	505.300,00	73.326,45	221.293,60	1,83	284.006,40	73.326,45	221.293,60	2,02	284.006,40
Atenção Básica	477.300,00	505.300,00	73.326,45	221.293,60	1,83	284.006,40	73.326,45	221.293,60	2,02	284.006,40
Educação	965.700,00	991.700,00	95.537,81	288.079,60	2,38	703.620,40	95.537,81	288.079,60	2,63	703.620,40
Ensino Fundamental	876.900,00	902.900,00	95.537,81	288.079,60	2,38	614.820,40	95.537,81	288.079,60	2,63	614.820,40
Educação Infantil	88.800,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	88.800,00	0,00	0,00	0,00	88.800,00
Cultura	22.200,00	22.200,00	1.977,30	7.585,22	0,06	14.614,78	1.977,30	7.585,22	0,07	14.614,78
Difusão Cultural	22.200,00	22.200,00	1.977,30	7.585,22	0,06	14.614,78	1.977,30	7.585,22	0,07	14.614,78
TOTAL	2.833.497,00	2.837.497,00	368.953,03	1.105.475,14	9,13	1.732.021,86	368.953,03	1.105.475,14	10,09	1.732.021,86

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretor Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0BF77E55

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PREFEITURA. MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR - RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE- ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE DE 2023

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72)		Em Reais
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	2.025.602,03	739.830,69
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	860.250,00	28.958,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	-	114.571,59
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	228.105,00	137.505,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	937.247,03	458.795,93
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	26.349.460,00	12.916.771,23

CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		
2.1- Cota-Parte FPM	14.971.960,00	8.204.420,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.600.000,00	8.204.420,54
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.371.960,00	-
2.2- Cota-Parte ICMS	9.435.000,00	3.829.710,65
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	277.500,00	40.614,72
2.4- Cota-Parte ITR	777.000,00	37.955,53
2.5- Cota-Parte IPVA	888.000,00	804.069,79
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	-	-
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**28.375.062,03**	**13.656.601,92**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**4.995.500,00**	**2.583.354,25**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.098.265,51**	**830.796,23**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	1.581.750,00	827.617,35
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.581.750,00	825.737,45
6.1.1- Principal	1.554.000,00	820.988,22
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	27.750,00	4.749,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	1.879,90
6.2.1- Principal	-	1.879,90
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-
6.3.1- Principal	-	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 09h e 12m.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

RREO - Anexo 8 (LDB,art. 72) | Em Reais

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-
6.4.1- Principal	-	-
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	-	-
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**(3.441.500,00)**	**(1.762.366,03)**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	-
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**827.617,35**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	1.642.477,76	827.745,79	820.224,72	820.224,72	-
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.620.200,00	820.224,72	820.224,72	820.224,72	-

10.1.1 - Educação Infantil	370.800,00	166.196,27	166.196,27	166.196,27	-
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.249.400,00	654.028,45	654.028,45	654.028,45	-
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.1.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.1.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2- OUTRAS DESPESAS	22.277,76	7.521,07	-	-	-
10.2.1 - Educação Infantil	-	-	-	-	-
10.2.2 - Ensino Fundamental	22.277,76	7.521,07	-	-	-
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
10.2.4 - Educação Especial	-	-	-	-	-
10.2.5 - Administração Geral	-	-	-	-	-
10.2.6 - Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
10.2.7 - Outras	-	-	-	-	-

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	820.224,72	820.224,72	820.224,72	-	-	-
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	820.224,72	820.224,72	820.224,72	-	-	-
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 09h e 12m.

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)[7] (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)**
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-	-	-	-	-	-
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	820.224,72	820.224,72	820.224,72	-	-	-
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	-	-	-	-	-	-
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO (m)**
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	579.332,15	820.224,72	820.224,72	99,11
16- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MAXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	82.761,74	7.392,63	7.392,63	-	0,89

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	-	-	-	-	-	-
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-	-
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE – CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)		Até o Bimestre (d)	Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (f)	(g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.898.257,69	1.395.088,38	1.189.679,29	1.186.671,92	-
20.1- Educação Infantil	1.023.300,00	124.095,10	107.052,58	107.052,58	-
20.2- Ensino Fundamental	4.629.657,69	1.190.993,28	1.042.626,71	1.039.619,34	-
20.3- Educação de Jovens e Adultos	-	-	-	-	-
20.4- Educação Especial	245.300,00	80.000,00	40.000,00	40.000,00	-
20.5- Administração Geral	-	-	-	-	-
20.6- Transporte (Escolar)	-	-	-	-	-
20.7- Outras	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 09h e 12m.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	5.998.135,45	1.900.628,75	1.725.006,54	1.725.006,54	-
21.1- Educação Infantil	828.700,00	173.846,42	173.846,42	173.846,42	-
21.1.1- Creche	565.500,00	127.314,89	127.314,89	127.314,89	-
21.1.2- Pré-escola	263.200,00	46.531,53	46.531,53	46.531,53	-
22.2- Ensino Fundamental	5.169.435,45	1.726.782,33	1.551.160,12	1.551.160,12	-

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	1.189.679,29
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	2.583.354,25
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	-
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	-
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**3.773.033,54**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.414.150,48	3.773.033,54	27,63

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE[8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-	-	-	-
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	-	-	-	-	-
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	-	-	-	-	-
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	-	-	-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	321.900,00	161.692,22
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	321.900,00	139.360,77
31.1.1- Salário-Educação	133.200,00	77.956,12
31.1.2- PDDE	2.220,00	1.640,00
31.1.3- PNAE	44.400,00	18.968,04
31.1.4- PNATE	63.270,00	40.575,47
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	78.810,00	221,14
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 09h e 12m.

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE	-	-

CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO					
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-		22.331,45		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)[6]	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	449.780,68	35.938,07	13.428,91	10.128,51	-
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	44.400,00	-	-	-	-
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	405.380,68	35.938,07	13.428,91	10.128,51	-
32.3- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
32.4- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	-	-	-	-	-
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	-	-	-	-	-
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	-	-	-	-	-
32.8- OUTRAS	-	-	-	-	-
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	7.990.516,13	2.258.772,24	2.023.332,92	2.017.025,15	-
33.1- Despesas Correntes	7.013.289,71	2.213.609,40	2.023.332,92	2.017.025,15	-
33.1.1- Pessoal Ativo	4.870.100,00	1.317.888,79	1.295.013,79	1.295.013,79	-
33.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	42.580,00	34.250,00	17.125,00	17.125,00	-
33.1.4- Outras Despesas Correntes	2.100.609,71	861.470,61	711.194,13	704.886,36	-
33.2- Despesas de Capital	977.226,42	45.162,84	-	-	-
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
33.2.2- Outras Despesas de Capital	977.226,42	45.162,84	-	-	-
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**		**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**		
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	16.727,76		229.699,05		
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	832.463,35		77.956,12		
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	820.224,72		127.161,09		
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	28.966,39		180.494,08		
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-		-		

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 09h e 12m.

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	28.966,39	180.494,08

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretor Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:69F314BF

FAZENDA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO-PREFEITURA MUN. DE RANCHO ALEGRE D´OESTE-PR -RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA- DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL - 3º BIMESTRE 2023

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.025.602,03	2.025.602,03	739.830,69	36,52
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	860.250,00	860.250,00	28.958,08	3,37
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	-	-	114.571,59	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	228.105,00	228.105,00	137.505,09	60,28
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	937.247,03	937.247,03	458.795,93	48,95
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	24.977.500,00	24.977.500,00	12.916.771,23	51,71
Cota-Parte FPM	13.600.000,00	13.600.000,00	8.204.420,54	60,33
Cota-Parte ITR	777.000,00	777.000,00	37.955,53	4,88
Cota-Parte IPVA	888.000,00	888.000,00	804.069,79	90,55
Cota-Parte ICMS	9.435.000,00	9.435.000,00	3.829.710,65	40,59
Cota-Parte IPI-Exportação	277.500,00	277.500,00	40.614,72	14,64
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.003.102,03	27.003.102,03	13.656.601,92	50,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.919.410,00	4.430.873,08	2.148.935,41	48,50	2.069.828,35	46,71	2.065.909,25	46,63
Despesas Correntes	3.671.860,00	4.183.323,08	2.144.755,41	51,27	2.065.648,35	49,38	2.061.729,25	49,28
Despesas de Capital	247.550,00	247.550,00	4.180,00	1,69	4.180,00	1,69	4.180,00	1,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.220,00	2.220,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	2.220,00	2.220,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 09h e 26m.

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.921.630,00	4.433.093,08	2.148.935,41	48,47	2.069.828,35	46,69	2.065.909,25	46,60

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.148.935,41	2.069.828,35	2.065.909,25
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.148.935,41	2.069.828,35	2.065.909,25
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.048.490,29		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.048.490,29		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	21.338,06	17.418,96
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	15,16	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final = XIXd)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	2.048.490,29	2.069.828,35	21.338,06	-	-	-	-	-	-	21.338,06
Empenhos de 2022	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2021	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2020	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 09h e 26m.

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019 e anteriores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	-	-
Proveniente da União	-	-	-	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	67.600,00	67.600,00	116.518,33	172,36
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	67.600,00	67.600,00	116.518,33	172,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.040.070,00	2.577.422,03	431.676,90	16,75	417.929,31	16,22	399.498,26	15,50
Despesas Correntes	1.034.520,00	2.467.461,14	421.779,06	17,09	417.180,31	16,91	398.749,26	16,16
Despesas de Capital	5.550,00	109.960,89	9.897,84	9,00	749,00	0,68	749,00	0,68

FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 09h e 26m.

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	22.200,00	22.200,00	504,00	2,27	504,00	2,27	504,00	2,27
Despesas Correntes	22.200,00	22.200,00	504,00	2,27	504,00	2,27	504,00	2,27
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.062.270,00	2.599.622,03	432.180,90	16,62	418.433,31	16,10	400.002,26	15,39

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.959.480,00	7.008.295,11	2.580.612,31	36,82	2.487.757,66	35,50	2.465.407,51	35,18
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR - Responsabilidade Fiscal, GOVERNO MUNICIPAL, 19/Jun/2024, 09h e 26m.								

Prefeitura Mun. de Rancho Alegre D´Oeste-PR	Página 5 de 5
Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social	
Janeiro a Junho 2023/Bimestre Maio-Junho	
RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	24.420,00	24.420,00	504,00	2,06	504,00	2,06	504,00	2,06
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.983.900,00	7.032.715,11	2.581.116,31	36,70	2.488.261,66	35,38	2.465.911,51	35,06
Notas:								
[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

ROSANGELA DA SILVA MOREIRA ALVES
Diretor Departamento de Fazenda

VIVALDO JOSÉ PEREIRA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:68AD7E5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024

EDITAL Nº 11/2024 – NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e a empresa SC Treinamentos, TORNA PÚBLICO as NOTAS E CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA referente ao EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, conforme segue:

Assistente Administrativo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua	Matemática	Conhecimentos	Conhecimentos	Prova teórica	Média final

				Portuguesa		Gerais e Atualidades	Específicos		
1	104737	ZENILDA DE ANDRADE WUDARSKI	26/09/1982	12.80	15.50	2.90	43.20	74.40	74.40
2	104944	AMANDA LUPEPSA	03/02/1993	12.80	12.40	8.70	32.40	66.30	66.30
3	104665	ROSINÉIA APARECIDA CALGARO	31/03/1994	9.60	12.40	11.60	32.40	66.00	66.00
4	104955	FERNANDA LIANE SOARES	22/07/1999	12.80	15.50	5.80	28.80	62.90	62.90
5	104849	VIVIANE FARIA	25/07/1995	9.60	15.50	8.70	28.80	62.60	62.60
6	104244	GIOVANA LICOVISKI	09/11/2002	9.60	15.50	8.70	28.80	62.60	62.60
7	104274	ANDRE FELIPE SALVATICO	16/07/2001	16.00	15.50	5.80	25.20	62.50	62.50
8	104641	GUILHERME TOMAL	06/04/2006	12.80	12.40	11.60	25.20	62.00	62.00
9	104832	MICHELI FERNANDA CAMARA SZENDELA	23/02/1994	16.00	15.50	8.70	21.60	61.80	61.80
10	104567	BRUNO EDUARDO RIBEIRO PINTO	09/07/2008	12.80	12.40	14.50	21.60	61.30	61.30
11	104819	ROBERTA DOS SANTOS DE ANDRADE	12/07/2006	16.00	15.50	5.80	21.60	58.90	58.90
12	104767	CHRISTINE SOLAREVISKI	11/04/2001	12.80	15.50	8.70	21.60	58.60	58.60
13	104598	OSMAR DE CASTILHO FILHO	09/10/2004	12.80	15.50	8.70	21.60	58.60	58.60
14	104937	ROSIANE APARECIDA KENDZIERSKI	01/01/1982	16.00	9.30	11.60	21.60	58.50	58.50
15	104556	MATEUS DANIEL BASILIO	08/01/1997	6.40	15.50	2.90	32.40	57.20	57.20
16	104261	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	15/11/1999	6.40	15.50	2.90	32.40	57.20	57.20
17	104662	LUIZ FERNANDO ANTONIO	07/09/2000	6.40	12.40	5.80	32.40	57.00	57.00
18	104953	MARIA SANDRA DEBACZ	14/05/1982	3.20	12.40	8.70	32.40	56.70	56.70
19	104949	MATEUS EDUARDO SZRAJIA	27/02/2006	12.80	3.10	11.60	28.80	56.30	56.30
20	104507	MICHELLI IVANCHESKI IANKOSKI	17/07/1989	12.80	9.30	8.70	25.20	56.00	56.00
21	104485	FABIANA JOCH GAUTTO	11/01/2000	16.00	12.40	5.80	21.60	55.80	55.80
22	104400	EDILAINE DE SOUZA	29/01/1991	12.80	12.40	8.70	21.60	55.50	55.50
23	104704	NATANA KULLER	26/01/2002	9.60	15.50	8.70	21.60	55.40	55.40
24	104781	MARIANA DOROCINSKI DIETRICH	11/04/2001	12.80	9.30	11.60	21.60	55.30	55.30
25	104780	REGINA LACHMAN	13/10/1991	9.60	12.40	11.60	21.60	55.20	55.20
26	104822	TAISSE APARECIDA DOS SANTOS	21/03/1993	6.40	9.30	5.80	32.40	53.90	53.90
27	104938	ERICK GABRIEL SIMON	12/12/2003	16.00	9.30	2.90	25.20	53.40	53.40
28	104354	CALINE VIEIRA CAVALIM	22/12/1998	6.40	9.30	8.70	28.80	53.20	53.20
29	104706	IORRANA CAROLINA FERNANDES	20/07/2004	9.60	15.50	2.90	25.20	53.20	53.20
30	104489	ELAINE RUVIENSKI	09/08/2001	9.60	12.40	5.80	25.20	53.00	53.00
31	104669	KENNETH EDUARDO BATISTA DA SILVA	15/08/2003	12.80	15.50	2.90	21.60	52.80	52.80
32	104695	VANESSA BIALESKI	16/09/1997	6.40	12.40	8.70	25.20	52.70	52.70
33	104919	PATRICIA MACHADO DANIELSKI	06/04/2003	9.60	9.30	2.90	28.80	50.60	50.60
34	104649	FERNANDA TOMAL	23/10/2000	9.60	6.20	8.70	25.20	49.70	49.70
35	104893	AMANDA CARARO KEMPINSKI	15/02/2003	12.80	6.20	5.80	21.60	46.40	46.40
36	104971	FLAVIANE VALNICE TOMAL	27/04/1997	9.60	6.20	8.70	21.60	46.10	46.10
37	104889	VANILDA DE LIMA GALVÃO	27/03/1984	12.80	12.40	2.90	18.00	46.10	46.10
38	104300	HELOISA GABRIELLY SURMACZ	14/12/2005	9.60	12.40	8.70	14.40	45.10	45.10
39	104455	SILVANO JOÃO DE LIMA	22/06/2002	6.40	6.20	5.80	25.20	43.60	43.60
40	104413	JULIANA SOBIESKI	11/11/2006	6.40	3.10	8.70	25.20	43.40	43.40
41	104692	WESLEY DE LIMA SOUZA	07/11/2003	12.80	12.40	0.00	18.00	43.20	43.20
42	104753	JAQUELINE DE LARA	02/02/1997	9.60	12.40	2.90	18.00	42.90	42.90
43	104940	DAYANE DA SILVA PEREIRA BUSSOLA	23/01/1992	12.80	6.20	5.80	18.00	42.80	42.80
44	104871	ÉRIKA LETÍCIA DZIURKOSKI	04/06/2005	9.60	9.30	11.60	10.80	41.30	41.30
Reprovado	104957	ANA CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS	16/04/2005	9.60	9.30	2.90	18.00	39.80	39.80
Reprovado	104656	ALANA KEMPINSKI	01/07/2005	3.20	15.50	2.90	18.00	39.60	39.60
Reprovado	104723	SIMONE DOROCINSKI	28/12/1978	9.60	9.30	5.80	14.40	39.10	39.10
Reprovado	104847	CÉLIA PRINCIVAL PRZYSIEZNY	06/12/1990	6.40	6.20	2.90	21.60	37.10	37.10
Reprovado	104624	ALEXSANDRA APARECIDA SMALESKI PRINCIVAL	30/09/1999	12.80	6.20	0.00	18.00	37.00	37.00
Reprovado	104488	JHONATAN PINKOSKI MOREIRA	15/12/2006	0.00	9.30	5.80	21.60	36.70	36.70
Reprovado	104387	ROSINALVA FERNANDES DE LIMA	17/07/1994	6.40	3.10	8.70	18.00	36.20	36.20
Reprovado	104642	MATEUS PRINCIVAL	28/06/2005	9.60	12.40	5.80	7.20	35.00	35.00
Reprovado	104259	SARA DE FARIA PEREIRA	04/07/1999	9.60	9.30	8.70	7.20	34.80	34.80
Ausente	104198	DALMIR GERALDO ZERMIANI	02/04/1970	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104223	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	26/01/1985	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104421	JOSIELI APARECIDA TYSKI	18/01/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104618	TIAGO FELIPE OLIVETTE	02/04/1998	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104450	THAMYRES MYREILA KUTCHMA BORGES	18/07/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104317	EDUARDO MILEK ARTNER	10/07/2003	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104956	YASMIN CHICORA	07/06/2005	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104563	LARISSA DUDA	23/08/2005	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104470	THEOANA EDUARDA CARDOSO ZIELINSKI	15/10/2005	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Assistente Operacional

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
Ausente	104630	JOSE MARCOS POPOVICZ	02/05/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Auxiliar de Serviços Gerais

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104948	ALCIBALDO DE OLIVEIRA	24/05/1980	9.60	12.40	11.60	50.40	84.00	84.00
2	104634	JÉSSICA DE PAULA OLIVEIRA	13/07/1993	9.60	15.50	5.80	50.40	81.30	81.30
3	104782	JOSIANE DUDA DOS SANTOS	20/09/1994	9.60	12.40	5.80	50.40	78.20	78.20
4	104636	MAILON ROGER DE LIMA	21/09/2003	12.80	12.40	5.80	46.80	77.80	77.80
5	104439	DAIANE DE FATIMA CHAGAS DE ALMEIDA	01/02/1994	12.80	12.40	8.70	43.20	77.10	77.10
6	104514	EREMAR KOZAN	22/09/1963	9.60	15.50	14.50	32.40	72.00	72.00
7	104731	MARLENE LUZIA DE OLIVEIIRA SKODOWSKI	21/09/1992	9.60	6.20	11.60	43.20	70.60	70.60
8	104929	KATRIANE MARTINIAK	09/12/1991	12.80	6.20	5.80	43.20	68.00	68.00
9	104410	ELIS DANIELLE MORAES	27/12/1986	12.80	9.30	5.80	36.00	63.90	63.90
10	104458	VANESSA KAVA	30/03/1991	3.20	6.20	5.80	32.40	47.60	47.60

11	104558	KELY GNAP WIESOLOSWI	09/12/2001	9.60	0.00	5.80	28.80	44.20	44.20
Reprovado	104315	ANA ALVES FRANCO	08/05/1982	3.20	9.30	2.90	21.60	37.00	37.00
Reprovado	104733	ANGELA ROBASKIEWIECZ BARROS DOS SANTOS	23/01/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Ausente	104310	FRANCIELO SILVA	06/03/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104671	EMANUELE FABER	11/02/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104498	RENATA CASIMIRSKI	29/12/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104366	NATALI RAFAELI DOS SANTOS	22/12/1996	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104877	JOÃO MATEUS CARARO	01/03/2003	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Cirurgião Dentista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104418	ANA RUBIA DRZEWINSKI DE MIRANDA	31/10/2002	9.60	12.40	14.50	46.80	83.30	83.30
2	104637	MARINA SKRABA	01/09/2000	12.80	15.50	8.70	43.20	80.20	80.20
3	104640	ANDRIELE BREUS PORTELA	04/03/2000	6.40	9.30	11.60	50.40	77.70	77.70
4	104299	PEDRO VICTOR PEREIRA	23/11/2000	9.60	12.40	11.60	43.20	76.80	76.80
5	104978	MATHEUS GABRIEL PASSONI ZALESKI	06/04/2002	12.80	12.40	14.50	36.00	75.70	75.70
6	104364	HENRIQUE HELMES	14/12/2002	9.60	12.40	8.70	43.20	73.90	73.90
7	104763	MARIA LUIZA SIMÃO DE SOUZA	16/09/2001	6.40	15.50	11.60	39.60	73.10	73.10
8	104190	MARCELA BOSCHIN POPENDA	26/06/2000	3.20	15.50	8.70	43.20	70.60	70.60
9	104974	BIANCA LETICIA MARQUETTI	25/08/2000	9.60	9.30	14.50	36.00	69.40	69.40
10	104681	LAURA CRISTINA ANDRADE BUBNA	10/04/1999	12.80	12.40	11.60	32.40	69.20	69.20
11	104381	MATEUS KURZYDLOVSKI RIBEIRO	09/09/1998	9.60	9.30	8.70	39.60	67.20	67.20
12	104295	AMANDA THAÍSE FIDUNIV NACONESKI	01/01/2001	6.40	9.30	11.60	36.00	63.30	63.30
13	104856	BRUNA APARECIDA POLAK	13/02/2002	3.20	9.30	5.80	43.20	61.50	61.50
14	104882	ANA CAROLINA DLUGOSZ	13/02/1994	9.60	9.30	2.90	36.00	57.80	57.80
15	104390	BIANCA DE OLIVEIRA DE AVILA	13/10/1996	6.40	9.30	5.80	36.00	57.50	57.50
16	104657	VANESSA RENATA BUDNIK MELLO	03/06/1983	3.20	6.20	11.60	36.00	57.00	57.00
17	104247	RENAN DEMBINSKI	15/08/2001	3.20	12.40	8.70	32.40	56.70	56.70
18	104658	VIVIANE DOS SANTOS	06/01/2000	9.60	12.40	5.80	28.80	56.60	56.60
19	104532	ELENICE MIKOLAIEWSKI	08/09/1991	0.00	9.30	5.80	39.60	54.70	54.70
20	104289	ALANNA CRISTINA TEIXEIRA	20/12/1992	6.40	9.30	5.80	32.40	53.90	53.90
21	104437	ALINE DOS ANJOS MACEDO BURKO	08/09/1989	6.40	6.20	8.70	32.40	53.70	53.70
22	104891	ANA PAULA DE ANDRADE	03/05/2023	3.20	6.20	5.80	36.00	51.20	51.20
23	104335	IOHAN FERNANDO DE OLIVEIRA GOMES	17/01/1993	6.40	6.20	8.70	28.80	50.10	50.10
24	104866	FRANCEL PTASINSKI	16/05/1998	6.40	3.10	5.80	32.40	47.70	47.70
25	104570	SARAH MARIA PEREIRA ZANIN	26/02/1997	3.20	6.20	5.80	32.40	47.60	47.60
26	104939	JESSICA CAROLINE DE LIMA	16/01/1994	0.00	9.30	8.70	25.20	43.20	43.20
Ausente	104306	LUCIANA RULENSKI	06/09/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104583	JOSÉ ALBERTO JESUS DA SILVA JÚNIOR	07/06/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Contador

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104951	ROSANGELA PIRES	30/10/1983	6.40	9.30	5.80	28.80	50.30	50.30

Enfermeiro/ESF

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104258	MARCOS JUNIOR DE LIMA	19/08/1992	9.60	9.30	8.70	43.20	70.80	70.80
2	104736	CHAYANNE KROIN	07/04/2002	9.60	9.30	11.60	39.60	70.10	70.10
3	104902	VERA LUCIA SEMKIV DE ANDRADE	06/06/1964	12.80	6.20	2.90	46.80	68.70	68.70
4	104248	NAYME GABRIELA AFONSO LOPES	22/07/2001	3.20	12.40	8.70	43.20	67.50	67.50
5	104675	TAINARA MILENE DE CRISTO	04/01/2004	6.40	6.20	8.70	43.20	64.50	64.50
6	104492	IVANDRA PAGESKI DOS SANTOS MERUZ	03/01/1999	6.40	3.10	11.60	36.00	57.10	57.10
7	104229	ADRIANE ZAKOVICZ	23/09/1995	0.00	6.20	2.90	36.00	45.10	45.10
8	104430	EDICLEIA DE FATIMA KNOPIK	16/12/1997	0.00	3.10	5.80	36.00	44.90	44.90
Ausente	104868	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	19/11/1976	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104399	RUBIA GRACIELE DA SILVA	26/02/1986	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104206	KARINA DE FÁTIMA KOUBA	15/09/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104203	ANDRESSA FERREIRA	01/12/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104273	ADRIELI DE FATIMA KNAUT	12/05/2001	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Engenheiro Civil

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104321	AUGUSTO SANSANA	23/12/1993	12.80	12.40	14.50	43.20	82.90	82.90
2	104288	ANDRESSA DE ANDRADE RISKE	12/09/1998	12.80	12.40	11.60	43.20	80.00	80.00
3	104613	DIOGENES LEODENIS CORRÊA	09/02/1992	12.80	12.40	14.50	36.00	75.70	75.70
4	104403	CASSIANO RICARDO MENDES	02/04/1996	12.80	15.50	14.50	32.40	75.20	75.20
5	104701	JOAO OLIVIO CORAIOLA PONTES	04/09/1998	12.80	12.40	8.70	39.60	73.50	73.50
6	104700	DINAELIN KETLYN SOUZA JAQUETTI	05/03/1989	12.80	9.30	11.60	39.60	73.30	73.30
7	104863	ALLAN BELLAFRONTE BETONI	05/10/1994	12.80	12.40	11.60	36.00	72.80	72.80
8	104525	NATANA PAOLA ZANLORENSI	30/10/1990	9.60	9.30	8.70	32.40	60.00	60.00
9	104872	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	29/01/1991	9.60	12.40	2.90	32.40	57.30	57.30
10	104422	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	29/11/1997	6.40	12.40	5.80	32.40	57.00	57.00
11	104777	CARLOS EDUARDO CIUS CUBINSKI COPANSKI	01/11/1999	0.00	12.40	11.60	28.80	52.80	52.80
12	104311	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	04/04/1993	9.60	15.50	0.00	25.20	50.30	50.30
13	104668	ELIAS SOARES DA SILVA JUNIOR	07/02/1996	9.60	6.20	8.70	21.60	46.10	46.10

14	104805	MÁRCIO AGULHAM MARTINS	16/10/1959	0.00	9.30	5.80	25.20	40.30	40.30
15	104568	MARCELLO DANIEL JACOPETTI	23/03/1966	0.00	6.20	8.70	25.20	40.10	40.10

Fisioterapeuta

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104238	DANIELA KNAUT MARTINS MARQEVIX	06/02/1996	9.60	12.40	5.80	54.00	81.80	81.80
2	104739	HELOISA SCHOEFEL SIMÃO	31/12/2001	9.60	15.50	5.80	46.80	77.70	77.70
3	104708	LEANDRO JOSE KOVALSKI	25/11/1998	6.40	9.30	14.50	46.80	77.00	77.00
4	104607	NICOLE THAIS BUENO	18/07/2001	3.20	3.10	11.60	39.60	57.50	57.50
5	104559	LAURA VIEIRA LEANDRO	30/03/2002	3.20	3.10	5.80	39.60	51.70	51.70
6	104557	MORGANA LIZ WAGENFUHR DA SILVA	15/11/2000	6.40	9.30	0.00	32.40	48.10	48.10
7	104962	RENATA CAMPOS	03/08/2000	6.40	9.30	5.80	21.60	43.10	43.10
8	104654	KEYLA MARIA CORDEIRO TRZASKOS	02/01/2000	6.40	3.10	11.60	21.60	42.70	42.70
Ausente	104576	LIDIANE SOUZA DA SILVA	05/10/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Fonoaudiólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104555	VANESSA JANAÍNA CAITANO	28/01/2003	6.40	15.50	11.60	32.40	65.90	65.90
2	104812	GIOVANA BEATRIZ DOS SANTOS	08/11/2003	12.80	6.20	8.70	36.00	63.70	63.70
3	104908	FABÍOLA PINKOSKI	10/05/2003	9.60	12.40	8.70	32.40	63.10	63.10
4	104913	SANDRA MARA MAJEWSKI	20/08/2002	6.40	3.10	8.70	32.40	50.60	50.60
5	104954	ANA JULIA MATTOZO BUENO	28/08/2001	3.20	9.30	8.70	21.60	42.80	42.80
6	104269	KAMILA LAUANY MAROCHI	09/06/2002	3.20	9.30	11.60	18.00	42.10	42.10
Reprovado	104758	CASSIANA DE FATIMA MARTINS	13/05/2002	0.00	3.10	8.70	10.80	22.60	22.60

Mecânico

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	104486	TIAGO VINICIO KUCHINSKI	17/07/2000	16.00	15.50	14.50	39.60	85.60	10.00	40.24
2	104694	LEANDRO KOPIEC WENDT	09/07/1997	9.60	9.30	14.50	46.80	80.20	9.00	37.48

Médico/PSF

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104510	WESLEY MELETI DOS SANTOS	30/05/1996	9.60	15.50	11.60	50.40	87.10	87.10
2	104749	ORLANDO CARLOS FLEITH SOBRINHO	13/11/1962	9.60	12.40	14.50	43.20	79.70	79.70
3	104217	FERNANDA CAROLINE DE OLIVEIRA CZPAK	08/05/1995	9.60	9.30	11.60	46.80	77.30	77.30
4	104534	MELQUESEDEQUE DOS SANTOS	23/04/1997	6.40	12.40	11.60	46.80	77.20	77.20
5	104973	THIAGO PENNO HAEFFNER	16/11/1992	9.60	15.50	11.60	39.60	76.30	76.30
6	104651	BÁRBARA PIRES SANTOS	17/07/1995	9.60	15.50	11.60	39.60	76.30	76.30
7	104587	LUIZ FELIPE DACIUK JUNIOR	05/02/1999	9.60	15.50	11.60	39.60	76.30	76.30
8	104888	LEANDRO MELO MARTINS	05/08/1983	9.60	12.40	14.50	32.40	68.90	68.90
9	104357	SABRINA KOSINSKI	26/12/1999	9.60	9.30	11.60	28.80	59.30	59.30
10	104659	MARIA ALDENIZIA DA SILVA LIMA	15/01/1980	3.20	12.40	8.70	32.40	56.70	56.70
11	104648	VANESSA MARCONDES DE BRITO	05/12/1978	0.00	12.40	8.70	32.40	53.50	53.50
12	104968	LUIZ ALBERTO BUDZIAK	20/04/1992	0.00	6.20	8.70	32.40	47.30	47.30
Ausente	104628	GUSTAVO ARAUJO DE ALMEIDA	08/05/1977	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104257	RODRIGO CESAR MATRAS	04/01/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104702	ALANA DA SILVA FERREIRA SANTOS DAHMER	09/05/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104852	NILTON MATTOS JUNIOR	01/01/1981	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104655	HUDSON WILLAMY NUNES DE SOUSA	19/04/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104673	ISMAEL MONDESIR	12/12/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104942	LUCAS SENA DOS SANTOS BORGES	10/05/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104226	MARIA CECILIA BERNER	24/10/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Motorista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	104379	CLENILSON EVANDO PICHIBILESKI	11/04/1992	9.60	12.40	11.60	50.40	84.00	8.50	38.70
2	104435	JULIANO DE LIMA	24/04/1989	12.80	15.50	11.60	43.20	83.10	8.50	38.34
3	104975	MAURÍCIO SIMINOVICZ	26/07/1991	9.60	15.50	8.70	39.60	73.40	9.50	35.06
4	104934	JOSÉ ABEL DOS SANTOS	05/03/1977	9.60	6.20	11.60	39.60	67.00	8.00	31.60
5	104855	JONAS DUDA	05/06/1991	12.80	9.30	5.80	25.20	53.10	8.50	26.34
Reprovado	104815	VALDIR GOLEMBA	28/03/1981	9.60	15.50	14.50	43.20	82.80	Ausente	33.12
Reprovado	104894	FELIPE JOSÉ PRIMOM	08/10/1994	6.40	15.50	11.60	43.20	76.70	Ausente	30.68
Ausente	104638	HÉLIO CAVALHEIRO	01/11/1969	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	104682	FRANCISCO ILINISCHI	27/08/1970	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	104267	MÁRCIO MÜLLER MARTINI	12/12/1978	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	104884	EDSON LUIS BATISTA	07/11/1983	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	104554	CLEDER ALEXANDRE ANTONIO	02/05/1989	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	104362	DANILO CHECHUREK MACHADO	28/06/1991	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Nutricionista

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104412	JULIANE RODRIGUES DE SOUZA CEUCHUK	07/03/1984	12.80	12.40	14.50	43.20	82.90	82.90
2	104838	CINTHIA DE FÁTIMA OPALCZUK	16/05/2002	6.40	9.30	11.60	39.60	66.90	66.90
3	104684	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	23/06/1999	3.20	9.30	8.70	36.00	57.20	57.20
4	104513	KALINE EDUARDA WALESKI	26/08/2002	6.40	9.30	5.80	32.40	53.90	53.90
5	104703	BRUNA MARIA PAGESKI	29/03/1994	0.00	3.10	11.60	32.40	47.10	47.10
6	104466	VANUSA CRISTINA RETKVA	16/02/1998	9.60	9.30	8.70	18.00	45.60	45.60
Reprovado	104899	ANGELITA APARECIDA RIBEIRO	10/06/1975	0.00	3.10	5.80	21.60	30.50	30.50
Ausente	104509	FRANCIELLE DA LUZ FRANKIO	04/06/1993	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104875	CAMILA TAIS SELLFELD	07/04/1995	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Operador de Máquinas

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos do cargo e Legislação	Prova teórica	Prova Prática	Média final
1	104874	EVERALDO SOARES DA SILVA	23/07/1989	3.20	12.40	11.60	36.00	63.20	5.50	28.58
2	104883	VANDERLEIRAMOS FERREIRA	15/06/1982	3.20	12.40	11.60	32.40	59.60	7.25	28.19
3	104903	VALDECI GONÇALVES DA LUZ	29/12/1984	6.40	12.40	5.80	28.80	53.40	9.50	27.06
Reprovado	104672	JOEL FERREIRA	16/10/1989	16.00	15.50	14.50	50.40	96.40	Ausente	38.56
Ausente	104397	PAULO ROBERTO DE CRISTO	27/12/1980	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	104963	ANDERSON CORDEIRO	07/05/1988	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00
Ausente	104769	TIAGO MATEUS FERREIRA	25/11/2005	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00	0.00

Psicólogo

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104916	TALITA KELLY MARTINEZ	05/12/1984	12.80	15.50	14.50	43.20	86.00	86.00
2	104915	DELCIO LUIZ MORES	05/10/1965	9.60	9.30	11.60	46.80	77.30	77.30
3	104808	MELINA FOLQUENIM VIEIRA	23/03/1995	9.60	9.30	14.50	43.20	76.60	76.60
4	104627	BRUNA REGINA CATAPAN FIDELIS	05/02/2000	12.80	12.40	11.60	39.60	76.40	76.40
5	104904	JOSÉ CARLOS TOMAZ DE ANDRADE	12/10/2001	9.60	15.50	8.70	39.60	73.40	73.40
6	104960	RITA DE CASSIA SOAKI	17/05/1986	3.20	15.50	14.50	39.60	72.80	72.80
7	104312	HANNY APARECIDA NIECKACZ	23/07/2002	9.60	12.40	11.60	36.00	69.60	69.60
8	104426	VANESSA AMÉLIA KACZOROSKI	03/02/1990	9.60	6.20	14.50	32.40	62.70	62.70
9	104454	TALITA VIEIRA CORREA DOS SANTOS	03/06/2001	6.40	9.30	8.70	25.20	49.60	49.60
Reprovado	104810	THAINÁ APARECIDA DE SOUZA	24/10/2001	3.20	6.20	0.00	28.80	38.20	38.20
Ausente	104351	CLAUDIA FURIATTI FERMIANO	16/06/1982	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104711	LARISSA APARECIDA RODRIGUES	13/10/1997	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00
Ausente	104623	LETICIA LOPES PREY	26/04/1999	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Técnico em Enfermagem

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104585	SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL	31/01/1988	3.20	9.30	14.50	43.20	70.20	70.20
2	104878	SANDRO JOSÉ PROCHERA	12/01/1995	6.40	9.30	5.80	46.80	68.30	68.30
3	104389	TATIANA KOVALSKI	01/08/2004	12.80	12.40	8.70	32.40	66.30	66.30
4	104597	ROSICLEIA ROGULSKI MARQEVIX	19/08/1990	12.80	9.30	8.70	32.40	63.20	63.20
5	104742	ANA CAROLINE DE OLIVEIRA	12/01/1999	9.60	9.30	0.00	43.20	62.10	62.10
6	104249	CARLA DANIELI WALESKI	22/12/1994	16.00	12.40	0.00	32.40	60.80	60.80
7	104714	VALQUIRIA TEIXEIRA MAROSKI	02/11/1981	6.40	6.20	8.70	32.40	53.70	53.70
8	104688	JOCEMARA CHUES	21/01/1974	3.20	12.40	8.70	28.80	53.10	53.10
9	104592	JOICE EDIMARA KOZERA	04/09/2000	6.40	9.30	5.80	28.80	50.30	50.30
10	104278	TAINA GERTRUDES	13/12/2004	12.80	9.30	8.70	18.00	48.80	48.80
Ausente	104260	KELLY CRISTINA COGINSKI	04/09/1990	0.00	0.00	0.00	0.00	Ausente	0.00

Técnico em Higiene Dental

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Data Nasc	Língua Portuguesa	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Específicos	Prova teórica	Média final
1	104409	ANA APARECIDA WISNIEWSKI GONSALVES SKODOWSKI	28/10/1985	0.00	6.20	11.60	25.20	43.00	43.00

Rio Azul-PR, 24 de junho de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:44AD53F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.313/2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 6.160,01 (seis mil, cento e sessenta reais e um centavo)."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1401 de 19 de Dezembro de 2023:

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 6.160,01 (seis mil, cento e sessenta reais e um centavo), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.781,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 365,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS		
Unidade Orçamentária: 06.001	DEPARTAMENTO FINANCEIRO	
Funcional Programática: 06.001.0004.0122.0001.2003	**Atividade:**GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3322930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.013,76
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 6.160,01		

Art.2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 07.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS	
Funcional Programática: 07.002.0004.0122.0001.0002	**Atividade:** GESTÃO DE PESSOAL EFICIENTE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.781,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 14.001	DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
Funcional Programática: 14.001.0008.0244.0007.0043	**Atividade:** RBS CIDADÃ	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3330930000 - Indenizações e restituições	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 365,10
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 08.003	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
Funcional Programática: 08.003.0012.0122.0001.0003	**Atividade:** GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 4.013,76
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 6.160,01		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de Junho de 2024

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:5AFC8133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 112/2024

HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS
Edital nº 99, de 7 de junho de 2024.

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº 99, de 7 de junho de 2024, para contratação temporária de 01 (um) profissional Médico Veterinário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, no Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA, no Programa de Inseminação Artificial – PIA e no atendimento de Bem estar Animal, por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

Inscrição	Candidato	Pós grad	Mest	Dout	Experiência profissional (meses)	80h Teórica ADAPAR	80h Prática ADAPAR	Declaração ADAPAR	Total títulos	Observações
15413/2024	Luciane Crristina Mota Ribas	1			47	1	1	1	48,5	Deferido
15606/2024	Patricia Dequech	1	1		25	1	1	1	47,5	Deferido
15694/2024	Hassnaa Agatha Saade Souza	1			20	1	1	1	35	Deferido
15785/2024	Elisiane R. S. Zelinski	1				1			10	Indeferido, não comprovou 80 horas prática em linha de produção específica à atividade de inspeção na qual atuará (Suínos), conforme item 3.3 alínea g
15784/2024	Pâmela Augustin Schafaschek								0	Indeferido, não comprovou 80 horas prática em linha de produção específica à atividade de inspeção na qual atuará (Suínos), conforme item 3.3 alínea g
15714/2024	Frederick Camargo Rolinski								0	Indeferido, conforme item 3.3
15503/2024	Anna Vitória Alves Santos								0	Indeferido, conforme item 3.3
15456/2024	Bruno Gonçalves Sotomaior	1				1			10	Indeferido, não comprovou 80 horas prática em linha de produção específica à atividade de inspeção na qual atuará (Suínos), conforme item 3.3 alínea g
15079/2024	Paula Eduarda Boanarotti de Souza								0	Indeferido, conforme item 3.3

II - INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Para os candidatos que tiveram a inscrição não homologada, fica aberto o prazo de interposição de recursos, conforme disposto no item **10. DOS RECURSOS**, do Edital nº 99, de 2024:

Somente será admitido recurso para:
indeferimento da inscrição;
gabarito da prova objetiva;
recontagem de pontos da prova de títulos.
O prazo para interposição dos recursos será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado parcial de cada etapa do Processo Seletivo (inscrição, prova objetiva e prova de títulos).
Serão indeferidos os recursos:
que não estiverem devidamente fundamentados;
que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
cujo teor desrespeite a comissão.

a) O recurso deverá ser interposto exclusivamente via *internet*, no endereço eletrônico < www.rionegro.pr.gov.br>.
b) A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após análise dos pedidos de recursos, publicará a homologação final das inscrições através de Edital a ser divulgado por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br

Rio Negro, 24 de junho de 2024.

VIVIANE MARQUES SASS
Presidente da Comissão Examinadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C008E497

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 030/2024

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa

Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede à Rua Anita Ribas, nº 410, Bacacheri, na cidade de Curitiba – PR, CEP 82520-610, Fone (41) 3028-2375, e-mail contato.pr@somahospitalar.com.br / licita2.pr@somahospitalar.com.br, representada pelo Senhor LUIZ RENATO GAROFANI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tubos de coleta de sangue a vácuo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 030/2024, devidamente homologado pelo Município em 13/06/2024.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	50.000,00	67823	Tubo à vácuo 13x75mm,com anticoagulante EDTA/k2/k3, volume de aspiração 2/3/4 mL, transparente, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,37	18.500,00	INJEX
2	2	und	50.000,00	67824	Tubo à vácuo 13x75mm sem anticoagulante com acelerador de coagulação e gel separador, volume de aspiração 3,5/4mL/5mL, transparente, estéril, com tampa plástica, tubos etiquetados contendo número de lote, prazo de validade e volume	0,42	21.000,00	INJEX

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei. Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. Os produtos deverão ser entregues com no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente, para produtos em que o prazo total for superior a um ano e de 90% (noventa por cento) para aqueles em que o prazo de validade total for inferior a 1 (um) ano. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município.
20. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 156 da Lei 14.133/21 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas

de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da emissão da solicitação da secretaria e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 14 de junho de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária de Saúde

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:053F028D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL Nº 821 DE 24 DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N° 821 DE 24 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar para alterar valor de programas no (PPA), alterar o valor de ações na LDO e aumentar por Anulação a LOA do Município de Salto do Lontra - PR, no valor de R$ 116.492,14 e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pelos Art. 25, parágrafo único e Art. 47 da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023 publicada em 16 de Junho de 2023 da LDO (Lei de

Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º da Lei 499/2023 de 11 de Dezembro de 2023 publicada em 12 de Dezembro de 2023 da LOA (Lei Orçamentária Anual):

DECRETA

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 277/2021 do PPA (Plano Plurianual) do período 2022/2025, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 470/2023 de 15 de Junho de 2023, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 16 de Junho de 2023, do exercício de 2024, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, Crédito Suplementar por Anulação no valor de R$ 116.492,14 (cento e dezesseis mil quatrocentos e noventa e dois reais e catorze centavos), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" deste Decreto.

Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos, conforme "Anexo I" deste Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 24 de junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Suplementações e Reduções Orçamentárias					**Mes 6 de 2024**			
Fund. Legal: 821		Tipo : 1 - Decreto			Ementa:5 Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação			
					----------Suplementações ----------		---------- Reduções ----------	
					No Período	No Ano	No Período	No Ano
Órgão.....: 02SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
Unidade Orçamentária: 02.02DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA								
20		Agricultura						
20606		Extensão Rural						
206060006		ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS						
2060600062.006000		DIVISÃO DE FOMENTO AGRÍCOLA						
46	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
252094	24/06/2024	Reducao de Credito			50.000,00			
51	3.3.90.39.00.00.00 O	UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO			0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
252101	24/06/2024	Reducao de Credito			30.000,00			
Total Unidade Orçamentária					0,00	0,00	80.000,00	80.000,00
Órgão.....: 02SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO								
Unidade Orçamentária: 02.05DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO								
15		Urbanismo						
15452		Serviços Urbanos						
154520009		DESENVOLVIMENTO DE OBRAS E URBANISMO						
1545200092.010000		DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO						
99	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			0,00	0,00	36.492,14	36.492,14
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
252087	24/06/2024	Reducao de Credito			36.492,14			
112	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			100.000,00	100.000,00	0,00	0,00
		Fonte : 0Recursos Ordinários (Livres)						
252080	24/06/2024	Credito Suplementar			100.000,00			
Total Unidade Orçamentária					100.000,00	100.000,00	36.492,14	36.492,14
Total Orgao					100.000,00	100.000,00	116.492,14	116.492,14
Órgão.....: 06SECR. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES								
Unidade Orçamentária: 06.02DEPARTAMENTO EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL								
12		Educação						
12361		Ensino Fundamental						
123610024		MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL						
1236100241.009000		EDIFICAÇÕES NA EDUCAÇÃO						
269 4.4.90.51.01.00.00		CONSTR. INSTAL. AMPLIAÇ. E REFORMAS			16.492,14	16.492,14	0,00	0,00
		Fonte : 1035% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
252073	24/06/2024	Credito Suplementar			16.492,14			
Total Unidade Orçamentária					16.492,14	16.492,14	0,00	0,00
Total Orgao					16.492,14	16.492,14	0,00	0,00
Total Geral					116.492,14	116.492,14	116.492,14	116.492,14
Resumo Finalpor Fonte de Recursos								
					---------- Suplementações----------		---------- Reduções ----------	
					No Período	No Ano	No Período	No Ano
Fonte de Recursos								
0		Recursos Ordinários (Livres)			100.000,00	100.000,00	116.492,14	116.492,14
103 5%		Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			16.492,14	16.492,14	0,00	0,00
Total Geral					116.492,14	116.492,14	116.492,14	116.492,14
FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, 24/Jun/2024, 09h e 40m.								

Publicado por:
Rodrigo Base
Código Identificador:10CF56DC

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 028/2024 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MENOR APRENDIZ Nº 002/2024

EDITAL Nº 028/2024
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MENOR APRENDIZ Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no processo seletivo para contratação temporária de menor aprendiz nº 002/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos **temporário de menor aprendiz** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no processo seletivo 002/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 002/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:
Menor Aprendiz Temporário Ampla Concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG
2374288	GUSTAVO HENRIQUE HOFLER	96.00	96.00	1	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	04/12/2007	30.00	30.00	36.00
2371055	MARIANA BALBOENO DE CARVALHO	93.00	93.00	2	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	29/08/2007	30.00	27.00	36.00
2375826	HEITOR BASE	93.00	93.00	3	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	26/08/2009	30.00	27.00	36.00
2371806	ALESSIA SCALCON	93.00	93.00	4	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	16/11/2009	30.00	27.00	36.00
2375749	EDUARDO CESCONETTO MACHRY	93.00	93.00	5	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	03/04/2009	27.00	30.00	36.00
2374323	ROBERTA SBRUSSI	92.00	92.00	6	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	13/06/2009	30.00	30.00	32.00
2371089	MARIA GABRIELA FORTUNATO CANDIDO	90.00	90.00	7	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	01/02/2009	30.00	24.00	36.00
2374134	AMANDA MACHADO RODRIGUES	90.00	90.00	8	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	24/07/2008	27.00	27.00	36.00
2373400	AMANDA MARCELA FAVETTI	87.00	87.00	9	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	01/12/2009	30.00	21.00	36.00

Menor Aprendiz Temporário afrodescendente

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG
2373680	JOAO VINICIUS DOS SANTOS RAMOS	84.00	84.00	2	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	30/06/2007	24.00	24.00	36.00
2374511	MARIA IZABEL DE OLIVEIRA	83.00	83.00	3	MENOR APRENDIZ TEMPORÁRIO	15/10/2007	24.00	27.00	32.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 002/2024.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 24 de Junho de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:DC1A661E

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL Nº 001/2024 - CMDCA - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE SALTO DO LONTRA– PR.

ABRE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE SALTO DO LONTRA – PR

Edital nº001/2024 - CMDCA

Abre inscrições para o processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar de Salto do Lontra– PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 450/2023, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra – PR, e dá outras providências.

1. DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO:

1.1 Ficam abertas 1 (uma) vaga para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Salto do Lontra – PR, para cumprimento de mandato até dia 09 de janeiro de 2028, em conformidade com o art. 139, §2º, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.
1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.
1.2.3 Aplica-se aos membros do Conselho Tutelar, no que couber, o regime disciplinar correlato ao funcionalismo público municipal, inclusive no que diz respeito à competência para processar ou julgar o feito, e, na sua falta ou omissão, o disposto na Lei Federal nº 8.112/1990.
1.3 O candidato que obtiver maior número de votos, em conformidade com o disposto neste edital, assumirá o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.
1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentados na tabela a seguir:

	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar	1	40 h	2 salários mínimos

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 07:30hs às 17:00hs, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.
1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal nº 450/2023 ou a que a suceder.
1.8 A jornada extraordinária do membro do Conselho Tutelar, em sobreaviso, será compensada, conforme dispõe a Lei Municipal nº450/2023 ou a que a suceder.
1.9 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução nº 231/2022 do Conanda, e a Lei Municipal nº 450/2023 ou a que a suceder.
1.10 Os servidores públicos, quando eleitos para o cargo de membro do Conselho Tutelar e no exercício da função, poderão optar pelo vencimento do cargo público acrescido das vantagens incorporadas ou pela remuneração que consta da Lei Municipal nº 450/2023, sendo-lhes assegurados todos os direitos e vantagens de seu cargo efetivo, enquanto perdurar o mandato, exceto para fins de promoção por merecimento.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES
2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Salto do Lontra – PR, ocorrerá em consonância com o disposto no art. 139, §1o, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº450/2023.
2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:
I. Inscrição para registro das candidaturas;
II. Capacitação e aplicação de prova de conhecimentos específicos de caráter eliminatório;
III. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
IV. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Salto do Lontra, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito (prazo a ser fixado em alinhamento com o Tribunal Regional Eleitoral).

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 450/2023, a saber:
I. Reconhecida idoneidade moral;
II. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III. Residir no Município, há no mínimo 12 (doze) meses ininterruptos, até a data da inscrição;
IV. Estar no gozo de seus direitos políticos;
V. Apresentar comprovação de escolaridade mínima de Ensino Médio completo;
VI. Possuir carteira de habilitação para veículos leves, no mínimo categoria B;
VII. Apresentar declaração de comprovação de reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
VIII. Participar da capacitação específica de 8 (oito) horas sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, sob a responsabilidade do CMDCA, sendo obrigatória 100% de presença dos candidatos quando convocados, sob pena de exclusão do processo eleitoral;
IX. Realizar a prova de conhecimento sobre o direito da criança e do adolescente e conhecimentos básicos de informática, de caráter eliminatório, devendo acertar no mínimo 40% (quarenta por cento) das questões, assegurado prazo para interposição de recurso junto à Comissão Especial Eleitoral, a partir da data da publicação dos resultados no Diário Oficial do Município;
X. Não ter sido suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;
XI. Não incidir nas hipóteses do art. 1o, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inexigibilidade);
XII. Não ser membro, desde o momento da publicação deste Edital, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XIII. Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
XIV. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.
XV. § 2° - O CMDCA poderá requisitar dossiê de antecedentes criminais na delegacia de polícia e do judiciário dos candidatos ao conselho tutelar.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:
I. Certidão de Nascimento ou Casamento atualizada;
II. Residência no Município, há no mínimo um ano;
III. Certificado de quitação eleitoral;
IV. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
V. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;
VI. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
VII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio completo;
VIII. Comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgamento, bem como não responder a qualquer ação judicial junto ao juízo da infância e juventude desta Comarca e /ou da Comarca onde o candidato residiu nos últimos cinco anos;
IX. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria B.
X. Apresentar Declaração que possui reconhecida experiência no trato com crianças e adolescentes;
XI. Declaração assinada pelo candidato de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;
XII. Declaração assinada pelo candidato, de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo comissionado;
XIII. Declaração de disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva;

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO:

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO:

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.
5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 As inscrições para o registro da candidatura ficarão abertas do dia 25 de junho de 2024 a 09 de julho de 2024, em horário de atendimento ao público das 8:00hs ás 11:00hrs das 13:00hrs às 16:00hs, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Salto do Lontra-Pr, cito a Rua Vice Prefeito Antônio Deniz Mulinari, nº 948, Centro, e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.
6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.
6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.
6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item 3 (três) deste edital.
6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador registrado em cartório.
6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução nº 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº 450/2023, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.
6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item 3 (três) deste Edital.
6.8 A inscrição será gratuita.
6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.
6.10 Caberá à Comissão Especial decidir, excepcionalmente, acerca da possibilidade de complementação de documentação apresentada dentro do prazo pelos candidatos.
6.11 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal (passível de adaptação diante da realidade local).

7. DO PROCESSO DE ESCOLHA:

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.
7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.
7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.
7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal nº 450/2023e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
7.5 A relação de inscrições realizadas, será publicada pela Comissão Especial do processo de escolha, no dia 11 de julho de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. Na mesma vai conter os candidatos deferidos e indeferidos pela Comissão Especial Eleitoral.
7.6 O candidato impugnado tem o prazo de 03 (três) dias úteis para proceder com interposição de recurso no período de 12 de julho de 2024 a 16 de julho de 2024, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistencia.saltodolontra@outlook.com.br.
7.7 Publicação no dia 17 de julho de 2024 do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos e edital informando o nome dos candidatos cuja inscrição foi deferida.

7.8 No dia 18 de julho de 2024, será realizada a capacitação e prova dos candidatos inscritos considerados aptos. A prova de conhecimentos será sobre o Direito da Criança e do Adolescente, sobre o Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e Adolescentes e sobre informática básica, para a qual o candidato deve obter a nota mínima de 40% (quarenta por cento).
7.9 A divulgação das notas ocorrerá até o dia 19 de julho de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo possível a interposição de recurso pelos candidatos, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail assistência.saltodolontra@outlook.com.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, no período de 22 de julho a 24 de julho de 2024.
7.10 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão até o dia 25 de julho de 2024, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
7.11 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem alfabética, pelo qual se identificarão como candidatos.
7.12 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até dia 26 de julho de 2024, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROPAGANDA ELEITORAL:

8.1 Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.
8.2 A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

8.3 A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após reunião com todos os candidatos, sendo que a participação é obrigatória e publicação, pelo Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.
8.4 É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.
8.5 Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução nº 231/2022 do Conanda e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:
I- abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
II- doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
III- propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
IV- Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
V- abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
VI- abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
VII- favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
VIII- distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
IX- propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
X - Propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
XI - abuso de propaganda na internet e em redes sociais
8.6 A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
8.7 Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
8.7.1 A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.
8.7.2 A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:
I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;
II. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
III. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.
8.7.3 Para o fim deste Edital, considera-se:
I. internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
II. aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
III. página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
IV. blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
V. impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
VI. rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
VII. aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
VIII. disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.
8.8 No dia da eleição, é vedado aos candidatos:
I. Utilização de espaço na mídia;
II. Transporte aos eleitores;
III. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;
IV. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
V. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

8.8.1 É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.
8.9 Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.
8.10 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.11 O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
8.12 É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

8.13 É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.
8.14 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, no dia (09) de agosto, às (8:00hrs), na Secretaria de Assistência Social).

9. DA ELEIÇÃO:

9.1 Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.
9.2 A eleição será realizada no dia 18 de agosto de 2024, das 8hs às 17hs.
9.3 Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até o dia 05/08/2024, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.
9.4 Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.
9.5 Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.6 Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.
9.7 O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.
9.8 O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.
9.9 Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira da identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.
9.10 A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.
9.11 O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.
9.12 A votação se dará em urna de lona e uma cédula onde vai constar os nomes e respectivos números dos candidatos, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral.
9.13 Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.
9.14 O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.
9.15 O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.
9.16 Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.
9.17 A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.
9.18 Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:
I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.
9.19 Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até o dia 12/08/2024.

10. DA APURAÇÃO

10.1 A apuração dar-se-á na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.
10.2 Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
10.3 Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.
10.4 Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.
10.5 Os cinco candidatos mais votados assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.
10.6 Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.
10.7 No caso de empate na votação, será considerado eleito o candidato com melhor nota na prova de avaliação; persistindo o empate, será considerado eleito o candidato com mais idade.

11. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS

11.1 O resultado da eleição será publicado no dia 19 de agosto de 2024, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.
11.2 Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo(a) Prefeito(a) Municipal.
11.3 Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.
11.4 Os candidatos eleitos titulares e suplentes deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo obrigatório 100% de frequência.
11.5 Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

12. DO CALENDÁRIO:

12.1 Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar

ATIVIDADE	DATA
Publicação da Resolução do CMDCA da Comissão Especial Eleitoral e Edital de abertura de inscrições.	24/06/2024
Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)	25/06/2024 a 09/07/2024
Análise dos pedidos de candidaturas pela CEE.	10/07/2024
Publicação, pela Comissão Especial do processo de escolha, da lista da relação dos candidatos inscritos deferidos e indeferidos.	11/07/2024
Prazo para o candidato indeferido proceder interposição de recurso junto ao CMDCA e CEE.	12/07/2024 a 16/07/2024
Publicação pela CEE do resultado dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como de edital informando o nome de todos os candidatos inscritos deferidos e aptos.	17/07/2024
Realização de Capacitação e prova de conhecimentos específicos.	18/07/2024
Divulgação do resultado das notas.	19/07/2024
Recurso dos candidatos não aprovados na prova.	22/07/2024 a 24/07/2024
Publicação do resultado final da prova.	25/07/2024
Divulgação pela Comissão Especial Eleitoral do local de votação e divulgação dos candidatos à comunidade.	26/07/2024
Campanha Eleitoral	29/07/2024 a 16/08/2024
Eleição	18/08/2024
Apuração dos votos	18/08/2024
Publicação do resultado final	19/08/2024
Posse	20/08/2024

12.2 Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1 As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do Conanda e na Lei Municipal nº450/2023, sem prejuízo das demais leis afetas.
13.2 O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.
13.3 A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.
13.4 As datas e os locais para realização de eventos relativos ao presente processo eleitoral, com exceção da data da eleição e da posse dos eleitos, poderão sofrer alterações em casos especiais, devendo ser publicado como retificação a este Edital.
13.5 Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.
13.6 O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
13.7 É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.
13.8 O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.
13.9 O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do(a) Promotor(a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)
13.10 Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Salto do Lontra para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salto do Lontra-PR, 21 de Junho de 2024.

ANA LUIZA BUENO
Presidente do CMDCA

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO

CONSELHO TUTELAR EDITAL N.º 001/2024

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Data: ____/____/_____

DADOS PESSOAIS

NOME: _____
CODINOME:_____
SEXO: ( ) MASCULINO ( ) FEMININO DATA DE NASC.: ___/____/_____ IDADE: _____ESTADO CIVIL: ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) DIVORCIADO ( ) UNIÃO ESTÁVEL RG:_____DATA EMISSÃO RG:_____/_____/_____ÓRGÃO EMISSOR:_____CPF:_____
TÍTULO DE ELEITOR: _____SEÇÃO:_____ZONA:_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AV.):_____N.º_____COMPLEMENTO:_____BAIRRO:_____CIDADE/UF: _____ CEP:_____
TEMPO DE RESIDÊNCIA EM SALTO DO LONTRA : _____
TELEFONE CELULAR:_____
CONTATO WHATSAPP _____
E-MAIL: _____

_____
Assinatura do Candidato(a)

DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DA INSCRIÇÃO CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº001/2024

ANEXO II

N.º DE INSCRIÇÃO: _____
NOME: _____

DOCUMENTOS	VISTO
Fotocópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) que contenha o número do (CPF);	
Fotocópia da Carteira de Identidade (R.G.);	
Fotocópia do Título Eleitoral;	
Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral há, no mínimo 02 (dois) anos contado da data de publicação deste Edital; Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.	
Fotocópia do certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (CDI);	
Fotocópia autenticada do comprovante de escolaridade mínima de nível Ensino médio completo;	
Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou da Escritura Pública de União Estável e fotocópia do CPF do cônjuge;	
Fotocópia do comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 3 (três) meses, a contar da data de publicação deste Edital de Abertura;	
Comprovar residência no mínimo de 1 (um) ano ininterruptos e ser eleitor no município de Salto do Lontra ; Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (FÓRUM) https://www.tjpr.jus.br/certidoes//asset_publisher/GnDZ0D2NL7iB/content/emissao-gratuita-de-certidoes-negativas-criminais	
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal Disponível em: <http://www.cjf.jus.br/servicos/cidadao/certidao-negativa>.	
1 foto 3 x 4 recente	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo III, de não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar;	
Declaração assinada pelo candidato, Anexo IV, de não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo eletivo;	
Declaração de disponibilidade para o exercício do mandato de conselheiro tutelar com dedicação exclusiva, Anexo V;	
Comprovem efetivo trabalho com crianças e adolescentes ou atendimento à família, com declaração por escrito fornecida por pessoa física ou jurídica;	

_____
(Assinatura do candidato(a)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
EDITAL N.º 001/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SIDO PENALIZADO COM A DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 53, §1º, inciso VIII, da Lei Municipal n.º 450/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que não fui penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Salto do Lontra, PR, de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do candidato)

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º 001/2024

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE NÃO SER OCUPANTE DE CARGO PÚBLICO MUNICIPAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E NÃO SER DETENTOR DE CARGO ELETIVO

Eu, _____, declaro para fins de direito, e em atendimento ao disposto no Artigo 53, incisos X e XI, da Lei Municipal n.º 450/2023, que dispõe sobre a criação e o funcionamento do Conselho Tutelar no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, que não sou ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão e não ser detentor de cargo eletivo.
E por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente para que produza os efeitos que se fizerem necessários.

Salto do Lontra, PR, de _____ de 2024.

_____
(Assinatura do candidata(o))

PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL N.º001/2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CANDIDATO DE DISPONIBILIDADE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA PROCESSO ELEITORAL DE CONSELHEIROS TUTELARES - MANDATO 2024/2028

DECLARAÇÃO

Eu, _____, declaro para os devidos fins, sob pena de responsabilidade, que tenho disponibilidade para o exercício do mandato de Conselheiro Tutelar com dedicação exclusiva, para o mandato 2024/2028, afastando-me de qualquer outra função de natureza pública ou privada. Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Salto do Lontra, PR, ____ de _____ de 2024.

_____
Assinatura do Candidato (a)

EDITAL Nº001/2024

ANEXO VI

AUTO DE CONSTATAÇÃO DE CONDUTAS VEDADAS NO PROCESSO DE ESCOLHA PARA OS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR.

I. Data: ____/____/_____ Hora: :

II. Local:
_____

III. Qualificação do Autor (Candidato/Terceiro) da Conduta Vedada:

Nome

CPF

Endereço

Telefone

IV. Qualificação de Testemunhas:

Nome

CPF

Endereço

Telefone

Nome

CPF

Endereço

Telefone

V. Infração Constatada:

( ) abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;
( ) doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
( ) propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;
( ) Participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;
( ) abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;
( ) abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;
( ) favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;
( ) distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;
( ) propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:
a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;
b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;
c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.
( ) propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;
( ) abuso de propaganda na internet e em redes sociais;
( ) Utilização de espaço na mídia no dia da votação;
( ) Transporte de eleitores no dia da votação;
( ) Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata no dia da votação;

( ) Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor no dia da votação;
( ) Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna", no dia da votação.
( ) outra conduta vedada: (descrever)

VI. Descrição Fática:**[1]**

.....

VII. Advertência

Fica o autuado advertido que a permanência ou nova incidência na prática da conduta vedada acima descrita configurará a prática do crime de desobediência, capitulado no art. 330 do Código Penal, que assim dispõe: “Desobedecer à ordem legal de funcionário público: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa”, resultando no seu encaminhamento aos órgãos policiais competentes para os procedimentos legais devidos.

Salto do Lontra,.....de .....de 2024

_____ Autuante	_____ Autuado(a)1

.

Publicado por:
Gilmar Dario
Código Identificador:14B2455F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 29/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 29/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 36/2024
Licitação n°: 12/2024
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 24/06/2024
Data de adjudicação: 24/06/2024
Objeto homologado: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE HORA MÁQUINA PARA ROLO COMPACTADOR

AUGUSTO TERRAPLANAGEM LTDA						
Lote	Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	Locação de rolo compactador. Incluindo, combustível, operador de mais gastos Descrição Técnica Rolo Compactador: chapa/chapa: rolo compactador motor diesel com potência mínima de 75HP, ano de fabricação no mínimo 2005, com peso operacional de no mínimo 7.000 kg e largura de rolagem de no mínimo 1,65m e todos os equipamentos exigido, pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro).	Serviço	SRV	100,00	348,00	34.800,00
TOTAL						34.800,00

Valor homologado: 34.800,00

Santa Amélia, 24 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:A4765F33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 30/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 30/2024

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 38/2024
Licitação n°: 13/2024
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 24/06/2024
Data de adjudicação: 24/06/2024
Objeto homologado: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LEITE PASTEURIZADO

PEREIRA & ESTEVÃO LTDA						
Lote	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	LEITE IN NATUR PASTEURIZADO TIPO BARRIGA MOLE, EM SACO DE 1(UM) LITRO TIPO C, PESO LIQUIDO DE 1000ML, EMBALAGEM DE PLÁSTICO RESISTENTE, TEOR DE GORDURA DE 3%, EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃONUTRICIONA L DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MA.SER ENTREGUE NO MAXIMO EM 2(DOIS)DIAS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	KATYARA	LTS	103.520,00	4,27	442.030,40
TOTAL						442.030,40

Valor homologado: 442.030,40

Santa Amélia, 24 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:BECF49B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537/2024

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Carlos Alberto dos Santos	Motorista	Santo Antônio da Platina	1º a 5/07 /2024	Transporte de trabalhadores – Yazaky	BDV1B78	R$ 225,00
B	Adenilton dos Santos	Motorista	Jacarezinho	1º a 5/07 /2024	Transporte Universitário	BDF4J32	R$ 225,00
C	Marcelo Batista Ajo	Motorista	Bandeirantes	1º a 5/07 /2024	Transporte Universitário	BER4B06	R$ 225,00
D	Rodrigo Aparecido Rossi	Motorista	Cornélio Procópio	1º a 5/07 /2024	Transporte Universitário	BDV1B78	R$ 225,00
E	Cleivis Bertoletti	Motorista	Londrina	25/06/2024	Transportar atletas	Voyage	R$ 45,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de junho de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Antonio de Andrade
Código Identificador:637E9177

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

Eu Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 c/c Decreto Municipal n.º2.430/2024.

Considerando a plena regularidade e legalidade do certame, com a devida observância dos princípios constitucionais da publicidade, impessoalidade, eficiência, moralidade, ampla defesa e julgamento objetivo das propostas, proporcionando a todos os interessados ciência dos atos realizados;

Considerando que o presente processo licitatório resultou em proposta de preço vantajosa para a Administração Pública;

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, com fundamento no Art. 29, da Lei Federal nº14.133/21, da empresa abaixo:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL (PLAYGROUND) PARA O DISTRITO DE IVAÍNA DESSA MUNICIPALIDADE.

Resolve: Adjudicar em favor das seguintes empresas:

Empresa: **ARI ERICH GOHL LTDA-ME,** inscrita no CNPJ de n.º 15.080.472/0001-79, Rua Carlos de Carvalho, 3510, centro, CEP: 85.801-130, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com valor total de R$ 36.790,00 (trezentos e seis mil setecentos e noventa reais);

ITEM	DISCRITIVO	UNID. MEDIDA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	**Conjunto de Parque infantil colorido** com estrutura principal (torres) em colunas de alumínio, tendo por medidas mínima a largura de 100mmx100mm, espessura das chapas 3mm; lisas, sem cantos e reentrâncias; com no mínimo 3 reforços internos; pintura com tinta a pó de poliéster, contendo no mínimo: 3 – Torres cada uma com 4 colunas de alumínio com no mínimo 3.000mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,40m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 – Torre com 4 colunas de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura formato redondo medindo no mínimo 1,59m x 69cm de diâmetro, em plástico rotomoldado duplo. 1 – Torre com 3 colunas de alumínio com no mínimo 2.500mm de comprimento e 1 coluna de alumínio com no mínimo 2.800mm de comprimento, plataforma com largura de no mínimo 1,0 x 1,0 m, instalada na altura mínima de 1,20m, confeccionada em plástico rotomoldado duplo, cobertura superior parcial em plástico rotomoldado duplo formato de coqueiro com 8 folhas, suporte de fixação em aço galvanizado, mais acabamentos das colunas (tampa). 1 - Balanço com estrutura principal (superior) de tubo em aço galvanizado a fogo medindo no mínimo 2,5m de comprimento e 4cm de diâmetro; pés com mínimo 2,0m de altura, pintado com tinta poliéster. Com 2 assentos em plástico rotomoldado duplo, fixado em correntes 6mm elos curtos calibrados para evitar aprisionamento dos dedos das crianças. 1 - Cano de escalada com estrutura em aço tubular, medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro com mínimo de 04 degraus (formato de arco) intercalados, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escorregador espiral/caracol, em plástico rotomoldado duplo, altura de no mínimo 1,80m, diâmetro de no mínimo 1,35m, seção de deslizamento com mínimo de 0,40m de largura e 3,00m de comprimento, 1 deck auxiliar medindo no mínimo 0,60m x 0,70m, e 2 guardas corpos. 1 – Rampa escalada com mínimo de 6 degraus, com medidas mínimas de 1,60m x 0,65m em plástico rotomoldado duplo, com portal de segurança em plástico rotomoldado duplo. 1 - Tobogã em plástico rotomoldado, mínimo 2 curvas com 90º x 75cm de diâmetro, fixado a torre com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado duplo. 1 - Passarela côncava rotomoldada medindo no mínimo 1,50 m de comprimento x 80cm de largura x 80cm de altura. Assoalho em madeira plástica antiderrapante, estruturada em aço com revestimento em zinco. Guarda corpos em plástico rotomoldado, com aditivação de proteção de raios UV e elementos de fixação zincados. 1 - Rampa de cordas medindo no mínimo 1,5m x 80cm, estrutura tubular de aço galvanizado com diâmetro de no mínimo 4,2cm e parede de 0,2cm de espessura, corda de PET diâmetro mínimo de 1,6cm e junções em plástico injetado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escada curvada em arco, com medidas mínimas de 2,4m comprimento x 56cm de largura, estrutura tubular em aço galvanizado medindo 2,5cm de diâmetro, com mínimo de 6 degraus. 1 - Tubo reto em plástico rotomoldado medindo no mínimo 1,60m de comprimento x 75cm de diâmetro, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Passarela reta formato de teia, medindo no mínimo 2,0m de comprimento x 80cm de largura, confeccionada em 2 vigas de tubo galvanizado medindo no mínimo 2,5cm de diâmetro e espessura de 2mm, pintado com tinta a pó, com no mínimo 6 cabos de aço revestidos com corda de PET com mínimo de 1,6cm de diâmetro e junção em plástico resistente. 1 - Escada em plástico rotomoldado duplo com mínimo de 5 degraus, medindo no mínimo 1,2m x 0,6m. Corrimãos em aço tubular galvanizado, com pintura eletroestática, com medidas mínimas de 2,5cm de diâmetro e espessura de 1,9mm. 1 - Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo aproximadamente 1,80m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura, fixado as torres com painel de plástico rotomoldado duplo medindo no mínimo 90cm x 1,00m, com aberturas laterais. 1 - Rampa com mínimo de 08 tacos de madeira plástica, com assoalho em madeira plástica anti-derrapante medindo no mínimo 1,70m x 79cm. Estrutura de metal em aço galvanizado, com 2 pega mão de segurança em aço tubular galvanizado com mínimo de 2,5cm de diâmetro. 1 - Escorregador ondulado, em plástico rotomoldado duplo, medindo no mínimo 2,3m X 54cm, seção de deslizamento medindo no mínimo de 2,3m X 46cm de largura, com portal de segurança em plástico rotomoldado. 1 - Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com letras "X" e "O" na cor preta, com medidas mínimas de 16,0cm de diâmetro x 20,0cm de altura montado em estrutura de aço galvanizado com comprimento mínimo de 80cm. 1 - Fechamento (guarda-corpo) medindo no mínimo 85cm de comprimento x 75cm de largura, em plástico rotomoldado. Marca Krenke	UND	01	R$ 36.790,00	R$ 36.790,00

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de junho de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0154E7F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.017 HOMOLOGAÇÃO P.E. 22

PORTARIA Nº 15.017
DATA: 21/06/2024
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2024, de 29 de abril de 2024, cujo objeto é: Aquisição de máquinas e equipamentos rodoviários sendo: 01 (um) caminhão coletor compactador de lixo, 01 (uma) escavadeira hidraúlica,01 (uma) motoniveladora, 01 (um) trator agrícola 4x4 e 01 (uma) roçadeira articulada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos do Convênio nº 162/2024 celebrado entre Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado das Cidades – SECID e o Município de Santa Izabel do Oeste, e a **adjudicação** em favor da seguinte empresa:

Vencedores dos Itens

684 - KE SOJA COMERCIO DE INSUMOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	TRATOR AGRÍCOLA DE RODAS 4X4 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL. MOTOR A DIESEL 06 CILINDROS POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 180 CV MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO RODAS TRASEIRA A DISCO EM BANHO DE ÓLEO AUTOAJUSTAVEL FREIO ESTACIONÁRIO MECÂNICO TRANSMISSÃO COM 18 MARCHAS A FRENTE E 6 A RÉ CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM FARÓIS DIANTEIRO, PISCA TRASEIRO E DIANTEIRO 02 RETROVISORES CAPACIDADE LEVANTE NO HIDRAÚLICO 6800 KG DIREÇÃO HIDROSTÁTICA TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE PNEUS DIANTEIROS 18.4-26 PNEUS TRASEIRO 24.5-32 ADESIVO DA LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES DE 8 HORAS DE DURAÇÃO COM EMISSÃO DE CERTIFICADO OBS: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO EQUIPAMENTO PLANO DE MANUTENÇÃO PARA AS PRIMEIRAS 1000 HORAS DE REVISÕES GRATUITAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	new holland	1	R$649.950,00	R$649.950,00
Total do Fornecedor:						R$646.950,00

686 - METALURGICA PERPETUO SOCORRO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO MÍNIMO 10 M² ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL ANO/MODELO MÍNIMO 2023/2024 VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO (0KM). COR BRANCA PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR. MOTOR A DIESEL 6 CILINDROS TURBO COOLER POTENCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 206CV MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO RODADO TRASEIRO DUPLO FREIO PNEUMÁTICO COM AJUSTE AUTOMÁTICO SISTEMA DE FREIO ANTITRAVAMENTO 06 MACHAS A FRENTE E UMA A RÉ EIXO TRASEIRO 4X2 COM DUPLA REDUÇÃO SUSPENSÃO TRASEIRA COM REFORÇO COMBUSTÍVEL: DIESEL PESO BRUTO TOTAL (CARGA ÚTIL +CARROCERIA) MÍNIMO: 15.000 KG DISTANCIA ENTRE EIXOS: COMPATIVEL COM A INSTALAÇÃO DO IMPLEMENTO DIREÇÃO: HIDRÁULICA CABINE TIPO SIMPLES, AVANÇADA EM CHAPA DE AÇO PNEUS DA LINHA DE MONTAGEM ACOMPANHADO DE: AR CONDICIONADO, RÁDIO, USB, VIDROS E TRAVA ELÉTRICA E BANCO A AR DO MOTORISTA ORIGINAL DE FÁBRICA MACACO HIDRAÚLICO TIPO GARRAFA COMPATIVEL COM PBT DO VEÍCULO ADESIVO DA LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO COLETOR/ COMPACTADOR DE LIXO: CAIXA CONSTRUÍDA EM CHAPA DE AÇO SAE 1020/1020 ASTM A36 OU SAC-50, TETO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75 MM, ASSOALHO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75 E LATERAIS EM CHAPA ÚNICA DE 3,75 E LATERIAS EM CHAPA ÚNICA LISA E CALANDRADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 3,75MM. NÃO SENDO ADMITIDO CHAPAS SOLDADAS PARA EMENDAS DA LATERAL DA CAIXA, CONFORME ABNT NBR 14599 CAPACIDADE VOLUMÉTRICA MÍNIMA DE 10M3 DE LIXO COMPACTADO DENTRO DA CAIXA DE ARMAZENAMENTO, TIPO DA COLETA TRASEIRA, SISTEMA DE COMPACTAÇÃO POR PLACAS, SISTEMA DE DESCARGA DO LIXO POR PAINEL EJETOR, ÍNDICE MÉDIO DE COMPACTAÇÃO 4:1, CAPACIDADE DA CALHA PARA DEPÓSITO DE CHORUME DE NO MÍNIMO 150 LITROS, PLATAFORMA OPERACIONAL TRASEIRA COM CAPACIDADE DE CARREGAR ATÉ 04 PESSOAS PROVIDA DE CORRIMÃO SUPERIOR E LATERAL SINALIZAÇÃO EXTERNA CONFORME NORMAS DO CONTRAN ILUMINAÇÃO NA PRAÇA DE CARGA TRASEIRA PARA TRABALHOS NOTURNO NORMAS/EXIGÊNCIAS ABNT, INMETRO, CREA E CONTRAN/DENATRAN VEÍCULO NOVO/ZERO KM NOS TERMOS DA LEI Nº 6.729/79, GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO, ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR COM EMISSÃO DE CERTIFICADO E O COLETOR DEVE SER ENTREGUE MONTADO SOBRE CHASSIS DO CAMINHÃO. OBS: O VALOR DA 1º E 2ª REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO VEÍCULO	UNIDADE	IVECO	1	R$570.000,00	R$570.000,00
Total do Fornecedor:						R$570.000,00

141224 - SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
3	MOTONIVELADORA SOBRE RODAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, FABRICAÇÃO NACIONAL. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023 MOTOR A DIESEL TIER III 06 CILINDROS TURBO POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR DE 200 HP, (QUE ATENDA AO CONTROLE DE EMISSÃO DE POLUENTES-PROCONOVE MARI- CONAMA) MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO , BOMBA HIDRÁULICA DE PISTÃO AXIAL, FREIO EM BANHO DE ÓLEO, FREIO DE ESTACIONAMENTO TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA MÍNIMO 06 MARCHAS A FRENTE E 03 A RÉ PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 17.000 KG CABINE FECHADA COM SISTEMA DE AR CONDICIONADO QUENTE E FRIO ROPS/FOPS DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA NAS RODAS DIANTEIRAS DESLOCAMENTO HIDRAÚLICO DA LÃMINA TOMBAMENTO HIDRAÚLICO DA LÂMINA ESCARIFICADOR TRASEIRO COM NO MÍNIMO 3 DENTES GRANDES E 5 PEQUENOS RASTREAMENTO VIA SATÉLITE COMPRIMENTO MÍNIMO DO EQUIPAMENTO 8,800 M TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM NO MÍNIMO 300L LÂMINA DIMENSÕES MINIMAS DE 3,600 M DE COMPRIMENTO POR 610MM DE ALTURA, E ESPESSURA DE 22MM, ELEVAÇÃO DE SOLO MÍNIMO 430MM PNEUS 17,5X25- 12 LONAS SISTEMA ELÉTRICO PARA TRABALHO NOTURNO ADESIVO DA LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E TRÁFEGO, CONFORME NORMAS DO DETRAN/CONTRAN OBS: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO EQUIPAMENTO PLANO DE MANUTENÇÃO PARA AS PRIMEIRAS 2000 HORAS DE REVISÕES GRATUITAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	new holland	1	R$1.169.500,0 0	R$1.169.500,0 0
Total do Fornecedor:						R$1.169.500,0 0

153729 - NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	ROÇADEIRA ARTICULADA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ÚLTIMA SÉRIE, NOVA, ZERO HORA, ARTICULADA LARGURA DE CORTE DE 1,5 METROS 02 FACAS CAPACIDADE DE ÓLEO HIDRAÚLICO DE 100 LITROS RODAS TRASEIRAS ALTURA DE CORTE DE 20MM ACIONAMENTO PELA TOMADA DE FORÇA DO TRATOR ROTAÇÃO DE 1600 RPM PESO DO EQUIPAMENTO 980 KG DIMENSÕES DO EQUIOPAMENTO (LARG.XALT.XCOMP.) 1.50X2,80X3,50MTS ADESIVO DA LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA TREINAMENTO DE MECÂNICOS E OPERADORES COM EMISSÃO DE CERTIFICADO OBS: : O VALOR DA 1º E 2ª REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO VALOR DO VEÍCULO	UNIDADE	MFW	1	R$48.940,00	R$48.940,00
Total do Fornecedor:						R$48.940,00
521558 - YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA SOBRE ESTEIRAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICAÇÃO NACIONAL ÚLTIMA SÉRIE,NOVA, ZERO HORA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2023 MOTOR A DIESEL 4 CILINDROS MINIMO 148 HP MOTOR DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SAPATAS COM LARGURA MÍNIMA DE 600MM, COM 07 ROLETES INFERIORES E 02 ROLETES SUPERIORES CADA LADO CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA DE 0,91 M³ COMPRIMENTO DA LANÇA DE NO MÍNIMO 5.700 MM BRAÇO DE NO MÍNIMO 2,400 MM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE ESCAVAÇÃO DE 6,020MM PESO OPERACIONAL MÍNIMO 20.000 KGS CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO DE FÁBRICA ROPS/FOPS RASTREAMENTO VIA SATÉLITE, COM ACESSO VIA WEB/APP SEM CUSTO AO MUNICIPIO DE NO MÍNIMO 12 MESES ADESIVO DA LOGOMARCA CONFORME MODELO DO PROGRAMA GARANTIA DE 12 MESES DA ENTRADA EM OPERAÇÃO MANUAL DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PEÇAS OBRIGATÓRIO PADRÃO FABRICANTE EM LÍNGUA PORTUGUESA ENTREGA TÉCNICA REALIZADA PELO FORNECEDOR COM EMISSÃO DE CERTIFICADO. OBS: DEVERÁ ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO EQUIPAMENTO PLANO DE MANUTENÇÃO PARA AS PRIMEIRAS 2000 HORAS DE REVISÕES GRATUITAS A SEREM REALIZADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO	UNIDADE	XCMG	1	R$678.900,00	R$678.900,00
Total do Fornecedor:						R$678.900,00

Santa Izabel do Oeste - PR, 21 de Junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:18DDD3AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.018 HOMOLOGAÇÃO CONCORRENCIA 03.24

PORTARIA Nº 15.018
DATA: 24/06/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a **homologação** do procedimento licitatório na modalidade Concorrencia Eletrônica nº 03/2024, de 22 de março de 2024, cujo objeto é: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médicos na Especialidade de **ANESTESIOLOGIA**, visando atender as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, e a **adjudicação** em favor da seguinte empresa:

Vencedores dos Itens						
275557 - ORIENTE SERVIÇOS ANESTESIOLOGICOS S/S						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER NA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL. SOBREAVISO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTOS EM OBSTETRÍCIA, ORTOPEDIA E CIRURGIA GERAL. COMPARECER ATÉ 90 MINUTOS APÓS O CHAMADO.	UNIDADE		60	R$1.100,00	R$66.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER NA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTOS EM OBSTETRÍCIA E CIRURGIA GERAL, COM PROGRAMAÇÃO ELETIVA, EM MÉDIA DE 6 CIRURGIAS POR DIA, EM DIAS PROGRAMADOS COM ATÉ 5 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS OU DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DA GESTÃO HOSPITALAR E A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA A SER ATENDIDA NA CASA DE SAÚDE. CONFORME AGENDA PROGRAMADA NOS DIAS EM QUE SÃO REALIZADAS AS CIRURGIAS.	UNIDADE		720	R$500,00	R$360.000,00
3	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS BILATERAL, QUE NECESSITEM DE MAIS DE UMA VIA OPERATÓRIA.	UNIDADE		50	R$850,00	R$42.500,00
4	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS BILATERAIS, QUE UTILIZEM A MESMA VIA OPERATÓRIA	UNIDADE		30	R$750,00	R$22.500,00
5	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LAPAROSCÓPICOS E	UNIDADE		100	R$750,00	R$75.000,00

	OU ARTROSCÓPICOS					
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDER NA CASA DE SAÚDE SANTA IZABEL. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANESTESIOLOGIA PARA ATENDIMENTOS EM ORTOPEDIA, COM PROGRAMAÇÃO ELETIVA, EM MÉDIA DE 6 CIRURGIAS POR DIA, EM DIAS PROGRAMADOS COM ATÉ 5 DIAS DE ANTECEDÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NAS TERÇAS E QUINTAS-FEIRAS OU DE ACORDO COM O PLANEJAMENTO DA GESTÃO HOSPITALAR E A REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÃO PRÉ-OPERATÓRIA A SER ATENDIDA NA CASA DE SAÚDE. CONFORME AGENDA PROGRAMADA NOS DIAS EM QUE SÃO REALIZADAS AS CIRURGIAS.	UNIDADE		200	R$500,00	R$100.000,00
7	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS DE IMPLANTES PROTÉTICOS DE ORTOPEDIA - PRÓTESE DE JOELHO, QUADRIL OU OMBRO	UNIDADE		20	R$1.000,00	R$20.000,00
				Total do Fornecedor:		R$686.000,00

Santa Izabel do Oeste - PR, 26 de Junho de 2024.

MOACIR MAROSTICA
Prefeito Municipal Em Exercicio

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:82ACEA32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2024.
DATA DA REALIZAÇÃO: 24/06/2024.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro Município de Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, declara **INEXIGÍVEL** o Processo de Licitação, fundamentado pelo art. 74, *Inc. I*, da Lei nº 14.133/21, a favor da empresa **CLUBE ATLETICO PARANAENSE** , sito à Rua Buenos Aires, 1270 - Cep: 80250070 - Bairro: Agua Verde Cidade/Uf: Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.710.649/0001-68, para a Aquisição de 60 (Sessenta) kits uniformes (meião, calção e camisa) oficiais conforme Acordo de Cooperação Técnica - Projetos Sociais - para implementação e manutenção de metodologia da Escola Furacão, firmado entre o Município de Santa Lúcia - Estado do Paraná e o Clube Atlético Paranaense., no valor de **R$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais),** conforme abaixo descrito:

CLUBE ATLETICO PARANAENSE							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	KIT TREINO PARA ALUNO - ESCOLA FURACÃO KIT TREINO PARA ALUNO (CAMISA UMBRO VERMELHA E PRETA - 100% POLIÉSTER, CALÇÃO UMBRO PRETO 100% POLIÉSTER E MEIÃO UMBRO PRETO 54% POLIAMIDA, 45% ALGODÃO E 1% ELASTANO.	CLUBE ATHLETICO PARANAENSE	KIT	60,00	120,00	7.200,00
TOTAL							7.200,00

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 24/06/2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:A884D46E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 173/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

DECRETO 173/2024
De 12 de junho de 2024
Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito no orçamento vigente no valor R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) e dá outras providências.
O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1171/2023 de 06/12/2023.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0007.2086	VigiaSUS - Atenção Primária	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

3931	04945-Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3941	04945-Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto conforme Artigo Anterior, serão utilizados recursos oriundos do Superávit Financeiro do Exercício de 2021, de acordo com o Inciso I do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
04945	Custeio Estadual - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	60.000,00
	TOTAL	160.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 12 de junho de 2024.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:C2700A22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2024

PREGÃO ELETRONICO: Nº 05/2023
Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ- CODENOP**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 08.146.697/0001-15, com sede junto aoCentro Administrativo localizado na Praça Coronel Deolindo, s/n - ,Centro, São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, aqui representado pelo seu Presidente, o Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra-PR Sr. **VENICIUS DJALMA ROSA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº nº 8.241.196-8 e do CPF nº 036.270.189-07, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônicon° 05/2023,de conformidade com o seguintejunto a empresa:

CONTRATADO: LIDER ASFALTO RÁPIDO LTDA,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São José do Rio Preto/SP Av. José Munia nº 5209 - Jardim Redentor, Sala 36 3º andar cep: 15.085-350, fone (017) 3600-8788 e-mail: liderasfalto@gmail.com, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 36.646.046/0001-41, neste ato representada pelaSrª. Mirela Fava Fernandes, brasileira, maior, portadora do RG nº 44.170.083-4CPF Nº 343.231.578-35 **RESOLVEM**registrar os preços apresentados no Pregão Eletrônicon°05/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO,PREÇOS E ITENS DE EXECUÇÃO
A presente Ata tem por objeto o**OBJETO –REGISTRO DE PREÇOAQUISIÇÃO DE PÓ DE PEDRA, PEDRA BRITA GRADUADA, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE (CAUQ), CONCRETO BETUMINOSO A QUENTE - CBUQ E MACADAMEA SECO BRITADO PREENCHIDO COM BICA CORRIDA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOSQUE COMPÕEM O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	5.400	Sc	Concreto asfaltico usinado a quente (cauq) para aplicação a frio	A.R.U.V	25,99	140.346,00
Total						R$: 140.346,00

DA VIGÊNCIA: Contrato terá a validade de **02(dois) meses.**

São Jerônimo da Serra, 24 de junho de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:2F8E66F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DECERTO Nº 2018 DE 2024

DECRETO Nº 218/2024.

SUMULA: Abre crédito adicional Suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 89 DE 2023 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023:

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de R$ 10.100,00 (dez mil e cem reais) destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.3365.0019.2.2.051	Creches Municipais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.11.	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS – PESSOA CIVEL	
FONTE TCE 103 CÓDIGO LOCAL 0126 FONTE PADRÃO 303.01.02.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.000,00
3.1.91.13.	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
FONTE TCE 103 CÓDIGO LOCAL 0126 FONTE PADRÃO 303.01.02.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	600,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.1.	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.1.90.04.	CONTRATAÇÃO POR TERMPO DETERMINADO	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00
	Total do Credito Aberto	**10.100,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do excesso de arrecadação de alínea de receita do exercício a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
05.	DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.	EDUCAÇÃO	
05.001.12.365.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.365.0019.	EDUCAÇÃO INFANTIL	
05.001.12.3365.0019.2.2.051	Creches Municipais	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
FONTE TCE 103 CÓDIGO LOCAL 0126 FONTE PADRÃO 303.01.02.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	6.600,00
06.	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZE	
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.812.	DESPORTO COMUNITÁRIO	
06.001.27.812.0021.	DESPORTO E LAZER PARA TODO	
06.001.27.812.0021.2.054.	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRA DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.08.	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
Fonte TCE 000 Código Local 1001 Fonte Padrão 000.01.01.07.00	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	3.500,00
	Total do Cancelamento	10.100,00

Artigo 3º Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:BE26155F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 25/2024

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2024 – PMSPPR
IDEUSO Nº 2024168
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 52/2024
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-PMSPPR
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DETENTORA: D G CASARIN- ACADEMIA-ME,
CNPJ: 22.470.019/0001-34

01 – Do objeto e valor: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE OFICINEIRO PARA APLICAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E CULTURAIS A FAMÍLIAS ATENDIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) REGIONAL, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO., conforme a seguir:

LOTE 1 – BALLET

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26841	Oficina de Ballet: Noções básicas de ballet, com aulas práticas e teóricas para crianças e adolescentes vinculadas ao SCFV. Turmas com até 15 alunos por turma	HORA	650	R$ 41,00	26.650,00	PROPRIO
					TOTAL:	26.650,00	

LOTE 2 – CAPOEIRA

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26842	Oficina de Capoeira: Noções básicas de capoeira, com aulas práticas e teóricas para crianças e adolescentes vinculadas ao SCFV. Turmas com até 15 alunos por turma	HORA	650	R$ 37,00	24.050,00	PROPRIO
					TOTAL:	24.050,00	

LOTE 3 – KARATÊ

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	27668	Oficina de Karatê: Noções básicas de Karatê, com aulas práticas e teóricas para crianças e adolescentes vinculadas ao SCFV. Turmas com até 15 alunos por turma	HORA	200	R$ 40,00	8.000,00	PROPRIO
					TOTAL:	8.000,00	

LOTE 4 – HANDEBOL

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	26843	Oficina de Handebol: Noções básicas de handebol, com aulas práticas e teóricas para crianças e adolescentes vinculadas ao SCFV. Turmas com até 14 alunos por turma	HORA	500	R$ 34,00	17.000,00	PROPRIO
					TOTAL:	17.000,00	

02 - Validade: 12 (doze) meses.

03 - Dos Pagamentos: Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do objeto licitado, e da conseqüente emissão da Nota Fiscal acompanhada das Certidões do INSS e FGTS dentro de seus prazos de validade e entregue no Setor Financeiro.

São Pedro do Paraná, 24 de junho de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:0CA4FDAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0005/2024/SMSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024/SMSA

Validade da Ata: 12(doze) meses

A **Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.151.884/0001-97, com sede à Avenida Londrina, nº 1764, Jardim Independência, na cidade de Sarandi-Paraná, neste ato representado por seu Diretor Geral, **SR. MICHEL CALDATO**, portador da cédula de identidade - RG sob o nº 7.962.549-3 e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 009.215.289-90, e a empresa: **W F M COMBUSTIVEIS LTDA**, inscrito CNPJ nº 00.096.344/0001-46, com sede na PRAÇA IPIRANGA, Nº 130 - CENTRO - CEP. 87111-005 – SARANDI-PR, telefone (44) 3025-5576, representada legalmente por **WANDERLEY FERNANDES MORESCHI**, portador do R.G: Nº 2.019.512 - SSP/PR e inscrita no CPF.: 487.563.859, firmam a presente Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico nº 05/2024, a ser executada em fiel observância à Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.
Constitui o objeto da presente ata de registro de preços a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA 32**, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **005/2024.**

Cód.	Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
52461	2	DIESEL COMUM		L	33000	R$ 5,29	R$ 174.570,00
55078	3	DIESEL S10		L	13500	R$ 5,45	R$ 73.575,00
54522	4	ETANOL HIDRATADO COMUM		L	22000	R$ 3,86	R$ 84.920,00
52462	5	GASOLINA COMUM		L	30000	R$ 5,66	R$ 169.800,00
TOTAL							R$506.890,00

DATA DE ASSINATURA: 24 de junho de 2024.

Sarandi, 24 de junho de 2024.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:390C934D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 2016/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2992/2023, de 20/12/2023,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.797.960,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
431 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
535 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	3.260,00
546 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
637 - 3.1.90.94.00.00	01511	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
639 - 3.1.91.13.00.00	01511	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
717 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
750 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	1.300.000,00
759 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
795 - 3.3.91.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	10.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
809 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
867 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
870 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - CIVIL	81.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
922 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
991 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	51.000,00
10.001.10.305.0019.2.251.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PROGRAMA DE COMBATE A ENDEMIAS	
1200 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
2111 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	

12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1577 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
Total Suplementação:			**1.797.960,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 1.797.960,00 (um milhão, setecentos e noventa e sete mil e novecentos e sessenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
440 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.012.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
537 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.200,00
539 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.060,00
541 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
542 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.205.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE APREENSÃO DE ANIMAIS SOLTOS NO MUNICÍPIO	
674 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
761 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
766 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
767 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
833 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
915 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	300.000,00
926 - 3.1.91.13.00.00	6494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
931 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	81.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
985 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS- PESSOAL CIVIL	51.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
1027 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.500,00
1030 - 3.1.91.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	26.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1575 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**1.797.960,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de junho de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:64DC1541

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 211/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalino, para ornamentação de ambientes públicos do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	CONJUNTO COM 100 LEDS MORNOS FIO CRISTAL Conjunto com 100 LEDs branco morno fio transparente, medindo cerca de 8mm de comprimento na extensão do fio com os LEDs e 0,20m de fio até os conectores (0,10m em cada ponta). Terminal com pinos macho e fêmea de rosca, permitindo a emenda de até 04 conjuntos. A medida total do conjunto é de aproximadamente 8,20m. Fio elétrico 2 x 0,5mm². Produto adequado para uso externo. Não acompanha plug, apenas rosca de interligação. Tensão de 220V. Potência do produto: 5W.	própria própria	UNI	100,00	51,90	5.190,00
TOTAL							**5.190,00**

DETENTORA DA ATA: STREET DECOR IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, com CNPJ sob n.º 12.112.382/0001-24
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.

FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:57AE360F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 210/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalino e páscoa para ornamentação de ambientes públicos do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	GUIRLANDA. Guirlanda para decoração natalina, medindo entre: mínimo: 0,80m de diâmetro / máximo: 1,05m de diâmetro, produzida com tubo redondo de aço de carbono 1020, decorada com fita de veludo vermelha, lâmpadas de LED, micro lâmpadas incandescentes, bolas de plástico douradas e laço de aproximadamente 0,50m em fibra de vidro com acabamento liso. Adição de strobos de 6w com flashes de luz brilhante, aproximadamente 50 emissões por minuto. Tensão de 220V.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	950,00	950,00
13	1	PACOTE DE PRESENTE Caixa de presente quadrada bordo com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,65m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,75m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	4.700,00	4.700,00
15	1	BOAS FESTAS. Painel luminoso bidimensional com desenho em forma de placa de boas festas, medindo entre: mínimo: 1,03m de altura x 5,95m de largura / máximo: 1,13m de altura x 6,05m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 320W	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	3.700,00	3.700,00
16	1	ESTRELA DE 8 PONTAS C/ ILUMINAÇÃO INTERNA PRODUZIDAS EM POLIETILENO. Estrela de 08 pontas vermelha e com iluminação. Produzida em polietileno de média densidade, pintura com esmalte sintético. Medida entre: mínimo: 0,93m de altura x 0,73m de largura x 0,27m de profundidade / máximo: 1,03m de altura x 0,83m de largura x 0,37m de profundidade.	PROPRIA PROPRIA	UNI	10,00	500,00	5.000,00
21	1	COELHO COM CENOURA, PVC FACE ÚNICA Coelho em pé segurando cenoura, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 0,90m de largura / máximo: 2,10 de altura x 1,00m de largura.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	900,00	900,00
29	1	COELHO SENTADO, PVC C/ IMP. DIG. FACE ÚNICA. Coelho de Páscoa sentado no ovo, produzida em PVC 10mm de espessura com impressão digital em face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,18m de largura / máximo: 2,10m de altura x 1, 28m de largura. Deve acompanhar suporte metálico para fixação vertical da peça.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	890,00	890,00
30	1	COELHO E OVOS. PVC C/ IMP. DIG. FACE ÚNICA . Coelho com cesta de ovos, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,10m de largura / máximo: 2,10m de altura x 1,25m de largura.	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	890,00	890,00
32	1	PLACA "FELIZ PÁSCOA" EM PVC. Placa decorativa com a escrita "Feliz Páscoa", produzida em PVC 10mm de espessura com impressão digital e tratamento UV, impressão em face única. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,45m de altura x 3,95m de largura / máximo: 1,55m de altura x 4,05m de largura	PROPRIA PROPRIA	UNI	1,00	1.490,00	1.490,00
TOTAL							**18.520,00**

DETENTORA DA ATA: J J FERREIRA CONSTRUÇÃO E EVENTOS LTDA, com CNPJ sob n.º 32.720.875/0001-54
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 22/09/2023.
FORO: Comarca de Sengés.
***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:1F95A407

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 209/2023

Pregão Eletrônico nº 085/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de enfeites natalino e páscoa para ornamentação de ambientes públicos do Município de Sengés/PR, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Árvore de natal iluminada Árvore luminosa de pétalas côncavas, medindo entre mínimo: 7,20m de altura x 2,10m de diâmetro/ máximo: 7,40m de altura x 2,30m de diâmetro. Produzida em estrutura de metalon 20,00mm x 20,00mm e metalon 15,00mm x 15,00mm parede de 1,20mm zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição às intempéries. A árvore é fixada em poste metálico de 4 polegadas com parede de 4mm dividido em três partes. As pétalas são divididas em cinco níveis mais a ponteira, sendo que os dois últimos andares são inteiros, os dois seguintes subdividem-se em duas partes e o último em três partes. A junção dessas peças é feita através de abraçadeiras em barra chata 1" x 1/8 com parafuso de 1/2". Contorno da árvore com mangueira luminosa cristal, em PVC flexível, de 13,00mm de diâmetro, com 36 micro lâmpadas por metro. A alimentação elétrica da árvore deverá ser feita por cabos apropriados providos de isolamento tanto na extremidade de alimentação, quanto na extremidade oposta de cada seguimento da mangueira luminosa. Tensão de 220V.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	23.000,00	23.000,00
2	1	ANJO ARAMADO C/DETALHES EM LED. Anjo tocando corneta aramado, tridimensional, produzido com arames de alumínio, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de conjuntos de LED branco frio, fio branco (espessura do fio: 2x0,5mm²). Medida do anjo entre: mínimo: 2,85m de altura x 1,00m de largura x 1,30m de comprimento / máximo: 3,00m de altura x 1,10m de comprimento x 1,40m de comprimento. Corneta produzida em alumínio com pintura dourada medindo entre mínimo: 2,30m de comprimento x 0,38m de diâmetro / máximo: 2,40m de comprimento x 0,48m de diâmetro.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	9.900,00	9.900,00
3	1	NOEL SENTADO Papai Noel sentado, para aplicação em trenó ou em lugares adequeados, tridimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho, preto e branco, medindo entre: mínimo: 1,45m de altura x 0,75m de largura x 1,10m de profundidade / máximo: 1,55m de altura x 0,85m de largura x 1,20m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	8.900,00	8.900,00
4	1	SAGRADA FAMILIA C/ DETALHES EM LED. Sagrada família aramada, composta por Jesus, Maria e José, figuras tridimensionais, produzidas com arames de alumíno, pintura em epóxi na cor branca, aplicação de lâmpadas de LED brancas, com fio branco ou morno (medida do fio: 2x0,5mm²). Medidas das figuras: mínimo: José 1,00m de altura x 0,70m de largura x 0,80m de comprimento, Maria 1,00m de altura x 0,70m de largura x 0,75m de comprimento e o menino Jesus 0,45m de altura x 0,35m de largura x 0,80m de comprimento / máximo: José 1,10m de altura x 0,85m de largura x 0,90m de comprimento, Maria 1,10m de altura x 0,80m de largura x 0,85m de comprimento e o menino Jesus 0,55m de altura x 0,45m de largura x 0,90m de comprimento.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	8.400,00	8.400,00
5	1	TRAVESSA DE RUA DE ESTRELAS. Painel luminoso bidimensional com desenho em forma estrelas, medindo entre: mínimo: 0,95m de altura x 4,05m de largura / máximo: 1,05m de altura x 4,15m de largura, produzido em barra chata 1/8 x 3/8 de polegada e tubo quadrado 15,00mm x 15,00mm, parede de 1,20mm de espessura em aço carbono 1020, galvanização por imersão a base de zinco, visando a proteção de corrosões e exposição às intempéries. Contorno da figura em mangueira luminosa 13mm de diâmetro, incandescente na cor cristal, em PVC flexível, com 36 micro lâmpadas por metro. Tensão de 220V. Potência da figura: 320W	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	3,00	2.150,00	6.450,00
6	1	SACO DE PRESENTE. Saco de presentes vermelho com fita dourada, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,39m de altura x 1,23m de largura x 1,18m de profundidade / máximo: 1,49m de altura x 1,33m de largura x 1,28m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	5.300,00	5.300,00
7	1	NOEL ESCALANDO FRENTE. Papai Noel de frente, com saco de presentes e escalando, bidimensional, pintura colorida com predominância das cores vermelho e verde, medindo entre: mínimo: 1,95m de altura x 0,85m de largura x 0,15m de profundidade / máximo: 2,05m de altura x 0,95m de largura x 0,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.100,00	4.100,00
8	1	PACOTE PRESENTE. Caixa de presente alta vermelha com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 1,15m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade / máximo: 1,25m de altura x 1,05m de largura x 1,05m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.600,00	4.600,00
9	1	PACOTE PRESENTE ROXO Caixa de presente redonda roxa com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,75m de altura x 1,15m de largura x 1,15m de profundidade / máximo: 0,85m de altura x 1,25m de largura x 1,25m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	4.100,00	4.100,00
10	1	PIRULITO DE BOLAS LISO. Totem composto por 4 bolas natalinas coloridas, revestidas com verniz brilhante, tridimensional, medindo entre: mínimo: 2,35m de altura x 0,85m de largura x 0,85m de profundidade / máximo: 2,45m de altura x 0,95m de largura x 0,95m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e fixadas em poste de aço carbono, zincado e com proteção anticorrosiva resistente a exposição.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	3.800,00	7.600,00
11	1	COMETA Cometa, bidimensional, pintura na cor vermelha, medindo entre: mínimo: 0,82m de altura x 2,25m de largura x 0,05m de profundidade / máximo: 0,92m de altura x 2,35m de largura x 0,15m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso translúcida, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante. Contém iluminação por meio de lâmpada interna incandescente, cuja pintura translúcida permite a passagem de luz.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.000,00	1.000,00
14	1	PACOTE DE PRESENTE . Caixa de presente retangular azul com laço dourado, tridimensional, medindo entre: mínimo: 0,55m de altura x 0,95m de largura x 1,55m de profundidade / máximo: 0,65m de altura x 1,05m de largura x 1,65m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso, com pintura com esmalte sintético e verniz automotivo	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	3.000,00	3.000,00

17	1	SOLDADO DE CHUMBO Soldado de chumbo, pintura colorida com predominância das cores vermelho e preto, medindo entre: mínimo: 2,00m de altura x 0,65m de largura x 0,65m de profundidade / máximo: 2,10m de altura x 0,75m de largura x 0,75m de profundidade, confeccionado em fibra de vidro com acabamento liso e pintura com esmalte sintético e verniz automotivo brilhante	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	2.900,00	5.800,00
19	1	COELHO EM PÉ SEG OVOS. PVC FACE ÚNICA Coelho cinza em pé, vestindo blusa vermelha, calça azul e segurando ovos coloridos de páscoa, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,90m de altura x 1,15m de largura / máximo: 2,00 de altura x 1,25m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	1.790,00	3.580,00
20	1	COELHO SEG. PINCEL COM OVO. PVC FACE ÚNICA Coelho segurando pincel, ovo de páscoa com cobertura de chocolate, vestindo colete vermelho, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,85m de altura x 1,75m de largura / máximo: 1,95 de altura x 1,85m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	2.450,00	4.900,00
22	1	COELHO COM OVO DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA Coelho em pé segurando um ovo de Páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,92m de altura x 1,10m de largura / máximo: 2,02 de altura x 1,20m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.400,00	1.400,00
23	1	COELHO COM CESTA DE OVINHOS. PVC FACE ÚNICA. Coelho em pé segurando uma cesta de ovinhos de Páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,05m de altura x 0,80m de largura / máximo: 2,15 de altura x 0,85m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.100,00	1.100,00
24	1	COELHO ESCOND. OVO DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA. Coelho em pé escondendo um ovo de Páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,05m de altura x 0,65m de largura / máximo: 2,15 de altura x 0,75m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.200,00	1.200,00
25	1	COELHO FRENTE OVOS DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA. Coelho com ovos de Páscoa no fundo, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 1,37m de altura x 1,15m de largura / máximo: 1,47 de altura x 1,25m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.000,00	1.000,00
26	1	TRIO OVOS DE PÁSCOA. PVC FACE ÚNICA. Conjunto com 03 de ovos de Páscoa coloridos, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 0,95m de altura x 1,40m de largura / máximo: 1,05 de altura x 1,50m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	2,00	1.000,00	2.000,00
27	1	COELHO ACENANDO, PVC C/ IMP. DIGITAL FACE ÚNICA. Coelho acenando, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,20m de largura / máximo: 2,10 de altura x 1,30m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.650,00	1.650,00
28	1	COELHA COM OVO, PVC C/ IMP. DIGITAL FACE ÚNICA. Coelha segurando ovo, alusivo a decoração de páscoa, produzido em PVC 10mm de espessura com impressão digital face única e tratamento UV. Dimensões proporcionais entre mínimo: 2,00m de altura x 1,26m de largura / máximo: 2,10 de altura x 1,31m de largura.	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	1.200,00	1.200,00
31	1	COELHO ESPIANDO. PVC FACE ÚNICA. Painel com coelho de Páscoa espiando, bidimensional, produzida em PVC 10mm de espessura com impressão digital com tratamento UV aplicado em face única, medindo aproximadamente entre mínimo: 3,17m de altura x 3,95m de largura / máximo: 3,27m de altura x 4,05m de largura. As mãos são separadas do restante da figura para promover o efeito "espiando".	MARCA PRÓPRIA MARCA PRÓPRIA	UNI	1,00	3.900,00	3.900,00
TOTAL							**114.080,00**

DETENTORA DA ATA: ANGELA MOLINA COLNAGO – ME, com CNPJ sob n.º 10.931.383/0001-75
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 24 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0259BF6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 207/2023

Pregão Eletrônico nº 092/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual, aquisição de rede tipo malha para proteção conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	REDE DE PROTEÇÃO malha 12x12 - fio 4mm - material em polietileno 100% virgem com tratamento UV - material resistente a sol e a chuva.	PROPRIA REDE DE PROTEÇÃO	UNI	640,00	6,80	4.352,00
TOTAL							**4.352,00**

DETENTORA DA ATA: MAGNUM INDUSTRIA E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS – EIRELI, com CNPJ sob n.º 11.358.329/0001-45
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:51D6952B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 206/2023.

Pregão Eletrônico nº 086/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 03X03M Tenda tipo pirâmide na medida de 03x03m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	30,00	398,00	11.940,00
7	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 03X03M COM FECHAMENTO: Tenda tipo pirâmide na medida de 03x03m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	15,00	598,00	8.970,00
8	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M Tenda tipo pirâmide na medida de 04x04m, fabricado em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	20,00	498,00	9.960,00
10	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05 M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metalica reforçada, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	105,00	529,00	55.545,00
11	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05 M Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m, fabricado em estrutura metalica reforçada, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	30,00	529,00	15.870,00
13	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	propria proprio	UNI	70,00	1.198,00	83.860,00
TOTAL							**186.145,00**

DETENTORA DA ATA: NAZZA SERVIÇOS TERCERIZADOS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 20.555.377/0001-14
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:23AD9DDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2023

Pregão Eletrônico nº 086/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de palcos, piso de palco e tendas para eventos que venham a se realizados pelo Municipio de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PALCO 10X8 Palco com medida de 10x8 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	própria próprio	UNI	8,00	8.000,00	64.000,00
2	1	PALCO 6X4 Palco com medida de 6x4 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	própria próprio	UNI	6,00	3.940,00	23.640,00
3	1	PALCO 8X6 Palco com medida de 8x6 m, cobertura 2 águas com pe direito de 7 metros de altura em estrutura de treliça P30, coberta com lona branca anti-chama - fechado nos tres lados com tela sombrite 50%, todo em aluminio. Piso de 1,50 m de altura do chao, de ferro e com chapas de maderite naval de 30 mm.	própria próprio	UNI	8,00	5.200,00	41.600,00
4	1	PALCO/PRATICAVEL 4X4 M Palco/pratícavel, com as medidas de 4 x 4 m - de 30 a 50 cm de altura, composto de 8 peças de praticaveis, piso com revestimento emborrachado, pés e estrutura todo em aluminio. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	própria próprio	UNI	8,00	700,00	5.600,00
5	1	PISO DE PALCO 5,5X4,5 Piso de palco na medida 5,5 x 4,5 m, com estrutura de ferro treliçado e chapa naval de 30 mm. (Somente o piso para ser montado embaixo de ambiente coberto/e ou tendas)	própria próprio	UNI	9,00	710,00	6.390,00
9	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 04X04M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 04x04m, com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	própria próprio	UNI	20,00	740,00	14.800,00
12	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10X10M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	própria próprio	UNI	15,00	1.000,00	15.000,00
14	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 10 X 10 M Tenda tipo pirâmide na medida de 10 x 10 m, fabricado em estrutura metalica treliçadas e reforçadas, com calhas para escoamento de aguas, coberto em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação. COTA EXCLUSIVA PARA MPE	própria próprio	UNI	24,00	1.000,00	24.000,00
15	1	TENDA TIPO PIRÂMIDE NA MEDIDA DE 05X05M COM FECHAMENTO Tenda tipo pirâmide na medida de 05 x 05 m com fechamento lateral em 03 lados, fabricada em estrutura metálica reforçada, com calhas para escoamento de águas, coberta em lona branca anti-chama e com blackout, em perfeito estado de conservação.	própria próprio	UNI	15,00	540,00	8.100,00
TOTAL							**203.130,00**

DETENTORA DA ATA: WJ ESTRUTURAS LTDA - ME, com CNPJ sob n.º 24.894.922/0001-58
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 21/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

***PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6CA2B843

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 204/2023

Pregão Eletrônico nº 092/2023

DO OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS,** os preços para futura e eventual, tubos redondos de aço galvanizado a fogo, telas tipo alambrado para proteção e rede tipo malha para proteção, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	TELA TIPO ALAMBRADO, 03 POLEGADAS Tela tipo alambrado, 03 polegadas 1/8(80mm) de arame no mínimo 12 galvanizado, em rolo de 2m de altura por 25m de comprimento	PROPRIA TELA TIPO ALAMBRADO	UNI	1.200,00	16,00	19.200,00
TOTAL							**19.200,00**

DETENTORA DA ATA: FERTELA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS EIRELI, com CNPJ sob n.º 17.405.757/0001-68
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.
DATA DA ASSINATURA: 20/**09/2023.**
FORO: Comarca de Sengés.

* **PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL**

Sengés, 25 de Junho de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:0E43E71F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 60/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **KMÉDICA PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** CNPJ n.º 10.675.016/0001-58, com sede na Rua/Souza Naves nº 1145 Centro, CEP: 87702-22, telefone: (44) 3422-1500, e- mail. kmedica@hotmail.com representada por sua representante legal **ROSA FERREIRA BRAGA**, brasileira, residente e domiciliado(a) em Paranavai/pr, RG n.º 3.888.709-2 ssp-pr CPF n.º 016.892.629-66, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 01/2024 do pregão presencial nº 66/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de **R$ 5.352 (cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. contrato	Quant. aditivo	Valor Unit.	Valor Total
2	"FÓRMULA DE SEGUIMENTO (Aptamil 2, Nan Comfort 2, Similar ou Superior). Leite em pó, fórmula infantil para lactantes e crianças de seis meses a 1 ano. Leite desnatado, lactose, soro de leite, maltodextrina, oleína de palma, galacto-oligossacarídeo, óleo de palmiste, óleo de canola, óleo de milho, oligofrutossacarídeo, lecitina de soja, sais minerais (citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio), vitaminas (vitamina C, vitamina E, vitamina A, ácido pantotênico, niacina, vitamina D, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2, ácido fólico, vitamina h e biotina). CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE APTTAMIL 2	GRAMAS	198.400	49.600	R$ 0,06	R$ 2976,00
4	"SUPLEMENTO NUTRICIONAL (Nutren Jr., Similar ou Superior). Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, em pó, normocalórico, normoproteico. Isento de glúten e lactose. Indicado para a faixa etária de 1 a 10 anos. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	DANONE FORTINI COMPLETE	GRAMAS	86400	21.600	R$ 0,11	R$ 2376,00

CLÁUSULA SEGUNDA.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ROSA FERREIRA BRAGA
Kmédica Produtos Médico Hospitalar LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:CEAAD4CE

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 59/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado por sua diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-1/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na cidade de Sertanópolis/PR, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, CNPJ Nº 26.231.202/0001-38, SITUADA NA RUA LOPES TROVÃO, Nº 266, ZONA 04, MARINGÁ, E-MAIL: bravonutri@hotmail.com , TELEFONE: (44) 3041-2699, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **LUCAS GARCIA BRAVO**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 14.588.902-2, INSCRITO NO CPF Nº 081.572.779-81, doravante denominada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.

O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Primeira *Cláusula – do objeto e valor da ata de registro de preço*, de n.º 01/2024 do pregão presencial nº 66/2023, decorrente de aditivo de 25%. Valor total de **R$ 7.603,20 (sete mil, seiscentos e três reais e vinte centavos)**.

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Quant. Aditivo	Valor Unit.	Valor Total
5	"FÓRMULA INFANTIL PARA CONDIÇÕES DE REFLUXO GÁSTRICO (Aptamil AR, NAN ESPESSAR, Similar ou Superior). Fórmula infantil em pó para lactentes de 0 a 12 meses de idade, indicada nos casos de regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	APTAMIL AR/DANONE	UN	115.200	28.800	R$ 0,0893	R$ 2563,20
6	"FÓRMULA INFANTIL EM PÓ EXTENSAMENTE HIDROLISADA SEM RESTRIÇÃO DE LACTOSE (Aptamil Pepti, similar ou superior). Fórmula infantil à base de proteínas do soro do leite extensamente hidrolisadas, com TCM, DHA, ARA. Para pacientes sem restrição de lactose e APLV. Isenta de glúten. CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO E COM PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 01 ANO.	APTAMIL PEPTI/DANONE	GRAMAS	134.400	33.600	R$ 0,1500	R$ 5040,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 24 de Junho de 2024

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LUCAS GARCIA BRAVO
Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais EIRELI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:3B419F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.757/2024

Exercício: 2024
Decreto nº 3757/2024 de 24/06/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 63.563,17 (sessenta e três mil quinhentos e sessenta e três reais e dezessete centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
372 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0058.2.037.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES	
432 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
1547 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
535 - 3.1.90.94.00.00	104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.563,17
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1058 - 3.3.90.30.00.00	1000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:			**63.563,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS	
456 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
531 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.563,17

11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.243.0003.1.001.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1012 - 4.4.90.51.00.00	1000	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
Total Redução:			**63.563,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:58912925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 17/2024

EDITAL 017/24 - PSP
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 001/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA – PARANÁ

Torna Público o Edital Final para Homologaçãodo Concurso por Cargo e Classificação

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no **Edital n° 001/2024**:
RESOLVE
Tornar Público Edital do **Resultado Final do Concurso** para **Homologação,** por ordem de **Cargo e Classificação**, a saber:

Agente de Apoio Legislativo e Administrativo

Classifi-cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	8634	Jônatas Gay Orlando	26/09/1996	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	82,50
2	8813	Carina Hanae Kamei	12/11/1988	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	80,00
3	9234	Marcelo Da Silva Castro	09/08/1992	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	77,50
4	8748	Walter Fernandes Pedrosa Junior	28/05/1993	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	75,00
5	8787	Natália Alvarez Cazetta	28/02/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	75,00
6	8687	Amanda Purciliana Pagnozzi	30/11/1992	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
7	8554	Larissa Bech Prado	30/01/1993	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
8	8689	Luiz Feranando Buono Oliveira	04/05/1998	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
9	8603	Luiza Mariana Avanci Rodrigues	17/04/2000	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
10	8582	Livia Gomes Costa	15/09/2001	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	72,50
11	9159	Vanessa Aparecida Da Silva Valerio	07/07/1985	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	70,00
12	8670	Ericke Valdec Chrisostomo Barbosa	06/10/1989	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	70,00
13	8843	Elton Travagin De Oliveira	25/08/1992	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	70,00
14	8588	Keith Aline Cercati Valladar	28/12/1983	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
15	8819	Cleide Rodrigues Vieira Da Silva	23/08/1986	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
16	8576	Rodrigo Vieira Barreto Braga	03/11/1992	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
17	8793	Gessica De Oliveira	28/03/2000	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	65,00
18	8555	Camila Simões Toledo	29/05/1989	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	62,50
19	8699	Letícia Lilian Dos Santos	03/07/2004	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	62,50
20	8649	Eduardo Augusto Dias Marionucci	02/11/2005	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	62,50
21	8675	Alline Miranda Borges	17/09/1985	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
22	8794	Lucas Miguel Martins	23/07/1991	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
23	8817	Tamiris De Souza Fumagalli Bassetto	21/08/1995	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
24	8496	Bruno Severgnini Da Silva	17/06/2003	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
25	8605	João Pedro Oliveira Tozzi	15/04/2004	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	60,00
26	8686	Silmaria Da Silva	11/06/1984	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
27	8769	Renata Batista De Souza De Lima	27/04/1987	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
28	8683	Priscila Fernandes Costa	13/03/1989	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
29	8516	Yasmim Gay Orlando Teixeira	08/07/1991	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
30	8514	Guilherme De Jesus Friia	06/03/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
31	8762	Murilo Orrigo Morales	08/03/2005	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	57,50
32	8564	Cristina Ganzarolli	12/03/1987	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
33	8616	Izabeli Gouveia Santos	18/01/1999	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
34	9315	Suellen Coronado Costa	20/04/2000	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
35	9157	Gustavo De Souza Cardoso De Sá	25/08/2001	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	55,00
36	8771	Welber Souza	01/06/1993	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
37	8488	Camila Ros Dos Santos	01/09/1994	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
38	8766	Yuri Whinnycios Apolinario	11/07/1996	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
39	9285	Ana Carla Olivetti Silva	12/05/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
40	8600	Joice Naiara De Oliveira Martinez	18/09/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
41	8627	João Paulo Ferreira Dos Santos	06/12/2003	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	52,50
42	9084	Katia Garcia Borba Lins	26/02/1983	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00

43	8482	Danilo Cecote Pirola	28/02/1989	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00
44	8556	Mariana Cardoso Oliveira	14/09/1997	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00
45	8625	Caio Da Silva De Andrade	27/02/2005	Agente de Apoio Legislativo e Administrativo	50,00

Oficial Legislativo

Classifi-cação	Nº da Inscrição	Nome	Data Nascimento	Cargo	Pontuação Final
1	8754	Danilo De Souza Castro	14/02/1986	Oficial Legislativo	95,00
2	8825	Paulo Henrique Muccio Baruzzi	07/07/1990	Oficial Legislativo	95,00
3	8631	José Carlos Gomes Florêncio	03/10/1997	Oficial Legislativo	92,50
4	8657	Melissa Fernandes Nishiyama	15/04/1980	Oficial Legislativo	90,00
5	8714	Diogo Meneses De França	26/05/1986	Oficial Legislativo	90,00
6	8685	Igor Rafael Nogueira	26/01/1988	Oficial Legislativo	90,00
7	9183	William Gimenes Azoia	13/02/1988	Oficial Legislativo	90,00
8	8540	Joas Ferreira Da Silva	28/05/1991	Oficial Legislativo	90,00
9	9158	Gabriela Mageroska Vieira	05/07/1991	Oficial Legislativo	90,00
10	9353	Dayane Aparecida Tomiko De Andrade	01/08/1997	Oficial Legislativo	90,00
11	8750	Évilin Angela Reis Dos Santos	20/12/2001	Oficial Legislativo	90,00
12	8597	Andre Vitor Avanci Rodrigues	13/06/1996	Oficial Legislativo	87,50
13	8702	Maria Eduarda Sanches Da Silva	28/10/1999	Oficial Legislativo	87,50
14	8798	Carolina Pires Santos	08/07/1196	Oficial Legislativo	85,00
15	8545	Mateus José Alves Da Silva	21/09/1995	Oficial Legislativo	85,00
16	8796	Bruna Viotto Bem	24/06/2001	Oficial Legislativo	85,00
17	8690	Izabel Cristina Da Silva Del Bianco	15/10/1979	Oficial Legislativo	82,50
18	8575	Thais Roos	16/07/1985	Oficial Legislativo	82,50
19	8730	Danilo Venturini	10/12/1990	Oficial Legislativo	82,50
20	8716	Alline Eleutério Garcia	21/08/1991	Oficial Legislativo	82,50
21	8507	Marcos Vinicius Bononi Weller	25/01/1995	Oficial Legislativo	82,50
22	8695	Orlando Silva De Souza Junior	21/08/1996	Oficial Legislativo	82,50
23	8816	Lucas Gabriel Mendes Bassetto	21/11/1998	Oficial Legislativo	82,50
24	8498	André Kiyoshi Takahashi	26/11/1998	Oficial Legislativo	82,50
25	8833	Larissa Ayumi Ussuda	01/03/2000	Oficial Legislativo	82,50
26	8628	José Alexandre Ribeiro De Novaes	18/12/1974	Oficial Legislativo	80,00
27	9102	Tiago Antonio Cominesi	07/07/1979	Oficial Legislativo	80,00
28	8671	Karen De Oliveira	14/06/1989	Oficial Legislativo	80,00
29	8698	Danyelle Barbosa	22/06/1996	Oficial Legislativo	80,00
30	8543	João Vitor Da Silva	26/05/1999	Oficial Legislativo	80,00
31	9324	Alisson Andre Pereira	30/09/1987	Oficial Legislativo	77,50
32	8503	Natália Moreira Santos	29/04/1992	Oficial Legislativo	77,50
33	8743	Sérgio Donizete Mazutti Junior	15/03/1994	Oficial Legislativo	77,50
34	8509	Caio Ribeiro De Oliveira	04/08/1999	Oficial Legislativo	77,50
35	8659	Rian Victor Santana Périgo	09/02/2002	Oficial Legislativo	77,50
36	8560	Isabeli Carolina Dos Santos	22/05/2003	Oficial Legislativo	77,50
37	8818	Ponciane Lopes Da Silva	15/06/1973	Oficial Legislativo	75,00
38	9210	Cristiane Morales Périco De Sousa	16/05/1981	Oficial Legislativo	75,00
39	9195	Simone Maria Zambianchi Gargantini	05/05/1987	Oficial Legislativo	75,00
40	8723	Vanderlei Garcia De Azevedo	15/01/1988	Oficial Legislativo	75,00
41	8768	Claudinei De Souza De Lima	27/08/1992	Oficial Legislativo	75,00
42	8535	Bruno Cesar Rodrigues	14/02/1997	Oficial Legislativo	75,00
43	8511	Natalia Moreira De Souza	02/04/1999	Oficial Legislativo	75,00
44	8697	Brayan Barros Teixeira Cordeiro Silva	27/01/2005	Oficial Legislativo	75,00
45	8521	Reginaldo Martins Da Silva	28/02/1983	Oficial Legislativo	72,50
46	8618	Paulo Cesar De Oliveira Teixeira	10/05/1986	Oficial Legislativo	72,50
47	8696	Kauã Barros Teixeira Cordeiro Silva	21/09/2007	Oficial Legislativo	72,50
48	9120	Diego Fernando De Souza	25/06/1989	Oficial Legislativo	70,00
49	8491	Iara Pardim Jorge	09/08/1995	Oficial Legislativo	70,00
50	8788	Caroline Pantaleão Mazutti	15/04/1998	Oficial Legislativo	70,00
51	8803	Luan Tenorio Ribeiro	25/05/2000	Oficial Legislativo	70,00
52	9123	Anny Karoliny Teixeira Da Silva	10/09/2000	Oficial Legislativo	70,00
53	8530	Luiz Fernando Santos	29/12/1977	Oficial Legislativo	67,50
54	9303	Franciane Cecote Pirola	16/07/1987	Oficial Legislativo	67,50
55	8512	Nayara Patricia Pereira De Lima	07/11/1992	Oficial Legislativo	67,50
56	8489	Geisa Senson De Souza	03/05/1994	Oficial Legislativo	67,50
57	8859	Tamires Da Silva Passos	31/07/1996	Oficial Legislativo	67,50
58	8502	Tauana A. Ferreira	04/10/1997	Oficial Legislativo	67,50
59	8688	Gabriel Gouveia Santos	27/02/1998	Oficial Legislativo	67,50
60	8821	Daniely Balduino Sanches	09/06/2002	Oficial Legislativo	67,50
61	8829	Luana De Fátima Araujo Dos Santos	09/08/2004	Oficial Legislativo	67,50
62	8504	Taissa Gabriele Aleixo Ricardo	17/09/2004	Oficial Legislativo	67,50
63	8643	Thais Muniz Da Silva Lukenchuke	06/07/1992	Oficial Legislativo	65,00
64	9227	Dioni Negrizolli Duran	28/05/1993	Oficial Legislativo	65,00
65	8626	Claudemir De Souza De Lima	17/05/1994	Oficial Legislativo	65,00
66	8613	Ariane Da Silva	20/07/1995	Oficial Legislativo	65,00
67	8612	Alex Sandro Ciarini Fernandes Garcia	31/08/1976	Oficial Legislativo	62,50
68	8559	Graziano Pereira Melo	25/09/1984	Oficial Legislativo	62,50
69	8804	Alessandra Angelina Da Cunha	27/04/1987	Oficial Legislativo	62,50
70	9314	Leonardo De Mattos Perigo	05/06/1998	Oficial Legislativo	62,50
71	9235	Juliana Del Bianco	06/04/1978	Oficial Legislativo	60,00
72	8485	Cleidson Salustiano Da Silva	05/06/1982	Oficial Legislativo	60,00
73	8663	Danielly Baglioni Santos Rizato	27/05/1983	Oficial Legislativo	60,00
74	8495	Katielli Aparecida Ferreira	25/12/1988	Oficial Legislativo	60,00
75	8640	Jéssica Caroline Da Cruz Oliveira	01/04/1991	Oficial Legislativo	60,00
76	8746	Gustavo Lacerda Louzada	30/11/1996	Oficial Legislativo	60,00
77	8586	Murilo Bataier Guerra	29/01/2002	Oficial Legislativo	60,00
78	9309	Yasmim Feliciano Silva	06/04/2002	Oficial Legislativo	60,00
79	8701	Luiz Henrique Do Nascimento Garcia	02/04/2003	Oficial Legislativo	60,00
80	8537	Natália Do Nascimento Vicente	26/04/2004	Oficial Legislativo	60,00

81	8608	Margarete Pereira Viva Rizzato	18/12/1988	Oficial Legislativo	57,50
82	8515	Tiago De Souza Oliveira	13/12/1991	Oficial Legislativo	57,50
83	8526	Claudio Candido Costa	23/05/1977	Oficial Legislativo	55,00
84	9163	Edneia De Souza Cavalcante De Sá	01/08/1979	Oficial Legislativo	55,00
85	8493	Thais Fernanda Madrigar	25/04/1990	Oficial Legislativo	55,00
86	8578	Suelen Angelica Silva Oliveira	12/04/1998	Oficial Legislativo	55,00
87	8561	Fabricia Nunes Machado Tetila Pineze	12/02/1984	Oficial Legislativo	52,50
88	9185	Thiago Rodrigo Zampolo	30/01/1986	Oficial Legislativo	52,50
89	8836	Gabriel Araújo Da Silva	23/09/2004	Oficial Legislativo	52,50

Foram listados todos os candidatos que fizeram acima de 50 pontos.

Terra Rica, 21 de junho de 2024

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
Terra Rica - PR

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:0F84A973

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 254/2024

SÚMULA: HOMOLOGA PARCIALMENTE LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 47/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado parcialmente o processo licitatório modalidade Pregão N° 47/2024 de 20/05/2024(vinte dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para materiais de consumo, limpeza e produtos de higienização.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

AGUIA COMERCIAL LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	PALITO MADEIRA BAMBU PARA CHURRASCO medindo 25 cm, embalagem com 50 unidades	BAMBU NATURAL	NÃ£O INFORMADO	PCT	600,00	7,10	4.260,00
30	1	PILHA MÉDIA C - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	OUTOLUX	NÃ£O INFORMADO	UNID	600,00	9,20	5.520,00
31	1	PILHA MOEDA (BATERIA) Código CR2032 Unidade	BRASFORT	NÃ£O INFORMADO	UNID	550,00	2,00	1.100,00
32	1	PILHA BATERIA ALCALINA 9V Uidades	HIAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	250,00	12,00	3.000,00
36	1	TALCO EM PÓ - EMBALAGEM 200G Livre de parabenos	TRALALA	NÃ£O INFORMADO	UNID	360,00	13,00	4.680,00
39	1	SABONETE INFANTIL - MÍNIMO 80 G Com Loção Hidratante, testado dermatológica e oftalmologicamente, hipoalérgico, anti-lágrimas, glicerinado	123 BABY	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.380,00	2,35	3.243,00
46	1	BABUCHE PROFISSIONAL Antiderrapante, com palmilha, Parte frontal totalmente fechada. Maior segurança para os pés, cobertura extra no calcanhar, solado de borracha com ótima capacidade antiderrapante, material hidro-repelente - não encharca, possui bactericida, evita odor nos pés, EPI Aprovado Pelo Ministério do Trabalho, possui CA. Cor: Azul marinho ou preto Tamanhos: 34 a 44	RHINO	NÃ£O INFORMADO	PAR	580,00	60,00	34.800,00
47	1	BALÃO DE LATEX EMBALAGEM COM 50 UNIDADES - TAMANHO N°07 Cores a escolher	PARANÃ • FEST	NÃ£O INFORMADO	PCT	270,00	9,00	2.430,00
48	1	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - EMBALAGEM MÍNIMA 140 ML	NOBRE	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.000,00	5,00	5.000,00
55	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE MINIMO DE 38 FRALDAS	PANTHER	NÃ£O INFORMADO	PCT	600,00	24,90	14.940,00
56	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO XG - PACOTE MINIMO DE 20 FRALDAS	PANTHER	NÃ£O INFORMADO	PCT	500,00	14,40	7.200,00
63	1	SAPATO DE SEGURANÇA CONFORTAVEL Sapato de segurança confeccionado em couro vaqueta integral , com elástico nas laterais, sem biqueira. Possui palmilha interna removível em EVA com tratamento antimicróbios. COR: PRETO. TAMANHOS DE 34 AO 44. EPI - Aprovado Pelo Ministério do Trabalho – Possui CA.	CARTON	NÃ£O INFORMADO	PAR	230,00	59,00	13.570,00

64	1	SODA CAUSTICA ESCAMAS - DESINCRUSTANTE ALCALINO Embalagem mínima 1 KG Descrição: hidróxido de sódio em escamas 96/98% DE PUREZA. Principio ativo: (NAOH).	BRILMAX	NÃ£O INFORMADO	UNID	430,00	12,00	5.160,00
77	1	SAPONÁCEO LÍQUIDO CREMOSO - EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML Princípio ativo hipoclorito de sódio - mínimo 1%, composição básica tenso ativos aniônico e não iônico, composição básica conservante, coadjuvantes, alcalinizastes, abrasivo, agente de branqueamento, essência e veículos, pigmentos e outras substancias químicas permitidas, composição aromática cloro	SANY	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.080,00	3,07	3.315,60
81	1	CANECO DE ALUMÍNIO N° 20 Medida mínima: Diâmetro: 20 cm; altura: 18,0 cm; volume: 5,2 litros; material: alumínio, cabo/alça: cabo de madeira	MAX	NÃ£O INFORMADO	UNID	80,00	62,00	4.960,00
102	1	SANITIZANTES DE ALIMENTOS - EMBALAGEM MÍNIMA 1 KG Detergente sanitizante em pó clorado para uso em áreas de alimentos, equipamentos de cozinha e outros	NEOCLEAN SANITVEG	NÃ£O INFORMADO	UNID	190,00	26,30	4.997,00
113	1	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL Tamanho - industrial extragrande, Dimensões mínimas: 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade Material: Flanela 100% algodão, cabo de madeira	GALITOS	NÃ£O INFORMADO	UNID	290,00	40,00	11.600,00
116	1	DISCO BRANCO LUSTRADOR DE PISO Especificações: Indicado para operações de polimento, preferencialmente para enceradeiras industrial de baixa rotação 800rpm, 430mm. Cor branco	NOBRE	NÃ£O INFORMADO	UNID	170,00	37,00	6.290,00
117	1	DISCO VERDE PARA LIMPEZA DE PISO Indicado para limpeza e manutenção periódica dos pisos preferencialmente para enceradeiras industrial de baixa rotação 800rpm, 430mm	NOBRE	NÃ£O INFORMADO	UNID	320,00	40,00	12.800,00
118	1	DISCO PRETO REMOVEDOR LIMPA PISO Disco removedor preto SB indicado para remoção total e rápida de todos os tipos de tratamentos antigos e sujeiras pesadas, preferencialmente para enceradeiras industrial de baixa rotação 800rpm, 430 mm	NOBRE	NÃ£O INFORMADO	UNID	170,00	43,00	7.310,00
126	1	RALADOR TRIANGULAR Especificações mínimas: Medidas: 100x110x240mm, material do produto; alumínio com pegador emborrachado.	CLINK	NÃ£O INFORMADO	UNID	70,00	25,00	1.750,00
128	1	CAÇAROLA VASILHA PLÁSTICA 3,2 LITROS Especificações mínimas: Medidas: Altura: 12,00cm x Largura: 22,00 cm. Podem ser levados ao micro-ondas, lava louças e freezer. Produto atóxico e livre de BPA. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIJET	UNINJET	NÃ£O INFORMADO	UNID	180,00	18,50	3.330,00
129	1	CAÇAROLA VASILHA PLÁSTICA 6,5 LITROS Especificações mínimas: Medidas: 16,00cm x largura: 28,00 cm. Podem ser levados ao micro-ondas, lava louças e freezer. Produto atóxico e livre de BPA. MARCA DE REFERÊNCIA: UNIJET	UNINJET	NÃ£O INFORMADO	UNID	180,00	27,50	4.950,00
136	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXG - PACOTE MINIMO DE 28 FRALDAS	PANTHER	NÃ£O INFORMADO	PCT	500,00	25,00	12.500,00
TOTAL								178.705,60

BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	GUARDANAPOS DE PAPEL - COM 50 UNIDADES Medindo 20x22,5 cm cada	FIORI	FIORI	PCT	3.050,00	0,87	2.653,50

119	1	ESPONJA DUPLA FACE Especificações mínimas: Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra). MARCA DE REFERÊNCIA: SCOTTE BRITTE	BETTANIN	BETTANIN	UNID	5.800,00	0,65	3.770,00
147	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO CAIXA COM 2.000 FOLHAS NO MÍNIMO Descrição mínima: Folha simples duas dobras 20g caixa com 2.000 folhas de 20 cm x 23 cm 100% fibras virgens de celulose virgem. Cor: branco	BELAPELL	BELAPELL	CX	8.440,00	20,00	168.800,00
TOTAL								175.223,50

BORGHI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
112	1	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO Especificações mínimas: Tamanho nº 34 á 44 Cores branca e preta. Tamanho e cores a ser definidos no momento da compra.	KADESH	PR/BR	PAR	420,00	39,84	16.732,80
TOTAL								16.732,80

HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BICO DE MAMADEIRA Confeccionado em silicone para mamadeira Universal Redondo	NEW BABY	NÃ£O INFORMADO	UNID	260,00	2,30	598,00
4	1	CORDA DE VARAL 100% POLIETILENO - 10 METROS	MUNDIAL	NÃ£O INFORMADO	UNID	250,00	3,00	750,00
9	1	ESCOVA PARA VASO SANITARIO Material sintético, pigmentos e metal, produto não perecível	BRUBALAR	NÃ£O INFORMADO	UNID	250,00	3,10	775,00
15	1	PALITO DE DENTE-EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Confeccionado em madeira	PARANA	NÃ£O INFORMADO	CX	180,00	1,50	270,00
29	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - PACOTE MÍNIMO 34 UNIDADES	ISA BABY JUMBO	NÃ£O INFORMADO	PCT	600,00	20,00	12.000,00
40	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES BR0269892	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	350,00	15,00	5.250,00
41	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES BR0269894	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	300,00	15,00	4.500,00
42	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO LÁTEX, MÉDIO, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, ANTIDERRAPANTE CAIXA COM 100 UNIDADES BR0276171	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	680,00	15,00	10.200,00
68	1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO- TAMANHO EXTRA GRANDE Material: látex natural íntegro e uniforme Características adicionais: lubrificada com pó bi absorvível, apresentação atóxica.	MEDIX	NÃ£O INFORMADO	CX	270,00	18,00	4.860,00

		Tipo: ambidestra. Tipo de uso: descartável. Modelo: antiderrapante, FI Caixa com 100 unidades. BR0287713						
74	1	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PACOTE MINIMO DE 44 FRALDAS	ISA BABY	NÃ£O INFORMADO	PCT	500,00	25,00	12.500,00
92	1	TOALHA PARA PISO BRANCO 100% algodão, felpuda, com desenho de pezinhos no meio da toalha com contorno em mosaicos em alto e baixo relevo. Tamanho mínimo 45x70 cm	FLABOM	NÃ£O INFORMADO	UNID	220,00	14,33	3.152,60
97	1	ESCOVA PARA LAVAR UNHA possui cerdas de nylon para higiene adequada das unhas e da pele ao redor das unhas. Composição: Polipropileno e cerdas de nylon	BRUBALAR	NÃ£O INFORMADO	UNID	350,00	2,80	980,00
121	1	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ 103 - CAIXA COM 30 UNIDADES	TRES CORACOES	NÃ£O INFORMADO	CX	280,00	3,20	896,00
132	1	RODO DE METAL COM NO MÍNIMO 40 CM - COM BORRACHA DUPLA - COM CABO Para limpeza de pisos lisos e encharcados Resistente e durável.	RODOLAR	NÃ£O INFORMADO	UNID	280,00	25,15	7.042,00
133	1	RODO METAL COM NO MÍNIMO 80 CM - COM BORRACHA DUPLA - COM CABO Para limpeza de pisos lisos e encharcados Resistente e durável.	RODOLAR	NÃ£O INFORMADO	UNID	290,00	35,00	10.150,00
135	1	CESTO DE LIXO TELADO SEM TAMPA Especificações mínimas: Material: Polipropileno, Plástico Semi Rígido Medidas mínimas: Altura: 50,5 cm Comprimento: 38,5 cm Largura: 29,5 cm. Capacidade para 8 litros	ARQPLAST	NÃ£O INFORMADO	UNID	310,00	3,00	930,00
137	1	LENÇOS UMIDECIDOS - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 70 UNIDADES Medida mínima 20 CM X 12 CM	BABY FREE	NÃ£O INFORMADO	POTE	830,00	3,90	3.237,00
139	1	ACENDEDOR DE FOGÃO AUTOMATICO Especificações mínimas: multiuso, material aço, é ideal para acender fogão possui um visor que possibilita ver a quantidade de gás e um gancho retrátil para armazenamento. Dimensão do produto: ?10,4 x 4,1 x 23,4 cm; 60	BRICOFLEX	NÃ£O INFORMADO	UNID	30,00	18,00	540,00
140	1	APARELHO DE BARBEAR COM 2 UNIDADES Especificações mínimas: descartável com 2 laminas, cabeça flexível e com tiras lubrificante	BIC	NÃ£O INFORMADO	KIT	380,00	2,80	1.064,00
TOTAL								79.694,60

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BRILHA ALUMINIO E INOX - 500 ML Fórmula composta por detergentes de alta umectação associados a componentes ácidos	ALPES	NÃ£O INFORMADO	FRASC	1.700,00	1,67	2.839,00
3	1	CERA LÍQUIDA: INCOLOR 750 ML	CANARIO	NÃ£O INFORMADO	FRASC	140,00	3,49	488,60
6	1	DESINFETANTE PARA USO GERAL - 2L Componente ativo: Cloreto de didecildimetil amônio, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio, nonifenol, etoxilado, corante CI 19140, CI 16255 e CI 73015, essência e água. Componente ativo: cloreto de didecil amônio 0,25%, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio - LAVANDA	VIDA	NÃ£O INFORMADO	FRASC	3.600,00	2,74	9.864,00
7	1	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON SEM PERFUME - 50 ML Sem álcool, proteção termo ativo, dermatologicamente testado	RED APPLE	NÃ£O INFORMADO	UNID	130,00	3,99	518,70
11	1	ESPONJA DE BANHO Com	BETABANHO	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.170,00	1,79	2.094,30

		espuma de poliuretano e fibra sintética com talco - Dermatologicamente testada						
20	1	SABÃO EM PASTA BIODEGRADAVEL - 500 G Composição: ácidos graxos vegetais, hidróxido de potássio, corante e veículo qsp	DIPOL	NÃ£O INFORMADO	UNID	600,00	7,99	4.794,00
21	1	SABONETE 90 G Composto por sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de aloe e Vera (E), extrato de malva (E) extrato de avenca (E), extrato de alecrim, C111680, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico BHT, C 174260	VIDA	NÃ£O INFORMADO	UNID	330,00	0,99	326,70
22	1	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS Possui finalidade básica de limpeza das mãos, sendo um produto concentrado de odor agradável. Formulado sem solvente à base de petróleo, eficiente e sem agressão à pele, evita que as mãos fiquem ressecadas. O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. ação amaciante e poder de limpeza. Deverá v ir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. Embalagem contendo 5 litros	FOURLINE	NÃ£O INFORMADO	FRASC	1.000,00	14,30	14.300,00
26	1	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103	LOCATELI	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	4,79	479,00
27	1	TOUCA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 Material: elástica branca	NOBRE	NÃ£O INFORMADO	PCT	380,00	6,69	2.542,20
33	1	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 2L Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de PH, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Produto não inflamável.	BRILMAX	NÃ£O INFORMADO	UNID	2.500,00	4,35	10.875,00
34	1	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ TAM 103 Em polipropileno (TNT)	LOCATELI	NÃ£O INFORMADO	UNID	280,00	2,99	837,20
35	1	PEDRA SANITARIA com paradiclorobenzeno e essência e corante	SANY	NÃ£O INFORMADO	UNID	700,00	2,65	1.855,00
37	1	DESODORIZADOR DE AR - EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/281G	LEVE E USE	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.800,00	6,29	11.322,00
38	1	LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	ASSOLAN	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.200,00	1,49	1.788,00
45	1	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46,2° INPM 95,26° GL - 1L MARCA DE REFERÊNCIA: ALPES	SUPER VALE	NÃ£O INFORMADO	UNID	2.700,00	3,78	10.206,00
49	1	DETERGENTE GLICERINADO, NEUTRO - EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML Solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes; associação de tensoativos aniônicos entre 6 e 10%; principio ativo antibacteriano 0,10%.	VIDA	NÃ£O INFORMADO	UNID	6.800,00	1,04	7.072,00
59	1	LIMPADOR PARA VIDRO - 500 ML Elaborado para remover manchas de vidros, fórmicas, espelhos e superfícies impermeáveis. Características: Não inflamável. Produto biodegradável. Não há formação de espuma. Desengordura e limpa qualquer superfície lavável. Com silicone, possui fórmula balanceada e eficiente proporciona limpeza, proteção e conservação.	ALPES	NÃ£O INFORMADO	UNID	580,00	2,75	1.595,00
61	1	SABAO EM PEDRA GLICERINADO - COM 5 UNIDADES DE 200G Composição: Sabão a base de ácidos graxos, umectante, carga, coadjuvante, corante, essência e veículo. MARCA DE REFERÊNCIA: YPE / MINUANO / ALPES	LAR	NÃ£O INFORMADO	PCT	3.450,00	6,49	22.390,50

62	1	SABAO EM PÓ - EMBALAGEM MÍNIMA 1 KG Composição: Tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, branqueador, tamponante, perfume, água, alvejante e carga, Contém alquil benzeno sulfonato de sódio	BARBAREX	NÃ£O INFORMADO	UNID	6.100,00	3,39	20.679,00
65	1	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA Dispenser de papel toalha interfolhas em plástico ABS branco de alta qualidade Tamanho toalheiro aproximado: 27 cm x 29 cm x 16cm	NOBRE	NÃ£O INFORMADO	UNID	240,00	19,98	4.795,20
66	1	DISPENSER DE ALCOOL COM RESERVATÓRIO DE NO MÍNIMO 400ML O dispenser de sabonete líquido pode ser preenchido com álcool gel e detergente Cor: branco Tamanho da saboneteira (mínimo): 10,5cm x 25,5 cm x 11 cm	NOBRE	NÃ£O INFORMADO	UNID	320,00	19,48	6.233,60
67	1	PULVERIZADOR SPRAY PLASTICO - 500 ML	NOBRE	NÃ£O INFORMADO	UNID	720,00	3,50	2.520,00
70	1	AVENTAL PVC FORRADO MODELO AÇOUGUEIRO Medida mínima: 1,20m x 60 cm Cor branca, tamanho único, confeccionado em PVC, forro em poliéster, tiras soldadas eletronicamente, fivela plástica para fechamento	SD	NÃ£O INFORMADO	UNID	400,00	8,95	3.580,00
73	1	FLANELA BRANCA Algodão 90% no mínimo Medida mínima 38x58cm	MARTINS	NÃ£O INFORMADO	UNID	600,00	2,00	1.200,00
75	1	GUARDANAPO DE TECIDO 100% algodão. Medida 45x 70 cm	MARTINS	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.200,00	2,00	2.400,00
78	1	TOALHA DE LIMPEZA PARA CHÃO - ALVEJADA Tamanho mínimo 60x80cm	MARTINS	NÃ£O INFORMADO	UNID	700,00	4,00	2.800,00
79	1	TOALHA DE LIMPEZA PARA CHÃO - XADREZ Tamanho mínimo 60x80 cm	MARTINS	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.500,00	4,00	6.000,00
80	1	CANECO DE ALUMÍNIO N°14 Medidas mínimas Diâmetro: 14 cm; altura: 14 cm; volume: 2,1 litros; material: alumínio, cabo/alça: cabo de madeira	CAMBE	NÃ£O INFORMADO	UNID	70,00	29,59	2.071,30
82	1	FLANELA LARANJA Algodão 90% no mínimo. Medida mpinima 38x58 cm	MARTINS	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.500,00	2,00	3.000,00
85	1	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Medidas mínimas: 24 x16,5 x 7 cabo de madeira revestido 80 cm	LOCATELI	NÃ£O INFORMADO	UNID	170,00	3,55	603,50
87	1	RASTELO PARA JARDIM Descrição mínima: Com 22 dentes, em polipropileno, com cabo de madeira 120 cm	LOCATELI	NÃ£O INFORMADO	UNID	110,00	8,89	977,90
88	1	RODO COM NO MÍNIMO 60 CM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA COM CABO Resistente e durável. Leve, higiênico, prático e fácil de se usar. Para limpeza de pisos lisos e encharcados.	LOCATELI	NÃ£O INFORMADO	UNID	710,00	9,00	6.390,00
89	1	RODO DE ESPUMA COM NO MÍNIMO 40 CM Cepa: em plástico reciclado (polipropileno expandido). Comprimento mínimo: 385 mm x53mm largura x 20mm de altura. Cabo: 1,50 de comprimento por 0,25mm	LOCATELI	NÃ£O INFORMADO	UNID	430,00	4,60	1.978,00
90	1	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE Para limpeza pesada com base de fibra verde Medidas mínimas: Altura 2 Cm x Largura 23 Cm X Profundidade 7 Cm	LOCATELI	NÃ£O INFORMADO	UNID	720,00	4,74	3.412,80
91	1	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - COM 2 ROLOS Folhas duplas, contém 02 rolos com no mínimo 60 toalhas medinda mínima 22x19 cm cada	KITCHEN	NÃ£O INFORMADO	PCT	290,00	6,14	1.780,60
94	1	BALDE PLÁSTICO - MÍNIMO 12	ARQPLAST	NÃ£O INFORMADO	UNID	520,00	4,95	2.574,00

		L Balde multiuso podem ser utilizados para diversos trabalhos, resistentes, possuem alça reforçada, com pega não. Dimensões mínimas: 30 cm x 34 cm x 30 cm. Material: Polipropileno						
104	1	VASSOURA NYLON - COM CABO Dimensões mínimas: Altura: 20 CM, Largura: 27 CM, Profundidade: 110 CM, Peso: 0,300 KG. Ideal para as limpezas diárias, garantindo praticidade, recolhendo as sujeiras mais pesadas com facilidade, conseguindo retirar inclusive aquelas sujeiras dos cantos, utilizada para qualquer tipo de piso.	LOCATELI	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.000,00	5,79	5.790,00
108	1	AGUA SANITÁRIA - EMBALAGEM MÍNIMA 1 LITRO Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, classe corrosiva 8, número risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5, densidade de 1,20 a 1 g/l, incolor. MARCA DE REFERÊNCIA: Q'BOA	ALPES	NÃ£O INFORMADO	UNID	7.350,00	1,56	11.466,00
109	1	ALCOOL 70° LÍQUIDO - 1L Especificações mínimas: Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70 GL), apresentação líquido. Embalagem 1 litro.	SUPER VALE	NÃ£O INFORMADO	UNID	4.200,00	4,19	17.598,00
110	1	ALCOOL 70° EM GEL - 500 G Especificações mínimas: Álcool etílico teor alcoólico: 70%_(70°gl) , tipo: hidratado , apresentação: gel Embalagem 500 G MARCA DE REFERÊNCIA: ALPES	FACILITE	NÃ£O INFORMADO	UNID	2.800,00	3,40	9.520,00
111	1	AMACIANTE DE ROUPAS COM HODROCERAMIDAS - EMBALAGEM MÍNIMA 2 L Composição: Tenso ativo Catiônico Cerâmicas Conservantes Umectante Corante Opacidificante Fragrância Água Componente Ativo: Cloreto de DialquilDimetil Amônio. MARCAR DE REFERÊNCIA: ALPES	VIDA	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.600,00	3,14	5.024,00
122	1	LIMPADOR MULTIUSO - USO GERAL -EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML LIMPADOR MULTIUSO - USO GERAL -EMBALAGEM MÍNIMA 500 ML MARCA DE REFERÊNCIA: VEJA / ALPES	FAZZ	NÃ£O INFORMADO	UNID	6.000,00	1,63	9.780,00
124	1	PANO DE LIMPEZA MULTIUSO 28X50CM 300M AZUL 600 PANOS Especificações mínimas: Composição: 53% polpa madeira, 47% poliéster, cor: azul Medidas da flanela: 28 x 50cm, medidas do rolo: 300m Contém 600 panos	PERFLEX	NÃ£O INFORMADO	ROLO	240,00	37,98	9.115,20
134	1	SACO DE LIXO PRETO - 40 LITROS - PACOTE COM 100 UNDIADES	SUPREME	NÃ£O INFORMADO	UNID	300,00	9,99	2.997,00
138	1	MULTI INSETICIDA À BASE DE ÀGUA TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA Embalagem mínima 300 ML/23 Composição: ingredientes ativos, veículos, propolentes aditivos antioxidantes. Ativo: De-aletrina 0,135% De- tetrametina 0,10%, permetrina 0,010%	BUZZ	NÃ£O INFORMADO	UNID	1.400,00	6,25	8.750,00
TOTAL								314.760,80

PARANA MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
69	1	AVENTAL PLÁSTICO Material 100% polietileno Medidas mínimas: 46x60cm	PREVEMAX	PREVEMAX	UNID	400,00	8,97	3.588,00

TOTAL								3.588,00
PLENA MEDICA HOSPITALAR EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
19	1	PRENDEDOR DE MADEIRA - 12 UNIDADES	PRENDE BEM	PRENDE BEM	UNID	620,00	1,20	744,00
25	1	SHAMPOO INFANTIL- 480 ML Fórmula que não irrita os olhos. Dermatologicamente testado	NUTRIEX	NUTRIEX	FRASC	530,00	7,50	3.975,00
53	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	PCT	700,00	10,80	7.560,00
54	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS	MAXI CONFORT	MAXI CONFORT	PCT	200,00	10,80	2.160,00
71	1	HASTES FLEXÍVEIS - 75 UNIDADES Hastes flexíveis e inquebráveis com pontas de algodão, ante germe. Composição: hastes de polipropileno, algodão, hidroxietil celulose e triclosan	NATHY	NATHY	CX	400,00	1,36	544,00
83	1	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO M Antiderrapante, formato anatômico para trabalhos manuais, forrada, talcada, punho com bainha (virola) e dispensa o uso de talco. Medidas mínimas: 0,55 cm de espessura x 32 cm de comprimento	DESCARPACK	DESCARPACK	PAR	1.680,00	1,29	2.167,20
84	1	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO G Antiderrapante, formato anatômico para trabalhos manuais, forrada, talcada, punho com bainha (virola) e dispensa o uso de talco. Embalagem com o par. Medidas mínimas: 0,55 cm de espessura x 32 cm de comprimento anatômico	DESCARPACK	DESCARPACK	PAR	850,00	1,29	1.096,50
107	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO NOTURNO COM ABAS - EMBALAGEM MÍNIMA COM 8 UNIDADE Com cobertura suave e cápsulas em gel. Embalagem com no mínima 8 unidades.	SYM	SYM	PCT	150,00	4,24	636,00
114	1	CONDICIONADOR INFANTIL - EMBALAGEM MÍNIMA 400 ML Especificações mínimas: Com fórmula balanceada e pH adequado. Indicado a todos os tipos de cabelos infantis. Dermatologicamente testado MARCA DE REFERÊNCIA: TRALALA	NUTRIEX	NUTRIEX	UNID	420,00	8,97	3.767,40
120	1	ENXAGUANTE BUCAL - 500ML Enxaguante bucal sem álcool, com sabor suave menta fresca. Embalagem de 500 ml	BIANCO	BIANCO	UNID	100,00	6,71	671,00
144	1	REPELENTE KIDS LOÇÃO 200 ML Dermatologicamente testado, com formula não oleosa e cheiro suave ,proteção contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela. Pode ser usado em crianças a partir de 2 anos.	NUTRIEX	NUTRIEX	UNID	336,00	14,38	4.831,68
TOTAL								28.152,78
PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
96	1	ESCOVA DE DENTE MACIA tufos de cerdas dispostos em forma reta e as pontas são arredondadas para limpar os dentes e a linha gengival suavemente.	MEDFIO	MACIA	UNID	200,00	1,39	278,00
TOTAL								278,00
RPG - COMÃ‰RCIO DE MERCADORIAS E SERVIÃ‡OS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cabo de plástico e cerdas de nylon	DALCIN	DALCIN	UNID	320,00	1,89	604,80
10	1	ESPONJA DE AÇO Aço inox, produto não perecível	ARABRILHO	ARABRILHO	UNID	500,00	1,30	650,00
12	1	GARRAFA TERMICA GLT ROLHA - 1 L	INVÃ • CTA	INVÃ • CTA	UNID	140,00	24,29	3.400,60
14	1	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 Confeccionada em material transparente	NOBRE	NOBRE	PCT	700,00	1,25	875,00
17	1	PILHA PALITO AAA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	KIAN	KIAN	UNID	1.300,00	3,99	5.187,00
50	1	FÓSFORO - PACOTE COM 10	SABIÃ •	SABIÃ •	PCT	700,00	2,59	1.813,00

		CAIXAS COM 40 PALITOS CADA De segurança, com haste de madeira.						
60	1	PAPEL TOALHA INTERFOLHA PARA BANHEIRO CAIXA COM 2.000 FOLHAS NO MÍNIMO Descrição mínima: Folha simples duas dobras 20g caixa com 2.000 folhas de 20 cm x 23 cm 100% fibras virgens de celulose virgem. Cor: branco	ULIPEL	ULIPEL	CX	1.760,00	19,95	35.112,00
72	1	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - TAMANHO MÍNIMO 230MM X 102MM	BETTANIN	BETTANIN	UNID	400,00	1,88	752,00
86	1	PAPEL ALUMINIO Rolo com no mínimo 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento	TÃ‰RMICA	TÃ‰RMICA	ROLO	550,00	4,90	2.695,00
93	1	TOALHA PARA ROSTO 100% Algodão, exceto efeito decorativo, tamanho mínimo 50 X 70 cm	DALTEXTIL	DALTEXTIL	UNID	170,00	8,50	1.445,00
106	1	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS - EMBALAGEM MÍNIMA COM 8 UNIDADES Com cobertura suave e cápsulas em gel. MARCA DE REFERÊNCIA: INTIMUS	MULHER ATIVA	MULHER ATIVA	PCT	135,00	2,29	309,15
123	1	MANGUEIRA DE JARDIM - 50 METROS NO MÍNIMO Siliconada, flexível 1/2 polegada, reforçada, dupla camada, Pressão: 150 psi, Espessura da Parede: 2,5mm. Acompanha: 01 esguicho com jato regulável, 02 engates rápidos e 01 adaptador fêmea com rosca de 3/4" e redução de 1/2". Cor: verde MARCA DE REFERÊNCIA: TRAMONTINA	MANLUPLAST	MANLUPLAST	KIT	70,00	139,90	9.793,00
141	1	BICARBONATO DE SÓDIO - 500G Especificações mínimas: em pó, branco, isentos de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias para consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas).Prazo de validade mínimo: 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'MILLE	D'MILLE	PCT	150,00	12,95	1.942,50
TOTAL								64.579,05

SHIGEMOTO & CIA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
18	1	PILHA PEQUENA AA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ELGIN	AA	UNID	1.500,00	6,95	10.425,00
57	1	JARRA PLASTICA GRADUADA DE 1 LITRO COM TAMPA Medidas mínimas: 12 cm x 11 cm (altura x diâmetro) Material: Polipropileno	SANREMO	NÃ£O INFORMADO	UNID	190,00	18,25	3.467,50
125	1	PILHA RECARREGAVEL (BATERIA) PARA TELEFONE FIXO 2,4V/600 mah. AAA COD. 1350072 Unidade	ELGIN	NÃ£O INFORMADO	UNID	110,00	29,20	3.212,00
TOTAL								17.104,50

SUELEN DAIANE KANIS

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
103	1	VASSOURA CAIPIRA - COM CABO VASSOURA CAIPIRA, COM CABO DE MADEIRA DE 1,20 M.	COLONIAL	COLONIAL	UNID	1.070,00	16,93	18.115,10
TOTAL								18.115,10

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
51	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG - PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	PCT	1.000,00	11,40	11.400,00
52	1	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM NO MÍNIMO 08 FRALDAS	SENIOR LIFE PLUS	SENIOR LIFE PLUS	PCT	1.000,00	11,80	11.800,00
TOTAL								23.200,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de junho de 2024. (24/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:6A806350

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 255/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 54/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 54/2024 de 28/05/2024(vinte e oito dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de Preço para compra de extintores, placas indicativas e recarga de extintores.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BLOCO AUTÔNOMO COM DOIS FARÓIS COM NO MÍNIMO 960 LUMENS Especificações mínimas: 250 m² de área de cobertura, faróis ajustáveis, 3 horas de autonomia, bivolt automático (110/220), fabricado em plástico ABS branco Dimensões mínimas: 195 x 223 x 57,5cm	EMPALUX	EMPALUX	UNID	10,00	129,55	1.295,50
7	1	LUMINÁRIA AUTÔNOMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE 30 LEDS Dimensões mínimas: Altura: 20 cm, Comprimento: 5,5 cm Largura: 3 cm. Especificações mínimas: Confeccionado em plástico, bivolt.	ELGIN	ELGIN	UNID	60,00	25,10	1.506,00
TOTAL								2.801,50
SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO ÁGUA PRESSURIZADA 10L Especificações mínimas: Capacidade Extintora: 2-A Material: Água Carga: 10 litros Pressurização: Direta Tempo de Descarga: 55 Seg.	MOCELIN	19	UNID	20,00	142,19	2.843,80
3	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TP PÓ QUÍMICO ABC - 4KG - MONOFOSFATO DE AMÔNIA Especificações mínimas: Capacidade Extintora: 1-A:5-B:C Capacidade de controle de incêndios causados pelas classes A, B e C	MOCELIN	5	UNID	35,00	140,44	4.915,40
4	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TP PÓ QUÍMICO ABC - 6 KG - MONOFOSFATO DE AMÔNIA Especificações mínimas: Capacidade Extintora: 3-A:20-B:C Capacidade de controle de incêndios causados pelas classes A, B e C	MOCELIN	8	UNID	10,00	165,54	1.655,40
5	1	EXTINTOR DE INCÊNDIO TP PÓ QUÍMICO BC - 4KG - BICARBONATO DE SÓDIO Especificações mínimas: Confeccionado em chapa de aço carbono, destinado ao combate de princípios de incêndio das B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos).	MOCELIN	1	UNID	20,00	142,62	2.852,40
6	1	HIDRANTE 90X60X17CM COMPLETO LATÃO 1 MANGUEIRA DE 30M - KIT Descrição mínima do kit: 01 Caixa de hidrante 90x60x17cm 01 Registro globo 2.1/2 x 45° em latão 01 daptador 5FPP 2.1/2 x 1.1/2 Storz em latão 01 Mangueira 30m de 1.1/2 do tipo 2 01 Esguicho regulável de 1.1/2 latão 01 Chave storz dupla 2.1/2 x 1.1/2 latão	METALCASTY	METALCASTY	KIT	2,00	1.505,20	3.010,40
TOTAL								15.277,40

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de junho de 2024. (24/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:CF9842F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 256/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 55/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 55/2024 de 05/06/2024(cinco dias de junho de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço de materiais para oficina e lavador do Almoxarifado Municipal.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

JC FERRAGENS EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	ESTOPA DE MALHA PARA OFICINA - EMBALAGEM MÍNIMA 20KG Especificações mínimas: Trapo de malha em algodão, ideal para utilização em oficina mecânica em limpeza de qualquer superfície e remoção de graxa em peças e ferramentas - embalagem de 20kg	PARAISO	NÃ£O INFORMADO	EMB	10,00	150,00	1.500,00
9	1	ÓLEO 2T PARA MOTORES - EMBLAGEM 500 ML Óleo lubrificante mineral para uso em motores dois tempos a gasolina	RADINAQ	NÃ£O INFORMADO	UNID	50,00	20,00	1.000,00
TOTAL								2.500,00
QUIMICA KEMFOR INDÃŠSTRIA E COMÃ‰RCIO DE SANEANTES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	INTERCAP AUTOMOTIVO - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS Embalagem com no mínimo 50 litros Usado para limpeza e remoção de sujidades diversas, especialmente para limpeza de chassis de veículo, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótimo poder de limpeza e facilmente removido pelo enxágue, na proporção de 1/40 (um por quarenta). Tambor metálico ou bombona plástica de no mínimo 50 litros - risco II*	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	TB	20,00	125,00	2.500,00
10	1	SHAMPOO AUTOMOTIVO - TAMBOR OU BOMBONA PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 50 LITROS Usado para preservar os veículos, equipamentos, operadores e meio ambiente. Agente espumante concentrado, poderoso na limpeza e brilho dos veículos. Alta sustentação de espuma em superfícies verticais e oblíquas. Bastante eficaz e econômico, na proporção de 1:40 (um por quarenta)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIO	TB	20,00	130,00	2.600,00
11	1	SOLUPAN - TAMBOR METÁLICO OU BOMBONA PLÁSTICA DE 50 LITROS - RISCO II* Embalagem com no mínimo 50 litros Usado para limpeza e remoção de sujidades pesadas onde houver necessidades de um produto concentrado, especialmente para limpeza de chassis de veículos, motores, pneus e carrocerias. Fácil aplicação e dissolução, ótima limpeza, na proporção de 1/40 (um por quarenta)	MARCA PROPRIA	MARCA PROPRIA	UNID	20,00	125,00	2.500,00
TOTAL								7.600,00
TORREZAN CONVENIENCIA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ESTOPA BRANCA 100% ALGODÃO - FARDO COM NO MÍNIMO 25 KG	ESTOVAL	NÃ£O INFORMADO	FD	8,00	263,93	2.111,44
3	1	ESTOPA DESFIADA 100% ALGODÃO, COLORIDA - FARDO COM NO MÍNIMO25KG	FORNAZA	NÃ£O INFORMADO	FD	10,00	190,03	1.900,30
4	1	FLUIDO PARA FREIO - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 500ML Deve atender a classificação DOT4 FMVSS116	RADNAQ	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	15,75	1.575,00
5	1	FLUÍDO PARA RADIADORES - EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO Composto de base com etilenoglicol, sendo fornecido de forma concentrada, para veículos a diesel, que atenda aos requisitos de proporção de 40% (quarenta por	4WD	NÃ£O INFORMADO	UNID	100,00	8,00	800,00

		cento)						
6	1	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL - BALDE COM NO MÍNIMO 20 KG Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, cor castanho escuro	BLUTER	NÃ£O INFORMADO	BALDE	15,00	476,66	7.149,90
7	1	GRAXA LUBRIFICANTE INDUSTRIAL - TAMBOR DE NO MÍNIMO 170 KILOS Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, cor castanho escuro	BLUTER	NÃ£O INFORMADO	TB	4,00	4.400,67	17.602,68
TOTAL								31.139,32

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de junho de 2024. (24/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:A39F1F2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº257/2024

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 51/2024 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 51/2024 de 28/05/2024(vinte e oito dias de maio de 2024) que tem por objeto a **Registro de preço para compra de pneus.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

PIETRO E-COMMERCE LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	PNEU 1000-20 146/143J LISO - 16 LONAS Profundida de sulco mínima 12,5 com selo de qualidade mínima 12,5, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	CHENGSHAN -	CSP-20	UNID	12,00	1.606,00	19.272,00
3	1	PNEU 12,5/80/18 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	EMPEROR	- EP08 MPT	UNID	24,00	1.590,00	38.160,00
4	1	PNEU 12-16.5 12PR Fabricação máxima 6 meses e 5 anos de garantia MINI CARREGADEIRA	EMPEROR	EP10	UNID	12,00	750,00	9.000,00
5	1	PNEU 12-4-24 BORRACHUDO 12 LONAS Fabricação máxima 6 meses e 5 ano de garantia	EMPEROR	EP15	UNID	10,00	1.335,00	13.350,00
6	1	PNEU 14,9-28-12L R1 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	EMPEROR	EP17	UNID	4,00	1.840,00	7.360,00
7	1	PNEU 14.9-24 12 LONAS Borrachudo Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	EMPEROR	EP16	UNID	10,00	1.700,00	17.000,00
8	1	PNEU 1400-24-16L G2 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 24,8MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	EMPEROR	EP02	UNID	16,00	2.440,00	39.040,00
9	1	PNEU 165/70 R13 COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	SAILUN	ATREZZO SH406	UNID	4,00	245,00	980,00
10	1	PNEU 17,5/25 - 16 LONAS L2 - BORRACHUDO Profundidade Mínima Do Desenho 24,5 Mm, Com Data De Fabricação De No Máximo 06 (Seis) Meses Na Data De Entrega; Garantia Mínima De 05 Anos	EMPEROR	EP03	UNID	16,00	2.900,00	46.400,00
11	1	PNEU 175/65 R14 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WINDFORCE	MILE MAX	UNID	4,00	240,00	960,00
12	1	PNEU 175/70/13 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	TORNEL	CLASSIC	UNID	34,00	250,00	8.500,00
14	1	PNEU 175/75R13 Com selo de	LANVIGATOR	COMFORT II	UNID	8,00	245,00	1.960,00

		qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos						
15	1	PNEU 18.4 -30- 12L R1 PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 39,5MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	EMPEROR	EP18	UNID	20,00	2.870,00	57.400,00
17	1	PNEU 185/65 R14 86H COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	JK	UX ROYALE	UNID	68,00	270,00	18.360,00
20	1	PNEU 195/60R15 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	LINGLONG	GREEN-MAX HP010	UNID	28,00	265,00	7.420,00
21	1	PNEU 195/65 R15 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	XBRI	FASTWAY	UNID	6,00	270,00	1.620,00
22	1	PNEU 20,5/25 - L3 - 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e 5 ano de garantia	EMPEROR	EP06	UNID	4,00	4.370,00	17.480,00
23	1	PNEU 205/60/16 Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	LINGLONG	GREEN-MAX HP010	UNID	4,00	312,00	1.248,00
25	1	PNEU 215 75 R17,5 LISO Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	XBRI	ECOWAY P1	UNID	58,00	585,00	33.930,00
26	1	PNEU 215 X 75 X 17,5 BORRACHUDO Borrachudo, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	XBRI	XFORZA P1	UNID	20,00	599,00	11.980,00
27	1	PNEU 215/50 R17 Com selo de qualidade do INMETRO, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	XBRI	SPORT PLUS F1	UNID	4,00	355,00	1.420,00
29	1	PNEU 23 X 1 X 30 12L FABRICAÇÃO MÁXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	EMPEROR	EP20	UNID	4,00	4.690,00	18.760,00
31	1	PNEU 235/75/17,5 - BORRACHUDO - 14 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	XBRI	ROBUSTO P1	UNID	20,00	649,00	12.980,00
32	1	PNEU 235/75/17,5 - LISO - 12 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	XBRI	ECOPLUS P1	UNID	10,00	615,00	6.150,00
33	1	PNEU 255/75R15 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	LINGLONG	CROSSWIND ECOTOURING	UNID	8,00	620,00	4.960,00
34	1	PNEU 265/65/17 Com selo de qualidade do INMETRO, Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SUNWIDE	CONQUEST	UNID	8,00	670,00	5.360,00
43	1	PNEU BORRACHUDO 900X20 14 LONAS	CHENGSHAN	CSP13C	UNID	32,00	1.240,00	39.680,00
44	1	PNEU LISO 900X20 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	CHENGSHAN	CSP-48	UNID	20,00	1.180,00	23.600,00
45	1	PNEU 235/70-16 Com selo de qualidade deo INMETRO. Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SUNWIDE	CONQUEST	UNID	10,00	550,00	5.500,00
TOTAL								469.830,00

RODOKAS COMERCIO DE PNEUS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PNEU 1000-20 146/143J CONVENCIONAL BORRACHUDO 16L Profundidade de sulco mínima 20,00. Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CL	UNID	12,00	1.769,83	21.237,96
13	1	PNEU 175/70R 14C 88T Pneu com selo de qualidade do INMETRO, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	TORNEL	REAL	UNID	6,00	292,17	1.753,02
16	1	PNEU 18.4 -34- 12L R1 Profundidade de sulco mínima de 39,5mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	SUPERGUIDER	R1	UNID	4,00	3.629,67	14.518,68
18	1	PNEU 185X 65X R15 Pneu Veículo Automotivo Material Carcaça: Lona Poliéster , Material Talão: Arame Aço , Material Banda Rodagem: Borracha Alta Resistência , Tipo Estrutura: Carcaça Radial , Características Adicionais: Sem Câmara , Dimensões: 185/65 R 15Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	CONFORSER	CF510	UNID	12,00	295,25	3.543,00
19	1	PNEU 19.5 -24-12L R4 PROFUNDIDADE SULCO MINIMA DE 30,5MM, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5 ANOS	SUPERGUIDER	R4	UNID	4,00	2.943,47	11.773,88
24	1	PNEU 205/75/16 - 8 LONAS	XBRI	AT	UNID	4,00	486,27	1.945,08
28	1	PNEU 225/65R 16 SELO DE QUALIDADE DO INMETRO, FABRICAÇÃO MAXIMA 6 MESES E GARANTIA DE 5	KINGBOSS	G386	UNID	32,00	461,67	14.773,44

		ANOS						
30	1	PNEU 23.1-26 BORRACHUDO - 12 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	FORERUNER	R1	UNID	8,00	5.695,83	45.566,64
40	1	PNEU 700-16 LT 14 LONAS - BORRACHUDO Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	PIRELLI	AT59	UNID	16,00	749,02	11.984,32
41	1	PNEU 750- 16 116/114L CONVENCIONAL LISO 12L Convencional liso 12L- profundidade de sulco mínima de 11,0mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos - velocidade máxima 100 km/h	WESTLAKE	CR	UNID	10,00	749,33	7.493,30
42	1	PNEU 750-16LT 16 LONAS BORRACHUDO Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CL	UNID	8,00	979,00	7.832,00
TOTAL								142.421,32
SILVA & SILVA COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
35	1	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	WESTLAKE	AD153	UNID	15,00	1.435,00	21.525,00
36	1	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CR976A	UNID	14,00	1.259,00	17.626,00
37	1	PNEU 285/70/19,5 LISO 146/144K 16L Fabricação máxima 6 meses e 5 ano de garantia	WESTLAKE	CR960A	UNID	6,00	1.229,00	7.374,00
38	1	PNEU 295/ 80/ 22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	WESTLAKE	AD153	UNID	30,00	1.558,00	46.740,00
39	1	PNEU 295/80 R22.5 152/148M RADIAL LISO 16L Profundidade de sulco mínima de 16,7mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CR906	UNID	13,00	1.465,00	19.045,00
46	1	PNEU 275/80/22,5 BORRACHUDO 16 LONAS	WESTLAKE	AD153	UNID	45,00	1.294,00	58.230,00
47	1	PNEU 275/80/22,5 LISO 16 LONAS Fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CR976A	UNID	42,00	1.194,00	50.148,00
48	1	PNEU 295/80 R22.5 152/148M RADIAL LISO 16L Profundidade de sulco mínima de 16,7mm, fabricação máxima 6 meses e garantia de 5 anos	WESTLAKE	CR906	UNID	41,00	1.466,00	60.106,00
TOTAL								280.794,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias de junho de 2024. (24/06/2024).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B7DA25A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 258/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 113 DE 21 de dezembro de 2023.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2024 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 93.807,90 (Noventa e Três Mil, Oitocentos e Sete Reais e Noventa Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
413	00959-BB 24070-2 EP 202239150007 A MARTINS FTE 959	121,54
	SUBTOTAL	121,54
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1976	25494-CEF624013-3 INCENT FINANC TEMP POS COVID19 FTE 25494	10.565,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2038	45494-INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO	11.275,69
	SUBTOTAL	21.840,69
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	

08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2719	00940-BB 23325-0 EMENDA 39150010 CONV 09032021-011861 A.MARTINS	18,24
2721	00941-EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	2.636,51
2722	00951-BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 FTE 951	2.425,06
2718	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	2.590,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2080	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
06.004	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	
08.241.0014.2076	Manutenção da Divisão do Idoso	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3302	00954-BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	12.055,32
	SUBTOTAL	69.725,13
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
15.451.0021.1155	Construção de Ponto de Ônibus	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4508	00964-CEF 672005-4 EMENDA ESP 22333320002 R BARROS FTE964	2.120,54
	SUBTOTAL	2.120,54
	TOTAL	93.807,90

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 93.807,90

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 0.000,00 (escrever por extenso**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.1083	Construção/Reforma e/ou ampliação de Prédios para Assistência Social	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2714	00000-Recursos Ordinários (Livres)	160,00
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2080	Beneficios Assistênciais/Eventuais	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2845	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
	SUBTOTAL	50.160,00
	TOTAL	50.160,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 50.160,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2023 no valor de **R$ 27.540,13 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Quarenta Reais e Treze Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00940	BB 23325-0 EMENDA 39150010 CONV 09032021-011861 A.MARTINS	8,24
00941	EMENDA 32200007 CONV09032021/010944 HP FRANGAO	2.486,51
00951	BB 24070-2 TRANSFERENCIAS ESPECIAIS 4127304 FTE 951	2.425,06
00954	BB 24564-X PROT E DEF DIR PES IDOSA DELIB 15/2022 FTE 954	12.055,32
25494	CEF624013-3 INCENT FINANC TEMP POS COVID19 FTE 25494	10.565,00
	TOTAL	27.540,13

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 16.107,77 (Dezesseis Mil Cento e Sete Reais e Setenta e Sete Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.18.00.00.00.00 INCREMENTO TEMPORÁRIO PAP - EMENDAS DE COMISSÃO.....11.275,69

1.3.2.1.01.0.1.06.10.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRO F964.....4.710,54

1.3.2.1.01.0.1.06.13.00.00.00 RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINACEIRA F 959..... 121,54

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0959 Junho R$ 121,54
Fonte: 0964 Junho R$ 4.710,54
Fonte: 45494 Junho R$ 11.275,69

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0959 Junho R$ 121,54
Fonte: 0964 Junho R$ 4.710,54
Fonte: 45494 Junho R$ 11.275,69
Fonte: 0940 Junho R$ 8,24
Fonte: 0941 Junho R$ 2.486,51

Fonte: 0951 Junho R$ 2.425,06
Fonte: 0954 Junho R$ 12.055,32
Fonte: 25494 Junho R$ 10.565,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 24 de junho de 2024 (24/06/2024) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:35CF0295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 16089/2024

PORTARIA N.º 16089/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos Servidores abaixo relacionados, férias regulamentares.

MATRÍCULA		DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO			INÍCIO FÉRIAS/ FINAL FÉRIAS		
70041	00	DANIEL MOREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/10/2018	A	30/09/2019	01/07/2024	A	30/07/2024
54909	00	MARIA SILVANIA DE LIMA	TECNICO DE ENFERMAGEM	05/06/2023	A	04/06/2024	04/06/2024	A	03/07/2024
185612	00	EDI JUNIOR ZANOVELLO DINIZ	MOTORISTA	20/04/2022	A	19/04/2023	28/05/2024	A	16/06/2024
187291	00	DAIANA PRISCILA K ROSA	FISCAL TRIBUTARIO	01/06/2023	A	31/05/2024	17/06/2024	A	01/07/2024
81981	02	MARLI SAUER	TECNICO DE ENFERMAGEM	01/04/2023	A	31/03/2024	11/06/2024	A	21/06/2024
32824	02	MATILDE PEREIRA AURELIANO	DIRETORA DO DEPTO. CULTURA	01/02/2023	A	31/01/2024	08/07/2024	A	17/07/2024
142603	00	EDSON PIRES DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	15/02/2023	A	14/02/2024	08/07/2024	A	17/07/2024
200549	01	LOANA SANTANA RODRIGUES	CHEFE DE VIGILANCIA SANITARIA	04/07/2023	A	03/07/2024	01/07/2024	A	05/07/2024
101630	02	RITA DE CASSIA VIANA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/11/2021	A	03/11/2022	18/05/2024	A	27/05/2024
48518	00	MARCOS PAULO ALVES	MOTORISTA	01/02/2023	A	31/01/2024	28/05/2024	A	16/06/2024
209236	00	ELAINE DE ANDRADE CAMARGO	CUIDADORA	13/06/2022	A	12/06/2023	02/06/2024	A	11/06/2024
1227173	00	LARISSA OBARA SPOTE	DIRETORA DO DEPTO. SAUDE	12/02/2022	A	11/02/2023	17/06/2024	A	26/06/2024
102008	02	ROSANGELA FRANCO DA SILVA	ACS	10/11/2022	A	09/11/2023	03/06/2024	A	17/06/2024
77739	00	ANA MARIA CEQUINATO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/04/2022	A	14/04/2023	03/06/2024	A	12/06/2024
1215329	00	DIOGO BARROSO MARQUEZINI	ASSISTENTE SOCIAL	09/02/2022	A	08/02/2023	14/05/2024	A	28/05/2024
83526	00	MARCIO DE OLIVEIRA	ACS	16/11/2021	A	15/11/2022	10/06/2024	A	14/06/2024
101915	02	ELAINE CRISTINA DE SOUZA BIASOTTO	ENFERMEIRO PADRAO	06/11/2022	A	05/11/2023	18/06/2024	A	05/07/2024
1291530	00	CLEITON LOPES ANTUNES	AGENTE ADMINISTRATIVO	03/10/2022	A	02/10/2023	08/07/2024	A	17/07/2024
67237	01	GIOVANA LAURA ALVES	CHEFE DE INSPEÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAL	01/03/2023	A	29/02/2024	04/07/2024	A	26/07/2024
34290	00	REGINA BALONEKR DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/03/2021	A	28/02/2022	24/06/2024	A	13/07/2024
1222872	00	ALINE MORINHO GALVAGNI	DENTISTA I	27/08/2022	A	26/08/2023	04/07/2024	A	22/07/2024
119750	02	TALLITA VALOTTO	NUTRICIONISTA	22/02/2022	A	21/02/2023	08/07/2024	A	12/07/2024
175277	00	MAIARA FERNANDA RAATZ DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	15/02/2021	A	14/02/2022	04/07/2024	A	18/07/2024
54496	01	GEFFERSON SCRIPTORI ANDRIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/07/2021	A	30/06/2022	08/07/2024	A	22/07/2024

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de junho de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D85E6058

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL N° 43/2024 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PSS N° 003/2024

EDITAL N° 043/2024 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024

O **MUNICÍPIO DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, através da Comissão Especial de ProcessoSeletivo Simplificado,torna público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do ProcessoSeletivo Simplificadon° 003/2024 para o Cargo de Engenheiro Civil, conforme discriminado abaixo:

CARGODEENGENHEIRO CIVIL		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**RESULTADO**
374046	SAMIR SOARES DIAS	DEFERIDO
374045	IRAM FONSECA DOS SANTOS	INDEFERIDO Motivo: Faltaram a Cópia dos Documentos Pessoais RG, CPF e CNH; Diploma e/ou Certidão de Conclusão de Curso; e Certidão de Registro Profissional Pessoa Física - CREA
374044	CHRYSTIAN ROQUE DA SILVA	DEFERIDO
374043	ANDERSON LIMA MARINHO	INDEFERIDO Motivo: Falta de Requerimento de Inscrição
374042	ROGERIO GOMES TEIXEIRA	DEFERIDO
374041	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	DEFERIDO
374040	MARIANA IZZO CARLIS	DEFERIDO
374039	GUSTAVO KUTCHMA	INDEFERIDO Motivo: Falta de Certidão de Registro Profissional Pessoa Física - CREA
374036	MANOEL MACEDO LOPES ALVES	DEFERIDO
374035	LUCAS MANGANOTI DE LARA	INDEFERIDO Motivo: Falta de Certidão de Registro Profissional Pessoa Física - CREA
374034	MAIKO OLIVEIRA ANO	INDEFERIDO Motivo: Falta de Cópias dos Documentos Pessoais: RG, CPF e CNH
374027	CLAUDIO MARINHO DE PINHO PONTES	DEFERIDO
374010	JOYCE SOUSA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
373966	GABRIEL DE OLIVEIRA ZARI	DEFERIDO
373961	LUANA DE LOURDES CARREIRA DO NASCIMENTO ALVES	DEFERIDO
373922	CAMILA SILVA GONÇALVES	DEFERIDO
373913	ISADORA MARANGON	DEFERIDO
373889	FERNANDO PETERNELLI MARIUSSO	DEFERIDO
373840	TIAGO TADEU AMARAL DE OLIVEIRA	INDEFERIDO Motivo: Falta de Certidão de Registro Profissional Pessoa Física - CREA
373839	VINICIUS AUGUSTO BUSSOLA	DEFERIDO
373836	ANDRESSA MELO DOS SANTOS PEREIRA	DEFERIDO
373835	MAYSON CRISTIANO CARVALHO	DEFERIDO
373830	AUGUSTO BACHIEGA FERREIRA	DEFERIDO
373826	FAGNER ANTONIO CORTEZ FRAGA	INDEFERIDO Motivo: Falta de Certidão de Registro Profissional Pessoa Física - CREA
373755	TAINÁ CHALUPA MISTURA	DEFERIDO
373730	ERIC NOGUEIRA PALOZI FARIA	DEFERIDO
373659	GRACIELLE PINHEIRO DA SILVA	DEFERIDO
373529	MIRIAN NOUGUEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
373503	BRUNO FORINI	DEFERIDO
373353	JOSÉ ANDREI BANDEIRA PEREIRA	DEFERIDO
373352	EDUARDO LUIZ GILNEK	DEFERIDO
373257	ANDRÉ CIRQUEIRA BARBOSA	DEFERIDO
373234	RENATO BRENO XAVIER DE OLIVEIRA	DEFERIDO
372963	WILLIAM DEGGERONE	INDEFERIDO Motivo: Falta de Certidão de Registro Profissional Pessoa Física - CREA
372958	MATHEUS FELIPE FERRI	INDEFERIDO Motivo: Falta de Requerimento de Inscrição
372916	SERGIO ALVES NEVES JUNIOR	DEFERIDO
372904	RAFAEL SALGADO BASTOS	INDEFERIDO Motivo: Falta de Requerimento de Inscrição e Cópia de Documentos Pessoais RG, CPF e CNH
9533	ISADORA VALES TOMBA	DEFERIDO
9555	JONATA WAGNER DE ANDRADE	DEFERIDO
9569	GABRIELA LETICIA PASLAUSKI FERNANDES	DEFERIDO

Terra Roxa, 24 de junho de 2024.

Assinatura da Comissão Especial de PSS-Processo Seletivo Simplificado:

ED CARLOS DA SILVA TRINDADE
CPF nº 758.945.309-97

BÁRBARACAROLINELOPESFERREIRA
CPF nº079.907.039-47

FABIO RODRIGUES DA SILVA
CPF nº 009.355.059-62

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3B391111

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL 003/2024 - CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PSS Nº 002-2024

Tomazina, 24 de junho de 2024.

AGENTE ENDEMIAS		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
MARLI DE ASSIS MACHADO MASSUQUINE	70,00	1º
GILBERTO SIQUEIRA DA SILVA	40,00	2º
NAYARA DE FRANÇA EMILIANO SANTOS	40,00	3º
LUCIANE INACIO RIBEIRO	30,00	4º
CAMILA CRISTINA DE SOUSA PRADO	30,00	5º
ADRIANE VENANCIA ALVES	20,00	6º
INOCÊNCIA APARECIDA PIMENTEL	20,00	7º
FLAVIA APARECIDA ROCHA	20,00	8º
JOSE ANTONIO RAMOS BATISTA	20,00	9º
CLAUDISLEI GONÇALVES DE LIMA	20,00	10º
VINICIUS JORDAO DO VALE SILVA	20,00	11º
ISAAC DE ALMEIDA FARIA	00,00	12º
OSMAR DOS SANTOS JUNIOR	00,00	13º
MARCELA DE SOUZA BRAGA	00,00	14º
ANTONIO BAUNGUERTNER NETO	00,00	15º
MARCUS VINICIUS CASTANHEIRA	00,00	16º
MATEUS LUIZ ROCHA CARNEIRO	00,00	17º
THAIS VITORIA SANTOS	00,00	18º
ANGELO JOSE BONINI JUNIOR	00,00	19º
INDIANARA REGINA DE CARVALHO	00,00	20º
THIAGO HENRIQUE DE CARVALHO BENTO	00,00	21º
ANDRE REIS VIDAL	00,00	22º
ASSISTENTE SOCIAL		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	70	1º
SUZELI MARLENE FIRMINO	70	2º
GRACIELE BARBOSA DE CAMARGO	60	3º
VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA	50	4º
ISABELA CAROLINE MOURA PEREIRA	40	5º
RAFAELA SANCHEZ SANTOS	30	6º
SUELLEN CRISTINA MOTA	20	7º
LAYANE ARAUJO DITTMANN	20	8º
BRUNA STIVAL DO PRADO	20	9º
ANA JULIA CUNHA RODRIGUES	20	10º
ENGENHEIRO CIVIL		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
AMANDA BRIENE PRADO LIMA	30	1º
POLYANA DO VALE PEREIRA	30	2º
NELSON CALIXTO DE SOUZA NETO	20	3º
LILIANE CRISTINA BARBOSA TEIXEIRA	10	4º
EZEQUIEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	10	5º
GUSTAVO DOS SANTOS RIBEIRO	10	6º
LIANE DE ASSIS SENE	0	7º
ADRIANO DA SILVA ALMEIDA	0	8º
DOUGLAS MURILO DOS SANTOS	0	9º
GERCI LUCAS CHAVES CARNEIRO	0	10º
JESYAN MARCONIN DE ARAUJO	0	11º
LUCIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	0	12º
PEDRO VINICIUS DE MORAIS	0	13º
FELIPE ALMEIDA PRADO	0	14º
MÉDICO VETERINÁRIO		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
VANDERLEI SEBASTIÃO TEIXEIRA JUNIOR	0	1º
ANA LIDIA PRONKO GOUVEIA	0	2º
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
RONALDO JOSE APARECIDO XAVIER	10	1º
DENIS DANIEL DA SILVA	10	2º
CLAUDEMIR INOCENCIO RIBEIRO	10	3º
PEDREIRO		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
N/A	-	-
PROFESSOR DE MÚSICA		
NOME COMPLETO	**PONTUACAO**	**CLASSIFICAÇÃO**
N/A	-	-

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:1ED81125

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL COMPLEMENTAR 013/2024 DO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 RETIFICAÇÃO 04

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, aos interessados a **RETIFICAÇÃO 04** do **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024** destinado ao provimento efetivo de servidores nos cargos públicos dispostos neste Edital.

1. Retifica o Anexo II do Resultado Final do Concurso Público fazendo constar a classificação da vaga reservada para negros para o cargo de **Vigia** nos seguintes moldes:

Vigia

P-CN	P-LG	INSC	CANDIDATO	Data Nasc	PT	MT	CG	PO	MF
01	07	55764	LEONARDO CRUZ DE JESUS	12/06/2005	25.000	15.000	12.500	52.500	52.500

2. A classificação dos demais cargos constantes do Edital Complementar 012/2024 do Edital de Concurso Público nº 001/2024 permanecem sem alterações

Tunas do Paraná, 24 de junho de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D7AC7A48

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º82/2024

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,CNPJ**: sob nº. 13.229.567/0001-86,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições Parcelada de Fraldas Geriátricas, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital.

LOTE 1: R$ 28.970,26				
Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO P FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO P (P), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 20 A 40 KG, E DE 40 A 80CM DE CINTURA; 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA.NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES. **MARCA SENIOR LIFE PLUS**	UNIDADE	3000	R$ 1,10	R$ 3.300,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO M FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO M (MÉDIO), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 40 A 70KG, MEDIDA DA CINTURA DE 80 A 130CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA.NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES . **MARCA SENIOR LIFE PLUS**	UNIDADE	6000	R$ 1,20	R$ 7.200,00
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO G FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO G (GRANDE), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 70 A 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 100 A 150CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES. **MARCA SENIOR LIFE PLUS**	UNIDADE	7855	R$ 1,35	R$ 10.604,25
FRALDA GERIÁTRICA - TAMANHO XG FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO EG (EXTRA GRANDE), NÃO TOXICO, ANTIALÉRGICA, COMPOSIÇÃO INTERNA DE FIBRA DE CELULOSE, POLIETILENO, POLIPROPILENO, FALSO TECIDO, GEL SUPERABSORVENTE, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL DE POLIETILENO FLEXÍVEL E RESISTENTE, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO ACIMA DE 90KG, MEDIDA DA CINTURA DE 120 A 168CM, 6 FIOS DE ELÁSTICOS, ADESIVO TERMOPLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS TRI-LAMINADAS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM 4 FITAS, BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, COM EXTRATO DE ALOE VERA. NA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSOS TODOS OS DADOS DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO E ESTAR DE ACORDO COM A RDC N°142 DE 17 DE MARÇO DE 2017 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA. OBS: EMBALADAS EM PACOTES CONTENDO DE 08 A 10 UNIDADES. **MARCA SENIOR LIFE PLUS**	UNIDADE	5659	R$ 1,39	7.866,01

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.0013.2041- Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Primária			
Reduzido	*Elemento de Despesa*		*Fonte*
273	3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1103

DATA: Tunas do Paraná, 24 de junho de 2024.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
IVONEI CESAR BALBINOT Representante Legal Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:05F4C43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 072/2024

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar em virtude do cancelamento de dotação do exercício, excesso de arrecadação e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Federal n° 4.320/64 e na Lei Municipal n° 48 de 28 de novembro de 2023, resolve e
DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.614.313,64** (um milhão, seiscentos e quatorze mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	
05.002	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS	
15.451.0502.1031	GESTÃO DA COORDENADORIA DE SERVIÇOS ESTRATÉGICOS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.396.813,64
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0801.2070	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5495	00920-PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	19.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO	
11.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	
27.812.2701.2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
6590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	198.500,00
	TOTAL	**1.614.313,64**

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§1º Do cancelamento de dotação do orçamento vigente no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme segue:

Anulação			
Programa de trabalho	Natureza da despesa	Fonte de recurso	Valor em R$
05.002.15.451.0502.1031	3.1.90.13.00.00	00000	20.000,00
05.002.15.451.0502.1031	3.1.91.13.00.00	00000	25.000,00
05.004.15.451.0502.2035	3.1.90.13.00.00	00000	25.000,00
		TOTAL	**70.000,00**

§2º Do excesso de arrecadação orçamentária do exercício de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de **R$ 19.000,00** (dezenove mil reais), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00920	PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS	19.000,00
	TOTAL	**19.000,00**

§3º Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte livre do orçamento vigente no valor de **R$ 1.525.313,64** (um milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, trezentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), conforme segue:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	1.525.313,64
	TOTAL	**1.525.313,64**

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 24 de junho de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:E8B07802

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2024 PREGAO ELETRÔNICO Nº 89/2024

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Aroldo Correa de Mattos, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG Nº 3.825.608-4 e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 444.166.109-63, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 1.335, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: **M PIALA SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 34.145.662/0001-71, com sede localizada na Rua Nereu Ramos, Nº 911, no Município de Irati/PR, CEP 84.500-000, neste ato representada por Marcio Piala, portador da cédula de identidade Nº 03303312792 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 034.767.299-07.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ENSAIOS TÉCNICOS DE VIGA BENKEMAN, CBR (ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA), ENSAIO DE SPT E ENSAIO DE PERCOLAÇÃO, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 2.935/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 89/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ENSAIO CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA Ensaio de compactação Proctor Normal através de coleta das amostras; Determinar Índice de Suporte Califórnia; Caracterização de Solo; Analisar a granulometria do solo e Determinar a densidade máxima dos agregados; Determinar os Limites de Consistência - Limite de Liquidez (LL), Limite de Plasticidade (LP). Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 049/94.	UND	30,00	400,00	12.000,00
2	ENSAIO DE PERCOLAÇÃO Ensaio de percolação é um procedimento utilizado para estudar como um líquido flui através de um meio poroso, como solo, areia ou rochas. Basicamente, o ensaio envolve a aplicação de água ou outro líquido em uma amostra do material poroso e a medição da velocidade e quantidade de líquido que passa por ele. Esse tipo de teste é comumente utilizado em geotecnia, engenharia civil e estudos ambientais para avaliar a permeabilidade do solo, a qualidade da água subterrânea e o comportamento de estruturas de drenagem, entre outros fins	UND	20,00	307,00	6.140,00
3	ENSAIO SPT O Ensaio SPT, ou Ensaio de Penetração Standard (Standard Penetration Test), é uma técnica comum na engenharia civil para avaliar a resistência do solo.	UND	150,00	74,50	11.175,00
4	ENSAIOS VIGA BENKELMAN Ensaio, Relatório de Deflexões do Pavimento. Ensaio deve ser apresentado de acordo com os critérios estabelecidos no Método de Ensaio da Norma Rodoviária DNER-ME 024/94.	M	500,00	7,50	3.750,00
Valor total do Lote: R$ 33.065,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 89/2024
VIGÊNCIA: 24/06/2024 a 31/12/2024
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8197B8FB



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO 01/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL – PSP
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N° 01.001/2024
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL 09.001/24

Divulga homologação do resultado final com a classificação dos candidatos aprovados no Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI, Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, nas disposições contidas na Lei Orgânica do Município e suas posteriores alterações, na Lei Municipal n° 47/1993 e suas posteriores alterações, Lei Municipal nº 33/2018 e suas posteriores alterações e demais legislação pertinente,

RESOLVE:

1. DIVULGAR, a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL do Processo de Seleção de Pessoal - Concurso Público - Edital n˚ 01.001/2024, para ampla concorrência, afrodescendente e portador de deficiência.

Bom Sucesso do Sul/PR., 24 de junho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

AMPLA CONCORRÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
122826	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CLARICE LISE	84,00			84,00	1	54,00	18,00	2,00	10,00	15/09/2006
123862	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EMILI OLIVEIRA DA SILVA	81,00			81,00	2	57,00	14,00	2,00	8,00	28/12/2002
123611	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	YAVNE ETHEL MOCELLIN CORTIVO	77,00			77,00	3	51,00	14,00	4,00	8,00	16/01/2004
123151	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ISABELI PILLONETTO DA SILVA	75,00			75,00	4	51,00	14,00	4,00	6,00	07/08/2006
123938	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	THAYNA REGINA CADORE	75,00			75,00	5	51,00	12,00	4,00	8,00	14/05/2002
122873	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DAIANE DE ANDRADE	71,00			71,00	6	51,00	12,00	0,00	8,00	21/09/1993
123626	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LAIS APARECIDA DE OLIVEIRA GIARETTA	70,00			70,00	7	54,00	10,00	0,00	6,00	12/04/1993
123924	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANA LUIZA DE CAMPOS	70,00			70,00	8	48,00	12,00	2,00	8,00	28/03/2008
123926	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GEOVANA SOUZA ARAúJO JAKOPITSCH	69,00			69,00	9	51,00	8,00	0,00	10,00	31/01/1989
122949	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIELA PAVOROZNYK	67,00			67,00	10	45,00	12,00	2,00	8,00	07/03/1998
122634	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JULIANE DE CASSIA PINTO BELINSKI	66,00			66,00	11	48,00	8,00	0,00	10,00	26/01/1982
122157	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	VIVIANE ANTUNES RODRIGUES	65,00			65,00	12	45,00	14,00	0,00	6,00	27/05/1988
123208	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JULIA CRISTINA HEMSING	64,00			64,00	13	42,00	14,00	0,00	8,00	04/01/2006
123027	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TAIARA DO ROCIO RAMOS	64,00			64,00	14	42,00	12,00	2,00	8,00	18/03/2001
123859	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	IDINE PEDROSA	62,00			62,00	15	42,00	10,00	4,00	6,00	03/08/1993
123003	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GILVÂNIA RIBEIRO DO NASCIMENTO	61,00			61,00	16	39,00	14,00	0,00	8,00	20/09/1984
122816	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FERNANDA DE RAMOS	61,00			61,00	17	39,00	10,00	4,00	8,00	13/12/1998
122869	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DAIANE PINHEIRO FIGUERO	57,00			57,00	18	39,00	10,00	2,00	6,00	27/05/1998
122403	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ESTéFANI FABRIS DE OLIVEIRA	59,00			59,00	1	33,00	14,00	4,00	8,00	02/02/1999
123956	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	MAURICIO HENRIQUE GLOVACKI	58,00			58,00	2	30,00	16,00	2,00	10,00	07/03/1993
123594	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CLAUDIMIR KRUGER	57,00			57,00	3	33,00	10,00	6,00	8,00	20/09/1973
123955	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	SUELEN DOS SANTOS	57,00			57,00	4	27,00	16,00	4,00	10,00	16/07/1994

122379	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	CAMILA RAVANELLI ZUB	56,00			56,00	5	36,00	12,00	0,00	8,00	12/04/1995
123957	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RILDO APARECIDO FERNANDES	53,00			53,00	6	21,00	16,00	6,00	10,00	03/07/1971
123641	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	RAFAELA BELTRAME	51,00			51,00	7	27,00	14,00	4,00	6,00	07/10/2004
123874	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	ANDRESSA CUCCHI	51,00			51,00	8	27,00	14,00	2,00	8,00	10/09/1989
123799	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	TALISE LARISE DE ANDRADE VERNEKI	51,00			51,00	9	27,00	12,00	6,00	6,00	05/03/2001
123631	ARQUITETO	LUISA CAROLINA COMIRAN	65,00			65,00	1	39,00	18,00	4,00	4,00	22/10/1999
123850	ARQUITETO	FRANCISCO DOROCHOWICZ NETO	55,00			55,00	2	36,00	12,00	3,00	4,00	22/07/1980
123196	ARQUITETO	LOANA KAUANA MAROSTICA	50,00		4,00	54,00	3	27,00	16,00	3,00	4,00	24/08/1992
123766	ARQUITETO	ALDAIR ADILIO DE ALMEIDA	52,00			52,00	4	36,00	10,00	2,00	4,00	21/02/1995
123763	ARQUITETO	LUIZ HENRIQUE FERGUTZ	52,00			52,00	5	33,00	12,00	2,00	5,00	12/06/1990
122352	ARQUITETO	MARCOS ANTONIO DANTAS	52,00			52,00	6	33,00	10,00	4,00	5,00	01/01/2001
122162	ARQUITETO	EDUARDO DE OLIVEIRA BITENCOURT	51,00		1,00	52,00	7	30,00	14,00	3,00	4,00	06/03/1994
123772	ARQUITETO	EDUARDA VON MUHLEN GURALSKI PIROLA	51,00			51,00	8	39,00	8,00	1,00	3,00	13/05/1998
122925	ARQUITETO	ANGELA CAMILA GIONGO	51,00			51,00	9	36,00	10,00	1,00	4,00	09/05/1995
123790	ARQUITETO	FABIO JUNIOR DE ALMEIDA	46,00		5,00	51,00	10	30,00	12,00	2,00	2,00	30/12/1991
122312	ARQUITETO	GIULIANO CUNHA COUTINHO	46,00		5,00	51,00	11	27,00	12,00	3,00	4,00	19/10/1972
122301	ARQUITETO	JOSEANE ALICE SOARES	49,00		1,00	50,00	12	30,00	12,00	2,00	5,00	28/12/1977
122223	ARQUITETO	DIEGO GAZZONE ARAUJO	48,00		1,00	49,00	13	36,00	8,00	2,00	2,00	20/10/1984
123596	ARQUITETO	LUIDGI PEREIRA DALLE CORT	47,00			47,00	14	36,00	6,00	2,00	3,00	04/12/1997
122220	ARQUITETO	BRUNO FELIPE BARONI	46,00		1,00	47,00	15	30,00	10,00	3,00	3,00	22/10/1997
122558	ARQUITETO	MARCIA GIOVANNA PESSA	47,00			47,00	16	27,00	12,00	3,00	5,00	23/05/1996
123912	ARQUITETO	MARIA EDUARDA CHIOQUETTA KRASUCKI	46,00			46,00	17	33,00	8,00	3,00	2,00	09/08/1996
122530	ARQUITETO	ANA CAROLINE HIERT	46,00			46,00	18	30,00	10,00	4,00	2,00	21/09/2000
123458	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	CASSIANE CHAVIER CABRAL	61,00			61,00	1	45,00	6,00	2,00	8,00	30/10/1986
123947	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	FRANCISCA ELIENE DA SILVA RODRIGUES	59,00			59,00	2	33,00	18,00	2,00	6,00	11/07/1995
122814	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	ADRIELE LURDES VICINI	52,00			52,00	3	30,00	12,00	0,00	10,00	29/06/1999
122568	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	LUCIANO JUNIOR FILL	66,00			66,00	1	36,00	10,00	10,00	10,00	13/12/1996
122665	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CLODOALDO COMUNELLO	59,00			59,00	2	33,00	6,00	10,00	10,00	07/02/1971
122402	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	KATIANA QUINTILIANO	57,00			57,00	3	33,00	10,00	8,00	6,00	19/09/1987
122979	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	TAILAINE APARECIDA RAMOS	53,00			53,00	4	33,00	8,00	10,00	2,00	06/11/1998
122159	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	JAISON DE LIMA	50,00			50,00	5	36,00	2,00	6,00	6,00	19/01/1991
123652	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ADELCIO SUTIL DE OLIVEIRA	50,00			50,00	6	30,00	6,00	6,00	8,00	15/12/1973
122580	CIRURGIÃO DENTISTA - ODONTOPEDIATRA	ALINE CAPPOANI	52,00		1,00	53,00	1	36,00	10,00	4,00	2,00	08/03/1995
122249	EDUCADOR SOCIAL	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	54,00		3,00	57,00	1	39,00	10,00	1,00	4,00	20/01/1988
122800	EDUCADOR SOCIAL	MARCIA APARECIDA DE GODOI	49,00			49,00	2	30,00	14,00	1,00	4,00	24/05/1977
123650	EDUCADOR SOCIAL	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	48,00			48,00	3	36,00	8,00	2,00	2,00	26/06/1996
122522	EDUCADOR SOCIAL	JUANNA MARIA CAVAZINI MAGIERO	46,00		0,00	46,00	4	27,00	12,00	4,00	3,00	26/05/1999
122262	FISIOTERAPEUTA	PATRICIA FERNANDA FACCIO	61,00		4,00	65,00	1	45,00	10,00	3,00	3,00	22/08/1985
123010	FISIOTERAPEUTA	GABRIEL HENRIQUE GUBERT	51,00			51,00	2	33,00	12,00	2,00	4,00	07/04/2003
122354	FISIOTERAPEUTA	IVETE SELZLEIN	48,00		3,00	51,00	3	30,00	12,00	2,00	4,00	13/08/1979
122438	FISIOTERAPEUTA	CAUANI ANDIE MARCELINO	48,00			48,00	4	30,00	14,00	1,00	3,00	18/08/2001
123910	FISIOTERAPEUTA	KAREN GABRIELA DA ROSA FELTRACO	45,00		0,00	45,00	5	33,00	8,00	2,00	2,00	12/05/2000
122326	FONOAUDIÓLOGO	LAIS KARINA BUCHENER	52,00		3,50	55,50	1	36,00	10,00	3,00	3,00	19/05/1992
122331	FONOAUDIÓLOGO	ELESSANDRA GASSNER	52,00		3,00	55,00	2	33,00	14,00	3,00	2,00	01/09/1985
123192	FONOAUDIÓLOGO	FERNANDA INOCêNCIO DE ARAUJO	52,00			52,00	3	42,00	4,00	3,00	3,00	11/02/2001
123649	FONOAUDIÓLOGO	KELLEN FERNANDES KRENCHINSKI	47,00		2,00	49,00	4	36,00	6,00	2,00	3,00	21/06/1989
122809	FONOAUDIÓLOGO	LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI	46,00		3,00	49,00	5	30,00	10,00	4,00	2,00	11/05/1972
122167	FONOAUDIÓLOGO	SUZANA DE FATIMA SGARBOSSA	46,00		1,50	47,50	6	33,00	6,00	3,00	4,00	24/03/1978
123613	MERENDEIRA	LUCIANA LOPES DA SILVA	60,00	100,00		80,00	1	42,00	2,00	8,00	8,00	10/01/1990
122495	MERENDEIRA	ISABEL CRISTINA BALISTIERI	62,00	85,00		73,50	2	42,00	8,00	8,00	4,00	20/09/1993
122646	MERENDEIRA	LENIZE SALETE CLARO SERATTO	53,00	65,00		59,00	3	33,00	10,00	6,00	4,00	28/05/1971
122714	MOTORISTA	EDINEI LUIZ SOUZA	76,00	100,00		88,00	1	48,00	16,00	2,00	10,00	12/02/1982
123962	MOTORISTA	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	65,00	100,00		82,50	2	39,00	12,00	4,00	10,00	20/08/1995
123331	MOTORISTA	DIEGO BALTOKOSKI	60,00	100,00		80,00	3	36,00	12,00	2,00	10,00	01/09/1990
122681	MOTORISTA	JOSé AUGUSTO FALCãO	58,00	100,00		79,00	4	42,00	8,00	2,00	6,00	02/01/1988
123268	MOTORISTA	DIONATAN FERNANDO FERREIRA	63,00	95,00		79,00	5	39,00	14,00	2,00	8,00	18/04/1993
122202	MOTORISTA	CéLIO JOSé DE VARGAS	67,00	90,00		78,50	6	39,00	16,00	2,00	10,00	05/03/1981
123179	MOTORISTA	ADILSON JOSE RAMOS	59,00	95,00		77,00	7	39,00	10,00	2,00	8,00	22/06/1981
123711	MOTORISTA	RAFAEL REOLON	60,00	90,00		75,00	8	30,00	16,00	4,00	10,00	07/08/1990
123571	MOTORISTA	FELIPE AUGUSTO BRUNETTO BRAZ	58,00	90,00		74,00	9	36,00	14,00	0,00	8,00	10/02/1990
122350	MOTORISTA	RICARDO DA SILVA OLIVEIRA	65,00	80,00		72,50	10	39,00	12,00	6,00	8,00	27/05/1996

123364	MOTORISTA	RONI EDUARDO ARSEGO	60,00	85,00		72,50	11	36,00	14,00	0,00	10,00	17/06/1988
122579	MOTORISTA	ELTON PILLONETTO	66,00	65,00		65,50	12	36,00	14,00	6,00	10,00	29/03/1977
122577	MOTORISTA	LEANDRO MENDES DA CRUZ	60,00	70,00		65,00	13	30,00	16,00	4,00	10,00	08/07/1991
123612	MOTORISTA	LUCAS CAMPOS DE ALMEIDA	63,00	65,00		64,00	14	39,00	14,00	0,00	10,00	16/02/2001
123875	MOTORISTA	FABIO ABREU	58,00	60,00		59,00	15	36,00	14,00	0,00	8,00	19/11/1990
122148	MOTORISTA	FABIANO DE MOURA	60,00	50,00		55,00	16	36,00	12,00	4,00	8,00	02/08/1992
122222	NEUROPSICOPEDAGOGO	JEAN FELIPE BORTOT DA ROSA	55,00		2,50	57,50	1	42,00	8,00	2,00	3,00	26/03/1999
122388	NEUROPSICOPEDAGOGO	LUCIANA NIENDICKER DA SILVA	46,00		2,50	48,50	2	36,00	6,00	1,00	3,00	29/01/1989
122329	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	MILENE SAMARIS WALKER	65,00		1,00	66,00	1	45,00	12,00	5,00	3,00	12/07/1995
122289	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	PATRICIA THOMAZI REOLON	59,00		5,00	64,00	2	48,00	8,00	1,00	2,00	24/02/1990
123595	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	KELI RAQUEL SECCHI	59,00		1,00	60,00	3	45,00	10,00	1,00	3,00	13/06/1996
123587	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	EMANUELE KELLI SAMAIA SILVA	56,00		4,00	60,00	4	39,00	12,00	1,00	4,00	19/02/1999
122969	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ANA CLAUDIA JOCHEM	56,00		1,00	57,00	5	36,00	14,00	3,00	3,00	14/02/1997
123619	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	LUZIANE GODOY RIBEIRO	53,00		2,00	55,00	6	39,00	8,00	1,00	5,00	19/02/1988
123893	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ALANA SOEIRO KIRCHHEIM	52,00		2,50	54,50	7	36,00	12,00	2,00	2,00	07/09/1991
123798	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	LETICIA COMUNELLO	50,00			50,00	8	39,00	8,00	2,00	1,00	15/02/1992
122433	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	TAíS AUGUSTA STASIAK DAL MAGRO	49,00		1,00	50,00	9	39,00	6,00	2,00	2,00	17/10/1998
123831	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	KELLY CRISTINA ROSSO	48,00		1,00	49,00	10	36,00	6,00	2,00	4,00	02/01/1982
123340	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ANA FLAVIA BONACINA	45,00			45,00	11	33,00	6,00	1,00	5,00	25/10/1994
123671	NUTRICIONISTA - 20 HORAS	ALANA CRISTINA FAENELLO	45,00			45,00	12	30,00	10,00	3,00	2,00	16/08/2000
122668	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	ANDREIA THAIS CORADELI	62,00		1,00	63,00	1	48,00	10,00	2,00	2,00	17/01/1992
122184	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	GABRIELA FERST DE Ré	53,00			53,00	2	42,00	6,00	2,00	3,00	28/09/2002
122165	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	JULIANE NUNES DA SILVA NESI	49,00		2,00	51,00	3	36,00	8,00	2,00	3,00	09/04/1992
123116	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	JOSEANE PEREIRA	46,00		5,00	51,00	4	36,00	4,00	3,00	3,00	24/09/1981
122274	NUTRICIONISTA - 30 HORAS	KELLY APARECIDA DUARTE	46,00		1,00	47,00	5	33,00	6,00	3,00	4,00	30/05/1989
123274	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ALLISON ROGE VENZO	65,00	83,75		74,38	1	33,00	14,00	10,00	8,00	04/12/1986
122560	PROFESSOR	PATRíCIA MARIA DE OLIVEIRA	72,00		2,00	74,00	1	60,00	8,00	1,00	3,00	08/12/1994
123210	PROFESSOR	KELI THAIS SAGGIN	74,00			74,00	2	57,00	10,00	4,00	3,00	15/01/2002
122284	PROFESSOR	DEISIANE VAIS PILGER	70,00		2,00	72,00	3	57,00	8,00	2,00	3,00	06/09/1988
122451	PROFESSOR	TEREZINHA BERNARDI GUARIENTI	71,00			71,00	4	60,00	8,00	1,00	2,00	21/06/1968
122885	PROFESSOR	JULIANA DA LUZ SILVEIRA	69,00		2,00	71,00	5	60,00	6,00	1,00	2,00	02/07/1996
122892	PROFESSOR	JOSIAS PIZOLLITO DE AZEVEDO	69,00		2,00	71,00	6	60,00	4,00	2,00	3,00	20/04/1980
123896	PROFESSOR	JOANA CLARA CADORE	70,00			70,00	7	57,00	8,00	2,00	3,00	19/11/2001
123358	PROFESSOR	RENATA PETRYKOSKI DE QUADROS	69,00		0,50	69,50	8	57,00	6,00	2,00	4,00	08/06/1983
123465	PROFESSOR	DIANA IUNG DAL OLMO	69,00		0,50	69,50	9	54,00	10,00	2,00	3,00	15/07/1998
122297	PROFESSOR	MARIANA ALVES	69,00			69,00	10	57,00	8,00	2,00	2,00	10/04/1994
123604	PROFESSOR	EMANOELI SCHUASTZ	68,00		1,00	69,00	11	57,00	6,00	3,00	2,00	25/02/1997
122716	PROFESSOR	NIKAELY SCHUASTZ DA SILVA	69,00			69,00	12	54,00	8,00	3,00	4,00	22/01/2003
123900	PROFESSOR	MARICELDA SFOGGIA CADORE	68,00		0,00	68,00	13	54,00	10,00	0,00	4,00	26/12/1977
123925	PROFESSOR	ZULIANE OLIVEIRA RODRIGUES	65,00		2,50	67,50	14	54,00	6,00	2,00	3,00	30/06/1998
122805	PROFESSOR	DIEGO ANTONIO BAGGIO	65,00		2,00	67,00	15	54,00	6,00	2,00	3,00	30/05/1997
122723	PROFESSOR	LETÍCIA PÂMELA ROSA	66,00			66,00	16	54,00	6,00	2,00	4,00	07/02/2000
122346	PROFESSOR	JULIANE RUFATTO	64,00		2,00	66,00	17	54,00	6,00	1,00	3,00	06/10/1996
123959	PROFESSOR	ELIANE BORTOT	63,00		2,50	65,50	18	51,00	8,00	1,00	3,00	06/06/1990
122594	PROFESSOR	JUçARA KOAKOSKI	65,00			65,00	19	54,00	6,00	1,00	4,00	09/08/2002
122902	PROFESSOR	DANIELI SENTIER MOREIRA	65,00			65,00	20	51,00	10,00	3,00	1,00	14/08/1991
123472	PROFESSOR	FRANCIELY ZOLET	64,00		0,50	64,50	21	48,00	12,00	1,00	3,00	01/10/1987
123325	PROFESSOR	DAIANE BELUSSO	62,00		1,50	63,50	22	54,00	4,00	1,00	3,00	24/03/1994
122345	PROFESSOR	JULIANA PASQUALI	63,00			63,00	23	54,00	6,00	1,00	2,00	05/12/1981
122437	PROFESSOR	GIZELE VIEIRA	60,00		3,00	63,00	24	54,00	2,00	1,00	3,00	20/07/1986
122417	PROFESSOR	CARINE DE MELLO DIAS	62,00			62,00	25	51,00	8,00	1,00	2,00	24/07/1992
122586	PROFESSOR	CLAUDINéIA EINICK DIAS BIAZI	61,00		1,00	62,00	26	51,00	6,00	2,00	2,00	18/04/1998
123852	PROFESSOR	ADRIANA DONIDA HELLSTROM	61,00			61,00	27	54,00	2,00	2,00	3,00	01/03/2002
123144	PROFESSOR	JOSIELI GONçALVES LOPES	61,00			61,00	28	51,00	6,00	1,00	3,00	16/05/1992
122190	PROFESSOR	MARILUCI SMIATOWSKI PAWLAK	61,00			61,00	29	51,00	4,00	4,00	2,00	05/09/1997
123856	PROFESSOR	KARINA ELIS DA ROSA	60,00			60,00	30	51,00	8,00	1,00	0,00	27/03/1992
122242	PROFESSOR	ANDRESSA REGINA CALDATTO	59,00		1,00	60,00	31	51,00	6,00	1,00	1,00	29/07/1990
123621	PROFESSOR	LARISSA MONIQUE MACIEL	60,00		0,00	60,00	32	48,00	8,00	3,00	1,00	10/07/2000
123591	PROFESSOR	LUANA SANTOS	60,00			60,00	33	48,00	8,00	1,00	3,00	12/12/1995
123818	PROFESSOR	EVA ROZEMERI GONÇALVES DOS SANTOS	60,00		0,00	60,00	34	45,00	12,00	1,00	2,00	12/06/1977
123224	PROFESSOR	JOSIANE SOUZA PINTO DE OLIVEIRA DE MOURA	59,00		0,50	59,50	35	48,00	8,00	0,00	3,00	27/05/1996

122734	PROFESSOR	IVONE SANTOS HAEFLIGER	57,00		2,50	59,50	36	45,00	8,00	2,00	2,00	25/02/1974
122593	PROFESSOR	MARLETE ALVES GARCIA CHAVES	59,00			59,00	37	51,00	4,00	1,00	3,00	03/09/1986
123182	PROFESSOR	JOCELAINE ROSANE DALLAGNOL	57,00		2,00	59,00	38	48,00	6,00	2,00	1,00	21/01/1993
122343	PROFESSOR	SOLANGE ALICE WASZCZUK ANSILIERO	57,00		1,50	58,50	39	51,00	2,00	1,00	3,00	08/04/1975
122521	PROFESSOR	PAOLA MARIA GNOATO	58,00			58,00	40	42,00	10,00	2,00	4,00	19/12/1998
123639	PROFESSOR	MORGANA MARTINS PINTO	53,00		2,50	55,50	41	48,00	0,00	3,00	2,00	23/08/1996
123140	PROFESSOR	SANDRA PINTO GUEDES	54,00			54,00	42	48,00	4,00	0,00	2,00	17/06/1970
123589	PROFESSOR	MAIRA KARINA ZAMBONI CONCOLATTO	52,00		2,00	54,00	43	45,00	4,00	0,00	3,00	02/03/1987
123066	PROFESSOR	ALINE BONATO LIMA	54,00			54,00	44	42,00	6,00	3,00	3,00	17/07/1992
122459	PROFESSOR	ROSEMERI MARTINS DE MELLO	51,00		0,50	51,50	45	45,00	2,00	2,00	2,00	10/01/1970
122693	PROFESSOR	PRESCILA VALOES	51,00			51,00	46	39,00	8,00	2,00	2,00	06/02/2003
122282	PROFESSOR	EDIMARA SANTANA	51,00			51,00	47	39,00	8,00	1,00	3,00	22/06/1991
122477	PROFESSOR	ANDRIELI CAUVILLA KLIMA DA SILVA	49,00		1,00	50,00	48	42,00	4,00	1,00	2,00	17/12/1992
123478	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALINE BUENO VILAS BOAS	76,00		2,50	78,50	1	57,00	14,00	1,00	4,00	19/12/1988
123638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ISADORA CRISTINA NESELLO	69,00			69,00	2	57,00	8,00	0,00	4,00	10/07/2002
123313	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	CAMILY CRISTINA ANDRé	68,00			68,00	3	57,00	8,00	2,00	1,00	22/11/2003
123825	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	BRUNO SOEIRO DE MORAES	68,00			68,00	4	54,00	10,00	2,00	2,00	14/03/1987
122782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	HARISTON FRARON	64,00		1,00	65,00	5	51,00	6,00	2,00	5,00	16/10/1999
123560	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	AUGUSTO GADINI	60,00		2,00	62,00	6	51,00	4,00	2,00	3,00	02/01/1987
123889	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS ZINI	58,00			58,00	7	39,00	12,00	3,00	4,00	11/12/1988
123860	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	GUSTAVO LUCAS BARBOSA	74,00			74,00	1	54,00	14,00	3,00	3,00	31/03/1987
122399	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	EDISON ROBERTO FIORIN	45,00		2,50	47,50	2	27,00	12,00	1,00	5,00	12/09/1981
123126	TÉCNICO AMBIENTAL	GUILHERME KEHRWALD DE MORAES	48,00		2,50	50,50	1	27,00	16,00	0,00	5,00	18/01/1993
122412	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	EDILAINE DE LIMA	68,00		2,00	70,00	1	48,00	16,00	1,00	3,00	20/12/1985
122922	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	RAFAEL MARINHUK	48,00			48,00	1	30,00	14,00	1,00	3,00	27/02/2008
122768	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ANDERSON IVAN LACHMAN	47,00		0,50	47,50	2	30,00	12,00	2,00	3,00	13/07/1982
123590	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	SANDRO JOSE MORLO	68,00		2,50	70,50	1	48,00	14,00	1,00	5,00	16/02/1969
122364	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	LUIS GUSTAVO CORA DE AVILA	62,00			62,00	2	42,00	14,00	2,00	4,00	12/11/1997
122776	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FLAVIA LUZIA DE OLIVEIRA	64,00		2,50	66,50	1	48,00	12,00	2,00	2,00	04/12/1982
122677	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FRANCELI MARILU GROSKOPF	57,00		5,00	62,00	2	36,00	14,00	2,00	5,00	01/10/1985
123045	TERAPEUTA OCUPACIONAL	AMANDA SABINO SOUZA	59,00		2,00	61,00	3	42,00	10,00	3,00	4,00	24/02/1987
123743	TERAPEUTA OCUPACIONAL	JéSSICA MARA MOOZ	48,00		3,00	51,00	4	33,00	10,00	2,00	3,00	10/06/1993
123906	TERAPEUTA OCUPACIONAL	DIANDRA DANIELSKI	47,00		2,50	49,50	5	33,00	10,00	3,00	1,00	03/03/1991
122546	TERAPEUTA OCUPACIONAL	ELAINE DE FáTIMA MENSCH BUFFON	46,00		3,00	49,00	6	30,00	8,00	4,00	4,00	21/02/1986
122811	TERAPEUTA OCUPACIONAL	FERNANDA BONOMI	47,00			47,00	7	30,00	12,00	2,00	3,00	31/08/1991
122755	ZELADOR	NATALIA SIBIONI DA SILVA	57,00			57,00	1	33,00	8,00	8,00	8,00	23/09/1988
122340	ZELADOR	LUCIANDRA CARVALHO PEREIRA	52,00			52,00	2	24,00	12,00	10,00	6,00	04/04/2003
122453	ZELADOR	RENATA OLIVEIRA MACARINI	51,00			51,00	3	33,00	10,00	4,00	4,00	01/02/2006

AFRODESCENDENTE

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
122809	FONOAUDIÓLOGO	LEIA SOUZA DA SILVA NAZARI	46,00		3,00	49,00	1	30,00	10,00	4,00	2,00	11/05/1972
122734	PROFESSOR	IVONE SANTOS HAEFLIGER	57,00		2,50	59,50	1	45,00	8,00	2,00	2,00	25/02/1974

PORTADOR DE DEFICIÊNCIA

Inscrição	Cargo	CANDIDATO(A)	Obj	Prat	Tit	Nota Final	Classif	CE	PORT	MAT	CG	Data Nasc
122223	ARQUITETO	DIEGO GAZZONE ARAUJO	48,00		1,00	49,00	1	36,00	8,00	2,00	2,00	20/10/1984
122354	FISIOTERAPEUTA	IVETE SELZLEIN	48,00		3,00	51,00	1	30,00	12,00	2,00	4,00	13/08/1979
123268	MOTORISTA	DIONATAN FERNANDO FERREIRA	63,00	95,00		79,00	1	39,00	14,00	2,00	8,00	18/04/1993
123274	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	ALLISON ROGE VENZO	65,00	83,75		74,38	1	33,00	14,00	10,00	8,00	04/12/1986

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0234742B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 3

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS											
ANEXO DE METAS FISCAIS											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
2025											
Consolidado											
AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	33.815.903,80	39.037.081,99	-13,375	31.937.000,00	22,232	33.853.000,00	-5,660	36.053.444,99	-6,103	38.396.918,91	-6,103
Receitas Primárias (I)	32.497.983,76	36.907.438,52	-11,947	31.795.490,00	16,078	33.702.999,00	-5,660	35.893.693,93	-6,103	38.226.784,03	-6,103
Despesa Total	29.545.713,24	34.699.413,66	-14,852	30.387.000,00	14,192	32.214.000,00	-5,671	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	29.056.763,33	34.019.634,28	-14,588	29.837.559,00	14,016	31.631.591,00	-5,672	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	3.441.220,43	2.887.804,24	19,164	1.957.931,00	47,493	2.071.408,00	-5,478	35.893.693,93	-94,229	38.226.784,03	-6,103
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.236.134,02	1.258.350,79	-1,766	2.655.670,80	-52,616	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-11.766.224,43	-16.180.274,23	-27,280	-16.941.073,98	-4,491	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.373.853,70	-4.414.049,80	-0,91	-760.799,75	480,19	16.941.073,98	-104,49	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	36.575.281,55	40.364.342,78	-9,387	31.937.000,00	26,387	32.803.294,57	-2,641	33.852.999,99	-3,101	35.001.749,23	-3,282
Receitas Primárias (I)	35.149.819,23	38.162.291,43	-7,894	31.795.490,00	20,024	32.657.944,77	-2,641	33.702.999,00	-3,101	34.846.658,19	-3,282
Despesa Total	31.956.643,44	35.879.193,72	-10,933	30.387.000,00	18,07	31.215.116,28	-2,653	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesas Primarias (II)	31.427.795,22	35.176.301,85	-10,656	29.837.559,00	17,893	30.650.766,47	-2,653	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	3.722.024,01	2.985.989,58	24,650	1.957.931,00	52,507	2.007.178,30	-2,454	33.702.999,00	-94,045	34.846.658,19	-3,282
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.337.002,56	1.301.134,72	2,757	2.655.670,80	-51,005	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-12.726.348,34	-16.730.403,55	-23,933	-16.941.073,98	-1,244	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-4.730.760,16	-4.564.127,49	3,65	-760.799,75	499,91	16.415.769,36	-104,63	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 28/mai/2024 as 10h e 19m.											
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.											
BRAGANEY 28 de maio de 2024											

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A0C05F05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 016/2024 - RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 016/2024
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, **ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Manfrinópolis;
Considerando o Edital nº 011/2024 com o resultado da prova objetiva;
Considerando o Edital nº 014/2024 com o resultado da prova dissertativa após recursos;
Considerando o Edital nº 015/2024 com o resultado da avaliação de títulos após recursos;
TORNA PÚBLICO:

Art. 1° - O Resultado e Classificação do Concurso Público, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público de Manfrinópolis - PR, de acordo com o anexos deste Edital.
Art. 2° - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em duas listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos PPP (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos PPP (Anexo II);
Art. 3° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
Art. 4° - Em caso de igualdade na nota da Classificação Final, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 14.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.
Art. 5° - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Portaria expedida pela Prefeitura Municipal de Manfrinópolis.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis, 24 de junho de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Manfrinópolis - PR

ANEXO I – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 1										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
119	ANIELI CASSIA HEIMANN	1	1	3	9	50,00	50,00	APROV	1º	01/10/2004

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
171	BELONI KREUCH FRUTUOSO	4	2	4	10	68,00	68,00	APROV	1º	01/02/1979
189	JAQUELINE GOFFI DE SOUZA	4	3	2	10	64,00	64,00	APROV	2º	25/07/1993
50	ADRIANE FAVERO DA COSTA	4	2	2	10	62,00	62,00	APROV	3º	21/10/1995
89	ELAINE GOFFI DE SOUZA	3	1	2	9	53,00	53,00	APROV	4º	31/03/2004
207	FRANCIELI CORRÊIA PIVA	1	3	1	8	44,00	44,00	APROV	5º	12/06/1989
126	STEFANY VITÓRIA CORRÊIA CAVALHEIRO	3	2	2	6	43,00	43,00	APROV	6º	08/10/2005

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 3										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
128	FRANCIELI KATZER	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	1º	09/09/1996
213	ANGELINA PEREIRA DUARTE DAMASIO	1	1	3	10	54,00	54,00	APROV	2º	31/10/1976
71	BRUNA KELI DE LIMA	3	1	2	9	53,00	53,00	APROV	3º	25/07/2000
166	NOEMI DA SILVAPADILHA FAVERO	2	1	3	9	53,00	53,00	APROV	4º	27/07/1984
66	MARIZETE RIBEIRO PINTO DE ALBUQUERQUE	2	1	2	7	42,00	42,00	APROV	5º	06/11/1988

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 4										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
227	VITOR MOREIRA DA SILVA	4	3	1	9	57,00	57,00	APROV	1º	19/05/2001
136	LUANA LOPES ALVARES	3	1	2	9	53,00	53,00	APROV	2º	31/08/1995
121	ROBSON DA ROCHA	2	2	3	8	51,00	51,00	APROV	3º	06/10/1990
45	JOZEANE DAMBROSIO	3	3	3	6	48,00	48,00	APROV	4º	23/08/1994
186	GEANE PAULI	3	1	1	8	46,00	46,00	APROV	5º	09/07/1997
80	DAIANE CASAMALI PELENTIR	3	1	3	6	44,00	44,00	APROV	6º	11/03/1999
92	SABRINA BLASIUS	5	1	2	5	43,00	43,00	APROV	7º	26/07/2004

AGENTE DE ENDEMIAS										
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
117	LUCAS RAFAIN HOBOLD	4	3	3	10	67,00	67,00	APROV	1º	29/04/2002
143	CLEITON ALEXANDRE DE ALMEIDA	3	3	2	10	61,00	61,00	APROV	2º	16/10/1982
102	GIOVANA NEVES BUENO	4	2	3	9	61,00	61,00	APROV	3º	29/10/2003
223	SIMONE MOTTA DELALIBERA	4	1	2	10	60,00	60,00	APROV	4º	26/08/1995
101	THAYS DA SILVA	4	2	5	7	59,00	59,00	APROV	5º	27/03/1993
98	GABRIELI SOSTER	4	2	5	7	59,00	59,00	APROV	6º	31/01/1999
3	MILENA APARECIDA TORRE	3	3	3	8	56,00	56,00	APROV	7º	25/05/2003

78	SUELLEN DOS SANTOS	3	3	1	9	54,00	54,00	APROV	8º	09/12/2005
231	LUCELIA APARECIDA RAMOS DA COSTA	2	2	4	8	54,00	54,00	APROV	9º	04/11/1981
180	FERNANDO DUQUESNE	3	1	2	8	49,00	49,00	APROV	10º	07/04/1986
159	SELMA DA SILVA DUQUESNE	3	1	2	7	45,00	45,00	APROV	11º	18/03/1982
168	CELOI MORAES DE ANHAIA	3	1	2	7	45,00	45,00	APROV	12º	01/11/1995
60	SOLANGE DE FÁTIMA AMORIN	2	3	3	6	45,00	45,00	APROV	13º	19/02/1989
141	JOÃO ALVES DA SILVEIRA	3	0	1	8	44,00	44,00	APROV	14º	17/05/1982
204	GENECI TRANCOSO DE BRITTO	1	2	2	7	41,00	41,00	APROV	15º	09/01/1986
156	JOGIANE DA ROCHA	2	1	3	6	41,00	41,00	APROV	16º	27/02/1991
77	GIOVANE PINHEIRO DE LIMA	2	2	2	6	40,00	40,00	APROV	17º	07/07/1993

AGENTE DE LIMPEZA URBANO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
175	EZEQUIEL ALVES DE ANHAIA	8	2	7	67,00	67,00	APROV	1º	17/02/1978
160	SANDRA REGINA THOMAS NUNES	2	3	7	53,00	53,00	APROV	2º	25/03/1972

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	DISSERTATIVA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
43	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	1	1	3	2	17	60,00	70,00	50,00	62,00	APROV	1º	25/06/1990
6	ADRIANA PEREIRA BARBOSA	3	1	4	3	15	65,00	62,00	25,00	60,10	APROV	2º	08/12/1978
12	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	2	3	1	3	14	57,50	52,00	50,00	55,10	APROV	3º	04/12/1992
190	ANDREIA GRASSI SAVARRO	1	3	1	1	16	55,00	50,00	50,00	53,00	APROV	4º	01/09/1981
197	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	3	3	0	2	13	52,50	52,00	50,00	52,10	APROV	5º	24/09/1997

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
144	NICOLY DALLA RIZZARDA	5	4	4	7	63,00	63,00	APROV	1º	12/01/2007
132	JHONN LUCAS DA COSTA CUSTIN	3	2	3	7	50,00	50,00	APROV	2º	28/10/1998
104	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA PAIS NEVES	2	1	3	8	49,00	49,00	APROV	3º	11/09/1983
161	CLEIDE DE QUADROS	4	2	3	6	49,00	49,00	APROV	4º	15/12/1974
15	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	4	2	2	6	46,00	46,00	APROV	5º	20/06/2001
67	CLEUNICE FATIMA SOSTER	3	2	3	6	46,00	46,00	APROV	6º	23/04/1978
122	MARIELI CRISTINA BACKES	3	2	3	6	46,00	46,00	APROV	7º	06/08/1987

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	DISSERTATIVA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
28	FERNANDO ZANARDI	8	1	10	78,00	78,00	APROV	1º	26/02/1992
219	EDIVANDO BENTO	8	2	9	77,00	77,00	APROV	2º	08/08/1988
194	VALTER LUCAS FELEZ	6	3	9	75,00	75,00	APROV	3º	10/12/1998
82	ALDEBAR SOSTER DO ROSARIO	6	3	9	75,00	75,00	APROV	4º	06/06/2003
214	LETICIA FAVERO BECKER	6	4	8	74,00	74,00	APROV	5º	27/05/2003
181	TIAGO TAVARES FREIRE	5	3	9	72,00	72,00	APROV	6º	19/08/1992
183	CLEUSA TERESINHA DUMMER DA SILVEIRA	5	1	8	59,00	59,00	APROV	7º	30/12/1979
152	GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA	3	3	6	51,00	51,00	APROV	8º	17/06/1977

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
55	JAXIELE JUCHNESKI TAVARES FREIRE	4	3	4	11	74,00	74,00	APROV	1º	13/05/1994
201	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA	4	3	5	9	69,00	69,00	APROV	2º	05/11/2001
217	JAIRO ANTONIO BARRETO	2	4	5	9	65,00	65,00	APROV	3º	10/09/1976
72	MICHELLE APARECIDA LUSINI	4	4	5	7	63,00	63,00	APROV	4º	04/04/1978
2	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	2	2	4	10	62,00	62,00	APROV	5º	10/05/1993
36	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	3	2	4	9	61,00	61,00	APROV	6º	26/01/1985
44	ANA CASSIA MALAGUTI LUZ DOS REIS	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	7º	24/06/1997
111	ARILSON DOS SANTOS	4	3	4	6	54,00	54,00	APROV	8º	23/01/2002
155	RODRIGO JOZIAS NUNES	4	3	1	8	53,00	53,00	APROV	9º	02/05/1989

195	JESSICA ANDREA SOSTER	5	1	4	6	53,00	53,00	APROV	10º	23/12/2002
74	MAICON HENRIQUE MONDZELEWSKI	4	2	4	6	52,00	52,00	APROV	11º	13/04/1994
146	DAYANE SUPTITZ	4	2	3	6	49,00	49,00	APROV	12º	25/11/1995
179	DAIANE PELUSO	2	2	5	6	49,00	49,00	APROV	13º	15/02/1995
21	PATRÍCIA STEFANELLO GONÇALVES	3	2	5	5	48,00	48,00	APROV	14º	11/06/2005
115	LUANA DE FATIMA FAINELLO	2	2	5	5	45,00	45,00	APROV	15º	23/11/1999
59	KAWAN HENRIQUE DOS SANTOS	4	2	4	4	44,00	44,00	APROV	16º	20/11/2003

PSICÓLOGO II

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	DISSERTATIVA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
131	LARISSA STADLER ROSA	3	4	3	3	21	85,00	80,00	50,00	80,00	APROV	1º	24/06/1982
210	PAHOLA AUGUSTA WERLICH PREILIPPER	4	4	2	0	18	70,00	94,00	25,00	72,70	APROV	2º	18/08/1998
228	ARIANE MEDEIROS MICHALSKI	4	2	2	4	17	72,50	94,00	0,00	71,70	APROV	3º	26/04/2003
113	LUCIENE ZIED PINHEIRO	3	2	2	3	17	67,50	83,00	50,00	70,40	APROV	4º	20/10/1961
182	FERNANDA PEGORARO	3	3	3	2	19	75,00	79,00	0,00	68,70	APROV	5º	08/08/2001
69	GISELE CRISTINA KAIPERS	3	2	3	3	14	62,50	83,00	50,00	67,40	APROV	6º	18/02/1990
9	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	3	2	3	4	14	65,00	81,00	25,00	65,80	APROV	7º	24/07/1997
187	AMANDA LETÍCIA GOEDERT MELO DOS SANTOS	2	2	3	3	16	65,00	76,00	0,00	61,80	APROV	8º	25/03/1997
75	HALINE MORSSELI HASSE	1	3	4	3	16	67,50	67,00	0,00	60,60	APROV	9º	11/08/1988
94	HELOISA SANTOLIN DA SILVA	2	2	2	2	18	65,00	69,00	0,00	59,70	APROV	10º	30/12/2000
222	JAINI CAROLAINE BLASIUS	2	2	2	2	15	57,50	80,00	0,00	58,50	APROV	11º	19/08/2002
226	EDUARDA MARCON TOLLER	2	2	3	2	16	62,50	70,00	0,00	58,50	APROV	12º	17/02/1998
145	GISELI VANESSA BETTIOLO	2	3	0	2	16	57,50	79,00	0,00	58,20	APROV	13º	27/06/1993
157	POLIANA QUADROS	3	3	3	2	12	57,50	78,00	0,00	57,90	APROV	14º	08/12/2000
84	LUCIELI FATIMA RAMOS	0	4	2	2	13	52,50	83,00	0,00	56,40	APROV	15º	24/08/1991
225	KELI MARISTELA BEUTLER	1	2	3	1	14	52,50	79,00	0,00	55,20	APROV	16º	27/04/1998

ANEXO II – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO
PRETOS E PARDOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 2

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
126	STEFANY VITÓRIA CORRÊIA CAVALHEIRO	3	2	2	6	43,00	43,00	APROV	1º	08/10/2005

AGENTE DE ENDEMIAS

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
78	SUELLEN DOS SANTOS	3	3	1	9	54,00	54,00	APROV	1º	09/12/2005
60	SOLANGE DE FÁTIMA AMORIN	2	3	3	6	45,00	45,00	APROV	2º	19/02/1989
156	JOGIANE DA ROCHA	2	1	3	6	41,00	41,00	APROV	3º	27/02/1991
77	GIOVANE PINHEIRO DE LIMA	2	2	2	6	40,00	40,00	APROV	4º	07/07/1993

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.GER.LEG.	C.ESP	T.P.O.	DISSERTATIVA	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
197	BRUNO VALMOR TRINDADE LEAL PETTENON	3	3	0	2	13	52,50	52,00	50,00	52,10	APROV	1º	24/09/1997

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
132	JHONN LUCAS DA COSTA CUSTIN	3	2	3	7	50,00	50,00	APROV	1º	28/10/1998
161	CLEIDE DE QUADROS	4	2	3	6	49,00	49,00	APROV	2º	15/12/1974
15	MONIQUE DE MELLO MIGNONI	4	2	2	6	46,00	46,00	APROV	3º	20/06/2001

GUARDIÃO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
194	VALTER LUCAS FELEZ	6	3	9	75,00	75,00	APROV	1º	10/12/1998

OFICIAL ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	L.P	MAT.R.L	C.INF	C.ESP	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
36	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	3	2	4	9	61,00	61,00	APROV	1º	26/01/1985

155	RODRIGO JOZIAS NUNES	4	3	1	8	53,00	53,00	APROV	2º	02/05/1989	

PSICÓLOGO II													
Inscrição	**Candidato**	**L.P**	**MAT.R.L**	**C.INF**	**C.GER.LEG.**	**C.ESP**	**T.P.O.**	**DISSERTATIVA**	**TÍTULOS**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
9	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	3	2	3	4	14	65,00	81,00	25,00	65,80	APROV	1º	24/07/1997
157	POLIANA QUADROS	3	3	3	2	12	57,50	78,00	0,00	57,90	APROV	2º	08/12/2000

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:588A1459

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 1651-24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°08/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NOS AMBULATÓRIOS DE ESPECIALIDADES – AME´s DO CIS/AMUNPAR – EXERCÍCIO 2.024.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise do pedido de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado o protocolo de documentação n° **1912/2024** da proponente **ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA**, conforme itens 2.4 e 7 do edital.
Conforme preconizado no item 2, subitem 2.4. do edital, pedidos de credenciamento para o Chamamento Público 008/2023, com protocolo online após os prazos definidos no item 2.2 somente serão apreciados a partir do dia 04/01/2024 e terão participação em saldo de demanda ou registro em cadastro de reserva.
Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA da proponente e a distribuição de demanda aplicado os termos da Resolução 25/2023, a empresa **ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA**, com participação no Chamamento Público 08/2023 por meio do **Protocolo nº 1912/2024,** foi declarada habilitada, estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade como credenciadas junto ao CIS/Amunpar.
Desta forma está a proponente **ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA** habilitada a contratação imediata no valor total para **homologação de R$67.200,00 (Sessenta e sete mil, duzentos reais).**
Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda.
Anexo II – Grade do Ambulatório AME LOANDA

Anexo I - Distribuição de Demanda

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA AMBUL. MENSAL	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R$ TOTAL ANO	ATENDIMENTO DA GRADE	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
DEMANDA EXCEDENTE CONFORME MEMO 265/2024																	**2436**
DEMANDA EXCEDENTE CONFORME MEMO 263/2024																	**1120**
			17	**ORTOPEDIA**			**PARANAVAÍ**	**LOANDA**									
				CONSULTAS	**UNIDADE**	**VALOR UNITÁRIO**	**CAP. AME**	**CAP. AME**	**TOTAL ANO**	**VALOR R$ ANO**							
				CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	CONSULTA	60,00	640	360	12000	R$ 720.000,00							
1485/2023	CLINICA MED CERVEIRA	1ª CLASSIFICADA					X				X	2448	1920	2220	R$133.200,00	1ª classificada	228	recusou
1514/2023	FIGUEIREDO & SANCHES	2ª CLASSIFICADA									X/XX	2880	1920	2220	R$133.200,00	2ª classificada	660	recusou
1549/2023	CLINICA ORTHORAD	3ª CLASSIFICADA	17.1								X	3936	4080	3228	R$193.680,00	3ª classificada	708	
1912/2024	CLINICA ORTHORAD	3ª CLASSIFICADA									x	708		708	R$42.480,0 0		708	0
1620/2023	MORTATI &	4ª CLASSIFICADA					X				X	2160	1920	2160	R$129.600,		0	

	RAKOSKI														00			
1743/2023	ORTOFISIOCLIN	5ª CLASSFICADA						X			X	3840	2160	2172	R$130.320,00	4ª classificada	1668	
1651/2024	ORTOFISIOCLIN	5ª CLASSFICADA									x	1668		1120			1120	548
884/2024	KLIMET Loanda	6º CLASSIFICADA						X				2160				5º classificada	2160	
1820/2024	KLIMET Pvai	6º CLASSIFICADA					X					1680				5º classificada	1680	840
			17.2	PROCEDIMENTOS	PROCEDIMENTO	30,00		5	60	R$ 1.800,00								
1743/2023	ORTOFISIOCLIN	1ª CLASSFICADA						X			X	60	60	60	R$1.800,00		0	

Anexo II – Grade do Ambulatório AME LOANDA - ORTOFISIOCLIN CLINICA DE ORTOPEDIA LTDA

	QUARTA-FEIRA						QUINTA-FEIRA				
Horário	**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 05 SALA 6**		**SALA 01**	**SALA 02**	**SALA 03**	**SALA 04**	**SALA 05**
MANHÃ	**QUALICIS REDE HIPERTENSÃO 07 às 13 horas**	**CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 09 horas**	**QUALICIS REDE HIPERTENSÃO 07 às 13 horas**	**QUALICIS REDE HIPERTENSÃO 07 às 17 horas**	**PABLO - ORTOPEDIA 07 às 13 horas**	**ORTOFISIOCLIN - ORTOPEDIA 07 às 13 horas**	**ENDÓCRINO 07 às 11 horas**	**CARDIO (PRÓPRIO) 07 às 09 horas**	**UROLOGIA 07 às 17 horas**	**FONO (PRÓPRIO) 07 às 17 horas**	**VASCULAR 07 às 12 horas**
TARDE	**PSICÓLOGO (PRÓPRIO) 13 às 17 horas**	**QUALICIS REDE HIPERTENSÃO 09 às 17 horas**	**GINECOLOGIA 13 às 17 horas**		**INDISPONÍVEL 13 Às 17 horas**	**INDISPONÍVEL 13 Às 17 horas**	**D TAMAMARU - CARDIOLOGIA 11 às 17 horas**	**GASTRO 09 às 17 horas**			**OFTALMO 12 às 17 horas**
Considerado o número de proponente para determinada especialidade , coube rotatividade para o dia de atendimento, considerados todos os demais critérios na participação da demanda.											

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A928514B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
CONCURSO PÚBLICO 001/2024 EDITAL DE RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA PUBLICAÇÃO Nº 023/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público criada pelaPortaria nº 3.098/2024torna público aos interessados o Edital de Resultado Final da Prova Objetivado Concurso 001/2024.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital a correção do Gabarito Definitivo, houve um equívoco no cargo de **Pedagogo** a **questão nº 20** conforme parecer dos recursos a resposta **correta é alternativa E**, e não C como divulgado no Gabarito.
Para o cargo de **Professor do Ensino Básico 20h**, após reanálise da banca e decisão da Gestão de Concursos as **questões 57 e 59**, devem ser **anuladas** por falta de comando no enunciado, gerando dúvidas aos candidatos na resposta a ser assinalada.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital o Resultado Final da Prova Objetiva para os cargos**Advogado, Agente Fazendário, Analista de Gestão de Pessoas, Arquiteto e Urbanista, Assistente Social, Contador, Dentista Especialista – Cirurgião Bucomaxilofacial, Dentista Especialista – Cirurgião Pacientes Especiais, Dentista Especialista – Cirurgião Periodontista, Dentista Especialista – Cirurgião Protesista, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Civil, Engenheiro Elétrico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Jornalista, Médico Auditor, Médico Neurologista, Médico Veterinário, Museólogo, Nutricionista, Pedagogo, Profissional Educação Física e Desportos, Professor do Ensino Básico 20h, 30h e 40h e Sociólogo**:

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recurso contra o Resultado Preliminar poderão consultar suas respostas na área restrita do candidato, por tempo determinado de 30 (trinta) dias.

Art. 4º O cargo de **Advogado** consta no anexo II a classificação da prova objetiva, para linha de corte da correção da Peça Processual tabela 06 do Edital de Abertura Consolidado. Os candidatos forada linha de corte estão eliminados do certame.

Art. 5º Os candidatos aprovados no resultado final deverão acompanhar a publicação do Edital de Convocação para Prova de Títulos.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Rolândia,24 de junho de 2024.

WILSON SOCIO JUNIOR
Presidente Comissão

ANEXO I - GABARITO ALTERADO

PEDAGOGO			
1	**C**	**31**	C
2	C	**32**	E
3	A	**33**	B
4	**C**	**34**	A
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	C
7	B	**37**	E
8	C	**38**	D
9	D	**39**	A
10	E	**40**	B
11	B	**41**	E
12	D	**42**	C
13	A	**43**	**E**
14	E	**44**	D
15	D	**45**	B
16	A	**46**	E
17	B	**47**	A
18	C	**48**	C
19	D	**49**	B
20	**E**	**50**	A
21	**B**	**51**	E
22	A	**52**	D
23	**E**	**53**	A
24	E	**54**	C
25	D	**55**	D
26	**B**	**56**	B
27	C	**57**	E
28	B	**58**	C
29	E	**59**	A
30	C	**60**	E
PROFESSOR DO ENSINO BÁSICO 20H			
1	**C**	**31**	C
2	C	**32**	E
3	A	**33**	B
4	**C**	**34**	A
5	**D**	**35**	D
6	**A**	**36**	B
7	B	**37**	D
8	C	**38**	C
9	D	**39**	C
10	E	**40**	E
11	C	**41**	A
12	A	**42**	C
13	E	**43**	E
14	D	**44**	B
15	C	**45**	D
16	C	**46**	A
17	E	**47**	B
18	B	**48**	E
19	D	**49**	C
20	A	**50**	D

21	D	**51**	A
22	E	**52**	A
23	B	**53**	D
24	C	**54**	C
25	D	**55**	E
26	A	**56**	B
27	E	**57**	X
28	B	**58**	A
29	C	**59**	X
30	D	**60**	C

ANEXO II – RESULTADO FINAL

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
Agente Fazendário	ALESSANDRO RICARDO GUNDHNER	014.703.174-00	50.20	APROVADO
Agente Fazendário	ANDRE KENJI SASAHARA	014.703.180-82	66.80	APROVADO
Agente Fazendário	BENEDITO YOSHIO TANNO	014.703.347-58	61.70	APROVADO
Agente Fazendário	CAROLINA STRATICO	014.703.309-55	51.90	APROVADO
Agente Fazendário	DALILLA ALVES COLOMBO	014.703.325-78	53.80	APROVADO
Agente Fazendário	FABIANE MARGARETH GIORDANI	014.703.156-35	51.90	APROVADO
Agente Fazendário	LANA TAIANE CRUZ	014.703.180-36	60.20	APROVADO
Agente Fazendário	MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	014.703.140-45	51.50	APROVADO
Agente Fazendário	MATHEUS PEREIRA	014.703.350-11	57.20	APROVADO
Agente Fazendário	NICOLAS NORIO BOSCARIOL SHIRAISHI	014.703.273-07	55.50	APROVADO
Agente Fazendário	RAFAELA AMÂNCIO ARMACOLLO	014.703.255-36	70.40	APROVADO
Agente Fazendário	REBECA DA SILVA MESQUITA	014.703.308-78	50.40	APROVADO
Agente Fazendário	REGINALDO MURAKAMI	014.703.255-67	53.80	APROVADO
Agente Fazendário	STEFANY CAROLINE OKUYAMA CALIZOTTI	014.703.340-16	52.10	APROVADO
Agente Fazendário	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	014.703.268-84	50.00	APROVADO
Agente Fazendário	THIAGO ANTONIO GENARO IASTRENSKI	014.703.160-20	53.00	APROVADO
Agente Fazendário	VINICIUS PASSARINI BARDELLA	014.703.265-70	55.30	APROVADO
Agente Fazendário	WESLEY DA SILVA DOMICIANO	014.703.344-12	55.30	APROVADO
Agente Fazendário	WILLIAM YUKIO NISHIMURA	014.703.356-08	53.40	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	ALINE TOMELERI DA COSTA	014.703.262-61	64.50	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	ANA MARIA LIASCH DA SILVA	014.703.278-28	53.20	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	ANAMARIA BASOLI DA SILVA	014.703.318-11	54.50	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	014.703.176-95	53.00	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	ARI CORREA DIAS JUNIOR	014.703.321-57	57.90	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	CRISTIAN SHOZO NISHIKAWA NORONHA	014.703.343-89	57.70	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	GABRIELA LINO GOIS	014.703.309-52	50.90	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	JOAO PAULO CAVICHINI SANTOS	014.703.146-58	63.00	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	JOSIANE ALVES RIBEIRO TOZZI	014.703.369-14	54.10	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	LUCAS HULALA NASCIMENTO	014.703.160-85	54.50	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	LUCIENE LOPES PIRES DE OLIVEIRA	014.703.149-63	59.60	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	NELCI LOPES DE LIMA JUNIOR	014.703.282-18	61.30	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	RENATO NUNES	014.703.309-73	53.20	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	TIAGO APARECIDO PAES	014.703.366-84	63.00	APROVADO
Analista de Gestão de Pessoas	WAGNER HIROSHI UENO	014.703.244-45	51.30	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	AMANDA SIQUEIRA SOARES FERREIRA	014.703.272-14	53.60	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ANA CAROLINA HYCZY DE SIQUEIRA	014.703.202-20	60.40	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ANA GABRIELA COUTO DE MORAES	014.703.286-46	60.60	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ANA JULIA DE SOUZA VIEIRA GOMES	014.703.214-38	57.20	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ANA JULIA LOURENÇO DA SILVA	014.703.321-85	57.20	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ANA LETÍCIA CRACO NANUNCIO	014.703.186-73	52.10	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ANDRE MENGER GONCALVES	014.703.364-73	51.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ANGELA CEZAR SOARES	014.703.279-85	58.70	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ANNA LAURA BETONI SILVA	014.703.230-55	57.00	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ARIANE ZAMBON MIRANDA	014.703.228-44	58.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	BEATRIZ BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	014.703.259-30	55.10	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	BEATRIZ PEREIRA LEMOS MATIUSSI	014.703.325-04	56.80	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	BRUNO FRAZON DE MEDEIROS	014.703.260-44	53.80	APROVADO

Arquiteto e Urbanista	CAROLINA CASONI LOPES	014.703.167-56	58.70	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	CASSIA ALVES DE FREITAS	014.703.258-27	55.10	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	CÁSSIA BALDIM PAZ	014.703.337-41	63.80	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	DANILO ALMEIDA DA SILVA	014.703.371-82	50.40	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	DEIVID ALEXANDER RIBEIRO COSTA	014.703.370-52	58.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	EMANUELLE ENID PORPILHO KAMIMURA CANONICO	014.703.293-55	61.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ESTHER ENCINAS AUDIBERT	014.703.220-63	67.00	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	FABIO HIDEKI ANAMI	014.703.244-86	52.10	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	FERNANDA WATANABE NONOSE	014.703.367-79	53.60	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	FLÁVIA DIAS MARTINS	014.703.259-51	60.40	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	GABRIELA DA SILVA OLYMPIO	014.703.312-42	54.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	GABRIELA DAUBER FACIONI	014.703.326-63	62.10	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	GABRIELA SOUSA CHAGAS	014.703.348-62	54.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	GABRIELLA VIANA PITOLI	014.703.304-65	51.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	GEORGE ANDRÉ DE SOUZA	014.703.220-06	53.60	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	GIOVANNA FERREIRA PAVEZI	014.703.370-16	51.70	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	GUILHERME SERAFIM	014.703.337-62	66.80	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ISABELA YATSUDA BERNARDO	014.703.370-76	50.40	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	ISADORA RESGES DE SOUZA	014.703.284-23	58.50	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	JANAINA MINIKOWSKI ACHETE	014.703.331-32	57.00	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	JOHN LENON DANTAS CRUZ	014.703.319-79	65.30	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	014.703.222-52	53.60	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	JOSIMAR VIEIRA	014.703.325-48	60.60	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	JULIA LOPES RIBEIRO DA SILVA	014.703.330-65	50.00	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	JULIANA GIANGARELLI MIYAZAKI	014.703.236-91	53.60	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	KAROLINE LOUISE CAMPANA NASCIMENTO	014.703.147-89	55.30	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	LEANDRO RODRIGO OGAWA	014.703.291-74	55.30	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	LETICIA CALEGARI FETTER	014.703.292-99	60.60	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	LORENA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.229-62	57.20	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	MARCIA APARECIDA ENCINAS AUDIBERT	014.703.252-28	53.40	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	MARCO AURÉLIO COSTA CARLOTTO	014.703.201-91	60.00	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	MARCOS YUDI KIMURA	014.703.293-52	57.00	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	MARIA EDUARDA DA SILVA FRANCISCO	014.703.363-66	55.50	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	MARIA FERNANDA DE PROENÇA CAMPOS	014.703.167-48	55.50	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	MARIANA DA SILVA MASSEI	014.703.141-20	55.50	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	MATEUS CARVALHO FERREIRA	014.703.322-02	58.30	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	MYLENA BAI GIROLDO NEVES	014.703.219-91	50.20	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	NATÁLIA DE FREITAS FRANCISCO	014.703.253-39	51.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	NATHÁLIA ISABELLA NAGAO SHIMIZU	014.703.243-86	67.00	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	NATHALIA LARISSA DE JESUS	014.703.168-79	57.00	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	RODRIGO DIAS	014.703.363-63	63.80	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	RODRIGO YUKITA	014.703.323-88	57.00	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	STELLY BRENDA PINHO PETILE	014.703.212-57	51.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	THAIS KAUANE NUNES	014.703.291-23	70.20	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	THAÍSA TEIXEIRA BAHIA	014.703.142-39	51.50	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	THAYLISE MAREGA SOUZA	014.703.234-88	61.90	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	THIAGO AUGUSTO ALONSO ALVES	014.703.269-05	52.10	APROVADO
Arquiteto e Urbanista	THIAGO GOMES SOUZA	014.703.315-52	53.80	APROVADO
Assistente Social	ADALGIZA MARA CZEPULA	014.703.323-14	64.00	APROVADO
Assistente Social	ADRIANA FABIA ZAGANINI	014.703.304-99	67.20	APROVADO
Assistente Social	ADRIANA MAGALHÃES CAVALCANTE ZANOTTO	014.703.204-92	78.90	APROVADO
Assistente Social	ALANA OLIVEIRA ROZA	014.703.143-49	75.70	APROVADO
Assistente Social	ALESSANDRA APARECIDA MALTA	014.703.197-51	65.50	APROVADO
Assistente Social	ALESSANDRA BARBOSA DE SOUZA	014.703.196-21	78.90	APROVADO
Assistente Social	ALESSANDRA CUSTÓDIO MAZURCA	014.703.166-79	78.90	APROVADO
Assistente Social	ALESSANDRA PEREIRA DE LIMA	014.703.331-99	57.00	APROVADO
Assistente Social	ALESSANDRA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.243-06	58.90	APROVADO
Assistente Social	ALEXANDRE MACHADO DA SILVA	014.703.205-29	74.00	APROVADO
Assistente Social	ALEXANIA CAMILA DE OLIVEIRA FELIX	014.703.267-30	77.40	APROVADO
Assistente Social	ALEXSANDRA APARECIDA DE JESUS MOREIRA	014.703.171-85	77.20	APROVADO
Assistente Social	ALICE ROSANGELA VIEIRA	014.703.364-21	58.70	APROVADO
Assistente Social	ALINE CUNHA BARRETO	014.703.162-31	58.90	APROVADO
Assistente Social	ALINE FERNANDA SANTANA MARCELINO	014.703.319-29	72.50	APROVADO

Assistente Social	ALINE MOREIRA DOS SANTOS CABRAL	014.703.225-88	55.10	APROVADO
Assistente Social	ALLANA MARTINS FERREIRA DOS SANTOS	014.703.266-60	60.60	APROVADO
Assistente Social	AMANDA CRISTINA CESAR	014.703.241-43	79.10	APROVADO
Assistente Social	AMANDA FERREIRA MARCELINO PALAGANO ZANIN	014.703.216-60	69.10	APROVADO
Assistente Social	AMANDA MARIA BERNARDES	014.703.191-04	65.70	APROVADO
Assistente Social	AMANDA SANTOS NOGUEIRA	014.703.241-14	75.90	APROVADO
Assistente Social	ANA BEATRIZ SANTOS PIMENTEL	014.703.298-09	72.50	APROVADO
Assistente Social	ANA CAROLINA DE FRANÇA	014.703.266-08	78.90	APROVADO
Assistente Social	ANA CAROLINA RAMOS MACHADO	014.703.259-23	73.60	APROVADO
Assistente Social	ANA CAROLINA RIBEIRO RUZYCKI	014.703.162-51	74.00	APROVADO
Assistente Social	ANA CAROLINA TAVARES DE MELLO	014.703.162-71	75.90	APROVADO
Assistente Social	ANA CLARA RUSISCA RODRIGUES	014.703.296-47	80.80	APROVADO
Assistente Social	ANA JULIA MARTINS	014.703.177-70	72.10	APROVADO
Assistente Social	ANA KAROLINA CELESTINO SOARES	014.703.149-52	61.90	APROVADO
Assistente Social	ANA LUCIA MORAIS BATISTA BARBOZA BURANELLO	014.703.274-08	73.80	APROVADO
Assistente Social	ANA MARIA CASTILHO GALBES	014.703.194-77	75.50	APROVADO
Assistente Social	ANA PAULA SILVEIRA LIMA	014.703.280-39	79.30	APROVADO
Assistente Social	ANA THAIS DE ANDRADE CARVALHO CRUZ	014.703.174-55	55.30	APROVADO
Assistente Social	ANDRE SILVIO FERNANDES	014.703.142-47	80.80	APROVADO
Assistente Social	ANDREIA CRISTINA BELINOVSKI ANSELMO	014.703.147-93	80.60	APROVADO
Assistente Social	ANDREIA DOS SANTOS	014.703.332-51	65.50	APROVADO
Assistente Social	ANE FRANCIELE FRUTUOSO DA SILVA JUNGERS	014.703.331-19	62.10	APROVADO
Assistente Social	ANE KELI BARBOZANE SILVA GROZZA	014.703.184-69	69.10	APROVADO
Assistente Social	ANGELA CRISTINA LOPES	014.703.282-70	88.90	APROVADO
Assistente Social	ANGELA MARIA GALBERO COSTA	014.703.148-03	70.80	APROVADO
Assistente Social	ANGELA RICIERI	014.703.290-23	64.00	APROVADO
Assistente Social	ANGELITA ALVES DA CRUZ	014.703.239-39	65.10	APROVADO
Assistente Social	APARECIDA DE FATIMA DE SOUZA	014.703.261-08	60.40	APROVADO
Assistente Social	ASSIBERE DA SILVA SANTOS	014.703.190-77	69.10	APROVADO
Assistente Social	BARBARA GOMES COUTINHO BARRA ROSA	014.703.223-01	70.60	APROVADO
Assistente Social	BIANCA DE FATIMA GABRIEL SCHIEBELBEIN	014.703.302-83	72.10	APROVADO
Assistente Social	BIANCA SAMARA SAMPAIO ANTUNES	014.703.236-79	68.90	APROVADO
Assistente Social	BRENA PANTOJA GUIMARÃES	014.703.173-78	58.90	APROVADO
Assistente Social	BRENDA EMILLY FATEL DOS SANTOS CARDOSO	014.703.165-95	69.10	APROVADO
Assistente Social	BRUNA CARDOSO FRANCO	014.703.207-16	62.30	APROVADO
Assistente Social	BRUNA GONÇALVES PEREIRA	014.703.245-83	79.10	APROVADO
Assistente Social	BRUNA LAIS DUARTE	014.703.340-87	72.30	APROVADO
Assistente Social	CAMILA DE OLIVEIRA CAMPANO	014.703.274-95	72.30	APROVADO
Assistente Social	CAMILA FERREIRA DE PAULO DE ABREU	014.703.332-73	67.20	APROVADO
Assistente Social	CAMILA LUIZA BALABUCH SILVESTRE	014.703.175-58	68.50	APROVADO
Assistente Social	CAMILA MELCHIOR MIRANDA	014.703.257-96	61.90	APROVADO
Assistente Social	CARLA CRISTINA CHAVES HOLOWKA	014.703.193-04	70.40	APROVADO
Assistente Social	CARLOS EDUARDO RAMOS	014.703.284-16	58.90	APROVADO
Assistente Social	CARMEM AUGUSTA TURRI	014.703.267-85	62.10	APROVADO
Assistente Social	CAROLAINE MEDEIROS DE OLIVEIRA	014.703.356-61	75.90	APROVADO
Assistente Social	CAROLINE COSTA CAMONEZI	014.703.294-50	74.20	APROVADO
Assistente Social	CAROLINE REMEDI	014.703.155-41	82.30	APROVADO
Assistente Social	CAROLINE RODRIGUES CORREA DE MELO	014.703.284-37	77.40	APROVADO
Assistente Social	CAROLLAINE DO CARMO DE OLIVEIRA	014.703.203-12	80.60	APROVADO
Assistente Social	CELIA VANE DE ARAÚJO	014.703.147-68	52.10	APROVADO
Assistente Social	CHARLINY DA SILVA SENA	014.703.209-94	60.60	APROVADO
Assistente Social	CINTIA VALERIA DIAS INACIO	014.703.195-85	77.40	APROVADO
Assistente Social	CLARA MARIA DE CARVALHO	014.703.184-35	64.00	APROVADO
Assistente Social	CRISTIANA SILVA DOS ANJOS	014.703.301-35	70.40	APROVADO
Assistente Social	CRISTIANE APARECIDA ALARCON	014.703.149-58	57.20	APROVADO
Assistente Social	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	014.703.226-99	70.20	APROVADO
Assistente Social	DAIANE CRISTINA DA SILVA RAIMUNDO CALDEIRA	014.703.257-26	80.60	APROVADO
Assistente Social	DAIANY CRISTINA MOREIRA	014.703.186-36	77.20	APROVADO
Assistente Social	DAISY CRISTINA DA SILVA NUNES	014.703.147-34	62.30	APROVADO
Assistente Social	DAMARA CERRUTTO	014.703.171-38	65.50	APROVADO
Assistente Social	DANIELA GODOY DE CASTRO	014.703.280-18	72.10	APROVADO
Assistente Social	DANIELA ORTIZ DE JESUS	014.703.327-32	83.60	APROVADO
Assistente Social	DANIELA PAIVA OLIVEIRA	014.703.293-58	67.40	APROVADO

Assistente Social	DANIELE SOARES SANA	014.703.282-34	70.80	APROVADO
Assistente Social	DANIELI SILVA CRUZ	014.703.274-86	78.90	APROVADO
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA DE CERQUEIRA	014.703.194-73	85.50	APROVADO
Assistente Social	DANIELLA APARECIDA RAMA FRANCA	014.703.341-00	60.60	APROVADO
Assistente Social	DANIELLE APARECIDA MENEGON	014.703.174-99	52.10	APROVADO
Assistente Social	DANILO NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA	014.703.355-03	70.60	APROVADO
Assistente Social	DÉBORA NAJA SILVA COELHO	014.703.323-50	52.10	APROVADO
Assistente Social	DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	014.703.155-14	67.40	APROVADO
Assistente Social	DILLÂNE KARLLA DE LIMA	014.703.270-28	67.40	APROVADO
Assistente Social	DIONE VARELY DA SILVA MARQUES	014.703.184-82	67.40	APROVADO
Assistente Social	DIOVANIA GARCIA	014.703.141-79	75.70	APROVADO
Assistente Social	EDIANE DE PAULA MACHADO SOARES	014.703.314-80	68.90	APROVADO
Assistente Social	EDINEIA VALIM	014.703.340-84	62.10	APROVADO
Assistente Social	EDNEA DE OLIVEIRA DUARTE DIAS	014.703.362-95	55.10	APROVADO
Assistente Social	EDVALDO PAULINO DA SILVA	014.703.298-36	67.00	APROVADO
Assistente Social	EDVIGA BOGUT DE OLIVEIRA	014.703.293-99	78.70	APROVADO
Assistente Social	ELAINE MARQUES SANTANA	014.703.242-00	82.50	APROVADO
Assistente Social	ELIANA FATIMA BATISTA	014.703.208-57	75.50	APROVADO
Assistente Social	ELIANA GOMES	014.703.211-31	62.30	APROVADO
Assistente Social	ELIANE CRISTINA DE PAULA	014.703.274-63	67.40	APROVADO
Assistente Social	ELIANE MARA DE LIMA AZEVEDO	014.703.309-41	68.90	APROVADO
Assistente Social	ELISA DE ALMEIDA BASSINI	014.703.274-89	67.20	APROVADO
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA	014.703.369-09	55.10	APROVADO
Assistente Social	ELISANGELA BRUM DA SILVA MATAMA	014.703.301-71	62.10	APROVADO
Assistente Social	ELISÂNGELA DA SILVA	014.703.340-09	75.90	APROVADO
Assistente Social	ELISANGELA SIMONE BOM FOGO COUTO	014.703.240-47	62.30	APROVADO
Assistente Social	ELIZA DE FÁTIMA RAKUS	014.703.245-94	75.50	APROVADO
Assistente Social	ELTON JUNIOR NUNES DE ARAÚJO ALVES	014.703.150-86	75.30	APROVADO
Assistente Social	EMANUELE GOMES DOS SANTOS	014.703.203-56	72.30	APROVADO
Assistente Social	EMANUELE MARIA FONSECA DE SOUZA	014.703.183-43	70.80	APROVADO
Assistente Social	ERENILDA DOS SANTOS CORREA	014.703.364-15	57.00	APROVADO
Assistente Social	ERICA MARTA CARLOTTO DE OLIVEIRA	014.703.349-03	82.50	APROVADO
Assistente Social	ERIKA YUMI DOS SANTOS	014.703.319-66	50.40	APROVADO
Assistente Social	ESTHER MARIANE NASCIMENTO JUSTINO	014.703.239-15	69.10	APROVADO
Assistente Social	EUNICE GONÇALVES DE SOUZA	014.703.325-05	58.90	APROVADO
Assistente Social	EVA VICENTE MOURA TEODORO GOMES	014.703.363-06	63.60	APROVADO
Assistente Social	EVANDRO DEZOTTI DANTAS	014.703.353-28	72.30	APROVADO
Assistente Social	EVENS PIERRE	014.703.281-98	75.50	APROVADO
Assistente Social	ÉVINEN AMORIM DA SILVA DO CARMO RODRIGUES	014.703.285-69	64.00	APROVADO
Assistente Social	EZIQUIEL DE SIQUEIRA BRANCO	014.703.305-11	68.50	APROVADO
Assistente Social	EZYLDA MARIA MAGRO PIASENTIN	014.703.370-23	70.80	APROVADO
Assistente Social	FABIANE SOARES CARDOSO DA SILVA	014.703.329-49	67.40	APROVADO
Assistente Social	FABIANO VICENTE DA SILVA	014.703.158-82	80.40	APROVADO
Assistente Social	FÁBIO DA SILVA SANTOS	014.703.323-83	57.00	APROVADO
Assistente Social	FELIPE RIBEIRO DA SILVA	014.703.348-07	58.90	APROVADO
Assistente Social	FERNANDA RIBEIRO NEPUMUCENO	014.703.199-42	62.30	APROVADO
Assistente Social	FLAVIA JOSIANE MOTTA	014.703.162-76	64.00	APROVADO
Assistente Social	FLAVIA LETÍCIA ASSUNÇÃO	014.703.306-00	53.60	APROVADO
Assistente Social	FLAVIANA RIBEIRO	014.703.165-96	74.00	APROVADO
Assistente Social	FLAVIO CARNEIRO	014.703.320-18	68.50	APROVADO
Assistente Social	FRANCIENE MICHELE CONSORTE	014.703.297-12	70.80	APROVADO
Assistente Social	FRANCISLENE SILVA DE MELLO	014.703.287-36	72.10	APROVADO
Assistente Social	GABRIEL TARDIM TEIXEIRA	014.703.199-36	75.70	APROVADO
Assistente Social	GABRIELA APARECIDA ALVES DA ROCHA	014.703.150-44	85.70	APROVADO
Assistente Social	GABRIELA GREINERT GOMES	014.703.194-88	63.60	APROVADO
Assistente Social	GABRIELA PEREIRA DE SOUZA	014.703.265-00	82.30	APROVADO
Assistente Social	GABRIELA TALITA MONTESSO LISBOA PEREIRA	014.703.350-78	79.10	APROVADO
Assistente Social	GABRIELLE CAROLINE FORTUNATO	014.703.233-18	62.10	APROVADO
Assistente Social	GABRIELLY DA SILVA PALOTA	014.703.255-77	65.70	APROVADO
Assistente Social	GIANY LIBERO DA SILVA MENDONÇA	014.703.141-05	60.60	APROVADO
Assistente Social	GILVONETE PAIXÃO DE OLIVEIRA	014.703.215-99	67.00	APROVADO
Assistente Social	GIOVANA CASARIN SILVA	014.703.289-30	63.80	APROVADO
Assistente Social	GISELE FERREIRA AMORIM DE MORAIS	014.703.205-42	65.70	APROVADO

Assistente Social	GISELLE CRISTINA NAGEL	014.703.316-20	82.10	APROVADO
Assistente Social	GISLEINE LIMA DA SILVA	014.703.266-11	82.70	APROVADO
Assistente Social	GLEIZIANE DE JESUS NASCIMENTO ANDRADE	014.703.305-47	77.00	APROVADO
Assistente Social	GRACIELI APARECIDA DE SOUZA VITORELLI	014.703.355-43	75.70	APROVADO
Assistente Social	GRECIELE RENATA DE FREITAS	014.703.179-14	55.50	APROVADO
Assistente Social	HELEN OLIVEIRA SILVA	014.703.256-56	62.30	APROVADO
Assistente Social	HELOISA HELENA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.360-06	77.40	APROVADO
Assistente Social	HILDA HELOISA ANDRADE CUNHA	014.703.286-60	75.50	APROVADO
Assistente Social	INGRID IRAIDES DANIEL PEREIRA DOS SANTOS	014.703.170-27	79.30	APROVADO
Assistente Social	IONE HORACIO	014.703.321-30	80.60	APROVADO
Assistente Social	IRLANE DUARTE ALVES	014.703.223-17	79.30	APROVADO
Assistente Social	ISABEL CRISTINA GARCIA MORILHA PATROCINO	014.703.279-15	74.20	APROVADO
Assistente Social	ISABELA DE BARROS VILAS BOAS	014.703.189-94	72.50	APROVADO
Assistente Social	ISABELLA FRESNEDAS BOLZAN	014.703.286-41	74.20	APROVADO
Assistente Social	ISMAEL GIACHINI FRARE	014.703.352-62	75.70	APROVADO
Assistente Social	IVANILDE WONS	014.703.196-63	77.00	APROVADO
Assistente Social	IZABELA MILES ALVES	014.703.318-01	63.80	APROVADO
Assistente Social	IZABELLA BORDIGNON	014.703.171-15	72.30	APROVADO
Assistente Social	IZADORA CASTILHO BATISTA	014.703.273-23	60.60	APROVADO
Assistente Social	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	014.703.152-11	75.70	APROVADO
Assistente Social	JAQUELINE NATÁLIA DE ALMEIDA DUARTE	014.703.171-84	85.70	APROVADO
Assistente Social	JAQUELINE SATIE KIMURA JOVEDY	014.703.199-89	68.90	APROVADO
Assistente Social	JAQUELINE SILVA CAMPOS	014.703.217-37	70.80	APROVADO
Assistente Social	JAQUELINE VOLPATO	014.703.297-79	75.50	APROVADO
Assistente Social	JENIFER ALVES FRESCHI	014.703.156-83	65.50	APROVADO
Assistente Social	JESSICA LYANDRA MORENO	014.703.303-27	68.90	APROVADO
Assistente Social	JÉSSICA ROGERIO FERREIRA	014.703.335-96	77.40	APROVADO
Assistente Social	JESUEL SERGIO LOPES	014.703.265-98	75.50	APROVADO
Assistente Social	JOANNES GABRIELA SOARES DE SÁ	014.703.334-39	80.80	APROVADO
Assistente Social	JOÃO PAULO ROSA LORENÇO	014.703.354-11	65.50	APROVADO
Assistente Social	JOSELAINE APARECIDA MORENO	014.703.307-68	53.40	APROVADO
Assistente Social	JOSIANE DE JESUS KEREK	014.703.190-91	62.30	APROVADO
Assistente Social	JOSIELE RAIMUNDO	014.703.188-23	72.50	APROVADO
Assistente Social	JULIA ANDREA CARDOSO PUPIN CAMPOS	014.703.312-69	72.30	APROVADO
Assistente Social	JULIA BRUSCHI CLAUDINO DOS SANTOS	014.703.140-54	80.60	APROVADO
Assistente Social	JULIA HELENA NEVES SANTOS	014.703.144-14	68.90	APROVADO
Assistente Social	JULIA RAMALHO RODRIGUES	014.703.279-06	70.60	APROVADO
Assistente Social	JULIANA ISABELE GOMES PROBST CANDIOTTO SILVA	014.703.250-10	77.40	APROVADO
Assistente Social	JULIANA RODRIGUES DA CRUZ SANTOS	014.703.308-41	68.70	APROVADO
Assistente Social	JULIANO PROVIN DIEHL	014.703.148-52	77.60	APROVADO
Assistente Social	JULIO CESAR DA SILVA OLIVA	014.703.165-31	60.40	APROVADO
Assistente Social	JUSSARAH RODRIGUES DA FONSECA	014.703.330-66	65.70	APROVADO
Assistente Social	KAIRA RODRIGUES SOARES DA SILVA	014.703.350-43	75.70	APROVADO
Assistente Social	KAREN KAROLINE DE SOUZA	014.703.264-88	79.10	APROVADO
Assistente Social	KAREN RENATA CANDEO MAROZ	014.703.161-58	63.80	APROVADO
Assistente Social	KARINE DE MORAIS	014.703.170-28	65.50	APROVADO
Assistente Social	KATUSCHA CRISTINE ZOCANTE ARANTES BRAGA GUIMARÃES	014.703.239-76	58.70	APROVADO
Assistente Social	LAIS BIANCA PALAGANO ZANIN	014.703.142-34	60.60	APROVADO
Assistente Social	LARISSA BUENO PEREIRA	014.703.215-61	67.20	APROVADO
Assistente Social	LARISSA NOGUEIRA LIMA	014.703.356-18	75.30	APROVADO
Assistente Social	LARISSA ROBERTA FERREIRA POLASTRI CUNHA	014.703.218-89	62.30	APROVADO
Assistente Social	LAUANY DE OLIVEIRA	014.703.274-45	64.00	APROVADO
Assistente Social	LAURENA MARIA MEDEIROS SOARES	014.703.220-56	75.70	APROVADO
Assistente Social	LAYNI INÁCIO SOARES	014.703.226-61	70.80	APROVADO
Assistente Social	LEILA SANDRA PLACIDO BATISTA	014.703.353-33	55.30	APROVADO
Assistente Social	LEONARDO MORAES DA SILVA	014.703.250-82	79.30	APROVADO
Assistente Social	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-45	62.10	APROVADO
Assistente Social	LILYAN DAS GRAÇAS DUTRA	014.703.285-70	53.60	APROVADO
Assistente Social	LISLIE TAINARA DE OLIVEIRA HOUANYE	014.703.219-69	65.70	APROVADO
Assistente Social	LIVIA LUMIKO SUGUIHIRO	014.703.218-07	75.30	APROVADO
Assistente Social	LOHAYNE CORREA D'AVILA	014.703.298-17	61.90	APROVADO
Assistente Social	LORRAINE FRÓIS DA SILVA	014.703.191-41	74.20	APROVADO
Assistente Social	LOUIE ISAAC SUTIL SIMÕES	014.703.179-40	68.90	APROVADO

Assistente Social	LOURISLEY SIQUEIRA GIL	014.703.235-45	60.40	APROVADO
Assistente Social	LUANA DUARTE DA SILVA	014.703.269-19	73.60	APROVADO
Assistente Social	LUANA GARCIA CAMPOS	014.703.157-16	80.40	APROVADO
Assistente Social	LUCAS RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.335-19	75.90	APROVADO
Assistente Social	LUCIA HIRANO YAMADA	014.703.257-62	69.10	APROVADO
Assistente Social	LUCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA E FREITAS	014.703.293-96	69.10	APROVADO
Assistente Social	LUCIANA DE ASSIS	014.703.225-65	70.80	APROVADO
Assistente Social	LUCIENE APARECIDA BARREIROS	014.703.365-35	77.40	APROVADO
Assistente Social	LUDIANE ALVES DA SILVA	014.703.163-11	64.00	APROVADO
Assistente Social	LUIZA FERNANDA COELHO DE OLIVEIRA	014.703.248-26	83.80	APROVADO
Assistente Social	LYGIA MARIANE BORDONAL	014.703.212-29	70.60	APROVADO
Assistente Social	MARCELA MARI FERREIRA ARAI	014.703.221-82	80.40	APROVADO
Assistente Social	MARCELA OLDEMBERG SEGRETTI VELTRE	014.703.329-31	87.20	APROVADO
Assistente Social	MARCELA SANTOS SILVESTRE	014.703.165-98	55.50	APROVADO
Assistente Social	MÁRCIA APARECIDA MAGALHÃES ROSSI SMANIOTTO	014.703.159-70	72.50	APROVADO
Assistente Social	MARCIA PROBST	014.703.281-83	58.70	APROVADO
Assistente Social	MARCILENE DA SILVA SOUZA DANIEL	014.703.286-71	65.30	APROVADO
Assistente Social	MARCOS VINICIUS SILVA DE SOUZA	014.703.168-89	81.00	APROVADO
Assistente Social	MARIA CECILIA FABIANO	014.703.294-67	63.80	APROVADO
Assistente Social	MARIA CLARA CRISTOVÃO RADI	014.703.151-08	79.30	APROVADO
Assistente Social	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS REALE PRADO	014.703.173-30	77.40	APROVADO
Assistente Social	MARIA DE LURDES MARTINS	014.703.337-56	50.40	APROVADO
Assistente Social	MARIA DEONICE PAGANI	014.703.368-75	57.20	APROVADO
Assistente Social	MARIA EDUARDA AMÉRICO ALEXANDRE	014.703.291-76	67.20	APROVADO
Assistente Social	MARIA EDUARDA DOS SANTOS BARIDOTTI	014.703.257-18	60.40	APROVADO
Assistente Social	MARIA FERNANDA CORILAZO	014.703.290-55	64.00	APROVADO
Assistente Social	MARIA GABRIELA PEREIRA DA SILVA	014.703.339-56	72.30	APROVADO
Assistente Social	MARIA GORETT FREIRE VITIELLO	014.703.206-09	70.80	APROVADO
Assistente Social	MARIA JOSÉ DE ALMEIDA DOS REIS	014.703.304-82	69.10	APROVADO
Assistente Social	MARIA PAULA PEREIRA SALLES	014.703.228-98	82.70	APROVADO
Assistente Social	MARIA SIRLEY FARIAS	014.703.270-80	74.20	APROVADO
Assistente Social	MARIANA AKEMI DE ANDRADE SHIMADA	014.703.345-40	67.00	APROVADO
Assistente Social	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	014.703.182-11	60.60	APROVADO
Assistente Social	MARIANA MORETO MENEZES	014.703.244-84	67.40	APROVADO
Assistente Social	MARIANA VIDOTTO	014.703.312-85	78.90	APROVADO
Assistente Social	MARIANE NUNES DOS SANTOS	014.703.282-64	69.10	APROVADO
Assistente Social	MARINA HERNANDES ALVES	014.703.208-58	77.60	APROVADO
Assistente Social	MARJORIE AIRES RESGIS	014.703.277-82	72.50	APROVADO
Assistente Social	MARTHA MARCHIORI	014.703.263-38	53.40	APROVADO
Assistente Social	MATHEUS HENRIQUE MALAVAZZI LAURENTINO	014.703.207-10	50.20	APROVADO
Assistente Social	MAYARA ANDREA MAEDA	014.703.158-83	70.80	APROVADO
Assistente Social	MAYARA APARECIDA PORFIRIO DA SILVA	014.703.226-88	65.70	APROVADO
Assistente Social	MICHAEL DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.214-08	67.00	APROVADO
Assistente Social	MIKAELLY ROBERTA BRANDINO	014.703.227-43	75.70	APROVADO
Assistente Social	MILENE LUÍZA MAHS	014.703.209-23	79.10	APROVADO
Assistente Social	MILENI DA SILVA ARAÚJO	014.703.328-39	67.40	APROVADO
Assistente Social	MÔNICA APARECIDA MORAES DE SOUZA	014.703.184-18	73.80	APROVADO
Assistente Social	MONICA SCHULTZE	014.703.239-07	88.70	APROVADO
Assistente Social	MURILO CAMILO CHAGAS CARDOSO	014.703.281-30	73.80	APROVADO
Assistente Social	NATALIA CRISTINA FIGUEIREDO	014.703.257-50	77.40	APROVADO
Assistente Social	NATHÁLIA TORRESIN DE CARVALHO	014.703.260-91	75.10	APROVADO
Assistente Social	NATIELI MAIARA RAMALHO	014.703.362-63	67.40	APROVADO
Assistente Social	NELMA DOS SANTOS ASSUNÇÃO GALLI	014.703.233-26	82.50	APROVADO
Assistente Social	NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA	014.703.279-42	58.50	APROVADO
Assistente Social	NILZA FERREIRA DOS SANTOS FONTANA	014.703.152-04	75.70	APROVADO
Assistente Social	NIVIA LUCIANO	014.703.149-26	55.50	APROVADO
Assistente Social	ORDÁLIA DE FÁTIMA BRAGANHOLI FERREIRA	014.703.297-58	75.70	APROVADO
Assistente Social	OTACILIA DA SILVA	014.703.250-74	60.60	APROVADO
Assistente Social	PALOMA MOREIRA DA SILVA	014.703.339-24	78.70	APROVADO
Assistente Social	PAULA BRUNA DA SILVA	014.703.194-17	74.00	APROVADO
Assistente Social	PAULA VAVIANE MATTOS E SILVA	014.703.145-72	79.10	APROVADO
Assistente Social	PEDRO HENRIQUE SOUZA DA SILVA	014.703.316-58	62.30	APROVADO
Assistente Social	PRISCILA ALVES PEREIRA	014.703.341-18	65.70	APROVADO

Assistente Social	PRISCILA LOBATO MOREIRA	014.703.188-35	65.50	APROVADO
Assistente Social	PRISCILA SOUZA CARDOSO	014.703.178-35	55.50	APROVADO
Assistente Social	RAFAELA CAROLINA VASCONCELOS DOS ANJOS	014.703.142-51	70.80	APROVADO
Assistente Social	RAFAELA NOGUEIRA DE SOUZA BARBOSA FLORIANO	014.703.165-59	62.10	APROVADO
Assistente Social	RAQUEL CAOLINE DE OUZA ROMÃO	014.703.196-90	68.90	APROVADO
Assistente Social	RAQUEL FERNANDES VILAÇA AMANCIO	014.703.182-62	77.40	APROVADO
Assistente Social	REBECCA DE ANDRADE PEREIRA DE BONFIM	014.703.303-53	60.60	APROVADO
Assistente Social	REGIANA DE SOUZA DUBAS	014.703.209-01	79.10	APROVADO
Assistente Social	REGINALDO APARECIDO STRESSER	014.703.340-17	72.30	APROVADO
Assistente Social	REJANE ROMAGNOLI TAVARES ARAGÃO	014.703.272-20	80.40	APROVADO
Assistente Social	REJANY ANDRIA ALBUQUERQUE VOLSI	014.703.367-06	55.10	APROVADO
Assistente Social	RENAN GUILHERME VIEIRA DOS SANTOS	014.703.196-29	68.90	APROVADO
Assistente Social	RENATA EMANUELLE DO NASCIMENTO GORGES	014.703.210-09	55.50	APROVADO
Assistente Social	RENATA GODOY LEME BOTELHO	014.703.303-82	67.40	APROVADO
Assistente Social	RENATA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.290-20	80.80	APROVADO
Assistente Social	RENATA SOARES DE FREITAS	014.703.368-40	77.60	APROVADO
Assistente Social	RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA CUNHA	014.703.197-98	77.40	APROVADO
Assistente Social	RODRIGO RAMOS	014.703.244-61	74.00	APROVADO
Assistente Social	ROGER MÜLLER RODRIGUES SOUSA COSTA	014.703.371-62	67.40	APROVADO
Assistente Social	ROSANE SOTO JULIÃO DA SILVA	014.703.287-08	58.70	APROVADO
Assistente Social	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA COSTA	014.703.277-69	65.70	APROVADO
Assistente Social	ROSIANE PEREIRA DA SILVA	014.703.259-15	58.70	APROVADO
Assistente Social	RUBIA SADOVSKI PIEROBOM	014.703.179-87	65.50	APROVADO
Assistente Social	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.173-80	53.60	APROVADO
Assistente Social	SANDY NAYARA DE DEUS VIEIRA PERINI	014.703.307-17	70.40	APROVADO
Assistente Social	SIDNEI LUIS GALVANI	014.703.364-77	75.70	APROVADO
Assistente Social	SILVANA CARDOSO DE FREITAS	014.703.243-39	63.80	APROVADO
Assistente Social	SILVIA CRISTINA SANTOS SILVA	014.703.365-45	65.50	APROVADO
Assistente Social	SILVIA HELENA THEODORO DA SILVA	014.703.146-45	60.20	APROVADO
Assistente Social	SIMONE DE CARVALHO	014.703.213-17	75.70	APROVADO
Assistente Social	SOLANGE RODRIGUES DA SILVA	014.703.317-05	64.00	APROVADO
Assistente Social	SORAYA DE PAULA GARCIA DE CAMPOS	014.703.319-01	84.20	APROVADO
Assistente Social	STEPHANE ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.276-56	74.00	APROVADO
Assistente Social	STEPHANIE APARECIDA DA SILVA	014.703.160-04	62.10	APROVADO
Assistente Social	STEPHENIE DOS SANTOS FRANCO	014.703.196-00	62.30	APROVADO
Assistente Social	SUELEN DO CARMO SPINA	014.703.292-08	67.00	APROVADO
Assistente Social	SUELEN LOPES DOS SANTOS	014.703.318-78	72.10	APROVADO
Assistente Social	TAINÁ SANCHES RABAL	014.703.261-84	78.70	APROVADO
Assistente Social	TAINARA MARINA DA SILVA BORGES	014.703.302-18	65.50	APROVADO
Assistente Social	TALIA GABRIELA LOPES	014.703.271-65	73.80	APROVADO
Assistente Social	TALLES MARTIMIANO GALHARDO	014.703.204-42	78.90	APROVADO
Assistente Social	TAMARA TEIXEIRA	014.703.325-89	62.10	APROVADO
Assistente Social	TAMIRES REGINA DOS SANTOS	014.703.301-27	64.00	APROVADO
Assistente Social	TANIA PATRICIA BELLEZI	014.703.269-80	62.30	APROVADO
Assistente Social	THAÍS AIMÊ ALVES DAMAZIO	014.703.328-03	74.00	APROVADO
Assistente Social	THAIS FERNANDA PAIÃO	014.703.148-65	83.80	APROVADO
Assistente Social	THAIS MAGALHAES RAEL DOS SANTOS	014.703.271-04	63.80	APROVADO
Assistente Social	THAIS MARQUES DE MORAIS	014.703.309-96	64.00	APROVADO
Assistente Social	THALITA PEREIRA CARDOSO SANTOS	014.703.289-86	77.20	APROVADO
Assistente Social	THALITA POLICARPO RAITHZ	014.703.151-39	62.10	APROVADO
Assistente Social	THIAGO HENRIQUE BOÇON TEIXEIRA	014.703.165-46	70.80	APROVADO
Assistente Social	TIELLY ZANELLI GOMES	014.703.252-68	75.90	APROVADO
Assistente Social	VALDICEIA NOGUEIRA DA SILVA GAMBA	014.703.144-78	72.30	APROVADO
Assistente Social	VALDINEIA LUCIA BASTOS DE SOUZA	014.703.254-47	75.50	APROVADO
Assistente Social	VALERIA APARECIDA DA SILVA	014.703.286-79	61.90	APROVADO
Assistente Social	VALÉRIA REGINA DA SILVA SANTOS PIRES	014.703.370-48	70.20	APROVADO
Assistente Social	VALQUIRIA APARECIDA DIAS CAPRIOLI	014.703.190-42	72.50	APROVADO
Assistente Social	VANDERLEIA DE LIMA	014.703.362-18	70.80	APROVADO
Assistente Social	VANESSA CAROLINA PRATES ROCHA	014.703.144-34	67.20	APROVADO
Assistente Social	VANESSA DE CASSIA ESTÁBELE	014.703.206-97	85.70	APROVADO
Assistente Social	VANIA CRISTINA PAULINO	014.703.142-78	70.60	APROVADO
Assistente Social	VÂNIA JESSICA DA SILVA	014.703.330-80	84.20	APROVADO
Assistente Social	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	014.703.350-68	62.10	APROVADO

Assistente Social	VERANICE DA SILVA	014.703.333-85	58.70	APROVADO
Assistente Social	VERÔNICA CARAMORI LOPES	014.703.317-48	57.20	APROVADO
Assistente Social	VERONICA LOBATO OLIVEIRA	014.703.223-91	51.90	APROVADO
Assistente Social	VILMA GOMES VALENTIM	014.703.334-41	51.90	APROVADO
Assistente Social	VITORIA CUNHA	014.703.156-30	62.30	APROVADO
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	014.703.261-20	67.40	APROVADO
Assistente Social	VIVIANE CRISTINA PEZZOTTO HERNANDEZ	014.703.231-89	57.20	APROVADO
Assistente Social	WANESSA VITORIA CANTIERI	014.703.279-95	63.60	APROVADO
Assistente Social	WASHINGTON DOS REIS FIGUEIREDO	014.703.341-44	53.80	APROVADO
Assistente Social	WELLINTON FERREIRA DO NASCIMENTO	014.703.213-42	75.90	APROVADO
Assistente Social	WILLIAN NASCIMENTO GOMES	014.703.327-35	75.70	APROVADO
Assistente Social	WILSON SEIJI TAKAGI	014.703.232-94	62.30	APROVADO
Assistente Social	YOHANA RAMOS CARDOSO	014.703.202-09	82.30	APROVADO
Contador	ALESSANDRA BELISARIO REALE COSTA	014.703.282-39	51.30	APROVADO
Contador	ALEX BELLANÇON DE OLIVEIRA	014.703.320-13	59.60	APROVADO
Contador	ALEX DE FREITAS	014.703.236-01	53.00	APROVADO
Contador	ALISSON JUNIO CLEMENTE	014.703.184-62	71.50	APROVADO
Contador	ANA CLARA CARVALHO DE ARAUJO	014.703.366-09	83.00	APROVADO
Contador	ARIANE GAIGUER	014.703.283-84	56.00	APROVADO
Contador	ARLINDO PIRES DE OLIVEIRA JUNIOR	014.703.364-04	56.60	APROVADO
Contador	CALEBE AFONSO RIEKE	014.703.250-67	51.30	APROVADO
Contador	CARLOS EDUARDO DRONG	014.703.204-40	71.50	APROVADO
Contador	CINDY WENDY PARIZ	014.703.151-10	51.10	APROVADO
Contador	DONIZETE PAIAS	014.703.258-48	64.50	APROVADO
Contador	EDUARDO TAVARES	014.703.221-10	53.20	APROVADO
Contador	ERICA DIAS VALERIO	014.703.257-83	56.00	APROVADO
Contador	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	014.703.256-10	66.40	APROVADO
Contador	FELIPE DOS SANTOS ANTUNES	014.703.235-84	55.80	APROVADO
Contador	GABRIEL DENKE MACHADO	014.703.252-50	51.50	APROVADO
Contador	GABRIEL SCHWENGBER WELTER	014.703.276-07	54.90	APROVADO
Contador	GUILHERME JULIAN FERREIRA	014.703.145-24	56.40	APROVADO
Contador	HEITOR HIRATA MISSUNAGA	014.703.315-60	58.50	APROVADO
Contador	JAIR IGNACIO DE SOUZA JUNIOR	014.703.220-78	61.10	APROVADO
Contador	LARISSA TAQUE DE OLIVEIRA	014.703.252-96	52.80	APROVADO
Contador	LENISE DALLMANN HABER	014.703.181-66	60.00	APROVADO
Contador	MARINA MISSAKO HASHIMOTO FUCUDA	014.703.344-96	69.80	APROVADO
Contador	RAQUEL MARTINS DE OLIVEIRA	014.703.168-51	51.50	APROVADO
Contador	SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI	014.703.251-74	85.30	APROVADO
Contador	TATIANE BRISOLA DEMETRIO	014.703.268-82	52.60	APROVADO
Contador	THIAGO HENRIQUE GUERREIRO POSSARI	014.703.351-39	83.20	APROVADO
Contador	VINICIUS DE ALMEIDA MORAIS	014.703.140-56	83.40	APROVADO
Contador	WILLIAM YUKIO NISHIMURA	014.703.356-12	62.80	APROVADO
Contador	WILLIAN GOMES VARGAS	014.703.153-96	74.90	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Bucomaxilofacial	LETICIA THAIS OTAVIANO	014.703.225-27	53.20	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Pacientes Especiais	CAMILA GOMEDI	014.703.284-29	71.90	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	ALEXANDRE JORGE IKUTA	014.703.251-23	65.30	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	FABÍOLA STAHLKE PRADO	014.703.280-03	60.60	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	JOSÉ VITOR RIBEIRO TERADA	014.703.338-84	67.00	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Periodontista	JÚLIA ROSA MICHELATO	014.703.172-30	72.30	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	ANA PAULA SOARES MURADOR	014.703.324-97	62.10	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	CAMILA FERNANDA VASCONCELOS	014.703.188-39	75.30	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	CRISTIANE MARIA MONTANARI FIGUEIRA	014.703.250-36	61.70	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	LUIS EDUARDO SHIGUEKI MASHIMA	014.703.279-54	61.90	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	NAYRA KAWANA TURINI	014.703.177-15	53.80	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	STEFÂNIA GASPARI	014.703.293-23	60.60	APROVADO
Dentista Especialista - Cirurgião Protesista	VINÍCIUS BARBIERI DE OLIVEIRA MARTONI	014.703.333-41	66.80	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	ADRIANO THIBES HOSHINO	014.703.180-00	58.90	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	ALESSANDER VON WAGNER FAGUNDES	014.703.275-36	73.80	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	BÁRBARA ALVES DE SOUZA	014.703.225-87	50.40	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	BEATRIZ KARINS DOS SANTOS	014.703.352-26	50.20	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	BRUNO VIZIOLI	014.703.264-42	56.80	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	CAMILA OLIVEIRA AMORIM DE MORAES	014.703.308-85	57.20	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	CARLA RENATA PAZZOTTI	014.703.171-72	56.60	APROVADO

Engenheiro Agrônomo	CAROLINA LAZARI ARAÚJO	014.703.210-39	58.90	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	CÉSAR AUGUSTO PECORARO	014.703.176-32	63.60	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	CLAUDIA MARIA DO PRADO FURQUIM	014.703.273-67	62.30	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	DIEGO DIONIZIO PEREIRA	014.703.335-27	51.90	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	ELDER ANDREAZI	014.703.334-22	57.00	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	ELISEO GUILHERME TURINI RANIOLO	014.703.372-61	64.90	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	FERNANDO YOCHIO LEMES ABE	014.703.244-98	68.30	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	FRANCINE DINIZ	014.703.342-99	58.30	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	GABRIEL RYZY DE OLIVEIRA	014.703.279-56	61.70	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	GISLAINE GABARDO	014.703.174-37	73.80	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	GUILHERME BARBIERI FRANÇA	014.703.319-18	57.00	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	GUILHERME DE GENARO MOREIRA	014.703.225-55	67.40	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	HEITOR JOSÉ ROHLING	014.703.252-05	55.50	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	HELEN CRISTINA PAIVA	014.703.338-45	57.00	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	HELIO HENRIQUE SOARES FRANCO	014.703.266-05	62.30	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	JAIR GARCIA NETO	014.703.286-47	62.10	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	JEAN CARLO BAUDRAZ DE PAULA	014.703.175-25	51.90	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	JOÃO MARCOS FERREIRA DE SOUZA BARBEIRO	014.703.359-02	50.20	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	JOSÉ VICTOR FREITAS DOS SANTOS	014.703.334-00	57.00	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	JÚLIA VOYTENA CORRADINI	014.703.301-08	51.70	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	JULIANA SILVA ROCHA	014.703.293-80	53.60	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	JULIO TOSHIO HASEGAWA	014.703.248-53	53.20	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	KARINA SILVA DOS SANTOS	014.703.329-48	52.10	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	KARINE FERNANDA DE BARROS PIROLO	014.703.250-20	50.40	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	LAÍS ZITO ZULATO	014.703.365-77	73.80	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	LETÍCIA ELISIANE BELUZZO	014.703.260-68	53.40	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	LUCAS DE TARSO DA SILVA REIS	014.703.146-50	62.10	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	LUCIANO OLIVEIRA NUNES	014.703.347-70	50.40	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	MARCELO CECCON MERÇON VIEIRA	014.703.191-14	51.50	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	MÁRCIO ADRIANO KAISER	014.703.371-83	51.90	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	MARCOS DIAMANTINO GONÇALVES GASPARIN	014.703.218-33	58.70	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	MARIANE SILVA FELICIO	014.703.302-48	61.70	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	MARJORI DOS SANTOS GOUVEIA	014.703.159-09	60.20	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	MATHEUS ARANTES DA SILVA	014.703.204-88	63.40	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	MATHEUS HENRIQUE CASSIMIRO	014.703.154-53	53.60	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	MAURO TSUYOSHI OKIMURA JUNIOR	014.703.276-73	58.50	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	MELINA MARQUES HOLDERBAUM	014.703.322-39	55.30	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	RAFAELA RODRIGUES MURARI	014.703.302-70	64.90	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	REBECA RAYANE WIEZORKOSKY CUENCA	014.703.151-36	51.70	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	RENAN YASSUYOSHI NAKATANI OYAMA	014.703.294-81	53.80	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	RENATA KOYAMA	014.703.340-63	60.20	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	RENATO RIBEIRO MACHADO	014.703.232-09	72.30	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	RICARDO JOSE DA SILVA	014.703.367-60	65.70	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	RODOLPHO TEIXEIRA MENSATO	014.703.209-60	57.20	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	TAMIRES FIRMINO	014.703.324-14	58.90	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	THAÍS REGINA RAMOS ALVES	014.703.235-44	58.50	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	THIAGO PAULINO VICENTINI	014.703.290-52	62.30	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	TIAGO MAKOTO OTANI	014.703.147-20	63.60	APROVADO
Engenheiro Agrônomo	WELLINGTON GIOVANI CORREIA	014.703.265-74	61.90	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ALINE SOUZA MARINHOS	014.703.166-56	65.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	AMANDA SONEGO ZUNTINI CASARIN	014.703.268-07	70.40	APROVADO
Engenheiro Ambiental	AMANDA TAYARA RIBEIRO DA SILVA	014.703.149-44	58.90	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ANA CAROLINA FERREIRA FIGUEIREDO	014.703.340-97	77.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ANDRÉ DE SOUZA TONIOLO	014.703.300-32	65.30	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ANDREIA COSTA BARBOSA	014.703.268-48	50.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	ARTHUR SILVA LIBERATTI	014.703.289-87	58.30	APROVADO
Engenheiro Ambiental	CAIO SILVA ANELI MARTINS	014.703.234-49	53.40	APROVADO
Engenheiro Ambiental	DIEGO ALLYSON ROCHA	014.703.156-14	67.20	APROVADO
Engenheiro Ambiental	EDSON HENRIQUE GASPAR MASSI	014.703.158-33	60.60	APROVADO
Engenheiro Ambiental	FABRÍCIO PIRES BASTOS	014.703.315-23	53.60	APROVADO
Engenheiro Ambiental	FELIPE ELIAS TEODORO MORAES	014.703.279-39	68.70	APROVADO
Engenheiro Ambiental	FERNANDA NONAKA	014.703.222-82	50.20	APROVADO
Engenheiro Ambiental	FERNANDA ROBERTA ANKLAM	014.703.296-81	58.90	APROVADO

Engenheiro Ambiental	FRANCINE CONCEIÇÃO DE ANDRADE OGUIDO	014.703.294-74	55.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	HEYTOR NOGUEIRA VIANA	014.703.274-39	66.60	APROVADO
Engenheiro Ambiental	IGOR LUIZ DE ALMEIDA BARBAS	014.703.146-44	73.40	APROVADO
Engenheiro Ambiental	JOHVANNY LOURENÇO MENDONÇA	014.703.143-02	63.80	APROVADO
Engenheiro Ambiental	JOSÉ EDUARDO MUNHOZ MARTINS	014.703.330-83	66.80	APROVADO
Engenheiro Ambiental	LAYLA FERNANDA DE OLIVEIRA	014.703.292-45	58.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	LIVIA NUNES BUONO	014.703.362-68	72.10	APROVADO
Engenheiro Ambiental	LUCAS MACHADO XAVIER	014.703.285-51	74.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	LUIZ ANTONIO NEVES ROMA	014.703.363-95	51.90	APROVADO
Engenheiro Ambiental	MARIANA MENONCIN	014.703.240-79	75.90	APROVADO
Engenheiro Ambiental	NAIANE PONTES NOVAIS	014.703.208-04	61.70	APROVADO
Engenheiro Ambiental	PAOLA ARIMA SCALONE	014.703.226-01	73.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	PAULA POLASTRI	014.703.300-30	67.20	APROVADO
Engenheiro Ambiental	PEDRO HENRIQUE GONGORA MIGUEZ	014.703.341-26	68.50	APROVADO
Engenheiro Ambiental	PEDRO MOUCO MARTINS	014.703.193-87	54.90	APROVADO
Engenheiro Ambiental	RAFAELA MAYUMI KAWATA	014.703.300-08	60.00	APROVADO
Engenheiro Ambiental	TALLES NEVES DE TOFFOLLI	014.703.157-49	74.20	APROVADO
Engenheiro Ambiental	TÚLLIO NEVES DE TOFFOLLI	014.703.189-41	58.70	APROVADO
Engenheiro Ambiental	VITÓRIA CAROLINA DA SILVA	014.703.227-84	56.60	APROVADO
Engenheiro Civil	ALBERT WILLIAM CONSTANTINOV PIGINI	014.703.279-71	54.90	APROVADO
Engenheiro Civil	ANDREY DEBIASI DE SOUZA	014.703.322-54	53.80	APROVADO
Engenheiro Civil	BIANCA PAOLA COMIN	014.703.361-54	53.20	APROVADO
Engenheiro Civil	BRUNO MASSAYUKI KOGA	014.703.301-19	72.50	APROVADO
Engenheiro Civil	DIEGO ALEXANDRE VAZ	014.703.178-26	76.80	APROVADO
Engenheiro Civil	EDSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR	014.703.144-20	60.40	APROVADO
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS GUEDES DE ALMEIDA	014.703.191-08	55.10	APROVADO
Engenheiro Civil	EMERSON CARLOS MANSANEIRA	014.703.185-93	58.70	APROVADO
Engenheiro Civil	EVERSON LUIZ MENDES	014.703.351-43	58.50	APROVADO
Engenheiro Civil	EZIQUEL RODRIGUES DOS SANTOS VALIM	014.703.218-25	56.80	APROVADO
Engenheiro Civil	FELIPE RICARDO DE ANDRADE BARRETO	014.703.219-83	51.70	APROVADO
Engenheiro Civil	GABRIEL GOMES CONTARDI	014.703.289-60	58.30	APROVADO
Engenheiro Civil	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	014.703.162-56	75.30	APROVADO
Engenheiro Civil	GUSTAVO CARRARO NINNO	014.703.294-25	63.20	APROVADO
Engenheiro Civil	IGOR HENRIQUE DALLE MOLLE	014.703.335-56	51.90	APROVADO
Engenheiro Civil	JULIANO MAURICIO DA SILVA	014.703.363-30	51.70	APROVADO
Engenheiro Civil	JÚLIO CESAR DELAROZA	014.703.197-85	52.10	APROVADO
Engenheiro Civil	LEONARDO AGUILAR CARVALHO DA SILVA	014.703.301-91	53.60	APROVADO
Engenheiro Civil	LEONARDO ALVIN DE FREITAS	014.703.362-44	65.50	APROVADO
Engenheiro Civil	LUÍS GUSTAVO LOPES	014.703.147-05	50.00	APROVADO
Engenheiro Civil	LUÍS OTÁVIO DE PAULA	014.703.281-75	50.40	APROVADO
Engenheiro Civil	MARCELO HIROYASU KANAI	014.703.218-72	67.00	APROVADO
Engenheiro Civil	MARCELO WATANABE DOS SANTOS	014.703.279-62	58.10	APROVADO
Engenheiro Civil	ORLANDO BARCOS JUNIOR	014.703.181-65	63.20	APROVADO
Engenheiro Civil	PEDRO HENRIQUE STORTI FERNANDES POZZEBOM	014.703.153-97	58.50	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL KEIJI BANDO	014.703.275-20	50.20	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAEL YOSHIO HASHIMOTO	014.703.162-22	52.10	APROVADO
Engenheiro Civil	RAFAELA BENAN ZARA	014.703.284-93	51.50	APROVADO
Engenheiro Civil	REGIANE ARAUJO BETTINI PIERRE DE CASTRO	014.703.192-94	53.40	APROVADO
Engenheiro Civil	SERGIO KAZUO MARUMO	014.703.191-91	55.50	APROVADO
Engenheiro Civil	THALES DE MORAIS E SOUZA	014.703.173-33	51.70	APROVADO
Engenheiro Civil	TIAGO NOGUEIRA LOURENÇO	014.703.309-38	55.30	APROVADO
Engenheiro Civil	VICTOR ANTONIO CANCIAN	014.703.154-15	68.50	APROVADO
Engenheiro Civil	WILLIAN NATAN DE SOUZA LIMA	014.703.372-83	65.10	APROVADO
Engenheiro Elétrico	DIEGO MANTOVANI ZAGO	014.703.238-37	53.60	APROVADO
Engenheiro Elétrico	GUILHERME ALMEIDA PESSÔA	014.703.254-75	65.30	APROVADO
Engenheiro Elétrico	HENRIQUE SEIJI KISHINO	014.703.235-77	61.70	APROVADO
Engenheiro Elétrico	PABLO GUILHERME FLORENCIO PAES	014.703.249-99	58.30	APROVADO
Engenheiro Elétrico	RAFAEL DOS SANTOS PASSARELI	014.703.240-63	59.80	APROVADO
Engenheiro Elétrico	RICARDO GONÇALVES CARVALHO	014.703.321-47	65.30	APROVADO
Fisioterapeuta	ADRIANA REGINA DE ANDRADE	014.703.278-06	73.20	APROVADO
Fisioterapeuta	ADRIELLY STEFANY DOMINGOS TEIXEIRA	014.703.248-51	69.60	APROVADO
Fisioterapeuta	ALINE LIMA DE SOUZA RIBEIRO	014.703.332-83	75.10	APROVADO
Fisioterapeuta	ALINE MARIA DA CONCEICAO SANDOVAL	014.703.277-84	58.30	APROVADO

Fisioterapeuta	ALISSON HENRIQUE MOÇO DA SILVA	014.703.198-42	50.00	APROVADO
Fisioterapeuta	AMANDA BONIFACIO HESS COELHO	014.703.369-29	70.20	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA BEATRIZ BARONI SOBJAK	014.703.255-08	71.70	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA BEATRIZ GALINDO DA SILVA	014.703.358-85	63.40	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA CAROLINA NEVES	014.703.214-24	55.30	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA CAROLINA PIRES FRANCH	014.703.332-04	56.60	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA ELIZA CORRER OMODEU	014.703.296-43	76.60	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA LAURA RUIZ CASTILHO	014.703.254-94	79.80	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA MARIA DERMINDO	014.703.272-73	74.90	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA COSTA	014.703.338-18	60.20	APROVADO
Fisioterapeuta	ANA PAULA ZACARIAS DE SOUZA	014.703.314-25	68.30	APROVADO
Fisioterapeuta	ANDRÉA DAIANE FONTANA	014.703.261-87	64.90	APROVADO
Fisioterapeuta	ANGELO LUIS NOGUEIRA	014.703.338-67	66.80	APROVADO
Fisioterapeuta	ANNA LUIZA DOS SANTOS SILVA	014.703.325-29	66.40	APROVADO
Fisioterapeuta	ARIADINE BASSO MENEGUETTI	014.703.215-82	60.20	APROVADO
Fisioterapeuta	ARTHUR HIRAM GARANHANI BOGADO	014.703.294-58	81.70	APROVADO
Fisioterapeuta	ARTHUR PEREIRA ASSIS	014.703.320-93	58.10	APROVADO
Fisioterapeuta	AUDREY KARINNE ASSANUMA BILOTTI	014.703.191-02	76.20	APROVADO
Fisioterapeuta	BÁRBARA FERNANDA TROMBETTA	014.703.252-46	73.20	APROVADO
Fisioterapeuta	BARBARA PUPIM BORGES	014.703.184-98	68.30	APROVADO
Fisioterapeuta	BEATRIZ FERREIRA COMEGE	014.703.195-56	51.90	APROVADO
Fisioterapeuta	BEATRIZ MARIA DE LARA	014.703.229-72	74.90	APROVADO
Fisioterapeuta	BEATRIZ SANTANA BERALDO	014.703.267-03	76.60	APROVADO
Fisioterapeuta	BIANCA YUMIE ETO	014.703.365-14	67.90	APROVADO
Fisioterapeuta	BRENDA QUINTINO	014.703.185-09	63.40	APROVADO
Fisioterapeuta	BRUNA HELEN MACEDO	014.703.293-64	61.70	APROVADO
Fisioterapeuta	BRUNA KAMILI REIS DO NASCIMENTO	014.703.152-14	51.70	APROVADO
Fisioterapeuta	BRUNO ALEXANDRE GALLO	014.703.150-03	71.70	APROVADO
Fisioterapeuta	BRUNO FERNANDO CRUZ LUCCHETTI	014.703.360-81	76.60	APROVADO
Fisioterapeuta	CAMILA APARECIDA DE PROENÇA BRANDELIK	014.703.354-38	55.50	APROVADO
Fisioterapeuta	CAMILA MOREIRA DIAS	014.703.160-53	51.10	APROVADO
Fisioterapeuta	CAMILA PAULINO	014.703.234-45	67.90	APROVADO
Fisioterapeuta	CAMILLA CARLA APARECIDA DO NASCIMENTO	014.703.295-67	56.40	APROVADO
Fisioterapeuta	CAROLAINE SANTANA DOS SANTOS	014.703.212-18	63.20	APROVADO
Fisioterapeuta	CAROLINE MARTINS	014.703.265-78	68.10	APROVADO
Fisioterapeuta	CLAUDIA ROBERTA SANTOS	014.703.222-03	61.30	APROVADO
Fisioterapeuta	CRISCIELLI AMANDA MOREIRA	014.703.293-69	56.40	APROVADO
Fisioterapeuta	DAMARIS RAMOS MOLARI	014.703.148-05	53.40	APROVADO
Fisioterapeuta	DANIELA DANTE MENEGUETTI	014.703.281-27	70.20	APROVADO
Fisioterapeuta	DANIELA ELOÍSA DO NASCIMENTO	014.703.358-80	70.20	APROVADO
Fisioterapeuta	DANIELE CAROLINE DALA POLA	014.703.166-97	77.00	APROVADO
Fisioterapeuta	DANIELLA CARNEIRO DE SOUZA SERRA	014.703.200-39	51.50	APROVADO
Fisioterapeuta	DANIELLY FERNANDA DE SOUZA	014.703.272-78	73.60	APROVADO
Fisioterapeuta	DÉBORA CAMILA LOBO DE AQUINO	014.703.187-37	63.20	APROVADO
Fisioterapeuta	ELISANGELA RODRIGUES FERNANDES DA SILVA	014.703.369-18	60.40	APROVADO
Fisioterapeuta	ÉLLEN ANDRESSA DE ALVARENGA	014.703.259-53	56.20	APROVADO
Fisioterapeuta	ELLEN CRISTINA BESERRA DOS SANTOS	014.703.328-47	54.70	APROVADO
Fisioterapeuta	ERICA NAKAMURA HIROSE	014.703.227-30	58.30	APROVADO
Fisioterapeuta	ERICK YUJI ARASAKI	014.703.327-41	86.60	APROVADO
Fisioterapeuta	EVAINE MARI AOKI	014.703.296-22	76.60	APROVADO
Fisioterapeuta	FLÁVIA APARECIDA MAZZUCATO DUARTE	014.703.212-94	63.00	APROVADO
Fisioterapeuta	FLÁVIA CAROLINE KOBZINSKI	014.703.178-94	74.90	APROVADO
Fisioterapeuta	FRANCIELLE DA SILVA MARCATO	014.703.280-28	69.80	APROVADO
Fisioterapeuta	GABRIEL ALVES BASILIO	014.703.170-84	78.30	APROVADO
Fisioterapeuta	GABRIEL VALIM DA SILVA	014.703.271-45	85.10	APROVADO
Fisioterapeuta	GABRIELA GALIAN BOTELHO	014.703.265-34	73.60	APROVADO
Fisioterapeuta	GABRIELA LIBERATTI BARROS	014.703.341-47	84.90	APROVADO
Fisioterapeuta	GABRIELLA VANESSA DE SOUZA	014.703.270-93	64.70	APROVADO
Fisioterapeuta	GABRIELLE HARUMI GONÇALVES NAGASAWA	014.703.184-83	64.90	APROVADO
Fisioterapeuta	GEISYLLAINE MARTINS DA CRUZ BARBOZA	014.703.171-73	56.20	APROVADO
Fisioterapeuta	GEOVANA ALVES DO PRADO	014.703.253-75	76.60	APROVADO
Fisioterapeuta	GEOVANA CLARA DELFINO	014.703.231-24	51.70	APROVADO
Fisioterapeuta	GEOVANA PIZZAIA PRETTI	014.703.146-56	62.80	APROVADO

Fisioterapeuta	GEOVANE SAWCZUK	014.703.151-90	87.00	APROVADO
Fisioterapeuta	GEOVANNA FERNANDES MUNHOZ DA SILVA	014.703.161-34	81.30	APROVADO
Fisioterapeuta	GILMAR MANUEL DA SILVA	014.703.239-75	87.00	APROVADO
Fisioterapeuta	GIOVANA MIKI FERNANDES ITO	014.703.344-11	56.40	APROVADO
Fisioterapeuta	GISSA NASSU DE OLIVEIRA	014.703.315-94	69.40	APROVADO
Fisioterapeuta	GUILHERME AUGUSTO DE SOUZA	014.703.361-09	65.70	APROVADO
Fisioterapeuta	GUILHERME YASSUYUKI TACAO	014.703.278-25	69.80	APROVADO
Fisioterapeuta	HELLEN HILLARY OLIVA	014.703.230-90	68.50	APROVADO
Fisioterapeuta	ISABELA SANTIAGO POLICENA DE OLIVEIRA	014.703.369-16	70.20	APROVADO
Fisioterapeuta	ISABELLA KAROLINA CAETANO	014.703.224-38	59.80	APROVADO
Fisioterapeuta	ISABELLA SERVILHA RIBEIRO	014.703.257-33	71.70	APROVADO
Fisioterapeuta	ISADORA MARIANNE ARANDA DE SOUZA	014.703.230-07	58.50	APROVADO
Fisioterapeuta	JAMILE DE FREITAS BECEGATTO JACOMINI	014.703.364-02	73.40	APROVADO
Fisioterapeuta	JENNIFER CAROLINE RODRIGUES	014.703.216-40	51.10	APROVADO
Fisioterapeuta	JÉSSICA KIRSCH MICHELETTI	014.703.280-82	78.10	APROVADO
Fisioterapeuta	JOÃO MARCOS BRANDET	014.703.236-98	79.80	APROVADO
Fisioterapeuta	JOÃO PEDRO SALGADO ZECHIM	014.703.269-01	61.70	APROVADO
Fisioterapeuta	JOSE CARLOS FERREIRA DE MIRANDA FILHO	014.703.372-89	56.60	APROVADO
Fisioterapeuta	JULIANA MENDES GERAGE DA COSTA	014.703.352-64	71.90	APROVADO
Fisioterapeuta	JULIANA SERPELONI DE ALMEIDA FERREIRA	014.703.295-82	78.50	APROVADO
Fisioterapeuta	KALUANE BRAZ PINTO DA SILVA	014.703.269-38	50.20	APROVADO
Fisioterapeuta	KAREN KEIKO ARANDA LOPES MAKIYAMA BUTARELLO	014.703.141-90	56.40	APROVADO
Fisioterapeuta	KARLA GIOVANNA SOMMER	014.703.147-81	63.60	APROVADO
Fisioterapeuta	KEILA GABRIELE DA SILVA	014.703.180-49	83.20	APROVADO
Fisioterapeuta	KELLY CRISTIANE DOS REIS	014.703.148-64	56.60	APROVADO
Fisioterapeuta	LARISSA DRAGONETTI BERTIN	014.703.173-56	51.70	APROVADO
Fisioterapeuta	LARISSA OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.233-63	63.20	APROVADO
Fisioterapeuta	LAUANDA DA ROCHA RODRIGUES	014.703.248-00	76.60	APROVADO
Fisioterapeuta	LEONARDO FERNANDES ROLIM	014.703.361-27	71.50	APROVADO
Fisioterapeuta	LETICIA CASTILHO RIBEIRO MONTINI	014.703.252-18	51.10	APROVADO
Fisioterapeuta	LETÍCIA GOMES CASTELÃO	014.703.146-96	72.80	APROVADO
Fisioterapeuta	LETÍCIA TAYNARA TSUZUKI	014.703.301-11	55.30	APROVADO
Fisioterapeuta	LISANDRA DOMINGOS RODRIGUES	014.703.224-34	50.40	APROVADO
Fisioterapeuta	LUANA PORPHIRIO	014.703.193-52	69.80	APROVADO
Fisioterapeuta	LUANA RESENDE ALVES	014.703.221-99	56.60	APROVADO
Fisioterapeuta	LUCAS ADAMES JOAQUIM	014.703.255-75	51.50	APROVADO
Fisioterapeuta	LUCAS DE MEIRA CONRADI	014.703.300-02	71.50	APROVADO
Fisioterapeuta	LUCAS PEREIRA DE SOUSA	014.703.319-00	68.30	APROVADO
Fisioterapeuta	LUCIANA LUDWIG NASCIMENTO	014.703.220-20	83.20	APROVADO
Fisioterapeuta	LUIZA ANDRADE RUIZ	014.703.324-23	74.90	APROVADO
Fisioterapeuta	MARCELA CARRILHO BOER ROSTON	014.703.331-91	76.40	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIA CRISTINA DA SILVA FRANCISCONI	014.703.298-52	68.30	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIA CRISTINA GONÇALVES RIBEIRO	014.703.191-68	56.40	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIA EDUARDA SILVA	014.703.160-92	75.50	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA FERNANDES	014.703.161-29	84.70	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIA ISABELLY FERREIRA PEREIRA	014.703.214-92	66.40	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIANA NOVELLI	014.703.260-74	88.30	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIANA PAGAN CAVALHEIRO	014.703.229-97	63.00	APROVADO
Fisioterapeuta	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.349-95	75.30	APROVADO
Fisioterapeuta	MARLON SANTIAGO SILVA	014.703.304-29	79.80	APROVADO
Fisioterapeuta	MATEUS ADEMIR ALVES DE LIMA	014.703.274-37	60.00	APROVADO
Fisioterapeuta	MATHEUS FELIPE BATISTA	014.703.180-27	63.40	APROVADO
Fisioterapeuta	MAYARA CARVALHO DE LIMA	014.703.162-41	78.30	APROVADO
Fisioterapeuta	MAYARA MUNIKY ALVES	014.703.265-36	53.40	APROVADO
Fisioterapeuta	MAYRA KAMILA MARTINIANO TEDARDI	014.703.292-26	58.50	APROVADO
Fisioterapeuta	MILENA DA LUZ PRZYWITOWSKI	014.703.347-91	69.60	APROVADO
Fisioterapeuta	MILENA KECYA GUERRA	014.703.250-57	64.90	APROVADO
Fisioterapeuta	MIRIAM PIZZI GOMES	014.703.294-39	61.70	APROVADO
Fisioterapeuta	NATALIA RISSARDO	014.703.274-84	78.10	APROVADO
Fisioterapeuta	NATALIA TATEWAKI	014.703.203-11	79.80	APROVADO
Fisioterapeuta	NATHALIA PINTO DE CAMPOS GIBIM	014.703.320-63	61.50	APROVADO
Fisioterapeuta	NAYARA DE MATOS FERREIRA	014.703.154-71	58.10	APROVADO
Fisioterapeuta	NICOLLE LAMBERTI COSTA	014.703.175-36	74.70	APROVADO

Fisioterapeuta	PEDRO HENRIQUE TERCIOTTI	014.703.367-37	61.50	APROVADO
Fisioterapeuta	RAFAELA EDUARDA CORREA DE OLIVEIRA	014.703.342-73	59.60	APROVADO
Fisioterapeuta	ROBSON FLÁVIO ANSELMO MOLINA	014.703.285-60	83.00	APROVADO
Fisioterapeuta	RÚBIA KAORI KOIKE	014.703.157-38	63.40	APROVADO
Fisioterapeuta	SANDRA DIAS DE SOUZA	014.703.311-20	67.90	APROVADO
Fisioterapeuta	SILAS DE OLIVEIRA DAMASCENO	014.703.346-23	79.80	APROVADO
Fisioterapeuta	SPHEFANNY PIZA FERREIRA	014.703.255-15	70.20	APROVADO
Fisioterapeuta	TALITA LOPES BURANELLO	014.703.278-55	78.30	APROVADO
Fisioterapeuta	TAMARA DOS SANTOS GOUVEIA	014.703.207-00	73.20	APROVADO
Fisioterapeuta	TATIANA NASCIMENTO R ROMERO	014.703.278-43	73.20	APROVADO
Fisioterapeuta	TATIANE CARLET	014.703.334-38	64.90	APROVADO
Fisioterapeuta	TAUANA SANTIAGO MARINO MAGON	014.703.285-62	79.80	APROVADO
Fisioterapeuta	TAWANE CAROLINE FORTES DE JESUS	014.703.289-50	63.40	APROVADO
Fisioterapeuta	TAYNARA BRITO DE OLIVEIRA	014.703.353-73	71.50	APROVADO
Fisioterapeuta	TAYNARA LANDGRAF CANDIDO	014.703.186-40	61.30	APROVADO
Fisioterapeuta	THAIS CAMILA DE OLIVEIRA	014.703.265-56	63.60	APROVADO
Fisioterapeuta	THAIS MARTINS DOS SANTOS	014.703.287-06	83.20	APROVADO
Fisioterapeuta	THALITA KARINE ELVIRA LOUÇÃO	014.703.188-67	75.10	APROVADO
Fisioterapeuta	VANESSA CRISTINA FERNANDES	014.703.359-57	61.50	APROVADO
Fisioterapeuta	VANEY APARECIDA NASS DA SILVA	014.703.260-40	66.60	APROVADO
Fisioterapeuta	VINICIUS ALBUQUERQUE GUIOTTE	014.703.180-89	73.40	APROVADO
Fisioterapeuta	VINÍCIUS ANTONIO ALONSO	014.703.341-40	71.70	APROVADO
Fisioterapeuta	VITÓRIA CAVALHEIRO PUZZI	014.703.150-20	76.20	APROVADO
Fisioterapeuta	YASMIN CAROLINE DOS REIS LANÇONI	014.703.244-21	50.00	APROVADO
Fisioterapeuta	YASMIN SILVA	014.703.230-32	76.20	APROVADO
Fonoaudiólogo	ADELE CRISTINA SEGALA CASTRO	014.703.186-95	68.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	ALINE MARA LOPES	014.703.256-97	67.20	APROVADO
Fonoaudiólogo	AMANDA DA COSTA RAMALHO	014.703.318-81	55.30	APROVADO
Fonoaudiólogo	CAROLINA RIBEIRO BORIM	014.703.320-90	60.20	APROVADO
Fonoaudiólogo	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	014.703.196-37	53.60	APROVADO
Fonoaudiólogo	FERNANDA PRATES CORDEIRO	014.703.320-17	68.90	APROVADO
Fonoaudiólogo	GLAUCIA MAYRA DE FREITAS	014.703.189-11	67.40	APROVADO
Fonoaudiólogo	JULIANA DA SILVA MARTINS	014.703.251-28	60.40	APROVADO
Fonoaudiólogo	KAROLINE DA ROSA SOUZA	014.703.271-05	53.60	APROVADO
Fonoaudiólogo	NAIARA TAMIRIS ALVES DE OLIVEIRA	014.703.345-45	53.80	APROVADO
Fonoaudiólogo	RENATA SANTANA	014.703.360-96	62.10	APROVADO
Fonoaudiólogo	TAISA PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.341-08	58.50	APROVADO
Fonoaudiólogo	TALITA DE MATTOS ELIAS	014.703.187-31	62.10	APROVADO
Jornalista	ALEXANDRE GAIOTO MARTINS	014.703.319-40	79.80	APROVADO
Jornalista	ALINE MACHADO PARODI	014.703.370-37	53.00	APROVADO
Jornalista	AMANDA CRISTINA XAVIER FRANÇA FERNANDES	014.703.349-66	75.10	APROVADO
Jornalista	ANA CAROLINA CORSO CONTATO	014.703.245-08	79.60	APROVADO
Jornalista	ANDRÉ LUIZ FORTUNATO DUTRA	014.703.302-61	51.30	APROVADO
Jornalista	CARLA GUEDES VIEIRA DA SILVA	014.703.363-15	74.70	APROVADO
Jornalista	CARLOS GUILHERME CALDEIRA LIMA	014.703.212-30	78.10	APROVADO
Jornalista	CAUAN PATRICIO FERREIRA GOMES	014.703.324-67	58.30	APROVADO
Jornalista	CINDY ANNIELLE DOS SANTOS	014.703.352-83	59.20	APROVADO
Jornalista	DOUGLAS OLIVEIRA PINHEIRO BARBOSA	014.703.368-20	68.10	APROVADO
Jornalista	EMILY MÜLLER GUSMÃO	014.703.371-17	54.90	APROVADO
Jornalista	ENRIQUE WILLE BAYER	014.703.323-64	63.20	APROVADO
Jornalista	FÁBIO ALVES SILVEIRA	014.703.301-77	73.60	APROVADO
Jornalista	FABIO CARLUCCI DE OLIVEIRA	014.703.301-59	74.70	APROVADO
Jornalista	FABIO EDUARDO GALIOTTO	014.703.195-32	69.80	APROVADO
Jornalista	FERNANDO CESAR BUCHHORN JUNIOR	014.703.205-70	66.60	APROVADO
Jornalista	FRANCIELLI APARECIDA BACHHIÃO	014.703.220-25	51.50	APROVADO
Jornalista	FRANCISMAR PEREIRA LEMES	014.703.329-51	56.60	APROVADO
Jornalista	GABRIELA LOTZ JESUS CAMARGO	014.703.353-50	57.90	APROVADO
Jornalista	GUILHERME POPOLIN	014.703.159-08	66.80	APROVADO
Jornalista	JAQUELINE ARAUJO DA SILVA COSTA	014.703.250-71	56.20	APROVADO
Jornalista	JOSEANE DE OLIVEIRA DE MORAES	014.703.369-44	71.30	APROVADO
Jornalista	JULIANA MASTELINI MOYSES	014.703.222-53	83.20	APROVADO
Jornalista	LAMARTINE CORTES TESTA	014.703.195-45	67.90	APROVADO
Jornalista	LARISSA AYUMI SATO	014.703.314-87	64.70	APROVADO

Jornalista	LAURA KAMIJI DE OLIVEIRA	014.703.322-45	64.50	APROVADO
Jornalista	LAURIANO ATILIO BENAZZI	014.703.206-20	58.30	APROVADO
Jornalista	LÍVIA PRADA SENEDA	014.703.239-53	79.80	APROVADO
Jornalista	LOUAN VINICIUS BRASILEIRO DE QUADROS	014.703.192-09	54.90	APROVADO
Jornalista	LUCAS EDUARDO FRAGER	014.703.357-21	51.70	APROVADO
Jornalista	LUCIANE LEOPOLDINO CORDEIRO AMBRÓSIO	014.703.347-79	61.30	APROVADO
Jornalista	MARCELA FERRARI FRANCISCO	014.703.145-92	59.80	APROVADO
Jornalista	MARCELO SOUTO SEVERINO	014.703.145-88	68.70	APROVADO
Jornalista	MARIA CAROLINE HEITOR MONTEIRO	014.703.172-36	72.80	APROVADO
Jornalista	MATHEUS TEIXEIRA	014.703.162-95	86.60	APROVADO
Jornalista	MILADY LEILA TRAVA	014.703.184-93	63.00	APROVADO
Jornalista	MYLENA DE CAMARGO DOS SANTOS	014.703.343-54	60.90	APROVADO
Jornalista	NATACHA JORDÃO DA SILVA	014.703.271-02	56.40	APROVADO
Jornalista	NELSON JOSÉ BORTOLIN	014.703.273-60	71.50	APROVADO
Jornalista	OSVALDO BONASSA JUNIOR	014.703.258-23	61.50	APROVADO
Jornalista	PAULA SANTOS DUARTE	014.703.365-01	63.20	APROVADO
Jornalista	ROBSON ANTÔNIO SILVÉRIO ALBUQUERQUE	014.703.337-51	62.80	APROVADO
Jornalista	SALEM CAMILA FERREIRA TESTA	014.703.327-16	70.20	APROVADO
Jornalista	TATIANE PÍVARO	014.703.357-37	64.70	APROVADO
Jornalista	THIEGO ALVES BITENCOURT FERREIRA	014.703.208-64	66.60	APROVADO
Jornalista	VITOR ALEXANDRE KENJI OGAWA	014.703.253-29	58.70	APROVADO
Médico Auditor	CESAR KLEIN LOPES	014.703.184-53	68.50	APROVADO
Médico Auditor	DANIEL GOULART KHOURI	014.703.143-40	81.50	APROVADO
Médico Auditor	EMANUELE CAROLINE DA SILVA	014.703.144-58	78.10	APROVADO
Médico Auditor	GABRIELA DAL TOÉ GEITTENES	014.703.319-86	75.10	APROVADO
Médico Auditor	GISELE DOS SANTOS SILVA	014.703.367-86	74.70	APROVADO
Médico Auditor	GUILHERME CASADO GOBETTI DE SOUZA	014.703.275-24	70.00	APROVADO
Médico Auditor	ISABELLA CASADO GOBETTI DE SOUZA	014.703.248-70	71.50	APROVADO
Médico Auditor	JOHN EDWARD TOIGO	014.703.159-52	66.60	APROVADO
Médico Auditor	NATHALIA MAYUMI THOMAZ DE AQUINO	014.703.295-09	83.20	APROVADO
Médico Auditor	PAULO ROBERTO VILAÇA JÚNIOR	014.703.150-05	76.60	APROVADO
Médico Auditor	RENAN CAPITANI CASAGRANDE	014.703.269-96	78.10	APROVADO
Médico Neurologista	GABRIEL SAMPAIO FROEHNER	014.703.258-65	93.60	APROVADO
Médico Neurologista	GUILHERME GRANZOTTI MARTINS	014.703.193-17	68.50	APROVADO
Médico Neurologista	MARCELO SIMPLICIO CARVALHO	014.703.239-70	69.80	APROVADO
Médico Neurologista	MARCO TULIO RODRIGUES FRANCO	014.703.157-98	71.90	APROVADO
Médico Neurologista	MARIA CAROLINE MARTINS DE ARAUJO	014.703.175-35	83.20	APROVADO
Médico Veterinário	ALINE NOCHI BERTO	014.703.158-88	56.20	APROVADO
Médico Veterinário	AMANDA BERTÃO SANTOS	014.703.168-63	64.50	APROVADO
Médico Veterinário	AMANDA GASPARUCHO BOSSI	014.703.148-44	51.30	APROVADO
Médico Veterinário	ARTHUR ROBERTO DA COSTA	014.703.253-77	60.00	APROVADO
Médico Veterinário	BRUNO RECCO	014.703.173-39	63.20	APROVADO
Médico Veterinário	DAIANA FERNANDES	014.703.150-53	61.30	APROVADO
Médico Veterinário	DÉBORA SAYURI KATTO	014.703.222-49	56.20	APROVADO
Médico Veterinário	DIENIFER GRAICE GALINDO	014.703.287-18	73.20	APROVADO
Médico Veterinário	EDUARDA LADEWIG	014.703.222-21	54.70	APROVADO
Médico Veterinário	ÉLIDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	014.703.315-17	52.60	APROVADO
Médico Veterinário	ETIANE AVILA ZIMERMANN	014.703.351-63	76.40	APROVADO
Médico Veterinário	EUGENIA PIVETTA MONTEIRO RODRIGUES	014.703.231-28	51.10	APROVADO
Médico Veterinário	FERNANDA GRECCO GRANO	014.703.347-92	54.30	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIEL HENRIQUE DIAS SOARES	014.703.296-29	51.10	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIELA CONCATO CATTAI	014.703.316-91	52.60	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIELA FERNANDA MACCARI DA SILVA	014.703.241-74	56.20	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIELA RODRIGUES DE PAULA	014.703.278-75	51.30	APROVADO
Médico Veterinário	GABRIELLE DOS REIS MARTINS	014.703.200-96	55.80	APROVADO
Médico Veterinário	GIOVANNA AKEMI BRIGNOL CARRERA	014.703.309-98	69.60	APROVADO
Médico Veterinário	GUILHERME MELO CORVELLONI	014.703.368-47	56.20	APROVADO
Médico Veterinário	JESSICA NARUMI WADA YADA	014.703.361-83	51.50	APROVADO
Médico Veterinário	KAREN MIKA SAKAI	014.703.282-91	51.30	APROVADO
Médico Veterinário	LARISSA JUSTINO	014.703.253-47	56.20	APROVADO
Médico Veterinário	LETÍCIA SANTOS BALBINO	014.703.223-56	52.80	APROVADO
Médico Veterinário	LISANDRA DE CAMARGO CAMPOS	014.703.215-50	52.60	APROVADO
Médico Veterinário	LUCAS LIMA LUIZ	014.703.155-11	50.00	APROVADO

Médico Veterinário	LUCAS THYAGO CARUSO DORAZIO	014.703.251-14	51.30	APROVADO
Médico Veterinário	LUCILENA BENITES	014.703.324-29	56.00	APROVADO
Médico Veterinário	MACIEL JUNIOR PIRES TRISTÃO BARBOSA	014.703.141-39	56.40	APROVADO
Médico Veterinário	MARIA CAROLINA RICCIARDI SBIZERA RUIZ	014.703.174-50	54.50	APROVADO
Médico Veterinário	MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL	014.703.153-54	58.30	APROVADO
Médico Veterinário	NATHALIA EMMY IDA MIYA	014.703.252-43	66.40	APROVADO
Médico Veterinário	PABLO NUNES HONÓRIO DA SILVA	014.703.357-14	71.30	APROVADO
Médico Veterinário	PAULO VINICIUS BRAMBILA YASUTAKE	014.703.329-12	51.30	APROVADO
Médico Veterinário	RAFAELA CASADO DE PAULA	014.703.334-58	54.50	APROVADO
Médico Veterinário	SÂMIA MESSAGGI SILVA	014.703.149-23	64.50	APROVADO
Médico Veterinário	THAMIRIZ YURIKO SHIMAZAKI TAKACHI	014.703.225-90	53.20	APROVADO
Médico Veterinário	THIAGO MARQUEZ FERNANDES	014.703.200-91	78.10	APROVADO
Médico Veterinário	VICTÓRIA ALVES ALCÂNTARA DE SOUZA	014.703.311-78	55.80	APROVADO
Museólogo	ANA PATRICIA DE SETA FADDOUL	014.703.322-43	66.80	APROVADO
Museólogo	ELISA VASCONCELOS MARQUES	014.703.344-08	65.50	APROVADO
Museólogo	JAQUELINE BISPO DOS SANTOS	014.703.321-73	58.50	APROVADO
Museólogo	LUANA CAROLINE DAMIÃO	014.703.206-49	65.50	APROVADO
Museólogo	MARTA REGINA DA SILVA	014.703.159-99	60.40	APROVADO
Museólogo	RAFAELA ANDREIA LUDVIG	014.703.146-11	53.80	APROVADO
Nutricionista	ELIZANDRA NEVES MENEZES	014.703.371-11	61.50	APROVADO
Nutricionista	ALINE CASTILHO APRIGIO	014.703.270-56	71.50	APROVADO
Nutricionista	ALINE MIQUELIN DO NASCIMENTO	014.703.149-24	88.30	APROVADO
Nutricionista	ALINE PRADO DOS SANTOS	014.703.210-98	58.30	APROVADO
Nutricionista	ALINE STEFANY PEREIRA DE LIMA	014.703.196-72	80.20	APROVADO
Nutricionista	AMANDA BUENO ANTONIASSI	014.703.201-01	66.20	APROVADO
Nutricionista	AMANDA CRISTINA DA SILVA MANHANI	014.703.278-71	66.60	APROVADO
Nutricionista	AMANDA KELLY MIRANDA GUILHERME	014.703.234-28	86.60	APROVADO
Nutricionista	AMANDA RIVIEIRA DA SILVA	014.703.290-46	83.20	APROVADO
Nutricionista	AMANDA RUBIA DE FIGUEIREDO	014.703.278-95	78.30	APROVADO
Nutricionista	ANA CLAUDIA COSTA CARLOTTO CURTI	014.703.226-68	70.40	APROVADO
Nutricionista	ANA CLAUDIA DE PINHO TAVARES	014.703.351-22	78.50	APROVADO
Nutricionista	ANA CLAUDIA ZANIN BUENO	014.703.347-08	76.80	APROVADO
Nutricionista	ANA LUCIA SILVA DEGAN	014.703.322-42	76.60	APROVADO
Nutricionista	ANA PAULA CIPOLLA	014.703.288-66	63.20	APROVADO
Nutricionista	ANA PAULA FRANCISCO CARVALHO	014.703.220-89	66.80	APROVADO
Nutricionista	ANA PAULA MAIA DIAS	014.703.205-17	73.40	APROVADO
Nutricionista	ANALIA ROSA CAMARGO	014.703.268-30	68.70	APROVADO
Nutricionista	BEATRIZ SENA DE LIMA	014.703.142-91	63.20	APROVADO
Nutricionista	BRUNA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.182-16	78.30	APROVADO
Nutricionista	BRUNA HEERDT	014.703.295-66	74.90	APROVADO
Nutricionista	BRUNA PELISSON TONON	014.703.293-32	70.20	APROVADO
Nutricionista	CACIA REGINA DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	014.703.306-71	63.60	APROVADO
Nutricionista	CAMILA BATISTA BUENO DE CAMARGO	014.703.205-25	63.20	APROVADO
Nutricionista	CAMILA DE OLIVEIRA MOREIRA RIBEIRO	014.703.186-83	81.70	APROVADO
Nutricionista	CAMILA FERNANDA ALBA	014.703.220-26	79.80	APROVADO
Nutricionista	CAMILA GEOVANA ABREU	014.703.293-68	76.80	APROVADO
Nutricionista	CAMILA HILARIO DE MIRA	014.703.325-08	73.60	APROVADO
Nutricionista	CARINA MARCATO MARSÃO	014.703.276-86	66.60	APROVADO
Nutricionista	CAROLINA FUKUDA	014.703.316-94	68.30	APROVADO
Nutricionista	CAROLINA LUCCAS ARENAS	014.703.283-21	77.00	APROVADO
Nutricionista	CAROLINE ALILAT DE SOUZA	014.703.188-94	57.00	APROVADO
Nutricionista	CAROLINE BERBETH	014.703.197-01	70.20	APROVADO
Nutricionista	CELSO HIDEKI MATIHARA	014.703.166-20	71.50	APROVADO
Nutricionista	CIBELE FERREIRA DO PRADO MARTA	014.703.334-52	83.40	APROVADO
Nutricionista	CINTIA CAROLINE DOS SANTOS	014.703.263-35	64.70	APROVADO
Nutricionista	CLARA FERNANDA AMARO CAMILO	014.703.280-00	76.80	APROVADO
Nutricionista	DAIANE CRISTINA BENGOZI	014.703.300-10	66.40	APROVADO
Nutricionista	DANIELA FERNANDA BOUCHET	014.703.321-38	81.50	APROVADO
Nutricionista	DANIELA FIGUEIREDO CORREA PEREIRA	014.703.143-53	78.50	APROVADO
Nutricionista	DANIELA GIOVANA DOS SANTOS	014.703.246-06	78.50	APROVADO
Nutricionista	DANIELE CAROLINE DOS SANTOS ARREBOLA PEREIRA	014.703.233-75	78.10	APROVADO
Nutricionista	DANIELE DA SILVA FERREIRA	014.703.285-20	65.10	APROVADO
Nutricionista	DANIELE VIEIRA BISPO DOS SANTOS	014.703.141-86	53.20	APROVADO

Nutricionista	DAYANE KILSKY FINI	014.703.284-15	64.70	APROVADO
Nutricionista	DÉBORA BORELLI PEREIRA DOS SANTOS	014.703.357-65	80.20	APROVADO
Nutricionista	DEBORAH MARIA NACONECZNEI	014.703.334-92	72.10	APROVADO
Nutricionista	DIEGO SANTOS FARIA	014.703.319-17	65.10	APROVADO
Nutricionista	EDUARDO FERNANDES DOS SANTOS	014.703.316-13	80.20	APROVADO
Nutricionista	ELAINE BELLO MIRANDA	014.703.312-90	81.50	APROVADO
Nutricionista	EVELISE MANTOVANI OLIVEIRA DE ALICE	014.703.326-74	70.60	APROVADO
Nutricionista	FABRICIO SANTOS DOS REIS	014.703.330-06	73.60	APROVADO
Nutricionista	FERNANDA MALCHIAFFAVA FRANCO	014.703.177-80	76.60	APROVADO
Nutricionista	FERNANDA ZAMPIERI	014.703.368-81	68.10	APROVADO
Nutricionista	FLAVIA BRITO SOUZA	014.703.142-35	83.20	APROVADO
Nutricionista	FLÁVIA DE AVEIRO DOMINGUES COSTACURTA	014.703.173-41	67.00	APROVADO
Nutricionista	FLAVIA SANTOS SILVA	014.703.317-72	78.30	APROVADO
Nutricionista	FRANCINNY JUSTEN AMARAL	014.703.301-61	81.90	APROVADO
Nutricionista	GABRIEL NOGUEIRA VILCHES	014.703.352-03	71.30	APROVADO
Nutricionista	GEOVANA CARLA CHICONATO	014.703.174-10	86.60	APROVADO
Nutricionista	GEOVANA CRISTINA MARIN	014.703.311-92	58.10	APROVADO
Nutricionista	GIOVANA LAZARO DE ANDRADE	014.703.229-18	68.50	APROVADO
Nutricionista	GIOVANA VITÓRIA TRIZOTTO DAVANSO	014.703.296-78	70.20	APROVADO
Nutricionista	GISSELE MENDONÇA SOARES ANDRADE	014.703.323-59	58.10	APROVADO
Nutricionista	GUILHERME AFONSO FERREIRA DE LIMA	014.703.176-81	66.60	APROVADO
Nutricionista	GUILHERME MATSUDA KUNIOKA	014.703.366-25	58.30	APROVADO
Nutricionista	GUSTAVO BOLZON NAKANO	014.703.151-24	75.30	APROVADO
Nutricionista	ISABELA FIGUEIRA DA COSTA	014.703.190-41	68.30	APROVADO
Nutricionista	IZABELA SAMPAIO DO VALLE	014.703.188-51	73.20	APROVADO
Nutricionista	JABES KALEBE BATISTA E SILVA	014.703.163-60	67.20	APROVADO
Nutricionista	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	014.703.327-67	73.20	APROVADO
Nutricionista	JAQUELINE LEMES DE SOUZA	014.703.353-63	81.50	APROVADO
Nutricionista	JAQUELINE LIBERATO ALTÉA COSTA	014.703.351-75	70.00	APROVADO
Nutricionista	JAQUELINE MAYARA BIADOLA DE SOUSA DE PAULI	014.703.347-81	66.40	APROVADO
Nutricionista	JOSÉ HENRIQUE DE SOUZA PERES	014.703.247-10	81.70	APROVADO
Nutricionista	JÚLIA MARI MOMII	014.703.236-03	80.20	APROVADO
Nutricionista	JULIANA EMILIA MONTEIRO BUENO	014.703.300-25	88.30	APROVADO
Nutricionista	JULIANA KIENEN DUDZIC	014.703.266-28	76.80	APROVADO
Nutricionista	JULIANA MURCIA SOUZA IKOMA	014.703.197-09	60.20	APROVADO
Nutricionista	JULIANA YURI NOGAMI IVANAGAVA	014.703.197-77	81.90	APROVADO
Nutricionista	JULIANNA MATIAS VAGULA	014.703.266-17	73.60	APROVADO
Nutricionista	KARLA SAYURI ENOKIDA	014.703.305-59	58.50	APROVADO
Nutricionista	KATIELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	014.703.194-86	81.70	APROVADO
Nutricionista	KAUANE LOPES DE ALMEIDA DOS SANTOS	014.703.358-63	61.70	APROVADO
Nutricionista	KELY CRISTINA BOLONEZI DA SILVA	014.703.305-62	77.90	APROVADO
Nutricionista	LARA MARIA MASTELINI	014.703.275-45	73.60	APROVADO
Nutricionista	LARISSA DE MORAES COSTA DELANI	014.703.223-32	65.50	APROVADO
Nutricionista	LAURA MAZETO GALETI	014.703.335-66	74.90	APROVADO
Nutricionista	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	014.703.294-92	87.00	APROVADO
Nutricionista	LETICIA CREMONEZI SATORATO	014.703.320-72	68.50	APROVADO
Nutricionista	LETICIA SLOMA ENGEL	014.703.365-88	58.10	APROVADO
Nutricionista	LIDIA MARIA PAGANINI	014.703.314-97	85.50	APROVADO
Nutricionista	LILIAN BEATRIZ PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	014.703.333-68	73.00	APROVADO
Nutricionista	LUANA BERTOLUCCI DA SILVA	014.703.180-13	86.80	APROVADO
Nutricionista	LUCAS LEAL MALICHESKI	014.703.363-09	71.70	APROVADO
Nutricionista	MAGDA MITIKO SATO YURI	014.703.366-37	70.00	APROVADO
Nutricionista	MAIARA DE SOUZA MONTINI	014.703.295-42	65.30	APROVADO
Nutricionista	MARIA CAROLINA LINARES NOVAES CHIAPPIN	014.703.221-79	81.70	APROVADO
Nutricionista	MARIA EDUARDA PINE	014.703.279-46	73.80	APROVADO
Nutricionista	MARIA ISABEL DE BARROS NEVES	014.703.201-14	85.30	APROVADO
Nutricionista	MARIA IVONE DOS SANTOS	014.703.253-60	73.60	APROVADO
Nutricionista	MARIANA MIYUKI KAGUEIAMA JANONI	014.703.340-08	83.00	APROVADO
Nutricionista	MARIANA SALVADOR DE OLIVEIRA	014.703.234-46	70.00	APROVADO
Nutricionista	MARYANE DOS SANTOS MATIAS	014.703.282-46	56.80	APROVADO
Nutricionista	MAYARA GIOVANA CERANTO FARIA	014.703.273-65	86.80	APROVADO
Nutricionista	MAYARA KAROLINE LUCATTO	014.703.249-78	75.10	APROVADO
Nutricionista	MAYARA MIRANDA ZAKIR	014.703.199-53	71.50	APROVADO

Nutricionista	MELISSA FERNANDA FELTRIN	014.703.203-04	71.70	APROVADO
Nutricionista	MIGUEL FELIPE CASAGRANDE PEREIRA	014.703.218-12	71.90	APROVADO
Nutricionista	MIRIAM EMIKO NABESHIMA	014.703.326-80	70.20	APROVADO
Nutricionista	MONIQUE QUINTILIANO SILVA	014.703.173-29	74.90	APROVADO
Nutricionista	NAIARA PANISSA	014.703.145-62	73.80	APROVADO
Nutricionista	NATALIA ARAUJO LOURENÇO	014.703.353-35	60.60	APROVADO
Nutricionista	NATHALIA ASSIS AUGUSTO	014.703.241-34	78.50	APROVADO
Nutricionista	NICOLE GIOVANA DE ASSIS GOMES	014.703.156-47	70.00	APROVADO
Nutricionista	NOEMI DA SILVA PEREIRA	014.703.344-26	76.40	APROVADO
Nutricionista	PALOMA ROMILDA CAVICHIOLI PADILHA	014.703.154-66	66.80	APROVADO
Nutricionista	PAMELA DA SILVA DOS SANTOS	014.703.350-65	63.20	APROVADO
Nutricionista	PATRÍCIA DELGADO FLORIANO	014.703.251-52	65.70	APROVADO
Nutricionista	PATRICIA LILIAN CAMPANER MUXEL PIVETA	014.703.293-50	68.70	APROVADO
Nutricionista	PRISCILLA DO VALLE AVELINO	014.703.358-02	80.00	APROVADO
Nutricionista	RAFAEL LUCAS SILVEIRA DE SOUZA	014.703.159-89	66.60	APROVADO
Nutricionista	RAFAELLA APARECIDA DE ALMEIDA RIBEIRO	014.703.274-48	78.10	APROVADO
Nutricionista	RAISSA BELLIDO CAVALIERI	014.703.183-11	72.50	APROVADO
Nutricionista	RENATA ALVES TEIXEIRA ABREU	014.703.325-34	75.10	APROVADO
Nutricionista	RENATA LIZANDRA BUENO NASCIMENTO	014.703.194-81	81.70	APROVADO
Nutricionista	RENATA TONCOVITCH DAS NEVES	014.703.157-21	85.10	APROVADO
Nutricionista	ROSANGELA MARIA SHIMIZU	014.703.274-25	68.90	APROVADO
Nutricionista	ROSIANE DE AZEVEDO	014.703.244-06	78.30	APROVADO
Nutricionista	ROSIVANI MENDES DA SILVA	014.703.200-28	62.30	APROVADO
Nutricionista	RYELLI TERUMI TOMOMITSU MAIA	014.703.183-53	81.70	APROVADO
Nutricionista	SARA CAVAZZANA FASSONI	014.703.305-03	76.40	APROVADO
Nutricionista	SARAH BELCHOR DE LARA	014.703.147-25	71.50	APROVADO
Nutricionista	SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.275-80	74.90	APROVADO
Nutricionista	STÉFANE HONGARO	014.703.156-68	66.60	APROVADO
Nutricionista	STEPHANE ALMEIDA VELANDE DA FONSECA	014.703.240-78	85.50	APROVADO
Nutricionista	STEPHANIE YUKARI MIYAKE	014.703.268-52	65.10	APROVADO
Nutricionista	SUELY HARUMI SUZUKI	014.703.154-82	88.10	APROVADO
Nutricionista	SUZANA DA SILVA FARIA	014.703.303-17	76.40	APROVADO
Nutricionista	TAINÁ FRANCO BALDUINO	014.703.243-75	81.30	APROVADO
Nutricionista	TAISE MAGRI DA SILVA	014.703.140-61	76.60	APROVADO
Nutricionista	TALITA LISBOA ROCHA	014.703.274-34	70.40	APROVADO
Nutricionista	TAMIRES CAROLINE BANNWART	014.703.274-23	53.00	APROVADO
Nutricionista	TASSIA MARIA DANTAS CRUZ	014.703.158-05	58.50	APROVADO
Nutricionista	THAIS DE MARTINI MELLO ALVES	014.703.152-58	70.20	APROVADO
Nutricionista	THAIS WERNDL BAVELONI	014.703.183-20	75.10	APROVADO
Nutricionista	THÂMIS CAROLINA RIGO BARREIROS DA SILVA	014.703.226-56	83.20	APROVADO
Nutricionista	VANESSA ESQUISSATO PINHEIRO	014.703.335-97	68.50	APROVADO
Nutricionista	VANESSA FRANCISQUINI GONÇALVES SCACCO	014.703.167-63	81.50	APROVADO
Nutricionista	VILMA PRICILA DELMILIO	014.703.182-56	73.20	APROVADO
Nutricionista	VIVIANE GERMANO	014.703.279-32	76.40	APROVADO
Nutricionista	WEILA PEREIRA XANDU	014.703.215-08	77.00	APROVADO
Nutricionista	ZEINAB EL HAJJ HUSSEIN	014.703.356-10	71.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ADEVANICE DE SOUZA ESQUITINI DA SILVA	014.703.313-12	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	014.703.159-33	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA DIAS DELVORÉ	014.703.330-38	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA DUTRA DE MELLO	014.703.333-71	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ADRIANA MARQUES DE SOUZA	014.703.223-48	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	AIANE MARIA MELLO KÜLL	014.703.144-12	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ALANA CAROLINA BARBOSA DE SOUZA	014.703.322-66	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ALESANDRA RIBEIRO GUIMARÃES	014.703.216-58	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ALEXANDRA SANTOS COSTA	014.703.151-91	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ALINE ALVARES VALOTTO	014.703.301-32	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ALINE APARECIDA GIAMFELICE RIVA	014.703.169-63	70.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ALINE CARIS ZUCCO	014.703.286-66	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA ARAUJO LOURES AQUILES	014.703.234-99	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA BRENDA ZAMBON	014.703.304-58	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA CAROLINA DA SILVA	014.703.160-12	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA LAIANE DE SOUZA GASPAR	014.703.316-09	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA ROSA MAFRA	014.703.145-05	55.10	APROVADO

Professor do Ensino Básico 30h	AMANDA STAUB MERCURIO DAMIAO	014.703.330-30	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CAROLINA MIRANDA DOS SANTOS	014.703.250-38	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	014.703.362-86	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	014.703.158-24	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANA CLAUDIA FURTUNATO SILVA	014.703.261-33	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANA LUIZA NONES CUPINI	014.703.293-24	74.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANA MARIA SILVA FERREIRA DE LIMA	014.703.315-00	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.355-18	75.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA DA SILVA	014.703.293-86	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANA PAULA GIGLINI	014.703.291-25	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRÉIA MENEZES SOARES	014.703.172-52	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANDREIA SANTOS DE SOUZA	014.703.246-88	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA BARBIERI	014.703.299-09	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA EVELYN OLIVEIRA	014.703.144-57	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE	014.703.204-43	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA CRISTINA ALHER DA SILVA	014.703.188-97	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	014.703.216-61	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELA MARIA FERREIRA	014.703.303-59	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ANGELICA ANTONIA DELFINO	014.703.280-97	70.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ARIANE DA FONSECA	014.703.316-67	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ASHYLEI CAPACI BOMFIM	014.703.175-71	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	BÁRBARA LAÍS DE ANDRADE SOARES	014.703.224-96	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	BRUNA ANTÔNIO NEVES	014.703.316-39	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	014.703.239-05	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	014.703.199-90	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CAROLINA FELIX JACOB	014.703.191-90	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CINTYA LEMES DE OLIVEIRA	014.703.319-28	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CLAUDIA LIRA ROSA	014.703.276-94	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CLAUDINÉIA DA SILVA ARRONO	014.703.158-35	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CLEIDE APARECIDA PAVIANI TIEPPO	014.703.306-84	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CONCEIÇÃO MARIA DE SOUZA	014.703.205-82	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	014.703.300-01	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CRISTIANE PAULA DA CUNHA NOGARINI	014.703.269-59	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	CRISTINA APARECIDA DA SILVA	014.703.363-25	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DAHANE CRISTINA DAVILA ANTONIO GRACINDO	014.703.300-87	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	014.703.228-37	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DAIANE RAMOS DA TRINDADE SECCI	014.703.230-40	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DANIELE HIGGED PEREIRA	014.703.234-75	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DAYANE CRISTINA DA SILVA	014.703.199-30	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	014.703.288-82	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DÉBORA FRANZO BENECIUTTI	014.703.193-75	67.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DÉBORA LEANDRO DE ALMEIDA	014.703.327-22	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DEISES BOAVENTURA GOMES	014.703.180-06	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	014.703.193-22	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	014.703.171-66	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	EDNA RODRIGUES GILIO	014.703.249-14	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	EGIPCIALINA CANDIDA ZANON ARIMA	014.703.159-75	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	014.703.261-50	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE APARECIDA DIAS	014.703.191-07	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ELAINE PIMENTA DA SILVA ANDRIOLI	014.703.229-44	65.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ELIANE ELOI DE MORAIS	014.703.340-35	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ELIANE FERREIRA DA COSTA MARTINS	014.703.308-33	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ELOIZA MANOSSO RAMOS	014.703.329-27	72.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	EMILY MALAGUTTI DA SILVA SANTOS	014.703.345-47	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ÉRIKA DANTAS ROMERO DELGADO	014.703.321-28	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA	014.703.351-14	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS	014.703.314-75	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANA MANDROTI DA SILVA	014.703.299-28	74.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANE BISPO DOS SANTOS	014.703.254-66	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FABIANO BARTH	014.703.243-58	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	014.703.145-87	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FERNANDA DAYANE ALVES SEDANO	014.703.145-16	68.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	014.703.313-78	63.60	APROVADO

Professor do Ensino Básico 30h	FERNANDA NERI DE OLIVEIRA	014.703.155-63	68.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	014.703.268-29	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FLAVIA MICHELLY COSTA	014.703.291-00	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	FRANCIELY FEITOZA DE SANTANA	014.703.350-41	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA APOLINARIO MICHELETTI PINHEIRO	014.703.265-40	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES	014.703.239-04	73.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA CUBASKI SALA	014.703.184-06	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA GODOI PEREIRA	014.703.258-74	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELA LUÍSA DA SILVA VIEIRA	014.703.253-02	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELE APARECIDA SOZZO	014.703.221-49	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GABRIELI DA CRUZ BARIANI	014.703.224-43	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GEOVANA LOPES JORDÃO	014.703.256-82	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GEOVANA RIBAS ALVARENGA	014.703.266-06	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GEZIELY GOMES PAES	014.703.268-44	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GISELE CRISTINA DA SILVA PACHECO	014.703.363-13	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GISLAINE CARDOSO BORGES DE SOUZA	014.703.337-22	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	014.703.264-55	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO	014.703.316-14	67.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	HELEN ALESSANDRA RAMOS DUARTE	014.703.258-79	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	HELOISA ALVES MARTINS DA ROCHA	014.703.246-34	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	INGRID RAFAELA PESTANA	014.703.337-25	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	INGRIDY DANIELLY DE SOUZA MAIA	014.703.202-61	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ISABEL ALCÂNTARA DE SOUZA CAMARGO	014.703.205-05	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ISABELA BARBOSA CHRISTOVÃO	014.703.336-86	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ISABELLE RIBEIRO BERNARDES	014.703.312-73	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	IZABELA DE PAULA FERREIRA	014.703.317-04	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JACKELINE RODRIGUES DE SALES BORGES	014.703.267-46	64.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JACQUELINE DERVAL	014.703.189-35	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JAMILE DE OLIVEIRA SILVA	014.703.361-69	68.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JAQUELINE ESCARVALHAR DINIS MOREIRA	014.703.170-68	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JAQUELINE LOUREIRO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	014.703.201-03	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JAQUELINE PEREIRA PEDRO	014.703.205-36	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JENIFFER KAWANY PINHEIRO COELHO	014.703.179-13	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA BREGANÓ	014.703.334-71	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JESSICA DA SILVA LIMA	014.703.326-69	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	014.703.219-70	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	014.703.283-94	72.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JOICE DE FÁTIMA GONÇALVES	014.703.324-09	68.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JULIA MARCELINO CAVIGLIONE	014.703.337-33	68.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JULIANA FERREIRA DA SILVA	014.703.242-87	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JULIANA ROSA LIUTI DALL ACQUA	014.703.300-93	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	JULIANE SABINO KUDO BRAZ	014.703.343-58	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	KALINA THALITA LEMOS MARIANO	014.703.250-35	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	KAORI NEMOTO DA CUNHA	014.703.227-04	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	KARIMAN TABATA DANELON CREMA	014.703.142-85	70.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	KARINE DA LUZ RIBAS	014.703.194-43	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	KAWANE ALVES DE ANDRADE	014.703.278-22	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	KEITELIN MONIQUE TEIXEIRA PELEGRINI	014.703.334-54	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.230-27	67.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA CAROLINE DA SILVA BORGES	014.703.200-13	67.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA DAVID BRAZ	014.703.323-60	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	014.703.310-53	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA GEOVANA PEREIRA MIGUEL	014.703.148-07	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO	014.703.345-96	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LARISSA LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.219-55	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LEILA VIEIRA DO NASCIMENTO	014.703.246-95	67.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LETICIA DE OLIVEIRA	014.703.159-27	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LETICIA FURLANETO DE ANDRADE	014.703.324-11	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LETICIA MARCELA BOSSO	014.703.282-43	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LETÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	014.703.321-80	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.327-30	65.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LILIAN CARDOSO PIANCA DO AMARAL	014.703.305-30	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LILIANE LAUREANO DA SILVA	014.703.314-00	53.60	APROVADO

Professor do Ensino Básico 30h	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	014.703.140-52	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LUANA MIGLIORINI DEPIERI	014.703.350-00	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIA FILOMENA SEMEGUINI FERREIRA	014.703.264-25	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA ALVES DO ROSÁRIO PACHECO	014.703.271-41	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA APARECIDA DIAS	014.703.172-03	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA DOS SANTOS	014.703.232-47	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	014.703.283-51	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LUCIANE ROSA GOMES	014.703.157-91	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	LUISA DAFNE ZARAMELLA	014.703.288-06	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MAIARA CAROLINE GASPAROTTO ZABINI	014.703.288-60	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MÁRCIA APARECIDA LOPES	014.703.373-21	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARCIA DE SOUZA QUADROS	014.703.373-05	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARCIA MARIA LAURO	014.703.176-11	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	014.703.284-05	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARCOS ANTONIO BORTOLIN	014.703.162-29	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	014.703.224-47	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA CAROLINE DE SOUZA	014.703.289-24	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA DILZA SILVA FRANCO MENDONÇA	014.703.310-64	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EDUARDA ARAGÃO ALVES	014.703.245-34	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EDUARDA DE LIMA DE SOUZA	014.703.298-94	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EDUARDA KLABUNDE	014.703.254-93	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA EUGÊNIA MARANHO DE AGUIAR	014.703.175-45	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA FERNANDA ALVES DE MORAIS	014.703.307-87	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	014.703.179-98	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA FIGUEIREDO DE PAULA VIEIRA	014.703.285-44	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA GASPAR TESCARO	014.703.274-31	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANA MIRANDA PAZ	014.703.236-08	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANE PAULINO PECORARE	014.703.305-94	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARIANE ROMANI OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.369-31	68.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARINA MOREIRA PINHO	014.703.143-66	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	014.703.256-45	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	014.703.214-35	70.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	014.703.178-80	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	014.703.282-85	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MILENA KAWANE DOS SANTOS	014.703.219-24	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	014.703.168-42	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	014.703.193-10	67.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MIRIAN CRISTINA SCARPELINI	014.703.187-94	68.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MONALISA DA SILVA SOARES	014.703.304-00	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MONICA ALINE ROSA DE OLIVEIRA	014.703.292-76	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MÔNICA ALVES DA SILVA	014.703.291-20	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	014.703.161-45	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	MURIELI ALINE CARVALHO	014.703.236-69	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	NABILA IASBIK GIROTI	014.703.253-72	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	NADIA DE OLIVEIRA BATISTA	014.703.283-72	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	014.703.210-17	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	NILZA FRANCIELLE LUCIANO	014.703.361-63	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	PAMELA SARTOR FARIA	014.703.173-95	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA PATERNO DE CARVALHO	014.703.208-41	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA MARIA LEMOS COSSARI	014.703.247-90	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	PAULA MELGES FELIX	014.703.347-32	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	RENATA CRISTINA PRADO	014.703.250-60	70.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	RENATA MORENO DOS SANTOS	014.703.318-48	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO	014.703.187-88	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	RONAH PEREIRA DE ARAÚJO BATISTELA	014.703.261-99	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ROSANA PATRICIA RODRIGUES ALVES ROSSI	014.703.331-77	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ROSÂNGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	014.703.362-61	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ROSEANE DO NASCIMENTO	014.703.189-16	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	ROSINEIDE GONÇALVES DOS SANTOS	014.703.254-51	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO	014.703.316-83	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SABRINA TACASSE DE OLIVEIRA	014.703.205-77	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SÂMURA ÉVELIS VAZ DOS SANTOS	014.703.204-29	65.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA APARECIDA NOMURA LEITE	014.703.269-78	65.70	APROVADO

Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	014.703.255-09	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SANDRA PEREIRA DA SILVA	014.703.304-48	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SÉRGIA ROSALINA MAROTTO MUNIZ	014.703.309-14	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SHARLISA DA SILVA SANTOS	014.703.210-69	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	014.703.354-22	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SILMARA REGINA DA COSTA SILVA	014.703.286-00	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SILVANA FERNANDES DA SILVA	014.703.278-78	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	014.703.152-25	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	STELLA DE SOUZA DIAMOR	014.703.290-88	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SUELEN RODRIGUES SOUZA	014.703.217-46	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	014.703.345-84	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SUELI MOREIRA DIAS	014.703.160-74	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SUELLEN GIROLDO	014.703.302-45	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	SUZANA PETROSKI RODRIGUES	014.703.246-90	60.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	014.703.202-04	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	TAIS AMANDA PEREIRA MELO	014.703.324-69	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	TANIA MARIA TACLA DE OLIVEIRA	014.703.228-96	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	THAIS CHRISTINE DE OLIVEIRA DA SILVA	014.703.331-54	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	THAIS LAJARIN CICILIANO	014.703.364-65	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	THAIS PRISCILA SANTOS	014.703.225-16	65.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	THATIANA DUTRA KIRSCH	014.703.325-12	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VALDIRENE APARECIDA DE ANDRADE	014.703.307-46	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VALERIA CRISTINA ANSELMO	014.703.208-03	73.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VALERIA PEREIRA DA SILVA	014.703.191-78	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	014.703.165-75	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	014.703.177-37	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VANESSA CLARA MENDES DE OLIVEIRA	014.703.257-15	65.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VANESSA REGINA BORGES	014.703.215-86	68.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VANUSA MARIA DOS SANTOS	014.703.308-19	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	VILMARA APARECIDA NEUMANN DIAS	014.703.273-20	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	WINGRID FRANCIELI DANIEL FERREIRA	014.703.318-92	65.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	YASMIN PEREIRA COVRE	014.703.277-81	69.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 30h	YASMIN RIBEIRO RODRIGUES	014.703.271-55	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ADRIANA ALVES DOS SANTOS	014.703.213-41	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ADRIANA APARECIDA ALVES	014.703.231-97	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ALESSANDRA BORGHI WEISER	014.703.277-15	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	014.703.288-39	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ALETHÉA OLGA GIORDANI	014.703.277-04	67.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE APARECIDA CRISTINO	014.703.164-01	68.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE DA SILVA	014.703.270-55	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE DA SILVA	014.703.208-70	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	014.703.242-86	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ALINE RIDOLFI DE OLIVEIRA	014.703.317-98	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ALISON MARQUES GOMES	014.703.180-18	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA DOS ANJOS SIQUEIRA DE SOUZA	014.703.314-52	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA RODRIGUES BIBIAN	014.703.191-97	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	AMANDA TAMANINI ALVES IGNACIO	014.703.323-30	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA CAROLINA MEXIA ALEIXO	014.703.249-41	64.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA CRISTINA CISZ	014.703.243-89	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA JULIA BONDEZAN FERNANDES	014.703.199-05	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA JULIA LEAL VALENTIM	014.703.343-18	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA BARBOSA LUIZ	014.703.305-49	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA DE OLIVEIRA ANTONIO	014.703.279-91	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	014.703.178-30	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA GRANADIER BUENO	014.703.340-73	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA PEREIRA ANGELO DA SILVA	014.703.311-29	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANA PAULA PURCENO	014.703.357-75	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANDRAI PEDRÃO LEME	014.703.298-41	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA CRISTINA DE BRITO APARECIDO	014.703.298-48	68.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA MARCELINO FERREIRA	014.703.304-73	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREIA VIRGINIA DA SILVA	014.703.181-84	65.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANDREZA DANIEL DOLFINI BERTOLIN	014.703.232-83	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	014.703.228-20	51.90	APROVADO

Professor do Ensino Básico 40h	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	014.703.329-46	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ÂNGELA MARIA MACHADO	014.703.165-84	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ANTONIO AUGUSTO FERNANDES CLARO	014.703.307-16	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ARIANE BEZERRA DE MELO	014.703.255-33	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ARIANE CRISTINA RUTHES	014.703.328-72	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.343-02	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	BEATRIZ VIEIRA	014.703.265-07	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	014.703.250-63	76.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA AMÂNCIO DA PAZ	014.703.293-89	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA CARVALHO DA SILVA	014.703.255-91	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILA DE FATIMA DO PRADO HORTIZ	014.703.328-35	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILLI FERNANDA DIONIZIO	014.703.347-11	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CAMILY ROCIUTTI	014.703.337-31	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	014.703.164-31	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	014.703.191-18	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CAROLINE APARECIDA CONGIO	014.703.237-78	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CAROLINE BACHEGA	014.703.158-79	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CLAUDETE ELIANE CASSIMIRO	014.703.317-57	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLI SILVA	014.703.226-54	65.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	014.703.171-34	60.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE AGUIAR PITANTE	014.703.351-58	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE CUSTODIO DIAS	014.703.225-06	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	CRISTIANE LÚCIA DE CARVALHO ALAIR	014.703.360-26	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DAIANE GISELE DE LIMA	014.703.311-76	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DAIANE PASSOS MUNIZ	014.703.264-77	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DAIANNA VICENTE FERREIRA	014.703.156-48	67.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELE DE JESUS RODRIGUES RIBEIRO	014.703.312-29	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELE ORNIESKI DE SOUZA	014.703.164-69	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELI FERREIRA DA SILVA	014.703.157-82	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELLE CAMILA DOS SANTOS BATAGLIA	014.703.287-16	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	014.703.303-77	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DANIELY APARECIDA LINHARES	014.703.258-46	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DAYSE BATISTA DE CHAVES	014.703.336-45	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DEBORAH SANTOS FERREIRA CABELLO	014.703.223-77	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DEISE CRISTINA FERREIRA	014.703.337-67	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	DENISE DE ANDRADE SANTOS	014.703.159-03	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	EDILAINE GOMES ARCANJO	014.703.313-08	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	EDINA FATIMA MESSIA BRAGA	014.703.338-78	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	EDUARDO LUIZ RODRIGUES	014.703.246-11	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ELAINE APARECIDA MAXIMIANO	014.703.205-14	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	014.703.280-48	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	014.703.256-47	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ELISIANE PEREIRA	014.703.231-72	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ELLEN SANCHEZ	014.703.288-61	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	EMILLY BEATRIZ DE SOUZA LEITE	014.703.251-70	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	EMILLY CHRISTINA KLANN	014.703.313-23	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ENICÉIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER	014.703.254-80	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	014.703.191-92	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ESTEFFANY ISABELLE APARECIDA DA SILVA	014.703.325-07	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FABIANE GONÇALVES DUARTE	014.703.257-42	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FABRÍCIO APARECIDO DOS SANTOS ROSA	014.703.170-41	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA APARECIDA CARMELLO	014.703.174-14	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS VALERIO	014.703.229-11	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA CAROLINE FURLAN ROSA	014.703.239-55	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA CRISTINA ROSA	014.703.149-94	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	014.703.302-34	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FLÁVIA NATHÁLIA RODRIGES DOS SANTOS	014.703.290-56	60.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FRANCIELE CAPATO	014.703.151-82	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES	014.703.163-16	65.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELLA ROMAGNOLI CHAGAS	014.703.270-82	67.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELLE GUIMARAES DIAS	014.703.250-89	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GABRIELLY QUEIROZ ROSA	014.703.353-91	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GEISIANE DE CARVALHO VILASBOA	014.703.185-27	50.40	APROVADO

Professor do Ensino Básico 40h	GEOVANNA QUINELLI CHAVES	014.703.276-93	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GERSON PINHEIRO	014.703.268-57	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	014.703.213-70	65.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GIOVANA STEFANY DE SOUSA	014.703.189-74	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GISELI GOMES DOS SANTOS	014.703.201-06	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GISELY CRISTINA APARECIDA CRAICI FERNANDES	014.703.318-57	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	GLEICIELLY JÉSSICA DA SILVA CHERA	014.703.162-52	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	HELLEN PAULA PRENZLER DA SILVA BUENO	014.703.182-25	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	HENRIQUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.265-49	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	INGRID KATHREIN VILASBOA FERREIRA	014.703.326-52	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA BUFALO DE FREITAS	014.703.152-12	67.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA CAROLINE DE OLIVEIRA ALVES RODRIGUES	014.703.257-86	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELA LUCAS SILVA	014.703.223-62	67.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	014.703.290-17	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ISABELLA TRENTO RUFO	014.703.336-21	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	014.703.266-92	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JANAINA DE MATOS	014.703.231-73	67.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JASON DUTRA DE ALMEIDA	014.703.336-26	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JAYANI MOREIRA DOS SANTOS	014.703.302-91	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JESIANE RAFAELA DA COSTA	014.703.188-87	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JESSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	014.703.187-51	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JOECIANE MARA SENHORELI SOARES	014.703.318-30	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JORDANA DE SOUZA DIAS	014.703.283-20	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA IGNÁCIO	014.703.250-18	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	014.703.163-85	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JOSISLAINE CRISTINA BORGES ALVES	014.703.173-91	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JUCYARA DE FREITAS VILAS BOAS GLAESER	014.703.278-07	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JULIANA AMELIA MONTANHA	014.703.237-51	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JULIANA FATORETTO	014.703.320-32	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	JULIO CESAR NOGUEIRA	014.703.220-47	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	KARINA MONIZ TAVARES	014.703.142-37	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	KARINE KRAESKI	014.703.314-41	73.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	KAWANE CAROLINE MACIEL DE LIMA	014.703.320-98	67.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	KELLY MEDEIROS DE ALMEIDA	014.703.308-06	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	KÉSIA CAUANA ANDRADE	014.703.306-25	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	014.703.264-71	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LAIDIANE LUCIANO RODRIGUES	014.703.296-79	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA AGUIAR MENDES XAVIER	014.703.285-58	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA FERNANDA ROSSI DE MELO	014.703.260-99	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA GONÇALVES FEITOZA	014.703.170-59	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LARISSA MARTINS BONI	014.703.246-86	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LETÍCIA CAVALARI PORFIRIO	014.703.182-39	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LETÍCIA HORÁCIO VALENTIN	014.703.269-79	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LETÍCIA LOHAYNE REINER KURUNCI	014.703.298-24	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LETICIA SUFFI	014.703.154-43	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	014.703.276-98	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LILIA VANEZA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.259-01	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	014.703.320-02	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LISLIE CARINE BARBOSA	014.703.252-36	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LUANA GONÇALVES FARIAS	014.703.305-83	64.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LUANA MORELLI REIS	014.703.276-99	75.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LUANA OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.293-88	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LUARA WESLEY CANDEU RAMOS	014.703.359-25	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LUCELIA DOS SANTOS GARCIA	014.703.218-39	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LUCIELI DE OLIVEIRA GONÇALVES	014.703.345-24	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LUCILÉIA DA SILVA SCHUSTER	014.703.352-43	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LUCILENE APARECIDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.313-90	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LUCIMARA TEIXEIRA SOUZA	014.703.309-46	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	LYDIANE OTÁVIO SANTOS PEREIRA	014.703.170-39	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARCIA CRISTINA SOARES	014.703.215-26	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA APARECIDA INFANTE BRANCO	014.703.258-25	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA BETHÂNIA HELBE RODRIGUES	014.703.310-50	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA EDILENE DOS SANTOS	014.703.310-92	57.20	APROVADO

Professor do Ensino Básico 40h	MARIA EDUARDA MILBRADT	014.703.304-35	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA EDUARDA PATROCINIO ZEFERINO	014.703.336-08	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA FERNANDA DA LUZ	014.703.251-64	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA GABRIELA INFANTE RODRIGUES	014.703.250-04	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA HALINE DE SOUZA	014.703.212-21	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIA LUIZA FERNANDES BISTERSO	014.703.202-67	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	014.703.157-34	69.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA CRISTINA DA LUZ DUARTE	014.703.226-19	65.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANA SOARES DOS SANTOS	014.703.306-60	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARIANGELA GOULART DE CAMPOS	014.703.147-07	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARILISA GONCALVES DA SILVA E SILVA	014.703.372-43	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARINEIDE DO NASCIMENTO	014.703.144-56	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	014.703.256-21	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	014.703.190-22	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MAYARA LARISSA DOS SANTOS INACIO	014.703.261-54	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MERRIS MOZER	014.703.269-98	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MICHELE MEIRE MAZIERO PEREIRA	014.703.291-85	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	014.703.212-95	67.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MONICA APARECIDA DA SILVA	014.703.166-35	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	MONICA FISCHER FELHAUER PIRES	014.703.157-80	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	NAILBE LETÍCIA DA SILVA VIEIRA	014.703.190-38	60.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS	014.703.182-35	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	NATALIA CAROLINE DA SILVA DIAS	014.703.157-17	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	014.703.159-56	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	NAYARA SILVA DOS SANTOS	014.703.336-83	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	NAYLA NAYARA GOMES DA FONSECA	014.703.255-44	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	NEIDE GAVIÃO RIBEIRO DE OLIVEIRA	014.703.317-64	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	NEULI DE OLIVEIRA SANTOS	014.703.272-06	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PALOMA BORGES FINI	014.703.222-70	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PALOMA ROZA BORGES	014.703.346-08	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PÂMELLA DOS SANTOS ABINTES	014.703.269-83	67.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PAMELLA PRISCILLA DE SOUZA	014.703.229-39	64.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PATRICIA CRISTINA ABREU ZUIN	014.703.278-19	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PATRICIA RODRIGUES MARTINS	014.703.313-79	64.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	014.703.317-12	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PAULA RACKEL COUTINHO SOARES	014.703.328-97	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA ALVES MIRANDA	014.703.329-17	60.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA DE OLIVEIRA BEZERRA	014.703.313-58	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILA SOUZA DIAS FREIRE	014.703.324-78	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCILLA AMANDA BRAZ	014.703.216-33	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	PRISCYANE CANDIDO REIS TAVARES	014.703.243-25	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	RAFAELA CARVALHO DIAS	014.703.336-35	67.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	REGIANE MADALENA RIBEIRO	014.703.204-95	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	RENATA PIATI	014.703.179-15	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ROBERTA MARIANA DE MORAES	014.703.289-45	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ROSANGELA BIANCHINI	014.703.166-76	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ROSELI FERNANDES DE SOUZA	014.703.274-87	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ROSELI FERREIRA	014.703.223-94	70.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ROSIANE REGINA MERLI MIRANDA	014.703.371-70	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	ROSIMEIRE GUADAGUINI	014.703.216-84	56.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	RUTH AFONSO	014.703.237-73	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	SÂMELA ZANATTA GONÇALVES	014.703.324-38	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	SAMIA DE MATOS DE OLIVEIRA	014.703.224-53	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	SHEILA MICHELLI MAZER	014.703.262-42	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	SILVANE ZANCANARO DE OLIVEIRA	014.703.167-27	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA	014.703.342-94	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	TAILA WINTHER	014.703.340-46	55.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	TALITA ISABEL PEREIRA FERREIRA	014.703.354-29	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	014.703.162-87	68.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANA ALVES CARNELOZZI	014.703.212-16	65.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	014.703.303-92	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANE MARIA DA SILVA RODRIGUES	014.703.231-74	62.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	014.703.171-18	55.30	APROVADO

Professor do Ensino Básico 40h	TATIANY MONIQUI NUNES	014.703.356-19	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	014.703.161-14	69.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	THAYNARA KAWANY CAMAPUM OLIVEIRA	014.703.372-88	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	THAYS SILVA SOARES	014.703.212-45	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	THAYSE DALLA COSTA	014.703.210-94	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VALÉRIA BORTOLOTTI	014.703.338-85	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VALÉRIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	014.703.156-87	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	014.703.142-84	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VANESSA ANDREIA DOS SANTOS	014.703.246-60	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VANESSA PEREIRA ALMEIDA	014.703.271-27	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VÂNIA INÊS DA SILVA	014.703.190-20	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VANICE VIEIRA FERNANDES	014.703.271-72	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VERA LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	014.703.312-91	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VERA LUCIA SANTOS LORENÇO	014.703.141-92	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VICTORIA DE SOUZA GONZELA	014.703.335-74	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	VITORIA BIANCHI ALMEIDA	014.703.235-61	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	WANESSA NASCIMENTO SANTOS	014.703.269-51	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 40h	WILLYAN AUGUSTO DARODDA	014.703.148-71	51.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ADRIANA GOMES DA COSTA	014.703.264-59	53.80	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	AFONSO HENRIQUE STERSSIO	014.703.190-73	57.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ALDO COELHO SILVA	014.703.299-35	58.50	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ALEXANDRE AUGUSTO DA SILVA	014.703.213-94	50.00	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ALINE DA SILVA FERREIRA	014.703.350-88	51.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ALISON PEREIRA DA SILVA	014.703.158-99	55.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ANA PAULA RIBEIRO DE MATOS	014.703.219-47	51.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ANGELINA CELIA AMBROSIO PIRES DA COSTA	014.703.303-21	50.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ARIEL RIBEIRO TRINDADE	014.703.220-55	58.50	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	BRENDA ZARELLI GATTI	014.703.252-30	58.50	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO AURELIO REGINATTO	014.703.160-57	56.80	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	BRUNO JOSÉ ROZZI FERREIRA	014.703.159-93	60.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	CAROLINE GOMES FRANZONI	014.703.160-77	50.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	CLAUDIA GODOY DIAS	014.703.303-25	57.00	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIEL RAMOS FERNANDES	014.703.357-31	51.70	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	DANIELE CAROLINA BOLOGNA	014.703.168-65	50.00	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	DAYANE ALINE STANLEY DIAS	014.703.300-11	52.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS ALLAN DA COSTA	014.703.338-65	52.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	DOUGLAS RAPHAEL GRIFFO	014.703.204-33	58.50	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	EDERSON TIAGO DA SILVA LEITE	014.703.256-60	53.60	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ELOISE WERLE DE ALMEIDA	014.703.363-12	58.70	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	EVELYN ATAMANCZUK DE LIMA	014.703.220-70	50.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIANO LOMBARDI	014.703.174-88	53.80	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO GIULIANO CAETANO	014.703.316-88	58.70	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	FABIO KENJI HIRUO AIDA	014.703.197-54	54.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	FELIPE BERNARDINO FADELLI	014.703.288-53	50.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL FELIPE LIMA CORDEIRO	014.703.240-69	57.00	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GABRIEL MARTINS DEL BORGO	014.703.311-08	53.80	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI BATISTA LEITE	014.703.255-18	50.00	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANI MAZZER	014.703.146-43	53.60	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GIOVANNI ARTHUR BIZZARRO	014.703.352-44	50.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIA NISHIMOTO SANTI	014.703.143-14	54.50	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GIULIANNA CYNARA VAZ DE LIMA DA SILVA	014.703.272-07	60.60	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GUILHERME EDUARDO GUTERRES HEINEMANN	014.703.312-74	52.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO BARONI ARAUJO	014.703.277-92	52.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	GUSTAVO TEIXEIRA DA SILVA	014.703.287-93	58.70	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	HENRIQUE HIROSHI KIKUCHI	014.703.320-14	53.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	HIGOR DOUGLAS VENÂNCIO DA SILVA	014.703.337-77	57.00	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ISABELLA FERREIRA	014.703.212-52	58.50	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	IZABELA LUIZA SOUZA DE CASTRO	014.703.330-70	64.00	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	JEAN CESAR OLIVEIRA BOMBA	014.703.287-90	54.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO FELIPE PAES	014.703.347-39	53.80	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO GABRIEL DA SILVA CORRÁ	014.703.329-10	53.60	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	JOÃO PEDRO PIRES FERREIRA	014.703.237-85	58.50	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	014.703.169-70	50.20	APROVADO

Profissional de Educação Física e Desportos	JOICY LIGIA DE ANDRADE	014.703.330-90	52.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	JOSE AMILTON DE ARAUJO	014.703.348-29	60.60	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	JULIO CEZAR ZANELATTO	014.703.288-49	50.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA ALVES DE BARROS SOARES	014.703.265-83	55.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LARISSA TITERICZ	014.703.169-05	53.80	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LEANDRO BATISTA DE SOUZA	014.703.323-99	50.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LEONARDO GABRIEL PERCILIANO SOLCIA	014.703.247-63	50.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LIANE SARDI DE OLIVEIRA	014.703.148-26	63.80	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LIGIA MARIA GROSSI	014.703.324-33	50.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LUAN PASSARIN CARMINATO	014.703.294-64	53.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LUANA ANDRADE ROGERI	014.703.323-84	57.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS GUSTAVO PAPARAZZO	014.703.289-96	57.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCAS HENRIQUE DOS SANTOS	014.703.327-76	50.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LUCINEIA MACHADO ARAÚJO	014.703.187-28	51.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA RAMOS FILHO	014.703.231-54	61.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	LUIZ AUGUSTO GUAPO	014.703.173-07	51.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	MARCOS VINÍCIUS VOLPATO	014.703.284-24	52.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	MARIANA FACHIN MILANI	014.703.238-72	53.60	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	MATEUS KENZO KIKUCHI	014.703.242-09	50.00	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS CALSAVARA JERONIMO	014.703.250-51	61.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS DA CONCEIÇÃO ANDRADE	014.703.191-82	53.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS HUGO GASPAROTO	014.703.203-16	60.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	MATHEUS JOSE DA ROCHA	014.703.220-14	50.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	MURILO FERREIRA MORAES	014.703.293-22	51.70	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE BULGUEROLLI	014.703.147-18	50.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO HENRIQUE MARIANO CARDOZO	014.703.188-24	54.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	PAULO MARCELO PIROLLI	014.703.271-47	60.60	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL ASSALIM VILELA	014.703.166-68	50.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	RAFAEL LOCATELI	014.703.321-32	54.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	RICARDO CESAR HERRERO JÚNIOR	014.703.192-85	60.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	RODOLFO DE OLIVEIRA CASQUETE	014.703.246-80	50.40	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ROMEU CLIVATI JUNIOR	014.703.171-53	52.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	ROSANA SOHAILA TEIXEIRA MOREIRA	014.703.357-50	55.50	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	SUELEN PRISCILA FERREIRA ALVES	014.703.339-22	58.70	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYNÁ DE FREITAS THÉ	014.703.152-61	50.00	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	THAYSE FERNANDA CAZELOTO CANEDO	014.703.312-33	50.20	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	TIAGO HENRIQUE PADILHA AZEVEDO	014.703.251-19	51.90	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	VICTOR HUGO SANDER	014.703.169-26	55.50	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	VITOR HUGO TONINI	014.703.266-12	55.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	WILLIAM AUGUSTO DA SILVA FREITAS	014.703.286-49	62.10	APROVADO
Profissional de Educação Física e Desportos	WYLHAN DE SOUZA SANTANA	014.703.367-33	57.20	APROVADO
Sociólogo	ADRIANO JUNIOR DA SILVA	014.703.229-79	67.40	APROVADO
Sociólogo	ANA CLAUDIA ANTUNES BRIZOLA	014.703.272-87	76.80	APROVADO
Sociólogo	BÁRBARA MATEUZZO	014.703.281-62	64.00	APROVADO
Sociólogo	BRUNA PADILHA DE OLIVEIRA	014.703.362-23	75.90	APROVADO
Sociólogo	BRUNO EDUARDO GUIMARÃES DA SILVA	014.703.344-14	67.20	APROVADO
Sociólogo	CASSIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.313-02	82.30	APROVADO
Sociólogo	CINTIA GABRIELA ANGELO LIBERATO	014.703.327-53	75.30	APROVADO
Sociólogo	EDERALDO ROGÉRIO BANNWART	014.703.297-03	62.30	APROVADO
Sociólogo	FERNANDA CRISTINA LAUBSTEIN	014.703.324-62	70.80	APROVADO
Sociólogo	FERNANDO CURTY CROSCIATTE	014.703.264-27	55.50	APROVADO
Sociólogo	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	014.703.284-65	57.00	APROVADO
Sociólogo	GABRIELA GERVASONI FIGUEIREDO	014.703.367-19	70.80	APROVADO
Sociólogo	GUILHERME AUGUSTO ARANHA DOS SANTOS	014.703.305-44	63.80	APROVADO
Sociólogo	GUILHERME HIROSHI ANDRADE OKAWATI	014.703.234-44	82.70	APROVADO
Sociólogo	HENRIQUE MATHEUS DE LIMA	014.703.287-91	65.70	APROVADO
Sociólogo	JAMILE CARLA BAPTISTA	014.703.143-13	70.80	APROVADO
Sociólogo	JAQUELINE FERREIRA	014.703.188-44	70.80	APROVADO
Sociólogo	JOAO VICTOR BATISTA DE ALBUQUERQUE	014.703.307-04	77.20	APROVADO
Sociólogo	JOSÉ WILSON ASSIS NEVES JÚNIOR	014.703.181-75	80.40	APROVADO
Sociólogo	JULIA MARIA CHADDAD MULLER	014.703.169-39	72.50	APROVADO
Sociólogo	KARINA ARTUZZI DA SILVA	014.703.162-43	65.70	APROVADO
Sociólogo	LETÍCIA FIGUEIRA MOUTINHO KULAITIS	014.703.274-47	80.60	APROVADO

Sociólogo	LUAN PRADO PIOVANI	014.703.268-19	82.30	APROVADO
Sociólogo	LUCAS VOIGT	014.703.262-80	92.30	APROVADO
Sociólogo	MÁRCIO DE LIMA URBANEJA	014.703.349-49	58.90	APROVADO
Sociólogo	MARIANA ANTONIO	014.703.357-00	70.40	APROVADO
Sociólogo	MATEUS ESPINDOLA GIULIÂNGELI DE CASTRO	014.703.328-81	79.10	APROVADO
Sociólogo	MATHEUS HENRICK PALLISSER SILVA	014.703.294-28	58.30	APROVADO
Sociólogo	MAURA ARTILHA MARCELLO	014.703.267-15	60.20	APROVADO
Sociólogo	NIKOLAS GUSTAVO PALLISSER SILVA	014.703.329-36	75.90	APROVADO
Sociólogo	PAULO EDUARDO PEDRASSOLI	014.703.311-37	82.10	APROVADO
Sociólogo	PEDRO LOPES DE ASSUNÇÃO	014.703.278-08	71.90	APROVADO
Sociólogo	PEDRO RODRIGO DE SOUZA	014.703.319-80	75.70	APROVADO
Sociólogo	RAFAEL PEREIRA SIMONETTI	014.703.300-04	79.10	APROVADO
Sociólogo	RAFAEL SCHMITZ RIBEIRO DA SILVA	014.703.204-14	72.50	APROVADO
Sociólogo	RAFAEL SOUZA VITAL	014.703.366-75	63.80	APROVADO
Sociólogo	RODRIGO POTIER ALVES	014.703.325-98	69.10	APROVADO
Sociólogo	STEFANY FERREIRA FENIMAN	014.703.175-85	84.20	APROVADO
Sociólogo	TALES LEON BIAZÃO SANCHES	014.703.203-89	72.30	APROVADO
Sociólogo	VANESSA MANOSSO RAMOS	014.703.319-68	65.70	APROVADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	RESULTADO
Pedagogo	ADEVANICE DE SOUZA ESQUITINI DA SILVA	014.703.312-95	71.30	APROVADO
Pedagogo	ADRIANA APARECIDA ALVES	014.703.231-93	47.90	ELIMINADO
Pedagogo	ADRIANA DE FREITAS LANDIM QUEIROZ	014.703.273-80	57.70	APROVADO
Pedagogo	ALESSA ALVES DE CARVALHO	014.703.196-23	64.90	APROVADO
Pedagogo	ALICE NASCIMENTO ALCARDE	014.703.175-96	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ALINE CRISTINA DE AZEVEDO DIAS	014.703.334-84	49.80	ELIMINADO
Pedagogo	ALINE FRANCISCO DOS SANTOS	014.703.304-93	51.50	APROVADO
Pedagogo	ALINE MIGUEL	014.703.192-97	49.40	ELIMINADO
Pedagogo	AMANDA CECÍLIA OKUYAMA	014.703.232-50	57.20	APROVADO
Pedagogo	AMANDA DIAS DA PALMA SILVA	014.703.261-62	41.70	ELIMINADO
Pedagogo	AMANDA LETICIA ALVES FIUZA DA COSTA	014.703.203-26	0.00	AUSENTE
Pedagogo	AMANDA STAUB MERCURIO DAMIAO	014.703.330-40	49.40	ELIMINADO
Pedagogo	ANA CAROLINA ROCHA DOS SANTOS	014.703.362-85	63.20	APROVADO
Pedagogo	ANA CRISTINA GONZAGA DE MACEDO MARTINS	014.703.191-75	46.40	ELIMINADO
Pedagogo	ANA FLAVIA ZANCHETTA SILVA	014.703.312-21	53.20	APROVADO
Pedagogo	ANA KARINE FACHINI CHAGAS	014.703.282-99	41.50	ELIMINADO
Pedagogo	ANA LUIZA NONES CUPINI	014.703.141-44	51.50	APROVADO
Pedagogo	ANA MARIA SILVA FERREIRA DE LIMA	014.703.314-17	64.50	APROVADO
Pedagogo	ANA PAULA FERNANDA DE PAIVA SILVA	014.703.159-80	36.00	ELIMINADO
Pedagogo	ANA PAULA FERREIRA PRADO	014.703.238-15	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ANDRÉ ALVES ALMEIDA	014.703.302-89	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ANDREA ISABEL BELONE DA SILVA	014.703.370-32	51.50	APROVADO
Pedagogo	ANDREIA NUNES BORGES HUSS	014.703.172-32	63.00	APROVADO
Pedagogo	ANDREIA VIRGINIA DA SILVA	014.703.182-01	61.70	APROVADO
Pedagogo	ANDRESSA	014.703.199-77	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ANDRESSA DURAN DA SILVA	014.703.306-13	56.60	APROVADO
Pedagogo	ANDRESSA FLAUSINO	014.703.199-44	41.70	ELIMINADO
Pedagogo	ANDRESSA FRIGHETTO	014.703.280-89	53.40	APROVADO
Pedagogo	ANGELA MARIA DA SILVA DE JESUS	014.703.171-40	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ANGELICA TARDIOLLE BRANDÃO	014.703.257-04	60.00	APROVADO
Pedagogo	ANNA CLAUDIA DE MELO CORDEIRO	014.703.302-78	49.60	ELIMINADO
Pedagogo	APARECIDA DO CARMO SOUZA DANTAS	014.703.281-36	34.90	ELIMINADO
Pedagogo	ARIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	014.703.323-45	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ARIANE APARECIDA DE SOUZA DOS SANTOS	014.703.208-16	47.00	ELIMINADO
Pedagogo	ARIANE DA FONSECA	014.703.316-54	51.10	APROVADO
Pedagogo	ARIELLE CRISTINE DE JESUS	014.703.272-18	79.80	APROVADO
Pedagogo	ASHYLEI CAPACI BOMFIM	014.703.175-31	68.30	APROVADO
Pedagogo	BÁRBARA FERNANDA SCREMIN ARCENO	014.703.166-99	0.00	AUSENTE
Pedagogo	BEATRIZ MARQUES PINTO	014.703.253-59	56.20	APROVADO
Pedagogo	BRENDA THALIA FERREIRA DA SILVA	014.703.190-18	37.90	ELIMINADO
Pedagogo	BRUNIELLE DOS SANTOS DE AGUIAR	014.703.201-51	53.20	APROVADO

Pedagogo	BRUNO BRITO ARIAS	014.703.151-65	63.00	APROVADO
Pedagogo	CAMILA GOMES ALVES DE LIMA	014.703.205-21	31.30	ELIMINADO
Pedagogo	CAMILA VEIZ CORRÊA MACHADO	014.703.256-31	58.10	APROVADO
Pedagogo	CAROLINA CUBASKI PAGNAN	014.703.315-42	47.90	ELIMINADO
Pedagogo	CINTIA DA SILVA	014.703.358-12	41.50	ELIMINADO
Pedagogo	CIRLENE BARBOSA DE ANDRADE	014.703.230-02	0.00	AUSENTE
Pedagogo	CLAUDETE BODNARIUC PINHEIRO	014.703.353-89	44.50	ELIMINADO
Pedagogo	CRISLAINE MAIARA SABADINE KOENIG	014.703.185-53	61.30	APROVADO
Pedagogo	CRISTIANE MORTEAN	014.703.270-95	46.60	ELIMINADO
Pedagogo	CRISTIANO PAPKE	014.703.159-01	0.00	AUSENTE
Pedagogo	DAIANE APARECIDA DE JESUS OLIVEIRA	014.703.284-22	73.40	APROVADO
Pedagogo	DANIELE PRATES LIMA	014.703.352-38	26.20	ELIMINADO
Pedagogo	DANYELI DEGAN ZAGABRIA	014.703.332-88	44.50	ELIMINADO
Pedagogo	DÉBORA FRANZO BENECIUTTI	014.703.193-60	58.30	APROVADO
Pedagogo	DEBORA NASCIMENTO DOS SANTOS	014.703.266-99	45.30	ELIMINADO
Pedagogo	DÉBORA SANCHES BORGES	014.703.158-72	56.60	APROVADO
Pedagogo	DEBORAH FERREIRA MACHADO	014.703.302-07	63.20	APROVADO
Pedagogo	DELCIO BATISTA DE MORAES	014.703.161-63	43.00	ELIMINADO
Pedagogo	DEVANIR DE SOUZA JÚNIOR	014.703.193-48	69.40	APROVADO
Pedagogo	EDILSON DA SILVA DO BONFIM	014.703.158-90	0.00	AUSENTE
Pedagogo	EDLA MARTINS BENTO	014.703.328-21	46.60	ELIMINADO
Pedagogo	EDNA APARECIDA GONÇALVES FERREIRA	014.703.171-90	46.40	ELIMINADO
Pedagogo	EDUARDA CAROLAINE MACHADO SANTOS	014.703.300-35	41.70	ELIMINADO
Pedagogo	ELAINE CRISTINA DA SILVA	014.703.362-75	60.20	APROVADO
Pedagogo	ELAINE CRISTINA DA SILVA	014.703.161-01	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ELIANE CRISTINA BELO	014.703.144-00	73.20	APROVADO
Pedagogo	ELISETE QUEIROZ DOS SANTOS MARQUES	014.703.159-16	54.50	APROVADO
Pedagogo	ELIZABETHE CRISTINA BERTUCI	014.703.315-66	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ELIZÂNGELA MARIA REIS DA SILVA LOPES	014.703.210-52	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ENAURA FRANCISCO DOS SANTOS	014.703.282-80	31.50	ELIMINADO
Pedagogo	ENICÉIA CANDIDO DE CARVALHO LANGNER	014.703.254-85	68.50	APROVADO
Pedagogo	EVELIN MIGUEL DE OLIVEIRA	014.703.208-91	73.20	APROVADO
Pedagogo	FABIANA CARNEIRO FORGERINI SILLA	014.703.373-30	46.20	ELIMINADO
Pedagogo	FABIANA CRISTINA IMBRIANI	014.703.355-78	35.30	ELIMINADO
Pedagogo	FABIANE DE BASSI GABRIEL	014.703.144-01	61.70	APROVADO
Pedagogo	FÁTIMA POLYANNE RODRIGUES DA SILVA	014.703.256-61	51.50	APROVADO
Pedagogo	FELIPE ALEXANDRE CORREIA GUARILHA	014.703.354-73	65.10	APROVADO
Pedagogo	FERNANDA DE SOUZA MARTINS	014.703.175-67	60.40	APROVADO
Pedagogo	FLAVIA JUCIANE BORGES DE ANDRADE	014.703.283-33	0.00	AUSENTE
Pedagogo	FRANCIELE CAPATO	014.703.152-02	50.40	APROVADO
Pedagogo	FRANCIELY FEITOZA DE SANTANA	014.703.350-44	56.40	APROVADO
Pedagogo	GENI MOMESSO YAMAGISHI	014.703.359-03	28.10	ELIMINADO
Pedagogo	GESICA DE OLIVEIRA INACIO LOPES	014.703.340-34	51.50	APROVADO
Pedagogo	GIOVANA MASSACANI	014.703.247-14	53.00	APROVADO
Pedagogo	GIOVANA SUELEN PAVANI	014.703.288-22	60.00	APROVADO
Pedagogo	GISELE DE SOUZA RIBEIRO	014.703.290-05	38.10	ELIMINADO
Pedagogo	GISLAINE BUENO DE ALMEIDA	014.703.289-66	58.30	APROVADO
Pedagogo	GLEICE DE OLIVEIRA	014.703.169-10	29.80	ELIMINADO
Pedagogo	GLEICY BATISTA FERREIRA	014.703.292-90	78.10	APROVADO
Pedagogo	GRACY PRISCILA DA COSTA MARGONAR	014.703.300-50	54.50	APROVADO
Pedagogo	GUSTAVO KOSIENCZUK GOMES	014.703.357-11	70.00	APROVADO
Pedagogo	HADASSA JULIANA RESENDE GREGÓRIO	014.703.197-62	0.00	AUSENTE
Pedagogo	HERCULES VICENTE FERREIRA	014.703.187-75	0.00	AUSENTE
Pedagogo	HOMERO JOSE DIAS FILHO	014.703.160-26	63.20	APROVADO
Pedagogo	ISABELA CAROLINA DE FREITAS	014.703.204-07	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ISABELLA GUIDO SILVA	014.703.180-15	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ISABELLA THAIS SOARES CHAGAS NASS	014.703.147-95	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ISADORA COLTRE'	014.703.367-97	38.10	ELIMINADO
Pedagogo	ISADORA SUGIHARA MARINO	014.703.314-69	54.70	APROVADO
Pedagogo	JACKELINE DOS SANTOS BATAGLIA	014.703.295-03	0.00	AUSENTE
Pedagogo	JAFE FERREIRA LIMA	014.703.202-07	73.20	APROVADO
Pedagogo	JAMILY DURELO SILVA	014.703.176-23	0.00	AUSENTE
Pedagogo	JANAINA CANCIAN	014.703.316-03	46.80	ELIMINADO

Pedagogo	JAQUELINE DE OLIVEIRA PINTO	014.703.230-81	38.10	ELIMINADO
Pedagogo	JAQUELINE EVANS DOS SANTOS	014.703.319-98	0.00	AUSENTE
Pedagogo	JAQUELINE FERREIRA	014.703.188-48	0.00	AUSENTE
Pedagogo	JAQUELINE PEREIRA PEDRO	014.703.205-31	61.30	APROVADO
Pedagogo	JAQUELINE ZARAMELLA AUGUSTO	014.703.302-62	64.50	APROVADO
Pedagogo	JENNIFER EDUARDA DA SILVA DI LUCIO	014.703.212-38	53.00	APROVADO
Pedagogo	JESSICA BALBINO DE SOUZA GABRIEL	014.703.213-77	44.30	ELIMINADO
Pedagogo	JESSICA CAROLINE PRUDENCIO CANTELLI	014.703.321-91	0.00	AUSENTE
Pedagogo	JÉSSICA DE OLIVEIRA RODRIGUES PEREIRA	014.703.370-88	56.80	APROVADO
Pedagogo	JESSICA NAYARA TAMBORIM	014.703.181-18	46.00	ELIMINADO
Pedagogo	JOEL DE LIMA NASCIMENTO	014.703.176-76	0.00	AUSENTE
Pedagogo	JOSE CARLOS DELFINO	014.703.311-17	50.00	APROVADO
Pedagogo	JOSILENE ALVES	014.703.336-58	66.80	APROVADO
Pedagogo	JUDITE FRANCISCO SANTOS	014.703.267-55	38.30	ELIMINADO
Pedagogo	JÚLIA ELISA DUCHESKI CÂNDIDO	014.703.211-87	37.70	ELIMINADO
Pedagogo	JÚLIA SANTOS CAMARGO	014.703.253-23	40.00	ELIMINADO
Pedagogo	JULIANA COSTA FAVARO DE CAMARGO	014.703.353-64	49.40	ELIMINADO
Pedagogo	JULIANA CRISTINA MONTENEGRO DOS SANTOS	014.703.343-56	0.00	AUSENTE
Pedagogo	JULIANE FRANZON	014.703.245-93	57.90	APROVADO
Pedagogo	JULIANE SANTOS DA SILVA GEVIGIER	014.703.276-20	74.90	APROVADO
Pedagogo	JUSSIMARA DE ANDRADE	014.703.157-55	44.90	ELIMINADO
Pedagogo	KARINA MONIZ TAVARES	014.703.144-76	48.10	ELIMINADO
Pedagogo	KARINE KRAESKI	014.703.314-27	73.20	APROVADO
Pedagogo	KARINE MARTINS DE SIQUEIRA	014.703.357-53	0.00	AUSENTE
Pedagogo	KAROLINE GARCIA LOMBARDI	014.703.164-23	59.80	APROVADO
Pedagogo	KELI FERNANDA COSTA	014.703.200-89	0.00	AUSENTE
Pedagogo	KLEBER ALVARO MIYABARA MARQUES	014.703.264-72	68.70	APROVADO
Pedagogo	LAIRA CRISTINA FERNANDES PESSOA VALENTE	014.703.315-48	40.00	ELIMINADO
Pedagogo	LAÍS RIBEIRO KEILHOLD	014.703.262-84	65.10	APROVADO
Pedagogo	LAISA CAROLINA FRANK NEVES	014.703.350-50	37.70	ELIMINADO
Pedagogo	LARISSA GABRIELE DELA MATTA	014.703.342-81	0.00	AUSENTE
Pedagogo	LARISSA MARTINS BONI	014.703.246-93	41.10	ELIMINADO
Pedagogo	LAYANE CAROLINE BONSEGNO DE OLIVEIRA	014.703.307-14	66.40	APROVADO
Pedagogo	LEONAN BARANDINA DA SILVA	014.703.156-01	0.00	AUSENTE
Pedagogo	LETICIA GUAYATO SOUZA CRUZ	014.703.348-48	61.70	APROVADO
Pedagogo	LETICIA MIKA NISHIHARA	014.703.236-59	56.60	APROVADO
Pedagogo	LETÍCIA PEREIRA DA SILVA	014.703.297-19	31.50	ELIMINADO
Pedagogo	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	014.703.189-93	64.70	APROVADO
Pedagogo	LIADNE PRANDINI DAMASCENO	014.703.207-82	61.10	APROVADO
Pedagogo	LILIAM DOS SANTOS BORGES	014.703.155-69	60.00	APROVADO
Pedagogo	LUANA MIGLIORINI DEPIERI	014.703.236-54	61.50	APROVADO
Pedagogo	LUANA MORELLI REIS	014.703.277-02	61.30	APROVADO
Pedagogo	LUCILEI PEREIRA DO NASCIMENTO	014.703.275-17	34.50	ELIMINADO
Pedagogo	LUCILÉIA DA SILVA SCHUSTER	014.703.352-47	47.90	ELIMINADO
Pedagogo	LUCIMARA DE ALMEIDA RUI	014.703.358-00	0.00	AUSENTE
Pedagogo	LUCIMARA MONTEIRO	014.703.228-50	54.30	APROVADO
Pedagogo	LUCINEIA VITALINO RAMOS MENDES	014.703.220-79	34.70	ELIMINADO
Pedagogo	MAELE JUSTINO DE OLIVEIRA	014.703.181-80	0.00	AUSENTE
Pedagogo	MARA KELLY FRANÇA	014.703.173-10	48.10	ELIMINADO
Pedagogo	MARCELO BATISTA MENDES	014.703.165-99	64.90	APROVADO
Pedagogo	MARIA AMÁLIA DOS SANTOS CIANFA	014.703.286-82	0.00	AUSENTE
Pedagogo	MARIA APARECIDA GOMES	014.703.366-32	37.90	ELIMINADO
Pedagogo	MARIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS	014.703.373-26	53.40	APROVADO
Pedagogo	MARIA EDUARDA FORNARO REGAZZO	014.703.157-02	41.50	ELIMINADO
Pedagogo	MARIA EUGÊNIA MARANHO DE AGUIAR	014.703.175-40	56.40	APROVADO
Pedagogo	MARIA FERNANDA DE ARAUJO CARVALHO	014.703.222-85	55.30	APROVADO
Pedagogo	MARIANA CIVALSCI CARDOSO GOES	014.703.351-73	66.60	APROVADO
Pedagogo	MARIANA GASPAR TESCARO	014.703.226-44	63.40	APROVADO
Pedagogo	MARIANA LACERDA ZUCOLOTO TEIBEL	014.703.249-07	79.80	APROVADO
Pedagogo	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	014.703.214-34	86.80	APROVADO
Pedagogo	MAYRA ULLY RAMOS ANDRADE	014.703.282-89	64.70	APROVADO
Pedagogo	MICAELA MORGANE	014.703.173-21	36.80	ELIMINADO
Pedagogo	MICHELE CRISTINA TAVARES	014.703.286-12	0.00	AUSENTE

Pedagogo	MILENA DE OLIVEIRA NEGRI	014.703.188-78	0.00	AUSENTE
Pedagogo	MILLANY FRANCISCO	014.703.362-31	54.50	APROVADO
Pedagogo	MURILO CARDOSO MORALLI	014.703.324-51	49.80	ELIMINADO
Pedagogo	MYLEIDE CRISTINA CASTRO SOARES VALDO	014.703.198-83	0.00	AUSENTE
Pedagogo	NATÁLIA DE OLIVEIRA SANTANA DUTRA	014.703.307-27	0.00	AUSENTE
Pedagogo	NATALIA SANTOS AMARO	014.703.324-80	51.30	APROVADO
Pedagogo	NATALY SARAI BENITEZ RONDON	014.703.159-43	70.20	APROVADO
Pedagogo	NEIVA APARECIDA DA COSTA SILVA	014.703.319-33	45.10	ELIMINADO
Pedagogo	NELIMARA FREITAS DA SILVA	014.703.298-65	59.60	APROVADO
Pedagogo	NEZIA DANIEL FARIA	014.703.367-36	46.40	ELIMINADO
Pedagogo	NILCEIA PAULA CRESPIM FERRARI	014.703.316-34	69.80	APROVADO
Pedagogo	PALOMA BOSCO DE SOUSA E SILVA	014.703.176-54	64.90	APROVADO
Pedagogo	PATRÍCIA LILIAN GOMES	014.703.150-80	0.00	AUSENTE
Pedagogo	PAULO HENRIQUE DE AGUIAR	014.703.147-86	0.00	AUSENTE
Pedagogo	PRISCILA ALVES MIRANDA	014.703.329-30	56.20	APROVADO
Pedagogo	PRISCILLA NÓBREGA VIEIRA ROCHA	014.703.217-13	70.00	APROVADO
Pedagogo	QUEZIA SOARES DA SILVA	014.703.145-93	43.20	ELIMINADO
Pedagogo	RAFAELA ALANA SOARES DA SILVA	014.703.199-80	51.70	APROVADO
Pedagogo	RAFAELA CORREA BARBOZA	014.703.314-20	46.40	ELIMINADO
Pedagogo	RAFAELLA CHIAVELLI LOPES	014.703.321-05	51.30	APROVADO
Pedagogo	RAQUEL ANGELA LILL	014.703.333-49	46.40	ELIMINADO
Pedagogo	RAYNES ADIRON CASTRO	014.703.269-88	73.60	APROVADO
Pedagogo	RENATA CRISTINA DO NASCIMENTO	014.703.207-79	33.20	ELIMINADO
Pedagogo	RENATA PIATI	014.703.179-05	44.00	ELIMINADO
Pedagogo	ROGÉRIO FERREIRA	014.703.144-27	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ROSANA PATRÍCIA RODRIGUES ALVES ROSSI	014.703.186-04	63.40	APROVADO
Pedagogo	ROSANGELA PENA DE SOUZA	014.703.339-34	0.00	AUSENTE
Pedagogo	ROSELI RODRIGUES CORDEIRO CASARIN	014.703.238-36	55.30	APROVADO
Pedagogo	ROSEMEIRE ALVES PORFIRIO	014.703.188-08	0.00	AUSENTE
Pedagogo	RUTE MACHADO DA SILVA ARRUDA	014.703.250-78	0.00	AUSENTE
Pedagogo	SAMANTHA PAOLA RODRIGUES BIDOIA	014.703.337-71	0.00	AUSENTE
Pedagogo	SÂMURA ÉVELIS VAZ DOS SANTOS	014.703.204-23	66.40	APROVADO
Pedagogo	SAYURI ONISHI	014.703.276-36	48.30	ELIMINADO
Pedagogo	SILMARA REGINA DA COSTA SILVA	014.703.296-84	0.00	AUSENTE
Pedagogo	SILVIA MORIBE TOMINAGA	014.703.160-56	64.50	APROVADO
Pedagogo	SIMONE FABRÍCIO SALAMON RUPP	014.703.359-08	58.10	APROVADO
Pedagogo	SINDY GABRIELLI PINTO	014.703.172-76	0.00	AUSENTE
Pedagogo	SIRLEI DA SILVA SOUZA	014.703.363-23	51.70	APROVADO
Pedagogo	SOLEANE APARECIDA DOS SANTOS	014.703.152-35	0.00	AUSENTE
Pedagogo	SUELEN SERRA KOEPSEL SANADA	014.703.228-27	44.90	ELIMINADO
Pedagogo	SUZANA KARINA DA SILVA FEDRIGO	014.703.345-36	0.00	AUSENTE
Pedagogo	TACIANE GOMES DO PRADO	014.703.172-37	48.10	ELIMINADO
Pedagogo	TAINÃ APARECIDA TEIXEIRA DA SILVA	014.703.193-78	51.50	APROVADO
Pedagogo	TAIZ FERNANDA OLIVEIRA	014.703.206-92	41.50	ELIMINADO
Pedagogo	TAMIRES APARECIDA VICTOR	014.703.371-43	58.30	APROVADO
Pedagogo	TÂNIA ANTONIA CASSEMIRO DE FREITAS	014.703.246-41	39.80	ELIMINADO
Pedagogo	TANIA MARIA TACLA DE OLIVEIRA	014.703.228-88	49.80	ELIMINADO
Pedagogo	TATIANE CORREA DA SILVA	014.703.144-85	37.90	ELIMINADO
Pedagogo	TATIANE DE SILVIO GATTI	014.703.251-38	59.40	APROVADO
Pedagogo	THAIS FERNANDA DA SILVA	014.703.248-83	34.70	ELIMINADO
Pedagogo	THAIS MARQUES SPOSITO	014.703.306-92	71.50	APROVADO
Pedagogo	THAIS TAINARA DA SILVA	014.703.255-84	0.00	AUSENTE
Pedagogo	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	014.703.160-98	54.70	APROVADO
Pedagogo	THAYSA GOMES LIMA	014.703.326-01	59.40	APROVADO
Pedagogo	THAYSE DALLA COSTA	014.703.210-90	0.00	AUSENTE
Pedagogo	VALÉRIA CARINA DE JESUS PAULA EUGENIO	014.703.156-92	44.30	ELIMINADO
Pedagogo	VALÉRIA GALDINO DA SILVA	014.703.214-63	44.90	ELIMINADO
Pedagogo	VANDELICE DE SOUZA BRANDÃO	014.703.150-90	0.00	AUSENTE
Pedagogo	VANDERLEIA DE FÁTIMA CARDOSO	014.703.336-72	0.00	AUSENTE
Pedagogo	VANESSA MACHADO SILVA	014.703.346-10	0.00	AUSENTE
Pedagogo	VERA FERREIRA TEIXEIRA	014.703.297-24	53.40	APROVADO
Pedagogo	VIVIAN LEITE PEREIRA MONTANHER	014.703.310-28	66.20	APROVADO
Pedagogo	VIVIANE ALVES LEVES	014.703.192-84	0.00	AUSENTE

Pedagogo	VIVIANE MONGI DE JESUS	014.703.306-22	46.40	ELIMINADO
Pedagogo	WAGNER IZAIAS SANTOS FERRAZ	014.703.258-85	0.00	AUSENTE
Pedagogo	WASHINGTON LOMBARDE	014.703.213-47	57.70	APROVADO
Pedagogo	YASMIN PEREIRA COVRE	014.703.277-75	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ABDA OLIVEIRA EMILIANO DA SILVA PENIAS	014.703.259-39	61.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADELMO DA SILVA OLIVEIRA	014.703.324-48	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ADIANA PERES DOS SANTOS	014.703.265-50	51.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADMA HELOISE SERAFIM RODRIGUES	014.703.326-95	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIA CAROLYNA MEDRADO PARDINHO	014.703.158-91	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA BANDINI MOREIRA	014.703.188-32	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA BIRAL BISCONCINI	014.703.189-98	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA COUTO BORGES	014.703.288-95	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA DE FREITAS MARQUES FERREIRA	014.703.170-40	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA GORLA GAISER	014.703.340-98	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA LIGIA MISKALO	014.703.270-27	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS MARTINS	014.703.198-85	26.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ADRIANE REGINA SCARANTI PIRES	014.703.228-86	73.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AIDIA CRISTINA ROMERA BRITO	014.703.229-99	48.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALDECIR CRISTINA IANKOSKI BETANIM	014.703.337-40	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALDIRENE CLAUDINA DA SILVA AZEVEDO	014.703.220-64	49.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALDRIA SORPREZO DA GAMA BORBA	014.703.319-23	69.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA BATISTA LESSE	014.703.293-95	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA CACIOLA DA SILVA	014.703.309-20	33.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA DE SOUZA	014.703.320-19	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA FERREIRA DA ROCHA DOS SANTOS	014.703.288-36	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA NEIVA ESTEVES DE MATOS	014.703.224-78	64.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA REGINA DE AMORIM CAMARGO	014.703.294-37	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA	014.703.289-89	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALESSANDRO AGUIAR DE PAULA	014.703.365-70	70.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALETHEA GIAKELY GUARIENTE	014.703.187-03	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALETHÉIA DE BARROS	014.703.301-75	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALEX ANDRÉ COSTA DE SOUZA	014.703.251-76	61.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA DANTAS	014.703.365-05	24.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALEXANDRA CRISTINA DA SILVA ZAGO	014.703.255-23	76.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALEXANDRA CRISTINA DOS SANTOS LORENZZETTI	014.703.328-28	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ALEXANDRA SANTOS COSTA	014.703.152-18	73.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALEXANDRE OGUIDO	014.703.311-19	71.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALEXSSANDRA DA SILVA NERIS	014.703.319-06	34.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALICE APARECIDA DE SOUZA FERNANDES	014.703.221-36	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE ALVARES VALOTTO	014.703.301-28	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE ANA EMYGDIO VEIGA	014.703.175-83	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE APARECIDA CRISTINO	014.703.164-26	74.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE APARECIDA DOS SANTOS	014.703.199-96	37.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE APARECIDA LOPES	014.703.369-80	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE CRISTIANE VARDAI CABRAL	014.703.244-27	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE DA SILVA	014.703.270-52	51.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE DE BRITO FIGUEIREDO GRISÓSTOMO	014.703.300-06	42.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE DOS SANTOS SOUZA	014.703.263-72	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE FRACAROLLI DO CARMO	014.703.161-38	80.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE GABRIELE FOLCO	014.703.354-52	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE JANAINA QUINHONE DA SILVA	014.703.266-52	71.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE LORENE DA SILVA	014.703.201-61	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE MARIA SCARANTI PIRES	014.703.228-90	41.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE PEREIRA DOS SANTOS MARIANO	014.703.351-02	62.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE POLYANA MOREIRA PINTO	014.703.242-89	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE RIBEIRO BOSS ESTEVES	014.703.326-75	36.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	014.703.240-70	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINE SOARES DA SILVA	014.703.215-49	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALINNY CHRISTINA GIMENES	014.703.206-71	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ALISON MARQUES GOMES	014.703.180-07	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ALYNE FERNANDA BETTIN	014.703.171-19	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA APARECIDA DA ROCHA FEITOSA	014.703.180-43	56.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA ARAUJO LOURES AQUILES	014.703.234-94	0.00	AUSENTE

Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA BEZERRA SALVADOR BOATO	014.703.326-81	73.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA CAIRRÃO	014.703.324-88	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA CAROLINA DA SILVA	014.703.159-88	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA CAROLINA DE LIMA ORLANDINI	014.703.309-58	70.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA DE FÁTIMA CAMPANA	014.703.197-60	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA GABRIELA DA SILVA BAIA	014.703.205-75	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA GABRIELLY CHIQUETTI ARAUJO	014.703.368-56	44.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA LARISSA DE SOUZA	014.703.208-44	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA MARCELINO MELO	014.703.153-73	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA MENDONÇA PRECINOTTO	014.703.323-52	41.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA PARDINHO ANTONIO	014.703.164-59	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AMANDA RODRIGUES BIBIAN	014.703.192-07	79.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA BEATRIZ LEANDRO DE SOUZA	014.703.371-51	70.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA BEATRIZ MATEUS DA SILVA	014.703.264-17	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA BEATRIZ OLIVEIRA BARBOSA SANTOS	014.703.271-09	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CAROLINA CABRINI	014.703.235-52	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CAROLINA MEXIA ALEIXO	014.703.249-38	73.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CAROLINA ROMERO DA SILVA BUTIGNON	014.703.292-79	36.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CAROLINA THOMÉ NAPOLITANO	014.703.316-95	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CASSIA DA SILVA RIGO	014.703.274-66	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA APARECIDA JOAQUIM	014.703.245-42	54.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA ZULOETA	014.703.229-56	71.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA SOUZA	014.703.255-81	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA DE SIQUEIRA	014.703.158-78	51.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA FURTUNATO SILVA	014.703.261-29	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CLAUDIA ROMANHIUK	014.703.304-51	52.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CRISTINA CISZ	014.703.243-82	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA CRISTINA LEMOS GILINI	014.703.242-08	74.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA DANIELE CABECIONI BORGES	014.703.310-76	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA DE FÁTIMA SOUZA VIEZORKOSKY MELO	014.703.321-11	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA JULIA CORREA FERRAJAM	014.703.338-73	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANA KAROLINE DE CASTRO	014.703.319-12	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANA LUIZA MARQUES PEDRAÇOLI	014.703.155-36	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA MARGARIDA EZEQUIEL RUSISCA	014.703.296-52	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA MARIA ARAUJO DA FRANÇA	014.703.310-06	35.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA MARIA CORRÊA DE FARIA VAINE	014.703.272-80	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANA MARIA DE ALMEIDA	014.703.191-22	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA BARBIERI	014.703.262-64	35.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.231-79	76.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA CARLOS NASCIMENTO	014.703.239-86	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA DE AZEVEDO	014.703.329-21	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA DIAS RODRIGUES IGNÁCIO	014.703.155-90	68.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA GIGLINI	014.703.231-20	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA JACINTO E CRUZ	014.703.333-77	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA MIRANDA GONÇALVES	014.703.217-97	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA MONTEIRO BARBOSA	014.703.144-98	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA ROSSETTI GONÇALVES	014.703.306-65	64.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA TREVISAN LIED	014.703.322-63	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANA PAULA ZIRONDI	014.703.149-96	70.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA REGINA MACIEL DA SILVA	014.703.191-11	71.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANA VERA LIMA CUNHA	014.703.153-91	73.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRAI PEDRÃO LEME	014.703.321-41	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉ LUIZ BORGES DA SILVA	014.703.320-61	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉ SILVANO DE OLIVEIRA BIANCHINI	014.703.288-97	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉA CRISTINA LEONARDI FERRARI	014.703.293-12	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREA DE OLIVEIRA TERCI	014.703.314-82	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉA HATSUE KITSUSE	014.703.179-63	46.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREA KOVESDY	014.703.298-04	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREA PEZINTINO DA SILVA	014.703.309-11	46.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREA VERISSIMO DA SILVA	014.703.238-70	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉIA BERNARDELLI PEREIRA DE DEUS	014.703.292-92	45.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉIA BUENO DE SOUZA	014.703.199-18	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA CRISTINA DE SOUZA	014.703.300-82	56.80	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA DE LONGHI TAVANTI	014.703.219-06	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA LUISA MARIANO	014.703.191-80	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA MORALLI	014.703.165-17	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRÉIA SOUSA DAMASCENO	014.703.157-48	58.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREIA VIEIRA MELO SILVA	014.703.265-97	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES TRIZOTTI	014.703.249-88	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRESSA CORRÊA URBANO	014.703.312-61	73.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRESSA KENIA BARBOSA	014.703.317-33	39.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRESSA PAULA DE LIMA RAIMUNDO	014.703.312-71	41.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRESSA SIQUEIRA GOULART	014.703.203-07	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRESSA TEREZINHA FURMANN HENRIQUE	014.703.204-39	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDREZA DE FREITAS SANTOS	014.703.264-53	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANDRISLEINE FERRO	014.703.220-05	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANE CAROLINE CARVALHO DE LIMA	014.703.258-37	31.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANELISE SANTOS DE SOUZA	014.703.157-76	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA KARINE PEREIRA	014.703.368-77	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARA MORONHE	014.703.311-55	75.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA BALAN DA ROCHA	014.703.228-14	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA CIRILO	014.703.315-40	43.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA DE MENDONÇA DA COSTA	014.703.213-46	27.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA DE OLIVEIRA	014.703.329-58	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA DOS SANTOS SILVA BARBONE	014.703.216-57	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELA MARIA FERREIRA	014.703.303-46	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELICA ANTONIA DELFINO	014.703.280-92	83.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGÉLICA DE JESUS GONÇALVES PEREIRA	014.703.327-86	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELICA EVANGELISTA DOS SANTOS DA SILVA	014.703.170-13	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELICA MOREIRA SANTANA	014.703.283-71	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANGÉLICA TEIXEIRA MARTINS	014.703.333-36	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ANGELINE PACAGNAN	014.703.270-24	48.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANNA CLAUDIA POLIMENE PIVETA CALIZOTTI	014.703.218-15	61.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANNA PAULA DE LIMA COSTA BELAVENUTE	014.703.310-11	64.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANNELISE ROSA	014.703.337-87	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ANTONIA APARECIDA DE SOUZA	014.703.243-15	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	APARECIDA DAS DORES OLIVEIRA	014.703.185-98	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	APARECIDA DE JESUS	014.703.277-07	46.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	APARECIDA FRANCISCA DA SILVA	014.703.356-81	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ARIANE BEZERRA DE MELO	014.703.255-38	47.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ARIANE CRISTINA RUTHES	014.703.328-54	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ARIANE RABITO BATALHA ALVES	014.703.202-34	51.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ARIELLE STEFANNI SOUSA SANTOS	014.703.277-25	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	014.703.303-81	68.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	AVILA DOS SANTOS	014.703.224-98	68.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BARBARA AKEMI TAKARADA	014.703.169-52	56.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BÁRBARA GARCIA SALVADOR MARCATO	014.703.333-86	51.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIS DE OLIVEIRA SANCHES	014.703.276-88	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ MARQUES PINTO	014.703.253-43	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ MARTINS DA COSTA PASSOS MOREIRA	014.703.147-37	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ NUNES DE MELO	014.703.202-74	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ ROSA DE SOUZA	014.703.350-55	64.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ TOMAL LEMES	014.703.283-82	67.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BEATRIZ VIEIRA	014.703.265-06	64.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BIANCA APARECIDA DE FREITAS FERNANDES ALBINO	014.703.248-77	48.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	BIANCA FERREIRA MAIMONI	014.703.288-44	42.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	014.703.250-58	76.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRENDA BENEDETTO GONÇALVES	014.703.284-46	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA ARF MACHADO	014.703.220-99	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA DE AZEVEDO MARCON	014.703.212-51	71.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA ELOISE GONÇALVES	014.703.306-14	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA ISABELE DA SILVA	014.703.356-71	54.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA LAÍS GONÇALVES	014.703.257-97	51.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA MEDEIROS	014.703.270-71	44.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA MONTEMOR BORGUI	014.703.231-18	70.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA RAFAELA DE ARAUJO	014.703.186-80	0.00	AUSENTE

Professor do Ensino Básico 20h	BRUNA SANTOS DE MORAES	014.703.140-67	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	BRUNO GODOI DE ALMEIDA	014.703.330-99	75.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA ALESSANDRA LOBO GONÇALVES	014.703.312-00	56.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA ALVES DE LIMA	014.703.330-81	46.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA ANTONINI DE ASSIS	014.703.318-06	76.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA ANTUNES RIBEIRO	014.703.192-11	42.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA DE CARVALHO VIEIRA	014.703.287-82	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA DE FATIMA DO PRADO HORTIZ	014.703.227-89	57.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA MARIANA DA SILVA CAVALARI	014.703.160-34	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA PLEHEN SCHWANTZ	014.703.239-02	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA RODRIGUES GONÇALVES MACHADO	014.703.322-13	76.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAMILA ROMÃO PRADO	014.703.187-21	57.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CARINA FERREIRA ROSA DA SILVA	014.703.352-40	41.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CARINA OLIVEIRA JOANUSSI	014.703.314-15	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CARLA ANTONIA DA SILVA ASSIS PEREIRA	014.703.291-83	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CARLA APARECIDA GRETTER NISHIURA	014.703.328-56	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	CARLA APARECIDA QUEIROZ RUAS	014.703.350-93	34.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CARLA BEATRIZ DE MACEDO VIEIRA GUARNIERI	014.703.199-66	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CARMEM ANTONIA SAMPAIO PEREIRA	014.703.306-48	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO DE FIGUEIREDO	014.703.163-84	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CARMEN LETÍCIA GONÇALVES DA SILVA	014.703.191-10	76.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAROLAINE CRISTINA BARCELOS	014.703.239-61	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAROLINA LAVOR ALMEIDA GUIMARÃES	014.703.208-46	46.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAROLINE APARECIDA MOTO DE OLIVEIRA	014.703.305-68	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAROLINE ARTILHA MARCELLO	014.703.268-69	77.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAROLINE DE MORAIS	014.703.300-07	47.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAROLINE LARISSA SACCOMAN	014.703.293-42	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	CÁSSIA CELENE GIORDANI FERREIRA	014.703.351-46	40.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CASSIA CRISTINA DA SILVA VICENTE	014.703.162-74	44.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CASSIA DE LIMA BRUGUEL	014.703.329-15	46.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CASSIA SILVERIO PAULINO DE ALMEIDA	014.703.225-75	39.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CASSIENE FERREIRA DOS SANTOS	014.703.310-89	35.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CAUANA ALVES DE LIMA	014.703.158-02	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CELISÂNGELA FERREIRA MELLO	014.703.222-73	70.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CHRISTIANE PEREIRA DE MORAES PINTO	014.703.145-30	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	CIBELE DAISE RIBEIRO DE ALMEIDA RISSAS	014.703.249-87	56.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CIBELLI CRISTINA PELLEGRINI DE AZEVEDO	014.703.308-38	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CINTYA LEMES DE OLIVEIRA	014.703.321-51	78.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLAILE MARIA PEREIRA JACOBUSSI	014.703.238-35	38.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLARICE APARECIDA RABELLO CASTILHO	014.703.254-74	30.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLARICE FATIMA DOS SANTOS	014.703.210-61	38.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA EDIÉLI RODRIGUES NOCHI	014.703.216-45	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA GRACIANO DE BRITO SILVA	014.703.280-12	54.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLÁUDIA MACHARETE BEZERRA	014.703.154-34	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA	014.703.249-15	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA SOARES DE OLIVEIRA FOLCO	014.703.244-83	40.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA TELES DE ANDRADE	014.703.340-56	44.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDIA ULISSES FERNANDES ALVES	014.703.347-69	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLAUDINÉIA DA SILVA ARRONO	014.703.158-08	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLEIDE ALVES DOS SANTOS MONTAZOLI SILVA	014.703.226-48	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLEIDE SILVA DE FREITAS VAZ	014.703.299-80	44.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLEUZA MACHADO DE CAMARGO	014.703.306-86	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CLOTILDE CARDOSO BEZERRA	014.703.171-21	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRICIELI MARTINS AURORA	014.703.271-42	44.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRISLAINE FERREIRA DE LIMA MARQUES	014.703.299-98	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANA APARECIDA INACIO	014.703.313-66	47.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANA DE ABREU MACOR RAMOS	014.703.367-84	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANE AGUIAR PITANTE	014.703.351-62	46.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANE BATISTA LEAL DA SILVA	014.703.250-13	33.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANE CARDOSO DA SILVA	014.703.357-58	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANE CARDOZO	014.703.312-34	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANE CORREIA VIEIRA	014.703.237-41	38.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTIANE CUSTÓDIO DIAS	014.703.163-56	67.90	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	CRISTINA APARECIDA MOREIRA HUSS	014.703.235-29	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	CRISTINA CASTRO LINS	014.703.283-80	48.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAHANE CRISTINA DAVILA ANTONIO GRACINDO	014.703.300-84	60.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE ALTAIRA VIEIRA	014.703.228-33	71.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE BAPTISTA GIROLDO	014.703.255-19	33.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE BRITO DOS SANTOS POZZOBON	014.703.209-39	59.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE COLABIANQUE ZANIN	014.703.279-41	75.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE CRISTINA FERREIRA CARDOSO	014.703.285-36	73.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE FERNANDA MALAQUIAS	014.703.264-76	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE GISELE DE LIMA	014.703.311-73	75.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE KARINE DA SILVA	014.703.309-47	72.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE LOPES DE SOUZA	014.703.176-78	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE NUNES DE LIMA RODRIGUES MORAES	014.703.225-59	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE PEREIRA DE BARROS	014.703.149-66	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE PEREIRA DE MATOS ESTABILLE	014.703.148-49	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE RODRIGUES DA SILVA	014.703.204-76	56.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE VIEIRA GONÇALVES	014.703.224-11	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAIANE WESCHE PINHEIRO	014.703.310-60	36.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAISY CRISPINA MUNIZ DE FREITAS	014.703.151-46	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DALCIANE DE OLIVEIRA ALMEIDA	014.703.228-04	47.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA APARECIDA CLARISMUNDO	014.703.354-53	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA APARECIDA DA SILVA	014.703.290-59	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA DA SILVA CLAUDIO	014.703.198-40	59.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA QUINTILIANO APARECIDO DA CONCEIÇÃO	014.703.213-27	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELA SOARES FERREIRA	014.703.263-27	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE CRISTINA GUEDES BROLLO	014.703.288-64	36.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE DA SILVA	014.703.241-89	31.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE DE ASSIS PEREIRA	014.703.350-14	70.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE DOS SANTOS DOMINGOS	014.703.170-78	75.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE HIGGED PEREIRA	014.703.234-79	47.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE JULIANE TACASSE TAKEI FAVERO	014.703.324-50	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE MSRCHIOLI DE SOUZA	014.703.263-07	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE SENA SANTOS	014.703.339-81	44.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELE SILVA ALVES FRANCELINO	014.703.273-58	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELLA BEZERRA	014.703.259-83	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELLA PARDAL SANTANA	014.703.277-12	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELLI CAROLINI DA SILVA	014.703.303-78	67.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANIELLY SAYURI KAWANO SILVA	014.703.276-12	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DANILA JOSIANE DE SOUZA ARAUJO	014.703.212-69	34.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAVID SAMUEL EZIQUIEL	014.703.214-77	37.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAYANE ALVES DE LIMA	014.703.283-18	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAYANE CRISTINA GUARNIERI	014.703.288-79	78.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DAYANNE VICENTINI PUBLIO	014.703.270-43	75.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DÉBORA APARECIDA FIGUEIREDO DA SILVA	014.703.246-13	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DÉBORA APARECIDA MARQUES MARINHO	014.703.282-54	44.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DÉBORA CRISTINA BIZETTO	014.703.308-37	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DEBORA GONÇALVES DA SILVA	014.703.274-53	71.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DEBORA LEA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	014.703.263-49	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DÉBORA MARIELI DENARDI	014.703.273-73	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DÉBORA MORAES DE OLIVEIRA	014.703.272-50	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DEISE CRISTINA FERREIRA	014.703.337-78	44.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DEISE MARA PEREIRA DE ANDRADE	014.703.195-26	39.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DELAINE MARIA AMARAL DOS SANTOS	014.703.252-40	34.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DELMA MOCCI	014.703.249-93	40.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DENICE DE SOUZA	014.703.168-19	31.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DENISE BENITES DA SILVA ALTERO	014.703.260-67	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DENISE GOMES DA SILVA MARCELINO	014.703.287-00	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DENISE MOZZAQUATRO	014.703.263-74	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DENISE TERESINHA BRESCIANI	014.703.209-59	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DENISE VANESSA COSTA MUNHOZ	014.703.248-17	44.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DENIZE PEREIRA MARTINS	014.703.264-80	41.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DHENIFFER CRISTINI DA SILVA	014.703.302-88	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DHIME APARECIDA DE OLIVEIRA	014.703.299-78	34.70	ELIMINADO

Professor do Ensino Básico 20h	DIANA DOS SANTOS PEREIRA	014.703.172-00	48.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DIANE BARNABE DE ALMEIDA	014.703.291-14	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DILMÉRIS LIMA DOS SANTOS	014.703.260-93	49.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DJEILLY FRANCIELLE ARREBOLA	014.703.142-14	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	DJESSICA SUSAN FERNANDES FAION	014.703.318-34	31.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DORANNE FINGOLI MACHADO	014.703.314-08	37.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DORCA FERNANDES DIAS ALVES	014.703.249-55	29.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	DULCENE GONCALVES	014.703.359-65	64.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	DULCIMEIRE SILVA SOARES	014.703.229-10	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDER JONAS PEREIRA DA SILVA	014.703.199-11	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDILAINE AMARAL SANTOS	014.703.248-75	45.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDILAINE DE PAULA MACHADO	014.703.277-70	36.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDILAINE DUTRA VIANA	014.703.244-53	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	EDINA DOMINGOS DA SILVA	014.703.311-71	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDNA BORGES GONÇALVES	014.703.319-75	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDNA CRISTINA DE OLIVEIRA KURUNCZI	014.703.203-36	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDNA RODRIGUES GILIO	014.703.249-10	48.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDNAIDE DE SOUZA SANTOS	014.703.165-06	44.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDNEIA BARBOZA DOMINGOS	014.703.218-86	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	EDNEIA DE MORAIS BARUSSO	014.703.340-71	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	EGIPCIALINA CANDIDA ZANON ARIMA	014.703.159-62	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ELAINE AKEMI NAKAMURA BONACINI	014.703.228-25	34.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELAINE APARECIDA DE ANDRADE	014.703.261-43	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELAINE DOS SANTOS PEREIRA	014.703.232-30	34.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELAINE PIMENTA DA SILVA ANDRIOLI	014.703.161-85	70.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELAINE ROBERTA GRANADO DA CRUZ	014.703.206-03	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ELDA DE LIMA GONÇALVES ANJOS	014.703.297-67	31.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELEIR BROIO	014.703.244-34	54.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELEN GODOY ZABINE	014.703.279-43	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELENI DAS GRAÇAS VAZ GODOY DOS REIS	014.703.183-28	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELENICE DE FATIMA RAMOS	014.703.294-38	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANA CAMPOS PEDROSO	014.703.292-97	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANA DE SOUZA PORTO	014.703.267-98	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANA GABRIEL DOS SANTOS MOREIRA	014.703.291-33	38.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE APARECIDA FERNANDES CLARO SOARES	014.703.296-25	54.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE APARECIDA PONTES	014.703.290-08	51.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE COVRE FABRIM JOVEDI	014.703.270-84	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE CRISPIM FILIPINI	014.703.173-81	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE DOS SANTOS CALISTO	014.703.171-51	44.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE ELOI DE MORAIS	014.703.340-14	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE FERREIRA BERNABÉ	014.703.247-26	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE MANTOVANI	014.703.313-45	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	014.703.280-42	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE RODRIGUES MARTINS	014.703.352-05	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ELIANE VUJANSKI OLIVEIRA	014.703.242-17	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIEL MELO SILVA	014.703.265-90	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELILÉIA LEITE SOBRINHO	014.703.295-85	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELINDE MÁGNA DE SOUZA PEREIRA DOS SANTOS.	014.703.288-87	33.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELISABETE APARECIDA DE ARAUJO	014.703.245-55	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELISÂNGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO	014.703.264-39	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELISÂNGELA CORRÊA	014.703.349-19	45.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELISANGELA CRISTINA DOS SANTOS	014.703.293-61	44.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELISANGELA DA CUNHA FERRARI	014.703.298-43	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ELISÂNGELA FERREIRA DE PAULO TORREZAN	014.703.307-54	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELISETE APARECIDA DOS REIS	014.703.171-42	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELIZANGELA APARECIDA CELIN FRANCO	014.703.204-51	42.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELLEN ANGELITA DE QUEIROZ RODRIGUES	014.703.267-48	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ELLEN SANCHEZ	014.703.288-69	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELOANE APARECIDA PEREIRA MERLIN LAURO	014.703.178-75	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ELOISA APARECIDA DE ALMEIDA	014.703.284-41	31.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELOISA SILVA NERES SANTANA DOS SANTOS	014.703.364-95	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ELOIZA MANOSSO RAMOS	014.703.293-87	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ELZA PEREIRA ROCHA	014.703.290-36	37.00	ELIMINADO

Professor do Ensino Básico 20h	EMANUELE SILVA DE OLIVEIRA	014.703.206-17	44.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	EMANUELLE DE BARROS SANTOS	014.703.237-14	31.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	EMANUELLE KISAKI OLIVEIRA JUNQUEIRA	014.703.183-12	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	EMÍLIA LUZIA VIEIRA RIBEIRO	014.703.145-34	48.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	EMILLE MUNHÓZ DOS SANTOS CRISOSTOMO	014.703.233-22	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	EMILY KAROLINE CORREIA	014.703.262-31	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	EMILY MANOELA RODRIGUES DA SILVA	014.703.285-42	29.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ENILZA MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO	014.703.191-43	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ERICA NASCIMENTO DA SILVA	014.703.193-72	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ÉRIKA DANTAS ROMERO DELGADO	014.703.184-94	54.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	EVELYN SANTANA DA SILVA	014.703.255-52	34.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ÉVINA PEREIRA TRINDADE	014.703.304-91	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	EZEQUIEL TEODORO DA SILVA	014.703.350-67	30.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA APARECIDA FERNANDES EUGENIO	014.703.367-29	41.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA APARECIDA SANTOS BARBOSA	014.703.143-85	71.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA COITO SILVERIO	014.703.162-54	41.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA CRISTINA MIGUEL RIBEIRO	014.703.202-94	73.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA MANDROTI DA SILVA	014.703.299-26	76.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANA PRISCILA DE ALMEIDA	014.703.300-58	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANE JESUS DA SILVA SOARES	014.703.200-79	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	FABIANE NATALIA BETTIN	014.703.189-17	67.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FABIELLE SECCO PIAI	014.703.255-63	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FATIMA APARECIDA VENANCIO LAZARI DA SILVA	014.703.145-08	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FATIMA CRISTINA BENEDITO JANUÁRIO	014.703.363-16	27.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FELIPE APARECIDO BRITO	014.703.259-45	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FELIPE EDUARDO DE OLIVEIRA SANTANA	014.703.274-92	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA APARECIDA BARBOSA CORDEIRO	014.703.294-49	54.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA ANDRADE PINHEIRO	014.703.261-67	40.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA APARECIDA CARMELLO	014.703.186-59	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.303-96	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA CAROLINA VIEIRA DE AVILA	014.703.204-44	50.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA CAROLINE FURLAN ROSA	014.703.337-08	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA CÁSSIA DE SOUZA FERREIRA	014.703.223-43	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA CRISTINA ROSA	014.703.149-46	34.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA DA SILVA MENEZES	014.703.261-05	34.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA DIAS DOS SANTOS	014.703.313-60	73.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA GALIANI BERALDI	014.703.141-95	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA LIMA RODRIGUES	014.703.141-08	60.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA MARTINS DOS SANTOS	014.703.329-40	66.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA NERI DE OLIVEIRA	014.703.155-88	74.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA OLIVEIRA SALES DO NASCIMENTO	014.703.296-41	33.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA RODRIGUES DE ALMEIDA POLLIDO	014.703.248-59	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA SANT ANA DE OLIVEIRA ESTEVES	014.703.140-78	39.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA SANTANA NAVES	014.703.277-79	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA TENÓRIO DA COSTA	014.703.293-21	54.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA URIAS BARBOSA DE JESUS	014.703.302-28	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDA VALERIA INACIO	014.703.143-20	61.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FERNANDO FENIMANI DA SILVA	014.703.351-78	45.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁUBERTT ODEVANIR COUTO BARTH	014.703.339-98	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVELAINE MACHADO SEVERINO	014.703.309-81	34.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA CAPANEMA DIAS GARCIA	014.703.209-28	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA CAROLINE MULLER	014.703.254-35	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA CRISTINA PINHEIRO CANDIDO	014.703.224-67	36.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA DE JESUS QUEIROZ CHAVES	014.703.283-90	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA GOMES DE SOUZA	014.703.369-54	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA LIMA DA ROSA SANTOS	014.703.268-33	68.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA MARA FEITOSA DA SILVA	014.703.298-71	71.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA NATHÁLIA RODRIGES DOS SANTOS	014.703.321-35	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIA RIBEIRO DE MORAES SARTORI	014.703.284-66	73.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLÁVIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	014.703.277-71	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FLAVIANE MONTINI COSTA NOGUEIRA	014.703.151-88	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	FRANCIELE CARVALHO MARIANO	014.703.181-42	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	FRANCIELE CASSEMIRO ROSA DE FRANÇA	014.703.235-64	61.10	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	FRANCIELI MENEZES	014.703.272-15	41.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	FRANCIELLY BALBINOTTI	014.703.226-50	52.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	FRANCINI LISBOA CIPRIANO ALVES	014.703.216-21	68.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIEL DE PAULO	014.703.305-60	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIEL YIASSUHIDE TSUKAMOTO	014.703.260-15	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA APOLINARIO MICHELETTI PINHEIRO	014.703.265-43	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA BARION	014.703.189-79	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA CAROLINA FERREIRA ALVES	014.703.335-62	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA CUBASKI SALA	014.703.183-36	71.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA EDUARDA DA SILVA OLIVEIRA	014.703.200-46	78.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA GAMBA DO NASCIMENTO	014.703.279-08	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA GODOI DOS SANTOS	014.703.200-22	36.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA GODOI PEREIRA	014.703.325-75	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA GRAZIANI DE ASSIS	014.703.277-17	75.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA OLIVEIRA RESENDE	014.703.334-45	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELA RODRIGUES PFLEGER	014.703.249-46	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELE ROCHA MARTINS LEMES	014.703.194-09	74.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELI ALANA LUQUINI	014.703.184-81	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELI DA CRUZ BARIANI	014.703.224-36	57.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELLE APARECIDA ANTUNES POMPEU	014.703.313-11	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELLE COSTA LIMA	014.703.317-16	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELLE GUIMARAES DIAS	014.703.250-88	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GABRIELLE SPOLIANTE COITINHO RUBIO	014.703.163-03	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GEIZIANE DE FÁTIMA DA COSTA DE CASTRO	014.703.253-31	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	GELCILENE RAMOS DE FREITAS	014.703.316-68	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GENIVANE PEREIRA DA SILVA	014.703.194-15	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	GEOVANA LETICIA DE ARRUDA	014.703.229-68	62.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GEOVANA TRESSOLDI DE OLIVEIRA	014.703.312-12	70.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GERSON PINHEIRO	014.703.268-59	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GESSICA AVELAR BARBOSA SILVA	014.703.336-42	46.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	GÉSSICA DE FÁTIMA DA SILVA BUACHACK	014.703.210-21	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	GILLY ANDREIA DOS SANTOS MARTAURO	014.703.213-67	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GIOVANA APARECIDA GOMES RUELA	014.703.302-75	73.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GIOVANA DA COSTA LIMA	014.703.178-61	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	GIOVANA FRANCISCO DA SILVA	014.703.269-17	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GIOVANNA BITTO	014.703.348-53	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GIOVANNA ZARDIOLE LOPES	014.703.288-34	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GIRLENE BARBOSA BATISTA DA SILVA	014.703.263-28	41.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	GISELE CRISTINA DA CUNHA MARQUES	014.703.282-77	49.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	GISLAINE COMBINATO	014.703.327-87	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GISLAINE CRISTINA FERNANDES	014.703.272-31	43.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	GISLAINE FRANCISCA MARIANO	014.703.355-64	37.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	GISLAINE MARIA MARTELOSSI CEBINELLI	014.703.230-18	66.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GIULIANO FERREIRA DA SILVA	014.703.235-43	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GLAUCIA DE JESUS	014.703.356-96	42.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	GRACIELA BROVINO DE QUEIROZ	014.703.296-83	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GRACIELE BATISTA JORGE	014.703.249-42	36.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	GRASIELA CARVALHO DE SOUZA	014.703.158-66	56.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GRASIELE ALBANO COELHO	014.703.326-31	56.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GRAZIELA VITORIA FREITAS	014.703.242-92	51.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GREICIELLEM SILVA CARVALHO JESUS	014.703.220-35	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GREICY CRISTINA COSTA BRESSANIM	014.703.276-84	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GUILHERME DE OLIVEIRA PINTO	014.703.316-10	76.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	GUSTAVO GOMES DE OLIVEIRA	014.703.355-81	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	HELENA GURGURELLO DE JESUS PEREIRA	014.703.332-86	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	HELLEN REGINA REICHERT DE ALMEIDA	014.703.273-51	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	HELOISA FERNANDES NUNES SIMONGINI	014.703.237-00	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	HELOISA MARIA DE SOUZA	014.703.270-76	81.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	HELOISA NAYARA TOMADON	014.703.317-65	33.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	HELOIZA CRISTINA APARECIDA SALVES SALVALAGGIO	014.703.228-02	34.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	HEMILYN DA SILVA MENEGUETE	014.703.235-08	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	HERIDIANE FRANCIELI DA SILVA	014.703.286-96	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	HEVINI CRISTINA DA COSTA SILVA	014.703.180-19	0.00	AUSENTE

Professor do Ensino Básico 20h	ILCE FARIA DE SOUZA MENDES	014.703.268-31	33.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	INGRID KATHREIN VILASBOA FERREIRA	014.703.295-56	81.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	INGRID RAFAELA PESTANA	014.703.277-67	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	INGRIDY DANIELLY DE SOUZA MAIA	014.703.154-77	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	IRAI INÊS DOS SANTOS	014.703.200-95	41.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	IRENE DE FÁTIMA SUREK DE SOUZA	014.703.296-45	69.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	IRINÉIA MARIA DA SILVA	014.703.298-05	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ISABEL ALCÂNTARA DE SOUZA CAMARGO	014.703.195-70	64.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ISABEL CRISTINA CORREIA	014.703.347-71	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELA CAROLINA DECHICO SILVA	014.703.278-64	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELA RAMOS GONÇALVES DA SILVA	014.703.216-11	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	014.703.290-15	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELE TEIXEIRA DELFINO	014.703.304-21	56.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELLE ANELLI FARIAS MATIAS	014.703.188-91	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ISABELLE VITÓRIA CANDIDO	014.703.155-07	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ISADORA DE BARROS MOLINARI	014.703.339-30	24.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ÍSIS MAIARA BERNARDI BENETATTI	014.703.227-48	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ISIS MARESSA PRADO	014.703.151-79	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	IVANEIDE PEREIRA DE SOUZA FREITAS	014.703.266-90	59.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	IVONETE SANTOS DE SOUZA	014.703.201-63	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	IZA MAYA MAIARA VELOZO	014.703.343-60	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	IZABEL CRISTINA SOARES DA SILVA	014.703.284-20	41.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	IZABELLA TREVIZAN DIAS DA SILVA	014.703.242-46	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JACKELINE COSTA DOS ANJOS DE OLIVEIRA	014.703.359-12	68.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JACKELINE RODRIGUES DE SALES BORGES	014.703.267-36	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JACKELINNE VENTURA AZEVEDO	014.703.332-02	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	JACQUELINE BARBOSA ZULIM	014.703.253-69	48.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JACQUELINE CRISTINE BELIZÁRIO	014.703.190-70	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	JAMILLE MARIELLE BOTELHO DEPIERI SANTOS	014.703.281-80	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JANAINA DE BARROS COBRA AGUIAR	014.703.231-21	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JANAINA DE MATOS	014.703.219-74	64.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JANAINA DE OLIVEIRA JUSTINO SILVA	014.703.349-12	46.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE ADRIANA PRÍNCIPE PEDRO	014.703.290-21	61.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE AMADEU BORASCHI	014.703.344-91	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE BATISTA DA SILVA PAUCIC	014.703.225-56	39.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE DANTAS CREPALDI DE SOUZA	014.703.183-69	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE DE JESUS	014.703.272-92	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE DE PESTANA	014.703.236-39	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE DOS SANTOS FERREIRA	014.703.245-04	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE FAUSTINO DOS REIS	014.703.333-14	54.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE LOUREIRO DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	014.703.164-16	54.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE PAGGI DIAS	014.703.370-50	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JAQUELINE RIBEIRO DA SILVA GONÇALVES	014.703.159-34	33.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JEANE DAUBER FACIONI	014.703.344-79	44.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JEFFERSON VINICIUS DA SILVA AUGUSTO	014.703.287-79	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	JEISIANE GONÇALVES	014.703.300-44	64.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JEISIMERI DELLA COLLETA FONSECA	014.703.308-98	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JENIFFER CAROLINE DA ROZA	014.703.212-53	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JESIANE RAFAELA DA COSTA	014.703.188-92	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA ALINE BATISTA	014.703.290-83	36.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA BEATRIZ SOUZA NEVES	014.703.276-25	57.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA CARDOSO SILVA	014.703.141-67	78.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA CAROLINA BARBOSA AGUIAR MOSCHEN	014.703.304-01	56.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA DOS REIS	014.703.199-37	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA CRISTINA DE SAMPAIO PESTANA	014.703.335-48	56.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA DELLA ROSA BERNARDES BIANI	014.703.219-67	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA JULIANE TOLOTO	014.703.268-77	72.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA KAUANA MENDES BARBOSA COSCRATO	014.703.230-65	44.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA LAISA SANTOS POCEBOM	014.703.250-45	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	JESSICA LETICIA CARNEIRO MIRANDA	014.703.273-12	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA REAL SALGUEIRO	014.703.258-40	56.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	014.703.283-99	71.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JÉSSICA VALENTIN	014.703.217-73	41.30	ELIMINADO

Professor do Ensino Básico 20h	JHENIFFER DA SILVA PESSOA	014.703.284-18	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JHENNYFFER CAROLINA ROMANO	014.703.291-02	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOANA PAULA CANONICO TUKAZAKI NAKAMURA	014.703.289-97	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOÃO VINÍCIUS CEBALLOS VASQUES	014.703.207-65	75.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS MIGUEL	014.703.267-56	46.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOAQUIM MACHADO DA CRUZ	014.703.169-87	36.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOICE LUCIANA EDUARDO GONÇALVES	014.703.202-16	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	JOICE TEODORO MATIAS	014.703.159-19	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOICIANE LAUREANO	014.703.290-19	54.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOLCI RODRIGUES DE CARVALHO OLIVEIRA	014.703.299-71	43.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOMAR APARECIDO DOS SANTOS DE JESUS	014.703.263-84	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	JONAS LUCAS FERREIRA DA SILVA	014.703.194-49	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JORDANA DE SOUZA DIAS	014.703.283-07	73.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSÉ VENÍCIUS DE SOUZA	014.703.296-13	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSEANE DIAS MONTEIRO CRAVEIRO	014.703.243-96	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSELEIDE ROSANA DE SOUZA IGNÁCIO	014.703.250-22	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSELMA DE OLIVEIRA SILVA	014.703.233-71	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANA XAVIER	014.703.222-38	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANE APARECIDA ONOFRE VIEIRA	014.703.164-03	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANE CERUTTO	014.703.181-44	39.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANE CRISTINA PEREIRA	014.703.291-61	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANE DE OLIVEIRA MARIANO	014.703.202-98	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANE LINO BREGANHOLI DE MELO	014.703.288-85	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSIANI RIBEIRO DA SILVA	014.703.160-11	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOSUÉ KALEBE DE LIMA	014.703.363-33	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JOYCE MEDEIROS CAMPOS	014.703.243-20	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIA GALASSI PERES	014.703.157-41	26.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIA MARCELINO CAVIGLIONE	014.703.337-18	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIA SANTOS DA SILVA	014.703.174-17	73.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA AMÉLIA MONTANHA	014.703.356-79	66.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA AKEMI YONEYAMA	014.703.141-77	74.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA ALEXANDRE DE ROCCO PINTO	014.703.291-84	73.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA CRISTINA BARREIRO CAVALARO	014.703.259-61	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA DA SILVA SANTOS	014.703.264-51	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA DE PAULA URBANO ALVES	014.703.271-15	39.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA FAGUNDES DE SANTANA	014.703.277-33	56.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA MATTOS TRINDADE LADISLAU	014.703.299-06	64.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA MINA CALCAGNI	014.703.186-00	67.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA MORAES CAMARA GARCIA	014.703.320-46	38.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA PEREIRA GALDINO	014.703.231-32	75.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA RIBEIRO	014.703.219-87	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA ROSA LIUTI DALL ACQUA	014.703.300-85	50.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANA VENTURA DA SILVA CANIN	014.703.214-06	41.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANE CRISTINA MIGUEL DA SILVA	014.703.140-95	41.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANE DE SOUZA MORA	014.703.254-14	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	JULIANI LUMI OHARA IVATA	014.703.334-64	43.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIO CESAR DE MELO ALVES	014.703.291-89	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	JULIO CESAR NOGUEIRA	014.703.220-44	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KALINA THALITA LEMOS MARIANO	014.703.290-11	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KAMILA APARECIDA DOS SANTOS	014.703.304-68	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KANDICE LYZANDRA CORTELINI	014.703.262-41	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KAONE BLANCO DE OLIVEIRA CHAGAS	014.703.292-87	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	KAREN GABRIELLI BARBOZA BAIRRAL	014.703.225-15	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KAREN GISLAINA RIBEIRO MISCOLCZ	014.703.268-14	33.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KAREN KELLY FERREIRA DA FONSECA	014.703.229-71	59.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KARINA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	014.703.290-47	34.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KARINA FELIX DE OLIVEIRA	014.703.246-54	36.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KARINA LUCIANA DE AFINI	014.703.256-02	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KARINA RAQUEL LOPES	014.703.259-27	54.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KARINE APARECIDA IDELFFONSO	014.703.278-84	40.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KARINE DA LUZ RIBAS	014.703.194-46	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KARINE KAZUE DAIKOHARA	014.703.225-33	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KARLA FRANCIELI EMÍDIO DE SOUZA	014.703.356-39	43.00	ELIMINADO

Professor do Ensino Básico 20h	KARLA MENEGON FAVERO	014.703.310-48	44.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KARLA RETIELI FERREIRA DE SA	014.703.309-25	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KÁSSIA SILVA DE OLIVEIRA	014.703.293-82	41.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KATIA ADRIANA MAFRA BORTOLETO	014.703.242-34	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KATIA CRISTINA LAJARIN STUTZ	014.703.268-22	66.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KÁTIA REGINA PESSOA	014.703.276-70	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KAWANA MIRANDA LOPES	014.703.337-19	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KAWANE BELLO PEDRASSOLI	014.703.290-01	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KAWANE CAROLINE MACIEL DE LIMA	014.703.321-52	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KELE ANTONIO DA SILVA	014.703.154-31	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	KELLI DE FRANÇA DE OLIVEIRA	014.703.253-70	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KELLY APARECIDA VICENTE DE OLIVEIRA	014.703.171-14	34.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KELLY CRISTINA DE CARVALHO PINHO	014.703.295-99	83.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KELLY CRISTINA RODRIGUES	014.703.306-37	51.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KELLY DA SILVA ALVES MAURICIO	014.703.308-32	31.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	KERIN CRISTINA DE OLIVEIRA	014.703.232-56	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	KÉSIA CAUANA ANDRADE	014.703.306-19	70.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KESIA DAIANE RAMOS DE OLIVEIRA GOMES	014.703.316-81	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KETLLEN CAROLAINE DE ANDRADE ADÃO	014.703.284-97	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KEYLLA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	014.703.236-20	66.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	KLAUDIA GREINERT	014.703.164-13	47.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARA RANIERI GARCIA	014.703.230-82	71.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA ALVES DE BARROS SOARES	014.703.265-81	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA CAROLINE DA SILVA BORGES	014.703.200-08	76.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA FERNANDA DO NASCIMENTO	014.703.192-64	41.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA GONÇALVES FEITOZA	014.703.224-91	68.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA GRAZIELE MOZER DE CASTRO	014.703.332-74	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA LUCIANA FERNANDES DOS SANTOS	014.703.267-95	78.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA MACEDO DE LIRA	014.703.266-80	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARISSA VITORIA MURARI DA SILVA	014.703.311-12	44.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LARIZA CRISTINA LEONEL FERNANDES	014.703.288-73	45.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LAUREN DANIELE OLIMPIO MARQUES HUSS	014.703.312-78	62.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LAUREN SALVADOR SESTARIO	014.703.224-14	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	LAVINYA LAYLA BAZONI FERREIRA	014.703.275-97	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LEANDRA EVARISTO DOS SANTOS	014.703.357-12	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LEIDIANE RAMOS PIMENTEL DA SILVA	014.703.153-53	50.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA APARECIDA DE OLIVEIRA	014.703.298-37	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA CAROLINA RODRIGUES	014.703.215-13	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA DA SILVA ALVES	014.703.329-92	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA DE OLIVEIRA	014.703.229-22	76.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LETÍCIA HORÁCIO VALENTIN	014.703.269-84	73.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LETÍCIA MARIA BRAMBILA DA LUZ	014.703.314-56	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	LETÍCIA PAULINO DE OLIVEIRA	014.703.321-89	68.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA PRIMO DE SOUZA	014.703.221-74	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LETÍCIA ROMAM TEIXEIRA	014.703.317-07	54.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA SPEZAMILIO FERNANDES	014.703.266-69	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LETICIA SUFFI	014.703.154-56	71.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LIANE LIE TODA	014.703.210-64	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LIDIANE CÁSSIA SILVA SOUZA BANNWART	014.703.321-07	71.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LIDIANE JACOB MACHADO ZINATTO	014.703.191-95	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LIEZÉ MOREIRA DA SILVA	014.703.296-20	41.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LÍGIA MARIA DE OLIVEIRA MACHADO	014.703.276-85	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LILIAN AQUINO COMIN	014.703.318-99	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	014.703.233-84	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LILIAN MIRIAN DE OLIVEIRA	014.703.292-27	81.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LILIAN PIZZAIA VASQUES LOPES	014.703.316-62	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LILIAN ROBERTA GUALBERTO DOS SANTOS	014.703.359-41	38.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LILIANE CAIXETA BARBOSA	014.703.298-77	76.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LILIANE DAL'AQUA DOS SANTOS SOUZA	014.703.342-55	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LILIANE LAUREANO DA SILVA	014.703.337-73	47.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LILIANE PAES DOS SANTOS	014.703.233-31	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LISLIE CARINE BARBOSA	014.703.256-36	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LÍVIA MARIA DEFENDE ZELINKA LIMA	014.703.279-09	58.30	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	LORENA VOLPATO PRADELA HODAS	014.703.143-92	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LORRAINE BELENTANI MOREIRA MOLARE	014.703.143-29	39.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LOURDES RODRIGUES DOS SANTOS VIDAL	014.703.281-46	35.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA BATISTA DA CRUZ GIMENES	014.703.140-71	67.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	014.703.269-91	38.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA DE FATIMA FERREIRA GOMES	014.703.251-61	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA DOS SANTOS CRISTOVAM	014.703.320-87	52.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA ELISABETE NARDONII	014.703.153-44	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.200-42	66.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA GUASSU DE OLIVEIRA	014.703.341-90	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA KELLY CAMARGO LINO BANHETI	014.703.266-66	66.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA MARA PICOTTI	014.703.307-45	49.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA MARCELA PEREIRA DA SILVA	014.703.320-57	48.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA NATÁLIA PASTORIN	014.703.265-26	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA RUSISKA GUARIENTE	014.703.269-06	56.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUANA VITÓRIA LUQUINI	014.703.307-67	68.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCAS BISPO VIEIRA	014.703.315-41	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCAS SILVA DA CUNHA	014.703.308-76	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	LUCÉLIA DIAS GONÇALVES DE SOUZA PACHECO	014.703.349-79	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCELIA DOS SANTOS GARCIA	014.703.218-32	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCELIA IGNACIO	014.703.248-97	82.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA ALVES DE ASSIS	014.703.249-66	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA	014.703.283-27	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA MATIAS	014.703.273-18	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA MENEGATTI	014.703.333-38	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA PATALO	014.703.296-92	44.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA PINHEIROLOPES	014.703.284-26	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA PUREZA DE PAULA	014.703.179-20	65.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANA TEREZINHA DA SILVA	014.703.192-10	46.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANE CRISTINE GONÇALVES GUERREIRO	014.703.332-10	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIANE ROSA GOMES	014.703.157-70	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIELI BARBARA CRISPIM	014.703.310-63	44.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCIMARA SALLES	014.703.325-66	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCINEA FRANCISCA DOS SANTOS	014.703.360-30	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCINEIA DA ROCHA	014.703.157-77	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCINÉIA DE OLIVEIRA RABELO	014.703.317-35	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCINEIA MARTINS DOS SANTOS ARIMORI	014.703.326-99	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUCINÉIA TOMAZ FERREIRA DA SILVA	014.703.284-31	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	LUCYNEIA SERET LEOM	014.703.343-12	38.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUDIMILA ALVES DA SILVA	014.703.235-58	73.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUISA ZARAMELLA	014.703.288-10	70.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUIZA AUGUSTA ALVES	014.703.274-58	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LUIZA RUIZ CLEMENTIN	014.703.223-71	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	LYDIANE OTÁVIO SANTOS PEREIRA	014.703.170-34	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MAIARA CAROLINE GASPAROTTO ZABINI	014.703.292-62	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MAIRA STEFANI GONÇALVES	014.703.220-42	62.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARA CRISTINA DOS SANTOS	014.703.309-24	37.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARA LUCIA DA SILVA	014.703.319-09	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCELA DOS SANTOS FERREIRA DA SILVA	014.703.348-22	36.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCELA FERNANDES PEREIRA	014.703.256-22	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCELA RODRIGUES CALIZOTTI	014.703.339-63	57.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCELO APARECIDO ALVES	014.703.264-45	46.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA ADRIANA MARONEZI	014.703.307-24	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA APARECIDA CORDEIRO	014.703.205-06	43.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA CRISTINA BOLOTARIO VICENTIN	014.703.277-88	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA CRISTINA BRASILINO	014.703.155-77	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA CRISTINA SOARES	014.703.215-20	73.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA DA COSTA VASCONCELOS	014.703.210-44	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA DE OLIVEIRA MELO	014.703.283-36	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA DE SOUZA PESSOA DOMINGUES	014.703.169-30	56.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA DE SOUZA QUADROS	014.703.371-49	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA FERREIRA DA SILVA	014.703.202-56	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA GISELE SEGATEL PACOLA	014.703.221-96	60.40	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA GRASIELLI GARCIA SERPELONI	014.703.301-45	64.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA JOSÉ	014.703.325-86	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA MACEDO DE LIRA	014.703.266-76	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA MARIA LAURO	014.703.215-07	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA MIYUKI DE FARIA	014.703.299-86	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA NATALINA OLIVA	014.703.296-97	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA PARTEKA WERES	014.703.194-10	37.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS RAMOS NOGUEIRA	014.703.309-03	48.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA REGINA ZAINE VERGENNES	014.703.265-92	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA RIBEIRO RAMOS DE ALMEIDA	014.703.322-29	30.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA RODRIGUES CORREIA	014.703.164-85	26.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÁRCIA SILVA MOURA	014.703.271-13	32.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCIA ZABINI MARICATO DELGADO	014.703.367-59	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCOS ANTONIO BORTOLIN	014.703.160-03	70.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARCOS FRANCISCO DO NASCIMENTO	014.703.203-59	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARGARETHE APARECIDA CALDEIRA MACHADO	014.703.224-37	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA ALICE DE FARIA E SILVA	014.703.348-04	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA APARECIDA DOS SANTOS GUIMARAES	014.703.310-83	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA APARECIDA INFANTE BRANCO	014.703.258-24	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA BENEDITA PEREIRA LACERDA	014.703.189-57	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA CAROLINA PICOTTI MARTOS	014.703.311-81	56.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA CÉLIA GARCIA	014.703.246-35	28.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA CLARA SOUZA BITTENCOURT CARNEIRO	014.703.220-16	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA CRISTINA VIEIRA	014.703.247-76	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA DA GLORIA OLIVEIRA DIAS	014.703.204-41	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA DE FÁTIMA AFONSO NEVES	014.703.289-08	43.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA DE FATIMA DA SILVA	014.703.200-30	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA DO CARMO FIRMINO	014.703.288-76	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA CHRISTONI GOMES	014.703.258-52	83.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA DE LIMA DE SOUZA	014.703.298-93	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA FONSECA DE ANDRADE	014.703.217-31	47.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA KLABUNDE	014.703.158-18	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA LEITE TEIXEIRA	014.703.350-51	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA EDUARDA PATROCINIO ZEFERINO	014.703.335-65	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA FERNANDA DA LUZ	014.703.251-62	76.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA FERNANDA DE ALMEIDA ANTÔNIO	014.703.263-21	60.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA FERNANDA RICCI	014.703.146-82	47.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA GABRIELA ASSUNÇÃO CAMPANA	014.703.273-99	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA GABRIELA DE OLIVEIRA JEANEGITZ	014.703.341-86	48.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA GABRIELA INFANTE RODRIGUES	014.703.250-01	56.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA GABRIELA RIBEIRO SALLES	014.703.169-72	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA HALINE DE SOUZA	014.703.212-19	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA HELOISA FERREIRA CARDOSO DA SILVEIRA	014.703.244-51	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA LAURA GALDINO DE OLIVEIRA	014.703.333-52	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA LÚCIA DA SILVA HUSS	014.703.232-75	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA MADALENA DA SILVA	014.703.325-59	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA PAULA QUEIROZ DOS REIS	014.703.223-67	43.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA ROSÂNGELA INÁCIO MORAES	014.703.179-94	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA SILENE NOIA DA SILVA	014.703.153-17	45.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA TEIXEIRA DA SILVA	014.703.359-47	46.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIA VALÉRIA DOS SANTOS	014.703.221-60	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA AMALIA DA COSTA CABRIOTI	014.703.301-70	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	014.703.211-89	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA AYUMI IMOTO	014.703.347-68	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA COSTA ZANETTI	014.703.295-62	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA CRISTINA DA LUZ DUARTE	014.703.226-16	79.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA DE OLIVEIRA	014.703.190-24	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA MIRANDA PAZ	014.703.261-57	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA PONTES RODRIGUES	014.703.154-88	48.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA SIMOES DOS SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.167-47	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA SOARES DOS SANTOS	014.703.306-46	57.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA TREVIZAN DIAS DA SILVA	014.703.232-07	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARIANA YURIKA OGAWA KAWATA	014.703.352-49	78.50	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	MARIANE NARDONI MENAO	014.703.154-57	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARÍLIA GABRIELA DUARTE SÊGA VITOSKI	014.703.161-18	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARINA FERNANDES DE AZEVEDO PADOVANI	014.703.284-68	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARINA MOREIRA PINHO	014.703.143-30	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARISTANE SANT' HELENA DUARTE	014.703.284-19	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARLA CAROLINA KAIZER BACHEGA VIEIRA	014.703.224-65	56.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARLEI DE OLIVEIRA	014.703.271-77	44.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARLI ALVES PEREIRA	014.703.280-64	36.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARLI APARECIDA GIMENEZ MINIELLO	014.703.256-13	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARLI APARECIDA MARIANO CHIANG	014.703.234-56	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARLI DE OLIVEIRA ARCANJO FLAUZINO	014.703.179-75	46.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARLY TREVIZAM KERCHES	014.703.267-31	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MARRY JOLY CAMPANA FONTANELLA	014.703.256-40	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARTA DA COSTA RODA	014.703.357-10	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARTA DA SILVA DAS NEVES	014.703.216-39	54.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARTA LARISSA PLATH REBEQUI	014.703.190-13	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARTA LUCIANI SIQUEIRA DE ALMEIDA LIMA	014.703.270-38	49.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MARYELLE FERNANDA DA ROCHA PEREIRA DOS SANTOS	014.703.255-00	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MAURA ARTILHA MARCELLO	014.703.267-16	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MAYARA FERNANDA NOSSOL BONFIM FERREIRA	014.703.159-74	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MAYARA LARISSA DOS SANTOS INACIO	014.703.261-52	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MAYARA PINHEIRO DIAS NEVES	014.703.313-26	45.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MAYARA PINSEGHER RAMIREZ	014.703.267-45	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	MAYNARA PERES NICASTRO	014.703.189-28	59.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MAYRA ISABELLE BONILHA	014.703.152-78	59.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MELISSA MATTOS CONDE	014.703.283-17	71.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MERRIS MOZER	014.703.269-92	70.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MERYAN STEFFANI DOS SANTOS SOARES VOLPATO	014.703.338-74	35.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELE FERNANDA GONÇALVES DE SOUZA OLIVEIRA	014.703.202-36	78.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELI ALVES MACEDO	014.703.234-19	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELLE DE ARO	014.703.319-13	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELLE MONTEIRO KOSINSKI	014.703.322-58	71.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELLE NASCIMENTO RIBEIRO NASSU	014.703.360-31	74.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MICHELY GUERRA PINHEL LARANJEIRA FERREIRA	014.703.267-72	57.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MIDIÃ ARAGÃO DE SOUSA MOIA	014.703.224-59	68.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MILENA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	014.703.225-70	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MILENA KAWANE DOS SANTOS	014.703.219-25	57.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MILENA MARIA DE ALVARENGA DOS SANTOS	014.703.348-01	75.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MILTON FERREIRA DOS SANTOS	014.703.315-88	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MIRELLA VITÓRIA DA SILVA TAVARES	014.703.306-63	37.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAM GONGORA FUSE	014.703.266-21	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAM SATURNINO DE OLIVEIRA	014.703.257-72	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAM TALITA MAGALHÃES SOARES	014.703.170-09	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAN CORDEIRO DE ARAUJO SANTOS	014.703.165-78	74.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MIRIAN CRISTINA SCARPELINI	014.703.187-74	76.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MONALISA DA SILVA SOARES	014.703.301-54	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MONALISA MORETTI	014.703.284-01	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÔNICA ALVES DA SILVA	014.703.291-06	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	MÔNICA TRINDADE MIRANDA	014.703.161-37	77.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NADIA CRISTINA MAZOLA	014.703.235-99	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NADIA DE OLIVEIRA BATISTA	014.703.282-83	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NÁGELA MARTINS	014.703.344-19	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NAIARA GRACIANO DE PAULA	014.703.226-90	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NAILBE LETÍCIA DA SILVA VIEIRA	014.703.190-31	54.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NARA ADRIANA DEROCO SALES	014.703.345-85	48.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NARA FERNANDA GOMES	014.703.240-73	52.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA CAMPOLIN DOS SANTOS	014.703.182-05	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA CAROLINE DA SILVA DIAS	014.703.157-12	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATALIA CAROLINE SCHIMITT	014.703.301-13	62.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA CRISTINA DO CARMO PRADO	014.703.319-46	40.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATALIA DA SILVA QUEIROZ	014.703.293-26	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA DIAS DEITOS	014.703.247-99	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATALIA DOS SANTOS FONSECA	014.703.210-24	74.70	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA MARTINÊZ AMBROGI WOITAS	014.703.195-43	68.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATÁLIA NAVARRO GARCIA	014.703.319-10	81.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATHÁLIA DE FÁTIMA MAGALHÃES ZANINELLI	014.703.245-68	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATHALIA DE SOUZA MATOS	014.703.340-76	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATHALIA DIAS MARTINS	014.703.285-39	32.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATHALIA MARIA MOREIRA DA SILVA	014.703.372-19	34.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATHÁLIA REBOLHO TUROZI	014.703.251-05	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATHAN RAFAEL ROSSATTO DA SILVA	014.703.275-06	56.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NATHANY ADRIELLI DOURADO	014.703.309-57	36.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NAYARA CAROLINE RODRIGUES FERNANDES	014.703.292-10	57.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NAYARA CLEMENTE STEIN	014.703.290-25	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NAYARA SANTANA FLORENTINO FRIGO	014.703.279-03	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NAYONARA INGREA LEMOS DE SOUSA	014.703.278-73	38.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NAYRANA LETICIA DO AMARAL	014.703.338-28	47.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NEILA KAUFMANN BARBOSA	014.703.354-81	44.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NEILA SANTOS DE OLIVEIRA	014.703.338-12	35.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NELCI APARECIDA WIEZORKOSKY CUENCA	014.703.151-89	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NILTON CESAR NAVARRO	014.703.229-69	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	NILVA AGUIAR BARIÃO	014.703.325-35	45.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NIURA ANTONIA SPINOLA DA SILVA	014.703.189-39	49.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	NORMA TAKACHI TOKUSHIMA	014.703.313-27	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	OLIVIA MAYARA JORGE	014.703.205-02	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ORIANA CAZNOCA	014.703.306-97	74.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PALOMA BORGES FINI	014.703.222-59	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PALOMA RAMALHO FERREIRA MARQUES	014.703.185-88	41.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PAMELA DE PAULA DOMINGUES	014.703.364-52	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	PAMELA GARCIA PERDIGÃO RAMOS	014.703.316-43	68.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PAMELA MARIA BARBOSA BRITO	014.703.295-05	33.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PAMELA SARTOR FARIA	014.703.335-88	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PAOLA SILVA TAVARES	014.703.148-72	43.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PAOLLA SANTOS ABINTES	014.703.328-59	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PATRICIA ALVES	014.703.311-91	31.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PATRICIA ALVES PEREIRA	014.703.364-75	26.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PATRICIA APARECIDA DONATO PEREIRA	014.703.249-77	50.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PATRICIA APARECIDA PONTES SIQUEIRA	014.703.217-84	43.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PATRICIA BENEVIDES FERREIRA	014.703.294-75	24.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PATRÍCIA FABIANA DE ALMEIDA	014.703.188-57	39.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PATRÍCIA JAQUELINE FERREIRA LOURENÇO	014.703.372-02	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	PATRÍCIA MARIANA DE PAULO	014.703.235-09	33.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PATRICIA PINTO DA FONSECA	014.703.351-24	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PATRÍCIA SOUZA DA SILVA	014.703.317-08	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	PAULA CRISTINA TAVARES CAPATO	014.703.192-18	37.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PAULA DAIANE MUNIZ F STEIN	014.703.274-64	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PAULA FERNANDA CAMARGO	014.703.322-52	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	PAULA MARIA LEMOS COSSARI	014.703.247-88	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PAULA MELGES FELIX	014.703.347-16	73.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	POLIANA BOATTO	014.703.323-22	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	POLIANA CRISTINA GORLA MARQUES	014.703.270-75	51.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	POLLYANNA PAULA DA SILVA	014.703.208-07	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	POLYANA DE OLIVEIRA SCHELEIDER	014.703.200-54	44.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PRICYLA DE SOUZA FERREIRA LEÃO MEDEIROS	014.703.262-77	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO	014.703.262-08	85.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILA BEATRIZ BRUNOSI	014.703.208-32	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILA CONCEIÇÃO DA SILVA	014.703.250-33	70.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILA CRISTINA TOLOTO	014.703.211-82	47.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILA GABRIELA EVANGELISTA SANTOS	014.703.216-46	35.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILA ISABEL MORTARI	014.703.268-81	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILA STORTI	014.703.366-34	45.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	PRISCILLA R MENDES	014.703.264-96	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	QUEILA MAIA BENEVIDES	014.703.278-23	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RAFAELA ALVES CARVALHO	014.703.322-11	37.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RAFAELA FONSECA DE SOUZA	014.703.237-24	33.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RAFAELA GONÇALVES DE SOUZA	014.703.314-01	64.70	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	RAFAELA RIBEIRO DE LIMA DOS SANTOS	014.703.269-61	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	RAFAELLA BRUNET MOREIRA ELIAS	014.703.167-17	70.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RAPHAEL SOARES MENTEN	014.703.239-14	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS SIMÕES	014.703.335-99	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RAQUEL BANRUQUE DA SILVA	014.703.349-57	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RAQUEL DO NASCIMENTO COSTA	014.703.330-24	47.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RAQUEL SOFIA CANCINI SLEMER	014.703.274-09	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	REBECCA QUEIRÓZ DE SOUZA DA SILVA	014.703.315-58	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	REGIANE APARECIDA GALEASE	014.703.350-79	45.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	REGIANE CRISTINA MALDONADO SANCHES WIELGANCZUK	014.703.267-13	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	REGIANE ZAGABRIA SOLLE	014.703.228-70	34.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	REGINA DE ALMEIDA E SILVA PEIXOTO	014.703.267-06	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	REGINA DOS SANTOS GOMES	014.703.241-32	63.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	REGINA GARCIA BALENZUELA ANANIAS	014.703.336-29	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	REGINA MÁRCIA DOS SANTOS LUZIA	014.703.265-08	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA CRISTINA PRADO	014.703.244-29	76.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA DE ANDRADE MATTOZO	014.703.284-53	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA DE LONGHI FERRARI	014.703.280-51	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA KARINE TIZEU	014.703.220-49	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA MARQUES	014.703.330-12	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA RUFINO DOS SANTOS	014.703.260-61	36.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA SANTOS DE SOUZA	014.703.231-50	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA VIEIRA ROZA	014.703.368-14	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RENATA VISCARDI	014.703.144-38	31.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RENATO BORATHO	014.703.271-43	66.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RENE TOLENTINO ROQUE	014.703.192-90	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	RHAISA PEREIRA	014.703.177-91	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RICARDO ALEXANDRE AMARAL	014.703.331-08	0.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RITA DE CÁSSIA DALLA	014.703.324-44	37.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RIVIAN CARLA ALMERON FABIANO PERES	014.703.144-04	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROBERTA MARIA RODRIGUES CIRILO	014.703.187-83	66.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROBERTA MARIANA DE MORAES	014.703.289-40	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROBERTA SANCHES BELENTANI	014.703.250-16	46.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROBINSON CELESTRINO DE SOUZA	014.703.142-45	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RODOLFO RODRIGO BARRATELLA	014.703.295-02	47.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RODRIGO APARECIDO GALINDO	014.703.273-82	70.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RODRIGO SILVA DE SOUZA	014.703.268-46	41.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	RONALDO LUCAS TURCI	014.703.299-38	50.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSA ALINY FONZAR GOMES DA SILVA	014.703.276-45	38.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSA MARIA DA SILVA TEODORO	014.703.312-39	48.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANA DA SILVA PEREIRA DUARTE	014.703.290-78	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANA LIAL MAIA LIMA	014.703.187-34	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANA LUCIA PIRAJÃO KIMURA	014.703.359-56	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANA MARIA JULIANI SANCHES	014.703.283-03	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ROSÂNGELA CRISTINA ALVES HAAGSMA	014.703.195-22	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSÂNGELA FELISBERTO	014.703.329-55	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANGELA FERREIRA DIAS SANDRI	014.703.247-60	41.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANGELA GONÇALVES SEVERIANO VOLPATO	014.703.266-34	34.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANGELA MARIA DOS SANTOS DE CASTILHO	014.703.277-54	52.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSANGELA MOLONI KANDA	014.703.308-52	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSÂNGELA RODRIGUES DA SILVA	014.703.287-65	40.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSEANE DO NASCIMENTO	014.703.157-07	66.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSECLEI RODRIGUES DA SILVA	014.703.365-46	25.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSELAINE APARECIDA GAMERO	014.703.302-21	43.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSELAINE HERNANDES DE SOUZA LADISLAU	014.703.311-57	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSEMERI CARDOSO AMIANTI	014.703.234-69	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSEMERY SILVA DE OLIVEIRA DE SOUZA	014.703.142-68	51.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSIANE CALSAVARA GARCIA	014.703.155-38	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSIANE REGINA MERLI MIRANDA	014.703.371-75	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSILDA APARECIDA RIBEIRO VENCI	014.703.283-57	24.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSIMARY SANTOS PEREIRA DE SOUZA	014.703.281-70	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	ROSIMEIRE GUADAGUINI	014.703.217-01	48.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	014.703.248-45	66.40	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	ROSINEI BATISTELA MULLER	014.703.338-20	60.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	RUBIA SIMONI PRIMO CANDIDO	014.703.287-48	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA DE LIMA BRUNO	014.703.197-19	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA DOMINGUES GONÇALVES	014.703.161-70	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA GOMES DA SILVA VALERIO	014.703.367-13	32.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA MION MATIAS CAMARGO	014.703.160-67	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA SAMANTA SUBTIL DE AZEVEDO	014.703.368-19	78.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA SOARES DA SILVA	014.703.204-01	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA TACASSE DE OLIVEIRA	014.703.204-19	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SABRINA THOMAZ DA HORA	014.703.193-93	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	SALVINA FERNANDES DIAS	014.703.202-12	49.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SAMUEL DE SOUZA CAMPOS	014.703.152-20	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA DE FATIMA DE LIMA DE SOUZA	014.703.324-07	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA JUDITE ALIANO DE ANDRADE DE AGUIAR	014.703.182-63	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA KLEHM	014.703.344-82	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA LUZIA ALVES VENÂNCIO	014.703.221-43	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA MARCIA DE ALENCAR MARTINS THEODORO	014.703.142-57	44.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA MARIA DE ALMEIDA	014.703.197-45	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA PAULA COSTA DOS SANTOS	014.703.272-33	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA PAULA JULIAO SITTA	014.703.210-72	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA PEREIRA DA SILVA	014.703.323-05	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SANDRA REGINA DA SILVA MORENO	014.703.174-26	81.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	014.703.159-95	41.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SELMA MENDONÇA DA COSTA SANTOS	014.703.311-33	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SERGIANE MARIA GOMES RIBEIRO	014.703.356-07	45.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SHARLISA DA SILVA SANTOS	014.703.164-41	64.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SHEILA CRISTINA OLIVEIRA	014.703.329-37	34.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SHEILA DELVELLAN DE SOUZA CASADO	014.703.336-11	68.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SHEILA MICHELLI MAZER	014.703.262-48	67.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SHIRLEY SHISUE OBARA	014.703.306-29	61.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILENE FLORA DE ARAÚJO	014.703.263-62	46.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILMARA BATISTA DOS SANTOS SILVA	014.703.354-25	49.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILVA ELENA JACOMETO	014.703.276-05	29.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILVANA ANGÉLICA ANACLETO PARIZZI	014.703.167-97	76.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILVANA TRINDADE DA SILVA CABRAL	014.703.291-58	43.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA ADRIANA ROMANHIUK	014.703.348-97	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA CRISTINA BRAZ	014.703.216-35	65.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA FERREIRA REX TAKAHASHI	014.703.197-79	71.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA MARA LEONARDI POSSANI	014.703.230-09	45.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA PEREIRA DA SILVA	014.703.328-07	37.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA REGINA ALVES DE SIQUEIRA	014.703.310-08	22.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SILVIA SATURINO	014.703.265-39	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SIMONE CAVALCANTE DOS SANTOS PARIZZI	014.703.143-76	59.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SIMONE DIAS	014.703.228-87	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SIMONE STOLL MARQUES DA SILVA	014.703.308-08	39.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SIOMARA PERES	014.703.167-60	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	014.703.172-59	31.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SIRLEI DA SILVA RODRIGUES	014.703.192-36	51.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SIUMARA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	014.703.358-99	36.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SOLANGE APARECIDA JUSTINO	014.703.202-08	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	SOLANGE COTRIM TAKETOMI	014.703.200-24	55.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SOLANGE CRISTINA BERNARDY	014.703.254-87	36.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SONIA CRISTINA DE LIMA	014.703.157-90	38.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SONIA DA SILVA LEITE TEIXEIRA	014.703.350-57	35.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SONIA REGINA DA SILVA VILLAS BOAS	014.703.236-63	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	SORAIA SANCHEZ GALERA SORPREZO	014.703.152-16	54.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	STELA MARY TAVELA	014.703.174-58	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	STELLA DE SOUZA DIAMOR	014.703.290-86	54.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	STHEFANY IRIS CELLÃO	014.703.348-79	53.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	STHEFFANI REICHERT MADEIRA	014.703.230-36	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUELEN APARECIDA SILVEIRA DE ALMEIDA	014.703.250-34	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUELEN CRISTINA CASEIRO PEREIRA	014.703.226-31	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUELEN CRISTINA LUCATTO RIBEIRO CUESTA	014.703.351-32	58.30	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	SUELEN PEREIRA DE ALMEIDA CAMPOS	014.703.358-03	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUELI APARECIDA ALVES	014.703.238-50	58.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUELI CRISLAINE DE CARVALHO DA SILVA	014.703.267-20	47.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUELI DE FÁTIMA RODRIGUES BELINOVSKI	014.703.337-02	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUELI MOREIRA DIAS	014.703.160-25	63.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUELLEN GIROLDO	014.703.338-70	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUSAN CAROLINE CAMARGO	014.703.149-45	80.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUSANA ROSA DO AMARAL MOESCH	014.703.296-31	71.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUZANA ALVES BORGES DA SILVEIRA	014.703.342-30	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUZANA ANDREIA ROSSI AVELINO	014.703.275-78	47.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUZI DOMINGUES DE MENDONÇA	014.703.208-31	41.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	SUZI GOMES LOPES	014.703.274-61	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	TAILA ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	014.703.202-03	71.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TAILANE MIRANDA SANTOS	014.703.230-86	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	TAÍS APARECIDA MENEGATI GONÇALVES	014.703.297-98	39.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	TAIS CRISTINA FLORA DOS SANTOS	014.703.268-37	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TAIS MARTIMIANO DA SILVA LIMA	014.703.184-90	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TALITA BRUNA DE SIQUEIRA MARONEZE	014.703.258-50	36.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	TAMIRES DE CASTRO	014.703.184-97	45.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	TANIA DE FÁTIMA CARDOZO DA SILVA	014.703.159-02	41.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	TÂNIA MOURA GUTERRES HEINEMANN	014.703.334-87	55.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TANIA SILENE ALVES QUEIROZ	014.703.313-95	48.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	014.703.283-09	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANA APARECIDA BARBOZA DA SILVA	014.703.290-29	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANA CAROLINA CHAGAS	014.703.309-49	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANA DE SOUZA FERREIRA DA SILVA	014.703.238-71	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANA DEROSSI TROIS	014.703.352-57	68.30	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANA PORTO VIEIRA	014.703.155-54	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE CAETANO MOREIRA SANTOS	014.703.331-52	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE DA ROCHA GONÇALVES	014.703.165-82	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE DA SILVA ALVES	014.703.245-56	61.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE DAMASCENO BALAN	014.703.278-40	53.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE FERNANDA DIORIO	014.703.277-37	52.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE NOGUEIRA BENAZI	014.703.280-88	70.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE PIVATO DE BORTOLO	014.703.285-80	58.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE RODRIGUES GONÇALVES	014.703.170-80	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE SECCI	014.703.311-47	48.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIANE ZAMBRIM	014.703.274-07	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TATIÉLI ALEXANDRINO DIAS	014.703.330-05	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	TATIELLE DE OLIVEIRA BRAZÃO	014.703.196-13	32.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	TAUANNE C DE SOUZA	014.703.286-21	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAINÁ JAINE XAVIER SANTOS ASSALIN	014.703.336-70	73.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS CAROLINE DIAS SANTOS	014.703.193-02	51.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAÍS GAFFO VACCARI	014.703.145-96	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS LAJARIN CICILIANO	014.703.364-59	60.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS LEITE GOMES	014.703.158-77	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS MAZIERO MARQUES DA SILVA	014.703.351-85	32.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS PRISCILA SANTOS	014.703.225-12	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS ROBERTA DA SILVA	014.703.258-38	53.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAIS VAZ PASSARIN	014.703.334-46	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAMIRIS SANTOS SOBRAL	014.703.337-92	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	THATIANA DUTRA KIRSCH	014.703.309-28	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAWANNY CRISTINNY RAMOS	014.703.264-41	67.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAYANA DE FIGUEIREDO COBRA	014.703.296-95	46.60	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	THAYNARA KAWANY CAMAPUM OLIVEIRA	014.703.350-80	71.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	THIAGO TADEU TRAVAINI CASAS	014.703.162-57	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	TIAGO ROCHA MACHADO	014.703.276-16	75.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VALDIRENE APARECIDA BEZERRA LANDIM	014.703.145-12	44.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VALERIA CRISTINA WOHLHAUPTER PEREIRA	014.703.292-13	70.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VALERIA PEREIRA DA SILVA	014.703.191-74	61.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VALÉRIA RIBEIRO DE ANDRADE	014.703.165-74	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VALQUIRIA DOS SANTOS FRANCISCO	014.703.371-06	41.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA	014.703.177-35	66.80	APROVADO

Professor do Ensino Básico 20h	VANDERLEA RODRIGUES DA SILVA	014.703.183-38	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	VANDERLEIA DE ALMEIDA SANTOS FONTOLAN	014.703.143-27	58.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA ANDREIA DOS SANTOS	014.703.246-59	59.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA APARECIDA ARREBOLA	014.703.143-74	39.80	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA ARAÚJO MONTENEGRO	014.703.147-51	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA CAROLINA MOLINARI	014.703.284-98	56.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA CASSIANE LIMA DAMAS RODRIGUES	014.703.333-34	36.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA DOS ANJOS STRAIOTTO SANTOS	014.703.312-32	24.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA	014.703.250-94	69.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA LAVINSKI DO PRADO	014.703.310-86	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA MANOSSO RAMOS	014.703.344-70	73.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA PAGANINI DEROSSI CRUZ	014.703.173-31	37.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA POLVANI	014.703.242-53	49.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA REGINA CIOLA RIBEIRO	014.703.268-00	63.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA ROSENO DA SILVA	014.703.207-51	51.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANESSA VIEIRA DUQUE	014.703.197-13	44.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VÂNIA APARECIDA MONTENEGRO DOS SANTOS LAZARIN	014.703.152-75	48.50	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANIA DE FATIMA GRILO FRANCO	014.703.201-32	43.20	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VÂNIA INÊS DA SILVA	014.703.190-36	43.00	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANIA LUCIA LEITE GROSSKREUTZ	014.703.289-65	63.20	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANIA PATRICIA CIOLA SCHNEIDER	014.703.268-02	63.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANUSA APARECIDA MARTINS	014.703.144-51	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VANUSA MARIA DOS SANTOS	014.703.308-13	61.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VERA LUCIA BERTOCO	014.703.158-00	57.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VERA LUCIA MELLO GONCALVES	014.703.170-89	66.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VERA LUCIA NAVARRO DOS SANTOS	014.703.178-81	48.70	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VERA LUCIA SANTOS LORENÇO	014.703.141-49	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VERIDIANA CRISTINA MARSÃO DOS REIS	014.703.145-39	71.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VERIDIANA DE ARAUJO ARRUDA YOSHIDA	014.703.338-22	59.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VERONICA CRISTINA MARTINS DOS REIS	014.703.305-57	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	VERÔNICA MONTEIRO ROCHA	014.703.224-89	54.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VILMA APARECIDA HUSS PETRIN	014.703.372-68	34.90	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VILMA DA SILVA DE ANDRADE	014.703.285-29	58.50	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VINÍCIUS CORREA DE ASSIS	014.703.201-43	56.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VITÓRIA CHOUCINO DE BARROS	014.703.224-05	65.10	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VITORIA CRISTINA DA SILVA CARLOS	014.703.200-11	45.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VITÓRIA DE FREITAS DIAS	014.703.200-06	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VITORIA HELENA MARÇAL DA SILVA	014.703.259-29	76.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VITORIA SAMPATO PEREIRA ROCHA	014.703.341-67	53.60	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VIVIAN ROCHA RODRIGUES	014.703.292-21	50.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VIVIANE ALVES DA SILVA	014.703.181-52	38.10	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VIVIANE ELEN DA CUNHA NOGUEIRA	014.703.322-46	60.00	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	VIVIANE PEDROSO	014.703.303-09	41.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	VIVIANE RAIMUNDO PINHO DIAS	014.703.282-74	59.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	WALKIRIA DE OLIVEIRA MORAIS	014.703.371-58	38.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	WANDERLÉIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI	014.703.264-58	57.90	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	WANESSA CRISTINA CARÁ	014.703.304-16	38.30	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	WANESSA DARODDA GIGLIOTTI	014.703.358-91	53.40	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	WILLIAN ALEXANDRE DE SOUZA ALVARES	014.703.372-46	56.80	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	WINGRID FRANCIELI DANIEL FERREIRA	014.703.318-79	64.70	APROVADO
Professor do Ensino Básico 20h	YARA BORGES DOS SANTOS	014.703.328-20	33.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	YARA GABRIELA CAMARGO RIBEIRO KOLAROVICZ	014.703.318-68	0.00	AUSENTE
Professor do Ensino Básico 20h	YASMIM DOS SANTOS	014.703.302-87	46.40	ELIMINADO
Professor do Ensino Básico 20h	YASMIN CAROLINE RIBEIRO EZIQUIEL	014.703.270-08	75.10	APROVADO

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	NOTA FINAL	LINHA DE CORTE AMPL.	LINHA CORTE PCD	LINHA DE CORTE NEGROS
Advogado	RAFAEL AUGUSTO MELHADO	014.703.317-31	93.40	1		
Advogado	JULIANA TOZATTI GALINA	014.703.256-69	91.70	2		
Advogado	LEILANE LINHARES DE SOUSA CHELES	014.703.153-89	89.80	3		
Advogado	DANIELA GONÇALVES DA SILVA	014.703.267-40	89.80	4		
Advogado	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	014.703.157-74	88.30	5		

Advogado	THIAGO LUCHETTI KRUG	014.703.313-92	88.30	6		
Advogado	VITOR BARROCAL BAZZO	014.703.370-66	86.40	7		
Advogado	MURILO CAMPOS MOZER SODRÉ	014.703.169-97	85.10	8		
Advogado	NATHALIA VITACHI	014.703.141-70	85.10	9		
Advogado	JUSCELINO PIRES DA FONSECA	014.703.240-74	84.90	10		1
Advogado	MATEUS HENRIQUE ANTICO	014.703.187-98	84.90	11		
Advogado	MARCUS VINÍCIUS NUNES RODRIGUES CRUZ	014.703.180-92	84.70	12		
Advogado	LUIZ FERNANDO SERRA DIAS JUNIOR	014.703.302-13	83.60	13		
Advogado	FRANCIELE FANEZE BORSATO BOTELHO	014.703.364-25	83.00	14		
Advogado	FELIPE EDUARDO PORFÍRIO MAGALHÃES	014.703.142-24	83.00	15		
Advogado	HELOISA SILVA COLA	014.703.197-96	83.00	16		
Advogado	JEFFERSON BRUNO PEREIRA	014.703.176-53	81.90	17		
Advogado	JOAO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	014.703.366-07	81.70	18		
Advogado	ARIANE IOLANDA VIANA BARBOSA DOS SANTOS	014.703.242-10	81.50	19		
Advogado	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	014.703.173-65	81.50	20		
Advogado	GABRIEL VERLI DA SILVA	014.703.369-03	81.50	21		
Advogado	MAURO VIALLE JUNIOR	014.703.160-71	81.50	22		
Advogado	FERNANDO MOTOMU KATO NAKAMURA	014.703.319-83	81.30	23		
Advogado	THIAGO HENRIQUE CARNAVALE	014.703.227-81	80.60	24		
Advogado	ALINE SORPREZO DE ALMEIDA	014.703.206-10	80.40	25		
Advogado	DANIELA ONÓRIO RODRIGUES	014.703.261-01	80.20	26		
Advogado	FERNANDA REGINA PACIFICO	014.703.141-58	80.20	27		
Advogado	SILVANA FARIA PEREIRA	014.703.155-98	80.00	28		
Advogado	JOÃO PEDRO EPIFÂNIO DE OLIVEIRA	014.703.252-58	80.00	29		
Advogado	LETICIA FREIBERGER	014.703.365-37	79.80	30		
Advogado	ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA	014.703.162-86	79.60	31		
Advogado	LUCAS BERTÃO TOLENTINO	014.703.279-57	79.60	32		
Advogado	HIDEO BARCO HATAKEYAMA	014.703.280-52	78.10	33		
Advogado	DANIELLA CAVALHEIRO HUMENIUK SANT'ANNA	014.703.196-38	78.10	34		
Advogado	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	014.703.157-62	77.90	35		
Advogado	RENAN GARLA JORGE	014.703.259-21	77.20	36		
Advogado	MARINA HELOISA MANOEIRA	014.703.148-85	76.80	37		
Advogado	VICTORIA MARIA CAMARGO SANTOS	014.703.318-24	76.80	38		
Advogado	FRANCIELE FAGUNDES CABELLO	014.703.191-46	76.60	39	1	
Advogado	YAGO FERREIRA GARCIA ROSA	014.703.281-24	76.60	40		2
Advogado	JOÃO PEDRO ANGELI BELASQUE	014.703.201-92	76.40	41		
Advogado	KARINA LEME OLIVEIRA	014.703.173-09	76.20	42		
Advogado	MARCIO GUSTAVO MOTA PORTO	014.703.302-58	75.30	43		
Advogado	RODRIGO DUARTE DE SALVI	014.703.318-08	75.30	44		
Advogado	ANA PAULA VICENTE PIRES BARAVIERA	014.703.261-07	74.70	45		
Advogado	DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA	014.703.232-14	74.70	46		
Advogado	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	014.703.173-54	74.70	47		3
Advogado	STEPHANNY CRISTHINE DE SOUZA	014.703.155-22	74.70	48		
Advogado	BRUNO GUSTAVO RODRIGUES	014.703.187-84	73.40	49		
Advogado	DAYANE NAYARA BARGAS	014.703.373-45	73.20	50		
Advogado	PEDRO HENRIQUE DE NOVAIS AMUD	014.703.304-18	73.20	51		
Advogado	CASSIA ROCHA MACHADO	014.703.143-90	73.00	52		4
Advogado	WALLISSON MATHEUS BISPO NUNES	014.703.212-25	73.00	53		
Advogado	MARIA CLARA MANZATO FRANCHINI	014.703.297-59	72.80	54		
Advogado	FUJIE KAWASAKI IWANKIW	014.703.268-43	71.50	55		
Advogado	ELTON RODRIGO DE CASTRO GARCEZ	014.703.227-13	71.30	56		
Advogado	MAICON SOUZA MENEGATTI	014.703.187-68	71.30	57		
Advogado	DAMARIS MORAIS MOREIRA	014.703.353-15	71.30	58		
Advogado	DEBORA TAIANY ROSA	014.703.183-32	71.30	59		
Advogado	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	014.703.257-57	71.10	60		
Advogado	KAUANE FRANCIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA	014.703.159-36	70.20	61		5
Advogado	GUILHERME MADOENHO CORDEIRO	014.703.204-05	70.00	62		
Advogado	FLÁVIA ELAINE SOARES FERREIRA LOMBARDI	014.703.152-86	69.80	63		
Advogado	MARIANA CARLOS	014.703.289-53	69.80	64		
Advogado	JONATHAN AUGUSTO CAMARGO FRANÇA	014.703.226-76	69.80	65		
Advogado	DANIELA RODRIGUES BERNARDELLI	014.703.221-02	69.80	66		
Advogado	ELVIS AUGUSTO SILVA DE BRITO	014.703.238-85	69.80	67		
Advogado	HYGOR OKABAYASHI CARLOS	014.703.218-08	69.80	68		

Advogado	VANESSA NUNES REDIVO	014.703.303-86	69.60	69		
Advogado	LUÍS FERNANDO SILVA DA CUNHA	014.703.206-96	69.60	70		6
Advogado	ELISABETH OLIVEIRA MANTOVANI	014.703.267-90	68.70	71		
Advogado	WALLYNGSON BRUNO	014.703.141-34	68.50	72		7
Advogado	GUILHERME ANTUNES	014.703.247-00	68.50	73		
Advogado	DIOGO DINIZ LOPES SOLA	014.703.202-75	68.30	74		
Advogado	MATHEUS SILVERIO DE OLIVEIRA CERKUNVIS	014.703.287-29	68.30	75		
Advogado	WELINGTON MATTIA DE CAMARGO	014.703.296-86	68.30	76		
Advogado	JOÃO CARLOS PERES	014.703.215-45	68.10	77		8
Advogado	LORENA PEREIRA MADUENHO	014.703.319-22	68.10	78		
Advogado	LEONARDO CAMARGO MARIO	014.703.320-66	68.10	79		
Advogado	REINALDO PENA DE SOUZA	014.703.222-92	67.90	80		9
Advogado	GUILHERME GRILLO FERRAZ	014.703.255-93	67.90	81		
Advogado	VINICIUS ALVES SCHERCH	014.703.356-74	67.90	82		
Advogado	ADRIANO DE PONTI ZAMORO	014.703.323-12	67.90	83		
Advogado	ANA PAULA CINI	014.703.260-90	67.70	84		
Advogado	THALIA DOS SANTOS PERES	014.703.272-76	67.70	85		
Advogado	WILSON KABA	014.703.149-04	66.40		2	
Advogado	JOÃO VITOR GOMES ARAUJO	014.703.180-90	55.10		3	
Advogado	FERNANDO CAMPOS MARTINS	014.703.370-54	66.80	86		
Advogado	KARINA BARDUCHI DE LIMA	014.703.303-84	66.80	87		
Advogado	GUSTAVO SANTOS DINIZ	014.703.292-43	66.60			10
Advogado	GUILHERME TABUCHI SILVA	014.703.323-01	66.60			
Advogado	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	014.703.163-22	66.60			
Advogado	FERNANDA THAIS VERDEIRO DE SOUSA	014.703.144-62	66.60			
Advogado	JULIANA MARIA MANTELATO NEIVA	014.703.234-82	66.40	ELIMINADO		
Advogado	LETÍCIA APARECIDA ALVES	014.703.161-10	66.40	ELIMINADO		
Advogado	MURILO CHRISTIAN MARIANO DA SILVA	014.703.313-91	66.20	ELIMINADO		
Advogado	CARLA LUCILLE ROTH	014.703.299-50	65.10	ELIMINADO		
Advogado	ARLINDO LIMA DE OLIVEIRA	014.703.331-92	65.10	ELIMINADO		
Advogado	JULIO ROQUE SOBOTA	014.703.362-57	64.90	ELIMINADO		
Advogado	JULIANA PIVA	014.703.278-45	64.70	ELIMINADO		
Advogado	JULIANA SCARAMBONI LEANDRO	014.703.284-08	64.70	ELIMINADO		
Advogado	MARIO CESAR LOBO JUNIOR	014.703.297-91	64.70	ELIMINADO		
Advogado	MATHEUS GOMES FÁVARO	014.703.315-21	64.70	ELIMINADO		
Advogado	PATRICIA FERNANDA DA SILVA JASTRENSKI	014.703.150-82	64.50	ELIMINADO		
Advogado	GEORGIA ANASTACIA CAMPANA MURARI	014.703.263-73	64.50	ELIMINADO		
Advogado	MILENA ZWICKER	014.703.169-33	63.80	ELIMINADO		
Advogado	PAULO ADALBERTO FRANCO DE OLIVEIRA	014.703.366-19	63.40	ELIMINADO		
Advogado	JACQUELINE FERNANDES DIAS DO CARMO SILVA	014.703.220-52	63.40	ELIMINADO		
Advogado	FABRÍCIO MARQUES SEVERINO	014.703.369-72	63.20	ELIMINADO		
Advogado	PAULO EDSON RIBEIRO	014.703.281-66	63.20	ELIMINADO		
Advogado	GIOVANA MARANGONI MARTINELLI	014.703.220-66	63.20	ELIMINADO		
Advogado	JULIANO DE SOUZA	014.703.164-21	63.00	ELIMINADO		
Advogado	MARIO ANGELO DA COSTA GUIMARAES	014.703.356-54	63.00	ELIMINADO		
Advogado	WILLIAM FERNANDO AMIANTI	014.703.330-56	63.00	ELIMINADO		
Advogado	RENATA TURMAM	014.703.336-73	63.00	ELIMINADO		
Advogado	VAGNER NISHIOKA	014.703.279-25	61.70	ELIMINADO		
Advogado	YURI AUGUSTUS BARBOSA VARGAS	014.703.283-08	61.70	ELIMINADO		
Advogado	MARINA SILVA FELICIO	014.703.364-60	61.70	ELIMINADO		
Advogado	JOÃO FRANCISCO COSSA	014.703.254-06	61.50	ELIMINADO		
Advogado	BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES	014.703.370-08	61.50	ELIMINADO		
Advogado	MARCIA DANIELE PEREIRA BENELI	014.703.250-39	61.50	ELIMINADO		
Advogado	LETÍCIA MARQUEZONI ANDRÉ	014.703.339-07	61.50	ELIMINADO		
Advogado	THIAGO RUFINO DE OLIVEIRA GOMES	014.703.259-86	61.30	ELIMINADO		
Advogado	CAROLINE ALBERTONI LEITE	014.703.362-21	61.30	ELIMINADO		
Advogado	HENRIQUE DE MELO JARDIM	014.703.325-36	61.30	ELIMINADO		
Advogado	GABRIEL FIEDLER CORREA DE SOUZA	014.703.357-36	61.30	ELIMINADO		
Advogado	JÉSSICA KAROLINE MIRANDA REIS	014.703.351-61	61.30	ELIMINADO		
Advogado	GABRIELA MOREIRA VENANCIO	014.703.304-12	61.30	ELIMINADO		
Advogado	VALÉRIA MARTINS OLIVEIRA	014.703.283-23	61.10	ELIMINADO		
Advogado	FERNANDO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	014.703.250-64	61.10	ELIMINADO		
Advogado	SARA BOVETTO GARCIA	014.703.216-72	61.10	ELIMINADO		

Advogado	GUILHERME GUERREIRO SANTOS	014.703.286-56	61.10	ELIMINADO		
Advogado	GIOVANA MARIA CIAN GUERREIRO	014.703.288-32	60.00	ELIMINADO		
Advogado	BEATRIZ BESEL	014.703.328-34	59.80	ELIMINADO		
Advogado	DINNEY ZEMVIB LOPES	014.703.278-20	59.80	ELIMINADO		
Advogado	TAYANE ALIBERTI DELALIBERA	014.703.267-83	59.80	ELIMINADO		
Advogado	JESSICA SOARES RAMOS	014.703.181-78	59.60	ELIMINADO		
Advogado	LUÍSA FERNANDA SITTA MARTINS	014.703.292-85	59.60	ELIMINADO		
Advogado	LEISE NAYARA RIBEIRO SANTANA TAKUSHI	014.703.221-67	59.40	ELIMINADO		
Advogado	JACQUELINE ROSA FERREIRA LEITE	014.703.286-62	59.40	ELIMINADO		
Advogado	LUCIANO TEIXEIRA ODEBRECHT	014.703.198-55	58.30	ELIMINADO		
Advogado	MARCOS SIQUEIRA	014.703.329-70	58.10	ELIMINADO		
Advogado	PEDRO PAULO MANGANOTTI BROLIO	014.703.348-41	58.10	ELIMINADO		
Advogado	MARILIA CABRERA BORGES	014.703.262-65	57.90	ELIMINADO		
Advogado	RENAN MATHEUS MENDES	014.703.183-79	57.90	ELIMINADO		
Advogado	GABRIELLE CORCINI BLUM	014.703.240-10	57.90	ELIMINADO		
Advogado	ANA HENRIQUETA VOLTA PIRES	014.703.148-17	57.90	ELIMINADO		
Advogado	JULIANA GOUVEIA DOS SANTOS RODRIGUES	014.703.352-80	57.90	ELIMINADO		
Advogado	CAMILA STRAMANDINOLI AUGUSTO	014.703.299-51	57.90	ELIMINADO		
Advogado	MARIA EDUARDA PERES FRANÇA	014.703.321-56	57.90	ELIMINADO		
Advogado	LUCAS EUGENIO DA FONSECA	014.703.166-47	57.70	ELIMINADO		
Advogado	GLEISON DO PRADO DE OLIVEIRA	014.703.155-06	57.70	ELIMINADO		
Advogado	ANA LUÍSA BARRETO LIBERATTI	014.703.279-73	57.70	ELIMINADO		
Advogado	BÁRBARA PORTO MOTA	014.703.329-72	57.70	ELIMINADO		
Advogado	BEATRIZ RIBEIRO LOPES BARBON	014.703.158-86	57.70	ELIMINADO		
Advogado	RICARDO TOMANAGA EGUEDIS	014.703.271-34	57.70	ELIMINADO		
Advogado	JULIANA BUENO DE CAMPOS	014.703.340-86	56.40	ELIMINADO		
Advogado	ISABELA AKEMI MARCUSSI DAIKOHARA	014.703.239-52	56.40	ELIMINADO		
Advogado	ALINE BORGES DA SILVA	014.703.313-49	56.20	ELIMINADO		
Advogado	MARIA EDUARDA TIMOTEO PAIVA	014.703.200-27	56.20	ELIMINADO		
Advogado	JOÃO VICTOR CUENCA GONÇALVES	014.703.365-78	56.00	ELIMINADO		
Advogado	AMANDA RETT HOMEN	014.703.146-91	55.80	ELIMINADO		
Advogado	RODOLFO RONCON FERRARINI	014.703.360-38	55.50	ELIMINADO		
Advogado	LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA SEIFERT	014.703.282-41	55.30	ELIMINADO		
Advogado	MARIVALDO DE SOUZA	014.703.365-34	54.90	ELIMINADO		
Advogado	MARCELO TERUMI FUKABORI	014.703.371-50	54.90	ELIMINADO		
Advogado	EDIVAN HENRIQUE DE PADUA	014.703.325-64	54.90	ELIMINADO		
Advogado	JOÃO VITOR MOTA PESENTI	014.703.349-39	54.90	ELIMINADO		
Advogado	VITORIA DE ANDRADE	014.703.196-87	54.90	ELIMINADO		
Advogado	ANA FLAVIA COUTO VILELA DE ANDRADE	014.703.200-23	54.70	ELIMINADO		
Advogado	GUILHERME HENRIQUE DE SOUZA LARA	014.703.329-75	54.70	ELIMINADO		
Advogado	DANIELE BORRASCA DE MORAES	014.703.276-26	54.70	ELIMINADO		
Advogado	MATHEUS BOVETTO	014.703.224-56	54.70	ELIMINADO		
Advogado	MONICA BARCO HATAKEYAMA	014.703.337-07	54.50	ELIMINADO		
Advogado	MATHEUS SALLI RODRIGUES	014.703.227-53	54.50	ELIMINADO		
Advogado	CLAUDIA RUBIM	014.703.341-03	54.30	ELIMINADO		
Advogado	ANGELITA APARECIDA BENEVIDES	014.703.294-08	54.30	ELIMINADO		
Advogado	ARTHUR RAPCHAN BEZERRA	014.703.275-79	54.30	ELIMINADO		
Advogado	LORENA DE OLIVEIRA SCHELEIDER DONANSKI	014.703.199-08	53.40	ELIMINADO		
Advogado	MAISA MOURA DOS SANTOS	014.703.370-65	53.20	ELIMINADO		
Advogado	RODRIGO DOURADO ALVES CRUZ FERREIRA	014.703.142-08	53.20	ELIMINADO		
Advogado	GABRIELLA DO PRADO CLARO	014.703.241-25	53.20	ELIMINADO		
Advogado	ELYNE PORTALUPPI	014.703.155-19	53.00	ELIMINADO		
Advogado	GABRIEL BARIONI DE ALCÂNTARA E SILVA	014.703.318-86	53.00	ELIMINADO		
Advogado	BEATRIZ FAGIONATO OLIVEIRA	014.703.288-48	53.00	ELIMINADO		
Advogado	ALEXANDRE CHIRNEV PEDOTTI	014.703.145-61	52.80	ELIMINADO		
Advogado	MIRIAM ODEBRECHT MENDONÇA CALDARELLI	014.703.152-21	52.80	ELIMINADO		
Advogado	DESIREE FILLA	014.703.342-44	52.80	ELIMINADO		
Advogado	NATALIA CASADO MARIN	014.703.332-84	52.80	ELIMINADO		
Advogado	EDUARDO MOHR MATIAS	014.703.237-94	52.80	ELIMINADO		
Advogado	AMANDA SARTORI DA SILVA	014.703.205-49	52.60	ELIMINADO		
Advogado	GUILHERME AUGUSTO VICENTE MOREIRA	014.703.171-86	52.60	ELIMINADO		
Advogado	PEDRO HENRIQUE SOARES DE AZEVEDO ZOÉGA	014.703.167-78	51.70	ELIMINADO		
Advogado	LUCAS WILLIAN RODRIGUES DA SILVA	014.703.363-56	51.50	ELIMINADO		

Advogado	KARINA MARINGONDA FERMAN	014.703.221-87	51.30	ELIMINADO		
Advogado	SÉRGIO VICENTE REIS	014.703.183-75	51.30	ELIMINADO		
Advogado	NATÁLIA BRAGGION ROSSI	014.703.205-19	51.30	ELIMINADO		
Advogado	ALDREY BARREIROS REI	014.703.176-69	51.30	ELIMINADO		
Advogado	ANNA JÚLIA PACHECO SALVÁTICO	014.703.222-08	51.30	ELIMINADO		
Advogado	VITÓRIA RODRIGUES ROCHA MILIONI	014.703.270-31	51.30	ELIMINADO		
Advogado	MARIANA TAVARES PEDI	014.703.327-72	50.90	ELIMINADO		
Advogado	MAYCON ALAN SCOPARO ZANDOMENIGHI	014.703.198-76	50.90	ELIMINADO		
Advogado	RAFAELA SILVA ALEXANDRE	014.703.182-36	50.90	ELIMINADO		
Advogado	MARINA LOPES VENANCIO	014.703.240-91	50.90	ELIMINADO		

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E7BDD38E

